Doc.
000296

CORREIOS

COMPROVANTE

CNPJ DA AGÊNCIA

Nº DO DOCUMENTO
17697902

CLIENTE
Helena Gressler da Rocha

DATA REF. / ERRO / DIF.
23022005

CÓDIGO DA UNIDADE
10300473

SE FOR A FATURAR

CÓDIGO ADM. / Nº DO CONTRATO

Nº DO EMPENHO

	DISCRIMINAÇÃO	CÓD. PRODUTO	CÓD. SERVIÇO	QUANTIDADE	PAL. / PESO / PAG / TMP.	SERV. ADICIONAIS	VALOR UNITÁRIO	GRUPO	DESCONTO	VALOR A PAGAR
1	cópia de processo de licitação		54372							89,30
2										
3										
4										
5										
6										

OS CAMPOS SOMBREADOS SERÃO PREENCHIDOS PELA ECT

MODALIDADE DO DESCONTO
01 - PVF
02 - FUNCIONÁRIO
03 - OUTROS

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE CÁLCULO	ALÍQUOTA	VALOR DO IMPOSTO

VALOR TOTAL A PAGAR

APROVEITE A COMODIDADE DOS SERVIÇOS ADICIONAIS

05 - CÓPIA DE TELEGRAMA
06 - PEDIDO DE CONFIRMAÇÃO DE ENTREGA
07 - COLETA DOMICILIÁRIA
14 - DEVOLUÇÃO GARANTIDA

MATRÍCULA DO RECOLHEDOR AP/OS

CARTÃO DE CRÉDITO

BANDEIRA | P O S | AUTORIZAÇÃO

BANDEIRA (Legenda)
1 - AMERICAN EXPRESS
2 - DINNERS CLUB
3 - MASTER CARD
4 - SOLLO
5 - VISA

CARIMBO E ASS. / MATRÍCULA

CENTRAL
23 FEV 2005
Brasília - BSB

ASSINATURA DO CLIENTE
Helena G. R. Paiva

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

1ª VIA - CLIENTE 2ª VIA - BALCANCETE 3ª VIA - UNIDADE

75240152-1 FC0556 / 22 156 x 210 mm

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 0349
3593
Doc:

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
Ana Regina de M. Braga Barroso
Adm. Judiciário Mat. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

30

TERMO DE ENCERRAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO

. CONTRATO ASSINADO
. PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL/AC
Ana Regina de N. Braga Barreto
Assistente Administrativo
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0350
3593

DEMAIS DOCUMENTOS

CONFERE COM O ORIGINAL
CPI / AC
Ana Regina de N. Braga Barroso
Advª - Assist/Anal. de Compras
DCONVDECAM
Mat. 8.012.045-8

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0351
3593
Doc:

TERMO DE CONTRATO

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
Arnaldo Batista A. Braga Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

ROS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0352
3593
Doc:

PUBLICAÇÃO NO DOU

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
Ana Regina de N. Braga Barros
Adm. Júnior ASSIST. de Compras
DCOM/DECAM
Mat. 8.012.045-8

RQS nº 03/2005 - CN -
GPMI - CORREIOS
0353
Fls:
3593
Doc:

PAGINAÇÃO DO PROCESSO

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
Ana Regina de N. Braga Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

ROS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
0354
3593
Doc:

ECT 198 A

CHECK LIST PARA ANÁLISE DE PROCESSO

1) Origem
2) Órgão requisitante
3) Número RMS
4) Número termo de referência
5) Número processo cadastrado no ERP
6) Objeto
7) Quantidade
7.1. por lote
7.2. de amostra/protótipo/exemplar/cabeça de série
8) Prazos
8.1. entrega da amostra/protótipo/exemplar/cabeça de série
8.2. análise/emissão do termo de aceitação
8.3.entrega dos lotes
8.4. pagamento
8.5. garantia do objeto
9) Local
9.1. entrega da amostra/protótipo/exemplar/cabeça de série
9.2. entrega dos lotes
10)Garantia
10.1. objeto
10.2. execução contratual
11) Penalidades
11.1. atraso na entrega da amostra/protótipo/exemplar
11.2. não entrega da amostra/protótipo/exemplar
11.3. atraso na entrega do material .....até o limite de .....
11.4. não entrega do material após o limite de.....

OUTRAS CONSIDERAÇÕES..

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
Ana Regina de N. Braga Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

ROS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0355
3593
Doc:

ECT 494 A

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2004
AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS PORTÁTEIS - SIREP
TIPO: Menor Preço

INÍCIO: 03/02/2004
ABERTURA: 09/09/2004 - 15:15horas

ORIGEM:
CI/CAC/DCON/DECAM-5.046/2004

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 9.02/14.1.02

REQUISITANTE(S): DECAM

DESTINATÁRIO:

VALOR ESTIMADO: R$ 21.260.800,00

VALOR ADJUCADO:

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO:

QUANTIDADE: 4000 impressoras

DESENVOLVIMENTO

Na CPL elaborando edital.

16/08/2004 – CPL encaminha Edital ao DECAM para análise e parecer referente a aspectos de ordem técnica
17/08/2004 – CPL encaminha a DIRAD o edital para o "de acordo" e posterior envio ao DEJUR.
17/08/2004 – CPL encaminha ao DEJUR edital para chancela.
23/08/2004 – CPL recebe do DECAM parecer referente ao edital.
26/08/2004 – CPL recebe do DEJUR o edital chancelado.
27/08/2004 – CPL publica no DOU, aviso de licitação com data de abertura dia 09/09/2004 às 15:15 hs.

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
Ana Regina de N. Braga Barreto
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0356
Fls:
Doc:

DOCUMENTAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO- PREGÃO

		S/N(*)	Página
01	Portaria		
02	Requisição de Material/Serviço, devidamente fundamentada, especificação ou projeto básico do órgão inicial/requisitante		
03	Pesquisa de preço no mercado		
04	Tabela de Bloqueio		
05	Autorização da Licitação		
06	Instrução Processo: DECAM/DESAD/DITEC/DIOPE		
07	CI´S das áreas técnicas e jurídicas		
08	Edital e Anexos chancelados pelo DEJUR		
09	Comprovante / publicação no DOU		
10	Recibos referente às retiradas do Edital de licitação		
11	Perguntas e respostas sobre o Edital de licitação		
12	Impugnação aos termos do Art12 e Decreto 3.555/00, Decisão e conhecimento à Impugnante (o AR deve constar no processo).		
13	Credenciamento e Declaração		
14	Propostas econômicas		
15	Documentos de Habilitação		
16	Ata de Reunião de Adjudicação do Pregoeiro		
17	Recursos		
18	Envio dos Recursos para Impugnação /DEJUR		
19	Decisão dos Recursos		
20	Reabertura do Pregão: se o Recurso for procedente		
21	Documentos de Habilitação do vencedor da rodada de lances		
22	Ata de Reunião e ato de Adjudicação do Pregoeiro		
23	Recursos		
24	Impugnação/DEJUR		
25	Relatório homologação		
26	Publicação no DOU		
27	Termo de Contrato		
28	Demais Documentos		
29	Paginação do Processo		

OBS: *(*) S- aplicável*
N- não aplicável

CONFERE COM O ORIGINAL
DPL / AC

Ana Regina de N. Braga Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

CPMI - CORREIOS
03/2005 - CN -
Fls: 0357
3593
Doc:

Procure aqui... Buscar Sites do Banco do Brasil BB Responde · Rede de Atendimento Escol

Licitações

Brasília/DF - 27

Criar Licitação | Pesquisa Avançada | Suas Licitações | Ajuda

796 A

Licitação

Resumo Licitação : REGISTRO DE PREÇOS - Aquisição de Equipamentos para Computação Móvel d Portátil, conforme especificação técnica constante do Anexo 1 do Edital.

Cliente : CORREIOS CPL - COMISSãO PERMANENTE DE LICITAçãO

Coordenador : GILBERTO FERREIRA DO AMARAL

Nº Edital : PGE25/2004 **Nº Processo :** PGE25/

Modalidade : PREGAO **Tipo :** MENOR

Participação Fornecedor : AMPLO **Prazo para Impugnação/Recurso :** 2 dia(s)

Situação : PUBLICADA **Data publicação :** 27/08/2C

Início Acolhimento Propostas (*) : 02/09/2004-07:00 **Limite Acolhimento Propostas (*) :** 09/09/2C

Data abertura proposta (*) : 09/09/2004-15:30 **Data pregão (*) :** 09/09/2C

(*) Horário de Brasília - Brasil
Licitação com equalização de ICMS

Lotes desta Licitação

1. **REGISTRO DE PREÇOS - Aquisição de Equipamentos para Computação Móvel do tipo Impressora Portátil, conforme especificação técnica constante do Anexo 1 do Edital.**
   Tipo de disputa : COM DISPUTA EM SESSAO PUBLICA Tempo de disputa : 10 m
   Critério de seleção : TODAS AS PROPOSTAS Situação do Lote : **AGUARDANDO ABERTURA DE F**
   1. REGISTRO DE PREÇOS - Aquisição de Equipamentos para Computação Móvel do tipo Impressora Portátil, conforme e constante do Anexo 1 do Edital.
   > BENS PERMANENTES > MAQUINAS E EQUIPAMENTOS > INFORMATICA > INFORMATICA **Qtd. :** 4.000

Documentos da licitação

- 27/08/2004 : **EDITAL2004-0025.PDF**

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
Ana Regina da N. Braga Barroso
Adm. Pleno/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0358
3593
Doc:

Procure aqui... Buscar Sites do Banco do Brasil BB Responde · Rede de Atendimento Escoll

Licitações

Brasília/DF - 27

Criar Licitação | Pesquisa Avançada | Suas Licitações | Ajuda

795

Licitação

Cliente :
CORREIOS
Responsável :
MARTA MARIA COELHO
Moeda :
REAL-R$
Edital :
PGE25/2004
Início Acolhimento Propostas :
02/09/2004
Data abertura proposta :
09/09/2004 15:30'
Modalidade :
PREGAO
Licitação com diferencial de alíquota de ICMS :
COM ICMS SEM ISENÇÃO PARA MICROEMPRESA

Unidade Organizacional :
CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAçãO
Tipo :
MENOR PRECO
Prazo para Impugnação/Recurso :
2 dia(s)
Processo :
PGE25/2004
Limite Acolhimento Propostas :
09/09/2004 15:15'
Data pregão :
09/09/2004 16:15'
Participação Fornecedor :
AMPLO

* - Informar horário de Brasília.

** - Quando a forma de realização da disputa for "COM DISPUTA SEM SESSÃO PÚBLICA" ou "SEM DISPUTA - PROPOSTA ÚNICA", r preenchimento dos campos "DATA DO PREGÃO" e "HORA INÍCIO PREGÃO".

Resumo Licitação

REGISTRO DE PREÇOS - Aquisição de Equipamentos para Computação Móvel do tipo Impressora Portátil, conforme especificação técnica constante do Anexo 1 do Edital.

confirmar

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
ROS nº 0112005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Ana Regina de M. Brasil Barroso
Adm. - Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8
0593
Doc.

CORREIOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL – CPL/AC

ECT 193 A CPL-AC

SBN Conj."3" Bloco "A" 4º Andar
70002-900 - Brasília-DF

Carta n.º 0840/2004 CPL/AC
Ref.: Pregão Eletrônico n.º 025/2004 – CPL/AC
Assunto: *Resultado licitação – aquisição de impressoras portáteis.*

Brasília/DF, 16 de dezembro de 2004.

Prezados Senhores,

Comunicamos a V. Sªs que o Pregão sob referência ***(aquisição de 4.000 impressoras portáteis, incluindo instalação, assistência técnica e treinamento)***, o qual a empresa OMNI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. figurava como primeira classificada com o preço total de R$ 21.130.000,00 e se encontrava sob recurso interposto pela empresa SEAL SISTEMAS E TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA. teve a análise da peça recursal prejudicada, tendo em vista a revogação do processo por interesse público, por orientação da área jurídica da ECT e devidamente referendado pela Diretoria de Administração.

Oportunamente informamos que o ato da revogação em questão foi publicado no DOU do dia 09/12/2004, Sessão 3, página 107 e que os detalhes sobre a revogação encontram nos documentos arquivados nos autos do processo.

Informamos, outrossim, que a Diretoria de Administração já autorizou a relicitação e que em breve estaremos publicando o novo edital.

Agradecemos a vossa participação e esperamos contar com a presença dessa empresa no novo certame.

Atenciosamente,

MARTA MARIA COELHO
Pregoeira/AC

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
Ana Regina de N. Braga Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

GFA/gfa

LICITAÇÕES ELETRÔNICAS

Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.
Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas".

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0360
3593
Doc:

ECT 192 A

RELATORIO ULTIMA TRANSMISSÃO

Act	1522	
o	TRANSMISSÃO	
DOC		
ıero discado	00211138743815	
ıe		
ıntificação recebida	551138743815	
a/Hora	17-12-04	09:11
ação	00:45	
s.	01	
ul.	OK	

CONFERE COM O ORIGINAL
DECTAG
Ana Regina da N. Braga Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0361
3593
Doc:

ECT 791 A

02460589000136	KALIGAS DISTRIBUIDORA DE GAS KALILANDIALTDA	50013307851	TFF	2004
36756180134	LORECI JOSE COMPARIM	01030903395	TFF	2003
72814080563	LUIS ANTONIO BEZERRA DOS REIS	50005750326	TFF	2004
00248746553	LUIZ RABELO LEITE	06030105558	TFF	2004
05900280002521	MAMORE MINERACAO E METALURGICA LTDA	50003145735	TFF	2004
10063250500	MARCELO COSTA BARTILOTTI	50009557300	TFF	2004
46739726434	MOISES TRAJANO DA SILVA	50013121758	TFF	2004
03984458000110	NAJAR CASTRO LTDA	50013475215	TFF	2004
03047970572	NARIOLANO ALMEIDA DE ARAUJO	23000074449	TFF	2004
57367370863	NELSON TITOSHI KAMITSUJI	50012588555	TFF	2004
05384734000187	OESTE EMPRESA DE SEGURANCA LTDA	50013055941	TFF	2004
32609786000135	OLIMPIA SERVICOS E CONSTRUCAO CIVIL LTDA	50011233133	TFF	2004
02383845949	ORNELIO CLOSS	50012207691	TFF	2004
00095273549	OTAVIO OLIVEIRA DE CARVALHO	50004462408	TFF	2004
61175056553	PATRICIA MARIA LACERDA DE QUEIROZ	50002116774	TFF	2004
08506515572	PAULO ROBERTO DAMASCENO BRANDAO	50013124692	TFF	2004
02765724000151	PLACIDO & SILVA LTDA	50003012263	TFF	2004
40528042000110	POSTES BAHIA LTDA	50009701958	TFF	2004
14126981000122	PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS	06023490956	TFF	2003, 2004
920000141	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJU DO COLONIA	06023498507	TFF	2003
13678006000153	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO ANTONIO	06023504841	TFF	2003, 2004
13910690000168	PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITRA	06023506623	TFF	2004
16137309000168	PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA	06023506704	TFF	2003, 2004
13361738000126	RADIO ABAIS DE ESTANCIA LTDA	50011118709	TFF	2004
14439632000160	RADIO ALVORADA DE TEIXEIRA DE FREITAS LTDA	06008000757	TFF	2003, 2004
34210963000131	RADIO ALVORADA LTDA	06030122568	TFF	2004
14802193000109	RADIO BAIANA DE ITUIEUS LTDA	06008001133	TFF	2003, 2004
15191232000141	RADIO CLUBE DE SALVADOR LTDA	06020366235	TFF	2004
15150493000113	RADIO CULTURA DE UTINGA LTDA	06030113658	TFF	2004
15620529000185	RADIO EXTREMO SUL DA BAHIA LTDA	06021050215	TFF	2004
14552921000171	RADIO GLOBO DE SALVADOR LTDA	06020370003	TFF	2004
14552921000171	RADIO GLOBO DE SALVADOR LTDA	06022887704	TFF	2004
13809538000193	RADIO INDEPENDENCIA DO SAO FRANCISCO LTDA	06020352790	TFF	2004
34176875000160	RADIO MUTUIPE FM LTDA	06030122215	TFF	2004
16323099000100	RADIO 'O CRUZEIRO' FM LTDA	06030117998	TFF	2004
13834999000116	RADIO REGIAO INDUSTRIAL LTDA	06020352447	TFF	2004
16195224000136	RADIO REGIONAL DE CONQUISTA LTDA	06008005201	TFF	2004
13347810000160	RADIO RIOVALE LTDA	06030117483	TFF	2004
63230833000169	RAIMUNDO ALVES DE SOUZA DO RETIRO - MEGA SHOW	50013261339	TFF	2004
2935 991	RAIMUNDO MONTEIRO DE LIMA	50005356361	TFF	2004
0481 [illegible]520	RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA ARANTIA	06000064764	TFF	2004
01804677515	RINALDO FONTES OLIVEIRA FILHO	50010987266	TFF	2004
01345473000193	RIO UNA AUTO PECAS LTDA	50012357073	TFF	2004
44301847472	ROBERIO TEIXEIRA DIAS	50001642022	TFF	2004
01071642561	RODOLFO CAVALCANTE FARIA	50013813986	TFF	2004
01081243150R	RODRIGO CAVALCANTE FARIA	50013457900	TFF	2004
03440182549	ROQUE OLIVEIRA DE ANDRADE	23000068225	TFF	2004
02782030000110	ROSILDA RIOS VILAS BOAS	50013104910	TFF	2004
05017457000122	SEVIPAT - VIGILANCIA E SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA	50012634336	TFF	2004
04609513000103	SUDOESTE COMERCIO DE GAS LTDA	50012139246	TFF	2003
34318048000164	TECNOGER TECNOLOGIA E GERENCIAMENTO DE RESIDUOS LTDA	50011301740	TFF	2004
13717152000151	VIACAO GUAIBIM LTDA	50011593180	TFF	2004
04014633000100	VISEL VIGILANCIA E SEGURANCA ELETRONICALTDA	50012347434	TFF	2003, 2004
00893336000120	W & A COMERCIO E DISTRIBUICAO DE GAS LTDA	50003172112	TFF	2004
05871453504	WALDEMAR CUNHA PETIXOTO FILHO	50012481165	TFF	2004
02646935587	WANDERLEY PIRES DA SILVA	06000061153	TFF	2004
33134456591	WELLINGTON SANTOS BONFIM	50012032018	TFF	2004
17834988549	WILTON LIMA FILHO	06020581713	TFF	2004
16382602817	YURI DABOIT NARDELLI	50013022342	TFF	2004

FERNANDO ANTONIO ORNELAS DE ALMEIDA
Gerente do Escritório

ESCRITÓRIO REGIONAL NO RIO DE JANEIRO

RESULTADO DO PREGÃO AMPLO Nº 8/2004

A Agência Nacional de Telecomunicações-ANATEL torna público o resultado do Pregão Amplo nº 008/2004-ER02, Proc. Nº 53508011557/2004, cujo objeto é a aquisição de uma Central de Monitoração completa, constituída no mínimo de Central de Transmissão e periféricos, com garantia mínima do fabricante de um ano, a ser instalada numa área de aproximadamente 800,00 m² na Chácara Florença nº 80, Congo, Barra do Jucu, no Município de Vila Velha, Estado do Espírito Santo, declarando vencedora a proponente SERVINEL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, no valor total de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais). A presente contratação foi ajudicada e homologada pelo Gerente do Escritório Regional 2 (ER02/RJ-ES), em 07/12/2004.

CIRINEU ROBERTO PEDROSO
Pregoeiro

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2004

Comunicamos a todos os interessados que o objeto do Pregão Eletrônico n.º 038/2004 - CPL/AC, foi homologada a adjudicação à empresa WF BOBINAS E SUPRIMENTOS LTDA, para fornecimento de 74.000 (setenta e quatro mil) cartuchos de fita entintada para impressora PR-04, no valor total de R$ 128.760,00 (cento e vinte e oito mil e setecentos e sessenta reais).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2004

Comunicamos a todos os interessados que o objeto do Pregão Eletrônico n.º 036/2004 - CPL/AC, foi homologada a adjudicação à empresa FAX POINT INDÚSTRIA IMPORTAÇÃO E EXPOSTAÇÃO LTDA., para fornecimento cartuchos de tinta HP 51629 A - Preto, através do Sistema de Registro de Preços, ao preço unitário de R$ 22,95 (vinte e dois reais e noventa e cinco centavos).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2004

Comunicamos a todos os interessados que o objeto do Pregão Eletrônico n.º 034/2004 - CPL/AC, foi homologada a adjudicação, à empresa Cook Ommega Indústria e Comércio de Cozinhas Ltda., para fornecimento de 397 (trezentos e noventa e sete) kits de agência Comunitária- AGC- II, no valor global de R$154.500,00 (cento e cinqüenta e quatro mil e quinhentos reais).

MARTA MARIA CORREIO
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2004

Objeto: Pregão Eletrônico nº 99/2004 - Prestação de serviços de transporte rodoviário de cargas em LTN-SPM-00013 e LTN-SPM-00018. Recebimento das Propostas: no endereço http://www.correios.com.br até 21/12/2004 às 09:15 horas. Obtenção do Edital: No endereço eletrônico acima. Informações pelo Fax: (0xx61) 426-2759 e telefone: (0xx61) 426-2770, no horário de 08:00 às 17:30horas.

MARTA MARIA CORREIO
Pregoeira

AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2004

Comunicamos a todos os interessados que o Pregão Eletrônico n.º 025/2004 - CPL/AC - eferente à aquisição de impressoras portáteis, através do Sistema de Registro de Preços, publicado no DOU do dia 27/08/2004, Seção 03, página 57, foi revogado por interesse público, com base no art. 49 da Lei n.º 8.666/93.

MARTA MARIA CORREIO
Pregoeira

DIRETORIA REGIONAL EM BRASÍLIA

AVISOS DE ADIAMENTO PREGÃO Nº 24/2004

A ECT, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação da Diretoria Regional de Brasília, torna público, o adiamento para o dia 20/12/2004 às 14h30min., da abertura do Pregão nº 024/2004 (aquisição de equipamentos de proteção individual), publicada no DOU nº 234 de 07/12/2004, Seção 3, página 79.

PREGÃO Nº 23/2004

A ECT, por intermédio da Diretoria Regional de Brasília, comunica aos interesssados, a homologação do Pregão 023/2004 (serviços de transportes de cargas da ECT), em favor da empresa Opção Autolocadora Ltda, pelo valor global contratado de R$ 76.925,38.

EDSON PEREIRA DE CARVALHO
Pregoeiro

DIRETORIA REGIONAL NO ESPÍRITO SANTO

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

1) Primeiro Termo Aditivo ao contrato Nº 256/2003 - Joilson Matusoch - Reajuste do valor do aluguel da Garagem da REOP-01/ES - Valor mensal R$ 210,00 (duzentos e dez reais) - Vigência: 01.06.2004 - Assinado em 25.10.2004; 2) Segundo Termo Aditivo ao contrato Nº 439/2001 - Associação dos Servidores Públicos Municipais de São Gabriel da Palha - ASMUG - Reajuste do valor do aluguel onde funciona a UD São Gabriel da Palha/ES - Valor mensal R$ 730,00 (setecentos e trinta reais) - Vigência: 01.08.2004 - Assinado em 25.10.2004.

DIRETORIA REGIONAL EM GOIÁS E TOCANTINS

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato 600/2004; DATA DE ASSINATURA: 05/11/2004; CONTRATADA: CONSTRUTORA PORTOBELLO LTDA - VIGÊNCIA: Inicia-se em 05/11/2004 e termina em 03/01/2005; OBJETO: Obra de adaptação da UD TAQUARAL/TO; CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conta: 16F02.13203.020001; SIGNATÁRIOS: Sérgio Douglas Repolho Negri - Diretor Regional da Contratante - Aderson Mendes de Matos - Gerente de Administração da Contratante e Ivan Beux - Sócio-Gerente da Contratada.

Contrato nº 37/2004, data da assinatura: 28/10/04; Contratado: Emerson Ângelo Iglesias; Vigência: inicia-se em 01/11/2004 e termina em 01/11/2005; Objeto: Locação de imóvel para funcionamento ACC I Chapada da Natividade/TO, pelo período de 12 (doze) meses; Classificação Orçamentária: 16011.44404.01000 (00800.07.02); com o valor global anual de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais); Signatários: Sérgio Douglas Repolho Negri - Diretor Regional da Contratante, Alan Sebastião de Jesus - Presidente da CEL/DR/GT e Emerson Angelo - Locador.

DIRETORIA REGIONAL NO MARANHÃO

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

1) Contrato de prestação de serviço de transporte de malas postais nº 18191/04 - contratado: Luiz Muniz Alves - percurso: AC Bom Jardim/MA x AC São João do Caru/MA e vice-versa - vigência: 1.11.2004 - convite: 08/2004 - Conta/Atividade 311/00801 - valor global anual: R$ 3.600,00 - total de desembolso no exercício: R$ 600,00 2) Termo Aditivo 5 - contrato de prestação de serviços de transporte de malas postais nº 158/01 - Fernando Jorge Lima Machado - percurso: AC Humberto de Campos/MA x rodoviária - vigência 1.11.2004 - Objeto: prorrogação contratual 3) Termo Aditivo 3 - contrato de prestação de serviços de transporte de malas postais nº 163/02 - Edivan Conceição Cosmo - percurso: Box ECT rodoviária x plataforma de embarque - vigência 1.11.2004 - Objeto: prorrogação contratual 4) Termo Aditivo 3 - contrato de prestação de serviços de transporte de malas postais nº 164/02 - Raimundo Nonato Barros de Sousa - percurso: AC Presidente Vargas x AC Vargem Grande/MA - vigência 1.11.2004 - Objeto: prorrogação contratual 5) Termo Aditivo 2 - contrato de prestação de serviços de transporte de malas postais nº 165/02 - Wellisson Fernando Almeida Vaz - percurso: AC Cururupu/MA x rodoviária - vigência 1.11.2004 - Objeto: prorrogação contratual 6) Termo Aditivo 2 - contrato de prestação de serviços de transporte de malas postais nº 166/02 - Luiz Inácio de Oliveira - percurso: AC Buriti Bravo/MA x AC Colinas - vigência 1.11.2004 - Objeto: prorrogação contratual 7) Termo Aditivo 2 - contrato de prestação de serviços de transporte de malas postais nº 167/02 - Zandonsyde dos Santos Loiola - percurso: AC Matões/MA x rodoviária - vigência 1.11.2004 - Objeto: prorrogação contratual 8) Termo Aditivo 2 - contrato de prestação de serviços de transporte de malas postais nº 168/02 - Felix Mourão Dias - percurso: AC Sambaíba/MA x AC Balsas/MA - vigência 1.11.2004 - Objeto: prorrogação contratual 9)Termo Aditivo 8 - contrato de prestação de serviços de transporte de malas postais nº 158/00(LTR-14) - Elite Transportes e Mudanças ltda - vigência 12.11.2004 - Objeto: prorrogação contratual 10) Termo Aditivo 8 - contrato de prestação de serviços de transporte de malas postais nº 159/00(LTR-13) - Elite Transportes e Mudanças ltda - vigência 12.11.2004 - Objeto: prorrogação contratual 11) Termo Aditivo 8 - contrato de prestação de serviços de transporte de malas postais nº 160/00(LTR-15) - Elite Transportes e Mudanças ltda - vigência 12.11.2004 - Objeto: prorrogação contratual 12) Termo Aditivo 8 - contrato de prestação de serviços de transporte de malas

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
Ana Regina de N. Braga Barros
Aux. Administrativo de Compras
DCON/DEGAM
Mat. 8.012.045-8
0362
3593
Doc.

CORREIOS

De: PREGOEIRA AC

Protocolo

Ao: CHEFE DO DMARK

CI / CPL/AC - 1459/2004

Ref.: Pregão Eletrônico-025/2004-CPL/AC

Assunto: Publicação no DOU - Aviso de Revogação

Brasília, 08 de dezembro de 2004.

Solicitamos a V.Sª. veicular mensagem, cujo texto anexamos à presente, de acordo com a especificação a seguir:

- Pregão Eletrônico nº 025/2004 -CPL/AC (AVISO DE REVOGAÇÃO)
- **Data de veiculação:** *09/12/2004*

Salientamos que tal veiculação deverá ser feita de acordo com a Lei n.º 10.520/2002, Decreto n.º 3.784/2001 e Lei n.º 8.666/93, republicada em 06/07/94.

Atenciosamente,

MARTA MARIA COELHO
Pregoeira/AC

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
Ana Regina de N. Braga Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCONDECAM
Mat. 8.012.045-8

CPMI - CORREIOS
0303

C/Anexo: Publicação
FCAR/fcar

FW0010

3593
Doc:

ECT 789 A

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2004 - CPL/AC

Comunicamos a todos os interessados que o Pregão Eletrônico n.º 025/2004 – CPL/AC – eferente à aquisição de impressoras portáteis, através do Sistema de Registro de Preços, publicado no DOU do dia 27/08/2004, Seção 03, página 57, foi revogado por interesse público, com base no art. 49 da Lei n.º 8.666/93.

MARTA MARIA COELHO
Pregoeira

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
03/2005 - CN -
CORREIOS
Ana Regina da N. Braga Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8
0364
0593
Doc.

ECT
787
18

RELATORIO ULTIMA TRANSMISSÃO

Act	1323	
o	TRANSM. MCE	
DOC		
ıero discado	2050	
ıe		
ıntificação recebida		
a/Hora	08-12-04	14:38
ação	00:37	
ıs.	02	
ıul.	OK	

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC

Ana Regina de N. Braga Barros
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
0365
0093
Doc:

ATA DE REUNIÃO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGOEIRO

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 0366
3593
Doc:
CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
Ana Regina de M. Braga Barroso
Adm. Judiciária/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

785

Licitação

Resumo Licitação : REGISTRO DE PREÇOS - Aquisição de Equipamentos para Computação Móvel d Portátil, conforme especificação técnica constante do Anexo 1 do Edital.

Cliente : CORREIOS CPL - COMISSãO PERMANENTE DE LICITAçãO

Coordenador : GILBERTO FERREIRA DO AMARAL

Nº Edital : PGE25/2004 **Nº Processo :** PGE25/

Modalidade : PREGAO **Tipo :** MENOR

Participação Fornecedor : AMPLO **Prazo para Impugnação/Recurso :** 2 dia(s)

Situação : REVOGADA **Data publicação :** 27/08/2(

Início Acolhimento Propostas (*) : 02/09/2004-07:00 **Limite Acolhimento Propostas (*) :** 09/09/2(

Data abertura proposta (*) : 09/09/2004-15:30 **Data pregão (*) :** 09/09/2(

(*) Horário de Brasília - Brasil
Licitação com equalização de ICMS

Lotes desta Licitação

1. **REGISTRO DE PREÇOS - Aquisição de Equipamentos para Computação Móvel do tipo Impressora Portátil, conforme especificação técnica constante do Anexo 1 do Edital.**
   Tipo de disputa : COM DISPUTA EM SESSAO PUBLICA Tempo de disputa : 10 m
   Critério de seleção : TODAS AS PROPOSTAS Situação do Lote : **ARREMATADO**
   1. REGISTRO DE PREÇOS - Aquisição de Equipamentos para Computação Móvel do tipo Impressora Portátil, conforme e constante do Anexo 1 do Edital.
   > BENS PERMANENTES > MAQUINAS E EQUIPAMENTOS > INFORMATICA > INFORMATICA **Qtd. :** 4.000

Documentos da licitação

- 02/09/2004 : **EDITAL2004-0025.PDF**
- 08/09/2004 : **CARTA2004_0543.PDF**

listar propostas

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0367
3593
CONFERE COM O ORIGINAL
Ana Regina de N. Braga Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

CORREIOS
Comissão Permanente de Licitação da Administração Central

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2004 CPL/AC

Objeto: Registro de Preços - Aquisição de 4.000 impressoras portáteis, incluindo a instalação, assistência técnica e treinamento

ASSUNTO: REVOGAÇÃO DO CERTAME

Proponho a **revogação** do presente processo por interesse público, embasado no Artigo 49 da Lei n.º 8.666/93, pelas razões apresentadas na **NOTA JURÍDICA/DEJUR/DIDA – 1.155/2004**, que considerando a fragilidade patente de qualquer posicionamento sobre a verdade formal dos fatos alegados, após exaustivas diligências, manifestando e recomendando a revogação da presente licitação, com vistas à preservação do interesse público maior.

Brasília-DF, 03 de dezembro de 2004.

EDUARDO MEDEIROS DE MORAIS
Diretor de Tecnologia da ECT

Revogo o Pregão Eletrônico nº 025/2004-CPL/AC com fulcro no Artigo 49 da Lei nº 8.666/93, conforme recomendação do Departamento Jurídico da ECT, explicitada na NOTA JURÍDICA/DEJUR/DIDA – 1.155/2004.

Determino que esta decisão seja publicada no D. O.U. e comunicada a toda sas empresas participantes.

Autorizo a relicitação do objeto do Pregão – 025/2004, com observância dos considerandos da NOTA JURÍDICA/DEJUR/DIDA – 1.155/2004.

Brasília-DF, 06 de dezembro 2004.

JOÃO HENRIQUE DE ALMEIDA SOUSA
Presidente da ECT

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0368
CONFERE COM O ORIGINAL
Doc: CPL / AC
Ana Regina de N. Braga Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

485
A

IDENTIFICAÇÃO: RELATÓRIO CPL/AC-017/2004

ASSUNTO: ***Interposição de Recurso Administrativo.***

REFERÊNCIA: ***Pregão Eletrônico - 025/2004-CPL/AC – aquisição de impressoras portáteis.***

1. DO HISTÓRICO

Realizou-se no dia 09/09/2004 às 16:48:22 horas, Sessão de abertura do Pregão Eletrônico acima referenciado, objetivando o registro de preços, com vista a aquisição de 4.000 impressoras portáteis.

Conforme justificativas do órgão requisitante, constantes dos autos do processo, trata-se de necessidade complementar destes equipamentos para atender demanda das Diretorias Regionais, destinados a prestação de serviços de leitura de contas de água e luz e a respectiva impressão da conta.

Os equipamentos serão adquiridos de acordo com o fechamento dos contratos que estão sendo firmados junto às operadoras locais desses serviços.

O instrumento convocatório teve sua publicidade em conformidade com o estipulado em lei, tendo o Edital sido retirado por 89 (oitenta e nove) empresas do ramo. A reunião de abertura contou com a participação das 04 (quatro) empresas abaixo relacionadas:

- ✓ COMPEX TECNOLOGIA LTDA.
- ✓ HHP BRASIL LTDA.
- ✓ OMNI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.
- ✓ SEAL SISTEMAS E TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA.

Conforme estipulado no item 8, das Condições Específicas de Contratação, as 4 (quatro) participantes enviaram via fac-símile, antes do início da disputa as Propostas Econômicas e a Planilha de Comprovação das Exigências do Edital, a Declaração de Solidariedade do Fabricante no caso de ser Distribuidor do Produto e/ou Declaração do Distribuidor, com vista a análise do técnico da área. Procedida a análise, verificou que todas atenderam o Edital e sendo assim, às 16:53 horas o Pregoeiro deu início a disputa. Ao final da disputa, às 17:23 horas, o sistema apontou a empresa *OMNI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. como primeira classificada*, com a menor oferta (R$ 21.130.000,00).

ROS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0369

Analisada a documentação de habilitação da empresa OMNI, verificou-se que a mesma se encontrava em conformidade com o exigido no Edital, tendo a referida empresa sido declarada classificada como primeira colocada do certame. Neste instante, houve o registro de intenção de interposição de recurso por parte dos representantes das empresas HHP BRASIL LTDA. e SEAL SISTEMAS E TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA. Ambos motivaram a intenção de recorrer, **alegando que a empresa vencedora não possui o documento de solidariedade do**

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL/AC

LICITAÇÕES ELETRÔNICAS
Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.
Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas".

ECT 784 A

fabricante/distribuidor do produto ofertado. Neste ponto, o Pregoeiro comunicou então que as duas licitantes acima teriam o prazo legal de 03 (três) dias para apresentar os memoriais, encerrando logo a seguir a Sessão.

Das duas manifestantes acima, apenas a empresa **SEAL SISTEMAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÂO LTDA.** apresentou tempestivamente, no dia 10/09/2004, às 17:08 horas, via fac-símile e posteriormente, através dos Correios, os memoriais do seu recurso.

2. DO RECURSO DA EMPRESA SEAL SISTEMAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÂO LTDA.

2.1. O recurso da empresa **SEAL** adentrou tempestivamente nesta Comissão Permanente de Licitação, via fac-símile, no dia 10/09/2004 e posteriormente, via postal. A íntegra dos memoriais apresentados pela Recorrente encontra-se descritos a seguir:

Para leitura mais fluente deste recurso, foram adotadas as seguintes abreviações:

a) EDITAL: Edital do Pregão Eletrônico n.º 025/2004-CPL/AC com diferencial de ICMS
b) LICITAÇÃO: Sessão Pública de Licitação do Pregão PGE025/2004;
c) ECT: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos;
d) SEAL: Seal Sistemas e Tecnologia de Informação Ltda.
e) OMNI: Omni Comércio e Serviços Ltda.
f) HHP: HHP Brasil Ltda.
g) PXMIL: Pexmil Comercial Ltda.
h) ZEBRA: Zebra Technologies International LLC

Em referência à LICITAÇÃO realizada no dia 09 de setembro de 2004, a SEAL gostaria de solicitar a desclassificação da empresa OMNI pelos motivos abaixo apresentados:

2.1. I - NECESSIDADE DA GARANTIA SOLIDÁRIA DO FABRICANTE, ESPECÍFICA PARA A LICITAÇÃO.

ROS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0370
3593
Doc.

A cláusula 8.3.2. do EDITAL determina que o licitante, caso seja distribuidor (empresa que compra o equipamento diretamente do fabricante para revender a terceiros), apresente uma Declaração de Solidariedade do fabricante de acordo com a do Modelo VI do Anexo 4, responsabilizando-se solidariamente com o licitante pelo fornecimento, instalação e suporte de todos os produtos e serviços objeto da LICITAÇÃO.

A cláusula 8.3.3. do EDITAL determina ao licitante que não distribuidor (não compra diretamente do fabricante, mas sim de um distribuidor) que apresente também uma Declaração de Solidariedade do seu Distribuidor de acordo com a do Modelo VII do Anexo 4, responsabilizando-se solidariamente com o licitante pelo fornecimento, instalação e suporte de todos os produtos e serviços objeto da LICITAÇÂO.

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL/AC

Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.
Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas".
Adm. Jaqueline de N. Braga Barreto
Assist. de Compras
DCON/DECAL
Mat. 8.012.045-8

783
A

Em licitações de tal porte (R$ 21.000.000,00), responsabilidade (fornecimento de 4.000 impressoras) e garantia (suporte e manutenção posterior por 3 anos) a ECT precisa necessariamente ter a solidariedade do fabricante original para estar seguro de que seus investimento financeiros e de pessoal resultem em sistemas que sejam efetivamente implantados e que funcionem ininterruptamente por todo o prazo previsto.

Essa solidariedade do fabricante, que significa uma responsabilidade nos termos do EDITAL, é importante, pois o patrimônio público não pode ser lesado em decorrência de qualquer evento que venha a impedir que o licitante vencedor não proceda a entrega, instalação e prestação de suporte/manutenção para o perfeito funcionamento dos equipamentos. Desta maneira, a ECT pode legalmente exigir que o fabricante intervenha e concorra às suas custas pra a solução dos problemas que venham a ocorrer e que não sejam prontamente solucionados pelo licitante vencedor.

Portanto, essa solidariedade exigida pelo EDITAL pode ser atendida somente de duas formas:

a) direta, com um carta do fabricante para o licitante, ou

b) indireta, com uma carta do fabricante pra o distribuidor, acompanhada de outra carta do distribuidor pra o licitante;

É importante observar que:

a) as cartas de solidariedade precisam sempre ser específicas para a LICITAÇÃO, de forma que os garantidores tornem-se ciente do porte da LICITAÇÂO e assumam explicitamente toda a responsabilidade nos seus aspectos financeiros, logísticos e de suporte/assistência técnica;

b) no caso de a ECT receber apenas a garantia de solidariedade do distribuidor para com o licitante, sem a garantia de solidariedade do fabricante para com o distribuidor, o distribuidor pode ser descredenciado a qualquer instante pelo fabricante situação em que a ECT ficaria sem garantia alguma de fornecimento de equipamentos, peças e suporte.

2.1. II - FALTA DE GARANTIA DE SOLIDARIEDADE DO FABRICANTE ZEBRA PRA COM A LICITANTE OMNI

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0371
3593

Em resposta a uma carta-consulta da SEAL para ZEBRA (DOC-01), a empresa ZEBRA, fabricante do equipamento ofertado pela empresa OMNI, informou que emitiu carta de solidariedade específica para participação na LICITAÇÃO apenas para as empresas SEAL, HHP e PEXMIL.

Desta forma, a empresa OMNI não atendeu ao EDITAL, eis que deixou de apresentar a garantia de solidariedade do fabricante exigida pela LICITAÇÃO, seja de forma direta (da ZEBRA para a OMNI) seja de forma indireta (da ZEBRA para o distribuidor, que sua vez a repassaria para OMNI).

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL-PAC
Ana Regina de N. Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

LICITAÇÕES ELETRÔNICAS
Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.
Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas"

782 A

Portanto, caso à licitante vencedora OMNI seja adjudicada a LICITAÇÃO, o patrimônio público estará fatalmente exposto a prejuízos.

2.1. III FALTA DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA DO LICITANTE OMNI

A empresa OMNI não pode ser adjudicada como vencedora da LICITAÇÃO, conforme carta da ZEBRA (Doc.02), porque:

a) não tem representante autorizado da ZEBRA para revender produtos de fabricação desta;

b) não recebeu treinamento ou capacitação técnica da ZEBRA para prestar suporte nem prestar assistência técnica a produtos de fabricação da Zebra.

Conforme exposto no Documento 02, anexado nos autos dos memoriais da SEAL, a aludida empresa fez consulta a fabricante dos equipamentos (ZEBRA), que manifestou que desconhece a empresa OMNI como revendedora/distribuidora dos seus produtos.

2.1. IV VINCULAÇÃO DA ECT AOS TERMOS DO EDITAL E DA LEI 8.666/93

A ECT não pode adjudicar a LICITAÇÂO à empresa OMNI porque, se assim o fizer, estará agindo em violação aos termos do EDITAL e ao comando da Lei n.º 8.666/93, pois a OMNI não apresentou a declaração de solidariedade que vincula o fabricante conforme exigido no item 8.3.2. do EDITAL.

Neste sentido, obriga-se a ECT a respeitar as regras que haja estabelecido previamente para disciplinar o certame – suporta a lei que fizeste – bem assim os particulares que a ele aderirem. Em outras palavras, poder-se-ia dizer que o teor do EDITAL vincula necessariamente todo o procedimento, pois constitui a lei interna da licitação, impondo rigorosa observância de suas disposições. Assim, os atos e decisões do procedimento, além de jungidos à lei, estarão vinculados ao EDITAL. Por isso mesmo, qualquer alteração que porventura venha a sofrer o EDITAL obriga sua republicação, sob pena de aquebrantamento do princípio da isonomia.

A própria Lei n.º 8.666/93, em seu art. 3º, caput, tratou de conceituar licitação, em conformidade com os conceitos doutrinários já vistos:

"A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos."

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0372
3593
CONFERE COM O ORIGINAL
CPL/AC

Desta feita, observada a ilegalidade do ato administrativo, ou, mais especificamente, de algum procedimento licitatório, há de ser o mesmo anulado ou haver reclassificação dos licitantes. Nesse diapasão arremata Hely Lopes Meirelles, em ensinamento percuciente, que:

Ana Regina de M. Braga Barbosa
Administradora/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

781

"Ato nulo é o que nasce afetado de vício insanável por ausência ou defeito substancial em seus elementos constitutivos, ou no procedimento formativo. A nulidade pode ser explícita ou virtual. É explicita quando a lei comina expressamente, indicando os vícios que lhe dão origem; é virtual quando a invalidade decorre da infringência de princípios específicos do direito público, reconhecidos por interpretação das normas concernentes ao ato. Em qualquer destes casos, porém, o ato é ilegítimo ou ilegal e não produz qualquer efeito válido entre as partes, pela evidente razão de que não se pode adquirir direitos contra a lei."

Não apresentou a OMNI o documento acima mencionado na forma especificada no EDITAL motivo pelo qual deve ser a mesma desclassificada, procedendo-se a imediata análise dos demais licitantes, observada a ordem classificatória nos termos do EDITAL.

Convém ressaltar que, tanto podem proceder a anulação do ato administrativo o Administrador, quanto o Judiciário. Pode ainda o Administrador revogar seus próprios atos, por motivo de conveniência e oportunidade (mérito administrativo), não sendo tal desiderato conferido, contudo ao Judiciário, sendo-lhe pertinente a análise apenas da legalidade. Quanto ao tema, assim têm se fixado nossos Tribunais:

"ADMINISTRATIVO. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.
ATESTADO TÉCNICO. COMPROVAÇÃO. AUTORIA. EMPRESA. LEGALIDADE.

Quando em procedimento licitatório, exige-se comprovação, em nome da empresa, não está sendo violado o art. 30 § 1º, II, caput, da Lei n.º 8.666/93.
É de vital importância, no trato da coisa pública, a permanente perseguição ao binômio qualidade eficiência, objetivando, não só garantir a segurança jurídica do contrato, mas também a consideração de certos fatores que integram a finalidade das licitações, máxime em se tratando daquelas de grande complexidade e de vulto financeiro tamanho que imponha ao administrador a elaboração de dispositivos, sempre em atenção à pedra de toque do ato administrativo – a lei - , mas com dispositivos que busquem resguardar a administração de aventureiros ou de licitantes de competência estrutural, administrativa e organizacional duvidosa.
Recurso provido"
(STJ, Resp. n.º 144.750/SP, 1ª T., Rel. Min. Francisco Falcão, DJU 25.09.2000)

No exato sentido do acórdão anterior assim já decidiu também o STJ:

"EMENTA: ADMINISTRATIVO. LICITAÇÂO.
INTERPRETAÇÃO DO ART. 30, II, § 1º, DA LEI N.º 8.666/93.

1 – Não se comete violação ao art. 30, II da Lei n.º 8.666/93, quando, em procedimento licitatório, exige-se comprovação, em nome da empresa proponente, de atestado técnicos emitidos por operadores de telefonia no Brasil de execução, no País, em qualquer tempo, de serviços de implantação de cabos telefônicos classe 'L' e 'C' em período consecutivo de 24 meses, no volume mínimo de 60.000 HXh, devidamente certificados pela entidade profissional competente.
2 – 'O exame do disposto no art. 37, XXXI, da Constituição Federal, em sua parte final, referente a 'exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 0373
3593
Doc:

CONFERE COM O ORIGINAL
Ana Regina de N. Braga Barroso
Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

780
A

garantia do cumprimento das obrigações, revela que o propósito aí objetivado é oferecer iguais oportunidades de contratação com o Poder Público,não a todo e qualquer interessado, indiscriminadamente, mas, sim, apenas a quem possa evidenciar que efetivamente dispõe de condições para executar aquilo a que se propõe' (Adilson Dallari).
3 – Mandado de segurança denegado em primeiro e segundo grau.
4 – Recurso especial improvido"
(STJ, Resp nº 172.232/SP, 1ª T.,Rel. Min. José Delgado, DJU 21.09.1998)

2.1. V - DO PEDIDO DE DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA OMNI

Portanto, conforme o subitem 7.22,

"Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subseqüente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital..."

Solicitamos a desclassificação da empresa OMNI e, considerando que a recorrente SEAL foi a licitante que cumulativamente apresentou toda a documentação exigida no EDITAL para a habilitação neste Pregão, assim como, apresentou proposta de menor preço global por lote, seja a SEAL declarada como vencedora da LICITAÇÃO.

2.2. SOBRE A MATÉRIA COMPLEMENTAR DE RECURSO DA SEAL.

Em vista a um fato superveniente, que veio a tona, somente após vencido o prazo legal para interposição de recurso, a SEAL apresentou, de forma intempestiva, em 17/09/2004 e posteriormente, via postal, um aditamento ao recurso administrativo, expondo conforme a seguir:

Em complemento ao Recurso ao Edital do Pregão Eletrônico nº 025/2004 CPL/ AC interposto pela Seal em 10 de setembro p.p., gostaríamos de relatar um fato gravíssimo do qual tivemos conhecimento somente ontem:

A CARTA DA ZEBRA PARA A BARCODE, APRESENTADA PELA EMPRESA OMNI COMÉRCIO E SERVIÇOS COMO SUA DECLARAÇÃO DE DISTRIBUIDOR, É UM DOCUMENTO ADULTERADO COM UMA ASSINATURA QUE NÃO É DO SIGNATÁRIO DA ZEBRA NELA INDICADO!

RECEBIDO/DOC - OMNI - CORREIOS
0374
3583

Vejamos os fatos:

A fim de cumprir as exigências do Edital no seu item 8.3.3, onde é solicitada uma "Declaração do Distribuidor – Modelo VII do Anexo 4", a empresa OMNI apresentou à CPL uma Declaração da empresa BARCODE dirigida à empresa OMNI.

Em complemento, a fim de demonstrar que a empresa BARCODE era efetivamente um Distribuidor autorizado do equipamento que ora estava sendo oferecido pela OMNI (impressora Zebra QL420), a empresa OMNI entregou também à CPL uma Carta da ZEBRA dirigida à BARCODE

CONFERE COM O ORIGINAL
Ana Regina de N. Braga Barroso
Adm. Jurídica/Assist. de Compras
CORREIOS/DECAM
8.012.045-8

779
4

onde alguns fatos, mesmo antes de constatada que a assinatura não era do signatário, já eram muito estranhos:

1) Essa Carta é datada de 1.999!
São cabíveis, portanto os seguintes questionamentos:
Será que a empresa BARCODE ainda é hoje representante da ZEBRA?
Será que a empresa BARCODE não conseguiu renovar/atualizar esse documento por algum problema existente atualmente entre as duas empresas?

2) Nessa Carta a ZEBRA declara a BARCODE como uma REVENDA, e não como um DISTRIBUIDOR!
Lembre-se de que REVENDAS são empresas autorizadas a vender apenas para usuário final (consumidor final), enquanto que DISTRIBUIDORES são autorizados a vender para outras empresas (REVENDAS), que por sua vez revendem para o usuário final.

Portanto, A CARTA DA ZEBRA APRESENTADA PELA OMNI NÃO CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL NO SEU ÍTEM 8.3.3 POIS NÃO É UMA DECLARAÇÃO DE DISTRIBUIDOR!

Não fossem esses fatos suficientes para a desclassificação da empresa OMNI, soubemos ontem em conversa com o Sr. Diego Rojas, Diretor de Vendas da Zebra para a América Latina que essa carta, que possui o seu nome como sendo o emitente/signatário, tem uma assinatura que não é a dele!

(enviamos em anexo a carta da SEAL à ZEBRA solicitando confirmação ao Sr. Diego Rojas se a assinatura da Carta da BARCODE é realmente dele - Anexo I - e a resposta do Sr. Diego Rojas confirmando que a assinatura não é dele - Anexo II).

Dessa forma, A CARTA DA ZEBRA À BARCODE NÃO POSSUI NENHUMA ASSINATURA DE REPRESENTANTE LEGAL DA ZEBRA CAPAZ DE OBRIGÁ-LA OU CRIAR VÍNCULO EM QUALQUER RELAÇÃO JURÍDICA DA ZEBRA PARA COM A BARCODE OU PARA COM TERCEIROS.

Além disso, A CARTA DA ZEBRA À BARCODE APRESENTADA PELA OMNI DEVE SER TOTALMENTE DESCONSIDERADA POR SER UM DOCUMENTO ADULTERADO E SEM ASSINATURA LEGAL, DESQUALIFICANDO DE IMEDIATO A EMPRESA OMNI POR NÃO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NO ÍTEM 8.3.3 DO EDITAL!

A empresa OMNI, por sua vez, ao fazer uso de documento adulterado, que pode ter sido falsificado, corre o risco de ser capitulada como incursa nos seguintes artigos do Código Penal:

a) artigo 304, crime de "Uso de Documento Falso": "*Fazer uso de qualquer dos papéis falsificados ou alterados, a que se referem os artigos 297 a 302*:"
b)
c) artigo 171 *caput*, crime de "Estelionato": "*obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifícios, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento*:"

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0375
3593
Doc:

CONFERE COM O ORIGINAL
7/31
CPL / AC
Regina de N. Braga Barros
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.245-8

ECT 778 A

d) artigo 298, crime de "Falsificação de Documento Particular": "*falsificar, no todo ou em parte, documento particular, ou alterar documento particular verdadeiro.*"

Portanto, reiteramos a nossa solicitação do dia 10 de Setembro p.p. no sentido de desclassificar a empresa OMNI e, considerando que a recorrente SEAL foi a licitante que cumulativamente apresentou toda a documentação exigida no EDITAL para a habilitação neste Pregão, assim como, apresentou proposta de menor preço global por lote, seja a SEAL declarada como vencedora da LICITAÇÃO.

3. DA IMPUGNAÇÃO

3.1. O recurso interposto pela empresa SEAL foi encaminhado para impugnação, à empresa OMNI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., a qual apresentou sua contestação, também tempestivamente.

Assim depois de parafrasear conforme a seguir, a Recorrida se identifica passa a discorrer sobre sua defesa: "*Toda pessoa tem direito à verdade; o servidor não pode omiti-la ou falseá-la, nenhum Estado pode crescer ou estabilizar-se sobre o poder corruptivo do hábito do erro, da opressão, ou da mentira*".

"Em face do Recurso Administrativo interposto pela empresa **SEAL Sistemas e Tecnologia da Informação Ltda,** que inconformada com o resultado do certame busca tisnar um processo licitatório licito e transparente, e para contrapor passa-se a aduzir as razões de fato e direito:"

3.1. I - DO OBJETO DESTAS CONTRA-RAZÕES

Alega em apertada síntese a Recorrente a necessidade da garantia solidária do fabricante, especifica para a multicitada licitação e condição de habilitação, e requer ao final a desclassificação da OMNI Comércio e Serviços Ltda. As razões do recurso interposto pela Recorrente não devem prosperar, e tem estas contra-razões o objetivo de afastar de maneira contundente e de forma irrefutável tais pretensões, pois descabidas fática e juridicamente.

3.1. II - DOS FATOS

A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT promoveu com transparência, lisura e dentro dos ditames legais que regem o instituto das licitações (Lei 10.520/02, Decretos 3.555/00, 3.697/00, 3.931/01 e 3.784/01 com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93), o Pregão Eletrônico Nº 025/2004 CPL-AC, com vistas a:

"***1.1.*** *A presente licitação tem como objeto a aquisição de Equipamentos de Computação Móvel do tipo Impressoras Portáteis, sob a forma de Registro de Preços, discriminados no quadro abaixo, conforme Especificação Técnica e demais condições deste Edital e seus anexos.*"

O Pregão em tela é regido pelas condições estabelecidas no Edital, que como afirmou de maneira acertada a Recorrente, "*obriga-se a ECT a respeitar as regras que haja*

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL/AC
Rogério de N. Braga Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCOM/DECAM
Mat. 8.012.045-8

ROS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 0376
3593

ECT 777 A

estabelecido previamente para disciplinar o certame – suporta a lei que fizestes -, bem assim os particulares que a ele aderirem....."

Ocorre, nobre Julgador, que agora a empresa SEAL, inconformada por não ter vencido o certame, tenta induzir esta Comissão Permanente de Licitações ao erro, escondendo-se atrás de princípios basilares das licitações, como aqueles insculpidos no *caput* do artigo 3º da Lei 8.666/93 e outras razões inócuas e desarrazoadas.

De maneira maliciosa e equivocada tenta a Recorrente no item 1 de seu recurso, reinterpretar o Edital. Afirma aquilo que não consta do Edital, ou seja, que sendo o licitante distribuidor, precisaria tão somente da garantia de solidariedade do fabricante, e se por um acaso fosse este apenas fornecedor, teria que ter além da garantia de solidariedade do distribuidor, a garantia de solidariedade do fabricante para com o distribuidor.

Em primeiro lugar, em nenhum momento o Edital faz tal exigência. O Edital exigiu nos itens 8.3.2 e 8.3.3 simplesmente a Carta de Solidariedade, e o fez prevendo duas situações.

1ª Situação:

Esta situação pressupõe que o licitante é um distribuidor do produto do Fabricante e a Carta de Solidariedade é emitida por este diretamente para o seu distribuidor. Esta situação esta prevista no item 8.3.2 do Anexo 01:

*"**8.3.2.** DECLARAÇÃO DE SOLIDARIEDADE DO FABRICANTE, **CASO SEJA DISTRIBUIDOR** – MODELO VI DO ANEXO 4"* (grifamos)

2ª Situação:

Esta situação pressupõe que a Carta de Solidariedade terá que ser emitida pelo Distribuidor do equipamento beneficiando o fornecedor licitante que não o distribuidor. Este caso esta previsto no item 8.3.3 do Anexo 01:

***8.3.3. DECLARAÇÃO DO DISTRIBUIDOR** – MODELO VII DO ANEXO 4.* (grifamos)

Este era, sem qualquer margem de dúvida, o intuito do Edital. Sequer poderia ser diferente. Este entendimento foi esposado pela d. Comissão ao receber fax/e-mail das propostas comerciais que ao analisá-las, julgou e classificou todos os licitantes para a fase de lances.

Caso a empresa SEAL, ora Recorrente, tivesse dúvida acerca deste entendimento, porque não manifestou a tempo e a hora? Por que não impugnou o Edital quando podia? Por que não questionou a Comissão no devido tempo?

O direito não socorre aos que dormem. Brocado latino de uso milenar. Assim, o que está feito, feito está. As regras do Edital cristalizaram-se para todos aqueles que

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
CONFERE COM O ORIGINAL
9/31
0377
3593
Doc:
Ana Regina M. N. Braga Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Compras
SECNT/DECAM
Mat. 8.012.045-8

ECT 776 A

concordaram, tacitamente ou não, em dele participar. Não pode a Recorrente agora pretender virar a mesa por não ter sido a sua proposta comercial mais vantajosa para a Administração Pública.

No entanto, d. Julgador, a bem da verdade, é bom que se diga que a OMNI não se furtou de apresentar a Declaração de Solidariedade emitida pela **BARCODE Informática Ltda.**, dirigida a ECT e específica para esta licitação. O fez na exata medida do que está disposto no item 8.3.3 do Anexo 1, do Edital e de acordo com o Modelo de Declaração constante no Anexo 04 – Modelo VII.

Porém, a OMNI foi além da exigência editalícia e apresentou juntamente com sua proposta econômica a Declaração de Solidariedade, emitida pela empresa fabricante do equipamento ofertado neste certame – ***ZEBRA Technologies Corporation***, onde esta apresenta como beneficiária a **BARCODE Informática Ltda.**, tudo devidamente traduzido por Tradutor Juramentado, que afirma *ipsis litteris*:

"A Zebra Technologies Corporation tem o prazer de reconhecer a Barcode Informática Ltda., como revendedora autorizada de nossas marcas Zebra e Eltron de impressoras de códigos de barra, acessórios, e suprimentos. ***Como revendedora autorizada da Zebra no Brasil, a Barcode Informática Ltda., também pode oferecer garantia, serviços, suporte técnico e outros serviços relacionados às linhas Zebra e Eltron de produtos e serviços".***

A Barcode Informática tem total apoio de nossa Escritório regional de vendas para a América latina em Miami, Florida e de nosso Escritório Central em Vernon Hills Illinois." (grifamos)

Apesar de não exigida no Edital, a Declaração de Solidariedade da Zebra para a Barcode, apresentada pela OMNI, coloca por terra as teses inverossíveis sustentadas pela Recorrente, senão vejamos:

1. Necessidade da garantia solidária do fabricante, específica para a licitação;
2. Falta de garantia de solidariedade do fabricante Zebra para com a licitante OMNI;
3. Falta de capacitação técnica do licitante OMNI.

Parece-nos, nobre Julgador, que nenhuma das teses esposadas pela Recorrente consegue suportar uma análise por mais perfunctória que seja. Nada restou, mas com base no principio de combater todas as impropriedades fáticas e jurídicas apresentadas pela Recorrente, estender-se-á um pouco mais estas contra-razões.

Afirma a Recorrente, em várias passagens de seu funestro recurso, que em razão do porte deste certame licitatório não poderia a Administração Pública colocar em risco o investimento que pretende realizar, pois isto estaria a implicar na exposição do patrimônio público a prejuízo certo. Argumento apelativo e desmotivado fático e legalmente, e que só se admite contrapor para que seja colocada uma pá de cal sobre este tema abordado de maneira leviana pela Recorrente.

A OMNI Comércio e Serviços Ltda. é uma empresa estabelecida em Brasília há mais de 10 anos e tem primado na execução dos contratos que firma com o poder público. Assim o é que não há em seu SICAF o registro de nenhuma ocorrência que possa desabonar a atuação de nossa empresa. Temos entre nossos clientes órgãos como a Secretaria da Receita Federal, SERPRO,

LICITAÇÕES ELETRÔNICAS
Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.
Entre no Site www.correios.com.br e clique em "Licitações Eletrônicas".
CONFERE COM O ORIGINAL
Fls: 0378
3593
Patrícia de N. Braga Barroso
Resp./Assist. de Compras
CONDECAM
Mat. 8.012.045-8

475 A

Agência Nacional de Águas, Fundação Nacional de Saúde, Câmara dos Deputados, entre outros tantos. Não bastasse, os produtos por nós comercializados constam do WHCL da Microsoft, que garante total compatibilidade com sistemas operacionais, tais como o Windows 2000 e XP.

Por outro lado, d. Julgador, expor o patrimônio público a prejuízo, seria supor que apenas a *ZEBRA Technologies* pudesse emitir a Declaração de Solidariedade. Sendo esta hipótese verdadeira como quer a Recorrente, ai sim, descumpriria todos os princípios licitatórios, pois a *ZEBRA* saberia muito antes da abertura do presente Pregão, quem seriam os licitantes e poderia inclusive manipular o seu preço de fornecimento privilegiando um ou outro beneficiário das Cartas de Solidariedade por elas emitidas.

Na situação acima aventada, poder-se-ia afirmar que a Administração Pública experimentaria prejuízo, e os princípios fundamentais da Lei das Licitações, em especial, os insculpidos no *caput* do artigo 3º, estariam sendo frontalmente agredidos, pois restringir-se-ia sobremaneira o número de licitantes que poderiam participar do certame, permitindo ainda à *ZEBRA* manipular preços e condições. Na verdade, talvez seja esta a inquietação da Recorrente, ou melhor, o seu desespero, que só não é maior que o seu despreparo na elaboração de um recurso descabido e desprovido de qualquer finalidade.

Ao trazer à baila o *caput* do artigo 3º, da Lei 8.666/93, a Recorrente esqueceu-se que o processo licitatório, também tem por escopo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e acima de tudo de garantir a participação do maior numero de licitantes possível, como se pode observar:

Art. 3º - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato;

II - estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra, entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamentos, mesmo quando envolvidos financiamentos de agências internacionais, ressalvado o disposto no parágrafo seguinte e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991.

Finalmente, entender que somente o fabricante, no caso a *ZEBRA*, pudesse emitir a Carta de Solidariedade, é estabelecer tratamento diferenciado entre os licitantes, uma vez que, para ser licitante no presente certame, obrigatoriamente, a empresa teria que se reportar à *ZEBRA* e

LICITAÇÕES ELETRÔNICAS
Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.
Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas".
RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0379
3593
Doc:
CONFERE COM O ORIGINAL
Ana Regina de N. Braga Barroso
Adm. - Matr. Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

ECT 774 A

solicitar a referida Carta, o que frustraria o caráter competitivo do certame, permitindo conhecer-se os licitantes antes da entrega das Propostas Econômicas.

Importante trazer à consideração desta d. Comissão, o disposto pelo E. Tribunal de Contas da União – TCU na Decisão 486/2000 – Plenário - DC-0486-23/00-P:

"8.5. determinar à Secretaria de Educação do Estado do Piauí - SEDUC/PI e à Secretaria de Administração do Estado do Piauí – SEAD/PI que, nas licitações realizadas com recursos oriundos de convênios celebrados com recursos federais":

(...)

8.5.12. não incluam a exigência, como condição de habilitação, de declaração de co-responsabilidade do fabricante do produto ofertado, por falta de amparo legal, além de constituir uma cláusula restritiva do caráter competitivo das licitações, por não ser, em princípio, uma condição indispensável à garantia do cumprimento das obrigações advindas dos contratos a serem celebrados (cf. art. 3º, § 1º, inciso I, da Lei n. 8.666/93, e art. 37, inciso XXI, parte final, da Constituição Federal;)"(grifamos)

3.1. III - DO DIREITO A ADJUDICAÇÃO DO OBJETO PELA OMNI

Pela simples leitura da Carta de Solidariedade da empresa distribuidora dos produtos *ZEBRA* no Brasil, *in casu*, a BARCODE Informática Ltda., destinada à OMNI, e da *ZEBRA* enviada à BARCODE, depreende-se que as condições editalícias foram regiamente cumpridas e, portanto, não corre risco a ECT ao adjudicar o objeto do certame a empresa vencedora, pois cumpridos todos os requisitos do Edital. Não passam as alegações da Recorrente de mero *jus esperniandi*, como se diz no chavão jurídico.

A proposta apresentada pela OMNI é a mais vantajosa para a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, e foi julgada de forma objetiva e impessoal, atendendo a todos os requisitos do edital, que é a "*lei interna da licitação*", como muito bem lembrou o licitante Recorrente em sua peça recursal. Resta tão somente o cumprimento do Edital com a adjudicação do objeto a OMNI e a assinatura do contrato.

3.1. IV - DOS REQUERIMENTOS

Ex positis, demonstrado que não há o menor embasamento legal, sequer para que seja admitido o recurso administrativo da Recorrente, REQUER-SE, desde já, pelo não conhecimento do mesmo.

Por outro lado, caso seja o mesmo conhecido e processado para ser julgado, o que só se admite *ad argumentandum*, REQUER-SE seja o mesmo julgado improcedente *in tottum*, mantendo-se a OMNI Comércio e Serviços Ltda., como vencedora do presente certame por ter cumprido com todas as exigências editalícias e ofertado o menor preço, como já decidido pela d.Comissão Permanente de Licitação.

LICITAÇÕES ELETRÔNICAS
Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.
Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas".

CPMI - CORREIOS
Fls. 0380
3593

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL/AC
Regina de N. Braga Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

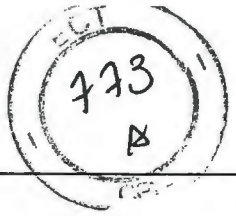

3.2. DA CONTESTAÇÃO SOBRE O FATO SUPERVENIENTE

A exemplo do procedimento adotado em relação ao recurso interposto pela SEAL, também foram encaminhados para contestação, os aditamentos ao recurso feito pela aludida empresa de forma intempestiva, onde a Recorrente aponta indícios de adulteração de documento, mais especificamente, em relação a carta de solidariedade exigida no subitem 8.3.2. do Anexo 01 do Edital, o qual foi objeto de contestação por parte da Recorrida, discorrendo conforme a seguir:

A **OMNI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, com base no subitem 9.4. do respectivo Edital, em face do Aditamento de Recurso Administrativo interposto pela empresa **SEAL Sistemas e Tecnologia da Informação Ltda,** que inconformada com o resultado do certame busca tisnar um processo licitatório licito e transparente, vem perante a Pregoeira contrapor as alegações da Recorrente, aduzindo as razões de fato e direito, conforme a seguir:

3.2. I – DO OBJETO DESTE ADITAMENTO À CONTRA-RAZÕES RECURSAIS

A Recorrente apercebendo-se das razões desarrazoadas e descabidas juridicamente, elencadas em seu Recurso original, lança mão de solução nada cartesiana, apresentando ao mundo jurídico-administrativo um extravagante ADITAMENTO DE RECURSO ou como prefere denominar COMPLEMENTAÇÃO DE INSTRUÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO. Tal medida é duplamente absurdo, primeiro porque em se tratando de licitação promovida pela modalidade de Pregão Eletrônico não é juridicamente concebível o argumento de complementação de instrução recursal, pois inexistente nos termos da lei, segundo, porque traz em seu bojo, acusações infundadas e caluniosas que serão prontamente e mais uma vez rechaçadas de maneira contundente e de forma irrefutável, pois inverídicas e injurídicas.

3.2. II – PRELIMINAR DE INTEMPESTIVIDADE

Data maxima venia, douto Julgador, o pedido realizado pela Recorrente e intitulado de "complementação de instrução de recurso administrativo" e oferecido para contra-razões à OMNI Comércio e Serviços Ltda., por intermédio do Ofício CT/CPL/AC – 0587/2004, datado de 20 de setembro de 2004, não deve ser admitido e por conseqüência sequer conhecido, pois carente de qualquer sustentação legal. Não há como se admitir que peças jurídicas ou administrativas possam ser complementadas, sob pena de se criar um carrossel interminável de aditivos à impugnação, recurso, representação e etc.

Na esfera judicial não é inaceitável esta complementação, pois a parte tem o prazo processual para se manifestar e instruir seu pleito e não pode fazê-lo a qualquer tempo sob qualquer alegação - preclusão, pois este tipo de "complementação" poderia adiar *ad* infinito a decisão a ser tomada pelo Julgador. Porém, ressalte-se que no caso *in* tela, há mais um agravante, pois o recorrente mente ao dizer que está instruindo o recurso apresentado tempestivamente e do mesmo modo contra-razoado. Na verdade, o Recorrente traz fato novo (ainda que inverídico) e, portanto não "instrui" o recurso interposto anteriormente. Logo, não há no direito administrativo pátrio nada que dê guarida a extravagante "complementação de recursos", seja a título de instrução ou esclarecimento.

LICITAÇÕES ELETRÔNICAS
Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.
Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas"

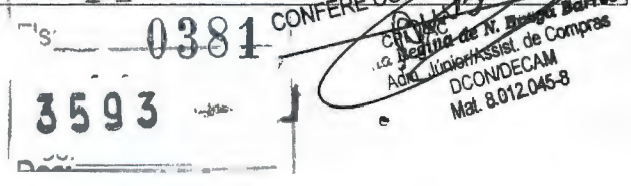

O Recorrente exerceu tempestivamente o seu direito recursal e lá declinou suas razões de fato e de direito, estas foram combatidas de plano uma a uma e resta ao Julgador de posse das informações que detém, julgar o processo com base no mais lídimo direito. Assim, é intempestiva a esdrúxula "complementação recursal", que nestes termos sequer pode ser admitida no processo, devendo, inclusive, ser desentranhada nos termos da legislação pátria.

Por outro lado, e para que não se diga que a OMNI pretenda sair pela tangente, pois não necessita de tal artifício, e admitindo-se ainda que se faz *ad argumentandum*, seja superada a presente preliminar de intempestividade, declina-se a seguir as razões de fato e de direito que atestam o compromisso, a honestidade e a transparência da OMNI para com o Poder Público.

3.2. III - DOS FATOS E DO DIREITO

A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT promoveu com transparência, lisura e dentro dos ditames legais que regem o instituto das licitações (Lei 10.520/02, Decretos 3.555/00, 3.697/00, 3.931/01 e 3.784/01 com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93), o Pregão Eletrônico Nº 025|2004 CPL-AC, com vistas a aquisição de impressoras portáteis:

O Pregão em tela é regido pelas condições estabelecidas no Edital, que como afirmou de maneira acertada a Recorrente. *obriga-se a ECT a respeitar as regras que haja estabelecido previamente para disciplinar o certame – suporta a lei que fizestes -, bem assim os particulares que a ele aderirem.....*

Douto Julgador, a OMNI apresentou a Declaração de Solidariedade emitida pela **BARCODE Informática Ltda.**, dirigida a ECT e especifica para esta licitação. O fez na exata medida do que está disposto no item 8.3.3 do Anexo 1, do Edital e de acordo com o Modelo de Declaração constante no Anexo 04 – Modelo VII.

A OMNI foi além da exigência editalícia e apresentou também a Declaração de Solidariedade, emitida pela empresa fabricante do equipamento ofertado neste certame – ***ZEBRA Technologies Corporation***, para com **BARCODE**, tudo devidamente traduzido por Tradutor Juramentado, como dito nas contra-razões originais.

Daí, o desespero da Recorrente que, ao perceber que todos os seus argumentos foram jurídico e faticamente rechaçados nas contra-razões apresentadas pela OMNI, partiu para um ato transloucado com acusações infundadas e que mais uma vez serão colocadas por terra, pois inverossíveis.

Aliás, nobre Julgador, a atitude da Recorrente lembra-nos uma passagem do nosso futebol, quando o técnico da seleção brasileira antes da cobrança de uma falta chamou Garrincha, Pelé e Vavá e passou a seguinte orientação: "vamos combinar uma coisa, faltam poucos minutos e precisamos ganhar o jogo. Assim, o Pelé toca a bola para Garrincha que vai driblar o seu marcador e mais um beque, o Pelé corre para o primeiro pau e o Vavá para o segundo. Garrincha cruza no primeiro pau e o Pelé faz o gol." Ao final Garrincha respondeu: "isto já foi combinado com eles (adversários)". A Recorrente, parece saber tudo dos demais distribuidores e do fabricante, da Barcode

LICITAÇÕES ELETRÔNICAS
Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.
Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" ou "Licitações Eletrônicas".
POS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0382
3593

ECT 371 A

e da OMNI, sabe o que é falso e o que não é. Nas palavras da Recorrente ela combinou tudo com todos, mas parece que se esqueceu de combinar com a ECT e com a OMNI.

Afirma a Recorrente, em seu esdrúxulo complemento recursal que:

"1. Essa carta é datada de 1999!
São cabíveis, portanto os seguintes questionamentos:
Será que a empresa Barcode ainda é hoje representante da Zebra?
Será que a empresa Barcode não conseguiu renovar/atualizar esse documento por algum problema existente atualmente entre as duas empresas?"

Para que não haja dúvidas acerca da empresa Barcode Informática Ltda. é bom que se diga que ela exerce com toda força sua missão de DISTRIBUIDORA/REVENDA AUTORIZADA da Zebra no Brasil. A Gerente de Contas – Sra. Maria Célia Simões – da Barcode afirma em documento encaminhado para à OMNI, "*que desde sua fundação em 1.999 é distribuidora autorizada Zebra no Brasil ....*" Mais adiante neste mesmo documento encaminhado à OMNI em 20 de setembro de 2004, afirma: "*Estamos anexando as duas cópias com as assinaturas diferentes, como o Senhor poderá notar, o texto é exatamente o mesmo, repetindo fielmente todas as letras, espaços, data. Deixando Claro (sic) que a Única (sic) possibilidade neste caso é que, em falta do próprio Senhor Diego para assinar o termo, alguém da Zebra o fez por ele, considerando toda a seriedade que sabemos ser peculiar a Zebra Technologies, certamente esta pessoa tinha poderes para praticar tal ato.*"

Desta comunicação da Barcode dirigida à OMNI, ficam patentes algumas conclusões:

1. que a Barcode mantém relacionamento comercial com a *Zebra* até os dias de hoje;

2. que o "p" antes da assinatura confirma que alguém da *Zebra* assinou na ausência do Sr. Diego Rojas este documento;

3. que o próprio Sr. Diego Rojas assinou mais tarde o mesmo documento e o encaminhou à Barcode;

4. que este questionamento é irrelevante, pois se trata de um compromisso corporativo assumido entre duas empresas que comerciam entre si há cinco anos e nunca tiveram quaisquer problemas;

5. Anexamos página da Zebra na internet, com data de hoje, onde consta a Barcode como se distribuidor no Brasil.

A Barcode encaminhou outros documentos à OMNI onde comprova este relacionamento comercial que mantém na qualidade de distribuidora da Zebra no Brasil, tais como:

1. Certificate of Excellence – Novembro de 2001 (dois anexos);
2. Certificate of Excellence – Abril de 2002 (dois anexos);
3. Barcode como Distribuidora Autorizada no Brasil 2002/2003/2004 (anexo).

Outras conclusões a que se pode chegar à vista destes documentos:

LICITAÇÕES ELETRÔNICAS
Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.
Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações Eletrônicas".
CONFERE COM O ORIGINAL
CPMI - CORREIOS
Fls: 0383
3593
Ana Regina de N. Braga Barreto
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

ECT 770

1º. realmente a Barcode é distribuidora da *Zebra Technologies* no Brasil, não importa o que diga a Recorrente em seu desesperado recurso;

2º.a Barcode continua mantendo relacionamento comercial com a *Zebra Technologies*;

3º. as cartas apresentadas pela OMNI Comércio e Serviços Ltda. são válidas e portanto as exigências editalícias foram cumpridas e objeto deve ser homologado àquela empresa que ofertou o menor preço.

Por outro lado, **observe-se em primeiro lugar que o documento da ECT - Ofício CT/CPL/AC – 0587/2004 - tem o nome da Pregoeira Sra. Marta Maria Coelho e foi assinado p/ Gilberto Ferreira da Amaral. Na tese da Recorrente este documento não teria valor legal. Esta absurdo jurídico desconsidera o que sejam corporações. Ou a Recorrente é dirigida por um ditador que tudo manda e tudo faz.**

Assim, são descabidos os argumentos elencados pela Recorrente até o presente momento, o que só se admite a título de argumentação, ainda que sem qualquer conteúdo.

Um segundo aspecto a ser abordado diz respeito às exigências editalícias e porque deve a Comissão Permanente de Licitação da ECT adotar as devidas providências no sentido de homologar o vencedor, *in casu*, a OMNI e adjudicar o objeto. D. Julgador, reiteramos nossa tese de que expor o patrimônio público a prejuízo, seria supor que apenas a *ZEBRA Technologies* pudesse emitir a Declaração de Solidariedade. Sendo esta hipótese verdadeira como quer a Recorrente, ai sim, descumprir-se-ia todos os princípios licitatórios, pois a *ZEBRA* saberia muito antes da abertura do presente Pregão, quem seriam os licitantes e poderia inclusive manipular o preço de fornecimento privilegiando um ou outro beneficiário das Cartas de Solidariedade por ela emitidas.

Na situação acima aventada, poder-se-ia afirmar que a Administração Publica experimentaria prejuízo, e os princípios fundamentais da Lei das Licitações, em especial, os insculpidos no *caput* do artigo 3º, estariam sendo frontalmente agredidos, restringir-se-ia sobremaneira o número de licitantes que poderiam participar do certame, permitindo ainda à Recorrente manipular preços e condições. Na verdade, talvez seja esta a inquietação da Recorrente, ou melhor, o seu desespero, que só não é maior que o seu despreparo na elaboração de um aditamento de recurso descabido e desprovido de qualquer finalidade a não ser postergação.

Daí a importância de se ratificar e trazer novamente à consideração desta d. Comissão, o disposto pelo E. Tribunal de Contas da União – TCU na Decisão 486/2000 – Plenário - DC-0486-23/00-P e outros julgados na mesma direção.

Reafirma-se que a OMNI Comércio e Serviços Ltda. é uma empresa estabelecida em Brasília há mais de 10 anos e tem primado na execução dos contratos que firma com o poder público. Assim o é que não há em seu SICAF o registro de nenhuma ocorrência que possa desabonar a atuação de nossa empresa. Temos entre nossos clientes órgãos como a Secretaria da Receita Federal, SERPRO, Agência Nacional de Águas, Fundação Nacional de Saúde, Câmara dos Deputados, entre outros tantos. Não bastassem, os produtos por nós comercializados constam do WHCL da

LICITAÇÕES ELETRÔNICAS
Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.
Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" "Licitações Eletrônicas".

RQS II 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 0384
3593

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL
Regina de N. Braga Barroso
Mat. Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

469 A

Microsoft, que garante total compatibilidade com sistemas operacionais, tais como o Windows 2000 e XP.

No entanto de toda esta celeuma causada pela Recorrente, pode-se retirar outras conclusões e alguns ensinamentos:

a) A Barcode mantém relacionamento comercial com a *Zebra Technologies*, fabricante das impressoras portáteis, desde 1.999 até a presente data;

b) O argumento de assinatura de alguém não autorizado pela Zebra é frágil e não foi provado pela Recorrente, que apenas argumenta, ao contrário da Barcode que através da OMNI comprova que tem o mesmo documento assinado por duas pessoas da *Zebra Technologies*, além disso, ser perfeitamente cabível dentro de corporações como aconteceu com o ofício encaminhado pela ECT à OMNI;

c) No tocante ao recurso original afirmou a Recorrente que a OMNI não poderia garantir o cumprimento do contrato. Mais uma vez equivocou-se, pois a OMNI está com a Barcode que está com a Zebra;

d) Por outro lado **a Administração tem, em caso de descumprimento contratual, penalidades que vão desde a aplicação de multas até a declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública. Ora, ilustre Julgador, a OMNI é uma empresa séria e estabelecida no mercado brasileiro, e não uma empresa aventureira sem passado e sem futuro que poderia agir de maneira inconseqüente no presente**;

e) Não bastasse isso, a Lei 8.666/93 assegura a Administração Pública **a possibilidade de exigir garantias para as contratações que realiza, inclusive, com agravamento, caso entenda necessário, como definido no § 3º do art. 56**;

f) Logo, patente está a possibilidade da ECT homologar o vencedor e adjudicar o objeto imediatamente, pois têm o órgão licitante todas as condições legais e garantias para tal, principalmente para que **não fique refém de uma só empresa**;

g) A participação da OMNI e de outras empresas que não as citadas pela Recorrente garantiram a aplicação dos princípios licitatórios da Lei 8.666/93, ou seja, maior número de licitantes e a melhor oferta para a Administração;

h) Cumpri-se desta maneira o estabelecido no Decreto Nº 3.555, de 8 de agosto de 2.000, Anexo I, parágrafo único do art. 4º: "As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam os interesses da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

A guisa de conclusão não se poderia deixar em branco o fato da Recorrente na fase final do seu ridículo complemento recursal ter acusado à OMNI de estar incursa em diversos dispositivos penais: art. 304; art. 171; art. 298; todos do Código Penal. **Ocorre, que talvez por ignorância ou má-fé esqueceu-se a Recorrente que os crimes contra a Administração estão descritos em capítulo próprio do Código Penal, que se inicia a partir do art. 328**. Por

LICITAÇÕES ELETRÔNICAS
Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.
Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" > "Licitações Eletrônicas".

ROS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
CONFERE COM O ORIGINAL
CPI dos Correios
Ana Regina de N. Braga Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCOM/DECAM
Mat. 8.012.045-8
Fls: 0385
3593

ECT 768

Das afirmações pessoais feitas pelo Sr. Diego Rojas em sua correspondência enviada a CPL da ECT, traça-se algumas considerações importantes:

1) sobre a solidariedade da ZEBRA com a BARCODE não é a declaração do Sr. Diego Rojas que poderá colocar dúvidas sobre este ponto, isto porque **no próprio *site* www.ZEBRA.com, consta a BARCODE Informática como Distribuidor e Premier Partner para todo o território brasileiro**.

2) a afirmação contida no item 2 supra é no mínimo de caráter duvidoso, uma vez que a própria *ZEBRA*, ou melhor, o Sr. Diego Rojas afirma que somente três companhias foram habilitadas pela "*ZEBRA*" para participarem do processo licitatório dos Correios. Isto pode levar a seguinte interpretação: **sabendo o Sr. Rojas quais as empresas que participariam do certame, o preço a ser oferecido por cada uma delas poderia ter sido previamente acertado, daí a surpresa da SEAL da entrada da OMNI e a BARCODE no processo, que ao ganharem a licitação "tiraram o pirulito da boca dos meninos"**. Se esta afirmação feita pelo Sr. Rojas for verdadeira, patente está que os princípios da contidos no art. 3º da Lei 8.666/93 não foram respeitados, ou ainda há alguma dúvida???

3) a *ZEBRA Technologies* está litigando contra a BARCODE Informática nos tribunais brasileiros, e isto é verdade, ainda que em parte. A uma porque realmente existe uma ação em tramitação do foro de São Paulo, a duas que a referida ação coloca a BARCODE no pólo passivo da relação processual, o que faz equivocadamente. Em razão desta ação o MM Juiz da 10ª Vara Cível Central de São Paulo exarou decisão liminar – *inaudita altera pars* – sem a manifestação da parte contrária, o que significa que esta decisão a límine aconteceu sem a citação da BARCODE. A relação processual fecha o seu círculo com a citação da ré, mas neste caso, a ré (BARCODE) é parte ilegítima na ação, uma vez que desde agosto de 2004 **o site www.ZEBRA.com.br foi transferido para a Gillete do Brasil que detinha seus direitos desde de 1988**, (DOCUMENTOS DO INPI EM ANEXO) portanto, antes da SEAL e da BARCODE. Conclui-se daí que ação será extinta sem julgamento de mérito por ilegitimidade passiva ad causam, nos termos do CPC. A *ZEBRA Technologies* deverá propor nova ação contra a Gillete do Brasil detentora do *site* objeto da lide.

4) **tendo em vista não ser a BARCODE Informática a detentora do site que a ZEBRA pretende ter no Brasil, que a ação proposta deverá ser extinta sem julgamento de mérito e que portanto não haverá mais nenhuma pretensão resistida entre as partes,** agora e no futuro as relações comerciais entre as duas ficarão mais amigáveis ainda, a despeito do que pode estar afirmando o Sr. Diego Rojas em sua comunicação;

5) BARCODE é distribuidora, revendedora e Premier Partner da *ZEBRA Technologies* para todo o território brasileiro. No caso concreto é bom que se tenha em mente que somente o fabricante, no caso a *ZEBRA*, pudesse emitir a Carta de Solidariedade, seria estabelecer tratamento diferenciado entre os licitantes, uma vez que, para ser licitante no presente certame, obrigatoriamente, a empresa teria que se reportar à esta empresa e solicitar a referida **Carta, o que frustraria o caráter competitivo do certame, permitindo conhecer-se os licitantes antes da entrega das Propostas Econômicas.**

6) Daí, ressaltarmos, mais uma vez, a importância de trazer novamente à consideração desta d. Comissão, o disposto pelo E. **Tribunal de Contas da União – TCU na**

LICITAÇÕES ELETRÔNICAS
Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.
Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas".

ROS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
0386
3593

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
Luiza de N. Braga Barroso
Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

167

Decisão 486/2000 – Plenário - DC-0486-23/00-P, que deixa claro da desnecessidade da carta de solidariedade, em razão do caráter restritivo que impõe ao certame.

7) Cumpre a esta Comissão exigir da SEAL ou da ZEBRA, uma qualificação do Sr. Diego Rojas, que fala em nome da ZEBRA, via fax, de Miami. Perguntamos, tem esse Sr. poderes para fazê-lo? As cartas chegam a esta CPL sem tradução ou autenticação e sem mesmo estarem consularizada.

8) Interessante considerar que, a ZEBRA deveria estar interessada em revender seus produtos para a ECT, mas ao contrario disso esta querendo fazer vencedora do certame a empresa SEAL, já que se julga no direito de centralizar a emissão de declarações de solidariedade, manipulando, assim o resultado do certame.

A toda evidência que a SEAL Sistemas e Tecnologia de Informação Ltda., por intermédio de seu Diretor Fernando Claro acomunado com o Sr. Diego Rojas, pois ninguém mais da ZEBRA Technologies assina qualquer documento, estão tentando desacreditar a OMNI Ltda e a BARCODE Informática, o que não conseguirão, pois primeiro terão que provar administrativamente suas alegações e depois na Justiça.

DOS REQUERIMENTOS

Ex positis, demonstrado que não há o menor embasamento legal, sequer para que seja admitido o recurso administrativo da Recorrente e suas esdrúxula "complementações", REQUER-SE, desde já, pela não admissão do mesmo.

Por outro lado, caso seja o mesmo admitido e processado com todas as "complementações" para ser julgado por esta r. Comissão Permanente de Licitação da ECT, o que só se admite *ad argumentandum*, REQUER-SE seja o mesmo julgado improcedente *in tottum*, mantendo-se a OMNI Comércio e Serviços Ltda., como vencedora do presente certame por ter cumprido com todas as exigências editalícias e ofertado o menor preço.

6. DO PARECER TÉCNICO

Tendo em vista que a questão ora suscitada é de cunho estritamente técnico, o assunto foi submetido a CIPRO para análise e parecer, a fim de nos respaldar no presente julgamento.

Desta forma, procedida à avaliação dos memoriais do recurso da empresa SEAL, o órgão técnico emitiu, mediante CI/CAD/CIPRO-679/2004 o seguinte posicionamento sobre a questão:

"Analisando os documentos apresentados pela empresa participante do certame, a OMNI COMPUTER, encontramos uma carta do fabricante das impressoras ZEBRA, datada do ano de 1999, informando que a BARCODE é representante dos seus produtos no Brasil, e a BARCODE forneceu uma carta de solidariedade para o referido licitante."

LICITAÇÕES ELETRÔNICAS
Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.
Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas"

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0387
3593
Doc:

CONFERE COM O ORIGINAL
CPI dos Correios - Ass. N. Braga Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

166
A

"Considerando que a carta de solidariedade apresentada pelo licitante é vinculada a um documento datado de mais de 4 anos, e que contratos de representação são renovados periodicamente, deveríamos solicitar a ratificação do acordo comercial que permitira com clareza observarmos a validação dos documento apresentados pela licitante OMNI COMPUTER."

No recurso administrativo apresentado pela empresa SEAL, encontramos em anexo uma carta do fabricante das impressoras ZEBRA a qual informa que a empresa OMNICOMPUTER não recebeu carta de solidariedade do fabricante, e que a mesma não possui condições de atender ao proposto no referido Edital quanto a garantia dos produtos."

"Desta forma, a consulta ao fabricante torna-se desnecessária, pois se observarmos a carta do fabricante das impressoras ZEBRA em anexo ao recurso administrativo, a mesma descaracteriza a solidariedade para com a licitante OMNI COMPUTER para com a ECT, neste processo licitatório."

"Concluímos que não existe solidariedade do Fabricante das impressoras junto a OMNICOMPUTER para com a ECT, neste processo licitatório."

7. DA CONCLUSÃO DA EQUIPE

Diante do exposto, a Equipe de Apoio da Pregoeira, solicita que o assunto seja enviado ao Departamento Jurídico para análise e parecer.

8. DO PARECER DA ÁREA JURÍDICA

Nas considerações e parecer jurídico, descritos na Nota Jurídica/DEJUR/DIDA-1.155/2004, expôs o órgão jurídico, conforme segue:

"Inicialmente, compulsando os documentos do procedimento licitatório que nos foi encaminhado, verifica-se, em verdade, uma gama de acusações de toda sorte.

A incerteza jurídica sobrevinda frente a tamanhas alegações dentre as licitantes, bem como por parte da fabricante dos equipamentos, a exemplo de assinatura cuja veracidade está sendo contestada, esclarecimentos precisos acerca dos poderes conferidos; ente tantas outras que restaram alavancadas no presente caso, não permite firmar posicionamento sem que, de alguma forma, exista risco ao interesse público tutelado por esta ECT.

Isso porque, tamanhas considerações ensejariam desta ECT inúmeras diligência de cunho específico que, sobre o risco de não elucidar a veracidade das alegações, ainda demandariam tempo demasiado comprometendo a necessidade da contratação.

Nesse contexto, se faz imperioso destacar a importância da contratação de tais equipamentos para a rotina operacional da ECT, que utilizará dos mesmos inclusive para refazer jus aos contratos firmados com as operadoras locais, para leitura e impressão das contas de água e de luz.

Dessa forma, a necessidade de segurança na contratação se dá não somente pelo

RQS nº 03/2005 - CN - CORREIOS
0388
3593
CONFERE COM O ORIGINAL
Regina de M. Braga Barroso
Mat. Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

765
A

vulto financeiro advindo da mesma, bem como pela imperiosidade da efetiva execução dos serviços a serem prestados sem que remanesçam quaisquer dúvidas quanto à sua solução de continuidade.

Assim, a análise do assunto passa por contornos muito mais extensos do que simplesmente se decidir pelo provimento ou não do recurso interposto, eis que o que releva se verificar nesse caso é o real atingimento do interesse público frente à decisão a ser adotada pelo administrador.

Em face de tais fatos, faz-se mister uma digressão inicial pelos alicerces que fundam toda atuação administrativa.

Como cediço, pouco a pouco, os princípios regentes da atividade estatal foram erguidos aos estatamentos mais elevados do ordenamento jurídico.Ao atingirem o ápice da pirâmide normativa, foi inevitável a constatação de que o princípio da legalidade deixou de ser o único elemento de legitimação e limitação da atividade estatal, isto porque dele não mais defluiam a totalidade das regras e princípios que a norteavam; pelo contrário, passaram a coexistir lado a lado.

Nesse espírito surge o conceito da juridicidade, que, elastecendo a interpretação da legalidade, veio a firmar que a produção dos atos administrativos, além de se pautarem dentro da lei, devem ainda observar a não contrariedade aos princípios gerais de direito previstos explicita ou implicitamente na Constituição.

Assim, cabe ao administrador buscar conformidade dos seus atos com os princípios regentes da atividade estatal que, em verdade, traçam as diretrizes de sua correta atuação.

Sendo cogente a observância dos princípios, qualquer ato que deles destoe será inválido, conseqüência esta que representa a sanção para a inobservância de um padrão normativo cuja reverência é obrigatória.

Em razão de seu maior grau de generalidade, os princípios veiculam diretivas comportamentais que devem ser aplicadas em conjunto com as regras sempre que for identificada uma hipótese que o exija, o que, um só tempo, acarrete um dever positivo para o agente – o qual deve ter seu atuar direcionado à uma consecução dos valores que integram o princípio – e um dever negativo, consistente na interdição da prática de qualquer ato que se afaste de tais valores.

Feitas tais considerações, que nos demonstram a obrigatoriedade do administrador público não se descuidar da observância aos princípios reguladores do direito, importa-nos apresentar alguns desses cânones que dão sustentáculo aos atos administrativos e que guardam estrita correlação com a situação ora em apreço.

Quanto ao princípio da eficiência, destacamos:

"(...)

Esse principio consagra a tese de que a atividade estatal não deve ser direcionada unicamente à busca de um bom resultado, mas sim que deve visar, de forma incessante, ao melhor resultado para os administrados

Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.
Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas".

ROE nº 03/2005 - CN - CORREIOS
0389
3593

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
Ana Regina de N. Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

ECT 76A

(...)"

Sobre a razoabilidade dos atos administrativos, importa transcrevermos:

"(...)

Diz-se que determinado ato é razoável quando o juízo de valor que motivou sua prática encontra-se adequado aos standards de aceitabilidade existente em determinado meio. Se a análise do ato, à luz da situação fática e da finalidade almejada, denotar que ele possui um desmesurado exagero, ou uma injustificada limitação, restará claro sua irrazoabilidade.
(...)"

Pela moralidade, constata-se:

"(...)

De forma correlata à moral comum, o princípio da moralidade administrativa também exige que o administrador observe determinados valores, os quais assumem certa especificidade em razão da própria natureza de sua atividade. O princípio da moralidade torna obrigatório que o móvel do agente e o objetivo visado esteja em harmonia com o dever de bem administrar.
(...)"

A supremacia do interesse público ensina-nos:

"(...)

A supremacia do interesse público sobre o privado trata-se de um verdadeiro axioma reconhecível no Direito Público. Proclama a superioridade do interesse da coletividade, firmando a prevalência dela sobre o do particular, como condição, até mesmo da sobrevivência e asseguramento deste último.

A posição de supremacia, extremamente importante, é muitas vezes metaforicamente expressada através da afirmação de que vigora a verticalidade nas relações entre a Administração e particulares; ao contrário da horizontalidade, típica das relações entre estes últimos.

Significa que o Poder Público se encontra em situação de autoridade , de comando, relativamente aos particulares, como indispensável condição para gerir os interesses públicos postos em confronto. Compreende, em face da sua desigualdade, a possibilidade, em favor da Administração, de constituir os privados em obrigações por meio de ato unilateral daquela. Implica, outrossim, muitas vezes, o direito de modificar, também unilateralmente, relações já estabelecidas.
(...)".

Demonstradas todas essas regras de conduta cogentes ao administrador público é que trilhamos o posicionamento de que o presente caso necessita buscar solução adequada para que

LICITAÇÕES ELETRÔNICAS
Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.
Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" e "Licitações Eletrônicas".
CONFERE COM O ORIGINAL
Ana Regina de N. Braga Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

ECT 463 A CPL-AC

a atividade estatal esteja impreterivelmente direcionada ao bem comum.

Assim, cumpre lembrar que no melhor entendimento hermenêutico, o ideal , no plano do ordenamento jurídico, não é o irrepreensível em face da ética abstrata, ou o correto em relação à lógica formal, mas o que é satisfatório e operante em função do interesse de maior valia.

Com relação ao interesse público devemos entendê-lo como as aspirações ou vantagens licitamente almejadas por toda a comunidade administrada, ou por uma parte expressiva de seus membros, segundo os ensinamentos do mestre Hely Lopes Meirelles.

Assim, e frente a todos os fatos suscitados no presente processo e a vasta documentação anexada ao mesmo, geradora de incertezas de toda sorte, entendemos que primordialmente, o interesse público, a sociedade, a ECT e a eficiência na prestação do serviço público a ela outorgada precisam ser resguardados.

Face ao exposto, importa-nos concluir:

Considerando que a empresa OMNI, vencedora na etapa de lances do pregão, apresentou documentação que vem sendo questionada quanto a sua forma e veracidade;

Considerando que a ZEBRA, fabricante dos equipamentos cotados pela OMNI, aduz, expressamente, que a referida licitante nunca foi treinada ou capacitada para comercializar, dar suporte ou assistência técnica de sua linha de produtos, bem como que a mesma não está solidária com a OMNI nos termos do Edital do Pregão Eletrônico 025/2004 quanto ao fornecimento de impressoras e garantia de fornecimento no prazo de trinta e seis meses.

Considerando a premissa de que o que se pretende em edital, ao solicitar que as cartas de solidariedade sejam sincronizadas, é que, por via indireta, haja o compromisso do fabricante na manutenção do funcionamento do produto no caso de ocorrer algum fato que impossibilite a empresa licitante ao cumprimento da avenca, guardando assim um lógica triangular de que o distribuidor seja solidário com o fornecedor e o fabricante conheça tal linha de atuação mercadológica, além de assumir firme compromisso, solidarizando-se com o distribuidor;

Considerando que a fabricante ZEBRA alega que a BARCODE é apenas sua revendedora para o mercado brasileiro e não sua distribuidora;

Considerando o aduzido pela BARCODE quanto à afirmação de ser efetivamente distribuidora dos produtos ZEBRA para o mercado brasileiro e ainda frente aos poderes conferidos à mesma na carta anexada pela OMNI no procedimento licitatório, onde restou expressado os poderes de oferecer garantia, serviços, suporte técnico e outros serviços relacionados às linhas ZEBRA.

Considerando a querela jurídica existente entre a suposta distribuidora BARCODE e a fabricante ZEBRA quando ao registro e uso ilegal da marca ZEBRA como domínio de internet.

Considerando que a fabricante alegou que não apóia e não apoiará, absolutamente, a OMNI nessa licitação;

LICITAÇÕES ELETRÔNICAS
Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.
Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas".
CONFERE COM O ORIGINAL
Carla de N. Braga Barroso
Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

ECT 762 A

Considerando as alegações apresentadas pela SEAL em sua "complementação de recurso" quanto à adulteração do documento – Carta de Solidariedade da ZEBRA para a BARCODE – apresentado pela OMNI – face a ausência de representante legal com poderes para firmá-lo;

Considerando as alegações da BARCODE trazidas pela OMNI em sua "peça de aditamento às contra-razões" quanto à utilização da referida carta pela BARCODE desde 1999 sem que tenha havido até então qualquer contestação por parte da ZEBRA e haja vista o novo documento juntado pela OMNI com a suposta assinatura do Sr. Diego Rojas – Diretor de Vendas da ZEBRA;

E, considerando finalmente a fragilidade patente de qualquer posicionamento sobre a verdade formal dos fatos alegados, após exaustivas diligências, manifestamos nosso entendimento quanto à revogação da presente licitação com vistas à preservação do interesse público maior.

Assim sendo, tal posicionamento parece-nos preservar uma valoração responsável das circunstâncias que envolvem o caso, não podendo a Administração, no caso a ECT, ficar ao talante de inúmeras incertezas tratando-se de uma contratação do porte da que aqui se discute.

Sobre o tema Revogação, devemos tecer algumas considerações, para que possamos demonstrar, com segurança, o embasamento de nossa proposição.

Dispõe o artigo 49 da Lei 8.666/93 sobre o ato revogatório:

"(...)

Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

(...)"

PROS nº 03/2006 - CN - CPMI - CORREIOS
0392
Fls:
3593
Doc:

A Súmula 473 do STF sobre a ateria estabelece:

"(...)

A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; **ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade**, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial

(...)"

Ainda, sobre revogação o Prof. Jessé Torres Pereira Junior, em sua Obra "Comentários à Lei das Licitações e Contratações na Administração Pública, p. 506, Ed. Renovar, 2002, São Paulo, comentado o art. 49, leciona:

"(...)

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
Adm. Jurídico - Assist. de Compras
CONDECAM
Mat. 8.012.045-5

LICITAÇÕES ELETRÔNICAS
Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.
Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" > "Licitações Eletrônicas".

ECT 461 A

A anulação e a **revogação hão de ser motivadas** expressamente, sendo que a anulação não gera direitos à indenização em favor dos licitantes, salvo se a ilegalidade que lhe deu causa for imputável à própria Administração. **Da revogação tampouco deflui direito à indenização**, se determinada antes da homologação-adjudicação; pois destas, somente haverá direito à reparação se comprovado o dano.

E continua o ilustre Doutrinador:

"(...)

Conquanto atos de conteúdo e feitos jurídicos distintos, tanto o de revogação quanto o de anulação serão fundamentados pela autoridade competente para conhecer e decidir da impugnação, ou independentemente de haver tal provocação. **A revogação porque, operando-se em função do interesse público, deve demonstrar, no caso concreto, qual seja esse interesse**, já que se trata de conceito jurídico indeterminado;

(...)"

Para se revogar um ato em procedimeto licitatório, necessário que se demonstre o ineresse público, decorrene de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, esse é o mandamento inscrito no artigo 49, caput, da Lei 8.555/93. Observamos, que o referido diploma legal prevê, expressamente, que **"somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público"**.

Ainda sobre a possibilidade de Revogação, o saudoso Mestre Administrativista Hely Lopes Meirelles, em sua Obra "Direito Administrativo Brasileiro", p. 294 e segts., 26ª ed., Ed. Malheiros, 2001, São Paulo, leciona:

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 0393
3593
Soc.:

"(...)

Anulação e revogação da licitação – A licitação, como todo ato administrativo, é suscetível de anulação e de revogação (art. 49).

Revogação: a revogação, como já vimos, assenta em motivos de oportunidade e conveniência administrativa. Poressa razão, ao contrário da anulação, que pode ser decretada pelo Jidiciário, a **revogação é privativa da Administração**. São as conveniências do serviço que comandam a revogação e constituem a justa causa da decisão revocatória, que, por isso mesmo, precisa ser motivada, sob pena de se converter em ato arbitrário. E o arbitrário é incompatível com o Direito.

(...)" (grifos do original)

Quanto à competência para a prética do ato de anulação e revogação, pontua, o imortal Hely na mesma Obra citada:

"(...)

LICITAÇÕES ELETRÔNICAS
Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.
Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" > "Licitações Eletrônicas".

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL/AC
Ana Regina de N. Braga Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

ECT 760 A AC

A competência para anular ou **revogar é, em princípio, da autoridade superior que autorizou ou determinou a licitação.**

(...)"

Segundo o mesmo Doutrinador, "Diversamente do que ocorre com a anulação, que pode ser total ou parcial, não é possível a revogação de um simples ato do procedimento licitatório, como o julgamento, por exemplo. *Ocorrendo motivo de interesse público que desaconselhe a contratação do objeto da licitaçãso, é todo procedimento que se revoga."*

No caso ora sob análise, as razões de interesse público restaram sobejamente demonstrradas, sendo elas pertinentes e suficientes para justificar a revogação da presente licitação.

Ademais, constatam-se presentes os pressupostos de oportunidade e conveniência, critérios fundamentadores de revogação da licitação, pois, note-se que o deslinde total de todos os fatos passaria por consulytasinformais a leis, jurisprudências e doutrina do país envolvido, bem como perícias documentais e técnicas, procedimentos que demandariam tempo, tempo esse de dificílima mensuração, o que estaria frontalçmente contra os interesses da ECT, face a iminência de assinatura dos contratos para a prestação dos serviços de leitura e impressão de contas de água e luz.

Por último, tem-se que a contratação dos equipamentos é de fundamental importância para os Correios com vistas a imprimir eficácia e maior celeridade à prestação dos serviços que terão caráter contratual. Assim sendo, revogando-se o presente edital, haver-se-á que verificar a real necessidade na manutenção dos itens que provocam a sua revogação e constatando-se imprescindíveis, sejam realizadas verificações de ordem redacional, objetivando elisão de todas as dúvidas realtivas à fornecedor, distribuidor e revendedor.

Assim, com fulcro nos princípios da Eficiência Administrativa e da Supremacia do Interesse Público, os quais jamais poder-se-âo fundar em premissas duvidosas, e haja vista que a incerteza jurídica constituída ao derredor dos fatos narrados por ambas as licitantes, torna impossível a tutela do interesse público.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0394
3593

A outra conclusão não se poderia chegar que não a oportuna e conveniente revogação.

Por não se tratar de matéria de livre convencimento, mas sim de tema necessita de ratificação jurídica, também em cocorro de todos os argumentos em prol da revogação proclama-se o Princípio da Eficiência, pois é esse Princípio que orienta o administrador a buscar, não somente um bom resultado, mas sim o melhor resultado, e, o melhor resultado, presupõe menor custo, melhor técnica e menor tempo.

Perante o exposto, é o parecer pela REVOGAÇÃO do Pregão Eletrônico 025/2004, por razões de interesse público, devendo a ECT dar vistas às partes para se pronunciarem acerca do desfazimento do certame, consoante os termos do § 3º, do art. 49 da Lei 8.666/63.

É a Nota Jurídica

LICITAÇÕES ELETRÔNICAS
Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência
Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas".

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL/AC
Ana Regina da N. Nogueira
Adm. Técnico Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

ECT 759 A CPL-AC

À apreciação Superior
Brasília/DF, 22 de novembro de 2004-12-08

Aprovo esta Nota Jurídica por seus próprios fundamentos, **recomendando a REVOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 025/2004**, bem como a pbservância do disposto no § 3º do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

Brasília, 25 de novembro de 20004
Chefe do Departamento Jurídico

9. DO PARECER FINAL

Diante do exposto, a Pregoeira procedeu a análise do presente recurso com base nos memoriais da peça recursal/contestações da Recorrida, bem como da Nota Jurídica DEJUR/DIDA – 1.155/2004, e propõe à autoridade superior, que na sua avaliação decida por atender à recomendação do Departamento Jurídico da ECT, tendo em vista que o motivo da revogação é a inconveniência ou inoportunidade do ato ou da situação gerado por ele - é o resultado de uma reapreciação sobre certa situação administrativa que conclui por sua inadequação ao interesse público maior.

Submeto o assunto a autoridade superior para decisão.

Brasília-DF, 2 de dezembro de 2004.

MARTA MARIA COELHO
Pregoeira/AC

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 0395
3593
Doc:
CONFERE COM O ORIGINAL
CPL/AC

LICITAÇÕES ELETRÔNICAS
Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.
Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas".

Ana Regina de N. Braga Barreiras
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

ECT 758 CPL-AC

outro lado, não nada pode ser imputado à OMNI como pretendeu a Recorrente, pois a mesma tão somente procurou uma distribuidora no Brasil dos produtos *Zebra* e com ela estabeleceu uma parceria com os documentos por ela enviados, como restou fartamente comprovado.

No entanto, a Recorrente quer por desespero e despreparo fez tais acusações, é que se poderia avaliar estar ou não incursas nos termos do art. 338 do Código Penal pátrio, ou seja:

"***impedir, perturbar ou fraudar*** *concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela Administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal,* ***afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante****, por meio de violência ou grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem.*" (grifo nosso).

3.2. IV - DOS REQUERIMENTOS

Ex positis, está demonstrado de forma inequívoca que não há o menor embasamento jurídico administrativo para que seja admitida a "complementação de instrução de recurso administrativo" da Recorrente, e por isso REQUER-SE, desde já, sua não admissão neste processo.

REQUER-SE, também, que em sendo admitido e conhecido este "complemento recursal", seja o mesmo processado e julgado no mérito totalmente improcedente, homologando-se a OMNI Comércio e Serviços Ltda., como vencedora do presente certame por ter cumprido com todas as exigências editalícias e ofertado o menor preço, sendo objeto licitado imediatamente adjudicado ao vencedor, por ser uma questão de JUSTIÇA.

4. DA MANIFESTAÇÃO DA FABRICANTE ZEBRA SOBRE A QUESTÃO

Após a manifestação das partes diretamente envolvidas, tempestiva/intempestivamente, houve por último, a manifestação da empresa FABRICANTE dos equipamentos, ofertados pelas 04 (quatro) participantes do certame.

De acordo com o disposto em correspondência recebida via fac-símile, da fabricante do equipamento ofertado pelas licitantes, no dia 23/09/2004, às 09:47 horas, documento este expresso em linha estrangeira (inglês) a ZEBRA presta algumas informações sobre seu relacionamento comercial com a BACORDE, mais especificamente no tocante a licitação em curso.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0596
3593
Doc:

Neste expediente, traduzido em língua portuguesa, a ZEBRA esclarece que não foi e nem será solidária a BACORDE nesta empreitada, esclarecendo que devido ao porte da contratação, firmou solidariedade apenas com três empresas no Brasil (SEAL, HP e PEXMIL), informando que tanto a BACORDE, como A OMNI não cumprem todos os requisitos, não podendo, portanto ser solidária com elas.

Aduziu também a fabricante, que possui assuntos legais pendentes com a BACORDE, os quais encontram-se sob demanda judicial no Brasil, devido o registro e uso ilegal da marca ZEBRA como domínio de Internet para direcionar o tráfego para website. Esclareceu que a mais de um ano pediu amigavelmente à BACORDE a transferência da posse do domínio, não

LICITAÇÕES ELETRÔNICAS
Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.
Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" > "Licitações Eletrônicas".
CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
Rogério de N. Braga Barroso
Mat. Supervisor Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

ECT 757 CPL-AC

resultando em êxito até o momento, forçando a adotar ações legais contra a BACORDE e desta forma, como se sabe o desfecho da questão e suas implicações no futuro, informa que não pode garantir o suporte de 36 (trinta e seis) meses, conforme é exigido no edital do Pregão n.º 25/2004.

Relata também, que a BACORDE é reconhecida pela ZEBRA como um revendedor e não um distribuidor, que não apoiará a empresa OMNI na contratação da licitação em apreço.

5. DA DEFESA DA EMPRESA OMNI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. SOBRE A CARTA DA FABRICANTE ZEBRA:

Tendo a Recorrida tomado conhecimento da colocação da manifestação da fabricante, a mesma encaminhou correspondência a Pregoeira solicitando cópia desta manifestação, o que foi prontamente atendido. Após o conhecimento do conteúdo desta peça, a Recorrida apresentou suas contra-razões, conforme a íntegra do texto a seguir transcrito:

OMNI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede no SIG/SUL Quadra 6, N.º 2040, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº: 38.029.534/0001-13, licitante vencedora do certame e interessada direta no procedimento licitatório em epígrafe, vem, mui respeitosamente, perante esta respeitosa Comissão Permanente de Licitação, nos termos do § 3, do art. 109, da Lei 8.666/93 e art 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002, c/c o subitem 9.4. do respectivo Edital, oferecer seu aditamento as razões novas do recurso há muito interposto pela Recorrente que insiste em face de reiterados aditamentos ao Recurso Administrativo interposto pela empresa **SEAL Sistemas e Tecnologia da Informação Ltda,** e das novas razões recursais que Vossa Senhoria nos encaminha para impugnação, pois a Recorrente segue inconformada com o resultado do certame e busca tisnar um processo licitatório lícito e transparente, além de suas concorrentes, passa-se a aduzir as razões de fato e direito:

5.1. I – PRELIMINAR

Não há como questionar a boa vontade desta Comissão Permanente de Licitação em apurar tudo e todas as provas que foram e estão sendo produzidas, bem como contraditá-las na busca da verdade real e da segurança jurídica, para que a decisão tomada esteja amparada moral e juridicamente, evitando-se maiores contratempos.

No entanto, a bem da verdade, é bom que se preste atenção em três aspectos deste processo e aos constantes ataques que estão sendo desferidos contra a BARCODE Informática e a OMNI Ltda.:

1) Todo o documento que chega as mãos da Administração Pública (direta ou indireta) em se tratando de atos e fatos administrativos relevantes, pode e deve ser levado em consideração por aqueles que têm e terão a responsabilidade de levar a termo o julgamento. Assim, os documentos que estão sendo enviados pela *ZEBRA Technologies*, sejam eles solicitados pela SEAL ou pela CPL, devem respeitar a legislação brasileira.

POS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0397
3593
Doc:
CONFERE COM O ORIGINAL
CPL/DR/AC
Vera Lúcia N. Braga Barroso
Téc. Adm./Assist. de Compras
DR/AC/GEAD/DECAM
Mat. 012.045-8

LICITAÇÕES ELETRÔNICAS
Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.
Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas".

ECT 156 K CPL-AC

Isto significa, que **os documentos em inglês enviados pela ZEBRA diretamente ou recebidos pela SEAL e reenviados para a ECT, devem ser traduzidos por tradutores juramentados e consularizados, ainda, nos EUA, pois somente assim eles terão validade jurídica. Estes documentos devem ter a forma (aspectos extrínsecos) e o conteúdo (aspectos intrínsecos) corretos, sem o quê, não poderão sequer ser contraditados nos tribunais pátrios sobre a veracidade de seus conteúdos, ou mesmo, nos tribunais dos EUA. Logo, a não observância destes requisitos torna inútil todos estes documentos.**

2) Outro aspecto que se aborda e diz respeito ao primeiro é que a BARCODE Informática e a OMNI Comércio e Serviços Ltda. não ficarão inertes a tantas agressões de ordem moral, principalmente, as desferidas pelos senhores Fernando Claro da SEAL e Diego Rojas da ZEBRA. Todas as providências já estão sendo tomadas no sentido de buscar as tutelas jurisdicionais cabíveis com vistas às reparações morais e econômicas que as duas empresas vêm sofrendo desde que a OMNI foi declarada vencedora deste certame licitatório. Assim, a OMNI solicita, encarecidamente, a esta CPL que requeira junto a Recorrente e a *ZEBRA Technologies* toda a documentação acostada, e as que ainda serão acostadas neste processo administrativo, cópias devidamente traduzidas e consularizada, para que se possa, no tempo apropriado, reproduzi-las com o carimbo da ECT de "confere com o original".

3) Um terceiro aspecto desta mesma questão, trata do que no direito pátrio denomina-se de preclusão consumativa. *In* Código de Processo Civil Comentado, 7ª Edição, de Nelson Nery Junior e Rosa Maria de Andrade Nery, Ed. Revista dos Tribunais de 2003, pg. 874, os consagrados autores vaticinam: "*Complementação de Recurso – Ao interpor o recurso, a parte pratica o ato processual, pelo qual consuma o seu direito de recorrer e antecipa o dies ad quem do prazo recursal (caso o recurso não tenha sido interposto no último dia do prazo). Por conseqüência, não pode, posteriormente, ""complementar"" o recurso, ""adita-lo"" ou ""corrigi-lo"", pois já se operou a preclusão consumativa (STJ – RT 745/197).*"

Neste sentido, alerta-se a d. Comissão Permanente de Licitação da ECT, que por mais boa vontade que a BARCODE Informática e a OMNI Ltda tenham demonstrado até o presente momento, mister se faz que seja tomada uma decisão acerca das "complementações" de recurso que vêm sendo sistematicamente utilizados pela Recorrente e sua parceira com o único objetivo de procrastinar a decisão de adjudicação do objeto ao licitante vencedor, ou seja, OMNI Comércio e Serviços Ltda.

Chama-se atenção que papel (principalmente os que não são traduzidos por quem de direito e consularizados) aceita tudo, logo ultrapassada esta etapa, é bem possível que novas e mentirosas acusações poderão surgir, pois **o recurso e suas "complementações" estão recheadas destas "invenções", que deixam claro o desespero e a quebra de algum acordo possivelmente existente entre a SEAL e as duas outras distribuidoras brasileiras com a *ZEBRA Technologies*.**

IMPORTANTE que a CPL da ECT exija, imediatamente, todos os documentos já enviados pela SEAL e pela *ZEBRA,* traduzidos, consularizados, autenticados e com firma reconhecida. Segundo, que se decrete a preclusão consumativa para dar um basta na montanha de mentiras e possíveis falsificações grosseiras que vêm sendo apresentadas a esta CPL.

RECEBIDO 03/2006 CPLM CORREIOS Fls. 0398

LICITAÇÕES ELETRÔNICAS
Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência
Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas".

3593

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL/AC
Ana Regina de N. Braga Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

ECT 755 A

5.1. II – DA TEMPESTIVIDADE DA OMNI

Pede-se *venia*, douto Julgadores, mais uma vez em relação ao pedido realizado pela Recorrente de "complementação de instrução de recurso administrativo" desta vez acostando nos autos do processo administrativo Carta da *ZEBRA Technologies* assinado pelo Sr. Diego Rojas.

Outra vez, a OMNI juntamente com a BARCODE Informática, para demonstrarem a seriedade com que tratam a coisa pública, ainda que sem necessidade de fazê-lo, como demonstrado fartamente nas preliminares argüidas, respondem tempestivamente ao Ofício CT/CPL/AC – 0610/2004, datado de 30 de setembro de 2004, cujo *dies ad quem* encerra-se hoje.

5.1. III – DO MÉRITO

A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT promoveu com transparência, lisura e dentro dos ditames legais que regem o instituto das licitações (Lei 10.520/02, Decretos 3.555/00, 3.697/00, 3.931/01 e 3.784/01 com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93), o Pregão Eletrônico Nº 025|2004 CPL-AC, com vistas a aquisição de impressoras portáteis:

O Pregão em tela é regido pelas condições estabelecidas no Edital, que como afirmou de maneira acertada a Recorrente. *obriga-se a ECT a respeitar as regras que haja estabelecido previamente para disciplinar o certame – suporta a lei que fizestes -, bem assim os particulares que a ele aderirem.....*

Entregue o recurso da Recorrente no prazo legal, essa ao ver respondidas todas as suas indagações nas contra-razões apresentadas pela OMNI, "complementou" suas razões que novamente foram combatidas com a verdade. Sem saída busca no limiar de seu desespero trazer aos autos do processo administrativo "correspondência" da *ZEBRA Technologies*, assinada pelo senhor Diego Rojas.

Nesta funestra correspondência, o Sr. Diego Rojas faz afirmações inverídicas acerca da BARCODE Informática, distribuidora da *ZEBRA Technologies* no Brasil, entre elas:

1. que a ZEBRA não é e nem será solidária com a BARCODE Informática;
2. que a ZEBRA habilitou tão somente três empresas brasileiras para participarem deste certame licitatório da ECT;
3. que a ZEBRA litiga contra a BARCODE Informática nos tribunais brasileiros;
4. que em razão desta ação que a ZEBRA mantém contra a BARCODE no Brasil não é possível precisar como ficarão as relações comerciais entre as duas empresas e assim não pode garantir um suporte e garantia por 36 meses.
5. que BARCODE não é distribuidora e sim revendedora da ZEBRA no Brasil;
6. que a ZEBRA não dará suporte a OMNI e que sequer conhece tal empresa e que, portanto, nunca manteve com ela qualquer tipo de relacionamento.

Nº 025/2004 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0369

3593

CONFERE COM O ORIGINAL

Ana Regina de A. Braga Barreto
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

CONTRA - FE

CORREIOS

Ofício/CPL/AC-001/2004

Brasília, 13 de dezembro de 2004.

Recebido 13 / 12 /04
Assistente - 1ª Secex

ECT 43 A

A Sua Senhoria o Senhor
AUGUSTO GONÇALVES FERRADAES
Secretário da 1a Secretaria de Controle Externo
Tribunal de Contas da União – T.C.U
SAF/S Quadra 04, Lote 01, Ed. TCU, Anexo I, Sala 102
70042-900 Brasília - DF

Referência: *Processo TC nº 019.727/2004-0*

Assunto: Oitiva acerca do Pregão Eletrônico nº 025/2004 e do Pregão Presencial nº 059/2004.

Senhor Secretário,

MARTA MARIA COELHO, Pregoeira/AC/ECT, signatária da presente, vem, tempestivamente, em atendimento à determinação do Ministro-Relator Augusto Sherman Cavalcanti, proferida em Despacho específico, prestar os esclarecimentos necessários à contestação dos fatos discorridos pela empresa DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA, em desfavor dos certames licitatórios em epígrafe, pelas razões de fato e de direito a seguir elencadas

I - PRELIMINARMENTE

a) Perda do objeto relativo ao Pregão nº 025/2004, em face de sua revogação

Em 09/09/2004, a ECT realizou a Sessão de Abertura do Pregão Eletrônico nº 025/2004, objetivando o Registro de Preços, com vista à aquisição de 4.000 (quatro mil) impressoras portáteis.

A reunião de abertura ocorreu com a participação de 04 (quatro) empresas, a seguir relacionadas:

- COMPEX TECNOLOGIA LTDA;
- HHP BRASIL LTDA;
- OMNI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA;
- SEAL SISTEMAS E TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI – CORREIOS
0400
3593
CONFERE COM O ORIGINAL
Doc:
Ana Regina de N. Braga Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

ECT 153A CPL-AC

Após a disputa, o sistema apontou a empresa OMNI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, como primeira classificada, com a menor oferta.

Procedida a análise acurada da documentação de habilitação da empresa em referência, verificou-se que a mesma se encontrava em conformidade com o exigido no Edital, tendo a referida empresa sido declarada classificada como primeira colocada no certame. Naquela oportunidade, houve o registro de intenção de interposição de recurso por parte dos representantes das empresas HPP BRASIL LTDA e SEAL SISTEMAS E TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA, sob a alegação que a **"empresa vencedora não possui o documento de solidariedade do fabricante/distribuidor do produto ofertado."** Assim, o Pregoeiro comunicou que as licitantes acima teriam o prazo legal de 03 (três) dias para apresentarem memoriais, encerrando-se a licitação.

No prazo definido alhures, apenas a empresa SEAL SISTEMAS E TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA. interpôs Recurso e, com isso, a empresa OMNI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. contra-argumentou mediante IMPUGNAÇÃO.

De posse dessas peças, a Pregoeira encaminhou todo o processo licitatório ao Departamento Jurídico, que se pronunciou mediante a NOTA JURIDICA/DEJUR/DIDA – 1155/2004 **(doc. 01)**, recebida na Comissão Permanente de Licitação e, entregue à Pregoeira em 26/11/2004, que propôs a **revogação** do Pregão Eletrônico n° 025/2004, por razões de interesse público, com supedâneo na Lei 8666/93.

Por conseguinte, a Pregoeira acatou a decisão jurídica e, de pronto, propôs à Autoridade Superior, que atendesse a recomendação pelo ato de **revogação,** a qual foi aceita no dia 02/12/2004, conforme se afere do RELATÓRIO CPL/AC-017/2004, em anexo **(doc. 02)**, cuja publicação ocorreu no Diário Oficial da União do dia 09/12/2004, Seção 3, página 107 **(doc. 03)**.

Assim, conforme relatado e demonstrado, tem-se com a revogação ocorrida, a efetiva perda do objeto contido na Representação em tela, no que tange ao Pregão n° 025/2004.

b) Aspectos técnicos sobre a aquisição de equipamentos de computação móvel

A ECT formatou uma solução tecnológica para computação móvel com a finalidade de atender a todos os projetos que necessitam dessa solução.

Um deles é o projeto para prestação de serviços de leitura de medidores, processamento do faturamento e emissão das faturas para as concessionárias de energia, gás e água que doravante denominaremos de LIES.

Os equipamentos foram especificados de maneira a atender a todos os requisitos definidos pelas áreas usuárias e aos padrões definidos pela área de tecnologia, os quais são relacionados a seguir:

RQS nº 03/2005 - CN - CORREIOS
CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC - S: 0411
Ana Regina de N. Braga Barroso
Adm. Sênior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8
095

ECT
752
AC

PREMISSAS DEFINIDAS PELAS ÁREAS USUÁRIAS

Ergonomia: elemento fundamental no dia a dia do carteiro (leiturista). Procuramos no mercado soluções que propiciassem maior conforto e agilidade, evitando doenças ocupacionais;

Produtividade: elemento determinante do estabelecimento do custo do serviço. Escolhemos equipamentos com processador de alta performance e de grande capacidade de armazenamento;

Robustez: item importante que evita paralisações demasiadas, conseqüência de acidentes ou intempéries. Identificamos as características de proteção necessárias para os equipamentos que suportassem as variações de temperatura e climáticas de nosso continental país, o nível de poeira em áreas rurais e as quedas eventuais durante a operação;

Segurança: ponto nevrálgico levantado pelos clientes durante negociações e mapeamento do mercado. A segurança deveria passar pela segurança física do carteiro (assaltos e agressões) e a segurança das informações, tanto do Micro-coletor quanto da retaguarda. Portanto, os equipamentos especificados teriam aplicações específicas para o serviço de Leitura, eliminando, ao máximo, a atratividade mercadológica, devendo ser protegidos por senhas de segurança. Quanto à retaguarda, estabelecemos que as informações devam ser armazenadas em equipamentos contidos em salas de segurança;

Interoperabilidade: pela atual complexidade dos processos operacionais dos Correios, é altamente recomendável que os equipamentos escolhidos para o processo de Leitura de Contas tivessem o mesmo padrão de outros aplicativos que utilizem computação móvel e já fossem operados pelos nossos carteiros. Isso permite ganhos em treinamento e em máquinas, além de abrir oportunidades para outros negócios (emissão de IPTU, agência postal móvel, recebimento de contas, infração de trânsito, recadastramento de aposentados, etc...). Quanto à parte técnica, o sistema operacional e linguagem utilizada nos equipamentos devem permitem a interação com os sistemas pré-existentes na ECT e utilizar os nossos padrões definidos para o desenvolvimento dos softwares.

Valor agregado: esse item é importante para que a nossa solução seja um diferencial no mercado. Escolhemos um equipamento que pudesse de alguma forma agregar valores aos serviços prestados para os nossos clientes, reduzindo seus custos e agilizando o faturamento. Para esse caso existem dois pontos: o primeiro, de captura de imagem e leitura de código de barra; o segundo, a possibilidade futura de incremento de dispositivo que possibilitasse a transmissão das informações on-line. Nesse momento, por se tratar de solução ainda com alto custo para transmissão, essa ferramenta não foi especificada.

Sinergia: Esse requisito refere-se à necessidade de definir os equipamentos de forma a permitir sua utilização nos mais diversos serviços e projetos que utilizam Computação Móvel, de forma a reduzir seus custos com seu compartilhamento entre os projetos e minimizar o risco de um cancelamento de um contrato ou projeto, evitando que o mesmo fique sem utilização.

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
ROS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0466
Ana Regina de N. Braga Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8
3593
Doc:

ECT 751 CPL-AC

PADRÕES EXIGIDOS PELA ÁREA DE TECNOLOGIA

Sistema Operacional: os sistemas operacionais para ambiente dos microcoletores e microcomputadores são Windows 2000 Professional ou superior, Windows CE 3.0 ou superior e Linux, portanto todos os equipamentos adquiridos para serem conectados deverão vir acompanhados de *driver* de instalação para esses ambientes.

Aplicativos que acompanham o equipamento: esse item padroniza a linguagem de programação na ECT e para os microcoletores foi definido a linguagem JAVA (ME), com a arquitetura 3 camadas, seguindo o modelo MVC (Model Viewer Controller). Essa escolha foi devido a portabilidade do aplicativo para todos os sistemas operacionais utilizados no ambiente da ECT.

II- DO MÉRITO

Insurge-se a empresa denunciante contra as exigências contidas nos editais relativos aos Pregões n°s 025/2004 e 059/2004, respectivamente, eletrônico e presencial, sob a forma de Registro de Preços, que tinham por escopo, aquisição de Equipamentos de Computação Móvel, sendo que o primeiro era para impressoras portáteis e o segundo para Coletores de Dados e Docas para os Coletores.

Inicialmente, é mister traçar um breve histórico sobre o Pregão Presencial n° 059/2004, vez que, quanto ao Pregão Eletrônico n° 025/2004, o mesmo encontra-se revogado, conforme exposto anteriormente em PRELIMINARES.

No dia 26/10/2004, conforme Ata de Reunião de Licitação anexa **(doc. 04),** ocorreu a abertura da Sessão em questão, objetivando a aquisição de equipamentos de Computação Móvel do tipo Coletores de Dados (4.000 unidades) e Docas (2.000 unidades), sob a forma de Registro de Preços, conforme definição contida no subitem 1.1 do item 1 (DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS) do Anexo 1 do Edital.

Participaram do certame 07 (sete) empresas:

- INTERMEC SOUTH AMERICA LTDA;
- OMNI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA;
- HHP BRASIL LTDA;
- CAB – TECNOLOGIA E SISTEMAS COMÉRCIO LTDA;
- EA 3 – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ETIQUETAS LTDA;
- COMAX INSTRUMENTAÇÃO INDUSTRIAL LTDA;
- EQUIPA MÁQUINAS E UTENSÍLIOS PARA ESCRITÓRIOS LTDA.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 0402
3593
Doc:

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL/AC

Ana Regina de N. Braga Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. [illegible]045-8

Ultrapassada a abertura das propostas, a Equipe de Apoio do Pregoeiro passou à análise das propostas, quando os técnicos observaram que o manual e os demais documentos apresentados pela empresa INTERMEC não foram evidentes em relação a determinadas condições técnicas exigidas, mais especificamente com relação à garantia da duração de bateria em operação e a interface IrDA do equipamento coletor para o equipamento Doca. Em face a dúvida suscitada, o Pregoeiro decidiu por **suspender** a Sessão e proceder diligência, conforme estipulado no subitem 2.5, alínea "a" do instrumento editalício.

Consigna-se que os menores preços ofertados nesta licitação foram de R$ 6.050,00 (seis mil e cinqüenta reais) para coletores e R$ 1.859,00 (um mil, oitocentos e cinqüenta e nove reais) para docas.

Ficou previamente acertado entre a Pregoeira e os licitantes, a apresentação dos equipamentos para testes encontrando-se atualmente em avaliação.

Cumpre anexar o Relatório de Impressão **(doc.05)** demonstrando que a empresa denunciante sequer retirou o instrumento convocatório.

Assim, feitas essas considerações processuais necessárias ao deslinde da questão, rechaçam-se, a seguir, pontualmente, os itens destacados pela empresa denunciante contidos no Despacho, buscando-se, conforme se verificará a seguir, respaldar os interesses da ECT:

"a) restrição à participação de licitantes, haja vista que as especificações técnicas da impressora habilitam somente uma marca – o Modelo Zebra QL 420 Mobile Printer, produzido por empresa estrangeira;"

A ECT, em hipótese alguma, restringiu a participação de interessados nos Pregões n° 025/2004 e 059/2004, haja vista que os equipamentos almejados pela Administração foram dimensionados e especificados visando atender as exigências tecnológica e operacional de seus clientes internos e externos, não cabendo à ECT qualquer prejuízo financeiro em relação a um custo mais alto de uma solução tecnologicamente superior.

Extrai-se que as especificações técnicas constantes no Item 10 do ANEXO 1 do Edital relativo ao Pregão n° 025/2004 (aquisição de impressoras eletrônicas – SIREP) **(doc. 06)** e, ANEXO 1 A do instrumento convocatório, relativo ao Pregão n° 059/2004 (aquisição de coletores de dados e docas para coletores) **(doc. 07)**, visam a atender a necessidade dos clientes externos (concessionárias), dos clientes internos (área operacional, área comercial e área tecnológica) e a padronização das soluções em nível nacional que são utilizadas em projetos de computação móvel.

Durante o processo de especificação, a Área Técnica da ECT identificou vários equipamentos no mercado que atendem aos requisitos estipulados, podendo-se citar, a título de ilustração, alguns fabricantes e fornecedores:

ROS n° 03/2005 CPMI - CORREIOS
Fls 0404
3593
Doc

Impressora portátil

Fabricantes

1 – INTERMEC TECHNOLOGIES CORPORATION (contato www.Intermec.com)

2 – Zebra Technologies (contato www.zebra.com)

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
DCONV/DECAM/
Mat. 8.012.045-8

ECT 149 A CPL-AC

Fornecedores

1 – COMPEX TECNOLOGIA LTDA (contato www.compextec.com.br)
2 – HHP BRASIL LTDA. (contato www.hhp.com.br)
3 – OMNI COMERCIO E SERVIÇO LTDA (contato (61)344-5051)
4 – SEAL SISTEMAS E TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA. (contato www.seal.com.br)
5 – INTERMEC TECHNOLOGIES CORPORATION (contato www.Intermec.com)

Micro-coletor

Fabricantes

1 – LXE (contato www.abbove.com.br)
2 – Symbol (contato www.barcodenet.com.br)
3 – INTERMEC TECHNOLOGIES CORPORATION (contato www.Intermec.com)
4 – HHP (contato www.hhp.com.br)

Fornecedores

1 – INTERMEC TECHNOLOGIES CORPORATION (contato www.Intermec.com)
2 – HHP BRASIL LTDA. (contato www.hhp.com.br)
3 – OMNI COMERCIO E SERVIÇO LTDA (contato (61)344-5051)
4 – SEAL SISTEMAS E TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA. (contato www.seal.com.br)
5 – COMAX Instrumentação Industrial Ltda (contato www.comaxbr.com.br)
6 – CAB TECNOLOGIA E SISTEMAS, COMÉRCIO LTDA (contato www.cabtec.com.br)
7 – EQUIPA MÁQUINAS E UTENSÍLIOS PARA ESCRITÓRIOS LTDA (contato (11) 3388-7566)

Depreende-se então, que em nenhum momento, houve a definição de especificações técnicas voltadas para a aquisição, com base em qualquer equipamento de mercado ou direcionadas para a contratação de um modelo ou de um fabricante, pois, as especificações técnicas estão dentro dos princípios que regem a Administração Pública e as Licitações Públicas, tais como o da igualdade e competitividade, visto que os valores, dimensões e qualidades exigidas não estipulam números exatos, e sim, estabelecem máximos e mínimos, deixando bem amplo para a participação de qualquer fabricante.

Assim, a afirmativa da empresa representante, contida na página 07 da Denúncia que dispõe **"Ainda no que tange ao direcionamento do edital em exame para um único aparelho já mencionado, apesar de não mencioná-lo, contraria o art. 15, parágrafo 7°. da Lei n° 8.666/93"** não prospera, pois, a relação de fabricantes e fornecedores dos equipamentos mencionados expostos anteriormente, demonstra de maneira solar a não restrição de mercado e o não direcionamento da licitação.

ROS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS 0405

Ademais, coloca-se pá de cal nessa celeuma quando a própria empresa representante informa no seu OFÍCIO N° 37-04 DL, datado de 13 de outubro do corrente ano que:

3593 Doc.

> **"Considerando que a DATAPROM é detentora da patente de equipamento denominado Coletor de Dados com Impressão Simultânea – Modelo DP 36, cujas especificações atendem plenamente ao objeto a ser contratado**

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
Ana Regina de N. Braga Barroso
Adm. Junior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

e levando-se em conta, que em nosso país, através do equipamento supra citado, hoje são impressas, mensalmente, mais de 12 milhões de faturas em todo o território nacional." (grifou-se).

Observa-se, pelas próprias palavras da empresa recorrente, que a mesma teria condições de participar do certame e não o fez por outras situações que não a restrição à competitividade.

Por amor ao argumento, colaciona-se lição do ilustre administrativista Marçal Justen Filho, em sua obra "Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos":

> **"Seria equívoco supor que a isonomia veda diferenciação entre os particulares para contratação com a Administração. A Administração necessita contratar terceiros para realizar seus fins. Logo, deve escolher o contratante e a proposta. Isso acarreta inafastável diferenciação entre os particulares.**
>
> .....
>
> **A licitação consiste em um instrumento jurídico para afastar a arbitrariedade na seleção do contratante. Portanto, o ato convocatório deverá definir, de modo objetivo, as diferenças que são reputadas relevantes para a Administração. A isonomia significa o tratamento uniforme para situações uniformes, distinguindo-se-as na medida em que exista diferença.**
>
> .....
>
> **A incidência do princípio da isonomia sobre a licitação desdobra-se em dois momentos. Em uma primeira fase, são fixados os critérios de diferenciação que a Administração adotará para escolher o contratante. Em uma segunda fase, a Administração verificará quem, concretamente, preenche mais satisfatoriamente as diferenças. Nesses dois momentos, incide o princípio da isonomia."** (grifou-se) (Editora Dialética, 8a edição, páginas 60 e 61).

RDC nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0416
3593
Doc:

"b) inobservância ao princípio da economicidade, tendo em vista que o preço do mercado do produto da impugnante é menos da metade do preço de mercado do único modelo habilitado;"

"Ab initio", rechaça-se, veementemente, a assertiva da empresa denunciante de que **"Vale trazer a baila, o ofício nº 37-04 DL (doc. Anexo) encaminhado pela ora impugnante ao órgão licitante em 21/10/2004, no qual a DATAPROM informou aos CORREIOS que estava interessada em participar das licitações, pois, produzia impressoras aptas a prestarem os serviços pretendidos pelos CORREIOS, com um custo extremamente menor daquele praticado pela empresa estrangeira, para a qual o edital está direcionado. Embora tenha se apresentado para tal fornecimento não foi informada da realização dos pregões"**, pois, consigna-se que tal expediente **(doc. 08)** foi recebido na Diretoria de Tecnologia – DITEC, em 21/10/2004 e, respondido mediante a CARTA

CONFERE COM O ORIGINAL
CPI/MCO
Ana Regina de N. Braga Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DECOM/DECAM
Mat. 8.012.045-8

247

365/2004 – DITEC **(doc. 09)**. Ressalta-se que a mesma sequer se interessou em retirar o edital, conforme se verifica da relação de interessados, em anexo **(doc. 05).**

Não obstante o fato delineado acima, contesta-se tecnicamente **(doc.10)**, a proposta do equipamento oferecido pela empresa representante, por intermédio do Ofício n° 37-04 DL, em relação aos requisitos escolhidos pela ECT, apresentada após a abertura das duas licitações citadas anteriormente:

> **"1 - *Ergonomia*: No modelo oferecido os equipamentos impressora e coletor são acoplados em um único conjunto com o peso de 1,480 Kg e são sustentados pelo leiturista por uma alça no pescoço. Essa solução além de tirar a sua mobilidade prejudica a sua coluna e conforme podemos observar na figura da página 2/2 das especificações do equipamento. O equipamento é grande para o carteiro segurar com uma mão e digitar com a outra. Existem reclamações de desconforto dos carteiros da DR/NO que operam esses equipamentos. O que pode inviabilizar o serviço através de possíveis ações trabalhistas e aumento do absenteísmo com conseqüente aumento dos custos indiretos.**
>
> **2 – *Produtividade :* O equipamento possui um microprocessador de 16 bits/20 Mhz ultrapassado sendo 10 vezes mais lento em relação as tecnologia atuais com microprocessadores de 32 bits, isso impacta diretamente na produtividade do leiturista. A capacidade de armazenamento e de memória flash é de 5 Megabytes, limitando a quantidade de registros possíveis de serem levadas a campo e descarta a possibilidade do leiturista executar outras atividades correlatas no ponto de atendimento. O seu sistema operacional é o DOS e não possibilita que seja levada ao campo mais de uma aplicação em sua memória, impossibilitando o aproveitamento do deslocamento do carteiro a uma residência para alimentação de outra aplicação.**
>
> **A velocidade de impressão é de 50 mm/s, menor do que os 76 mm/s solicitada pela ECT. Significa que o carteiro vai demorar no mínimo aproximadamente mais 4 segundos em cada ponto para impressão de uma fatura.**
>
> **O equipamento oferecido não menciona a existência de sensor ótico para o reconhecimento de indicativo de final de páginas pré-impressas. Esse item além de aumentar a produtividade do operador evita desperdiço de papel que representa por folha o custo de R$ 0,07. Segundo nossa experiência com esses equipamentos sem sensores na DR/NO, isso representa em desperdício de 5% por bobina usada (aproximadamente 5 folhas).**
>
> **A tela do coletor não possui a facilidade de Touch-screen (tela sensível a toques) e a navegação através do menu dos sistemas é realizada pela digitação das opções reduzindo a produtividade do carteiro.**
>
> **O teclado é de 48 teclas, menor que a quantidade das 64 teclas solicitada pela ECT. Significa que algumas teclas são combinadas**

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 0407
9993
Doc:

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
Ana Regina de N. Braga Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

416

em numero e letra exigindo o pressionamento de mais de uma tecla para alternância entre elas e conseqüente perda de produtividade do leiturista.

3 – *Robustez :* O índice de proteção do equipamento oferecido é IP 54 e a ECT exige IP 64 ou seja, o máximo possível para situação de queda do equipamento. Em consulta a DR/NO fomos informados que a impressora do equipamento oferecido pela DATAPROM possui um alto índice de quebras, além de não suportar a adversidade climática da Amazônia (constantes chuvas).

4 – *Segurança :* A capacidade de memória RAM e FLASH da impressora é insuficiente. Esse recurso permite a utilização da memória para armazenamento em campo dos dados de leitura, servindo de fundamental contingência ao processo em caso de danos irreparáveis na memória flash do coletor. Possibilita também armazenar vários tipos de formulários para execução de outros serviços concomitantemente, aproveitando o deslocamento dos leituristas.

5 – *Interoperabilidade :* Como o sistema operacional é DOS e a linguagem C o sistema desenvolvido para esse coletor não poderá ser executado em outros coletores da empresa e está fora dos padrões definidos pela ECT. A interface não é amigável como o ambiente windows e os carteiros que utilizam outros equipamentos móveis da ECT necessitariam ter treinamento específico sobre esse equipamento.

6 - *Valor agregado :* Esse equipamento só permite a execução de um único programa na memória não possibilitando oferecer aos nossos clientes, outros serviços agregados e a possibilidade de captura de fotos.

7 - *Sinergia :* Nesse requisito precisamos que os equipamentos permitam a troca de seu módulo de comunicação entre infra-vermelho (IrDA) para *bluetooth*, de infra-vermelho para *wireless* e de *bluetooth* para *wireless* ou vice-versa, pela simples troca de seu módulo de comunicação, sem a necessidade de técnico especializado o que permitirá a utilização do mesmo equipamento em vários serviços diferentes. O equipamento oferecido menciona apenas a comunicação através da interface RS-232 e IRDA.

Ainda baseados em suas considerações, efetuamos a seguir uma análise financeira da solução em relação ao equipamento oferecido.

DOS - 8/03/2005 - GN - CPMI - CORREIOS
Fls: 0408
3593
Doc:

ANÁLISE FINANCEIRA DA PROPOSTA DA DATAPROM

O conjunto de equipamentos da proposta custaria R$ 4.900,00 e, a pesquisa de preço dos equipamentos dentro das especificações exigidas pela ECT custa R$ 13.085,00 (R$ 5.315,00 a impressora e R$ 7.770,00 o coletor).

Ressaltamos que o preço fornecido na proposta é referente à garantia de um ano para o coletor e seis meses para impressora (folha 9

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
Ana Regina de N. Braga Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

da denuncia), não abrange todas as peças e não contempla a despesa de transporte, conforme e-mail respondido pelo fornecedor em anexo. A condição do equipamento cotado pela ECT exige a manutenção por três anos com as despesas de transporte por conta do fornecedor. Considerando o valor de R$ 91,89 mensal por equipamento, de recente proposta financeira da DATAPROM sobre a manutenção de 130 coletores, para a nossa Diretoria de Noroeste podemos afirmar que o custo adicional por equipamento para os três anos seria de R$ 2.756,70, logo a preço da proposta da DATAPROM passaria a ser de R$ 7.656,70.

Apenas levando em conta os números apresentados, o valor a menor por equipamento da DATAPROM em relação ao equipamento que preenche os requisitos exigidos pela ECT, é de R$ 5.428,30. Que significaria a redução de aproximadamente R$ 0,020 por conta emitida.

Temos também que considerar que a diminuição da produtividade implicaria na demora do carteiro de mais 4 segundos em cada ponto, como em média o carteiro visita 380 pontos por dia, significará em uma perda de produtividade de aproximadamente 1520 segundos por dia, ou seja, aproximadamente 26 minutos por dia. Como são 22 dias úteis, então, cada homem perderá aproximadamente 9 horas de trabalho por mês. O custo adicional com perda de produtividade seria de R$ 0,0175 por conta emitida, portanto a utilização do equipamento proposto pela DATAPROM significaria a redução de apenas R$ 0,0025 por conta emitida.

Considerando a experiência na Diretoria de Noroeste em relação à falta do sensor ótico para o reconhecimento de indicativo de final de páginas pré-impressas, o desperdício de faturas por bobina é de 5%. Em um mês de operação para uma concessionária de 600.000 contas (CERON) equivale uma despesa adicional de R$ 2.100,00 por mês e no ano é de R$ 25.200,00 com a utilização dos equipamentos propostos pela DATAPROM.

Não mensuramos aqui as despesas extras com deslocamento dos equipamentos para manutenção, as despesas com os treinamentos adicionais aos nossos carteiros por utilização de tecnologia fora do padrão da ECT, as despesas com perda de produtividade por falta de alguns recursos tecnológicos e nem o prejuízo que poderia significar aos nossos negócios com a perda de clientes pelo não oferecimento de outros serviços agregados, como por exemplo, a captura de imagem.

ROS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0409
3593
Doc:

Com o sistema operacional e linguagem oferecida pelo denunciante, a ECT terá despesas extras para adquirir licenças de software para poder desenvolver os aplicativos que irão ser executados nesses equipamentos.

Temos que levar em conta que também não serão auferidas as receitas oriundas do valor agregado que deixarão de existir, como captura de fotos, atualização de endereço, comprovação de entrega de reaviso e etc...

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
Ana Regina de N. Braga Barroso
Adm. - Assistente de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

ECT 144 DR/NC

A denunciante afirma que os equipamentos oferecidos são nacionais e de sua fabricação, mas o próprio folder apresentado (anexo da denuncia, página 14 item 4.) nos leva a crer que é da empresa estrangeira Seiko Instruments USA Inc (www.seikoprinters.com).

Informamos que os equipamentos foram dimensionados e especificados de forma a atender as exigências tecnológica e operacional de nossos clientes, não cabendo à ECT qualquer despesa adicional em relação a um custo mais alto de uma solução tecnologicamente superior. Os custos dos equipamentos compõem os preços que são cobrados de nossos clientes e os equipamentos serão comprados por registro de preço e sob demanda da área comercial, à medida que os contratos forem sendo celebrados com nossos clientes."

Com efeito, aduz-se que a empresa denunciante não pode alegar ofensa ao Princípio da Economicidade, haja vista a uma, a mesma não ter participado dos certames, conforme exaustivamente apresentado, a duas, por desconhecer a ECT, o preço que a mesma cotaria para os equipamentos, não servindo por conseguinte, como balizador de preço.

Segundo lição brilhante do saudoso Mestre Hely Lopes Meirelles:

> **"...não configura atentado ao princípio da igualdade entre os licitantes o estabalecimento de requisitos mínimos de participação no edital ou convite, porque a Administração pode e deve fixá-los sempre que necessários à garantia da execução do contrato, à segurança e perfeição da obra ou serviço, à regularidade do fornecimento ou ao atendimento de qualquer interesse público."** ("Direito Administrativo Brasileiro", 27a edição, página 262).

Concluindo-se, verifica-se que o valor dos equipamentos apresentados pela empresa denunciante (DATAPROM), contido no seu OFÍCIO N° 37-04 DL significaria prejuízo para a ECT, pelos seus custos indiretos maiores.

c) inobservância ao princípio da padronização, uma vez que o órgão licitante já trabalha com produtos da impugnante em sua Regional/Noroeste e Porto Velho.

ROS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 0410
3593
Doc:

São transcritos novamente, momentos relevantes contidos no PARECER TÉCNICO **(doc.10)**, emitido por técnicos da Empresa:

> **"... informamos que a ECT não direciona a compra para um determinado modelo ou fabricante, apenas define as especificações ideais para melhor prestação dos serviços aos nossos clientes internos e principalmente externos. Essas especificações foram baseadas nas necessidades de mercado, nas análises dos equipamentos utilizados e resultados dos serviços prestados atualmente pela ECT na DR/NO. Os equipamentos utilizados na DR/NO são obsoletos com alto índice de desgaste e quebras**

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
Ana Regina de N. Braga Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM

143 A

e que não atendem mais aos requisitos básicos de nossos clientes. Constantemente obtemos criticas de nossos carteiros referentes ao peso, dimensão e lentidão para impressão. Em complementação, informamos que a solução adquirida atendeu a uma necessidade isolada da Diretoria Regional dos Correios de Noroeste (regional que administra o serviço postal no estado de Rondônia), para os serviços prestados para concessionárias de energia e água daquele Estado. A solução de computação móvel padronizada que deverá atender a toda ECT está baseada nas especificações técnicas dos referidos editais.
Diante do exposto ratificamos na íntegra as especificações técnicas do referido edital." (grifou-se)

É mister citar o Artigo 41 da Lei 8666/93, "in verbis":

"Art. 41- A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada."

Nesse diapasão, a Pregoeira, buscando atingir o interesse público fixou regras claras e objetivas especificadas em Edital, para atendimento de demandas provenientes de todo o País, que exigiam equipamentos mais avançados que os utilizados na Diretoria Regional do Noroeste que, conforme demonstrado alhures, atendeu a uma necessidade isolada e, que não pode ser tida como padrão, consoante as necessidades atuais da Empresa, vistas de maneira corporativa.

Assim, estabelecidas as regras do certame, as mesmas se tornam inalteráveis, não podendo a Administração desviar-se das suas prescrições, quer quanto à tramitação, quer quanto ao julgamento.

Dá-se relevo também, que a Pregoeira buscou selecionar, para o Pregão n° 025/2004, ora revogado e, almeja selecionar para o Pregão n° 059/2004, a licitante que atenda as melhores condições para atender os reclamos do interesse público, tendo em vista todas as circunstâncias previsíveis (preço, capacitação técnica, qualidade, etc.)

Registre-se por oportuno, que o Pregão n° 059/2004 está sendo processada com fins de registro de preços, para futuras aquisições, pelo período de 01 (um) ano, não havendo o compromisso da ECT de efetivar a aquisição dos quantitativos constantes do Edital.

Rqs nº 059/2004 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 0411
3593

III- CONCLUSÃO

Face o exposto, verifica-se que se acham ampla, objetiva e documentalmente esclarecidas e justificadas as premissas apontadas por esse Egrégio Tribunal de Contas por meio da Oitiva em desfavor da Notificada, no que concerne a aspectos exigidos nos editais relativos ao Pregão Eletrônico n° 025/2004/CPL/AC e ao Pregão Presencial n° 059/CPL/AC,vez que não indicam favorecimento ou direcionamento, mas sim, condições que a empresa representante (DATAPROM) não pode atender.

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
Ana Regina de N. Braga Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DR/RO/DECAM
Mat. 8.012.045-8

Ressalta-se mais uma vez, que a Pregoeira, arrimada em Parecer Jurídico, propôs à Diretoria da ECT, a revogação do Pregão Eletrônico nº 025/2004, a qual foi acatada **(doc. 03).**

Há de se observar que, no escopo das razões de justificativas, para cada premissa suscitada como matéria fática supostamente irregular, apresentou-se de maneira minuciosa, informações pertinentes e dados consistentes, sempre acobertados por documentos, ora apensados à presente.

É notório o interesse público colimado na melhoria do serviço a ser atingido com a licitação em questão, que foi balizado pelos Princípios que norteiam a Administração Pública e as Licitações em especial, os da Legalidade, da Impessoalidade, da Economicidade, da Eficiência e da Isonomia, assegurando procedimentos licitatórios com publicidade, igualdade de condições e julgamento objetivo, exigindo somente as qualificações técnicas e econômicas absolutamente indispensáveis que atendam aos anseios da Administração.

Dentro desse contexto, a atividade da Pregoeira cingiu-se, tão somente, a reproduzir a exata necessidade solicitada pelo Órgão requisitante, que é competente para definir a forma de inibir e afastar indicativos prejudiciais à gestão contratual. Logo, não assiste razão à Empresa Representante visto que as exigências contidas nos instrumentos convocatórios advieram de determinações emanadas da área técnica competente, segundo as suas necessidades.

Portanto, solicita-se a Vossa Senhoria, por ser ato da mais lídima **JUSTIÇA**, que acate por completo as razões da presente OITIVA, de forma que prevaleça o interesse público sobre o particular, de modo que ao final, seja arquivado de plano a Denúncia, por falta absoluta de densidade legal e comprobatória.

Respeitosamente,

MARTA MARIA COELHO
Pregoeira/ECT/AC

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0412
3591
CONFERE COM O ORIGINAL
Doc. AC
Ana Regina de N. Braga Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

REF: CI / CPL / AC – 1068 / 2004
CI / CPL / AC – 1094 / 2004

(1)

Doc. 01
141

NOTA JURÍDICA / DEJUR / DIDA – 1155 / 2004

Senhora Chefe do Departamento Jurídico,

A Pregoeira desta Administração Central, por intermédio da CI em epígrafe, encaminha a este Departamento, para análise e parecer, Minuta do Relatório CPL/AC – 017/2004, juntamente com todo o processo concernente ao julgamento do Recurso Administrativo interposto pela Empresa **SEAL SISTEMAS E TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA.**, contra a Empresa **OMNI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, primeira classificada no Pregão Eletrônico nº 025/2004-CPL/AC.

Em 09/09/2004, realizou-se a sessão de abertura do referido Pregão Eletrônico cujo objeto foi o Registro de Preços para a aquisição de 4.000 (quatro mil) impressoras portáteis.

Conforme justificativas do órgão requisitante, constante dos autos do processo, trata-se de necessidade complementar dos equipamentos para atender demanda das Diretorias Regionais, os quais se destinam à prestação de serviços de leitura de contas de água e luz e sua respectiva impressão. Os equipamentos serão adquiridos de acordo com o fechamento dos contratos que estão sendo firmados junto às operadoras locais desses serviços.

Segundo consta do Relatório CPL/AC – 017/2004, a Sessão de Abertura contou com a participação de 4 (quatro) empresas a saber:

- COMPEX TECNOLOGIA LTDA.;
- HHP BRASIL LTDA.;
- OMNI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.;
- SEAL SISTEMAS E TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA.

O supra referido Relatório noticiou o seguinte:

"(...)
Conforme estipulado no item 8. das Condições Específicas da Contratação, as quatro participantes enviaram via fac-simile, antes do início da disputa as propostas Econômica e a Planilha de Comprovação das Exigências do Edital, a Declaração de Solidariedade do Fabricante no caso de ser Distribuidor do Produto e/ou Declaração do Distribuidor com vista a análise do técnico da área. Procedida a análise, verificou que todas atenderam o Edital e sendo assim às 16:53 horas o Pregoeiro deu início a disputa ao

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0413
3993
Doc.
Fls.

NJ/DEJUR/DIDA 1155/2004 P/G 1 / 18

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL/AC
Ana Regina de N. Braga Barroso
Adm. Junior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

final da disputa, às 17:23 horas, o sistema apontou a empresa OMNI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. como primeira classificada, com a menor oferta (R$ 21.130.000,00) Analisada a documentação de habilitação da empresa OMNI, verificou-se que a mesma se encontrava em conformidade com o exigido no Edital, tendo a referida empresa sido declarada classificada como primeira colocada no certame. Neste instante, houve o registro de intenção de interposição de recurso por parte dos representantes das empresas HHP BRASIL LTDA. e SEAL SISTEMAS E TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA. Ambos motivaram a intenção de recorrer, alegando que a empresa vencedora não possui o documento de solidariedade do fabricante/distribuidor do produto ofertado. Neste ponto, o Pregoeiro comunicou então que as duas licitantes acima teriam o prazo legal de 03 (três) dias para apresentar os memoriais, encerrando logo a seguir a Sessão. (...)"

Das duas empresas acima, apenas a Empresa SEAL SISTEMAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. apresentou, tempestivamente, Recurso Administrativo que ora passa-se a analisar.

Preliminarmente, importa deixar consignado que foram recebidos na CPL 2 (dois) expedientes encaminhados pelas empresas SEAL e OMNI a título de complementação de recurso. Face à intempestividade com que os mesmos foram apresentados à esta ECT (art.4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520/02 e dos subitens 9.4 e 9.9 do Edital), apreciaremos tais peças apenas como subsídio à formação do nosso juízo de valor sobre a questão.

I – Da necessidade da garantia solidária do fabricante, específica para a Licitação.

A Recorrente insurgiu-se em 10/09/2004, via fac-símile, e, posteriormente via Correios, contra a classificação da Empresa OMNI no Pregão Eletrônico nº 025/2004-CPL/AC, aduzindo em resumo o que se segue:

Argumentou, de início, que a cláusula 8.3.2 do Edital determina que o licitante, caso seja distribuidor (empresa que compra o equipamento diretamente do fabricante para revender a terceiros), apresente uma Declaração de Solidariedade do Fabricante de acordo com o Modelo VI do Anexo 4, responsabilizando-se solidariamente com o licitante pelo fornecimento, instalação e suporte de todos os produtos e serviços objeto da licitação.

Continua a aduzir a Recorrente que a cláusula 8.3.3 do Edital determina ao licitante que não é distribuidor (não compra diretamente do fabricante, mas sim de um distribuidor) que apresente também uma Declaração de Solidariedade do seu Distribuidor de acordo com o Modelo VII do Anexo 4, responsabilizando-se solidariamente com o licitante pelo fornecimento, instalação e suporte de todos os produtos e serviços objeto da licitação.

Ressaltou a SEAL que, em licitação desse porte(R$ 21.000.000,00), em responsabilidade com tamanha dimensão (fornecimento de 4000 impressoras) e com tal garantia (suporte e manutenção posterior por 3 anos). a ECT precisa necessariamente ter a solidariedade do fabricante original para estar segura de que seus investimentos financeiros e de pessoal

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0414
3593
Doc:
CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
Ana Regina de N. Braga Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

resultem em sistemas que sejam efetivamente implantados e que funcionem ininterruptamente por todo o prazo previsto.

A Recorrente alegou ainda que essa solidariedade do fabricante "*é importante pois o patrimônio público não pode ser lesado em decorrência de qualquer evento que venha a impedir que o licitante vencedor não proceda a entrega, instalação e prestação de suporte/manutenção para o perfeito funcionamento dos equipamentos*". Desta maneira, a ECT pode exigir, legalmente, que o fabricante intervenha e concorra às suas custas para solução dos problemas que venham a ocorrer e que não sejam prontamente solucionados pelo licitante vencedor.

Segundo a Recorrente, essa solidariedade exigida pelo Edital somente poderia ser atendida de 2 formas:

a) direta – com uma carta do fabricante para o licitante;
b) indireta – com uma carta do fabricante para o distribuidor, acompanhada de outra carta do distribuidor para o licitante.

Nesse contexto, a SEAL faz as seguintes observações:

a) as cartas de solidariedade precisam sempre ser especificas para a licitação, de forma que os garantidores tornem-se cientes do porte da licitação e assumam explicitamente toda a responsabilidade nos seus aspectos financeiros, logísticos e de suporte/assistência técnica;

b) no caso de a ECT receber apenas a garantia de solidariedade do distribuidor para com o licitante, sem a garantia de solidariedade do fabricante para com o distribuidor, o distribuidor pode ser descredenciado a qualquer instante pelo fabricante, situação em que a ECT ficaria sem garantia alguma de fornecimento de equipamentos, peças e suporte.

Quanto às alegações da Recorrente, esclareceu a OMNI em sua impugnação que a empresa SEAL, inconformada por não ter vencido o certame, tenta induzir a Comissão Permanente de Licitação a erro.

A Impugnante alegou que a Recorrente tenta, de maneira equivocada, reinterpretar o Edital, afirmando aquilo que não consta do mesmo, ou seja, que sendo o licitante distribuidor, precisaria tão somente da garantia de solidariedade do fabricante, e se por um acaso fosse este apenas fornecedor, teria que ter, além da garantia de solidariedade do distribuidor, a garantia de solidariedade do fabricante para com o distribuidor.

Segundo a Impugnante, o Edital não faz tal exigência em nenhum momento, o Edital exigiu, nos itens 8.3.2 e 8.3.3 simplesmente a Carta de Solidariedade, prevendo duas situações:

ECT
439
RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0415
Fls:
3593
Doc:
CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
Ana Regina de N. Braga Barroso
Adm. - Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8
NJ/DEJURIDIDA 1155/2004

"(...)
1ª situação: Esta situação pressupõe que o licitante é um distribuidor do produto do Fabricante e a Carta de Solidariedade é emitida por este diretamente para o seu distribuidor. Esta situação está prevista no item 8.3.2 do Anexo 01:

"8.3.2. DECLARAÇÃO DE SOLIDARIEDADE DO FABRICANTE, CASO SEJA DISTRIBUIDOR – MODELO VI DO ANEXO 4" (grifamos)

2ª situação: Esta situação pressupõe que a Carta de Solidariedade é emitida pelo Distribuidor do equipamento beneficiando o fornecedor licitante que não é distribuidor. Este caso está previsto no item 8.3.3 do Anexo 01:

"8.3.3. DECLARAÇÃO DO DISTRIBUIDOR – MODELO VII DO ANEXO 4" (grifamos)"
(...)"

Ressaltou a OMNI que este era o intuito do Edital e que sequer poderia ser diferente. Esse entendimento foi esposado pela d. Comissão ao receber fax/e-mail das propostas comerciais que, ao analisá-las, julgou e classificou todos os licitantes para a fase de lances. E, caso a SEAL tivesse dúvida acerca do entendimento, não se manifestou a tempo propondo a impugnação do Edital.

A Impugnante aduziu ainda que, a bem da verdade, não se furtou de apresentar a Declaração de Solidariedade emitida pela BARCODE Informática Ltda., dirigida à ECT e específica para esta licitação e que o fez na exata medida do que está disposto no item 8.3.3 do Anexo 1 do Edital e de acordo como o Modelo de Declaração constante do Anexo 04 – Modelo VII.

A Impugnante afirma categoricamente que foi além da exigência editalícia e apresentou juntamente com sua proposta econômica a Declaração de Solidariedade, emitida pela empresa fabricante do equipamento ofertado no certame – ZEBRA Technologies Corporation, onde esta apresenta como beneficiária a BARCODE Informática Ltda., tudo devidamente traduzido por Tradutor Juramentado que afirma, *ipsis litteris*:

"(...)
A ZEBRA Technologies Corporation tem o prazer de reconhecer a Barcode Informática Ltda., como revendedora autorizada de nossas marcas Zebra e Eltron de impressoras de códigos de barra, acessórios e suprimentos. Como revendedora autorizada da Zebra no Brasil, a Barcode Informática Ltda., também pode oferecer garantia, serviços, suporte técnico e outros serviços relacionados às linhas Zebra e Eltron de produtos e serviços.

A Barcode Informática tem total apoio de nosso Escritório Regional de Vendas para a América Latina em Miami, Flórida e de nosso Escritório Central em Vernon Hills, Illinois (...)."

A Impugnante alegou que apesar de não exigida no Edital, a Declaração de Solidariedade da ZEBRA para a BARCODE, apresentada pela OMNI, coloca por terra todas as teses sustentadas pela Recorrente, tais como a necessidade de garantia solidária do fabricante, específica para a licitação / falta de garantia de solidariedade do fabricante ZEBRA para com a licitante OMNI / falta de capacitação técnica da licitante OMNI.

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
Ana Regina de N. Braga Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

ECT
CPMI - CORREIOS
FLS: 0416
3593
Doc:

II – Da falta de garantia de solidariedade do fabricante ZEBRA para com a licitante OMNI.

A Recorrente alegou que em carta-consulta para a ZEBRA, fabricante do equipamento ofertado pela empresa OMNI, a mesma informou que emitiu Carta de Solidariedade específica para participação na licitação apenas para as empresas SEAL, HHR e PEXMIL, conforme se comprova do documento anexado ao recurso ora em análise.

Aduziu, ainda que, desta forma, a empresa OMNI não atendeu ao Edital, eis que deixou de apresentar a garantia de solidariedade do fabricante exigida na licitação, seja de forma direta (da ZEBRA para a OMNI) seja de forma indireta (da ZEBRA para o distribuidor, que por sua vez repassaria à OMNI).

Conclui a Recorrente que, caso o objeto licitado venha a ser adjudicado à OMNI, o patrimônio público fatalmente estará exposto a prejuízos.

No tocante às alegações da Recorrente, a OMNI informou que é uma empresa estabelecida em Brasília há mais de 10 anos e tem primado na execução dos contratos que firma com o poder público.

A Impugnante ressaltou que, se recepcionada pela Comissão de Licitação tal afirmativa da Recorrente, será presumir-se que apenas a ZEBRA detém competência ou poder para emitir a Declaração de Solidariedade.

Em se considerando tal hipótese como verdadeira, como quer a Recorrente, aí sim, estaria caracterizado o descumprimento a todos os princípios jurídicos que suportam as licitações públicas.

Seria então, consoante entendimento da Impugnante, reconhecer que a ZEBRA saberia muito antes da abertura do presente Pregão, quem seriam os licitantes e poderia inclusive manipular o seu preço de fornecimento privilegiando um ou outro beneficiário das Cartas de Solidariedade por ela emitidas.

Segundo a Impugnante, na situação acima aventada, poder-se-ia afirmar que a Administração Pública experimentaria prejuízo, e os princípios fundamentais da Lei das Licitações, em especial, os insculpidos no caput do art. 3º, estariam sendo frontalmente agredidos, pois restringiria, sobremaneira, o número de licitantes que poderiam participar do certame, permitindo à ZEBRA manipular preços e condições.

III – Da falta de capacitação técnica da licitante OMNI.

A Recorrente alegou que a Empresa OMNI não pode ser adjudicada como vencedora da licitação, conforme carta da fabricante (doc em anexo), tendo em vista que a OMNI

1374
PEXMIL
RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
0417
3593
Doc:
CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AG
Ana Regina de N. Braga Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

não é representante autorizado da ZEBRA para revender produtos de fabricação desta, e, também, não recebeu treinamento ou capacitação técnica para prestar suporte ou assistência técnica a produtos de fabricação da ZEBRA.

Sobre o assunto, a Impugnante não emitiu qualquer posicionamento em suas contra-razões.

Segundo consta do presente dossiê (fls. 426 e 427), a SEAL encaminhou correspondência, datada de 09/09/2004, ao Gerente do Território Brasil da ZEBRA Technologies, solicitando alguns esclarecimentos, tais como: se a OMNI seria revendedora ou distribuidora autorizada da ZEBRA; se a OMNI estaria apta ou capacitada para comercializar, dar suporte ou prestar assistência técnica para os produtos da ZEBRA, mais especificamente ao objeto da licitação; se a OMNI recebeu treinamento ou capacitação técnica por parte da ZEBRA; se a ZEBRA estaria solidária com a OMNI nos termos do Edital 025/2004 para o fornecimento de 4.000 impressoras e garantia de funcionamento no prazo de 36 meses. E, por fim, solicitou à ZEBRA a informação a respeito de para quais empresas a mesma emitiu carta de solidariedade para participação da licitação 025/2004.

Em resposta à essa consulta, a ZEBRA Technologies manifestou-se por meio de carta datada de 10/09/2004, aduzindo em resumo o que se segue:

Primeiramente a ZEBRA alegou que a OMNI Comércio e Serviços Ltda. não é revendedor / distribuidor autorizado de seus produtos; ressaltou ainda que desconhece a OMNI e que esta nunca foi treinada ou capacitada para comercializar, dar suporte e assistência técnica da sua linha de produtos. A ZEBRA informou que não está solidária com a OMNI nos termos do Edital do Pregão Eletrônico 025/2004 quanto ao fornecimento das impressoras e garantia no prazo de 36 meses.

Finalmente, a fabricante aduziu que apenas as Empresas HHP BRASIL Ltda.; SEAL Sistemas e Tecnologia de Informação Ltda. e PEXMIL Comercial Ltda., manifestaram interesse em participar do referido Pregão e que está solidária apenas com estas três empresas, não podendo ser responsabilizada direta ou indiretamente nos termos do Edital por qualquer ato ou solidariedade de qualquer outra empresa pertencente ao seu canal de distribuição.

IV – Da vinculação da ECT aos termos do Edital e da Lei 8.666/93.

A Recorrente alegou que a ECT não pode adjudicar a licitação à OMNI porque, se assim o fizer, estará violando os termos do Edital e ao comando da Lei 8666/93, tendo em vista que a OMNI não apresentou declaração de solidariedade que vincula o fabricante conforme exigido no item 8.3.2 do Edital.

Nesse sentido, a SEAL aduziu que a ECT é obrigada a respeitar as regras que tenha estabelecido previamente para disciplinar o certame. Assim, os [illegible] do

procedimento estarão vinculados ao Edital. Por isso, qualquer alteração que porventura venha a sofrer o Edital, obriga sua republicação sob pena de ferir o princípio da isonomia.

235

A Recorrente citou o art. 3º da Lei nº 8.666/93 e, ainda, o ilustre Doutrinador Hely Lopes Meirelles ao lecionar acerca da ilegalidade do ato administrativo, devendo o mesmo ser anulado ou haver reclassificação dos licitantes.

Aduziu a Recorrente que a OMNI não apresentou documentação conforme exigência editalícia devendo ser desclassificada do certame, procedendo-se à imediata análise dos demais licitantes, observada a ordem de classificação nos termos do Edital.

Ressaltou a Recorrente que o Administrador poderá proceder à anulação ou à revogação do ato administrativo, por conveniência e oportunidade. Cabendo ao Judiciário a análise da legalidade. Sobre o tema, a Recorrente citou algumas decisões dos Tribunais, a saber: STJ, REsp. nº 144.750/SP, 1ª T., Rel. Min. Francisco Falcão, DJU 25.09.2000 e STJ, REsp. nº 172.232/SP, 1ª T., Rel. Min. José Delgado, DJU 21.09.1998.

Face às alegações da Recorrente, a Impugnante ressaltou que a SEAL ao trazer à baila o *caput* do art. 3º esqueceu-se que o processo licitatório também tem por escopo selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e de garantir a participação do maior número de licitantes.

Aduziu a ora Impugnante que entender que somente o fabricante, no caso a ZEBRA, pudesse emitir a Carta de Solidariedade, seria estabelecer tratamento diferenciado entre os licitantes, uma vez que para ser licitante no presente certame, obrigatoriamente, a empresa teria de se reportar à ZEBRA e solicitar a referida Carta, o que frustraria o caráter competitivo do certame, permitindo conhecer-se os licitantes antes da entrega das propostas econômicas.

Nesse interim, a Impugnante cita a Decisão nº 486/2000 – TCU – Plenário – DC-0486-23/00-P, item 8.5.12, que assim dispõe:

> "(...)
> 8.5.determinar à Secretaria de Educação do Estado do Piaui - SEDUC/PI e à Secretaria de Administração do Estado do Piaui – SEAD/PI que, nas licitações realizadas com recursos oriundos de convênios celebrados com recursos federais:
> (...)
> **8.5.12.** não incluam a exigência, **como condição de habilitação**, de declaração de co-responsabilidade do fabricante do produto ofertado, por falta de amparo legal, além de constituir uma cláusula restritiva do caráter competitivo das licitações, por não ser, em principio, uma condição indispensável à garantia do cumprimento das obrigações advindas dos contratos a serem celebrados (cf. art. 3º, § 1º, inciso I, da Lei n 8.666/93, e art. 37, inciso XXI, parte final, da Constituição Federal)"
> (...)" (grifamos)

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0419
Doc: 7118
3593
Doc:
CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
Ana Regina de N. Braga Barroso
Adm. - Assistente de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

V – Do pedido de desclassificação da Empresa OMNI:

A Recorrente concluiu a sua peça de irresignação solicitando a desclassificação da Empresa OMNI, nos termos do subitem 7.22 do Edital. Alegou, ainda, que cumulativamente apresentou toda a documentação exigida no Edital para habilitação no referido Pregão, assim como apresentou proposta de menor preço global por lote, devendo ser declarada como vencedora da licitação.

Em face das alegações apresentadas pela Recorrente, a Impugnante aduziu que pela simples leitura da Carta de Solidariedade da empresa distribuidora dos produtos ZEBRA no Brasil, *in casu*, a BARCODE Informática Ltda., destinada à OMNI, e da ZEBRA enviada à BARCODE, depreende-se que as condições editalícias foram rigidamente cumpridas e, portanto, a ECT não corre o risco ao adjudicar o objeto do certame à empresa vencedora, eis que cumpridos todos os requisitos do Edital.

Dessa forma, requer a OMNI que o Recurso interposto pela SEAL seja julgado improcedente *in tottum*, mantendo-se a OMNI Comércio e Serviços Ltda. como vencedora do certame.

DAS ALEGAÇÕES INTEMPESTIVAS

Em vista de um fato superveniente, que veio à tona somente após vencido o prazo legal para interposição de recurso, a SEAL apresentou, intempestivamente, por e-mail/fax, em 17/09/2004 e posteriormente, via postal, um aditamento ao recurso administrativo, expondo conforme se segue:

A Recorrente, em complemento ao recurso referente ao Pregão Eletrônico 025/2004-CPL/AC, relata fatos considerados graves, dos quais teve conhecimento somente no dia anterior.

Primeiramente, ressaltou a Recorrente que a carta da ZEBRA para a BARCODE, apresentada pela OMNI, como sua Declaração de Distribuidor, é um documento adulterado com uma assinatura que não é do signatário da ZEBRA.

A Recorrente ainda informa que em conversa como Sr. Diego Rojas – Diretor de Vendas da ZEBRA para a América Latina – que essa carta que possui o seu nome como sendo emitente/signatário, tem uma assinatura que não é dele.

Dessa forma, a Recorrente alega que a carta da ZEBRA para a BARCODE apresentada pela OMNI, não possui assinatura do representante legal da ZEBRA, capaz de obrigá-la a criar vinculo em qualquer relação juridica da ZEBRA para com a BARCODE ou para com terceiros. Segundo a Recorrente, tal carta deve ser desconsiderada por ser um documento

ECT 734
CPL-AC
ROS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
0420 PAG 8 / 18
3593
CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / ACRE
Ana Regina de N. Braga Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

adulterado e sem assinatura legal, desqualificando de imediato a OMNI pelo não cumprimento das exigências previstas no item 8.3.3 do Edital e, ainda, corre o risco de ser capitulada como incursa nos artigos 171, caput; 298 e 304 do Código Penal.

Em resposta a tais alegações, a Empresa OMNI apresentou peça denominada aditamento às contra-razões e anexando documento firmado pela BARCODE, aduziu que a mesma mantém relacionamento comercial com a ZEBRA até os dias de hoje. Alegou ainda que o "p" antes da assinatura confirma que alguém da ZEBRA assinou o documento na ausência do Sr. Diego Rojas e que o próprio Diego assinou, posteriormente, a referida carta e a encaminhou à BARCODE. Tal documento com a assinatura do Sr Diego foi juntado aos autos pela OMNI nessa ocasião.

Outrossim, por intermédio de carta datada de 20/09/04 destinada à OMNI (fls. 490), a BARCODE informa àquela empresa que em 1999, após constantes visitas do Sr. Diego Rojas e em face da necessidade de atender a diversos revendedores, foi credenciada como distribuidor ZEBRA no Brasil e que tal termo concedia poderes suficientes para alavancar suas frentes de negócios junto ao Governo.

Conjectura a BARCODE ainda, que sobre a possibilidade daquela assinatura não ser do Sr. Diego Rojas considerando que o mesmo foi o único contato da ZEBRA para o assunto, portanto, não questionou-se, à época, se o documento que viera assinado o foi por outrem que detinha poderes ou não para fazê-lo.

DO PARECER DA ÁREA TÉCNICA DA ECT

Tendo em vista a necessidade de oitiva da área técnica, o assunto foi submetido à CIPRO, para análise e parecer, a fim de respaldar o julgamento do presente recurso.

Procedida à avaliação dos memoriais de recurso da Empresa SEAL, o órgão técnico, por intermédio da CI/CAD/CIPRO-679/2004, concluiu que não existe solidariedade do fabricante ZEBRA para com a licitante OMNI, neste processo licitatório, tendo em vista as informações prestadas pela ZEBRA em carta anexa ao referido recurso.

DA MANIFESTAÇÃO DO FABRICANTE ZEBRA SOBRE A QUESTÃO E DA DEFESA DA LICITANTE OMNI

Em 22/09/2004, a fabricante ZEBRA, espontaneamente, encaminhou a carta s/nº recebida na CPL, via fac-símile, em 23/09/2004 às 09:47 horas. Nesta correspondência, a fabricante presta algumas informações à ECT sobre seu relacionamento comercial com a BARCODE, mais especificamente no tocante à licitação em curso. Por oportuno, ressalta-se que tal carta não difere muito em seu conteúdo daquela apresentada anexa ao recurso da SEAL

ROS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
PAG 9 / 18
Fls 0421
0593
CONFERE COM O ORIGINAL
DOC.
CPL / AC
Ana Regina de N. Braga Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

Inicialmente, este expediente foi traduzido para a língua portuguesa por técnicos da CIPRO, e posteriormente, ratificado pela Assessoria de Relações Internacionais – ARINT, em face da solicitação deste Departamento Jurídico haja vista a competência daquela área (CI/CAD/ARINT-0370/2004).

Da tradução da referida carta constatou-se que a ZEBRA não apóia e nem apoiará a BARCODE nesta licitação, esclarecendo que devido ao porte da contratação, firmou solidariedade apenas com 3 (três) empresas que efetivamente cumprem todos os requisitos para garantir aos Correios uma implementação e operação bem sucedidas, além do apoio necessário durante o período de 3 anos. Informou ainda que, tanto a BARCODE quanto a OMNI, não atendem todos os requisitos, não podendo, portanto, ser solidária com elas.

A ZEBRA aduziu que possui assuntos legais pendentes com a BARCODE, os quais encontram-se sob demanda judicial no Brasil, devido o registro e uso ilegal da marca "ZEBRA" como domínio de Internet para direcionar o tráfego para o *website*. Esclareceu, ainda, que há mais de 1 (um) ano solicitou amigavelmente à BARCODE, a transferência da posse do domínio, não obtendo êxito até o momento, forçando-a a adotar ações legais contra a BARCODE. Desta forma, como não se sabe o desfecho da questão e suas implicações no futuro, informou que não pode garantir, àquela empresa, o suporte de 36 (trinta e seis) meses, conforme exigência do Edital do Pregão nº 025/2004.

A fabricante ressaltou ainda que a BARCODE Informática é conhecida pela ZEBRA como um revendedor para o mercado brasileiro, e que não apoiará, de forma alguma, a OMNI nesta licitação e que nunca manteve, nem mantém qualquer relacionamento com a OMNI.

Outrossim, tendo a OMNI tomado conhecimento da manifestação da ZEBRA, encaminhou correspondência à Pregoeira solicitando cópia da aludida carta, o que foi prontamente atendida. Após conhecimento do conteúdo da missiva, apresentou peça denominada "contra-razões", que se passará igualmente a comentar, por amor ao debate.

Alegou a OMNI que todo documento que ingresse na Administração Pública em se tratando de atos e fatos administrativos relevantes, pode e deve ser levado em consideração por aqueles que têm e terão responsabilidade de levar a termo o julgamento. Assim, os documentos enviados pela ZEBRA Technologies, sejam eles solicitados pela SEAL ou pela CPL, devem respeitar a legislação brasileira, devendo ser traduzidos por tradutores juramentados e consularizados, ainda nos EUA, pois somente assim terão validade jurídica.

Nesse contexto, a OMNI solicita que a CPL requeira junto à Recorrente e à ZEBRA cópias, devidamente traduzidas e consularizada, de toda a documentação acostada e as que ainda serão neste processo administrativo, para que se possa. no tempo apropriado, reproduzi-las com o carimbo da ECT de "confere com o original". Sendo assim, a OMNI solicita que a ECT exija, imediatamente. que todos os documentos enviados pela SEAL e pela ZEBRA sejam traduzidos, consularizados. autenticados e com firma reconhecida e que ainda, a Recorrente

ECT
4320
CPMI - CORREIOS
PÁG 10 / 18
FL 0422
0593
CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC Doc.
Ana Regina da N. Braga Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

a preclusão consumativa para que se dê um basta nas mentiras e possíveis falsificações que vêm sendo apresentadas à CPL/ECT.

131 A

No tocante às afirmações pessoais feitas pelo Sr. Diego Rojas (ZEBRA) em sua correspondência, a OMNI alega que, sobre a solidariedade da ZEBRA com a BARCODE, no próprio *site* da ZEBRA consta a BARCODE como Distribuidor e Premier Partner para todo o território brasileiro. Sabendo o Sr. Rojas quais as empresas participariam do certame, o preço oferecido por cada uma delas poderia ter sido previamente acertado.

A OMNI aduz ainda que o site *www.zebra.com.br* foi transferido para a Gillete do Brasil que detinha seus direitos desde 1998, portanto antes da SEAL e da BARCODE, concluindo então que a ação deverá ser extinta sem julgamento de mérito por ilegitimidade passiva *ad causam*, nos termos do CPC, tendo em vista que a BARCODE Informática não é a detentora do *site* que a ZEBRA pretende ter no Brasil, desse modo, não haverá mais nenhuma pretensão resistida entre as partes.

Argumenta a OMNI que a BARCODE é distribuidora, revendedora e Premier Partner da ZEBRA Technologies para todo o território brasileiro e que no caso concreto, tendo-se em mente que somente a ZEBRA pudesse emitir a Carta de Solidariedade, seria estabelecer tratamento diferenciado entre os licitantes. Sobre o assunto, a OMNI traz o posicionamento do TCU na Decisão 486/2000 – Plenário–DC-0486-23/00-P, que deixa claro a desnecessidade da carta de solidariedade, em razão do caráter restritivo que impõe ao certame.

Diante do exposto, requer que o recurso administrativo interposto pela empresa SEAL seja julgado improcedente, mantendo-se a OMNI como vencedora do presente certame por ter cumprido com todas as exigências editalícias.

CONSIDERAÇÕES E PARECER JURÍDICO

Quanto aos fatos apresentados, cabe a este Departamento Jurídico tecer as seguintes considerações sobre o assunto:

Inicialmente, compulsando os documentos do procedimento licitatório que nos foi encaminhado, verifica-se, em verdade, uma gama de acusações de toda sorte.

A incerteza jurídica sobrevinda frente a tamanhas alegações dentre as licitantes, bem como por parte da fabricante dos equipamentos, a exemplo de assinatura cuja veracidade está sendo contestada, esclarecimentos precisos acerca dos poderes conferidos; dentre tantas outras que restaram alavancadas no presente caso, não nos permite firmar posicionamento sem que, de alguma forma, exista risco ao interesse público tutelado por esta ECT.

Isso porque, tamanhas considerações ensejariam desta ECT inúmeras diligências de cunho especifico que, sobre o risco de não elucidar a veracidade das alegações, ainda demandariam tempo demasiado comprometendo a necessidade da contratação

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
PAG 11 / 18
0423
3593
CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
Ana Regina de N. Braga Barroso
Téc. Judiciário/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

Nesse contexto, se faz imperioso destacar a importância da contratação de tais equipamentos para a rotina operacional da ECT, que utilizará dos mesmos inclusive para fazer jus aos contratos firmados com as operadoras locais, para leitura e impressão das contas de água e de luz.

430
CPL-AC

Dessa forma, a necessidade de segurança na contratação se dá não somente pelo vulto financeiro advindo da mesma, bem como pela imperiosidade da efetiva execução dos serviços a serem prestados sem que remanesçam quaisquer dúvidas quanto à sua solução de continuidade.

Assim, a análise do assunto passa por contornos muito mais extensos do que simplesmente se decidir pelo provimento ou não do recurso interposto, eis que o que releva se verificar nesse caso é o real atingimento do interesse público frente à decisão a ser adotada pelo administrador.

Em face de tais fatos, faz-se mister uma digressão inicial pelos alicerces que fundam toda atuação administrativa.

Como cediço, pouco a pouco, os princípios regentes da atividade estatal foram erguidos aos estatamentos mais elevados do ordenamento jurídico. Ao atingirem o ápice da pirâmide normativa, foi inevitável a constatação de que o princípio da legalidade deixou de ser o único elemento de legitimação e limitação da atividade estatal, isto porque dele não mais defluíam a totalidade das regras e princípios que a norteavam; pelo contrário, passaram a coexistir lado a lado.[1]

Nesse espírito surge o conceito da juridicidade, que, elastecendo a interpretação da legalidade, veio a firmar que a produção dos atos administrativos, além de se pautarem dentro da lei, devem ainda observar a não contrariedade aos princípios gerais de direito previstos explícita ou implicitamente na Constituição.[2]

Assim, cabe ao administrador buscar conformidade dos seus atos com os princípios regentes da atividade estatal que, em verdade, traçam as diretrizes de sua correta atuação.

Sendo cogente a observância dos princípios, qualquer ato que deles destoe será inválido, conseqüência esta que representa a sanção para a inobservância de um padrão normativo cuja reverência é obrigatória.

Em razão de seu maior grau de generalidade, os princípios veiculam diretivas comportamentais que devem ser aplicadas em conjunto com as regras sempre que for identificada

[1] Emerson Garcia e Rogério Pacheco Alves, Improbidade Administrativa - 1ª Edição – Ed. Lumen Juris – 2004, p. 28.
[2] Emerson Garcia e Rogério Pacheco Alves, Improbidade Administrativa - 1ª Edição – Ed. Lumen Juris – 2004, p. 29.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0424
PAG 12 / 18
3593
CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
Ana Regina de N. Braga Barroso
Adm. Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

uma hipótese que o exija, o que, a um só tempo, acarrete um dever positivo para o agente – o qual deve ter seu atuar direcionado à uma consecução dos valores que integram o princípio – e um dever negativo, consistente na interdição da prática de qualquer ato que se afaste de tais valores.[3]

Feitas tais considerações, que nos demonstram a obrigatoriedade do administrador público não se descuidar da observância aos princípios reguladores do direito, importa-nos apresentar alguns desses cânones que dão sustentáculo aos atos administrativos e que guardam estrita correlação com a situação ora em apreço.

Quanto ao princípio da eficiência, destacamos:

"(...)
Esse princípio consagra a tese de que a atividade estatal não deve ser direcionada unicamente à busca de um bom resultado, mas sim que deve visar, de forma incessante, ao melhor resultado para os administrados
(...)."[4]

Sobre a razoabilidade dos atos administrativos, importa transcrevermos:

"(...)
Diz-se que determinado ato é razoável quando o juízo de valor que motivou sua prática encontra-se adequado aos standards de aceitabilidade existente em determinado meio. Se a análise do ato, à luz da situação fática e da finalidade almejada, denotar que ele possui um desmesurado exagero, ou uma injustificada limitação, restará claro sua irrazoabilidade.
(...)[5]

Pela moralidade, constata-se:

"(...)
De forma correlata à moral comum, o princípio da moralidade administrativa também exige que o administrador observe determinados valores, os quais assumem certa especificidade em razão da própria natureza de sua atividade. O princípio da moralidade torna obrigatório que o móvel do agente e o objetivo visado estejam em harmonia com o dever de bem administrar
(..)"[6]

A supremacia do interesse público ensina-nos:

"(...)
A supremacia do interesse público sobre o privado trata-se de um verdadeiro axioma reconhecível no Direito Público. Proclama a superioridade do interesse da coletividade, firmando a prevalência dela sobre o do particular, como condição, até mesmo, da sobrevivência e asseguramento deste último.

A posição de supremacia, extremamente importante, é muitas vezes metaforicamente expressada através da afirmação de que vigora a verticalidade nas relações entre a Administração e particulares: ao contrário da horizontalidade, típica das relações entre estes últimos

[3] Emerson Garcia e Rogério Pacheco Alves – Improbidade Administrativa" – 1ª Edição – Ed Lumen Juris – 2002 – p 11
[4] Emerson Garcia e Rogério Pacheco Alves – "Improbidade Administrativa" – 1ª Edição – Ed Lumen Juris – 2002 – p 22
[5] Emerson Garcia e Rogério Pacheco Alves – Improbidade Administrativa – 1ª Edição – Ed Lumen Juris – 2002 – p 24
[6] Emerson Garcia e Rogério Pacheco Alves – Improbidade Administrativa – 1ª Edição – Ed Lumen Juris – 2002 – p 25

ROS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0425
FLS: PAG 13 - 15
CONFERE COM O ORIGINAL 3593
CPI / AC Doc:
Ana Regina de N. Braga Barroso
Adm. Junior/Assist. de Compras
DGCAM/DECAM
Mat. 8.012.045-8

ECT
428
CPL-AC

> Significa que o Poder Público se encontra em situação de autoridade, de comando relativamente aos particulares, como indispensável condição para gerir os interesses públicos postos em confronto. Compreende, em face da sua desigualdade, a possibilidade, em favor da Administração, de constituir os privados em obrigações por meio de ato unilateral daquela. Implica, outrossim, muitas vezes, o direito de modificar, também unilateralmente, relações já estabelecidas.
> (...)"[7]

Demonstradas todas essas regras de conduta cogentes ao administrador público é que trilhamos o posicionamento de que o presente caso necessita buscar solução adequada para que a atividade estatal esteja impreterivelmente direcionada ao bem comum.

Assim, cumpre lembrar que no melhor entendimento hermenêutico, o ideal, no plano do ordenamento jurídico, não é o irrepreensível em face da ética abstrata, ou o correto em relação à lógica formal, mas o que é satisfatório e operante em função do interesse de maior valia.

Com relação ao interesse público devemos entendê-lo como as aspirações ou vantagens licitamente almejadas por toda a comunidade administrada, ou por uma parte expressiva de seus membros, segundo os ensinamentos do mestre Hely Lopes Meirelles.

Assim, e frente a todos os fatos suscitados no presente processo e a vasta documentação anexada ao mesmo, geradora de incertezas de toda sorte, entendemos que, primordialmente, o interesse público, a sociedade, a ECT e a eficiência na prestação do serviço público a ela outorgada precisam ser resguardados.

Face ao exposto, importa-nos concluir:

Considerando que a empresa OMNI, vencedora na etapa de lances do pregão, apresentou documentação que vem sendo questionada quanto a sua forma e veracidade;

Considerando que a ZEBRA, fabricante dos equipamentos cotados pela OMNI, aduz, expressamente, que a referida licitante nunca foi treinada ou capacitada para comercializar, dar suporte ou assistência técnica de sua linha de produtos, bem como que a mesma não está solidária com a OMNI nos termos do Edital do Pregão Eletrônico 025/2004 quanto ao fornecimento de impressoras e garantia de fornecimento no prazo de trinta e seis meses (doc.fls.426);

Considerando a premissa de que o que se pretende em edital, ao solicitar que as cartas de solidariedade sejam sincronizadas, é que, por via indireta, haja o compromisso do fabricante na manutenção do funcionamento do produto no caso de ocorrer algum fato que impossibilite a empresa licitante ao cumprimento da avença, guardando assim uma lógica triangular de que o distribuidor seja solidário com o fornecedor e o fabricante conheça tal linha de atuação mercadológica, além de assumir firme compromisso, solidarizando-se com o distribuidor;

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
0426
Fls:

3593
Doc.

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
Ana Regina de N. Braga Barroso
Téc. Administr./Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

Considerando que a fabricante ZEBRA alega que a BARCODE é apenas sua revendedora para o mercado brasileiro e não sua distribuidora (fls. 517);

Considerando o aduzido pela BARCODE quanto à afirmação de ser efetivamente distribuidora dos produtos ZEBRA para o mercado brasileiro (fls. 490) e ainda frente aos poderes conferidos à mesma na carta anexada pela OMNI no procedimento licitatório (fls.375), onde restou expressado os poderes de oferecer garantia, serviços, suporte técnico e outros serviços relacionados às linhas ZEBRA;

Considerando a querela jurídica existente entre a suposta distribuidora BARCODE e a fabricante ZEBRA quanto ao registro e uso ilegal da marca ZEBRA como domínio de internet ;

Considerando que a fabricante alegou que não apóia e não apoiará, absolutamente, a OMNI nessa licitação;

Considerando as alegações apresentadas pela SEAL em sua "complementação de recurso" (fls. 481) quanto à adulteração do documento – Carta de Solidariedade da ZEBRA para a BARCODE – apresentado pela OMNI – face a ausência de representante legal com poderes para firmá-lo;

Considerando as alegações da BARCODE (fls.490) trazidas pela OMNI em sua "peça de aditamento às contra-razões" (fls. 496/508) quanto à utilização da referida carta pela BARCODE desde 1999 sem que tenha havido até então qualquer contestação por parte da ZEBRA e haja vista o novo documento juntado pela OMNI com a suposta assinatura do Sr. Diego Rojas – Diretor de Vendas da ZEBRA (fls. 491);

E, considerando finalmente a fragilidade patente de qualquer posicionamento sobre a verdade formal dos fatos alegados, após exaustivas diligências, manifestamos nosso entendimento quanto à revogação da presente licitação com vistas à preservação do interesse público maior.

Assim sendo, tal posicionamento parece-nos preservar uma valoração responsável das circunstâncias que envolvem o caso, não podendo a Administração, no caso a ECT, ficar ao talante de inúmeras incertezas tratando-se de uma contratação do porte da que aqui se discute.

Sobre o tema Revogação, devemos tecer algumas considerações, para que possamos demonstrar, com segurança, o embasamento de nossa proposição.

Dispõe o artigo 49 da Lei 8.666/93 sobre o ato revogatório:

" ( )

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0427
3593
Doc:
CONFERE COM O ORIGINAL
Cristina de N. Braga Barroso
Resp/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
(...)"

EC
426
CPL-AC

A Súmula 473 do STF sobre a matéria estabelece:

"(...)
A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; **ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade,** respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial
(...)." (gn)

No mesmo contexto, o Ilustre Doutrinador Celso Antônio Bandeira de Mello, em sua obra Curso de Direito Administrativo, 17ª Edição, Ed. Malheiros, 2004, pg. 415, leciona:

"(...)
O motivo da revogação é a inconveniência ou inoportunidade do ato ou da situação gerado por ele. É o resultado de uma reapreciação sobre certa situação administrativa que conclui por sua inadequação ao interesse público
(...)"

Ainda, sobre revogação o Prof. Jessé Torres Pereira Junior, em sua Obra "*Comentários à Lei das Licitações e Contratações da Administração Pública*, p. 506, Ed. Renovar, 2002, São Paulo, comentando o art. 49, leciona:

"(...)
A anulação e a revogação hão de ser motivadas expressamente, sendo que a anulação não gera direitos à indenização em favor dos licitantes, salvo se a ilegalidade que lhe deu causa for imputável à própria Administração (cfr. Art. 59). Da revogação tampouco deflui direito à indenização, se determinada antes da homologação-adjudicação; pois destas, somente haverá direito à reparação se comprovado o dano
(...)"(gn)

E continua o Ilustre Doutrinador:

"(...)
Conquanto atos de conteúdo e efeitos jurídicos distintos, tanto o de revogação quanto o de anulação serão fundamentados pela autoridade competente para conhecer e decidir da impugnação, ou independentemente de haver tal provocação. A revogação porque, operando-se em função do interesse público, deve demonstrar, no caso concreto, qual seja esse interesse, já que se trata de conceito jurídico indeterminado;
( )" (gn)

Para se revogar um ato em procedimento licitatório, necessário que se demonstre o interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, esse é o mandamento inscrito no artigo 49.

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
PAG 16 / 18
Fls: 0428
CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
3593
Doc:
Ana Regina de N. Braga Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

caput, da Lei 8.666/93. Observemos, que o referido diploma legal prevê, expressamente, que "**somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público**".

Ainda sobre a possibilidade de Revogação, o saudoso Mestre Administrativista Hely Lopes Meirelles, em sua Obra "*Direito Administrativo Brasileiro*", p. 294 e segts., 26ª ed., Ed. Malheiros, 2001, São Paulo, leciona:

> (...)"
> Anulação e revogação da licitação – A licitação, como todo ato administrativo, é suscetível de anulação e de revogação (art. 49).
>
> Revogação: a revogação da licitação, como já vimos, assenta em motivos de oportunidade e conveniência administrativa. Por essa razão, ao contrário da anulação, que pode ser decretada pelo Judiciário, a revogação é privativa da Administração. São as conveniências do serviço que comandam a revogação e constituem a justa causa da decisão revocatória, que, por isso mesmo, precisa ser motivada, sob pena de se converter em ato arbitrário. E o arbitrário é incompatível com o Direito.
> (...)" (grifos do original)

Quanto à competência para a prática do ato de anulação e revogação, pontua, o imortal Hely na mesma Obra citada:

> "(...)
> A Competência para anular ou revogar é, em princípio, da autoridade superior que autorizou ou determinou a licitação.
> (...)"

Segundo o mesmo Doutrinador, "*Diversamente do que ocorre com a anulação, que pode ser total ou parcial, não é possível a revogação de um simples ato do procedimento licitatório, como o julgamento, por exemplo. Ocorrendo motivo de interesse público que desaconselhe a contratação do objeto da licitação, é todo procedimento que se revoga.*"

No caso ora sob análise, as razões de interesse público restaram sobejamente demonstradas, sendo elas pertinentes e suficientes para justificar a revogação da presente licitação.

Ademais, constatam-se presentes os pressupostos de oportunidade e conveniência, critérios fundamentadores da revogação da licitação, pois, note-se que o deslinde total de todos os fatos passaria por consultas informais e formais a leis, jurisprudências e doutrina do país envolvido, bem como perícias documentais e técnicas, procedimentos que demandariam tempo, tempo esse de dificílima mensuração, o que estaria frontalmente contra os interesses da ECT, face a iminência de assinatura dos contratos para a prestação dos serviços de leitura e impressão de contas de água e luz.

Por último, tem-se que a contratação dos equipamentos é de fundamental importância para os Correios com vistas a imprimir eficácia e maior celeridade à prestação dos serviços que terão caráter contratual. Assim sendo, revogando-se o presente edital, haver-se-á que verificar a real necessidade na manutenção dos itens que provocaram a sua revogação e

ECT 425
RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0429 DAG 17 / 18
CONFERE COM O ORIGINAL 5593
CPL / AC-Doc
Ana Regina de N. Braga Barroso
Técnico Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

constatando-os imprescindíveis, sejam realizadas verificações de ordem redacional, objetivando elisão de todas as dúvidas relativas à fornecedor, distribuidor e revendedor.

124

Assim, com fulcro nos princípios suso elencados, mais especificamente nos princípios da Eficiência Administrativa e da Supremacia do Interesse Público, os quais jamais poder-se-ão fundar em premissas duvidosas, e haja vista que a incerteza jurídica constituída ao derredor dos fatos narrados por ambas as licitantes, torna impossível a tutela do interesse público. A outra conclusão não se poderia chegar que não a oportuna e conveniente revogação.

Por não se tratar de matéria de livre convencimento, mas sim de tema que necessita de ratificação jurídica, também em socorro de todos os argumentos em prol da revogação proclama-se o Princípio da Eficiência, pois é esse Princípio que orienta o administrador a buscar, não somente um bom resultado, mas sim o melhor resultado, e, o melhor resultado, pressupõe menor custo, melhor técnica e menor tempo.

Perante o exposto, é o parecer pela REVOGAÇÃO do Pregão Eletrônico 025/2004, por razões de interesse público, devendo a ECT dar vistas às partes para se pronunciarem acerca do desfazimento do certame, consoante os termos do § 3º, do art. 49 da Lei 8.666/93.

É a Nota Jurídica.
À apreciação superior.

Brasília/DF, 22 de novembro de 2004.

Elaine Raquel Lira Foizer
OAB/DF nº 18.867

DE ACORDO: 23/11/04
Christiane de Mattos W. Rodrigues
Mat. 8.950.868 - OAB/DF - 18536
Chefe DIDAFECT

Aprovo esta Nota Jurídica por seus próprios e jurídicos fundamentos, recomendando a REVOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 025/2004, bem como a observância do disposto no § 3º do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

Brasília/DF, de novembro de 2004.

MARIA DE FÁTIMA MORAIS SELEME
CHEFE DO DEPARTAMENTO JURÍDICO

REGISTRO Nº 03/2005 - CN - CIMP CORREIOS
Fls: 0430

NJ DEJURIDICA - 155/2004

PAG. 12 - 15

3593
Doc:

CONFERE COM O ORIGINAL
ABL 16
Regina de N. Braga Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

ECT
1230
CPL-AC

IDENTIFICAÇÃO: RELATÓRIO CPL/AC-017/2004 (2)

ASSUNTO: ***Interposição de Recurso Administrativo.***

REFERÊNCIA: ***Pregão Eletrônico - 025/2004-CPL/AC – aquisição de impressoras portáteis.***

1. DO HISTÓRICO

Realizou-se no dia 09/09/2004 às 16:48:22 horas, Sessão de abertura do Pregão Eletrônico acima referenciado, objetivando o registro de preços, com vista a aquisição de 4.000 impressoras portáteis.

Conforme justificativas do órgão requisitante, constantes dos autos do processo, trata-se de necessidade complementar destes equipamentos para atender demanda das Diretorias Regionais, destinados a prestação de serviços de leitura de contas de água e luz e a respectiva impressão da conta.

Os equipamentos serão adquiridos de acordo com o fechamento dos contratos que estão sendo firmados junto às operadoras locais desses serviços.

O instrumento convocatório teve sua publicidade em conformidade com o estipulado em lei, tendo o Edital sido retirado por 89 (oitenta e nove) empresas do ramo. A reunião de abertura contou com a participação das 04 (quatro) empresas abaixo relacionadas:

- ✓ COMPEX TECNOLOGIA LTDA.
- ✓ HHP BRASIL LTDA.
- ✓ OMNI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.
- ✓ SEAL SISTEMAS E TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA.

Conforme estipulado no item 8, das Condições Específicas de Contratação, as 4 (quatro) participantes enviaram via fac-símile, antes do início da disputa as Propostas Econômicas e a Planilha de Comprovação das Exigências do Edital, a Declaração de Solidariedade do Fabricante no caso de ser Distribuidor do Produto e/ou Declaração do Distribuidor, com vista a análise do técnico da área. Procedida a análise, verificou que todas atenderam o Edital e sendo assim, às 16:53 horas o Pregoeiro deu início a disputa. Ao final da disputa, às 17:23 horas, o sistema apontou a empresa *OMNI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. como primeira classificada,* com a menor oferta (R$ 21.130.000,00).

Analisada a documentação de habilitação da empresa OMNI, verificou-se que a mesma se encontrava em conformidade com o exigido no Edital, tendo a referida empresa sido declarada classificada como primeira colocada do certame. Neste instante, houve o registro de intenção de interposição de recurso por parte dos representantes das empresas HHP BRASIL LTDA. e SEAL SISTEMAS E TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA. Ambos motivaram a intenção de recorrer **alegando que a empresa vencedora não possui o documento de solidariedade do**

Regs nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 0431 1/30

3593
Doc:

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
Ana Regina de N. Braga Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

fabricante/distribuidor do produto ofertado. Neste ponto, o Pregoeiro comunicou então que as duas licitantes acima teriam o prazo legal de 03 (três) dias para apresentar os memoriais, encerrando logo a seguir a Sessão.

Das duas manifestantes acima, apenas a empresa **SEAL SISTEMAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÂO LTDA.** apresentou tempestivamente, no dia 10/09/2004, às 17:08 horas, via fac-símile e posteriormente, através dos Correios, os memoriais do seu recurso.

2. DO RECURSO DA EMPRESA SEAL SISTEMAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÂO LTDA.

2.1. O recurso da empresa **SEAL** adentrou tempestivamente nesta Comissão Permanente de Licitação, via fac-símile, no dia 10/09/2004 e posteriormente, via postal. A íntegra dos memoriais apresentados pela Recorrente encontra-se descritos a seguir:

Para leitura mais fluente deste recurso, foram adotadas as seguintes abreviações:

a) EDITAL: Edital do Pregão Eletrônico n.º 025/2004-CPL/AC com diferencial de ICMS
b) LICITAÇÃO: Sessão Pública de Licitação do Pregão PGE025/2004;
c) ECT: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos;
d) SEAL: Seal Sistemas e Tecnologia de Informação Ltda.
e) OMNI: Omni Comércio e Serviços Ltda.
f) HHP: HHP Brasil Ltda.
g) PXMIL: Pexmil Comercial Ltda.
h) ZEBRA: Zebra Technologies International LLC

Em referência à LICITAÇÃO realizada no dia 09 de setembro de 2004, a SEAL gostaria de solicitar a desclassificação da empresa OMNI pelos motivos abaixo apresentados:

2.1. I - NECESSIDADE DA GARANTIA SOLIDÁRIA DO FABRICANTE, ESPECÍFICA PARA A LICITAÇÃO.

A cláusula 8.3.2. do EDITAL determina que o licitante, caso seja distribuidor (empresa que compra o equipamento diretamente do fabricante para revender a terceiros), apresente uma Declaração de Solidariedade do fabricante de acordo com a do Modelo VI do Anexo 4, responsabilizando-se solidariamente com o licitante pelo fornecimento, instalação e suporte de todos os produtos e serviços objeto da LICITAÇÃO.

A cláusula 8.3.3. do EDITAL determina ao licitante que não distribuidor (não compra diretamente do fabricante, mas sim de um distribuidor) que apresente também uma Declaração de Solidariedade do seu Distribuidor de acordo com a do Modelo VII do Anexo 4, responsabilizando-se solidariamente com o licitante pelo fornecimento, instalação e suporte de todos os produtos e serviços objeto da LICITAÇÂO.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0432 2/31

3593
Doc:

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
Ana Regina de N. Braga Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

Portanto, caso à licitante vencedora OMNI seja adjudicada a LICITAÇÃO, o patrimônio público estará fatalmente exposto a prejuízos.

ECT 721 CPL-AC

2.1. III FALTA DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA DO LICITANTE OMNI

A empresa OMNI não pode ser adjudicada como vencedora da LICITAÇÃO, conforme carta da ZEBRA (Doc.02), porque:

a) não tem representante autorizado da ZEBRA para revender produtos de fabricação desta;

b) não recebeu treinamento ou capacitação técnica da ZEBRA para prestar suporte nem prestar assistência técnica a produtos de fabricação da Zebra.

Conforme exposto no Documento 02, anexado nos autos dos memoriais da SEAL, a aludida empresa fez consulta a fabricante dos equipamentos (ZEBRA), que manifestou que desconhece a empresa OMNI como revendedora/distribuidora dos seus produtos.

2.1. IV VINCULAÇÃO DA ECT AOS TERMOS DO EDITAL E DA LEI 8.666/93

A ECT não pode adjudicar a LICITAÇÂO à empresa OMNI porque, se assim o fizer, estará agindo em violação aos termos do EDITAL e ao comando da Lei n.º 8.666/93, pois a OMNI não apresentou a declaração de solidariedade que vincula o fabricante conforme exigido no item 8.3.2. do EDITAL.

Neste sentido, obriga-se a ECT a respeitar as regras que haja estabelecido previamente para disciplinar o certame – suporta a lei que fizeste – bem assim os particulares que a ele aderirem. Em outras palavras, poder-se-ia dizer que o teor do EDITAL vincula necessariamente todo o procedimento, pois constitui a lei interna da licitação, impondo rigorosa observância de suas disposições. Assim, os atos e decisões do procedimento, além de jungidos à lei, estarão vinculados ao EDITAL. Por isso mesmo, qualquer alteração que porventura venha a sofrer o EDITAL obriga sua republicação, sob pena de aquebrantamento do princípio da isonomia.

A própria Lei n.º 8.666/93, em seu art. 3º, caput, tratou de conceituar licitação, em conformidade com os conceitos doutrinários já vistos:

"A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos."

Desta feita, observada a ilegalidade do ato administrativo, ou, mais especificamente, de algum procedimento licitatório, há de ser o mesmo anulado ou haver reclassificação dos licitantes. Nesse diapasão arremata Hely Lopes Meirelles, em ensinamento percuciente, que:

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 0433
3593
Doc:

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
Ana Regina de N. Braga Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

Em licitações de tal porte (R$ 21.000.000,00), responsabilidade (fornecimento de 4.000 impressoras) e garantia (suporte e manutenção posterior por 3 anos) a ECT precisa necessariamente ter a solidariedade do fabricante original para estar seguro de que seus investimento financeiros e de pessoal resultem em sistemas que sejam efetivamente implantados e que funcionem ininterruptamente por todo o prazo previsto.

ECT
122

Essa solidariedade do fabricante, que significa uma responsabilidade nos termos do EDITAL, é importante, pois o patrimônio público não pode ser lesado em decorrência de qualquer evento que venha a impedir que o licitante vencedor não proceda a entrega, instalação e prestação de suporte/manutenção para o perfeito funcionamento dos equipamentos. Desta maneira, a ECT pode legalmente exigir que o fabricante intervenha e concorra às suas custas pra a solução dos problemas que venham a ocorrer e que não sejam prontamente solucionados pelo licitante vencedor.

Portanto, essa solidariedade exigida pelo EDITAL pode ser atendida somente de duas formas:

a) direta, com um carta do fabricante para o licitante, ou

b) indireta, com uma carta do fabricante pra o distribuidor, acompanhada de outra carta do distribuidor pra o licitante;

É importante observar que:

a) as cartas de solidariedade precisam sempre ser específicas para a LICITAÇÃO, de forma que os garantidores tornem-se ciente do porte da LICITAÇÂO e assumam explicitamente toda a responsabilidade nos seus aspectos financeiros, logísticos e de suporte/assistência técnica;

b) no caso de a ECT receber apenas a garantia de solidariedade do distribuidor para com o licitante, sem a garantia de solidariedade do fabricante para com o distribuidor, o distribuidor pode ser descredenciado a qualquer instante pelo fabricante situação em que a ECT ficaria sem garantia alguma de fornecimento de equipamentos, peças e suporte.

2.1. II - FALTA DE GARANTIA DE SOLIDARIEDADE DO FABRICANTE ZEBRA PRA COM A LICITANTE OMNI

Em resposta a uma carta-consulta da SEAL para ZEBRA (DOC-01), a empresa ZEBRA, fabricante do equipamento ofertado pela empresa OMNI, informou que emitiu carta de solidariedade específica para participação na LICITAÇÃO apenas para as empresas SEAL, HHP e PEXMIL.

Desta forma, a empresa OMNI não atendeu ao EDITAL, eis que deixou de apresentar a garantia de solidariedade do fabricante exigida pela LICITAÇÃO, seja de forma direta (da ZEBRA para a OMNI) seja de forma indireta (da ZEBRA para o distribuidor, que sua vez a repassaria para OMNI).

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0434
Fls: 3/31
3593
Doc:

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL/AC
Ana Regina de N. Braga Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

A 20 A1 AC

"Ato nulo é o que nasce afetado de vício insanável por ausência ou defeito substancial em seus elementos constitutivos, ou no procedimento formativo. A nulidade pode ser explícita ou virtual. É explicita quando a lei comina expressamente, indicando os vícios que lhe dão origem; é virtual quando a invalidade decorre da infringência de princípios específicos do direito público, reconhecidos por interpretação das normas concernentes ao ato. Em qualquer destes casos, porém, o ato é ilegítimo ou ilegal e não produz qualquer efeito válido entre as partes, pela evidente razão de que não se pode adquirir direitos contra a lei."

Não apresentou a OMNI o documento acima mencionado na forma especificada no EDITAL motivo pelo qual deve ser a mesma desclassificada, procedendo-se a imediata análise dos demais licitantes, observada a ordem classificatória nos termos do EDITAL.

Convém ressaltar que, tanto podem proceder a anulação do ato administrativo o Administrador, quanto o Judiciário. Pode ainda o Administrador revogar seus próprios atos, por motivo de conveniência e oportunidade (mérito administrativo), não sendo tal desiderato conferido, contudo ao Judiciário, sendo-lhe pertinente a análise apenas da legalidade. Quanto ao tema, assim têm se fixado nossos Tribunais:

"ADMINISTRATIVO. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.
ATESTADO TÉCNICO. COMPROVAÇÃO. AUTORIA. EMPRESA. LEGALIDADE.

Quando em procedimento licitatório, exige-se comprovação, em nome da empresa, não está sendo violado o art. 30 § 1º, II, caput, da Lei n.º 8.666/93.
É de vital importância, no trato da coisa pública, a permanente perseguição ao binômio qualidade eficiência, objetivando, não só garantir a segurança jurídica do contrato, mas também a consideração de certos fatores que integram a finalidade das licitações, máxime em se tratando daquelas de grande complexidade e de vulto financeiro tamanho que imponha ao administrador a elaboração de dispositivos, sempre em atenção à pedra de toque do ato administrativo – a lei - , mas com dispositivos que busquem resguardar a administração de aventureiros ou de licitantes de competência estrutural, administrativa e organizacional duvidosa.
Recurso provido"
(STJ, Resp. n.º 144.750/SP, 1ª T., Rel. Min. Francisco Falcão, DJU 25.09.2000)

No exato sentido do acórdão anterior assim já decidiu também o STJ:

"EMENTA: ADMINISTRATIVO. LICITAÇÂO.
INTERPRETAÇÃO DO ART. 30, II, § 1º, DA LEI N.º 8.666/93.

1 – Não se comete violação ao art. 30, II da Lei n.º 8.666/93, quando, em procedimento licitatório, exige-se comprovação, em nome da empresa proponente, de atestado técnicos emitidos por operadores de telefonia no Brasil de execução, no País, em qualquer tempo, de serviços de implantação de cabos telefônicos classe 'L' e 'C' em período consecutivo de 24 meses, no volume mínimo de 60.000 HXh, devidamente certificados pela entidade profissional competente.
2 – 'O exame do disposto no art. 37, XXXI, da Constituição Federal, em sua parte final, referente a 'exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
FLS: 0435
3593

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
Ana Regina de N. Braga Barroso
Adm. Junior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

garantia do cumprimento das obrigações, revela que o propósito aí objetivado é oferecer iguais oportunidades de contratação com o Poder Público,não a todo e qualquer interessado, indiscriminadamente, mas, sim, apenas a quem possa evidenciar que efetivamente dispõe de condições para executar aquilo a que se propõe' (Adilson Dallari).
3 – Mandado de segurança denegado em primeiro e segundo grau.
4 – Recurso especial improvido"
(STJ, Resp nº 172.232/SP, 1ª T.,Rel. Min. José Delgado, DJU 21.09.1998)

2.1. V - DO PEDIDO DE DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA OMNI

Portanto, conforme o subitem 7.22,

"Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subseqüente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital..."

Solicitamos a desclassificação da empresa OMNI e, considerando que a recorrente SEAL foi a licitante que cumulativamente apresentou toda a documentação exigida no EDITAL para a habilitação neste Pregão, assim como, apresentou proposta de menor preço global por lote, seja a SEAL declarada como vencedora da LICITAÇÂO.

2.2. SOBRE A MATÉRIA COMPLEMENTAR DE RECURSO DA SEAL.

Em vista a um fato superveniente, que veio a tona, somente após vencido o prazo legal para interposição de recurso, a SEAL apresentou, de forma intempestiva, em 17/09/2004 e posteriormente, via postal, um aditamento ao recurso administrativo, expondo conforme a seguir:

Em complemento ao Recurso ao Edital do Pregão Eletrônico nº 025/2004 CPL/ AC interposto pela Seal em 10 de setembro p.p., gostaríamos de relatar um fato gravíssimo do qual tivemos conhecimento somente ontem:

A CARTA DA ZEBRA PARA A BARCODE, APRESENTADA PELA EMPRESA OMNI COMÉRCIO E SERVIÇOS COMO SUA DECLARAÇÃO DE DISTRIBUIDOR, É UM DOCUMENTO ADULTERADO COM UMA ASSINATURA QUE NÃO É DO SIGNATÁRIO DA ZEBRA NELA INDICADO!

Vejamos os fatos:

A fim de cumprir as exigências do Edital no seu item 8.3.3, onde é solicitada uma "Declaração do Distribuidor – Modelo VII do Anexo 4", a empresa OMNI apresentou à CPL uma Declaração da empresa BARCODE dirigida à empresa OMNI.

Em complemento, a fim de demonstrar que a empresa BARCODE era efetivamente um Distribuidor autorizado do equipamento que ora estava sendo oferecido pela OMNI (impressora Zebra QL420), a empresa OMNI entregou também à CPL uma Carta da ZEBRA dirigida à BARCODE

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0431
CONFERE COM O ORIGINAL
0436
CPL / AC
3593
Regina de N. Braga Barros
Assist. de Compras
DECAM
8.012.045-8

onde alguns fatos, mesmo antes de constatada que a assinatura não era do signatário, já eram muito estranhos:

ECT 718

1) Essa Carta é datada de 1.999!
São cabíveis, portanto os seguintes questionamentos:
Será que a empresa BARCODE ainda é hoje representante da ZEBRA?
Será que a empresa BARCODE não conseguiu renovar/atualizar esse documento por algum problema existente atualmente entre as duas empresas?

2) Nessa Carta a ZEBRA declara a BARCODE como uma REVENDA, e não como um DISTRIBUIDOR!
Lembre-se de que REVENDAS são empresas autorizadas a vender apenas para usuário final (consumidor final), enquanto que DISTRIBUIDORES são autorizados a vender para outras empresas (REVENDAS), que por sua vez revendem para o usuário final.

Portanto, A CARTA DA ZEBRA APRESENTADA PELA OMNI NÃO CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL NO SEU ÍTEM 8.3.3 POIS NÃO É UMA DECLARAÇÃO DE DISTRIBUIDOR!

Não fossem esses fatos suficientes para a desclassificação da empresa OMNI, soubemos ontem em conversa com o Sr. Diego Rojas, Diretor de Vendas da Zebra para a América Latina que essa carta, que possui o seu nome como sendo o emitente/signatário, tem uma assinatura que não é a dele!

(enviamos em anexo a carta da SEAL à ZEBRA solicitando confirmação ao Sr. Diego Rojas se a assinatura da Carta da BARCODE é realmente dele - Anexo I - e a resposta do Sr. Diego Rojas confirmando que a assinatura não é dele - Anexo II).

Dessa forma, A CARTA DA ZEBRA À BARCODE NÃO POSSUI NENHUMA ASSINATURA DE REPRESENTANTE LEGAL DA ZEBRA CAPAZ DE OBRIGÁ-LA OU CRIAR VÍNCULO EM QUALQUER RELAÇÃO JURÍDICA DA ZEBRA PARA COM A BARCODE OU PARA COM TERCEIROS.

Além disso, A CARTA DA ZEBRA À BARCODE APRESENTADA PELA OMNI DEVE SER TOTALMENTE DESCONSIDERADA POR SER UM DOCUMENTO ADULTERADO E SEM ASSINATURA LEGAL, DESQUALIFICANDO DE IMEDIATO A EMPRESA OMNI POR NÃO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NO ÍTEM 8.3.3 DO EDITAL!

A empresa OMNI, por sua vez, ao fazer uso de documento adulterado, que pode ter sido falsificado, corre o risco de ser capitulada como incursa nos seguintes artigos do Código Penal:

a) artigo 304, crime de "Uso de Documento Falso": "*Fazer uso de qualquer dos papéis falsificados ou alterados, a que se referem os artigos 297 a 302.*"
b)
c) artigo 171 *caput*, crime de "Estelionato": "*obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento.*"

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0437 7/31

0593

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
Ana Regina de N. Braga Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

d) artigo 298, crime de "Falsificação de Documento Particular": "*falsificar, no todo ou em parte, documento particular, ou alterar documento particular verdadeiro.*"

Portanto, reiteramos a nossa solicitação do dia 10 de Setembro p.p. no sentido de desclassificar a empresa OMNI e, considerando que a recorrente SEAL foi a licitante que cumulativamente apresentou toda a documentação exigida no EDITAL para a habilitação neste Pregão, assim como, apresentou proposta de menor preço global por lote, seja a SEAL declarada como vencedora da LICITAÇÃO.

3. DA IMPUGNAÇÃO

3.1. O recurso interposto pela empresa SEAL foi encaminhado para impugnação, à empresa OMNI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., a qual apresentou sua contestação, também tempestivamente.

Assim depois de parafrasear conforme a seguir, a Recorrida se identifica passa a discorrer sobre sua defesa: "*Toda pessoa tem direito à verdade; o servidor não pode omiti-la ou falseá-la, nenhum Estado pode crescer ou estabilizar-se sobre o poder corruptivo do hábito do erro, da opressão, ou da mentira*".

"Em face do Recurso Administrativo interposto pela empresa **SEAL Sistemas e Tecnologia da Informação Ltda,** que inconformada com o resultado do certame busca tisnar um processo licitatório licito e transparente, e para contrapor passa-se a aduzir as razões de fato e direito:"

3.1. I - DO OBJETO DESTAS CONTRA-RAZÕES

Alega em apertada síntese a Recorrente a necessidade da garantia solidária do fabricante, especifica para a multicitada licitação e condição de habilitação, e requer ao final a desclassificação da OMNI Comércio e Serviços Ltda. As razões do recurso interposto pela Recorrente não devem prosperar, e tem estas contra-razões o objetivo de afastar de maneira contundente e de forma irrefutável tais pretensões, pois descabidas fática e juridicamente.

3.1. II - DOS FATOS

A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT promoveu com transparência, lisura e dentro dos ditames legais que regem o instituto das licitações (Lei 10.520/02, Decretos 3.555/00, 3.697/00, 3.931/01 e 3.784/01 com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93), o Pregão Eletrônico Nº 025/2004 CPL-AC, com vistas a:

"***1.1.*** *A presente licitação tem como objeto a aquisição de Equipamentos de Computação Móvel do tipo Impressoras Portáteis, sob a forma de Registro de Preços, discriminados no quadro abaixo, conforme Especificação Técnica e demais condições deste Edital e seus anexos.*"

O Pregão em tela é regido pelas condições estabelecidas no Edital, que como afirmou de maneira acertada a Recorrente, "*obriga-se a ECT a respeitar as regras que haja*

ROS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0438 8/31

Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.
Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas".

3593
Doc:

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
André Regina de V. Braga Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.812.045-8

ECT
1164
CPL - AC

estabelecido previamente para disciplinar o certame – suporta a lei que fizestes -, bem assim os particulares que a ele aderirem....."

Ocorre, nobre Julgador, que agora a empresa SEAL, inconformada por não ter vencido o certame, tenta induzir esta Comissão Permanente de Licitações ao erro, escondendo-se atrás de princípios basilares das licitações, como aqueles insculpidos no *caput* do artigo 3º da Lei 8.666/93 e outras razões inócuas e desarrazoadas.

De maneira maliciosa e equivocada tenta a Recorrente no item 1 de seu recurso, reinterpretar o Edital. Afirma aquilo que não consta do Edital, ou seja, que sendo o licitante distribuidor, precisaria tão somente da garantia de solidariedade do fabricante, e se por um acaso fosse este apenas fornecedor, teria que ter além da garantia de solidariedade do distribuidor, a garantia de solidariedade do fabricante para com o distribuidor.

Em primeiro lugar, em nenhum momento o Edital faz tal exigência. O Edital exigiu nos itens 8.3.2 e 8.3.3 simplesmente a Carta de Solidariedade, e o fez prevendo duas situações.

1ª Situação:

Esta situação pressupõe que o licitante é um distribuidor do produto do Fabricante e a Carta de Solidariedade é emitida por este diretamente para o seu distribuidor. Esta situação esta prevista no item 8.3.2 do Anexo 01:

*"**8.3.2.** DECLARAÇÃO DE SOLIDARIEDADE DO FABRICANTE, **CASO SEJA DISTRIBUIDOR** – MODELO VI DO ANEXO 4"* (grifamos)

2ª Situação:

Esta situação pressupõe que a Carta de Solidariedade terá que ser emitida pelo Distribuidor do equipamento beneficiando o fornecedor licitante que não o distribuidor. Este caso esta previsto no item 8.3.3 do Anexo 01:

***8.3.3. DECLARAÇÃO DO DISTRIBUIDOR** – MODELO VII DO ANEXO 4.* (grifamos)

Este era, sem qualquer margem de dúvida, o intuito do Edital. Sequer poderia ser diferente. Este entendimento foi esposado pela d. Comissão ao receber fax/e-mail das propostas comerciais que ao analisá-las, julgou e classificou todos os licitantes para a fase de lances.

Caso a empresa SEAL, ora Recorrente, tivesse dúvida acerca deste entendimento, porque não manifestou a tempo e a hora? Por que não impugnou o Edital quando podia? Por que não questionou a Comissão no devido tempo?

O direito não socorre aos que dormem. Brocado latino de uso milenar. Assim, o que está feito, feito está. As regras do Edital cristalizaram-se para todos aqueles que

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0439
Fls:
3593
CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
Ana Paulina de N. Braga Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

ECT
4156

concordaram, tacitamente ou não, em dele participar. Não pode a Recorrente agora pretender virar a mesa por não ter sido a sua proposta comercial mais vantajosa para a Administração Pública.

No entanto, d. Julgador, a bem da verdade, é bom que se diga que a OMNI não se furtou de apresentar a Declaração de Solidariedade emitida pela **BARCODE Informática Ltda.**, dirigida a ECT e específica para esta licitação. O fez na exata medida do que está disposto no item 8.3.3 do Anexo 1, do Edital e de acordo com o Modelo de Declaração constante no Anexo 04 – Modelo VII.

Porém, a OMNI foi além da exigência editalícia e apresentou juntamente com sua proposta econômica a Declaração de Solidariedade, emitida pela empresa fabricante do equipamento ofertado neste certame – ***ZEBRA Technologies Corporation***, onde esta apresenta como beneficiária a **BARCODE Informática Ltda.**, tudo devidamente traduzido por Tradutor Juramentado, que afirma *ipsis litteris*:

"A Zebra Technologies Corporation tem o prazer de reconhecer a Barcode Informática Ltda., como revendedora autorizada de nossas marcas Zebra e Eltron de impressoras de códigos de barra, acessórios, e suprimentos. ***Como revendedora autorizada da Zebra no Brasil, a Barcode Informática Ltda., também pode oferecer garantia, serviços, suporte técnico e outros serviços relacionados às linhas Zebra e Eltron de produtos e serviços".***

A Barcode Informática tem total apoio de nossa Escritório regional de vendas para a América latina em Miami, Florida e de nosso Escritório Central em Vernon Hills Illinois." (grifamos)

Apesar de não exigida no Edital, a Declaração de Solidariedade da Zebra para a Barcode, apresentada pela OMNI, coloca por terra as teses inverossíveis sustentadas pela Recorrente, senão vejamos:

1. Necessidade da garantia solidária do fabricante, específica para a licitação;
2. Falta de garantia de solidariedade do fabricante Zebra para com a licitante OMNI;
3. Falta de capacitação técnica do licitante OMNI.

Parece-nos, nobre Julgador, que nenhuma das teses esposadas pela Recorrente consegue suportar uma análise por mais perfunctória que seja. Nada restou, mas com base no principio de combater todas as impropriedades fáticas e jurídicas apresentadas pela Recorrente, estender-se-á um pouco mais estas contra-razões.

Afirma a Recorrente, em várias passagens de seu funestro recurso, que em razão do porte deste certame licitatório não poderia a Administração Pública colocar em risco o investimento que pretende realizar, pois isto estaria a implicar na exposição do patrimônio público a prejuízo certo. Argumento apelativo e desmotivado fático e legalmente, e que só se admite contrapor para que seja colocada uma pá de cal sobre este tema abordado de maneira leviana pela Recorrente.

A OMNI Comércio e Serviços Ltda. é uma empresa estabelecida em Brasília há mais de 10 anos e tem primado na execução dos contratos que firma com o poder público. Assim o é que não há em seu SICAF o registro de nenhuma ocorrência que possa desabonar a atuação de nossa empresa. Temos entre nossos clientes órgãos como a Secretaria da Receita Federal, SERPRO,

RQS nº 03/2005 - CN - 10/81
GPMI - CORREIOS
0440

CONFERE COM O ORIGINAL 3593
Doc:
CPL / AC
Ana Regina de N. Braga Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

Agência Nacional de Águas, Fundação Nacional de Saúde, Câmara dos Deputados entre outros tantos. Não bastasse, os produtos por nós comercializados constam do WHCL da Microsoft, que garante total compatibilidade com sistemas operacionais, tais como o Windows 2000 e XP.

Por outro lado, d. Julgador, expor o patrimônio público a prejuízo, seria supor que apenas a *ZEBRA Technologies* pudesse emitir a Declaração de Solidariedade. Sendo esta hipótese verdadeira como quer a Recorrente, ai sim, descumpriria todos os princípios licitatórios, pois a *ZEBRA* saberia muito antes da abertura do presente Pregão, quem seriam os licitantes e poderia inclusive manipular o seu preço de fornecimento privilegiando um ou outro beneficiário das Cartas de Solidariedade por elas emitidas.

Na situação acima aventada, poder-se-ia afirmar que a Administração Pública experimentaria prejuízo, e os princípios fundamentais da Lei das Licitações, em especial, os insculpidos no *caput* do artigo 3º, estariam sendo frontalmente agredidos, pois restringir-se-ia sobremaneira o número de licitantes que poderiam participar do certame, permitindo ainda à *ZEBRA* manipular preços e condições. Na verdade, talvez seja esta a inquietação da Recorrente, ou melhor, o seu desespero, que só não é maior que o seu despreparo na elaboração de um recurso descabido e desprovido de qualquer finalidade.

Ao trazer à baila o *caput* do artigo 3º, da Lei 8.666/93, a Recorrente esqueceu-se que o processo licitatório, também tem por escopo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e acima de tudo de garantir a participação do maior numero de licitantes possível, como se pode observar:

Art. 3º - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato;

II - estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra, entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamentos, mesmo quando envolvidos financiamentos de agências internacionais, ressalvado o disposto no parágrafo seguinte e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991.

Finalmente, entender que somente o fabricante, no caso a *ZEBRA*, pudesse emitir a Carta de Solidariedade, é estabelecer tratamento diferenciado entre os licitantes, uma vez que, para ser licitante no presente certame, obrigatoriamente, a empresa teria que se reportar à *ZEBRA* e

ECT
CPL-AC
RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0441
3593
CONFERE COM O ORIGINAL
Doc:
CPL 7.6
Ana Regina de N. Braga Barroso
Adm. Junior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

ECT 713

solicitar a referida Carta, o que frustraria o caráter competitivo do certame, permitindo conhecer-se os licitantes antes da entrega das Propostas Econômicas.

Importante trazer à consideração desta d. Comissão, o disposto pelo E. Tribunal de Contas da União – TCU na Decisão 486/2000 – Plenário - DC-0486-23/00-P:

"8.5. determinar à Secretaria de Educação do Estado do Piauí - SEDUC/PI e à Secretaria de Administração do Estado do Piauí – SEAD/PI que, nas licitações realizadas com recursos oriundos de convênios celebrados com recursos federais":

(...)

8.5.12. não incluam a exigência, como condição de habilitação, de declaração de co-responsabilidade do fabricante do produto ofertado, por falta de amparo legal, além de constituir uma cláusula restritiva do caráter competitivo das licitações, por não ser, em princípio, uma condição indispensável à garantia do cumprimento das obrigações advindas dos contratos a serem celebrados (cf. art. 3º, § 1º, inciso I, da Lei n. 8.666/93, e art. 37, inciso XXI, parte final, da Constituição Federal;)" (grifamos)

3.1. III - DO DIREITO A ADJUDICAÇÃO DO OBJETO PELA OMNI

Pela simples leitura da Carta de Solidariedade da empresa distribuidora dos produtos *ZEBRA* no Brasil, *in casu*, a BARCODE Informática Ltda., destinada à OMNI, e da *ZEBRA* enviada à BARCODE, depreende-se que as condições editalícias foram regiamente cumpridas e, portanto, não corre risco a ECT ao adjudicar o objeto do certame a empresa vencedora, pois cumpridos todos os requisitos do Edital. Não passam as alegações da Recorrente de mero *jus esperniandi*, como se diz no chavão jurídico.

A proposta apresentada pela OMNI é a mais vantajosa para a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, e foi julgada de forma objetiva e impessoal, atendendo a todos os requisitos do edital, que é a "*lei interna da licitação*", como muito bem lembrou o licitante Recorrente em sua peça recursal. Resta tão somente o cumprimento do Edital com a adjudicação do objeto a OMNI e a assinatura do contrato.

3.1. IV - DOS REQUERIMENTOS

Ex positis, demonstrado que não há o menor embasamento legal, sequer para que seja admitido o recurso administrativo da Recorrente, REQUER-SE, desde já, pelo não conhecimento do mesmo.

Por outro lado, caso seja o mesmo conhecido e processado para ser julgado, o que só se admite *ad argumentandum*, REQUER-SE seja o mesmo julgado improcedente *in tottum*, mantendo-se a OMNI Comércio e Serviços Ltda., como vencedora do presente certame por ter cumprido com todas as exigências editalícias e ofertado o menor preço, como já decidido pela d.Comissão Permanente de Licitação.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
FLS: 0442 12/31

3593

CONFERE COM O ORIGINAL
Doc.:
CPL / AC
Ana Regina de N. Braga Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

ECT 412 A

3.2. DA CONTESTAÇÃO SOBRE O FATO SUPERVENIENTE

A exemplo do procedimento adotado em relação ao recurso interposto pela SEAL, também foram encaminhados para contestação, os aditamentos ao recurso feito pela aludida empresa de forma intempestiva, onde a Recorrente aponta indícios de adulteração de documento, mais especificamente, em relação a carta de solidariedade exigida no subitem 8.3.2. do Anexo 01 do Edital, o qual foi objeto de contestação por parte da Recorrida, discorrendo conforme a seguir:

A **OMNI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, com base no subitem 9.4. do respectivo Edital, em face do Aditamento de Recurso Administrativo interposto pela empresa **SEAL Sistemas e Tecnologia da Informação Ltda,** que inconformada com o resultado do certame busca tisnar um processo licitatório licito e transparente, vem perante a Pregoeira contrapor as alegações da Recorrente, aduzindo as razões de fato e direito, conforme a seguir:

3.2. I – DO OBJETO DESTE ADITAMENTO À CONTRA-RAZÕES RECURSAIS

A Recorrente apercebendo-se das razões desarrazoadas e descabidas juridicamente, elencadas em seu Recurso original, lança mão de solução nada cartesiana, apresentando ao mundo jurídico-administrativo um extravagante ADITAMENTO DE RECURSO ou como prefere denominar COMPLEMENTAÇÃO DE INSTRUÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO. Tal medida é duplamente absurdo, primeiro porque em se tratando de licitação promovida pela modalidade de Pregão Eletrônico não é juridicamente concebível o argumento de complementação de instrução recursal, pois inexistente nos termos da lei, segundo, porque traz em seu bojo, acusações infundadas e caluniosas que serão prontamente e mais uma vez rechaçadas de maneira contundente e de forma irrefutável, pois inverídicas e injurídicas.

3.2. II – PRELIMINAR DE INTEMPESTIVIDADE

Data maxima venia, douto Julgador, o pedido realizado pela Recorrente e intitulado de "complementação de instrução de recurso administrativo" e oferecido para contra-razões à OMNI Comércio e Serviços Ltda., por intermédio do Ofício CT/CPL/AC – 0587/2004, datado de 20 de setembro de 2004, não deve ser admitido e por conseqüência sequer conhecido, pois carente de qualquer sustentação legal. Não há como se admitir que peças jurídicas ou administrativas possam ser complementadas, sob pena de se criar um carrossel interminável de aditivos à impugnação, recurso, representação e etc.

Na esfera judicial não é inaceitável esta complementação, pois a parte tem o prazo processual para se manifestar e instruir seu pleito e não pode fazê-lo a qualquer tempo sob qualquer alegação - preclusão, pois este tipo de "complementação" poderia adiar *ad* infinito a decisão a ser tomada pelo Julgador. Porém, ressalte-se que no caso *in* tela, há mais um agravante, pois o recorrente mente ao dizer que está instruindo o recurso apresentado tempestivamente e do mesmo modo contra-razoado. Na verdade, o Recorrente traz fato novo (ainda que inverídico) e, portanto não "instrui" o recurso interposto anteriormente. Logo, não há no direito administrativo pátrio nada que dê guarida a extravagante "complementação de recursos", seja a título de instrução ou esclarecimento.

Rubrica 08/2004 CPMI CORREIOS Fls: 0413

Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência
Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas"

3593

Doc:

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
Ana Regina de N. Braga Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

O Recorrente exerceu tempestivamente o seu direito recursal e lá declinou suas razões de fato e de direito, estas foram combatidas de plano uma a uma e resta ao Julgador de posse das informações que detém, julgar o processo com base no mais lídimo direito. Assim, é intempestiva a esdrúxula "complementação recursal", que nestes termos sequer pode ser admitida no processo, devendo, inclusive, ser desentranhada nos termos da legislação pátria.

Por outro lado, e para que não se diga que a OMNI pretenda sair pela tangente, pois não necessita de tal artifício, e admitindo-se ainda que se faz *ad argumentandum*, seja superada a presente preliminar de intempestividade, declina-se a seguir as razões de fato e de direito que atestam o compromisso, a honestidade e a transparência da OMNI para com o Poder Público.

3.2. III - DOS FATOS E DO DIREITO

A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT promoveu com transparência, lisura e dentro dos ditames legais que regem o instituto das licitações (Lei 10.520/02, Decretos 3.555/00, 3.697/00, 3.931/01 e 3.784/01 com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93), o Pregão Eletrônico Nº 025|2004 CPL-AC, com vistas a aquisição de impressoras portáteis:

O Pregão em tela é regido pelas condições estabelecidas no Edital, que como afirmou de maneira acertada a Recorrente. *obriga-se a ECT a respeitar as regras que haja estabelecido previamente para disciplinar o certame – suporta a lei que fizestes -, bem assim os particulares que a ele aderirem.....*

Douto Julgador, a OMNI apresentou a Declaração de Solidariedade emitida pela **BARCODE Informática Ltda.**, dirigida a ECT e especifica para esta licitação. O fez na exata medida do que está disposto no item 8.3.3 do Anexo 1, do Edital e de acordo com o Modelo de Declaração constante no Anexo 04 – Modelo VII.

A OMNI foi além da exigência editalícia e apresentou também a Declaração de Solidariedade, emitida pela empresa fabricante do equipamento ofertado neste certame – ***ZEBRA Technologies Corporation***, para com **BARCODE**, tudo devidamente traduzido por Tradutor Juramentado, como dito nas contra-razões originais.

Daí, o desespero da Recorrente que, ao perceber que todos os seus argumentos foram jurídico e faticamente rechaçados nas contra-razões apresentadas pela OMNI, partiu para um ato transloucado com acusações infundadas e que mais uma vez serão colocadas por terra, pois inverossíveis.

Aliás, nobre Julgador, a atitude da Recorrente lembra-nos uma passagem do nosso futebol, quando o técnico da seleção brasileira antes da cobrança de uma falta chamou Garrincha, Pelé e Vavá e passou a seguinte orientação: "vamos combinar uma coisa, faltam poucos minutos e precisamos ganhar o jogo. Assim, o Pelé toca a bola para Garrincha que vai driblar o seu marcador e mais um beque, o Pelé corre para o primeiro pau e o Vavá para o segundo. Garrincha cruza no primeiro pau e o Pelé faz o gol." Ao final Garrincha respondeu: "isto já foi combinado com eles (adversários)". A Recorrente, parece saber tudo dos demais distribuidores e do fabricante, da Barcode

ROS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 0444 14/31
3593
Doc:
CONFERE COM O ORIGINAL
CPL/AC
Ana Regina de N. Braga Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

ECT 7 10 A CPL-C

e da OMNI, sabe o que é falso e o que não é. Nas palavras da Recorrente ela combinou tudo com todos, mas parece que se esqueceu de combinar com a ECT e com a OMNI.

Afirma a Recorrente, em seu esdrúxulo complemento recursal que:

"1. Essa carta é datada de 1999!
São cabíveis, portanto os seguintes questionamentos:
Será que a empresa Barcode ainda é hoje representante da Zebra?
Será que a empresa Barcode não conseguiu renovar/atualizar esse documento por algum problema existente atualmente entre as duas empresas?"

Para que não haja dúvidas acerca da empresa Barcode Informática Ltda. é bom que se diga que ela exerce com toda força sua missão de DISTRIBUIDORA/REVENDA AUTORIZADA da Zebra no Brasil. A Gerente de Contas – Sra. Maria Célia Simões – da Barcode afirma em documento encaminhado para à OMNI, "*que desde sua fundação em 1.999 é distribuidora autorizada Zebra no Brasil ....*" Mais adiante neste mesmo documento encaminhado à OMNI em 20 de setembro de 2004, afirma: "*Estamos anexando as duas cópias com as assinaturas diferentes, como o Senhor poderá notar, o texto é exatamente o mesmo, repetindo fielmente todas as letras, espaços, data. Deixando Claro (sic) que a Única (sic) possibilidade neste caso é que, em falta do próprio Senhor Diego para assinar o termo, alguém da Zebra o fez por ele, considerando toda a seriedade que sabemos ser peculiar a Zebra Technologies, certamente esta pessoa tinha poderes para praticar tal ato.*"

Desta comunicação da Barcode dirigida à OMNI, ficam patentes algumas conclusões:

1. que a Barcode mantém relacionamento comercial com a *Zebra* até os dias de hoje;

2. que o "p" antes da assinatura confirma que alguém da *Zebra* assinou na ausência do Sr. Diego Rojas este documento;

3. que o próprio Sr. Diego Rojas assinou mais tarde o mesmo documento e o encaminhou à Barcode;

4. que este questionamento é irrelevante, pois se trata de um compromisso corporativo assumido entre duas empresas que comerciam entre si há cinco anos e nunca tiveram quaisquer problemas;

5. Anexamos página da Zebra na internet, com data de hoje, onde consta a Barcode como se distribuidor no Brasil.

A Barcode encaminhou outros documentos à OMNI onde comprova este relacionamento comercial que mantém na qualidade de distribuidora da Zebra no Brasil, tais como:

1. Certificate of Excellence – Novembro de 2001 (dois anexos);
2. Certificate of Excellence – Abril de 2002 (dois anexos);
3. Barcode como Distribuidora Autorizada no Brasil 2002/2003/2004 (anexo).

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 0445
3593 15/31
Doc:

Outras conclusões a que se pode chegar à vista destes documentos:

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
Ana Regina de N. Braga Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

ECT 709 CPL

1º. realmente a Barcode é distribuidora da *Zebra Technologies* no Brasil, não importa o que diga a Recorrente em seu desesperado recurso;

2º.a Barcode continua mantendo relacionamento comercial com a *Zebra Technologies*;

3º. as cartas apresentadas pela OMNI Comércio e Serviços Ltda. são válidas e portanto as exigências editalícias foram cumpridas e objeto deve ser homologado àquela empresa que ofertou o menor preço.

Por outro lado, **observe-se em primeiro lugar que o documento da ECT - Ofício CT/CPL/AC – 0587/2004 - tem o nome da Pregoeira Sra. Marta Maria Coelho e foi assinado p/ Gilberto Ferreira da Amaral. Na tese da Recorrente este documento não teria valor legal. Esta absurdo jurídico desconsidera o que sejam corporações. Ou a Recorrente é dirigida por um ditador que tudo manda e tudo faz.**

Assim, são descabidos os argumentos elencados pela Recorrente até o presente momento, o que só se admite a título de argumentação, ainda que sem qualquer conteúdo.

Um segundo aspecto a ser abordado diz respeito às exigências editalícias e porque deve a Comissão Permanente de Licitação da ECT adotar as devidas providências no sentido de homologar o vencedor, *in casu*, a OMNI e adjudicar o objeto. D. Julgador, reiteramos nossa tese de que expor o patrimônio público a prejuízo, seria supor que apenas a *ZEBRA Technologies* pudesse emitir a Declaração de Solidariedade. Sendo esta hipótese verdadeira como quer a Recorrente, ai sim, descumprir-se-ia todos os princípios licitatórios, pois a *ZEBRA* saberia muito antes da abertura do presente Pregão, quem seriam os licitantes e poderia inclusive manipular o preço de fornecimento privilegiando um ou outro beneficiário das Cartas de Solidariedade por ela emitidas.

Na situação acima aventada, poder-se-ia afirmar que a Administração Publica experimentaria prejuízo, e os princípios fundamentais da Lei das Licitações, em especial, os insculpidos no *caput* do artigo 3º, estariam sendo frontalmente agredidos, restringir-se-ia sobremaneira o número de licitantes que poderiam participar do certame, permitindo ainda à Recorrente manipular preços e condições. Na verdade, talvez seja esta a inquietação da Recorrente, ou melhor, o seu desespero, que só não é maior que o seu despreparo na elaboração de um aditamento de recurso descabido e desprovido de qualquer finalidade a não ser postergação.

Daí a importância de se ratificar e trazer novamente à consideração desta d. Comissão, o disposto pelo E. Tribunal de Contas da União – TCU na Decisão 486/2000 – Plenário - DC-0486-23/00-P e outros julgados na mesma direção.

Reafirma-se que a OMNI Comércio e Serviços Ltda. é uma empresa estabelecida em Brasília há mais de 10 anos e tem primado na execução dos contratos que firma com o poder público. Assim o é que não há em seu SICAF o registro de nenhuma ocorrência que possa desabonar a atuação de nossa empresa. Temos entre nossos clientes órgãos como a Secretaria da Receita Federal, SERPRO, Agência Nacional de Águas, Fundação Nacional de Saúde, Câmara dos Deputados, entre outros tantos. Não bastassem, os produtos por nós comercializados constam do Web da

ROS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
16/31
0446
3593
CONFERE COM O ORIGINAL
CPL/AC
Doc:
Ana Regina de N. Braga Barroso
Téc. Judiciário/Assist. de Coordenação
DCON/DECAD
Mat. 8.012.045-6

ECT
108
CPL

Microsoft, que garante total compatibilidade com sistemas operacionais, tais como o Windows 2000 e XP.

No entanto de toda esta celeuma causada pela Recorrente, pode-se retirar outras conclusões e alguns ensinamentos:

a) A Barcode mantém relacionamento comercial com a *Zebra Technologies*, fabricante das impressoras portáteis, desde 1.999 até a presente data;

b) O argumento de assinatura de alguém não autorizado pela Zebra é frágil e não foi provado pela Recorrente, que apenas argumenta, ao contrário da Barcode que através da OMNI comprova que tem o mesmo documento assinado por duas pessoas da *Zebra Technologies*, além disso, ser perfeitamente cabível dentro de corporações como aconteceu com o ofício encaminhado pela ECT à OMNI;

c) No tocante ao recurso original afirmou a Recorrente que a OMNI não poderia garantir o cumprimento do contrato. Mais uma vez equivocou-se, pois a OMNI está com a Barcode que está com a Zebra;

d) Por outro lado **a Administração tem, em caso de descumprimento contratual, penalidades que vão desde a aplicação de multas até a declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública. Ora, ilustre Julgador, a OMNI é uma empresa séria e estabelecida no mercado brasileiro, e não uma empresa aventureira sem passado e sem futuro que poderia agir de maneira inconseqüente no presente**;

e) Não bastasse isso, a Lei 8.666/93 assegura a Administração Pública **a possibilidade de exigir garantias para as contratações que realiza, inclusive, com agravamento, caso entenda necessário, como definido no § 3º do art. 56**;

f) Logo, patente está a possibilidade da ECT homologar o vencedor e adjudicar o objeto imediatamente, pois têm o órgão licitante todas as condições legais e garantias para tal, principalmente para que **não fique refém de uma só empresa**;

g) A participação da OMNI e de outras empresas que não as citadas pela Recorrente garantiram a aplicação dos princípios licitatórios da Lei 8.666/93, ou seja, maior número de licitantes e a melhor oferta para a Administração;

h) Cumpri-se desta maneira o estabelecido no Decreto Nº 3.555, de 8 de agosto de 2.000, Anexo I, parágrafo único do art. 4º: "As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam os interesses da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

A guisa de conclusão não se poderia deixar em branco o fato da Recorrente na fase final do seu ridículo complemento recursal ter acusado à OMNI de estar incursa em diversos dispositivos penais: art. 304; art. 171; art. 298; todos do Código Penal. **Ocorre, que talvez por ignorância ou má-fé esqueceu-se a Recorrente que os crimes contra a Administração estão descritos em capítulo próprio do Código Penal, que se inicia a partir do art. 328.** Por-

DCS 08/03/2006 - 08:
CPMI - CORREIOS
17/31
Fls: 0447

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
3593
Ana Regina de N. Braga Barroso
Adm. Junior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

outro lado, não nada pode ser imputado à OMNI como pretendeu a Recorrente, pois a mesma tão somente procurou uma distribuidora no Brasil dos produtos *Zebra* e com ela estabeleceu uma parceria com os documentos por ela enviados, como restou fartamente comprovado.

No entanto, a Recorrente quer por desespero e despreparo fez tais acusações, é que se poderia avaliar estar ou não incursas nos termos do art. 338 do Código Penal pátrio, ou seja:

"***impedir, perturbar ou fraudar*** *concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela Administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal,* ***afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante,*** *por meio de violência ou grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem.*" (grifo nosso).

3.2. IV - DOS REQUERIMENTOS

Ex positis, está demonstrado de forma inequívoca que não há o menor embasamento jurídico administrativo para que seja admitida a "complementação de instrução de recurso administrativo" da Recorrente, e por isso REQUER-SE, desde já, sua não admissão neste processo.

REQUER-SE, também, que em sendo admitido e conhecido este "complemento recursal", seja o mesmo processado e julgado no mérito totalmente improcedente, homologando-se a OMNI Comércio e Serviços Ltda., como vencedora do presente certame por ter cumprido com todas as exigências editalícias e ofertado o menor preço, sendo objeto licitado imediatamente adjudicado ao vencedor, por ser uma questão de JUSTIÇA.

4. DA MANIFESTAÇÃO DA FABRICANTE ZEBRA SOBRE A QUESTÃO

Após a manifestação das partes diretamente envolvidas, tempestiva/intempestivamente, houve por último, a manifestação da empresa FABRICANTE dos equipamentos, ofertados pelas 04 (quatro) participantes do certame.

De acordo com o disposto em correspondência recebida via fac-símile, da fabricante do equipamento ofertado pelas licitantes, no dia 23/09/2004, às 09:47 horas, documento este expresso em linha estrangeira (inglês) a ZEBRA presta algumas informações sobre seu relacionamento comercial com a BACORDE, mais especificamente no tocante a licitação em curso.

Neste expediente, traduzido em língua portuguesa, a ZEBRA esclarece que não foi e nem será solidária a BACORDE nesta empreitada, esclarecendo que devido ao porte da contratação, firmou solidariedade apenas com três empresas no Brasil (SEAL, HP e PEXMIL), informando que tanto a BACORDE, como A OMNI não cumprem todos os requisitos, não podendo, portanto ser solidária com elas.

Aduziu também a fabricante, que possui assuntos legais pendentes com a BACORDE, os quais encontram-se sob demanda judicial no Brasil, devido o registro e uso ilegal da marca ZEBRA como domínio de Internet para direcionar o tráfego para website. Esclareceu que a mais de um ano pediu amigavelmente à BACORDE a transferência da posse do domínio, não

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 0448 08/31
3593
CONFERE COM O ORIGINAL
Ana Regina de N. Braga Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

ECT 100 A

resultando em êxito até o momento, forçando a adotar ações legais contra a BACORDE e desta forma, como se sabe o desfecho da questão e suas implicações no futuro, informa que não pode garantir o suporte de 36 (trinta e seis) meses, conforme é exigido no edital do Pregão n.º 25/2004.

Relata também, que a BACORDE é reconhecida pela ZEBRA como um revendedor e não um distribuidor, que não apoiará a empresa OMNI na contratação da licitação em apreço.

5. DA DEFESA DA EMPRESA OMNI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. SOBRE A CARTA DA FABRICANTE ZEBRA:

Tendo a Recorrida tomado conhecimento da colocação da manifestação da fabricante, a mesma encaminhou correspondência a Pregoeira solicitando cópia desta manifestação, o que foi prontamente atendido. Após o conhecimento do conteúdo desta peça, a Recorrida apresentou suas contra-razões, conforme a íntegra do texto a seguir transcrito:

OMNI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede no SIG/SUL Quadra 6, N.º 2040, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº: 38.029.534/0001-13, licitante vencedora do certame e interessada direta no procedimento licitatório em epígrafe, vem, mui respeitosamente, perante esta respeitosa Comissão Permanente de Licitação, nos termos do § 3, do art. 109, da Lei 8.666/93 e art 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002, c/c o subitem 9.4. do respectivo Edital, oferecer seu aditamento as razões novas do recurso há muito interposto pela Recorrente que insiste em face de reiterados aditamentos ao Recurso Administrativo interposto pela empresa **SEAL Sistemas e Tecnologia da Informação Ltda,** e das novas razões recursais que Vossa Senhoria nos encaminha para impugnação, pois a Recorrente segue inconformada com o resultado do certame e busca tisnar um processo licitatório lícito e transparente, além de suas concorrentes, passa-se a aduzir as razões de fato e direito:

5.1. I – PRELIMINAR

Não há como questionar a boa vontade desta Comissão Permanente de Licitação em apurar tudo e todas as provas que foram e estão sendo produzidas, bem como contraditá-las na busca da verdade real e da segurança jurídica, para que a decisão tomada esteja amparada moral e juridicamente, evitando-se maiores contratempos.

No entanto, a bem da verdade, é bom que se preste atenção em três aspectos deste processo e aos constantes ataques que estão sendo desferidos contra a BARCODE Informática e a OMNI Ltda.:

1) Todo o documento que chega as mãos da Administração Pública (direta ou indireta) em se tratando de atos e fatos administrativos relevantes, pode e deve ser levado em consideração por aqueles que têm e terão a responsabilidade de levar a termo o julgamento. Assim, os documentos que estão sendo enviados pela *ZEBRA Technologies*, sejam eles solicitados pela SEAL ou pela CPL, devem respeitar a legislação brasileira.

PREGÃO Nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
0449

3593

Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.
Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas"

Doc: 3593

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
Ana Regina de N. Braga Barroso
Adm. Sociedades e Compras
DCON/DECOM
Mat. 8.612.845-0

ECT
105

Isto significa, que **os documentos em inglês enviados pela ZEBRA diretamente ou recebidos pela SEAL e reenviados para a ECT, devem ser traduzidos por tradutores juramentados e consularizados, ainda, nos EUA, pois somente assim eles terão validade jurídica. Estes documentos devem ter a forma (aspectos extrínsecos) e o conteúdo (aspectos intrínsecos) corretos, sem o quê, não poderão sequer ser contraditados nos tribunais pátrios sobre a veracidade de seus conteúdos, ou mesmo, nos tribunais dos EUA. Logo, a não observância destes requisitos torna inútil todos estes documentos.**

2) Outro aspecto que se aborda e diz respeito ao primeiro é que a BARCODE Informática e a OMNI Comércio e Serviços Ltda. não ficarão inertes a tantas agressões de ordem moral, principalmente, as desferidas pelos senhores Fernando Claro da SEAL e Diego Rojas da ZEBRA. Todas as providências já estão sendo tomadas no sentido de buscar as tutelas jurisdicionais cabíveis com vistas às reparações morais e econômicas que as duas empresas vêm sofrendo desde que a OMNI foi declarada vencedora deste certame licitatório. Assim, a OMNI solicita, encarecidamente, a esta CPL que requeira junto a Recorrente e a *ZEBRA Technologies* toda a documentação acostada, e as que ainda serão acostadas neste processo administrativo, cópias devidamente traduzidas e consularizada, para que se possa, no tempo apropriado, reproduzi-las com o carimbo da ECT de "confere com o original".

3) Um terceiro aspecto desta mesma questão, trata do que no direito pátrio denomina-se de preclusão consumativa. *In* Código de Processo Civil Comentado, 7ª Edição, de Nelson Nery Junior e Rosa Maria de Andrade Nery, Ed. Revista dos Tribunais de 2003, pg. 874, os consagrados autores vaticinam: "*Complementação de Recurso – Ao interpor o recurso, a parte pratica o ato processual, pelo qual consuma o seu direito de recorrer e antecipa o dies ad quem do prazo recursal (caso o recurso não tenha sido interposto no último dia do prazo). Por conseqüência, não pode, posteriormente, "'complementar"' o recurso, "'adita-lo"' ou "'corrigi-lo"', pois já se operou a preclusão consumativa (STJ – RT 745/197).*"

Neste sentido, alerta-se a d. Comissão Permanente de Licitação da ECT, que por mais boa vontade que a BARCODE Informática e a OMNI Ltda tenham demonstrado até o presente momento, mister se faz que seja tomada uma decisão acerca das "complementações" de recurso que vêm sendo sistematicamente utilizados pela Recorrente e sua parceira com o único objetivo de procrastinar a decisão de adjudicação do objeto ao licitante vencedor, ou seja, OMNI Comércio e Serviços Ltda.

Chama-se atenção que papel (principalmente os que não são traduzidos por quem de direito e consularizados) aceita tudo, logo ultrapassada esta etapa, é bem possível que novas e mentirosas acusações poderão surgir, pois **o recurso e suas "complementações" estão recheadas destas "invenções", que deixam claro o desespero e a quebra de algum acordo possivelmente existente entre a SEAL e as duas outras distribuidoras brasileiras com a *ZEBRA Technologies***.

IMPORTANTE que a CPL da ECT exija, imediatamente, todos os documentos já enviados pela SEAL e pela *ZEBRA,* traduzidos, consularizados, autenticados e com firma reconhecida. Segundo, que se decrete a preclusão consumativa para dar um basta na montanha de mentiras e possíveis falsificações grosseiras que vêm sendo apresentadas a esta CPL.

DGCI/DECAM/SUPAM/CORREIOS
Fls: 0450 20/31
3593
Doc:

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC

Ana Regina de N. Braga Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DGCI/DECAM
Mat. 8.012.045-8

704

5.1. II – DA TEMPESTIVIDADE DA OMNI

Pede-se *venia*, douto Julgadores, mais uma vez em relação ao pedido realizado pela Recorrente de "complementação de instrução de recurso administrativo" desta vez acostando nos autos do processo administrativo Carta da *ZEBRA Technologies* assinado pelo Sr. Diego Rojas.

Outra vez, a OMNI juntamente com a BARCODE Informática, para demonstrarem a seriedade com que tratam a coisa pública, ainda que sem necessidade de fazê-lo, como demonstrado fartamente nas preliminares argüidas, respondem tempestivamente ao Ofício CT/CPL/AC – 0610/2004, datado de 30 de setembro de 2004, cujo *dies ad quem* encerra-se hoje.

5.1. III – DO MÉRITO

A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT promoveu com transparência, lisura e dentro dos ditames legais que regem o instituto das licitações (Lei 10.520/02, Decretos 3.555/00, 3.697/00, 3.931/01 e 3.784/01 com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93), o Pregão Eletrônico Nº 025|2004 CPL-AC, com vistas a aquisição de impressoras portáteis:

O Pregão em tela é regido pelas condições estabelecidas no Edital, que como afirmou de maneira acertada a Recorrente. *obriga-se a ECT a respeitar as regras que haja estabelecido previamente para disciplinar o certame – suporta a lei que fizestes -, bem assim os particulares que a ele aderirem.....*

Entregue o recurso da Recorrente no prazo legal, essa ao ver respondidas todas as suas indagações nas contra-razões apresentadas pela OMNI, "complementou" suas razões que novamente foram combatidas com a verdade. Sem saída busca no limiar de seu desespero trazer aos autos do processo administrativo "correspondência" da *ZEBRA Technologies*, assinada pelo senhor Diego Rojas.

Nesta funestra correspondência, o Sr. Diego Rojas faz afirmações inverídicas acerca da BARCODE Informática, distribuidora da *ZEBRA Technologies* no Brasil, entre elas:

1. que a ZEBRA não é e nem será solidária com a BARCODE Informática;
2. que a ZEBRA habilitou tão somente três empresas brasileiras para participarem deste certame licitatório da ECT;
3. que a ZEBRA litiga contra a BARCODE Informática nos tribunais brasileiros;
4. que em razão desta ação que a ZEBRA mantém contra a BARCODE no Brasil não é possível precisar como ficarão as relações comerciais entre as duas empresas e assim não pode garantir um suporte e garantia por 36 meses.
5. que BARCODE não é distribuidora e sim revendedora da ZEBRA no Brasil;
6. que a ZEBRA não dará suporte a OMNI e que sequer conhece tal empresa e que, portanto, nunca manteve com ela qualquer tipo de relacionamento.

08/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0451
Doc: 3593 21/31

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL/AC
Ana Regina de N. Braga Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

ECT 303 CPL

Das afirmações pessoais feitas pelo Sr. Diego Rojas em sua correspondência enviada a CPL da ECT, traça-se algumas considerações importantes:

1) sobre a solidariedade da ZEBRA com a BARCODE não é a declaração do Sr. Diego Rojas que poderá colocar dúvidas sobre este ponto, isto porque **no próprio *site* www.ZEBRA.com, consta a BARCODE Informática como Distribuidor e Premier Partner para todo o território brasileiro**.

2) a afirmação contida no item 2 supra é no mínimo de caráter duvidoso, uma vez que a própria *ZEBRA*, ou melhor, o Sr. Diego Rojas afirma que somente três companhias foram habilitadas pela "*ZEBRA*" para participarem do processo licitatório dos Correios. Isto pode levar a seguinte interpretação: **sabendo o Sr. Rojas quais as empresas que participariam do certame, o preço a ser oferecido por cada uma delas poderia ter sido previamente acertado, daí a surpresa da SEAL da entrada da OMNI e a BARCODE no processo, que ao ganharem a licitação "tiraram o pirulito da boca dos meninos"**. Se esta afirmação feita pelo Sr. Rojas for verdadeira, patente está que os princípios da contidos no art. 3º da Lei 8.666/93 não foram respeitados, ou ainda há alguma dúvida???

3) a *ZEBRA Technologies* está litigando contra a BARCODE Informática nos tribunais brasileiros, e isto é verdade, ainda que em parte. A uma porque realmente existe uma ação em tramitação do foro de São Paulo, a duas que a referida ação coloca a BARCODE no pólo passivo da relação processual, o que faz equivocadamente. Em razão desta ação o MM Juiz da 10ª Vara Cível Central de São Paulo exarou decisão liminar – *inaudita altera pars* – sem a manifestação da parte contrária, o que significa que esta decisão a límine aconteceu sem a citação da BARCODE. A relação processual fecha o seu círculo com a citação da ré, mas neste caso, a ré (BARCODE) é parte ilegítima na ação, uma vez que desde agosto de 2004 **o site www.ZEBRA.com.br foi transferido para a Gillete do Brasil que detinha seus direitos desde de 1988**, (DOCUMENTOS DO INPI EM ANEXO) portanto, antes da SEAL e da BARCODE. Conclui-se daí que ação será extinta sem julgamento de mérito por ilegitimidade passiva ad causam, nos termos do CPC. A *ZEBRA Technologies* deverá propor nova ação contra a Gillete do Brasil detentora do *site* objeto da lide.

4) **tendo em vista não ser a BARCODE Informática a detentora do site que a ZEBRA pretende ter no Brasil, que a ação proposta deverá ser extinta sem julgamento de mérito e que portanto não haverá mais nenhuma pretensão resistida entre as partes**, agora e no futuro as relações comerciais entre as duas ficarão mais amigáveis ainda, a despeito do que pode estar afirmando o Sr. Diego Rojas em sua comunicação;

5) BARCODE é distribuidora, revendedora e Premier Partner da *ZEBRA Technologies* para todo o território brasileiro. No caso concreto é bom que se tenha em mente que somente o fabricante, no caso a *ZEBRA*, pudesse emitir a Carta de Solidariedade, seria estabelecer tratamento diferenciado entre os licitantes, uma vez que, para ser licitante no presente certame, obrigatoriamente, a empresa teria que se reportar à esta empresa e solicitar a referida **Carta, o que frustraria o caráter competitivo do certame, permitindo conhecer-se os licitantes antes da entrega das Propostas Econômicas.**

6) Daí, ressaltarmos, mais uma vez, a importância de trazer novamente à consideração desta d. Comissão, o disposto pelo E. **Tribunal de Contas da União – TCU na**

ROS n. 03/2003 - CN - CPMI - CORREIOS
22/31
0452
3593
CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
Ana Regina de N. Braga Barroso
Mat. Admin. Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

Decisão 486/2000 – Plenário - DC-0486-23/00-P, que deixa claro da desnecessidade da carta de solidariedade, em razão do caráter restritivo que impõe ao certame.

7) Cumpre a esta Comissão exigir da SEAL ou da ZEBRA, uma qualificação do Sr. Diego Rojas, que fala em nome da ZEBRA, via fax, de Miami. Perguntamos, tem esse Sr. poderes para fazê-lo? As cartas chegam a esta CPL sem tradução ou autenticação e sem mesmo estarem consularizada.

8) Interessante considerar que, a ZEBRA deveria estar interessada em revender seus produtos para a ECT, mas ao contrario disso esta querendo fazer vencedora do certame a empresa SEAL, já que se julga no direito de centralizar a emissão de declarações de solidariedade, manipulando, assim o resultado do certame.

A toda evidência que a SEAL Sistemas e Tecnologia de Informação Ltda., por intermédio de seu Diretor Fernando Claro acomunado com o Sr. Diego Rojas, pois ninguém mais da ZEBRA Technologies assina qualquer documento, estão tentando desacreditar a OMNI Ltda e a BARCODE Informática, o que não conseguirão, pois primeiro terão que provar administrativamente suas alegações e depois na Justiça.

DOS REQUERIMENTOS

Ex positis, demonstrado que não há o menor embasamento legal, sequer para que seja admitido o recurso administrativo da Recorrente e suas esdrúxula "complementações", REQUER-SE, desde já, pela não admissão do mesmo.

Por outro lado, caso seja o mesmo admitido e processado com todas as "complementações" para ser julgado por esta r. Comissão Permanente de Licitação da ECT, o que só se admite *ad argumentandum*, REQUER-SE seja o mesmo julgado improcedente *in tottum*, mantendo-se a OMNI Comércio e Serviços Ltda., como vencedora do presente certame por ter cumprido com todas as exigências editalícias e ofertado o menor preço.

6. DO PARECER TÉCNICO

Tendo em vista que a questão ora suscitada é de cunho estritamente técnico, o assunto foi submetido a CIPRO para análise e parecer, a fim de nos respaldar no presente julgamento.

Desta forma, procedida à avaliação dos memoriais do recurso da empresa SEAL, o órgão técnico emitiu, mediante CI/CAD/CIPRO-679/2004 o seguinte posicionamento sobre a questão:

"Analisando os documentos apresentados pela empresa participante do certame, a OMNI COMPUTER, encontramos uma carta do fabricante das impressoras ZEBRA, datada do ano de 1999, informando que a BARCODE é representante dos seus produtos no Brasil e a BARCODE forneceu uma carta de solidariedade para o referido licitante."

ECT 1302 DR

ROS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 0453
Doc: 3593

Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.
Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas".

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
Ana Regina de N. Braga Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-4

"Considerando que a carta de solidariedade apresentada pelo licitante é vinculada a um documento datado de mais de 4 anos, e que contratos de representação são renovados periodicamente, deveríamos solicitar a ratificação do acordo comercial que permitira com clareza observarmos a validação dos documento apresentados pela licitante OMNI COMPUTER."

No recurso administrativo apresentado pela empresa SEAL, encontramos em anexo uma carta do fabricante das impressoras ZEBRA a qual informa que a empresa OMNICOMPUTER não recebeu carta de solidariedade do fabricante, e que a mesma não possui condições de atender ao proposto no referido Edital quanto a garantia dos produtos."

"Desta forma, a consulta ao fabricante torna-se desnecessária, pois se observarmos a carta do fabricante das impressoras ZEBRA em anexo ao recurso administrativo, a mesma descaracteriza a solidariedade para com a licitante OMNI COMPUTER para com a ECT, neste processo licitatório."

"Concluímos que não existe solidariedade do Fabricante das impressoras junto a OMNICOMPUTER para com a ECT, neste processo licitatório."

7. DA CONCLUSÃO DA EQUIPE

Diante do exposto, a Equipe de Apoio da Pregoeira, solicita que o assunto seja enviado ao Departamento Jurídico para análise e parecer.

8. DO PARECER DA ÁREA JURÍDICA

Nas considerações e parecer jurídico, descritos na Nota Jurídica/DEJUR/DIDA-1.155/2004, expôs o órgão jurídico, conforme segue:

"Inicialmente, compulsando os documentos do procedimento licitatório que nos foi encaminhado, verifica-se, em verdade, uma gama de acusações de toda sorte.

A incerteza jurídica sobrevinda frente a tamanhas alegações dentre as licitantes, bem como por parte da fabricante dos equipamentos, a exemplo de assinatura cuja veracidade está sendo contestada, esclarecimentos precisos acerca dos poderes conferidos; ente tantas outras que restaram alavancadas no presente caso, não permite firmar posicionamento sem que, de alguma forma, exista risco ao interesse público tutelado por esta ECT.

Isso porque, tamanhas considerações ensejariam desta ECT inúmeras diligência de cunho específico que, sobre o risco de não elucidar a veracidade das alegações, ainda demandariam tempo demasiado comprometendo a necessidade da contratação.

Nesse contexto, se faz imperioso destacar a importância da contratação de tais equipamentos para a rotina operacional da ECT, que utilizará dos mesmos inclusive para refazer jus aos contratos firmados com as operadoras locais, para leitura e impressão das contas de água e de luz.

Dessa forma, a necessidade de segurança na contratação se dá não somente pelo

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0454
3593
Doc:
CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
Ana Regina de N. Braga Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.
Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas".

vulto financeiro advindo da mesma, bem como pela imperiosidade da efetiva execução dos serviços a serem prestados sem que remanesçam quaisquer dúvidas quanto à sua solução de continuidade.

Assim, a análise do assunto passa por contornos muito mais extensos do que simplesmente se decidir pelo provimento ou não do recurso interposto, eis que o que releva se verificar nesse caso é o real atingimento do interesse público frente à decisão a ser adotada pelo administrador.

Em face de tais fatos, faz-se mister uma digressão inicial pelos alicerces que fundam toda atuação administrativa.

Como cediço, pouco a pouco, os princípios regentes da atividade estatal foram erguidos aos estatamentos mais elevados do ordenamento jurídico.Ao atingirem o ápice da pirâmide normativa, foi inevitável a constatação de que o princípio da legalidade deixou de ser o único elemento de legitimação e limitação da atividade estatal, isto porque dele não mais defluiam a totalidade das regras e princípios que a norteavam; pelo contrário, passaram a coexistir lado a lado.

Nesse espírito surge o conceito da juridicidade, que, elastecendo a interpretação da legalidade, veio a firmar que a produção dos atos administrativos, além de se pautarem dentro da lei, devem ainda observar a não contrariedade aos princípios gerais de direito previstos explicita ou implicitamente na Constituição.

Assim, cabe ao administrador buscar conformidade dos seus atos com os princípios regentes da atividade estatal que, em verdade, traçam as diretrizes de sua correta atuação.

Sendo cogente a observância dos princípios, qualquer ato que deles destoe será inválido, conseqüência esta que representa a sanção para a inobservância de um padrão normativo cuja reverência é obrigatória.

Em razão de seu maior grau de generalidade, os princípios veiculam diretivas comportamentais que devem ser aplicadas em conjunto com as regras sempre que for identificada uma hipótese que o exija, o que, um só tempo, acarrete um dever positivo para o agente – o qual deve ter seu atuar direcionado à uma consecução dos valores que integram o princípio – e um dever negativo, consistente na interdição da prática de qualquer ato que se afaste de tais valores.

Feitas tais considerações, que nos demonstram a obrigatoriedade do administrador público não se descuidar da observância aos princípios reguladores do direito, importa-nos apresentar alguns desses cânones que dão sustentáculo aos atos administrativos e que guardam estrita correlação com a situação ora em apreço.

Quanto ao princípio da eficiência, destacamos:

"(...)

Esse principio consagra a tese de que a atividade estatal não deve ser direcionada unicamente à busca de um bom resultado, mas sim que deve visar, de forma incessante, ao melhor resultado para os administrados

ROS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0455
Fls: 25/31
3593
CONFERE COM O ORIGINAL
CPL/CC
Ana Regina de N. Braga Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

ECT 699

(...)"

Sobre a razoabilidade dos atos administrativos, importa transcrevermos:

"(...)

Diz-se que determinado ato é razoável quando o juízo de valor que motivou sua prática encontra-se adequado aos standards de aceitabilidade existente em determinado meio. Se a análise do ato, à luz da situação fática e da finalidade almejada, denotar que ele possui um desmesurado exagero, ou uma injustificada limitação, restará claro sua irrazoabilidade.
(...)"

Pela moralidade, constata-se:

"(...)

De forma correlata à moral comum, o princípio da moralidade administrativa também exige que o administrador observe determinados valores, os quais assumem certa especificidade em razão da própria natureza de sua atividade. O princípio da moralidade torna obrigatório que o móvel do agente e o objetivo visado esteja em harmonia com o dever de bem administrar.
(...)"

A supremacia do interesse público ensina-nos:

"(...)

A supremacia do interesse público sobre o privado trata-se de um verdadeiro axioma reconhecível no Direito Público. Proclama a superioridade do interesse da coletividade, firmando a prevalência dela sobre o do particular, como condição, até mesmo da sobrevivência e asseguramento deste último.

A posição de supremacia, extremamente importante, é muitas vezes metaforicamente expressada através da afirmação de que vigora a verticalidade nas relações entre a Administração e particulares; ao contrário da horizontalidade, típica das relações entre estes últimos.

Significa que o Poder Público se encontra em situação de autoridade , de comando, relativamente aos particulares, como indispensável condição para gerir os interesses públicos postos em confronto. Compreende, em face da sua desigualdade, a possibilidade, em favor da Administração, de constituir os privados em obrigações por meio de ato unilateral daquela. Implica, outrossim, muitas vezes, o direito de modificar, também unilateralmente, relações já estabelecidas.
(...)".

Demonstradas todas essas regras de conduta cogentes ao administrador público é que trilhamos o posicionamento de que o presente caso necessita buscar solução adequada para que

ROS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
26/31
0456
3593

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
Ana Regina de N. Braga Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

ECT
648

a atividade estatal esteja impreterivelmente direcionada ao bem comum.

Assim, cumpre lembrar que no melhor entendimento hermenêutico, o ideal , no plano do ordenamento jurídico, não é o irrepreensível em face da ética abstrata, ou o correto em relação à lógica formal, mas o que é satisfatório e operante em função do interesse de maior valia.

Com relação ao interesse público devemos entendê-lo como as aspirações ou vantagens licitamente almejadas por toda a comunidade administrada, ou por uma parte expressiva de seus membros, segundo os ensinamentos do mestre Hely Lopes Meirelles.

Assim, e frente a todos os fatos suscitados no presente processo e a vasta documentação anexada ao mesmo, geradora de incertezas de toda sorte, entendemos que primordialmente, o interesse público, a sociedade, a ECT e a eficiência na prestação do serviço público a ela outorgada precisam ser resguardados.

Face ao exposto, importa-nos concluir:

Considerando que a empresa OMNI, vencedora na etapa de lances do pregão, apresentou documentação que vem sendo questionada quanto a sua forma e veracidade;

Considerando que a ZEBRA, fabricante dos equipamentos cotados pela OMNI, aduz, expressamente, que a referida licitante nunca foi treinada ou capacitada para comercializar, dar suporte ou assistência técnica de sua linha de produtos, bem como que a mesma não está solidária com a OMNI nos termos do Edital do Pregão Eletrônico 025/2004 quanto ao fornecimento de impressoras e garantia de fornecimento no prazo de trinta e seis meses.

Considerando a premissa de que o que se pretende em edital, ao solicitar que as cartas de solidariedade sejam sincronizadas, é que, por via indireta, haja o compromisso do fabricante na manutenção do funcionamento do produto no caso de ocorrer algum fato que impossibilite a empresa licitante ao cumprimento da avenca, guardando assim um lógica triangular de que o distribuidor seja solidário com o fornecedor e o fabricante conheça tal linha de atuação mercadológica, além de assumir firme compromisso, solidarizando-se com o distribuidor;

Considerando que a fabricante ZEBRA alega que a BARCODE é apenas sua revendedora para o mercado brasileiro e não sua distribuidora;

Considerando o aduzido pela BARCODE quanto à afirmação de ser efetivamente distribuidora dos produtos ZEBRA para o mercado brasileiro e ainda frente aos poderes conferidos à mesma na carta anexada pela OMNI no procedimento licitatório, onde restou expressado os poderes de oferecer garantia, serviços, suporte técnico e outros serviços relacionados às linhas ZEBRA.

Considerando a querela jurídica existente entre a suposta distribuidora BARCODE e a fabricante ZEBRA quando ao registro e uso ilegal da marca ZEBRA como domínio de internet.

Considerando que a fabricante alegou que não apóia e não apoiará, absolutamente, a OMNI nessa licitação;

PROCESSO Nº 08/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 0457 27/31
Doc:
CONFERE COM O ORIGINAL
CPL/AC
Ana Regina de N. Braga Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

ECT 697

Considerando as alegações apresentadas pela SEAL em sua "complementação de recurso" quanto à adulteração do documento – Carta de Solidariedade da ZEBRA para a BARCODE apresentado pela OMNI – face a ausência de representante legal com poderes para firmá-lo;

Considerando as alegações da BARCODE trazidas pela OMNI em sua "peça de aditamento às contra-razões" quanto à utilização da referida carta pela BARCODE desde 1999 sem que tenha havido até então qualquer contestação por parte da ZEBRA e haja vista o novo documento juntado pela OMNI com a suposta assinatura do Sr. Diego Rojas – Diretor de Vendas da ZEBRA;

E, considerando finalmente a fragilidade patente de qualquer posicionamento sobre a verdade formal dos fatos alegados, após exaustivas diligências, manifestamos nosso entendimento quanto à revogação da presente licitação com vistas à preservação do interesse público maior.

Assim sendo, tal posicionamento parece-nos preservar uma valoração responsável das circunstâncias que envolvem o caso, não podendo a Administração, no caso a ECT, ficar ao talante de inúmeras incertezas tratando-se de uma contratação do porte da que aqui se discute.

Sobre o tema Revogação, devemos tecer algumas considerações, para que possamos demonstrar, com segurança, o embasamento de nossa proposição.

Dispõe o artigo 49 da Lei 8.666/93 sobre o ato revogatório:

"(...)

Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

(...)"

A Súmula 473 do STF sobre a ateria estabelece:

"(...)

A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; **ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade**, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial

(...)"

Ainda, sobre revogação o Prof. Jessé Torres Pereira Junior, em sua Obra "Comentários à Lei das Licitações e Contratações na Administração Pública, p. 506, 3ª Renovar, 2002, São Paulo, comentado o art. 49, leciona:

"(...)

ECT CPMI - CORREIOS Fls: 0458

3593
Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.
Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas".
CONFERE COM O ORIGINAL
CPL/AC
Ana Regina de N. Braga Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

696
CPL-AC

A anulação e a **revogação hão de ser motivadas** expressamente, sendo que a anulação não gera direitos à indenização em favor dos licitantes, salvo se a ilegalidade que lhe deu causa for imputável à própria Administração. **Da revogação tampouco deflui direito à indenização**, se determinada antes da homologação-adjudicação; pois destas, somente haverá direito à reparação se comprovado o dano.

E continua o ilustre Doutrinador:

"(...)

Conquanto atos de conteúdo e feitos jurídicos distintos, tanto o de revogação quanto o de anulação serão fundamentados pela autoridade competente para conhecer e decidir da impugnação, ou independentemente de haver tal provocação. **A revogação porque, operando-se em função do interesse público, deve demonstrar, no caso concreto, qual seja esse interesse**, já que se trata de conceito jurídico indeterminado;

(...)"

Para se revogar um ato em procedimeto licitatório, necessário que se demonstre o ineresse público, decorrene de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, esse é o mandamento inscrito no artigo 49, caput, da Lei 8.555/93. Observamos, que o referido diploma legal prevê, expressamente, que **"somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público"**.

Ainda sobre a possibilidade de Revogação, o saudoso Mestre Administrativista Hely Lopes Meirelles, em sua Obra "Direito Administrativo Brasileiro", p. 294 e segts., 26ª ed., Ed. Malheiros, 2001, São Paulo, leciona:

"(...)

Anulação e revogação da licitação – A licitação, como todo ato administrativo, é suscetível de anulação e de revogação (art. 49).

Revogação: a revogação, como já vimos, assenta em motivos de oportunidade e conveniência administrativa. Poressa razão, ao contrário da anulação, que pode ser decretada pelo Jidiciário, a **revogação é privativa da Administração**. São as conveniências do serviço que comandam a revogação e constituem a justa causa da decisão revocatória, que, por isso mesmo, precisa ser motivada, sob pena de se converter em ato arbitrário. E o arbitrário é incompatível com o Direito.

(...)" (grifos do original)

Quanto à competência para a prética do ato de anulação e revogação, pontua, o imortal Hely na mesma Obra citada:

"(...)

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0459
3593
Doc:
CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
Ana Regina de N. Braga Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.
Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas"

ECT 695

A competência para anular ou **revogar é, em princípio, da autoridade superior que autorizou ou determinou a licitação.**

(...)"

Segundo o mesmo Doutrinador, "Diversamente do que ocorre com a anulação, que pode ser total ou parcial, não é possível a revogação de um simples ato do procedimento licitatório, como o julgamento, por exemplo. *Ocorrendo motivo de interesse público que desaconselhe a contratação do objeto da licitaçãso, é todo procedimento que se revoga."*

No caso ora sob análise, as razões de interesse público restaram sobejamente demonstrradas, sendo elas pertinentes e suficientes para justificar a revogação da presente licitação.

Ademais, constatam-se presentes os pressupostos de oportunidade e conveniência, critérios fundamentadores de revogação da licitação, pois, note-se que o deslinde total de todos os fatos passaria por consulytasinformais a leis, jurisprudências e doutrina do país envolvido, bem como perícias documentais e técnicas, procedimentos que demandariam tempo, tempo esse de dificílima mensuração, o que estaria frontalçmente contra os interesses da ECT, face a iminência de assinatura dos contratos para a prestação dos serviços de leitura e impressão de contas de água e luz.

Por último, tem-se que a contratação dos equipamentos é de fundamental importância para os Correios com vistas a imprimir eficácia e maior celeridade à prestação dos serviços que terão caráter contratual. Assim sendo, revogando-se o presente edital, haver-se-á que verificar a real necessidade na manutenção dos itens que provocam a sua revogação e constatando-se imprescindíveis, sejam realizadas verificações de ordem redacional, objetivando elisão de todas as dúvidas realtivas à fornecedor, distribuidor e revendedor.

Assim, com fulcro nos princípios da Eficiência Administrativa e da Supremacia do Interesse Público, os quais jamais poder-se-âo fundar em premissas duvidosas, e haja vista que a incerteza jurídica constituída ao derredor dos fatos narrados por ambas as licitantes, torna impossível a tutela do interesse público.

A outra conclusão não se poderia chegar que não a oportuna e conveniente revogação.

Por não se tratar de matéria de livre convencimento, mas sim de tema necessita de ratificação jurídica, também em cocorro de todos os argumentos em prol da revogação proclama-se o Princípio da Eficiência, pois é esse Princípio que orienta o administrador a buscar, não somente um bom resultado, mas sim o melhor resultado, e, o melhor resultado, presupõe menor custo, melhor técnica e menor tempo.

Perante o exposto, é o parecer pela REVOGAÇÃO do Pregão Eletrônico 025/2004, por razões de interesse público, devendo a ECT dar vistas às partes para se pronunciarem acerca do desfazimento do certame, consoante os termos do § 3º, do art. 49 da Lei 8.666/93.

É a Nota Jurídica

ROS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 0460

Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.
Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas"

3503
CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
Ana Regina de N. Braga Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

ECT
694
A
CPL-BSB

À apreciação Superior
Brasília/DF, 22 de novembro de 2004-12-08

Aprovo esta Nota Jurídica por seus próprios fundamentos, **recomendando a REVOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 025/2004**, bem como a pbservância do disposto no § 3º do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

Brasília, 25 de novembro de 20004
Chefe do Departamento Jurídico

9. DO PARECER FINAL

Diante do exposto, a Pregoeira procedeu a análise do presente recurso com base nos memoriais da peça recursal/contestações da Recorrida, bem como da Nota Jurídica DEJUR/DIDA – 1.155/2004, e propõe à autoridade superior, que na sua avaliação decida por atender à recomendação do Departamento Jurídico da ECT, tendo em vista que o motivo da revogação é a inconveniência ou inoportunidade do ato ou da situação gerado por ele - é o resultado de uma reapreciação sobre certa situação administrativa que conclui por sua inadequação ao interesse público maior.

Submeto o assunto a autoridade superior para decisão.

Brasília-DF, 2 de dezembro de 2004.

MARTA MARIA COELHO
Pregoeira/AC

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0461
3593
Doc:

Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.
Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas".

CONFERE COM O ORIGINAL
CPI/CAC
Ana Regina de N. Braga Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

ECT Nº 693 A CPL-AC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2004 CPL/AC

Objeto: Registro de Preços - Aquisição de 4.000 impressoras portáteis, incluindo a instalação, assistência técnica e treinamento

ASSUNTO: REVOGAÇÃO DO CERTAME

Proponho a **revogação** do presente processo por interesse público, embasado no Artigo 49 da Lei n.º 8.666/93, pelas razões apresentadas na **NOTA JURÍDICA/DEJUR/DIDA – 1.155/2004**, que considerando a fragilidade patente de qualquer posicionamento sobre a verdade formal dos fatos alegados, após exaustivas diligências, manifestando e recomendando a revogação da presente licitação, com vistas à preservação do interesse público maior.

Brasília-DF, 03 de dezembro de 2004.

EDUARDO MEDEIROS DE MORAIS
Diretor de Tecnologia da ECT

Revogo o Pregão Eletrônico nº 025/2004-CPL/AC com fulcro no Artigo 49 da Lei nº 8.666/93, conforme recomendação do Departamento Jurídico da ECT, explicitada na NOTA JURÍDICA/DEJUR/DIDA – 1.155/2004.

Determino que esta decisão seja publicada no D. O.U. e comunicada a toda sas empresas participantes.

Autorizo a relicitação do objeto do Pregão – 025/2004, com observância dos considerandos da NOTA JURÍDICA/DEJUR/DIDA – 1.155/2004.

Brasília-DF, 06 de dezembro 2004.

JOÃO HENRIQUE DE ALMEIDA SOUSA
Presidente da ECT

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 0462
3593
Doc:

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
Ana Regina de N. Braga Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

03466589000136	KALIGAS DISTRIBUIDORA DE GAS KALILANDIALTDA	50013307851	TFF	2004
36756180134	LORECI JOSE COMPAIRIM	01030903395	TFF	2003
72814080563	LUIS ANTONIO BEZERRA DOS REIS	50005750326	TFF	2004
00344746553	LUIZ RABELO LEITE	06030105556	TFF	2004
05900280002521	MAMORE MINERACAO E METALURGICA LTDA	50003145735	TFF	2004
10063250500	MARCELO COSTA BARTILOTTI	50009557300	TFF	2004
46739726434	MOISES TRAJANO DA SILVA	50013121758	TFF	2004
03984458000110	NAJAR CASTRO LTDA	50013475215	TFF	2004
03047970572	NARIOLANO ALMEIDA DE ARAUJO	23000074449	TFF	2004
57367370863	NELSON ITITOSHI KAMITSUJI	50012588555	TFF	2004
05384774000187	OESTE EMPRESA DE SEGURANCA LTDA	50013055941	TFF	2004
32609786000135	OLIMPIA SERVICOS E CONSTRUCAO CIVIL LTDA	50011233133	TFF	2004
02383845949	ORNELIO CLOSS	50012207691	TFF	2004
00095273549	OTAVIO OLIVEIRA DE CARVALHO	50004462408	TFF	2004
61175056553	PATRICIA MARIA LACERDA DE QUEIROZ	50002116774	TFF	2004
00506015572	PAULO ROBERTO DAMASCENO BRANDAO	50013124692	TFF	2004
02765724000151	PLACIDO & SILVA LTDA	50003012263	TFF	2004
40520002000110	POSTES BAHIA LTDA	50009701958	TFF	2004
14126981000122	PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS	06023490956	TFF	2003, 2004
14147920000141	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJU DO COLONIA	06023498507	TFF	2003
13679006000153	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO ANTONIO	06023504841	TFF	2003, 2004
6900006168	PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAIRA	06023506623	TFF	2004
16137309000168	PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA	06023506704	TFF	2003, 2004
13361738000126	RADIO ABAIS DE ESTANCIA LTDA	50011118709	TFF	2004
14434632000160	RADIO ALVORADA DE TEIXEIRA DE FREITAS LTDA	06009000757	TFF	2003, 2004
34210963000131	RADIO ALVORADA LTDA	06030122568	TFF	2004
14802193000109	RADIO BAIANA DE ILHEUS LTDA	06008001133	TFF	2003, 2004
15491232000141	RADIO CLUBE DE SALVADOR LTDA	06020366235	TFF	2004
15150493000113	RADIO CULTURA DE UTINGA LTDA	06030113658	TFF	2004
15620529000185	RADIO EXTREMO SUL DA BAHIA LTDA	06021050215	TFF	2004
14552921000171	RADIO GLOBO DE SALVADOR LTDA	06020370003	TFF	2004
14552921000171	RADIO GLOBO DE SALVADOR LTDA	06022887704	TFF	2004
13809538000193	RADIO INDEPENDENCIA DO SAO FRANCISCO LTDA	06020352790	TFF	2004
34196750000160	RADIO MUTUIPE FM LTDA	06030122215	TFF	2004
16323099000100	RADIO 'O CRUZEIRO' FM LTDA	06030117998	TFF	2004
13834999000116	RADIO REGIAO INDUSTRIAL LTDA	06020352447	TFF	2004
16195234000136	RADIO REGIONAL DE CONQUISTA LTDA	06008005201	TFF	2004
13347810000160	RADIO RIOVALE LTDA	06030117483	TFF	2004
42320833000169	RAIMUNDO ALVES DE SOUZA DO RETIRO - MEGA STORE	50013261339	TFF	2004
29350190591	RAIMUNDO MONTEIRO DE LIMA	50005356261	TFF	2004
04818105520	RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA ARANHA	06000064764	TFF	2004
7515	RINALDO FONTES OLIVEIRA FILHO	50010987266	TFF	2004
01345473000193	RIO UNA AUTO PECAS LTDA	50012357073	TFF	2004
44301847472	ROBERIO TEIXEIRA DIAS	50004642022	TFF	2004
01071642561	RODOLFO CAVALCANTE FARIA	50013013986	TFF	2004
01052431508	RODRIGO CAVALCANTE FARIA	50013457900	TFF	2004
03840182549	ROQUE OLIVEIRA DE ANDRADE	23000008225	TFF	2004
02780020000110	ROSILDA RIOS VILAS BOAS	50013104900	TFF	2004
05017457000122	SEVIPAT - VIGILANCIA E SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA	50012634336	TFF	2004
04669958000101	SUDOESTE COMERCIO DE GAS LTDA	50012139246	TFF	2003
34310949000164	TECNOGER TECNOLOGIA E GERENCIAMENTO DE RESIDUOS LTDA	50011301740	TFF	2004
13717152000151	VIACAO GUAIBIM LTDA	50011593180	TFF	2004
04014633000180	VISEL VIGILANCIA E SEGURANCA ELETRONICALTDA	50012547434	TFF	2003, 2004
00893336000120	W & A COMERCIO E DISTRIBUICAO DE GAS LTDA	50003172112	TFF	2004
06471453504	WALDEMAR CUNHA PEIXOTO FILHO	50012481165	TFF	2004
02644935587	WANDERLEY PIRES DA SILVA	06000061153	TFF	2004
33134456591	WELLINGTON SANTOS BONFIM	50012032018	TFF	2004
17834988549	WILTON LIMA FILHO	06020581713	TFF	2004
16382602817	YURI DABOIT NARDELLI	50013022342	TFF	2004

FERNANDO ANTONIO ORNELLAS DE ALMEIDA
Gerente em Exercício

ESCRITÓRIO REGIONAL NO RIO DE JANEIRO

RESULTADO DO PREGÃO AMPLO Nº 8/2004

A Agência Nacional de Telecomunicações-ANATEL torna público o resultado do Pregão Amplo nº 008/2004-ER02, Proc. Nº 53508011557/2004, cujo objeto é a aquisição de uma Central de Monitoração completa, constituída no mínimo de Central de Transmissão e periféricos, com garantia mínima do fabricante de um ano, a ser instalada numa área de aproximadamente 800,00 m² na Chácara Florença nº 80, Congo, Barra do Jucu, no Município de Vila Velha, Estado do Espírito Santo, declarando vencedora a proponente SERVINEL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, no valor total de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais). A presente contratação foi ajudicada e homologada pelo Gerente do Escritório Regional 2 (ER02/RJ-ES), em 07/12/2004.

CIRINEU ROBERTO PEDROSO
Pregoeiro

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2004

Comunicamos a todos os interessados que o objeto do Pregão Eletrônico n.º 038/2004 - CPL/AC, foi homologada a adjudicação à empresa WF BOBINAS E SUPRIMENTOS LTDA, para fornecimento de 74.000 (setenta e quatro mil) cartuchos de fita entintada para impressora PR-04, no valor total de R$ 128.760,00 (cento e vinte e oito mil e setecentos e sessenta reais).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2004

Comunicamos a todos os interessados que o objeto do Pregão Eletrônico n.º 036/2004 - CPL/AC, foi homologada a adjudicação à empresa FAX POINT INDUSTRIA IMPORTAÇÃO E EXPOSTAÇÃO LTDA., para fornecimento cartuchos de tinta HP 51629 A - Preto, através do Sistema de Registro de Preços, ao preço unitário de R$ 22,95 (vinte e dois reais e noventa e cinco centavos).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2004

Comunicamos a todos os interessados que o objeto do Pregão Eletrônico n.º 034/2004 - CPL/AC, foi homologada a adjudicação, à empresa Cook Oramega Indústria e Comércio de Cozinhas Ltda., para fornecimento de 397 (trezentos e noventa e sete) kits de agência Comunitária- AGC- II, no valor global de R$154.500,00 (cento e cinqüenta e quatro mil e quinhentos reais).

MARIA MARIA COELHO
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2004

Objeto: Pregão Eletrônico nº 99/2004 - Prestação de serviços de transporte rodoviário de cargas em LTN-SPM-00013 e LTN-SPM-00018. Recebimento das Propostas: no endereço http://www.correios.com.br até 21/12/2004 às 09:15 horas. Obtenção do Edital: No endereço eletrônico acima. Informações pelo Fax: (0xx61) 426-2759 e telefone: (0xx61) 426-2770, no horário de 08:00 às 17:30horas.

[illegible]
Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2004

Comunicamos a todos os interessados que o Pregão Eletrônico n.º 025/2004 - CPL/AC - referente à aquisição de impressoras portáteis, através do Sistema de Registro de Preços, publicado no DOU do dia 27/08/2004, Seção 03, página 57, foi revogado por interesse público, com base no art. 49 da Lei n.º 8.666/93.

DIRETORIA REGIONAL EM BRASÍLIA

AVISOS DE ADIAMENTO PREGÃO Nº 24/2004

A ECT, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação da Diretoria Regional de Brasília, torna público, o adiamento para o dia 20/12/2004, às 14h30min., da abertura do Pregão nº 024/2004 (aquisição de equipamentos de proteção individual), publicada no DOU nº 234 de 07/12/2004, Seção 3, página 79.

PREGÃO Nº 23/2004

A ECT, por intermédio da Diretoria Regional de Brasília, comunica aos interessados, a homologação do Pregão 023/2004 (serviços de transportes de cargas da ECT), em favor da empresa Opção Autolocadora Ltda, pelo valor global contratado de R$ 76.925,38.

VILSON PEREIRA DE CARVALHO
Pregoeiro

DIRETORIA REGIONAL NO ESPÍRITO SANTO

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

1) Primeiro Termo Aditivo ao contrato Nº 256/2003 - Joilson Matusoch - Reajuste do valor do aluguel da Garagem da REOP-01/ES - Valor mensal R$ 210,00 (duzentos e dez reais) - Vigência: 01.06.2004 - Assinado em 25.10.2004; 2) Segundo Termo Aditivo ao contrato Nº 439/2001 - Associação dos Servidores Públicos Municipais de São Gabriel da Palha - ASMUG - Reajuste do valor do aluguel onde funciona a UD São Gabriel da Palha/ES - Valor mensal R$ 730,00 (setecentos e trinta reais) - Vigência: 01.08.2004 - Assinado em 25.10.2004.

DIRETORIA REGIONAL EM GOIÁS E TOCANTINS

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato 600/2004; DATA DE ASSINATURA: 05/11/2004; CONTRATADA: CONSTRUTORA PORTOBELLO LTDA - VIGÊNCIA: Inicia-se em 05/11/2004 e termina em 03/01/2005; OBJETO: Obra de adaptação da UD TAQUARAL/TO; CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conta: 16F02.13203.020001; SIGNATÁRIOS: Sérgio Douglas Repolho Negri - Diretor Regional da Contratante - Aderson Mendes de Matos - Gerente de Administração da Contratante e Ivan Beux - Sócio-Gerente da Contratada.

Contrato nº 37/2004, data da assinatura: 28/10/04; Contratado: Emerson Ângelo Iglesias; Vigência: inicia-se em 01/11/2004 e termina em 01/11/2005; Objeto: Locação de imóvel para funcionamento ACC I Chapada da Natividade/TO, pelo período de 12 (doze) meses; Classificação Orçamentária: 16011.44404.01000 (00800.07.02); com o valor global anual de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais); Signatários: Sérgio Douglas Repolho Negri - Diretor Regional da Contratante, Alan Sebastião de Jesus - Presidente da CEL/DRGT e Emerson Angelo - Locador.

DIRETORIA REGIONAL NO MARANHÃO

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

1) Contrato de prestação de serviço de transporte de malas postais nº 18191/04 - contratado: Luiz Muniz Alves - percurso: AC Bom Jardim/MA x AC São João do Caru/MA e vice-versa - vigência: 1.11.2004 - convite: 08/2004 - Conta/Atividade 311/00801 - valor global anual: R$ 3.600,00 - total de desembolso no exercício: R$ 600,00 2) Termo Aditivo 5 - contrato de prestação de serviços de transporte de malas postais nº 158/01 - Fernando Jorge Lima Machado - percurso: AC Humberto de Campos/MA x rodoviária - vigência 1.11.2004 - Objeto: prorrogação contratual 3) Termo Aditivo 3 - contrato de prestação de serviços de transporte de malas postais nº 163/02 - Edivan Conceição Cosmo - percurso: Box ECT rodoviária x plataforma de embarque - vigência 1.11.2004 - Objeto: prorrogação contratual 4) Termo Aditivo 3 - contrato de prestação de serviços de transporte de malas postais nº 164/02 - Raimundo Nonato Barros de Sousa - percurso: AC Presidente Vargas x AC Vargem Grande/MA - vigência 1.11.2004 - Objeto: prorrogação contratual 5) Termo Aditivo 2 - contrato de prestação de serviços de transporte de malas postais nº 165/02 - Wellisson Fernando Almeida Vaz - percurso: AC Cururupu/MA x rodoviária - vigência 1.11.2004 - Objeto: prorrogação contratual 6) Termo Aditivo 2 - contrato de prestação de serviços de transporte de malas postais nº 166/02 - Luiz Inácio de Oliveira - percurso: AC Buriti Bravo/MA x AC Colinas - vigência 1.11.2004 - Objeto: prorrogação contratual 7) Termo Aditivo 2 - contrato de prestação de serviços de transporte de malas postais nº 167/02 - Zandonayde dos Santos Loiola - percurso: AC Matões/MA x rodoviária - vigência 1.11.2004 - Objeto: prorrogação contratual 8) Termo Aditivo 2 - contrato de prestação de serviços de transporte de malas postais nº 168/02 - Felix Mourão Dias - percurso: AC Sambaíba/MA x AC Balsas/MA - vigência 1.11.2004 - Objeto: prorrogação contratual 9)Termo Aditivo 8 - contrato de prestação de serviços de transporte de malas postais nº 158/00(LTR-14) - Elite Transportes e Mudanças ltda - vigência 12.11.2004 - Objeto: prorrogação contratual 10) Termo Aditivo 8 - contrato de prestação de serviços de transporte de malas postais nº 159/00(LTR-13) - Elite Transportes e Mudanças ltda - vigência 12.11.2004 - Objeto: prorrogação contratual 11) Termo Aditivo 8 - contrato de prestação de serviços de transporte de malas postais nº 160/00(LTR-15) - Elite Transportes e Mudanças ltda - vigência 12.11.2004 - Objeto: prorrogação contratual 12) Termo Aditivo 8 - contrato de prestação de serviços de transporte de malas

ECT 692 107 AC
CPMI - CORREIOS 0463
CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
Ana Regina do N. Braga Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

(3)

ECT 691 A

ATA DE REUNIÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO n.º 059/2004 - CPL/AC

OBJETO: Aquisição de equipamentos de computação móvel dos tipos coletores de dados e docas, sob a forma de Sistema de Registro de Preços.

DIA/HORA: 26/10/2004 das 09:30 às 13:00 horas.

ASSUNTO: Esta Sessão destinou-se a abertura do Pregão n.º 059/2004-CPL/AC, objetivando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, por meio de lances verbais disputados entre as licitantes. Foram recebidos e abertos os envelopes das propostas econômicas e retidos os envelopes de habilitação de todas participantes.

LOCAL: Sala de Reunião – CPL/AC, localizada no SBN, Quadra 01, Bloco "A" - 4º andar, do Ed. Sede da ECT, em Brasília/DF.

QUANTIDADE DE EDITAIS RETIRADOS: Foram retirados 53 (cinqüenta e três) exemplares do Edital, sendo 02 (dois) através do sistema impresso e 51 (cinqüenta e um) através do sistema magnético, via Internet.

CREDENCIADOS: Compareceram à Sessão 07 (sete) empresas relacionadas nesta ata.

ABERTURA DAS PROPOSTAS ECONÔMICAS: Após o credenciamento das participantes, procederam-se a abertura e análise dos envelopes das propostas econômicas. Os preços unitários e totais cotados foram lidos para que os presentes tomassem conhecimento, conforme discriminado a seguir:

ITEM 01: 1-a) 4.000 EQUIPAMENTOS DE COLETOR DE DADO; e 1-b) 2.000 EQUIPAMENTOS DE DOCA PARA O COLETOR:

EMPRESA	UF	PREÇO UNITÁRIO (R$)		PREÇO TOTAL (R$)	
		1-a	1-b	SEM DIFERENCIAL ICMS	COM DIFERENCIAL ICMS
INTERMEC	SP	6.050,00	1.859,00	27.918.000,00	29.313.900,00
OMNI	DF	6.503,00	1.998,00	30.008.000,00	30.008.000,00
EQUIPA	SP	6.565,00	2.017,00	30.294.000,00	31.808.700,00
COMAX	SP	7.082,00	1.068,00	30.464.000,00	31.987.200,00
HHP BRASIL	RJ	7.847,70	2.415,92	36.222.640,00	38.033.772,00
CAB	MG	7.886,00	2.427,00	36.398.000,00	38.217.900,00
EA 3	SP	7.902,00	2.432,00	36.472.000,00	38.295.600,00

Rubrica 059/2004 - CN - CPMI - CORREIOS

Fls: 0464

3593

Doc:

ANÁLISE DAS PROPOSTAS/CÁLCULO DE DIFERENCIAL DE ICMS

Passada a fase de abertura e leitura das propostas, a Equipe de Apoio do Pregoeiro passou-se a análise das propostas, quando os técnicos observaram que no manual e demais documentação apresentados pela empresa INTERMEC não foram devidamente evidentes em relação a determinadas condições técnicas exigidas, mais especificamente em relação à garantia de

CONFERE COM O ORIGINAL

CPL/AC

Ana Cristina de N. Braga Barroso

Adm. Júnior/Assist. de Compras

DCON/DECAM

Mat. 8.012.045-8

duração de bateria em operação e a inteface IrDA do equipamento coletor para o equipamento Doca. Haja vista a dúvida suscitada, o Pregoeiro decidiu por suspender a Sessão e proceder uma diligência, conforme estipulado no subitem 2.5., alínea "a" do Edital, consistindo da apresentação do equipamento ofertado, visando a efetivação de testes, de forma a complementar informações técnicas e propiciar assim a ampliação da disputa.

690

APRESENTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PARA TESTES

Desta forma, ficou acertado na própria Sessão entre os participantes, a apresentação de um equipamento de cada marca ofertada, de forma a proceder à verificação das informações das respectivas propostas. Os equipamentos a serem apresentados, **os quais devem corresponder ao modelo e marca ofertados**, deverão ser apresentados, IMPRETERIVELMENTE, até o dia 04/11/2004, no horário entre as 08:30 às 11:30 e das 14:30 às 17:30 horas, sob pena da proposta da empresa concorrente ser desclassificada.

Ficaram acertados também na Sessão os seguintes pontos: 1º) que o Pregoeiro repassará as três participantes, até o dia 27/10/2004 (quarta-feira), o Cheque-list dos itens que serão averiguados; 2º) que os testes serão agendados pela área técnica com o prazo de antecedência mínima de 24 (vinte e quatro horas), quando também se determinará o local dos testes.

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: Considerando a suspensão da Sessão, o Pregoeiro repassou os envelopes com a documentação de habilitação para rubrica dos participantes e da equipe de Apoio, os quais ficarão em poder do Pregoeiro até a próxima Sessão.

RUBRICA DAS PROPOSTAS: As propostas de todas participantes foram repassadas para rubrica dos representantes das empresas **COMAX INSTRUMENTAÇÃO INDUSTRIAL, HHP BRASIL LTDA.** e **OMNI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, escolhidos pelos demais concorrentes.

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO: Nada mais havendo a tratar foi dada como encerrada a reunião, lavrada a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai assinada pelo Pregoeiro e sua equipe e pelos representantes credenciados presentes ao ato.

Gilberto Ferreira do Amaral
Pregoeiro

Equipe de Apoio:

Marise da Consolação Cerqueira Capella

Hélio Flauzino Garcia

João Batista Vieira de Carvalho

Pedro Alberto da Silva Oliveira

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0465
3593
Doc:
CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC

MCCC/mccc

Ana Regina de N. Braga Barreto
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

Comissão Permanente de Licitação da Administração Central - CPL/AC

Pedro de Oliveira Corrêa

Marco Antonio Bendin

Jorge Luiz Salomão de Oliveira

Mauro de Melo Torres

ECT 689 A CPL-AC

Representantes credenciados e respectivas empresas:

1) Empresa: HHP BRASIL LTDA.
Nome Representante: Iberê Meireles Duarte
Fone: (41) 285.9125 CEL (41) 9102.7909 Fax: (41) 285.6405

2) Empresa: INTERMEC SOUTH AMERICA LTDA.
Nome Representante: Gerson Henrique Barros Rodrigues
Fone: (11) 5502.6770 CEL.9186.3001 Fax: (11) 5502.6780

3) Empresa: CAB – TECNOLOGIA E SISTEMAS COMÉRCIO LTDA.
Nome Representante: Roberto Vasconcellos Barros
Fone: (31) 2125-9000 Fax: (31) 2125-9030

4) Empresa: EA 3 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ETIQUETAS LTDA.
Nome Representante: Mário Luis Coutinho de Araújo
Fone: (11) 6967-3000 Fax: (11) 6967-0003

5) Empresa: COMAX INSTRUMENTAÇÃO INDUSTRIAL LTDA.
Nome Representante: Vitor Cichowitz
Fone: (11) 6959-5654 Fax: (11) 6283-2975

6) Empresa: OMNI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
Nome Representante: Sérgio Frederico Moraes de A. Cardoso
Fone: (61) 344-5051 Fax: (61) 344-7006

7) Empresa: EQUIPA MÁQUINAS E UTENSÍLIOS PARA ESCRITÓRIOS LTDA.
Nome Representante: Celso Rodrigues Baeta
Fone: (11) 3388-7566 Fax: (11) 3209-5631

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0466
Fls:
3593
Doc:

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL/AC
Ana Regina de N. Braga Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

MCCC/mcci

689

DATAPROM

TRÁFEGO
DADOS
SEGURANÇA
SMARTCARD

HOME EMPRESA CLIENTES PRODUTOS E SERVIÇOS CONTATO

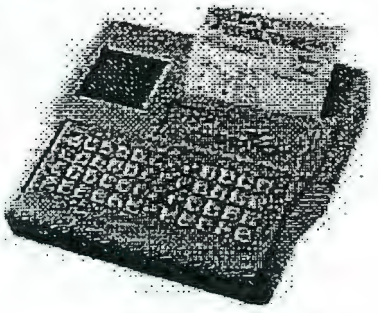

DP36 - Coletor de dados com impressão simultânea

DP 36 - Coletor de dados com impressão simu

- Teclado de membrana com micro-switch;
- Perfeita ergonometria;
- Coletor e impressora no mesmo equipame
- Display gráfico e texto;
- Ajuste de contraste;
- Gerenciador interno de carga de bateria;
- Praticidade, robustez e confiabilidade;
- Apenas 1,480Kg
- Capacidade para 10 horas com impressão simultânea;
- Até 5Mb de memória (RAM + armazename

Av. República Argentina, 2403
Portão • Curitiba • CEP 80610-260
Paraná • Brasil
Tel: 41 314-1200 Fax: 41 314-1201

➤ ficha técnica

RQS nº 03/2005 - CN -
CRMI - CORREIOS
Fls: 0467
3593
Doc:

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
Ana Regina de N. Braga Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

ECT
688
A

DATAPROM

TRÁFEGO
DADOS
SEGURANÇA
SMARTCARD

HOME EMPRESA CLIENTES PRODUTOS E SERVIÇOS CONTATO

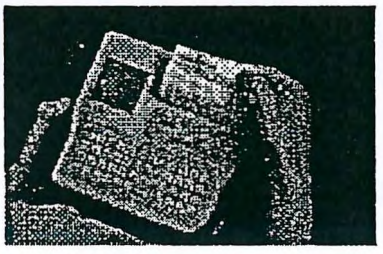

DP36 - Coletor de dados com impressão simultânea

- Microprocessador 16 bits/20 Mhz
- Até 5 Megabytes (RÀM + armazenamento
  massa)
- Serial RS232 até 115200 bps
- Serial link Ótico até 115200 bps
- LCD/336 caracteres/Gráfico (128 x 128) e t
  linhas x 21 colunas)
- Alfanumérico de até 48 teclas
- Teclado Híbrido (membrana + micro-switch
- ou teclas em ABS
- Impressão Térmica
- Formulário Contínuo / Tipo Bolinha
- Papel termo sensível "over coating" 5 anos
- Densidade 8 pontos/mm (vertical e horizon
- Velocidade 51mm/s

voltar

continua

Av. República Argentina, 2403
Portão • Curitiba • CEP 80610-260
Paraná • Brasil
Tel: 41 314-1200 Fax: 41 314-1201

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
0468
3593
Doc ORIGINAL
CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
Ana Regina de N. Braga Barreto
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

OPOSTAS - VALORES POR LOTE

002641

EMPRESAS	UF	VALOR TOTAL S/ ICMS	VALOR TOTAL C/ ICMS
NTERMEC SOUTH AMERICA LTDA.	SP	27.918.000,0000	29.313.900,0000
OMNI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.	DF	30.008.000,0000	30.008.000,0000
EQUIPA MÁQUINA E UTENSÍLIOS ESCRITÓRIO LTDA.	SP	30.294.000,0000	31.808.700,0000
COMAX INSTRUMENTAÇÃO INDUSTRIAL LTDA.	SP	30.464.000,0000	31.987.200,0000
HP BRASIL LTDA	RJ	36.222.640,0000	38.033.772,0000
CAB - TECNOLOGIA E SISTEMAS COM. LTDA	MG	36.398.000,0000	38.217.900,0000
EA 3 INDÚSTRIA E COM. DE ETIQUETAS LTDA	RJ	36.472.000,0000	38.295.600,0000

ECT
688
A
CPL-AC

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0469
0593
Doc:

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC

Ana Regina de N. Braga Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

RELATÓRIO DE IMPRESSÃO

(4)

Doc. 035

Processo: PG000059/2004

ECT 687 A CPL-AC

Razão Social:	UNISYS BRASIL LTDA	**Cnpj:**	33426420000193
Contato:	GERALDO JOSE LOPES MACEDO	**E-mail:**	geraldo.macedo@br.unisys.com
Telefone:	61-3294712	**Fax:**	61-3274009

Arquivo	Data de Retirada	Hora de Retirada
Novo Edital e Anexos do PG 059_2004	06/10/2004	09:36h

Razão Social:	TM SOLUTIONS - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA	**Cnpj:**	67726505000109
Contato:	Marcos Aparecido Ramos Molina	**E-mail:**	licitacaoinfotec@uol.com.br
Telefone:	11-38849322	**Fax:**	11-38844466

Arquivo	Data de Retirada	Hora de Retirada
EDI_Novo_Edital e Anexos	20/10/2004	10:36h

Razão Social:	PORT INFORMÁTICA LTDA	**Cnpj:**	73999138000110
Contato:	Adriana de Souza Pontes	**E-mail:**	apontes@portinformatica.com.br
Telefone:	31-32919002	**Fax:**	31-32911052

Arquivo	Data de Retirada	Hora de Retirada
Editais e Anexos do PG 059_/2004	03/10/2004	16:48h

Razão Social:	COMAX INSTRUMENTAÇÃO INDUSTRIAL LTDA.	**Cnpj:**	59254334000134
Contato:	durval dos santos sampaio	**E-mail:**	m.danilo@comaxbr.com.br
Telefone:	11-69590299	**Fax:**	11-69777355

Arquivo	Data de Retirada	Hora de Retirada
Editais e Anexos do PG 059_/2004	28/09/2004	16:57h

Razão Social:	IBM BRASIL - INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA.	**Cnpj:**	33372251010038
Contato:	Daniel Roriz de Almeida	**E-mail:**	roriz@br.ibm.com
Telefone:	61-3292906	**Fax:**	61-3292850

Arquivo	Data de Retirada	Hora de Retirada
EDI_Novo_Edital e Anexos	13/10/2004	14:40h

Razão Social:	GIMBA SUPRIMENTOS DE ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA	**Cnpj:**	54651716000188
Contato:	ALDINEIA	**E-mail:**	vetor@solar.com.br
Telefone:	61-3267066	**Fax:**	61-3284071

Arquivo	Data de Retirada	Hora de Retirada
Editais e Anexos do PG 059_/2004	29/09/2004	11:24h

03/2005 - CN - CORREIOS 0470 Fls: 3593 Doc:

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
Ana Regina de M. Braga Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

Agostinho Andersen Trindade

De: Antonio Torres [antonio.torres@dataprom.com]
Enviado em: sexta-feira, 29 de outubro de 2004 17:07
Para: Agostinho Andersen Trindade
Assunto: oficio n 37-04 DL 13/10/2004

-----Mensagem original-----
De: Agostinho Andersen Trindade [mailto:agostinhoat@correios.com.br]
Enviada em: Thursday, October 28, 2004 9:15 PM
Para: antonio.torres@dataprom.com
Cc: Edilberto Nerry Petry
Assunto: Oficio n 37-04 DL de 13/10/2004
Prioridade: Alta

Senhores,

De ordem do Diretor de Tecnologia e Infra-estrutura da ECT, estamos analisando a sua proposta que consta no ofício referenciado.
Para subsidiar nossa análise, solicitamos informar o seguinte:

- O valor proposto contempla que período de garantia dos equipamentos ?
R: O equipamento possui 12(doze) meses de garantia, com exceção dos componentes, bateria, impressora térmica, cabeça de impressão, display que são de 6 (seis) meses de garantia.

2 - A manutenção durante a vigência da garantia abrangem todos os municípios brasileiros ?
R: A Manutenção será levada a termo em todas as capitais, à exceção de municípios em que a quantidade de equipamentos justifique o mesmo procedimento adotado para as capitais, situação em que a DATAPROM ali elegeria uma empresa autorizada para os citados serviços de manutenção.

3 - O valor proposto contempla os custos de deslocamento dos equipamentos para manutenção se houver necessidade?
R: O deslocamento seria feito pelo correio, às suas expensas, até a empresa autorizada na capital.

4 - A garantia contempla todas as peças do equipamento?
R: ver resposta 1

- Qual o índice de proteção do equipamento?
R: Nível de Proteção IP - 54, em atendimento à Norma NBR-6146/1980, conforme Laudo de Ensaio nº 880.241, emitido pelo IPT-Instituto de Pesquisas Tecnológicas.

Atenciosamente,

Agostinho Andersen Trindade
Assessor de Diretoria - DITEC/AC/BSB
(61) 426-1923
(61) 426-1958
agostinhoat@correios.com.br

23/11/2004

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
Ana Regina de N. Braga Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

DATAPROM

CT 686 A CPI-AC

IMPRESSORA PORTÁTIL - SEIKO MODELO DPU 3445

Especificações Técnicas:

Método de Impressão	Impressão Térmica Direta
Caracteres por linha	52
Tamanho dos caracteres (A x L)	1 byte: 24 pontos x 12 pontos 2 bytes: 24 pontos x 24 pontos
Pontos disponíveis:	832 pontos
Densidade do ponto:	8 pontos / mm
Pontos por linha:	832
Largura do papel:	112 mm
Largura de impressão:	104 mm
Velocidade de Impressão:	500 mm/s (520 cps)
Temperatura em operação:	5° a 40° C
Umidade relativa:	30% a 80% (sem condensação)
Dimensões (L x C x A):	160 mm x 89 mm x 29,5 mm (com compartimento para bobina)
Peso (aproximado):	245 g (somente unidade principal)
Interfaces:	RS 232C / IrDA
Alimentação:	Bateria: 7.2 VDC Adaptador AC: 110 / 240 VDC

FUNARPEN SELO DE AUTENTICIDADE
6º TABELIONATO MALUCELLI
AUTENTICAÇÃO
NOTAS
Curitiba/PR 01 NOV. 2004
A presente cópia fotostática é reprodução fiel desta face do documento original apresentado. DOU FÉ
Juramentado / Autorizado
Rua Comendador ... Fone/Fax: ...

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC

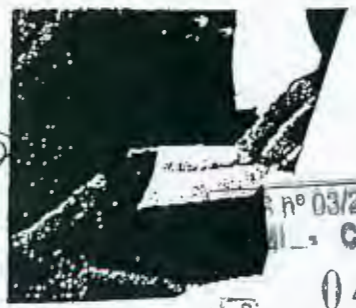

Ana Regina de N. Braga Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

nº 03/2005 - CN - CORREIOS
Fls: 0472
3593
Doc:

LTDA

Contato:	Carlos Jaime Pinheiro Santos	**E-mail:**	cpinheiro@seal.com.br
Telefone:	11-38743972	**Fax:**	11-38743815

Arquivo	Data de Retirada	Hora de Retirada
Editais e Anexos do PG 059_/2004	29/09/2004	16:17h

ECT 686

Razão Social:	MICROSENS INFORMÁTICA LTDA	**Cnpj:**	78126950000154
Contato:	Rachel Ordonio	**E-mail:**	rachel@msbusiness.com.br
Telefone:	41-3522050	**Fax:**	41-2543524

Arquivo	Data de Retirada	Hora de Retirada
Editais e Anexos do PG 059_/2004	28/09/2004	14:52h

Razão Social:	NOVADATA SISTEMAS E COMPUTADORES S/A	**Cnpj:**	51754240000112
Contato:	Clovis Pereira de Britto	**E-mail:**	cbritto@novadata.com.br
Telefone:	61-4869913	**Fax:**	61-3868311

Arquivo	Data de Retirada	Hora de Retirada
EDI_Novo_Edital e Anexos	21/10/2004	13:26h

Razão Social:	VETORIAL CENTER SOLUÇÕES TECNOLOGICAS	**Cnpj:**	01245202000166
Contato:	CARLA DOS SANTOS	**E-mail:**	carlaesouza@terra.com.br
Telefone:	61-2445855	**Fax:**	61-4434363

Arquivo	Data de Retirada	Hora de Retirada
EDI_Novo_Edital e Anexos	19/10/2004	16:19h

Razão Social:	PRAISE INFORMÁTOCA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA	**Cnpj:**	02485489000164
Contato:	Jorge Maurício Gomes da Rocha	**E-mail:**	praise@conectanet.com.br
Telefone:	61-2251463	**Fax:**	61-2251445

Arquivo	Data de Retirada	Hora de Retirada
Editais e Anexos do PG 059_/2004	29/09/2004	17:28h

Razão Social:	BEMATECH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS S.A	**Cnpj:**	82373077000171
Contato:	Haieda Salete Pereira	**E-mail:**	h.salete@ig.com.br
Telefone:	61-81293447	**Fax:**	61-3280261

Arquivo	Data de Retirada	Hora de Retirada
EDI_Novo_Edital e Anexos	21/10/2004	11:06h

Razão Social:	NONUS ELETRÔNICA LTDA	**Cnpj:**	54861323000107
Contato:	Marcos Fiorim Canola	**E-mail:**	nonus@nonus.com.br
Telefone:	11-50125033	**Fax:**	11-50123267

Arquivo	Data de Retirada	Hora de Retirada
Editais e Anexos do PG 059_/2004	28/09/2004	09:44h

CONFERE COM O ORIGINAL

Ana Regina de N. Braga Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Comeras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 0473
3593
Doc:

DPU-3445 Portable Printer

685
CPI-AC

Designed for use with a growing variety of mobile wireless devices, Seiko Instruments' DPU-3445 Hand-Held Thermal Printer introduces new portable printing capabilities in the most compact and lightweight IR printer available. IrDA (Infrared Data Association) and RS-232C interfaces make the DPU-3445 the perfect companion for applications ranging from medical instrumentation to route sales, industrial test and measurement to utilities, smart cellular phones to PDAs (Personal Digital Assistants/Hand-Held PCs) and retail.

- Portable size 160mm x 164.2mm x 59mm (WxDxH) lightweight 370 grams, including battery
- High resolution printing (8 dots/mm)
- IrDA (Infrared Data Association) 1.0 Standard Cordless Interface
- RS-232C Interface for PC/LAN,hand-held test instrumentation
- 112mm paper width (104 print width)
- Low-power consumption 7.2VDC Lithium-ion battery with external charger
- Automatic paper feed, energy-saving turn-off

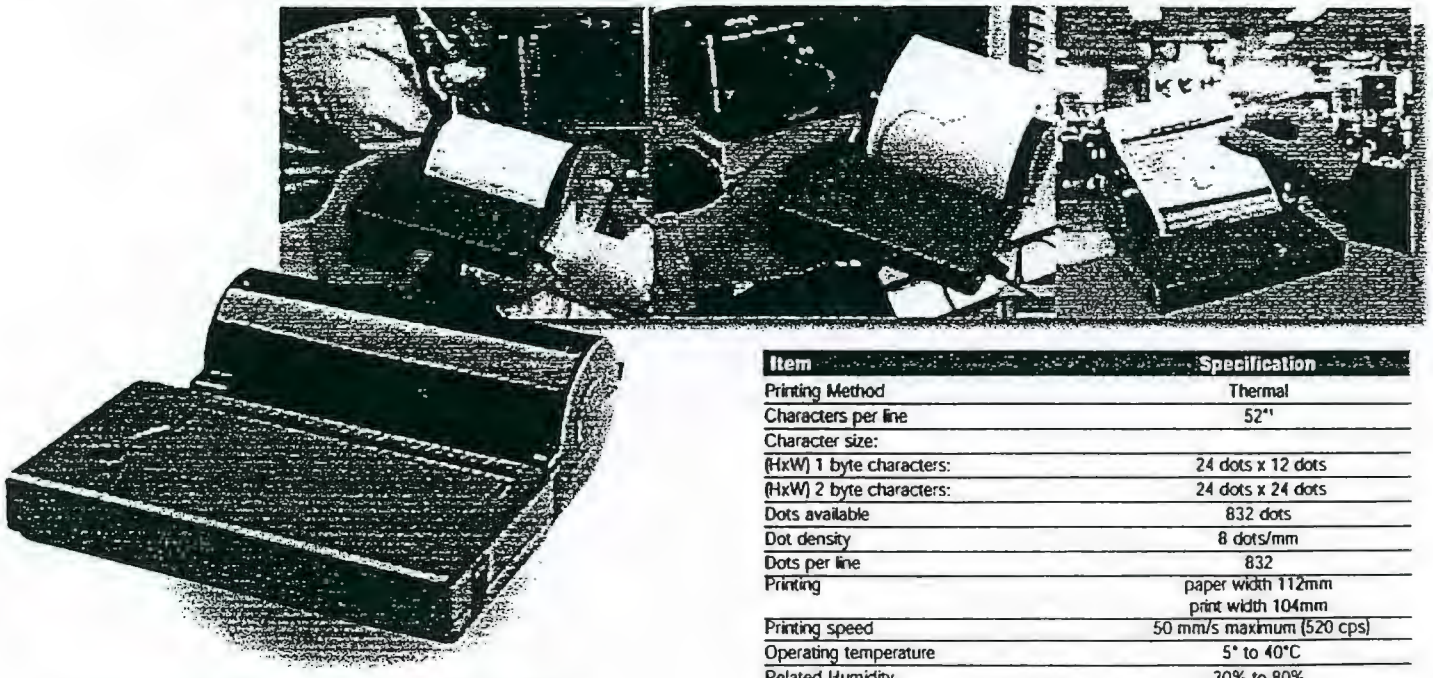

Item	Specification
Printing Method	Thermal
Characters per line	52*1
Character size:	
(HxW) 1 byte characters:	24 dots x 12 dots
(HxW) 2 byte characters:	24 dots x 24 dots
Dots available	832 dots
Dot density	8 dots/mm
Dots per line	832
Printing	paper width 112mm print width 104mm
Printing speed	50 mm/s maximum (520 cps)
Operating temperature	5° to 40°C
Related Humidity	30% to 80% (no condensation)
Dimensions (W x D x H) (with paper holder)	160 x 89 x 29.5mm*2 160 x 164.2 x 59mm
Weight	Approx. 245g (main unit only)
Interfaces	RS-232C/IrDA (see opposite side)
Power Supply	Battery 7.2VDC/AC Adapter (see oposite side)

*1 1 byte characters, four dots between characters
*2 Excluding projections

Ideal Companion For Hand-Held PCs

Windows® CE and Windows® 95/98 Compatible

The DPU-3445 is perfectly suited for use with many emerging hand-held PCs, like Casio's Cassiopeia PA-2400 and other PDAs (personal digital assistants) like the Palm III™ from 3Com.The DPU-3445 is Windows® CE and Windows® 95/98 compatible, so having a printed record is no different than the screen in your hand.

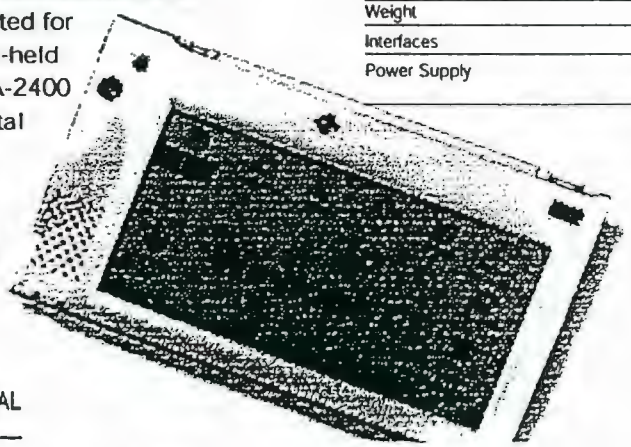

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
Ana Regina de M. Braga Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0474
3593
Doc:

Razão Social:	CAVALCANTE CONSULTORES S/C LTDA	**Cnpj:**	03613252000184
Contato:	Rogerio Paiva	**E-mail:**	cconsultores@uol.com.br
Telefone:	11-45864483	**Fax:**	11-45212193

Arquivo	Data de Retirada	Hora de Retirada
EDI_Novo_Edital e Anexos	18/10/2004	09:32h

ECT
685
A

Razão Social:	TRIX TECNOLOGIA LTDA.	**Cnpj:**	54481502000100
Contato:	Julio Esquierdo de Andrade	**E-mail:**	acf@trixtec.com.br
Telefone:	11-33652021	**Fax:**	11-33652032

Arquivo	Data de Retirada	Hora de Retirada
EDI_Novo_Edital e Anexos	18/10/2004	13:59h

Razão Social:	INTERMIX COMÉRCIO E MONTAGENS ELETRO-ELETRÔNICAS LTDA	**Cnpj:**	01517954000139
Contato:	Eduardo Ribeiro Figueiredo	**E-mail:**	intermix@tro.matrix.com.br
Telefone:	48-6326506	**Fax:**	48-6323359

Arquivo	Data de Retirada	Hora de Retirada
Editais e Anexos do PG 059_/2004	29/09/2004	17:09h

Razão Social:	HHP BRASIL LTDA	**Cnpj:**	04320151000188
Contato:	Mario Luis Coutinho de Araujo	**E-mail:**	araujom@hhp.com.br
Telefone:	21-24947060	**Fax:**	21-24947060

Arquivo	Data de Retirada	Hora de Retirada
Editais e Anexos do PG 059_/2004	29/09/2004	10:46h

Razão Social:	ENCOM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.	**Cnpj:**	02007037000177
Contato:	Paulo Custódio Cunha da silveira	**E-mail:**	comercial@encomcomercio.com.br
Telefone:	61-2340202	**Fax:**	61-3614705

Arquivo	Data de Retirada	Hora de Retirada
Editais e Anexos do PG 059_/2004	30/09/2004	10:45h

Razão Social:	SANTOS E SOSTER LTDA	**Cnpj:**	37090800000150
Contato:	vania Dumont Gonçalves	**E-mail:**	vania.elisabete@loreno.com.br
Telefone:	61-30385011	**Fax:**	61-30385051

Arquivo	Data de Retirada	Hora de Retirada
EDI_Novo_Edital e Anexos	18/10/2004	12:31h

Razão Social:	ATLANTIS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.	**Cnpj:**	02617702000144
Contato:	FABIANA SANTOS	**E-mail:**	rf.representacoes@terra.com.br
Telefone:	61-3264736	**Fax:**	61-3265040

Arquivo	Data de Retirada	Hora de Retirada
Editais e Anexos do PG 059_/2004	05/10/2004	11:23h

CONFERE COM O ORIGINAL

CPL / AC

Ana Regina de N. Braga Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

ROG Nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
FLS: 0475
3593
Doc:

Ready To Print Anywhere

Capable of meeting the mobile environment's demand for durability and reliability, this compact performer features a Lithium-ion battery with an optional external charger and 4K-bit internal memory. You can be assured of excellent resolution in characters and graphics, and a 50mm/sec print speed. Couple these outstanding features with RS-232C or IR wirelesss versatility and a print width of 104mm, and you've got the answer to your portable and mobile print needs at a price that's as easy to live with as the DPU-3445 is easy to carry. You can also put this compact unit in many instrument cases or holders, making "hands-free" use a reality.

Interface Specifications

Serial Interface

Printer connector:	Modular jack, 6 pins HJC0295 (HOSHIDEN)
Interface cable connector:	RS- 232C
Printer:	Modular plug, 6 pins, 6 conductors
Host computer:	Depends on model type.
Interface cable: with shield cable core	1.8 m (length) (recommended)

Connector signals

Pin	Signal
1	RXD
2	TXD
3	BUSY
4	CHK
5	SG
6	FG

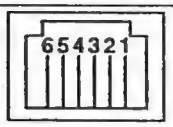

on the printer side

Infrared transmission

IrDA Ver. 1.0

Battery Pack (BP-3007-A1) *2

Specifications

Battery	Lithium ion
Rated voltage	7.2 VDC (Max. 8.4 V)
Rated capacity	1500mAh
Operating temperature	-10°C to 60°C (discharging) 0°C to 40°C (recharging)

Battery charger (BC-3008-W1) *2

Specifications

Input voltage	100-240 VAC, 50/60 Hz
Output capacity	10W (recharging 100 V) 17W (recharging 240 V)
Rated output	DC8.4V, 0.6A
Specified battery	BP-3007-A
Operating temperature	0°C to 35°C
Dimensions (W x D x H)	38.4 x 20.6 x 70.8mm*1
Weight	Approx. 120g*1

AC Adapter (PW-3009-W1) *2

Specifications

Input voltage	100-240 VAC, 50/60 Hz
Output capacity	9.3 VDC, 3A
Operating temperature	0°C to 40°C
Dimensions (W x D x H)	128 x 49 x 25.4mm*1
Weight	Approx. 200g*1

*1 Excluding power cable
*2 Optional

SII
Seiko Instruments

Seiko Instruments USA Inc.
Micro Printer Division
2990 West Lomita Blvd., Torrance, CA 90505
Phone: (800) 553-6570 • Facsimile: (310) 517-8154
E-Mail: siumpd id@salessupport.com
World Wide Web http://www.seikoprinters.com

Specifications subject to change without notice
Trademarks are the property of their respective companies

CPL/AC 4/99 10M

CONFERE COM O ORIGINAL

CPL / AC

Ana Regina de N. Braga Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
0476
3593
Doc:

Razão Social:	TN INDUSTRIAL S/A	**Cnpj:**	00329379000188
Contato:	ELIAS VIEIRA	**E-mail:**	LICITACAO@KYOCERA.COM.BR
Telefone:	21-32316447	**Fax:**	21-32316436

Arquivo	Data de Retirada	Hora de Retirada
Editais e Anexos do PG 059_/2004	28/09/2004	11:09h

Razão Social:	RKM - PROVEDOR DE SOLCUCOES LTDA- ME	**Cnpj:**	04842598000117
Contato:	Sidnei Silva	**E-mail:**	info@rkm-solucoes.com.br
Telefone:	19-34337704	**Fax:**	19-34322078

Arquivo	Data de Retirada	Hora de Retirada
EDI_Novo_Edital e Anexos	13/10/2004	15:11h

Razão Social:	ATRIUM CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA.	**Cnpj:**	03227175000124
Contato:	Clauzer Esteves Dziedziensky	**E-mail:**	clauzer@atrium.inf.br
Telefone:	61-3278533	**Fax:**	61-3676756

Arquivo	Data de Retirada	Hora de Retirada
Editais e Anexos do PG 059_/2004	28/09/2004	09:43h

Razão Social:	SEAC BANCHE BRASIL LTDA.	**Cnpj:**	05337085000111
Contato:	Silvio Mariano Júnior	**E-mail:**	silvio.mariano@seacbanche.com
Telefone:	11-55077242	**Fax:**	11-55077242

Arquivo	Data de Retirada	Hora de Retirada
Editais e Anexos do PG 059_/2004	28/09/2004	09:52h

Razão Social:	INTELIREDES LTDA	**Cnpj:**	03310518000110
Contato:	ÁLVARO AUGUSTO XAVIER DOS ANJOS	**E-mail:**	aanjos@prolan.com.br
Telefone:	61-3223031	**Fax:**	61-3223287

Arquivo	Data de Retirada	Hora de Retirada
Novo Edital e Anexos do PG 059_2004	05/10/2004	18:13h

Razão Social:	PAULO G FERREIRA ME	**Cnpj:**	71529473000129
Contato:	PAULO GOMES FERREIRA	**E-mail:**	tryonsp@ig.com.br
Telefone:	11-44890801	**Fax:**	---

Arquivo	Data de Retirada	Hora de Retirada
Editais e Anexos do PG 059_/2004	28/09/2004	11:15h

Razão Social:	ITAUTEC PHILCO S.A. - GRUPO ITAUTEC PHILCO	**Cnpj:**	54526082000484
Contato:	Ana Beatriz	**E-mail:**	anabeatriz@itautec.com.br
Telefone:	61-3233031	**Fax:**	22-61251

Arquivo	Data de Retirada	Hora de Retirada
Editais e Anexos do PG 059_/2004	01/10/2004	14:34h

CONFERE COM O ORIGINAL

CPL / AC

Ana Regina de N. Braga Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.046-8

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 0477
0593
Doc:

Razão Social:	AMAZON PC IND. E COM. DE MICROCOMPUTADORES LTDA.	**Cnpj:**	01614079000103
Contato:	Noboru Okazaki	**E-mail:**	bncrl_no@uol.com.br
Telefone:	82-3422698	**Fax:**	82-3422346

ECT 683 A

Arquivo	Data de Retirada	Hora de Retirada
Editais e Anexos do PG 059_/2004	28/09/2004	12:53h

Razão Social:	AUTO MECÂNICA TATA LTDA ME	**Cnpj:**	59277129000194
Contato:	Itamar Cursino Campos Junior	**E-mail:**	sr1@trixtec.com.br
Telefone:	11-56606798	**Fax:**	---

Arquivo	Data de Retirada	Hora de Retirada
Editais e Anexos do PG 059_/2004	05/10/2004	10:56h

Razão Social:	TROPIC´S COMERCIAL LTDA	**Cnpj:**	64650583000189
Contato:	Elizabeth Paiva	**E-mail:**	tropics@uol.com.br
Telefone:	11-41789088	**Fax:**	11-41780133

Arquivo	Data de Retirada	Hora de Retirada
EDI_Novo_Edital e Anexos	20/10/2004	17:57h

Razão Social:	ACCEPT BRASIL COM LTDA	**Cnpj:**	03314281000145
Contato:	Luciano Moreira	**E-mail:**	luciano.m@accept.com.br
Telefone:	11-38749426	**Fax:**	11-38749438

Arquivo	Data de Retirada	Hora de Retirada
Editais e Anexos do PG 059_/2004	28/09/2004	15:50h

Razão Social:	STI - SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA	**Cnpj:**	00487709000163
Contato:	Hamilton Barretto	**E-mail:**	hamilton@stinfo.com.br
Telefone:	31-32968686	**Fax:**	31-33423611

Arquivo	Data de Retirada	Hora de Retirada
Editais e Anexos do PG 059_/2004	01/10/2004	14:18h

Razão Social:	PANACOPY COM. DE EQUIP. REPROGRÁFICOS LTDA	**Cnpj:**	37165529000175
Contato:	Juliana de Oliveira	**E-mail:**	panacopy.com@terra.com.br
Telefone:	61-3261600	**Fax:**	61-3264663

Arquivo	Data de Retirada	Hora de Retirada
Editais e Anexos do PG 059_/2004	28/09/2004	16:18h

Razão Social:	KNWAAGEN BALANÇAS LTDA	**Cnpj:**	00432705000188
Contato:	Marcos Padovam	**E-mail:**	vendas@knwaagen.com.br
Telefone:	11-56319585	**Fax:**	11-56319773

Arquivo	Data de Retirada	Hora de Retirada
Novo Edital e Anexos do PG 059_2004	13/10/2004	08:04h

CONFERE COM O ORIGINAL

CPL / AC

Ana Regina de N. Braga Barroso
Adm. Junior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 0478
3593
Doc:

Ready To Print Anywhere

Capable of meeting the mobile environment's demand for durability and reliability, this compact performer features a Lithium-ion battery with an optional external charger and 4K-bit internal memory. You can be assured of excellent resolution in characters and graphics, and a 50mm/sec print speed. Couple these outstanding features with RS-232C or IR wirelesss versatility and a print width of 104mm, and you've got the answer to your portable and mobile print needs at a price that's as easy to live with as the DPU-3445 is easy to carry. You can also put this compact unit in many instrument cases or holders, making "hands-free" use a reality.

Interface Specifications

Serial interface

Printer connector:	Modular jack, 6 pins HJC0295 (HOSHIDEN)
Interface cable connector:	RS- 232C
Printer:	Modular plug, 6 pins, 6 conductors
Host computer:	Depends on model type.
Interface cable: with shield cable core	1.8 m (length) (recommended)

Connector signals

Pin	Signal
1	RXD
2	TXD
3	BUSY
4	CHK
5	SG
6	FG

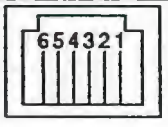

on the printer side

Infrared transmission

IrDA Ver. 1.0

Battery Pack (BP-3007-A1) *1

Specifications	
Battery	Lithium ion
Rated voltage	7.2 VDC (Max. 8.4 V)
Rated capacity	1500mAh
Operating temperature	-10°C to 60°C (discharging) 0°C to 40°C (recharging)

Battery charger (BC-3008-W1) *2

Specifications	
Input voltage	100-240 VAC, 50/60 Hz
Output capacity	10W (recharging 100 V) 17W (recharging 240 V)
Rated output	DC8.4V, 0.6A
Specified battery	BP-3007-A
Operating temperature	0°C to 35°C
Dimensions (W x D x H)	38.4 x 20.6 x 70.8mm*1
Weight	Approx. 120g*1

AC Adapter (PW-3009-W1) *2

Specifications	
Input voltage	100-240 VAC, 50/60 Hz
Output capacity	9.3 VDC, 3A
Operating temperature	0°C to 40°C
Dimensions (W x D x H)	128 x 49 x 25.4mm*1
Weight	Approx. 200g*1

*1 Excluding power cable
*2 Optional

SII
Seiko Instruments

Seiko Instruments USA Inc.
Micro Printer Division
2990 West Lomita Blvd., Torrance, CA 90505
Phone: (800) 553-6570 · Facsimile: (310) 517-8154
E-Mail: siumpd.id@salessupport.com
World Wide Web http://www.seikoprinters.com

Specifications subject to change without notice
Trademarks are the property of their respective companies

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
Ana Regina de N. Braga Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
0479
3593
Doc:

CORREIOS

682

Carta 365/2004-DITEC

Brasília, 03 de dezembro de 2004.

A Sua Senhoria o Senhor
ALBERTO MAUAD ABUJAMRA
Diretor Comercial da DATAPROM – Equipamentos e Serviços de Informática Industrial Ltda.
Av. Republica Argentina, 2403 – 8°. andar
80610-260 Curitiba – PR

Assunto: Equipamentos Coletores de Dados

Prezado Senhor,

Em atenção ao ofício no. 37-04 DL de 13 de outubro de 2004, informamos que a ECT formatou uma solução tecnológica para computação móvel com a finalidade de atender a todos os projetos que necessitam dessa solução.

Um deles é o projeto para prestação de serviços de leitura de medidores, processamento do faturamento e emissão das faturas para as concessionárias de energia, gás e água que doravante denominaremos de LIES.

Os equipamentos foram especificados para atenderem a todos os requisitos definidos pelas áreas usuárias e aos padrões definidos pela área de tecnologia os quais relacionamos a seguir:

PREMISSAS DEFINIDAS PELAS ÁREAS USUÁRIAS

Ergonomia: elemento fundamental no dia a dia do carteiro (leiturista). Procuramos no mercado soluções que propiciassem maior conforto e agilidade, evitando doenças ocupacionais;

Produtividade: elemento determinante do estabelecimento do custo do serviço. Escolhemos equipamentos com processador de alta performance e de grande capacidade de armazenamento;

Robustez: item importante que evita paralisações demasiadas, conseqüência de acidentes ou intempéries. Identificamos as características de proteção necessárias para os equipamentos que suportassem as variações de temperatura e climáticas de nosso continental país, o nível de poeira em áreas rurais e as quedas eventuais durante a operação;

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
Ana Regina de N. Braga Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0480
0593
Doc:

Razão Social:	TECHREDE COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA	**Cnpj:**	03621594000146
Contato:	Jose Damiao de Melo	**E-mail:**	techrede@ubbi.com.br
Telefone:	79-2242981	**Fax:**	79-2242981

Arquivo	Data de Retirada	Hora de Retirada
EDI_Novo_Edital e Anexos	18/10/2004	15:15h

ECT 682 A

Razão Social:	TURBOMAX SISTEMAS LTDA	**Cnpj:**	04881813000199
Contato:	danilo carlos martins	**E-mail:**	m.danilo@comaxbr.com.br
Telefone:	11-69504005	**Fax:**	---

Arquivo	Data de Retirada	Hora de Retirada
Editais e Anexos do PG 059_/2004	28/09/2004	12:01h

Razão Social:	SOLUTION BAHIA IMPORTADOIRA LTDA	**Cnpj:**	05853736000126
Contato:	DENILSON ALMEIDA	**E-mail:**	denilsonalmeida@cvndobrasil.com.br
Telefone:	71-3824245	**Fax:**	71-3824245

Arquivo	Data de Retirada	Hora de Retirada
Editais e Anexos do PG 059_/2004	28/09/2004	13:18h

Razão Social:	FERRAZ. MELO & CIA. LTDA	**Cnpj:**	05562488000164
Contato:	Laurenor Anibal	**E-mail:**	www@dwhtech.com.br
Telefone:	81-33026464	**Fax:**	81-33026465

Arquivo	Data de Retirada	Hora de Retirada
EDI_Novo_Edital e Anexos	22/10/2004	08:44h

Razão Social:	OFFICE MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA	**Cnpj:**	04386622000401
Contato:	João Jose de Brito	**E-mail:**	joaojosebrito@yahoo.com.br
Telefone:	11-36472127	**Fax:**	11-36472101

Arquivo	Data de Retirada	Hora de Retirada
Editais e Anexos do PG 059_/2004	28/09/2004	17:20h

Razão Social:	I.NET COMMUNICATIONS	**Cnpj:**	06169731000141
Contato:	ARY FREITAS	**E-mail:**	micdinda@ig.com.br
Telefone:	61-2261273	**Fax:**	61-2262734

Arquivo	Data de Retirada	Hora de Retirada
Editais e Anexos do PG 059_/2004	29/09/2004	11:43h

Razão Social:	SCB - SISTEMAS E SOL. EM CÓD. DE BARRAS	**Cnpj:**	03569236000131
Contato:	LUIZ RENATO	**E-mail:**	SANTOS@SCB.COM.BR
Telefone:	61-2446317	**Fax:**	---

Arquivo	Data de Retirada	Hora de Retirada
Editais e Anexos do PG 059_/2004	01/10/2004	10:59h

CONFERE COM O ORIGINAL

CPL / AC

Ana Regina de N. Braga Barreto
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 0481

3593

ECT 681

Segurança: ponto nevrálgico levantado pelos clientes durante negociações e mapeamento do mercado. A segurança deveria passar pela segurança física do carteiro (assaltos e agressões) e a segurança das informações, tanto do Micro-coletor quanto da retaguarda. Portanto, os equipamentos especificados teriam aplicações específicas para o serviço de Leitura, eliminando, ao máximo, a atratividade mercadológica, devendo ser protegidos por senhas de segurança. Quanto à retaguarda, estabelecemos que as informações devam ser armazenadas em equipamentos contidos em salas de segurança;

Interoperabilidade: pela atual complexidade dos processos operacionais dos Correios, é altamente recomendável que os equipamentos escolhidos para o processo de Leitura de Contas tivessem o mesmo padrão de outros aplicativos que utilizem computação móvel e já fossem operados pelos nossos carteiros. Isso permite ganhos em treinamento e em máquinas, além de abrir oportunidades para outros negócios (emissão de IPTU, agência postal móvel, recebimento de contas, infração de trânsito, recadastramento de aposentados, etc...). Quanto à parte técnica, o sistema operacional e linguagem utilizada nos equipamentos devem permitem a interação com os sistemas pré-existentes na ECT e utilizar os nossos padrões definidos para o desenvolvimento dos softwares.

Valor agregado: Esse item é importante para que a nossa solução seja um diferencial no mercado. Escolhemos um equipamento que pudesse de alguma forma agregar valores aos serviços prestados para os nossos clientes, reduzindo seus custos e agilizando o faturamento. Para esse caso existem dois pontos, o primeiro de captura de imagem e leitura de código de barra e o segundo a possibilidade futura de incremento de dispositivo que possibilitasse a transmissão das informações on-line. Nesse momento, por se tratar de solução ainda com alto custo para transmissão, essa ferramenta não foi especificada.

PADRÕES EXIGIDOS PELA ÁREA DE TECNOLOGIA

Sistema Operacional: Os sistemas operacionais para ambiente dos micros coletores e microcomputadores são Windows 2000 Professional ou superior, Windows CE 3.0 ou superior e Linux, portanto todos os equipamentos adquiridos para serem conectados deverão vir acompanhados de driver de instalação para esses ambientes.

Aplicativos que acompanham o equipamento: Esse item padroniza a linguagem de programação na ECT e para os microcoletores foi definido a linguagem JAVA (ME), com a arquitetura 3 camadas, seguindo o modelo MVC (Model Viewer Controller). Essa escolha foi devido a portabilidade do aplicativo para todos os sistemas operacionais utilizados no ambiente da ECT.

Baseados em suas considerações efetuamos a seguir uma análise técnica do equipamento oferecido em relação aos requisitos escolhidos pela ECT.

1 - ***Ergonomia***: No modelo oferecido os equipamentos impressora e coletor são acoplados em um único conjunto com o peso de 1,480 Kg e são sustentados pelo leiturista por uma alça no pescoço. Essa solução além de tirar a sua mobilidade prejudica a sua coluna e conforme podemos observar na figura da página 2/2 das

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
Ana Regina de N. Braga Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

RQS Nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
0482
Doc 3593

Razão Social:	7 COMPLTDA	**Cnpj:**	03767904000135
Contato:	Lilian Monteiro	**E-mail:**	lilianmonteiro@7comp.com
Telefone:	11-55056888	**Fax:**	11-55056907

Arquivo	Data de Retirada	Hora de Retirada
Editais e Anexos do PG 059_/2004	28/09/2004	09:56h

Razão Social:	TC INFORMATICA LTDA. - ME	**Cnpj:**	04186115000173
Contato:	JULIO CESAR ROCHA DE SOUSA	**E-mail:**	juliosousar@bol.com.br
Telefone:	31-32730909	**Fax:**	31-32730909

Arquivo	Data de Retirada	Hora de Retirada
Editais e Anexos do PG 059_/2004	29/09/2004	10:08h

Razão Social:	COMERCIAL DESTRO LTDA	**Cnpj:**	76062488000143
Contato:	Rogerio P. Cavalcante	**E-mail:**	rogerio@cavalcanteconsultores.com.br
Telefone:	11-45864393	**Fax:**	11-45222193

Arquivo	Data de Retirada	Hora de Retirada
Editais e Anexos do PG 059_/2004	29/09/2004	12:28h

Razão Social:	SEVIG COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA	**Cnpj:**	04627450000160
Contato:	Marcelo Mundim Pena Júnior	**E-mail:**	sevig-df@brturbo.com.br
Telefone:	61-2253840	**Fax:**	---

Arquivo	Data de Retirada	Hora de Retirada
Editais e Anexos do PG 059_/2004	28/09/2004	09:53h

Razão Social:	BSB TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	**Cnpj:**	05672966000199
Contato:	MARIANA NORO	**E-mail:**	marianabsbdf@terra.com.br
Telefone:	61-30371634	**Fax:**	61-30371634

Arquivo	Data de Retirada	Hora de Retirada
Editais e Anexos do PG 059_/2004	28/09/2004	15:55h

Razão Social:	K NOTEBOOKS LTDA	**Cnpj:**	05453225000117
Contato:	CLAUDIA RIBEIRO	**E-mail:**	CLAUDIA@KTECNOLOGIA.COM.BR
Telefone:	41-3245300	**Fax:**	41-3245300

Arquivo	Data de Retirada	Hora de Retirada
Editais e Anexos do PG 059_/2004	30/09/2004	09:17h

Razão Social:	MAR TRADING COMERCIO, REPRESENTAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA	**Cnpj:**	06824803000147
Contato:	Sergio Najjar	**E-mail:**	sergionajjar@terra.com.br
Telefone:	71-2422153	**Fax:**	71-2422217

Arquivo	Data de Retirada	Hora de Retirada
EDI_Novo_Edital e Anexos	18/10/2004	11:32h

ECT 681 A CPL-AC

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
Ana Regina de N. Braga Barroso
Adm. Admin./Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

ROS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0483
3593
Doc:

Razão Social:	MIRAX COMERCIO DE ELETRONICOS E INFORMATICA LTDA	**Cnpj:**	05807210000100
Contato:	Debora Marcia Manhaes	**E-mail:**	mirax@superig.com.br
Telefone:	22-27240381	**Fax:**	22-27240381

Arquivo	Data de Retirada	Hora de Retirada
Editais e Anexos do PG 059_/2004	02/10/2004	18:59h

ECT 680 A CPL

Razão Social:	TACTI TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA	**Cnpj:**	06933850000129
Contato:	Jose Maria Correa	**E-mail:**	tacti@tactinet.com.br
Telefone:	91-2235066	**Fax:**	---

Arquivo	Data de Retirada	Hora de Retirada
Editais e Anexos do PG 059_/2004	04/10/2004	17:21h

Razão Social:	VALLEY TE CNOLOGIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	**Cnpj:**	04427011000103
Contato:	Osmir Dias Vieira	**E-mail:**	osmir@valley.ind.br
Telefone:	11-56692202	**Fax:**	11-56692203

Arquivo	Data de Retirada	Hora de Retirada
Novo Edital e Anexos do PG 059_2004	05/10/2004	18:04h

Total de Empresas: 51

Clique aqui para imprimir [Voltar]

CONFERE COM O ORIGINAL

CPL / AC

Ana Regina de N. Braga Barreto
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 0484
Doc: 3593

ECT 680 A

especificações do equipamento. O equipamento é grande para o carteiro segurar com uma mão e digitar com a outra. Existem reclamações de desconforto dos carteiros da DR/NO que operam esses equipamentos.

2 – ***Produtividade :*** O equipamento possui um microprocessador de 16 bits/20 Mhz ultrapassado sendo 10 vezes mais lento em relação as tecnologia atuais com microprocessadores de 32 bits, isso impacta diretamente na produtividade do leiturista. A capacidade de armazenamento e de memória flash é de 5 Megabytes, limitando a quantidade de registros possíveis de serem levadas a campo e descarta a possibilidade do leiturista executar outras atividades correlatas no ponto de atendimento. O seu sistema operacional é o DOS e não possibilita que seja levada ao campo mais de uma aplicação em sua memória, impossibilitando o aproveitamento do deslocamento do carteiro a uma residência para alimentação de outra aplicação.

A velocidade de impressão é de 50 mm/s, menor do que os 76 mm/s solicitada pela ECT. Significa que o carteiro vai demorar no mínimo aproximadamente mais 4 segundos em cada ponto para impressão de uma fatura.

O equipamento oferecido não menciona a existência de sensor ótico para o reconhecimento de indicativo de final de páginas pré-impressas. Esse item além de aumentar a produtividade do operador evita desperdiço de papel que representa por folha o custo de R$ 0,07.

A tela do coletor não possui a facilidade de Touch-screen (tela sensível a toques) e a navegação através do menu dos sistemas é realizada pela digitação das opções reduzindo a produtividade do carteiro.

O teclado é de 48 teclas, menor que a quantidade das 64 teclas solicitada pela ECT. Significa que algumas teclas são combinadas em numero e letra exigindo o pressionamento de mais um tecla para alternância entre elas e conseqüente perda de produtividade do leiturista.

3 – ***Robustez :*** O índice de proteção do equipamento oferecido é IP 54 e a ECT exige IP64 ou seja o máximo possível para situação de queda do equipamento. Em consulta a DR/NO fomos informados que a impressora do equipamento oferecido pela DATAPROM possui um alto índice de quebras.

4 – ***Segurança :*** Atende as necessidades da ECT

5 – ***Interoperabilidade :*** Como o sistema operacional é DOS e a linguagem C o sistema desenvolvido para esse coletor não poderá ser executado em outros coletores da empresa e está fora dos padrões definidos pela ECT. A interface não é amigável como o ambiente windows e os carteiros que utilizam outros equipamentos móveis da ECT necessitaram ter treinamento específico sobre esse equipamento.

6 - ***Valor agregado :*** Esse equipamento só permite a execução de um único programa na memória não possibilitando oferecer aos nossos clientes outros serviços agregados e a possibilidade de captura de fotos.

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
Ana Regina de N. Braga Barreto
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 0485
3593
Doc:

679

Ainda baseados em suas considerações, efetuamos a seguir uma análise financeira da solução em relação ao equipamento oferecido:

ANÁLISE FINANCEIRA DA PROPOSTA DA DATAPROM

1. O conjunto de equipamentos da proposta custaria R$ 4.900,00 a pesquisa de preço dos equipamentos dentro das especificações exigidas pela ECT custa R$ 12.570,00.

2. Ressaltamos que o preço fornecido na proposta é referente à garantia de um ano para o coletor e seis meses para impressora, não abrange todas as peças e não contempla a despesa de transporte, conforme e-mail respondido pelo fornecedor em anexo. A condição do equipamento cotado pela ECT exige a manutenção por três anos com as despesas de transporte por conta do fornecedor. Considerando o valor de R$ 91,89 mensal por equipamento, de recente proposta financeira da DATAPROM sobre a manutenção de 130 coletores, para a nossa Diretoria de Noroeste podemos afirmar que o custo adicional por equipamento para os três anos seria de R$ 2.205,36, logo a preço da proposta da DATAPROM passaria a ser de R$ 7.105,36.

3. Apenas levando em contas os números apresentados, o valor a menor por equipamento da DATAPROM em relação ao equipamento que preenche os requisitos exigidos pela ECT, é de R$ 5.464,64. Que significaria a redução de aproximadamente R$ 0,020 por conta emitida.

4. Temos também que considerar que a diminuição da produtividade implicaria na demora do carteiro de mais 4 segundos em cada ponto, como em média o carteiro visita 380 pontos por dia, significará em uma perda de produtividade de aproximadamente 1520 segundos por dia, ou seja, aproximadamente 26 minutos por dia. Como são 22 dias úteis então cada homem perderá aproximadamente 9 horas de trabalho por mês. O custo adicional com perda de produtividade seria de R$ 0,0175 por conta emitida, portanto a utilização do equipamento proposto pela DATAPROM significaria a redução de apenas **R$ 0,0025 por conta emitida.**

5. Considerando a experiência na Diretoria de Noroeste em relação a falta do sensor ótico para o reconhecimento de indicativo de final de páginas pré-impressas, o desperdício de faturas por bobina é de 5 %. Em um mês de operação para uma concessionária de 600.000 contas (CERON) equivale uma despesa adicional de R$ 2.100,00 por mês e no ano é de R$ 25.200,00 com a utilização do equipamentos propostos pela DATAPROM.

6. Não mensuramos aqui as despesas com treinamento adicionais aos nossos carteiros por utilização de tecnologia fora do padrão da ECT, as despesas com perda de produtividade por falta de alguns recursos tecnológicos e nem o prejuízo que poderia significar aos nossos negócios a perda de clientes pelo não oferecimento de outros serviços agregados, como por exemplo, a captura de imagem.

7. Diante do exposto o valor da proposta financeira da DATAPROM significaria em prejuízo para a ECT.

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
Ana Regina de N. Braga Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0486
3593

CORREIOS

ECT 679

RECIBO DE EDITAL

(Favor preencher com letra de forma.)

✓**Modalidade-N° da Licitação:**

☐Cham. Público N°_____
☐Concorrência N°_____
☐Pregão N° 59/2004
☐Tomada de Preço N°_____

✓N°do comprovante de pagamento → 13556794

✓**Objeto da Licitação:**
► AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE COMPUTAÇÃO MÓVEL

✓**Razão Social:**
► MR. CONSTRUÇÕES COM. E REP. LTDA.

✓**Endereço:**
► C.N.G.S LOTE 04

Cidade: PALMAS UF: DF CEP: 70000-000
Tel: ( ) 389.4453 - 9973.0650 -
Fax:( ) O MESMO - 3224690
Nome p/contato/função: DIAS / GERENTE
E-mail:_____

✓**Responsável pela retirada:**
► ENG. VALDEI
Tel: 61 9995-7556

Recebi o edital acima mencionado

Brasília-DF, 28 de SET 2004.

► Ass: [signature]

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC

Ana Regina de N. Braga Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 0487
3593
Doc:

CORREIOS

ECT 678 CPL

RECIBO DE EDITAL

(Favor preencher com letra de forma.)

✓**Modalidade-N° da Licitação:**

☐Cham. Público N°_____
☐Concorrência N°_____
☒Pregão N° 39/2004
☐Tomada de Preço N°_____

✓N°do comprovante de pagamento →

✓**Objeto da Licitação:**
▶ Computação Móvel

✓**Razão Social:**
▶ Itautec Philco S/A

✓**Endereço:**
▶ SCS Q. 1 Bl. H 3° Andar

Cidade: Brasília UF: DF CEP: 70 399 900
Tel: (61) 323 3031 R 1124
Fax:(61) 226 1251
Nome p/contato/função: Ana Beatriz / Representante de Marketing
E-mail: anabeatriz@itautec.com.br

✓**Responsável pela retirada:**
▶ Ana Beatriz
Tel:(61) 9954.1074

Recebi o edital acima mencionado

Brasília-DF, 27 de 09 2004.

▶ Ass: Ana B. C. de Almeida

Ana Beatriz Carvalho Silva de Almeida
Func. 27425-8
ATEGOCEOES 05-804

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL/AC
Ana Regina de N. Braga Barreto
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 0488
3593
Doc:

Os custos dos equipamentos compõem os preços que são cobrados de nossos clientes, portanto não há despesas para ECT; os equipamentos serão comprados por registro de preço e sob demanda da área comercial, a medida que os contratos forem sendo concretizados com nossos clientes.

Finalmente, informamos que estamos a disposição para conhecer a vossa solução, desde que atendam os nossos requisitos aqui expostos e justificados.

CPL 628 K CPI-EC

Atenciosamente,

Eduardo de Medeiros de Morais
Diretor de Tecnologia e de Infra-estrutura

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC

Ana Regina de N. Braga Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

C/C: GABPR

Diretoria de Tecnologia e de Infra-Estrutura da ECT – Setor Bancário Norte, Quadra 01, Bloco "A", 18º andar CEP 70002-900
Brasília/DF

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0489
0593
Doc:

PARECER TÉCNICO SOBRE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMPUTAÇÃO MÓVEL

10 9 677 A CPL-AC

Referência: Oficio no. 956/2004 1ª. Secex de 03.12.2004 processo TC no. 019.727/2004-0.

Assunto : Denúncia da Empresa DATAPROM referente aos editais 025/2004/CPL/AC e 059/2004/CPL/AC.

Brasília, 06/12/2004.

I - CONDIÇÕES GERAIS

A ECT formatou uma solução tecnológica para computação móvel com a finalidade de atender a todos os projetos que necessitam dessa solução.

Um deles é o projeto para prestação de serviços de leitura de medidores, processamento do faturamento e emissão das faturas para as concessionárias de energia, gás e água que doravante denominaremos de LIES.

Os equipamentos foram especificados de maneira a atenderem a todos os requisitos definidos pelas áreas usuárias e aos padrões definidos pela área de tecnologia os quais relacionamos a seguir:

PREMISSAS DEFINIDAS PELAS ÁREAS USUÁRIAS

Ergonomia: elemento fundamental no dia a dia do carteiro (leiturista). Procuramos no mercado soluções que propiciassem maior conforto e agilidade, evitando doenças ocupacionais;

Produtividade: elemento determinante do estabelecimento do custo do serviço. Escolhemos equipamentos com processador de alta performance e de grande capacidade de armazenamento;

Robustez: item importante que evita paralisações demasiadas, conseqüência de acidentes ou intempéries. Identificamos as características de proteção necessárias para os equipamentos que suportassem as variações de temperatura e climáticas de nosso continental país, o nível de poeira em áreas rurais e as quedas eventuais durante a operação;

CONFERE COM O ORIGINAL

CPL / AC

Ana Regina de N. Braga Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS

0490

359393

Proposta Técnica	correspondente ao equipamento do fabricante, marca e modelo cotados; **10.2.** O equipamento deverá ser entregue acompanhado do manual técnico do fabricante que acompanha o equipamento, podendo ser cópia integral e legível deste; **10.3.** A licitante deverá indicar, em sua proposta, a página da documentação técnica ou catálogo do equipamento fornecido onde se encontra grifada a comprovação de cada um dos atributos técnicos aqui exigidos; **10.4.** Todos os atributos técnicos aqui especificados deverão ser comprovados pela documentação técnica fornecida pelo fabricante de seus componentes ou pelo manual técnico que acompanha o equipamento. Atributos técnicos exigidos como obrigatórios e não comprovados na documentação técnica fornecida pela licitante serão considerados não atendidos; **10.5.** Para o modelo de produto cotado, caso haja divergência entre as características técnicas descritas na proposta do licitante e as disponibilizadas pelo fabricante como informes técnicos (manual técnico que acompanha o equipamento, folders e prospectos técnicos), prevalecerão os informes técnicos da documentação técnica, salvo os casos específicos em que a licitante esclareça os motivos da divergência.

10. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO EQUIPAMENTO - IMPRESSORA PORTÁTIL

ATRIBUTO	CONFIGURAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
1. Tecnologia de Impressão	**1.1.** O equipamento deve possuir tecnologia de impressão TÉRMICA DIRETA, gráfica e deve permitir conexão com micro computadores padrão IBM-PC, coletores de dados e notebooks.
2. Memória	**2.1.** O equipamento deverá possuir no mínimo 1 MB de memória RAM e 1 MB de memória flash, ambas expansíveis até 2 MB.
3. Versatilidade	**3.1.** O equipamento deverá permitir a troca de seu módulo de comunicação entre infra-vermelho (IrDA) para bluetooth, de infra-vermelho para wireless e de bluetooth para wireless ou vice-versa, pela simples troca de seu módulo de comunicação, sem a necessidade de técnico especializado.
4. Impressão	**4.1.** Permitir impressão com densidade de pelo menos 203 pontos por polegada (8 pontos por milímetro). **4.2.** Permitir largura de impressão mínima de 103,8 mm. **4.3.** Permitir velocidade de impressão de 3 pol/seg (76,2 mm/seg). **4.4.** Permitir comprimento de impressão de até 508 mm, com memória padrão.
5. Alimentador	**5.1.** Possuir alimentador automático auto-ajustável, para largura

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
Ana Regina de N. Braga Barreto
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

PARTAMENTO JURÍDICO
E C T
Conforme 20/74
RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0491
0593

	da bobina de papel utilizada. **5.2.** O equipamento deverá possuir serrilha metálica para corte de papel.
6. Mídia de Impressão	**6.1.** O equipamento deverá aceitar pelo menos os seguintes tipos de papel: ✓ Térmico direto: em rolo, pré impressos, autoadesivos, contínuo, etiquetas pré-cortadas e contínuas, mídia sem liner (linerless) e tickets autoadesivos; ✓ Bobina de papel térmico com largura máxima de 104,1 mm e largura mínima de 50,8 mm; ✓ A Bobina de Etiquetas com diâmetro máximo de 66,7mm. **6.2.** Diâmetro do tubo interno com tamanho mínimo de 19,05 mm e tamanho máximo de 34,9 mm. **6.3.** Espessura do papel com mínimo de 0,064mm e máximo de 0,165mm. **6.4.** A mídia pré-impressa deverá apresentar indicativo de final de páginas pré-impressas ou serem reconhecidos por sensores óticos.
7. Painel de Operação	**7.1.** O equipamento deverá ser dotado de painel de operações com display de cristal líquido retroiluminado, visível no escuro, possibilitando pelo menos as seguintes funções: ✓ Status da bateria; ✓ Informações sobre a comunicação; ✓ Mensagens de erro; ✓ Contraste; ✓ Tipo de papel; ✓ Velocidade de comunicação; ✓ Posicionamento e ajuste de papel.
8. Interface	**8.1.** Uma porta serial padrão RS-232; **8.2.** Uma porta infra-vermelha com protocolo de comunicação padrão IrDA.
9. Dimensões	**9.1.** O equipamento deverá apresentar dimensões máximas de largura, profundidade e altura, respectivamente de 155 mm, 77 mm e 191 mm; **9.2.** O equipamento sem bateria e sem bobina de papel não deve ultrapassar 950 gramas.
10. Índice de Resistência Física	**10.1.** O equipamento deverá possuir índice IP14.
11. Bateria de Alimentação	**11.1.** O equipamento deve possuir bateria interna recarregável com tecnologia Lithium-Ion, que garanta o funcionamento por um mínimo de 3 horas de uso contínuo ou de 8 a 10 horas de uso normal, considerando-se 25% de cobertura de preto na impressão; **11.2.** A recarga da bateria não deve ultrapassar 120 minutos; **11.3.** Acompanhada de carregador de energia elétrica bi-volt, com tensão de entrada de 110/220 VAC +/- 10%, ou full-range.

LICITAÇÕES ELETRÔNICAS
Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.
Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" / "Licitações Eletrônicas".

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC

Ana Regina de N. Braga Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 0492
3593
Doc:

ECT 616 A

Segurança: ponto nevrálgico levantado pelos clientes durante negociações e mapeamento do mercado. A segurança deveria passar pela segurança física do carteiro (assaltos e agressões) e a segurança das informações, tanto do Micro-coletor quanto da retaguarda. Portanto, os equipamentos especificados teriam aplicações específicas para o serviço de Leitura, eliminando, ao máximo, a atratividade mercadológica, devendo ser protegidos por senhas de segurança. Quanto à retaguarda, estabelecemos que as informações devam ser armazenadas em equipamentos contidos em salas de segurança;

Interoperabilidade: pela atual complexidade dos processos operacionais dos Correios, é altamente recomendável que os equipamentos escolhidos para o processo de Leitura de Contas tivessem o mesmo padrão de outros aplicativos que utilizem computação móvel e já fossem operados pelos nossos carteiros. Isso permite ganhos em treinamento e em máquinas, além de abrir oportunidades para outros negócios (emissão de IPTU, agência postal móvel, recebimento de contas, infração de trânsito, recadastramento de aposentados, etc...). Quanto à parte técnica, o sistema operacional e linguagem utilizada nos equipamentos devem permitem a interação com os sistemas pré-existentes na ECT e utilizar os nossos padrões definidos para o desenvolvimento dos softwares.

Valor agregado: Esse item é importante para que a nossa solução seja um diferencial no mercado. Escolhemos um equipamento que pudesse de alguma forma agregar valores aos serviços prestados para os nossos clientes, reduzindo seus custos e agilizando o faturamento. Para esse caso existem dois pontos, o primeiro de captura de imagem e leitura de código de barra e o segundo a possibilidade futura de incremento de dispositivo que possibilitasse a transmissão das informações on-line. Nesse momento, por se tratar de solução ainda com alto custo para transmissão, essa ferramenta não foi especificada.

Sinergia: Esse requisito refere-se a necessidade de definir os equipamentos de forma a permitir sua utilização nos mais diversos serviços e projetos que utilizam Computação Móvel, de forma a reduzir seus custos com seu compartilhamento entre os projetos e minimizar o risco de um cancelamento de um contrato ou projeto, evitando que o mesmo fique sem utilização.

PADRÕES EXIGIDOS PELA ÁREA DE TECNOLOGIA

Sistema Operacional: Os sistemas operacionais para ambiente dos micros coletores e microcomputadores são Windows 2000 Professional ou superior, Windows CE 3.0 ou superior e Linux, portanto todos os equipamentos adquiridos para serem conectados deverão vir acompanhados de driver de instalação para esses ambientes.

Aplicativos que acompanham o equipamento: Esse item padroniza a linguagem de programação na ECT e para os microcoletores foi definido a linguagem JAVA (ME), com a arquitetura 3 camadas, seguindo o modelo MVC (Model Viewer Controller). Essa escolha foi devido a portabilidade do aplicativo para todos os sistemas operacionais utilizados no ambiente da ECT.

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
Ana Regina de N. Braga Barreto
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 0493
3593
Doc:

	Caso não possua esta funcionalidade, deverá ser fornecido adicionalmente o respectivo transformador, com o custo embutido no preço.
12. Compatibilidade	**12.1.** Apresentar compatibilidade com coletores de dados comuns de mercado.
13. Driver	**13.1.** A impressora dever ser compatível e vir acompanhada de driver de instalação para ambiente operacional Windows 2000 Professional, Windows CE 3.0 e Linux.
14. Acessórios	**14.1.** A impressora deverá ser entregue acompanhada de: ✓ Cabo lógico, padrão serial, para conexão ao microcomputador ou coletor de dados; ✓ Correia de alça ajustável; ✓ Capa de proteção contra chuva, que permita a operação de todas as funcionalidades do equipamento.

675
CPL-AC

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC

Ana Regina de N. Braga Barreto
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CORREIOS
Fls: 0494
3593
Doc:

ECT
675
AC

II – RESPOSTAS DOS QUESTIONAMENTOS DOS ITENS

Em relação ao item "a) restrição à participação de licitantes, haja vista que as especificações técnicas da impressora habilitam somente uma marca – o Modelo Zebra 01 420 Mobile Printer, produzido por empresa estrangeira a afirmativa da denunciante sobre ", informamos que o equipamento foi dimensionado e especificado de forma a atender as exigências tecnológica e operacional de nossos clientes internos e externos, não cabendo à ECT qualquer prejuízo financeiro em relação a um custo mais alto de uma solução tecnologicamente superior. Portanto, as especificações técnicas da impressora que constam no ANEXO 1A citado, visam a atender a necessidade dos clientes externos (concessionárias), dos clientes internos (área operacional, área comercial e área tecnológica) e a padronização das soluções em nível nacional que são utilizadas em projetos de computação móvel. Em nenhum momento foi definida ou baseada em especificações de qualquer equipamento de mercado ou direcionada para a contratação de um modelo ou de um fabricante, pois as especificações técnicas estão dentro dos princípios básicos de igualdade e competitividade, bem como à Lei 8.666/93 e suas alterações, haja vista que os valores, dimensões e qualidades exigidas não estipulam números exatos e sim estabelecem máximos e mínimos deixando bem amplo para a participação de qualquer fabricante. Durante o processo de especificação identificamos vários equipamentos no mercado que atendem aos requisitos e a seguir citamos alguns fabricantes e fornecedores:

Impressora portátil

Fabricantes

1 – INTERMEC TECHNOLOGIES CORPORATION (contato www.Intermec.com)
2 – Zebra Technologies (contato www.zebra.com)

Fornecedores

1 – COMPEX TECNOLOGIA LTDA (contato www.compextec.com.br)
2 – HHP BRASIL LTDA. (contato www.hhp.com.br)
3 – OMNI COMERCIO E SERVIÇO LTDA (contato (61)344-5051)
4 – SEAL SISTEMAS E TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA. (contato www.seal.com.br)
5 – INTERMEC TECHNOLOGIES CORPORATION (contato www.Intermec.com)

Micro-coletor

Fabricantes

1 – LXE (contato www.abbove.com.br)

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
Ana Regina de N. Braga Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 0495
Doc: 093

674

2 – Symbol (contato www.barcodenet.com.br)
3 – INTERMEC TECHNOLOGIES CORPORATION (contato www.Intermec.com)
4 – HHP (contato www.hhp.com.br)

Fornecedores

1 – INTERMEC TECHNOLOGIES CORPORATION (contato www.Intermec.com)
2 – HHP BRASIL LTDA. (contato www.hhp.com.br)
3 – OMNI COMERCIO E SERVIÇO LTDA (contato (61)344-5051)
4 – SEAL SISTEMAS E TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA. (contato www.seal.com.br)
5 – COMAX Instrumentação Industrial Ltda (contato www.comaxbr.com.br)
6 – CAB TECNOLOGIA E SISTEMAS, COMÉRCIO LTDA (contato www.cabtec.com.br)
7 – EQUIPA MÁQUINAS E UTENSÍLIOS PARA ESCRITÓRIOS LTDA (contato (11) 3388-7566)

A afirmativa da denunciante que "Ainda no que tange ao direcionamento do edital em exame para um único aparelho já mencionado, apesar de não mencioná-lo, contraria o art. 15 parágrafo 7°. da lei no. 8.666/93" (página 7 da denuncia) , e a relação de fabricantes e fornecedores dos equipamentos mencionados respaldam nossa afirmativa de não direcionamento do edital.

Em relação ao item "b) inobservância ao princípio da economicidade, tendo em vista que o preço do mercado do produto da impugnante é menos da metade do preço de mercado do único modelo habilitado ", contestamos baseado na análise técnica abaixo, referente a proposta do equipamento oferecido pelo denunciante através do ofício no. 37-04 DL, citado na página 8 da denuncia, em relação aos requisitos escolhidos pela ECT :

> **1 - *Ergonomia*: No modelo oferecido os equipamentos impressora e coletor são acoplados em um único conjunto com o peso de 1,480 Kg e são sustentados pelo leiturista por uma alça no pescoço. Essa solução além de tirar a sua mobilidade prejudica a sua coluna e conforme podemos observar na figura da página 2/2 das especificações do equipamento. O equipamento é grande para o carteiro segurar com uma mão e digitar com a outra. Existem reclamações de desconforto dos carteiros da DR/NO que operam esses equipamentos. O que pode inviabilizar o serviço através de possíveis ações trabalhistas e aumento do absenteísmo com conseqüente aumento dos custos indiretos.**

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC

Ana Regina de N. Braga Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0496
3593
Doc:

ANEXO 1A

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS

COLETOR DE DADOS

ATRIBUTO	CONFIGURAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
1. Funcionalidade do Equipamento	**1.a.** Coletor de dados portátil com módulo ótico integrado, que permita interfaces com balanças, impressoras e concentradores de dados, com transmissão de dados via rede Ethernet; **1.b.** Acompanhado de "Bolsa de Proteção" para facilitar o transporte e manuseio do equipamento, esta deve ser previamente aprovada pela **CONTRATANTE**.
2. Características Construtivas	**2.a.** Carcaça em material rígido e resistente a quedas de no mínimo **1,5 metros** em chão de concreto; **2.b.** Apresentar acabamento externo com pintura em cor uniforme sem deformações, dobradiças, arestas cortantes ou parafusos salientes; **2.c.** Carcaça identificada com número de série, marca e modelo; **2.d.** Flexibilidade para suportar manuseio continuo em ambientes de temperatura variadas e umidade não condensada de 90%; **2.e.** Possuir índice de proteção IP-64 ou superior; **2.f.** Possuir peso máximo com bateria de 800g.
3. Tecnologia	**3.a.** Processador de 206 MHz ou superior quando o sistema for WindowsCE, ou, de 133 MHz ou superior quando o sistema operacional for Linux; **3.b.** Possuir relógio de tempo real, com capacidade para data (dd/mm/aa) e hora (hh:mm:ss); **3.c.** Possuir indicação sonora (beep) e luminosa, de preferência configurável, da leitura dos objetos; **3.d.** Possuir memória Flash para armazenagem de dados e programas de no mínimo 32 MB; **3.e.** Possuir memória Ram de no mínimo de 32MB; **3.f.** Durante a capturada da imagem, a mesma deve ser apresentada no display antes de ser processada (transformada em arquivo), permitindo assim que o usuário escolha a imagem Durante a captura; **3.g.** Possuir slot interno para cartões que permita a utilização de rádio freqüência IEEE.802.11b, ou de expansões de memória, ou modens, ou celulares GSM.
4. Bateria	**4.a.** Possuir bateria externa e interna recarregáveis e sem efeito memória com duração mínima de 8 (oito) horas de uso sem interrupções; **4.b.** A bateria externa deverá suportar operação contínua de no mínimo 8 (oito) horas
5. Display	**5.a.** Possuir display gráfico no mínimo de 240 x 160 pixel VGA correspondente a $^1/_8$ VGA, dimensões mínimas suficientes para apresentação das telas previstas na especificação do sistema que rodara no equipamento; **5.b.** Permitir acionamento dos aplicativos ao toque na tela

LICITAÇÕES ELETRÔNICAS
Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.
Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas".

DEPARTAMENTO JURÍDICO Conforme

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
Anti Regina de M. Braga Barroso
Adm. Junior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0497
3593
Doc:

ATRIBUTO	CONFIGURAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
	(touchscreen). **5.c.** Possuir iluminação para operação a noite.
6. Teclado	**6.a.** Possuir teclado incorporado a carcaça, no mínimo de 40 teclas, onde as teclas alfabéticas e numéricas devem estar separadas; **6.b.** Possuir pelo menos 8 teclas de função.
7. Simbologias	**7.a.** A leitura dos códigos de barras deve ser Omnidirecional; **7.b.** Ter capacidade de leitura de códigos de barras 1D e 2D (PDF417, Aztec e etc) e códigos postais: Postnet, Japanese Postal, Canadian 4 State, Dutch Postal e Australian 4 State); **7.c.** Ter capacidade de captura de imagens que permite a obtenção de fotos e documentos, tais como captura de assinaturas.
8. Comunicação	**8.a.** Possuir transmissão e recebimento de dados por infravermelho (IRDA) em base fixa (Doca) conectada via Ethernet, e também com impressora portátil (IRDA); **8.b.** Suportar protocolo TCP/IP.
9. Características de Programação	**9.a.** Suportar o software básico para operação das funções hoje existentes no parque atual e software compatível para operação das mesmas funções suportando linguagem de programação Visual Basic e Visual C++ no caso de WindowsCE, ou C no caso de Linux, e JAVA obrigatório (independente do sistema operacional). **9.b.** As imagens capturadas deverão ser armazenadas nos formatos tradicionais (JPEG ou GIF).

DOCAS PARA COLETORES

ATRIBUTO	CONFIGURAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
1. Funcionalidade da Solução	**1.a.** Permitir interfaces com balanças, impressoras e concentradores de dados, com transmissão de dados via rede Ethernet ou serial RS232.
2. Características Construtivas	**2.a.** Carcaça em material rígido e resistente; **2.b.** Apresentar acabamento externo com pintura em cor uniforme sem deformações, dobradiças, arestas cortantes ou parafusos salientes; **2.c.** Carcaça identificada com número de série, marca e modelo; **2.d.** Flexibilidade para suportar operação continua em ambientes de temperatura variadas;
3. Carga da Bateria	**3.a.** Possuir capacidade de carregar bateria do coletor quando o mesmo estiver acoplado, caso não tenha esta funcionalidade deverá fornecer um carregador de bateria para cada **DOCA**; **3.b.** Ser alimentado por tensão de **110/220V** com tolerância de **10%**, devendo ser de seleção automática.
4. Comunicação	**4.a.** Possuir transmissão de dados via porta Ethernet; **4.b.** Possuir comunicação IrDA com o coletor; **4.c.** A comunicação entre o coletor e a impressora deverá ser direta, ou seja, os dados enviados não poderão trafegar pela rede corporativa da ECT.

ECT 673 CPL-AC

DEPARTAMENTO JURÍDICO ECT Conforme

LICITAÇÕES ELETRÔNICAS
Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.
Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas".

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
Ana Regina de N. Braga Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 0498
3593
Doc:

673
A
CPI-C

2 – *Produtividade :* **O equipamento possui um microprocessador de 16 bits/20 Mhz ultrapassado sendo 10 vezes mais lento em relação as tecnologia atuais com microprocessadores de 32 bits, isso impacta diretamente na produtividade do leiturista. A capacidade de armazenamento e de memória flash é de 5 Megabytes, limitando a quantidade de registros possíveis de serem levadas a campo e descarta a possibilidade do leiturista executar outras atividades correlatas no ponto de atendimento. O seu sistema operacional é o DOS e não possibilita que seja levada ao campo mais de uma aplicação em sua memória, impossibilitando o aproveitamento do deslocamento do carteiro a uma residência para alimentação de outra aplicação.**

A velocidade de impressão é de 50 mm/s, menor do que os 76 mm/s solicitada pela ECT. Significa que o carteiro vai demorar no mínimo aproximadamente mais 4 segundos em cada ponto para impressão de uma fatura.

O equipamento oferecido não menciona a existência de sensor ótico para o reconhecimento de indicativo de final de páginas pré-impressas. Esse item além de aumentar a produtividade do operador evita desperdiço de papel que representa por folha o custo de R$ 0,07. Segundo nossa experiência com esses equipamentos sem sensores na DR/NO, isso representa em desperdício de 5% por bobina usada (aproximadamente 5 folhas).

A tela do coletor não possui a facilidade de Touch-screen (tela sensível a toques) e a navegação através do menu dos sistemas é realizada pela digitação das opções reduzindo a produtividade do carteiro.

O teclado é de 48 teclas, menor que a quantidade das 64 teclas solicitada pela ECT. Significa que algumas teclas são combinadas em numero e letra exigindo o pressionamento de mais de uma tecla para alternância entre elas e conseqüente perda de produtividade do leiturista.

3 – *Robustez :* **O índice de proteção do equipamento oferecido é IP 54 e a ECT exige IP64 ou seja o máximo possível para situação de queda do equipamento. Em consulta a DR/NO fomos informados que a impressora do equipamento oferecido pela DATAPROM possui um alto índice de quebras, além de não suportar a adversidade climática da Amazônia (constantes chuvas).**

4 – *Segurança :* **A capacidade de memória RAM e FLASH da impressora é insuficiente. Esse recurso permite a utilização da memória para armazenamento em campo dos dados de leitura, servindo de fundamental contingência ao processo em caso de danos irreparáveis na memória flash do coletor. Possibilita também armazenar vários tipos de formulários para execução de outros serviços concomitantemente, aproveitando o deslocamento dos leituristas.**

5 – *Interoperabilidade :* **Como o sistema operacional é DOS e a linguagem C o sistema desenvolvido para esse coletor não poderá ser**

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
Ana Regina de N. Braga Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0499
0593
Doc:

ECT 672 CPL-E

executado em outros coletores da empresa e está fora dos padrões definidos pela ECT. A interface não é amigável como o ambiente windows e os carteiros que utilizam outros equipamentos móveis da ECT necessitariam ter treinamento específico sobre esse equipamento.

6 - *Valor agregado :* Esse equipamento só permite a execução de um único programa na memória não possibilitando oferecer aos nossos clientes outros serviços agregados e a possibilidade de captura de fotos.

7 - *Sinergia :* Nesse requisito precisamos que os equipamentos permitam a troca de seu módulo de comunicação entre infra-vermelho (IrDA) para bluetooth, de infra-vermelho para wireless e de bluetooth para wireless ou vice-versa, pela simples troca de seu módulo de comunicação, sem a necessidade de técnico especializado o que permitirá a utilização do mesmo equipamento em vários serviços diferentes. O equipamento oferecido menciona apenas a comunicação através da interfaces RS-232 e IRDA.

Ainda baseados em suas considerações, efetuamos a seguir uma análise financeira da solução em relação ao equipamento oferecido:

ANÁLISE FINANCEIRA DA PROPOSTA DA DATAPROM

O conjunto de equipamentos da proposta custaria R$ 4.900,00 a pesquisa de preço dos equipamentos dentro das especificações exigidas pela ECT custa R$ 13.085,00 (5.315,00 a impressora e 7.770,00 o coletor).

Ressaltamos que o preço fornecido na proposta é referente à garantia de um ano para o coletor e seis meses para impressora (folha 9 da denuncia), não abrange todas as peças e não contempla a despesa de transporte, conforme e-mail respondido pelo fornecedor em anexo. A condição do equipamento cotado pela ECT exige a manutenção por três anos com as despesas de transporte por conta do fornecedor. Considerando o valor de R$ 91,89 mensal por equipamento, de recente proposta financeira da DATAPROM sobre a manutenção de 130 coletores, para a nossa Diretoria de Noroeste podemos afirmar que o custo adicional por equipamento para os três anos seria de R$ 2.756,70, logo a preço da proposta da DATAPROM passaria a ser de R$ 7.656,70.

Apenas levando em contas os números apresentados, o valor a menor por equipamento da DATAPROM em relação ao equipamento que preenche os requisitos exigidos pela ECT, é de R$ 5428,30. Que significaria a redução de aproximadamente R$ 0,020 por conta emitida.

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
Ana Regina de N. Braga Barreto
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

RQS nº 03/2005 - CN - CPML - CORREIOS
Fls: 0500
3593
Doc:

DATAPROM

Curitiba/PR, 13 de Outubro de 2004.

OFÍCIO Nº 37-04 DL

A
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
DITEC
Ilmo. Sr. Eduardo Medeiros de Morais – Diretor Técnico

ASSUNTO: EQUIPAMENTOS COLETORES DE DADOS

DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida República Argentina, nº 2.403 - 8º andar conjuntos 84, 85 e 86 na cidade Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 80.590.045/0001-00, por seu Diretor Comercial infra assinado, na qualidade de empresa fabricante do equipamento Coletor de Dados com Impressão Simultânea – Modelo DP 36, vem à presença dessa empresa que, sem dúvida, se constitui em um orgulho da nação brasileira, solicitar esclarecimentos e ao mesmo tempo fornecer subsídios, no que se refere ao processo de aquisição de coletores de dados.

Neste ponto, queremos enfatizar que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Regional de Rondônia já se utiliza, desde o ano de 1997, do equipamento por nós fabricado, nos serviços de leitura, impressão simultânea e entrega imediata das faturas de consumo de energia elétrica e de água e esgoto, de forma altamente satisfatória, razão pela qual nos sentirmos perfeitamente aptos a fornecer os supra citados, agora a nível nacional.

Considerando que a DATAPROM® é detentora da patente de equipamento denominado Coletor de Dados com Impressão Simultânea – Modelo DP 36, cujas especificações atendem plenamente ao objeto a ser contratado e levando-se em conta, que em nosso país, através do equipamento supra citado, hoje são impressas, mensalmente, mais de 12 milhões de faturas em todo o território nacional;

DATAPROM - Equipamentos e Serviços de Informática Industrial Ltda. CGC nº 80.590.045/0001-00 Insc. Estadual nº 901.77593-18
Av. República Argentina, 2403 - 8ºandar CEP: 80610-260 Curitiba, PR
Fone (0xx41) 314-1200 Fax (0xx41) 314-1201
e-mail: mkt@dataprom.com

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
Ana Regina de N. Braga Barros
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 0501
3593
Doc:

ECT
671
A

Temos também que considerar que a diminuição da produtividade implicaria na demora do carteiro de mais 4 segundos em cada ponto, como em média o carteiro visita 380 pontos por dia, significará em uma perda de produtividade de aproximadamente 1520 segundos por dia, ou seja, aproximadamente 26 minutos por dia. Como são 22 dias úteis então cada homem perderá aproximadamente 9 horas de trabalho por mês. O custo adicional com perda de produtividade seria de R$ 0,0175 por conta emitida, portanto a utilização do equipamento proposto pela DATAPROM significaria a redução de apenas R$ 0,0025 por conta emitida.

Considerando a experiência na Diretoria de Noroeste em relação a falta do sensor ótico para o reconhecimento de indicativo de final de páginas pré-impressas, o desperdício de faturas por bobina é de 5 %. Em um mês de operação para uma concessionária de 600.000 contas (CERON) equivale uma despesa adicional de R$ 2.100,00 por mês e no ano é de R$ 25.200,00 com a utilização do equipamentos propostos pela DATAPROM.

Não mensuramos aqui as despesas extras com deslocamento dos equipamentos para manutenção, as despesas com os treinamentos adicionais aos nossos carteiros por utilização de tecnologia fora do padrão da ECT, as despesas com perda de produtividade por falta de alguns recursos tecnológicos e nem o prejuízo que poderia significar aos nossos negócios com a perda de clientes pelo não oferecimento de outros serviços agregados, como por exemplo, a captura de imagem.

Com o sistema operacional e linguagem oferecida pelo denunciante a ECT terá despesas extras para adquirir licenças de software para poder desenvolver os aplicativos que irão ser executados nesses equipamentos.

Temos que levar em conta que também não serão auferidas as receitas oriundas do valor agregado que deixarão de existir, como captura de fotos , atualização de endereço, comprovação de entrega de reaviso e etc...

A denunciante afirma que os equipamentos oferecidos são nacionais e de sua fabricação, mas o próprio folder apresentado (anexo da denuncia, página 14 item 4.) nos leva a crer que é da empresa estrangeira Seiko Instruments USA Inc (www.seikoprinters.com).

Informamos que os equipamentos foram dimensionados e especificados de forma a atender as exigências tecnológica e operacional de nossos clientes, não cabendo à ECT qualquer despesa adicional em relação a um custo mais alto de uma solução tecnologicamente superior. Os custos dos equipamentos compõem os preços que são cobrados de nossos clientes e os equipamentos serão comprados por registro de preço e sob demanda da área

CONFERE COM O ORIGINAL

CPL / AC

Ana Regina de N. Braga Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
0502
3593
Doc:

DATAPROM

671 A

Considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos pretende contratar, como é de nosso conhecimento, no âmbito nacional uma empresa que lhe forneça equipamentos Coletores de Dados com Impressão Simultânea, com o objetivo de prestar serviços de leitura, impressão simultânea e entrega imediata das faturas correspondente ao consume de água e esgoto e energia elétrica em todo território nacional;

Considerando que a DATAPROM® é uma empresa genuinamente brasileira, que desenvolve pesquisas na área de alta tecnologia e de software, estando adequada à Lei nº 8.248/91 e alterada pela lei nº 10.176/2001, já tendo sido inclusive destacada com o prêmio FINEP/ INOVAÇÃO TECNOLÓGICA no ano de 2002 pelo desenvolvimento e fabricação do equipamento Coletor de Dados com Impressão Simultânea – Modelo DP 36;

Considerando que os preços atualmente praticados pela nossa empresa estão estimados em torno de R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais) por conjunto de equipamento (coletor de dados mais impressora incorporada ao coletor) e, portanto, bastante inferiores aos preços praticados por qualquer empresa concorrente internacional;

Considerando que, conforme é do nosso conhecimento, a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, está prestes a fechar negócio com uma empresa concorrente internacional, cujo preço está estimado em torno de R$ 12.000,00 (doze mil reais) por conjunto de equipamento (coletor de dados mais impressora isolada do coletor);

Considerando que tal negócio prevê a aquisição de aproximadamente 2.000 (dois mil) conjuntos de equipamentos Coletores de Dados com Impressão Simultânea, o que ensejaria uma economia de aproximadamente R$ 14.200.000,00 (quatorze milhões e duzentos mil reais) aos cofres da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos;

Considerando que o custo com manutenção preventiva e corretiva aos equipamentos, inclusive o preço de peças de reposição, do concorrente internacional vem a ser bastante superior aos praticados pela nossa empresa.

Considerando que nosso corpo de engenharia de software e técnicos é dotado de larga experiência em projeto, análise, desenvolvimento, implantação, treinamento e manutenção preventiva e corretiva, no segmento de leitura, coleta e impressão simultânea de faturas referente ao consumo de água e energia elétrica, mantendo sempre os prazos, custos e funcionalidades acordados com o cliente;

Isto posto, vimos à presença de V.Sas. no sentido de solicitar que nos seja dado a oportunidade de demonstrar a performance e eficiência do equipamento Coletor de Dados com Impressão Simultânea – Modelo DP 36, de nossa fabricação, ocasião em que essa empresa possa realizar os testes e comprovações que se fizerem necessárias.

DATAPROM - Equipamentos e Serviços de Informática Industrial Ltda
Av. República Argentina, 2403 - 8ºandar CEP: 80610-260 Curitiba, PR
Fone (0xx41) 314-1200 Fax (0xx41) 314-1201
CGC nº 80 590.045/0001-00 Insc. Estadual nº 901 77593-18
e-mail: mkt@dataprom.com

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0503
3593

Ana Regina de N. Braga Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

Doc:

ECT
620
CPL-AC

comercial, a medida que os contratos forem sendo celebrados com nossos clientes.

Concluindo, podemos afirmar que o valor da proposta financeira da DATAPROM significaria em prejuízo para a ECT pelos seus custos indiretos maior e principalmente pela falta de competitividade no mercado que imputará a ECT.

Em relação ao item "c) inobservância ao princípio da padronização, uma vez que o órgão licitante já trabalha com produtos da impugnante em sua Regional/Noroeste e Porto Velho ", informamos que a ECT não direciona a compra para um determinado modelo ou fabricante, apenas define as especificações ideais para melhor prestação dos serviços aos nossos clientes internos e principalmente externos. Essas especificações foram baseadas nas necessidades de mercado, nas análises dos equipamentos utilizados e resultados dos serviços prestados atualmente pela ECT na DR/NO. Os equipamentos utilizados na DR/NO são obsoletos com alto índice de desgaste e quebras e que não atendem mais aos requisitos básicos de nossos clientes. Constantemente obtemos criticas de nossos carteiros referentes ao peso, dimensão e lentidão para impressão. Em complementação, informamos que a solução adquirida atendeu a uma necessidade isolada da Diretoria Regional dos Correios de Noroeste (regional que administra o serviço postal no estado de Rondônia), para os serviços prestados para concessionárias de energia e água daquele Estado. A solução de computação móvel padronizada que deverá atender a toda ECT está baseada nas especificações técnicas dos referidos editais.

Diante do exposto ratificamos na integra as especificações técnicas do referido edital.

Agostinho Andersen Trindade
Assessor de Diretoria
Diretoria de Tecnologia e de Infra-estrutura da ECT

Edilberto Nerry Petry
Chefe da Coordenação de Integração de Projetos
Diretoria de Tecnologia e de Infra-estrutura da ECT

Jorge Luiz Salomão de Oliveira
Chefe da divisão de gestão de recursos de TI - CIPRO
Diretoria de Tecnologia e de Infra-estrutura da ECT

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC

Ana Regina de N. Braga Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
0504
3593
Doc:

DATAPROM

Salientamos que a empresa DATAPROM® possui as melhores condições comerciais para o fornecimento dos citados equipamentos Coletores de Dados com Impressão Simultânea – Modelo DP 36, e, queremos ressaltar que a legislação citada acima estabelece que a administração pública deve dar preferência às empresas brasileiras nas aquisições de bens e serviços de informática.

Para ulteriores informações e esclarecimentos, favor nos contactar através de:

DATAPROM Equipamentos e Serviços de Informática Industrial Ltda
Av. República Argentina, 2403 – 8º andar
80610-260 Curitiba - PR
Sr. ANTÔNIO CARLOS TORRES
Fone: (41) 314-1277 // (41) 9951-7263
Fax: (41) 314-1205
E-Mail: antonio.torres@dataprom.com

GPL-AC 670 A

Sendo o que se apresenta para a oportunidade, e no aguardo de um pronunciamento por parte de V.Sas., subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

Alberto Mauad Abujamra
Diretor Comercial

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0505
0593

CONFERE COM O ORIGINAL
GPL/AC
Ana Regina de M. Braga Barroso
Adm. Admin./Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8
Doc.

CORREIOS

De: PREGOEIRA/AC

Protocolo

Ao: CHEFE DO CIPRO

669 A

CI / CPL/AC -1454/2004

Ref.: PGE n.º 025/2004-CPL/AC

Assunto: Encaminhamento processo - aquisição de impressoras..

Brasília, 07 de dezembro de 2004.

Em atendimento as suas solicitação informal, remetemos a V. Sª, em anexo, duas pastas pertinentes ao processo licitatório sob referência ***(aquisição de 4.000 impressoras portáteis)*** , com vistas a subsidiar esse órgão na elaboração da resposta à oitiva do Tribunal de Contas da União.

Haja vista que esta Pregoeira está também, utilizando os arquivos do referido processo para elaboração do Ofício àquele Tribunal, encarecemos brevidade na sua devolução.

Atenciosamente,

MARTA MARIA COELHO
Pregoeira

GILBERTO FERREIRA DO AMARAL
Membro da CPL/AC
Mat. 8.008.347-1

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
Ana Regina de N. Braga Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

ANEXO: duas pastas.

LICITAÇÕES ELETRÔNICAS
Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.
Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas"

FW0010

REGISTRO 08/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0506
3593
Doc:

SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES - SICAF

SIASG

Resultado da Consulta Fornecedor Pessoa Jurídica

Data: 7/12/2004 **Hora:** 09:27:36 **Usuário:** 084.446.251-91

668

CNPJ/CPF:	04.709.662/0001-96		
Razão Social:	SEAL SISTEMAS E TECNOLOGIA DE INFORMACAO LTDA		
UASG:	250037 - ESCRITORIO DE REPRES. DO MINIST. DA SAUDE/SP		
Publicação:	30/11/2004	**Data Recebimento:**	24/09/2002
Situação:	ATIVO		
Capital Social:	2.000.000,00	**Data:**	04/10/2001
Tipo Empresa:	3 - Outros		
Ramo de Negócio:	COMERCIO VAREJISTA		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE LIMITADA		
Inscrição Estadual:	116238892115	**Inscrição Municipal:**	30647541
Endereço:	RUA CAPITAL FEDERAL, 263		
Bairro/Distrito:	VL ESCOLASTICA/CAPITAL		
Cidade:	SAO PAULO	**CEP:** 01259010	**UF:** SP
DDD:	011	**Telefone:** 38774000	**Ramal:** 4010
		Telefone:	**Ramal:**
Telex:		**Fax:**	**Caixa Postal:**

Sócios Principais

CNPJ/CPF/Nome	Participação Societária(%)
560.024.598-04 MOISES SKITNEVSKY	85,000000
952.494.518-53 FERNANDO CLARO	10,000000
047.095.868-53 GERSON DE CASTRO	5,000000

Participação na administração da empresa

CPF/Nome	Cargo
560.024.598-04 MOISES SKITNEVSKY	DIRETOR
952.494.518-53 FERNANDO CLARO	DIRETOR
047.095.868-53 GERSON DE CASTRO	DIRETOR

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 0507
3593
Doc:
CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
Ana Regina de N. Bruno Barreto
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

Dados do depósito bancário:

Guia de Depósito:	119984-8	**Valor:**	55,00
Guia Complementar:	000000-8	**Valor:**	0,00

Habilitação Parcial

Documentos apresentados para a habilitação parcial:

CEDULA DE IDENTIDADE E CPF DOS DIRETORES/GERENTES
CONTRATO SOCIAL
REGISTRO OU INSCRICAO NA ENTIDADE DE CLASSE COMPETENTE
DEMONSTRACAO CONTABIL DO ULTIMO EXERCICIO
CERTIDAO NEGATIVA DE PEDIDO FALENCIA/CONCORDATA
INSCRICAO CGC
CERTIDAO DE QUITACAO DE TRIBUTOS E CONTRIBUICAO FEDERAL
CERTIDAO DE QUITACAO DA DIVIDA ATIVA DA UNIAO
PROVA DE QUITACAO COM A FAZENDA ESTADUAL
PROVA DE QUITACAO COM A FAZENDA MUNICIPAL
CERTIDAO NEGATIVA DO FGTS
CERTIDAO NEGATIVA DO INSS

Certidões:
Balanço: 12/2003

Certidão	Emissão	Hora	Tipo	Nr. Doc.	Validade
SRF	08/09/2004			7040758	08/03/2005
PGFN	09/11/2004	16:52:06	01	D48551CEAD38CD33	08/12/2004
FGTS	10/11/2004			200411101329512800 4429	09/12/2004
INSS	04/11/2004			187032004-21002010	02/02/2005
Fazenda Estadual	04/08/2004			0408/244	04/02/2005
Fazenda Municipal	27/10/2004			521311/2004	29/04/2005

Informações sem validade jurídica para participação em certame licitatório

[redacted]

- **Linhas de fornecimento de materiais.**
- **Linhas de fornecimento de serviços.**
- **Representantes.**
- **Balanço.**
- **Ocorrências.**

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
Ana Regina de Araújo Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES - SICAF

SIASG

Balanço - Pessoa Jurídica

Razão Social: SEAL SISTEMAS E TECNOLOGIA DE INFORMACAO LTDA
CNPJ/CPF: 04.709.662/0001-96

Ano:	2000	**Moeda:**	REAL
Ativo Circulante:	1.000.000,00		
Realizável a Longo Prazo:	0,00		
Total Ativo:	1.000.000,00		
Passivo Circulante:	1.000.000,00		
Exigível a Longo Prazo:	0,00		
Índices Calculados:			
Solvência Geral:	1,00		
Liquidez Geral	1,00		
Liquidez Corrente	1,00		

SOLVENCIA GERAL MENOR OU IGUAL A '1'
LIQUIDEZ GERAL MENOR OU IGUAL A '1'
LIQUIDEZ CORRENTE MENOR OU IGUAL A '1'

[redacted]

Ano:	2001	**Moeda:**	REAL
Ativo Circulante:	4.055.158,37		
Realizável a Longo Prazo:	33.892,52		
Total Ativo:	4.804.659,44		
Passivo Circulante:	2.738.766,13		
Exigível a Longo Prazo:	0,00		
Índices Calculados:			
Solvência Geral:	1,75		
Liquidez Geral	1,49		
Liquidez Corrente	1,48		

[redacted]

Ano:	2002	**Moeda:**	REAL
Ativo Circulante:	12.563.936,08		
Realizável a Longo Prazo:	0,00		
Total Ativo:	13.363.291,22		
Passivo Circulante:	3.279.569,82		
Exigível a Longo Prazo:	0,00		
Índices Calculados:			
Solvência Geral:	4,07		
Liquidez Geral	3,83		
Liquidez Corrente	3,83		

[redacted]

Ano:	2003	**Moeda:**	REAL
Ativo Circulante:	2.876.184,24		
Realizável a Longo Prazo:	0,00		
Total Ativo:	11.960.388,83		
Passivo Circulante:	2.876.184,24		
Exigível a Longo Prazo:	0,00		

ECT 666 1

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0509
3593
CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
Ana Regina de N. Braga Barroso
Adm. Junior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

Índices Calculados:

Solvência Geral:	4,16
Liquidez Geral	1,00
Liquidez Corrente	1,00

LIQUIDEZ GERAL MENOR OU IGUAL A '1'

LIQUIDEZ CORRENTE MENOR OU IGUAL A '1'

[redacted]

CPL - AC 665 A

CONFERE COM O ORIGINAL

CPL / AC

Ana Regina de N. Braga Martins
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-6

RQS nº 03/2005 - CN - CORREIOS

Fls: 0510

3593

Doc:

CORREIOS

[redacted]

De: PREGOEIRA/AC

Protocolo

Ao: CHEFE DO CIPRO

CI / CPL/AC -1444/2004

Ref.: PGE n.º 025 e PG059/2004

Assunto: Esclarecimentos - oitiva - aquisição de impressoras portáteis, docas e leitoras portáteis.

.Brasília, 06 de dezembro de 2004.

Encaminhamos a V. Sª, em anexo, cópia do Ofício n.º 956/2004 do Tribunal de Contas da União - 1ª SECEX, Processo TC n.º 019.727/2004-0, referente a OITIVA sobre as licitações acima referenciadas, aquisição de impressoras portáteis e docas e coletores, respectivamente, para pronunciamento desse órgão, no que tange as questões de ordem técnica que envolvendo os termos dos editais dos aludidos processos, haja vista a denúncia feita pela empresa DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA., .

Encarecemos resposta sobre o assunto, o mais urgentemente possível, destacando que a ECT tem o prazo de apenas 05 (cinco) dias a contar da presente data, para reportar àquele órgão.

Oportunamente, informamos que qualquer informações sobre os processos para subsidiar esse órgão nas respostas pertinentes, poderão ser consultadas nos respectivos processos, disponíveis nesta CPL/AC (Pregão Eletrônico n.º 025/2004) e no DEJUR (Pregão Presencial n.º 059/2004).

Atenciosamente,

MARTA MARIA COELHO
Pregoeira

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0511
3593
Doc:

ANEXO: Cópia da carta Spencer.

LICITAÇÕES ELETRÔNICAS
Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.
Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas".

CONFERE COM O ORIGINAL

CPL/AC
Ana Regina de M. Braga Barros
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DECON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

Tribunal de Contas da União 1ª Secretaria de Controle Externo			COMUNICAÇÕES PROCESSUAIS 42602606
OFÍCIO N.º 956/2004	1ª Secex	**DATA** 03.12.2004	**PROCESSO TC N.º** 019.727/2004-0
NATUREZA **OITIVA**	NOME DO RESPONSÁVEL OU INTERESSADO/CARGO **MARTA MARIA COELHO** Pregoeira – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT		

Prezada Senhora,

Consoante Despacho do Excelentíssimo Senhor Ministro-Relator Augusto Sherman Cavalcanti, de 26.11.2004 (cópia anexa), exarado nos autos acima referenciados, que tratam de Representação acerca de possíveis irregularidades nos editais dos Pregões nºs 025/2004 – CPL/AC e 059/2004 – CPL/AC, divulgado pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, com pedido de suspensão liminar do procedimento licitatório, comunico que foi determinada a **oitiva** de Vossa Senhoria para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da ciência deste expediente, manifestar-se quanto a exigências constantes dos mencionados editais, apontadas como desarrazoadas na petição cuja cópia acompanha o presente.

Por fim, esclareço que o Tribunal, por meio desta Secretaria, coloca-se à disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos e concessão de vista e/ou cópia dos autos, caso requeridas.

Atenciosamente,

AUGUSTO GONÇALVES FERRADAES
Secretário da 1ª Secex - substituto

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL/AC
RQS nº 03/2005 - CPMI – CORREIOS/CONDECAM
Fls: 0512
3593

PRAZO PARA ATENDIMENTO **05 (cinco) dias úteis**	**Ciente/Data**	
DADOS DO DESTINATÁRIO		
Nome: **MARTA MARIA COELHO**		**CPF:** 194.881.226-68
Endereço: SBN Quadra. 01, Bloco "A", Ed. Sede ECT – 19º andar		**Bairro:** Asa Norte
Cidade: BRASÍLIA	**CEP:** 70002-900	**UF:** DF

OBSERVAÇÃO: Quando do atendimento do presente ofício, solicito referenciar, com devido destaque, as informações do cabeçalho.

662

TCU/1ª Secr
Fls. 188
RUBRICA

Assunto: Expediente encaminhado pela empresa Dataprom Equipamentos e Serviços de Informática Industrial Ltda anunciando supostas irregularidades em certames realizados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

DESPACHO

Atuo no presente feito com fundamento no art. 18 da Resolução TCU nº 64/96, tendo em vista tratar-se de matéria pertinente à entidade integrante da LUJ-02.

Trata-se de expediente encaminhado pela Empresa Dataprom Equipamentos e Serviços de Informática Industrial Ltda, anunciando supostas irregularidades em editais de licitação divulgados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, objetivando a aquisição de equipamentos portáteis para recepção de dados de leitura de contas e respectiva impressão destas contas.

Consoante a signatária, os referidos editais apresentam as seguintes falhas:

a) restrição à participação de licitantes, haja vista que as especificações técnicas da impressora habilitam somente uma marca – o Modelo Zebra 01 420 Mobile Printer, produzido por empresa estrangeira;

b) inobservância ao princípio da economicidade, tendo em vista que o preço do mercado do produto da impugnante é menos da metade do preço de mercado do único modelo habilitado; e

c) inobservância ao princípio da padronização, uma vez que o órgão licitante já trabalha com produtos da impugnante em sua Regional/Nordeste e Porto Velho.

Presente a necessidade de buscar maiores esclarecimentos acerca das exigências apontadas pela interessada, a fim de poder-se aferir, com segurança, a sua regularidade, determino a remessa da documentação à 1ª Secex, no intuito de que sejam adotada as seguintes providências:

1) autuar o feito como Representação, com fulcro no art. 113, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e no art. 69, inciso VII, da Resolução/TCU nº 136/2000;

2) proceder a oitiva dos responsáveis pelos pregões nºs 025/2004/CPL/AC e 059/2004-CPL/AC, na forma do art. 276, § 2º do Regimento Interno, a fim de que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pronunciem-se acerca das exigências classificadas como desarrazoadas pelo representante;

3) providenciar, tão-logo realizada a oitiva indicada no item anterior, a instrução do processo, com a urgência que o caso requer, tendo em vista a existência do pedido de medida cautelar; e

4) dar ciência do presente despacho à interessada.

ROS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0513
3503
CONFERE COM O ORIGINAL
Doc: CPL/AC

Gabinete, em 25 de novembro de 2004.

AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI
Relator

Ana Regina de N. Braga Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

PolettoPeassonPossamai
Advogados Associados
Registro na OAB/PR sob nº 187

Gladimir Adriani Poletto
Fábio José Possamai
José Roberto Vieira Siewerdt

Airton Peasson
Bernardo Duarte Almeida Fonseca

661

Fls. 01
RUBRICA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO – DR. VALMIR CAMPELO

Telefones: 316-7251 316-7201 Fax: 316-7501 - Setor de Administração Federal Sul, Quadra 04, Lote 01, CEP 70042-900, Brasília-DF

Documentos postados via SEDEX nesta data.

U R G Ê N C I A em face de licitação em andamento

Conexão com o processo protocolado neste Tribunal sob nº 0000042247760

Dataprom Equipamentos e Serviços de Informática Industrial Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o no. 80.590.045/0001-00, Inscrição Estadual no. 901.77593-18, estabelecida à Av. República Argentina, 2403 - Cj. 86, Portão - Curitiba – Paraná, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por meio de seus procuradores judiciais regularmente constituídos, Drs. Gladimir Adriani Poletto, Fábio José Possamai, Airton Peasson e Bernardo Duarte Almeida Fonseca, advogados, inscritos na OAB/PR, respectivamente, sob os nºs, 21.208, 21.631, 20.391 e 31.139, todos integrantes do Escritório, Poletto Peasson Possamai Advogados Associados S/C, com sede na Rua Visconde de Nácar, nº 1165, 5º andar, Centro, CEP 80.410-201, em Curitiba, Paraná (conf. instrumento de mandato - doc. anexo), onde recebem correspondências e intimações, com fulcro na Constituição Federal, no artigo 113 da Lei nº 8.666/93, c/c os artigos. 234 e ss. e 276, todos do Regimento Interno deste TCESP, e na Lei nº 8.443/1992, oferecer a presente

DENÚNCIA com a finalidade de EXAME PRÉVIO DE EDITAL

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0514
Fls:

Visconde de Nácar, 1165 – 5º andar – Centro – Curitiba – Paraná – CEP: 80410-201
Tel./Fax: (41) 323-1904 – polettoadvogados@polettoadvogados.adv.br

Doc: 3 Fls: 3
CONFERE COM O ORIGINAL
CPL/AC
Ana Regina de N. Braga Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

660
Fls. 02
RUBRICA

Em face dos procedimentos licitatórios **Pregão nº 025/2004 – CPL/AC** e **Pregão ne 059/2004 – CPL/AC** realizados pela **Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT**, empresa pública, criada pelo Decreto-Lei nº 509, de 20/03/69, através da Administração Central e da Pregoeira MARTA MARIA COELHO, e sua equipe designada pela Portaria nº 174/2003, com endereço SBN – Quadra 01, Bloca "A" – 4º andar – Sala da CPL/AC – Ed. Sede/ECT – CEP 70002-900 – Brasília – DF, fac-símile (61) 426-2759, em virtude da eiva de ilegalidade quanto aos critérios de qualificação técnica exigidos pelo edital do referido processo licitatório (doc. anexo), pelas seguintes razões:

Por meio dos procedimentos licitatórios em referência, os CORREIOS pretendem atingir o seguintes objetos:

1) Pregão nº 025/2004 – CPL/AC (fl. 13): aquisição de equipamentos de computação móvel do tipo impressoras portáteis, sob a forma de Registro de Preços, conforme especificação técnica e demais condições do edital;

2) Pregão nº 059/2004 – CPL/AC (fl. 13): aquisição de equipamentos de computação móvel do tipo coletores de dados e docas, sob a forma de Registro de Preços, conforme especificação técnica e demais condições do edital.

Acontece que a aquisição dos equipamentos especificados no ANEXO 1 de ambos os editais causará enormes prejuízos a administração pública além de contrariar diversas regras previstas na lei das licitações. O custo de tais produtos é praticamente o dobro do preço de produtos equivalentes encontrados no mercado.

O escopo de ambos os procedimentos licitatórios é a aquisição de **equipamentos portáteis para recepção de dados de leitura de contas (água, luz, gás, etc.)** e a respectiva impressão destas contas, conforme especificações técnicas acima.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 0515
CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
Doc. 3593
Ana Regina de N. Braga Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

659
TCU/1ª Secex
Fls. 03
RUBRICA

Os preços dos produtos que estão sendo adquiridos pelos Correios constam das atas de reuniões em anexo – estão sendo gastos mais de R$ 50.000.000,00 (cinqüenta milhões de reais). Cabe informar que um produto nacional equivalente e que atenderia integralmente as necessidades dos correios pode ser adquirido pela metade do preço.

Ocorre que os referidos editais apresentam vícios, os quais contrariam diversos princípios norteadores da licitação pública, por diversas razões, quais sejam: a) os editais ferem a **competitividade**, restringindo o universo de licitantes, haja vista, que as especificações técnicas da impressora constantes do ANEXO 1 de ambos os editais habilitam somente uma marca - o modelo Zebra QL 420 Mobile Printer, produzida por empresa estrangeira; b) os editais ferem o princípio da **igualdade e isonomia**, pois impossibilita a participação de outras empresas que produzem produto para os mesmos fins, entre elas, a impugnante, empresa genuinamente brasileira; c) os editais ferem o princípio da **economicidade**, tendo em vista que o preço de mercado do produto da impugnante é menos da metade do preço de mercado do único modelo a ser habilitado (Zebra QL 420 Mobile Printer); d) fere o princípio da **padronização**, uma vez que o órgão licitante, por meio da unidade Regional/Noroeste – Porto Velho/RO, já trabalha com os produtos da impugnante; e, por fim, aniquila com o mais relevante princípio da licitação pública, uma vez que o referido edital não proporcionará a contratação mais vantajosa[1] para o órgão licitante.

[1] "A licitação destina-se a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública (com observância do princípio da isonomia). A vantagem se caracteriza em face da adequação e satisfação ao interesse público por via da execução do contrato. A maior vantagem possível configura-se pela conjugação de dois aspectos complementares. Um dos ângulos relaciona-se com a prestação a ser executada por parte da Administração; o outro se vincula à prestação ao cargo do particular. A maior vantagem se apresenta quando a Administração assumir o dever de realizar a prestação menos onerosa e o particular se obrigar a realizar a melhor e mais completa prestação. Configura-se, portanto, uma relação custo-benefício. A maior vantagem corresponde à situação de menor custo e maior be-

ROS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
CONFERE COM O ORIGINAL
0516
CPL / AC
3593
DOC.
Ana Regina de N. Braga Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

659
CPI-C

TCU/1ª Secex
Fls. 05
RUBRICA

flagrante desrespeito aos princípios basilares de igualdade e competitividade, bem como à Lei 8.666/93 e suas alterações.

No entender de Marçal Justen Filho, in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Editora Dialética, 7 ª Edição, p. 172:

> *"É obvio que o bem adquirido deverá ser satisfatoriamente identificado. ... Reitere-se que a Lei não pretende proibir até mesmo a referência à marca. O inc. I do § 7º tem de ser interpretado no sentido de que, ao promover a especificação das qualidades do objeto a ser adquirido, nenhuma relevância pode dar-se à marca. Isso não impede que se utilize a marca para um dos fins a que se destina, que é a identificação mais simples e imediata dos produtos."*

Ou seja, até a alusão a marcas é permitida pela Lei, desde que seja como referência ao produto a ser adquirido, e não como indicativo obrigatório do mesmo.

Assim não agiu a Comissão, o Edital na forma como publicado, exige, em suas especificações técnicas obrigatórias, que as licitantes ofertem um modelo de equipamento que somente pode ser fabricado por uma determinada empresa, em todo o território nacional, restringindo a participação de outros proponentes, que não a fabricante do equipamento a ser adquirido, ou seu revendedor exclusivo.

Ora, se a licitação em questão foi proposta para a aquisição de um equipamento específico, que só pode ser fornecido pela empresa Zebra Technologies Corporation, porque o órgão não optou para a compra direta, com dispensa de licitação, encaminhado o processo de aquisição diretamente para o único fornecedor que pode atender às exigências do edital?

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
0517
CONFERE COM O ORIGINAL
CPI-AC
3593
Ana Regina de N. Braga Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Comissão
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

658
TCU/1ª Secex
Fls. 04
RUBRICA

a) os editais ferem a competitividade, restringindo o universo de licitantes, haja vista, que as especificações técnicas da coletora e da impressora constantes do ANEXO 1 habilitam somente o modelo Zebra QL 420 Mobile Printer, produzida por empresa estrangeira; e, b) os editais ferem o princípio da igualdade e isonomia, pois impossibilitam a participação de outras empresas que produzem produto para os mesmos fins, entre elas, a impugnante, empresa genuinamente brasileira.

A uma simples análise das especificações técnicas obrigatórias exigidas pelo edital (ANEXO 1), em comparação com as características, recursos e especificações técnicas do equipamento "QL 420 Mobile Printer" constante do "User Guide" anexo, produto este fabricado pela empresa Zebra Technologies Corporation, verifica-se total "coincidência" entre as redações disponibilizadas, tanto pelas exigências editalícias, quanto pelas especificações técnicas do fabricante, inclusive.

Faz-se mister asseverar que, quando as "coincidências" se repetem totalmente, como no caso em tela, essas "coincidências" se transformam em **claras evidências** na contratação de produto previamente definido.

Resta, pois, bastante claro que as especificações técnicas obrigatórias constantes das exigências editalícias, são as mesmas do "User Guide" do equipamento "QL 420 Mobile Printer", fabricado pela empresa Zebra Technologies Corporation, o que evidencia inegavelmente que o órgão licitador procura direcionar totalmente o processo de aquisição de um equipamento pré-estabelecido, que somente é fabricado por uma determinada e também pré-estabelecida empresa, em

---

nefício para a Administração" Marçal Justen Filho. Comentários À Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Editora Dialética, 7 ª Edição, p. 58.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0518
3593
Doc:
CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
Ana Regina de N. Braga Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

658
Fls. 06
RUBRICA

O item deve ser reformado, o direcionamento a determinado fabricante impede o caráter competitivo que deve ser estabelecido e contraria a isonomia pretendida pelo procedimento licitatório.

Face a tudo o exposto acima, é de se concluir que o edital, nos pontos levantados, está descumprindo totalmente o princípio básico da Lei das Licitações, que preceitua, em seu artigo 3º:

> *"A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.*
>
> *§ 1º - É vedado aos agentes públicos:*
>
> *I – Admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato."*

Deve-se ressaltar que os produtos da DATAPROM, como se pode visualizar nos "folders" anexos, desempenham rigorosamente a mesma função exigida pelo edital e custam a metade do preço, no entanto, conforme exigências editalícias apenas o produto da marca estrangeira Zebra será habilitado.

A DATAPROM produz aparelhos multifuncionais, ou seja, sistema de leitura acoplado à impressoras, mas também produz a impressora em separado, sendo esta a opção de objeto da aquisição.

A DATAPROM preenche todos os requisitos, exceto as especificações do produto, exigidos pelo edital quanto à assistência técnica etc. Afinal, atende todos os municípios brasileiros.

CONFERE COM O ORIGINAL
Ana Regina de N. Braga Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8
RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0519
3593
Doc:

Fls. 07
RUBRICA
657

Ainda no que tange ao direcionamento do edital em exame para um único aparelho já mencionado, apesar de não mencioná-lo, contraria o art. 15 § 7º da Lei nº 8.666/93 cuja redação segue abaixo:

> *"Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:*
>
> *§ 7º Nas compras deverão ser observadas, ainda:*
>
> *I - a especificação completa do bem a ser adquirido sem indicação de marca;"*

Jessé Torres Pereira Júnior faz o seguinte comentário deste dispositivo em seu livro Comentários à Lei das Licitações e Contratações da Administração Pública, Editora Renovar, 6ª edição, p. 182:

> *"(...) é evidente que tais pormenores de especificação devem ser justificados pela essencialidade da característica exigida para o atendimento à necessidade da Administração, não se legitimando especificação que frustre a competitividade sem proveito para o serviço ou para satisfazer o capricho do administrador; nesse sentido deve ser entendida a admoestação do Tribunal de Contas da União aos órgãos federais, para que se "abstenham de exigir especificações das embalagens dos bens licitados que, por serem diferentes da maior parte dos produtos existentes no mercado, possam restringir o caráter competitivo das licitações" (Decisão nº 486/2000, Plenário, rel. Min. Humberto Guimarães Souto. DOU de 26.06.2000, pág. 65)"*

Portanto, comprovado está que o edital está em desacordo com diversos dispositivos da Lei de Licitações, direcionando a licitação para um único produto, via de conseqüência restringindo a participação de licitantes, entre outras a DATAPROM, razão pela qual requer-se o acatamento desta denúncia para que seja determinada a retificação do edital no sentido de abarcar outras marcas de impressoras que realizam o mesmo serviço, as da DATAPROM inclusive.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0520
CONFERE COM O ORIGINAL
Ana Regina de N. Braga Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8
0593

656
TCU/1ª Secex
Fls. 05
RUBRICA

c) o edital fere o princípio da economicidade, tendo em vista que o preço de mercado do produto da impugnante é menos da metade do preço de mercado do único modelo a ser habilitado (Zebra QL 420 Mobile Printer)

O órgão licitante quando realiza o procedimento licitatório, por imposição legal, visa a concretização da proposta mais vantajosa. No caso em tela, por se tratar de aquisição de impressoras portáteis, o preço unitário e total é, sem dúvida, o principal elemento que compõe a proposta mais vantajosa. Isto é, a legislação (Lei nº 8.666/93) obriga que os órgãos atendam ao princípio da economicidade, pois se lida com dinheiro público.

Além do preço, a proposta necessita atender outros requisitos para subsumir-se ao que se denomina de proposta mais vantajosa. Como exemplo desses requisitos podemos citar, entre outros, o custo de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, experiência da empresa fabricante do equipamento e do software em contatos similares ao licitado, área de abrangência de entrega dos equipamentos, etc.

Devemos enfatizar que o edital, ao direcionar a licitação para apenas um equipamento, não atende a todos esses requisitos, em especial ao da economicidade, haja vista, que existem impressoras e coletoras que realizam a mesma função e custam aproximadamente a metade do preço, entre elas, as impressoras fabricadas pela DATAPROM.

Vale trazer a baila, o ofício nº 37-04 DL (doc. anexo) encaminhado pela ora impugnante ao órgão licitante em 21/10/2004, no qual a DATAPROM informou aos CORREIOS que estava interessada em participar das licitações pois produzia impressoras aptas a prestarem os serviços pretendidos pelos CORREIOS, com um custo extremamente menor daquele praticado pela empresa estrangeira, para a qual o edital está direcionado. Embora tenha se apresentado para tal fornecimento não foi informada da realização dos pregões.

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
Ana Regina de N. Braga Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0521
Doc: 3593

TCU/1ª Secex
Fls. 09
RUBRICA

O órgão licitante respondeu o referido ofício para a DATAPROM, por e-mail (doc. anexo) de 13/10/2004, nos termos abaixo transcritos:

"Senhores,

De ordem do Diretor de tecnologia e Infra-Estrutura da ECT, estamos analisando a sua proposta que consta no ofício referenciado.

Para subsidiar nossa análise, solicitamos informar o seguinte:

1- O valor proposto contempla que período de garantia dos equiamentos?

2- A manutenção durante a vigência da garantia abrangem todos os municípios brasileiros?

3- O valor proposto contempla os custos de deslocamento dos equipamentos para manutenção se houver necessidade?

4- A garantia contempla todas as peças do equipamento?

5- Qual o índice de proteção do equipamento?

Atenciosamente,

Agostinho Andersen Trindade

Assessor de Diretoria – DITEC/AC/BSB"

A DATAPROM, por sua vez, respondeu o e-mail acima, no entanto, não é demais responder aos questionamentos novamente, a seguir:

1- O valor proposto contempla que período de garantia dos equiamentos?

R: O equipamento possui 12(doze) meses de garantia, com exceção dos componentes, bateria, impressora térmica, cabeça de impressão, display que são de 6 (seis) meses de garantia.

2- A manutenção durante a vigência da garantia abrangem todos os municípios brasileiros?

R: A Manutenção será levada à termo em todas as capitais, à exceção de municípios em que a quantidade de equipamentos justifique o mesmo pro-

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
Ana Regina de N. Braga Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
0522
Fls:
0593
Doc:

Fls. 10
RUBRICA

cedimento adotado para as capitais, situação em que a DATAPROM ali elegeria uma empresa autorizada para os citados serviços de manutenção

3- O valor proposto contempla os custos de deslocamento dos equipamentos para manutenção se houver necessidade?

R: O deslocamento seria feito pelo correio, às suas expensas, até a empresa autorizada na capital.

4- A garantia contempla todas as peças do equipamento?

R: ver resposta 1.

5- Qual o índice de proteção do equipamento?

R: Nível de Proteção IP - 54, em atendimento à Norma NBR–6146/1980, conforme Laudo de Ensaio nº 880.241, emitido pelo IPT-Instituto de Pesquisas Tecnológicas.

Ora, percebe-se nitidamente que o edital ora impugnado não atende ao princípio da economicidade, devendo ser retificado a fim de abarcar outros equipamentos que atinjam o objetivo buscado pelo órgão licitador, entre eles, as impressoras fabricadas pela DATAPROM, as quais, aliás, custam aproximadamente a metade do preço das impressoras para as quais o edital está direcionado.

A doutrina não destoa da necessidade de se buscar economia nas compras públicas, senão vejamos:

"As especificações para a licitação de compras equivalem ao projeto-base exigido para obras e serviços, devendo atender também às prescrições cabíveis no art. 12, em especial aos requisitos segurança, funcionalidade, adequação ao interesse público e normas técnicas adequadas. Destarte, tal coma ocorre com o projeto-padrão de bens de uso comum deverá aliar a esses requisitos impositivos os da ***economicidade*** *e facilidade de operação e manutenção." Grifamos -- Hely Lopes Meirelles. Licitação e Contrato Administrativo, Editora Malheiros, 13ª edição, p. 61.*

CONFERE COM O ORIGINAL
Ana Regina de N. Braga Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 0523
3593
Doc:

653
TCU/ Seção
Fls. 11
RUBRICA

Conclui-se então que o presente edital deve ser corrigido e novamente publicado, pois, caso esta comissão de licitação não faça as devidas alterações para que outras empresas possam participar do certame, entre elas, a DATAPROM, estará concordando com todos os efeitos nefastos que este procedimento licitatório acarretará ao erário público.

d) fere o princípio da padronização, uma vez que o órgão licitante já trabalha com os produtos da impugnante em sua Regional/Noroeste – Porto Velho/RO

Por fim, deve-se informar que o órgão licitante (Regional/Noroeste – Porto Velho) já possui as impressoras produzidas pela DATAPROM, razão pela qual seria razoável que continuasse adquirindo o mesmo produto, senão, ao menos permitir que a impugnante participe das licitações, até porque os CORREIOS nunca fizeram nenhuma reclamação à DATAPROM a respeito de seus equipamentos.

Comprova-se que os CORREIOS de Porto Velho já contratou com a impugnante, por meio do contrato firmado pelas partes conforme "DECLARAÇÃO" que segue anexo.

É inadmissível, pois, aceitar que os CORREIOS, após tanto tempo de utilização de um sistema totalmente aprovado e muito mais econômico para os CORREIOS e seus usuários, uma vez que se trata de equipamento total e genuinamente brasileiro, por conseguinte de manutenção muito mais barata, venha, abruptamente, a descartar esta solução para adquirir um produto estrangeiro, de preço elevado e manutenção de alto custo, uma vez que suas peças e componentes só são encontrados no mercado externo.

No procedimento licitatório, o órgão licitante deve observar o princípio da padronização, isto é, deverá, sempre que possível, adquirir insumos que

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
Ana Regina de N. Braga Barreto
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8
RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0524
Fls:
0593
Doc:

652

TCU/1ª Secex
Fls. 12
200
RUBRICA

já os tenha em seu ativo imobilizado. Nessa trilha os administrativistas vêm tratando a matéria, senão vejamos o ensinamento de Hely Lopes Meirelles:

> *" O princípio da padronização impõe que as compras de materiais, equipamentos e gêneros de uso comum na Administração se realizem mediante especificações uniformes que, dentre outras coisas, busquem compatibilizar a técnica com o desempenho e igualar as condições de manutenção e assistência técnica com o desempenho e igualar as condições de manutenção e assistência técnica, como prescreve o art. 15, I, da Lei 8.666, de 1993." – Hely Lopes Meirelles. Licitação e Contrato Administrativo, Editora Malheiros, 13ª edição, p. 61*

Nesse mesmo passo são as lições de Marçal Justen Filho, a seguir:

> *"A padronização aplica-se não apenas a uma compra específica, especialmente quando se trate de vida útil continuada. Ao selecionar o fornecedor para produtos não consumíveis, a Administração deverá ter em vista produtos semelhantes que já integram o patrimônio público, como também deverá prever eventuais futuras aquisições. Somente assim a padronização produzirá os efeitos desejados, consistentes na redução de custos de manutenção, simplificação de mão-de-obra etc."* Marçal Justen Filho. Comentários À Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Editora Dialética, 7 ª Edição, *p. 144*

O órgão licitante ao elaborar edital que possibilitará a aquisição de um único equipamento fabricado por uma empresa estrangeira, afasta-se do princípio da padronização, haja vista, que a DATAPROM já forneceu equipamentos similares para os CORREIOS.

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
Ana Regina de N. Braga Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0525
3593
Doc:

651
A

Fls. 13
RUBRICA

Finalmente, mister se faz ressaltar que a própria lei[2] (Lei nº 8.666/93, art. 3º, parágrafo 2º) determina como critério de desempate bens produzidos por empresas brasileiras e produzidos no Brasil.

Ainda quanto à preferência de produtos fabricados no Brasil por empresas brasileiras, juntamos artigo jurídico do Celso Antônio Bandeira de Mello.

Pelo exposto, requer-se a essa e. Corte de Contas da União que proceda o EXAME PRÉVIO dos Editais de Pregão nº 025/2004 – CPL/AC e nº 059/2004 - CPL/AC, sendo decretada liminarmente a suspensão das sessões públicas bem como a suspensão da assinatura de contratos, e se já assinados, a suspensão do fornecimento. Requer ainda sejam declaradas nulas as exigências abusivas apontadas nesta denúncia, determinando a retificação do o edital a fim de **permitir uma maior competitividade da licitação**, preservando-se o interesse público e o direito das empresas fabricantes de impressoras portáteis interessadas em participar de certame licitatório de forma igualitária e conforme a legislação em vigor.

Termos em que,

Pede deferimento.

De Curitiba-PR para Brasília - DF, 16 de novembro de 2004.

Airton Peasson

OAB/PR 20.391

[2] "Art. 3º § 2o Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
I - produzidos ou prestados por empresas brasileiras de capital nacional;
II - produzidos no País;
III - produzidos ou prestados por empresas brasileiras."

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 0526

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 593

CONFERE COM O ORIGINAL
CPI / AC
Ana Regina de N. Braga Barroso
Adm. Junior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

ECT 650 A

Fls. 14 219 RUBRICA

Documentos anexados:

1. Procuração e Contrato Social;
2. Editais nº 025/2004 e 059/2004;
3. User Guide – Impressora marca Zebra;
4. Folders do produto fabricado pela Impugnante;
5. Cópia do Ofício nº 37-04, resposta do Correio e resposta da Impugnante;
6. Cópia de DECLARAÇÃO firmada pela ECT de Porto Velho que tem por objeto o fornecimento de impressora, oportunidade em que foram integralmente atendidas as necessidades da ECT;

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 0527
0093
Doc:

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
Ana Regina de N. Braga Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

649
TCU/T- Secex
Fls. 15
JAO
RUBRICA

PolettoPeasson
Advogados Associados
OAB/PR nº 187

Gladimir Adriani Poletto
Fábio José Possamai

Airton Peasson
Bernardo Duarte Almeida Fonseca

Registro sob nº 187

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: **DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, estabelecida neste Capital NA Av. República Argentina, 2403, 8º andar, cj 84/86 – Água Verde – CEP 80610260, inscrita no CNPJ sob o nº 80.590.045/0001-00.

OUTORGADOS: Nomeia e constitui, por este instrumento de procuração Drs.: **GLADIMIR ADRIANI POLETTO, AIRTON PEASSON, FÁBIO JOSÉ POSSAMAI e BERNARDO DUARTE A. FONSECA,** brasileiros, advogados, inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná, sob os nºs 21.208, 20.391, 21.631 e 31.139, respectivamente, todos integrantes do **ESCRITÓRIO POLETTO, PEASSON, POSSAMAI & ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C**, com registro na OAB sob o nº 187, com escritório profissional na rua Visconde de Nácar, 1165, 5º andar, Cep.80.410-201, Curitiba - Estado do Paraná.

PODERES: Amplos, gerais e ilimitados para o foro em geral, inclusive os da cláusulas *"ad juditia e et extra"*, para, em Juízo ou fora dele, em qualquer Instância ou Tribunal, defender os interesses do(s) Outorgante(s), podendo propor ações, contestar, recorrer, apresentar memoriais, recorrer ou apelar para qualquer Instância ou Tribunal, requerimento de alvará, fazer acordos, transigir, desistir, assinar termos, receber e dar quitação e substabelecer, enfim, praticar todos os demais atos necessários ao fiel e cabal desempenho do presente mandato.

PODERES ESPECIAIS: Defender os interesses da Outorgante em face do Pregão PGE25/2004 realizado pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, podendo, inclusive, firmar representação perante o Tribunal de Contas da União e praticar todos os demais atos para o fiel cumprimento deste mandato.

Curitiba, 10 de novembro de 2004.

CARTÓRIO DO PORTÃO FIRMA RECONHECIDA

DATAPROM Equipamentos e Serviços de Informática Industrial Ltda.
ALBERTO MAUAD ARTIAMRA
Sócio - Gerente

CARTÓRIO DO PORTÃO FIRMA RECONHECIDA

DATAPROM Equipamentos e Serviços de Informática Industrial Ltda.
ALEXEI BITTENCOURT RODRIGUES
Sócio - Gerente

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0528
3593
Doc:

CONFERE COM O ORIGINAL
Ana Paula de M. Braga Barroso
Adm. Universitária
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

TCU/1ª Secex
Fls. 16
RUBRICA

DATAPROM – EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA
CNPJ/MF nº 80.590.045/0001-00
VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

MARIA DO SOCORRO PEREIRA ROCHA PERUFFO, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, bióloga, residente e domiciliada em Curitiba – PR, à Rua Elvira Harkot Ramina, nº 120, aptº 1402 – Mossunguê, portadora da cédula de identidade RG. Nº 1.550.091.3 IIPR e CPF 320.913.709-91; **SIMARA PREVIDI OLANDOSKI**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, psicóloga, residente e domiciliada em Curitiba - PR, à Avenida Silva Jardim, nº 2.132, aptº 81 – Água Verde, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 664.197 IIPR e CPF 429.140.359-34; e **ALBERTO MAUAD ABUJAMRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, residente e domiciliado em Curitiba – PR, à Avenida Visconde de Guarapuava, nº 4.433, aptº 801, portador da cédula de identidade RG.nº 835.279 IIPR e CPF 354.025.559-15, sócios componentes da firma que gira sob a denominação comercial de: **DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA**, com sede e foro em Curitiba – PR, à Av. República Argentina, nº 2.403, 8ª andar, Bairro Portão, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41202071468 em 30/08/1988 e demais alterações, por unanimidade de votos, resolvem reformular o Contrato Social em face das exigências da Lei nº 10.406, de 10/01/2002, bem como, consolidar o contrato primitivo da sociedade, conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO INGRESSO DE SÓCIO: Fica admitido na sociedade o sócio Alexei Bittencourt Rodrigues, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, engenheiro eletrônico, residente e domiciliado em Curitiba-PR, à Rua Ângelo Dallarmi, nº 594 sobrado 03 – Bairro Santa Felicidade, CEP 82.015-750, Curitiba – PR, portador da Cédula de Identidade RG.nº 07018068-2 IIRJ e CPF 006.501.227-55.

Parágrafo Único: O sócio ingressante declara, sob as penas da lei, que não se acha impedido de exercer a atividade empresarial, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, nos termos do art. 1.011, § 1º, da Lei nº 10.406/2002, bem como, não se acha incurso na proibição de arquivamento previsto na Lei nº 8.934/94.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DISTRIBUIÇÃO DE COTAS: a Sócia Simara Previdi Olandoski, detentora de 1.230.000 (um milhão e duzentas e trinta mil) cotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma totalizando R$ 1.230.000,00 (um milhão duzentos e trinta mil reais) cede e transfere 61.500 (sessenta e uma mil e quinhentas) cotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma totalizando R$ 61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais) ao sócio Alexei Bittencourt Rodriuges, já qualificado, das quais dá plena e geral quitação; a sócia Maria do Socorro Pereira Rocha Peruffo, detentora de 1.230.000 (um milhão e duzentas e trinta mil) cotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma totalizando R$ 1.230.000,00 (um milhão duzentos e trinta mil reais) cede e transfere 61.500 (sessenta e uma mil e quinhentas) cotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0529
3593
Doc:

TABELIONATO PORTÃO
MARCELO RODRIGO MARTINS SILVÉRIO
TABELIÃO E OFICIAL
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste Cartório
CURITIBA - PR
10 NOV. 2004
Rosely de Fátima Paste
Marina Cunha Martins de Campos
José J. Damasio da Silveira
Leandro Renato Rodrigues
Gilberto Martins de Azevedo
Júnior

CONFERE COM O ORIGINAL
CPD/AC
Ana Regina de N. Braga Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

TCU/1ª Secex
Fls. 17
RUBRICA

647

totalizando R$ 61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais) ao sócio Alexei Bittentourt Rodriuges, já qualificado, das quais dá plena e geral quitação; O sócio Alberto Mauad Abujamra, detentor de 1.230.000 (um milhão e duzentas e trinta mil) cotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma totalizando R$ 1.230.000,00 (um milhão duzentos e trinta mil reais) cede e transfere 61.500 (sessenta e uma mil e quinhentas) cotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma totalizando R$ 61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais) ao sócio Alexei Bittentourt Rodriuges, já qualificado, das quais dá plena e geral quitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL: Em decorrência da presente alteração, o capital social subscrito e integralizado no valor de R$ 3.690.000,00 (três milhões seiscentos e noventa mil reais), divididos em 3.690.000 (três milhões seiscentos e noventa mil) cotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Cotas	Capital R$
Maria do Socorro Pereira Rocha Peruffo	1.168.500	1.168.500,00
Simara Previdi Olandoski	1.168.500	1.168.500,00
Alberto Mauad Abujamra	1.168.500	1.168.500,00
Alexei Bittencourt Rodrigues	184.500	184.500,00
Totais	**3.690.000**	**3.690.000,00**

CLÁUSULA QUARTA - ADMINISTRAÇÃO E ATRIBUIÇÕES: A administração da sociedade caberá aos quatro sócios como gerentes, MARIA DO SOCORRO PEREIRA ROCHA PERUFFO, SIMARA PREVIDI OLANDOSKI, ALBERTO MAUAD ABUJAMRA e ALEXEI BITTENCOURT RODRIGUES, qualificados no preâmbulo deste instrumento, ficando autorizados ao uso do nome empresarial, estão dispensados de caução e investidos dos mais amplos e gerais poderes, podendo representá-la em juízo ou fora dele, nas relações com terceiros, nas repartições públicas e autarquias, assinando em conjunto de dois, todos os documentos necessários à gestão dos negócios, podendo inclusive nomear procuradores, desde que com prazo de mandato determinado e poderes específicos.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL e ADEQUAÇÃO A LEI Nº 10.406/02 - DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO SOCIAL: A sociedade denomina-se **DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE: A sociedade tem sede e foro em Curitiba – PR, à Av. República Argentina, nº 2.403, 8º andar, conjuntos 84, 85 e 86, Bairro Portão, CEP 80610-260.

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0530
Doc: 5 0 3

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
Ana Regina de N. Braga Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

MARCELO RODRIGO MARTINS SILVÉRIO
TABELIÃO E OFICIAL
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste Cartório
CURITIBA, 10 NOV. 2004 PR
Reneli de Fátima Paese
Marlene Cunha Martins de Campos
José J. Demeto da Silveira
Leandro Renato Rade
Gilberto Martins de Azevedo

646
TCU/1ª Secex
Fls. 28
RUBRICA

Parágrafo Primeiro – Abertura de Filiais: é facultada a sociedade a qualquer tempo, ao arbítrio exclusivo de sua administração, abrir, manter ou encerrar filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes capital autônomo, se necessário, observada a legislação vigente sobre a matéria.

Parágrafo Segundo – Filial: A sociedade tem uma filial em Curitiba – PR, sediada à Av. República Argentina, nº 2.403, 8º andar, conjunto 83, Bairro Portão, CEP 80610-260.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto social o ramo de:

1. Fabricação, montagem, comércio, locação, importação e exportação de:

   a. Equipamentos eletrônicos:
   b. Equipamentos e componentes para automação industrial e comercial;
   c. Componentes e acessórios eletrônicos;
   d. Equipamentos e componentes para microinformática, suprimentos para microinformática;
   e. Equipamentos e materiais para sinalização semafórica horizontal e vertical;
   f. Equipamentos eletrônicos para controle de tráfego;
   g. Equipamentos eletrônicos de detecção e sensoriamento;
   h. Softwares básicos e aplicativos;
   i. Partes, componentes, acessórios e máquinas industriais.

2. Prestação de Serviços:

   a. De instalação e manutenção de equipamentos e componentes de automação industrial e comercial;
   b. De instalação e manutenção de equipamentos e componentes de microinformática;
   c. De instalação e manutenção de equipamentos e componentes para sinalização semafórica horizontal e vertical;
   d. De instalação e manutenção de equipamentos eletrônicos para controle de tráfego;
   e. De instalação e manutenção de equipamentos eletrônicos de detecção e sensoriamento;
   f. De gerenciamento, controle e processamento de infrações de trânsito;
   g. De desenvolvimento de softwares básicos e aplicativos;
   h. De planejamento, assessoria, consultoria e projetos em engenharia de tráfego, elétrica e eletrônica;

ROS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 0530
3593
Doc:
TABELIONATO PORTÃO
MARCELO RODRIGO MARTINS SILVÉRIO
TABELIÃO E OFICIAL
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste Cartório
CURITIBA - PR 10 NOV. 2004
Roseli de Fátima Tonet
Marina Cunha Martins de Campos
José J. Dumont da Silveira
Leandro Renato Rodo
Gilberto Martins de Azevedo
CONFERE COM O ORIGINAL
Ana Regina de N. Braga Barros
Adm. Assist. de Compras
DCDN/DECAM
Mat. 8.012.045-8

TCU/1ª Secex
Fls. 19
RUBRICA

i. De cursos de treinamento em informática;
j. Especializados em leitura e emissão de faturas de consumo de água, energia elétrica e gás;
k. De desenvolvimento de softwares operacionais e aplicativos.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE DURAÇÃO: O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL: o capital social subscrito e integralizado, que é de R$ 3.690.000,00 (três milhões seiscentos e noventa mil reais), dividido em 3.690.000 (três milhões seiscentos e noventa mil) cotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Cotas	Capital R$
Maria do Socorro Pereira Rocha Peruffo	1.168.500	1.168.500,00
Simara Previdi Olandoski	1.168.500	1.168.500,00
Alberto Mauad Abujamra	1.168.500	1.168.500,00
Alexei Bittencourt Rodrigues	184.500	184.500,00
Totais	**3.690.000**	**3.690.000,00**

CLÁUSULA SEXTA – LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas e não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais (art. 1.052 c/c art. 997, VII da Lei nº 10.406/02). A responsabilidade dos sócios é regida de conformidade com o capítulo da sociedade limitada disposto pela lei nº 10.406/2002, e na omissão deste capítulo, supletivamente pelas normas da Lei nº 6.404/76.

CLÁUSULA SÉTIMA – ADMINISTRAÇÃO E ATRIBUIÇÕES: A administração da sociedade caberá aos quatro sócios como gerentes, MARIA DO SOCORRO PEREIRA ROCHA PERUFFO, SIMARA PREVIDI OLANDOSKI, ALBERTO MAUAD ABUJAMRA e ALEXEI BITTENCOURT RODRIGUES, qualificados no preâmbulo deste instrumento, ficando autorizados ao uso do nome empresarial, estão dispensados de caução e investidos dos mais amplos e gerais poderes, podendo representá-la em juízo ou fora dele, nas relações com terceiros, nas repartições públicas e autarquias, assinando em conjunto de dois, todos os documentos necessários à gestão dos negócios, podendo inclusive nomear procuradores, desde que com prazo de mandato determinado e poderes específicos.

Parágrafo Primeiro: para a representação ativa e passiva da sociedade e para a prática de atos de gestão, o uso da firma se dará com a assinatura de dois sócios, sem qualquer distinção.

ROS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. 0532
3593

TABELIONATO PORTÃO
MARCELO RODRIGO MARTINS SILVÉRIO
TABELIÃO E OFICIAL
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste Cartório
CTBA 10 NOV. 2004 PR

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL/AC
Ana Regina de N. Braga Barreto
Adm. do NAS/Setor de Compras
DCON/DECAM
Mat. 3.012.045-8

644
TCU/1º Secex
Fls. 20
RUBRICA

Parágrafo Segundo: ao administrador é vedado fazer-se substituir no exercício de suas funções, sendo-lhe facultado, nos limites de seus poderes, constituir por instrumento público mandatários da sociedade, devendo especificar no instrumento: os atos e operações que poderão praticar, o prazo da validade não superior a 01 (um) ano.

CLÁUSULA OITAVA – IMPEDIMENTO DE USO DE DENOMINAÇÃO SOCIAL: Os administradores são investidos de todos os poderes necessários para prática dos atos de gestão, ficando vedado os avais, fianças ou outras garantias de favor, bem como, o uso ou emprego da denominação social em negócios ou transações estranhos aos objetivos sociais.

CLÁUSULA NONA – REUNIÕES E DELIBERAÇÕES SOCIAIS: As deliberações sociais serão tomadas em reuniões de sócios, que serão presididas e secretariadas por um dos sócios presentes, que lavrará Ata de Reunião circunstanciada, onde serão registrados os principais fatos e assuntos tratados, que será levada posteriormente à registro em órgão competente, ficando a sociedade dispensada da manutenção e lavratura de Livro de Ata.

Parágrafo Primeiro – A convocação para a reunião de sócios se dará por escrito, com obtenção individual da ciência, dispensando-se as formalidades da publicação do anúncio de convocação, conforme o § 6º, do artigo 1.072, da Lei nº 10.406/02.

Parágrafo Segundo – A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo ¾ (três quartos) do capital social. Não existindo quorum mínimo para instalação a reunião ficará automaticamente prorrogada para o 5º dia útil subseqüente. A reunião prorrogada instalar-se-á com os sócios que estiverem presentes. O sócio ausente à reunião poderá fazer-se representar conforme o parágrafo quinto desta cláusula, outorgando amplos poderes ao representante para deliberar sobre os assuntos colocados em pauta.

Parágrafo Terceiro – Fica dispensada a reunião, quando todos os sócios decidirem por escrito sobre as matérias objeto de deliberação, consubstanciando o decidido em ata, para o devido registro no órgão competente, nos termos do § 3º, do art. 1.072, e § 2º, do art. 1075, ambos da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Quarto – a reunião dos sócios, ocorrerá nos termos previstos em lei, ordinariamente, nos quatro primeiros meses depois de findo o exercício social, de acordo com o artigo 1.078 da Lei nº 10.406/2002 e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos sócios, salvo se todos os sócios estiverem presentes e decidirem por escrito acerca da matéria em pauta.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0533
3593
Doc:

TABELIONATO PORTÃO
MARCELO RODRIGO MARTINS SILVÉRIO
TABELIÃO E OFICIAL
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste Cartório
10 NOV. 2004
PR

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AG
Ana Regina de S. Braga Barreto
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

643
TCU/1ª Secex
Fls. 21
RUBRICA

Parágrafo Quinto – Nas reuniões, conforme previsto no Art. 1.074, § 1º da Lei nº 10.406/02, o sócio poderá ser representado por outro sócio ou por procurador devidamente constituído, ficando sob os cuidados da sociedade o respectivo documento.

Parágrafo Sexto – Os sócios deliberarão em reuniões sobre as seguintes matérias, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro da presente cláusula:

1. Em reuniões ordinárias:
   a. Aprovação das contas da administração;
   b. Designação dos administradores, quando feita em ato separado;
   c. Qualquer outro assunto constante da ordem do dia.
2. Em reuniões extraordinárias:
   a. Destituição dos administradores;
   b. Modificação do contrato social;
   c. Incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
   d. Nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
   e. Pedido de concordata:
   f. Demais assuntos constantes da ordem do dia.

Parágrafo Sétimo – As deliberações dos sócios serão tomadas, observado os quoruns mínimos a seguir:

1. Aprovação por unanimidade de votos (art. 1061 da Lei nº 10.406/72):
   a. Designação de administrador não sócio;
2. Aprovação de, no mínimo, 3/4 dos sócios administradores;
   a. Qualquer alteração do contrato social;
   b. Incorporação, fusão, bem como a cisão, a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
3. Aprovação de, no mínimo, 3/4 do capital social:
   a. Destituição de sócio-administrador nomeado no contrato;
4. Aprovação de, no mínimo, ¾ do capital social;
   a. Designação dos administradores, quando feita em ato separado;
   b. Destituição dos administradores;
   c. O modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
   d. Pedido de concordata.
5. Aprovação pela maioria de votos dos presentes, nos demais casos, salvo se lei prever maior quorum.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0534
3593
Doc:

CLÁUSULA DÉCIMA – RETIRADAS DE PRÓ-LABORE: Pelo exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal a título de

MARCELO RODRIGO MARTINS SILVÉRIO
TABELIÃO E OFICIAL
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste Cartório
10 NOV. 2004
Roseli de Fátima Fonte
Marina Cunha Martins de Campos
José J. Demasio da Silveira
Leandro Renato Reis
Gilberto Martins de Azevedo
CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
Ana Regina da Rocha Barroso
Adm. Assist. de Compras
DECON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

ECT 642 K

TCU/1ª Secex
Fls. 22
RUBRICA

pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes, ficando sob a liberalidade dos sócios a fixação do valor e data de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO: O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, elaborando as demonstrações financeiras exigidas legalmente.

Parágrafo Primeiro – A sociedade poderá aprovar em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, que e será proporcional aos percentuais de participação do quadro societário.

Parágrafo Segundo – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CESSÃO DE COTAS: As cotas da sociedade são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresso consentimento dos demais sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência de acordo com a participação que possuir, para os sócios que queiram adquiri-las.

Parágrafo Único - O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar aos demais, por intermédio de carta registrada, com antecedência de 90 (noventa) dias a sua intenção de não mais continuar na sociedade e o valor que pretende receber pela sua participação. Não exercido o direito de preferência neste prazo, as cotas poderão ser livremente negociadas com terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FALECIMENTO DE SÓCIO: O falecimento, falência ou afastamento de qualquer sócio não se constituirá causa para dissolução da sociedade, que continuará com seus sócios remanescentes.

Parágrafo Primeiro – Ocorrendo o falecimento ou impedimento legal de qualquer um dos sócios, caberá aos sócios remanescentes, juntamente com um dos herdeiros, ou representante legal, proceder ao imediato levantamento do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Período para fins de apuração dos haveres de cada uma das partes, na proporção das cotas que possuía na sociedade.

Parágrafo Segundo – O Balanço Patrimonial será levantado tomando-se por base a data do dia anterior ao evento e o pagamento dos haveres deverá ser efetuado no prazo de 06 (seis) meses a contar desta data.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade será dissolvida apenas por deliberação dos sócios-

PGFN nº 03/2005 - CN - SEMI - CORREIOS
0535
3593
Doc:

TABELIONATO PORTÃO
MARCELO RODRIGO MARTINS SILVÉRIO
TABELIÃO E OFICIAL
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste Cartório
CURITIBA 10 NOV 2004 PR
Reseli de Fátima Funis
Marina Cunha Martins de Campos
José J. Dumont da Silveira
Leandro Rengel Rede
Gilberto Martins de Azevedo

CONFERE COM O ORIGINAL
Ana Regina de N. Braga Bairros
Adm. Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

TCU/1ª Secex
Fls. 23
RUBRICA

cotistas, para este fim convocados, respeitado o quorum deliberativo previsto no parágrafo 7º, da cláusula nona.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS: De conformidade com o que dispõe o artigo 1.053, § único, do Código Civil – Lei nº 10.406/2002, observar-se-ão na omissão deste contrato e do capítulo das sociedades limitadas do diploma legal nominado, as disposições contidas na lei das sociedades anônimas, aplicável supletivamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DESIMPEDIMENTO: Os sócios e administradores declaram, sob as penas da lei, expressamente que não se acham impedidos de exercer a atividade empresarial, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, nos termos do art. 1.011, § 1º, da Lei nº 10.406/2002, bem como, não se acham incursos na proibição de arquivamento previsto na Lei nº 8.934/94.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO: Para eventual propositura de qualquer ação ou procedimento entre os sócios ou deles contra a sociedade, fundada em existência, administração ou neste instrumento, fica eleito o foro da cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com renúncia expressa de qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que seja, ainda que venha ocorrer mudança de domicílio de qualquer dos cotistas.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 0536
3593
Doc:

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de Alteração e Consolidação do Contrato Social, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante nomeadas que também assinaram.

Curitiba, 31 de julho de 2004.

MARIA DO SOCORRO PEREIRA ROCHA PERUFFO
Sócia-Administradora

SIMARA PREVIDI OLANDOSKI
Sócia-Administradora

ALBERTO MAUAD ABUJAMRA
Sócio-Administrador

ALEXEI BITTENCOURT RODRIGUES
Sócio-Administrador

Testemunhas:

1)
Nome Ariovaldo Canepa Cabreira
RG nº 256.199 SSP/MS
CPF Nº 338.089.451-68

2)
Nome Djalma Rodrigues de Lima
RG nº 310.947 SSP/RO
CPF nº 488.121.[illegible]

Gilberto Juhasz
CONTADOR - CRC/PR 31844/9-1

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/10/2004
SOB NÚMERO: 20043548610
Protocolo: 04/354861-0
Empresa: 41 2 0207146 8
DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE INFORMATICA INDUSTRIAL LTDA
MARIA THEREZA LOPES SALOMÃO
SECRETARIA GERAL

TABELIONATO PORTÃO
MARCELO RODRIGO MARTINS SILVÉRIO
TABELIÃO E OFICIAL
Lei: 13.228 de 18/07/2001
FUNARPEN
SELO DE AUTENTICIDADE
10 NOV. 2004
TABELIONATO DE NOTAS
BAL12595
CONFERE COM O ORIGINAL
Ana Regina de N. Braga Barroso
Adm. Sistor/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0537
Doc: 3593

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
1ª Secretaria de Controle Externo
SAF/Sul - Lote 01 - Anexo I - Sala 101
70031-970 — Brasília - DF

PARECER/CACE-169/2004

Assunto: Solicitação de Abertura de Licitação para a aquisição de equipamentos para computação móvel.

Referência: 60ª Reunião do Comitê, de 27/01/2004.

1. Dados da Contratação:

⇒ **Modalidade:** Pregão – Sistema de Registro de Preços. Trata-se de equipamentos de informática, de uso comum, cuja aquisição pode ser realizada a partir de Pregão. Esta modalidade incrementa a competitividade e agiliza o processo de licitação. A partir do Pregão será feito o Registro de Preços e aquisição dos equipamentos à medida em que se caracterizarem as necessidades – realização dos contratos pela área comercial.

⇒ **Objeto:** Aquisição de Equipamentos de Computação Móvel – Mobille: 4.000 Coletores, 4.000 Impressoras Portáteis e 2.000 Docas para Coletores, pelo Sistema de Registro de Preços, de acordo com a demanda (necessidade).

⇒ **Valor Estimado:** R$ 57.128.740,00. Este valor foi obtido a partir dos preços da aquisição anterior, realizada em dezembro/2003 (Pregão 107/03).

⇒ **Classificação Orçamentária:** Projeto 14.1.02 (Sistema de Rastreamento de Objetos). Conta 9.02 (Equipamentos). Não há necessidade de Bloqueio Orçamentário. O orçamento é compromissado à medida em que são apresentados os pedidos para aquisição.

⇒ **Justificativa da Contratação:** Necessidade de complementar o quantitativo de equipamentos para a prestação do serviço de leitura de contas de água/luz, com a impressão da conta, conforme demanda estimada pela área comercial (CI/DICOM-0121/2004, de 20.01.2004). Os equipamentos serão solicitados à medida em que forem sendo fechados novos contratos com as operadoras locais dos referidos serviços públicos.

⇒ **Situação atual:** apesar da recente aquisição de 400 coletores, via Termo Aditivo ao contrato de fornecimento de equipamentos para o SRO, a necessidade estimada pela área comercial (4.550 equipamentos para curto, médio e longo prazos), para atender a demanda desses serviços, exige a disponibilização dos equipamentos assim que os contratos forem sendo firmados. Caso isso não ocorra, existe o risco de perda desses serviços para a concorrência. Por isso, é necessário agilidade na hora do fechamento das negociações com os clientes.

PREGÃO 05/2005 - CN - SRM - CORREIOS
Fls: 0538
3593
Doc:

2. Informações Gerais:

⇒ **Política interna de contratação para o objeto a ser contratado:** A aquisição por meio de Registro de Preços permite atender com agilidade as necessidades de equipamentos para atender contratos com clientes que não podem esperar. No mercado concorrencial não se pode perder as oportunidades de negócios.

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
Ana Regina de N. Braga Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

⇒ **Compatibilização da contratação com as Diretrizes do Plano Estratégico da ECT:** A ampliação e diversificação dos negócios, para atender as necessidades dos clientes, e a utilização de equipamentos que racionalizam e agilizam a execução dos serviços estão contempladas nas estratégias das áreas comercial e de tecnologia.

⇒ **Viabilidade Técnica:** Existe viabilidade técnica para este tipo de contratação – via Pregão para Registro de Preços -, existe viabilidade técnica (comercial e operacional) para prestação deste tipo de serviço (leitura de medidores e entrega de contas) e existem equipamentos apropriados para a execução do mesmo.

⇒ **Expectativa de Economicidade e Eficiência:** A aquisição de equipamentos está estimada em 57 milhões de reais. A aquisição integral dos equipamentos permitiria atender o potencial de mercado identificado pela área comercial (340 milhões de reais). Logicamente há outros custos, mas o negócio se mostra altamente interessante e vantajoso para a Empresa. É uma fatia do mercado que a Empresa não pode perder, sob pena de fortalecer a concorrência, o que significaria a possibilidade de perda de outros negócios.

3. Benefícios e/ou Impactos:

⇒ **Operacional:** necessidade de ampliação do efetivo e treinamento;
⇒ **Comercial:** ampliação dos negócios e aumento de receita;
⇒ **Administrativo:** não foram evidenciados;
⇒ **Tecnológico:** utilização de equipamentos adequados para facilitar a execução do serviço;
⇒ **Recursos Humanos**: necessidade de treinamento;
⇒ **Financeiro:** recursos orçamentários disponíveis, sem necessidade de bloqueio; perspectivas positivas na relação receita/despesa – aumento da lucratividade.

4. Informações Complementares

⇒ A impressora portátil permite mobilidade no processo de impressão, processo que poderá vir a suprir outras deficiências operacionais, viabilizando a prestação de outros serviços.
⇒ Os equipamentos especificados possuem dispositivos que poderão ser utilizados para outros fins – microcâmera para fotografar assinatura e outras ocorrências; os coletores poderão ser utilizados nos guichês das Agências e em operações de coleta (funcionalidades de microcomputador).
⇒ Deverá ser adquirido aplicativo, com desenvolvimento em linguagem que permita a portabilidade da aplicação para outros equipamentos.

Rubr. 11/05/2006 CN - CPMI - CORREIOS
0539
3593
Doc:

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL/AC
Ana Regina de N. Braga Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

5. Conclusão:

O Comitê, com base no relatório apresentado pela DITEC e na avaliação de mercado da DICOM, manifesta-se favorável à realização da licitação para a aquisição dos equipamentos indicados, por meio de Pregão para Registro de Preços.

Brasília, 28 de janeiro de 2004.

Sinecio Jorge Greve
Substituto do Coordenador do Comitê

Sr. Presidente,

A DITEC propõe a realização de licitação (Pregão para Registro de Preços) para aquisição de equipamentos de computação móvel, pelo valor total estimado de R$ 57.128.740,00, visando a prestação de serviços a concessionárias dos serviços públicos de energia elétrica e abastecimento de água. Com base nas informações da DITEC, da DICOM e do Termo de Referência nº 008/04 do DECAM, o Comitê se posicionou favorável à aquisição. Sendo assim, submeto a sua apreciação a presente proposta, sugerindo que seja autorizada a abertura da licitação, conforme disposto no Parecer/CACE-169/2004.

Brasília, 29/01/2004.

Paulo Roberto Menicucci
respondendo pela Diretoria de Tecnologia e de Infra-Estrutura

Autorizo a abertura da licitação, conforme proposto pela DITEC e de acordo com o estabelecido no Parecer/CACE-169/2004.

Brasília, 29/01/2004.

Eduardo Medeiros de Morais
Presidente da ECT

RQS nº 03/2005 - CN - CORREIOS
Fls: 0540
3593
CONFERE COM O ORIGINAL
DECAM
Ana Regina de N. Braga Barroso
Adm. Junior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO CPL/AC
CORREIOS/ECT -03-Dez-2004-16:48-012986-1/2

OMNICOMPUTER
OMNI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
SIG QD. 06 LOTE 2040 CEP. 70610-460 –BRASILIA – DF
TEL. (61) 344.5051FAX. (61) 344.7006
omnicomputer@omnidf.com.br

Brasília, 03 de dezembro de 2004.

636

À
ECT
Comissão Permanente de Licitação
Att.: Sra. Marta Maria Coelho
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2004-CPL/AC
Brasília - DF

Tendo em vista que a proposta apresentada por nossa empresa no processo licitatório em tela encontrar-se vencida, vimos por meio desta informar que não temos interesse em revalida-la.

Atenciosamente,

OMNI – Comércio e Serviços Ltda.

Adelmo Salvador Gomes
Sócio Diretor

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0541
CONFERE COM O ORIGINAL
593
CPL / AC
Ana Regina de N. Braga Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

635

3874 38

São Paulo, 18 de novembro de 2004

ECT – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
CPL – Comissão Pemanente de Licitação
Administração Central – Edifício Sede ECT
SBN – Quadra 1 – Bloco A – Asa Norte
70002-900 Brasília - DF

At.: Ilustríssima Senhora Marta Maria Coelho, Representante Compradora
Ilustríssimo Senhor Gilberto Ferreira do Amaral, Coordenador da Disputa

Cc: Dra Cristiane de Matos W. Rodrigues – Chefe da DIDA da ECT

Ref.: Licitação Correios – PGE25/2004

Prezados Senhores:

Relativamente ao Recurso ao Edital do Pregão Eletrônico nº 025/2004 CPL/AC interposto tempestivamente e atendendo os requisitos legais de sua admissibilidade pela SEAL SISTEMAS E TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA. em 10 de setembro de 2004, complementado por correspondência de 17 de setembro de 2004, vimos pela presente RATIFICAR todos os termos dos mesmos, pelos quais foram levados ao conhecimento desta Comissão um fato gravíssimo consistente na carta da ZEBRA TECHNOLOGIES para a BARCODE INFORMÁTICA, apresentada pela Licitante OMNI COMÉRCIO E SERVIÇOS no Pregão em referência como sua "Declaração de Distribuidor": essa Declaração é um documento adulterado com uma assinatura que não é do signatário da ZEBRA nela indicado.

Reiteramos que este fato é gravíssimo e implica que esse documento deve ser desconsiderado, que a proposta da OMNI estava viciada e que ela não pode, conseqüentemente, ser declarada habilitada e vencedora do Pregão Eletrônico em referência.

Diante da ausência de descisão após 1 mês da interposição desse Recurso, o Sr. David P. Crist, Vice-Presidente Mundial de Vendas da Zebra Techonologies Inc. (fabricante da Impressora ofertada pela Licitante OMNI), viajou especialmente dos Estados Unidos para o Brasil e ratificou pessoalmente ao dignísimo Presidente da ECT Sr. João Henrique de Almeida Souza, em reunião havida em 21 de outubro p.p., que:

ROS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0342
3593
CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC / DC
Ana Regina de N. Braga Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8012046-8

(i) a ZEBRA não conhece e não possui nenhum relacionamento com a empresa OMNI,
(ii) a ZEBRA possui pendências judiciais com a empresa BARCODE,
(iii) o documento "Declaração do Distribuidor" apresentado pela OMNI como tendo sido emitido pela ZEBRA possui uma assinatura que a ZEBRA não reconhece, e
(iv) a ZEBRA não tem absolutamente condições de ser solidária nesse fornecimento, direta ou indiretamente, nem para com a BARCODE nem para com a OMNI.

Mesmo após todos esses fatos, provas escritas e testemunhos apresentados já há mais de 2 meses comprovando a adulteração e nulidade dessa "Declaração de Distribuidor" apresentada pela Licitante OMNI, não recebemos até hoje nenhuma descisão desta conceituada Comissão em relação ao Recurso por nós apresentado.

Dessa forma, estranhamos o fato da Licitante OMNI não haver ainda sido declarada "não habilitada" por falta de cumprimento do item 8.3.3 do Edital - Requisitos de Participação, com a consequente aplicação dos efeitos do artigo 7° da Lei 10.520/2002 que preceitua
" ... *quem deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame (...) ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4° desta Lei, pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais*",
bem como a consideração do segundo melhor lance e a declaração como vencedora da Licitante SEAL nos termos da Lei n° 10.520 de 17/07/2002.

Em vista dos fatos acimas expostos, aguarda a SEAL muito respeitosamente a decisão desta Comissão de Licitação.
Atenciosamente, pedimos deferimento,

Fernando Claro
Vice-Presidente de Operações
Seal Sistemas e Tecnologia e Informação Ltda.

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
Ana Regina de N. Braga Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DGON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

ROS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0543
3593
Doc:

CORREIOS

De: Chefe do DEJUR

À: Pregoeira da CPL/AC

CI / GAB / DEJUR – 1644 / 2004

633

ASSUNTO: Correspondência da Empresa SEAL Sistemas e Tecnologia da Informação Ltda

Brasília, 26 de novembro de 2004.

Encaminho correspondência da Empresa SEAL Sistemas e Tecnologia de Informação Ltda., datada de 18/11/2004, endereçada à Dra. Christiane de Matos W. Rodrigues, chefe da Divisão Jurídica de Direito Administrativo – DIDA, a fim de que a mesma seja anexada ao processo referente ao Pregão Eletrônico 025/2004-CPL/AC.

Ressalte-se que, quando do recebimento da referida carta, a Nota Jurídica/DEJUR/DIDA-1155/2004, já se encontrava elaborada aguardando, contudo, análise desta Chefia para a efetiva aprovação.

Outrossim, cumpre salientar que relativamente ao Recurso Administrativo, estou encaminhando a reposta deste Departamento Jurídico por intermédio da Nota Jurídica supra.

Atenciosamente,

MARIA DE FÁTIMA MORAIS SELEME
Chefe do Departamento Jurídico

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0544
CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
Ana Regina de N. Braga Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8
3593
Doc:

632
CPL-AC

Seal
3874 380

São Paulo, 18 de novembro de 2004

ECT – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
CPL – Comissão Pemanente de Licitação
Administração Central – Edifício Sede ECT
SBN – Quadra 1 – Bloco A – Asa Norte
70002-900 Brasília - DF

At.: Ilustríssima Senhora Marta Maria Coelho, Representante Compradora
Ilustríssimo Senhor Gilberto Ferreira do Amaral, Coordenador da Disputa

Cc: Dra Cristiane de Matos W. Rodrigues – Chefe da DIDA da ECT

Ref.: Licitação Correios – PGE25/2004

Prezados Senhores:

Relativamente ao Recurso ao Edital do Pregão Eletrônico nº 025/2004 CPL/AC interposto tempestivamente e atendendo os requisitos legais de sua admissibilidade pela SEAL SISTEMAS E TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA. em 10 de setembro de 2004, complementado por correspondência de 17 de setembro de 2004, vimos pela presente RATIFICAR todos os termos dos mesmos, pelos quais foram levados ao conhecimento desta Comissão um fato gravíssimo consistente na carta da ZEBRA TECHNOLOGIES para a BARCODE INFORMÁTICA, apresentada pela Licitante OMNI COMÉRCIO E SERVIÇOS no Pregão em referência como sua "Declaração de Distribuidor": <u>essa Declaração é um documento adulterado com uma assinatura que não é do signatário da ZEBRA nela indicado.</u>

Reiteramos que este fato é gravíssimo e implica que esse documento deve ser desconsiderado, que a proposta da OMNI estava viciada e que ela não pode, conseqüentemente, ser declarada habilitada e vencedora do Pregão Eletrônico em referência.

Diante da ausência de descisão após 1 mês da interposição desse Recurso, o Sr. David P. Crist, Vice-Presidente Mundial de Vendas da Zebra Techonologies Inc. (fabricante da Impressora ofertada pela Licitante OMNI), viajou especialmente dos Estados Unidos para o Brasil e ratificou pessoalmente ao dignísimo Presidente da ECT Sr. João Henrique de Almeida Souza, em reunião havida em 21 de outubro p.p., que:

ROS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
0545
3593
Doc.:

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
Ana Regina de N. Braga Barroso
Assistente Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

(i) a ZEBRA não conhece e não possui nenhum relacionamento com a empresa OMNI,
(ii) a ZEBRA possui pendências judiciais com a empresa BARCODE,
(iii) o documento "Declaração do Distribuidor" apresentado pela OMNI como tendo sido emitido pela ZEBRA possui uma assinatura que a ZEBRA não reconhece, e
(iv) a ZEBRA não tem absolutamente condições de ser solidária nesse fornecimento, direta ou indiretamente, nem para com a BARCODE nem para com a OMNI.

Mesmo após todos esses fatos, provas escritas e testemunhos apresentados já há mais de 2 meses comprovando a adulteração e nulidade dessa "Declaração de Distribuidor" apresentada pela Licitante OMNI, não recebemos até hoje nenhuma descisão desta conceituada Comissão em relação ao Recurso por nós apresentado.

Dessa forma, estranhamos o fato da Licitante OMNI não haver ainda sido declarada "não habilitada" por falta de cumprimento do item 8.3.3 do Edital - Requisitos de Participação, com a consequente aplicação dos efeitos do artigo 7° da Lei 10.520/2002 que preceitua
" ... *quem deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame (...) ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4° desta Lei, pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais*",
bem como a consideração do segundo melhor lance e a declaração como vencedora da Licitante SEAL nos termos da Lei n° 10.520 de 17/07/2002.

Em vista dos fatos acimas expostos, aguarda a SEAL muito respeitosamente a decisão desta Comissão de Licitação.
Atenciosamente, pedimos deferimento,

Fernando Claro
Vice-Presidente de Operações
Seal Sistemas e Tecnologia e Informação Ltda.

CONFERE COM O ORIGINAL
ECT/AC
Ana Regina de M. Braga Barroso
Adm. Judiciário Mat. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8
CORREIOS
0546

3593
Doc:

SEAL SISTEMAS E TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA.
Sede: Rua Capital Federal, 263 São Paulo SP - 01259-010 - Tel / Fax (0xx11) 3874-3800 - www.seal.com.br

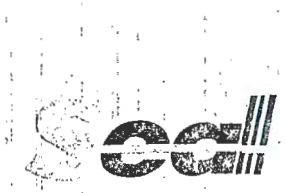

SEDE

ROS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0547
3593

CONFERE COM O ORIGINAL
Brasília, DF
Ana Regina de V. Braga Barroso
Adm. Judiciária - Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

19 NOV. 2004

ADMINISTRAÇÃO CENTRAL - EDIFÍCIO SEDE ECT
A/C DRA. CRISTIANE DE MATTOS W RODRIGUES
SBN QUADRA 1 BLOCO A -
ASA NORTE
70002-900 BRASÍLIA - DF

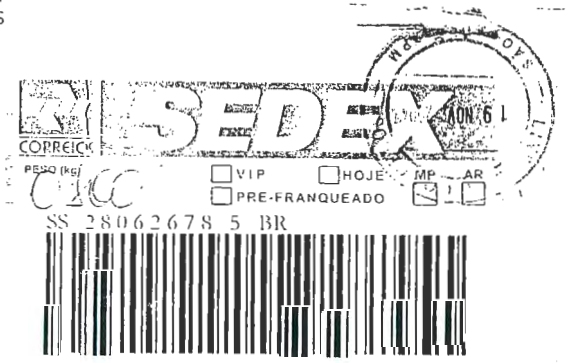

SEAL SISTEMAS E TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA.
Sede: Rua Apinagés 1.100 12° andar São Paulo SP - 05017-000 - Tel / Fax (0xx11) 3879-7700 - www.seal.com.br

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

CORREIOS

CARACTERÍSTICAS DO EXPEDIENTE

NATUREZA	NÚMERO	DATA
G/CAD/ARINT	0370/04	22.10.2004

Procedência ARINT

629

Nome

Assunto Tradução da carta - BID Correios PGE 25/04

ANDAMENTO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1º DEJUR	25/10/2004	21º	
2º		22º	
3º		23º	
4º		24º	
5º		25º	
6º		26º	
7º		27º	
8º		28º	
9º		29º	
10º		30º	
11º		31º	
12º		32º	
13º		33º	
14º		34º	
15º		35º	
16º		36º	
17º		37º	
18º		38º	
19º		39º	
20º		40º	

PROCESSOS JUNTOS

NÚMERO	ANO	RUBRICA
1º		
2º		
3º		
4º		
5º		
6º		
7º		
8º		
9º		

PROCESSOS APENSOS

NÚMERO	ANO	RUBRICA
1º		
2º		
3º		
4º		
5º		

ROS nº 03/2005 - CN - CPML - CORREIOS
Fls: 0548
3593
Doc:

ANEXOS

NÚMERO	ANO	RUBRICA
1º		
2º		

CONFERE COM O ORIGINAL
Ana Regina de N. Braga Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

CORREIOS

DEPARTAMENTO JURÍDICO - DEJUR

608
DT-AC

DATA DE ENTRADA:	NOME DO RECEBEDOR / CAD
25.10.2004	Claudinete

QUANTIDADE DE ANEXOS E NÚMERO DE PÁGINAS

03 págs (tradução da carta da Empresa ZEBRA Technologies International LCC)

DESPACHO DA CHEFIA

- ☐ URGENTE
- ☐ ARQUIVAR
- ☑ CONHECER
- ☐ EMITIR PARECER
- ☐ FALAR-ME
- ☐ REGISTRAR
- ☐ RESPONDER AO INTERESSADO
- ☐ ANALISAR

☑ PROVIDENCIAR: o que couber

☑ OUTROS anexar ao processo a que se refere.

DATA DESPACHO DA CHEFIA	ENCAMINHAMENTO	ASSINATURA DA CHEFIA
25/10/2004	DIDA	

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 0549
0593
Doc:

CONFERE COM O ORIGINAL

CPL / AC

Ana Regina de N. Braga Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

CORREIOS

Protocolo

627

DEPARTAMENTO JURÍDICO E.C.T.

De: CHEFE DA ARINT

Ao: CHEFE DO DEJUR

CI / CAD/ARINT- 0370/2004

Ref.: CI/DIDA/DEJUR-1441/2004, de 21/10/2004

Assunto: Tradução da carta - BID Correios PGE25/2004

Brasília, 22 de outubro de 2004

Conforme solicitado através do documento de referência, encaminhamos a V.Sa. tradução da carta da Empresa ZEBRA Techonologies International LCC, datada de 22 de setembro de 2004.

Atenciosamente,

p/ PAULO SICILIANO
Chefe da ARINT

Ercole Tramontano
Subchefe ARINT
Mat. 8.009.739-1

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 0550
3593
CONFERE COM O ORIGINAL
CPI / AC
Ana Regina de N. Braga Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

MVF/mvf

E.C.T. 626
DEPARTAMENTO JURIDICO E.C.T.

Zebra Technologies International, LLC
6175 NW 153rd Street, Suite 121
Miami Lakes, FL 330014 U.S.A
Telefone: + 1-305-558-8470
Fax: + 1-305-558-8485
drojas@zebra.com
www.zebra.com

Miami, 22 de setembro de 2004.

Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
Comissão Permanente de Licitação –
A/C: Marta Maria Coelho, Representante Compradora

REF.: Licitação Correios PGE25/2004.

Prezada Sra. Coelho,

Em resposta a alguns questionamentos enviados à Zebra Technologies sobre sua relação com a Barcode Informática e seu apoio a essa empresa no que se refere à Licitação PGE25/2004, a Zebra gostaria de esclarecer o que segue:

A Zebra Technologies não apóia – e não apoiará – a Barcode Informática nessa importante licitação. A envergadura do usuário final, neste caso o Correio do Brasil, aliada às dimensões e à importância desse sistema para a comunidade brasileira, levou a Zebra a prestar oficialmente seu apoio a - e compartilhar responsabilidades com - apenas três empresas que, efetivamente, cumprem todos os requisitos para garantir aos Correios uma implementação e operação bem sucedidas, além do apoio necessário, durante todo o período de três anos. A Barcode Informática e a Omni Comércio e Serviços não atendem a todos os requisitos. Assim, não podemos prestar qualquer apoio a essas empresas.

A Zebra, hoje, tem questões judiciais pendentes com a Barcode Informática. Para sua informação, a Zebra Technologies International, LLC, está processando a Barcode Informática nos tribunais brasileiros pelo uso ilegal da Marca ZEBRA como um domínio na Internet - cujo objetivo é direcionar o tráfego para o site da Barcode Informática Ltda. na Web (http://www.barcodenet.com.br) -, bem como pelo uso de nossas Marcas sem a atribuição apropriada (i.e., vendendo produtos Zebra). Essa atividade obviamente constitui um delito contra a propriedade da marca registrada da Zebra, além de diluí-la, infringindo as leis dos EUA e do Brasil. Há mais de um ano, a Zebra solicitou à Barcode Informática, amigavelmente, que lhe transferisse a propriedade do domínio www.zebra.com.br . Nossos esforços foram infrutíferos. Assim, fomos obrigados a processar a Barcode. Como não sabemos qual será o resultado dessa contenda jurídica e quais serão suas implicações na futura relação comercial entre a Barcode Informática e a Zebra Technologies, não podemos assegurar apoio de garantia de 36 meses ao usuário final por intermédio da Barcode Informática.

RQS nº 03/2005 - CN - CORREIOS
CONFERE COM O ORIGINAL
0551
Ana Regina de N. Braga Barroso
Adm. Júnior/Assist. De Compras
DCON/DECAM
3593
Doc:

625
DEPARTAMENTO JURÍDICO
03
E.C.T.

A Zebra reconhece a Barcode Informática como um Revendedor para o mercado brasileiro e não apoiará, absolutamente, a OMNI Comércio e Serviços nessa licitação. A Zebra não tem e jamais teve qualquer relacionamento com a OMNI, empresa que, até então, lhe era totalmente desconhecida.

Esperamos que esta carta esclareça a posição oficial da Zebra no que se refere a essa importante licitação e possa ajudar a resolver, imediatamente, a situação vigente. Nosso maior interesse é garantir ao Correio Brasileiro uma implementação bem sucedida de nossos equipamentos, bem como o recebimento do serviço de venda postal e o apoio exigido pelo projeto. O Correio Brasileiro é um cliente muito importante para nós e precisamos assegurar que sua experiência com a Zebra seja positiva e duradoura.

Lamentamos toda a confusão e os transtornos que esse processo de licitação possa lhes ter causado. Por favor, não hesite em contatar-nos caso necessite de maiores informações.

Atenciosamente,

Diego Rojas
Diretor de Vendas para a América Latina
Zebra Technologies International, LLC

RQS nº 03/2005 - CN -
CORREIOS
0552
CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
3593
Ana N. Braga Barroso
Assist. de Compras
DECAM
Mat. 8.012.045-8
Doc:
Ana Regina de N. Braga Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

CORREIOS

CARACTERÍSTICAS DO EXPEDIENTE

NATUREZA	NÚMERO	DATA
CI/CPL/AC	1094/2009	06/10/2009

Procedência CPL

ECT 624 AC

Nome

Assunto Recurso administrativo - Pregão Eletrônico nº 025/2009 - CPL/AC impressoras.

ANDAMENTO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1º DESUR	07/10/2009	21º	
2º		22º	
3º		23º	
4º		24º	
5º		25º	
6º		26º	
7º		27º	
8º		28º	
9º		29º	
10º		30º	
11º		31º	
12º		32º	
13º		33º	
14º		34º	
15º		35º	
16º		36º	
17º		37º	
18º		38º	
19º		39º	
20º		40º	

PROCESSOS JUNTOS

NÚMERO	ANO	RUBRICA
1º		
2º		
3º		
4º		
5º		
6º		
7º		
8º		
9º		

PROCESSOS APENSOS

NÚMERO	ANO	RUBRICA
1º		
2º		
3º		
4º		
5º		

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. 0353
Doc:

ANEXOS

NÚMERO	ANO	RUBRICA
1º		
2º		

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL/AC
Ana Angelica da N. Braga Barroso
Adm. Junior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.945-6

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

CORREIOS

DEPARTAMENTO JURÍDICO - DEJUR

DATA DE ENTRADA:	NOME DO RECEBEDOR / CAD
07/10/2004	JOKO 623

QUANTIDADE DE ANEXOS E NÚMERO DE PÁGINAS

11 pág. (com Anexos)

DESPACHO DA CHEFIA

- [ ] URGENTE
- [ ] ARQUIVAR
- [x] CONHECER
- [ ] EMITIR PARECER
- [ ] FALAR-ME
- [ ] REGISTRAR
- [x] RESPONDER AO INTERESSADO
- [x] ANALISAR.

IVS

- [ ] PROVIDENCIAR:
- [ ] OUTROS

DATA DESPACHO DA CHEFIA	ENCAMINHAMENTO	ASSINATURA DA CHEFIA
07/10/04	DIDA	

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0554
3593
Doc:

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC

Ana Regina de N. Braga Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

CORREIOS

ECT 622

Protocolo DEPARTAMENTO JURÍDICO E.C.T.

De: PREGOEIRA/AC

Ao: CHEFE DO DEJUR

CI / CPL/AC -1094/2004

Ref.: CPL/AC - 1068/2004 (01/10/2004)

Assunto: Recurso administrativo -Pregão Eletrônico n.º 025/2004 - CPL/AC impressoras.

.Brasília, 06 de outubro de 2004.

Em aditamento ao expediente sob referência, remetemos a V. Sª, em anexo, versão atualizada do Relatório/CPL/AC-017/2004, relativo ao recurso administrativo interposto pela empresa SEAL SISTEMAS E TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA., relativamente ao fato da empresa OMNI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. vencedora e devidamente habilitada do certame sob referência ***(registro de preços com vistas a aquisição de 4.000 impressoras térmicas portáteis)***.

Esclarecemos que essa versão foi emitida, em razão da empresa Recorrida OMNI ter apresentado suas contra-razões sobre a manifestação da fabricante do equipamento ofertado na licitação, conforme exposto no item 5 do aludido relatório.

Juntamente com a nova versão do relatório, remetemos também, em anexo, o original do dossiê completo apresentado pela Recorrida, o qual solicitamos seja arquivado nos autos do processo, em poder desse órgão.

Lembramos a V. Sª da necessidade de premente de que o órgão requisitante carece desses equipamentos, pelo que apelamos a esse Destacamos no sentido liberar este relatório dentro da brevidade possível, com vistas ao desfecho do aludido processo.

Atenciosamente,

MARTA MARIA COELHO
Pregoeira

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 0555
3593
Doc:

ANEXO: Relatório/dossiê das contra-razões.

LICITAÇÕES ELETRÔNICAS
Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.
Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas".

CONFERE COM O ORIGINAL
Ana Regina de N. Braga Barros
Adm. Assistente de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.912.045-8

ECT 621 CPL-AC
DEPARTAMENTO JURÍDICO 02 E.C.T.

IDENTIFICAÇÃO: RELATÓRIO CPL/AC-017/2004 **DATA: 1º/10/2004**

ASSUNTO: ***Interposição de Recurso Administrativo.***

REFERÊNCIA: ***Pregão Eletrônico - 025/2004-CPL/AC – aquisição de impressoras portáteis.***

1. DO HISTÓRICO

Realizou-se no dia 09/09/2004 às 16:48:22 horas, Sessão de abertura do Pregão Eletrônico acima referenciado, objetivando o registro de preços, com vista a aquisição de 4.000 impressoras portáteis.

Conforme justificativas do órgão requisitante, constantes dos autos do processo, trata-se de necessidade complementar destes equipamentos para atender demanda das Diretorias Regionais, destinados a prestação de serviços de leitura de contas de água e luz e a respectiva impressão da conta. Os equipamentos serão adquiridos de acordo com o fechamento dos contratos que estão sendo firmados junto às operadoras locais desses serviços.

O instrumento convocatório teve sua publicidade em conformidade com o estipulado em lei, tendo o Edital sido retirado por 89 (oitenta e nove) empresas do ramo. A reunião de abertura contou com a participação das 04 (quatro) empresas abaixo relacionadas:

- ✓ COMPEX TECNOLOGIA LTDA.
- ✓ HHP BRASIL LTDA.
- ✓ OMNI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.
- ✓ SEAL SISTEMAS E TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA.

Conforme estipulado no item 8, das Condições Específicas de Contratação, as quatro participantes enviaram via fac-símile, antes do início da disputa as propostas Econômicas e a Planilha de Comprovação das Exigências do Edital, a Declaração de Solidariedade do Fabricante no caso de ser Distribuidor do Produto e/ou Declaração do Distribuidor, com vista a análise do técnico da área. Procedida a análise, verificou que todas atenderam o Edital e sendo assim, às 16:53 horas o Pregoeiro deu início a disputa. Ao final da disputa, às 17:23 horas, o sistema apontou a empresa OMNI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. como primeira classificada, com o menor oferta (R$ 21.130.000,00).

Analisada a documentação de habilitação da empresa OMNI, verificou-se que a mesma se encontrava em conformidade com o exigido no Edital, tendo a referida empresa sido declarada classificada como primeira colocada do certame. Neste instante, houve o registro de intenção de interposição de recurso por parte dos representantes das empresas HHP BRASIL LTDA. e SEAL SISTEMAS E TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA. Ambos motivaram a intenção de recorrer, alegando que a empresa vencedora não possui o documento de solidariedade do fabricante/distribuidor do produto ofertado. Neste ponto, o Pregoeiro comunicou então que as duas licitantes acima teriam o prazo legal de 03 (três) dias para apresentar os memoriais, encerrando logo a seguir a Sessão.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0556
Fls: 3593
Doc:

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
Ana Regina de N. Braga Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM

620
DEPARTAMENTO JURÍDICO 03 E.C.T.

Das duas manifestantes acima, apenas a empresa SEAL SISTEMAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÂO LTDA. apresentou tempestivamente, no dia 10/09/2004, às 17:08 horas, via fac-símile e posteriormente, através dos Correios, os memoriais do seu recurso.

2. DO RECURSO DA EMPRESA SEAL SISTEMAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÂO LTDA.

2.1. O recurso da empresa SEAL adentrou tempestivamente nesta Comissão Permanente de Licitação, via fac-símile, no dia 10/09/2004 e posteriormente, via postal. A íntegra dos memoriais apresentados pela Recorrente encontra-se descritos a seguir:

Para leitura mais fluente deste recurso, foram adotadas as seguintes abreviações:

a) EDITAL: Edital do Pregão Eletrônico n.º 025/2004-CPL/AC com diferencial de ICMS
b) LICITAÇÃO: Sessão Pública de Licitação do Pregão PGE025/2004;
c) ECT: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos;
d) SEAL: Seal Sistemas e Tecnologia de Informação Ltda.
e) OMNI: Omni Comércio e Serviços Ltda.
f) HHP: HHP Brasil Ltda.
g) PXMIL: Pexmil Comercial Ltda.
h) ZEBRA: Zebra Technologies International LLC

Em referência à LICITAÇÃO realizada no dia 09 de setembro de 2004, a SEAL gostaria de solicitar a desclassificação da empresa OMNI pelos motivos abaixo apresentados:

2.1. I NECESSIDADE DA GARANTIA SOLIDÁRIA DO FABRICANTE, ESPECÍFICA PARA A LICITAÇÃO.

A cláusula 8.3.2. do EDITAL determina que o licitante, caso seja distribuidor (empresa que compra o equipamento diretamente do fabricante para revender a terceiros), apresente uma Declaração de Solidariedade do fabricante de acordo com a do Modelo VI do Anexo 4, responsabilizando-se solidariamente com o licitante pelo fornecimento, instalação e suporte de todos os produtos e serviços objeto da LICITAÇÃO.

A cláusula 8.3.3. do EDITAL determina ao licitante que não distribuidor (não compra diretamente do fabricante, mas sim de um distribuidor) que apresente também uma Declaração de Solidariedade do seu Distribuidor de acordo com a do Modelo VII do Anexo 4, responsabilizando-se solidariamente com o licitante pelo fornecimento, instalação e suporte de todos os produtos e serviços objeto da LICITAÇÂO.

Em licitações de tal porte (R$ 21.000.000,00), responsabilidade (fornecimento de 4.000 impressoras) e garantia (suporte e manutenção posterior por 3 anos) a ECT precisa necessariamente ter a solidariedade do fabricante original para estar seguro de que seus investimento financeiros e de pessoal resultem em sistemas que sejam efetivamente implantados e que funcionem ininterruptamente por todo o prazo previsto.

CONFERE COM O ORIGINAL
ECT/AC
Ana Regina de N. Braga Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.345-3

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0559
3593
Doc:

619
DEPARTAMENTO JURÍDICO
E.C.T.

Essa solidariedade do fabricante, que significa uma responsabilidade nos termos do EDITAL, é importante, pois o patrimônio público não pode ser lesado em decorrência de qualquer evento que venha a impedir que o licitante vencedor não proceda a entrega, instalação e prestação de suporte/manutenção para o perfeito funcionamento dos equipamentos. Desta maneira, a ECT pode legalmente exigir que o fabricante intervenha e concorra às suas custas pra a solução dos problemas que venham a ocorrer e que não sejam prontamente solucionados pelo licitante vencedor.

Portanto, essa solidariedade exigida pelo EDITAL pode ser atendida somente de duas formas:

a) direta, com um carta do fabricante para o licitante, ou

b) indireta, com uma carta do fabricante pra o distribuidor, acompanhada de outra carta do distribuidor pra o licitante;

É importante observar que:

a) as cartas de solidariedade precisam sempre ser específicas para a LICITAÇÃO, de forma que os garantidores tornem-se ciente do porte da LICITAÇÂO e assumam explicitamente toda a responsabilidade nos seus aspectos financeiros, logísticos e de suporte/assistência técnica;

b) no caso de a ECT receber apenas a garantia de solidariedade do distribuidor para com o licitante, sem a garantia de solidariedade do fabricante para com o distribuidor, o distribuidor pode ser descredenciado a qualquer instante pelo fabricante situação em que a ECT ficaria sem garantia alguma de fornecimento de equipamentos, peças e suporte.

2.1. II FALTA DE GARANTIA DE SOLIDARIEDAE DO FABRICANTE ZEBRA PRA COM A LICITANTE OMNI

Em resposta a uma carta-consulta da SEAL para ZEBRA (DOC-01), a empresa ZEBRA, fabricante do equipamento ofertado pela empresa OMNI, informou que emitiu carta de solidariedade específica para participação na LICITAÇÃO apenas para as empresas SEAL, HHP e PEXMIL.

Desta forma, a empresa OMNI não atendeu ao EDITAL, eis que deixou de apresentar a garantia de solidariedade do fabricante exigida pela LICITAÇÃO, seja de forma direta (da ZEBRA para a OMNI) seja de forma indireta (da ZEBRA para o distribuidor, que sua vez a repassaria para OMNI).

Portanto, caso à licitante vencedora OMNI seja adjudicada a LICITAÃO, o patrimônio público estará fatalmente exposto a prejuízos.

2.1. III FALTA DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA DO LICITANTE OMNI

A empresa OMNI não pode ser adjudicada como vencedora da LICITAÇÃO, conforme carta da ZEBRA (Doc.02), porque:

a) não representante autorizado da ZEBRA pra revender produtos de fabricação desta;

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0558
3593
Doc:

618 B
E.C.T.

b) não recebeu treinamento ou capacitação técnica da ZEBRA para prestar suporte nem prestar assistência técnica a produtos de fabricação da Zebras.

Conforme exposto no Documento 02, anexado nos autos dos memoriais da SEAL, a aludida empresa fez consulta a fabricante dos equipamentos (ZEBRA), que manifestou que desconhece a empresa OMNI como revendedora/distribuidora dos seus produtos.

2.1. IV VINCULAÇÂO DA ECT AOS TERMOS DO EDITAL E DA LEI 8.666/93

A ECT não pode adjudicar a LICITAÇÂO à empresa OMNI porque, se assim o fizer, estará agindo em violação aos termos do EDITAL e ao comando da Lei n.º 8.666/93, pois a OMNI não apresentou a declaração de solidariedade que vincula o fabricante conforme exigido no item 8.3.2. do EDITAL.

Neste sentido, obriga-se a ECT a respeitar as regras que haja estabelecido previamente para disciplinar o certame – suporta a lei que fizeste – bem assim os particulares que a ele aderirem. Em outras palavras, poder-se-ia dizer que o teor do EDITAL vincula necessariamente todo o procedimento, pois constitui a lei interna da licitação, impondo rigorosa observância de suas disposições. Assim, os atos e decisões do procedimento, além de jungidos à lei, estarão vinculados ao EDITAL. Por isso mesmo, qualquer alteração que porventura venha a sofrer o EDITAL obriga sua republicação, sob pena de aquebrantamento do princípio da isonomia.

A própria Lei n.º 8.666/93, em seu art. 3º, caput, tratou de conceituar licitação, em conformidade com os conceitos doutrinários já vistos:

"A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos."

Desta feita, observada a ilegalidade do ato administrativo, ou, mais especificamente, de algum procedimento licitatório, há de ser o mesmo anulado ou haver reclassificação dos licitantes. Nesse diapasão arremata Hely Lopes Meirelles, em ensinamento percuciente, que:

"Ato nulo é o que nasce afetado de vício insanável por ausência ou defeito substancial em seus elementos constitutivos, ou no procedimento formativo. A nulidade pode ser explícita ou virtual. É explicita quando a lei comina expressamente, indicando os vícios que lhe dão origem; é virtual quando a invalidade decorre da infringência de princípios específicos do direito público, reconhecidos por interpretação das normas concernentes ao ato. Em qualquer destes casos, porém, o ato é ilegítimo ou ilegal e não produz qualquer efeito válido entre as partes, pela evidente razão de que não se pode adquirir direitos contra a lei."

Não apresentou a OMNI o documento acima mencionado na forma especificada no EDITAL motivo pelo qual deve ser a mesma desclassificada, procedendo-se a imediata análise dos demais licitantes, observada a ordem classificatória nos termos do EDITAL.

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL/AC
Ana Regina de N. Braga Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 0559
3593
Doc:

617
DEPARTAMENTO JURÍDICO
E.C.T.

Convém ressaltar que, tanto podem proceder a anulação do ato administrativo o Administrador, quanto o Judiciário. Pode ainda o Administrador revogar seus próprios atos, por motivo de conveniência e oportunidade (mérito administrativo), não sendo tal desiderato conferido, contudo ao Judiciário, sendo-lhe pertinente a na lise apenas da legalidade. Quanto ao tema, assim têm se fixado nossos Tribunais:

"ADMINISTRATIVO. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.
ATESTADO TÉCNICO. COMPROVAÇÃO. AUTORIA. EMPRESA. LEGALIDADE.

Quando em procedimento licitatório, exige-se comprovação, em nome da empresa, não está sendo violado o art. 30 § 1°, II, caput, da Lei n.° 8.666/93.
É de vital importância, no trato da coisa pública, a permanente perseguição ao binômio qualidade eficiência, objetivando, não só garantir a segurança jurídica do contrato, mas também a consideração de certos fatores que integram a finalidade das licitações, máxime em se tratando daquelas de grande complexidade e de vulto financeiro tamanho que imponha ao administrador a elaboração de dispositivos, sempre em atenção à pedra de toque do ato administrativo – a lei - , mas com dispositivos que busquem resguardar a administração de aventureiros ou de licitantes de competência estrutural, administrativa e organizacional duvidosa.
Recurso provido"
(STJ, Resp. n.° 144.750/SP, 1ª T., Rel. Min. Francisco Falcão, DJU 25.09.2000)

No exato sentido do acórdão anterior assim já decidiu8 também o STJ:

"EMENTA: ADMINISTRATIVO. LICITAÇÂO.
INTERPRETAÇÃO DO ART. 30, II, § 1°, DA LEI N.° 8.666/93.

1 – Não se comete violação ao art. 30, II da Lei n.° 8.666/93, quando, em procedimento licitatório, exige-se comprovação, em nome da empresa proponente, de atestado técnicos emitidos por operadores de telefonia no Brasil de execução, no País, em qualquer tempo, de serviços de implantação de cabos telefônicos classe 'L' e 'C' em período consecutivo de 24 meses, no volume mínimo de 60.000 HXh, devidamente certificados pela entidade profissional competente.
2 – 'O exame do disposto no art. 37, XXXI, da Constituição Federal, em sua parte final, referente a 'exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações' revela que o propósito aí objetivado é oferecer iguais oportunidades de contratação com o Poder Público,não a todo e qualquer interessado, indiscriminadamente, mas, sim, apenas a quem possa evidenciar que efetivamente dispõe de condições para executar aquilo a que se propõe
' (Adilson Dallari).
3 – Mandado de segurança denegado em primeiro e segundo grau.
4 – Recurso especial improvido"
(STJ, Resp n° 172.232/SP, 1ª T.,Rel. Min. José Delgado, DJU 21.09.1998)

2.1. V DO PEDIDO DE DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA OMNI

Portanto, conforme o subitem 7.22,

"Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subseqüente, verificando a sua

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
Ana Regina de N. Braga Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8
RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0560
3593
Doc:

616
DEPARTAMENTO JURÍDICO
07
E.C.T.

compatibilidade e a habilitação do participante na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital..."

Solicitamos a desclassificação da empresa OMNI e, considerando que a recorrente SEAL foi a licitante que cumulativamente apresentou toda a documentação exigida no EDITAL para a habilitação neste Pregão, assim como, apresentou proposta de menor preço global por lote, seja a SEAL declarada como vencedora da LICITAÇÂO.

2.2. SOBRE A MATÉRIA COMPLEMENTAR DE RECURSO DA SEAL.

Em vista a um fato superveniente, que veio a tona, somente após vencido o prazo legal para interposição de recurso, a SEAL apresentou, de forma intempestiva, em 17/09/2004 e posteriormente, via postal, um aditamento ao recurso administrativo, expondo conforme a seguir:

Em complemento ao Recurso ao Edital do Pregão Eletrônico nº 025/2004 CPL/ AC interposto pela Seal em 10 de setembro p.p., gostaríamos de relatar um fato gravíssimo do qual tivemos conhecimento somente ontem:

A CARTA DA ZEBRA PARA A BARCODE, APRESENTADA PELA EMPRESA OMNI COMÉRCIO E SERVIÇOS COMO SUA DECLARAÇÃO DE DISTRIBUIDOR, É UM DOCUMENTO ADULTERADO COM UMA ASSINATURA QUE NÃO É DO SIGNATÁRIO DA ZEBRA NELA INDICADO!

Vejamos os fatos:

A fim de cumprir as exigências do Edital no seu item 8.3.3, onde é solicitada uma "Declaração do Distribuidor – Modelo VII do Anexo 4", a empresa OMNI apresentou à CPL uma Declaração da empresa BARCODE dirigida à empresa OMNI.

Em complemento, a fim de demonstrar que a empresa BARCODE era efetivamente um Distribuidor autorizado do equipamento que ora estava sendo oferecido pela OMNI (impressora Zebra QL420), a empresa OMNI entregou também à CPL uma Carta da ZEBRA dirigida à BARCODE onde alguns fatos, mesmo antes de constatada que a assinatura não era do signatário, já eram muito estranhos:

1) Essa Cartà é datada de 1.999!
   São cabíveis, portanto os seguintes questionamentos:
   Será que a empresa BARCODE ainda é hoje representante da ZEBRA?
   Será que a empresa BARCODE não conseguiu renovar/atualizar esse documento por algum problema existente atualmente entre as duas empresas?
2) Nessa Carta a ZEBRA declara a BARCODE como uma REVENDA, e não como um DISTRIBUIDOR!
   Lembre-se de que REVENDAS são empresas autorizadas a vender apenas para usuário final (consumidor final), enquanto que DISTRIBUIDORES são autorizados a vender para outras empresas (REVENDAS), que por sua vez revendem para o usuário final.

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL/AC
Ana Regina de N. Braga Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0561
3593
Doc:

615
DEPARTAMENTO JURÍDICO 08 E.C.T.

Portanto, A CARTA DA ZEBRA APRESENTADA PELA OMNI NÃO CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL NO SEU ÍTEM 8.3.3 POIS NÃO É UMA DECLARAÇÃO DE DISTRIBUIDOR!

Não fossem esses fatos suficientes para a desclassificação da empresa OMNI, soubemos ontem em conversa com o Sr. Diego Rojas, Diretor de Vendas da Zebra para a América Latina que essa carta, que possui o seu nome como sendo o emitente/signatário, tem uma assinatura que não é a dele!

(enviamos em anexo a carta da SEAL à ZEBRA solicitando confirmação ao Sr. Diego Rojas se a assinatura da Carta da BARCODE é realmente dele - Anexo I - e a resposta do Sr. Diego Rojas confirmando que a assinatura não é dele - Anexo II).

Dessa forma, A CARTA DA ZEBRA À BARCODE NÃO POSSUI NENHUMA ASSINATURA DE REPRESENTANTE LEGAL DA ZEBRA CAPAZ DE OBRIGÁ-LA OU CRIAR VÍNCULO EM QUALQUER RELAÇÃO JURÍDICA DA ZEBRA PARA COM A BARCODE OU PARA COM TERCEIROS.

Além disso, A CARTA DA ZEBRA À BARCODE APRESENTADA PELA OMNI DEVE SER TOTALMENTE DESCONSIDERADA POR SER UM DOCUMENTO ADULTERADO E SEM ASSINATURA LEGAL, DESQUALIFICANDO DE IMEDIATO A EMPRESA OMNI POR NÃO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NO ÍTEM 8.3.3 DO EDITAL!

A empresa OMNI, por sua vez, ao fazer uso de documento adulterado, que pode ter sido falsificado, corre o risco de ser capitulada como incursa nos seguintes artigos do Código Penal:

a) artigo 304, crime de "Uso de Documento Falso": "*Fazer uso de qualquer dos papéis falsificados ou alterados, a que se referem os artigos 297 a 302:*"
b)
c) artigo 171 *caput*, crime de "Estelionato": "*obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifícios, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento:*"

d) artigo 298, crime de "Falsificação de Documento Particular": "*falsificar, no todo ou em parte, documento particular, ou alterar documento particular verdadeiro:*"

Portanto, reiteramos a nossa solicitação do dia 10 de Setembro p.p. no sentido de desclassificar a empresa OMNI e, considerando que a recorrente SEAL foi a licitante que cumulativamente apresentou toda a documentação exigida no EDITAL para a habilitação neste Pregão, assim como, apresentou proposta de menor preço global por lote, seja a SEAL declarada como vencedora da LICITAÇÃO.

3. DA IMPUGNAÇÃO

3.1. O recurso interposto pela empresa SEAL foi encaminhado para impugnação, à empresa OMNI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., a qual apresentou sua contestação, também tempestivamente.

Assim depois de parafrasear conforme a seguir, a Recorrida se identifica passa a discorrer sobre sua

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL-FAC
Ana Regina de N. Braga Barbosa
Assistente Administrativo
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0562
3593
Doc:

ECT 614 CPL-AC
DEPARTAMENTO JURÍDICO 09 E.C.T.

defesa: "*Toda pessoa tem direito à verdade; o servidor não pode omiti-la ou falseá-la, nenhum Estado pode crescer ou estabilizar-se sobre o poder corruptivo do hábito do erro, da opressão, ou da mentira*".

"Em face do Recurso Administrativo interposto pela empresa **SEAL Sistemas e Tecnologia da Informação Ltda,** que inconformada com o resultado do certame busca tisnar um processo licitatório licito e transparente, e para contrapor passa-se a aduzir as razões de fato e direito:"

3.1. I - DO OBJETO DESTAS CONTRA-RAZÕES

Alega em apertada síntese a Recorrente a necessidade da garantia solidária do fabricante, especifica para a multicitada licitação e condição de habilitação, e requer ao final a desclassificação da OMNI Comercio e Serviços Ltda. As razões do recurso interposto pela Recorrente não devem prosperar, e tem estas contra-razões o objetivo de afastar de maneira contundente e de forma irrefutável tais pretensões, pois descabidas fática e juridicamente.

3.1. II - DOS FATOS

A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT promoveu com transparência, lisura e dentro dos ditames legais que regem o instituto das licitações (Lei 10.520/02, Decretos 3.555/00, 3.697/00, 3.931/01 e 3.784/01 com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93), o Pregão Eletrônico Nº 025/2004 CPL-AC, com vistas a:

*"**1.1.** A presente licitação tem como objeto a aquisição de Equipamentos de Computação Móvel do tipo Impressoras Portáteis, sob a forma de Registro de Preços, discriminados no quadro abaixo, conforme Especificação Técnica e demais condições deste Edital e seus anexos."*

O Pregão em tela é regido pelas condições estabelecidas no Edital, que como afirmou de maneira acertada a Recorrente, "*obriga-se a ECT a respeitar as regras que haja estabelecido previamente para disciplinar o certame – suporta a lei que fizestes -, bem assim os particulares que a ele aderirem.....*"

Ocorre, nobre Julgador, que agora a empresa SEAL, inconformada por não ter vencido o certame, tenta induzir esta Comissão Permanente de Licitações ao erro, escondendo-se atrás de princípios basilares das licitações, como aqueles insculpidos no *caput* do artigo 3º da Lei 8.666/93 e outras razões inócuas e desarrazoadas.

De maneira maliciosa e equivocada tenta a Recorrente no item 1 de seu recurso, reinterpretar o Edital. Afirma aquilo que não consta do Edital, ou seja, que sendo o licitante distribuidor, precisaria tão somente da garantia de solidariedade do fabricante, e se por um acaso fosse este apenas fornecedor, teria que ter alem da garantia de solidariedade do distribuidor, a garantia de solidariedade do fabricante para com o distribuidor.

Em primeiro lugar, em nenhum momento o Edital faz tal exigência. O Edital exigiu nos itens 8.3.2 e 8.3.3 simplesmente a Carta de Solidariedade, e o fez prevendo duas situações.

1ª Situação:

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL/AC
Ana Regina de N. Braga Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0563
3593
Doc:

ECT 613 A
DEPARTAMENTO JURÍDICO 10 E.C.T.

Esta situação pressupõe que o licitante é um distribuidor do produto do Fabricante e a Carta de Solidariedade é emitida por este diretamente para o seu distribuidor. Esta situação esta prevista no item 8.3.2 do Anexo 01:

"8.3.2. DECLARAÇÃO DE SOLIDARIEDADE DO FABRICANTE, CASO SEJA DISTRIBUIDOR – MODELO VI DO ANEXO 4" (grifamos)

2ª Situação:

Esta situação pressupõe que a Carta de Solidariedade terá que ser emitida pelo Distribuidor do equipamento beneficiando o fornecedor licitante que não e distribuidor. Este caso esta previsto no item 8.3.3 do Anexo 01:

8.3.3. DECLARAÇÃO DO DISTRIBUIDOR – MODELO VII DO ANEXO 4. (grifamos)

Este era, sem qualquer margem de dúvida, o intuito do Edital. Sequer poderia ser diferente. Este entendimento foi esposado pela d. Comissão ao receber fax/e-mail das propostas comerciais que ao analisá-las, julgou e classificou todos os licitantes para a fase de lances.

Caso a empresa SEAL, ora Recorrente, tivesse dúvida acerca deste entendimento, porque não manifestou a tempo e a hora? Por que não impugnou o Edital quando podia? Por que não questionou a Comissão no devido tempo?

O direito não socorre aos que dormem. Brocado latino de uso milenar. Assim, o que esta feito, feito está. As regras do Edital cristalizaram-se para todos aqueles que concordaram, tacitamente ou não, em dele participar. Não pode a Recorrente agora pretender virar a mesa por não ter sido a sua proposta comercial mais vantajosa para a Administração Publica.

No entanto, d. Julgador, a bem da verdade, é bom que se diga que a OMNI não se furtou de apresentar a Declaração de Solidariedade emitida pela **BARCODE Informática Ltda.**, dirigida a ECT e especifica para esta licitação. O fez na exata medida do que está disposto no item 8.3.3 do Anexo 1, do Edital e de acordo com o Modelo de Declaração constante no Anexo 04 – Modelo VII.

Porém, a OMNI foi além da exigência editalícia e apresentou juntamente com sua proposta econômica a Declaração de Solidariedade, emitida pela empresa fabricante do equipamento ofertado neste certame – ***ZEBRA Technologies Corporation***, onde esta apresenta como beneficiária a **BARCODE Informática Ltda.**, tudo devidamente traduzido por Tradutor Juramentado, que afirma *ipsis litteris*:

"A Zebra Technologies Corporation tem o prazer de reconhecer a Barcode Informática Ltda., como revendedora autorizada de nossas marcas Zebra e Eltron de impressoras de códigos de barra, acessórios, e suprimentos. ***Como revendedora autorizada da Zebra no Brasil, a Barcode Informática***

CONFERE COM O ORIGINAL
CPMI
Ana Regina de N. Braga Barreto
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0564
3593
Doc:

612
DEPARTAMENTO JURÍDICO
E.C.T.

Ltda., também pode oferecer garantia, serviços, suporte técnico e outros serviços relacionados às linhas Zebra *e Eltron de produtos e serviços".*

A Barcode Informática tem total apoio de nossa Escritório regional de vendas para a América latina em Miami, Florida e de nosso Escritório Central em Vernon Hills Illinois." (grifamos)

Apesar de não exigida no Edital, a Declaração de Solidariedade da Zebra para a Barcode, apresentada pela OMNI, coloca por terra as teses inverossíveis sustentadas pela Recorrente, senão vejamos:

1. Necessidade da garantia solidária do fabricante, especifica para a licitação;
2. Falta de garantia de solidariedade do fabricante Zebra para com a licitante OMNI;
3. Falta de capacitação técnica do licitante OMNI.

Parece-nos, nobre Julgador, que nenhuma das teses esposadas pela Recorrente consegue suportar uma análise por mais perfunctória que seja. Nada restou, mas com base no principio de combater todas as impropriedades fáticas e jurídicas apresentadas pela Recorrente, estender-se-á um pouco mais estas contra-razões.

Afirma a Recorrente, em várias passagens de seu funestro recurso, que em razão do porte deste certame licitatório não poderia a Administração Pública colocar em risco o investimento que pretende realizar, pois isto estaria a implicar na exposição do patrimônio público a prejuízo certo. Argumento apelativo e desmotivado fático e legalmente, e que só se admite contrapor para que seja colocada uma pá de cal sobre este tema abordado de maneira leviana pela Recorrente.

A OMNI Comércio e Serviços Ltda. é uma empresa estabelecida em Brasília há mais de 10 anos e tem primado na execução dos contratos que firma com o poder público. Assim o é que não há em seu SICAF o registro de nenhuma ocorrência que possa desabonar a atuação de nossa empresa. Temos entre nossos clientes órgãos como a Secretaria da Receita Federal, SERPRO, Agência Nacional de Águas, Fundação Nacional de Saúde, Câmara dos Deputados, entre outros tantos. Não bastasse, os produtos por nós comercializados constam do WHCL da Microsoft, que garante total compatibilidade com sistemas operacionais, tais como o Windows 2000 e XP.

Por outro lado, d. Julgador, expor o patrimônio público a prejuízo, seria supor que apenas a *ZEBRA Technologies* pudesse emitir a Declaração de Solidariedade. Sendo esta hipótese verdadeira como quer a Recorrente, ai sim, descumpriria todos os princípios licitatórios, pois a *ZEBRA* saberia muito antes da abertura do presente Pregão, quem seriam os licitantes e poderia inclusive manipular o seu preço de fornecimento privilegiando um ou outro beneficiário das Cartas de Solidariedade por elas emitidas.

Na situação acima aventada, poder-se-ia afirmar que a Administração Publica experimentaria prejuízo, e os princípios fundamentais da Lei das Licitações, em especial, os insculpidos no *caput* do artigo 3°, estariam sendo frontalmente agredidos, pois restringir-se-ia sobremaneira o número de licitantes que poderiam participar do certame, permitindo ainda à *ZEBRA* manipular preços e condições. Na verdade, talvez seja esta a inquietação da Recorrente, ou melhor, o seu desespero, que só não é maior que o seu despreparo na elaboração de um recurso descabido e desprovido de qualquer finalidade.

CONFERE COM O ORIGINAL
Ana Regina de N. Braga Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

REQ Nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
0565
3593
Doc:

ECT 611 A CPL-AC
DEPARTAMENTO JURÍDICO 12 E.C.T.

Ao trazer à baila o *caput* do artigo 3º, da Lei 8.666/93, a Recorrente esqueceu-se que o processo licitatório, também tem por escopo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e acima de tudo de garantir a participação do maior numero de licitantes possível, como se pode observar:

Art. 3º - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato;

II - estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra, entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamentos, mesmo quando envolvidos financiamentos de agências internacionais, ressalvado o disposto no parágrafo seguinte e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991.

Finalmente, entender que somente o fabricante, no caso a *ZEBRA*, pudesse emitir a Carta de Solidariedade, é estabelecer tratamento diferenciado entre os licitantes, uma vez que, para ser licitante no presente certame, obrigatoriamente, a empresa teria que se reportar à *ZEBRA* e solicitar a referida Carta, o que frustraria o caráter competitivo do certame, permitindo conhecer-se os licitantes antes da entrega das Propostas Econômicas.

Importante trazer à consideração desta d. Comissão, o disposto pelo E. Tribunal de Contas da União – TCU na Decisão 486/2000 – Plenário - DC-0486-23/00-P:

"8.5. determinar à Secretaria de Educação do Estado do Piauí - SEDUC/PI e à Secretaria de Administração do Estado do Piauí – SEAD/PI que, nas licitações realizadas com recursos oriundos de convênios celebrados com recursos federais":

(...)

8.5.12. não incluam a exigência, como condição de habilitação, de declaração de co-responsabilidade do fabricante do produto ofertado, por falta de amparo legal, além de constituir uma cláusula restritiva do caráter competitivo das licitações, por não ser, em princípio, uma condição indispensável à garantia do cumprimento das obrigações advindas dos contratos a serem celebrados (cf. art. 3º, § 1º, inciso I, da Lei n. 8.666/93, e art. 37, inciso XXI, parte final, da Constituição Federal;)" (grifamos)

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
Ana Regina de N. Braga Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0566
Fls.
3593
Doc.

610
DEPARTAMENTO JURÍDICO
13
E.C.T.

3.1. III DO DIREITO A ADJUDICACAO DO OBJETO PELA OMNI

Pela simples leitura da Carta de Solidariedade da empresa distribuidora dos produtos *ZEBRA* no Brasil, *in casu*, a BARCODE Informática Ltda., destinada à OMNI, e da *ZEBRA* enviada à BARCODE, depreende-se que as condições editalícias foram regiamente cumpridas e, portanto, não corre risco a ECT ao adjudicar o objeto do certame a empresa vencedora, pois cumpridos todos os requisitos do Edital. Não passam as alegações da Recorrente de mero *jus esperniandi*, como se diz no chavão jurídico.

A proposta apresentada pela OMNI é a mais vantajosa para a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, e foi julgada de forma objetiva e impessoal, atendendo a todos os requisitos do edital, que é a "*lei interna da licitação*", como muito bem lembrou o licitante Recorrente em sua peça recursal. Resta tão somente o cumprimento do Edital com a adjudicação do objeto a OMNI e a assinatura do contrato.

3.1. IV DOS REQUERIMENTOS

Ex positis, demonstrado que não há o menor embasamento legal, sequer para que seja admitido o recurso administrativo da Recorrente, REQUER-SE, desde já, pelo não conhecimento do mesmo.

Por outro lado, caso seja o mesmo conhecido e processado para ser julgado, o que só se admite *ad argumentandum*, REQUER-SE seja o mesmo julgado improcedente *in tottum*, mantendo-se a OMNI Comércio e Serviços Ltda., como vencedora do presente certame por ter cumprido com todas as exigências editalícias e ofertado o menor preço, como já decidido pela d.Comissão Permanente de Licitação.

3.2. DA CONTESTAÇÃO SOBRE O FATO SUPERVENIENTE

A exemplo do procedimento adotado em relação ao recurso interposto pela SEAL, também foram encaminhados para contestação, os aditamentos ao recurso feito pela aludida empresa de forma intempestiva, onde a Recorrente aponta indícios de adulteração de documento, mais especificamente, em relação a carta de solidariedade exigida no subitem 8.3.2. do Anexo 01 do Edital, o qual foi objeto de contestação por parte da Recorrida, discorrendo conforme a seguir:

A **OMNI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, com base no subitem 9.4. do respectivo Edital, em face do Aditamento de Recurso Administrativo interposto pela empresa **SEAL Sistemas e Tecnologia da Informação Ltda,** que inconformada com o resultado do certame busca tisnar um processo licitatório licito e transparente, vem perante a Pregoeira contrapor as alegações da Recorrente, aduzindo as razões de fato e direito, conforme a seguir:

3.2. I – DO OBJETO DESTE ADITAMENTO À CONTRA-RAZÕES RECURSAIS

A Recorrente apercebendo-se das razões desarrazoadas e descabidas juridicamente, elencadas em seu Recurso original, lança mão de solução nada cartesiana, apresentando ao mundo jurídico-administrativo um extravagante ADITAMENTO DE RECURSO ou como prefere denominar COMPLEMENTAÇÃO DE INSTRUÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO. Tal medida é

CONFERE COM O ORIGINAL
Ana Regina de N. Braga Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

RQS nº 09/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0567
3593
Doc:

609
DEPARTAMENTO JURÍDICO 14 E.C.T.

duplamente absurdo, primeiro porque em se tratando de licitação promovida pela modalidade de Pregão Eletrônico não é juridicamente concebível o argumento de complementação de instrução recursal, pois inexistente nos termos da lei, segundo, porque traz em seu bojo, acusações infundadas e caluniosas que serão prontamente e mais uma vez rechaçadas de maneira contundente e de forma irrefutável, pois inverídicas e injurídicas.

3.2. II – PRELIMINAR DE INTEMPESTIVIDADE

Data maxima venia, douto Julgador, o pedido realizado pela Recorrente e intitulado de "complementação de instrução de recurso administrativo" e oferecido para contra-razões à OMNI Comércio e Serviços Ltda., por intermédio do Ofício CT/CPL/AC – 0587/2004, datado de 20 de setembro de 2004, não deve ser admitido e por conseqüência sequer conhecido, pois carente de qualquer sustentação legal. Não há como se admitir que peças jurídicas ou administrativas possam ser

complementadas, sob pena de se criar um carrossel interminável de aditivos à impugnação, recurso, representação e etc.

Na esfera judicial não é inaceitável esta complementação, pois a parte tem o prazo processual para se manifestar e instruir seu pleito e não pode fazê-lo a qualquer tempo sob qualquer alegação - preclusão, pois este tipo de "complementação" poderia adiar *ad* infinito a decisão a ser tomada pelo Julgador. Porém, ressalte-se que no caso *in* tela, há mais um agravante, pois o recorrente mente ao dizer que está instruindo o recurso apresentado tempestivamente e do mesmo modo contra-razoado. Na verdade, o Recorrente traz fato novo (ainda que inverídico) e, portanto não "instrui" o recurso interposto anteriormente. Logo, não há no direito administrativo pátrio nada que dê guarida a extravagante "complementação de recursos", seja a título de instrução ou esclarecimento.

O Recorrente exerceu tempestivamente o seu direito recursal e lá declinou suas razões de fato e de direito, estas foram combatidas de plano uma a uma e resta ao Julgador de posse das informações que detém, julgar o processo com base no mais lídimo direito. Assim, é intempestiva a esdrúxula "complementação recursal", que nestes termos sequer pode ser admitida no processo, devendo, inclusive, ser desentranhada nos termos da legislação pátria.

Por outro lado, e para que não se diga que a OMNI pretenda sair pela tangente, pois não necessita de tal artifício, e admitindo-se ainda que se faz *ad argumentandum*, seja superada a presente preliminar de intempestividade, declina-se a seguir as razões de fato e de direito que atestam o compromisso, a honestidade e a transparência da OMNI para com o Poder Público.

3.2. III - DOS FATOS E DO DIREITO

A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT promoveu com transparência, lisura e dentro dos ditames legais que regem o instituto das licitações (Lei 10.520/02, Decretos 3.555/00, 3.697/00, 3.931/01 e 3.784/01 com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93), o Pregão Eletrônico Nº 025|2004 CPL-AC, com vistas a aquisição de impressoras portáteis:

PROCESSO CORREIOS
Fls: 0568
3593
Doc:

CONFERE COM O ORIGINAL
Ana Regina de N. Braga Barroso
CPL AC Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8
3593

608
DEPARTAMENTO JURÍDICO
15
E.C.T.

O Pregão em tela é regido pelas condições estabelecidas no Edital, que como afirmou de maneira acertada a Recorrente. *obriga-se a ECT a respeitar as regras que haja estabelecido previamente para disciplinar o certame – suporta a lei que fizestes -, bem assim os particulares que a ele aderirem.....*

Douto Julgador, a OMNI apresentou a Declaração de Solidariedade emitida pela **BARCODE Informática Ltda.**, dirigida a ECT e especifica para esta licitação. O fez na exata medida do que está disposto no item 8.3.3 do Anexo 1, do Edital e de acordo com o Modelo de Declaração constante no Anexo 04 – Modelo VII.

A OMNI foi além da exigência editalícia e apresentou também a Declaração de Solidariedade, emitida pela empresa fabricante do equipamento ofertado neste certame – ***ZEBRA Technologies Corporation***, para com **BARCODE**, tudo devidamente traduzido por Tradutor Juramentado, como dito nas contra-razões originais.

Daí, o desespero da Recorrente que, ao perceber que todos os seus argumentos foram jurídico e faticamente rechaçados nas contra-razões apresentadas pela OMNI, partiu para um ato transloucado com acusações infundadas e que mais uma vez serão colocadas por terra, pois inverossíveis.

Aliás, nobre Julgador, a atitude da Recorrente lembra-nos uma passagem do nosso futebol, quando o técnico da seleção brasileira antes da cobrança de uma falta chamou Garrincha, Pelé e Vavá e passou a seguinte orientação: "vamos combinar uma coisa, faltam poucos minutos e precisamos ganhar o jogo. Assim, o Pelé toca a bola para Garrincha que vai driblar o seu marcador e mais um beque, o Pelé corre para o primeiro pau e o Vavá para o segundo. Garrincha cruza no primeiro pau e o Pelé faz o gol." Ao final Garrincha respondeu: "isto já foi combinado com eles (adversários)". A Recorrente, parece saber tudo dos demais distribuidores e do fabricante, da Barcode e da OMNI, sabe o que é falso e o que não é. Nas palavras da Recorrente ela combinou tudo com todos, mas parece que se esqueceu de combinar com a ECT e com a OMNI.

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0569
3593

Afirma a Recorrente, em seu esdrúxulo complemento recursal que:

"1. Essa carta é datada de 1999!
São cabíveis, portanto os seguintes questionamentos:
Será que a empresa Barcode ainda é hoje representante da Zebra?
Será que a empresa Barcode não conseguiu renovar/atualizar esse documento por algum problema existente atualmente entre as duas empresas?"

Para que não haja dúvidas acerca da empresa Barcode Informática Ltda. é bom que se diga que ela exerce com toda força sua missão de DISTRIBUIDORA/REVENDA AUTORIZADA da Zebra no Brasil. A Gerente de Contas – Sra. Maria Célia Simões – da Barcode afirma em documento encaminhado para à OMNI, "*que desde sua fundação em 1.999 é distribuidora autorizada Zebra no Brasil ....*" Mais adiante neste mesmo documento encaminhado à OMNI em 20 de setembro de 2004, afirma: "*Estamos anexando as duas cópias com as assinaturas diferentes, como o Senhor poderá notar, o texto é exatamente o mesmo, repetindo fielmente todas as letras, espaços, data. Deixando Claro (sic) que a Única (sic) possibilidade neste caso é que, em falta do próprio Senhor Diego para assinar o*

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL
Ana Regina de R. Braga Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

ECT 607 DEPARTAMENTO JURÍDICO 16 D.C.T.

termo, alguém da Zebra o fez por ele, considerando toda a seriedade que sabemos ser peculiar a Zebra Technologies, certamente esta pessoa tinha poderes para praticar tal ato."

Desta comunicação da Barcode dirigida à OMNI, ficam patentes algumas conclusões:

1. que a Barcode mantém relacionamento comercial com a *Zebra* até os dias de hoje;
2. que o "p" antes da assinatura confirma que alguém da *Zebra* assinou na ausência do Sr. Diego Rojas este documento;
3. que o próprio Sr. Diego Rojas assinou mais tarde o mesmo documento e o encaminhou à Barcode;

4. que este questionamento é irrelevante, pois se trata de um compromisso corporativo assumido entre duas empresas que comerciam entre si há cinco anos e nunca tiveram quaisquer problemas;

5. Anexamos pagina da Zebra na internet, com data de hoje, onde consta a Barcode como se distribuidor no Brasil.

A Barcode encaminhou outros documentos à OMNI onde comprova este relacionamento comercial que mantém na qualidade de distribuidora da Zebra no Brasil, tais como:

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 0570
Doc: 3593

1. Certificate of Excellence – Novembro de 2001 (dois anexos);
2. Certificate of Excellence – Abril de 2002 (dois anexos);
3. Barcode como Distribuidora Autorizada no Brasil 2002/2003/2004 (anexo).

Outras conclusões a que se pode chegar à vista destes documentos:

1°. realmente a Barcode é distribuidora da *Zebra Technologies* no Brasil, não importa o que diga a Recorrente em seu desesperado recurso;

2°.a Barcode continua mantendo relacionamento comercial com a *Zebra Technologies*;

3°. as cartas apresentadas pela OMNI Comércio e Serviços Ltda. são válidas e portanto as exigências editalícias foram cumpridas e objeto deve ser homologado àquela empresa que ofertou o menor preço.

Por outro lado, **observe-se em primeiro lugar que o documento da ECT - Ofício CT/CPL/AC – 0587/2004 - tem o nome da Pregoeira Sra. Marta Maria Coelho e foi assinado p/ Gilberto Ferreira da Amaral. Na tese da Recorrente este documento não teria valor legal. Esta absurdo jurídico desconsidera o que sejam corporações. Ou a Recorrente é dirigida por um ditador que tudo manda e tudo faz.**

Assim, são descabidos os argumentos elencados pela Recorrente até o presente momento, o que só se admite a título de argumentação, ainda que sem qualquer conteúdo.

Um segundo aspecto a ser abordado diz respeito às exigências editalícias e porque deve a Comissão Permanente de Licitação da ECT adotar as devidas providências no sentido de homologar o vencedor, *in casu*, a OMNI e adjudicar o objeto. D. Julgador, reiteramos nossa tese de que expor o patrimônio público a prejuízo, seria supor que apenas a *ZEBRA Technologies*

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL AAC
Ana Regina de N. Braga Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

ECT 606 DEPARTAMENTO JURÍDICO 17 E.C.T.

pudesse emitir a Declaração de Solidariedade. Sendo esta hipótese verdadeira como quer a Recorrente, ai sim, descumprir-se-ia todos os princípios licitatórios, pois a *ZEBRA* saberia muito antes da abertura do presente Pregão, quem seriam os licitantes e poderia inclusive manipular o preço de fornecimento privilegiando um ou outro beneficiário das Cartas de Solidariedade por ela emitidas.

Na situação acima aventada, poder-se-ia afirmar que a Administração Publica experimentaria prejuízo, e os princípios fundamentais da Lei das Licitações, em especial, os insculpidos no *caput* do artigo 3°, estariam sendo frontalmente agredidos, restringir-se-ia sobremaneira o número de licitantes que poderiam participar do certame, permitindo ainda à Recorrente manipular preços e condições. Na verdade, talvez seja esta a inquietação da Recorrente, ou melhor, o seu desespero, que só não é maior que o seu despreparo na elaboração de um aditamento de recurso descabido e desprovido de qualquer finalidade a não ser postergação.

Daí a importância de se ratificar e trazer novamente à consideração desta d. Comissão, o disposto pelo E. Tribunal de Contas da União – TCU na Decisão 486/2000 – Plenário - DC-0486-23/00-P e outros julgados na mesma direção.

Reafirma-se que a OMNI Comércio e Serviços Ltda. é uma empresa estabelecida em Brasília há mais de 10 anos e tem primado na execução dos contratos que firma com o poder público. Assim o é que não há em seu SICAF o registro de nenhuma ocorrência que possa desabonar a atuação de nossa empresa. Temos entre nossos clientes órgãos como a Secretaria da Receita Federal, SERPRO, Agência Nacional de Águas, Fundação Nacional de Saúde, Câmara dos Deputados, entre outros tantos. Não bastassem, os produtos por nós comercializados constam do WHCL da Microsoft, que garante total compatibilidade com sistemas operacionais, tais como o Windows 2000 e XP.

No entanto de toda esta celeuma causada pela Recorrente, pode-se retirar outras conclusões e alguns ensinamentos:

a) A Barcode mantém relacionamento comercial com a *Zebra Technologies*, fabricante das impressoras portáteis, desde 1.999 até a presente data;

b) O argumento de assinatura de alguém não autorizado pela Zebra é frágil e não foi provado pela Recorrente, que apenas argumenta, ao contrário da Barcode que através da OMNI comprova que tem o mesmo documento assinado por duas pessoas da *Zebra Technologies*, além disso, ser perfeitamente cabível dentro de corporações como aconteceu com o ofício encaminhado pela ECT à OMNI;

c) No tocante ao recurso original afirmou a Recorrente que a OMNI não poderia garantir o cumprimento do contrato. Mais uma vez equivocou-se, pois a OMNI está com a Barcode que está com a Zebra;

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0571
Doc: 3593

d) Por outro lado **a Administração tem, em caso de descumprimento contratual, penalidades que vão desde a aplicação de multas até a declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública. Ora, ilustre Julgador, a OMNI é uma empresa séria e estabelecida no**

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
Ana Regina de N. Braga Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

ECT 605 DEPARTAMENTO JURÍDICO 18 ECT

mercado brasileiro, e não uma empresa aventureira sem passado e sem futuro que poderia agir de maneira inconseqüente no presente;

e) Não bastasse isso, a Lei 8.666/93 assegura a Administração Pública **a possibilidade de exigir garantias para as contratações que realiza, inclusive, com agravamento, caso entenda necessário, como definido no § 3º do art. 56;**

f) Logo, patente está a possibilidade da ECT homologar o vencedor e adjudicar o objeto imediatamente, pois têm o órgão licitante todas as condições legais e garantias para tal, principalmente para que **não fique refém de uma só empresa;**

g) A participação da OMNI e de outras empresas que não as citadas pela Recorrente garantiram a aplicação dos princípios licitatórios da Lei 8.666/93, ou seja, maior número de licitantes e a melhor oferta para a Administração;

h) Cumpri-se desta maneira o estabelecido no Decreto Nº 3.555, de 8 de agosto de 2.000, Anexo I, parágrafo único do art. 4º: "As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam os interesses da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

A guisa de conclusão não se poderia deixar em branco o fato da Recorrente na fase final do seu ridículo complemento recursal ter acusado à OMNI de estar incursa em diversos dispositivos penais: art. 304; art. 171; art. 298; todos do Código Penal. **Ocorre, que talvez por ignorância ou má-fé esqueceu-se a Recorrente que os crimes contra a Administração estão descritos em capítulo próprio do Código Penal, que se inicia a partir do art. 328.** Por outro lado, não nada pode ser imputado à OMNI como pretendeu a Recorrente, pois a mesma tão somente procurou uma distribuidora no Brasil dos produtos *Zebra* e com ela estabeleceu uma parceria com os documentos por ela enviados, como restou fartamente comprovado.

No entanto, a Recorrente quer por desespero e despreparo fez tais acusações, é que se poderia avaliar estar ou não incursas nos termos do art. 338 do Código Penal pátrio, ou seja:

"***impedir, perturbar ou fraudar*** *concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela Administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal,* ***afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência ou grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem.***" (grifo nosso).

CPMI - CORREIOS
Fls: 0572
3593

3.2. IV - DOS REQUERIMENTOS

Ex positis, está demonstrado de forma inequívoca que não há o menor embasamento jurídico administrativo para que seja admitida a "complementação de instrução de recurso administrativo" da Recorrente, e por isso REQUER-SE, desde já, sua não admissão neste processo.

REQUER-SE, também, que em sendo admitido e conhecido este "complemento recursal", seja o mesmo processado e julgado no mérito totalmente improcedente, homologando-se a OMNI Comércio e Serviços Ltda., como vencedora do presente certame por ter cumprido com todas as exigências

CONFERE COM O ORIGINAL

CPL / AC
Ana Regina de A. Braga Barros
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC

ECT 604 A
DEPARTAMENTO JURÍDICO E.C.T.

editalícias e ofertado o menor preço, sendo objeto licitado imediatamente adjudicado ao vencedor, por ser uma questão de JUSTIÇA.

4. DA MANIFESTAÇÃO DA FABRICANTE ZEBRA SOBRE A QUESTÃO

Após a manifestação das partes diretamente envolvidas, tempestiva/intempestivamente, houve por último, a manifestação da empresa FABRICANTE dos equipamentos, ofertados pelas 04 (quatro) participantes do certame.

De acordo com o disposto em correspondência recebida via fac-símile, da fabricante do equipamento ofertado pelas licitantes, no dia 23/09/2004, às 09:47 horas, documento este expresso em linha estrangeira (inglês) a ZEBRA presta algumas informações sobre seu relacionamento comercial com a BACORDE, mais especificamente no tocante a licitação em curso.

Neste expediente, traduzido em língua portuguesa, a ZEBRA esclarece que não foi e nem será solidária a BACORDE nesta empreitada, esclarecendo que devido ao porte da contratação, firmou solidariedade apenas com três empresas no Brasil (SEAL, HP e PEXMIL), informando que tanto a BACORDE, como A OMNI não cumprem todos os requisitos, não podendo, portanto ser solidária com elas.

Aduziu também a fabricante, que possui assuntos legais pendentes com a BACORDE, os quais encontram-se sob demanda judicial no Brasil, devido o registro e uso ilegal da marca ZEBRA como domínio de Internet para direcionar o tráfego para website. Esclareceu que a mais de um ano pediu amigavelmente à BACORDE a transferência da posse do domínio, não resultando em êxito até o momento, forçando a adotar ações legais contra a BACORDE e desta forma, como se sabe o desfecho da questão e suas implicações no futuro, informa que não pode garantir o suporte de 36 (trinta e seis) meses, conforme é exigido no edital do Pregão n.º 25/2004.

Relata também, que a BACORDE é reconhecida pela ZEBRA como um revendedor e não um distribuidor, que não apoiará a empresa OMNI na contratação da licitação em apreço.

5. DA DEFESA DA EMPRESA OMNI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. SOBRE A CARTA DA FABRICANTE ZEBRA:

PROC nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0573
3593

Tendo a Recorrida tomado conhecimento da colocação da manifestação da fabricante, a mesma encaminhou correspondência a Pregoeira solicitando cópia desta manifestação, o que foi prontamente atendido. Após o conhecimento do conteúdo desta peça, a Recorrida apresentou suas contra-razões, conforme a íntegra do texto a seguir transcrito:

OMNI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede no SIG/SUL Quadra 6, N.º 2040, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº: 38.029.534/0001-13, licitante vencedora do certame e interessada direta no procedimento licitatório em epígrafe, vem, mui respeitosamente, perante esta respeitosa Comissão Permanente de Licitação, nos termos do § 3, do art. 109, da Lei 8.666/93 e art 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002, c/c o subitem 9.4. do respectivo Edital, oferecer seu aditamento as razões novas do recurso há muito interposto pela Recorrente que insiste em face de reiterados aditamentos ao Recurso Administrativo interposto pela empresa **SEAL Sistemas e**

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / DCON
Ana Regina de M. Braga Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

ECT 603 DEPARTAMENTO JURÍDICO 20 E.C.T.

Tecnologia da Informação Ltda, e das novas razões recursais que Vossa Senhoria nos encaminha para impugnação, pois a Recorrente segue inconformada com o resultado do certame e busca tisnar um processo licitatório licito e transparente, além de suas concorrentes, passa-se a aduzir as razões de fato e direito:

5.1. I – PRELIMINAR

Não há como questionar a boa vontade desta Comissão Permanente de Licitação em apurar tudo e todas as provas que foram e estão sendo produzidas, bem como contraditá-las na busca da verdade real e da segurança jurídica, para que a decisão tomada esteja amparada moral e juridicamente, evitando-se maiores contratempos.

No entanto, a bem da verdade, é bom que se preste atenção em três aspectos deste processo e aos constantes ataques que estão sendo desferidos contra a BARCODE Informática e a OMNI Ltda.:

1) Todo o documento que chega as mãos da Administração Pública (direta ou indireta) em se tratando de atos e fatos administrativos relevantes, pode e deve ser levado em consideração por aqueles que têm e terão a responsabilidade de levar a termo o julgamento. Assim, os documentos que estão sendo enviados pela *ZEBRA Technologies*, sejam eles solicitados pela SEAL ou pela CPL, devem respeitar a legislação brasileira.

Isto significa, que **os documentos em inglês enviados pela ZEBRA diretamente ou recebidos pela SEAL e reenviados para a ECT, devem ser traduzidos por tradutores juramentados e consularizados, ainda, nos EUA, pois somente assim eles terão validade jurídica. Estes documentos devem ter a forma (aspectos extrínsecos) e o conteúdo (aspectos intrínsecos) corretos, sem o quê, não poderão sequer ser contraditados nos tribunais pátrios sobre a veracidade de seus conteúdos, ou mesmo, nos tribunais dos EUA. Logo, a não observância destes requisitos torna inútil todos estes documentos.**

2) Outro aspecto que se aborda e diz respeito ao primeiro é que a BARCODE Informática e a OMNI Comércio e Serviços Ltda. não ficarão inertes a tantas agressões de ordem moral, principalmente, as desferidas pelos senhores Fernando Claro da SEAL e Diego Rojas da ZEBRA. Todas as providências já estão sendo tomadas no sentido de buscar as tutelas jurisdicionais cabíveis com vistas às reparações morais e econômicas que as duas empresas vêm sofrendo desde que a OMNI foi declarada vencedora deste certame licitatório. Assim, a OMNI solicita, encarecidamente, a esta CPL que requeira junto a Recorrente e a *ZEBRA Technologies* toda a documentação acostada, e as que ainda serão acostadas neste processo administrativo, cópias devidamente traduzidas e consularizada, para que se possa, no tempo apropriado, reproduzi-las com o carimbo da ECT de "confere com o original".

FOLHA 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS 0574 3593

3) Um terceiro aspecto desta mesma questão, trata do que no direito pátrio denomina-se de preclusão consumativa. *In* Código de Processo Civil Comentado, 7ª Edição, de Nelson Nery Junior e Rosa Maria de Andrade Nery, Ed. Revista dos Tribunais de 2003, pg. 874, os consagrados autores vaticinam: "*Complementação de Recurso – Ao interpor o recurso, a parte pratica o ato processual, pelo qual consuma o seu direito de recorrer e antecipa o dies ad quem do prazo recursal (caso o recurso não tenha sido interposto no último dia do prazo). Por conseqüência, não pode, posteriormente,*

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL Ana Regina de N. Braga Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

""complementar"" o recurso, ""adita-lo"" ou ""corrigi-lo"", pois já se operou a preclusão consumativa (STJ – RT 745/197)."

Neste sentido, alerta-se a d. Comissão Permanente de Licitação da ECT, que por mais boa vontade que a BARCODE Informática e a OMNI Ltda tenham demonstrado até o presente momento, mister se faz que seja tomada uma decisão acerca das "complementações" de recurso que vêm sendo

sistematicamente utilizados pela Recorrente e sua parceira com o único objetivo de procrastinar a decisão de adjudicação do objeto ao licitante vencedor, ou seja, OMNI Comércio e Serviços Ltda.

Chama-se atenção que papel (principalmente os que não são traduzidos por quem de direito e consularizados) aceita tudo, logo ultrapassada esta etapa, é bem possível que novas e mentirosas acusações poderão surgir, pois **o recurso e suas "complementações" estão recheadas destas "invenções", que deixam claro o desespero e a quebra de algum acordo possivelmente existente entre a SEAL e as duas outras distribuidoras brasileiras com a *ZEBRA Technologies***.

IMPORTANTE que a CPL da ECT exija, imediatamente, todos os documentos já enviados pela SEAL e pela *ZEBRA,* traduzidos, consularizados, autenticados e com firma reconhecida. Segundo, que se decrete a preclusão consumativa para dar um basta na montanha de mentiras e possíveis falsificações grosseiras que vêm sendo apresentadas a esta CPL.

5.1. II – DA TEMPESTIVIDADE DA OMNI

Pede-se *venia*, douto Julgadores, mais uma vez em relação ao pedido realizado pela Recorrente de "complementação de instrução de recurso administrativo" desta vez acostando nos autos do processo administrativo Carta da *ZEBRA Technologies* assinado pelo Sr. Diego Rojas.

Outra vez, a OMNI juntamente com a BARCODE Informática, para demonstrarem a seriedade com que tratam a coisa pública, ainda que sem necessidade de fazê-lo, como demonstrado fartamente nas preliminares argüidas, respondem tempestivamente ao Ofício CT/CPL/AC – 0610/2004, datado de 30 de setembro de 2004, cujo *dies ad quem* encerra-se hoje.

5.1. III – DO MÉRITO

A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT promoveu com transparência, lisura e dentro dos ditames legais que regem o instituto das licitações (Lei 10.520/02, Decretos 3.555/00, 3.697/00, 3.931/01 e 3.784/01 com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93), o Pregão Eletrônico Nº 025|2004 CPL-AC, com vistas a aquisição de impressoras portáteis:

O Pregão em tela é regido pelas condições estabelecidas no Edital, que como afirmou de maneira acertada a Recorrente. *obriga-se a ECT a respeitar as regras que haja estabelecido previamente para disciplinar o certame – suporta a lei que fizestes -, bem assim os particulares que a ele aderirem.....*

Entregue o recurso da Recorrente no prazo legal, essa ao ver respondidas todas as suas indagações nas contra-razões apresentadas pela OMNI, "complementou" suas razões que novamente foram combatidas

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0575
CONFERE COM O ORIGINAL
Ana Regina A. N. Braga Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8
3593
Doc:

602
DEPARTAMENTO JURÍDICO
21
E.C.T.

com a verdade. Sem saída busca no limiar de seu desespero trazer aos autos do processo administrativo "correspondência" da *ZEBRA Technologies*, assinada pelo senhor Diego Rojas.

Nesta funestra correspondência, o Sr. Diego Rojas faz afirmações inverídicas acerca da BARCODE Informática, distribuidora da *ZEBRA Technologies* no Brasil, entre elas:

1. que a ZEBRA não é e nem será solidária com a BARCODE Informática;
2. que a ZEBRA habilitou tão somente três empresas brasileiras para participarem deste certame licitatório da ECT;
3. que a ZEBRA litiga contra a BARCODE Informática nos tribunais brasileiros;
4. que em razão desta ação que a ZEBRA mantém contra a BARCODE no Brasil não é possível precisar como ficarão as relações comerciais entre as duas empresas e assim não pode garantir um suporte e garantia por 36 meses.
5. que BARCODE não é distribuidora e sim revendedora da ZEBRA no Brasil;
6. que a ZEBRA não dará suporte a OMNI e que sequer conhece tal empresa e que, portanto, nunca manteve com ela qualquer tipo de relacionamento.

Das afirmações pessoais feitas pelo Sr. Diego Rojas em sua correspondência enviada a CPL da ECT, traça-se algumas considerações importantes:

1) sobre a solidariedade da ZEBRA com a BARCODE não é a declaração do Sr. Diego Rojas que poderá colocar dúvidas sobre este ponto, isto porque **no próprio *site* www.ZEBRA.com, consta a BARCODE Informática como Distribuidor e Premier Partner para todo o território brasileiro**.

2) a afirmação contida no item 2 supra é no mínimo de caráter duvidoso, uma vez que a própria *ZEBRA*, ou melhor, o Sr. Diego Rojas afirma que somente três companhias foram habilitadas pela "*ZEBRA*" para participarem do processo licitatório dos Correios. Isto pode levar a seguinte interpretação: **sabendo o Sr. Rojas quais as empresas que participariam do certame, o preço a ser oferecido por cada uma delas poderia ter sido previamente acertado, daí a surpresa da SEAL da entrada da OMNI e a BARCODE no processo, que ao ganharem a licitação "tiraram o pirulito da boca dos meninos"**. Se esta afirmação feita pelo Sr. Rojas for verdadeira, patente está que os princípios da contidos no art. 3º da Lei 8.666/93 não foram respeitados, ou ainda há alguma dúvida???

3) a *ZEBRA Technologies* está litigando contra a BARCODE Informática nos tribunais brasileiros, e isto é verdade, ainda que em parte. A uma porque realmente existe uma ação em tramitação do foro de São Paulo, a duas que a referida ação coloca a BARCODE no pólo passivo da relação processual, o que faz equivocadamente. Em razão desta ação o MM Juiz da 10ª Vara Cível Central de São Paulo exarou decisão liminar – *inaudita altera pars* – sem a manifestação da parte contrária, o que significa que esta decisão a límine aconteceu sem a citação da BARCODE. A relação processual fecha o seu círculo com a citação da ré, mas neste caso, a ré (BARCODE) é parte ilegítima na ação, uma vez que desde agosto de 2004 **o site www.ZEBRA.com.br foi transferido para a Gillete do Brasil que detinha seus direitos desde de 1988**, (DOCUMENTOS DO INPI EM ANEXO) portanto, antes da SEAL e da BARCODE. Conclui-se daí que ação será extinta sem julgamento de mérito por ilegitimidade passiva ad causam, nos termos do CPC. A *ZEBRA Technologies* deverá propor nova ação contra a Gillete do Brasil detentora do *site* objeto da lide.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0578
CONFERE COM O ORIGINAL
Ana Regina de N. Braga Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8
Doc 3593

ECT 601 A
DEPARTAMENTO JURÍDICO 23 E.C.T.

4) **tendo em vista não ser a BARCODE Informática a detentora do site que a ZEBRA pretende ter no Brasil, que a ação proposta deverá ser extinta sem julgamento de mérito e que portanto não haverá mais nenhuma pretensão resistida entre as partes**, agora e no futuro as relações comerciais entre as duas ficarão mais amigáveis ainda, a despeito do que pode estar afirmando o Sr. Diego Rojas em sua comunicação;

5) BARCODE é distribuidora, revendedora e Premier Partner da *ZEBRA Technologies* para todo o território brasileiro. No caso concreto é bom que se tenha em mente que somente o fabricante, no caso a *ZEBRA*, pudesse emitir a Carta de Solidariedade, seria estabelecer tratamento diferenciado entre os licitantes, uma vez que, para ser licitante no presente certame, obrigatoriamente, a empresa teria que se reportar à esta empresa e solicitar a referida **Carta, o que frustraria o caráter competitivo do certame, permitindo conhecer-se os licitantes antes da entrega das Propostas Econômicas.**

6) Daí, ressaltarmos, mais uma vez, a importância de trazer novamente à consideração desta d. Comissão, o disposto pelo E. **Tribunal de Contas da União – TCU na Decisão 486/2000 – Plenário - DC-0486-23/00-P, que deixa claro da desnecessidade da carta de solidariedade, em razão do caráter restritivo que impõe ao certame.**

7) Cumpre a esta Comissão exigir da SEAL ou da ZEBRA, uma qualificação do Sr. Diego Rojas, que fala em nome da ZEBRA, via fax, de Miami. Perguntamos, tem esse Sr.poderes para fazê-lo? As cartas chegam a esta CPL sem tradução ou autenticação e sem mesmo estarem consularizada.

8) Interessante considerar que, a ZEBRA deveria estar interessada em revender seus produtos para a ECT, mas ao contrario disso esta querendo fazer vencedora do certame a empresa SEAL, já que se julga no direito de centralizar a emissão de declarações de solidariedade, manipulando, assim o resultado do certame.

A toda evidência que a SEAL Sistemas e Tecnologia de Informação Ltda., por intermédio de seu Diretor Fernando Claro acomunado com o Sr. Diego Rojas, pois ninguém mais da ZEBRA Technologies assina qualquer documento, estão tentando desacreditar a OMNI Ltda e a BARCODE Informática, o que não conseguirão, pois primeiro terão que provar administrativamente suas alegações e depois na Justiça.

DOS REQUERIMENTOS

Ex positis, demonstrado que não há o menor embasamento legal, sequer para que seja admitido o recurso administrativo da Recorrente e suas esdrúxula "complementações", REQUER-SE, desde já, pela não admissão do mesmo.

Por outro lado, caso seja o mesmo admitido e processado com todas as "complementações" para ser julgado por esta r. Comissão Permanente de Licitação da ECT, o que só se admite *ad argumentandum*, REQUER-SE seja o mesmo julgado improcedente *in tottum*, mantendo-se a OMNI Comércio e Serviços Ltda., como vencedora do presente certame por ter cumprido com todas as exigências editalícias e ofertado o menor preço.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0577
0593
Doc:

CONFERE COM O ORIGINAL
Ana Regina de N. Braga Barros
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

6. DO PARECER TÉCNICO

Tendo em vista que a questão ora suscitada é de cunho estritamente técnico, o assunto foi submetido a CIPRO para análise e parecer, a fim de nos respaldar no presente julgamento.

Desta forma, procedida à avaliação dos memoriais do recurso da empresa SEAL, o órgão técnico emitiu, mediante CI/CAD/CIPRO-679/2004 o seguinte posicionamento sobre a questão:

"Analisando os documentos apresentados pela empresa participante do certame, a OMNI COMPUTER, encontramos uma carta do fabricante das impressoras ZEBRA, datada do ano de 1999, informando que a BARCODE é representante dos seus produtos no Brasil, e a BARCODE forneceu uma carta de solidariedade para o referido licitante."

"Considerando que a carta de solidariedade apresentada pelo licitante é vinculada a um documento datado de mais de 4 anos, e que contratos de representação são renovados periodicamente, deveríamos solicitar a ratificação do acordo comercial que permitira com clareza observarmos a validação dos documento apresentados pela licitante OMNI COMPUTER."

No recurso administrativo apresentado pela empresa SEAL, encontramos em anexo uma carta do fabricante das impressoras ZEBRA a qual informa que a empresa OMNICOMPUTER não recebeu carta de solidariedade do fabricante, e que a mesma não possui condições de atender ao proposto no referido Edital quanto a garantia dos produtos."

"Desta forma, a consulta ao fabricante torna-se desnecessária, pois se observarmos a carta do fabricante das impressoras ZEBRA em anexo ao recurso administrativo, a mesma descaracteriza a solidariedade para com a licitante OMNI COMPUTER para com a ECT, neste processo licitatório."

"Concluímos que não existe solidariedade do Fabricante das impressoras junto a OMNICOMPUTER para com a ECT, neste processo licitatório."

7. DA CONCLUSÃO DA EQUIPE

Diante do exposto, a Equipe de Apoio da Pregoeira, solicita que o assunto seja enviado ao Departamento Jurídico para análise e parecer.

Brasília-DF, 1º de outubro de 2004.

MARTA MARIA COELHO
Pregoeira/AC

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 359

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Doc: Fls: 1578

CONFERE COM O ORIGINAL
Ana Regina de N. Braga Barroso
Adm. Sócio/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.043-8

OMNICOMPUTER

OMNI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
SIG QD. 06 LOTE 2040 CEP. 70610-460 –BRASILIA – DF
TEL. (61) 344.5051FAX. (61) 344.7006

DEPARTAMENTO JURÍDICO
25
E.C.T.

ECT
599
A

Ilma. Sra. Pregoeira da Comissão Permanente de Licitações da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT

PREGAO ELETRÔNICO Nº 025/2004 – CPL-AC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL/AC
CORREIOS/ECT
-04-Out-2004-15:37-012470-1/2

NOVO ADITAMENTO AS RAZÕES NOVAS TRAZIDAS AO RECURSO DA RECORRENTE

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 0579
3593
Doc:

Ilma. Sra. Pregoeira da Comissão Permanente de Licitações da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL/AC
Ana Regina de N. Braga-Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

OMNICOMPUTER

OMNI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
SIG QD. 06 LOTE 2040 CEP. 70610-460 –BRASILIA – DF
TEL. (61) 344.5051FAX. (61) 344.7006

DEPARTAMENTO JURÍDICO 26 E.P.T. 598

Pregão Eletrônico Nº 025/2004 – CPL-AC

OMNI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede no SIG/SUL Quadra 6, N.º 2040, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº: 38.029.534/0001-13, licitante vencedora do certame e interessada direta no procedimento licitatório em epígrafe, vem, mui respeitosamente, perante esta respeitosa Comissão Permanente de Licitação, nos termos do § 3, do art. 109, da Lei 8.666/93 e art 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002, c/c o subitem 9.4. do respectivo Edital, oferecer seu

ADITAMENTO AS RAZÕES NOVAS DO RECURSO HÁ MUITO INTERPOSTO PELA RECORRENTE, QUE INSISTE

em face de reiterados aditamentos ao Recurso Administrativo interposto pela empresa **SEAL Sistemas e Tecnologia da Informação Ltda,** e das novas razões recursais que Vossa Senhoria nos encaminha para impugnação, pois a Recorrente segue inconformada com o resultado do certame e busca tisnar um processo licitatório licito e transparente, além de suas concorrentes, passa-se a aduzir as razões de fato e direito:

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS 0580

I – PRELIMINAR

Não há como questionar a boa vontade desta Comissão Permanente de Licitação em apurar tudo e todas as provas que foram e estão sendo produzidas, bem como contraditá-las

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL/AC
Ana Regina de N. Braga Barroso
Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

DEPARTAMENTO JURÍDICO 27 E.C.T. 597 8

na busca da verdade real e da segurança jurídica, para que a decisão tomada esteja amparada moral e juridicamente, evitando-se maiores contratempos.

No entanto, a bem da verdade, é bom que se preste atenção em três aspectos deste processo e aos constantes ataques que estão sendo desferidos contra a BARCODE Informática e a OMNI Ltda.:

1. Todo o documento que chega as mãos da Administração Pública (direta ou indireta) em se tratando de atos e fatos administrativos relevantes, pode e deve ser levado em consideração por aqueles que têm e terão a responsabilidade de levar a termo o julgamento. Assim, os documentos que estão sendo enviados pela *ZEBRA Technologies*, sejam eles solicitados pela SEAL ou pela CPL, devem respeitar a legislação brasileira.
   Isto significa, que **os documentos em inglês enviados pela ZEBRA diretamente ou recebidos pela SEAL e reenviados para a ECT, devem ser traduzidos por tradutores juramentados e consularizados, ainda, nos EUA, pois somente assim eles terão validade jurídica. Estes documentos devem ter a forma (aspectos extrínsecos) e o conteúdo (aspectos intrínsecos) corretos, sem o quê, não poderão sequer ser contraditados nos tribunais pátrios sobre a veracidade de seus conteúdos, ou mesmo, nos tribunais dos EUA. Logo, a não observância destes requisitos torna inútil todos estes documentos**.

ROS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 0581
3593

2. Outro aspecto que se aborda e diz respeito ao primeiro é que a BARCODE Informática e a OMNI Comércio e Serviços Ltda. não ficarão inertes a tantas agressões de ordem moral, principalmente, as desferidas pelos senhores Fernando Claro da

CONFERE COM O ORIGINAL
Adm. Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

DEPARTAMENTO JURÍDICO
E.C.T.
28
596

SEAL e Diego Rojas da ZEBRA. Todas as providências já estão sendo tomadas no sentido de buscar as tutelas jurisdicionais cabíveis com vistas às reparações morais e econômicas que as duas empresas vêm sofrendo desde que a OMNI foi declarada vencedora deste certame licitatório. Assim, a OMNI solicita, encarecidamente, a esta CPL que requeira junto a Recorrente e a *ZEBRA Technologies* toda a documentação acostada, e as que ainda serão acostadas neste processo administrativo, cópias devidamente traduzidas e consularizadas, para que se possa, no tempo apropriado, reproduzi-las com o carimbo da ECT de "confere com o original".

3. Um terceiro aspecto desta mesma questão, trata do que no direito pátrio denomina-se de preclusão consumativa. *In* Código de Processo Civil Comentado, 7ª Edição, de Nelson Nery Junior e Rosa Maria de Andrade Nery, Ed. Revista dos Tribunais de 2003, pg. 874, os consagrados autores vaticinam: "*Complementação de Recurso – Ao interpor o recurso, a parte pratica o ato processual, pelo qual consuma o seu direito de recorrer e antecipa o dies ad quem do prazo recursal (caso o recurso não tenha sido interposto no último dia do prazo). Por conseqüência, não pode, posteriormente, ""complementar"" o recurso, ""adita-lo"" ou ""corrigi-lo"", pois já se operou a preclusão consumativa (STJ – RT 745/197).*"

ROS nº 003/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0582
0593

Neste sentido, alerta-se a d. Comissão Permanente de Licitação da ECT, que por mais boa vontade que a BARCODE Informática e a OMNI Ltda tenham demonstrado até o presente momento, mister se faz que seja tomada uma decisão acerca das "complementações" de recurso que vêm sendo sistematicamente utilizados pela Recorrente e sua parceira com o único objetivo de procrastinar a decisão de adjudicação do objeto ao licitante vencedor, ou seja, OMNI Comércio e Serviços Ltda.

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
Ana Regina de N. Braga Barroso
Adm. Judiciária de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

DEPARTAMENTO JU... 29 E.C.T. ECT 595

Chama-se atenção que papel (principalmente os que não são traduzidos por quem de direito e consularizados) aceita tudo, logo ultrapassada esta etapa, é bem possível que novas e mentirosas acusações poderão surgir, pois **o recurso e suas "complementações" estão recheadas destas "invenções", que deixam claro o desespero e a quebra de algum acordo possivelmente existente entre a SEAL e as duas outras distribuidoras brasileiras com a *ZEBRA Technologies***.

IMPORTANTE que a CPL da ECT exija, imediatamente, todos os documentos já enviados pela SEAL e pela *ZEBRA*, traduzidos, consularizados, autenticados e com firma reconhecida. Segundo, que se decrete a preclusão consumativa para dar um basta na montanha de mentiras e possíveis falsificações grosseiras que vêm sendo apresentadas a esta CPL.

II – DA TEMPESTIVIDADE DA OMNI

Pede-se *venia*, douto Julgadores, mais uma vez em relação ao pedido realizado pela Recorrente de "complementação de instrução de recurso administrativo" desta vez acostando nos autos do processo administrativo Carta da *ZEBRA Technologies* assinado pelo Sr. Diego Rojas.

ECT/SPOS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 0583
3593
Doc:

Outra vez, a OMNI juntamente com a BARCODE Informática, para demonstrarem a seriedade com que tratam a coisa pública, ainda que sem necessidade de fazê-lo, como demonstrado fartamente nas preliminares argüidas, respondem tempestivamente ao Ofício CT/CPL/AC – 0610/2004, datado de 30 de setembro de 2004, cujo *dies ad quem* encerra-se hoje.

III – DO MÉRITO

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL/AC
Ana Regina de N. Braga Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

DEPARTAMENTO JURÍDICO 30 E.C.T.
ECT 594 A

A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT promoveu com transparência, lisura e dentro dos ditames legais que regem o instituto das licitações (Lei 10.520/02, Decretos 3.555/00, 3.697/00, 3.931/01 e 3.784/01 com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93), o Pregão Eletrônico Nº 025|2004 CPL-AC, com vistas a aquisição de impressoras portáteis:

O Pregão em tela é regido pelas condições estabelecidas no Edital, que como afirmou de maneira acertada a Recorrente. *obriga-se a ECT a respeitar as regras que haja estabelecido previamente para disciplinar o certame – suporta a lei que fizestes –, bem assim os particulares que a ele aderirem.....*

Entregue o recurso da Recorrente no prazo legal, essa ao ver respondidas todas as suas indagações nas contra-razões apresentadas pela OMNI, "complementou" suas razões que novamente foram combatidas com a verdade. Sem saída busca no limiar de seu desespero trazer aos autos do processo administrativo "correspondência" da *ZEBRA Technologies*, assinada pelo senhor Diego Rojas.

Nesta funestra correspondência, o Sr. Diego Rojas faz afirmações inverídicas acerca da BARCODE Informática, distribuidora da *ZEBRA Technologies* no Brasil, entre elas:

ROS Nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. 0584
3593

1. que a ZEBRA não é e nem será solidária com a BARCODE Informática;
2. que a ZEBRA habilitou tão somente três empresas brasileiras para participarem deste certame licitatório da ECT;
3. que a ZEBRA litiga contra a BARCODE Informática nos tribunais brasileiros;

CONFERE COM O ORIGINAL
Ana Regina de N. Braga Barroso
Téc. Judiciário/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

DEPARTAMENTO JURÍDICO 31 E.C.T. 593 A

4. que em razão desta ação que a ZEBRA mantém contra a BARCODE no Brasil não é possível precisar como ficarão as relações comerciais entre as duas empresas e assim não pode garantir um suporte e garantia por 36 meses.
5. que BARCODE não é distribuidora e sim revendedora da ZEBRA no Brasil;
6. que a ZEBRA não dará suporte a OMNI e que sequer conhece tal empresa e que, portanto, nunca manteve com ela qualquer tipo de relacionamento.

Das afirmações pessoais feitas pelo Sr. Diego Rojas em sua correspondência enviada a CPL da ECT, traça-se algumas considerações importantes:

1. sobre a solidariedade da ZEBRA com a BARCODE não é a declaração do Sr. Diego Rojas que poderá colocar dúvidas sobre este ponto, isto porque **no próprio *site* www.ZEBRA.com, consta a BARCODE Informática como Distribuidor e Premier Partner para todo o território brasileiro**.
2. a afirmação contida no item 2 supra é no mínimo de caráter duvidoso, uma vez que a própria *ZEBRA*, ou melhor, o Sr. Diego Rojas afirma que somente três companhias foram habilitadas pela "*ZEBRA*" para participarem do processo licitatório dos Correios. Isto pode levar a seguinte interpretação: **sabendo o Sr. Rojas quais as empresas que participariam do certame, o preço a ser oferecido por cada uma delas poderia ter sido previamente acertado, daí a surpresa da SEAL da entrada da OMNI e a BARCODE no processo, que ao ganharem a licitação "tiraram o pirulito da boca dos meninos"**. Se esta afirmação feita pelo Sr. Rojas for verdadeira, patente está que os princípios

RQS nº 03/2005 - CN - CORREIOS 0585 593 Doc:

CONFERE COM O ORIGINAL CPD/AC Ana Regina de M. Braga Barroso Téc. Judiciário/Assist. de Compras DCON/DECAM Mat. 8.012.045-8

DEPARTAMENTO JURÍDICO 32 ECT
ECT 592 CPI-AC

da contidos no art. 3º da Lei 8.666/93 não foram respeitados, ou ainda há alguma dúvida???

3. a *ZEBRA Technologies* está litigando contra a BARCODE Informática nos tribunais brasileiros, e isto é verdade, ainda que em parte. A uma porque realmente existe uma ação em tramitação do foro de São Paulo, a duas que a referida ação coloca a BARCODE no pólo passivo da relação processual, o que faz equivocadamente. Em razão desta ação o MM Juiz da 10ª Vara Cível Central de São Paulo exarou decisão liminar – *inaudita altera pars* – sem a manifestação da parte contrária, o que significa que esta decisão a límine aconteceu sem a citação da BARCODE. A relação processual fecha o seu círculo com a citação da ré, mas neste caso, a ré (BARCODE) é parte ilegítima na ação, uma vez que desde agosto de 2004 **o site www.ZEBRA.com.br foi transferido para a Gillete do Brasil que detinha seus direitos desde de 1988**, (DOCUMENTOS DO INPI EM ANEXO) portanto, antes da SEAL e da BARCODE. Conclui-se daí que ação será extinta sem julgamento de mérito por ilegitimidade passiva ad causam, nos termos do CPC. A *ZEBRA Technologies* deverá propor nova ação contra a Gillete do Brasil detentora do *site* objeto da lide.
4. **tendo em vista não ser a BARCODE Informática a detentora do site que a ZEBRA pretende ter no Brasil, que a ação proposta deverá ser extinta sem julgamento de mérito e que portanto não haverá mais nenhuma pretensão resistida entre as partes**, agora e no futuro as relações comerciais entre as duas ficarão mais amigáveis ainda, a despeito do que pode estar afirmando o Sr. Diego Rojas em sua comunicação;
5. a BARCODE é distribuidora, revendedora e Premier Partner da *ZEBRA Technologies* para todo o território brasileiro. No caso concreto é bom que se tenha em mente que somente o fabricante

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0586
3593
CONFERE COM O ORIGINAL
Agente Técnico/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

DEPARTAMENTO JURÍDICO
32
E.C.T.
591

no caso a *ZEBRA*, pudesse emitir a Carta de Solidariedade, seria estabelecer tratamento diferenciado entre os licitantes, uma vez que, para ser licitante no presente certame, obrigatoriamente, a empresa teria que se reportar à esta empresa e solicitar a referida **Carta, o que frustraria o caráter competitivo do certame, permitindo conhecer-se os licitantes antes da entrega das Propostas Econômicas.**

6. Daí, ressaltarmos, mais uma vez, a importância de trazer novamente à consideração desta d. Comissão, o disposto pelo E. **Tribunal de Contas da União – TCU na Decisão 486/2000 – Plenário - DC-0486-23/00-P, que deixa claro da desnecessidade da carta de solidariedade, em razão do caráter restritivo que impõe ao certame**.
7. Cumpre a esta Comissão exigir da SEAL ou da ZEBRA, uma qualificação do Sr. Diego Rojas, que fala em nome da ZEBRA, via fax, de Miami. Perguntamos, tem esse Sr.poderes para faze-lo? As cartas chegam a esta CPL sem tadução ou autenticação e sem mesmo estarem consularizadas.
8. **Interessante considerar que, a ZEBRA deveria estar interessada em revender seus produtos para a ECT, mas ao contrario disso esta querendo fazer vencedora do certame a empresa SEAL, já que se julga no direito de centralizar a emissão de declarações de solidariedade, manipulando, assim o resultado do certame.**

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI CORREIO
0587
5598
Doc:

A toda evidência que a SEAL Sistemas e Tecnologia de Informação Ltda., por intermédio de seu Diretor Fernando Claro acomunado com o Sr. Diego Rojas, pois ninguém mais da ZEBRA Technologies assina qualquer documento, estão tentando desacreditar a OMNI Ltda e a BARCODE Informática, o que não conseguirão, pois

CONFERE COM O ORIGINAL
Ana Regina de N. Braga Barroso
Adm. Junior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

primeiro terão que provar administrativamente suas alegações e depois na Justiça.

DOS REQUERIMENTOS

Ex positis, demonstrado que não há o menor embasamento legal, sequer para que seja admitido o recurso administrativo da Recorrente e suas exdrúxulas "complementações", REQUER-SE, desde já, pela não admissão do mesmo.

Por outro lado, caso seja o mesmo admitido e processado com todas as "complementações" para ser julgado por esta r. Comissão Permanente de Licitação da ECT, o que só se admite *ad argumentandum*, REQUER-SE seja o mesmo julgado improcedente *in tottum*, mantendo-se a OMNI Comércio e Serviços Ltda., como vencedora do presente certame por ter cumprido com todas as exigências editalícias e ofertado o menor preço.

N.Termos,

P. Deferimento.

Brasília-DF, 04 de outubro de 2004.

OMNI Comércio e Serviços Ltda.
Sérgio Moraes Cardoso - Diretor

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0588
3593
Doc:
CONFERE COM O ORIGINAL
CPL/AC
Ana Regina de N. Braga Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

OMNICOMPUTER

OMNI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
SIG QD. 06 LOTE 2040 CEP. 70610-460 –BRASILIA – DF
TEL. (61) 344.5051FAX. (61) 344.7006
omnicomputer@apis.com.br

ECT
589
CPI-AC

COMPROVAÇÃO DE QUE O SITE www.zebra.com.br, PERTENCE À GILLETTE DO BRASIL

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
0589
3593
Doc:
CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
Ana Regina de N. Braga Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCONV/DECAM
Mat. 8.012.045-8

registro.br

Whois

PESQUISAR

Copyright registro.br
The data below is provided for information purposes
and to assist persons in obtaining information about or
related to domain name and IP number registrations
By submitting a whois query, you agree to use this data
only for lawful purposes.
2004-10-04 12:02:46 (BRT -03:00)

ıtidade: GILLETTE DO BRASIL
ɔcumento: 004.490.850/0023-81
esponsável: Pedro Janowitzer
ndereço: Av. do Cafe, 277, 8 andar
ereço: 04310-040 - São Paulo - SP
el one: (011) 5070-8153 []
D entidade: PEJ3
riado: 16/03/1998
lterado: 16/03/1998

D: PEJ3
ome: Pedro Janowitzer
-mail: webmaster@GILLETTE.COM.BR
ndereço: Praça João Duran Alonso, 34,
ndereço: 04310-040 - Sao Paulo - SP
elefone: (11) 3525-0001 []
riado: 13/03/1998
lterado: 20/05/2004

omínio: DURACEL.COM.BR
omínio: DURACELL.COM.BR
omínio: GILLETTE.COM.BR
omínio: MACH3.COM.BR
omínio: ORAL-B.COM.BR
mínio: ORALB.COM.BR
om io: PRESTOBARBA.COM.BR
omínio: PRESTOBARBAEXCEL.COM.BR
omínio: PRESTOBARBAEXCELL.COM.BR
omínio: PRESTOEXCELL.COM.BR
omínio: SINTAAPERFORMANCE.COM.BR
omínio: SINTAPERFORMANCE.COM.BR
omínio: ZEBRA.COM.BR

emarks: Security issues should also be addressed to
emarks: nbso@nic.br, http://www.nbso.nic.br/
emarks: Mail abuse issues should also be addressed to
emarks: mail-abuse@nic.br

whois.registro.br accepts only direct match queries.
Types of queries are: domains (.BR), BR POCs, CIDR blocks,
IP and AS numbers.

Home | Registro | Info | FAQ | Pesquisas | Estatísticas | Mapa | Contato

OMNICOMPUTER

OMNI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
SIG QD. 06 LOTE 2040 CEP. 70610-460 –BRASILIA - DF
TEL. (61) 344.5051FAX. (61) 344.7006
omnicomputer@apis.com.br

37
E.C.T.
587
A

COMPROVAÇÃO PELO INPI DE QUE A MARCA ZEBRA NO BRASIL PERTENCE À SEAL

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0591
Doc: 3593

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
Ana Regina de N. Braga Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

FLS 586

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0502
3593
Doc:

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC

Assinatura Autenticada
Nota Fiscal de Compras
DOCUMENSCAM
Mat. 8.012.046-8

Consulta à Base de Marcas - Resultado da Pesquisa

[Pesquisa Base Patentes | Pesquisa Base Desenhos | Ajuda?]

» Consultar por: No. Processo | Marca | Titular | Cód. Figura | Finalizar Sessão

RESULTADO DA PESQUISA (30/09/2004 às 17:36:11)
Nº do Processo: 818567597

Foram encontrados **1** processos que satisfazem à pesquisa. Mostrando página **1** de **1.**

Número	Prioridade		Marca	Situação	Titular	Classe
818567597	27/06/1995	N	**ZEBRA**	Ⓡ Registro	SEAL ELETRONICA LTDA	37 : 44 - 45

Páginas de Resultados:
1

voltar

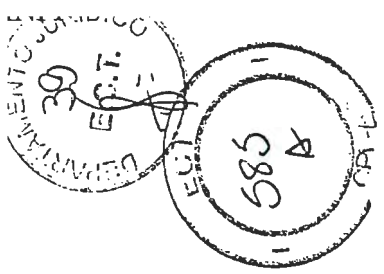

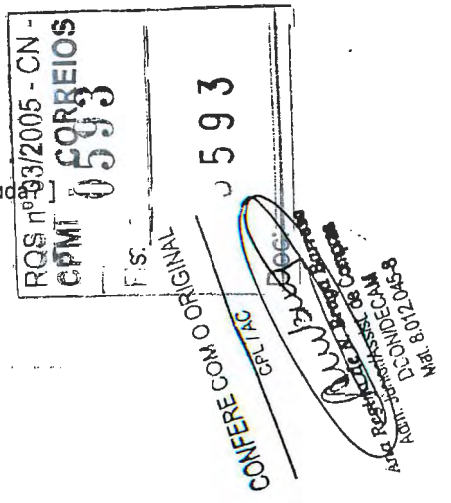

Consulta à Base de Marcas - Detalhes do Processo

[Pesquisa Base Patentes | Pesquisa Base Desenhos | Ajuda]

» Consultar por: No.Processo | Marca | Titular | Cód. Figura | Finalizar Sessão

DETALHES DO PROCESSO

Nº do Processo:	818567597
CGC/CPF/Nº do INPI:	55721377000121
Titular:	SEAL ELETRONICA LTDA « detalhes »
Marca:	ZEBRA
Nome do Procurador:	AGR ASSESSORIA EM MARCAS E PATENTES S/C LTDA
Nº da Prioridade:	
Data de Prioridade:	
País da Prioridade:	

Data do Depósito:	27/06/1995	Vigência:	28/10/2007
Situação:	Registro	Concessão:	28/10/1997
Apresentação:	Nominativa	Caducidade:	
Classe Prod./Serv.:	37 : 44 - 45	Natureza:	De Serviço
Especificação:			

ANDAMENTO DE PROCESSO

Nº RPI	Data RPI	Despacho	Situação	Complemento do Despacho

1404	28/10/1997	400	Registro	*INT. ROBTISON CALDEIRA ZAMBARDINO
1381	20/05/1997	351	Def.Notif	*INT. AGR
1351	22/10/1996	300	Viável	* INT ROBTISON C. ZAMBARDINO

Dados atualizados até **28/09/2004** - Nº da Revista: **1760**

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0594
0593
Doc:
CONFERE COM O ORIGINAL
CPLI/AC
Ana Regina de N. Braga Barroso
Adm. Assistente de Compras
DCOM/DECAM
Mat. 8.012.045-8

voltar

Detalhes sobre o Titular

Nº CGC/CPF/Nº INPI: 55721377000121

Nome do Titular: SEAL ELETRONICA LTDA

Endereço: R ADO BENATTI 20

Bairro: BARRA FUNDA

Cidade: SAO PAULO

UF: SP

País: BRASIL

CEP: 05037

voltar

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 0595
3593
Doc:

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
Ana Regina de N. Braga Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

OMNICOMPUTER

OMNI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
SIG QD. 06 LOTE 2040 CEP. 70610-460 –BRASILIA – DF
TEL. (61) 344.5051FAX. (61) 344.7006
omnicomputer@apis.com.br

ECT 582 A CPI-C

RELAÇÃO DA ASSISTENCIA TECNICA DA BARCODE NO BRASIL

A SEAL NÃO TEM UMA REDE TÃO EXTENSA

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 0596
3593
Doc:

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL/TAC
Ana Regina de N. Braga Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

43

Nesta página encontram-se as empresas especializadas na prestação de serviços de assistência técnica e manutenção de equipamentos, separadas por Estado.

Vale lembrar que a relação abaixo é apenas uma indicação e que a responsabilidade sobre os serviços prestados será inteiramente das empresas contratadas, o mesmo aplicando-se aos valores cobrados e demais detalhes técnico/administrativos da eventual contratação das empresas de assistência técnica aqui indicadas.

ECT 581 CPL

O símbolo ■ indica tratar-se de empresas de categoria "Master", com fortes vínculos e compromissos de qualidade, inclusive contratuais, para com a Barcode e seus clientes.

Qualquer dúvida favor contactar o nosso departamento técnico pelo telefone (11) 3037-9900 São Paulo, SP. Teremos o máximo prazer em atendê-lo.

Estados

- ACRE
- ALAGOAS
- AMAPÁ
- AMAZONAS
- BAHIA
- CEARÁ
- DISTRITO FEDERAL
- ESPÍRITO SANTO
- GOIÁS
- MARANHÃO
- MATO GROSSO
- MATO GROSSO DO SUL
- MINAS GERAIS
- PARÁ
- PARAÍBA
- PARANÁ
- PERNAMBUCO
- PIAUÍ
- RIO DE JANEIRO
- RIO GRANDE DO NORTE
- RIO GRANDE DO SUL
- RONDÔNIA
- RORAIMA
- SANTA CATARINA
- SÃO PAULO
- SERGIPE
- TOCANTINS

AMAZONAS

Razão social	■ **TECNOCOOP INFORMÁTICA LTDA**
Endereço	R. Silva Ramos, 478
Cidade	Manaus, AM
Tel/Fax	(92) 633-4381 / (92) 633-4608
E-Mail	benisoli@tecnocoop.com.br bkZ

Razão social	■ **TIGON TECNOLOGIA LTDA**
Endereço	Av. Joaquim Nabuco, 1520
Cidade	Manaus, AM
Tel/Fax	(92) 232-2327 / (92) 232-7737
E-Mail	tigontec@uol.com.br

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 0597
3593
Doc: CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
Ana Regina de N. Braga Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

DEPARTAMENTO JURÍDICO 44 E.C.T.

BAHIA

Razão social	**BATISTA MEDEIROS INFORMÁTICA LTDA**
Endereço	R. Forte de São Pedro, 66
Cidade	Salvador, BA
Tel/Fax	(71) 329-1505, 329-6462
E-Mail	bmi@bmitecnologia.com.br bkZ

ECT SBO

Razão social	**AYANY AUTOMAÇÃO COMERCIAL LTDA**
Endereço	R. Dois de Julho, 253
Cidade	Vitória da Conquista, BA
Tel/Fax	(77) 422-6222
E-Mail	asistmaq@clubenet.com.br k

CEARÁ

Razão social	**LW INFORMÁTICA LTDA**
Endereço	R. Carlos Ribeiro, 578
Cidade	Fortaleza, CE
Tel/Fax	(85) 253-6371 / (85) 253-5704
E-Mail	lwinform@uol.com.br bk

DISTRITO FEDERAL

Razão social	**MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA**
Endereço	Scrn Qd 702/703 Bloco A Loja 47
Cidade	Brasília, DF
Tel/Fax	(61) 327-6666 / (67) 327-6565
E-Mail	beto@microtecnica.com.br bZ

Razão social	**NIHON TELEMÁTICA LTDA**
Endereço	Shcgn Clr Qd 708 Bloco A Loja 38
Cidade	Brasília, DF
Tel/Fax	(61) 349-7009
E-Mail	nihon@nihonnet.com.br z

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 0598
3593
Doc: CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
Ana Regina de N. Braga Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

ESPÍRITO SANTO

Razão social	**TECNOCOOP INFORMÁTICA LTDA**
Endereço	R. Pedro Carlos de Souza, 150
Cidade	Vitória, ES
Tel/Fax	(27) 3323-4607
E-Mail	tecnofvi@tecnocoop.com.br b

GOIÁS

Razão social	**COMPUSERVICE ELETRÔNICA LTDA**
Endereço	R. 17-A, 903 - Setor Aeroporto
Cidade	Goiânia, GO
Tel/Fax	(62) 224-6311
E-Mail	compuser@compuser.com.br bk

MATO GROSSO

Razão social	**ASTEMAR ELETRÔNICA LTDA**
Endereço	Av. General Mello, 1515
Cidade	Cuiabá, MT
Tel/Fax	(65) 634-1500 / (65) 3028-1515
E-Mail	astemar.ecf@terra.com.br

Razão social	**OMIKRON INFORMÁTICA LTDA**
Endereço	Av. Jornalista Roberto Jacques Brunini, 07 - Qd 4
Cidade	Cuiabá, MT
Tel/Fax	(65) 634-9498
E-Mail	omikron@vento.com.br bkZ

Razão social	**AZIMUTE INFORMÁTICA LTDA**
Endereço	R. das Nogueiras, 480
Cidade	Sinop, MT
Tel/Fax	(66) 531-9000
E-Mail	dataplus.sinop@dataplus.com.br k

MATO GROSSO DO SUL

Razão social	**BELAITECH AUTOMAÇÃO COMERCIAL LTDA**
Endereço	R. Tonico de Carvalho, 51 - B
Cidade	Campo Grande, MS
Tel/Fax	(67) 324-9509 / (67) 383-1270
E-Mail	belaitech@terra.com.br bZ

Razão social	**DIGIMAC ELETRÔNICA LTDA**
Endereço	R. Dom Aquino, 733
Cidade	Corumbá, MS
Tel/Fax	(67) 231-2189
E-Mail	digimac.eletronica@uol.com.br k

Razão social	**SUPORTEC INFORMÁTICA LTDA**
Endereço	Av. Weimar Gonçalves Torres, 2845
Cidade	Dourados, MS

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0599
3593
CONFERE COM O ORIGINAL
Ana Regina de N. Braga Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

Tel/Fax	(67) 421-3809
E-Mail	suportec@suportec.com.br k

MINAS GERAIS

Razão social	**CAB TECNOLOGIA E SISTEMAS, COMÉRCIO LTDA**
Endereço	R. Alentejo, 1265
Cidade	Belo Horizonte, MG
Tel/Fax	(31) 2125-9000 / (31) 2125-9030
E-Mail	asstec@cabtec.com.br bkZ

Razão social	**PAULO WAGNER DOS SANTOS ME**
Endereço	Av. Getúlio Vargas, 4738 - A
Cidade	João Monlevade, MG
Tel/Fax	(31) 3852-3009
E-Mail	pwsmg@uai.com.br k

Razão social	**ÁXIS LTDA**
Endereço	R. João Pinheiro, 292
Cidade	Montes Claros, MG
Tel/Fax	(38) 3222-7662
E-Mail	axismg@uaivip.com.br

Razão social	**CLAÚDIA MARIA GOMES SILVEIRA ME**
Endereço	R. Dr. Carvalho, 842
Cidade	Passos, MG
Tel/Fax	(35) 3521-5931
E-Mail	acc@acmi.com.br k

Razão social	**COMPUCENTER INFORMÁTICA LTDA**
Endereço	Av. Belo Horizonte, 146
Cidade	Uberlândia, MG
Tel/Fax	(34) 3235-5590
E-Mail	compucenterminas@uol.com.br bkZ

Razão social	**TECNOLÓGICA COMPUTADORES LTDA**
Endereço	R. Jataí, 877 Loja A
Cidade	Uberlândia, MG
Tel/Fax	(34) 3212-5900 / 3212-5900
E-Mail	tecnologica@tecnologicaminas.com bkZ

Razão social	**SOLUTION INFORMÁTICA LTDA**
Endereço	R. Santa Cruz, 564
Cidade	Varginha, MG
Tel/Fax	(35) 3212-2215 / (35) 3212-3056
E-Mail	solution@solutionvarginha.com.br k

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 0600
3593
Doc:
CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
Ana Regina de N. Braga Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

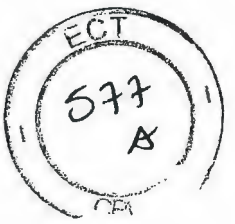

PARÁ

Razão social	**ASTEQESERVICE LTDA**
Endereço	Trav. Manoel Evaristo, 731
Cidade	Belém, PA
Tel/Fax	(91) 244-8822 / (91) 254-8715
E-Mail	asteqe@libnet.com.br bZ

PARANÁ

Razão social	**INTERATIVA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA**
Endereço	R. Buenos Aires, 1373
Cidade	Curitiba, PR
Tel/Fax	(41) 3013-4444
E-Mail	comercial2@interativa.inf.br z

Razão social	**FRT INFORMÁTICA LTDA**
Endereço	Av. Brasil, 1200
Cidade	Cambara, PR
Tel/Fax	(43) 532-1674
E-Mail	frt@frtautomacao.com.br k

Razão social	**ROTHA INFORMÁTICA LTDA**
Endereço	R. Marechal Candido Rondon, 1818 Sl 17
Cidade	Cascavel, PR
Tel/Fax	(45) 223-9558
E-Mail	rotha@rothainformatica.com.br

Razão social	**M.G. FARINHA JUNIOR**
Endereço	R. Pernambuco, 1155
Cidade	Londrina, PR
Tel/Fax	(43) 3336-1040
E-Mail	mauro@netponto.com.br k

Razão social	**HERNANDES LUIZ & CIA LTDA**
Endereço	Av. Brasil, 1380
Cidade	Maringá, PR
Tel/Fax	(44) 223-2731
E-Mail	elder@microtest.com.br z

Razão social	**WUP POLONIO INFORMÁTICA**
Endereço	Av. Mauá, 1091
Cidade	Maringá, PR
Tel/Fax	(44) 226-1556 / (44) 226-9328
E-Mail	wagner@codepress.com.br z

Razão social	**ROGÉRIO MORSOLETTO ME**
Endereço	R. Dr. Penteado de Almeida, 687 Sl 03
Cidade	Ponta Grossa, PR
Tel/Fax	(42) 222-4922
E-Mail	falecom@repair.com.br k

PERNAMBUCO

Razão social	**SMQ PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**
Endereço	R. Monsenhor Julio Maria, 234
Cidade	Recife, PE
Tel/Fax	(81) 3445-3533
E-Mail	kedma@smqinformatica.com.br bk

Razão social	**JOSELITON MARQUES DA SILVA ME**
Endereço	Rua Vidal de Negreiro, 09
Cidade	Caruaru, PE
Tel/Fax	(81) 3723-1071 / (81) 3725-4566
E-Mail	compucia@ig.com.br k

Razão social	**GDC COMPUTADORES LTDA**
Endereço	Av. Dr. Fernando Goes, 95
Cidade	Petrolina, PE
Tel/Fax	(87) 3861-0808
E-Mail	gdc@gdccomputadores.com.br bkZ

RIO DE JANEIRO

Razão social	**DGTEC INFORMÁTICA LTDA**
Endereço	R. Bonsucesso, 233 - Sl 201 / 202
Cidade	Rio de Janeiro, RJ
Tel/Fax	(21) 3868-3853 / (21) 3868-4030
E-Mail	dgtec@ism.com.br bkZ

Razão social	**KALTECH MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA**
Endereço	Av. Presidente Vargas, 962 - Grupo 201/214
Cidade	Rio de Janeiro, RJ
Tel/Fax	(21) 2233-4658 / (21) 2518-4560
E-Mail	silvio@kaltechnet.com.br bZ

Razão social	**EMECEFE HARDWARE SERVIÇOS, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**
Endereço	R. Jorge Lóssio, 688 - Loja 02
Cidade	Cabo Frio, RJ
Tel/Fax	(22) 2644-9569 / (22) 2647-3986
E-Mail	contato@emecefe.com.br kZ

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIO
0602
CONFERE COM O ORIGINAL
CPI / AC
Ana Regina de N. Braga Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

RIO GRANDE DO NORTE

Razão social	**NATAL REGISTRADORA LTDA**
Endereço	Av. Rio Branco, 829 - Sl 108
Cidade	Natal, RN
Tel/Fax	(84) 201-0390 / (84) 611-0445
E-Mail	natalregistradora@digi.com.br b

RIO GRANDE DO SUL

Razão social	**TECNOWARE TECNOLOGIA E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA**
Endereço	Av. Pernambuco, 2410
Cidade	Porto Alegre, RS
Tel/Fax	(51) 3395-1202
E-Mail	felipe@tecnoware.inf.br bkZ

Razão social	**ENIL INFORMÁTICA LTDA**
Endereço	R. Tiradentes, 2963
Cidade	Pelotas, RS
Tel/Fax	(53) 225-4377
E-Mail	enio@enil.com.br bk

RONDÔNIA

Razão social	**R J DE OLIVEIRA EPP**
Endereço	R. Costa e Silva, 76
Cidade	Vilhena, RO
Tel/Fax	(69) 321-2112
E-Mail	nexus@websat.com.br b

RORAIMA

Razão social	**LABOTEC ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA**
Endereço	Av. Major William, 1043 A
Cidade	Boa Vista, RR
Tel/Fax	(95) 623-9050
E-Mail	labotec@technet.com.br bk

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0603
3593
CONFERE COM O ORIGINAL
Doc: CPLTAC
Ana Regina de N. Braga Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

SANTA CATARINA

Razão social	**ATM INFORMÁTICA LTDA**
Endereço	Rua Theodoro Holtrup, 643
Cidade	Blumenau, SC

Tel/Fax	(47) 323-6311
E-Mail	atm.tec@terra.com.br z

Razão social	**S&C TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA**
Endereço	R. Felipe Schmidt, 478
Cidade	Brusque, SC
Tel/Fax	(47) 351-0499
E-Mail	atecsc@terra.com.br bkZ

Razão social	**HNCA COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA**
Endereço	Rodovia SC 447 Km 1, 500
Cidade	Criciuma, SC
Tel/Fax	(48) 438-7401
E-Mail	assistencia@hnca.com.br b

SÃO PAULO

Razão social	**BARCODE INFORMÁTICA LTDA**
Endereço	Av. Brig. Faria Lima, 1571 - 6° andar
Cidade	São Paulo, SP
Tel/Fax	(11) 3037-9900 / (11) 3814-2627
E-Mail	valeria@barcodenet.com.br 55M 21E 19C 30L

Razão social	**SUDOESTE COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA**
Endereço	R. Gustavo Maciel, 7/18
Cidade	Bauru, SP
Tel/Fax	(14) 3232-8861 / (14) 3222-4658
E-Mail	sudoeste@neobiz.com.br k

Razão social	**INFORMA COMPUTADORES E SERVIÇOS LTDA**
Endereço	R. 11, 2111
Cidade	Jales, SP
Tel/Fax	(17) 3632-6988
E-Mail	loja@informacomp.com.br b

Razão social	**KMCI TECNOLOGIA EM AUTOMAÇÃO LTDA**
Endereço	R. Sete de Setembro, 843
Cidade	Ribeirão Preto, SP
Tel/Fax	(16) 610-1011
E-Mail	marcos@kmci.com.br bk

Razão social	**JORGE LUIZ VENDITTI ME**
Endereço	R. Basilio Dibbo, 205
Cidade	São Carlos, SP
Tel/Fax	(16) 3375-3981 / (16) 3375-5565
E-Mail	labtec@linkway.com.br k

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 0604
3593
Doc:

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC

Ana Regina de N. Braga Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

Razão social	**HARU MÁQUINAS ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA**
Endereço	Av. Bady Bassit, 3713
Cidade	São José do Rio Preto, SP
Tel/Fax	(17) 3214-3811
E-Mail	harumaquinas@terra.com.br bkZ

Razão social	**OMEGA R P COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**
Endereço	R. Prudente de Moraes, 1361
Cidade	São José do Rio Preto, SP
Tel/Fax	(17) 231-7593 / (17) 231-0194
E-Mail	anderson@omegariopreto.com.br Z

Razão social	**MICROSTATION COMÉRCIO DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS LTDA**
Endereço	R. Brigadeiro Osvaldo Nascimento Leal, 390
Cidade	São José dos Campos, SP
Tel/Fax	(12) 3925-5000 / (12) 3925-5011
E-Mail	helder@microstation.com.br k

Razão social	**TECNOCOMPANY PRODUTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**
Endereço	R. Coronel Gomes Nogueira, 463
Cidade	Taubaté, SP
Tel/Fax	(12) 221-1163
E-Mail	elaine@tecnocompany.com.br

Razão social	**COAM INFORMÁTICA LTDA**
Endereço	Av. Arrastão, 456
Cidade	Tietê, SP
Tel/Fax	(15) 3282-3647 / (15) 3282-1523
E-Mail	coam@coaminfo.com.br Z

SERGIPE

Razão social	**PROJEL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**
Endereço	Av. Hermes Fontes, 2120
Cidade	Aracaju, SE
Tel/Fax	(79) 3179-1233 / (79) 3179-1870
E-Mail	laboratorio@projel.com.br b

TOCANTINS

Razão social	**DREYER E DREYER LTDA**
Endereço	Av. JK, ACSV-Ne 14 Lt 18 Sala 02
Cidade	Palmas, TO
Tel/Fax	((63) 213-1147 / (63) 213-2223

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0605
3593
Doc: CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
Ana Regina de N. Braga Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

E-Mail inside@netsgo.com.br

DEPARTAMENTO JURÍDICO 52 E.C.T.

ECT 572 CPL-C

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS 0606 Fls: 3593 Doc:

CONFERE COM O ORIGINAL CPL / AC

CONFERE COM O ORIGINAL CPL / AC Ana Regina de M. [illegible] Adm. Júnior/Assist. de Compras DCON/DECAM Mat. 8.012.045-8

OMNICOMPUTER

OMNI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
SIG QD. 06 LOTE 2040 CEP. 70610-460 –BRASILIA – DF
TEL. (61) 344.5051FAX. (61) 344.7006
omnicomputer@apis.com.br

BARCODE NA MIDIA

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0607
Doc: 3593

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
Ana Regina de N. Braga Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

ECT 54 DEPARTAMENTO JURÍDICO

Abaixo, algumas propagandas da Barcode que você viu ou vai ver na mídia especializada, criadas pela J3P Propaganda

(para ampliar clique sobre a imagem desejada)

2004

Folha de São Paulo
01/09, 15/09

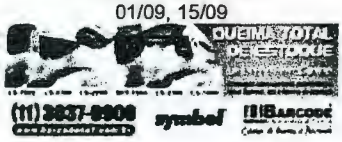

Folha de São Paulo
04/08, 18/08, 29/09

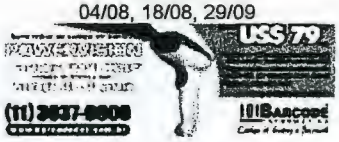

INFO out

INFO set
CRN 22/09

INFO ago
CRN 28/07, 11/08

INFO jul
CRN 28/07

INFO jun
CRN 23/06

Folha de São Paulo
07/07, 21/07

Folha de São Paulo
09/06, 23/06

Folha de São Paulo
12/05, 26/05

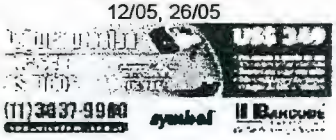

CRN 10/05

INFO mai

INFO abr
CRN 14/04

INFO mar
CRN 10/03

INFO fev

INFO jan
CRN 28/01

Folha de São Paulo
14/04, 28/04

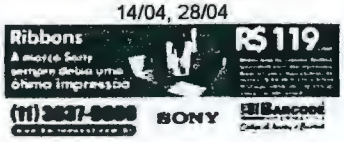

Folha de São Paulo
10/03, 24/03

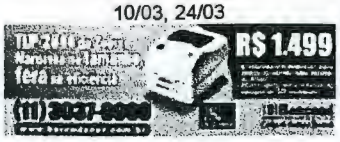

Folha de São Paulo
28/01, 04/02, 18/02

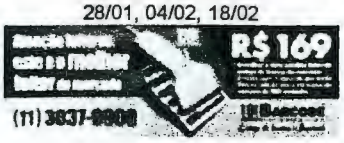

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 0608
3593
Doc:
CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
Ana Regina de N. Braga Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

E-mail Marketing E-mail Marketing E-mail Marketing E-mail Marketing

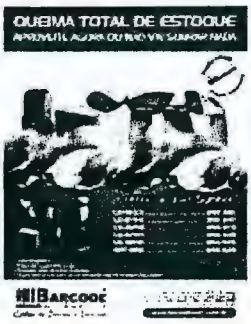

E-mail Marketing

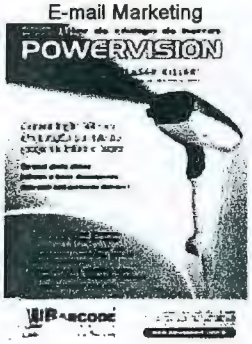

E-mail Marketing

E-mail Marketing

E-mail Marketing

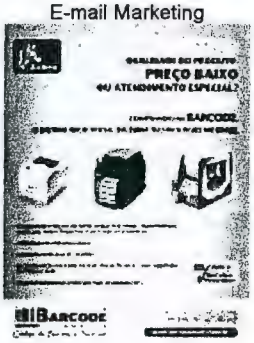

2003

INFO dez

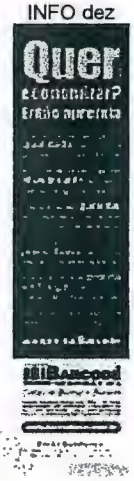

INFO nov

INFO out

INFO set

INFO ago

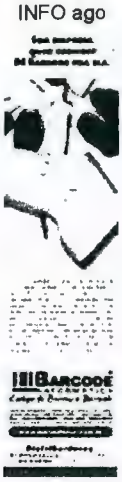

INFO jul

INFO jun

INFO mai

INFO abr

INFO mar

INFO fev

INFO jan

RQS nº 03/2005 - CN - CPML - CORREIOS
0609
3593
Doc:
CONFERE COM O ORIGINAL
Ana Regina de N. Braga Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

OMNICOMPUTER

OMNI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
SIG QD. 06 LOTE 2040 CEP. 70610-460 –BRASILIA - DF
TEL. (61) 344.5051FAX. (61) 344.7006
omnicomputer@apis.com.br

56

ECT 568

PÁGINA DA ZEBRA NA INTERNET, COM DATA DE 04/10/2004, ONDE **SEAL E BARCODE TEM A MESMA CLASSIFICAÇÃO COMO PARCEIRAS DA ZEBRA**

PROC. 53/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 0610
3503
CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AG
Ana Regina de N. Braga Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCOM/DECAM
Mat. 8.012.045-8

Zebra

Printing Solutions for Business Improvement

Printable Page

< Back
< Search Again

Your Search Results

Review your 7 search results and click 'Learn More' for specific information about a reseller. Results display in alphabetical order.

Contact Zebra's Inquiry Department
7:30 am CST to
5:00 pm CST

+1 800 268 1736
+1 847 955 2283

International inquiry phone numbers

Zebra Premier Partners

The Zebra Premier Partners Program Members listed on this page are part of an elite group of Zebra resellers with the most in-depth experience in providing Zebra product solutions. These companies demonstrate clear expertise in selling and supporting Zebra's products and align closely with Zebra's strategic focus.

Name	Partner Level	Contact Information
BRADY DO BRASIL	Premier Partner	Learn More >
Facislito	Premier Partner	Learn More >
Ferrer e Castro	Premier Partner	Learn More >
PSI Tecnologia	Premier Partner	Learn More >

Solutions Partners

The Zebra Solutions Partners listed on this page make a significant investment in the Zebra product line as part of their overall printing business.

Name	Partner Level	Contact Information
Barcode Informatica Ltda	Solutions Partner	Learn More >
Seal Sistemas e Tecnologia de Informacão Ltda		

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0611
0593
Doc:

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL-AC
Ana Regina de N. Braga Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

< Back
< Search Again

BARCODE INFORMÁTICA

Contact Zebra's Inquiry Department
7:30 am CST to
5:00 pm CST

+1 800 268 1736
+1 847 955 2283

International inquiry phone numbers

Barcode Informatica Ltda
Phone: +55 (11) 3037-9900

Avenida Brigadeiro Faria Lima 1571 - 9/11 andar
Sao Paulo ,SP 01452-001
Click to view web site

Barcode Informatica – a Zebra reseller based in Sao Paolo, Brazil, serving customers in all Brazilian territories. Our product line includes: Zebra desktop, mobile, and RFID bar code printers – as well as service and support. We maintain inventory for shipment, often the same day. We provide business solutions through solid partnership with software companies. Our technical specialists in more than 20 Brazilian states offer technical support and repair with ZASP certification.

This Zebra reseller is authorized in the following:

Partner Level	Classification
Solutions Partner	Bar Code Label Printers
Solutions Partner	Mobile Printers
Solutions Partner	Desktop Products
Zebra Authorized Service Partner	Service and Support
Solutions Partner	Software
Solutions Partner	Accessories
Zebra Authorized Service Partner	Parts and Printheads
Premier Partner	Full Bar Code/Mobile Line

Return to Zebra Home

< Back
< Search Again

opyright | Privacy Statement | Site Map

© ZIH Corp. All Rights Reserved.

ECT 566 AC CPI

ROS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 0612
3593
Doc:
CONFERE COM O ORIGINAL
CPL/AC
Ana Regina de N. Braga Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

OMNICOMPUTER

OMNI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
SIG QD. 06 LOTE 2040 CEP. 70610-460 –BRASILIA – DF
TEL. (61) 344.5051FAX. (61) 344.7006
omnicomputer@apis.com.br

59

ECT
565
A

PETIÇÃO DA BARCODE PEDINDO EXCLUSÃO DA LIDE JÁ QUE O DOMÍNIO www.zebra.com.br PERTENCE À GILLETTE

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0613
3593
Doc:

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
Ana Regina de N. Braga Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

ADVOCACIA BASTOS VALBÃO

MAURO BASTOS VALBÃO

ADVOGADO

advogados correspondentes em Marilia-Curitiba-Porto Alegre-Uberlândia-Brasília

Cópia

EXCELENTISSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 10ª VARA CIVEL CENTRAL DE SÃO PAULO – SP.

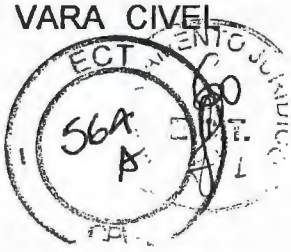

Processo civel n. 04.079550-0 – ordinário

Diz, **BARCODE INFORMÁTICA LTDA.,** qualificada na procuração em anexo (doc. 1/8), por seu advogado infra assinado, nos autos da ação ordinária que lhe move **ZIH CORPORATION**, em curso por esse Mm. Juizo e respectivo Cartório, que é a presente para apresentar a Vossa Excelência sua **DEFESA**, aduzindo e requerendo o quanto segue:

I - PRELIMINAR : AUSÊNCIA DE CAUÇÃO :

1 – Do despacho inicial não consta o quanto vem determinado no artigo 835 do CPC, requerendo a ré que o Juizo de imediato fixe o valor da caução a ser prestada pela autora, valor esse não inferior ao percentual de 20% do valor da causa, e que o depósito seja feito no prazo de 48 horas, sob pena de indeferimento da inicial, com as penalidades daí decorrentes, observando-se que, no caso presente, a caução é um dos pressupostos da ação e sua ausência impedirá ao juiz de adentrar ao mérito da causa, ficando expressamente requerido a extinção do feito, sem julgamento do mérito, com as condenações daí decorrentes.

II - PRELIMINAR : ILEGITIMIDADE DE PARTE :

Rua Cesário Galeno, n.º 107 – Tatuapé – São Paulo – Capital – CEP. 03071 – 000
Telefone (11) 6193.8407 -/- FAX. 295-4385 – e-mail:mbvalbao@terra.com.br

"A minha alma tem sede de Deus, do Deus vivo" – Salmo 42.2

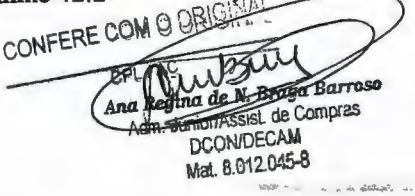

1 – É de conhecimento geral que toda pessoa natural ou jurídica tem direito de ação. Aliás, é um mandamento constitucional. No entanto, esse direito é de ser exercido dentro de alguns parâmetros fixados pelo Código de Processo Civil , para que possa a pretensão daquele que pede, ser acolhida.

Entre esses parâmetros fixados pelo CPC., temos aqueles inscritos no artigo 267, VI , que fala:

"quando não concorrer qualquer das condições da ação, como a possibilidade jurídica, a legitimidade das partes e o interesse processual".

A nós, nesta oportunidade, interessa analisar o quanto relativo à **"legitimidade das partes"** .

Alega a autora que ré fez registrar em seu nome domínio de internet identificado por **"www.zebra.com.br"** junto à Fapesp, órgão publico nacional encarregado dos registros de domínio de "internet" - **Comitê Gestor** - , mesmo sabedora de que o nome **"ZEBRA"** tem registros anteriores no Brasil e em outros países em nome da autora e isto nos órgãos nacionais encarregados desses registros, sendo mesmo o nome **"ZEBRA"** marca da autora.

2 – Não é a ré parte legitima para responder aos termos da presente ação e isto porque, não é detentora ao tempo da propositura da ação – **27.08.04** , do domínio de internet identificado por www.zebra.com.br.

Como mostra cópia da correspondência anexa (doc. -- 10), em **20.08.04,** foi o domínio de internet descrito transferido para a **GILLETTE DO BRASIL – CNPJ n. 004.490.850/0023-81,** que já mantinha na mesma categoria de registro da autora, registro anterior sob n. 814309364 – 24.06.1988 (doc. 9) e a transferência é provada através do documento extraído via **"internet"** anexo (doc.12).

3 – Não sendo mais a ré detentora do domínio de internet descrito na petição inicial, é ela parte manifestamente ilegítima para figurar no polo passivo da presente ação.

Escrevendo sobre a **"ilegitimidade de parte"**, disse Arruda Alvim: **" estará legitimado o autor quando for o possível titular do direito pretendido, ao passo que a legitimidade do réu decorre do fato de ser ele a pessoa indicada, em sendo procedente a ação, suportar os efeitos oriundos da sentença"** – CPC Comentado, 1ª ed., 1975, v. I, p. 319.

Já se vê de início que a ré não poderá sofrer ou responder pelos efeitos da r. sentença que vier a ser proferida nestes autos porque não detém em seu poder o domínio de internet www.zebra.com.br.

ECT/DR/SP/CAPITAL - CNPJ
CPMI - CORREIOS
Fls: 0615
3593

Rua Cesário Galeno, n.º 107 – Tatuapé – São Paulo – Capital – CEP. 03071-000
Telefone (11) 6193.8407 -/- FAX. 295-4385 – e-mail:mbvalbao@terra.com.br

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
Ana Regina do N. Braga Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

Cópia

Já, Amaral Santos, Em Primeiras Linhas de Direito Processual Civil, 5ª ed., v. I, n. 129, p. 146 deixou registrado sobre "legitimidade de partes" ,

"legitimados ao processo são os sujeitos da lide, isto é, os titulares dos interesses em conflito. A legitimidade ativa caberá ao titular do interesse afirmado na pretensão, e a passiva ao titular do interesse que se opõe ou resiste à pretensão".

Mais um vez se vê que a ré, ora contestante, não sendo detentora do domínio de internet anteriormente descrito não tem como resistir ao pedido inicial e por tal fato, não poderá sofrer os efeitos da r. sentença.

De outra parte, ensina Leebman, **in** Manuale di Diritio Processuale Civile, ristampa da 2ª ed., 1966, v. I, n. 13, p. 38 :

"Por isso, só há legitimação para o autor quando realmente age diante ou contra aquele que na verdade deverá operar efeito a tutela jurisdicional, o que impregna a ação do feitio de "direito bilateral".

Não se deve de outro lado, deixar de observar que, para se chegar à **legitimidade** não se pode esquecer se passar pela **"titularidade da ação ,** ou seja, para se chegar à **legitimação ativa ou passiva**, não há um critério único, sendo necessário pesquisá-la diante da situação concreta em que se achar a parte em face da lide e do direito positivo.

No caso presente, para a titulação da ação no polo passivo, necessário seria possuir a ré, ora contestante, o domínio de internet www.zebra.com.br sob sua titulação, o que não ocorre desde **20.08.04,** anterior à propositura da presente ação.

Não poderá assim o juiz dar seguimento ao processo aqui analisado, porque a ré não poderá responder pelos efeitos da r. sentença e isto porque a titularidade do domínio internet www.zebra.com.br esta em poder de outra pessoa, no caso , jurídica - **GILLETTE DO BRASIL**, como mostram os documentos anexos, **lembrando que, esta última pessoa jurídica detém o registro de tal domínio de internet desde 1988.**

SENDO ASSIM, A RÉ VEM REQUERER A VOSSA EXCELÊNCIA QUE, EM NÃO SENDO ACOLHIDA A PRIMEIRA PRELIMINAR QUE TRATA DA CAUÇÃO, OBRIGATÓRIA NO CASO, QUE SEJA A SEGUNDA PRELIMINAR – **ILEGITIMIDADE DE PARTE** – ACOLHIDA PARA, COM RECONHECIMENTO SER A RÉ, ORA CONTESTANTE, PARTE ILEGÍTIMA PARA FIGURAR NO POLO PASSIVO DESTA AÇÃO, SEJA A PRESENTE AÇÃO **EXTINTA LIMINARMENTE**, COM AS CONDENAÇÕES DE LEI.

CORREIOS
Fls: 0616
3593

Rua Cesário Galeno, n.º 107 – Tatuapé – São Paulo – Capital – CEP. 03071 – 000
Telefone (11) 6193.8407 -/- FAX. 295-4385 – e-mail:mbvalbao@terra.com.br

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL/DC
Ana Regina de N. Braga Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.0

DEPARTAMENTO JURÍDICO 63 E.C.T. Cópia

III - PRELIMINAR : DA PRESCRIÇÃO :

O registro de domínio internet www.zebra.com.br foi registrado junto à Fapesp – Comitê Gestor desse assunto no Brasil em **30 de novembro de 1998 em nome da ré, ora contestante,** e como a presente ação foi aforada somente em 27.08.2004, ocorreu em favor da ré a prescrição aquisitiva independente de titulo e boa-fé, nos expressos termos do Código Civil revogado aqui inteiramente aplicado – artigo 618 a 619 que dizem :

Artigo 618 -

"Adquirirá o domínio da coisa móvel o que a possuir como sua, sem interrupção, nem oposição, durante três anos.

Parágrafo Único – Não gera usucapião a posse, que se não firme em justo título, bem como a inquinada, original ou supervenientemente de má-fé".

Artigo 619 –

"Se a posse da coisa móvel se prolongar por cinco anos, produzirá usucapião independentemente de título e boa-fé".

É CERTO QUE O PRAZO DE CINCO (5) ANOS AQUI ARGÜIDO TEVE **INICIO E VENCIMENTO** SOB VIGÊNCIA DO CÓDIGO CIVIL DE 1916, PORTANTO, A RÉ, ORA CONTESTANTE, ARGÜI EM SEU BENEFÍCIO A USUCAPIÃO AQUISITIVA PARA OBSTAR A TENTATIVA DA AUTORA EM RETIRAR-LHE A POSSE DO DOMÍNIO DE INTERNET WWW.ZEBRA.COM.BR , REQUERENDO QUE, RECONHECIDA ESSA PRESCRIÇÃO AQUISITIVA, SEJA A PRESENTE AÇÃO JULGADA EXTINTA COM APRECIAÇÃO DO MÉRITO – **ARTIGO 268, IV DO CPC**, COM AS CONDENAÇÕES DE ESTILO.

4 – De outro lado, atenta a ré, ora contestante, ao principio da concentração da defesa, em caso de rejeição das preliminares, no que não acredita, passa a ré a analisar o mérito da inicial, como segue:

5 – Diz a autora que tem registros no INPI como segue:

Registro n. 818.393.564, na antiga classe 07.10 designativa de "máquinas, equipamentos e dispositivos industriais em geral

Registro n. 818.393.572, na nova classe 7 designativa de "fitas para impressoras de rótulos; material para impressão de rótulos.

Pela própria descrição dos registros se vê que os mesmos não atingem a pretensão indicada pela autora em sua inicial, ou seja, não são designativos de marcas capazes de interferir na comercialização de tais produtos, notando-se que os registros são genéricos, não sendo indicativos de serem produtos produzidos na área eletrônica e nada tem a ver com domínio de internet.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS 0677

Rua Cesário Galeno, n.º 107 – Tatuapé – São Paulo – Capital – CEP. 03071 – 000
Telefone (11) 6193.8407 -/- FAX. 295-4385 – e-mail:mbvalbao@terra.com.br

Doc:
CONFERE COM O ORIGINAL
CPI / AC
Ana Raquel de N. Braga Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-9

De notar que **"fitas para impressoras de rótulos; material para impressão de rótulos"** são palavras genéricas que não ilustram os produtos indicados pela autora como comercializados pela ré e a autora não fez prova de comercialização desses produtos pela ré, o que lhe competia fazer, pôsto que fato constitutivo do seu direito, erroneamente aqui tratado.

A ré comercializa produtos de informática e isto não esta preservado nos registros da autora junto ao INPI., e desse modo, não pode a autora aventurar-se a afirmar que a ré pratica atos desleais de comércio em sua atividade habitual. Ademais, a palavra **"zebra"** esta ligada à muitas atividades, como mostra documento anexo (doc. 9) , não podendo mais uma vez a autora arvorar-se em guardiã dessa palavra com exclusividade, como pretende, até mesmo imputando à ré a pratica de atividade criminosa.

De notar ainda que a própria autora em sua petição inicial - **item 5 –** afirma **que no Brasil não havia ainda requerido o registro de seu nome de domínio do Brasil.**

Sem dúvida que, não havendo o registro, ou mesmo o pedido de registro do domínio, não tinha a autora a proteção da lei e agora pleiteada nesta ação judicial. Houvesse nome notório, não teria o órgão encarregado de seu registro, no Brasil - **FAPESP – Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo**, autorizado o registro aqui guerreado. É da nossa tradição jurídica o brocardo **"a lei não protege aos que dormem"**, aqui inteiramente aplicado.

Importante salientar ainda que as pessoas físicas ou jurídicas não são obrigadas a saber se um determinado nome é ou não **"notório"** em uma determinada área de atividade humana: **industrial, comercial ou de serviço ou mesmo intelectual.**

Se alguém pretende proteção à uma determinada situação, deve revestir-se das formalidades da lei para protegê-la, quando a lei assim o exige. O caso dos autos. Para a proteção do **domínio em internet da expressão "ZEBRA",** seu registro deveria ter sido requerido tempestivamente, o que não ocorreu, não se podendo assim imputar à ré, ora contestante, qualquer pratica ilegal ao buscar o registro de seu interesse com a expressão **"ZEBRA".**

6 – Não infringiu a ré, ora contestante, a Res. 001/98 da FAPESP – Comitê Gestor , como indicado pela autora em sua inicial **- item 22 e 23 -** de domínio de **"internet"** no Brasil. Fosse o nome **"ZEBRA"** efetivamente notório o órgão gestor haveria de negar o registro, e isso não foi feito, o que mostra a regularidade da atitude da ré, ou, no mínimo, ausência de qualquer intenção de fraudar a terceiros.

A marca da autora não foi violada pela ré, ora contestante, e isto é facilmente verificado pelo fato de **inexistir esse registro no Brasil não valendo aqui registros estrangeiros**. Os registros existentes podem ser

Rua Cesário Galeno, n.º 107 – Tatuapé – São Paulo – Capital – CEP. 03071 – 000
Telefone (11) 6193.8407 -/- FAX. 295-4385 – e-mail:mbvalbao@terra.com.br

DOS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0618
3593
Doc:
CONFERE COM O ORIGINAL
Ana Regina de N. Braga Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

Cópia

de produtos ou qualquer outro material, mas não são registros de marca – nome e também não são registros de domínio de **internet.**

Para que houvesse eventual infração por parte da ré, necessário que tivesse ocorrido impugnação ao registro pleiteado e isto não ocorreu, o que afasta por inteiro as argumentações da autora de prática de ilícitos, civil ou criminal, praticados pela ré, ora contestante.

Diante desses fatos, a improcedência da ação ora contestada é de rigor, o que fica requerido, com as condenações de estilo.

7 – Ainda em defesa, requer a ré, ora contestante, seja revogada a liminar concedida a titulo de antecipação de tutela, para torná-la ineficaz, posto que, como antes já demonstrado, ao tempo da propositura da ação, a ré , ora contestante, não mais detinha em seu poder, o **domínio internet "www.zebra.com.br** , não podendo desse modo, suportar a ré os efeitos da liminar concedida.

Também justifica a revogação da liminar a titulo de antecipação de tutela, o fato de inexistir, no caso, qualquer possibilidade de dano à autora. Veja-se que, o registro feito pela ré data de 1998 enquanto que só agora a autora vem pleitear o quanto discutido nestes autos. Sem dúvida que, não presentes os requisitos do artigo 273 do CPC., em especial, a verossimelhança e ainda porque, ausente dano, ausente possibilidade de reparação ou difícil reparação, fatos não demonstrados pela autora.

Aqui mais uma vez é de ser observado o brocardo **"a lei não protege a quem dorme".** A autora estava diante da situação dos autos há mais de cinco (5) anos e nenhuma medida tomou e o fazendo agora, não poderá ser beneficiada pela sua inércia. Sua ação agora, caiu no vazio porque a ré não mais tem em seu poder aquilo que a autora busca tirar-lhe.

Ainda, a liminar não poderá ser cumprida porque os efeitos da antecipação da tutela, que são efeitos da própria sentença de mérito, não poderá atingir terceira pessoa não integrante da relação processual, no caso, **Gillette do Brasil,** o que também justifica a revogação da liminar com força de antecipação de tutela, o que fica mais uma vez requerido.

DIANTE DE TODO O EXPOSTO, A RÉ, ORA CONTESTANTE, REITERANDO SUAS PRELIMINARES, PELO MÉRITO, REQUER E AGUARDA A IMPROCEDÊNCIA DA PRESENTE AÇÃO, COM AS CONDENAÇÕES DE ESTILO.

Protesta por demonstrar o quanto argüido pelos meios de provas em direito admitidas, testemunhas, depoimento pessoal da autora, juntada de novos documentos, perícias.

Rua Cesário Galeno, n.º 107 – Tatuapé – São Paulo – Capital – CEP. 03071 – 000
Telefone (11) 6193.8407 -/- FAX. 295-4385 – e-mail:mbvalbao@terra.com.br

RQS nº 13/2006 - CN - MI - CORREIOS
Fls: 0649
Pág 06
CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
Ana Regina de N. Braga Barroso
Adm. Junior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.0112.045-8
Doc: 3593

66 Cópia

Requer em especial a ré, seja expedido ofício à Fapesp – como Comitê Gestor de Internet no Brasil para que faça encaminhar a este Juízo todos os dados de registro do domínio internet **"www.zebra.com.br - .**

Termos em que, j. esta aos autos com os anexos documentos,

P. deferimento.
São Paulo, 01 de outubro de 2004.

Mauro Bastos Valbão – advogado
OAB/SP. 49.532

ECT 558 B

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
Ana Regina de N. Braga Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

Rua Cesário Galeno, n.º 107 – Tatuapé – São Paulo – Capital – CEP. 03071 – 000
Telefone (11) 6193.8407 -/- FAX. 295-4385 – e-mail:mbvalbao@terra.com.br

Rubr. nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 0620
3593
Doc:

São Paulo, 01 de outubro de 2004

À
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Ilma. Sra. Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação

Ref.: **Pregão Eletrônico nº 025/2004 – CPL/AC**

Barcode Informática Ltda, empresa brasileira, regularmente inscrita no CNPJ sob nº 67.729.525/0001-33, através de seu representante legal, **Antonio Roberto Testa**, RG 7.391.040-5 SSP/SP, em virtude de ter sido citada nominalmente em correspondência emitida pela Zebra Technologies e endereçada aos Correios, referente ao Pregão Eletrônico em epígrafe, e também atendendo solicitação formulada pela Omni Comércio e Serviços Ltda, vem respeitosamente a presença de V.sas. expor o que segue:

(i) É gritante e totalmente visível as tentativas sobre-humanas da Zebra Technologies Inc no sentido de direcionar o fornecimento dos equipamentos para a sua empresa aliada Seal Sistemas e Tecnologia de Informação Ltda.

(ii) Seu Gerente de Território Brasil, Sr. Carlos Levenstein e seu Diretor de Vendas para a América Latina, com escritório em Miami, USA, Sr. Diego Rojas, indiscutivelmente aliados ao Sr. Fernando Claro, representante da empresa Seal, perdedora do pregão, estão empenhados em desacreditar a Barcode Informática e a Omni Comércio e Serviços, vencedores legítimos do certame, através de expedientes totalmente indignos e caluniosos, pelos quais responderão todos na justiça em seu devido tempo.

(iii) Sobre as falsas alegações contidas na carta do Sr. Diego Rojas datada de 22 de Setembro de 2004, endereçada aos Correios, cumpre-nos inicialmente esclarecer que as informações contidas naquele documento certamente refletem exclusiva e unicamente a opinião pessoal daquele senhor, que conforme já mencionado, está unido ao perdedor do certame por "*forças desconhecidas*". Obviamente uma empresa daquele porte não poderia jamais mentir e caluniar um de seus principais distribuidores no Brasil, em níveis tão baixos como aquele funcionário vem fazendo.

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL/AC
Ana Regina de A. Braga Barroso
Adm. Judiciária/ASSIL de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

Fls: 0621

BARCODE INFORMÁTICA LTDA.
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1571 - 9º andar
Jardim Europa - CEP 01452-001 - São Paulo - SP
Tel.: (0xx11) 3037-9900 - Fax: (0xx11) 3814-2627
E-Mail: comercial@barcodenet.com.br
www.barcodenet.com.br

(iv) Na mencionada carta, aquele senhor diz que a Barcode Informática não é um distribuidor e sim um revendedor. A Barcode já fez prova de sua relação e sua categoria de distribuidor através de toneladas de documentos, muitos deles já encaminhados aos Correios anteriormente. O próprio website da Zebra Technologies na Internet dá conta da Barcode ser distribuidor e Premier Partner para todo o território brasileiro.

(v) Sobre a alegada falta de estrutura da Barcode para prestar aos Correios garantia e assistência técnica dos itens a serem fornecidos, cumpre-nos informar que a Barcode dispõe hoje de uma ampla rede nacional de assistência técnica, composta por exatamente 55 (cinqüenta e cinco) empresas coligadas, espalhadas por 21 (vinte e um) Estados. Para confirmação, vide sessão "Rede de Assistência Técnica Barcode" em nosso site www.barcodenet.com.br , que apresenta inclusive todos os dados sobre as mencionadas empresas, a maioria delas treinadas pela própria Zebra Technologies, a partir de um esforço enorme dispendido ao longo de dois anos pela Barcode.

(vi) Portanto, a Zebra Technologies deve limitar-se tão somente a fornecer os equipamentos objeto do Pregão Eletrônico 025/2004. Claro está que a Barcode Informática em conjunto com a Omni Comércio e Serviços Ltda., promoverão um excelente atendimento aos Correios, conforme os recursos materiais e humanos já mencionados.

(vii) Sobre o alegado problema judicial motivado pela marca Zebra junto ao INPI e sobre o nome de domínio www.zebra.com.br cumpre esclarecer o seguinte:

a) O nome de domínio www.zebra.com.br pertenceu à empresa Seal, até 1998, quando foi cancelado pela Fapesp por falta de pagamento da taxa anual de manutenção;

b) Uma vez liberado a qualquer interessado, a Barcode Informática o registrou para sí, e com ele ficou, sempre e exclusivamente para a promoção e vendas das impressoras Zebra;

c) Esta situação permaneceu até início de Agosto passado, quando o nome de domínio www.zebra.com.br foi transferido para a Gillette do Brasil, detentora de registro da marca Zebra, anterior ao da Zebra Technologies. Tal fato pode ser comprovado através de simples consulta ao site www.registro.br, digitando-se o nome de domínio zebra.com.br, veremos que tal domínio pertence à Gillette do Brasil (formulário em anexo);

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 0622
3593

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL/AC
Ana Regina de N. Braga Barros
Adm. Fazenda/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

BARCODE INFORMÁTICA LTDA.
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1571 - 9º andar
Jardim Europa - CEP 01452-001 - São Paulo - SP
Tel.: (0xx11) 3037-9900 - Fax: (0xx11) 3814-2627
E-Mail: comercial@barcodenet.com.br

Doc:

d) Aliás, a Seal possui registro consolidado da marca Zebra junto ao INPI, sob nº 818567597, posterior ao da própria Zebra, sem nunca ter sido questionada sobre este fato, o que demonstra mais uma vez as relações *"suspeitas"* existentes entre estas empresas.

(viii) Portanto, a citada ação judicial mencionada pela Zebra Technologies não logrará êxito algum e sequer subsistirá, dado que o objeto daquela demanda não pertence mais a Barcode desde o início de agosto último. Anexamos à presente nossa contestação com o respectivo pedido de exclusão e extinção de lide por ilegitimidade de parte.

(ix) Por tudo isso, nota-se que até mesmo a mencionada ação judicial deu-se como mais uma tentativa de desacreditar a Barcode junto aos Correios.

(x) Ademais, tanto na carta enviada pela Zebra Technologies aos Correios em 22 de Setembro de 2004 como também vários outros documentos *"informais"* provenientes da daquela mesma fonte, não passaram pelo Consulado brasileiro nos Estados Unidos, consoante com a Lei 8.666/93 e legislação complementar, motivo pelo qual devem ser simplesmente desprezados pelos Correios e desentranhados do processo correspondente.

(xi) Nota-se o desespero infundado daquele grupo, que em comunicados anteriores já acusou a Barcode e a Omni das mais diversas práticas ilícitas como falsificação de documentos, todas infundadas como já devidamente provado. Este Sr. Diego Rojas chegou ao cúmulo de negar a veracidade de sua própria assinatura. Desta feita não foi diferente, como também não será qualquer novo comunicado calunioso como a carta enviada pela Zebra Technologies aos Correios.

(xii) Cumpre ainda alertar os Correios que a Zebra Technologies Inc, do ponto de vista jurídico, não está regularmente constituida no Brasil e **NÃO POSSUI SEQUER CNPJ**. Condicionar um fornecimento exclusivamente à solidariedade de uma empresa nestas condições, que além de nada conhecer sobre a legislação brasileira das licitações opera irregular e ilegalmente no País, certamente constituiria um equívoco por parte dos Correios, uma verdadeira *"aventura"* comercial.

(xiii) Portanto, não se pode creditar confiabilidade à informações infundadas e caluniosas que partem de empresa clandestina e irregular, cujos produtos vem sendo vendidos e tecnicamente suportados no Brasil apenas e tão somente pelo esforço e seriedade de empresas como a Barcode Informática Ltda e não por nenhuma atitude ou mérito da Zebra.

CONFERE COM O ORIGINAL
Ana Regina de N. Braga Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCONDECAM
Mat. 8.012.045-8

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0623
3593

BARCODE INFORMÁTICA LTDA.
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1571 - 9º andar
Jardim Europa - CEP 01452-001 - São Paulo - SP
Tel.: (0xx11) 3037-9900 - Fax: (0xx11) 3814-2627
E-Mail: comercial@barcodenet.com.br

ECT 554 Pág. 4

(xiv) Até então aquela empresa vinha se limitando a fornecer equipamentos mas, a partir do pregão eletrônico 025/2004, não sabemos exatamente porque, comete clara tentativa de ingerência nas decisões soberanas de empresas brasileiras como os Correios.

Ex positis, está demonstrado de forma inequívoca que há um empenho exagerado, no limiar da ilegalidade, daquele fornecedor em tentar impor aos Correios sua empresa *"nebulosamente"* aliada, a despeito dos ditames da ética, da moral e boa conduta e ainda atropelando os dispositivos da Lei 8.666/93 e legislação complementar.

Requer, portanto, sejam aquelas informações julgadas totalmente improcedentes, homologando-se finalmente a empresa Omni Comércio e Serviços Ltda, como vencedora do certame, por ter cumprido com todas as exigências editalícias e ofertado o menor preço, sendo o objeto licitado imediatamente adjudicado ao vencedor.

Nestes termos, aguarda deferimento,

Antonio Roberto Testa
Gerente Geral
Barcode Informática Ltda

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL/AC
Ana Regina de N. Braga Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCOM/DECAM
Mat. 8.012.045-8

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
0624
3593
Doc:

BARCODE INFORMÁTICA LTDA.
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1571 - 9º andar
Jardim Europa - CEP 01452-001 - São Paulo - SP
Tel.: (0xx11) 3037-9900 - Fax: (0xx11) 3814-2627
E-Mail: comercial@barcodenet.com.br
www.barcodenet.com.br

CORREIOS

CARACTERÍSTICAS DO EXPEDIENTE

NATUREZA	NÚMERO	DATA
PI/CPL/AC-	1068/2004	01.10.2004

Procedência CPL

553

Nome

Assunto Parecer Jurídico - recurso administrativo - impressoras por fotos.

ANDAMENTO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1º DEJUR	01/10/2004	21º	
2º		22º	
3º		23º	
4º		24º	
5º		25º	
6º		26º	
7º		27º	
8º		28º	
9º		29º	
10º		30º	
11º		31º	
12º		32º	
13º		33º	
14º		34º	
15º		35º	
16º		36º	
17º		37º	
18º		38º	
19º		39º	
20º		40º	

PROCESSOS JUNTOS

NÚMERO	ANO	RUBRICA
1º		
2º		
3º		
4º		
5º		
6º		
7º		
8º		
9º		

PROCESSOS APENSOS

NÚMERO	ANO	RUBRICA
1º		
2º		
3º		
4º		
5º		

ANEXOS

NÚMERO	ANO	RUBRICA
1º		
2º		

CONFERE COM O ORIGINAL

CPMI - CORREIOS

Fls: 0625

Doc:

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

ECT 552

CORREIOS DEPARTAMENTO JURÍDICO - DEJUR

DATA DE ENTRADA:	NOME DO RECEBEDOR / CAD
01.10.2004	Isabella

QUANTIDADE DE ANEXOS E NÚMERO DE PÁGINAS

20 páginas e 1 anexo pasta 025/2004 - Aquisição de impressoras portáteis SIREP.

DESPACHO DA CHEFIA

- [ ] URGENTE
- [x] EMITIR PARECER
- [ ] RESPONDER AO INTERESSADO
- [ ] ARQUIVAR
- [ ] FALAR-ME
- [x] ANALISAR
- [ ] CONHECER
- [ ] REGISTRAR

IUS

- [ ] PROVIDENCIAR:
- [ ] OUTROS

DATA DESPACHO DA CHEFIA	ENCAMINHAMENTO	ASSINATURA DA CHEFIA
01/10/2004	DIDA	

CONFERE COM O ORIGINAL
Ana Regina de N. Brega Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 0626
3593
Doc:

CORREIOS

ECT 351 B

DEPARTAMENTO JURIDICO E.C.T. Protocolo

De: PREGOEIRA/AC

Ao: CHEFE DO DEJUR

CI / CPL/AC - 1068/2004

[redacted]

Ref.: Pregão Eletrônico n.º 025/2004-CPL/AC

Assunto: Parecer jurídico -recurso administrativo - impressoras portáteis.

Brasília, 01 de outubro de 2004.

Encaminhamos a V. Sª, em anexo, Relatório/CPL/AC-017/2004, juntamente com todo o processo licitatório sob referência ***(registro de preços, com vista a aquisição de 4.000 impressoras portáteis)***, para análise e parecer sobre o recurso administrativo interposto pela empresa SEAL SISTEMAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA., contra a empresa OMNI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., primeira classificada na disputa de lances no referido certame.

Haja vista a necessidade premente de que o órgão requisitante carece desses equipamentos, apelamos a esse Destacamos no sentido liberá-lo dentro da brevidade possível, com vistas ao desfecho do aludido processo.

Atenciosamente,

p MARTA MARIA COELHO
Pregoeira/AC

GILBERTO FERREIRA DO AMARAL
Membro da CPL/AC
Mat. 8.008.347-1

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls:
CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
Ana Regina de N. Braga Barroso
Adm. Judiciária - Assist. de Comissão
DECAM
Mat. 012.045-8

De acordo

Brasília-DF, 1º de outubro de 2004.

FERNANDO LEITE DE GODOY
Assessor Executivo/DIRAD

C/ANEXO: Relatório/Processo citado
C/C: CIPRO/DECAM
GFA/gfa

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 0627
Doc: 2503

LICITAÇÕES ELETRÔNICAS
Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.
Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas".

ECT 550 CPL
DEPARTAMENTO JURÍDICO E.C.T.

IDENTIFICAÇÃO: RELATÓRIO CPL/AC-017/2004 **DATA: 1º/10/2004**

ASSUNTO: ***Interposição de Recurso Administrativo.***

REFERÊNCIA: ***Pregão Eletrônico - 025/2004-CPL/AC – aquisição de impressoras portáteis.***

1. DO HISTÓRICO

Realizou-se no dia 09/09/2004 às 16:48:22 horas, Sessão de abertura do Pregão Eletrônico acima referenciado, objetivando o registro de preços, com vista a aquisição de 4.000 impressoras portáteis.

Conforme justificativas do órgão requisitante, constantes dos autos do processo, trata-se de necessidade complementar destes equipamentos para atender demanda das Diretorias Regionais, destinados a prestação de serviços de leitura de contas de água e luz e a respectiva impressão da conta. Os equipamentos serão adquiridos de acordo com o fechamento dos contratos que estão sendo firmados junto às operadoras locais desses serviços.

O instrumento convocatório teve sua publicidade em conformidade com o estipulado em lei, tendo o Edital sido retirado por 89 (oitenta e nove) empresas do ramo. A reunião de abertura contou com a participação das 04 (quatro) empresas abaixo relacionadas:

- ✓ COMPEX TECNOLOGIA LTDA.
- ✓ HHP BRASIL LTDA.
- ✓ OMNI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.
- ✓ SEAL SISTEMAS E TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA.

Conforme estipulado no item 8, das Condições Específicas de Contratação, as quatro participantes enviaram via fac-símile, antes do início da disputa as propostas Econômicas e a Planilha de Comprovação das Exigências do Edital, a Declaração de Solidariedade do Fabricante no caso de ser Distribuidor do Produto e/ou Declaração do Distribuidor, com vista a análise do técnico da área. Procedida a análise, verificou que todas atenderam o Edital e sendo assim, às 16:53 horas o Pregoeiro deu início a disputa. Ao final da disputa, às 17:23 horas, o sistema apontou a empresa OMNI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. como primeira classificada, com o menor oferta (R$ 21.130.000,00).

Analisada a documentação de habilitação da empresa OMNI, verificou-se que a mesma se encontrava em conformidade com o exigido no Edital, tendo a referida empresa sido declarada classificada como primeira colocada do certame. Neste instante, houve o registro de intenção de interposição de recurso por parte dos representantes das empresas HHP BRASIL LTDA. e SEAL SISTEMAS E TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA. Ambos motivaram a intenção de recorrer, alegando que a empresa vencedora não possui o documento de solidariedade do fabricante/distribuidor do produto ofertado. Neste ponto, o Pregoeiro comunicou então que as duas licitantes acima teriam o prazo legal de 03 (três) dias para apresentar os memoriais, encerrando logo a seguir a Sessão.

RECEBIDO EM 03/12/2004 CN
CPMI CORREIOS
0628

3593 ORIGINAL
DECLARO QUE CONFERE COM O ORIGINAL
Ana Regina de N. Braga Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

Das duas manifestantes acima, apenas a empresa SEAL SISTEMAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÂO LTDA. apresentou tempestivamente, no dia 10/09/2004, às 17:08 horas, via fac-símile e posteriormente, através dos Correios, os memoriais do seu recurso.

2. DO RECURSO DA EMPRESA SEAL SISTEMAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÂO LTDA.

2.1. O recurso da empresa SEAL adentrou tempestivamente nesta Comissão Permanente de Licitação, via fac-símile, no dia 10/09/2004 e posteriormente, via postal. A íntegra dos memoriais apresentados pela Recorrente encontra-se descritos a seguir:

Para leitura mais fluente deste recurso, foram adotadas as seguintes abreviações:

a) EDITAL: Edital do Pregão Eletrônico n.º 025/2004-CPL/AC com diferencial de ICMS
b) LICITAÇÃO: Sessão Pública de Licitação do Pregão PGE025/2004;
c) ECT: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos;
d) SEAL: Seal Sistemas e Tecnologia de Informação Ltda.
e) OMNI: Omni Comércio e Serviços Ltda.
f) HHP: HHP Brasil Ltda.
g) PXMIL: Pexmil Comercial Ltda.
h) ZEBRA: Zebra Technologies International LLC

Em referência à LICITAÇÃO realizada no dia 09 de setembro de 2004, a SEAL gostaria de solicitar a desclassificação da empresa OMNI pelos motivos abaixo apresentados:

2.1. I NECESSIDADE DA GARANTIA SOLIDÁRIA DO FABRICANTE, ESPECÍFICA PARA A LICITAÇÃO.

A cláusula 8.3.2. do EDITAL determina que o licitante, caso seja distribuidor (empresa que compra o equipamento diretamente do fabricante para revender a terceiros), apresente uma Declaração de Solidariedade do fabricante de acordo com a do Modelo VI do Anexo 4, responsabilizando-se solidariamente com o licitante pelo fornecimento, instalação e suporte de todos os produtos e serviços objeto da LICITAÇÃO.

A cláusula 8.3.3. do EDITAL determina ao licitante que não distribuidor (não compra diretamente do fabricante, mas sim de um distribuidor) que apresente também uma Declaração de Solidariedade do seu Distribuidor de acordo com a do Modelo VII do Anexo 4, responsabilizando-se solidariamente com o licitante pelo fornecimento, instalação e suporte de todos os produtos e serviços objeto da LICITAÇÂO.

Em licitações de tal porte (R$ 21.000.000,00), responsabilidade (fornecimento de 4.000 impressoras) e garantia (suporte e manutenção posterior por 3 anos) a ECT precisa necessariamente ter a solidariedade do fabricante original para estar seguro de que seus investimento financeiros e de pessoal resultem em sistemas que sejam efetivamente implantados e que funcionem ininterruptamente por todo o prazo previsto.

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL/AC
Ana Regina de N. Braga Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

ECT 548 CPL-AC
DEPARTAMENTO JURÍDICO E.C.T.

Essa solidariedade do fabricante, que significa uma responsabilidade nos termos do EDITAL, é importante, pois o patrimônio público não pode ser lesado em decorrência de qualquer evento que venha a impedir que o licitante vencedor não proceda a entrega, instalação e prestação de suporte/manutenção para o perfeito funcionamento dos equipamentos. Desta maneira, a ECT pode legalmente exigir que o fabricante intervenha e concorra às suas custas pra a solução dos problemas que venham a ocorrer e que não sejam prontamente solucionados pelo licitante vencedor.

Portanto, essa solidariedade exigida pelo EDITAL pode ser atendida somente de duas formas:

a) direta, com um carta do fabricante para o licitante, ou

b) indireta, com uma carta do fabricante pra o distribuidor, acompanhada de outra carta do distribuidor pra o licitante;

É importante observar que:

a) as cartas de solidariedade precisam sempre ser específicas para a LICITAÇÃO, de forma que os garantidores tornem-se ciente do porte da LICITAÇÂO e assumam explicitamente toda a responsabilidade nos seus aspectos financeiros, logísticos e de suporte/assistência técnica;

b) no caso de a ECT receber apenas a garantia de solidariedade do distribuidor para com o licitante, sem a garantia de solidariedade do fabricante para com o distribuidor, o distribuidor pode ser descredenciado a qualquer instante pelo fabricante situação em que a ECT ficaria sem garantia alguma de fornecimento de equipamentos, peças e suporte.

2.1. II FALTA DE GARANTIA DE SOLIDARIEDAE DO FABRICANTE ZEBRA PRA COM A LICITANTE OMNI

Em resposta a uma carta-consulta da SEAL para ZEBRA (DOC-01), a empresa ZEBRA, fabricante do equipamento ofertado pela empresa OMNI, informou que emitiu carta de solidariedade específica para participação na LICITAÇÃO apenas para as empresas SEAL, HHP e PEXMIL.

Desta forma, a empresa OMNI não atendeu ao EDITAL, eis que deixou de apresentar a garantia de solidariedade do fabricante exigida pela LICITAÇÃO, seja de forma direta (da ZEBRA para a OMNI) seja de forma indireta (da ZEBRA para o distribuidor, que sua vez a repassaria para OMNI).

Portanto, caso à licitante vencedora OMNI seja adjudicada a LICITAÃO, o patrimônio público estará fatalmente exposto a prejuízos.

ROS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0630
3593
Doc:

2.1. III FALTA DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA DO LICITANTE OMNI

A empresa OMNI não pode ser adjudicada como vencedora da LICITAÇÃO, conforme carta da ZEBRA (Doc.02), porque:

a) não representante autorizado da ZEBRA pra revender produtos de fabricação desta;

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL/AC
Ana Regina de N. Braga Barbosa
Assistente de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

547
DEPARTAMENTO JURÍDICO E.C.T.

b) não recebeu treinamento ou capacitação técnica da ZEBRA para prestar suporte nem prestar assistência técnica a produtos de fabricação da Zebras.

Conforme exposto no Documento 02, anexado nos autos dos memoriais da SEAL, a aludida empresa fez consulta a fabricante dos equipamentos (ZEBRA), que manifestou que desconhece a empresa OMNI como revendedora/distribuidora dos seus produtos.

2.1. IV VINCULAÇÂO DA ECT AOS TERMOS DO EDITAL E DA LEI 8.666/93

A ECT não pode adjudicar a LICITAÇÂO à empresa OMNI porque, se assim o fizer, estará agindo em violação aos termos do EDITAL e ao comando da Lei n.º 8.666/93, pois a OMNI não apresentou a declaração de solidariedade que vincula o fabricante conforme exigido no item 8.3.2. do EDITAL.

Neste sentido, obriga-se a ECT a respeitar as regras que haja estabelecido previamente para disciplinar o certame – suporta a lei que fizeste – bem assim os particulares que a ele aderirem. Em outras palavras, poder-se-ia dizer que o teor do EDITAL vincula necessariamente todo o procedimento, pois constitui a lei interna da licitação, impondo rigorosa observância de suas disposições. Assim, os atos e decisões do procedimento, além de jungidos à lei, estarão vinculados ao EDITAL. Por isso mesmo, qualquer alteração que porventura venha a sofrer o EDITAL obriga sua republicação, sob pena de aquebrantamento do princípio da isonomia.

A própria Lei n.º 8.666/93, em seu art. 3º, caput, tratou de conceituar licitação, em conformidade com os conceitos doutrinários já vistos:

"A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos."

Desta feita, observada a ilegalidade do ato administrativo, ou, mais especificamente, de algum procedimento licitatório, há de ser o mesmo anulado ou haver reclassificação dos licitantes. Nesse diapasão arremata Hely Lopes Meirelles, em ensinamento percuciente, que:

"Ato nulo é o que nasce afetado de vício insanável por ausência ou defeito substancial em seus elementos constitutivos, ou no procedimento formativo. A nulidade pode ser explícita ou virtual. É explicita quando a lei comina expressamente, indicando os vícios que lhe dão origem; é virtual quando a invalidade decorre da infringência de princípios específicos do direito público, reconhecidos por interpretação das normas concernentes ao ato. Em qualquer destes casos, porém, o ato é ilegítimo ou ilegal e não produz qualquer efeito válido entre as partes, pela evidente razão de que não se pode adquirir direitos contra a lei."

Não apresentou a OMNI o documento acima mencionado na forma especificada no EDITAL motivo pelo qual deve ser a mesma desclassificada, procedendo-se a imediata análise dos demais licitantes, observada a ordem classificatória nos termos do EDITAL.

RQS nº 03/2005 - CN - CORREIOS
CONFERE COM O ORIGINAL
Ana Regina de N. Braga Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCOM/DECAM
Mat. 8/012.045-8
0593
Doc:

546 A
DEPARTAMENTO JURÍDICO E.C.T. 06

Convém ressaltar que, tanto podem proceder a anulação do ato administrativo o Administrador, quanto o Judiciário. Pode ainda o Administrador revogar seus próprios atos, por motivo de conveniência e oportunidade (mérito administrativo), não sendo tal desiderato conferido, contudo ao Judiciário, sendo-lhe pertinente a na´lise apenas da legalidade. Quanto ao tema, assim têm se fixado nossos Tribunais:

"ADMINISTRATIVO. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.
ATESTADO TÉCNICO. COMPROVAÇÃO. AUTORIA. EMPRESA. LEGALIDADE.

Quando em procedimento licitatório, exige-se comprovação, em nome da empresa, não está sendo violado o art. 30 § 1°, II, caput, da Lei n.° 8.666/93.
É de vital importância, no trato da coisa pública, a permanente perseguição ao binômio qualidade eficiência, objetivando, não só garantir a segurança jurídica do contrato, mas também a consideração de certos fatores que integram a finalidade das licitações, máxime em se tratando daquelas de grande complexidade e de vulto financeiro tamanho que imponha ao administrador a elaboração de dispositivos, sempre em atenção à pedra de toque do ato administrativo – a lei - , mas com dispositivos que busquem resguardar a administração de aventureiros ou de licitantes de competência estrutural, administrativa e organizacional duvidosa.
Recurso provido"
(STJ, Resp. n.° 144.750/SP, 1ª T., Rel. Min. Francisco Falcão, DJU 25.09.2000)

No exato sentido do acórdão anterior assim já decidiu8 também o STJ:

"EMENTA: ADMINISTRATIVO. LICITAÇÂO.
INTERPRETAÇÃO DO ART. 30, II, § 1°, DA LEI N.° 8.666/93.

1 – Não se comete violação ao art. 30, II da Lei n.° 8.666/93, quando, em procedimento licitatório, exige-se comprovação, em nome da empresa proponente, de atestado técnicos emitidos por operadores de telefonia no Brasil de execução, no País, em qualquer tempo, de serviços de implantação de cabos telefônicos classe 'L' e 'C' em período consecutivo de 24 meses, no volume mínimo de 60.000 HXh, devidamente certificados pela entidade profissional competente.
2 – 'O exame do disposto no art. 37, XXXI, da Constituição Federal, em sua parte final, referente a 'exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações' revela que o propósito aí objetivado é oferecer iguais oportunidades de contratação com o Poder Público,não a todo e qualquer interessado, indiscriminadamente, mas, sim, apenas a quem possa evidenciar que efetivamente dispõe de condições para executar aquilo a que se propõe
' (Adilson Dallari).
3 – Mandado de segurança denegado em primeiro e segundo grau.
4 – Recurso especial improvido"
(STJ, Resp n° 172.232/SP, 1ª T.,Rel. Min. José Delgado, DJU 21.09.1998)

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0632
3503

2.1. V DO PEDIDO DE DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA OMNI

Portanto, conforme o subitem 7.22,

"Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subseqüente, verificando a sua

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL/AC
Ana Regina de M. Braga Barros
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

ECT 545 B
DEPARTAMENTO JURÍDICO E.C.T.

compatibilidade e a habilitação do participante na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital..."

Solicitamos a desclassificação da empresa OMNI e, considerando que a recorrente SEAL foi a licitante que cumulativamente apresentou toda a documentação exigida no EDITAL para a habilitação neste Pregão, assim como, apresentou proposta de menor preço global por lote, seja a SEAL declarada como vencedora da LICITAÇÂO.

2.2. SOBRE A MATÉRIA COMPLEMENTAR DE RECURSO DA SEAL.

Em vista a um fato superveniente, que veio a tona, somente após vencido o prazo legal para interposição de recurso, a SEAL apresentou, de forma intempestiva, em 17/09/2004 e posteriormente, via postal, um aditamento ao recurso administrativo, expondo conforme a seguir:

Em complemento ao Recurso ao Edital do Pregão Eletrônico nº 025/2004 CPL/ AC interposto pela Seal em 10 de setembro p.p., gostaríamos de relatar um fato gravíssimo do qual tivemos conhecimento somente ontem:

A CARTA DA ZEBRA PARA A BARCODE, APRESENTADA PELA EMPRESA OMNI COMÉRCIO E SERVIÇOS COMO SUA DECLARAÇÃO DE DISTRIBUIDOR, É UM DOCUMENTO ADULTERADO COM UMA ASSINATURA QUE NÃO É DO SIGNATÁRIO DA ZEBRA NELA INDICADO!

Vejamos os fatos:

A fim de cumprir as exigências do Edital no seu item 8.3.3, onde é solicitada uma "Declaração do Distribuidor – Modelo VII do Anexo 4", a empresa OMNI apresentou à CPL uma Declaração da empresa BARCODE dirigida à empresa OMNI.

Em complemento, a fim de demonstrar que a empresa BARCODE era efetivamente um Distribuidor autorizado do equipamento que ora estava sendo oferecido pela OMNI (impressora Zebra QL420), a empresa OMNI entregou também à CPL uma Carta da ZEBRA dirigida à BARCODE onde alguns fatos, mesmo antes de constatada que a assinatura não era do signatário, já eram muito estranhos:

ROS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 0633
Doc:

1) Essa Carta é datada de 1.999!
   São cabíveis, portanto os seguintes questionamentos:
   Será que a empresa BARCODE ainda é hoje representante da ZEBRA?
   Será que a empresa BARCODE não conseguiu renovar/atualizar esse documento por algum problema existente atualmente entre as duas empresas?
2) Nessa Carta a ZEBRA declara a BARCODE como uma REVENDA, e não como um DISTRIBUIDOR!
   Lembre-se de que REVENDAS são empresas autorizadas a vender apenas para usuário final (consumidor final), enquanto que DISTRIBUIDORES são autorizados a vender para outras empresas (REVENDAS), que por sua vez revendem para o usuário final.

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
Ana Regina de N. Braga Barroso
Adm. Júnior - Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

ECT 594 A
DEPARTAMENTO JURÍDICO E.C.T.

Portanto, A CARTA DA ZEBRA APRESENTADA PELA OMNI NÃO CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL NO SEU ÍTEM 8.3.3 POIS NÃO É UMA DECLARAÇÃO DE DISTRIBUIDOR!

Não fossem esses fatos suficientes para a desclassificação da empresa OMNI, soubemos ontem em conversa com o Sr. Diego Rojas, Diretor de Vendas da Zebra para a América Latina que essa carta, que possui o seu nome como sendo o emitente/signatário, tem uma assinatura que não é a dele!

(enviamos em anexo a carta da SEAL à ZEBRA solicitando confirmação ao Sr. Diego Rojas se a assinatura da Carta da BARCODE é realmente dele - Anexo I - e a resposta do Sr. Diego Rojas confirmando que a assinatura não é dele - Anexo II).

Dessa forma, A CARTA DA ZEBRA À BARCODE NÃO POSSUI NENHUMA ASSINATURA DE REPRESENTANTE LEGAL DA ZEBRA CAPAZ DE OBRIGÁ-LA OU CRIAR VÍNCULO EM QUALQUER RELAÇÃO JURÍDICA DA ZEBRA PARA COM A BARCODE OU PARA COM TERCEIROS.

Além disso, A CARTA DA ZEBRA À BARCODE APRESENTADA PELA OMNI DEVE SER TOTALMENTE DESCONSIDERADA POR SER UM DOCUMENTO ADULTERADO E SEM ASSINATURA LEGAL, DESQUALIFICANDO DE IMEDIATO A EMPRESA OMNI POR NÃO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NO ÍTEM 8.3.3 DO EDITAL!

A empresa OMNI, por sua vez, ao fazer uso de documento adulterado, que pode ter sido falsificado, corre o risco de ser capitulada como incursa nos seguintes artigos do Código Penal:

a) artigo 304, crime de "Uso de Documento Falso": "*Fazer uso de qualquer dos papéis falsificados ou alterados, a que se referem os artigos 297 a 302:*"
b)
c) artigo 171 *caput*, crime de "Estelionato": "*obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifícios, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento:*"

d) artigo 298, crime de "Falsificação de Documento Particular": "*falsificar, no todo ou em parte, documento particular, ou alterar documento particular verdadeiro:*"

Portanto, reiteramos a nossa solicitação do dia 10 de Setembro p.p. no sentido de desclassificar a empresa OMNI e, considerando que a recorrente SEAL foi a licitante que cumulativamente apresentou toda a documentação exigida no EDITAL para a habilitação neste Pregão, assim como apresentou proposta de menor preço global por lote, seja a SEAL declarada como vencedora da LICITAÇÃO.

PGE nº 025/2004 - GN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0634
Doc: 3593

3. DA IMPUGNAÇÃO

3.1. O recurso interposto pela empresa SEAL foi encaminhado para impugnação, à empresa OMNI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., a qual apresentou sua contestação, também tempestivamente.

Assim depois de parafrasear conforme a seguir, a Recorrida se identifica passa a discorrer sobre sua

CONFERE COM O ORIGINAL
Ana Regina de N. Braga Barradas
Advogada
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

543 A
DEPARTAMENTO JURÍDICO E. C. T.

defesa: "*Toda pessoa tem direito à verdade; o servidor não pode omiti-la ou falseá-la, nenhum Estado pode crescer ou estabilizar-se sobre o poder corruptivo do hábito do erro, da opressão, ou da mentira*".

"Em face do Recurso Administrativo interposto pela empresa **SEAL Sistemas e Tecnologia da Informação Ltda,** que inconformada com o resultado do certame busca tisnar um processo licitatório licito e transparente, e para contrapor passa-se a aduzir as razões de fato e direito:"

3.1. I - DO OBJETO DESTAS CONTRA-RAZÕES

Alega em apertada síntese a Recorrente a necessidade da garantia solidária do fabricante, especifica para a multicitada licitação e condição de habilitação, e requer ao final a desclassificação da OMNI Comercio e Serviços Ltda. As razões do recurso interposto pela Recorrente não devem prosperar, e tem estas contra-razões o objetivo de afastar de maneira contundente e de forma irrefutável tais pretensões, pois descabidas fática e juridicamente.

3.1. II - DOS FATOS

A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT promoveu com transparência, lisura e dentro dos ditames legais que regem o instituto das licitações (Lei 10.520/02, Decretos 3.555/00, 3.697/00, 3.931/01 e 3.784/01 com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93), o Pregão Eletrônico Nº 025/2004 CPL-AC, com vistas a:

*"**1.1.** A presente licitação tem como objeto a aquisição de Equipamentos de Computação Móvel do tipo Impressoras Portáteis, sob a forma de Registro de Preços, discriminados no quadro abaixo, conforme Especificação Técnica e demais condições deste Edital e seus anexos."*

O Pregão em tela é regido pelas condições estabelecidas no Edital, que como afirmou de maneira acertada a Recorrente, "*obriga-se a ECT a respeitar as regras que haja estabelecido previamente para disciplinar o certame – suporta a lei que fizestes -, bem assim os particulares que a ele aderirem.....*"

Ocorre, nobre Julgador, que agora a empresa SEAL, inconformada por não ter vencido o certame, tenta induzir esta Comissão Permanente de Licitações ao erro, escondendo-se atrás de princípios basilares das licitações, como aqueles insculpidos no *caput* do artigo 3º da Lei 8.666/93 e outras razões inócuas e desarrazoadas.

De maneira maliciosa e equivocada tenta a Recorrente no item 1 de seu recurso, reinterpretar o Edital. Afirma aquilo que não consta do Edital, ou seja, que sendo o licitante distribuidor, precisaria tão somente da garantia de solidariedade do fabricante, e se por um acaso fosse este apenas fornecedor, teria que ter alem da garantia de solidariedade do distribuidor, a garantia de solidariedade do fabricante para com o distribuidor.

Em primeiro lugar, em nenhum momento o Edital faz tal exigência. O Edital exigiu nos itens 8.3.2 e 8.3.3 simplesmente a Carta de Solidariedade, e o fez prevendo duas situações:

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0635
CONFERE COM O ORIGINAL
DCON/DECAN
Mat. 8.012.045-8

1ª Situação:

Esta situação pressupõe que o licitante é um distribuidor do produto do fabricante e a Carta de Solidariedade é emitida por este diretamente para o seu distribuidor. Esta situação esta prevista no item 8.3.2 do Anexo 01:

"8.3.2. DECLARAÇÃO DE SOLIDARIEDADE DO FABRICANTE, CASO SEJA DISTRIBUIDOR – MODELO VI DO ANEXO 4" (grifamos)

2ª Situação:

Esta situação pressupõe que a Carta de Solidariedade terá que ser emitida pelo Distribuidor do equipamento beneficiando o fornecedor licitante que não e distribuidor. Este caso esta previsto no item 8.3.3 do Anexo 01:

8.3.3. DECLARAÇÃO DO DISTRIBUIDOR – MODELO VII DO ANEXO 4. (grifamos)

Este era, sem qualquer margem de dúvida, o intuito do Edital. Sequer poderia ser diferente. Este entendimento foi esposado pela d. Comissão ao receber fax/e-mail das propostas comerciais que ao analisá-las, julgou e classificou todos os licitantes para a fase de lances.

Caso a empresa SEAL, ora Recorrente, tivesse dúvida acerca deste entendimento, porque não manifestou a tempo e a hora? Por que não impugnou o Edital quando podia? Por que não questionou a Comissão no devido tempo?

O direito não socorre aos que dormem. Brocado latino de uso milenar. Assim, o que esta feito, feito está. As regras do Edital cristalizaram-se para todos aqueles que concordaram, tacitamente ou não, em dele participar. Não pode a Recorrente agora pretender virar a mesa por não ter sido a sua proposta comercial mais vantajosa para a Administração Publica.

No entanto, d. Julgador, a bem da verdade, é bom que se diga que a OMNI não se furtou de apresentar a Declaração de Solidariedade emitida pela **BARCODE Informática Ltda.**, dirigida a ECT e especifica para esta licitação. O fez na exata medida do que está disposto no item 8.3.3 do Anexo 1, do Edital e de acordo com o Modelo de Declaração constante no Anexo 04 – Modelo VII.

Porém, a OMNI foi além da exigência editalícia e apresentou juntamente com sua proposta econômica a Declaração de Solidariedade, emitida pela empresa fabricante do equipamento ofertado neste certame – ***ZEBRA Technologies Corporation***, onde esta apresenta como beneficiária a **BARCODE Informática Ltda.**, tudo devidamente traduzido por Tradutor Juramentado, que afirma *ipsis litteris*:

"A Zebra Technologies Corporation tem o prazer de reconhecer a Barcode Informática Ltda., como revendedora autorizada de nossas marcas Zebra e Eltron de impressoras de códigos de barra, acessórios, e suprimentos. ***Como revendedora autorizada da Zebra no Brasil, a Barcode Informática***

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0636
CONFERE COM O ORIGINAL
Ana Rachel de N. Braga Barroso
Adm. Judiciário - Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8012.0456
0593

DEPARTAMENTO JURÍDICO E.C.T. 541

Ltda., também pode oferecer garantia, serviços, suporte técnico e outros serviços relacionados às linhas Zebra e Eltron de produtos e serviços".

A Barcode Informática tem total apoio de nossa Escritório regional de vendas para a América latina em Miami. Florida e de nosso Escritório Central em Vernon Hills Illinois." (grifamos)

Apesar de não exigida no Edital, a Declaração de Solidariedade da Zebra para a Barcode, apresentada pela OMNI, coloca por terra as teses inverossíveis sustentadas pela Recorrente, senão vejamos:

1. Necessidade da garantia solidária do fabricante, especifica para a licitação;
2. Falta de garantia de solidariedade do fabricante Zebra para com a licitante OMNI;
3. Falta de capacitação técnica do licitante OMNI.

Parece-nos, nobre Julgador, que nenhuma das teses esposadas pela Recorrente consegue suportar uma análise por mais perfunctória que seja. Nada restou, mas com base no principio de combater todas as impropriedades fáticas e jurídicas apresentadas pela Recorrente, estender-se-á um pouco mais estas contra-razões.

Afirma a Recorrente, em várias passagens de seu funestro recurso, que em razão do porte deste certame licitatório não poderia a Administração Pública colocar em risco o investimento que pretende realizar, pois isto estaria a implicar na exposição do patrimônio público a prejuízo certo. Argumento apelativo e desmotivado fático e legalmente, e que só se admite contrapor para que seja colocada uma pá de cal sobre este tema abordado de maneira leviana pela Recorrente.

A OMNI Comércio e Serviços Ltda. é uma empresa estabelecida em Brasília há mais de 10 anos e tem primado na execução dos contratos que firma com o poder público. Assim o é que não há em seu SICAF o registro de nenhuma ocorrência que possa desabonar a atuação de nossa empresa. Temos entre nossos clientes órgãos como a Secretaria da Receita Federal, SERPRO, Agência Nacional de Águas, Fundação Nacional de Saúde, Câmara dos Deputados, entre outros tantos. Não bastasse, os produtos por nós comercializados constam do WHCL da Microsoft, que garante total compatibilidade com sistemas operacionais, tais como o Windows 2000 e XP.

Por outro lado, d. Julgador, expor o patrimônio público a prejuízo, seria supor que apenas a *ZEBRA Technologies* pudesse emitir a Declaração de Solidariedade. Sendo esta hipótese verdadeira como quer a Recorrente, ai sim, descumpriria todos os princípios licitatórios, pois a *ZEBRA* saberia muito antes da abertura do presente Pregão, quem seriam os licitantes e poderia inclusive manipular o seu preço de fornecimento privilegiando um ou outro beneficiário das Cartas de Solidariedade por elas emitidas.

Na situação acima aventada, poder-se-ia afirmar que a Administração Publica experimentaria prejuízo, e os princípios fundamentais da Lei das Licitações, em especial, os insculpidos no *caput* do artigo 3°, estariam sendo frontalmente agredidos, pois restringir-se-ia sobremaneira o número de licitantes que poderiam participar do certame, permitindo ainda à *ZEBRA* manipular preços e condições. Na verdade, talvez seja esta a inquietação da Recorrente, ou melhor, o seu desespero, que só não é maior que o seu despreparo na elaboração de um recurso descabido e desprovido de qualquer finalidade.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS 0637
CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
Ana Regina de M. Braga Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8912.045-8
Doc: 3593

Ao trazer à baila o *caput* do artigo 3º, da Lei 8.666/93, a Recorrente esqueceu-se que o processo licitatório, também tem por escopo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e acima de tudo de garantir a participação do maior numero de licitantes possível, como se pode observar:

Art. 3º - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato;

II - estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra, entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamentos, mesmo quando envolvidos financiamentos de agências internacionais, ressalvado o disposto no parágrafo seguinte e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991.

Finalmente, entender que somente o fabricante, no caso a *ZEBRA*, pudesse emitir a Carta de Solidariedade, é estabelecer tratamento diferenciado entre os licitantes, uma vez que, para ser licitante no presente certame, obrigatoriamente, a empresa teria que se reportar à *ZEBRA* e solicitar a referida Carta, o que frustraria o caráter competitivo do certame, permitindo conhecer-se os licitantes antes da entrega das Propostas Econômicas.

Importante trazer à consideração desta d. Comissão, o disposto pelo E. Tribunal de Contas da União – TCU na Decisão 486/2000 – Plenário - DC-0486-23/00-P:

"8.5. determinar à Secretaria de Educação do Estado do Piauí - SEDUC/PI e à Secretaria de Administração do Estado do Piauí – SEAD/PI que, nas licitações realizadas com recursos oriundos de convênios celebrados com recursos federais":

(...)

8.5.12. não incluam a exigência, como condição de habilitação, de declaração de co-responsabilidade do fabricante do produto ofertado, por falta de amparo legal, além de constituir uma cláusula restritiva do caráter competitivo das licitações, por não ser, em princípio, uma condição indispensável à garantia do cumprimento das obrigações advindas dos contratos a serem celebrados (cf. art. 3º, § 1º, inciso I, da Lei n. 8.666/93, e art. 37, inciso XXI, parte final, da Constituição Federal;)" (grifamos)

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0098
CONFERE COM O ORIGINAL
CPL/AC
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DR/CAM
0093

539 CPI-AC
DEPARTAMENTO JURÍDICO E. C. T.

3.1. III DO DIREITO A ADJUDICACAO DO OBJETO PELA OMNI

Pela simples leitura da Carta de Solidariedade da empresa distribuidora dos produtos *ZEBRA* no Brasil, *in casu*, a BARCODE Informática Ltda., destinada à OMNI, e da *ZEBRA* enviada à BARCODE, depreende-se que as condições editalícias foram regiamente cumpridas e, portanto, não corre risco a ECT ao adjudicar o objeto do certame a empresa vencedora, pois cumpridos todos os requisitos do Edital. Não passam as alegações da Recorrente de mero *jus esperniandi*, como se diz no chavão jurídico.

A proposta apresentada pela OMNI é a mais vantajosa para a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, e foi julgada de forma objetiva e impessoal, atendendo a todos os requisitos do edital, que é a "*lei interna da licitação*", como muito bem lembrou o licitante Recorrente em sua peça recursal. Resta tão somente o cumprimento do Edital com a adjudicação do objeto a OMNI e a assinatura do contrato.

3.1. IV DOS REQUERIMENTOS

Ex positis, demonstrado que não há o menor embasamento legal, sequer para que seja admitido o recurso administrativo da Recorrente, REQUER-SE, desde já, pelo não conhecimento do mesmo.

Por outro lado, caso seja o mesmo conhecido e processado para ser julgado, o que só se admite *ad argumentandum*, REQUER-SE seja o mesmo julgado improcedente *in tottum*, mantendo-se a OMNI Comércio e Serviços Ltda., como vencedora do presente certame por ter cumprido com todas as exigências editalícias e ofertado o menor preço, como já decidido pela d.Comissão Permanente de Licitação.

3.2. DA CONTESTAÇÃO SOBRE O FATO SUPERVENIENTE

A exemplo do procedimento adotado em relação ao recurso interposto pela SEAL, também foram encaminhados para contestação, os aditamentos ao recurso feito pela aludida empresa de forma intempestiva, onde a Recorrente aponta indícios de adulteração de documento, mais especificamente, em relação a carta de solidariedade exigida no subitem 8.3.2. do Anexo 01 do Edital, o qual foi objeto de contestação por parte da Recorrida, discorrendo conforme a seguir:

A **OMNI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, com base no subitem 9.4. do respectivo Edital, em face do Aditamento de Recurso Administrativo interposto pela empresa **SEAL Sistemas e Tecnologia da Informação Ltda,** que inconformada com o resultado do certame busca tisnar um processo licitatório licito e transparente, vem perante a Pregoeira contrapor as alegações da Recorrente, aduzindo as razões de fato e direito, conforme a seguir:

ROS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 0639

3.2. I – DO OBJETO DESTE ADITAMENTO À CONTRA-RAZÕES RECURSAIS

A Recorrente apercebendo-se das razões desarrazoadas e descabidas juridicamente, elencadas em seu Recurso original, lança mão de solução nada cartesiana, apresentando ao mundo jurídico administrativo um extravagante ADITAMENTO DE RECURSO ou como prefere denominar COMPLEMENTAÇÃO DE INSTRUÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO. Tal medida é

CONFERE COM O ORIGINAL
Ana Regina de N. Braga Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

538
DEPARTAMENTO JURÍDICO E.C.T.

duplamente absurdo, primeiro porque em se tratando de licitação promovida pela modalidade de Pregão Eletrônico não é juridicamente concebível o argumento de complementação de instrução recursal, pois inexistente nos termos da lei, segundo, porque traz em seu bojo, acusações infundadas e caluniosas que serão prontamente e mais uma vez rechaçadas de maneira contundente e de forma irrefutável, pois inverídicas e injurídicas.

3.2. II – PRELIMINAR DE INTEMPESTIVIDADE

Data maxima venia, douto Julgador, o pedido realizado pela Recorrente e intitulado de "complementação de instrução de recurso administrativo" e oferecido para contra-razões à OMNI Comércio e Serviços Ltda., por intermédio do Ofício CT/CPL/AC – 0587/2004, datado de 20 de setembro de 2004, não deve ser admitido e por conseqüência sequer conhecido, pois carente de qualquer sustentação legal. Não há como se admitir que peças jurídicas ou administrativas possam ser

complementadas, sob pena de se criar um carrossel interminável de aditivos à impugnação, recurso, representação e etc.

Na esfera judicial não é inaceitável esta complementação, pois a parte tem o prazo processual para se manifestar e instruir seu pleito e não pode fazê-lo a qualquer tempo sob qualquer alegação - preclusão, pois este tipo de "complementação" poderia adiar *ad* infinito a decisão a ser tomada pelo Julgador. Porém, ressalte-se que no caso *in* tela, há mais um agravante, pois o recorrente mente ao dizer que está instruindo o recurso apresentado tempestivamente e do mesmo modo contra-razoado. Na verdade, o Recorrente traz fato novo (ainda que inverídico) e, portanto não "instrui" o recurso interposto anteriormente. Logo, não há no direito administrativo pátrio nada que dê guarida a extravagante "complementação de recursos", seja a título de instrução ou esclarecimento.

O Recorrente exerceu tempestivamente o seu direito recursal e lá declinou suas razões de fato e de direito, estas foram combatidas de plano uma a uma e resta ao Julgador de posse das informações que detém, julgar o processo com base no mais lídimo direito. Assim, é intempestiva a esdrúxula "complementação recursal", que nestes termos sequer pode ser admitida no processo, devendo, inclusive, ser desentranhada nos termos da legislação pátria.

Por outro lado, e para que não se diga que a OMNI pretenda sair pela tangente, pois não necessita de tal artifício, e admitindo-se ainda que se faz *ad argumentandum*, seja superada a presente preliminar de intempestividade, declina-se a seguir as razões de fato e de direito que atestam o compromisso, a honestidade e a transparência da OMNI para com o Poder Público.

ROS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 0640
3593

3.2. III - DOS FATOS E DO DIREITO

A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT promoveu com transparência, lisura e dentro dos ditames legais que regem o instituto das licitações (Lei 10.520/02, Decretos 3.555/00, 3.697/00, 3.931/01 e 3.784/01 com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93), o Pregão Eletrônico Nº 025|2004 CPL-AC, com vistas a aquisição de impressoras portáteis:

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL/AC
Ana Beatriz de N. Braga Barroso
Assist. Jurídica/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

537 A
DEPARTAMENTO JURÍDICO E.C.T.

O Pregão em tela é regido pelas condições estabelecidas no Edital, que como afirmou de maneira acertada a Recorrente. *obriga-se a ECT a respeitar as regras que haja estabelecido previamente para disciplinar o certame – suporta a lei que fizestes -, bem assim os particulares que a ele aderirem.....*

Douto Julgador, a OMNI apresentou a Declaração de Solidariedade emitida pela **BARCODE Informática Ltda.**, dirigida a ECT e especifica para esta licitação. O fez na exata medida do que está disposto no item 8.3.3 do Anexo 1, do Edital e de acordo com o Modelo de Declaração constante no Anexo 04 – Modelo VII.

A OMNI foi além da exigência editalícia e apresentou também a Declaração de Solidariedade, emitida pela empresa fabricante do equipamento ofertado neste certame – ***ZEBRA Technologies Corporation***, para com **BARCODE**, tudo devidamente traduzido por Tradutor Juramentado, como dito nas contra-razões originais.

Daí, o desespero da Recorrente que, ao perceber que todos os seus argumentos foram jurídico e faticamente rechaçados nas contra-razões apresentadas pela OMNI, partiu para um ato transloucado com acusações infundadas e que mais uma vez serão colocadas por terra, pois inverossíveis.

Aliás, nobre Julgador, a atitude da Recorrente lembra-nos uma passagem do nosso futebol, quando o técnico da seleção brasileira antes da cobrança de uma falta chamou Garrincha, Pelé e Vavá e passou a seguinte orientação: "vamos combinar uma coisa, faltam poucos minutos e precisamos ganhar o jogo. Assim, o Pelé toca a bola para Garrincha que vai driblar o seu marcador e mais um beque, o Pelé corre para o primeiro pau e o Vavá para o segundo. Garrincha cruza no primeiro pau e o Pelé faz o gol." Ao final Garrincha respondeu: "isto já foi combinado com eles (adversários)". A Recorrente, parece saber tudo dos demais distribuidores e do fabricante, da Barcode e da OMNI, sabe o que é falso e o que não é. Nas palavras da Recorrente ela combinou tudo com todos, mas parece que se esqueceu de combinar com a ECT e com a OMNI.

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 3593
Doc:

Afirma a Recorrente, em seu esdrúxulo complemento recursal que:

"1. Essa carta é datada de 1999!
São cabíveis, portanto os seguintes questionamentos:
Será que a empresa Barcode ainda é hoje representante da Zebra?
Será que a empresa Barcode não conseguiu renovar/atualizar esse documento por algum problema existente atualmente entre as duas empresas?"

Para que não haja dúvidas acerca da empresa Barcode Informática Ltda. é bom que se diga que ela exerce com toda força sua missão de DISTRIBUIDORA/REVENDA AUTORIZADA da Zebra no Brasil. A Gerente de Contas – Sra. Maria Célia Simões – da Barcode afirma em documento encaminhado para à OMNI, "*que desde sua fundação em 1.999 é distribuidora autorizada Zebra no Brasil ....*" Mais adiante neste mesmo documento encaminhado à OMNI em 20 de setembro de 2004, afirma: "*Estamos anexando as duas cópias com as assinaturas diferentes, como o Senhor poderá notar, o texto é exatamente o mesmo, repetindo fielmente todas as letras, espaços, data. Deixando Claro (sic) que a Única (sic) possibilidade neste caso é que, em falta do próprio Senhor Diego para assinar o*

CONFERE COM O ORIGINAL
Ana Regina de N. Braga Barroso
Adm. Junior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.912.045-8

536
CPL-AC
DEPARTAMENTO JURÍDICO
E. C. T.

termo, alguém da Zebra o fez por ele, considerando toda a seriedade que sabemos ser peculiar a Zebra Technologies, certamente esta pessoa tinha poderes para praticar tal ato."

Desta comunicação da Barcode dirigida à OMNI, ficam patentes algumas conclusões:

1. que a Barcode mantém relacionamento comercial com a *Zebra* até os dias de hoje;
2. que o "p" antes da assinatura confirma que alguém da *Zebra* assinou na ausência do Sr. Diego Rojas este documento;
3. que o próprio Sr. Diego Rojas assinou mais tarde o mesmo documento e o encaminhou à Barcode;

4. que este questionamento é irrelevante, pois se trata de um compromisso corporativo assumido entre duas empresas que comerciam entre si há cinco anos e nunca tiveram quaisquer problemas;

5. Anexamos pagina da Zebra na internet, com data de hoje, onde consta a Barcode como se distribuidor no Brasil.

A Barcode encaminhou outros documentos à OMNI onde comprova este relacionamento comercial que mantém na qualidade de distribuidora da Zebra no Brasil, tais como:

1. Certificate of Excellence – Novembro de 2001 (dois anexos);
2. Certificate of Excellence – Abril de 2002 (dois anexos);
3. Barcode como Distribuidora Autorizada no Brasil 2002/2003/2004 (anexo).

Outras conclusões a que se pode chegar à vista destes documentos:

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0642

1°. realmente a Barcode é distribuidora da *Zebra Technologies* no Brasil, não importa o que diga a Recorrente em seu desesperado recurso;

2°.a Barcode continua mantendo relacionamento comercial com a *Zebra Technologies*;

3°. as cartas apresentadas pela OMNI Comércio e Serviços Ltda. são válidas e portanto as exigências editalícias foram cumpridas e objeto deve ser homologado àquela empresa que ofertou o menor preço.

Por outro lado, **observe-se em primeiro lugar que o documento da ECT - Ofício CT/CPL/AC – 0587/2004 - tem o nome da Pregoeira Sra. Marta Maria Coelho e foi assinado p/ Gilberto Ferreira da Amaral. Na tese da Recorrente este documento não teria valor legal! Esta absurdo jurídico desconsidera o que sejam corporações. Ou a Recorrente é dirigida por um ditador que tudo manda e tudo faz.**

Assim, são descabidos os argumentos elencados pela Recorrente até o presente momento, o que só se admite a título de argumentação, ainda que sem qualquer conteúdo.

Um segundo aspecto a ser abordado diz respeito às exigências editalícias e porque deve a Comissão Permanente de Licitação da ECT adotar as devidas providências no sentido de homologar o vencedor, *in casu*, a OMNI e adjudicar o objeto. D. Julgador, reiteramos nossa tese de que expor o patrimônio público a prejuízo, seria supor que apenas a *ZEBRA Technologies*

CONFERE COM O ORIGINAL
Ana Regina de N. Braga Barroso
Adm. Jornalista/ASSIST. de Compras
DCOM/DECAM
Mat. 8.912.045-8

535
DEPARTAMENTO JURÍDICO E.C.T.

pudesse emitir a Declaração de Solidariedade. Sendo esta hipótese verdadeira como quer a Recorrente, ai sim, descumprir-se-ia todos os princípios licitatórios, pois a *ZEBRA* saberia muito antes da abertura do presente Pregão, quem seriam os licitantes e poderia inclusive manipular o preço de fornecimento privilegiando um ou outro beneficiário das Cartas de Solidariedade por ela emitidas.

Na situação acima aventada, poder-se-ia afirmar que a Administração Publica experimentaria prejuízo, e os princípios fundamentais da Lei das Licitações, em especial, os insculpidos no *caput* do artigo 3°, estariam sendo frontalmente agredidos, restringir-se-ia sobremaneira o número de licitantes que poderiam participar do certame, permitindo ainda à Recorrente manipular preços e condições. Na verdade, talvez seja esta a inquietação da Recorrente, ou melhor, o seu desespero, que só não é maior que o seu despreparo na elaboração de um aditamento de recurso descabido e desprovido de qualquer finalidade a não ser postergação.

Daí a importância de se ratificar e trazer novamente à consideração desta d. Comissão, o disposto pelo E. Tribunal de Contas da União – TCU na Decisão 486/2000 – Plenário - DC-0486-23/00-P e outros julgados na mesma direção.

Reafirma-se que a OMNI Comércio e Serviços Ltda. é uma empresa estabelecida em Brasília há mais de 10 anos e tem primado na execução dos contratos que firma com o poder público. Assim o é que não há em seu SICAF o registro de nenhuma ocorrência que possa desabonar a atuação de nossa empresa. Temos entre nossos clientes órgãos como a Secretaria da Receita Federal, SERPRO, Agência Nacional de Águas, Fundação Nacional de Saúde, Câmara dos Deputados, entre outros tantos. Não bastassem, os produtos por nós comercializados constam do WHCL da Microsoft, que garante total compatibilidade com sistemas operacionais, tais como o Windows 2000 e XP.

No entanto de toda esta celeuma causada pela Recorrente, pode-se retirar outras conclusões e alguns ensinamentos:

a) A Barcode mantém relacionamento comercial com a *Zebra Technologies*, fabricante das impressoras portáteis, desde 1.999 até a presente data;

b) O argumento de assinatura de alguém não autorizado pela Zebra é frágil e não foi provado pela Recorrente, que apenas argumenta, ao contrário da Barcode que através da OMNI comprova que tem o mesmo documento assinado por duas pessoas da *Zebra Technologies*, além disso, ser perfeitamente cabível dentro de corporações como aconteceu com o ofício encaminhado pela ECT à OMNI;

c) No tocante ao recurso original afirmou a Recorrente que a OMNI não poderia garantir o cumprimento do contrato. Mais uma vez equivocou-se, pois a OMNI está com a Barcode que está com a Zebra;

PGE nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
0643
Fls:

d) Por outro lado **a Administração tem, em caso de descumprimento contratual, penalidades que vão desde a aplicação de multas até a declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública. Ora, ilustre Julgador, a OMNI é uma empresa séria e estabelecida no**

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
Ana Regina de M. Braga Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DECOM/DECAM
Mat. 8.012.045-8

mercado brasileiro, e não uma empresa aventureira sem passado e sem futuro que poderia agir de maneira inconseqüente no presente;

e) Não bastasse isso, a Lei 8.666/93 assegura a Administração Pública **a possibilidade de exigir garantias para as contratações que realiza, inclusive, com agravamento, caso entenda necessário, como definido no § 3º do art. 56;**

f) Logo, patente está a possibilidade da ECT homologar o vencedor e adjudicar o objeto imediatamente, pois têm o órgão licitante todas as condições legais e garantias para tal, principalmente para que não fique refém de uma só empresa;

g) A participação da OMNI e de outras empresas que não as citadas pela Recorrente garantiram a aplicação dos princípios licitatórios da Lei 8.666/93, ou seja, maior número de licitantes e a melhor oferta para a Administração;

h) Cumpri-se desta maneira o estabelecido no Decreto Nº 3.555, de 8 de agosto de 2.000, Anexo I, parágrafo único do art. 4º: "As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam os interesses da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

A guisa de conclusão não se poderia deixar em branco o fato da Recorrente na fase final do seu ridículo complemento recursal ter acusado à OMNI de estar incursa em diversos dispositivos penais: art. 304; art. 171; art. 298; todos do Código Penal. **Ocorre, que talvez por ignorância ou má-fé esqueceu-se a Recorrente que os crimes contra a Administração estão descritos em capítulo próprio do Código Penal, que se inicia a partir do art. 328**. Por outro lado, não nada pode ser imputado à OMNI como pretendeu a Recorrente, pois a mesma tão somente procurou uma distribuidora no Brasil dos produtos *Zebra* e com ela estabeleceu uma parceria com os documentos por ela enviados, como restou fartamente comprovado.

No entanto, a Recorrente quer por desespero e despreparo fez tais acusações, é que se poderia avaliar estar ou não incursas nos termos do art. 338 do Código Penal pátrio, ou seja:

"***impedir, perturbar ou fraudar*** *concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela Administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal,* ***afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência ou grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem.***" (grifo nosso).

Fls: 0644

3503

Doc:

3.2. IV - DOS REQUERIMENTOS

Ex positis, está demonstrado de forma inequívoca que não há o menor embasamento jurídico administrativo para que seja admitida a "complementação de instrução de recurso administrativo" da Recorrente, e por isso REQUER-SE, desde já, sua não admissão neste processo.

REQUER-SE, também, que em sendo admitido e conhecido este "complemento recursal", seja o mesmo processado e julgado no mérito totalmente improcedente, homologando-se a OMNI Comércio e Serviços Ltda., como vencedora do presente certame por ter cumprido com todas as exigências

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL/AC
Ana Regina de N. Braga Barroso
Assist. Jurídico/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

ECT 533 CPI-AC
DEPARTAMENTO JURÍDICO E.C.T. 19

editalícias e ofertado o menor preço, sendo objeto licitado imediatamente adjudicado ao vencedor, por ser uma questão de JUSTIÇA.

4. DA MANIFESTAÇÃO DA FABRICANTE ZEBRA SOBRE A QUESTÃO

Após a manifestação das partes diretamente envolvidas, tempestiva/intempestivamente, houve por último, a manifestação da empresa FABRICANTE dos equipamentos, ofertados pelas 04 (quatro) participantes do certame.
De acordo com o disposto em correspondência recebida via fac-símile, da fabricante dos equipamento ofertados pelas licitantes, no dia 23/09/2004, às 09:47 horas, documento este expresso em linha estrangeira (inglês) a ZEBRA presta algumas informações sobre seu relacionamento comercial com a BACORDE, mais especificamente no tocante a licitação em curso.

Neste expediente, traduzido em língua portuguesa, a ZEBRA esclarece que não foi e nem será solidária a BACORDE nesta empreitada, esclarecendo que devido ao porte da contratação, firmou solidariedade apenas com três empresas no Brasil (SEAL, HP e PEXMIL), informando que tanto a BACORDE, como A OMNI não cumprem todos os requisitos, não podendo, portanto ser solidária com elas.

Aduziu também a fabricante, que possui assuntos legais pendentes com a BACORDE, os quais encontram-se sob demanda judicial no Brasil, devido o registro e uso ilegal da marca ZEBRA como domínio de Internet para direcionar o tráfego para website. Esclareceu que a mais de um ano pediu amigavelmente à BACORDE a transferência da posse do domínio, não resultando em êxito até o momento, forçando a adotar ações legais contra a BACORDE e desta forma, como se sabe o desfecho da questão e suas implicações no futuro, informa que não pode garantir o suporte de 36 (trinta e seis) meses, conforme é exigido no edital do Pregão n.º 25/2004.

Relata também, que a BACORDE é reconhecida pela ZEBRA como um revendedor e não um distribuidor, que não apoiará a empresa OMNI na contratação da licitação em apreço.

5. DO PARECER TÉCNICO

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 0645
3593
Doc:

Tendo em vista que a questão ora suscitada é de cunho estritamente técnico, o assunto foi submetido a CIPRO para análise e parecer, a fim de nos respaldar no presente julgamento.

Desta forma, procedida à avaliação dos memoriais do recurso da empresa SEAL, o órgão técnico emitiu, mediante CI/CAD/CIPRO-679/2004 o seguinte posicionamento sobre a questão:

"Analisando os documentos apresentados pela empresa participante do certame, a OMNI COMPUTER, encontramos uma carta do fabricante das impressoras ZEBRA, datada do ano de 1999, informando que a BARCODE é representante dos seus produtos no Brasil, e a BARCODE forneceu uma carta de solidariedade para o referido licitante."

"Considerando que a carta de solidariedade apresentada pelo licitante é vinculada a um documento datado de mais de 4 anos, e que contratos de representação são renovados periodicamente,

CONFERE COM O ORIGINAL
Ana Cristina de N. Braga Barroso
Aten. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.812.045-8

ECT 532 A

DEPARTAMENTO JURÍDICO E.C.T.

deveríamos solicitar a ratificação do acordo comercial que permitira com clareza observarmos a validação dos documento apresentados pela licitante OMNI COMPUTER."

No recurso administrativo apresentado pela empresa SEAL, encontramos em anexo uma carta do fabricante das impressoras ZEBRA a qual informa que a empresa OMNICOMPUTER não recebeu carta de solidariedade do fabricante, e que a mesma não possui condições de atender ao proposto no referido Edital quanto a garantia dos produtos."

"Desta forma, a consulta ao fabricante torna-se desnecessária, pois se observarmos a carta do fabricante das impressoras ZEBRA em anexo ao recurso administrativo, a mesma descaracteriza a solidariedade para com a licitante OMNI COMPUTER para com a ECT, neste processo licitatório."

"Concluímos que não existe solidariedade do Fabricante das impressoras junto a OMNICOMPUTER para com a ECT, neste processo licitatório."

6. DA CONCLUSÃO DA EQUIPE

Diante do exposto, a Equipe de Apoio da Pregoeira, solicita que o assunto seja enviado ao Departamento Jurídico para análise e parecer.

Brasília-DF, 1º de outubro de 2004.

MARTA MARIA COELHO
Pregoeira/AC

GILBERTO FERREIRA DO AMARAL
Membro da CPL/AC
Mat. 8.008.347-1

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 0646
Doc: 3593

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
Ana Regina de N. Braga Barreto
Adm. Júnior/ASSIST. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

CORREIOS

Carta 0639/2004-CPL/AC

Brasília, 13 de outubro de 2004.

Assunto: Reposta Carta s/nº aos termos do Edital do Pregão Eletrônico n.º 025/2004-CPL/AC.

ECT 531

A Sua Senhoria o Senhor
Rubens Lourenço
Diretor Administrativo Financeiro da SPENCER TECNOLOGIA LTDA.
Fax: (11) 3079-3899
Fone.: (11) 3707-3777

Prezado Senhor,

Tendo em vista que esta CPL/AC só tomou conhecimento da carta s/nº datada de 08/09/2004 feita por essa empresa em 01/10/2004, portanto, após a realização da sessão de abertura do referido Pregão Eletrônico, questionando os termos do Edital do Pregão-025/2004 - A***quisição de 4.000 equipamentos de computação móvel do tipo impressora portátil, sob a forma de registro de preços,*** informamos que mesmo sendo o questionamento intempestivo, uma vez que a data da abertura da licitação foi no dia 09/09/2004, submetemos ao Órgão Técnico para avaliação sobre as questões apontadas por essa empresa, sobre determinadas características técnicas que foram atribuídas para os equipamentos que o qualificam para patamares superiores aos necessários para as tarefas descritas na Proposta Econômica, Modelo IV, do ANEXO 4, do Edital. O Órgão Técnico manifestou-se da impossibilidade de alterar as especificações técnicas, em função da área comercial da ECT ter definido as características das funcionalidades dos equipamentos requeridos para a prestação dos serviços aos clientes, assim como de rastreamento de objetos, à área operacional da ECT.

Quanto a questão do Patrimônio Líquido exigido para habilitação, foi estipulado R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para a participação na licitação, entretanto, para as empresas que apresentarem, no SICAF, qualquer dos índices relativos à boa situação financeira igual ou menor que 1,0 (um) será considerada inabilitada, exceto se comprovar, neste caso, possuir patrimônio líquido igual ou superior a R$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais). A comprovação será feita mediante apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação em vigor. O § 3º do inciso III da Lei nº 8.666/93 limita em até 10% do valor estimado da contratação, a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo, devendo a comprovação ser feita relativamente a data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

Oportunamente, informamos que o prazo para esclarecimentos, questionamentos e impugnação é de até 2 (dois) dias úteis antes da data de realização da sessão do Pregão e o local para envio dos questionamentos/impugnação é para o endereço definido no preâmbulo do Edital.

Para maiores esclarecimentos nos colocamos a disposição dessa empresa no telefone (61) 426-2762 ou na posição de fac-sínile (61) 426-2759.

BOS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 0647
3593

Atenciosamente,

MARTA MARIA COELHO
Pregoeira/AC

CONFERE COM O ORIGINAL
Ana Paulina de M. Braga Barreto
Adm. Júnior/ASSISL de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

C/C Gabinete da Presidência
HFG/hfg

LICITAÇÕES ELETRÔNICAS
Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.
Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas".

RELATORIO ULTIMA TRANSMISSÃO

530
A

Act	0750	
o	TRANSM. MCE	
DOC		
ero discado	00211130793899	
e		
ntificação recebida	11 30793899	
a/Hora	14-10-04	08:48
ação	00:46	
s.	01	
ul.	OK	

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
Ana Regina de M. Braga Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8012.045-8
EDITAL 17/05/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
0648
3593
Doc:

CORREIOS

Protocolo 529

De: COORDENADOR DA CIPRO

Ao: CHEFE DA CPL

CI / CAD/CIPRO -784/2004

Ref.: CI/CPL/AC-1069/2004

Assunto: Parecer carta SPENCER - Aquisição de Impressoras portáteis

Brasília, 05 de outubro de 2004.

Em relação ao exposto no documento de referencia enviado pela Empresa SPENCER TECNOLOGIA LTDA, esclarecemos que:

1 – Quanto ao patrimônio liquido reclamado, não nos compete comentar.

2 – Quanto à afirmação, no documento recebido, de que "as características técnicas que foram atribuídas para o equipamento que o qualificam para patamares superiores aos necessários para as tarefas ..." é importante salientar que a responsabilidade de definição das características das funcionalidades dos equipamentos requeridos para prestação dos serviços aos clientes cabe à área Comercial da ECT, assim como nos serviços de rastreamento de objetos, à área operacional da ECT. Com base nestas características a DITEC efetua as especificações técnicas dos equipamentos de forma a atender aos requisitos definidos dentro das disponibilidades de mercado.

Portanto, não cabe à área de tecnologia avaliar as sugestões contidas no referido documento "Carta Parecer", e sim à área Comercial e / ou Operacional, as quais definem o nível de serviço a ser prestado, e desta forma, a área de tecnologia apenas deve especificar um equipamento que atenda aos requisitos sob pena de comprometer o "Plano de Negócio" para o referido Produto e / ou Serviço.

Atenciosamente,

Ediberto Nerry Petry
Chefe da CIPRO

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 0649
3593
Doc:
CONFERE COM O ORIGINAL
CPL/AC
Ana Regina de N. Bruno Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

Anexo: Carta Empresa SPENCER, CI da CPL.
C/C: DEPRO, DEREV, DENCO e DECAR.
ENP/enp

PSION TEKLOGIX

CITIZEN

PAXAR

528

São Paulo, 08 de setembro de 2004.

À
ECT- Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
Brasília - Distrito Federal
Att/ Presidência

Prezado Senhor:

Ref.: Edital do Pregão Eletrônico nº PE-025/2004

Tomamos conhecimento do edital em referência relativo a compra de **4000 Impressoras Portáteis que serão empregadas na prestação de serviços de leitura e impressão de contas de água e de luz com a impressão e entrega das contas aos seus destinatários,** conforme menciona o ANEXO 1 ITEM 1.1 do mesmo edital.

Encontramos como condição inibidora à nossa participação no certame a exigência de comprovação de um Patrimônio Liquido mínimo de R$ 1.700.000,00 em 31.12.2003, constante no ANEXO 05 ITEM 1.2, enquanto que o nosso patrimônio naquela oportunidade era de aproximadamente R$ 950.000,00, bem como características técnicas que foram atribuídas para o equipamento que o qualificam em patamares superiores aos necessários para as tarefas acima mencionadas.

Tendo em vista nossa larga experiência e vivência, no mercado de coleta de consumo de água e luz com impressão simultânea de contas, em grandes capitais do país como Provedores de Soluções e de distribuidores exclusivos para o Brasil da PSION TEKLOGIX INC e da CITIZEN AMERICA CORPORATION, fornecendo equipamentos e soluções (coletores, impressoras portáteis e softwares) para empresas como SABESP, ELETROPAULO, CERJ, COELCE, SANEATINS, etc, bem como empreiteiras que hoje prestam serviços para as companhias citadas e outras, como: TEJOFRAN, MAXSAN, STRATEGOS, etc, podemos concluir que em breve V.Sas, estarão licitando também um lote de coletores de dados e seus acessórios/periféricos para os serviços mencionados.

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0650
Doc: 3503

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
Ana Regina de N. Braga Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

Spencer Tecnologia Ltda
Rua Joaquim Floriano 100 – 3º andar – cj 31
Fone: 11-3707-3777 // Fax: 11-3079-3899
São Paulo – SP – cep: 04534-000
E-mail: vendas@spencer.com.br
Site: www.spencer.com.br

ECT
527
A

Desta feita , cumpre-nos apresentar-lhes uma proposta inicial de cunho orientativo de um conjunto de equipamentos composto de coletor de dados com seus acessórios, impressora portátil, software necessário para a realização das tarefas, garantia dos equipamentos por 36 meses, assistência técnica e manutenção, suporte e treinamento, tudo por um preço unitário estimado de R$ 8.250,00 (Oito mil, Duzentos e Cinquenta Reais). Assim podemos estimar, tendo em vista o valor unitário da impressora portátil do edital em referencia que nossa proposta pode ser entre 30% e 40% mais atrativa economicamente, como solução, para os serviços em questão.

Aproveitamos para ratificar nosso desejo de apresentar a Spencer, nossas soluções e as idéias que temos para contribuir com vosso projeto de leitura e emissão.

Cordialmente,

Rubens Lourenço
Diretor Administrativo Financeiro

Fernando Leite de Goes
Assessor Executivo/DIRAF
Mat. 8.009.429-0

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
0651
3593
CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
Ana Regina de N. Braga Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

CORREIOS

526
A

Protocolo

De: PREGOEIRA/AC

Ao: CHEFE DO CIPRO

CI / CPL/AC -1069/2004

Ref.: Pregão Eletrônico n.º 025/2004

PROTOCOLO 01/10/04 CIPRO

Assunto: Parecer carta SPENCER - aquisição de impressoras portáteis.

.Brasília, 1º de outubro de 2004.

Encaminhamos a V. Sª, em anexo, cópia da correspondência enviada pela empresa **SPENCER TECNOLOGIA LTDA.**, donde a referida empresa esclarece que é fornecedora tradicional de impressoras portáteis, objeto da licitação acima referenciada, e que só não participou do aludido certame, em função da exigência do capital social e de determinadas características técnicas, para pronunciamento desse órgão, com vista a uma resposta a referida empresa.

Esclarecemos que o referido documento foi entregue no Gabinete da Presidência da ECT no dia 09/09/2004, dia realização da licitação em epígrafe e remetida da DIRAD para CPL/AC posteriormente.

Atenciosamente,

MARTA MARIA COELHO
Pregoeira

GILBERTO FERREIRA DO AMARAL
Membro da CPL/AC
Mat. 8.008.347-1

CONFERE COM O ORIGINAL

Proc. nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Ana Regina de N. Braga Bittencourt
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCSN/DECAM
Mat. 8.012.045-8
0652
3593
Doc:

ANEXO: Cópia da carta Spencer.

LICITAÇÕES ELETRÔNICAS

Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.
Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas".

CORREIOS

De: PREGOEIRA/AC

Ao: CHEFE DO DEJUR

CI / CPL/AC - 1068/2004

Ref.: Pregão Eletrônico n.º 025/2004-CPL/AC

Protocolo 525

Assunto: Parecer jurídico -recurso administrativo - impressoras portáteis.

Brasília, 01 de outubro de 2004.

Encaminhamos a V. Sª, em anexo, Relatório/CPL/AC-017/2004, juntamente com todo o processo licitatório sob referência ***(registro de preços, com vista a aquisição de 4.000 impressoras portáteis)***, para análise e parecer sobre o recurso administrativo interposto pela empresa SEAL SISTEMAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA., contra a empresa OMNI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., primeira classificada na disputa de lances no referido certame.

Haja vista a necessidade premente de que o órgão requisitante carece desses equipamentos, apelamos a esse Destacamos no sentido liberá-lo dentro da brevidade possível, com vistas ao desfecho do aludido processo.

Atenciosamente,

p MARTA MARIA COELHO
Pregoeira/AC

GILBERTO FERREIRA DO AMARAL
Membro da CPL/AC
Mat. 8.008.347-1

De acordo

Brasília-DF, 1º de outubro de 2004.

FERNANDO LEITE DE GODOY
Assessor Executivo/DIRAD

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

ROS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0653
3593
Doc.

C/ANEXO: Relatório/Processo citado
C/C: CIPRO/DECAM
GFA/gfa

LICITAÇÕES ELETRÔNICAS
Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.
Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas".

CORREIOS

Protocolo

De: PREGOEIRA/AC

Ao: CHEFE DO CIPRO

CI / CPL/AC -1069/2004

Ref.: Pregão Eletrônico n.º 025/2004

ECT 524 A CPL-AC

Assunto: Parecer carta SPENCER - aquisição de impressoras portáteis.

.Brasília, 1º de outubro de 2004.

Encaminhamos a V. Sª, em anexo, cópia da correspondência enviada pela empresa **PENCER TECNOLOGIA LTDA.**, donde a referida empresa esclarece que é fornecedora tradicional de impressoras portáteis, objeto da licitação acima referenciada, e que só não participou do aludido certame, em função da exigência do capital social e de determinadas características técnicas, para pronunciamento desse órgão, com vista a uma resposta a referida empresa.

Esclarecemos que o referido documento foi entregue no Gabinete da Presidência da ECT no dia 09/09/2004, dia realização da licitação em epígrafe e remetida da DIRAD para CPL/AC posteriormente.

Atenciosamente,

MARTA MARIA COELHO
Pregoeira

GILBERTO FERREIRA DO AMARAL
Membro da CPL/AC
Mat. 8.008.347-1

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL/AC
Ana Regina de N. Braga Barroso
Adm. Junior/Assist. de Compras
DCOM/DECAM
Mat. 8.012.045-8

ROS nº 03/2005 - CN - CORREIOS
0654
Doc: 3-5-93

ANEXO: Cópia da carta Spencer.

LICITAÇÕES ELETRÔNICAS
Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.
Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas".

CORREIOS

NÚMERO 0317

DE: GABPR

NOTIFICAÇÃO INTERNA

DATA DE EMISSÃO 09/09/04

PARA: DIRAD

000523

- [ ] URGENTE
- [ ] ACOMPANHAR ANDAMENTO
- [ ] CONFERIR
- [x] RESPONDER AO INTERESSADO
- [ ] ARQUIVAR
- [ ] OPINAR POR ESCRITO
- [ ] FALAR - ME
- [ ] DEVOLVER
- [ ] APROVAR
- [x] ANALISAR E CRITICAR
- [ ] ANEXAR DOC. EM REFERÊNCIA
- [ ] ORIENTAR ENVOLVIDOS
- [ ] PREPARAR EXP. À .....
- [ ] TOMAR CONHECIMENTO
- [ ] OUTROS .....
- [ ] CONFORME PEDIDO

OBSERVAÇÕES

Diretoria de Administração / DIRAD
Protocolo nº 4829
Recebido em 09/09/2004
Assinatura: [illegible]

DOCUMENTO ENCAMINHADO

Doc. 13090/04

DEVOLUÇÃO

ASSINATURA

75010042-7 FP0118/05 A6 = 105 x 148 mm

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0655
Doc: 593

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
Ana Regina de N. Braga Barroso
Adm. Junior/Assist. de Compras
DECAM
012.045-8

Spencer

PSION TEKLOGIX
SPENCER

CITIZEN

PAXAR

000522

ECT
DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
013096
GABINETE D

São Paulo, 08 de setembro de 2004.

À
ECT- Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
Brasília - Distrito Federal
Att/ Presidência

Prezado Senhor:

Ref.: Edital do Pregão Eletrônico nº PE-025/2004

Tomamos conhecimento do edital em referência relativo a compra de **4000 Impressoras Portáteis que serão empregadas na prestação de serviços de leitura e impressão de contas de água e de luz com a impressão e entrega das contas aos seus destinatários,** conforme menciona o ANEXO 1 ITEM 1.1 do mesmo edital.

Encontramos como condição inibidora à nossa participação no certame a exigência de comprovação de um Patrimônio Liquido mínimo de R$ 1.700.000,00 em 31.12.2003, constante no ANEXO 05 ITEM 1.2, enquanto que o nosso patrimônio naquela oportunidade era de aproximadamente R$ 950.000,00, bem como características técnicas que foram atribuídas para o equipamento que o qualificam em patamares superiores aos necessários para as tarefas acima mencionadas.

Tendo em vista nossa larga experiência e vivência, no mercado de coleta de consumo de água e luz com impressão simultânea de contas, em grandes capitais do país como Provedores de Soluções e de distribuidores exclusivos para o Brasil da PSION TEKLOGIX INC e da CITIZEN AMERICA CORPORATION, fornecendo equipamentos e soluções (coletores, impressoras portáteis e softwares) para empresas como SABESP, ELETROPAULO, CERJ, COELCE, SANEATINS, etc, bem como empreiteiras que hoje prestam serviços para as companhias citadas e outras, como: TEJOFRAN, MAXSAN, STRATEGOS, etc, podemos concluir que em breve V.Sas, estarão licitando também um lote de coletores de dados e seus acessórios/periféricos para os serviços mencionados.

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
0656

3503

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL/TAC
Ana Regina de N. Braga Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

Spencer Tecnologia Ltda
Rua Joaquim Floriano 100 – 3º andar – cj 31
Fone: 11-3707-3777 // Fax: 11-3079-3899
São Paulo – SP – cep: 04534-000
E-mail: vendas@spencer.com.br
Site: www.spencer.com.br

Desta feita , cumpre-nos apresentar-lhes uma proposta inicial de cunho orientativo de um conjunto de equipamentos composto de coletor de dados com seus acessórios, impressora portátil, software necessário para a realização das tarefas, garantia dos equipamentos por 36 meses, assistência técnica e manutenção, suporte e treinamento, tudo por um preço unitário estimado de R$ 8.250,00 (Oito mil, Duzentos e Cinquenta Reais). Assim podemos estimar, tendo em vista o valor unitário da impressora portátil do edital em referencia que nossa proposta pode ser entre 30% e 40% mais atrativa economicamente, como solução, para os serviços em questão.

Aproveitamos para ratificar nosso desejo de apresentar a Spencer, nossas soluções e as idéias que temos para contribuir com vosso projeto de leitura e emissão.

Cordialmente,

Rubens Lourenço
Diretor Administrativo Financeiro

Fernando Leite de God...
Assessor Executivo/DIRAD
Mat. 8.009.426-0

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0657
3593
Doc:

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
José Rogério de N. Braga Barroso
Matr. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

CORREIOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL – CPL/AC

000520

SBN Conj."3" Bloco "A" 4º Andar
70002-900 - Brasília-DF

CT/CPL/AC-0610/2004
Ref.: Pregão Eletrônico n.º 025/2004 – CPL/AC
Assunto: *Impugnação de Recurso Administrativo – impressoras portáteis.*

Brasília-DF, 30 de setembro de 2004.

A Sr. Adelmo Savador Gomes
Diretor da empresa **OMNI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**
SIG Quadra 06, Lote 2.040
CEP: 70610-460 – BRASÍLIA - DF
Fone: (61) 344.5051
Fax: (61) 344.7006

Prezado Senhor,

Em cumprimento ao previsto no instrumento convocatório da licitação sob referência, e atendendo solicitação feita através da carta datada de 28/09/2004, encaminhamos a V.Sª. em anexo, para impugnação se for o caso, cópia de uma correspondência da empresa ZEBRA TECHONOLOGIES INTERNATIONAL, LLC, datada de 22/09/2004, referente ao recurso administrativo em trâmite nesta Comissão de Licitação da ECT.

Esclarecemos que consoante disposto no **subitem 9.4.** do Edital, essa empresa tem o prazo de **3 (três) dias**, para impugnação e, que após isto, o mesmo será julgado e submetido à autoridade superior para decisão.

Atenciosamente,

MARTA MARIA COELHO
Pregoeira/AC

GILBERTO FERREIRA DO AMARAL
Membro da CPL/AC
Mat. 8.008.347-1

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL/AC

ROS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
0658
3593

C/Anexo
GFA/gfa

LICITAÇÕES ELETRÔNICAS
Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.
Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas".

RELATORIO ULTIMA TRANSMISSÃO

000519

	0572	
	TRANSM. MCE	
o discado	03447006	
ificação recebida	55+61+3447006	
dora	30-09-04	09:26
ão	01:28	
	04	
	OK	

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0659
3593
Doc:

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL/AC
Ana Regina de M. Braga Barroso
Adm. Jornal/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO CPL/AC

CORREIOS/ECT -29-Set-2004-16:18-012436-1/2

000518

OMNICOMPUTER

OMNI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
SIG QD. 06 LOTE 2040 CEP. 70610-460 –BRASILIA – DF
TEL. (61) 344.5051FAX. (61) 344.7006

Brasília, 28 de setembro de 2004.

A
ECT
Comissão de Licitações
Att.: Sra. Marta Maria Coelho
Pregão Eletrônico 025/2004 – CPL/AC
Brasília - DF

Prezada Senhora,

Como base nos dispositivos legais abaixo:

Constituição Federal de 1988 - Art. 5º
XXXIII – todos tem o direito de receber de órgãos públicos informações de seu interesse ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ... (grifamos)

Lei 8.666/93 - Art. 63 - É permitindo a qualquer licitante o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório e, a qualquer interessado, a obtenção de cópia autenticada, mediante o pagamento dos emolumentos devidos.(grifamos)

Solicitamos de V.S.a., o obséquio de encaminhar para nossa empresa. todo e qualquer documento juntado ao processo em tela, pelos licitantes participantes deste certame, com fulcro nos dispositivos a cima.

Em tempo, informamos nosso fax: 344-7006

Atenciosamente,

Adelmo Salvador Gomes
Diretor

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 0660
3593

CONFERE COM O ORIGINAL Doc:
CPL / AC
Ana Regina de N. Braga Barroso
Adm. Hab. Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO CPL/AC

CORREIOS/ECT -23-Set-2004-09:47-012382-2/2

Miami, 22 de setembro de 2004.

Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
Comissão Permanente de Licitações – DF
Att.: Marta Maria Coelho, Representante Compradora

000517

Ref.: Licitação Correios PGE25/204

Prezada Sra. Coelho,

Em resposta a algumas perguntas recebidas pela Zebra Technologies sobre seu relacionamento com a Barcode Informática e seu suporte à Barcode em relação à licitação PGE25/2004, a Zebra gostaria de esclarecer o seguinte:

A Zebra Tecnologies não foi e nem será solidária à Barcode Informática nessa importante licitação. A dimensão do usuário final, neste caso os Correio Brasileiro, junto com o tamanho e a importância deste sistema para a comunidade brasileira, levou a Zebra a fornecer oficialmente suporte e responsabilidade conjunta a apenas três empresas, empresas que realmente possuem todos os requisitos para garantir aos Correios uma bem-sucedida implementação, operação e suporte para o período completo de três anos; Barcode Informática e Omni Comércio e Serviços não cumprem todos os requisitos. Portanto, não podemos ser solidários a eles.

Até hoje, a Zebra ainda possui assuntos legais pendentes com a Barcode Informática. Para sua informação, a Zebra Technologies International, LLC entrou com uma ação contra a Barcode junto à justiça brasileira pelo registro e uso ilegal da marca ZEBRA como domínio de Internet para direcionar o tráfego para o website "Barcode Informática Ltda. (http:://www.barcodenet.com.br), além de usar nossas marcas dentro do website sem atribuição apropriada (isto é, vendendo produtos Zebra). Esta atividade obviamente infringe e desvaloriza a marca registrada ZEBRA em violação às leis americanas e brasileiras. Há mais de um ano, a Zebra pediu amigavelmente à Barcode Informática para transferir a posse do domínio www.zebra.com.br para a Zebra, e nossos esforços foram infrutíferos. Portanto, fomos forçados a tomar ações legais contra a Barcode. Como não sabemos qual será o resultado desta disputa legal e suas implicações no futuro relacionamento entre a Barcode Informática e a Zebra Technologies, não podemos garantir suporte por 36 meses ao usuário final via Barcode Informática.

A Barcode Informática é conhecida pela Zebra como um revendedor para o mercado brasileiro, não como um distribuidor.

ROS. nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. 0661
3593
CONFERE COM O ORIGINAL
Ana Regina de N. Braga Barros
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

000516

Zebra Technologies International, LLC
6175 NW 153rd Street, Suite 121
Miami Lakes, FL 33014 U.S.A.
Telephone +1.305.558.8470
Facsimile +1. 305.558.8485
drojas@zebra.com
www.zebra.com

Miami, September 22nd, 2004

Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
Comissão Pemanente de Licitação – DF
Attn.: Marta Maria Coelho, Representante Compradora

Ref: Bid Correios PGE25/2004

Dear Mrs. Coelho:

In response to some inquires Zebra Technologies has received about its relationship with Barcode Informática and its support to Barcode in reference to the Bid PGE25/2004, Zebra would like to clarify the following:

Zebra Technologies did not, and will not be solidary with Barcode Informatica on this important bid. The stature of the end-user, in this case the Brazilian Post Office, together with the size and the importance of this system to the Brazilian community, lead Zebra to officially grant the support and the jointly liability to only 3 companies, companies that indeed meet all the requirements to guarantee to the Post Office a successful implementation, running and support for the full 3-year period; Barcode Informatica and Omni Comercio e Servicios do not fulfill all the requirements. Therefore, we can not be solidary with them.

Zebra still has today unsolved legal issues with Barcode Informatica. For your information, Zebra Technologies International, LLC has filed a lawsuit against Barcode Informatica before the Brazilian Courts for illegally registering and using the ZEBRA Mark as an internet domain to direct traffic to Web site for "Barcode Informatica Ltda. (Http://www.barcodenet.com.br). Also using our Marks within the Web Site without proper attribution (i.e., selling Zebra products). This activity obviously infringes and dilutes the ZEBRA trademark in violation of U.S. and Brazilian law. Barcode Informatica was asked by Zebra to transfer ownership of the domain <www.zebra.com.br> to Zebra in a friendly manner more than a year ago, and our efforts were fruitless.Therefore, we were forced to take legal action against Barcode. Since we don't know what the outcome of this legal dispute and the implications it will have in the future business relationship between Barcode Informatica and Zebra Technologies, we can not guarantee support of 36 month warranty to the end user via Barcode Informatica.

Barcode Informatica is recognized by Zebra as a Reseller for the Brazilian market, not as a Distributor.

CONFERE COM O ORIGINAL
Adm. Júnior/Assist. de Compras
Mat. 8.012.045-8

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0662
3593
Doc:

000515

Zebra will not support OMNI Comercio e Serviços at all on this bid. Zebra has never had and does not have any relationship with OMNI, and has never heard of this company before.

We hope this clarifies Zebra's official position in regards to this important bid, and can serve as a means to resolve the current sitiation promptly. Our best interest is to make sure the Brazilian Post has a successful implementation of our equipment, and receives the post sale service and support demanded by the project. You are are very important customer for us, and we need to make sure you have a long lasting positive experience with Zebra.

We regret all the confusion and inconvenience this bid process may have caused you. Please feel free to contact me if you need further information.

Best regards,

Diego Rojas
Sales Director, Latin America
Zebra Technologies International, LLC

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC

Ana Regina de N. Rezende
Assistente de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

EBCT nº 03/2005 - CN -
CORREIOS
0663
3593
Doc:

000514

facsimile

09/22/04

attention >>	Petry	**from >>**	Diego Rojas
company >>	Brazilian Postal Srv.	**direct fax >>**	305-558-8485
fax >>	011-55-61-426-1958	**direct tel >>**	305-558-8470
subject >>	Zebra Technologies' Letter	**pages >>**	3

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL/AAC
Ana Regina de N. Braga Barroso
Assistente de Compras
DCONDECAM
Mat. 8.012.045-8

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0664
3-5-93

Zebra Technologies Corporation
333 Corporate Woods Parkway » Vernon Hills, IL 60061-3109 USA T+1 847 634 6700 F+1 847 913 8766 www.zebra.com

000513

Zebra Technologies International, LLC
6175 NW 153rd Street, Suite 121
Miami Lakes, FL 33014 U.S.A.
Telephone +1.305.558.8470
Facsimile +1. 305.558.8485
drojas@zebra.com
www.zebra.com

Miami, September 22nd, 2004

Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
Comissão Pemanente de Licitação – DF
Attn.: Marta Maria Coelho, Representante Compradora

Ref: Bid Correios PGE25/2004

Dear Mrs. Coelho:

In response to some inquires Zebra Technologies has received about its relationship with Barcode Informática and its support to Barcode in reference to the Bid PGE25/2004, Zebra would like to clarify the following:

Zebra Technologies did not, and will not be solidary with Barcode Informatica on this important bid. The stature of the end-user, in this case the Brazilian Post Office, together with the size and the importance of this system to the Brazilian community, lead Zebra to officially grant the support and the jointly liability to only 3 companies, companies that indeed meet all the requirements to guarantee to the Post Office a successful implementation, running and support for the full 3-year period; Barcode Informatica and Omni Comercio e Servicios do not fulfill all the requirements. Therefore, we can not be solidary with them.

Zebra still has today unsolved legal issues with Barcode Informatica. For your information, Zebra Technologies International, LLC has filed a lawsuit against Barcode Informatica before the Brazilian Courts for illegally registering and using the ZEBRA Mark as an internet domain to direct traffic to Web site for "Barcode Informatica Ltda. (Http://www.barcodenet.com.br). Also using our Marks within the Web Site without proper attribution (i.e., selling Zebra products). This activity obviously infringes and dilutes the ZEBRA trademark in violation of U.S. and Brazilian law. Barcode Informatica was asked by Zebra to transfer ownership of the domain <www.zebra.com.br> to Zebra in a friendly manner more than a year ago, and our efforts were fruitless.Therefore, we were forced to take legal action against Barcode. Since we don't know what the outcome of this legal dispute and the implications it will have in the future business relationship between Barcode Informatica and Zebra Technologies, we can not guarantee support of 36 month warranty to the end user via Barcode Informatica.

Barcode Informatica is recognized by Zebra as a Reseller for the Brazilian market, not as a Distributor.

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
Ana Regina de N. Braga Barroso
Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8
Rubrica nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
0665
FLS.
3593
Doc:

000512

Zebra will not support OMNI Comercio e Serviços at all on this bid. Zebra has never had and does not have any relationship with OMNI, and has never heard of this company before.

We hope this clarifies Zebra's official position in regards to this important bid, and can serve as a means to resolve the current sitiation promptly. Our best interest is to make sure the Brazilian Post has a successful implementation of our equipment, and receives the post sale service and support demanded by the project. You are are very important customer for us, and we need to make sure you have a long lasting positive experience with Zebra.

We regret all the confusion and inconvenience this bid process may have caused you. Please feel free to contact me if you need further information.

Best regards,

Diego Rojas
Sales Director, Latin America
Zebra Technologies International, LLC

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0666
3593
ORIGINAL
CONFERE COM O ORIG.
CPL / AC
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8
3593

000511

facsimile

09/22/04

attention >>	Petry	**from >>**	Diego Rojas
company >>	Brazilian Postal Srv.	**direct fax >>**	305-558-8485
fax >>	011-55-61-426-1958	**direct tel >>**	305-558-8470
subject >>	Zebra Technologies' Letter	**pages >>**	3

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC

Ana Regina de N. Braga Barros
Adm. Especialista em Gestão de Contratos
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

RQS nº 03/2005 - CN - CMI - CORREIOS
Fls: 0667
3593

Zebra Technologies Corporation
333 Corporate Woods Parkway » Vernon Hills, IL 60061-3109 USA T+1 847 634 6700 F+1 847 913 8766 www.zebra.com

Printing Solutions for Business Improvement

Printable Page

000510

< Back
< Search Again

Your Search Results

Review your 11 search results and click on 'Click To View Site' to visit the distributor's website. Results display in alphabetical order.

Contact Zebra's Inquiry Department
7:30 am CST to 5:30 pm CST

+1 800 268 1736
+1 847 955 2283

International inquiry phone numbers

Distributor	Phone	Website
BARCODE INFORMÁTICA Barcode Informatica Ltda Avenida Brigadeiro Faria Lima 1571 - 9/11 andar Sao Paulo, SP 01452-001	55 (11) 3813-5533	click to view site
BRADY BRADY DO BRASIL Rua Rosangela Donata de Oliveiro 30 Osasco, SP 06236-110	55 11 3686-4720	click to view site
CDC Brasil POTENCIALIZANDO RESULTADOS CDC Brasil Rua Purpurina 155 CJ 32 São Paulo - SP, 05435-030	55 (11) 3444-3799	click to view site
FACISLITO Facis Informática Rua Minas Gerais 43 São Paulo - SP, 01000-000	55 (11) 255 5577	click to view site
FACISLITO Facislito Rua Minas Gerais 43 Sao Paulo, SP 1000-000	55-11-255-5577	click to view site
Ferrer e Castro Avenida Dr. Alberto de Oliveira Lima 244 São Paulo - SP, 05690-020	55 (11) 3758-1010	click to view site
Interway Interway do Brasil Rua Deputado Lacerda Franco 300 – 16o andar São Paulo - SP, 05418-000	55 (11) 3030-9445	click to view site

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
0608
3593
Doc:

PSI tecnologia
PSI Tecnologia
Rua Luís Góis, 1833
São Paulo - SP, 04043-400
55 (11) 5585-1011 click to view site

000509

Seal
Seal Sistemas e Tecnologia de Informacão Ltda
Praia do Flamengo, 66B, sala 1318
Rio de Janeiro - RJ, 22210-030
55 (21) 2556-2760 click to view site

Seal
Seal Sistemas e Tecnologia de Informacão Ltda
Rua Capital Federal 263
São Paulo, SP 01259-010
55 (11) 3874-3800 click to view site

Telectrônica
Telectronica - Brazil
Al Rio Negro 1084 Conj. 143
Aphaville Barueri, Sao Paulo 06453-000
(55) 11-4195-9304 click to view site

< Back
< Search Again

Copyright | Privacy Statement | Site Map

© ZIH Corp. All Right

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / TAC
DCON/DECEA
Mat. 8.012.045-6

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0669
3593
Doc:

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO CPL/AC

OMNICOMPUTER CORREIOS/ECT -23-Set-2004-16:00-012399-2/2

OMNI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
SIG QD. 06 LOTE 2040 CEP. 70610-460 –BRASILIA – DF
TEL. (61) 344.5051FAX. (61) 344.7006

000508

Ilma. Sra. Pregoeira da Comissão Permanente de Licitações da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT

PREGAO ELETRÔNICO Nº 025/2004 – CPL-AC

ADITAMENTO AS CONTRA-RAZÕES DE RECURSO, SE POSSÍVEL

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL/AC
Ana Regina de N. Braga Barros
Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Página - 0670
Fls:
3593
Doc:

OMNICOMPUTER

OMNI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
SIG QD. 06 LOTE 2040 CEP. 70610-460 –BRASILIA – DF
TEL. (61) 344.5051FAX. (61) 344.7006

000507

Ilma. Sra. Pregoeira da Comissão Permanente de Licitações da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT

Pregão Eletrônico Nº 025/2004 – CPL-AC

OMNI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede no SIG/SUL Quadra 6, N.º 2040, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº: 38.029.534/0001-13, licitante vencedora do certame e interessada direta no procedimento licitatório em epígrafe, vem, mui respeitosamente, perante esta respeitosa Comissão Permanente de Licitação, nos termos do § 3, do art. 109, da Lei 8.666/93 e art 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002, c/c o subitem 9.4. do respectivo Edital, oferecer suas

CONTRA-RAZÕES AO ADITAMENTO DE RECURSO JÁ INTERPOSTO, SE POSSÍVEL

em face do Aditamento de Recurso Administrativo interposto pela empresa **SEAL Sistemas e Tecnologia da Informação Ltda,** que inconformada com o resultado do certame busca tisnar um processo licitatório licito e transparente, e para contrapor passa-se a aduzir as razões de fato e direito:

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
Ana Beatriz N. Braga Barreto
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DEPM
Mat. 8.012-

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Página: 0671
3593
Doc:

I – DO OBJETO DESTE ADITAMENTO À CONTRA-RAZÕES RECURSAIS

A Recorrente apercebendo-se das razões dezarrazoadas e descabidas juridicamente, elencadas em seu Recurso original, lança mão de solução nada cartesiana, apresentando ao mundo jurídico-administrativo um extravagante ADITAMENTO DE RECURSO ou como prefere denominar COMPLEMENTAÇÃO DE INSTRUÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO. Tal medida é duplamente absurda, primeiro porque em se tratando de licitação promovida pela modalidade de Pregão Eletrônico não é juridicamente concebível o argumento de complementação de instrução recursal, pois inexistente nos termos da lei, segundo, porque traz em seu bojo, acusações infundadas e caluniosas que serão prontamente e mais uma vez rechaçadas de maneira contundente e de forma irrefutável, pois inverídicas e injurídicas.

II – PRELIMINAR DE INTEMPESTIVIDADE

Data maxima venia, douto Julgador, o pedido realizado pela Recorrente e intitulado de "complementação de instrução de recurso administrativo" e oferecido para contra-razões à OMNI Comércio e Serviços Ltda., por intermédio do Ofício CT/CPL/AC – 0587/2004, datado de 20 de setembro de 2004, não deve ser admitido e por conseqüência sequer conhecido, pois carente de qualquer sustentação legal. Não há como se admitir que peças jurídicas ou administrativas possam ser complementadas, sob pena de se criar um carrossel interminável de aditivos à impugnação, recurso, representação e etc.

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
Ana Regina de A. Braga Barreto
Assist. de Compras
DCON/DEC/AM
Mat. 8.012-1

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Página - 3
Fls: 0672
3593
Doc:

Na esfera judicial não é inaceitável esta complementação, pois a parte tem o prazo processual para se manifestar e instruir seu pleito e não pode fazê-lo a qualquer tempo sob qualquer alegação - preclusão, pois este tipo de "complementação" poderia adiar *ad* infinito a decisão a ser tomada pelo Julgador. Porém, ressalte-se que no caso *in* tela, há mais um agravante, pois o recorrente mente ao dizer que está instruindo o recurso apresentado tempestivamente e do mesmo modo contra-razoado. Na verdade, o Recorrente traz fato novo (ainda que inverídico) e portanto não "instrui" o recurso interposto anteriormente. Logo, não há no direito administrativo pátrio nada que dê guarida a extravagante "complementação de recursos", seja a título de instrução ou esclarecimento.

O Recorrente exerceu tempestivamente o seu direito recursal e lá declinou suas razões de fato e de direito, estas foram combatidas de plano uma a uma e resta ao Julgador de posse das informações que detém, julgar o processo com base no mais lídimo direito. Assim, é intempestivo a esdrúxula "complementação recursal", que nestes termos sequer pode ser admitida no processo, devendo, inclusive, ser desentranhada nos termos da legislação pátria.

Por outro lado, e para que não se diga que a OMNI pretenda sair pela tangente, pois não necessita de tal artifício, e admitindo-se ainda que se faz *ad argumentandum*, seja superada a presente preliminar de intempestividade, declina-se a seguir as razões de fato e de direito que atestam o compromisso, a honestidade e a transparência da OMNI para com o Poder Público.

CONFERE COM O ORIGINAL
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DECON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Página - 4
Fls: 0673
3593
Doc:

OMNI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
SIG QD. 06 LOTE 2040 CEP. 70610-460 –BRASILIA – DF
TEL. (61) 344.5051FAX. (61) 344.7006

III - DOS FATOS E DO DIREITO

A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT promoveu com transparência, lisura e dentro dos ditames legais que regem o instituto das licitações (Lei 10.520/02, Decretos 3.555/00, 3.697/00, 3.931/01 e 3.784/01 com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93), o Pregão Eletrônico Nº 025|2004 CPL-AC, com vistas a aquisição de impressoras portáteis:

O Pregão em tela é regido pelas condições estabelecidas no Edital, que como afirmou de maneira acertada a Recorrente. *obriga-se a ECT a respeitar as regras que haja estabelecido previamente para disciplinar o certame – suporta a lei que fizestes -, bem assim os particulares que a ele aderirem.....*

Douto Julgador, a OMNI apresentou a Declaração de Solidariedade emitida pela **BARCODE Informática Ltda.**, dirigida a ECT e especifica para esta licitação. O fez na exata medida do que está disposto no item 8.3.3 do Anexo 1, do Edital e de acordo com o Modelo de Declaração constante no Anexo 04 – Modelo VII.

A OMNI foi além da exigência editalícia e apresentou também a Declaração de Solidariedade, emitida pela empresa fabricante do equipamento ofertado neste certame – ***ZEBRA Technologies Corporation***, para com **BARCODE**, tudo devidamente traduzido por Tradutor Juramentado, como dito nas contra-razões originais.

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0674
3593
Doc:

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL/DECOM
Ana Regina de N. Braga Barreto
Adm. Especialista em Compras
DCONVDECAM
Mat. 8.012

Daí, o desespero da Recorrente que, ao perceber que todos os seus argumentos foram jurídico e faticamente rechaçados nas contra-razões apresentadas pela OMNI, partiu para um ato transloucado com acusações infundadas e que mais uma vez serão colocadas por terra, pois inverossíveis.

Aliás, nobre Julgador, a atitude da Recorrente lembra-nos uma passagem do nosso futebol, quando o técnico da seleção brasileira antes da cobrança de uma falta chamou Garrincha, Pelé e Vavá e passou a seguinte orientação: "vamos combinar uma coisa, faltam poucos minutos e precisamos ganhar o jogo. Assim, o Pelé toca a bola para Garrincha que vai driblar o seu marcador e mais um beque, o Pelé corre para o primeiro pau e o Vavá para o segundo. Garrincha cruza no primeiro pau e o Pelé faz o gol." Ao final Garrincha respondeu: "isto já foi combinado com eles (adversários)". A Recorrente, parece saber tudo dos demais distribuidores e do fabricante, da Barcode e da OMNI, sabe o que é falso e o que não é. Nas palavras da Recorrente ela combinou tudo com todos, mas parece que se esqueceu de combinar com a ECT e com a OMNI.

Afirma a Recorrente, em seu esdrúxulo complemento recursal que:

"1. Essa carta é datada de 1999!

São cabíveis portanto os seguintes questionamentos:

Será que a empresa Barcode ainda é hoje representante da Zebra?

Será que a empresa Barcode não conseguiu renovar/atualizar esse documento por algum problema existente atualmente entre as duas empresas?"

CONFERE COM O ORIGINAL
CPETAC
Ana Regina de N. Braga Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Compras
SCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
0675
3593

OMNI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
SIG QD. 06 LOTE 2040 CEP. 70610-460 –BRASILIA – DF
TEL. (61) 344.5051FAX. (61) 344.7006

Para que não haja dúvidas acerca da empresa Barcode Informática Ltda. é bom que se diga que ela exerce com toda força sua missão de Distribuidora/Revenda Autorizada da Zebra no Brasil. A Gerente de Contas – Sra. Maria Célia Simões – da Barcode afirma em documento encaminhado para à OMNI, "*que desde sua fundação em 1.999 é distribuidora autorizada Zebra no Brasil ....*" Mais adiante neste mesmo documento encaminhado à OMNI em 20 de setembro de 2004, afirma: "*Estamos anexando as duas cópias com as assinaturas diferentes, como o Senhor poderá notar, o texto é exatamente o mesmo, repetindo fielmente todas as letras, espaços, data. Deixando Claro (sic) que a Única (sic) possibilidade neste caso é que, em falta do próprio Senhor Diego para assinar o termo, alguém da Zebra o fez por ele, considerando toda a seriedade que sabemos ser peculiar a Zebra Technologies, certamente esta pessoa tinha poderes para praticar tal ato.*"

Desta comunicação da Barcode dirigida à OMNI, ficam patentes algumas conclusões:

1. que a Barcode mantém relacionamento comercial com a *Zebra* até os dias de hoje;
2. que o "p" antes da assinatura confirma que alguém da *Zebra* assinou na ausência do Sr. Diego Rojas este documento;
3. que o próprio Sr. Diego Rojas assinou mais tarde o mesmo documento e o encaminhou à Barcode;
4. que este questionamento é irrelevante, pois se trata de um compromisso corporativo assumido entre duas empresas que comerciam entre si há cinco anos e nunca tiveram quaisquer problemas;
5. Anexamos página da Zebra na internet, com data de hoje, onde consta a Barcode como se distribuidor no Brasil.

2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0676
3593
Doc:

CONFERE COM O ORIGINAL
CPI-PAC
Ana Regina de N. Braga Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Compras
PCON/DEC
Mat. 8.012.0

OMNI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
SIG QD. 06 LOTE 2040 CEP. 70610-460 –BRASILIA – DF
TEL. (61) 344.5051FAX. (61) 344.7006

A Barcode encaminhou outros documentos à OMNI onde comprova este relacionamento comercial que mantém na qualidade de distribuidora da Zebra no Brasil, tais como:

1. Certificate of Excellence – Novembro de 2001 (dois anexos);
2. Certificate of Excellence – Abril de 2002 (dois anexos);
3. Barcode como Distribuidora Autorizada no Brasil 2002/2003/2004 (anexo).

Outras conclusões a que se pode chegar à vista destes documentos:

1. realmente a Barcode é distribuidora da *Zebra Technologies* no Brasil, não importa o que diga a Recorrente em seu desesperado recurso;
2. a Barcode continua mantendo relacionamento comercial com a *Zebra Technologies*;
3. as cartas apresentadas pela OMNI Comércio e Serviços Ltda. são válidas e portanto as exigências editalícias foram cumpridas e objeto deve ser homologado àquela empresa que ofertou o menor preço.

Por outro lado, **observe-se em primeiro lugar que o documento da ECT - Ofício CT/CPL/AC – 0587/2004 - tem o nome da Pregoeira Sra. Marta Maria Coelho e foi assinado p/ Gilberto Ferreira da Amaral. Na tese da Recorrente este documento não teria valor legal. Esta absurdo jurídico desconsidera o que sejam corporações. Ou a Recorrente é dirigida por um ditador que tudo manda e tudo faz**.

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
Ana Regina de N. Braga Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Página - 8
Fls: 0677
3593
Doc:

OMNI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
SIG QD. 06 LOTE 2040 CEP. 70610-460 –BRASILIA – DF
TEL. (61) 344.5051FAX. (61) 344.7006

Assim, são descabidos os argumentos elencados pela Recorrente até o presente momento, o que só se admite a título de argumentação, ainda que sem qualquer conteúdo.

Um segundo aspecto a ser abordado diz respeito as exigências editalícias e porque deve a Comissão Permanente de Licitação da ECT adotar as devidas providências no sentido de homologar o vencedor, *in casu*, a OMNI e adjudicar o objeto. D. Julgador, reiteramos nossa tese de que expor o patrimônio público a prejuízo, seria supor que apenas a *ZEBRA Technologies* pudesse emitir a Declaração de Solidariedade. Sendo esta hipótese verdadeira como quer a Recorrente, ai sim, descumprir-se-ia todos os princípios licitatórios, pois a *ZEBRA* saberia muito antes da abertura do presente Pregão, quem seriam os licitantes e poderia inclusive manipular o preço de fornecimento privilegiando um ou outro beneficiário das Cartas de Solidariedade por ela emitidas.

Na situação acima aventada, poder-se-ia afirmar que a Administração Publica experimentaria prejuízo, e os princípios fundamentais da Lei das Licitações, em especial, os insculpidos no *caput* do artigo 3°, estariam sendo frontalmente agredidos, restringir-se-ia sobremaneira o número de licitantes que poderiam participar do certame, permitindo ainda à Recorrente manipular preços e condições. Na verdade, talvez seja esta a inquietação da Recorrente, ou melhor, o seu desespero, que só não é maior que o seu despreparo na elaboração de um aditamento de recurso descabido e desprovido de qualquer finalidade a não ser postergação.

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
Ana Regina de N. Braga Barrosa
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.04[illegible]

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0678
3593
Doc:

OMNI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
SIG QD. 06 LOTE 2040 CEP. 70610-460 –BRASILIA – DF
TEL. (61) 344.5051FAX. (61) 344.7006

Daí a importância de se ratificar e trazer novamente à consideração desta d. Comissão, o disposto pelo E. Tribunal de Contas da União – TCU na Decisão 486/2000 – Plenário - DC-0486-23/00-P e outros julgados na mesma direção.

Reafirma-se que a OMNI Comércio e Serviços Ltda. é uma empresa estabelecida em Brasília há mais de 10 anos e tem primado na execução dos contratos que firma com o poder público. Assim o é que não há em seu SICAF o registro de nenhuma ocorrência que possa desabonar a atuação de nossa empresa. Temos entre nossos clientes órgãos como a Secretaria da Receita Federal, SERPRO, Agência Nacional de Águas, Fundação Nacional de Saúde, Câmara dos Deputados, entre outros tantos. Não bastasse, os produtos por nós comercializados constam do WHCL da Microsoft, que garante total compatibilidade com sistemas operacionais, tais como o Windows 2000 e XP.

No entanto de toda esta celeuma causada pela Recorrente, pode-se retirar outras conclusões e alguns ensinamentos:

a) A Barcode mantém relacionamento comercial com a *Zebra Technologies*, fabricante das impressoras portáteis, desde 1.999 até a presente data;
b) O argumento de assinatura de alguém não autorizado pela Zebra é frágil e não foi provado pela Recorrente, que apenas argumenta, ao contrário da Barcode que através da OMNI comprova que tem o mesmo documento assinado por duas pessoas da *Zebra Technologies*, além disso ser perfeitamente

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
Ana Regina de N. Braga Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Página - 10
Fls: 0679
3593
Doc:

cabível dentro de corporações como aconteceu com o ofício encaminhado pela ECT à OMNI;

c) No tocante ao recurso original afirmou a Recorrente que a OMNI não poderia garantir o cumprimento do contrato. Mais uma vez equivocou-se, pois a OMNI está com a Barcode que está com a Zebra;

d) Por outro lado **a Administração tem, em caso de descumprimento contratual, penalidades que vão desde a aplicação de multas até a declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública. Ora, ilustre Julgador, a OMNI é uma empresa séria e estabelecida no mercado brasileiro, e não uma empresa aventureira sem passado e sem futuro que poderia agir de maneira inconseqüente no presente**;

e) Não bastasse isso, a Lei 8.666/93 assegura a Administração Pública **a possibilidade de exigir garantias para as contratações que realiza, inclusive, com agravamento, caso entenda necessário, como definido no § 3º do art. 56**;

f) Logo, patente está a possibilidade da ECT homologar o vencedor e adjudicar o objeto imediatamente, pois tem o órgão licitante todas as condições legais e garantias para tal, principalmente para que **não fique refém de uma só empresa**;

g) A participação da OMNI e de outras empresas que não as citadas pela Recorrente garantiram a aplicação dos princípios licitatórios da Lei 8.666/93, ou seja, maior número de licitantes e a melhor oferta para a Administração;

h) Cumpri-se desta maneira o estabelecido no Decreto Nº 3.555, de 8 de agosto de 2.000, Anexo I, parágrafo único do art. 4º;

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
Ana Rosana [illegible] Barbosa
[illegible] Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.912.045-8

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0080
Doc: 3593

OMNI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
SIG QD. 06 LOTE 2040 CEP. 70610-460 –BRASILIA – DF
TEL. (61) 344.5051FAX. (61) 344.7006

"As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam os interesses da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

A guisa de conclusão não se poderia deixar em branco o fato da Recorrente na fase final do seu ridículo complemento recursal ter acusado à OMNI de estar incursa em diversos dispositivos penais: art. 304; art. 171; art. 298; todos do Código Penal. **Ocorre, que talvez por ignorância ou má-fé esqueceu-se a Recorrente que os crimes contra a Administração estão descritos em capítulo próprio do Código Penal, que se inicia a partir do art. 328**. Por outro lado, não nada pode ser imputado à OMNI como pretendeu a Recorrente, pois a mesma tão somente procurou uma distribuidora no Brasil dos produtos *Zebra* e com ela estabeleceu uma parceria com os documentos por ela enviados, como restou fartamente comprovado.

No entanto, a Recorrente quer por desespero e despreparo fez tais acusações, é que se poderia avaliar estar ou não incursa nos termos do art. 338 do Código Penal pátrio, ou seja:

"***impedir, perturbar ou fraudar*** *concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela Administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal,* ***afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante****, por meio de violência ou grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem.*" (grifo nosso).

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
Ana Beatriz de H. Braga Barreto
Alm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

IV - DOS REQUERIMENTOS

000496

Ex positis, está demonstrado de forma inequívoca que não há o menor embasamento jurídico administrativo para que seja admitida a "complementação de instrução de recurso administrativo" da Recorrente, e por isso REQUER-SE, desde já, sua não admissão neste processo.

REQUER-SE, também, que em sendo admitido e conhecido este "complemento recursal", seja o mesmo processado e julgado no mérito totalmente improcedente, homologando-se a OMNI Comércio e Serviços Ltda., como vencedora do presente certame por ter cumprido com todas as exigências editalícias e ofertado o menor preço, sendo objeto licitado imediatamente adjudicado ao vencedor, por ser uma questão de JUSTIÇA.

N.Termos,

P. Deferimento.

Brasília-DF, 23 de setembro de 2004.

OMNI Comércio e Serviços Ltda.

Adelmo Salvador Gomes
Diretor

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
Ana Regina de N. Braga Barros
Adm. - Júnior/Assist. de Compras
DICON/DECAM
8.012.045-8

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Página - 13
Fls: 0682
3593
Doc:

Zebra

Printing Solutions for Business Improvement

Printable Page

000495

< Back
< Search Again

Your Search Results

Review your 11 search results and click on 'Click To View Site' to visit the distributor's website. Results display in alphabetical order.

Contact Zebra's Inquiry Department
7:30 am CST to 5:30 pm CST

+1 800 268 1736
+1 847 955 2283

International inquiry phone numbers

Distributor	Phone	Website
BARCODE INFORMÁTICA Barcode Informatica Ltda Avenida Brigadeiro Faria Lima 1571 - 9/11 andar Sao Paulo, SP 01452-001	55 (11) 3813-5533	click to view site
BRADY BRADY DO BRASIL Rua Rosangela Donata de Oliveiro 30 Osasco, SP 06236-110	55 11 3686-4720	click to view site
CDC Brasil POTENCIALIZANDO RESULTADOS CDC Brasil Rua Purpurina 155 CJ 32 São Paulo - SP, 05435-030	55 (11) 3444-3799	click to view site
FACISLITO Facis Informática Rua Minas Gerais 43 São Paulo - SP, 01000-000	55 (11) 255 5577	click to view site
FACISLITO Facislito Rua Minas Gerais 43 Sao Paulo, SP 1000-000	55-11-255-5577	click to view site
Ferrer e Castro Avenida Dr. Alberto de Oliveira Lima 244 São Paulo - SP, 05690-020	55 (11) 3758-1010	click to view site
Interway Interway do Brasil Rua Deputado Lacerda Franco 300 – 16o andar São Paulo - SP, 05418-000	55 (11) 3030-9445	click to view site

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
Ana Regina de O. Barros Barreto
Adm. Jornal/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0683
23/9/2004
Doc. 3593

PSI tecnologia

PSI Tecnologia
Rua Luís Góis, 1833
São Paulo - SP, 04043-400

55 (11) 5585-1011 click to view site

000494

Seal

Seal Sistemas e Tecnologia de Informacão Ltda
Praia do Flamengo, 66B, sala 1318
Rio de Janeiro - RJ, 22210-030

55 (21) 2556-2760 click to view site

Seal

Seal Sistemas e Tecnologia de Informacão Ltda
Rua Capital Federal 263
São Paulo, SP 01259-010

55 (11) 3874-3800 click to view site

Telectrónica
Telectronica - Brazil
Al Rio Negro 1084 Conj. 143
Aphaville Barueri, Sao Paulo 06453-000

(55) 11-4195-9304 click to view site

< Back
< Search Again

Copyright | Privacy Statement | Site Map

© ZIH Corp. All Rights Res

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
Ana Regina de O. Braga Barreto
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8
RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0684
3593
Doc:
23/9/2004

Zebra Technologies Corporation
Regional Sales Office - Latin America
6175 NW 153rd Street, Suite 121
Miami Lakes, FL 33014 U.S.A.
Telephone: (+1) 305-558-8470
FAX: (+1) 305-558-8485
e-mail: dxrojas@zebra.com

000493

November 11, 1999

To whom it may concern:

Zebra Technologies Corporation is pleased to recognize Barcode Informatica Ltda. as authorized reseller of our Zebra and Eltron brands of barcode printers, accessories and supplies. As Zebra's authorized reseller in Brazil, Barcode Informatica Ltda. is also eligible to provide warranty, service, technical support, and other related services concerning the Zebra and Eltron lines of products and services.

Barcode Informatica has complete support from our Regional Sales Office for Latin America in Miami, FL and from our World Corporate Headquarters in Vernon Hills, Illinois.

If additional information is needed, please don't hesitate to contact us.

Sincerely,

Diego Rojas
Account Manager
Latin America

3º SUBD. VILA MADALENA - PINHEIROS
AUTENTICAÇÃO: Esta cópia, apresentada pela parte, confere com o original. Dou fé.
19 JUL 2004
AUTENTICAÇÃO
1072AC357128

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 0685
3593
CONFERE COM O ORIGINAL
CPI/AC
Ana Regina de N. Braga Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

Zebra Technologies Corporation
Regional Sales Office - Latin America
6175 NW 153rd Street, Suite 121
Miami Lakes, FL 33014 U.S.A.
Telephone: (+1) 305-558-8470
FAX: (+1) 305-558-8485
e-mail: dxrojas@zebra.com

000492

November 11, 1999

To whom it may concern:

Zebra Technologies Corporation is pleased to recognize Barcode Informatica Ltda. as authorized reseller of our Zebra and Eltron brands of barcode printers, accessories and supplies. As Zebra's authorized reseller in Brazil, Barcode Informatica Ltda. is also eligible to provide warranty, service, technical support, and other related services concerning the Zebra and Eltron lines of products and services.

Barcode Informatica has complete support from our Regional Sales Office for Latin America in Miami, FL and from our World Corporate Headquarters in Vernon Hills, Illinois.

If additional information is needed, please don't hesitate to contact us.

Sincerely,

Diego Rojas
Account Manager
Latin America

CORREIOS/ECT -23-Set-2004-15:58-012387-1/2
CONFERE COM O ORIGINAL
RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0686
3593
Doc:
CPL/AC
Ana Regina de N. Braga Barroso
Adm. Jurídico/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

Zebra Technologies Corporation
Regional Sales Office - Latin America
6175 NW 153rd Street, Suite 121
Miami Lakes, FL 33014 U.S.A.
Telephone: (+1) 305-558-8470
FAX: (+1) 305-558-8485
e-mail: dxrojas@zebra.com

000491

November 11, 1999

To whom it may concern:

Zebra Technologies Corporation is pleased to recognize Barcode Informatica Ltda. as authorized reseller of our Zebra and Eltron brands of barcode printers, accessories and supplies. As Zebra's authorized reseller in Brazil, Barcode Informatica Ltda. is also eligible to provide warranty, service, technical support, and other related services concerning the Zebra and Eltron lines of products and services.

Barcode Informatica has complete support from our Regional Sales Office for Latin America in Miami, FL and from our World Corporate Headquarters in Vernon Hills, Illinois.

If additional information is needed, please don't hesitate to contact us.

Sincerely,

Diego Rojas
Account Manager
Latin America

1º TABELIÃO DE NOTAS : VAMPRÉ
AUTENTICAÇÃO
Esta cópia expedida pelo cartório confere com o original. Dou fé.
S.Paulo 06 JAN. 2003
Albert Santiago
Rosana de Cássia Ferreira
Angélica Nascimento Medeiros da Silva
Francisco Barreto Filho Márcia Silva Lara
Ana Paula de Melo Prado Antonio Cé Neto
CADA AUTENTICAÇÃO R$ 1,76

TABELIÃO - VAMPRÉ
CÓPIA AUTENTICADA
1910AB205793

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 0687
CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
3593
Ana Regina de R. Braga Barbosa
Adm. Jurídico/ASSTEC. DE COMPRAS
DCONVDECAM
Mat. 8.012.045-8

BARCODE® INFORMÁTICA

000490

A Omni Comercio e Serviços Ltda.
Sergio Cardoso

Referente : Terno de solidariedade Barcode /Omni

Prezado Senhor

Vimos por meio desta citar todos os fatos envolvidos no credenciamento da Barcode Informática, como distribuidor autorizado Zebra no Brasil . Nossa Empresa tradicionalmente atende aos setores governamentais desde sua fundação , inclusive fornecendo produtos Zebra desde o inicio .

Em setembro de 1999 após recebermos diversas visitas do Sr Diego Rojas e diante de nossa necessidade crescente em atender a diversos revendedores , também ligadas a soluções específica para licitações , fomos credenciados como distribuidores Zebra no Brasil . O termo a nos concedido conforme combinado com O senhor Diego , nos concedia poderes suficientes para alavancar-mos nossas frentes de negócios junto ao governo .

É com grande Surpresa que agora nos deparamos com a possibilidade da assinatura de uma destas cartas não ser do Senhor Diego , ainda mais considerando que ele foi nosso único contato na Zebra para este assunto , portanto se o documento veio assinado nem questionarmos se quem o assinou tinha poderes suficientes para tal ato , diante da crescente solicitação deste tipo de carta nos editais de licitaçoes , fizemos nova solicitação de mais algumas unidades , as quais mantemos em nossos arquivos até o presente momento .

Estamos solicitando esclarecimentos junto a Zebra , pois a mesma no termo subscrito pelo próprio Sr Diego , afirma que estará a disposição para qualquer esclarecimentos adicionais , salientamos ainda que no passado já necessitamos desta confirmação , visto que o termo não foi consularizado , e em cinco anos esta é primeira vez que o tal termo e contestado por alguém da zebra .

Estamos anexando as duas cópias com as assinaturas diferentes , como o Senhor poderá notar , o texto é exatamente o mesmo , repetindo fielmente todas as letras , espaços , data . Deixando Claro que a Única possibilidade neste caso é que , em falta do próprio Senhor Diego para assinar o termo , alguém da Zebra o fez por ele , considerando toda a seriedade que sabemos ser peculiar a Zebra Tecnologies , certamente esta pessoa tinha poderes para praticar tal ato .

São Paulo , 20 de setembro de 2004

Maria Célia Simoes - Gerente de Contas
Barcode Informática

CORREIOS/ECT -23-Set-2004-15:59-012387-2/2

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO CPL/AC

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0688
3593

BARCODE INFORMÁTICA LTDA.
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1571 - 9º andar
Jardim Europa - CEP 01452-001 - São Paulo - SP
Tel.: (0xx11) 3037-9900 - Fax: (0xx11) 3814-2627
E-Mail: comercial@barcodenet.com.br
www.barcodenet.com.br

Tradutor Público e Intérprete Comercial
Idioma Inglês
CPF-MF nº 004.741.858/34
Matrícula na Junta Comercial nº 452
Livro 11 Folhas 174
Av. Pedroso de Moraes, 240 3º andar - Cj. 32
CEP.: 05420-000 - São Paulo - Capital
Tel./Fax: (011) 813-8295
e-mail: flabate@ibm.net

Francisco Gilberto Labate

000483

TRADUÇÃO Nº 1954 LIVRO Nº 028 FOLHAS Nº 91

CERTIFICO e dou fé, para os devidos fins, que nesta data me foi apresentado um documento em idioma inglês, com as seguintes características: **CARTA**, o qual traduzo para o vernáculo, no seguinte teor:

[Papel Timbrado da Zebra Technologies Corporation com logotipo, endereço e telefone em Miami Lakes, Flórida, Estados Unidos e endereço eletrônico.]

11 de Novembro de 1999.

A quem possa interessar.

A Zebra Technologies Corporation tem o prazer de reconhecer a Barcode Informatica Ltda, como revendedora autorizada de nossas marcas Zebra e Eltron [illegible] códigos de barra, acessórios e suprimentos. Como revendedora autorizada da Zebra no Brasil, a Barcode Informática Ltda., também pode oferecer garantia, serviços, suporte técnico e outros serviços relacionados às linhas de Zebra e Eltron de produtos e serviços.

A Barcode Informática tem total apoio de nosso Escritório Regional de Vendas para América Latina em Miami, Flórida e de nosso Escritório Central em Vernon Hills, Illinois.

Para maiores informações, não hesitem em nos contatar.

Atenciosamente,

[assinado] Diego Rojas
Gerente de Contas
América Latina

14º TABELIÃO DE NOTAS - VAMPRÉ
R. Antonio Bicudo, 64 - F.3061-5255-S. Paulo-SP
AUTENTICAÇÃO - Esta cópia, verso e anverso, expedida pelo cartório, confere com o original. Dou fé.
S.Paulo 17 SET. 2002
Albert Santiago
Angélica Nascimento Holmas da Silva
Francisco Barreto Filho Marcia Silva Lara
Ana Paula de Melo Prado Antonio Cê Neto
CADA AUTENTICAÇÃO R$ 0,97
Exigido somente o selo de autenticidade

14º TABELIÃO DE NOTAS - VAMPRÉ
COLEGIO DE NOTAS DO BRASIL
CÓPIA AUTENTICADA
SP 1910AD528023

ROS nº 03/2005 - CN - CORREIOS
PMS 0689

NADA MAIS constava do documento acima, que devolvo com essa tradução datilografada em 1 (uma) lauda, a qual conferi, achei conforme e assino.
DOU FÉ.
Valor dos Emolumentos cobrados: R$ 39,32
Recibo Nº 1006
São Paulo, 23 de novembro de 1999.

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL/AC
Assessoria de N. Bitencourt de Campos
DCOM/DECAM
Mat. 8.012.045-8

FRANCISCO GILBERTO LABATE

Tradutor Público e Intérprete Comercial
Idioma Inglês
CPF-MF nº 004.741.858/34
Matrícula na Junta Comercial nº 452
Livro 11 Folhas 174
Av. Pedroso de Moraes, 240 3º andar - Cj. 32
CEP.: 05420-000 - São Paulo - Capital
Tel./Fax: (011) 813-8295
e-mail: flabate@ibm.net

Francisco Gilberto Labate

000438

TRADUÇÃO Nº 1954 LIVRO Nº 028 FOLHAS Nº 91

CERTIFICO e dou fé, para os devidos fins, que nesta data me foi apresentado um documento em idioma inglês, com as seguintes características: **CARTA**, o qual traduzo para o vernáculo, no seguinte teor:

[Papel Timbrado da Zebra Technologies Corporation com logotipo, endereço e telefone em Miami Lakes, Flórida, Estados Unidos e endereço eletrônico.]

11 de Novembro de 1999.

A quem possa interessar,

A Zebra Technologies Corporation tem o prazer de reconhecer a Barcode Informática Ltda, como revendedora autorizada de nossas marcas Zebra e Eltron de impressoras de códigos de barra, acessórios e suprimentos. Como revendedora autorizada da Zebra no Brasil, a Barcode Informática Ltda., também pode oferecer garantia, serviços, suporte técnico e outros serviços relacionados às linhas de Zebra e Eltron de produtos e serviços.

A Barcode Informática tem total apoio de nosso Escritório Regional de Vendas para a América Latina em Miami, Flórida e de nosso Escritório Central em Vernon Hills, Illinois.

Para maiores informações, não hesitem em nos contatar.

Atenciosamente,

[assinado] Diego Rojas
Gerente de Contas
América Latina

3º SUBD. VILA MARIANA ... AUTENTICAÇÃO: Esta cópia, apresentada pela parte, confere com o original. Dou fé. 19 JUL 200 ... AUTENTICIDADE

Colégio Notarial do Brasil S.P. ... AUTENTICAÇÃO ... 1072AC357119

NADA MAIS constava do documento acima, que devolvo com essa tradução datilografada em 1 (uma) lauda, a qual conferi, achei conforme e assino.
DOU FÉ.
Valor dos Emolumentos cobrados: R$ 39,32
Recibo Nº 1006
São Paulo, 23 de novembro de 1999.

FRANCISCO GILBERTO LABATE

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 1670
Doc: 5593
CONFERE COM O ORIGINAL
Ana Regina de N. Braga Barbosa
Advª Juramentada
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

00045

Zebra

Zebra Technologies International, LLC

recognizes

Barcode Informatica Ltda.

as a

Zebra® Authorized Service Provider

Brazil

2002 2003 2004

CONFERE COM O ORIGINAL
CPMI - CORREIOS
Ana Regina de N. Braga Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Compras
Mat. 8.012.045-8

Certificate of Excellence

Antonio Carlos Amieiro

Barcode Informatica Ltda

Successfully completed

Eltron Card Printer Products Service Training

P310, P420, P520

November 2001

Regional Business Manager
Latin America

Training Instructor

Eltron
CARD PRINTER PRODUCTS

RQS nº 03/2005 - CPMI - CORREIOS
CÓPIA COM O ORIGINAL
Fls: 0003
Ana Beatriz de M. Braga Barroso
Adm. Técnico/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8
3593

000485

Certificate of Excellence

Edson Virgilio Pedroso
Barcode Informatica Ltda.

Has successfully completed

Zebra Comprehensive Z.A.S.P. Printer Maintenance Course

(Zebra Authorized Service Provider)

Xi, S, Z, Stripe, & Desktop Series

April 2002

Regional Business Manager
Latin America

Training Instructor

Zebra

Zebra Technologies Corporation

CONFERE COM O ORIGINAL
RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0693
CPL / AC
Ana Beatriz de N. Barroso Barroso
Téc. Administrativo de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8
3593
Doc:

000484

Certificate of Excellence

Alexssander Souza Santos
Barcode Informatica Ltda.

Has successfully completed

Zebra Comprehensive Z.A.S.P. Printer Maintenance Course

(Zebra Authorized Service Provider)

Xi, S, Z, Stripe, & Desktop Series

April 2002

Regional Business Manager
Latin America

Training Instructor

Zebra

Zebra Technologies Corporation

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 0694
3593

SBN Conj."3" Bloco "A" 4º Andar
70002-900 - Brasília-DF

000483

CT/CPL/AC-0587/2004
Ref.: CT/CPL/AC-0558/2004 (13/09/2004)
Assunto: *Impugnação de Recurso Administrativo – impressoras portáteis.*

Brasília-DF, 20 de setembro de 2004.

A Sua Senhoria, Sr. Adelmo Savador Gomes
Diretor da empresa **OMNI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**
SIG Quadra 06, Lote 2.040
CEP: 70610-460 – BRASÍLIA - DF
Fone: (61) 344.5051
Fax: (61) 344.7006

Prezado Senhor,

Pregão Eletrônico n.º 025/2004 – CPL/AC

Reportando ao expediente sob referência, encaminhamos a V.Sª. em anexo, para impugnação se for o caso, cópia de uma correspondência recebida da empresa SEAL SISTEMAS E TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA., complementando instrução do recurso administrativo interposto por ela, contra essa empresa, classificada como primeira colocada e devidamente habilitada no certame, donde está sendo alegado que a carta de solidariedade apresentada por essa empresa, trata-se de um documento adulterado.

Esclarecemos que consoante disposto no **subitem 9.4.** do Edital, essa empresa tem o prazo de **3 (três) dias,** para apresentar as contra-razões julgadas necessárias e, que após isto, estaremos dando seguimento ao julgamento do recurso a ser submetido à autoridade superior para decisão.

Atenciosamente,

MARTA MARIA COELHO
Pregoeira/AC

GILBERTO FERREIRA DO AMARAL
Membro da CPL/AC
Mat. 8.008.347-1

Recebi
20.09.2004

C/Anexo
GFA/gfa

LICITAÇÕES ELETRÔNICAS
Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.
Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas".

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0695
3593
Doc:

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
Ana Regina de N. Braga Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

São Paulo, 17 de setembro de 2004

ECT – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
CPL – Comissão Pemanente de Licitação – DF
At.: Ilustríssima Senhora Marta Maria Coelho, Representante Compradora
Ilustríssimo Senhor Gilberto Ferreira do Amaral, Coordenador da Disputa

000482

Ref.: Licitação Correios – PGE25/2004

Prezados Senhores:

Em complemento ao Recurso ao Edital do Pregão Eletrônico nº 025/2004 CPL/ AC interposto pela Seal em 10 de setembro p.p., gostaríamos de relatar um fato gravíssimo do qual tivemos conhecimento somente ontem:

A CARTA DA ZEBRA PARA A BARCODE, APRESENTADA PELA EMPRESA OMNI COMÉRCIO E SERVIÇOS COMO SUA DECLARAÇÃO DE DISTRIBUIDOR, É UM DOCUMENTO ADULTERADO COM UMA ASSINATURA QUE NÃO É DO SIGNATÁRIO DA ZEBRA NELA INDICADO!

Vejamos os fatos:

A fim de cumprir as exigências do Edital no seu ítem 8.3.3, onde é solicitada uma "Declaração do Distribuidor – Modelo VII do Anexo 4", a empresa OMNI apresentou à CPL uma Declaração da empresa BARCODE dirigida à empresa OMNI.
Em complemento, a fim de demonstrar que a empresa BARCODE era efetivamente um Distribuidor autorizado do equipamento que ora estava sendo oferecido pela OMNI (impressora Zebra QL420), a empresa OMNI entregou também à CPL uma Carta da ZEBRA dirigida à BARCODE onde alguns fatos, mesmo antes de constatada que a assinatura não era do signatário, já eram muito estranhos:

1) Essa Carta é datada de 1.999!
   São cabíveis portanto os seguintes questionamentos:
   Será que a empresa BARCODE ainda é hoje representante da ZEBRA?
   Será que a empresa BARCODE não conseguiu renovar/atualizar esse documento por algum problema existente atualmente entre as duas empresas?
2) Nessa Carta a ZEBRA declara a BARCODE como uma REVENDA, e não como um DISTRIBUIDOR!
   Lembre-se de que REVENDAS são empresas autorizadas a vender apenas para usuário final (consumidor final), enquanto que DISTRIBUIDORES são autorizados a vender para outras empresas (REVENDAS), que por sua vez revendem para o usuário final.

Portanto, A CARTA DA ZEBRA APRESENTADA PELA OMNI NÃO CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL NO SEU ÍTEM 8.3.3, POIS NÃO É UMA DECLARAÇÃO DE DISTRIBUIDOR!

Rubrica
CPMI - CORREIOS
Fls: 0696
3503
Doc:

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
Ana Regina de N. Braga Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

Não fossem esses fatos suficientes para a desclassificação da empresa OMNI, soubemos ontem em conversa com o Sr. Diego Rojas, Diretor de Vendas da Zebra para a América Latina que essa carta, que possui o seu nome como sendo o emitente/signatário, tem uma assinatura que não é a dele!
(enviamos em anexo a carta da SEAL à ZEBRA solicitando confirmação ao Sr. Diego Rojas se a assinatura da Carta da BARCODE é realmente dele - Anexo I - e a resposta do Sr. Diego Rojas confirmando que a assinatura não é dele - Anexo II).

Dessa forma, A CARTA DA ZEBRA À BARCODE NÃO POSSUI NENHUMA ASSINATURA DE REPRESENTANTE LEGAL DA ZEBRA CAPAZ DE OBRIGÁ-LA OU CRIAR VÍNCULO EM QUALQUER RELAÇÃO JURÍDICA DA ZEBRA PARA COM A BARCODE OU PARA COM TERCEIROS.

Além disso, A CARTA DA ZEBRA À BARCODE APRESENTADA PELA OMNI DEVE SER TOTALMENTE DESCONSIDERADA POR SER UM DOCUMENTO ADULTERADO E SEM ASSINATURA LEGAL, DESQUALIFICANDO DE IMEDIATO A EMPRESA OMNI POR NÃO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NO ÍTEM 8.3.3 DO EDITAL!

A empresa OMNI, por sua vez, ao fazer uso de documento adulterado, que pode ter sido falsificado, corre o risco de ser capitulada como incursa nos seguintes artigos do Código Penal:

a) artigo 304, crime de "Uso de Documento Falso": "*Fazer uso de qualquer dos papéis falsificados ou alterados, a que se referem os artigos 297 a 302:*"
b) artigo 171 *caput*, crime de "Estelionato": "*obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifícios, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento:*"
c) artigo 298, crime de "Falsificação de Documento Particular": "*falsificar, no todo ou em parte, documento particular, ou alterar documento particular verdadeiro:*"

Portanto, reiteramos a nossa solicitação do dia 10 de Setembro p.p. no sentido de desclassificar a empresa OMNI e, considerando que a recorrente SEAL foi a licitante que cumulativamente apresentou toda a documentação exigida no EDITAL para a habilitação neste Pregão, assim como, apresentou proposta de menor preço global por lote, seja a SEAL declarada como vencedora da LICITAÇÃO.

Atenciosamente, pedimos deferimento,

FERNANDO CLARO
Vice-Presidente
Seal Sistemas e Tecnologia de Informação Ltda.

CPMI - CORREIOS
Fls: 0697
3593
Doc:

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL-TAC
Ana Regina de N. Braga Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

ANEXO I

000480

From: Fernando Claro
Sent: quinta-feira, 16 de setembro de 2004 14:13
To: 'drojas@zebra.com'
Cc: Zebra - Carlos
Subject: Letter from Barcode

Dear Diego:

Regarding the attached letter dated November 11,1999 from Zebra to Barcode, please inform us whether the signature is indeed yours.
Regards,

Fernando Claro
Seal
Vice-President of Operations

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
0698
Fls:
3593
Doc:
CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
Ana Regina de N. Braga Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

ANEXO I

000479

Zebra Technologies Corporation
Regional Sales Office - Latin America
6175 NW 153rd Street, Suite 121
Miami Lakes, FL 33014 U.S.A.
Telephone: (+1) 305-558-8470
FAX: (+1) 305-558-8485
e-mail: dxrojas@zebra.com

November 11, 1999

To whom it may concern:

Zebra Technologies Corporation is pleased to recognize Barcode Informatica Ltda. as authorized reseller of our Zebra and Eltron brands of barcode printers, accessories and supplies. As Zebra's authorized reseller in Brazil, Barcode Informatica Ltda. is also eligible to provide warranty, service, technical support, and other related services concerning the Zebra and Eltron lines of products and services.

Barcode Informatica has complete support from our Regional Sales Office for Latin America in Miami, FL and from our World Corporate Headquarters in Vernon Hills, Illinois.

If additional information is needed, please don't hesitate to contact us.

Sincerely,

Diego Rojas
Account Manager
Latin America

AUTENTICADO 1072AC357126

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0479
Fls:
CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
Ana Regina de N. Braga Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

ANEXO II

000478

From: Rojas, Diego [mailto:DRojas@zebra.com]
Sent: quinta-feira, 16 de setembro de 2004 17:08
To: 'Fernando Claro'
Cc: Levenstein, Carlos
Subject: RE: Letter from Barcode

Hello Fernando,

This is to confirm that, the signature on the attached letter is not mine. If you want to confirm this statement, please refer to documents I have sent to you in the past with my signature. They are totally different.

Regards,

Diego Rojas
Sales Director, Latin America
Zebra Technologies International, LLC
6175 NW 153rd Street, Suite 121
Miami Lakes, FL 33014 U.S.A.
Tel: 305-558-8470
Fax: 305-558-8485
E-Mail: drojas@zebra.com

-----Original Message-----
From: Fernando Claro [mailto:FClaro@seal.com.br]
Sent: Thursday, September 16, 2004 1:13 PM
To: Rojas, Diego
Cc: Levenstein, Carlos
Subject: Letter from Barcode

Dear Diego:

Regarding the attached letter dated November 11,1999 from Zebra to Barcode, please inform us whether the signature is indeed yours.
Regards,

Fernando Claro
Seal
Vice-President of Operations

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0700
3593
Doc:
CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
Ana Regina de N. Braga Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

Seal

000477

CORREIOS

fax: (61) 426 1958

Eng:

Como o Sr. Gilberto me informou que os aparelhos de fax da sua área estão todos não funcionando, estou enviando este documento a você para que você por gentileza encaminhe à [redacted] Marta e ao Dr. Gilberto. Obrigado

Fernando Claro

FERNANDO CLARO

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 0701
3593
Doc:
CONFERE COM O ORIGINAL
CPL/AC
Ana Regina de N. Braga Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

000476

São Paulo, 17 de setembro de 2004

ECT – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
CPL – Comissão Pemanente de Licitação – DF
At.: Ilustríssima Senhora Marta Maria Coelho, Representante Compradora
Ilustríssimo Senhor Gilberto Ferreira do Amaral, Coordenador da Disputa

Ref.: Licitação Correios – PGE25/2004

Prezados Senhores:

Em complemento ao Recurso ao Edital do Pregão Eletrônico nº 025/2004 CPL/ AC interposto pela Seal em 10 de setembro p.p., gostaríamos de relatar um fato gravíssimo do qual tivemos conhecimento somente ontem:

A CARTA DA ZEBRA PARA A BARCODE, APRESENTADA PELA EMPRESA OMNI COMÉRCIO E SERVIÇOS COMO SUA DECLARAÇÃO DE DISTRIBUIDOR, É UM DOCUMENTO ADULTERADO COM UMA ASSINATURA QUE NÃO É DO SIGNATÁRIO DA ZEBRA NELA INDICADO!

Vejamos os fatos:

A fim de cumprir as exigências do Edital no seu ítem 8.3.3, onde é solicitada uma "Declaração do Distribuidor – Modelo VII do Anexo 4", a empresa OMNI apresentou à CPL uma Declaração da empresa BARCODE dirigida à empresa OMNI.
Em complemento, a fim de demonstrar que a empresa BARCODE era efetivamente um Distribuidor autorizado do equipamento que ora estava sendo oferecido pela OMNI (impressora Zebra QL420), a empresa OMNI entregou também à CPL uma Carta da ZEBRA dirigida à BARCODE onde alguns fatos, mesmo antes de constatada que a assinatura não era do signatário, já eram muito estranhos:

REQ II 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
0702
3593

1) Essa Carta é datada de 1.999!
São cabíveis portanto os seguintes questionamentos:
Será que a empresa BARCODE ainda é hoje representante da ZEBRA?
Será que a empresa BARCODE não conseguiu renovar/atualizar esse documento por algum problema existente atualmente entre as duas empresas?

2) Nessa Carta a ZEBRA declara a BARCODE como uma REVENDA, e não como um DISTRIBUIDOR!
Lembre-se de que REVENDAS são empresas autorizadas a vender apenas para usuário final (consumidor final), enquanto que DISTRIBUIDORES são autorizados a vender para outras empresas (REVENDAS), que por sua vez revendem para o usuário final.

Portanto, A CARTA DA ZEBRA APRESENTADA PELA OMNI NÃO CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL NO SEU ÍTEM 8.3.3 POIS NÃO É UMA DECLARAÇÃO DE DISTRIBUIDOR!

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
Ana Regina de R. Braga Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

000475

Não fossem esses fatos suficientes para a desclassificação da empresa OMNI, soubemos ontem em conversa com o Sr. Diego Rojas, Diretor de Vendas da Zebra para a América Latina que essa carta, que possui o seu nome como sendo o emitente/signatário, tem uma assinatura que não é a dele!
(enviamos em anexo a carta da SEAL à ZEBRA solicitando confirmação ao Sr. Diego Rojas se a assinatura da Carta da BARCODE é realmente dele - Anexo I - e a resposta do Sr. Diego Rojas confirmando que a assinatura não é dele - Anexo II).

Dessa forma, A CARTA DA ZEBRA À BARCODE NÃO POSSUI NENHUMA ASSINATURA DE REPRESENTANTE LEGAL DA ZEBRA CAPAZ DE OBRIGÁ-LA OU CRIAR VÍNCULO EM QUALQUER RELAÇÃO JURÍDICA DA ZEBRA PARA COM A BARCODE OU PARA COM TERCEIROS.

Além disso, A CARTA DA ZEBRA À BARCODE APRESENTADA PELA OMNI DEVE SER TOTALMENTE DESCONSIDERADA POR SER UM DOCUMENTO ADULTERADO E SEM ASSINATURA LEGAL, DESQUALIFICANDO DE IMEDIATO A EMPRESA OMNI POR NÃO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NO ÍTEM 8.3.3 DO EDITAL!

A empresa OMNI, por sua vez, ao fazer uso de documento adulterado, que pode ter sido falsificado, corre o risco de ser capitulada como incursa nos seguintes artigos do Código Penal:

a) artigo 304, crime de "Uso de Documento Falso": "*Fazer uso de qualquer dos papéis falsificados ou alterados, a que se referem os artigos 297 a 302:*"
b) artigo 171 *caput*, crime de "Estelionato": "*obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifícios, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento:*"
c) artigo 298, crime de "Falsificação de Documento Particular": "*falsificar, no todo ou em parte, documento particular, ou alterar documento particular verdadeiro:*"

Portanto, reiteramos a nossa solicitação do dia 10 de Setembro p.p. no sentido de desclassificar a empresa OMNI e, considerando que a recorrente SEAL foi a licitante que cumulativamente apresentou toda a documentação exigida no EDITAL para a habilitação neste Pregão, assim como, apresentou proposta de menor preço global por lote, seja a SEAL declarada como vencedora da LICITAÇÃO.

Atenciosamente, pedimos deferimento,

TC/001 08/2003 CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 0703
Doc: 3593

FERNANDO CLARO
Vice-Presidente
Seal Sistemas e Tecnologia ee Informação Ltda.

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
Ana Regina de N. Braga Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

ANEXO I

000474

From: Fernando Claro
Sent: quinta-feira, 16 de setembro de 2004 14:13
To: 'drojas@zebra.com'
Cc: Zebra - Carlos
Subject: Letter from Barcode

Dear Diego:

Regarding the attached letter dated November 11,1999 from Zebra to Barcode, please inform us whether the signature is indeed yours.
Regards,

Fernando Claro
Seal
Vice-President of Operations

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
0704
3593
Doc:
CONFERE COM O ORIGINAL
CPL/AC
Ana Regina de N. Braga Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

ANEXO I

000473

Zebra Technologies Corporation
Regional Sales Office - Latin America
6175 NW 153rd Street, Suite 121
Miami Lakes, FL 33014 U.S.A.
Telephone: (+1) 305-558-8470
FAX: (+1) 305-558-8485
e-mail: dxrojas@zebra.com

November 11, 1999

To whom it may concern:

Zebra Technologies Corporation is pleased to recognize Barcode Informatica Ltda. as authorized reseller of our Zebra and Eltron brands of barcode printers, accessories and supplies. As Zebra's authorized reseller in Brazil, Barcode Informatica Ltda. is also eligible to provide warranty, service, technical support, and other related services concerning the Zebra and Eltron lines of products and services.

Barcode Informatica has complete support from our Regional Sales Office for Latin America in Miami, FL. and from our World Corporate Headquarters in Vernon Hills, Illinois.

If additional information is needed, please don't hesitate to contact us.

Sincerely,

Diego Rojas
Account Manager
Latin America

AUTENTICADO 1072AC357126

19 JUL 200

ECT Nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0705
0593
Doc:

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
Ana Regina de N. Braga Barroso
Adm. Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

ANEXO II

000472

From: Rojas, Diego [mailto:DRojas@zebra.com]
Sent: quinta-feira, 16 de setembro de 2004 17:08
To: 'Fernando Claro'
Cc: Levenstein, Carlos
Subject: RE: Letter from Barcode

Hello Fernando,

This is to confirm that, the signature on the attached letter is not mine. If you want to confirm this statement, please refer to documents I have sent to you in the past with my signature. They are totally different.

Regards,

Diego Rojas
Sales Director, Latin America
Zebra Technologies International, LLC
6175 NW 153rd Street, Suite 121
Miami Lakes, FL 33014 U.S.A.
Tel: 305-558-8470
Fax: 305-558-8485
E-Mail: drojas@zebra.com

-----Original Message-----
From: Fernando Claro [mailto:FClaro@seal.com.br]
Sent: Thursday, September 16, 2004 1:13 PM
To: Rojas, Diego
Cc: Levenstein, Carlos
Subject: Letter from Barcode

Dear Diego:

Regarding the attached letter dated November 11,1999 from Zebra to Barcode, please inform us whether the signature is indeed yours.
Regards,

Fernando Claro
Seal
Vice-President of Operations

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
0706
3593
CONFERE COM O ORIGINAL
CPL/AC Doc:
Ana Regina de N. Braga Barroso
Adm. Judiciária/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO CPL/AC
CORREIOS/ECT 14-Set-2004-09:50-012300-2/2

000471

CORREIOS

Protocolo

De: CHEFE DA CIPRO

Ao: CHEFE DA CPL

CI / CAD/CIPRO 679 /2004

Ref.: CI/CPL/AC-0988/2004

Assunto: Recurso administrativo - Registro de Preço - Impressoras

Brasília, 14 de setembro de 2004.

Prezada Pregoeira,

Analisando os documentos apresentados pela empresa participante do certame, a Omnicomputer, encontramos uma carta do fabricante das impressoras ZEBRA, datada do ano de 1999, informando que a BARCODE é representante dos seus produtos no Brasil, e a BARCODE forneceu uma carta de solidariedade para o referido licitante.

Considerando que a carta de solidariedade apresentada pelo licitante é vinculada a um documento datado de mais de 4 anos, e que contratos de representação são renovados periodicamente, deveríamos solicitar a ratificação do acordo comercial que permitira com clareza observarmos a validação dos documentos apresentados pela licitante Omnicomputer.

No recurso administrativo apresentado pela empresa SEAL, encontramos em anexo uma carta do fabricante das impressoras ZEBRA a qual informa que a empresa Omnicomputer não recebeu carta de solidariedade do fabricante, e que a mesma não possui condições de atender ao proposto no referido Edital quanto a garantia dos produtos.

Desta forma, a consulta ao fabricante torna-se desnecessária, pois se observarmos a carta do Fabricante das Impressoras Zebra, em anexo ao recurso administrativo, a mesma descaracteriza a solidariedade para com a Licitante Omnicomputer junto a ECT, neste processo licitatório.

Concluímos que não existe solidariedade do Fabricante das Impressoras junto a Omnicomputer para com a ECT, neste processo licitatório.

Atenciosamente,

Edilberto Nerry Petry
Chefe da CIPRO

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 0707
3593
Doc:
CONFERE COM O ORIGINAL
CPL/AC
Ana Regina de N. Braga Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

C/C: DITEC

ENP/enp

CORREIOS

[redacted] 00470

Protocolo

De: PREGOEIRA/AC

Ao: CHEFE DO CIPRO

CI / CPL/AC -0988/2004

Ref.: Pregão Eletrônico n.º 025/2004 - CPL/AC

PROTOCOLO 13/09/04 CIPRO

Assunto: Recurso administrativo - registro de preços - impressoras.

.Brasília, 13 de setembro de 2004.

No sentido de nos subsidiar no julgamento do recurso administrativo interposto pela empresa SEAL SISTEMAS E TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA., relativamente ao fato da empresa OMNI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. vencedora e devidamente habilitada do certame sob referência (registro de preços com vistas a aquisição de 4.000 impressoras térmicas portáteis), encaminhamos a V.Sª., em anexo, a referida peça recursal, solicitando um posicionamento desse órgão sobre as questões de ordem técnica abordada pela Recorrente.

Encarecemos nos reportar dentro da brevidade possível, a fim de que possamos instruir o relatório de recurso, com vistas a desfecho do presente processo.

Atenciosamente,

MARTA MARIA COELHO
Pregoeira

GILBERTO FERREIRA DO AMARAL
Membro da CPL/AC
Mat. 8.008.347-1

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0708
3593
CONFERE COM O ORIGINAL
CPL/AC
Ana Regina de N. Braga Barroso
Adm. Financeira - Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

ANEXO: Cópia do recurso.

LICITAÇÕES ELETRÔNICAS
Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.
Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas".

000469

3874 3800

ILUSTRÍSSIMO SENHOR COORDENADOR
GILBERTO FERREIRA DO AMARAL

Ref.: Interposição de recurso ao Edital de Pregão Eletrônico nº 025/2004 CPL/ AC com diferencial de ICMS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL/AC
CORREIOS/ECT
-10-Set-2004-17:50-01281

Para leitura mais fluente deste recurso, foram adotadas as seguintes abreviações:

a) EDITAL: Edital do Pregão Eletrônico no 25/2004-CPL/AC com diferencial de ICMS
b) LICITAÇÃO: Sessão Pública de Licitação do Pregão PGE25/2004
c) ECT: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
d) SEAL: Seal Sistemas e Tecnologia de Informação Ltda.
e) OMNI: Omni Comércio e Serviços Ltda.
f) HHP: HHP Brasil Ltda.
g) PEXMIL: Pexmil Comercial Ltda.
h) ZEBRA: Zebra Technologies International LLC.

Em referência à LICITAÇÃO realizada no dia 9 de setembro de 2004, a SEAL gostaria de solicitar a desclassificação da empresa OMNI pelos motivos abaixo apresentados:

1) NECESSIDADE DA GARANTIA SOLIDÁRIA DO FABRICANTE, ESPECÍFICA PARA A LICITAÇÃO

A cláusula 8.3.2 do EDITAL determina que o licitante, caso seja distribuidor (empresa que compra o equipamento diretamente do fabricante para revender a terceiros), apresente uma Declaração de Solidariedade do Fabricante de acordo com a Modelo VI do Anexo 4, responsabilizando-se solidariamente com o licitante pelo fornecimento, instalação e suporte de todos os produtos e serviços objeto da LICITAÇÃO.

A cláusula 8.3.3 do EDITAL determina ao licitante que não é distribuidor (não compra diretamente do fabricante, mas sim de um distribuidor) que apresente também uma Declaração de Solidariedade do seu Distribuidor de acordo com a Modelo VII do Anexo 4, responsabilizando-se solidariamente com o licitante pelo fornecimento, instalação e suporte de todos os produtos e serviços objeto da LICITAÇÃO.

09/09/2005 - CN - CORREIOS
0709
593

Em licitações de tal porte (R$ 21.000,000,00), responsabilidade (fornecimento de 4.000 impressoras) e garantia (suporte e manutenção posterior por 3 anos) a ECT precisa necessariamente ter a solidariedade do fabricante original para estar seguro de que seus investimentos financeiros e de pessoal resultem em sistemas que sejam efetivamente implantados e que funcionem ininterruptamente por todo o prazo previsto.

CONFERE COM O ORIGINAL
DECTI/AC
Ana Regina de N. Braga Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

Essa solidariedade do fabricante, que significa sua responsabilidade nos termos do EDITAL, é importante pois o patrimônio público não pode ser lesado em decorrência de qualquer evento que venha a impedir que o licitante vencedor não proceda a entrega, instalação e prestação de suporte/manutenção para o perfeito funcionamento dos equipamentos. Desta maneira, a ECT pode legalmente exigir que o fabricante intervenha e concorra às suas custas para a solução dos problemas que venham a ocorrer e que não sejam prontamente solucionados pelo licitante vencedor.

Portanto, essa solidariedade exigida pelo EDITAL pode ser atendida somente de 2 formas:

a) direta, com uma carta do fabricante para o licitante,
   ou
b) indireta, com uma carta do fabricante para o distribuidor, acompanhada de outra carta do distribuidor para o licitante;

É importante observar que:

a) as cartas de solidariedade precisam sempre ser específicas para a LICITAÇÃO, de forma que os garantidores tornem-se ciente do porte da LICITAÇÃO e assumam explicitamente toda a responsabilidade nos seus aspectos financeiros, logísticos e de suporte/assistência técnica;

b) no caso de a ECT receber apenas a garantia de solidariedade do distribuidor para com o licitante, sem a garantia de solidariedade do fabricante para com o distribuidor, o distribuidor pode ser descredenciado a qualquer instante pelo fabricante situação em que a ECT ficaria sem garantia alguma de fornecimento de equipamentos, peças e suporte.

2) FALTA DE GARANTIA DE SOLIDARIEDADE DO FABRICANTE ZEBRA PARA COM A LICITANTE OMNI

Em resposta a uma carta-consulta da SEAL para a ZEBRA (Doc 1), a empresa ZEBRA, fabricante do equipamento ofertado pela empresa OMNI, informou que emitiu carta de solidariedade específica para participação na LICITAÇÃO apenas para as empresas SEAL, HHP e PEXMIL, conforme carta em anexo (Doc. 2).

Portanto, a empresa OMNI só pode ter apresentado uma Declaração de Solidariedade de um distribuidor de produtos Zebra sem, contudo, ter vinculado o fabricante ZEBRA nos termos do EDITAL, já que o fabricante ZEBRA nos informou que não emitiu Declaração de Solidariedade para a OMNI ou para algum outro distribuidor além da SEAL, HHP e PEXMIL.

Desta forma, a empresa OMNI não atendeu ao EDITAL, eis que deixou de apresentar a garantia de solidariedade do fabricante exigida pela LICITAÇÃO, seja de forma direta (da ZEBRA para a OMNI) seja de forma indireta (da ZEBRA para um distribuidor, que por sua vez a repassaria para a OMNI).

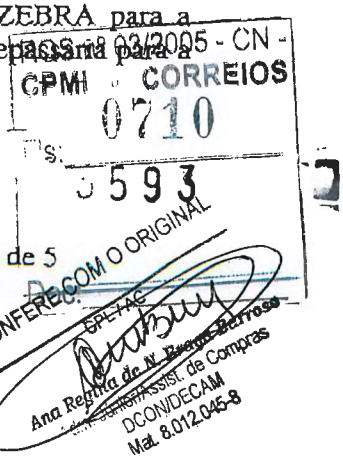

SEAL SISTEMAS E TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA.
Sede: Rua Capital Federal, 263 São Paulo SP - 01259-010 - Tel/Fax (0xx11) 3874-3800 - www.seal.com.br

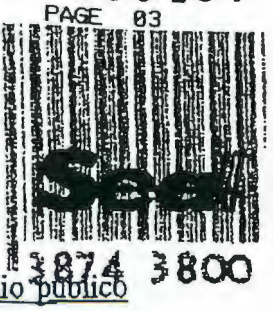

Portanto, caso à licitante vencedora OMNI seja adjudicada a LICITAÇÃO, o patrimônio público estará fatalmente exposto a prejuízos.

3) FALTA DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA DO LICITANTE OMNI

A empresa OMNI não pode ser adjudicada como vencedora da LICITAÇÃO, conforme carta da ZEBRA (Doc. 2) porque:

a) não é representante autorizado da ZEBRA para revender produtos de fabricação desta;

b) não recebeu treinamento ou capacitação técnica da ZEBRA para prestar suporte nem prestar assistência técnica a produtos de fabricação da Zebra;

4) VINCULAÇÃO DA ECT AOS TERMOS DO EDITAL E DA LEI 8.666/93

A ECT não pode adjudicar a LICITAÇÃO à empresa OMNI porque, se assim o fizer, estará agindo em violação aos termos do EDITAL e ao comando da Lei 8.666/93, pois a OMNI não apresentou a declaração de solidariedade que vincula o fabricante conforme exigido no ítem 8.3.2 do EDITAL.

Neste sentido, obriga-se a ECT a respeitar as regras que haja estabelecido previamente para disciplinar o certame – *suporta a lei que fizeste* –, bem assim os particulares que a ele aderirem. Em outras palavras, poder-se-ia dizer que o teor do EDITAL vincula necessariamente todo o procedimento, pois constitui a *lei interna da licitação*, impondo rigorosa observância de suas disposições. Assim, os atos e decisões do procedimento, além de jungidos à lei, estarão vinculados ao EDITAL. Por isso mesmo, qualquer alteração que porventura venha a sofrer o EDITAL obriga sua republicação, sob pena de aquebrantamento do princípio da isonomia.

A própria Lei nº 8.666/93, em seu art. 3º, caput, tratou de conceituar licitação, em conformidade com os conceitos doutrinários já vistos:

> "*A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.*"

Desta feita, observada a ilegalidade do ato administrativo, ou, mais especificamente, de algum procedimento licitatório, há de ser o mesmo anulado ou haver reclassificação dos licitantes. Nesse diapasão arremata Hely Lopes Meirelles, em ensinamento percuciente, que

> "*Ato nulo é o que nasce afetado de vício insanável por ausência ou defeito substancial em seus elementos constitutivos, ou no procedimento formativo. A nulidade pode ser explícita ou virtual. É explícita quando a lei comina expressamente, indicando os vícios que lhe dão*

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
TC-TRS nº 03/2005-1 - CN-1
CPMI - CORREIOS
Fls: 0711
3593
Doc:
CONFERE COM O ORIGINAL
CPI-CAC
Ana Regina de N. Borges Barroso
Adm. Judiciária/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

origem; é virtual quando a invalidade decorre da infrigência de princípios específicos do direito público, reconhecidos por interpretação das normas concernentes ao ato. Em qualquer destes casos, porém, o ato é ilegítimo ou ilegal e não produz qualquer efeito válido entre as partes, pela evidente razão de que não se pode adquirir direitos contra a lei."[1][11]

Não apresentou a OMNI o documento acima mencionado na forma especificada no EDITAL motivo pelo qual deve ser a mesma desclassificada, procedendo-se a imediata análise dos demais licitantes, observada a ordem classificatória nos termos do EDITAL.

Convém ressaltar que, tanto podem proceder a anulação do ato administrativo o Administrador, quanto o Judiciário. Pode ainda o Administrador revogar seus próprios atos, por motivo de conveniência e oportunidade (mérito administrativo), não sendo tal desiderato conferido, contudo ao Judiciário, sendo-lhe pertinente a análise apenas da legalidade. Quanto ao tema, assim têm se fixado nossos Tribunais:

"ADMINISTRATIVO. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.
ATESTADO TÉCNICO. COMPROVAÇÃO. AUTORIA. EMPRESA. LEGALIDADE.
Quando em procedimento licitatório, exige-se comprovação, em nome da empresa, não está sendo violado o art. 30, § 1°, II, caput, da Lei 8.666/93.
É de vital importância, no trato da coisa pública, a permanente perseguição ao binômio qualidade eficiência, objetivando, não só garantir a segurança jurídica do contrato, mas também a consideração de certos fatores que integram a finalidade das licitações, máxime em se tratando daquelas de grande complexidade e de vulto financeiro tamanho que imponha ao administrador a elaboração de dispositivos, sempre em atenção à pedra de toque do ato administrativo – a lei - , mas com dispositivos ***que busquem resguardar a administração de aventureiros ou de licitantes de competência estrutural, administrativa e organizacional duvidosa.***
Recurso provido."
(STJ, REsp. n° 144.750/SP, 1ª T., Rel. **Min. Francisco Falcão**, DJU 25.09.2000)

No exato sentido do acórdão anterior, assim já decidiu também o STJ:

"EMENTA: ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO.
INTERPRETAÇÃO DO ART. 30, II, § 1°, DA LEI N° 8.666/93.
1 – Não se comete violação ao art. 30, II, da Lei n° 8.666/93, quando, em procedimento licitatório, exige-se comprovação, em nome da empresa proponente, de atestados técnicos emitidos por operadores de telefonia no Brasil de execução, no País, em qualquer tempo, de serviço de implantação de cabos telefônicos classe 'L' e 'C' em período consecutivo de 24 meses, no volume mínimo de 60.000 HXh, devidamente certificados pela entidade profissional competente.
2 – 'O exame do disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, em sua parte final, referente a 'exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do

[1][11] DIREITO ADMINISTRATIVO BRASILEIRO, RT, 12ª ed., São Paulo, p. 132.

REQ nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 0712
3593
Doc:
CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
Ana Regina de R. Braga Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

3874 3800

cumprimento das obrigações' revela que o propósito aí objetivado é oferecer iguais oportunidades de contratação com o Poder Público, não a todo e qualquer interessado, indiscriminadamente, mas, sim, apenas a quem possa evidenciar que efetivamente dispõe de condições para executar aquilo a que se propõe' (Adilson Dallari).
3 – Mandado de segurança denegado em primeiro e segundo grau.
4 – Recurso especial improvido."
(STJ, REsp nº 172.232/SP, 1ª T., Rel. **Min. José Delgado**, DJU 21.09.1998)

DO PEDIDO DE DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA OMNI

Portanto, conforme o sub item 7.22,

> *"Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subseqüente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital ..."*

solicitamos a desclassificação da empresa OMNI e, considerando que a recorrente SEAL foi a licitante que cumulativamente apresentou toda a documentação exigida no EDITAL para a habilitação neste Pregão, assim como, apresentou proposta de menor preço global por lote, seja a SEAL declarada como vencedora da LICITAÇÃO.

Atenciosamente, pedimos deferimento,

São Paulo, 10 de setembro de 2004

FERNANDO CLARO
VICE-PRESIDENTE
SEAL SISTEMAS E TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA.

RQS nº 03/2005 - CN - CRMI - CORREIOS
Fls: 0713
3593
Doc:
CONFERE COM O ORIGINAL
Ana Regina de N. Braga Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

SEAL SISTEMAS E TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA.
Sede: Rua Capital Federal, 263 São Paulo SP - 01259-010 - Tel / Fax (0xx11) 3874-3800 - www.seal.com.br

DOC. 2

Zebra Technologies International, LLC
333 Corporate Woods Parkway
Vernon Hills, Illinois 60061.3109 U.S.A.
Telephone +1.847.634.6700
Facsimile +1.847.913.8766
www.zebra.com

000464

10 de Setembro de 2004

Moises Skitnevski, Presidente
Seal Sistemas e Tecnologia de Informação Ltda.
Rua Apinagés 1100 – 12° andar
05017-000 São Paulo, SP

Prezado Moisés,

Em resposta à sua carta datada de 9 de setembro de 2004, seguem abaixo os esclarecimentos :

1 – A Omni Comércio e Serviços Ltda. não é revendedor / distribuidor autorizado de produtos de nossa fabricacão
2 – A Zebra desconhece a Omni Comércio e Serviços Ltda. e portanto tal empresa nunca foi treinada ou capacitada para comercializar, dar suporte e assistência técnica de nossa linha de produtos
3 – A Omni Comércio e Serviços Ltda. jamais recebeu treinamento, tampouco capacitação técnica por parte da Zebra
4 – A Zebra não está solidária com a Omni comércio e Serviços nos termos do Edital do Pregão Eletrônico no. 025/2004 quanto ao fornecimento de impressoras e garantia de fornecimento no prazo de 36 meses
5 – Apenas as empresas HHP Brasil Ltda., Seal Sistemas e Tecnologia de Informação Ltda. e Pexmil Comercial Ltda. manifestaram interesse em participar deste pregão. As cartas foram então concedidas às três empresas e a Zebra está solidária apenas com estas empresas em relação ao Edital do Pregão Eletrônico n. 025/2004, não podendo ser responsabilizada direta ou indiretamente nos termos do referido edital por qualquer ato ou solidariedade de qualquer outra empresa pertencente ao seu canal de distribuição.

Atenciosamente,

Carlos Levenstein, Gerente de Território, Brasil
Zebra Technologies International LLC
333 Corporate Woods Parkway
Vernon Hills, IL 60061 USA
Fone 1-847-955-5506
clevenstein@zebra.com

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL/AC
CORREIOS/ECT -10-Set-2004-17:34-012284-1/2

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 0714
Doc: 3593
CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
Ana Regina de V. Pereira Barroso
Assist. de Compras
DC/ONDE/CAM
Mat. 8.012.045-8

DOC. 1

São Paulo, 9 de setembro de 2004

ZEBRA TECHNOLOGIES
333 Corporate Woods Parkway
Vernon Hills, IL 60061 USA

At.: Sr. Carlos Levenstein
Gerente de Território Brasil

3874 3800

000463

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL/AC
CORREIOS/ECT
-10-Set-2004-17:34-012283-2/2

Prezado Carlos,

Participamos em 09/09/04 da licitação nº 025/2004 da ECT para fornecimento de 4000 impressoras portáteis QL 420, para o qual fomos credenciados com carta de solidariedade emitida pela Zebra.
Ficamos surpresos não somente com a participação bem como o fato da vencedora deste certame ter sido a OMNI Comércio e Serviços LTDA.
Gostaríamos que nos esclarecesse o seguinte:

1- A OMNI é revendedora ou distribuidora autorizada Zebra?

2- A OMNI está apta ou capacitada para comercializar, dar suporte ou prestar Assistência Técnica para os produtos Zebra em geral e especificamente para o produto objeto desta licitação?

3- A OMNI recebeu treinamento ou capacitação técnica por parte da Zebra?

4- A ZEBRA TECHNOLOGIES está solidária com a OMNI nos termos do EDITAL Nº 025/2004 quanto ao fornecimento de 4.000 impressoras e garantia de funcionamento no prazo de 36 meses?

5- Para quais empresas a ZEBRA TECHNOLOGIES emitiu carta de solidariedade para este fornecimento e com quais está solidária nos termos da licitação 025/2004 da ECT?

Atenciosamente,

Moises Skitnevsky
Presidente
Seal Sistemas e Tecnologia de Informação Ltda.

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
0715
0593
Doc:

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL/AC
Ana Regina de N. Braga Barroso
Jr. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO CEL/AC
CORREIOS/ECT -09-Set-2004-14:57-012257-1/2

0000462

OMNICOMPUTER

OMNI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
SIG QD. 06 LOTE 2040 CEP. 70610-460 –BRASILIA – DF
TEL. (61) 344.5051 FAX. (61) 344.7006
omnicomputer@omnidf.com.br

PROPOSTA ECONÔMICA E PLANILHA DE COMPROVAÇÃO DAS EXIGÊNCIAS DO EDITAL

1. Razão Social da Empresa: OMNI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
2. CNPJ Nº: 38.029.534/0001-13
3. Inscrição Estadual: 07.315.304/001-24
4. Inscrição Municipal: .....
5. Endereço: SIG QUADRA 6 N.º 2040 – Brasília - DF
6. Telefone: (061) 344-5051 Fax: (061) 344-7006
7. Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias
8. Prazo de Pagamento: conforme edital
10. Banco: Banco do Brasil Agência: 3382-0 - Conta Corrente: 30.149-3
10. Representante da Empresa: Adelmo Salvador Gomes
11. Cargo: Sócio Diretor - RG: 1.138.180 SSP/GO - CPF: 184.367.738-53
12. A Unidade da Federação na qual será emitida a Nota Fiscal é o Distrito Federal
13. Apresentamos nossa Proposta para fornecimento dos equipamentos de computação móvel do tipo Impressora portátil, na forma de Registro de Preços, referente ao objeto do Pregão no 025/2004, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	UNI	QTDE ESTIMADA PEDIDO	QTDE TOTAL ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
1	1.1	IMPRESSORA PORTÁTIL	UM	*	4.000	R$ 5664,67	R$ 22.658.280,00

* Dependerá do contrato comercial a ser firmado para prestação dos serviços de coleta e leitura de contas de luz e água.

Marca: ZEBRA Technologies Modelo:QL 420

Garantia do objeto: Declaramos que a garantia do equipamento cotado, apresentado pelo fabricante, de acordo com o subitem 5.1. da Especificação Técnica – ANEXO 1 do Edital é de 36 (trinta e seis) meses que começará a contar a partir da data da aceitação do equipamento.

O diferencial de ICMS, praticado entre os Estados da Federação, (Resolução nº 22 de 19/05/1989 do Senado Federal), que será realizado automaticamente pelo sistema eletrônico, conforme ANEXO 6 deste Edital.
propostas tornam-se publicamente conhecidas r .

Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos todas as condições do Edital.

Brasília, 09 de setembro de 2004.

OMNI – Comércio e Serviços Ltda.
CNPJ 38.029.534/0001-13
Adelmo Savador Gomes

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0716
3593

INSCRIÇÃO NO CNPJ
38 029 534/0001-13
OMNI - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
SIG/SUL - QUADRA 06 - Nº 2040
CEP 70610-400
BRASÍLIA - DF

CONFERE COM O ORIGINAL
CEL/AC
Ana Regina de M. Bezerra Barroso
Adm. Industrial/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

BARCODE INFORMÁTICA

DECLARAÇÃO DE SOLIDARIEDADE

A Barcode Informática Ltda., situada à Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1571 – 9º andar – Jardim Europa – São Paulo/ SP, inscrita no CNPJ n.º 67.729.525/0001-33, declara que, para fins de prova de comprovação do **Modelo VII Anexo 4 – Planilha de Comprovação das Exigências do Edital** referente ao Pregão n.º 025/2004, na condição de distribuidor, que a empresa licitante Omni Comércio e Serviços Ltda está autorizada a comercializar e prestar os serviços de assistência técnica nos produtos da nossa distribuição, bem como estamos solidário com a mesma, no que diz respeito ao fornecimento, instalação e configuração dos equipamentos de nossa distribuição e ofertados na Proposta dessa licitante.

A Barcode Informática Ltda. também está solidária para com o fornecimento de peças para manutenção durante todo o período de garantia e que a Assistência Técnica será realizada pela empresa credenciada indicada pela Omni Comércio e Serviços Ltda, conforme termos do Edital de Licitação e da Proposta da mesma, sem qualquer ônus adicional para a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

São Paulo, 08 de setembro de 2004.

Barcode Informática Ltda.
Maria Célia Simões
Representante Credenciada
RG n.º 23.199.027-3

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 0717
Doc: 3593

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

15

Tradutor Público e Intérprete Comercial
Idioma Inglês
CPF-MF nº 004.741.858/34
Matrícula na Junta Comercial nº 452
Livro 11 Folhas 174
Av. Pedroso de Moraes, 240 3º andar - Cj. 32
CEP.: 05420-000 - São Paulo - Capital
Tel./Fax: (011) 813-6285
e-mail: flabate@ibm.net

Francisco Gilberto Labate

000460

TRADUÇÃO Nº 1954 LIVRO Nº 028 FOLHAS Nº 91

CERTIFICO e dou fé, para os devidos fins, que nesta data me foi apresentado um documento em idioma inglês, com as seguintes características: **CARTA**, o qual traduzo para o vernáculo, no seguinte teor:

[Papel Timbrado da Zebra Technologies Corporation com logotipo, endereço e telefone em Miami Lakes, Flórida, Estados Unidos e endereço eletrônico.]

11 de Novembro de 1999.

A quem possa interessar,

A Zebra Technologies Corporation tem o prazer de reconhecer a Barcode Informática Ltda, como revendedora autorizada de nossas marcas Zebra e Eltron de impressoras de códigos de barra, acessórios e suprimentos. Como revendedora autorizada da Zebra no Brasil, a Barcode Informática Ltda., também pode oferecer garantia, serviços, suporte técnico e outros serviços relacionados às linhas de Zebra e Eltron de produtos e serviços.

A Barcode Informática tem total apoio de nosso Escritório Regional de Vendas para América Latina em Miami, Flórida e de nosso Escritório Central em Vernon Hills, Illinois.

Para maiores informações, não hesitem em nos contatar.

Atenciosamente,

[assinado] Diego Rojas
Gerente de Contas
América Latina

AUTENTICAÇÃO: Esta cópia, apresentada pela parte, confere com o original. Dou fé.
SÃO PAULO, 19 JUL 2004

NADA MAIS constava do documento acima, que devolvo com essa tradução datilografada em 1 (uma) lauda, a qual conferi, achei conforme e assino.
DOU FÉ.
Valor dos Emolumentos cobrados: R$ 39,32
Recibo Nº 1006
São Paulo, 23 de novembro de 1999.

FRANCISCO GILBERTO LABATE

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 0718
3593
Doc:

CONFERE COM O ORIGINAL
NUPPAC
Ana Regina de N. Braga Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

CORREIOS

Protocolo 000459

De: PREGOEIRA/AC

Ao: CHEFE DO CIPRO

CI / CPL/AC -0988/2004

Ref.: Pregão Eletrônico n.º 025/2004 - CPL/AC

PROTOCOLO 13/09/04 Paulo CIPRO

Assunto: Recurso administrativo - registro de preços - impressoras.

.Brasília, 13 de setembro de 2004.

No sentido de nos subsidiar no julgamento do recurso administrativo interposto pela empresa SEAL SISTEMAS E TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA., relativamente ao fato da empresa OMNI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. vencedora e devidamente habilitada do certame sob referência (registro de preços com vistas a aquisição de 4.000 impressoras térmicas portáteis), encaminhamos a V.Sª., em anexo, a referida peça recursal, solicitando um posicionamento desse órgão sobre as questões de ordem técnica abordada pela Recorrente.

Encarecemos nos reportar dentro da brevidade possível, a fim de que possamos instruir o relatório de recurso, com vistas a desfecho do presente processo.

Atenciosamente,

MARTA MARIA COELHO
Pregoeira

GILBERTO FERREIRA DO AMARAL
Membro da CPL/AC
Mat. 8.008.347-1

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0719
Fls:
3593
Doc:

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL/AC
Ana Regina de A. Braga Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

ANEXO: Cópia do recurso.

LICITAÇÕES ELETRÔNICAS
Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.
Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas".

1ª SECEX
fl. 121

TC nº 002.505/2005-4

Assunto: Representação acerca de possíveis irregularidades ocorridas no Pregão Eletrônico nº 025/2004

Entidade: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT

1. INTRODUÇÃO

1.1 Trata-se de expediente da empresa Barcode Informática Ltda. (fls. 03/04), encaminhado ao Ministério Público junto ao TCU, acerca de possíveis irregularidades ocorridas no âmbito do Pregão Eletrônico nº 25/2004, realizado pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, com a finalidade de adquirir 4.000 impressoras térmicas portáteis para uso em computação móvel.

1.2 Mediante Despacho à fl. 01, o Relator, Ministro Ubiratan Aguiar, determinou a autuação do expediente como Representação, com fundamento nos arts. 65 e 68 da Resolução TCU nº 136/2000.

2. DOS FATOS

2.1 Inicia a empresa Barcode Informática Ltda. informando que a empresa Omni Comércio e Serviços Ltda. venceu a licitação em questão, tendo ofertado impressoras fabricadas pela empresa americana Zebra Technologies Inc., comercializadas e distribuídas no Brasil por nove empresas, dentre elas a Barcode Informática, parceira da Omni para esse fornecimento.

2.2 Afirma que a ECT esperava que fosse vencedora do certame a empresa Seal Sistemas e Tecnologia da Informação Ltda., que também forneceria produtos da empresa americana Zebra Technologies Inc.

2.3 Isso porque o gerente de território no Brasil da Zebra Technologies Inc., Sr. Carlos Levenstein, e seu diretor de vendas para a América Latina, com escritório em Miami - EUA, Sr. Diego Rojas, os quais seriam, conforme a Representante, aliados do Sr. Fernando Claro, representante da empresa Seal Sistemas e Tecnologia da Informação Ltda., empenharam-se em desacreditar as empresas Barcode Informática e Omni, por intermédio de expedientes indignos e caluniosos (não anexados aos presentes autos pela Representante) que questionavam a veracidade dos documentos apresentados pelas duas empresas. Acrescenta que providências estão sendo tomadas para impetrar ações na justiça contra os autores de tais expedientes.

2.4 Assevera que houve, inclusive, visitas de representantes da fabricante americana às instalações da ECT, em Brasília-DF, a fim de convencer outros funcionários da ECT a efetuar a contratação da empresa Seal.

2.5 A estratégia adotada para contornar o resultado inesperado do pregão foi, segundo a Representante, protelar a contratação, em decorrência de infindáveis e infundados recursos, até que a data de validade das propostas expirasse, o que já teria ocorrido. Assim, acredita a Barcode que a ECT, ao solicitar a renovação das propostas, irá pedir também a apresentação de novos

ROS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0730
3593
Doc.

documentos a serem emitidos pela empresa fabricante com data recente, e, em sua opinião, a fabricante Zebra Technologies Inc somente irá emitir novos documentos à aliada Seal, tornando esta a única empresa apta ao fornecimento, em desrespeito à Lei n 8.666/93 e ao princípio da moralidade.

3. ANÁLISE 1ª SECEX

3.1 Preliminarmente, informamos que o Pregão Eletrônico nº 25/2004 foi revogado em 09.12.2004, conforme publicação no DOU (fl. 06), de modo que restou prejudicada a presente Representação, por perda de seu objeto.

3.2 As razões para sua revogação constam do Relatório CPL/AC-017/2004 (fls. 08/38) e da Nota Jurídica/Dejur/Dida-1155/2004 (fls. 39/56), e estão resumidamente dispostas nos considerandos abaixo, transcritos do primeiro documento citado:

> *"Considerando que a empresa Omni, vencedora na etapa de lances do pregão, apresentou documentação que vem sendo questionada quanto a sua forma e veracidade;*
> *Considerando que a Zebra, fabricante dos equipamentos cotados pela Omni, aduz, expressamente, que a referida licitante nunca foi treinada ou capacitada para comercializar, dar suporte ou assistência técnica de sua linha de produtos, bem como que a mesma não está solidária com a Omni nos termos do Edital do Pregão Eletrônico 025/2004 quanto ao fornecimento de impressoras e garantia de fornecimento no prazo de trinta e seis meses;*
> *Considerando a premissa de que o que se pretende em edital, ao solicitar que as cartas de solidariedade sejam sincronizadas, é que, por via indireta, haja o compromisso do fabricante na manutenção do funcionamento do produto no caso de ocorrer algum fato que impossibilite à empresa licitante o cumprimento da avença, guardando assim uma lógica triangular de que o distribuidor seja solidário com o fornecedor e o fabricante conheça tal linha de atuação mercadológica, além de assumir firme compromisso, solidarizando-se com o distribuidor;*
> *Considerando que a fabricante Zebra alega que a Barcode é apenas sua revendedora para o mercado brasileiro, e não sua distribuidora;*
> *Considerando o aduzido pela Barcode quanto à afirmação de ser efetivamente distribuidora dos produtos Zebra para o mercado brasileiro, e ainda frente aos poderes conferidos à mesma na carta anexada pela Omni no procedimento licitatório, onde restaram expressados os poderes de oferecer garantia, suporte técnico e outros serviços relacionados às linhas Zebra;*
> *Considerando a querela jurídica existente entre a suposta distribuidora Barcode e a fabricante Zebra quanto ao registro e uso ilegal da marca Zebra como domínio de internet;*
> *Considerando que a fabricante alegou que não apoia nem apoiará, absolutamente, a Omni nessa licitação;*
> *Considerando as alegações apresentadas pela Seal em sua 'complementação de recurso' quanto à adulteração do documento – Carta de Solidariedade da Zebra para a Barcode – apresentada pela Omni – face a ausência de representante legal com poderes para firmá-lo;*
> *Considerando as alegações da Barcode trazidas pela Omni em sua 'peça de arrazoamento às contra-razões' quanto à utilização da referida carta pela Barcode desde 1999 sem que*

Recebido 03/2005 - CN - CORREIOS
0721

tenha havido até então qualquer contestação por parte da Zebra e haja vista o novo documento apresentado pela Omni com a suposta assinatura do Sr. Diego Rojas – Diretor de Vendas da Zebra;
E, considerando finalmente a fragilidade patente de qualquer posicionamento sobre a verdade formal dos fatos alegados, após exaustivas diligências, manifestamos nosso entendimento quanto à revogação da presente licitação com vistas à preservação do interesse público maior."

3.3 Em que pese a revogação da licitação, entendemos que cabem alguns comentários acerca dos fatos alegados pela Representante, tendo em vista que do ato que revogou o certame também consta autorização para abertura de novo procedimento licitatório para o mesmo objeto (fl. 07).

3.4 Foi alegado pela Representante que a ECT, ante a expiração do prazo de validade das propostas de preços, iria pedir, além da renovação das propostas, a apresentação de novos documentos a serem emitidos pela empresa fabricante, com data recente, e, na opinião da Barcode, a fabricante Zebra Technologies Inc somente iria emitir novos documentos à aliada Seal.

3.5 À vista do que consta do relatório e do parecer jurídico mencionados, observa-se que a documentação a que se refere a Representante muito provavelmente se relaciona à exigência de apresentação, na fase de julgamento das propostas de preços, de declaração de solidariedade do fabricante dos equipamentos aos distribuidores, ou de solidariedade dos distribuidores com os fornecedores que não sejam distribuidores, de acordo com as cláusulas 8.3.2, 8.3.3 e 9.3.1 do anexo 1 do edital do Pregão Eletrônico nº 25/2004 (fls. 71/76), abaixo reproduzidas:

"ANEXO 1
CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATAÇÃO
(...)
8. INFORMAÇÕES ADICIONAIS
(...)
8.3. Enviar para o e-mail: licfitacoes@correios.com.br ou pelo fax n.º (61) – 426-2759 – 2509, os seguintes documentos:
(...)
8.3.2. DECLARAÇÃO DE SOLIDARIEDADE DO FABRICANTE, CASO SEJA DISTRIBUIDOR – MODELO VI DO ANEXO 4;
8.3.3. DECLARAÇÃO DO DISTRIBUIDOR – MODELO VII DO ANEXO 4."
(...)
9. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA
(...)
9.3. REQUISITOS GERAIS
9.3.1. Os itens descritos a seguir são obrigatórios e deverão ser observados para todos os produtos que compõem a proposta com a documentação técnica do equipamento:

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0722
3593
Doc:

9. Documentação Geral	*9.1. Caso a PROPONENTE não seja a fabricante/subsidiária de algum dos PRODUTOS fornecidos, mas apenas distribuidora da mesma, esta deve apresentar CARTA DE SOLIDARIEDADE do fabricante, assegurando o fornecimento e a garantia do PRODUTO em questão. Entretanto, se a mesma for apenas fornecedora do PRODUTO, esta pode apresentar CARTA DE SOLIDARIEDADE do fabricante ou CARTA DE SOLIDARIEDADE do distribuidor, sendo que neste caso também deve ser entregue CARTA DE SOLIDARIEDADE do fabricante para o distribuidor apresentado, conforme MODELO VII do ANEXO 3 do Edital.*"

3.6 A afirmação da Representante de que a fabricante Zebra Technologies não forneceria documentos com datas recentes à Barcode, empresa que forneceria os equipamentos à vencedora Omni, decorre de correspondência encaminhada à comissão pela empresa americana, na qual esta esclarece "*que não foi e nem será solidária a BARCODE nessa empreitada, esclarecendo que devido ao porte da contratação, firmou solidariedade apenas com três empresas no Brasil (SEAL, HP e PEXMIL), informando que tanto a BARCODE, como a OMNI não cumprem todos os requisitos, não podendo, portanto, ser solidária com elas*".

3.7 Além disso, a fabricante acrescenta que possui assuntos legais pendentes com a Barcode, que se relacionam ao registro e uso ilegal da marca "Zebra" como domínio de Internet, e, em decorrência do possível desfecho da questão, não pode garantir o suporte de 36 meses, conforme exigência do edital (fls. 25/26 e 47/48).

3.8 Em contato com técnicos da ECT, fomos informados que tal exigência se justifica pelos seguintes motivos:

- trata-se de contratação que envolve grande montante de recursos (valor máximo de R$ 21.260.000,00, conforme subitem 1.1 do Anexo 1 do edital, fl. 69);
- relaciona-se a atendimento a obrigações assumidas pela ECT em contratos firmados ou a serem firmados junto a operadoras locais de serviços de fornecimento de água e eletricidade, para leitura e impressão de contas, de modo que a ECT estará submetida a penalidades, no caso de não prestação adequada dos serviços;
- por se tratar de equipamento portátil, e que será transportado por empregados da ECT, muitas vezes a pé, estará exposto às intempéries (chuvas, sol, frio, calor). Embora haja a exigência de que o equipamento seja robusto, é provável a ocorrência de defeitos não decorrentes de mau uso, o que obriga a empresa a se preocupar com assistência técnica rápida e eficaz;
- caso o fornecedor venha, eventualmente, a interromper a assistência técnica (o edital estabelece o período de 36 meses) devido a falência, extinção ou outros motivos, a ECT estaria prejudicada, pois a garantia do fabricante, que consta do Código de Defesa do Consumidor, é de apenas noventa dias;
- o contrato prevê recolhimento e envio do equipamento à assistência técnica por conta da contratada, enquanto que, para a garantia do fabricante, é prevista a entrega no balcão da assistência técnica (no caso da empresa Zebra, a assistência técnica seria apenas em São

CPMI - CORREIOS
Fls: 0723
3593

Paulo);

- a exclusão de prováveis licitantes que não possuam vínculos com fabricantes resulta da quantidade exigida (4.000), da preocupação com a qualidade do produto a ser adquirido e da necessidade de assistência técnica por período maior.

3.9 Acrescente-se que, de acordo com o Relatório CPL/AC-017/2004 (fl. 10), consta o argumento de que a ECT precisava necessariamente "*ter a solidariedade do fabricante original para estar segura de que seus investimentos financeiros e de pessoal resultem em sistemas que sejam efetivamente implantados e que funcionem ininterruptamente por todo o prazo previsto*".

3.10 Consideramos razoáveis as justificativas apresentadas pela ECT. Contudo, deve-se ressaltar que tal exigência, em tese, pode dar margem à manipulação de preços pelas licitantes. No caso concreto, tal receio é plenamente justificado, pois a fabricante Zebra somente forneceu a declaração a três licitantes, e nada impede que estas combinem os preços a serem ofertados. Essa possibilidade vai de encontro ao espírito da Lei de Licitações, que estabelece a necessidade de se ampliar a competitividade, a fim de selecionar a proposta mais vantajosa.

3.11 Embora esta Corte, analisando caso análogo, mediante Decisão nº 735/1997-TCU/Plenário, Ata 43/97, tenha entendido regular tal exigência, observamos que, em assentadas mais recentes, o Tribunal tem se pronunciado contrário à fixação de exigência, como condição de habilitação, de declaração de solidariedade do fabricante do produto ofertado, como, por exemplo, é o caso da Decisão nº 486/2000-TCU/Plenário, Ata 23/2000 e do Acórdão nº 1670/2003-TCU/Plenário, Ata 44/2003. Isso porque a Lei nº 8.666/93 dispõe que as exigências de habilitação deverão se limitar a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômica-financeira, à regularidade fiscal e ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. No que se refere à última deliberação, entendeu o Relator ser possível exigir tais documentos como critério de pontuação técnica, o que não cabe no presente caso.

3.12 No caso sob análise não se trata de exigência da fase de habilitação, mas de documentação que deve compor a proposta de preços da licitante, e como se trata de Pregão, já elimina, de início, os não detentores da referida declaração de solidariedade. Contudo, entendemos que deslocar tal exigência para a fase de propostas não é suficiente para contornar a vedação da Lei de Licitações disposta no art. 27, de que somente podem ser exigidos os documentos constantes do rol do art. 28 a 31.

3.13 A lei disponibiliza à Administração Pública diversos meios de assegurar o cumprimento das obrigações contratuais, tais como a exigência de garantias, patrimônio líquido mínimo, índices financeiros, atestados de capacidade técnica e idoneidade fiscal, entre outros.

3.14 No mesmo sentido do disposto acima, vale reproduzir a resposta apresentada, na edição de dezembro/2000 do Informativo de Licitações e Contratos, da Editora Zênite, à pergunta "*Em licitação cujo objeto seja fornecimento de bens, é possível a exigência de carta de solidariedade emitida pelo fabricante do bem?*":

> "*De início, destaque-se que a nomenclatura 'carta de solidariedade' a ser utilizada na presente refere-se ao documento firmado pelo fornecedor e pelo fabricante com o objetivo de estabelecer responsabilidade recíproca sobre o bem a ser fornecido.*

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0724
Fls:
3593
Doc:

1ª SECEX
fl. 136

O art. 15, inciso III, da Lei nº 8.666/93 é claro quando aduz que as compras efetuadas pela Administração, sempre que possível, deverão submeter-se às condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado.

Além do dispositivo precitado, o art. 54 da mesma lei determina que os contratos administrativos devem ser regulados por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Assim, devem ser aplicadas aos contratos administrativos as regras do Código de Defesa do Consumidor, bem como as demais disposições de direito privado, no que couber e o que não atentar às normas de direito público.

O Código de Defesa do Consumidor (CDC), especificamente em seu art. 18, é claro ao estabelecer responsabilidade solidária do fabricante e do fornecedor de produtos, o que torna desnecessário o pedido, por parte da Administração, de declaração de solidariedade, pois a Lei já determina que existe essa solidariedade.

Aliás, o art. 3º do CDC preceitua que 'fornecedor é toda a pessoa física ou jurídica, pública ou privada, nacional ou estrangeira, bem como os entes despersonalizados, que desenvolvem atividades de produção, montagem, criação, construção, transformação, importação, exportação, distribuição ou comercialização de produtos ou prestação de serviços'.

Como a responsabilidade é solidária para o CDC, em regra, não existe diferença entre o fornecedor e a fabricante.

Assim, entende-se que a Administração pode até vir a incluir em seu edital e contrato que o fabricante terá responsabilidade solidária com o fornecedor do produto, mas isso não autoriza o Poder Público a solicitar documento referente ao produto a ser adquirido, que é desnecessário e que pode vir a acarretar problemas na licitação.

Destaque-se que a parte final do inciso XXI do art. 37 da Constituição da República dispõe que o processo de licitação pública 'somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações'.

Em decorrência, o art. 27 da Lei nº 8.666/93 preceitua que para fins de habilitação exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a habilitação jurídica, a qualificação técnica, a qualificação econômico-financeira, a regularidade fiscal e a prova de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Ainda, em complementação, os arts. 28 a 31 apontam os documentos aptos a serem exigidos para demonstrar a regularidade em relação a essas situações.

Então, interpretando sistematicamente os dispositivos ora em comento, impõe-se a conclusão de que aqueles são os únicos documentos passíveis de serem solicitados para a habilitação em certame licitatório.

Corrobora esse entendimento o Tribunal de Contas da União, na Decisão nº 523/97 [Plenário], *de 20.8.97, publicada no DOU nº 167, de 01.9.97, que determinou a obrigatoriedade de a Administração Pública, para fins de habilitação, ater-se ao rol dos documentos dos arts. 27 a 31 da Lei nº 8.666/93, não sendo lícito exigir nenhum outro documento que não esteja ali elencado.*

Considerando que a carta de solidariedade não integra a redação dos referidos dispositivos, não se vislumbra a possibilidade de sua exigência.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0725
3593

1ª SECEX
fl. 137

Aliás, o pedido desse documento consiste em exigência ilegal, uma vez que o art. 3º, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93, determina que é vedado aos agentes públicos prever, no ato convocatório, cláusula que seja impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato.

Por fim, pondere-se que a relação existente entre o fabricante e o comerciante poderá consistir em um contrato de compra e venda, em um contrato de representação comercial, etc., o qual se regerá por regras do direito civil ou do direito comercial, dependendo do caso. Assim, não há como a Administração interferir diretamente nessa relação, pois nesse caso ela simplesmente é tida como mero consumidor." (destacamos)

3.15 Registre-se que, caso a ECT considere indispensável a obtenção da declaração de solidariedade do fabricante, existe a alternativa da realização de licitação tipo técnica e preço, prevendo a apresentação de tal documento como critério de pontuação.

3.16 Desta forma, considerando a relicitação, entendemos necessário determinar à ECT que se abstenha de fixar exigência de declaração de solidariedade do fabricante do produto ofertado, como condição de habilitação ou de classificação, por falta de amparo legal, e por constituir restrição do caráter competitivo, podendo prever tal documento como critério de pontuação em licitações do tipo técnica e preço.

4. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Considerando que, satisfeitos os requisitos de admissibilidade previstos no art. 237, inciso VII, do Regimento Interno do Tribunal, o Exmo. Ministro Relator Ubiratan Aguiar determinou a autuação dos presentes autos como Representação, nos termos dos arts. 65 e 68 da Resolução/TCU nº 136/2000 e do art. 113, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

Considerando que o Pregão Eletrônico nº 25/2004 da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT foi revogado em 09.12.2004, com base no art. 49 da Lei nº 8.666/93;

Considerando que a revogação da licitação em tela foi embasada em parecer jurídico, que concluiu que, diante do porte da contratação, não poderia a ECT dar prosseguimento ao certame ante tantas incertezas quanto à veracidade dos fatos, que permaneciam mesmo depois de exaustivas diligências sem os devidos esclarecimentos;

Considerando que o edital do Pregão Eletrônico nº 25/2004 fixava, nas cláusulas 8.3.2, 8.3.3 e 9.3.1 do anexo 1 do edital, a exigência, para fins de classificação, de declaração de solidariedade do fabricante do produto ofertado, que não tem amparo legal e constitui restrição ao caráter competitivo das licitações;

Considerando que, em assentadas mais recentes, o Tribunal tem se pronunciado contrário à fixação de exigência de declaração de solidariedade do fabricante do produto ofertado, como, por exemplo, é o caso da Decisão nº 486/2000-TCU/Plenário, Ata 23/2000, e do Acórdão nº 1670/2003-TCU/Plenário, Ata 44/2003;

Considerando que do ato que revogou o certame também consta autorização para abertura de novo procedimento licitatório para o mesmo objeto;

Encaminhamos os autos à consideração superior, propondo ao Tribunal de Contas da União:

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 0726
3593
Doc:

1ª SECEX
fl. 138

a) considerar, no mérito, a presente representação prejudicada, ante a perda de seu objeto em razão da revogação, com base no art. 49 da Lei nº 8.666/93, do Pregão Eletrônico nº 25/2004, dando-se ciência à representante e à ECT;

b) determinar à ECT que, no novo procedimento licitatório a ser instaurado para aquisição de impressoras térmicas portáteis para uso em computação móvel, abstenha-se de fixar exigência, como condição de habilitação ou de classificação das propostas, de declaração de solidariedade do fabricante do produto ofertado, ou do distribuidor, por falta de amparo legal e por restringir a competitividade da licitação, em afronta ao disposto no art. 3º, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93, não existindo impedimento para a exigência de tal documento como critério de pontuação em licitações do tipo técnica e preço;

c) arquivar o presente processo.

1ª Secex - 3ª Divisão Técnica, em 04.03.2005.

Alysson Rodrigues de Queiroz
ACE - 3862-8

De acordo.

À consideração superior.

1ª Secex - 3ª Diretoria Técnica, em 08/03/2005

Sônia Maria de Castro Costa Carlos de Souza
Diretora da 3ª Divisão Técnica/mat. 2569-0

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 0727
3593
Doc:

TCU
GAB/UA
Fl. 140

EXCERTO DE RELAÇÃO

RELAÇÃO Nº 17/2005

Gabinete do Ministro Ubiratan Aguiar

ACÓRDÃO Nº 656/2005 – TCU – 2ª CÂMARA

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Extraordinária da 2ª Câmara, em 3/5/2005, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 17, inciso IV, e 143, inciso III, do Regimento Interno, em conhecer das Representações constantes dos processos a seguir relacionados para, no mérito, considerá-las prejudicadas por perda de objeto, e arquivar os autos, fazendo-se as determinações e recomendações constantes dos pareceres da Unidade Técnica:

14 - TC 002.505/2005-4
Classe de Assunto: VI
Interessada: Barcode Informática Ltda.
Entidade: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Determinação: à ECT
14.1 que, no novo procedimento licitatório a ser instaurado para aquisição de impressoras térmicas portáteis para uso em computação móvel, abstenha-se de fixar exigência, como condição de habilitação ou de classificação das propostas, de declaração de solidariedade do fabricante do produto ofertado, ou do distribuidor, por falta de amparo legal e por restringir a competitividade da licitação, em afronta ao disposto no art. 3º, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93, não existindo impedimento para a exigência de tal documento como critério de pontuação em licitações do tipo técnica e preço;

Ata nº 16/2005 – 2ª Câmara
Data da Sessão: 3/5/2005 – Extraordinária

Gabinete do Relator, em 04.05.2005

Ana Cláudia Messias de Lima Martins
Chefe de Gabinete

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0728
3593
Doc:

Zebra

Printing Solutions for Business Improvement

Printable Page

000495

< Back
< Search Again

Your Search Results

Review your 11 search results and click on 'Click To View Site' to visit the distributor's website. Results display in alphabetical order.

Contact Zebra's Inquiry Department
7:30 am CST to 5:30 pm CST

+1 800 268 1736
+1 847 955 2283

International inquiry phone numbers

Distributor	Phone	Website
BARCODE INFORMÁTICA Barcode Informatica Ltda Avenida Brigadeiro Faria Lima 1571 - 9/11 andar Sao Paulo, SP 01452-001	55 (11) 3813-5533	click to view site
BRADY BRADY DO BRASIL Rua Rosangela Donata de Oliveiro 30 Osasco, SP 06236-110	55 11 3686-4720	click to view site
CDC Brasil POTENCIALIZANDO RESULTADOS CDC Brasil Rua Purpurina 155 CJ 32 São Paulo - SP, 05435-030	55 (11) 3444-3799	click to view site
FACISLITO Facis Informática Rua Minas Gerais 43 São Paulo - SP, 01000-000	55 (11) 255 5577	click to view site
FACISLITO Facislito Rua Minas Gerais 43 Sao Paulo, SP 1000-000	55-11-255-5577	click to view site
Ferrer e Castro Avenida Dr. Alberto de Oliveira Lima 244 São Paulo - SP, 05690-020	55 (11) 3758-1010	click to view site
Interway Interway do Brasil Rua Deputado Lacerda Franco 300 – 16o andar São Paulo - SP, 05418-000	55 (11) 3030-9445	click to view site

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
Ana Regina de A. Braga Barros
Adm. Jr. - Mat. Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 23/9/2004
0729
3593
Doc:

DOC. 2

000464

Zebra Technologies International, LLC
333 Corporate Woods Parkway
Vernon Hills, Illinois 60061.3109 U.S.A.
Telephone +1.847.634.6700
Facsimile +1.847.913.8766
www.zebra.com

10 de Setembro de 2004

Moises Skitnevski, Presidente
Seal Sistemas e Tecnologia de Informação Ltda.
Rua Apinagés 1100 – 12° andar
05017-000 São Paulo, SP

Prezado Moisés,

Em resposta à sua carta datada de 9 de setembro de 2004, seguem abaixo os esclarecimentos :

1 – A Omni Comércio e Serviços Ltda. não é revendedor / distribuidor autorizado de produtos de nossa fabricação
2 – A Zebra desconhece a Omni Comércio e Serviços Ltda. e portanto tal empresa nunca foi treinada ou capacitada para comercializar, dar suporte e assistência técnica de nossa linha de produtos
3 – A Omni Comércio e Serviços Ltda. jamais recebeu treinamento, tampouco capacitação técnica por parte da Zebra
4 – A Zebra não está solidária com a Omni comércio e Serviços nos termos do Edital do Pregão Eletrônico no. 025/2004 quanto ao fornecimento de impressoras e garantia de fornecimento no prazo de 36 meses
5 – Apenas as empresas HHP Brasil Ltda., Seal Sistemas e Tecnologia de Informação Ltda. e Pexmil Comercial Ltda. manifestaram interesse em participar deste pregão. As cartas foram então concedidas às três empresas e a Zebra está solidária apenas com estas empresas em relação ao Edital do Pregão Eletrônico n. 025/2004, não podendo ser responsabilizada direta ou indiretamente nos termos do referido edital por qualquer ato ou solidariedade de qualquer outra empresa pertencente ao seu canal de distribuição.

Atenciosamente,

Carlos Levenstein, Gerente de Território, Brasil
Zebra Technologies International LLC
333 Corporate Woods Parkway
Vernon Hills, IL 60061 USA
Fone 1-847-955-5506
clevenstein@zebra.com

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL/AC
CORREIOS/ECT -10-Set-2004-17:34-012284-1/2

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC

RQS nº 03/2005 - CN - CORREIOS
Ana Regina de N. Barros Barroso
Aux. Administrativo Set. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8
0730
3593
Doc:

São Paulo, 06 de Junho de 2005

À
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT
CPL - Comissão Permanente de Licitação
SBN Conj. "3" Bloco "A" 4° Andar
70002-900, Brasília, DF

At. Ilma. Sra.
Marta Maria Coelho
Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação

Ref.: **Pregão Eletrônico n° 025/2004 – CPL/AC**

Cópia ao:
Excelentíssimo Senhor Doutor **Lucas Rocha Furtado**
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União
SAFS Qd 4 Lote 1 - Ed. Sede TCU, Sala 173
70042-900, Brasília, DF

Barcode Informática Ltda, empresa brasileira, regularmente inscrita no CNPJ sob n° 67.729.525/0001-33, através de seu representante legal, **Antonio Roberto Testa**, RG 7.391.040-5 SSP/SP, vem respeitosamente a presença de V.sas. expor e requerer o que segue:

(i) O pregão eletrônico em epígrafe foi cancelado em Novembro passado com base na Nota Jurídica / DEJUR / DIDA 1155 / 2004 (fls.724/741), a qual manifestou entendimento quanto a revogação do citado pregão com vistas à preservação do interesse público maior;

(ii) Ocorre que, em 10 de Dezembro de 2004, a Barcode Informática ingressou com uma representação junto ao Tribunal de Contas da União questionando a legalidade da exigência de carta de solidariedade constante daquele pregão;

BARCODE INFORMÁTICA LTDA
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1571 - 9° andar
Jardim Europa - CEP 01452-918 - São Paulo - SP
Tel: (11) 3037-9900 - Fax: (11) 3814-2627
E-Mail: comercial@barcodenet.com.br

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0731
3593
Doc:

3593

(iii) A citada representação foi apreciada por aquela corte em Sessão da 2ª Câmara, realizada em 03 de Maio de 2005, Relação nº 017/2005, Ata 16/2005, na qual decidiu-se por meio do Acordão nº 656/2005-TCU-2ª Câmara, pela **ILEGALIDADE** da exigência de carta de solidariedade como condição de habilitação;

(iv) Em conseqüência desta decisão do TCU, entendemos que a revogação do pregão nos termos da Nota Jurídica / DEJUR / DIDA 1155 / 2004 (fls.724/741) ficou totalmente prejudicada, na medida em que aquela revogação baseou-se exclusivamente em dados e informações sem fundamentação jurídica, por meio de uma série de considerações (fls.727/728), as quais comentamos e rebatemos a seguir:

Considerando que a empresa OMNI, vencedora da etapa de lances do pregão, apresentou documentação que vem sendo questionada quanto a sua forma e veracidade;

A documentação neste ponto questionada refere-se justamente a carta de solidariedade, cuja exigência foi condenada pelo TCU, o que torna esta consideração da Nota Jurídica totalmente inválida;

Considerando que a ZEBRA, fabricante dos equipamentos cotados pela OMNI, aduz, expressamente, que a referida licitante nunca foi treinada ou capacitada para comercializar, dar suporte ou assistência técnica de sua linha de produtos, bem como que a mesma não está solidária com a OMNI nos termos do Edital do Pregão Eletrônico 0/2004 quanto ao fornecimento de impressoras e garantia de fornecimento de trinta e seis meses (doc.fls.426);

No tocante à capacitação técnica; treinamento; assistência técnica e manutenção dos equipamentos ofertados, a Barcode é quem iria prestar tais serviços, conforme habilitação lhe outorgada pela própria Zebra (docs.fls.484/487). Estes documentos e outros que comprovam a capacitação técnica da Barcode já haviam sido enviados aos Correios e foram **estranhamente ignorados**. Sobre a mesma não estar solidária com a Omni, vale lembrar que conforme expresso no Acordão do TCU, a solidariedade do fabricante se dá por força de Lei e não em decorrência de carta de solidariedade. Estes fatos tornam esta consideração da Nota Jurídica totalmente inválida;

Considerando a premissa de que o que se pretende em edital, ao solicitar que as cartas de solidariedade sejam sincronizadas, é que, por via indireta, haja o compromisso do

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0732
3593
Doc:

BARCODE INFORMÁTICA LTDA.
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1571 - 9º andar
Jardim Europa - CEP 01452-918 - São Paulo - SP
Tel: (11) 3037-9900 - Fax: (11) 3814-2627
E-Mail: comercial@barcodenet.com.br

www.barcodenet.com.br

fabricante na manutenção do funcionamento do produto no caso de ocorrer algum fato que impossibilite a empresa licitante ao cumprimento da avença, guardando assim uma lógica triangular de que o distribuidor seja solidário com o fornecedor e o fabricante conheça tal linha de atuação mercadológica, além de assumir firme compromisso, solidarizando-se com o distribuidor;

Conforme expresso no Acordão do TCU, a solidariedade entre o fabricante/distribuidor/fornecedor se dá por força de Lei e não em decorrência de cartas de solidariedade, sejam elas sincronizadas ou não. Este fato torna esta consideração da Nota Jurídica totalmente inválida;

Considerando que o fabricante ZEBRA alega que a BARCODE é apenas sua revendedora para o mercado brasileiro e não sua distribuidora (fls.517);

A despeito desta e de todas as outras informações emitidas pelo fabricante serem totalmente irrelevantes e sem qualquer fundamentação legal para estarem presentes nos autos, a Barcode anexou ao processo diversas provas de sua relação de distribuidor com a Zebra, como por exemplo a lista de distribuidores brasileiros obtida no site da própria Zebra (fls.495). Estes documentos e outros que comprovam a condição de distribuidor da Barcode já haviam sido enviados aos Correios e foram **estranhamente ignorados**. Este fato torna esta consideração da Nota Jurídica totalmente inválida. Até 25 de Novembro último era assim como distribuidor que a Barcode figurava no site da Zebra. Após esta data e atendendo a **interesses obscuros e misteriosos**, as referências à Barcode Informática foram de lá retiradas, motivo pelo qual a Barcode Informática está movendo uma Ação Judicial contra a fabricante Zebra nos Estados Unidos. Cabe ainda registrar que, recentemente e imediatamente após a divulgação pela imprensa de eventuais irregularidades nos processos de Licitação dos Correios com a possibilidade de instauração de uma CPI para apuração de eventuais anomalias, a empresa Seal foi **misteriosamente** retirada do site daquele fabricante o mesmo ocorrendo com as referências ao fabricante Zebra, que foram igualmente e **misteriosamente** retiradas do site da Seal, como se quisessem apagar, reciprocamente, os vestígios de seu nebuloso e obscuro relacionamento comercial;

Considerando a querela jurídica existente entre a suposta distribuidora BARCODE e a fabricante ZEBRA quanto ao registro e uso ilegal da marca ZEBRA como domínio de internet;

A querela aludida na Nota Jurídica refere-se ao Processo nº 000.04.079550-0 **tramitando ainda em sua fase inicial** pela 10ª Vara Cível do Fórum Central João Mendes, São Paulo, Capital. Este processo

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
0793
3593
Doc:

BARCODE INFORMÁTICA LTDA.
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1571 - 9º andar
Jardim Europa - CEP 01452-918 - São Paulo - SP
Tel: (11) 3037-9900 - Fax: (11) 3814-2627
E-Mail: comercial@barcodenet.com.br

www.barcodenet.com.br

não possui absolutamente nada de impeditivo, por não guardar nenhuma relação com fornecimento dos materiais integrantes do pregão em epígrafe e ainda por não consistir de coisa julgada. Ademais, conforme também já relatado nos autos, tal procedimento jurídico foi iniciado pela Zebra com intuito exclusivo de prejudicar a Barcode perante os Correios. Estes fatos tornam mais esta consideração da Nota Jurídica totalmente inválida;

Considerando que a fabricante alegou que não apóia e não apoiará, absolutamente, a OMNI nessa licitação;

Conforme já mencionado anteriormente e conforme o Acordão do TCU , a solidariedade entre o fabricante/distribuidor/fornecedor se dá por força de Lei e não em decorrência de cartas de solidariedade. Portanto, o fato do fabricante apoiar ou não apoiar a Omni é totalmente irrelevante. Este fato torna esta consideração da Nota Jurídica totalmente inválida;

Considerando as alegações apresentadas pela SEAL em sua "complementação de recurso" (fls.481) quanto à adulteração do documento – Carta de Solidariedade da ZEBRA para a BARCODE – apresentada pela OMNI – face a ausência de representante legal com poderes para firmá-lo;

Em que pese o fato da ilegalidade da exigência da carta de solidariedade e ainda o disposto no Art. 333 do CPC, a Barcode desafia a Seal, a Zebra ou quem quer que seja a provar que a assinatura constante do documento apresentado (fls.491) não seja do Sr. Diego Rojas. De qualquer modo, em função do Acordão do TCU, esta consideração da Nota Jurídica é também totalmente inválida;

v) Após as considerações reproduzidas e comentadas acima, a Nota Jurídica encerra-se com o seguinte desfecho:

E, considerando finalmente a fragilidade patente de qualquer posicionamento sobre a verdade formal dos fatos alegados, após exaustivas diligências, manifestamos nosso entendimento quanto a revogação da presente licitação com vistas a preservação do interesse público maior.

vi) Como ficou evidenciado, todas as considerações nas quais a revogação foi pautada ficaram totalmente sem fundamentação após a publicação do Acordão do TCU sobre a matéria, nº 656/2005-TCU-2ª Câmara;

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0734
Fls:
3593
Doc:

BARCODE INFORMÁTICA LTDA
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1571 - 9º andar
Jardim Europa - CEP 01452-918 - São Paulo - SP
Tel: (11) 3037-9900 - Fax: (11) 3814-2627
E-Mail: comercial@barcodenet.com.br
www.barcodenet.com.br

Diante do exposto, a Barcode Informática Ltda pede que a revogação do Pregão Eletrônico 025/2004 seja **reconsiderada** e que o pedido de compra / contrato de fornecimento correspondente seja encaminhado ao legítimo vencedor daquele certame, a Omni Comércio e Serviços Ltda.

Pede ainda com base no "Habeas Data" assegurado pelo Art. 5º inciso LXXII letra "b" da Constituição Federal que todos os documentos referentes ou decorrentes das Cartas de Solidariedade do fabricante bem como todas as informações emitidas pelo fabricante a partir de questionamentos sobre a solidariedade, sejam **desentranhados** do processo, especialmente aqueles que fazem menção à Barcode Informática Ltda.

Nestes termos, aguarda deferimento,

Antonio Roberto Testa
Gerente Geral
Barcode Informática Ltda

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
0735
Fls:
3593
Doc:

BARCODE INFORMÁTICA LTDA
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1571 - 9º andar
Jardim Europa - CEP 01452-918 - São Paulo - SP
Tel: (11) 3037-9900 - Fax: (11) 3814-2627
E-Mail: comercial@barcodenet.com.br
www.barcodenet.com.br

Zebra Technologies Corporation
Regional Sales Office - Latin America
6175 NW 153rd Street, Suite 121
Miami Lakes, FL 33014 U.S.A.
Telephone: (+1) 305-558-8470
FAX: (+1) 305-558-8485
e-mail: dxrojas@zebra.com

000491

November 11, 1999

To whom it may concern:

Zebra Technologies Corporation is pleased to recognize Barcode Informática Ltda. as authorized reseller of our Zebra and Eltron brands of barcode printers, accessories and supplies. As Zebra's authorized reseller in Brazil, Barcode Informatica Ltda. is also eligible to provide warranty, service, technical support, and other related services concerning the Zebra and Eltron lines of products and services.

Barcode Informatica has complete support from our Regional Sales Office for Latin America in Miami, FL and from our World Corporate Headquarters in Vernon Hills, Illinois.

If additional information is needed, please don't hesitate to contact us.

Sincerely,

Diego Rojas
Account Manager
Latin America

Ao Excelentíssimo Senhor Doutor **Lucas Rocha Furtado**
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União
Ed. Sede TCU, Sala 173
Brasília - DF

Barcode Informática Ltda, empresa brasileira, regularmente inscrita no CNPJ sob nº 67.729.525/0001-33, através de seu representante legal, **Antonio Roberto Testa**, RG 7.391.040-5 SSP/SP, vem respeitosamente a presença de V.sas. apresentar **denúncia de irregularidades** havidas no Pregão Eletrônico **nº 025/2004** - CPL/AC, realizado pela **Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT**, em 09 de Setembro de 2004, conforme resumo dos dados a seguir expostos:

(i) O mencionado pregão teve por objetivo a aquisição de 4.000 (quatro mil) impressoras térmicas portáteis, para uso em computação móvel, no valor total de **R$ 21.130.000,00** (vinte e um milhões cento e trinta mil reais)

(ii) A empresa Omni Comércio e Serviços Ltda venceu legitima e regularmente o pregão, conforme ata e demais documentos à disposição no site da própria ECT, através de oferta das impressoras fabricadas pela empresa americana Zebra Technologies Inc, comercializadas e distribuidas no Brasil por 9 (nove) empresas, dentre elas a Barcode Informática Ltda, parceira da Omni para este fornecimento

(iii) A partir do encerramento do pregão ficou claro que o resultado não foi o esperado pela ECT e por seus aliados: o fabricante das impressoras Zebra Technologies Inc e um de seus distribuidores no Brasil, a Seal Sistemas e Tecnologia de Informação Ltda, empresa esta que teoricamente deveria ter sido a vencedora do pregão

(iv) O gerente de território Brasil da Zebra Technologies Inc, Sr. Carlos Levenstein e seu diretor de vendas para a América Latina, com escritório em Miami, USA, Sr. Diego Rojas, indiscutivelmente aliados ao Sr. Fernando Claro, representante da empresa Seal, perdedora do pregão em epígrafe, visivelmente **APOIADOS E INCENTIVADOS PELA DIREÇÃO DA PRÓPRIA ECT**, empenharam-se arduamente em desacreditar a Barcode Informática e a Omni Comércio e Serviços, vencedores legítimos do certame, através de expedientes indignos e caluniosos, pelos quais responderão todos na justiça em seu devido tempo. Chegaram inclusive a questionar a veracidade dos documentos apresentados pela Barcode e pela Omni, de forma infundada e totalmente irresponsável

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 1793
3593
Doc:

BARCODE INFORMÁTICA LTDA.
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1571 - 9º andar
Jardim Europa - CEP 01452-001 - São Paulo - SP
Tel.: (0xx11) 3037-9900 - Fax: (0xx11) 3814-2627
E-Mail: comercial@barcodenet.com.br
www.barcodenet.com.br

(v) Houve até a visita de representante da empresa fabricante americana às instalações da ECT em Brasília, para convencer certos *"outros"* funcionários da ECT a efetuar a contratação da Seal, para que o *"pacto"* original não fosse quebrado

(vi) A estratégia então adotada pelo grupo para burlar o pregão e cancelar aquele inesperado resultado foi protelar a contratação, através de infindáveis e infundados recursos, até que a data de validade das propostas vencessem, o que de fato ocorreu

(vii) Agora, ao pedir a renovação das propostas, a ECT irá exigir a apresentação de novos documentos, a serem emitidos pela empresa fabricante, com data recente. Obviamente a fabricante Zebra Technologies Inc irá emitir os novos documentos apenas para sua empresa aliada Seal, tornando esta a **única empresa apta ao fornecimento**, em total desrespeito a Lei 8.666 e a qualquer princípio de moralidade

Ex positis, salienta-se que através de simples consulta à documentação daquele pregão ficará demonstrado de forma inequívoca a este Tribunal a tentativa daquele fornecedor americano de impor aos Correios sua empresa *"nebulosamente"* aliada Seal Sistemas e Tecnologia de Informação Ltda, contando com o evidente apoio e a conivência de funcionários da própria ECT, a despeito dos ditames da ética, da moral e boa conduta e ainda atropelando os dispositivos da Lei 8.666/93 e legislação complementar.

Nestes termos, aguarda providências

São Paulo, 10 de Dezembro de 2004

Antonio Roberto Testa
Gerente Geral
Barcode Informática Ltda

Tel: (11) 3037-9900
Cel: (11) 8357-7538

E-Mail: testa@barcodenet.com.br

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0738
Fls:
3593
Doc:

635

3874 380

São Paulo, 18 de novembro de 2004

ECT – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
CPL – Comissão Pemanente de Licitação
Administração Central – Edifício Sede ECT
SBN – Quadra 1 – Bloco A – Asa Norte
70002-900 Brasília - DF

At.: Ilustríssima Senhora Marta Maria Coelho, Representante Compradora
Ilustríssimo Senhor Gilberto Ferreira do Amaral, Coordenador da Disputa

Cc: Dra Cristiane de Matos W. Rodrigues – Chefe da DIDA da ECT

Ref.: Licitação Correios – PGE25/2004

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 0739
3593
Doc:

Prezados Senhores:

Relativamente ao Recurso ao Edital do Pregão Eletrônico nº 025/2004 CPL/AC interposto tempestivamente e atendendo os requisitos legais de sua admissibilidade pela SEAL SISTEMAS E TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA. em 10 de setembro de 2004, complementado por correspondência de 17 de setembro de 2004, vimos pela presente RATIFICAR todos os termos dos mesmos, pelos quais foram levados ao conhecimento desta Comissão um fato gravíssimo consistente na carta da ZEBRA TECHNOLOGIES para a BARCODE INFORMÁTICA, apresentada pela Licitante OMNI COMÉRCIO E SERVIÇOS no Pregão em referência como sua "Declaração de Distribuidor": essa Declaração é um documento adulterado com uma assinatura que não é do signatário da ZEBRA nela indicado.

Reiteramos que este fato é gravíssimo e implica que esse documento deve ser desconsiderado, que a proposta da OMNI estava viciada e que ela não pode, conseqüentemente, ser declarada habilitada e vencedora do Pregão Eletrônico em referência.

Diante da ausência de descisão após 1 mês da interposição desse Recurso, o Sr. David P. Crist, Vice-Presidente Mundial de Vendas da Zebra Techonologies Inc. (fabricante da Impressora ofertada pela Licitante OMNI), viajou especialmente dos Estados Unidos para o Brasil e ratificou pessoalmente ao dignísimo Presidente da ECT Sr. João Henrique de Almeida Souza, em reunião havida em 21 de outubro p.p., que:

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL/AC
Luiz Augusto de M. Braga Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCONDECAM
Mat. 8.012.045-8

C.P.L.
634
p

Seal
3874 380

(i) a ZEBRA não conhece e não possui nenhum relacionamento com a empresa OMNI,
(ii) a ZEBRA possui pendências judiciais com a empresa BARCODE,
(iii) o documento "Declaração do Distribuidor" apresentado pela OMNI como tendo sido emitido pela ZEBRA possui uma assinatura que a ZEBRA não reconhece, e
(iv) a ZEBRA não tem absolutamente condições de ser solidária nesse fornecimento, direta ou indiretamente, nem para com a BARCODE nem para com a OMNI.

Mesmo após todos esses fatos, provas escritas e testemunhos apresentados já há mais de 2 meses comprovando a adulteração e nulidade dessa "Declaração de Distribuidor" apresentada pela Licitante OMNI, não recebemos até hoje nenhuma descisão desta conceituada Comissão em relação ao Recurso por nós apresentado.

Dessa forma, estranhamos o fato da Licitante OMNI não haver ainda sido declarada "não habilitada" por falta de cumprimento do item 8.3.3 do Edital - Requisitos de Participação, com a consequente aplicação dos efeitos do artigo 7° da Lei 10.520/2002 que preceitua
" ... *quem deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame (...) ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4° desta Lei, pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais*",
bem como a consideração do segundo melhor lance e a declaração como vencedora da Licitante SEAL nos termos da Lei n° 10.520 de 17/07/2002.

Em vista dos fatos acimas expostos, aguarda a SEAL muito respeitosamente a decisão desta Comissão de Licitação.
Atenciosamente, pedimos deferimento,

Fernando Claro
Vice-Presidente de Operações
Seal Sistemas e Tecnologia e Informação Ltda.

ROS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0740
3593
Doc:

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
Ana Regina de N. Braga Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO CPL/AC
CORREIOS/ECT -23-Set-2004-09:47-012382-2/2

Miami, 22 de setembro de 2004.

000517

Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
Comissão Permanente de Licitações – DF
Att.: Marta Maria Coelho, Representante Compradora

Ref.: Licitação Correios PGE25/204

Prezada Sra. Coelho,

Em resposta a algumas perguntas recebidas pela Zebra Technologies sobre seu relacionamento com a Barcode Informática e seu suporte à Barcode em relação à licitação PGE25/2004, a Zebra gostaria de esclarecer o seguinte:

A Zebra Tecnologies não foi e nem será solidária à Barcode Informática nessa importante licitação. A dimensão do usuário final, neste caso os Correio Brasileiro, junto com o tamanho e a importância deste sistema para a comunidade brasileira, levou a Zebra a fornecer oficialmente suporte e responsabilidade conjunta a apenas três empresas, empresas que realmente possuem todos os requisitos para garantir aos Correios uma bem-sucedida implementação, operação e suporte para o período completo de três anos; Barcode Informática e Omni Comércio e Serviços não cumprem todos os requisitos. Portanto, não podemos ser solidários a eles.

Até hoje, a Zebra ainda possui assuntos legais pendentes com a Barcode Informática. Para sua informação, a Zebra Technologies International, LLC entrou com uma ação contra a Barcode junto à justiça brasileira pelo registro e uso ilegal da marca ZEBRA como domínio de Internet para direcionar o tráfego para o website "Barcode Informática Ltda. (http://www.barcodenet.com.br), além de usar nossas marcas dentro do website sem atribuição apropriada (isto é, vendendo produtos Zebra). Esta atividade obviamente infringe e desvaloriza a marca registrada ZEBRA em violação às leis americanas e brasileiras. Há mais de um ano, a Zebra pediu amigavelmente à Barcode Informática para transferir a posse do domínio www.zebra.com.br para a Zebra, e nossos esforços foram infrutíferos. Portanto, fomos forçados a tomar ações legais contra a Barcode. Como não sabemos qual será o resultado desta disputa legal e suas implicações no futuro relacionamento entre a Barcode Informática e a Zebra Technologies, não podemos garantir suporte por 36 meses ao usuário final via Barcode Informática.

A Barcode Informática é conhecida pela Zebra como um revendedor para o mercado brasileiro, não como um distribuidor.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0741
3593
CONFERE COM O ORIGINAL
Ana Regina de N. Braga Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO CPL/AC

CORREIOS/ECT CORREIOS/ECT 23-Sat-2004-091/01-012380-2/2

22 04 04:23p (305) 558-8485 p.2

Zebra Technologies International, LLC
6175 NW 153rd Street, Suite 121
Miami Lakes, FL 33014 U.S.A.
Telephone +1.305.558.8470
Facsimile +1. 305.558.8485
drojas@zebra.com
www.zebra.com

Miami, September 22nd, 2004

Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
Comissão Permanente de Licitação – DF
Attn.: Marta Maria Coelho, Representante Compradora

Ref: Bid Correios PGE25/2004

Dear Mrs. Coelho:

In response to some inquires Zebra Technologies has received about its relationship with Barcode Informática and its support to Barcode in reference to the Bid PGE25/2004, Zebra would like to clarify the following:

Zebra Technologies did not, and will not be solidary with Barcode Informatica on this important bid. The stature of the end-user, in this case the Brazilian Post Office, together with the size and the importance of this system to the Brazilian community, lead Zebra to officially grant the support and the jointly liability to only 3 companies, companies that indeed meet all the requirements to guarantee to the Post Office a successful implementation, running and support for the full 3-year period; Barcode Informatica and Omni Comercio e Servicios do not fulfill all the requirements. Therefore, we can not be solidary with them.

Zebra still has today unsolved legal issues with Barcode Informatica. For your information, Zebra Technologies International, LLC has filed a lawsuit against Barcode Informatica before the Brazilian Courts for illegally registering and using the ZEBRA Mark as an internet domain to direct traffic to Web site for "Barcode Informatica Ltda. (Http://www.barcodenet.com.br). Also using our Marks within the Web Site without proper attribution (i.e., selling Zebra products). This activity obviously infringes and dilutes the ZEBRA trademark in violation of U.S. and Brazilian law. Barcode Informatica was asked by Zebra to transfer ownership of the domain <www.zebra.com.br> to Zebra in a friendly manner more than a year ago, and our efforts were fruitless.Therefore, we were forced to take legal action against Barcode. Since we don't know what the outcome of this legal dispute and the implications it will have in the future business relationship between Barcode Informatica and Zebra Technologies, we can not guarantee support of 36 month warranty to the end user via Barcode Informatica.

Barcode Informatica is recognized by Zebra as a Reseller for the Brazilian market, not as a Distributor

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0742
3593
Doc:

Zebra will not support OMNI Comercio e Serviços at all on this bid. Zebra has never had and does not have any relationship with OMNI, and has never heard of this company before.

We hope this clarifies Zebra's official position in regards to this important bid, and can serve as a means to resolve the current sitiation promptly. Our best interest is to make sure the Brazilian Post has a successful implementation of our equipment, and receives the post sale service and support demanded by the project. You are are very important customer for us, and we need to make sure you have a long lasting positive experience with Zebra.

We regret all the confusion and inconvenience this bid process may have caused you. Please feel free to contact me if you need further information.

Best regards.

Diego Rojas

Diego Rojas
Sales Director, Latin America
Zebra Technologies International, LLC

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 1743
3593
Doc:

BARCODE INFORMÁTICA

Doc. 000296

São Paulo, 18 de Abril de 2005

À
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT
CPL - Comissão Permanente de Licitação
SBN Conj. "3" Bloco "A" 4º Andar
70002-900, Brasília, DF

Ref.: **Pregão Eletrônico nº 025/2004 – CPL/AC**

Barcode Informática Ltda, empresa brasileira, regularmente inscrita no CNPJ sob nº 67.729.525/0001-33, com sede na Av. Brigadeiro Faria Lima, 1571 – 9º andar, Jardim Europa, CEP 01452-001, São Paulo, SP, através de seu representante legal, **Antonio Roberto Testa**, RG 7.391.040-5 SSP/SP e, em conformidade com estabelecido pelo art. 63 da Lei 8.666/93 e pelo art. 5º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988, vem a presença de V.Sas. solicitar **cópias** autenticadas pela própria ECT de todos os registros, correspondências, atas, e demais documentos pertencentes ao processo do **Pregão Eletrônico nº 025/2004** em epígrafe.

Nestes termos, aguarda deferimento,

Antonio Roberto Testa
Gerente Geral
Barcode Informática Ltda

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 0744
3593
Doc:

BARCODE INFORMÁTICA LTDA.
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1571 - 9º andar
Jardim Europa - CEP 01452-001 - São Paulo - SP
Tel.: (0xx11) 3037-9900 - Fax: (0xx11) 3814-2627
E-Mail: comercial@barcodenet.com.br
www.barcodenet.com.br

OMNICOMPUTER

000458

OMNI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
SIG QD. 06 LOTE 2040 CEP. 70610-460 –BRASILIA – DF
TEL. (61) 344.5051FAX. (61) 344.7006

Ilma. Sra. Pregoeira da Comissão Permanente de Licitações da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT

PREGAO ELETRONICO Nº 025/2004 – CPL-AC

CONTRA-RAZÕES DE RECURSO

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0745
Doc: 3593

"Toda pessoa tem direito à verdade; o servidor não pode omiti-la ou falseá-la, [illegible] Estado pode crescer ou estabilizar-se sobre o poder corruptivo do hábito do erro, da opressão, ou da mentira".

Ilma. Sra. Pregoeira da Comissão Permanente de Licitações da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls:
CONFERE COM O ORIGINAL
CPL/AC
Doc:
Ana Regina de M. Braga Barroso
Sub. Técnico/Assist. de Compras
DSQN/DECAM
Mat. 8.012.645-8

OMNICOMPUTER

000457

OMNI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
SIG QD. 06 LOTE 2040 CEP. 70610-460 –BRASILIA – DF
TEL. (61) 344.5051FAX. (61) 344.7006

Pregão Eletrônico Nº 025/2004 – CPL-AC

OMNI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede no SIG/SUL Quadra 6, N.° 2040, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº: 38.029.534/0001-13, licitante vencedora do certame e interessada direta no procedimento licitatório em epígrafe, vem, mui respeitosamente, perante esta respeitosa Comissão Permanente de Licitação, nos termos do § 3, do art. 109, da Lei 8.666/93 e art 4°, inciso XVIII da Lei 10.520/2002, c/c o subitem 9.4. do respectivo Edital, oferecer tempestivamente suas

CONTRA-RAZÕES RECURSAIS

em face do Recurso Administrativo interposto pela empresa **SEAL Sistemas e Tecnologia da Informação Ltda,** que inconformada com o resultado do certame busca tisnar um processo licitatório lícito e transparente, e para contrapor passa-se a aduzir as razões de fato e direito:

ECT/SCMI - CORREIOS
Fls: 0746
Doc: 3593

I - DO OBJETO DESTAS CONTRA-RAZÕES

Alega em apertada síntese a Recorrente a necessidade da garantia solidária do fabricante, especifica para a multicitada licitação e condição de habilitação, e requer ao final a desclassificação da OMNI Comercio e Serviços Ltda.. As razões do recurso interposto pela Recorrente não devem prosperar, e tem estas contra-razões o objetivo de afastar de maneira contundente e de forma irrefutável tais pretensões, pois descabidas fática e juridicamente.

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
Ana Paula de N. Braga Barroso
Agte. Admor/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.912.045-8

OMNICOMPUTER

OMNI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
SIG QD. 06 LOTE 2040 CEP. 70610-460 –BRASILIA – DF
TEL. (61) 344.5051FAX. (61) 344.7006

II - DOS FATOS

A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT promoveu com transparência, lisura e dentro dos ditames legais que regem o instituto das licitações (Lei 10.520/02, Decretos 3.555/00, 3.697/00, 3.931/01 e 3.784/01 com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93), o Pregão Eletrônico N° 025/2004 CPL-AC, com vistas a:

> *"**1.1.** A presente licitação tem como objeto a aquisição de Equipamentos de Computação Móvel do tipo Impressoras Portáteis, sob a forma de Registro de Preços, discriminados no quadro abaixo, conforme Especificação Técnica e demais condições deste Edital e seus anexos.*

O Pregão em tela é regido pelas condições estabelecidas no Edital, que como afirmou de maneira acertada a Recorrente, "*obriga-se a ECT a respeitar as regras que haja estabelecido previamente para disciplinar o certame – suporta a lei que fizestes -, bem assim os particulares que a ele aderirem.....*"

Ocorre, nobre Julgador, que agora a empresa SEAL, inconformada por não ter vencido o certame, tenta induzir esta Comissão Permanente de Licitações ao erro, escondendo-se atrás de princípios basilares das licitações, como aqueles insculpidos no *caput* do artigo 3° da Lei 8.666/93 e outras razões inócuas e dezarrozoadas.

De maneira maliciosa e equivocada tenta a Recorrente no item 1 de seu recurso, reinterpretar o Edital. Afirma aquilo que não consta do Edital, ou seja, que sendo o licitante distribuidor, precisaria tão somente da garantia de solidariedade do fabricante, e se por um acaso fosse este apenas fornecedor, teria que ter, alem da garantia de solidariedade do distribuidor, a garantia de solidariedade do fabricante para com o distribuidor.

Em primeiro lugar, em nenhum momento o Edital faz tal exigência. O Edital exigiu nos itens 8.3.2 e 8.3.3 simplesmente a Carta de Solidariedade, e o fez prevendo duas situações:

1ª Situação:

ROS nº 03/2005 - CN -
CPMI CORREIOS
Fls: 0747
3593
Doc:

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
Ana Regina N. Braga Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

OMNI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
SIG QD. 06 LOTE 2040 CEP. 70610-460 –BRASILIA – DF
TEL. (61) 344.5051FAX. (61) 344.7006

Esta situação pressupõe que o licitante é um distribuidor do produto do Fabricante e a Carta de Solidariedade é emitida por este diretamente para o seu distribuidor. Esta situação esta prevista no item 8.3.2 do Anexo 01:

> *"**8.3.2.** DECLARAÇÃO DE SOLIDARIEDADE DO FABRICANTE, **CASO SEJA DISTRIBUIDOR** – MODELO VI DO ANEXO 4"* (grifamos)

2ª Situação:
Esta situação pressupõe que a Carta de Solidariedade terá que ser emitida pelo Distribuidor do equipamento beneficiando o fornecedor licitante que não e distribuidor. Este caso esta previsto no item 8.3.3 do Anexo 01:

> ***8.3.3.** **DECLARAÇÃO DO DISTRIBUIDOR** – MODELO VII DO ANEXO 4.* (grifamos)

Este era, sem qualquer margem de dúvida, o intuito do Edital. Sequer poderia ser diferente. Este entendimento foi esposado pela d. Comissão ao receber fax/e-mail das propostas comerciais que ao analisá-las, julgou e classificou todos os licitantes para a fase de lances.

Caso a empresa SEAL, ora Recorrente, tivesse dúvida acerca deste entendimento, porque não manifestou a tempo e a hora? Por que não impugnou o Edital quando podia? Por que não questionou a Comissão no devido tempo?

O direito não socorre aos que dormem. Brocado latino de uso milenar. Assim, o que esta feito, feito está. As regras do Edital cristalizaram-se para todos aqueles que concordaram, tacitamente ou não, em dele participar. Não pode a Recorrente agora pretender virar a mesa por não ter sido a sua proposta comercial mais vantajosa para a Administração Publica.

No entanto, d. Julgador, a bem da verdade, bom que se diga que a OMNI não se furtou de apresentar a Declaração de Solidariedade emitida pela **BARCODE Informática Ltda.**, dirigida a ECT e especifica para esta licitação. O fez na exata medida do que está disposto no item 8.3.3 do Anexo 1, do Edital e de acordo com o Modelo de Declaração constante no Anexo 04 – Modelo VII.

RQS nº 03/2005 - CN
OPMI - CORREIO
Fls: 0748
3593
Doc:

Porém, a OMNI foi além da exigência editalícia e apresentou juntamente com sua proposta econômica a Declaração de Solidariedade, emitida pela empresa fabricante do

CONFERE COM O ORIGINAL
Ana Regina da S. Braga Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

OMNI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
SIG QD. 06 LOTE 2040 CEP. 70610-460 –BRASILIA – DF
TEL. (61) 344.5051FAX. (61) 344.7006

equipamento ofertado neste certame – ***ZEBRA Technologies Corporation***, onde esta apresenta como beneficiária a **BARCODE Informática Ltda.**, tudo devidamente traduzido por Tradutor Juramentado, que afirma *ipsis litteris*:

> *"A Zebra Technologies Corporation tem o prazer de reconhecer a Barcode Informática Ltda., como revendedora autorizada de nossas marcas Zebra e Eltron de impressoras de códigos de barra, acessórios, e suprimentos.* ***Como revendedora autorizada da Zebra no Brasil, a Barcode Informática Ltda., também pode oferecer garantia, serviços, suporte técnico e outros serviços relacionados às linhas Zebra*** *e Eltron de produtos e serviços.*
> *A Barcode Informática tem total apoio de nossa Escritório regional de vendas para a América latina em Miami, Florida e de nosso Escritório Central em Vernon Hills Illinois." (grifamos)*

Apesar de não exigida no Edital, a Declaração de Solidariedade da Zebra para a Barcode, apresentada pela OMNI, coloca por terra as teses inverossíveis sustentadas pela Recorrente, senão vejamos:

1. Necessidade da garantia solidária do fabricante, especifica para a licitação;
2. Falta de garantia de solidariedade do fabricante Zebra para com a licitante OMNI;
3. Falta de capacitação técnica do licitante OMNI.

Parece-nos, nobre Julgador, que nenhuma das teses esposadas pela Recorrente consegue suportar uma análise por mais perfunctória que seja. Nada restou, mas com base no principio de combater todas as impropriedades fáticas e jurídicas apresentadas pela Recorrente, estender-se-á um pouco mais estas contra-razões.

Afirma a Recorrente, em várias passagens de seu funestro recurso, que em razão do porte deste certame licitatório não poderia a Administração Pública colocar em risco o investimento que pretende realizar, pois isto estaria a implicar na exposição do patrimônio público a prejuízo certo. Argumento apelativo e desmotivado fático e legalmente, e que só se admite contrapor para que seja colocada uma pá de cal sobre este tema abordado de maneira leviana pela Recorrente.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0749
3593
Doc:

A OMNI Comércio e Serviços Ltda. é uma empresa estabelecida em Brasília há mais de 10 anos e tem primado pela

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / DCON
Ana Regina de N. Braga Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.912.045-8

execução dos contratos que firma com o poder público. Assim o é que não há em seu SICAF o registro de nenhuma ocorrência que possa desabonar a atuação de nossa empresa. Temos entre nossos clientes órgãos como a Secretaria da Receita Federal, SERPRO, Agência Nacional de Águas, Fundação Nacional de Saúde, Câmara dos Deputados, entre outros tantos. Não bastasse, os produtos por nós comercializados constam do WHCL da Microsoft, que garante total compatibilidade com sistemas operacionais, tais como o Windows 2000 e XP.

Por outro lado, d. Julgador, expor o patrimônio público a prejuízo, seria supor que apenas a *ZEBRA Technologies* pudesse emitir a Declaração de Solidariedade. Sendo esta hipótese verdadeira como quer a Recorrente, ai sim, descumpriríamos todos os princípios licitatórios, pois a *ZEBRA* saberia muito antes da abertura do presente Pregão, quem seriam os licitantes e poderia inclusive manipular o seu preço de fornecimento privilegiando um ou outro beneficiário das Cartas de Solidariedade por ela emitidas.

Na situação acima aventada, poder-se-ia afirmar que a Administração Publica experimentaria prejuízo, e os princípios fundamentais da Lei das Licitações, em especial, os insculpidos no *caput* do artigo 3°, estariam sendo frontalmente agredidos, pois restringir-se-ia sobremaneira o número de licitantes que poderiam participar do certame, permitindo ainda à *ZEBRA* manipular preços e condições. Na verdade, talvez seja esta a inquietação da Recorrente, ou melhor, o seu desespero, que só não é maior que o seu despreparo na elaboração de um recurso descabido e desprovido de qualquer finalidade.

Ao trazer à baila o *caput* do artigo 3°, da Lei 8.666/93, a Recorrente esqueceu-se que o processo licitatório, também tem por escopo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e acima de tudo de garantir a participação do maior numero de licitantes possível, como se pode observar:

> *Art. 3º - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.*
>
> *§ 1º É vedado aos agentes públicos:*

PROC. Nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0750
3593
Doc.

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
Ana Regina de M. Braga Barroso
Assistente de Compras
DICON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

OMNI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
SIG QD. 06 LOTE 2040 CEP. 70610-460 –BRASILIA – DF
TEL. (61) 344.5051FAX. (61) 344.7006

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato;

II - estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra, entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamentos, mesmo quando envolvidos financiamentos de agências internacionais, ressalvado o disposto no parágrafo seguinte e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991.

Finalmente, entender que somente o fabricante, no caso a *ZEBRA*, pudesse emitir a Carta de Solidariedade, é estabelecer tratamento diferenciado entre os licitantes, uma vez que, para ser licitante no presente certame, obrigatoriamente, a empresa teria que se reportar à *ZEBRA* e solicitar a referida Carta, o que frustraria o caráter competitivo do certame, permitindo conhecer-se os licitantes antes da entrega das Propostas Econômicas.

Importante trazer à consideração desta d. Comissão, o disposto pelo E. Tribunal de Contas da União – TCU na Decisão 486/2000 – Plenário - DC-0486-23/00-P:

"8.5. determinar à Secretaria de Educação do Estado do Piauí - SEDUC/PI e à Secretaria de Administração do Estado do Piauí – SEAD/PI que, nas licitações realizadas com recursos oriundos de convênios celebrados com recursos federais:
(...)
8.5.12. não incluam a exigência, como condição de habilitação, de declaração de co-responsabilidade do fabricante do produto ofertado, por falta de amparo legal, além de constituir uma cláusula restritiva do caráter competitivo das licitações, por não ser, em princípio, uma condição indispensável à garantia do cumprimento das obrigações advindas dos contratos a serem celebrados (cf. art. 3º, § 1º, inciso I, da Lei n. 8.666/93, e art. 37, inciso XXI, parte final, da Constituição Federal;)" (grifamos)

RDC nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0751
3593
Doc:

DO DIREITO A ADJUDICACAO DO OBJETO PELA OMNI

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL/DAC
Página
Ana Regina de N. Braga Barroso
Adm. Junior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

OMNI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
SIG QD. 06 LOTE 2040 CEP. 70610-460 –BRASILIA – DF
TEL. (61) 344.5051FAX. (61) 344.7006

Pela simples leitura da Carta de Solidariedade da empresa distribuidora dos produtos *ZEBRA* no Brasil, *in casu*, a BARCODE Informática Ltda., destinada à OMNI, e da *ZEBRA* enviada à BARCODE, depreende-se que as condições editalícias foram regiamente cumpridas e, portanto, não corre risco a ECT ao adjudicar o objeto do certame a empresa vencedora, pois cumpridos todos os requisitos do Edital. Não passam as alegações da Recorrente de mero *jus esperniandi*, como se diz no chavão jurídico.

A proposta apresentada pela OMNI é a mais vantajosa para a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, e foi julgada de forma objetiva e impessoal, atendendo a todos os requisitos do edital, que é a "*lei interna da licitação*", como muito bem lembrou o licitante Recorrente em sua peça recursal. Resta tão somente o cumprimento do Edital com a adjudicação do objeto a OMNI e a assinatura do contrato.

DOS REQUERIMENTOS

Ex positis, demonstrado que não há o menor embasamento legal, sequer para que seja admitido o recurso administrativo da Recorrente, REQUER-SE, desde já, pelo não conhecimento do mesmo.

Por outro lado, caso seja o mesmo conhecido e processado para ser julgado, o que só se admite *ad argumentandum*, REQUER-SE seja o mesmo julgado improcedente *in tottum*, mantendo-se a OMNI Comércio e Serviços Ltda., como vencedora do presente certame por ter cumprido com todas as exigências editalícias e ofertado o menor preço, como já decidido pela d.Comissão Permanente de Licitação.

N.Termos,
P. Deferimento.

Brasília-DF, 14 de setembro de 2004.

OMNI Comércio e Serviços Ltda.
Adelmo Salvador Gomes
Diretor

RQS nº 03/2005 - CN - CPML - CORREIOS
0752
CONFERE COM O ORIGINAL
CPL
Ana Beatriz de N. Braga Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

CORREIOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL – CPL/AC

SBN Conj."3" Bloco "A" 4º Andar
70002-900 - Brasília-DF

000450

CT/CPL/AC-0563/2004
Ref.: Pregão **Eletrônico** n.º 025/2004 – CPL/AC
Assunto: *Carta de solidariedade.*

Brasília/DF, 13 de setembro de 2004.

A Sua Senhoria Sr. Gerson de Castro
Diretor da empresa **SEAL SISTEMAS E TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA.**
Rua Capital Federal, 263
CEP.: 01259-010 – São Paulo – SP
Fone: (11) 3874.3800
Fax: (11) 3873-1224

Prezado Senhor,

Referente à solicitação formulada por essa empresa, através de carta dirigida a Pregoeira, datada de 10/09/2004, mais especificamente no que se refere às Cartas de Solidariedade apresentadas pelas demais concorrentes do certame sob referência (registro de preços com vistas a aquisição, de equipamentos de computação móvel – 4.000 impressoras portáteis), encaminhamos a V. Sª, em anexo a referida documentação.

Para quaisquer esclarecimentos de dúvidas, V. Sª poderá fazer contrato através do telefone (61) 426.2765 ou na posição fax-símile (61) 426.2759.

Atenciosamente,

MARTA MARIA COELHO
Pregoeira/AC

p

GILBERTO FERREIRA DO AMARAL
Membro da CPL/AC
Mat. 8.008.347-1

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL/AC
Ana Regina de A. Bruno Barros
Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

CORREIOS
0753
3593
Doc:

GFA/gfa

LICITAÇÕES ELETRÔNICAS

Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.
Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas".

3874 3800

São Paulo, 10 de Setembro de 2 004

000449

À
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
SBN Quadra 01; Bloco A ; 4º andar
Brasília DF
At. Sr Gilberto Ferreira do Amaral Fax 61 426 2759

Prezado Gilberto

REF: **EPG n.º 25/2004 - Cópia das Declarações de Solidariedade de Fabricante e/ou Distribuidor**

A SEAL Sistemas e Tecnologia de Informação Ltda, participante do EPG acima, vem solicitar cópia da declarações de solidariedade de Fabricante e/ou Distribuidor apresentada pelas demais empresas participantes do certame.

Solicito encaminhar via Fax 11 3873 1224, aos meus cuidados.

Atenciosamente

Gerson de Castro
Diretor
F 11 3879 7700

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC

Ana Patrícia M. Braga Barroso
Assistente de Compras

CPL 03/2005 - CN - CORREIOS
Mat. 8.012.045-3
Fls: 0754
3593
Doc:

BARCODE®
INFORMÁTICA

000448

DECLARAÇÃO DE SOLIDARIEDADE

A Barcode Informática Ltda., situada à Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1571 – 9º andar – Jardim Europa – São Paulo/ SP, inscrita no CNPJ n.º 67.729.525/0001-33, declara que, para fins de prova de comprovação do Modelo VII **Anexo 4 – Planilha de Comprovação das Exigências do Edital** referente ao Pregão n.º 025/2004, na condição de distribuidor, que a empresa licitante Omni Comércio e Serviços Ltda está autorizada a comercializar e prestar os serviços de assistência técnica nos produtos da nossa distribuição, bem como estamos solidário com a mesma, no que diz respeito ao fornecimento, instalação e configuração dos equipamentos de nossa distribuição e ofertados na Proposta dessa licitante.

A Barcode Informática Ltda. também está solidária para com o fornecimento de peças para manutenção durante todo o período de garantia e que a Assistência Técnica será realizada pela empresa credenciada indicada pela Omni Comércio e Serviços Ltda, conforme termos do Edital de Licitação e da Proposta da mesma, sem qualquer ônus adicional para a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

São Paulo, 08 de setembro de 2004.

Barcode Informática Ltda.
Maria Célia Simões
Representante Credenciada
RG n.º 23.199.027-3

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL/AC

RQS nº 03/2005 - CN - CORREIOS
Ana Regina Assis Braga Barros
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DEGAM
Mat. 8.017.045-9
0755
3593
Doc:

BARCODE INFORMÁTICA LTDA.
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1571 - 9º andar
Jardim Europa - CEP 01452-001 - São Paulo - SP
Tel.: (0xx11) 3037-9900 - Fax: (0xx11) 3814-2627
E-Mail: comercial@barcodenet.com.br
www.barcodenet.com.br

Zebra Technologies Corporation
Regional Sales Office - Latin America
6175 NW 153rd Street, Suite 121
Miami Lakes, FL 33014 U.S.A.
Telephone: (+1) 305-558-8470
FAX: (+1) 305-558-8485
e-mail: dxrojas@zebra.com

000447

November 11, 1999

To whom it may concern:

Zebra Technologies Corporation is pleased to recognize Barcode Informatica Ltda. as authorized reseller of our Zebra and Eltron brands of barcode printers, accessories and supplies. As Zebra's authorized reseller in Brazil, Barcode Informatica Ltda. is also eligible to provide warranty, service, technical support, and other related services concerning the Zebra and Eltron lines of products and services.

Barcode Informatica has complete support from our Regional Sales Office for Latin America in Miami, FL and from our World Corporate Headquarters in Vernon Hills, Illinois.

If additional information is needed, please don't hesitate to contact us.

Sincerely,

Diego Rojas
Account Manager
Latin America

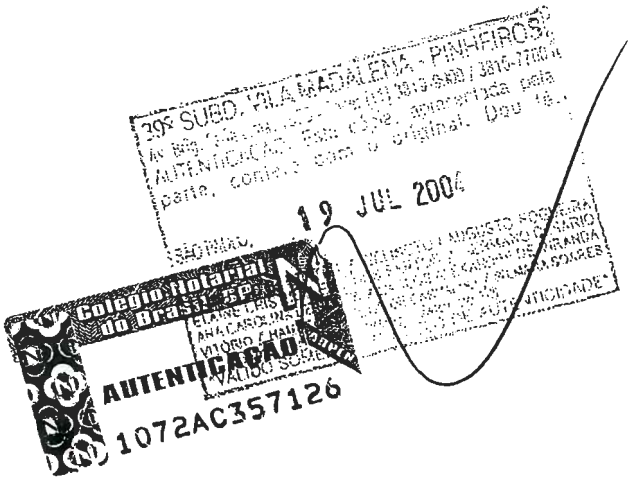

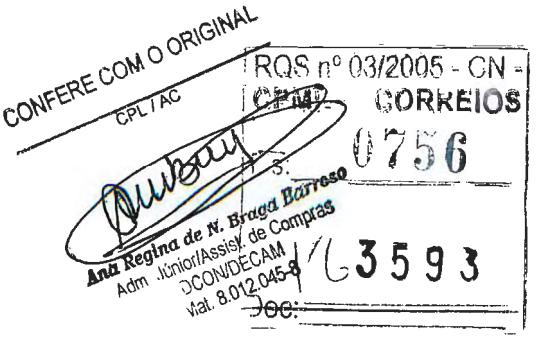

Tradutor Público e Intérprete Comercial
Idioma Inglês
CPF-MF nº 004.741.858/34
Matrícula na Junta Comercial nº 452
Livro 11 Folhas 174
Av. Pedroso de Moraes, 240 3º andar - Cj. 32
CEP.: 05420-000 - São Paulo - Capital
Tel./Fax: (011) 813-8295
e-mail: flabate@ibm.net

Francisco Gilberto Labate

000446

TRADUÇÃO Nº 1954 LIVRO Nº 028 FOLHAS Nº 91

CERTIFICO e dou fé, para os devidos fins, que nesta data me foi apresentado um documento em idioma inglês, com as seguintes características: **CARTA**, o qual traduzo para o vernáculo, no seguinte teor:

[Papel Timbrado da Zebra Technologies Corporation com logotipo, endereço e telefone em Miami Lakes, Flórida, Estados Unidos e endereço eletrônico.]

11 de Novembro de 1999.

A quem possa interessar,

A Zebra Technologies Corporation tem o prazer de reconhecer a Barcode Informática Ltda, como revendedora autorizada de nossas marcas Zebra e Eltron de impressoras de códigos de barra, acessórios e suprimentos. Como revendedora autorizada da Zebra no Brasil, a Barcode Informática Ltda., também pode oferecer garantia, serviços, suporte técnico e outros serviços relacionados às linhas de Zebra e Eltron de produtos e serviços.

A Barcode Informática tem total apoio de nosso Escritório Regional de Vendas para a América Latina em Miami, Flórida e de nosso Escritório Central em Vernon Hills, Illinois.

Para maiores informações, não hesitem em nos contatar.

Atenciosamente,

[assinado] Diego Rojas
Gerente de Contas
América Latina

AUTENTICAÇÃO: Esta cópia, apresentada para parte, confere com o original. Dou fé.
SÃO PAULO, 19 JUL 200
Colégio Notarial do Brasil - SP
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
AUTENTICAÇÃO
1072AC357450

———x———x———x———x———x———x———x———x———
———x———x———x———x———x———x———x———x———

NADA MAIS constava do documento acima, que devolvo com essa tradução datilografada em 1 (uma) lauda, a qual conferi, achei conforme e assino.
DOU FÉ.
Valor dos Emolumentos cobrados: R$ 39,32
Recibo Nº 1006
São Paulo, 23 de novembro de 1999.

FRANCISCO GILBERTO LABATE

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 0757
Doc: 3593

CONFERE COM O ORIGINAL
RQS 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls:
Doc: 3593
Ana Regina de Assis Bonasser
Adm. Jurídico/Assist. de Compras
DECON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

Zebra Technologies International, LLC
333 Corporate Woods Parkway
Vernon Hills, Illinois 60061.3109 U.S.A.
Telephone +1.847.634.6700
Facsimile +1.847.913.8766
www.zebra.com

000445

Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – CORREIOS
Brasília – DF

Ref. Edital do Pregão Eletrônico n. º 025/2004 – CPL/AC

DECLARAÇÃO DE SOLIDARIEDADE DO FABRICANTE PARA O DISTRIBUIDOR

Zebra Technologies International LLC, situada em 333 Corporate Woods Parkway, Vernon Hills, IL 60061 Estados Unidos, declara que, para fins de prova Modelo VII **Anexo 4 – Planilha de Comprovação das Exigências do Edital** referente ao Pregão n.º 025/2004, na condição de fabricante, que a empresa licitante **PEXMIL Comercial Ltda,** CNPJ n. º 03.985.867/0001-31, está autorizada a comercializar e prestar os serviços de assistência técnica nos produtos da nossa fabricação e/ou distribuição, bem como estamos solidário com a mesma, no que diz respeito ao fornecimento, instalação e configuração dos equipamentos de nossa fabricação/distribuição e ofertados na Proposta dessa licitante.

A Zebra Technologies International LLC também está solidária para com o fornecimento de peças para manutenção durante todo o período de garantia e que a Assistência Técnica será realizada pela(s) empresa(s) credenciada(s) indicadas pela **PEXMIL Comercial Ltda,** conforme termos do Edital de Licitação e da Proposta da mesma, sem qualquer ônus adicional para a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

São Paulo , 02 de Setembro de 2004

Carlos Levenstein, Gerente de Território, Brasil
Zebra Technologies International LLC
333 Corporate Woods Parkway
Vernon Hills, IL 60061 USA
Fone 1-847-955-5506
clevenstein@zebra.com

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 0758
3593
Doc:

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
CONFERE COM O ORIGINAL
Fls: CPL/AC
359
Doc:
Ana Regina de N. Braga Barros
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DEGAM
Mat. 8.012.045-3

INTERWAY DO BRASIL
Rua Dep. Lacerda Franco, 300 16° andar
Fone: (0xx11) 3030-9445
Fax: (0xx11) 3030-9446

000444

A
Empresa Brasileira de Correios e Telegrafo – ECT
Brasília-DF.

Referencia: Pregão Eletrônico 025/04 – CPL/AC

DECLARAÇÃO DE SOLIDARIEDADE DO DISTRIBUIDOR PARA COM O FORNECEDOR

A **PEXMIL Comercial Ltda,** situado em São Paulo á Rua Deputado Lacerda Franco, 300, 16° andar, inscrita no CNPJ n. ° 03.985.867/0001-31, **declara** que, para fins de prova de comprovação do Modelo VII **Anexo 4 – Planilha de Comprovação das Exigências do Edital** referente ao Pregão n.° 025/2004, na condição de distribuidor, que a empresa licitante **COMPEX TECNOLOGIA LTDA,** está autorizada a comercializar e prestar os serviços de assistência técnica nos produtos da nossa distribuição, bem como estamos solidário com a mesma, no que diz respeito ao fornecimento, instalação e configuração dos equipamentos de nossa distribuição e ofertados na Proposta dessa licitante.
A PEXMIL Comercial Ltda também está solidária para com o fornecimento de peças para manutenção durante todo o período de garantia e que a Assistência Técnica será realizada pela(s) empresa(s) credenciada(s) indicada pela COMPEX TECNOLOGIA LTDA, conforme termos do Edital de Licitação e da Proposta da mesma, sem qualquer ônus adicional para a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

São Paulo, 08 de setembro de 2004.

PEXMIL Comercial Ltda – Interway do Brasil
David Selmo Gampel
Diretor Comercial
RG 3.357.023- SSP-SP

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 0759
Doc: 3593

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL/AC
Ana Regina de N. Braga Barroso
Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

Zebra Technologies International, LLC
333 Corporate Woods Parkway
Vernon Hills, Illinois 60061.3109 U.S.A.
Telephone +1.847.634.6700
Facsimile +1.847.913.8766
www.zebra.com

000443

DECLARAÇÃO DE SOLIDARIEDADE DO FABRICANTE PARA O DISTRIBUIDOR

A Zebra Technologies International LLC, com sede nos Estados Unidos em 333 Corporate Woods Parkway, Vernon Hills, IL 60061, declara que, para fins de prova Modelo VII **Anexo 4 – Planilha de Comprovação das Exigências do Edital** referente ao Pregão nº 025/2004, na condição de fabricante, que a empresa licitante HHP Brasil Ltda está autorizada a comercializar e prestar os serviços de assistência técnica nos produtos da nossa fabricação, bem como estamos solidários com a mesma, no que diz respeito ao fornecimento, instalação e configuração dos equipamentos de nossa fabricação e ofertados na Proposta dessa licitante.

A Zebra Technologies International LLC também está solidária para com o fornecimento de peças para manutenção durante o período de garantia e que a Assistência Técnica será realizada pela(s) empresa(s) credenciada(s) indicada(s) pela HHP Brasil Ltda, conforme termos do Edital de Licitação e da proposta da mesma, sem qualquer ônus adicional para a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

São Paulo, 01 de Setembro de 2004

Carlos Levenstein, Gerente de Território Brasil
Zebra Technologies International LLC
333 Corporate Woods Parkway
Vernon Hills, IL 60061
Fone 1-847-955-5506
clevenstein@zebra.com

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 0760
3593
Doc:

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
Ana Regina de N. Braga Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL/AC

CORREIOS/ECT -09-Set-2004-16:17-012259-1/2

000442

Zebra Technologies International, LLC
333 Corporate Woods Parkway
Vernon Hills, Illinois 60061.3109 U.S.A.
Telephone +1.847.634.6700
Facsimile +1.847.913.8766
www.zebra.com

DECLARAÇÃO DE SOLIDARIEDADE DO FABRICANTE PARA O DISTRIBUIDOR

A Zebra Technologies International LLC, com sede nos Estados Unidos em 333 Corporate Woods Parkway, Vernon Hills, IL 60061, declara que, para fins de prova Modelo VII **Anexo 4 – Planilha de Comprovação das Exigências do Edital** referente ao Pregão nº 025/2004, na condição de fabricante, que a empresa licitante HHP Brasil Ltda está autorizada a comercializar e prestar os serviços de assistência técnica nos produtos da nossa fabricação, bem como estamos solidários com a mesma, no que diz respeito ao fornecimento, instalação e configuração dos equipamentos de nossa fabricação e ofertados na Proposta dessa licitante.

A Zebra Technologies International LLC também está solidária para com o fornecimento de peças para manutenção durante o período de garantia e que a Assistência Técnica será realizada pela(s) empresa(s) credenciada(s) indicada(s) pela HHP Brasil Ltda, conforme termos do Edital de Licitação e da proposta da mesma, sem qualquer ônus adicional para a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

São Paulo, 01 de Setembro de 2004

Carlos Levenstein, Gerente de Território Brasil
Zebra Technologies International LLC
333 Corporate Woods Parkway
Vernon Hills, IL 60061
Fone 1-847-955-5506
clevenstein@zebra.com

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 0761
3593
Doc:

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC

Ana Regina de N. Braga Barroso
Adm. Júnior/ASSIST. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

RELATORIO ULTIMA TRANSMISSÃO

Act	0330	
o	TRANSM. MCE	
DOC		
ero discado	00211138731224	000441
e		
ntificação recebida	551138731224	
a/Hora	13-09-04	15:14
ação	03:21	
s.	08	
ul.	OK	

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 0762
3593
CONFERE COM O ORIGINAL
DOC.
CPL / AC

Maria Regina de N. Braga Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

CORREIOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL – CPL/AC

SBN Conj."3" Bloco "A" 4º Andar
70002-900 - Brasília-DF

CT/CPL/AC-0558/2004
Ref.: Pregão Eletrônico n.º 025/2004 – CPL/AC
Assunto: *Impugnação de Recurso Administrativo – impressoras portáteis.*

Brasília-DF, 13 de setembro de 2004.

A Sr. Adelmo Savador Gomes
Diretor da empresa **OMNI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**
SIG Quadra 06, Lote 2.040
CEP: 70610-460 – BRASÍLIA - DF
Fone: (61) 344.5051
Fax: (61) 344.7006

Prezado Senhor,

Encaminhamos a V.Sª. em anexo, para impugnação se for o caso, cópia do recurso administrativo interposto pela empresa SEAL SISTEMAS E TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA., contra essa empresa classificada como primeira classificada e devidamente habilitada no certame, sob a alegativa de que não houve cumprimento das exigências editalicia, mormente, no que tange a declaração de solidariedade, conforme exigido no subitem 8.3.2. do Anexo 01 do Edital.

Esclarecemos que consoante disposto no **subitem 9.4.** do Edital, essa empresa tem o prazo de **3 (três) dias**, para impugnação e, que após isto, o mesmo será julgado e submetido à autoridade superior para decisão.

Atenciosamente,

MARTA MARIA COELHO
Pregoeira/AC

GILBERTO FERREIRA DO AMARAL
Membro da CPL/AC
Mat. 8.008.347-1

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fl's: 0763
3593
Doc:

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL/AC

Ana Regina da S. Braga Barroso
Assist. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

C/Anexo
GFA/gfa

LICITAÇÕES ELETRÔNICAS

Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.
Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas".

3874 3800

ILUSTRÍSSIMO SENHOR COORDENADOR
GILBERTO FERREIRA DO AMARAL

Ref.: Interposição de recurso ao Edital de Pregão Eletrônico nº 025/2004 CPL/ AC com diferencial de ICMS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL/AC
CORREIOS/ECT -10-Set-2004-17:33-0122871

Para leitura mais fluente deste recurso, foram adotadas as seguintes abreviações:

a) EDITAL: Edital do Pregão Eletrônico no 25/2004-CPL/AC com diferencial de ICMS
b) LICITAÇÃO: Sessão Pública de Licitação do Pregão PGE25/2004
c) ECT: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
d) SEAL: Seal Sistemas e Tecnologia de Informação Ltda.
e) OMNI: Omni Comércio e Serviços Ltda.
f) HHP: HHP Brasil Ltda.
g) PEXMIL: Pexmil Comercial Ltda.
h) ZEBRA: Zebra Technologies International LLC.

Em referência à LICITAÇÃO realizada no dia 9 de setembro de 2004, a SEAL gostaria de solicitar a desclassificação da empresa OMNI pelos motivos abaixo apresentados:

1) NECESSIDADE DA GARANTIA SOLIDÁRIA DO FABRICANTE, ESPECÍFICA PARA A LICITAÇÃO

A cláusula 8.3.2 do EDITAL determina que o licitante, caso seja distribuidor (empresa que compra o equipamento diretamente do fabricante para revender a terceiros), apresente uma Declaração de Solidariedade do Fabricante de acordo com a Modelo VI do Anexo 4, responsabilizando-se solidariamente com o licitante pelo fornecimento, instalação e suporte de todos os produtos e serviços objeto da LICITAÇÃO.

A cláusula 8.3.3 do EDITAL determina ao licitante que não é distribuidor (não compra diretamente do fabricante, mas sim de um distribuidor) que apresente também uma Declaração de Solidariedade do seu Distribuidor de acordo com a Modelo VII do Anexo 4, responsabilizando-se solidariamente com o licitante pelo fornecimento, instalação e suporte de todos os produtos e serviços objeto da LICITAÇÃO.

PROC nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0764
3593

Em licitações de tal porte (R$ 21.000,000,00), responsabilidade (fornecimento de 4.000 impressoras) e garantia (suporte e manutenção posterior por 3 anos) a ECT precisa necessariamente ter a solidariedade do fabricante original para estar seguro de que seus investimentos financeiros e de pessoal resultem em sistemas que sejam efetivamente implantados e que funcionem ininterruptamente por todo o prazo previsto.

EAL SISTEMAS E TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA.
ede: Rua Capital Federal, 263 São Paulo SP - 01259-010 - Tel / Fax (0xx11) 3874-3800 - www.seal.com.br

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
Ana Regina de N. Braga Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

000439

3874 3800

Essa solidariedade do fabricante, que significa sua responsabilidade nos termos do EDITAL, é importante pois o patrimônio público não pode ser lesado em decorrência de qualquer evento que venha a impedir que o licitante vencedor não proceda a entrega, instalação e prestação de suporte/manutenção para o perfeito funcionamento dos equipamentos. Desta maneira, a ECT pode legalmente exigir que o fabricante intervenha e concorra às suas custas para a solução dos problemas que venham a ocorrer e que não sejam prontamente solucionados pelo licitante vencedor.

Portanto, essa solidariedade exigida pelo EDITAL pode ser atendida somente de 2 formas:

a) direta, com uma carta do fabricante para o licitante,
   ou
b) indireta, com uma carta do fabricante para o distribuidor, acompanhada de outra carta do distribuidor para o licitante;

É importante observar que:

a) as cartas de solidariedade precisam sempre ser específicas para a LICITAÇÃO, de forma que os garantidores tornem-se ciente do porte da LICITAÇÃO e assumam explicitamente toda a responsabilidade nos seus aspectos financeiros, logísticos e de suporte/assistência técnica;

b) no caso de a ECT receber apenas a garantia de solidariedade do distribuidor para com o licitante, sem a garantia de solidariedade do fabricante para com o distribuidor, o distribuidor pode ser descredenciado a qualquer instante pelo fabricante situação em que a ECT ficaria sem garantia alguma de fornecimento de equipamentos, peças e suporte.

2) FALTA DE GARANTIA DE SOLIDARIEDADE DO FABRICANTE ZEBRA PARA COM A LICITANTE OMNI

Em resposta a uma carta-consulta da SEAL para a ZEBRA (Doc 1), a empresa ZEBRA, fabricante do equipamento ofertado pela empresa OMNI, informou que emitiu carta de solidariedade específica para participação na LICITAÇÃO apenas para as empresas SEAL, HHP e PEXMIL, conforme carta em anexo (Doc. 2).

Portanto, a empresa OMNI só pode ter apresentado uma Declaração de Solidariedade de um distribuidor de produtos Zebra sem, contudo, ter vinculado o fabricante ZEBRA nos termos do EDITAL, já que o fabricante ZEBRA nos informou que não emitiu Declaração de Solidariedade para a OMNI ou para algum outro distribuidor além da SEAL, HHP e PEXMIL.

Desta forma, a empresa OMNI não atendeu ao EDITAL, eis que deixou de apresentar a garantia de solidariedade do fabricante exigida pela LICITAÇÃO, seja de forma direta (da ZEBRA para a OMNI) seja de forma indireta (da ZEBRA para um distribuidor, que por sua vez a repassaria para a OMNI).

RQ/PT 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. 0765
3593
Doc:
CONFERE COM O ORIGINAL
Ana Regina de N. Braga Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

SEAL SISTEMAS E TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA.
Sede: Rua Capital Federal, 263 São Paulo SP - 01259-010 - Tel / Fax (0xx11) 3874-3800 - www.seal.com.br

000438

Portanto, caso à licitante vencedora OMNI seja adjudicada a LICITAÇÃO, o patrimônio público estará fatalmente exposto a prejuízos.

3) FALTA DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA DO LICITANTE OMNI

A empresa OMNI não pode ser adjudicada como vencedora da LICITAÇÃO, conforme carta da ZEBRA (Doc. 2) porque:

a) não é representante autorizado da ZEBRA para revender produtos de fabricação desta;

b) não recebeu treinamento ou capacitação técnica da ZEBRA para prestar suporte nem prestar assistência técnica a produtos de fabricação da Zebra;

4) VINCULAÇÃO DA ECT AOS TERMOS DO EDITAL E DA LEI 8.666/93

A ECT não pode adjudicar a LICITAÇÃO à empresa OMNI porque, se assim o fizer, estará agindo em violação aos termos do EDITAL e ao comando da Lei 8.666/93, pois a OMNI não apresentou a declaração de solidariedade que vincula o fabricante conforme exigido no ítem 8.3.2 do EDITAL.

Neste sentido, obriga-se a ECT a respeitar as regras que haja estabelecido previamente para disciplinar o certame – *suporta a lei que fizeste* –, bem assim os particulares que a ele aderirem. Em outras palavras, poder-se-ia dizer que o teor do EDITAL vincula necessariamente todo o procedimento, pois constitui a *lei interna da licitação*, impondo rigorosa observância de suas disposições. Assim, os atos e decisões do procedimento, além de jungidos à lei, estarão vinculados ao EDITAL. Por isso mesmo, qualquer alteração que porventura venha a sofrer o EDITAL obriga sua republicação, sob pena de aquebrantamento do princípio da isonomia.

A própria Lei nº 8.666/93, em seu art. 3º, caput, tratou de conceituar licitação, em conformidade com os conceitos doutrinários já vistos:

> *"A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos."*

Desta feita, observada a ilegalidade do ato administrativo, ou, mais especificamente, de algum procedimento licitatório, há de ser o mesmo anulado ou haver reclassificação dos licitantes. Nesse diapasão arremata Hely Lopes Meirelles, em ensinamento percuciente, que

> *"Ato nulo é o que nasce afetado de vício insanável por ausência ou defeito substancial em seus elementos constitutivos, ou no procedimento formativo. A nulidade pode ser explícita ou virtual. É explícita quando a lei comina expressamente, indicando os vícios que lhe dão*

ROS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0766
3593
CONFERE COM O ORIGINAL
Doc:
CPLAC:
Ana Regina de N. Braga Barroso
Assistente/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

000437

3874 3800

origem; é virtual quando a invalidade decorre da infrigência de princípios específicos do direito público, reconhecidos por interpretação das normas concernentes ao ato. Em qualquer destes casos, porém, o ato é ilegítimo ou ilegal e não produz qualquer efeito válido entre as partes, pela evidente razão de que não se pode adquirir direitos contra a lei."[1][11]

Não apresentou a OMNI o documento acima mencionado na forma especificada no EDITAL motivo pelo qual deve ser a mesma desclassificada, procedendo-se a imediata análise dos demais licitantes, observada a ordem classificatória nos termos do EDITAL.

Convém ressaltar que, tanto podem proceder a anulação do ato administrativo o Administrador, quanto o Judiciário. Pode ainda o Administrador revogar seus próprios atos, por motivo de conveniência e oportunidade (mérito administrativo), não sendo tal desiderato conferido, contudo ao Judiciário, sendo-lhe pertinente a análise apenas da legalidade. Quanto ao tema, assim têm se fixado nossos Tribunais:

"ADMINISTRATIVO. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.
ATESTADO TÉCNICO. COMPROVAÇÃO. AUTORIA. EMPRESA. LEGALIDADE.
Quando em procedimento licitatório, exige-se comprovação, em nome da empresa, não está sendo violado o art. 30, § 1°, II, caput, da Lei 8.666/93.
É de vital importância, no trato da coisa pública, a permanente perseguição ao binômio qualidade eficiência, objetivando, não só garantir a segurança jurídica do contrato, mas também a consideração de certos fatores que integram a finalidade das licitações, máxime em se tratando daquelas de grande complexidade e de vulto financeiro tamanho que imponha ao administrador a elaboração de dispositivos, sempre em atenção à pedra de toque do ato administrativo – a lei - , mas com dispositivos que ***busquem resguardar a administração de aventureiros ou de licitantes de competência estrutural, administrativa e organizacional duvidosa.***
Recurso provido."
(STJ, REsp. n° 144.750/SP, 1ª T., Rel. **Min. Francisco Falcão**, DJU 25.09.2000)

No exato sentido do acórdão anterior, assim já decidiu também o STJ:

"EMENTA: ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO.
INTERPRETAÇÃO DO ART. 30, II, § 1°, DA LEI N° 8.666/93.
1 – Não se comete violação ao art. 30, II, da Lei n° 8.666/93, quando, em procedimento licitatório, exige-se comprovação, em nome da empresa proponente, de atestados técnicos emitidos por operadores de telefonia no Brasil de execução, no País, em qualquer tempo, de serviço de implantação de cabos telefônicos classe 'L' e 'C' em período consecutivo de 24 meses, no volume mínimo de 60.000 HXh, devidamente certificados pela entidade profissional competente.
2 – 'O exame do disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, em sua parte final, referente a 'exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do

[1][11] DIREITO ADMINISTRATIVO BRASILEIRO, RT, 12ª ed., São Paulo, p. 132.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 0767
3593
Doc:

CONFERE COM O ORIGINAL
(PL/AC
Ana Regina de N. Brito Barroso
Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

3874 3800

000436

cumprimento das obrigações' revela que o propósito aí objetivado é oferecer iguais oportunidades de contratação com o Poder Público, não a todo e qualquer interessado, indiscriminadamente, mas, sim, apenas a quem possa evidenciar que efetivamente dispõe de condições para executar aquilo a que se propõe' (Adilson Dallari).
3 – Mandado de segurança denegado em primeiro e segundo grau.
4 – Recurso especial improvido."
(STJ, REsp nº 172.232/SP, 1ª T., Rel. **Min. José Delgado**, DJU 21.09.1998)

DO PEDIDO DE DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA OMNI

Portanto, conforme o sub item 7.22,

> *"Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subseqüente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital ..."*

solicitamos a desclassificação da empresa OMNI e, considerando que a recorrente SEAL foi a licitante que cumulativamente apresentou toda a documentação exigida no EDITAL para a habilitação neste Pregão, assim como, apresentou proposta de menor preço global por lote, seja a SEAL declarada como vencedora da LICITAÇÃO.

Atenciosamente, pedimos deferimento,

São Paulo, 10 de setembro de 2004

FERNANDO CLARO
VICE-PRESIDENTE
SEAL SISTEMAS E TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA.

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
Ana Regina de N. Braga Barroso
Assist. de Compras

DOC: 012.003/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
FLS: 0768
3593
Doc:

SEAL SISTEMAS E TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA.
de: Rua Capital Federal, 263 São Paulo SP - 01259-010 - Tel / Fax (0xx11) 3874-3800 - www.seal.com.br

DOC. 2

Zebra Technologies International, LLC
333 Corporate Woods Parkway
Vernon Hills, Illinois 60061.3109 U.S.A.
Telephone +1.847.634.6700
Facsimile +1.847.913.8766
www.zebra.com

000435

10 de Setembro de 2004

Moises Skitnevski, Presidente
Seal Sistemas e Tecnologia de Informação Ltda.
Rua Apinagés 1100 – 12° andar
05017-000 São Paulo, SP

Prezado Moisés,

Em resposta à sua carta datada de 9 de setembro de 2004, seguem abaixo os esclarecimentos :

1 – A Omni Comércio e Serviços Ltda. não é revendedor / distribuidor autorizado de produtos de nossa fabricacão
2 – A Zebra desconhece a Omni Comércio e Serviços Ltda. e portanto tal empresa nunca foi treinada ou capacitada para comercializar, dar suporte e assistência técnica de nossa linha de produtos
3 – A Omni Comércio e Serviços Ltda. jamais recebeu treinamento, tampouco capacitação técnica por parte da Zebra
4 – A Zebra não está solidária com a Omni comércio e Serviços nos termos do Edital do Pregão Eletrônico no. 025/2004 quanto ao fornecimento de impressoras e garantia de fornecimento no prazo de 36 meses
5 – Apenas as empresas HHP Brasil Ltda., Seal Sistemas e Tecnologia de Informação Ltda. e Pexmil Comercial Ltda. manifestaram interesse em participar deste pregão. As cartas foram então concedidas às três empresas e a Zebra está solidária apenas com estas empresas em relação ao Edital do Pregão Eletrônico n. 025/2004, não podendo ser responsabilizada direta ou indiretamente nos termos do referido edital por qualquer ato ou solidariedade de qualquer outra empresa pertencente ao seu canal de distribuição.

Atenciosamente,

Carlos Levenstein, Gerente de Território, Brasil
Zebra Technologies International LLC
333 Corporate Woods Parkway
Vernon Hills, IL 60061 USA
Fone 1-847-955-5506
clevenstein@zebra.com

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL/AC
CORREIOS/ECT -10-Set-2004-17:34-012384-1/2

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL/AC
Ana Regina de N. Braga Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCOM/DECAM
Mat. 8.012.045-8

RQS nº 03/2005 - CN - CORREIOS
0769
3593
Doc.

DOC. 1

3874 3800

000434

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL/AC
CORREIOS/ECT
-10-Set-2004-17:34-012283-2/2

São Paulo, 9 de setembro de 2004

ZEBRA TECHNOLOGIES
333 Corporate Woods Parkway
Vernon Hills, IL 60061 USA

At.: Sr. Carlos Levenstein
Gerente de Território Brasil

Prezado Carlos,

Participamos em 09/09/04 da licitação nº 025/2004 da ECT para fornecimento de 4000 impressoras portáteis QL 420, para o qual fomos credenciados com carta de solidariedade emitida pela Zebra.
Ficamos surpresos não somente com a participação bem como o fato da vencedora deste certame ter sido a OMNI Comércio e Serviços LTDA.
Gostaríamos que nos esclarecesse o seguinte:

1- A OMNI é revendedora ou distribuidora autorizada Zebra?

2- A OMNI está apta ou capacitada para comercializar, dar suporte ou prestar Assistência Técnica para os produtos Zebra em geral e especificamente para o produto objeto desta licitação?

3- A OMNI recebeu treinamento ou capacitação técnica por parte da Zebra?

4- A ZEBRA TECHNOLOGIES está solidária com a OMNI nos termos do EDITAL Nº 025/2004 quanto ao fornecimento de 4.000 impressoras e garantia de funcionamento no prazo de 36 meses?

5- Para quais empresas a ZEBRA TECHNOLOGIES emitiu carta de solidariedade para este fornecimento e com quais está solidária nos termos da licitação 025/2004 da ECT?

Atenciosamente,

Moises Skitnevsky
Presidente
Seal Sistemas e Tecnologia de Informação Ltda.

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0770
3593
Doc:

RELATORIO ULTIMA TRANSMISSÃO

Omni Ltda

Act	0327
o	TRANSM. MCE
DOC	
ero discado	03447006
e	
ntificação recebida	55+61+3447006
a/Hora	13-09-04 10:27
ação	04:12
s.	08
ul.	OK

000433

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0771
3593
Doc:
CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
Ana Regina de N. Braga Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCOM/DECAM
Mat. 8.012.045-9

000432

3874 3800

ILUSTRÍSSIMO SENHOR COORDENADOR
GILBERTO FERREIRA DO AMARAL

Ref.: Interposição de recurso ao Edital de Pregão Eletrônico nº 025/2004 CPL/ AC com diferencial de ICMS

Para leitura mais fluente deste recurso, foram adotadas as seguintes abreviações:

a) EDITAL: Edital do Pregão Eletrônico no 25/2004-CPL/AC com diferencial de ICMS
b) LICITAÇÃO: Sessão Pública de Licitação do Pregão PGE25/2004
c) ECT: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
d) SEAL: Seal Sistemas e Tecnologia de Informação Ltda.
e) OMNI: Omni Comércio e Serviços Ltda.
f) HHP: HHP Brasil Ltda.
g) PEXMIL: Pexmil Comercial Ltda.
h) ZEBRA: Zebra Technologies International LLC.

Em referência à LICITAÇÃO realizada no dia 9 de setembro de 2004, a SEAL gostaria de solicitar a desclassificação da empresa OMNI pelos motivos abaixo apresentados:

1) NECESSIDADE DA GARANTIA SOLIDÁRIA DO FABRICANTE, ESPECÍFICA PARA A LICITAÇÃO

A cláusula 8.3.2 do EDITAL determina que o licitante, caso seja distribuidor (empresa que compra o equipamento diretamente do fabricante para revender a terceiros), apresente uma Declaração de Solidariedade do Fabricante de acordo com a Modelo VI do Anexo 4, responsabilizando-se solidariamente com o licitante pelo fornecimento, instalação e suporte de todos os produtos e serviços objeto da LICITAÇÃO.

A cláusula 8.3.3 do EDITAL determina ao licitante que não é distribuidor (não compra diretamente do fabricante, mas sim de um distribuidor) que apresente também uma Declaração de Solidariedade do seu Distribuidor de acordo com a Modelo VII do Anexo 4, responsabilizando-se solidariamente com o licitante pelo fornecimento, instalação e suporte de todos os produtos e serviços objeto da LICITAÇÃO.

Em licitações de tal porte (R$ 21.000,000,00), responsabilidade (fornecimento de 4.000 impressoras) e garantia (suporte e manutenção posterior por 3 anos) a ECT precisa necessariamente ter a solidariedade do fabricante original para estar seguro de que seus investimentos financeiros e de pessoal resultem em sistemas que sejam efetivamente implantados e que funcionem ininterruptamente por todo o prazo previsto.

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL/AC
Ana Beatriz Braga Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Compras
Mat. 8.012.045-8

AL SISTEMAS E TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA.
: Rua Capital Federal, 263 São Paulo SP - 01259-010 - Tel / Fax (0xx11) 3874-3800 - www.seal.com.br

CONCORRÊNCIA Nº 003/2005 - CN -
CONDEACAM
CORREIOS
0772
Fls:
3593
Doc:

Seal
3874 3800

Essa solidariedade do fabricante, que significa sua responsabilidade nos termos do EDITAL, é importante pois o patrimônio público não pode ser lesado em decorrência de qualquer evento que venha a impedir que o licitante vencedor não proceda a entrega, instalação e prestação de suporte/manutenção para o perfeito funcionamento dos equipamentos. Desta maneira, a ECT pode legalmente exigir que o fabricante intervenha e concorra às suas custas para a solução dos problemas que venham a ocorrer e que não sejam prontamente solucionados pelo licitante vencedor.

Portanto, essa solidariedade exigida pelo EDITAL pode ser atendida somente de 2 formas:

a) direta, com uma carta do fabricante para o licitante,
   ou
b) indireta, com uma carta do fabricante para o distribuidor, acompanhada de outra carta do distribuidor para o licitante;

É importante observar que:

a) as cartas de solidariedade precisam sempre ser específicas para a LICITAÇÃO, de forma que os garantidores tornem-se ciente do porte da LICITAÇÃO e assumam explicitamente toda a responsabilidade nos seus aspectos financeiros, logísticos e de suporte/assistência técnica;

b) no caso de a ECT receber apenas a garantia de solidariedade do distribuidor para com o licitante, sem a garantia de solidariedade do fabricante para com o distribuidor, o distribuidor pode ser descredenciado a qualquer instante pelo fabricante situação em que a ECT ficaria sem garantia alguma de fornecimento de equipamentos, peças e suporte.

2) FALTA DE GARANTIA DE SOLIDARIEDADE DO FABRICANTE ZEBRA PARA COM A LICITANTE OMNI

Em resposta a uma carta-consulta da SEAL para a ZEBRA (Doc 1), a empresa ZEBRA, fabricante do equipamento ofertado pela empresa OMNI, informou que emitiu carta de solidariedade específica para participação na LICITAÇÃO apenas para as empresas SEAL, HHP e PEXMIL, conforme carta em anexo (Doc. 2).

Portanto, a empresa OMNI só pode ter apresentado uma Declaração de Solidariedade de um distribuidor de produtos Zebra sem, contudo, ter vinculado o fabricante ZEBRA nos termos do EDITAL, já que o fabricante ZEBRA nos informou que não emitiu Declaração de Solidariedade para a OMNI ou para algum outro distribuidor além da SEAL, HHP e PEXMIL.

Desta forma, a empresa OMNI não atendeu ao EDITAL, eis que deixou de apresentar a garantia de solidariedade do fabricante exigida pela LICITAÇÃO, seja de forma direta (da ZEBRA para a OMNI) seja de forma indireta (da ZEBRA para um distribuidor, que por sua vez a repassaria para a OMNI).

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
Ana Regina N. Braga Barroso
Assistente de Compras
Mat. 8.012.045-8

CORREIOS
0773
3593
Doc:

AL SISTEMAS E TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA.
: Rua Capital Federal, 263 São Paulo SP - 01259-010 - Tel / Fax (0xx11) 3874-3800 - www.seal.com.br

Seal
3874 3800

Portanto, caso à licitante vencedora OMNI seja adjudicada a LICITAÇÃO, o patrimônio público estará fatalmente exposto a prejuízos.

3) FALTA DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA DO LICITANTE OMNI

A empresa OMNI não pode ser adjudicada como vencedora da LICITAÇÃO, conforme carta da ZEBRA (Doc. 2) porque:

a) não é representante autorizado da ZEBRA para revender produtos de fabricação desta;

b) não recebeu treinamento ou capacitação técnica da ZEBRA para prestar suporte nem prestar assistência técnica a produtos de fabricação da Zebra;

4) VINCULAÇÃO DA ECT AOS TERMOS DO EDITAL E DA LEI 8.666/93

A ECT não pode adjudicar a LICITAÇÃO à empresa OMNI porque, se assim o fizer, estará agindo em violação aos termos do EDITAL e ao comando da Lei 8.666/93, pois a OMNI não apresentou a declaração de solidariedade que vincula o fabricante conforme exigido no ítem 8.3.2 do EDITAL.

Neste sentido, obriga-se a ECT a respeitar as regras que haja estabelecido previamente para disciplinar o certame – *suporta a lei que fizeste* –, bem assim os particulares que a ele aderirem. Em outras palavras, poder-se-ia dizer que o teor do EDITAL vincula necessariamente todo o procedimento, pois constitui a *lei interna da licitação*, impondo rigorosa observância de suas disposições. Assim, os atos e decisões do procedimento, além de jungidos à lei, estarão vinculados ao EDITAL. Por isso mesmo, qualquer alteração que porventura venha a sofrer o EDITAL obriga sua republicação, sob pena de aquebrantamento do princípio da isonomia.

A própria Lei nº 8.666/93, em seu art. 3º, caput, tratou de conceituar licitação, em conformidade com os conceitos doutrinários já vistos:

> *"A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos."*

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0174
Fls:
Doc: 3593

Desta feita, observada a ilegalidade do ato administrativo, ou, mais especificamente, de algum procedimento licitatório, há de ser o mesmo anulado ou haver reclassificação dos licitantes. Nesse diapasão arremata Hely Lopes Meirelles, em ensinamento percuciente, que

> *"Ato nulo é o que nasce afetado de vício insanável por ausência ou defeito substancial em seus elementos constitutivos, ou no procedimento formativo. A nulidade pode ser explícita ou virtual. É explícita quando a lei comina expressamente, indicando os vícios que lhe dão*

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC

AL SISTEMAS E TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA.
: Rua Capital Federal, 263 São Paulo SP - 01259-010 - Tel / Fax (0xx11) 3874-3800 - www.seal.com.br

Ana Regina de N. Braga Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

origem; é virtual quando a invalidade decorre da infrigência de princípios específicos do direito público, reconhecidos por interpretação das normas concernentes ao ato. Em qualquer destes casos, porém, o ato é ilegítimo ou ilegal e não produz qualquer efeito válido entre as partes, pela evidente razão de que não se pode adquirir direitos contra a lei."[1[11]]

Não apresentou a OMNI o documento acima mencionado na forma especificada no EDITAL motivo pelo qual deve ser a mesma desclassificada, procedendo-se a imediata análise dos demais licitantes, observada a ordem classificatória nos termos do EDITAL.

Convém ressaltar que, tanto podem proceder a anulação do ato administrativo o Administrador, quanto o Judiciário. Pode ainda o Administrador revogar seus próprios atos, por motivo de conveniência e oportunidade (mérito administrativo), não sendo tal desiderato conferido, contudo ao Judiciário, sendo-lhe pertinente a análise apenas da legalidade. Quanto ao tema, assim têm se fixado nossos Tribunais:

"ADMINISTRATIVO. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.
ATESTADO TÉCNICO. COMPROVAÇÃO. AUTORIA. EMPRESA. LEGALIDADE.
Quando em procedimento licitatório, exige-se comprovação, em nome da empresa, não está sendo violado o art. 30, § 1º, II, caput, da Lei 8.666/93.
É de vital importância, no trato da coisa pública, a permanente perseguição ao binômio qualidade eficiência, objetivando, não só garantir a segurança jurídica do contrato, mas também a consideração de certos fatores que integram a finalidade das licitações, máxime em se tratando daquelas de grande complexidade e de vulto financeiro tamanho que imponha ao administrador a elaboração de dispositivos, sempre em atenção à pedra de toque do ato administrativo – a lei - , mas com dispositivos que ***busquem resguardar a administração de aventureiros ou de licitantes de competência estrutural, administrativa e organizacional duvidosa.***
Recurso provido."
(STJ, REsp. nº 144.750/SP, 1ª T., Rel. **Min. Francisco Falcão**, DJU 25.09.2000)

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0775
3593

No exato sentido do acórdão anterior, assim já decidiu também o STJ:

"EMENTA: ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO.
INTERPRETAÇÃO DO ART. 30, II, § 1º, DA LEI Nº 8.666/93.
1 – Não se comete violação ao art. 30, II, da Lei nº 8.666/93, quando, em procedimento licitatório, exige-se comprovação, em nome da empresa proponente, de atestados técnicos emitidos por operadores de telefonia no Brasil de execução, no País, em qualquer tempo, de serviço de implantação de cabos telefônicos classe 'L' e 'C' em período consecutivo de 24 meses, no volume mínimo de 60.000 HXh, devidamente certificados pela entidade profissional competente.
2 – 'O exame do disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, em sua parte final, referente a 'exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do

[1[11]] DIREITO ADMINISTRATIVO BRASILEIRO, RT, 12ª ed., São Paulo, p. 132.

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC

AL SISTEMAS E TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA.
: Rua Capital Federal, 263 São Paulo SP - 01259-010 - Tel / Fax (0xx11) 3874-3800 - www.seal.com.br

Ana Regina de N. Braga Barroso
Advº Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

cumprimento das obrigações' revela que o propósito aí objetivado é oferecer iguais oportunidades de contratação com o Poder Público, não a todo e qualquer interessado, indiscriminadamente, mas, sim, apenas a quem possa evidenciar que efetivamente dispõe de condições para executar aquilo a que se propõe' (Adilson Dallari).
3 – Mandado de segurança denegado em primeiro e segundo grau.
4 – Recurso especial improvido."
(STJ, REsp nº 172.232/SP, 1ª T., Rel. **Min. José Delgado**, DJU 21.09.1998)

000428

DO PEDIDO DE DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA OMNI

Portanto, conforme o sub item 7.22,

> *"Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subseqüente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital ..."*

solicitamos a desclassificação da empresa OMNI e, considerando que a recorrente SEAL foi a licitante que cumulativamente apresentou toda a documentação exigida no EDITAL para a habilitação neste Pregão, assim como, apresentou proposta de menor preço global por lote, seja a SEAL declarada como vencedora da LICITAÇÃO.

Atenciosamente, pedimos deferimento,

São Paulo, 10 de setembro de 2004

FERNANDO CLARO
VICE-PRESIDENTE
SEAL SISTEMAS E TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA.

EDS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls 0776
Doc: 7503
CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
Ana Regina de N. Braga Barroso
Adm. Union/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

AL SISTEMAS E TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTOA.
: Rua Capital Federal, 263 São Paulo SP - 01259-010 - Tel / Fax (0xx11) 3874-3800 - www.seal.com.br

DOC. 1

3874 3800

São Paulo, 9 de setembro de 2004

ZEBRA TECHNOLOGIES
333 Corporate Woods Parkway
Vernon Hills, IL 60061 USA

At.: Sr. Carlos Levenstein
Gerente de Território Brasil

000427

Prezado Carlos,

Participamos em 09/09/04 da licitação nº 025/2004 da ECT para fornecimento de 4000 impressoras portáteis QL 420, para o qual fomos credenciados com carta de solidariedade emitida pela Zebra.
Ficamos surpresos não somente com a participação bem como o fato da vencedora deste certame ter sido a OMNI Comércio e Serviços LTDA.
Gostaríamos que nos esclarecesse o seguinte:

1- A OMNI é revendedora ou distribuidora autorizada Zebra?

2- A OMNI está apta ou capacitada para comercializar, dar suporte ou prestar Assistência Técnica para os produtos Zebra em geral e especificamente para o produto objeto desta licitação?

3- A OMNI recebeu treinamento ou capacitação técnica por parte da Zebra?

4- A ZEBRA TECHNOLOGIES está solidária com a OMNI nos termos do EDITAL Nº 025/2004 quanto ao fornecimento de 4.000 impressoras e garantia de funcionamento no prazo de 36 meses?

5- Para quais empresas a ZEBRA TECHNOLOGIES emitiu carta de solidariedade para este fornecimento e com quais está solidária nos termos da licitação 025/2004 da ECT?

Atenciosamente,

Moises Skitnevsky
Presidente
Seal Sistemas e Tecnologia de Informação Ltda.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 0777
3593
Doc ORIGINAL
CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
Ana Regina de N. Braga Barroso
Adm. Junior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

DOC. 2

Zebra Technologies International, LLC
333 Corporate Woods Parkway
Vernon Hills, Illinois 60061.3109 U.S.A.
Telephone +1.847.634.6700
Facsimile +1.847.913.8766
www.zebra.com

000426

10 de Setembro de 2004

Moises Skitnevski, Presidente
Seal Sistemas e Tecnologia de informação Ltda.
Rua Apinagés 1100 – 12° andar
05017-000 São Paulo, SP

Prezado Moisés,

Em resposta à sua carta datada de 9 de setembro de 2004, seguem abaixo os esclarecimentos :

1 – A Omni Comércio e Serviços Ltda. não é revendedor / distribuidor autorizado de produtos de nossa fabricacão
2 – A Zebra desconhece a Omni Comércio e Serviços Ltda. e portanto tal empresa nunca foi treinada ou capacitada para comercializar, dar suporte e assistência técnica de nossa linha de produtos
3 – A Omni Comércio e Serviços Ltda. jamais recebeu treinamento, tampouco capacitação técnica por parte da Zebra
4 – A Zebra não está solidária com a Omni comércio e Serviços nos termos do Edital do Pregão Eletrônico no. 025/2004 quanto ao fornecimento de impressoras e garantia de fornecimento no prazo de 36 meses
5 – Apenas as empresas HHP Brasil Ltda., Seal Sistemas e Tecnologia de Informação Ltda. e Pexmil Comercial Ltda. manifestaram interesse em participar deste pregão. As cartas foram então concedidas às três empresas e a Zebra está solidária apenas com estas empresas em relação ao Edital do Pregão Eletrônico n. 025/2004, não podendo ser responsabilizada direta ou indiretamente nos termos do referido edital por qualquer ato ou solidariedade de qualquer outra empresa pertencente ao seu canal de distribuição.

Atenciosamente,

Carlos Levenstein, Gerente de Território, Brasil
Zebra Technologies International LLC
333 Corporate Woods Parkway
Vernon Hills, IL 60061 USA
Fone 1-847-955-5506
clevenstein@zebra.com

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0278
3593
Doc:

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
Ana Regina de N. Braga Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

3874 3800

ILUSTRÍSSIMO SENHOR COORDENADOR
GILBERTO FERREIRA DO AMARAL

000425

Ref.: Interposição de recurso ao Edital de Pregão Eletrônico nº 025/2004 CPL/ AC com diferencial de ICMS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL/AC
CORREIOS/ECT
-10-Set-2004-17:33-012283-1

Para leitura mais fluente deste recurso, foram adotadas as seguintes abreviações:

a) EDITAL: Edital do Pregão Eletrônico no 25/2004-CPL/AC com diferencial de ICMS
b) LICITAÇÃO: Sessão Pública de Licitação do Pregão PGE25/2004
c) ECT: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
d) SEAL: Seal Sistemas e Tecnologia de Informação Ltda.
e) OMNI: Omni Comércio e Serviços Ltda.
f) HHP: HHP Brasil Ltda.
g) PEXMIL: Pexmil Comercial Ltda.
h) ZEBRA: Zebra Technologies International LLC.

Em referência à LICITAÇÃO realizada no dia 9 de setembro de 2004, a SEAL gostaria de solicitar a desclassificação da empresa OMNI pelos motivos abaixo apresentados:

1) NECESSIDADE DA GARANTIA SOLIDÁRIA DO FABRICANTE, ESPECÍFICA PARA A LICITAÇÃO

A cláusula 8.3.2 do EDITAL determina que o licitante, caso seja distribuidor (empresa que compra o equipamento diretamente do fabricante para revender a terceiros), apresente uma Declaração de Solidariedade do Fabricante de acordo com a Modelo VI do Anexo 4, responsabilizando-se solidariamente com o licitante pelo fornecimento, instalação e suporte de todos os produtos e serviços objeto da LICITAÇÃO.

A cláusula 8.3.3 do EDITAL determina ao licitante que não é distribuidor (não compra diretamente do fabricante, mas sim de um distribuidor) que apresente também uma Declaração de Solidariedade do seu Distribuidor de acordo com a Modelo VII do Anexo 4, responsabilizando-se solidariamente com o licitante pelo fornecimento, instalação e suporte de todos os produtos e serviços objeto da LICITAÇÃO.

Em licitações de tal porte (R$ 21.000,000,00), responsabilidade (fornecimento de 4.000 impressoras) e garantia (suporte e manutenção posterior por 3 anos) a ECT precisa necessariamente ter a solidariedade do fabricante original para estar seguro de que seus investimentos financeiros e de pessoal resultem em sistemas que sejam efetivamente implantados e que funcionem ininterruptamente por todo o prazo previsto.

Ato nº 08/2005 - CN - CORREIOS
Fls: 0779
3593
Doc:

SEAL SISTEMAS E TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA.
Sede: Rua Capital Federal, 263 São Paulo SP - 01258-010 - Tel / Fax (0xx11) 3874-3800 - www.seal.com.br

CONFERE COM O ORIGINAL
Ana Regina de N. Braga Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

3874 3800

Essa solidariedade do fabricante, que significa sua responsabilidade nos termos do EDITAL, é importante pois o patrimônio público não pode ser lesado em decorrência de qualquer evento que venha a impedir que o licitante vencedor não proceda a entrega, instalação e prestação de suporte/manutenção para o perfeito funcionamento dos equipamentos. Desta maneira, a ECT pode legalmente exigir que o fabricante intervenha e concorra às suas custas para a solução dos problemas que venham a ocorrer e que não sejam prontamente solucionados pelo licitante vencedor.

0042

Portanto, essa solidariedade exigida pelo EDITAL pode ser atendida somente de 2 formas:

a) direta, com uma carta do fabricante para o licitante,
   ou
b) indireta, com uma carta do fabricante para o distribuidor, acompanhada de outra carta do distribuidor para o licitante;

É importante observar que:

a) as cartas de solidariedade precisam sempre ser específicas para a LICITAÇÃO, de forma que os garantidores tornem-se ciente do porte da LICITAÇÃO e assumam explicitamente toda a responsabilidade nos seus aspectos financeiros, logísticos e de suporte/assistência técnica;

b) no caso de a ECT receber apenas a garantia de solidariedade do distribuidor para com o licitante, sem a garantia de solidariedade do fabricante para com o distribuidor, o distribuidor pode ser descredenciado a qualquer instante pelo fabricante situação em que a ECT ficaria sem garantia alguma de fornecimento de equipamentos, peças e suporte.

2) FALTA DE GARANTIA DE SOLIDARIEDADE DO FABRICANTE ZEBRA PARA COM A LICITANTE OMNI

Em resposta a uma carta-consulta da SEAL para a ZEBRA (Doc 1), a empresa ZEBRA, fabricante do equipamento ofertado pela empresa OMNI, informou que emitiu carta de solidariedade específica para participação na LICITAÇÃO apenas para as empresas SEAL, HHP e PEXMIL, conforme carta em anexo (Doc. 2).

Portanto, a empresa OMNI só pode ter apresentado uma Declaração de Solidariedade de um distribuidor de produtos Zebra sem, contudo, ter vinculado o fabricante ZEBRA nos termos do EDITAL, já que o fabricante ZEBRA nos informou que não emitiu Declaração de Solidariedade para a OMNI ou para algum outro distribuidor além da SEAL, HHP e PEXMIL.

Desta forma, a empresa OMNI não atendeu ao EDITAL, eis que deixou de apresentar a garantia de solidariedade do fabricante exigida pela LICITAÇÃO, seja de forma direta (da ZEBRA para a OMNI) seja de forma indireta (da ZEBRA para um distribuidor, que por sua vez a repassaria para a OMNI).

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0780
Fls: 3593
Doc:
CONFERE COM O ORIGINAL
Ana Regina de N. Braga Barroso
Administrativo/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

SEAL SISTEMAS E TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA.
Sede: Rua Capital Federal, 283 São Paulo SP - 01259-010 - Tel./Fax (0xx11) 3874-3800 - www.seal.com.br

3874 3800

Portanto, caso à licitante vencedora OMNI seja adjudicada a LICITAÇÃO, o patrimônio público estará fatalmente exposto a prejuízos.

000423

3) FALTA DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA DO LICITANTE OMNI

A empresa OMNI não pode ser adjudicada como vencedora da LICITAÇÃO, conforme carta da ZEBRA (Doc. 2) porque:

a) não é representante autorizado da ZEBRA para revender produtos de fabricação desta;

b) não recebeu treinamento ou capacitação técnica da ZEBRA para prestar suporte nem prestar assistência técnica a produtos de fabricação da Zebra;

4) VINCULAÇÃO DA ECT AOS TERMOS DO EDITAL E DA LEI 8.666/93

A ECT não pode adjudicar a LICITAÇÃO à empresa OMNI porque, se assim o fizer, estará agindo em violação aos termos do EDITAL e ao comando da Lei 8.666/93, pois a OMNI não apresentou a declaração de solidariedade que vincula o fabricante conforme exigido no ítem 8.3.2 do EDITAL.

Neste sentido, obriga-se a ECT a respeitar as regras que haja estabelecido previamente para disciplinar o certame – *suporta a lei que fizeste* –, bem assim os particulares que a ele aderirem. Em outras palavras, poder-se-ia dizer que o teor do EDITAL vincula necessariamente todo o procedimento, pois constitui a *lei interna da licitação*, impondo rigorosa observância de suas disposições. Assim, os atos e decisões do procedimento, além de jungidos à lei, estarão vinculados ao EDITAL. Por isso mesmo, qualquer alteração que porventura venha a sofrer o EDITAL obriga sua republicação, sob pena de aquebrantamento do princípio da isonomia.

A própria Lei nº 8.666/93, em seu art. 3º, caput, tratou de conceituar licitação, em conformidade com os conceitos doutrinários já vistos:

> *"A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos."*

Desta feita, observada a ilegalidade do ato administrativo, ou, mais especificamente, de algum procedimento licitatório, há de ser o mesmo anulado ou haver reclassificação dos licitantes. Nesse diapasão arremata Hely Lopes Meirelles, em ensinamento percuciente, que

> *"Ato nulo é o que nasce afetado de vício insanável por ausência ou defeito substancial em seus elementos constitutivos, ou no procedimento formativo. A nulidade pode ser explícita ou virtual. É explícita quando a lei comina expressamente, indicando os vícios que lhe dão*

ECT/ROS Nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 0781
3593

CONFERE COM O ORIGINAL
Ana Regina de N. Braga Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

0004[illegible]

3874 3800

origem; é virtual quando a invalidade decorre da infrigência de princípios específicos do direito público, reconhecidos por interpretação das normas concernentes ao ato. Em qualquer destes casos, porém, o ato é ilegítimo ou ilegal e não produz qualquer efeito válido entre as partes, pela evidente razão de que não se pode adquirir direitos contra a lei."[11][11]

Não apresentou a OMNI o documento acima mencionado na forma especificada no EDITAL motivo pelo qual deve ser a mesma desclassificada, procedendo-se a imediata análise dos demais licitantes, observada a ordem classificatória nos termos do EDITAL.

Convém ressaltar que, tanto podem proceder a anulação do ato administrativo o Administrador, quanto o Judiciário. Pode ainda o Administrador revogar seus próprios atos, por motivo de conveniência e oportunidade (mérito administrativo), não sendo tal desiderato conferido, contudo ao Judiciário, sendo-lhe pertinente a análise apenas da legalidade. Quanto ao tema, assim têm se fixado nossos Tribunais:

> *"ADMINISTRATIVO. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.*
> *ATESTADO TÉCNICO. COMPROVAÇÃO. AUTORIA. EMPRESA. LEGALIDADE.*
> *Quando em procedimento licitatório, exige-se comprovação, em nome da empresa, não está sendo violado o art. 30, § 1°, II, caput, da Lei 8.666/93.*
> *É de vital importância, no trato da coisa pública, a permanente perseguição ao binômio qualidade eficiência, objetivando, não só garantir a segurança jurídica do contrato, mas também a consideração de certos fatores que integram a finalidade das licitações, máxime em se tratando daquelas de grande complexidade e de vulto financeiro tamanho que imponha ao administrador a elaboração de dispositivos, sempre em atenção à pedra de toque do ato administrativo – a lei - , mas com dispositivos que* ***busquem resguardar a administração de aventureiros ou de licitantes de competência estrutural, administrativa e organizacional duvidosa.***
> *Recurso provido."*
> (STJ, REsp. n° 144.750/SP, 1ª T., Rel. **Min. Francisco Falcão**, DJU 25.09.2000)

No exato sentido do acórdão anterior, assim já decidiu também o STJ:

> *"EMENTA: ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO.*
> *INTERPRETAÇÃO DO ART. 30, II, § 1°, DA LEI N° 8.666/93.*
> *1 – Não se comete violação ao art. 30, II, da Lei n° 8.666/93, quando, em procedimento licitatório, exige-se comprovação, em nome da empresa proponente, de atestados técnicos emitidos por operadores de telefonia no Brasil de execução, no País, em qualquer tempo, de serviço de implantação de cabos telefônicos classe 'L' e 'C' em período consecutivo de 24 meses, no volume mínimo de 60.000 HXh, devidamente certificados pela entidade profissional competente.*
> *2 – 'O exame do disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, em sua parte final, referente a 'exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do*

[11][11] DIREITO ADMINISTRATIVO BRASILEIRO, RT, 12ª ed., São Paulo, p. 132.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 0782
3593
CONFERE COM O ORIGINAL
Ana Regina de M. Braga Barroso
Adm. Sup/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

3874 3800

000421

cumprimento das obrigações' revela que o propósito aí objetivado é oferecer iguais oportunidades de contratação com o Poder Público, não a todo e qualquer interessado, indiscriminadamente, mas, sim, apenas a quem possa evidenciar que efetivamente dispõe de condições para executar aquilo a que se propõe' (Adilson Dallari).
3 – Mandado de segurança denegado em primeiro e segundo grau.
4 – Recurso especial improvido."
(STJ, REsp nº 172.232/SP, 1ª T., Rel. **Min. José Delgado**, DJU 21.09.1998)

DO PEDIDO DE DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA OMNI

Portanto, conforme o sub item 7.22,

> *"Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subseqüente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital ..."*

solicitamos a desclassificação da empresa OMNI e, considerando que a recorrente SEAL foi a licitante que cumulativamente apresentou toda a documentação exigida no EDITAL para a habilitação neste Pregão, assim como, apresentou proposta de menor preço global por lote, seja a SEAL declarada como vencedora da LICITAÇÃO.

Atenciosamente, pedimos deferimento,

São Paulo, 10 de setembro de 2004

FERNANDO CLARO
VICE-PRESIDENTE
SEAL SISTEMAS E TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. 0783
3593
Doc:

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
Ana Regina de N. Braga Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

SEAL SISTEMAS E TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA.
Sede: Rua Capital Federal, 263 São Paulo SP - 01259-010 - Tel / Fax (0xx11) 3874-3800 - www.seal.com.br

DOC. 2

Zebra Technologies International, LLC
333 Corporate Woods Parkway
Vernon Hills, Illinois 60061.3109 U.S.A.
Telephone +1.847.634.6700
Facsimile +1.847.913.8766
www.zebra.com

000420

10 de Setembro de 2004

Moises Skitnevski, Presidente
Seal Sistemas e Tecnologia de Informação Ltda.
Rua Apinagés 1100 – 12° andar
05017-000 São Paulo, SP

Prezado Moisés,

Em resposta à sua carta datada de 9 de setembro de 2004, seguem abaixo os esclarecimentos :

1 – A Omni Comércio e Serviços Ltda. não é revendedor / distribuidor autorizado de produtos de nossa fabricação
2 – A Zebra desconhece a Omni Comércio e Serviços Ltda. e portanto tal empresa nunca foi treinada ou capacitada para comercializar, dar suporte e assistência técnica de nossa linha de produtos
3 – A Omni Comércio e Serviços Ltda. jamais recebeu treinamento, tampouco capacitação técnica por parte da Zebra
4 – A Zebra não está solidária com a Omni comércio e Serviços nos termos do Edital do Pregão Eletrônico no. 025/2004 quanto ao fornecimento de impressoras e garantia de fornecimento no prazo de 36 meses
5 – Apenas as empresas HHP Brasil Ltda., Seal Sistemas e Tecnologia de Informação Ltda. e Pexmil Comercial Ltda. manifestaram interesse em participar deste pregão. As cartas foram então concedidas às três empresas e a Zebra está solidária apenas com estas empresas em relação ao Edital do Pregão Eletrônico n. 025/2004, não podendo ser responsabilizada direta ou indiretamente nos termos do referido edital por qualquer ato ou solidariedade de qualquer outra empresa pertencente ao seu canal de distribuição.

Atenciosamente,

Carlos Levenstein, Gerente de Território, Brasil
Zebra Technologies International LLC
333 Corporate Woods Parkway
Vernon Hills, IL 60061 USA
Fone 1-847-955-5506
clevenstein@zebra.com

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL/AC
CORREIOS/ECT
-10-Set-2004-17:34-012284-1/2

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
0784
3593
Doc:
CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
Ana Regina de N. Braga Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-9

DOC. 1

São Paulo, 9 de setembro de 2004

ZEBRA TECHNOLOGIES
333 Corporate Woods Parkway
Vernon Hills, IL 60061 USA

At.: Sr. Carlos Levenstein
Gerente de Território Brasil

3874 3800

000419

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL/AC
CORREIOS/ECT
-10-Set-2004-17:34-012283-2/2

Prezado Carlos,

Participamos em 09/09/04 da licitação nº 025/2004 da ECT para fornecimento de 4000 impressoras portáteis QL 420, para o qual fomos credenciados com carta de solidariedade emitida pela Zebra.
Ficamos surpresos não somente com a participação bem como o fato da vencedora deste certame ter sido a OMNI Comércio e Serviços LTDA.
Gostaríamos que nos esclarecesse o seguinte:

1- A OMNI é revendedora ou distribuidora autorizada Zebra?

2- A OMNI está apta ou capacitada para comercializar, dar suporte ou prestar Assistência Técnica para os produtos Zebra em geral e especificamente para o produto objeto desta licitação?

3- A OMNI recebeu treinamento ou capacitação técnica por parte da Zebra?

4- A ZEBRA TECHNOLOGIES está solidária com a OMNI nos termos do EDITAL Nº 025/2004 quanto ao fornecimento de 4.000 impressoras e garantia de funcionamento no prazo de 36 meses?

5- Para quais empresas a ZEBRA TECHNOLOGIES emitiu carta de solidariedade para este fornecimento e com quais está solidária nos termos da licitação 025/2004 da ECT?

Atenciosamente,

Moises Skitnevsky
Presidente
Seal Sistemas e Tecnologia de Informação Ltda.

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0785
3593
Doc:
CONFERE COM O ORIGINAL
Ana Regina de N. Braga Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

DEPENDÊNCIA: CORREIOS - CPL - COMISSãO PERMANENTE DE LICITAçãO - (DF)
LICITAÇÃO: (Ano: 2004/ CORREIOS / Nº Processo: PGE25/2004)

Às 16:48:22 horas do dia 09/09/2004 no endereço SBN QD 01 BL A ED SEDE ECT 4 ANDAR CPL/AC, bairro SETOR BANCARIO NORTE, da cidade de BRASILIA - DF, reuniram-se o Coordenador da Disputa Sr(a). GILBERTO FERREIRA DO AMARAL , e a respectiva Equipe de Apoio, designado pelo ato de nomeação, para realização da Sessão Pública de Licitação do Pregão n° PGE25/2004 - 2004/PGE25/2004 que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS - Aquisição de Equipamentos para Computação Móvel do tipo Impressora Portátil, conforme especificação técnica constante do Anexo 1 do Edital..

Abertas as propostas, foram os seguintes os preços apresentados:

1 - REGISTRO DE PREÇOS - Aquisição de Equipamentos para Computação Móvel do tipo Impressora Portátil, conforme especificação técnica constante do Anexo 1 do Edital.

Fornecedor	Proposta
SEAL SISTEMAS E TECNOLOGIA DE INFORMACAO LTDA	**R$ 21.260.000,00**
OMNI COMERCIO E SERVICOS LTDA	**R$ 22.658.680,00**
COMPEX TECNOLOGIA LTDA	**R$ 21.400.000,00**
HHP BRASIL LTDA	**R$ 22.200.000,00**

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0786
3503

Após a etapa de lances, foram os seguintes os menores preços apresentados

1 - REGISTRO DE PREÇOS - Aquisição de Equipamentos para Computação Móvel do tipo Impressora Portátil, conforme especificação técnica constante do Anexo 1 do Edital.

Fornecedor	Lance	Vl. Lance Equal.
SEAL SISTEMAS E TECNOLOGIA DE INFORMACAO LTDA	R$ 21.260.000,00	R$ 22.323.000,00
COMPEX TECNOLOGIA LTDA	R$ 21.200.000,00	R$ 22.260.000,00
HHP BRASIL LTDA	R$ 21.120.000,00	R$ 22.176.000,00
SEAL SISTEMAS E TECNOLOGIA DE INFORMACAO LTDA	R$ 20.960.000,00	R$ 22.008.000,00
OMNI COMERCIO E SERVICOS LTDA	R$ 21.900.000,00	R$ 21.900.000,00
COMPEX TECNOLOGIA LTDA	R$ 20.800.000,00	R$ 21.840.000,00
OMNI COMERCIO E SERVICOS LTDA	R$ 21.800.000,00	R$ 21.800.000,00
HHP BRASIL LTDA	R$ 20.720.000,00	R$ 21.756.000,00

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL/AC
Ana Regina de N. Braga Barroso
Adm. Jr/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

OMNI COMERCIO E SERVICOS LTDA	R$ 21.750.000,00	R$ 21.750.000,00
SEAL SISTEMAS E TECNOLOGIA DE INFORMACAO LTDA	R$ 20.520.000,00	R$ 21.546.000,00
OMNI COMERCIO E SERVICOS LTDA	R$ 21.540.000,00	R$ 21.540.000,00
COMPEX TECNOLOGIA LTDA	R$ 20.480.000,00	R$ 21.504.000,00
SEAL SISTEMAS E TECNOLOGIA DE INFORMACAO LTDA	R$ 20.240.000,00	R$ 21.252.000,00
OMNI COMERCIO E SERVICOS LTDA	R$ 21.250.000,00	R$ 21.250.000,00
SEAL SISTEMAS E TECNOLOGIA DE INFORMACAO LTDA	R$ 20.220.000,00	R$ 21.231.000,00
OMNI COMERCIO E SERVICOS LTDA	R$ 21.150.000,00	R$ 21.150.000,00
SEAL SISTEMAS E TECNOLOGIA DE INFORMACAO LTDA	R$ 20.142.000,00	R$ 21.149.100,00
OMNI COMERCIO E SERVICOS LTDA	R$ 21.140.000,00	R$ 21.140.000,00
OMNI COMERCIO E SERVICOS LTDA	R$ 21.138.000,00	R$ 21.138.000,00
SEAL SISTEMAS E TECNOLOGIA DE INFORMACAO LTDA	R$ 20.131.000,00	R$ 21.137.550,00
OMNI COMERCIO E SERVICOS LTDA	R$ 21.135.000,00	R$ 21.135.000,00
SEAL SISTEMAS E TECNOLOGIA DE INFORMACAO LTDA	R$ 20.128.500,00	R$ 21.134.925,00
OMNI COMERCIO E SERVICOS LTDA	R$ 21.134.000,00	R$ 21.134.000,00
SEAL SISTEMAS E TECNOLOGIA DE INFORMACAO LTDA	R$ 20.127.000,00	R$ 21.133.350,00
OMNI COMERCIO E SERVICOS LTDA	R$ 21.132.000,00	R$ 21.132.000,00
SEAL SISTEMAS E TECNOLOGIA DE INFORMACAO LTDA	R$ 20.125.000,00	R$ 21.131.250,00
OMNI COMERCIO E SERVICOS LTDA	R$ 21.130.000,00	R$ 21.130.000,00

Encerrada a etapa de lances foi verificada a regularidade da empresa que ofertou o menor preço. Após confirmada a habilitação da proponente e examinada pelo coordenador da disputa e a equipe de apoio a aceitabilidade da proposta de melhor preço quanto ao objeto bem como quanto à compatibilidade do preço apresentado com os praticados no mercado e o valor estimado para a contratação, o Coordenador decidiu:

RQS nº 03/2005 - CN - CIMP - CORREIOS
Fls: 0787
3593
Doc:

No lote REGISTRO DE PREÇOS - Aquisição de Equipamentos para Computação Móvel do tipo Impressora Portátil, conforme especificação técnica constante do Anexo 1 do Edital. a empresa OMNI COMERCIO E SERVICOS LTDA com o valor R$ 21.130.000,00 foi a primeira classificada na disputa do lote.

Diante do registro de intenção do representante ARY RODRIGUES GOUVEA da empresa HHP BRASIL LTDA no lote REGISTRO DE PREÇOS - Aquisição de Equipamentos para Computação Móvel do tipo Impressora Portátil, conforme especificação técnica constante do Anexo 1 do Edital., do representante CARLOS JAIME PINHEIRO DOS SANTOS da empresa SEAL SISTEMAS E TECNOLOGIA DE INFORMACAO LTDA no lote REGISTRO DE PREÇOS - Aquisição de Equipamentos para Computação Móvel do tipo Impressora Portátil, conforme especificação técnica constante do Anexo 1 do Edital., em interpor recurso o Coordenador da Disputa abriu prazo legal para apresentação formal das

CONFERE COM O ORIGINAL
Ana Beatriz do N. Barreto Barroso
Adm. Jun./Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

razões e contra razões do recurso.

Publicada a decisão, nesta sessão, e nada mais havendo a tratar, o Coordenador da Disputa declarou encerrados os trabalhos. Anexo a ata segue relatório contendo informações detalhadas sobre o andamento do processo.

GILBERTO FERREIRA DO AMARAL
Coordenador da Disputa

MARTA MARIA COELHO
Representante Comprador

MARISE DA CONSOLACAO CERQUEIRA CAPELLA
Membro Equipe Apoio

CLAUDIO NUNES BARBOSA
Membro Equipe Apoio

Proponentes:

SEAL SISTEMAS E TECNOLOGIA DE INFORMACAO LTDA
OMNI COMERCIO E SERVICOS LTDA
COMPEX TECNOLOGIA LTDA
HHP BRASIL LTDA

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
Ana Regina de N. Braga Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8
CPMI - CORREIOS
0788
3593
Doc:

Licitações

Brasília/DF - 29/09/2004 16:57:37

CORREIOS

Resumo Licitação

Licitação : REGISTRO DE PREÇOS - Aquisição de Equipamentos para Computação Móvel do tipo Impressora Portátil, conforme especificação técnica constante do Anexo 1 do Edital.

Cliente : CORREIOS / CPL - COMISSãO PERMANENTE DE LICITAçãO

Edital : PGE25/2004 **Modalidade :** PREGAO **Participação Fornecedor :** AMPLO

Idioma da Licitação : Portugues **Moeda da Licitação :** REAL

Responsável : MARTA MARIA COELHO

Coordenador : GILBERTO FERREIRA DO AMARAL

Apoio : GILBERTO FERREIRA DO AMARAL

Histórico do Lote

Descrição do Lote : REGISTRO DE PREÇOS - Aquisição de Equipamentos para Computação Móvel do tipo Impressora Portátil, conforme especificação técnica constante do Anexo 1 do Edital.

Situação do Lote : ARREMATADO

Valor Proposto : R$ 21.130.000,00

Listagem de Fornecedores

Nome	Situação do Fornecedor
SEAL SISTEMAS E TECNOLOGIA DE INFORMACAO LTDA	Classificado
OMNI COMERCIO E SERVICOS LTDA	Classificado
COMPEX TECNOLOGIA LTDA	Classificado
HHP BRASIL LTDA	Classificado

Histórico de Mensagens da Sala de disputa

Hora	Participante	Mensagem enviada à sala de disputa
09/09/2004-16:53	SISTEMA	Começou a disputa do lote 1.

RG nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS 0789 3593

CONFERE COM O ORIGINAL CPL / AC Ana Regina de N. Braga Barroso Adm. Comp. Assist. de Compras DCON/DECAM Mat. 8.012.045-8

09/09/2004-16:53	SISTEMA	Os lances [illegible]er menores que R$ 22.323.000,00, que é o menor va [illegible]do para este lote.
09/09/2004-16:53	COORDENADOR	Senhores Licitantes esta iniciada a disputa. Vamos aos lances!!!
09/09/2004-16:55	COORDENADOR	Senhores Licitantes esta inciada a disputa. Vamos aos lances
09/09/2004-16:56	COORDENADOR	Senhores, o tempo de disputa e de apenas 10 minutos e o tempo esta correndo. Vamos aos lances!!!
09/09/2004-16:57	COORDENADOR	Senhores, continuo aguardando os lances!!!
09/09/2004-16:58	COORDENADOR	Senhores, comeco a gostar!!! Vamos aos lances!!
09/09/2004-16:59	COORDENADOR	Senhores, ja passamos da metade do tempo de disputa. Vamos aos lances!!!
09/09/2004-17:01	COORDENADOR	Senhores, estou sentindo que o dia esta chegando ao final e todos estao cansados. Gostaria de ver mais lances!!!
09/09/2004-17:02	COORDENADOR	Senhores, o sistema esta prestes a entrar no tempo aleatorio. Vamos aos lances!!
09/09/2004-17:03	SISTEMA	O tempo normal de disputa foi encerrado pelo sistema. Até agora, o melhor valor oferecido foi de R$ 21.252.000,00
09/09/2004-17:03	SISTEMA	A qualquer momento a disputa pode ser encerrada
09/09/2004-17:04	COORDENADOR	Senhores, o sistema ja se encontra no tempo aleatorio. Vamos aos lances, pois a qualquer momento o sistema deliga.
09/09/2004-17:07	COORDENADOR	Senhores, vamos aos lances. Lembro a voces que a qualquer momento o sistema podera desligar!!!
09/09/2004-17:10	COORDENADOR	Senhores, o tempo esta avancando e qualquer momento podera deligar. Portanto vamos aos lances!!!
09/09/2004-17:11	COORDENADOR	Senhores, entendo que todos licitante ainda tem muita gordura para tirar. Vamos aos lances!!!
09/09/2004-17:20	COORDENADOR	Senhores Licitantes, sugiro a voces, caso ainda exista alguma gordura, queima-la o mais rapido possivel, pois o sistema pode encerrar o tempo a qualquer momento.a
09/09/2004-17:23	SISTEMA	Senhores participantes, a disputa está encerrada. O tempo extra decorrido foi de 20 minutos e 15 segundos.
09/09/2004-17:23	SISTEMA	A menor proposta foi dada por OMNI COMERCIO E SERVICOS LTDA no valor de R$ 21.130.000,00.
09/09/2004-17:23	SISTEMA	A sala está aberta para mensagens por um período de 10 minutos.
09/09/2004-17:24	COORDENADOR	Parabens ao vencedor. Solicito de imediato, o envio, via fax, dos documentos de habilitacao.
09/09/2004-17:25	OMNI COMERCIO E SERVICOS LTDA	favor confirmar se nosso foi o menor lance
09/09/2004-17:25	SEAL SISTEMAS E TECNOLOGIA DE INFORMACAO LTDA	Manifestou a intenção de impostar recurso
09/09/2004-17:25	SEAL SISTEMAS E TECNOLOGIA DE INFORMACAO LTDA	Favor verificar documentacao e carta de solidariedade do fabricante original
09/09/2004-17:26	COORDENADOR	Ok Senhor representante da empresa SEAL. Toda documentacao sera rigidamente conferida.
09/09/2004-17:29	OMNI COMERCIO E SERVICOS LTDA	O Licitante Omni lembra ao Pregoeiro que no iten que trata da carta de solidariedade e do fabricante ou distribuidor autorizado..nao adianta chorar o tempo esgotado
09/09/2004-17:30	COORDENADOR	Senhor representante da OMNI, seu lance foi o vencedor. Favor enviar a documentacao de habilitacao.

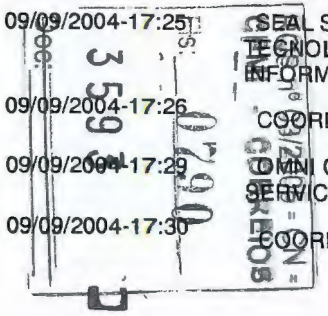

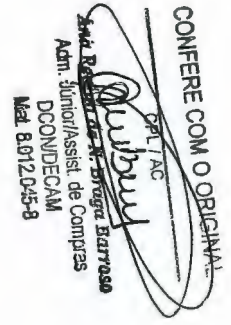

09/09/2004-17:31	COORDENADOR	Senhor rep. da [illegible], favor expor a motivacao do recurso.
09/09/2004-17:32	HHP BRASIL LTDA	Manifestou a intenção de impostar recurso
09/09/2004-17:32	HHP BRASIL LTDA	Se o licitante nao possui carta de solidariedade do fabricante origional o distribuidor tem que ter esta carta do fabrrincabte
09/09/2004-17:33	SISTEMA	O período de envio de mensagens foi encerrado para os participantes.
09/09/2004-17:33	SISTEMA	A sala está aberta para considerações finais do coordenador no lote 1 .
09/09/2004-17:33	SEAL SISTEMAS E TECNOLOGIA DE INFORMACAO LTDA	ECT precisa receber garantia fabricante original especifica para esta licitacaoao, seja ela enderecadao Idiretamente ao licitante
09/09/2004-17:35	COORDENADOR	Senhores licitantes, esta encerrada a Sessao. Esclareco as empresa que manifestaram a intencao de recorrer, que as mesmas terao o prazo de ate 3 dias para apresentacao dos memoriais.
09/09/2004-17:39	COORDENADOR	Senhores, agradeco a participaca de todos voces e espero poder contar com a participacao dos Senhores em outra oportunidade. Obrigado.
09/09/2004-17:39	SISTEMA	A disputa do lote 1 foi definitivamente encerrada.

Histórico de lances da sala de disputa

Hora do lance	valor do lance	Valor Lance Equalizado	Nome do fornecedor
09/09/2004-17:23	R$ 21.130.000,00	R$ 21.130.000,00	OMNI COMERCIO E SERVICOS LTDA
09/09/2004-17:23	R$ 20.125.000,00	R$ 21.131.250,00	SEAL SISTEMAS E TECNOLOGIA DE INFORMACAO LTDA
09/09/2004-17:22	R$ 21.132.000,00	R$ 21.132.000,00	OMNI COMERCIO E SERVICOS LTDA
09/09/2004-17:22	R$ 20.127.000,00	R$ 21.133.350,00	SEAL SISTEMAS E TECNOLOGIA DE INFORMACAO LTDA
09/09/2004-17:21	R$ 21.134.000,00	R$ 21.134.000,00	OMNI COMERCIO E SERVICOS LTDA
09/09/2004-17:20	R$ 20.128.500,00	R$ 21.134.925,00	SEAL SISTEMAS E TECNOLOGIA DE INFORMACAO LTDA
09/09/2004-17:15	R$ 21.135.000,00	R$ 21.135.000,00	OMNI COMERCIO E SERVICOS LTDA
09/09/2004-17:15	R$ 20.131.000,00	R$ 21.137.550,00	SEAL SISTEMAS E TECNOLOGIA DE INFORMACAO LTDA
09/09/2004-17:11	R$ 21.138.000,00	R$ 21.138.000,00	OMNI COMERCIO E SERVICOS LTDA
09/09/2004-17:07	R$ 21.140.000,00	R$ 21.140.000,00	OMNI COMERCIO E SERVICOS LTDA
09/09/2004-17:06	R$ 20.142.000,00	R$ 21.149.100,00	SEAL SISTEMAS E TECNOLOGIA DE INFORMACAO LTDA
09/09/2004-17:04	R$ 21.150.000,00	R$ 21.150.000,00	OMNI COMERCIO E SERVICOS LTDA
09/09/2004-17:04	R$ 20.220.000,00	R$ 21.231.000,00	SEAL SISTEMAS E TECNOLOGIA DE INFORMACAO LTDA
09/09/2004-17:04	R$ 21.250.000,00	R$ 21.250.000,00	OMNI COMERCIO E SERVICOS LTDA

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 0791
CONFERE COM O ORIGINAL
Ana Regina de Q. Braga Barroso
Téc. Administ./Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.912.045-8

09/09/2004-17:02	R$ 20.240.000,00	R$ 21.252.000,00	SEAL SISTEMAS E TECNOLOGIA DE INFORMACAO LTDA
09/09/2004-17:02	R$ 20.480.000,00	R$ 21.504.000,00	COMPEX TECNOLOGIA LTDA
09/09/2004-17:01	R$ 21.540.000,00	R$ 21.540.000,00	OMNI COMERCIO E SERVICOS LTDA
09/09/2004-17:00	R$ 20.520.000,00	R$ 21.546.000,00	SEAL SISTEMAS E TECNOLOGIA DE INFORMACAO LTDA
09/09/2004-17:00	R$ 21.750.000,00	R$ 21.750.000,00	OMNI COMERCIO E SERVICOS LTDA
09/09/2004-17:00	R$ 20.720.000,00	R$ 21.756.000,00	HHP BRASIL LTDA
09/09/2004-16:59	R$ 21.800.000,00	R$ 21.800.000,00	OMNI COMERCIO E SERVICOS LTDA
09/09/2004-16:59	R$ 20.800.000,00	R$ 21.840.000,00	COMPEX TECNOLOGIA LTDA
09/09/2004-16:58	R$ 21.900.000,00	R$ 21.900.000,00	OMNI COMERCIO E SERVICOS LTDA
09/09/2004-16:57	R$ 20.960.000,00	R$ 22.008.000,00	SEAL SISTEMAS E TECNOLOGIA DE INFORMACAO LTDA
09/09/2004-16:57	R$ 21.120.000,00	R$ 22.176.000,00	HHP BRASIL LTDA
09/09/2004-16:56	R$ 21.200.000,00	R$ 22.260.000,00	COMPEX TECNOLOGIA LTDA
09/09/2004-16:53	R$ 21.260.000,00	R$ 22.323.000,00	SEAL SISTEMAS E TECNOLOGIA DE INFORMACAO LTDA

Histórico da análise das proposta e lance

Fornecedor Selecionado

Fornecedor : OMNI COMERCIO E SERVICOS LTDA

Valor : R$ 21.130.000,00

voltar

CONFERE COM O ORIGINAL

CPL-TAC

Ana Regina de N. Braga Barroso
Adm. Administração de Contratos

PROCESSO Nº 53720.005 - CN -
Visto

CPMI - CORREIOS

Doc: 3593

Fls: 0792

0004 12

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
Ana Regina [illegible] Barros
Adm. Júnior Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.013.045-8
IRGS nº 03/2005 - CN -
CORREIOS
0793
3593
Doc:

CORREIOS

000411

Comissão Permanente de Licitação da Administração Central - CPL / AC

OBJETO	
Pregão Eletrônico n.º 025/2004	Aquisição de 4.000 impressoras térmicas portáteis.
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
Exigido	Se todos índices forem superior a um, comprovar possuir patrimônio líquido igual ou superior a R$ 1000.000,00; se os índices for igual ou menor que um, comprovar patrimônio igual ou maior do que R$ 1.700.000,00.
Licitante	R$ 3.087.462,81 - SG = 1,44; LG = 1,01; e LC = 4,05
LICITANTE	
Nome / Razão Social	OMNI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ n.º	

Sim	Não	Documento	Data Expedição	Validade
☒	☐	**SICAF**	/ /	/ /
☒	☐	**Declaração de Fato Impeditivo p/ Habilitação**		
☒	☐	**Declaração de Atendimento ao Art. 27, Inciso V da Lei 8.666/93**		
☒	☐	**Declaração de Regularidade das Condições de Habilitação**		
☒	☐	Atestado de Capacidade Técnica		
☒	☐	**Balanço Patrimonial**		

Brasília/DF, 09 de setembro de 2004.

DE ACORDO

(Assinatura do Representante da Licitante)

Assinatura do Membro da Equipe – responsável pela análise dos documentos

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
Ana Regina de N. Braga Barroso
Adm. - DCON/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.[illegible]

PROC nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0794
3593
Doc:

GFA/gfa
G:\Documentos2004\Ficha de Análise\Ficha de Análise PRE025_2004 - registro de preços - impressoras.doc

000410

SIASG

Data: 09/09/2004 **Hora:** 17:29:49 **Usuário:** ALAOR GOMES NETO

SICAF (Sistema de Cadastro de Fornecedores)

CNPJ: 38.029.534/0001-13 **Situação:** ATIVO **Ocorrência:** NADA CONSTA

OMNI COMERCIO E SERVICOS LTDA

UASG Cadastr.: 160072 - 11. DEPOSITO DE SUPRIMENTOS-MEX/DF

Domicílio Fiscal: 97012 - BRASILIA

Data Publicação: 20/10/2003 **Data Alt. Doc.:** 30/08/2004

Docum. Obrig.: VALIDA

Receita Federal: 20/12/2004 **Dívida União:** 27/12/2004

FGTS: 28/09/2004 **INSS:** 20/09/2004

Habilitação Parcial: VALIDA

Balanço: 30/04/2005 **Receita Estadual:** 19/09/2004

INDICES CALCULADOS: SG= 1,44 ; LG= 1,01 ; LC= 4,05

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS

0793

Doc: 3593

CONFERE COM O ORIGINAL

CPL/AGU

Ana Regina de Araújo Barbosa
Adm. Judiciária - Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

OMNI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
SIG QD. 06 LOTE 2040 CEP. 70610-460 –BRASILIA – DF
TEL. (61) 344.5051FAX. (61) 344.7006
omnicomputer@omnidf.com.br

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

000409

Declaramos conhecer os termos do instrumento convocatório - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2004-CPL/AC COM DIFERENCIAL DE ICMS - que rege a presente licitação, bem como a minuta de Contrato que o integra e, declaramos ainda, que possuímos capacidade técnica - operacional para o fornecimento do material, objeto deste Edital, para o qual apresentamos proposta.

Brasília, 09 de setembro de 2004.

Adelmo Savador Gomes
Diretor

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:
OMNI – Comércio e Serviços Ltda.
CNPJ 38.029.534/0001-13
Fone: 61 344-5051
Fax: 61 344-7006

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
Ana Regina de N. Braga
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

EOS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
0796
3593
Doc:

2/8

OMNICOMPUTER

OMNI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
SIG QD. 06 LOTE 2040 CEP. 70610-460 – BRASILIA – DF
TEL. (61) 344.5051FAX. (61) 344.7006
omnicomputer@omnidf.com.br

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 27. INCISO V DA LEI 8.666/93

000408

À EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT
Ref.: EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2004-CPL/AC COM DIFERENCIAL DE ICMS

A empresa OMNI – Comércio e Serviços Ltda., CNPJ 38.029.534/0001-13, por intermédio de seu representante legal o Sr Adelmo Salvador Gomes, portador da Carteira de Identidade no 1.138.180 SSP/GO e do CPF no 184.367.738-53, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Brasília, 09 de setembro de 2004.

OMNI – Comércio e Serviços Ltda.
CNPJ 38.029.534/0001-13
Adelmo Savador Gomes

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
Ana Regina de N. Braga Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

EXS Fls 03/2005 - CN -
DMI - CORREIOS
Fls: 0797
3593
Doc:

3/8

OMNICOMPUTER

OMNI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
SIG QD. 06 LOTE 2040 CEP. 70610-460 –BRASILIA – DF
TEL. (61) 344.5051FAX. (61) 344.7006
omnicomputer@omnidf.com.br

000407

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA A HABILITAÇÃO

Para fins de participação na licitação EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2004-CPL/AC COM DIFERENCIAL DE ICMS, a OMNI – Comércio e Serviços Ltda., CNPJ 38.029.534/0001-13, sediada no SIG Qd 06 n.º 2040, declara, sob as penas da lei que, até a presente data inexiste(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Brasília, 09 de setembro de 2004.

Adelmo Salvador Gomes
Diretor

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
Ana Regina de M. Braga Barroso
Adm. Junior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0798
3593
Doc:

4/8

OMNI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

SIG/S QD 06 Nº 2040, BRASÍLIA-DF. 000406

CNPJ/MF: 38.029.534/0001-13

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2003.

RECEITAS DE VENDAS E SERVIÇOS		**6.957.043,71**
Receitas c/Revenda de Mercadorias		499.664,87
Receitas c/Serviços e Locação Equipamentos		6.457.378,84
DEDUÇÕES SOBRE AS RECEITAS		**(364.221,63)**
(-) ICMS		(45.574,42)
(-) ISS		(753,37)
(-) Pis		(112.190,67)
(-) Cofins		(205.703,17)
(-) CUSTOS MERCADORIAS E SERVIÇOS		**(2.995.215,79)**
(-) Custos de Mercadorias Vendidas		(355.130,49)
(-) Custos Serviços e Locação de Equipamentos		(2.640.085,30)
(=) LUCRO BRUTO		**3.597.606,29**
DESPESAS/RECEITAS OPERACIONAIS		**(1.791.405,26)**
(-) Despesas Administrativas		(908.800,08)
(-) Despesas com Pessoal		(218.985,24)
(-) Despesas Financeiras		(1.938.543,96)
(-) Depreciações e Amortizações		(929.051,53)
(-) Despesas Tributárias		(161.890,91)
(+) Receitas Financeiras		588.360,38
(+) Outras Receitas Operacionais		19.275,75
(+) Resultado da Equivalência Patrimonial		1.758.230,33
(=) LUCRO OPERACIONAL		**1.806.201,03**
(=) RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		**1.806.201,03**

RQS nº 03/2005 - CN - CMM - CORREIOS
Fls: 0799

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
Ana Regina de R. Braga Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DICON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

BRASILIA - DF., 31 DEZEMBRO DE 2003.

Doc: 5930

ADELMO SALVADOR GOMES
Sócio Administrador
CRF:184.367.738-53

ROBERTO CORDEIRO DA SILVA
Qd. 02 Conj. 05 El. A Apart°. 316
73015-403 Sobradinho-DF Fone: (61) 591-3102
Contador CRC/MG: 062022/O-5-DF CPF: 826.131.506-10

5/8

OMNI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

000405

SIG/S QD 06 Nº 2040, BRASÍLIA-DF.

CNPJ/MF: 38.029.534/0001-13

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2003.

ATIVO

CIRCULANTE		**7.120.827,88**
DISPONÍVEL		**324.561,76**
Caixa		120.540,87
Bancos Conta Movimento		204.020,89
CRÉDITOS		**6.796.266,12**
Clientes		59.799,42
Investimentos		579.651,85
Adiantamentos a Fornecedores de Equipamentos		5.517.064,54
Adiantamentos a Fornecedores de Mercadorias		219.308,20
Impostos a Recuperar		122.040,66
Estoques		298.401,45
REALIZÁVEI A LONGO PRAZO		-
ATIVO PERMANENTE		**3.040.049,80**
INVESTIMENTOS		**50.000,00**
Participações Societárias		50.000,00
IMOBILIZADO		**2.990.049,80**
Móveis e Utensílios e Instalacões		23.646,05
Máquinas e Equipamentos		3.439,14
Veículos		29.617,35
Aparelhos de Telefonia		10.011,13
Equipamentos de Processamento de Dados		375.646,69
Equipamentos de Informática e Softwares		3.476.740,97
(-) Depreciações Acumuladas		(929.051,53)
TOTAL DO ATIVO		**10.160.877,68**

CONFERE COM O ORIGINAL
Ana Raquel de Brito Barbosa
Adm. Judiciária - Assist. de Compras
DCOM/DECAM
Mat. 8.012.045-8

ROS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0800
Fls. 3593
Doc:

BRASÍLIA - DF., 31 DEZEMBRO DE 2003.

ADELMO SALVADOR GOMES
Sócio Administrador
CPF:184.367.738-53

ROBERTO CORDEIRO DA SILVA
Qd. 02 Conj. 05 Bl. A Apart°. 316
73015-403 Sobradinho-DF Fone: (61) 591-3102
Contador CRC/MG: 062022/O-S-DF CPF: 826.131.506-10

6/6

OMNI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

SIG/S QD 06 Nº 2040, BRASÍLIA-DF. 000404

CNPJ/MF: 38.029.534/0001-13

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2003.

PASSIVO

CIRCULANTE		**1.756.817,40**
Fornecedores		318.561,37
Empréstimos e Financiamentos		634.847,56
Obrigações Trabalhistas e Sociais		26.296,80
Tributos a Pagar		777.111,67
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		**5.316.597,47**
Tributos Parcelados (ICMS)		798.910,16
Empréstimos e Financiamentos		1.470.012,76
Débitos com Locação de Equipamentos		3.047.674,55
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**3.087.462,81**
Capital Social		510.000,00
Reservas de Capital		1.071,46
Reservas de Lucros		16.950,67
Lucros ou Prejuízos de Exercícios Anteriores		1.153.239,65
Resultado do Exercício		1.406.201,03
TOTAL DO PASSIVO		**10.160.877,68**

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL/AC
Ana Regina de V. Bruno Barroso
Adm. Comum/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

CPMI - CORREIOS
0801
3593
Doc.:

BRASÍLIA - DF., 31 DEZEMBRO DE 2003.

ADELMO SALVADOR GOMES
Sócio Administrador
CPF:184.367.738-53

ROBERTO CORDEIRO DA SILVA
Qd. 02 Conj. 03 Lt. A Apart°. 315
73015-403 Sobradinho-DF Fone: (61) 591-3102
Contador CRC/MG: 062022/O-5-DF CPF: 826.131.506-10

7/8

Cartão BRB

00040

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa OMNI – COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., CNPJ N.º 38.029.534/0001-13 estabelecida no SIG/SUL Quadra. 06 n.º 2040, fornece para o CARTÃO BRB S/A., empresa com sede no SCN Quadra 01 Bloco "C" Loja 05W, Mezanino, Parte "A" Ed. Trade Center, Brasília – DF, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.984.199/0001-00, os equipamentos, abaixo especificados:

- 660 (seiscentos e sessenta) micro impressoras

Atestamos ainda, que tal fornecimento estão sendo executados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Brasília, 08 de setembro 2004.

CARTÃO BRB S/A.

Rildo Rabalho Pinto
Diretor Superintendente
RG-nº 1.695.352 SSP/DF

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0802
3593
Doc:

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL/TAC
Ana Regina do N. Braga Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

SCN Qd. 01 Bloco C Loja 05W Mezanino/Parte A Ed. Trade Center CEP: 70.710-500 Brasília - DF.
Tel.: (61) 412-8312 Fax (61) 412-8595 www.cartaobrb.com.br

SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES - SICAF

SIASG

Consulta Situação do Fornecedor

Data: 09/09/2004 **Hora:** 17:44:06 **Usuário:** 281.003.601-20

SICAF (Sistema de Cadastro de Fornecedores)

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666/93 e Decisão Plenária TCU 705/94,conforme documentação apresentada para registro no SICAF e arquivada na UASG cadastradora, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

CNPJ:	38.029.534/0001-13	**Situação:** ATIVO	**Ocorrência** NADA CONSTA

OMNI COMERCIO E SERVICOS LTDA

UASG Cadastr.:	160072 - 11. DEPOSITO DE SUPRIMENTOS-MEX/DF		
Domicílio Fiscal:	97012 - BRASILIA		
Data Publicação:	20/10/2003		
Data Alt. Doc.:	30/08/2004	**Docum. Obrig.:**	VALIDA
Receita Federal:	20/12/2004	**Dívida União:**	27/12/2004
FGTS:	28/09/2004	**INSS:**	20/09/2004
Habilitação Parcial:	VALIDA		
Balanço:	30/04/2005	**Receita Estadual:**	19/09/2004

INDICES CALCULADOS: SG= 1,44 ; LG= 1,01 ; LC= 4,05

UASG: 415001 - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS **Data:** 09/09/2004

CPF: 281.003.601-20 **Nome:** CLAUDIO NUNES BARBOSA Assinatura: _____

Doc: _____

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Folha: 593
0403

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL/AC
Ana Regina de N. Braga Barbosa
Adm. Judiciária/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

000402

Resultado da Consulta Fornecedor Pessoa Jurídica

Data: 9/9/2004 **Hora:** 17:44:46 **Usuário:** 281.003.601-20

CNPJ/CPF:	38.029.534/0001-13				
Razão Social:	OMNI COMERCIO E SERVICOS LTDA				
UASG:	160072 - 11. DEPOSITO DE SUPRIMENTOS-MEX/DF				
Publicação:	20/10/2003		**Data Recebimento:**	31/10/2003	
Situação:	ATIVO				
Capital Social:	510.000,00		**Data:**	24/10/2003	
Tipo Empresa:	3 - Outros				
Ramo de Negócio:	COMERCIO ATACADISTA				
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE LIMITADA				
Inscrição Estadual:	0731530400124		**Inscrição Municipal:**		
Endereço:	SIG/SUL - QUADRA 06 NR.2040				
Bairro/Distrito:	SETOR GRAFICO				
Cidade:	BRASILIA	**CEP:**	70610400	**UF:**	DF
DDD:	61	**Telefone:**	3442700	**Ramal:**	
		Telefone:		**Ramal:**	
Telex:		**Fax:**		**Caixa Postal:**	

Sócios Principais CNPJ/CPF/Nome	Participação Societária(%)
184.367.738-53 ADELMO SALVADOR GOMES	95,000000
471.324.771-53 ALAOR GOMES NETO	5,000000

Doc: 3593 Fls:
RQS nº 03/2005 - CN - CMM
CORREIOS

Ana Regina de N. Bravo Barbosa
Adm. Hospitalar - Gestão de Compras
DCOM/DECAM
Mat. 8.012.045-8

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC

000401

Participação na administração da empresa

CPF/Nome	Cargo
184.367.738-53 ADELMO SALVADOR GOMES	SOCIO GERENTE

Dados do depósito bancário:

Guia de Depósito:	111264-7	**Valor:**	55,00
Guia Complementar:	000000-7	**Valor:**	0,00

Habilitação Parcial

Documentos apresentados para a habilitação parcial:

CEDULA DE IDENTIDADE E CPF DOS DIRETORES/GERENTES
CONTRATO SOCIAL
REGISTRO OU INSCRICAO NA ENTIDADE DE CLASSE COMPETENTE
DEMONSTRACAO CONTABIL DO ULTIMO EXERCICIO
CERTIDAO NEGATIVA DE PEDIDO FALENCIA/CONCORDATA
INSCRICAO CGC
CERTIDAO DE QUITACAO DE TRIBUTOS E CONTRIBUICAO FEDERAL
CERTIDAO DE QUITACAO DA DIVIDA ATIVA DA UNIAO
PROVA DE QUITACAO COM A FAZENDA ESTADUAL
PROVA DE QUITACAO COM A FAZENDA MUNICIPAL
CERTIDAO NEGATIVA DO FGTS
CERTIDAO NEGATIVA DO INSS

Certidões:

Balanço: 12/2003

Certidão	Emissão	Hora	Tipo	Nr. Doc.	Validade
SRF	18/06/2004			6878680	20/12/2004
PGFN	01/07/2004	12:20:40	14	3C51F3D0D7ED3C71	27/12/2004
FGTS	30/08/2004			20040830095654306035 64	28/09/2004

Doc: 359 3 0805
CPMI - CORREIOS - 03/2005 - CN - DIQS

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
Ana Rejane de N. Bruno Barroso
Agente Administrativo de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

000400

INSS	22/06/2004	173882004-23001040	20/09/2004
Fazenda Estadual	21/06/2004	200-00292755/2004	19/09/2004

Informações sem validade jurídica para participação em certame licitatório

Voltar

- **Linhas de fornecimento de materiais.**
- **Linhas de fornecimento de serviços.**
- **Representantes.**
- **Balanço.**
- **Ocorrências.**

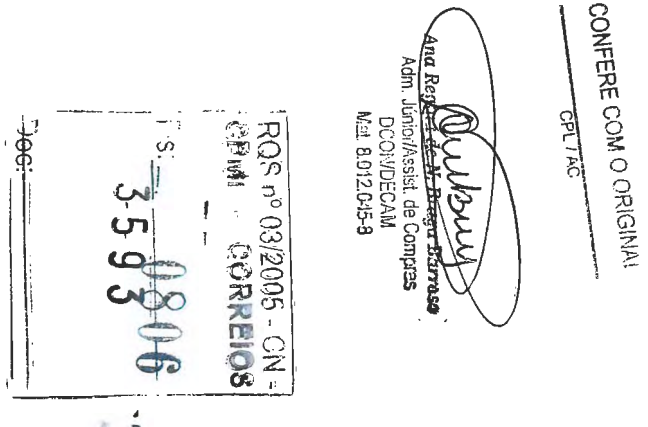

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC

000399

SITUAÇÃO DO FORNECEDOR

SIASG

Data: 09/09/2004

SI

CNPJ: 38.029.534/0001-13

UASG Cadastr.: 160072 - 11. DEPOSITO DE SUPRI
Domicílio Fiscal: 97012 - BRASILIA
Data Publicação: 20/10/2003
Docum. Obrig.: VALIDA
Receita Federal: 20/12/2004
FGTS: 28/09/2004
Habilitação Parcial: VALIDA
Balanço: 30/04/2005

INDIC

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC

Ana Regina de N. Braga Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCOM/DECAM
Mat. 8.012.045-8

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0807
Doc:

3593

https://www.comprasnet.gov.br/acesso/doc/Situaca

000398

OMNICOMPUTER

OMNI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
SIG QD. 06 LOTE 2040 CEP. 70610-460 – BRASILIA – DF
TEL. (61) 344.5051 FAX (61) 344.7006
omnicomputer@omnidf.com.br

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Declaramos conhecer os termos do instrumento convocatório - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2004-CPL/AC COM DIFERENCIAL DE ICMS - que rege a presente licitação, bem como a minuta de Contrato que o integra e, declaramos ainda, que possuímos capacidade técnica - operacional para o fornecimento do material, objeto deste Edital, para o qual apresentamos proposta.

Brasília, 09 de setembro de 2004.

Adelmo Salvador Gomes
Diretor

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:
OMNI – Comércio e Serviços Ltda.
CNPJ 38.029.534/0001-13
Fone: 61 344-5051
Fax: 61 344-7006

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
Ana Regina de N. Braga Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0808
Fls: 3593
Doc:

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO CPL
CORREIOS/ECT -09-Set-2004-18:23-01270-2/2
Set 09 2004 18:15 L 55+61+3447006 p.2

OMNICOMPUTER

OMNI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
SIG QD. 06 LOTE 2040 CEP. 70610-460 – BRASILIA – DF
TEL. (61) 344.3051 FAX. (61) 344.7006
omnicomputer@omnidf.com.br

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 27. INCISO V DA LEI 8.666/93

À EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT
Ref.: EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2004-CPL/AC COM DIFERENCIAL DE ICMS

A empresa OMNI – Comércio e Serviços Ltda., CNPJ 38.029.534/0001-13, por intermédio de seu representante legal o Sr Adelmo Salvador Gomes, portador da Carteira de Identidade no 1.138.180 SSP/GO e do CPF no 184.367.738-53, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Brasília, 09 de setembro de 2004.

OMNI – Comércio e Serviços Ltda.
CNPJ 38.029.534/0001-13
Adelmo Salvador Gomes

CONFERE COM O ORIGINAL
Ana Regina de N. Braga Barroso
Adm. Junior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

DR/DF 03/2005 - SN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0809
3593
Doc:

-09-Set-2004-18:1 12270-1/2
CORREIOS/ECT

Set 09 2004 18:16 L 55+61+3447008 p.3

OMNICOMPUTER

OMNI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
SIG QD. 06 LOTE 2040 CEP. 70610-460 – BRASILIA – DF
TEL. (61) 344.5051FAX. (61) 344.7006
omnicomputer@omnidf.com.br

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA A HABILITAÇÃO

Para fins de participação na licitação EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2004-CPL/AC COM DIFERENCIAL DE ICMS, a OMNI – Comércio e Serviços Ltda., CNPJ 38.029.534/0001-13, sediada no SIG Qd 06 n.º 2040, declara, sob as penas da lei que, até a presente data inexiste(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Brasília, 09 de setembro de 2004

Adelmo Salvador Gomes
Diretor

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
Ana Cristina de N. Braga Barroso
Adm. Gen. - Assist. de Compras
DCOM/DECAM
Mat. 8.012.045-8

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0810
3593
Doc:

000394

OMNI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

SIG/S QD 06 Nº 2040, BRASÍLIA-DF.

CNPJ/ME: 38.029.534/0001-13

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2003.

PASSIVO

CIRCULANTE		**1.756.817,40**
Fornecedores		318.561,37
Empréstimos e Financiamentos		634.847,56
Obrigações Trabalhistas e Sociais		26.296,80
Tributos a Pagar		777.111,67
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		**5.316.597,47**
Tributos Parcelados (ICMS)		798.910,16
Empréstimos e Financiamentos		1.470.012,76
Débitos com Locação de Equipamentos		3.047.674,55
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**3.087.462,81**
Capital Social		510.000,00
Reservas de Capital		1.071,46
Reservas de Lucros		16.950,67
Lucros ou Prejuízos de Exercícios Anteriores		1.153.239,65
Resultado do Exercício		1.406.201,03
TOTAL DO PASSIVO		**10.160.877,68**

CONFERE COM O ORIGINAL
DPF/TAE
Área Registro de Atividade Econômica
Adm. Portuária/Assist. de Compras
DCOR/DELEMAM
Mat. 8.012.045-8

BRASÍLIA - DF., 31 DEZEMBRO DE 2003.

ADELMO SALVADOR GOMES
Sócio Administrador
CPF: 184.367.738-53

ROBERTO CORDEIRO DA SILVA
Qd. 02 Conj. 05 Bl. A Apart°. 316
73015-403 Sobradinho-DF Fone: (61) 591-3102
Contador CRC/MG: 052022/O-5-DF CPF: 826.101.506-10

03/2005 - CN - CORREIOS
Fls: 0811
3593
Doc:

OMNI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

SIG/S QD 06 Nº 2040, BRASÍLIA-DF.
CNPJ/MF: 38.029.534/0001-13

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2003.

RECEITAS DE VENDAS E SERVIÇOS		**6.957.043,71**
Receitas c/Revenda de Mercadorias		499.664,87
Receitas c/Serviços e Locação Equipamentos		6.457.378,84
DEDUÇÕES SOBRE AS RECEITAS		**(364.221,63)**
(-) ICMS		(45.574,42)
(-) ISS		(753,37)
(-) Pis		(112.190,67)
(-) Cofins		(205.703,17)
(-) CUSTOS MERCADORIAS E SERVIÇOS		**(2.995.215,79)**
(-) Custos de Mercadorias Vendidas		(355.130,49)
(-) Custos Serviços e Locação de Equipamentos		(2.640.085,30)
(=) LUCRO BRUTO		**3.597.606,29**
DESPESAS/RECEITAS OPERACIONAIS		**(1.791.405,26)**
(-) Despesas Administrativas		(908.800,08)
(-) Despesas com Pessoal		(218.985,24)
(-) Despesas Financeiras		(1.938.543,96)
(-) Depreciações e Amortizações		(929.051,53)
(-) Despesas Tributárias		(161.890,91)
(+) Receitas Financeiras		588.360,38
(+) Outras Receitas Operacionais		19.275,75
(+) Resultado da Equivalência Patrimonial		1.758.230,33
(=) LUCRO OPERACIONAL		**1.806.201,03**
(=) RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		**1.806.201,03**

CONFERE COM O ORIGINAL
CPI/AC
Aux. Bras. Adm. Junior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 3593

BRASÍLIA - DF., 31 DEZEMBRO DE 2003.

ADELMO SALVADOR GOMES
Sócio Administrador
CRF:184.367.738-53

ROBERTO CORDEIRO DA SILVA
Qd. 02 Conj. 05 El. A Apart°. 316
73015-403 Sobradinho-DF Fone: (61) 591-3102
Contador CRC/MG: 062022/O-8-DF CPF: 826.181.506-15

Doc: 3593

OMNI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

SIG/S QD 06 Nº 2040, BRASÍLIA-DF.

CNPJ/MF: 38.029.534/0001-13

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2003.

ATIVO

CIRCULANTE		**7.120.827,88**
DISPONÍVEL		**324.561,76**
Caixa		120.540,87
Bancos Conta Movimento		204.020,89
CRÉDITOS		**6.796.266,12**
Clientes		59.799,42
Investimentos		579.651,85
Adiantamentos a Fornecedores de Equipamentos		5.517.064,54
Adiantamentos a Fornecedores de Mercadorias		219.308,20
Impostos a Recuperar		122.040,66
Estoques		298.401,45
REALIZÁVEI A LONGO PRAZO		-
ATIVO PERMANENTE		**3.040.049,80**
INVESTIMENTOS		**50.000,00**
Participações Societárias		50.000,00
IMOBILIZADO		**2.990.049,80**
Móveis e Utensílios e Instalacões		23.646,05
Máquinas e Equipamentos		3.439,14
Veículos		29.617,35
Aparelhos de Telefonia		10.011,13
Equipamentos de Processamento de Dados		375.646,69
Equipamentos de Informática e Softwares		3.476.740,97
(-) Depreciações Acumuladas		(929.051,53)
TOTAL DO ATIVO		**10.160.877,68**

BRASÍLIA - DF., 31 DEZEMBRO DE 2003.

ADELMO SALVADOR GOMES
Sócio Administrador
CPF:184.367.738-53

ROBERTO CORDEIRO DA SILVA
Qd. 02 Conj. 05 Bl. A Apart°. 316
73015-403 Sobradinho-DF Fone: (61) 591-9102
Contador CRC/MG: 062022/O-8-DF CPF: 826.131.506-10

CONFERE COM O ORIGINAL
Ana [illegible] de Lima
Adm. Tributarista
DCO/DECAM
Mat. 8.012.045-8

REGISTRO 08/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0813
3593
Doc:

000391

Cartão BRB

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa OMNI – COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., CNPJ N.º 38.029.534/0001-13 estabelecida no *SIG/SUL Quadra. 06 n.º 2040, fornece para o* CARTÃO BRB S/A., empresa com sede no SCN Quadra 01 Bloco "C" Loja 05W, Mezanino, Parte "A" Ed. Trade Center, Brasília – DF, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.984.199/0001-00, os equipamentos, abaixo especificados:

- 660 (seiscentos e sessenta) micro impressoras

Atestamos ainda, que tal fornecimento estão sendo executados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Brasília, 08 de setembro 2004.

CARTÃO BRB S/A.

Hildo [illegible] Pinto
Diretor Superintendente
RG n.º 1.[illegible] SSP/DF

SCN Qd. 01 Bloco C Loja 05W Mezanino/Parte A Ed. Trade Center CEP: 70.710-500 Brasília – DF.
Tel.: (61) 412-8512 Fax (61) 412-8505 www.cartaobrb.com.br

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC

Ana Regina de N. Braga Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-9

Concorrência nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0814
3593
Doc:

SET 09 2004 18:18 [illegible] 55+61+344/006 P.8

PROPOSTAS ECONÔMICAS

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
Ana Regina d. M. Braga Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - - CORREIOS
Fls: 0815
3593
Doc:

CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8
Doc: 0816
3593

Ana Regina de N. Braga Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

OMNI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
SIG QD. 06 LOTE 2040 CEP. 70610-460 –BRASILIA – DF
TEL. (61) 344.5051FAX. (61) 344.7006
omnicomputer@omnidf.com.br

PROPOSTA ECONÔMICA E PLANILHA DE COMPROVAÇÃO DAS EXIGÊNCIAS DO EDITAL

1. Razão Social da Empresa: OMNI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
2. CNPJ Nº: 38.029.534/0001-13
3. Inscrição Estadual: 07.315.304/001-24
4. Inscrição Municipal: .....
5. Endereço: SIG QUADRA 6 N.º 2040 – Brasília - DF
6. Telefone: (061) 344-5051 Fax: (061) 344-7006
7. Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias
8. Prazo de Pagamento: conforme edital
10. Banco: Banco do Brasil Agência: 3382-0 - Conta Corrente: 30.149-3
10. Representante da Empresa: Adelmo Salvador Gomes
11. Cargo: Sócio Diretor - RG: 1.138.180 SSP/GO - CPF: 184.367.738-53
12. A Unidade da Federação na qual será emitida a Nota Fiscal é o Distrito Federal
13. Apresentamos nossa Proposta para fornecimento dos equipamentos de computação móvel do tipo impressora portátil, na forma de Registro de Preços, referente ao objeto do **Pregão no 025/2004**, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	UNI	QTDE ESTIMADA PEDIDO	QTDE TOTAL ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
1	1.1	IMPRESSORA PORTÁTIL	UM	*	4.000	R$ 5.282,50	R$ 21.130.000,00

* Dependerá do contrato comercial a ser firmado para prestação dos serviços de coleta e leitura de contas de luz e água.

Marca: .ZEBRA Technologies Modelo:QL 420

Garantia do objeto: Declaramos que a garantia do equipamento cotado, apresentado pelo fabricante, de acordo com o subitem 5.1. da Especificação Técnica – ANEXO 1 do Edital é de 36 (trinta e seis) meses que começará a contar a partir da data da aceitação do equipamento.

O diferencial de ICMS, praticado entre os Estados da Federação, (Resolução nº 22 de 19/05/1989 do Senado Federal), que será realizado automaticamente pelo sistema eletrônico, conforme **ANEXO 6** deste Edital.
propostas tornam-se publicamente conhecidas r .

Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos todas as condições do Edital.

Brasília, 09 de setembro de 2004.

OMNI – Comércio e Serviços Ltda.
CNPJ 38.029.534/0001-13
Adelmo Savador Gomes

RQS nº 03/2005 - CN - CORREIOS
CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
Ana Regina de N. Brito Barroso
Adm. - Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8
S: 0387
Doc: 3593

OMNI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
SIG QD. 06 LOTE 2040 CEP. 70610-460 –BRASILIA – DF
TEL. (61) 344.5051FAX. (61) 344.7006
omnicomputer@omnidf.com.br

REQUISITO	ATRIBUTOS	CONFIRMA ATENDIMENTO (SIM / NÃO)	PÁGINA DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA
1. Considerações Gerais	Os equipamentos são novos de fábrica e serão entregues acondicionados adequadamente em caixas fechadas, de forma a permitir completa segurança durante o transporte; Serão fornecidos quando da entrega dos produtos, todos os cabos, acessórios, drives atualizados, manuais e documentações completas, que são necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos.	SIM	2
2. Entrega	A entrega dos equipamentos será feita mediante apresentação de nota fiscal e Documento de Importação, em sendo o equipamento importado, nos endereços descritos neste Anexo. Procederemos à entrega de todos os PRODUTOS na Administração Central dos Correios, conforme Item 6 deste Anexo.	SIM	2
3. Garantia e Assistência Técnica	É de nossa total responsabilidade a garantia, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, a partir da data do aceite de cada lote. Sem apresentar qualquer ônus à CONTRATANTE, a garantia e a assistência técnica de todos os PRODUTOS abrangerão a manutenção corretiva com a cobertura de todo e qualquer defeito apresentado, inclusive, não se restringindo a substituição de peças, partes, componentes e acessórios, excetuando-se o dano por mau uso devidamente caracterizado; A manutenção corretiva é a série de procedimentos executados, mediante solicitação da CONTRATANTE, para recolocar os PRODUTOS em seu perfeito estado de uso, funcionamento e desempenho, inclusive com a substituição de componentes, partes, ajustes, reparos e demais serviços necessários de acordo com os manuais de manutenção do fabricante e normas técnicas específicas para cada caso; Os serviços de manutenção corretiva serão prestados no Laboratório da Empresa OMNI Comércio e Serviços Ltda. As despesas de envio e retorno destes equipamentos deverá correr por conta da Empresa OMNI Comércio e Serviços Ltda, a qual devera utilizar os serviços de Entrega de Encomendas Expressas, com serviço adicional de	SIM	2/3

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0818
3593
Doc:
CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
Ana Regina de N. Braga Barros
Adm. /DECAM
8.012.045-8

OMNI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
SIG QD. 06 LOTE 2040 CEP. 70610-460 –BRASILIA – DF
TEL. (61) 344.5051FAX. (61) 344.7006
omnicomputer@omnidf.com.br

	Aviso de Recebimento, disponível no porta folio da CONTRATANTE. Esses serviços de manutenção corretiva serão executados pela OMNI, a pedido da CONTRATANTE; A OMNI não deixará de executar a manutenção corretiva sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executada anteriormente qualquer tipo de intervenção no respectivo PRODUTO, quer seja tal intervenção a limpeza externa, a manutenção preventiva ou qualquer outra; Todas as despesas decorrentes da necessidade de substituição dos PRODUTOS, transporte, deslocamento, embalagem, peças, partes, manuais do fabricante, serão de inteira responsabilidade da OMNI, não devendo gerar qualquer ônus à CONTRATANTE; A OMNI prestará os serviços de manutenção através de empresas credenciadas, desde que os interventores técnicos dessas credenciadas também tenham habilitação legal e técnica, as quais deverão ser apresentadas, à CONTRATANTE, na ocasião da manutenção. Tais habilitações também poderão ser solicitadas a qualquer momento pela CONTRATANTE, sem que com isso diminua a responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA sobre a manutenção; A OMNI será a única responsável por todo e qualquer ato de seus empregados, credenciados e representantes, inclusive sobre danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por negligência, imperícia, imprudência e/ou dolo, durante toda a vigência do contrato;		

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
Ana Regina de N. Braga Barroso
Adm. Judiciária - Cl. de Compras
DCON/SECAD/STF
Mat. 8.0[illegible]045-8

03/2005 - CN -
CORREIOS
Fls: 0810
3593
Doc:

OMNI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
SIG QD. 06 LOTE 2040 CEP. 70610-460 –BRASILIA – DF
TEL. (61) 344.5051FAX. (61) 344.7006
omnicomputer@omnidf.com.br

Garantia e Assistência Técnica (continuação)	O tempo de atendimento para efeito de aplicação de penalidades decorrentes do não cumprimento dos prazos de atendimento aos chamados técnicos será contabilizado pela comprovação da entrega do produto defeituoso para a OMNI, sendo esta comprovação realizada através do 'Aviso de Recebimento' ou Recibo. A OMNI se compromete a substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, os PRODUTOS por novos com as mesmas especificações, funcionalidades e capacidade dos contratados, durante a vigência do Contrato, sempre que apresentarem 2 (dois) ou mais defeitos que comprometam o seu funcionamento e desempenho, dentro de um período de 15 (quinze) dias; A substituição de que trata a alínea anterior deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a partir do registro da ocorrência pela CONTRATANTE; A OMNI possui ela mesma estoques de peças e componentes dos equipamentos fornecidos na descrita em contrato para realização da manutenção "em laboratório"; A OMNI DECLARA que manterá por 05 (cinco) anos peças em estoque para os PRODUTOS fornecidos; A OMNI é a única responsável pelos PRODUTOS fornecidos à CONTRATANTE, mesmo que tenham sido adquiridos de terceiros.	SIM	4
4. MANUTENÇÃO TÉCNICA	Todas as demandas, inclusive as que resultem em manutenção de natureza corretiva, bem como o fluxo de resolução de problemas será documentado por sistema informatizado de gerenciamento do Serviço de Atendimento/Suporte Técnico; A cada manutenção técnica, a OMNI emitirá por escrito, ordem de serviço discriminando os seguintes itens: número identificador do 'Aviso de Recebimento' ou Recibo, a data e a hora do documento, a data e a hora do atendimento, o motivo da chamada, causa do defeito, a situação do atendimento, a data e a hora da solução, os trabalhos executados, a marca, modelo, número de série do equipamento, o técnico executante da solução definitiva e as peças substituídas, tudo de forma clara, compreensível e facilmente legível; Todas as informações relativas a manutenção técnica serão disponibilizadas à CONTRATANTE através de relatórios mensais de acompanhamento, a serem entregues em cópia impressa e em mídia eletrônica, até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente; A OMNI apresentará e fornecerá ao empregado da	SIM	4

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 0820
3593
Doc:
CONFERE COM O ORIGINAL
CPL/TAC
Ana Regina de N. Bruno Barroso
Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

OMNI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
SIG QD. 06 LOTE 2040 CEP. 70610-460 –BRASILIA – DF
TEL. (61) 344.5051FAX. (61) 344.7006
omnicomputer@omnidf.com.br

	CONTRATANTE, responsável pelo acompanhamento do Contrato, logo após a conclusão do mesmo, a ordem de serviço mencionada no item anterior, para aceite e atesto; A OMNI disponibilizará à CONTRATANTE o serviço de atendimento com discagem gratuita (0800-616789), sem ônus para a CONTRATANTE, para chamada do serviço de suporte e esclarecimentos técnicos que estará acessível durante 8h x 5 (oito horas por dia, cinco dias na semana); Será considerada aberta uma MANUTENÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO o momento da entrega do equipamento para reparo na instalação da OMNI. O Prazo Máximo para solução total do problema é de até 48 (quarenta e oito) horas. Todos os prazos serão contabilizados a partir do registro da entrega do equipamento pela CONTRATANTE. A solução do problema engloba a substituição por outro equipamento com capacidade similar ou superior, até o conserto integral do equipamento com defeito, caso o reparo não seja possível dentro do prazo acima.		
5. Compatibilidade	A OMNI garanti que os PRODUTOS fornecidos são totalmente compatíveis e serão perfeitamente integrados na estrutura existente na CONTRATANTE; Declaramos que o equipamento ofertado possui compatibilidade entre a linguagem Java (utilizado pela CONTRATANTE) e o ambiente onde o mesmo estará disponível (COLETOR e Software Básico).	SIM	5
6. Comprovação dos Requisitos Técnicos	No fornecimento da documentação técnica, será fornecido todos os informes, conforme descritos nos subitens que seguem: A documentação que acompanha o equipamento é em língua inglesa, o fabricante do equipamento é a ZEBRA Technologies, a marca é ZEBRA Technologies e do Modelo do produto é o QL 420. Será fornecido a comprovação de todos os atributos técnicos exigidos nesta planilha de especificações técnicas, atestada pelo fornecimento do descrito em qualquer dos subitens que seguem ou pelo conjunto destes: Será fornecido prospecto técnico do modelo cotado, o qual é original e completo, com grifo nas características técnicas a serem informadas; Será fornecido cópia legível e atual da página da Internet do Fabricante onde constem às especificações técnicas do modelo do produto cotado, com grifo nas características técnicas a serem informadas.	SIM	5

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL/AC
Ana Regina de N. Braga Barrosa
Adm. - Matrícula/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-9

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 0821
3593
Doc:

OMNI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
SIG QD. 06 LOTE 2040 CEP. 70610-460 –BRASILIA – DF
TEL. (61) 344.5051FAX. (61) 344.7006
omnicomputer@omnidf.com.br

7. Atualizações dos Softwares Embarcados nos equipamentos	A OMNI entregará, sem ônus para a CONTRATANTE, as mídias com todas as atualizações dos softwares embarcados fornecidos nos equipamentos, tais como e não se limitando a: atualizações de firmware, BIOS, micro-código etc, durante a VIGÊNCIA DO CONTRATO;	SIM	6
8. Licenças de Software	A OMNI entregará junto com os equipamentos todas as licenças dos softwares fornecidos.	SIM	6
9. Documentação Geral	Será entregue CARTA DE SOLIDARIEDADE do fabricante, assegurando o fornecimento e a garantia do PRODUTO em questão.	SIM	15/16/17
10. Documentação e Proposta Técnica	Toda a documentação técnica fornecida será correspondente ao equipamento do fabricante, marca e modelo cotados; O equipamento será entregue acompanhado do manual técnico do fabricante que acompanha o equipamento. A OMNI indicará, em sua proposta, a página da documentação técnica ou catálogo do equipamento fornecido onde se encontra grifada a comprovação de cada um dos atributos técnicos aqui exigidos; Todos os atributos técnicos aqui especificados serão comprovados pela documentação técnica fornecida pelo fabricante de seus componentes. Atributos técnicos exigidos como obrigatórios e não comprovados na documentação técnica fornecida pela licitante serão considerados não atendidos;	SIM	6
1. Tecnologia de impressão	O equipamento possui tecnologia de impressão TÉRMICA DIRETA, gráfica e permiti conexão com micro computadores padrão IBM-PC, coletores de dados e notebooks.	SIM	Manual 9/10/11/12
2. Memória	O equipamento possui 1 MB de memória RAM e 1 MB de memória flash, ambas expansíveis até 2 MB.	SIM	Manual 9/10/11/12
3. Versatilidade	O equipamento permiti a troca de seu módulo de comunicação entre infra-vermelho (IrDA) para bluetooth, de infra-vermelho para wireless e de bluetooth para wireless ou vice-versa, pela simples troca de seu módulo de comunicação, sem a necessidade de técnico especializado.	SIM	Manual 9/10/11/12
4. Impressão	Permiti a impressão com densidade de 203 pontos por polegada (8 pontos por milímetro). Permiti largura de impressão de 103,8 mm. Permiti velocidade de impressão de 3 pol/seg (76,2 mm/seg). Permiti comprimento de impressão de 508 mm, com memória padrão.	SIM	Manual 9/10/11/12

CONFERE COM O ORIGINAL
CONTRATO Nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Ana Regina de N. Braga Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DEGAM
Mat. 8.012.045-8
0822
3593
Doc:

OMNI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
SIG QD. 06 LOTE 2040 CEP. 70610-460 –BRASILIA – DF
TEL. (61) 344.5051FAX. (61) 344.7006
omnicomputer@omnidf.com.br

5. Alimentador	Possui alimentador automático auto-ajustável, para largura da bobina de papel utilizada. O equipamento possui serrilha metálica para corte de papel.	SIM	Manual 9/10/11/12
6. Mídia de Impressão	O equipamento aceita os seguintes tipos de papel: Térmico direto: em rolo, pré impressos, autoadesivos, contínuo, etiquetas pré-cortadas e contínuas, mídia sem liner (linerless) e tickets autoadesivos; Bobina de papel térmico com largura máxima de 104,1 mm e largura mínima de 50,8 mm; A Bobina de Etiquetas com diâmetro máximo de 66,7mm. Diâmetro do tubo interno com tamanho mínimo de 19,05 mm e tamanho máximo de 34,9 mm. Espessura do papel com mínimo de 0,064mm e máximo de 0,165mm. A mídia pré-impressa apresenta indicativo de final de páginas pré-impressas ou serem reconhecidos por sensores óticos.	SIM	Manual 9/10/11/12
7. Painel de operação	O equipamento é dotado de painel de operações com display de cristal líquido retroiluminado, visível no escuro, possibilitando as seguintes funções: Status da bateria; Informações sobre a comunicação; Mensagens de erro; Contraste; Tipo de papel; Velocidade de comunicação; Posicionamento e ajuste de papel.	SIM	Manual 9/10/11/12
8. Interface	Uma porta serial padrão RS-232; Uma porta infra-vermelha com protocolo de comunicação padrão IrDA.	SIM	Manual 9/10/11/12
9. Dimensões	O equipamento apresenta dimensões de largura de 152.4 mm, profundidade de 76.2 mm e altura de 190.5 mm; O equipamento sem bateria e sem bobina de papel é de 900 gramas.	SIM	Manual 9/10/11/12
10. Índice de resistência física	O equipamento possui índice IP14	SIM	18 e manual

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
Ana Regina de M. Braga Barroso
Adm. Junior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 1823
3593
Doc:

OMNI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
SIG QD. 06 LOTE 2040 CEP. 70610-460 –BRASILIA – DF
TEL. (61) 344.5051FAX. (61) 344.7006
omnicomputer@omnidf.com.br

11. Bateria de alimentação	O equipamento possui bateria interna recarregável com tecnologia Lithium-Ion, que garante o funcionamento por um mínimo de 3 horas de uso contínuo ou de 8 a 10 horas de uso normal, considerando-se 25% de cobertura de preto na impressão; A recarga da bateria não ultrapassa 120 minutos; Acompanhada de carregador de energia elétrica bi-volt, com tensão de entrada de 110/220 VAC +/- 10%, ou full-range.	SIM	Manual 9/10/11/12
12. Compatibilidade	Apresenta compatibilidade com coletores de dados comuns de mercado.	SIM	Manual 9/10/11/12
13. Driver	A impressora é compatível e vem acompanhada de driver de instalação para ambiente operacional Windows 2000 Professional, Windows CE 3.0 e Linux.	SIM	Manual 9/10/11/12
14. Acessórios	A impressora será entregue acompanhada de: Cabo lógico, padrão serial, para conexão ao microcomputador ou coletor de dados; Correia de alça ajustável; Capa de proteção contra chuva, que permite a operação de todas as funcionalidades do equipamento.	SIM	Manual 9/10/11/12

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0824
Doc: 3593

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
Ana Regina de N. Braga Barroso
Adm. Judiciário - Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

000382

Zebra® QL Series

Mobile Printing for Businesses on the Go

Rugged mobile printers to meet your changing business needs.

Need a printing partner tough enough for the concrete jungle? From warehouse floors to parking lots, there are no printers more durable than the QL series from Zebra.

The QL series of direct thermal printers has been designed with the most advanced technology in rubberized over-molding to maintain rugged construction and minimal weight. With center-loading media, smart battery monitoring and an optional LCD, they provide user-friendly options to keep your business moving.

QL series mobile printers enabled with secure wireless options are easily integrated into your infrastructure. Just a glance at the optional LCD, and you can read your network settings, or check the communications status. In addition, each printer can be assigned a unique IP address for monitoring over the network, and messages can be sent to the printer using the POP3 functionality. All of these features make the QL printer an integral part of your network environment.

The QL series' QuickLink™ modules, in Bluetooth® technology, 802.11, or 802.11b, offer the flexibility to adjust to a wide range of connectivity needs.

The QuickLink Connection

Choose the QuickLink connectivity module that suits your needs:

- 802.11b—the latest and greatest WLAN connectivity
- Bluetooth—low-power consumption short-range connectivity
- Cable-ready—connect to a wider variety of terminals than any other mobile printer

Zebra

Connect with it. Count on it.™

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 0825
CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
Ana Regina de N. Braga Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8
Doc 3593

9

000381

QL Series

Meet the QL Series!

Connected today, connected tomorrow, constructed to last!

With the most feature-rich offering of any mobile printer in the market:

Rugged, Lightweight Printer

- Rubber infused plastic over-mold design for tough conditions
- Damage-resistant to multiple drops of up to 5 feet
- Weight of 2 pounds or less for effortless mobility

Load and Go!

- Center-locking media loading
- Engage the easy-to-use peel and present function with the flip of a bar

QuickLink™ Connectivity

Modules on the QL can be upgraded quickly and easily for added flexibility and capabilities, such as Bluetooth or 802.11b connectivity.

Experience the Virtual QL 320 at www.zebra.com/QL320.

Applications for the QL Family

DISTRIBUTION APPLICATIONS

Forklift-Mounted Printing
With the QL 420's mobile mount option, forklift operators can print product identification, bin, and shipping labels at the point of application—without needing to run back to the shipping office to pick up labels.

HEALTHCARE APPLICATIONS

Specimen Labels
Healthcare facilities can print specimen labels at the point of collection, and also print a bar coded label for the patient's chart, reducing the risk for dangerous misinformation.

Retail Pharmacy Labels
Retail pharmacies can scan the prescribed medicine and print bar coded labels with patient information when using the QL anywhere in the pharmacy, minimizing the risk for wrongly filled prescriptions.

MANUFACTURING APPLICATIONS

Pallet Labeling
When breaking into a pallet to remove a partial order, employees can label the partial, and re-label the pallet in real-time to maintain inventory accuracy.

RETAIL APPLICATIONS

Price Marking
By printing and applying markdown labels at the location of the product via wireless LAN, retailers can respond to sensitive market changes more frequently.

Shelf Labeling
Use a QL to print one or multiple shelf labels at the point of application as required—avoiding waste and improving efficiency.

ROUTE ACCOUNTING/FIELD SERVICE APPLICATIONS

Postal/Delivery Verification Slips
Use a QL printer to print delivery receipts at the point of transaction, confirming the actual items that transferred possession.

SHIPPING AND RECEIVING APPLICATIONS

Receiving Verification/Inventory Updates
Apply QL-printed bar code labels as deliveries are received to record product arrival, and scan these labels throughout the process for tracking purposes.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
Ana Regina de K. Braga Barroso
Adm. Junior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-3
3593
10

000380

QL Series

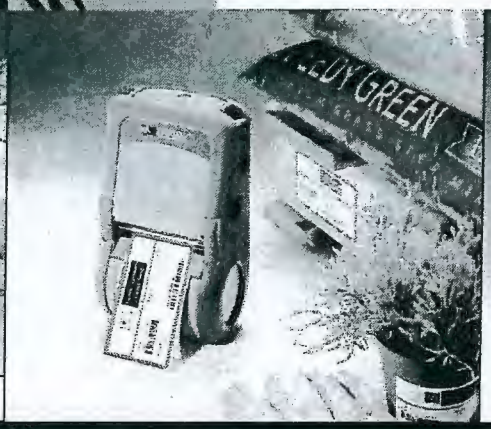

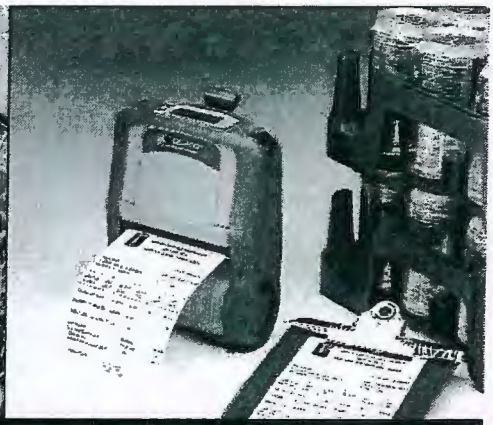

QL 220

Take 2-inch label, ticket, and receipt printing where stationary and larger mobile printers dare not go—whether it's down store aisles, on hospital rounds, or onto retail pharmacy counters. Strap or clip on the sleek, 1.04-pound QL 220 network-addressable label/receipt mobile printer and move with ease!

MAXIMUM PRINT AREA
Width: 1.89"/48.0 mm
Length (with standard memory): 32"/813 mm

RESOLUTION
203 dpi/8 dots per mm

MAXIMUM PRINT SPEED
3"/76.2 mm per second

MEMORY
1 MB SRAM; 1 MB Flash (standard)
2 MB SRAM; 2 MB Flash (optional)

PHYSICAL CHARACTERISTICS
Width: 3.57"/90.7 mm
Depth: 2.96"/75.2 mm
Height: 7.15"(w/o belt clip)/181.6 mm
Weight (with battery): 1.04 lbs./0.47 kg

MEDIA SPECIFICATIONS
Label and liner width: .63"/16.0 mm to 2.18"/55.4 mm

QL 320

Zebra's popular QL 320 mobile printer, for print widths up to 3 inches, was the first to offer the flexibility of QuickLink radio modules to meet evolving needs and wireless standards. Count on its rugged design to endure tough manufacturing or shipping/receiving environments.

MAXIMUM PRINT AREA
Width: 2.9"/73.7 mm
Length (with standard memory): 16"/406 mm

RESOLUTION
203 dpi/8 dots per mm

MAXIMUM PRINT SPEED
4"/101.6 mm per second

MEMORY
1 MB SRAM; 1 MB Flash (standard)
2 MB SRAM; 2 MB Flash (optional)

PHYSICAL CHARACTERISTICS
Width: 4.6"/116.8 mm
Depth: 3.1"/78.7 mm
Height: 8.0"/203.2 mm
Weight (with battery): 1.65 lbs./748 g

MEDIA SPECIFICATIONS
Label and liner width: 1.25"/31.75 mm to 3.12"/79.2 mm

QL 420

Bring the flexibility of wireless printing to your 4-inch label or receipt applications with Zebra's QL 420 mobile printer. Ruggedly built to survive the rigors of warehousing, distribution, and route accounting, the QL 420 offers a mobile mount option to allow printing in a forklift or vehicle.

MAXIMUM PRINT AREA
Width: 4.09"/103.9 mm
Length (with standard memory): 20"/508 mm

RESOLUTION
203 dpi/8 dots per mm

MAXIMUM PRINT SPEED
3"/76.2 mm per second

MEMORY
1 MB SRAM; 1 MB Flash (standard)
2 MB SRAM; 2 MB Flash (optional)

PHYSICAL CHARACTERISTICS
Width: 6.0"/152.4 mm
Depth: 3.0"/76.2 mm
Height: 7.5"/190.5 mm
Weight (with battery): 2 lbs./907 g

MEDIA SPECIFICATIONS
Label and liner width: 2.0"/50.8 mm to 4.12"/104.6 mm

For More Information
Contact your Zebra representative for additional printer specifications. To learn more about innovative mobile printers, call +1 800 423 0442, or visit our Web site **www.zebra.com.**

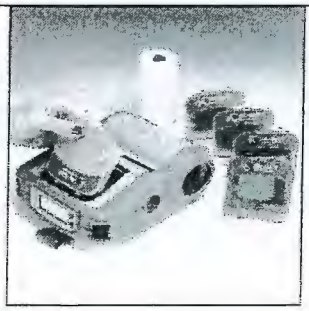

Easily upgrade your QL to the latest in connectivity with QuickLink modules.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Sig. 0826
CONFERE COM O ORIGINAL
0593
Ana Rachel de N. Bruno Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.035-8

000379

QL Series

QL Series Optional Accessories:

With Zebra mobile accessories, users enjoy the utmost benefit from their mobile printing solution. Whether using our chargers or cases, users find Zebra quality extends beyond printers and into everything we offer.

Cases

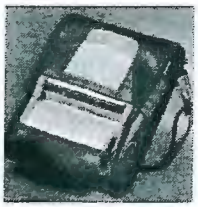

Add dust and rain protection to your QL mobile printer with an environmental case. By adding an extra layer of protection, your printer will be well prepared for the harshest conditions.

QL Stands

Users of the QL series of mobile printers can purchase a resting spot for their printer while not in use. These convenient printer stands also are a useful spot to place the printer while toggling through options or programming the printer.

QL printers can also be configured with a kick-stand option, as can be seen above on the QL 220, which props the printer on a flat surface. The kickstand can also be flipped upward for use as a carrying handle.

Mobile Mounts

Using the QL 420 mobile mounting kit, users can place a mount in their forklift or truck to provide convenient storage for their QL 420 while on the move. A fanfold media bin can also be attached to this mount, to extend the media capacity of the QL 420.

QL Series Lithium-Ion Chargers

Fast Charger: Charges a single QL series Li-Ion battery at a time in approximately 2–5 hours.

Quad Charger: Charges up to 4 QL series Li-Ion batteries at a time in approximately 2–5 hours.

Specifications at a Glance*

STANDARD FEATURES

Print method: Direct thermal

Rubber infused plastic over-mold design for tough conditions

Battery monitoring via a battery-low indicator light or gauge on the optional LCD

Lithium ion battery

"Clamshell" design and center locking media loading

Backward compatible with Encore® and Cameo® media and cables

Label Vista and Windows® printer drivers

Quick Flip Peel and Present Mode

OPERATING CHARACTERISTICS

Environment

Operating Temp.: 5° F/-15° C to 122° F/50° C

Operating Temp. (w/LCD): 32° F/0° C to 122° F/50° C

Storage Temp.: -13° F/-25° C to 158° F/70° C

Storage Temp. (w/LCD): -4° F/-20° C to 158° F/70° C

Operating Humidity: 10% to 80% non-condensing

Storage Humidity: 10% to 90% non-condensing

Water resistant to IP14 standards

Electrical

7.4 V Lithium ion battery (2.1 Ah QL 220, QL 320; 4.2 Ah QL 420)

External charger options

Communication Interface Capabilities

8 pin din (RS232C)

Selectable baud rate: 9600 to 115.2 Kbps

Xon/Xoff or Hardware flow control

Bluetooth option

Wireless LAN option

Agency Approvals

FCC and CE Class B compliance; design certified by CSA; CB Scheme report; NOM certified; C-Tick clearance

Printer Control Languages

CPCL-Native

ZPL II®-X.8 emulation (optional)

EPL2 -emulation (optional)

MEDIA CHARACTERISTICS

Labels/Receipts

Max. Roll Size (O.D.):
QL 220: 2.2"/55.9 mm
QL 320/QL 420: 2.6"/66.7 mm

Core Size (QL 220/320/420): Interchangeable 3/4"/19.1 mm or 1-3/8"/34.9 mm

Tag Receipt Thickness: 2.5 mil to 6.0 mil

Label Thickness: 2.5 mil to 6.5 mil

Media Type: Roll-fed, die-cut, linerless, receipt, fan-fold (QL 420)

For optimum print quality and printer performance, use Genuine Zebra Supplies.

FONTS/GRAPHICS/SYMBOLOGIES

Fonts and Character Sets

Five resident scalable, rotatable fonts available from 12-48 pt.

Downloadable soft fonts from Label Vista software

Optional international character sets

Graphic Features

Graphics, line and box drawing features; PCX and bitmap supported

Bar Code Symbologies

Code 39, Code 93, Code 128; Codabar; Interleaved 2-of-5; FIM Postnet; UPC-A, UPC-E, 2 & 5 digit add-on; EAN-8, 13, 2 & 5 digit add-on; MSI/Plessey; UCC/EAN 128

2-Dimensional: PDF417; MaxiCode

OPTIONS AND ACCESSORIES

LCD control panel

802.11b wireless local area network (WLAN) or Bluetooth

Up to 2 MB SRAM; 2 MB Flash

Patent pending media width auto-sensing feature

Linerless printing

Spare lithium ion battery packs

Battery chargers (AC/DC)

International character sets

Label Vista software for receipt and label design and font creation

Fanfold media bin (QL 420)

Mobile mount (QL 420)

*Specifications subject to change without notice.

©2004 ZIH Corp. QuickLink, Label Vista, EPL2 and all product names and numbers are Zebra trademarks, and Zebra, the Zebra logo, Encore, Cameo and ZPL II are registered trademarks of ZIH Corp. All rights reserved. Bluetooth is a registered trademark of Bluetooth SIG, Inc. Windows is a registered trademark of Microsoft Corporation. All other trademarks are the property of their respective owners.

HEADQUARTERS Zebra Technologies International, LLC +1 847 793 2600 or +1 800 423 0442 +1 847 913 8766
333 Corporate Woods Parkway, Vernon Hills, IL 60061-3109 U.S.A. www.zebra.com

OTHER LOCATIONS California, Florida, Rhode Island, Wisconsin Denmark, France, Germany, Italy, South Africa, United Kingdom Australia, China, Japan, Singapore, South Korea Argentina, Brazil, Mexico United Arab Emirates

An ISO 9001 registered company
©2004 ZIH Corp.
Printed in U.S.A.
P1137OL Rev. 4 12/04 10K

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
Ana Regina de N. Braga Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Comércio
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

MCOM nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
0827
3593
Doc.

Communications

Connecting the printer:

000378

The printer must establish communications with the host terminal which sends the data to be printed. Communications occur in four basic ways:

- By a cable between the printer and its host terminal.
- Linking to a host terminal via Infrared (usually by means of the industry standard IrDA protocol).
- By means of a Short Range Radio Frequency (SRRF) Link.
- By means of a wireless LAN (Local Area Network). This applies to QL 320N network Printers only.

Cable Communications

Caution. The power should be turned off before connecting or disconnecting the communications cable.

All QL 320 printers can communicate by cable; the specific cable supplied with your printer will vary with the host terminal. The 8- pin circular connector on your communications cable plugs into the serial communications port on the side of the QL 320 printer. It is keyed to assure correct alignment; do not try to force it if it does not plug in. The other end of the cable must be plugged into the host terminal or to a serial port on a computer. Communications between the terminal and the printer are controlled by the applications running on the terminal and the printer.

Click here for cable info

Wireless Communications:

IR Communiations

Printers equipped for infrared (IR) communications are identified by a small "IR" logo on the unit's label. IR allows wireless communications between the printer and the host terminal. IR units can also communicate with a cable as detailed above, however, IR functions are disabled when the cable is plugged in. QL 320 unites with the IR option can be configured to conform to the standard IrDA communications protocol.

Linking a Printer to an IrDA Host

IrDA compliant terminals will automatically initiate communications to the printer. First insure that there is a direct line of sight between the printer and the terminal that will be sending data. The IR window on the front of the QL 320 must face the corresponding window of the terminal to properly send and receive signals. An IrDA compliant terminal will seek out any linkable devices and establish communications between them, even turning the printer on if necessary.

SRRF Communications

Both the printer and the device it communicates with must follow either the Bluetooth standard or Zebra's proprietary SRRF protocol. The communications protocol is determined by the specific QuickLink module installed in the printer.

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
Ana Regina de N. Paiva Barbosa
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8
ROS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
9/9/2004
0828
3593
Doc:

Printers equipped for short range radio frequency communications (SRRF) allow wireless communication with their host terminals from any direction. Reliable transmission distances will vary but usually exceed 1m. (39") under worst conditions. SRRF printers can be identified by reading the printer's model numbers label on the front of the unit, which will show the radio module's identification number and/or its operating frequency. QL 320 printers equipped with a Bluetooth wireless module will have the Bluetooth logo on the model number label.

Zebra SRRF network Overview

000377

Zebra's short range RF network operates as a collection of linked pairs of terminals and printers. There is no base station or centralized control; control of the network is distributed across the entire network.

Before SRRF operation can begin, the QL 320 must be "linked" to a terminal with a compatible short-range radio. Linking means that addresses are exchanged between the terminal and the printer. Once linked, the terminal and the printer become a "linked pair" and communicate exclusively with each other. The terminal and the printer can be turned on and off without affecting the link; it remains valid until another link is deliberately created. Thus it is not necessary to perform a link every time that the equipment is used. So long as the linked pair is kept together, they remain linked indefinitely. If the linked pair is not stored together, then the terminal and printer selected should be linked prior to use.

Multiple linked pairs can be operated in close quarters and each terminal will only communicate with its linked printer. Each SRRF radio module has a unique device address (terminal or printer), based on the device serial number.

Linking From the Terminal to the Printer

The linking operation can be activated from either the terminal or the printer. If the terminal has a scanner available, then the barcoded serial number on the back of every printer can be scanned and used to establish the printer's unique address. Once the printer's address is established, the terminal can then initiate a link to that printer. If no scanner is available the user can manually enter the serial number of the printer; however, this method is not recommended. The terminal can only capture the desired printer using this type of link.

The terminal must be programmed to guide the user through scanning the printer serial number bar-code, then execute an algorithm which converts the serial number into an address. Zebra can provide C source code to licensed OEM customers that handles the conversion from serial number to address.

Linking From the Printer to the Terminal

When no scanner is available, and/or no additional software is to be written for the terminal, then the linking operation can be initiated solely by the printer.

In this procedure the printer broadcasts a message seeking an available terminal. If a terminal "hears" the broadcast and is available, it will respond by linking to the printer.

To insure a secure link, the user must perform the link operation far enough away from other operating terminals so that the printer does not inadvertently capture some other user's terminal. Any other terminal that hears the broadcast message from the printer may try to link to it, therefore you should insure that only one terminal is within broadcast range Feedback is available from the printer as to the outcome of the link operation.

Back to top

CONFERE COM O ORIGINAL
Ana Regina de N. P. de Barroso
Adm. Júnior - Assist. de Compras
DCON/DECAM - Mat. 8.012.045-8
ROS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
FLS: 0829
9/9/2004
Doc: 3593

BARCODE®
INFORMÁTICA

000376

DECLARAÇÃO DE SOLIDARIEDADE

A Barcode Informática Ltda., situada à Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1571 – 9º andar – Jardim Europa – São Paulo/ SP, inscrita no CNPJ n.º 67.729.525/0001-33, declara que, para fins de prova de comprovação do Modelo VII **Anexo 4 – Planilha de Comprovação das Exigências do Edital** referente ao Pregão n.º 025/2004, na condição de distribuidor, que a empresa licitante Omni Comércio e Serviços Ltda está autorizada a comercializar e prestar os serviços de assistência técnica nos produtos da nossa distribuição, bem como estamos solidário com a mesma, no que diz respeito ao fornecimento, instalação e configuração dos equipamentos de nossa distribuição e ofertados na Proposta dessa licitante.

A Barcode Informática Ltda. também está solidária para com o fornecimento de peças para manutenção durante todo o período de garantia e que a Assistência Técnica será realizada pela empresa credenciada indicada pela Omni Comércio e Serviços Ltda, conforme termos do Edital de Licitação e da Proposta da mesma, sem qualquer ônus adicional para a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

São Paulo, 08 de setembro de 2004.

Barcode Informática Ltda.
Maria Célia Simões
Representante Credenciada
RG n.º 23.199.027-3

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 0880
Doc: 3593

CONFERE COM O ORIGINAL
Ana Regina de N. Braga Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

15

BARCODE INFORMÁTICA LTDA.
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1571 - 9º andar
Jardim Europa - CEP 01452-001 - São Paulo - SP
Tel.: (0xx11) 3037-9900 - Fax: (0xx11) 3814-2627
E-Mail: comercial@barcodenet.com.br
www.barcodenet.com.br

Zebra Technologies Corporation
Regional Sales Office - Latin America
6175 NW 153rd Street, Suite 121
Miami Lakes, FL 33014 U.S.A.
Telephone: (+1) 305-558-8470
FAX: (+1) 305-558-8485
e-mail: dxrojas@zebra.com

000375

November 11, 1999

To whom it may concern:

Zebra Technologies Corporation is pleased to recognize Barcode Informatica Ltda. as authorized reseller of our Zebra and Eltron brands of barcode printers, accessories and supplies. As Zebra's authorized reseller in Brazil, Barcode Informatica Ltda. is also eligible to provide warranty, service, technical support, and other related services concerning the Zebra and Eltron lines of products and services.

Barcode Informatica has complete support from our Regional Sales Office for Latin America in Miami, FL and from our World Corporate Headquarters in Vernon Hills, Illinois.

If additional information is needed, please don't hesitate to contact us.

Sincerely,

Diego Rojas
Account Manager
Latin America

39º SUBD. VILA MADALENA - PINHEIROS
AUTENTICAÇÃO: Esta cópia, apresentada pela parte, confere com o original. Dou fé.
SÃO PAULO, 19 JUL 2004
1072AC357126

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0831
3593
CONFERE COM O ORIGINAL
Ana Regina de N. Bueno Barroso
Adm. Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

16

Tradutor Público e Intérprete Comercial
Idioma Inglês
CPF-MF nº 004.741.858/34
Matrícula na Junta Comercial nº 452
Livro 11 Folhas 174
Av. Pedroso de Moraes, 240 3º andar - Cj. 32
CEP.: 05420-000 - São Paulo - Capital
Tel./Fax: (011) 813-8295
e-mail: flabate@ibm.net

Francisco Gilberto Labate

000374

TRADUÇÃO Nº 1954 LIVRO Nº 028 FOLHAS Nº 91

CERTIFICO e dou fé, para os devidos fins, que nesta data me foi apresentado um documento em idioma inglês, com as seguintes características: **CARTA**, o qual traduzo para o vernáculo, no seguinte teor:

[Papel Timbrado da Zebra Technologies Corporation com logotipo, endereço e telefone em Miami Lakes, Flórida, Estados Unidos e endereço eletrônico.]

11 de Novembro de 1999.

A quem possa interessar,

A Zebra Technologies Corporation tem o prazer de reconhecer a Barcode Informática Ltda, como revendedora autorizada de nossas marcas Zebra e Eltron de impressoras de códigos de barra, acessórios e suprimentos. Como revendedora autorizada da Zebra no Brasil, a Barcode Informática Ltda., também pode oferecer garantia, serviços, suporte técnico e outros serviços relacionados às linhas de Zebra e Eltron de produtos e serviços.

A Barcode Informática tem total apoio de nosso Escritório Regional de Vendas para a América Latina em Miami, Flórida e de nosso Escritório Central em Vernon Hills, Illinois.

Para maiores informações, não hesitem em nos contatar.

Atenciosamente,

[assinado] Diego Rojas
Gerente de Contas
América Latina

AUTENTICAÇÃO: Esta cópia, apresentada pela parte, confere com o original. Dou fé.
SÃO PAULO, 19 JUL 2005
AUTENTICIDADE
1072AC357450
ROS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0832
0593

NADA MAIS constava do documento acima, que devolvo com essa tradução datilografada em 1 (uma) lauda, a qual conferi, achei conforme e assino.
DOU FÉ.
Valor dos Emolumentos cobrados: R$ 39,32
Recibo Nº 1006
São Paulo, 23 de novembro de 1999.

Doc.
CONFERE COM O ORIGINAL
Ana Regina de N. Braga Barroso
Adm. Judiciária/Assist. de Compras
DCOM/DECAM
Mat. 8.912.045-8

FRANCISCO GILBERTO LABATE

ADVOCACIA BASTOS VALBÃO
mauro bastos valbão
advogado
advogados correspondentes em Marilia-Curitiba-Porto Alegre-Uberlândia-Brasília

PROCURAÇÃO PARTICULAR "ad negotia"

Por este instrumento particular de procuração, a Barcode Informática Ltda, com sede na Av. Brigadeiro Faria Lima, 1571 – 9º andar – Jd. Europa, inscrita no CNPJ/MF 67.729.525/0001-33 e Inscrição Estadual sob o nº 113.446.388.119, representada por seu sócio **Antonio Roberto Testa** , portador da Cédula de identidade RG nº 7.391.040-5 SSP/SP e CPF nº 666.048.858/87 , nomeia e constitui sua procuradora a **Sra. Maria Célia Simões,** portadora do RG nº 23.199.027-3 SSP/SP e CPF nº 205.401.998-42, a quem conferem amplos poderes para representar a Barcode Informática Ltda, em processos Licitatórios de qualquer natureza , dentre os quais destacamos : cartas convites , concorrências nacionais e internacionais , pregões , pregões eletrônicos , tomadas de preço . **Dentre os poderes instituídos por esta procuração destacamos : UM** - Tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar e assinar propostas em nome da Outorgante. **DOIS** - Formular verbalmente novas propostas de preços na etapa de lances, em casos de Pregões . **TRÊS** - Desistir expressamente da intenção de interpor recurso durante o período assegurado em Edital . **QUATRO** - Interpor Recursos administrativos quando cabíveis . **CINCO** - Manifestar intenção de interpor recursos motivadamente e imediatamente ao final da Sessão respectiva. **SEIS** - Assinar ata da sessão . **SETE** - Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo licitante. **OITO** - assinar Contratos de Fornecimento em nome da Outorgante e demais compromissos. **NOVE** – Enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante. **DEZ** - substabelecer esta com reserva de poderes , indicando o certame para o qual terá efeitos o substabelecimento.

Por ser verdade, outorgamos a presente procuração, para que produza os efeitos legais, valendo esta por um (1) ano a contar de sua outorga / reconhecimento de firma, e, uma vez iniciado um certame com sua apresentação, valerão os poderes até seu efetivo encerramento.

São Paulo, 25 de junho de 2004.

BARCODE INFORMÁTICA LTDA

Antonio Roberto Testa
Sócio / Diretor Técnico

39º Subdistrito

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 0833
3593
Doc:

CONFERE COM O ORIGINAL

Rua Cesário Galeno, n.º 107 – Tatuapé – São Paulo – Capital – CEP. 03071 – 000
Telefone (11) 6193-8407 -/- FAX. 295-4385 – e-mail:mbvalbao@terra.com.br

CPL / AC
Ana Regina de M. Braga Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-9

1072AC357479

000372

OMNI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
SIG QD. 06 LOTE 2040 CEP. 70610-460 –BRASILIA – DF
TEL. (61) 344.5051FAX. (61) 344.7006
omnicomputer@apis.com.br

Brasília, 09 de setembro de2004.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2004-CPL/AC COM DIFERENCIAL DE ICMS
TIPO: MENOR PREÇO
AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS PORTÁTEIS, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

DADOS DO CONTATO PARA ESCLARECIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES TECNICAS

SERGIO MORAES CARDOSO
55 61 344-5051
55 61 8111-7004
sergio@omnidf.com.br

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 0834
CONFERE COM O ORIGINAL
3593
Ana Regina de N. Braga Barroso
Asm. Juridica Assist. de Compras
DCOM/DECAM
Mat. 8.012.045-8

19

000371

Zebra® QL Series
Mobile Printer

User Guide

UMAN-QL rev. A February 2004

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI – CORREIOS
Fls: 0835
3593
CONFERE COM O ORIGINAL
CPL 7AC
Ana Regina de M. Braga Barroso
Assist. Administrativo
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-9

000370

Table of Contents

Proprietary Statement 5
Introduction to the QL Series 7
- Unpacking and Inspection 7
- Reporting Damage 7
- QL 220 Introduction 8
- QL 320 Introduction 9
- QL 420 Introduction 10

Getting Ready to Print 11
Battery 11
- Installing the Battery 11
- Charging the Battery 12
- LI 72 Single Battery Charger 12
- UCLI72-4 Quad Charger 13
- Battery Safety 14
- Charger Safety 15

Loading the Media 16
- Installing the Media 16

Operator Controls 21
- Standard Keypad 21
- LCD Control Panel 23

Verify the Printer Is Working 26
- Printing a Configuration Label 26

Connecting the Printer 26
- Cable Communications 27
- IR Communications 28
- Wireless Communications with Bluetooth™ using ZBR-2 Radio 29
- Wireless Local Area Network (WLAN) Module Using CF Radio 31
- QL 320 Wireless Local Area Network (WLAN) Module Using PCMCIA Radio 33
- QL 420 Wireless Local Area Network (WLAN) Module Using PCMCIA Radio 35
- Frequency Hopping Wireless Local Area Network (WLAN) Module Using PCMCIA Radio 37
- WLAN Overview 39

Setting Up the Software 39
Using the Accessories 41
- Belt Clip 41
- Kickstand 41
- Desk Stand 42
- Adjustable Shoulder Strap 43
- Carrying Strap 44

Preventive Maintenance 45
- Extending Battery Life 45
- Cleaning Instructions 45
- QL220 Cleaning 47
- QL 320 Cleaning 49

ECT RQS nº 03/2005 - CN - CORREIOS - CPMI
Doc. 3593
CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
Alexsandra de N. Braga Barroso
Adm. Junior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

QL 420 Cleaning 51
Troubleshooting 52
- Standard Control Panel 52
- Optional LCD Control Panel 52
- Troubleshooting Topics 53
- Troubleshooting Tests 55
- Printing a Configuration Label 55
- Communications Diagnostics 55
- Calling Technical Support 58

Specifications 59
- Printing Specifications 59
- Memory/Communications Specifications 59
- Label Specifications 60
- Font/Bar Code Specifications 61
- Communications Port 62
- Physical/Environmental/Electrical Specifications 63
- QL Series Accessories 67

Appendix A 69
- Interface Cables

Appendix B 73
- Media Supplies

Appendix C 73
- Maintenance Supplies

Appendix D 74
- Product Support

Index 75
Patent Numbers 77

000369

Proprietary Statement

This manual contains proprietary information of Zebra Technologies Corporation. It is intended solely for the information and use of parties operating and maintaining the equipment described herein. Such proprietary information may not be used, reproduced, or disclosed to any other parties for any other purpose without the expressed written permission of Zebra Technologies Corporation

Product Improvements

Since continuous product improvement is a policy of Zebra Technologies Corporation, all specifications and signs are subject to change without notice.

FCC Compliance Statement

Class B digital device. Tested to comply with FCC standards for home or office use WARNING: Exposure to Radio Frequency radiation. To conform to FCC RF exposure requirements this device shall be used in accordance with the operating conditions and instructions listed in this manual. Note that there are several radio options available with this printer. Additional regulatory information is contained in later sections devoted to each radio individually.

NOTE: This unit was tested with shielded cables on the peripheral devices. Shielded cables must be used with the unit to insure compliance

Changes or modifications to this unit not expressly approved by Zebra Technologies Corporation could void the user's authority to operate this equipment.

Canadian Compliance Statement

This Class B digital apparatus complies with Canadian ICES-003.

Cet appareil numérique de la classe B est conforme à la norme NMB-003 du Canada.

"IC:" before the equipment certification number signifies that the Industry Canada technical specifications were met. It does not guarantee that the certified product will operate to the user's satisfaction.

Agency Approvals and Regulatory Information

- Design certified by CSA
- FCC part 15
- Canadian STD RSS-210
- EN55022:1998 Class B European Electromagnetic Radiation Standard
- EN55022:1998 European Immunity Standard
- EN60950: 2000 Safety Standard
- NOM/NYCE (Mexico)
- C-Tick (Australia)

Liability Disclaimer

Inasmuch as every effort has been made to supply accurate information in this manual, Zebra Technologies Corporation is not liable for any erroneous information or omissions. Zebra Technologies Corporation reserves the right to correct any such errors and disclaims liability resulting therefrom

No Liability for Consequential Damage

In no event shall Zebra Technologies Corporation or anyone else involved in the creation, production, or delivery of the accompanying product (including hardware and software) be liable for any damages whatsoever (including, without limitation, damages for loss of business profits, business interruption, loss of business information, or other pecuniary loss) arising out of the use of or the results of use of or inability to use such product, even if Zebra Technologies Corporation has been advised of the possibility of such damages. Because some states do not allow the exclusion of liability for consequential or incidental damages, the above limitation may not apply to you

Copyrights

The copyrights in this manual and the system described therein are owned by Zebra Technologies Corporation. All rights are reserved. Unauthorized reproduction of this manual or the software in any of the system modules may result in imprisonment of up to one year and fines of up to $10,000 (17 U.S.C. 506). Copyright violators may be subject to civil liability

All products and brand names are trademarks of their respective companies. All rights reserved. 2004 ZIH Corp

CONFERE COM O ORIGINAL
DOC nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
CPL / AC
1837
Assistente Adm. Fernando Bregs Barroso
Adm. Junior/Assist. de Compras
DCO/VIDEOAM
Mat. 8.012.045-8
3593
Doc:

000368

Introduction to the QL Series

Thank you for choosing one of our Zebra QL Series Mobile Printers. These rugged printers are sure to become productive and efficient additions to your workplace thanks to their innovative design. Because they're made by Zebra Technologies, you're assured of world-class support for all of your bar code printers, software, and supplies.

- This user's guide gives you the information you'll need to operate all QL Series printers.
- The QL Series uses the CPCL programming language. To create and print labels using the CPL language, refer to the Mobile Printer Programming Guide (available on our Web site at: http://www.zebra.com/SS/manuals.htm) and our Label Vista™ label creation program.
- The QL Series offers optional interpreters for the EPL and ZPL II® (up to X.8 firmware) Programming Languages. The printer must be equipped with the optional memory upgrade and an appropriate application in order to use this function. Manuals for the ZPL II or EPL2 label design programming languages are available on our website at: http://www.zebra.com/SS/manuals.htm.

Unpacking and Inspection

Inspect the printer for possible shipping damage:

- Check all exterior surfaces for damage.
- Open the media cover (refer to "Loading the Media" in the Getting Ready to Print section) and inspect the media compartment for damage.

In case shipping is required, save the carton and all packing material.

Reporting Damage

If you discover shipping damage:

- Immediately notify and file a damage report with the shipping company. Zebra Technologies Corporation is not responsible for any damage incurred during shipment of the printer and will not cover the repair of this damage under its warranty policy.
- Keep the carton and all packing material for inspection
- Notify your authorized Zebra re-seller

CONFERE COM O ORIGINAL
CPMI - CORREIOS
ECT 8.012.045-8
DCON/DECAM
Assist. de Compras
Ana Regina de Braga Barroso
CPMI - CORREIOS
RQS nº 03/2005 - 0838
Doc: 3593

QL 220 Introduction

Figure 1. QL 220 Overview

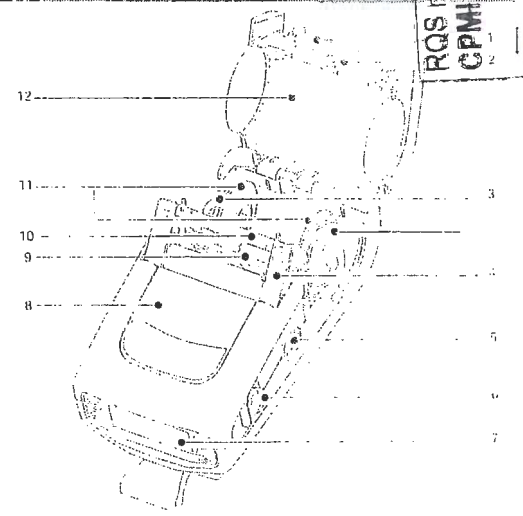

1. Platen Roller
2. Bar Sensor
3. Media Support
4. Latch
5. Latch Release Button
6. "D" Ring
7. Control Panel
8. QuickLink™ Module
9. Print Head
10. "E-Z Peel" Label Peeler
11. Media Support Discs
12. Media Cover
13. Belt Clip
14. Battery
15. Battery Charging Receptacle
16. Communications Port

000367

CONFERE COM O ORIGINAL
Ana Regina de M. Reis Barroso
Mat. Técnico Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI CORREIOS
0839
3593
Doc.

QL 320 Introduction

Figure 1B: QL 320 Overview

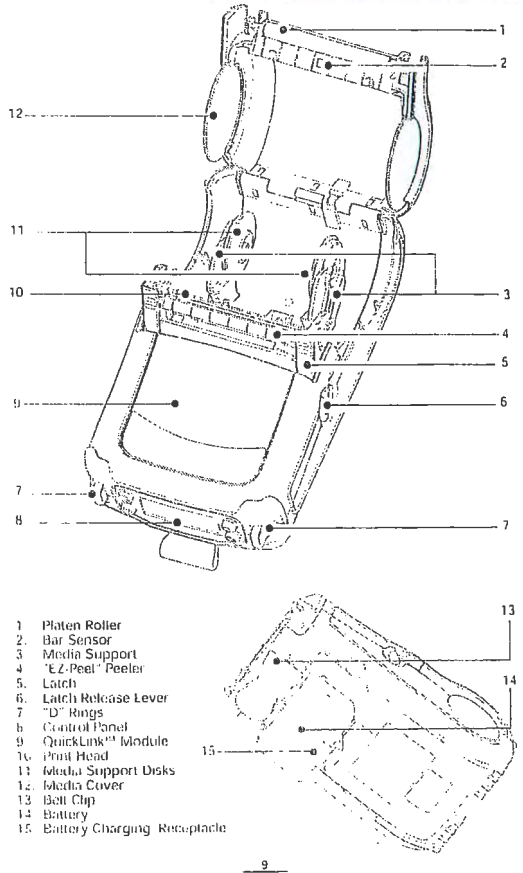

1. Platen Roller
2. Bar Sensor
3. Media Support
4. "EZ-Peel" Peeler
5. Latch
6. Latch Release Lever
7. "D" Rings
8. Control Panel
9. QuickLink™ Module
10. Print Head
11. Media Support Disks
12. Media Cover
13. Belt Clip
14. Battery
15. Battery Charging Receptacle

QL 420 Introduction

Figure 1C: QL 420 Overview

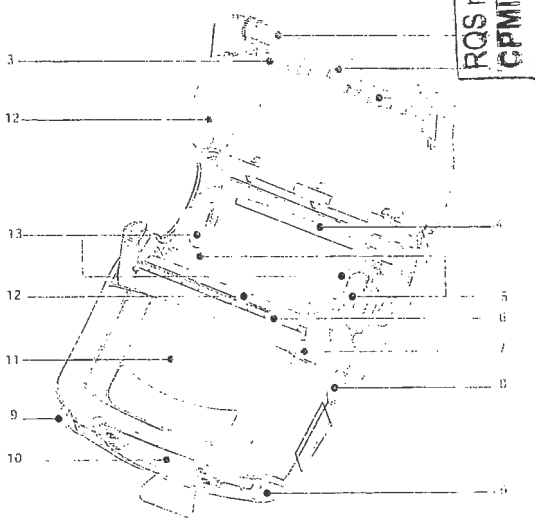

1. Platen Roller
2. Bar Sensor
3. Media Rollers
4. Rear Media Slot
5. Media Support
6. "EZ-Peel" Peeler
7. Latch
8. Latch Release Button
9. "D" Rings
10. Control Panel
11. QuickLink™ Module
12. Print Head
13. Media Support Disks
14. Media Cover
15. Communication Port
16. Belt Clip
17. Battery
18. Battery Charging Receptacle

000366

Getting Ready to Print

Battery

Installing the Battery

NOTE: Batteries are shipped uncharged. Remove protective shrink-wrap and labels from new battery packs prior to use.

1. Rotate the Belt Clip to allow access to the Battery compartment.
2. Insert the battery into the printer as shown in Figure 2,
3. Rock the Battery into the printer as shown until it locks in place.

When the battery is first installed, the Control Panel indicators may briefly turn on and then go off which indicates the battery is not fully charged (see "Charging the Battery" below and "Operator Controls").

Figure 2: Installing the Battery

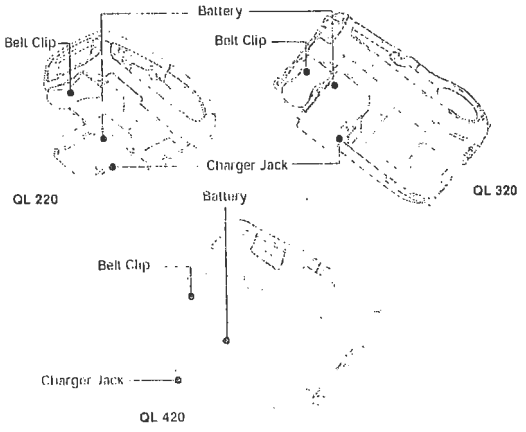

continued

CONFERE COM O ORIGINAL
Ana Regina de N. Braga Barroso
Matrícula/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8
RQS nº 03/2005 - CN - CORREIOS
CPMI
0840
3593
Doc.

Figure 3: Single Charger

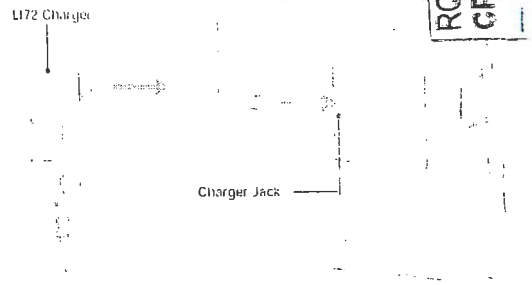

Charging the Battery

LI 72 Single Battery Charger

Refer to Figure 3 Your battery charger may look slightly different from the ones illustrated.

1. Install the battery in the printer and plug the Charger into the appropriate A.C. wall receptacle. Then insert the charge cable into the battery charger jack.
2. The charger LED will indicate the status of the charger as follows:

- A steady light indicates the battery is undergoing a fast charge.
- A slow blinking light indicates the charger is in trickle mode. The battery is ready for use
- A rapidly blinking light indicates a problem with the battery The battery may have an internal short or its charge monitoring circuitry may be malfunctioning. The battery should not be used any further
- Battery Packs may be charged either when installed in the printer or when removed.

⚠ Do not attempt to charge batteries with the LI 72 while printing Attempting to print while charging can result in improperly charged batteries.

000365

CONFERE COM O ORIGINAL
Data Registro
Adm. Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8
ECT 03/2005 - CN -
CPMI CORREIOS
0841
Fls:
3593
Doc:

UCLI72-4 Quad Charger

The UCLI72-4 Quad Charger is designed to charge up to four QL Series battery packs simultaneously. Batteries must be removed from the printer to be charged in the Quad Charger.

1. Ensure that the charger has been installed properly per the Quad Charger instruction manual. Ensure that the power indicator on the front panel is on.

2. Remove any protective shrink-wrap and labels from all battery packs prior to use. Plug a battery pack into any one of the four charging bays as shown in Figure 4, noting the orientation of the battery pack. Slide the battery pack into the charging bay until it stops. Then rock the battery pack back until it snaps into place. The amber indicator directly under the battery being charged will turn on if the battery is properly inserted.

The indicators under the battery will allow you to monitor the charging process per the table below:

Amber	Green	Battery Status
On	Off	Charging
On	Flashing	80% charged (O.K. to use)
Off	On	Completely Charged
Flashing	Off	Fault

⚠ *Note: A fault condition is caused by a problem with the battery. The charger may indicate a fault because the battery is too hot or cold to charge reliably. Try to charge the battery again when it returns to the room's ambient temperature. If the Amber indicator starts flashing on the second attempt, the battery should be discarded.*

Quad Charger Cycle Times :

Battery Status	QL 220/320	QL 420
Battery 80% Charged	1.25 Hrs.	2.5 Hrs.
Battery Fully Charged	2.5 Hrs.	5 Hrs.

NOTE. These times are for completely discharged batteries.

continued

Battery packs which are only partially discharged will take less time to reach their charged state. Batteries which have reached 80% of their charge capacity may be used. However it is recommended that you allow the batteries to reach a full charge to maintain maximum battery life.

The UCLI72-4 Quad Charger has a safety feature which stops charging a battery after six hours regardless of its charge state.

Figure 4: Quad Charger

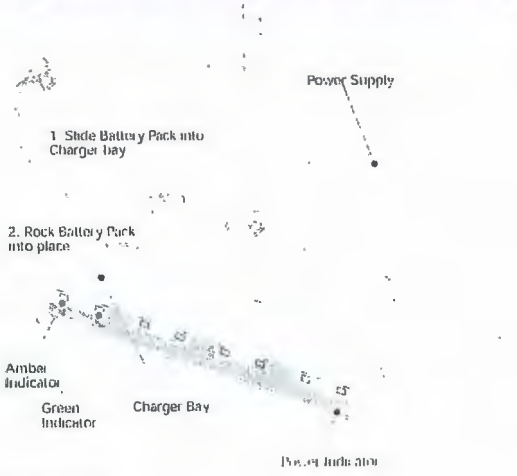

Battery Safety

⚠ *Avoid accidental short circuiting of any battery. Allowing battery terminals to contact conductive material will create a short circuit which could cause burns and other injuries or could start a fire.*

Use of any charger not approved specifically by Zebra for use with its batteries could cause damage to the battery pack or the printer and will void the warranty.

0003644

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
Ana Paula de M. Barros Barroso
Assist. Administrativo de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.912.045-8

ROS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
0842
3593
Doc.

Charger Safety

Use care in locating the Quad Chorger. Do not place it in locations where liquids or metallic objects may be dropped into the chorging boys. Do not block the ventilating slots on the top ond bottom covers. Ensure that the Chorger is plugged into o power source which won't occidently be turned off if you will be charging batteries overnight.

Loading the Media

You can operate QL Series printers in one of two different modes. Tear-Off or Peel-Off. Tear-Off mode allows you to tear off each label (or a strip of labels) after it is printed. In Peel-Off mode, the backing material is peeled away from the label as it is printed. After you remove this label, the next one is printed

Installing the Media

QL 420 and QL 220 Printers

1. Open the printer: Refer to Figure 5 (QL 420 shown).
   - Press the latch release button on the side of the printer as shown at "1" below. The latch assembly will flip open automatically
   - On the QL 420, pull up the latch assembly completely as shown at "2" to unlatch the Media Cover.
   - Rotate the Media Cover back as shown at "3", exposing the media compartment and the adjustable media supports.

Figure 5: Opening the QL 420 & QL 220

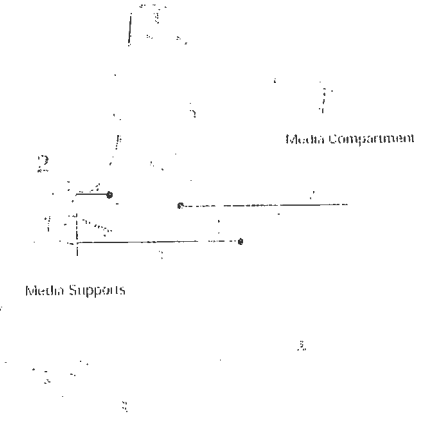

000363

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
Assessoria de N. Braga Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Compras
Mat. 8.012.018
RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
0843
3593
Doc:

QL 320 Printers

1A. Open the printer: Refer to Figure 5a.

- Rotate the latch release levers on each side of the printer as shown at "1" below. The latch assembly will flip open automatically as shown at "2".
- Rotate the Media Cover back as shown at "3", exposing the media compartment and the adjustable media supports.

Figure 5A: Opening the QL 320

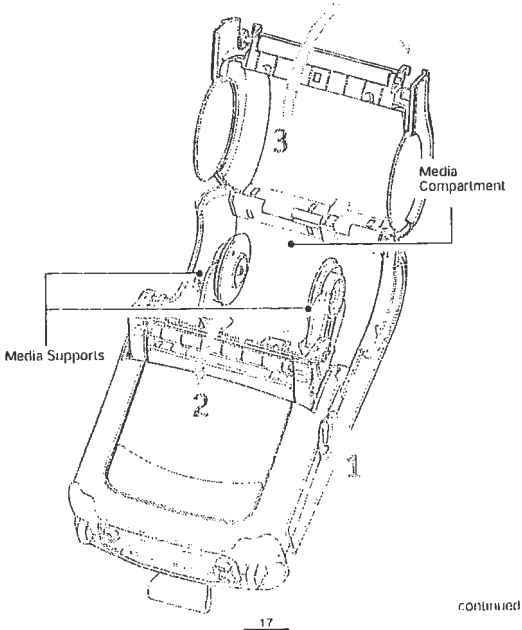

continued

All models

2. Load the media:

Loading media from an internal supply. Refer to Figure 6.

- Pull the media supports apart, insert the roll of media between them, and let the media supports close. Ensure that the media pulls off the core in the direction shown in Figure 6. The supports will adjust themselves to the width of the media, and the media should be able to spin freely on the supports

Figure 6: Installing Media

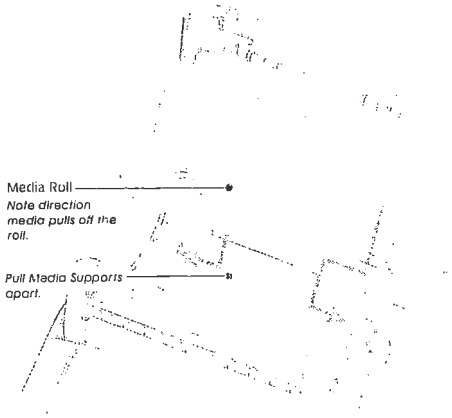

000362

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
CPMI DCOM/DECAM
Mat. 8.042.045-9
Fls. 0844
3593
Doc.

QL 420 Only

2A. Load the media (continued):

Loading media from an external supply. Refer to Figure 7.

The QL 420 has a loading slot in the rear of the media compartment which allows you to use standard 4" (101.6 mm) wide fan-fold media from an external supply. The external supply must be designed such that it does not exert excessive drag as media is fed through the printer, which could result in distorted printing.

Zebra can provide a vehicle mount (p/n DC16620-1) designed specifically for the QL 420 which incorporates an external media supply bin.

- Pull the media supports apart, insert a Media Spacer (Zebra part number BA16625-1) between them, and let the media supports close. Insert the media from the external supply through the rear feed slot, between the media guides and up through the media compartment as shown. Make sure the side of the media you will be printing on faces the

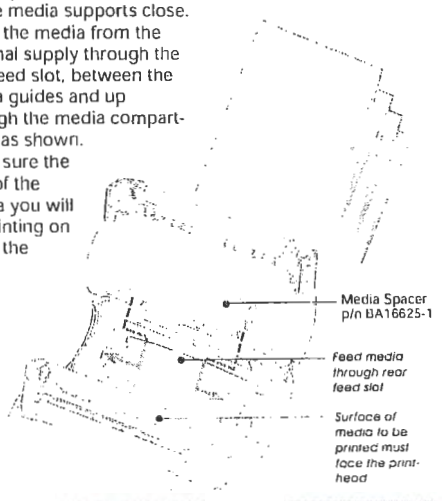

Figure 7: Installing Media from an External Supply (QL 420 only)

continued

print head.

3. Close the Media Cover: Refer to Figure 8.

- If you plan to use the printer in the tear-off mode, close the media cover as shown at "2", then rotate the latch assembly as shown until it locks into place, as shown at "4".
- If you plan to use the printer in the peel-off mode, peel a few labels off of the media and pull it out of the printer as shown at "1". Close the media cover as shown at "2". Rotate the "EZ-Peel" peeler bar until it locks into place on the latch, as shown at "3", then rotate the Latch as shown until it locks into place, as shown at "4".
- Turn on the printer or press the Feed button if the printer is already on.

  The printer will advance the media to the next label, if printing labels. If you are printing on journal media, the printer will advance a short strip of media and will then be ready for printing.

Figure 8: Closing the Media Cover

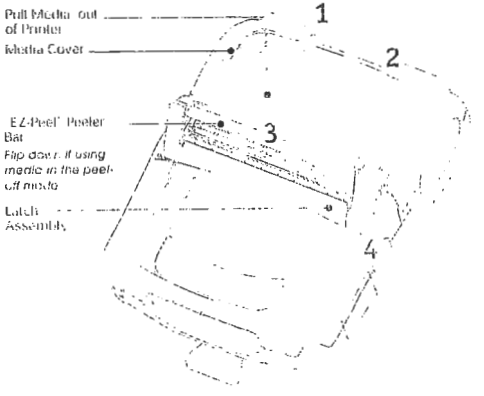

000361

Operator Controls

QL Series printers are available with one of two possible control panels. The standard control panel is detailed below and in Figure 9. The optional control panel (Figure 10) features an LCD which allows easy display and selection of many printer functions detailed on following pages.

Standard Keypad

The standard keypad has three control buttons and two multipurpose indicators.

- The Power button turns the printer on and off.
- The Feed button advances a length of media which is determined by the type of media being used. Label media will be advanced to the next gap or bar sense marker. Journal (plain) media will be advanced a length determined by the printer's software.
- The Function button is controlled by a printer's specific application to support such functions as:
  Print a battery level report.
  Print the Local Area Network (LAN) status
  Print a Short Range Radio Frequency (SRRF) status
  Print a media supply report

The green LED on the left side of the control panel indicates the status of several printer features:

- A slowly blinking sequence indicates the printer's battery needs charging.
- Printers with a wireless QuickLink module installed: a quickly blinking sequence indicates the printer has not established a link to either a Local Area Network or a compatible wireless equipped terminal.
- Printers with a wireless QuickLink module installed: A steadily lit indicator shows that the printer has established a wireless link, either to the LAN or to a compatible terminal.
  A steadily lit green indicator on a non-wireless printer is a power-on indicator.

The yellow LED on the right side of the control panel has two indication conditions.

- A rapidly blinking yellow LED and a chime indicate that no application has been loaded into the printer.

continued

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
Ana Regina de A. Braga Barroso
Adm. Judiciário/Assist. de Compras
RQS nº 03/2006/GAM/CN - CPMI - CORREIOS
Visto 3.1845
Doc. 3593

- Printers with a wireless QuickLink module installed: a rapidly blinking LED indicates normal data transmission.
- A steadily lit yellow LED indicates an error condition. This can be caused by one of the following.
  1. The media cover is not completely closed and latched
  2. The printer is out of media.

Figure 9: Standard Control Panel

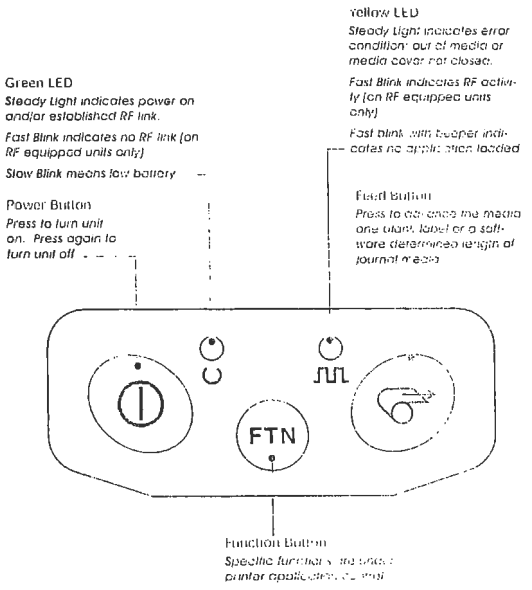

000360

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
Ana Regina de M. Brega Barroso
Kenf. Junior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8
RQS nº 03/2005 - CN - CORREIOS
CPMI
0846
3593
Doc:

LCD Control Panel

The optional LCD control panel has buttons for the power on/off and media feed functions just as in the standard control panel. In addition, it has two keys which allow easy navigation and selection of menu options affecting many printer functions.

The "Scroll" button allows scrolling through the various options and settings. The "Select" button allows selection of the option or function displayed on the screen.

The top of the screen has a row of status icons which indicate the state of various printer functions:

- Indicates that the printer is associated with a wireless Local Area Network (LAN). This icon is functional only with QL Series printers with a WLAN wireless option installed.
- A flashing icon indicates low battery status. You should suspend any printing operations and recharge or replace the Battery Pack as soon as is convenient.
- A flashing icon indicates that the media cover is open or not properly latched.
- A flashing icon indicates that a file is being downloaded to the printer.
- A flashing icon indicates that the printer does not detect any media. This could indicate an out of media condition, or improperly loaded media.

In addition to the status icons, the LCD control panel can display many of the printer's settings and functions as text. Applications can be written to allow the user to view and /or modify these settings using the scroll and select keys on the display. Refer to the "LCD Functions Table" on the following page for the full set of printer features that can be made available with the LCD panel.

continued

The LCD has a backlighting option which allows viewing of the screen in a dark environment, or provides better contrast in a very bright environment. Use of the display backlight will decrease the time the printer will run between charges. Refer to the section "Extending Battery Life" for more information.

Figure 10: Optional LCD Control Panel

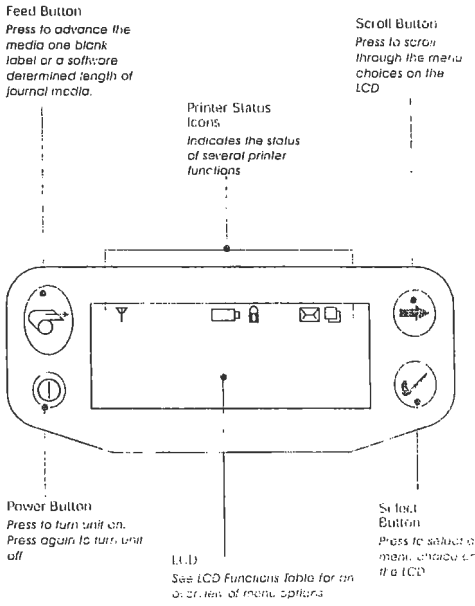

000359

CONFERE COM O ORIGINAL
Ana Regina de M. Barroso
Adm. Fazendária/Assist. de Campos
DCOM/DECAM
ECOS nº 03/2006 - SN - CPMI - CORREIOS
0847
3593
Doc.

Extended LCD Functions

Function	Default setting	Scroll & Select Options
Sensor Type	Gap	• Bar • Gap
Baud Rate	19200	• 9600 • 19200 • 32400
Data Bits	8	• 7 • 8
WLAN ID*	Factory Set Value	N/A
Label Top	000	• Increase (+120 dots max.) • Decrease (-120 dots max.)
Left Position	000	• Increase (+120 dots max.) • Decrease (-120 dots max.)
LCD Contrast	0	• Increase • Decrease
No-activity Timeout*	60 sec	• 60 sec. • 5 min. • 10 min • 30 min • Custom
Tear-off Position	00	• Increase (+120 dots max.) • Decrease (-120 dots max.)
Media Type	Label	• Label • Journal
Media Width Sensing†	Off	• On • Off • Display Width
LCD Backlight	Off	• On • Off • Momentary On w/ time delay
Factory Reset (Resets all to factory set values)	No	• No • Yes

** Some parameters, such as the WLAN ID number and non-standard no-activity time out values can be set using a PC running Zebra's Label Vista label creation program and a data cable link to the printer.*

† Media width sensing is an option. Display for this option may not be visible, or selection options may change, depending on the printer's application.

Verify the Printer Is Working

Before you connect the printer to your computer or portable data terminal, make sure that the printer is in proper working order. You can do this by printing a configuration label using the "two key reset" method. If you can't get this label to print, refer to "Troubleshooting".

Printing a Configuration Label

1. Turn the printer off. Load the media compartment with journal media (media with no black bars printed on the back)
2. Press and hold the Feed Button.
3. Press and release the Power button and keep the Feed button pressed. When printing starts, release the Feed button.

The unit will print a line of interlocking "x" characters to ensure all elements of the print head are working, print out the version of software loaded in the printer and then print two reports.

The first report indicates model, ROM version, serial number, baud rate, etc. The second report prints out more detailed information on the printer's configuration and parameter settings. If no second report appears, there is no application loaded. (See the Troubleshooting Section for a sample printout and a further discussion on how to use the configuration label as a diagnostic tool.)

Connecting the Printer

The printer must establish communications with a host terminal which sends the data to be printed. Communications occur in four basic ways:

- By a cable between the printer and its host terminal
- Linking to a host terminal via Infrared (usually by means of the industry standard IrDA protocol)
- By means of a Bluetooth™ short range radio frequency link
- By means of a wireless LAN (Local Area Network) per 802.11b specifications.

000358

Cable Communications

⚠ CAUTION. The power should be turned off before connecting or disconnecting the communications cable.

All QL Series printers can communicate by cable; the specific cable supplied with your printer will vary with the host terminal. The 8- pin circular connector on your communications cable plugs into the serial communications port on the side of the printer. The connector is keyed to assure correct alignment; do not try to force the cable if it does not plug in. The other end of the cable must be plugged into the host terminal as shown in Figure 11, or to a serial port on a computer (Figure 12.) Communications between the terminal and the printer are controlled by the applications running on the terminal and the printer.

Figure 11: Cable Communications

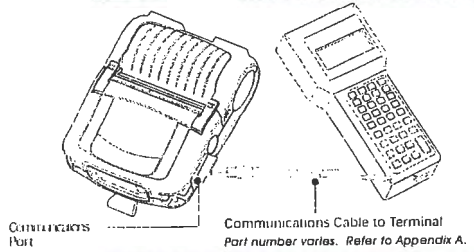

Figure 12: Communications with a P.C.

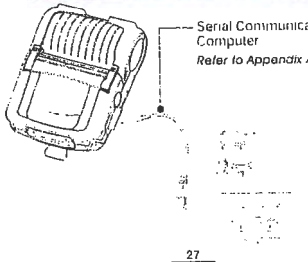

CONFERE COM O ORIGINAL
GRT / AC
Ana Regina de Araujo Barroso
Adm. Mat./Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8
RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0848
Doc: 3593

IR Communications

Printers equipped for infrared (IR) communications are identified by a small "IR" logo on the unit's label. IR allows wireless communications between the printer and the host terminal. IR units can also communicate with a cable as detailed above, however, IR functions are disabled when the cable is plugged in. Printers with the IR option can be configured to conform to the standard IrDA communications protocol

Linking a Printer to an IrDA Host

IrDA compliant terminals will automatically initiate communications to the printer. First ensure that there is a direct line of sight between the printer and the terminal that will be sending data. The IR window on the front of the printer must face the corresponding window on the terminal to properly send and receive signals. An IrDA compliant terminal will seek out any linkable devices and establish communications between them, even turning the printer on if necessary.

Figure 13: IR Communications

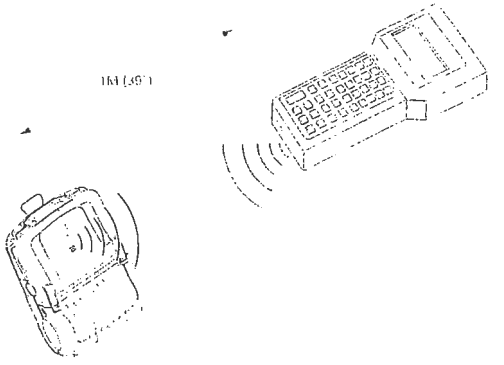

000357

Wireless Communications with Bluetooth™using ZBR-2 Radio

The following section only applies when the Bluetooth Module (FCC ID: I28MD-BTC2TY) is installed in a QL series printer (note that only one of the radio options can be installed in the printer at one time).

"Bluetooth" is a worldwide standard for the exchange of data between two devices via radio frequencies. Bluetooth radios are relatively low powered to help prevent interference with other devices running at similar radio frequencies. This limits the range of a Bluetooth device to about 10 meters (about 32 feet).

Both the printer and the device it communicates with must follow the Bluetooth standard.

⚠ *Exposure to Radio Frequency Radiation*

The radiated output power of this internal Bluetooth radio is far below the FCC radio frequency exposure limits. Nevertheless, this Bluetooth radio must be used in such a manner that the antenna is 2.5 cm or further from the human body.

The radio and antenna are mounted internally in this printer such that when the printer is worn with the back of the printer against the body and the front of the printer (where paper exits) away from the body, then the 2.5 cm distance between the antenna and the users body will be met. Do not use the printer in an unauthorized manner.

The internal Bluetooth radio operates within guidelines found in radio frequency safety standards and recommendations. The level of energy emitted is far less than the electromagnetic energy emitted by other wireless devices such as mobile phones.

European Regulatory Information for this Radio

AUS	B	DK	FIN
F	D	GR	IRE
I	LUX	NL	P
E	S	UK	

Note: -Member states in the EU with restrictive use for this device are crossed out!
This device is also authorized for use in all EFTA member states (CH, ICE, LI, NOR)

CE 0336

Important Notice.

• continued

CONFERE COM O ORIGINAL
Ana Regina Leite N. Bruno Siape 1659
Adm. Judiciário/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8012045-8
ROS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0849
Fls. 34
3593
Doc.

Europe – EU Declaration of Conformity

This device complies with the essential requirements of the R&TTE Directive 1999/5/EC. The following test methods have been applied in order to prove presumption of compliance with the R&TTE Directive Article 3:

• EN 60950: 2000
Safety of Information Technology Equipment
• EN 300 328-2 V1.4.1 (2003-04)
Technical requirements for spread-spectrum data transmission equipment
• EN 301 489-17 V1.4.1/1.2.1 (2002-08)
EMC requirements for spread-spectrum radio equipment

This device is a 2.4 GHz wireless LAN transceiver intended for indoor home and office use in all EU and EFTA member states

Bluetooth™ Networking Overview

In order to exchange data, two Bluetooth enabled devices must establish a connection. Bluetooth software is always running in the background, ready to respond to connection requests. One device (known as the *master* or the *client*) must request a connection with another. The second device (the *slave* or the *server*) then accepts or rejects the connection. A Bluetooth enabled QL series printer will normally act as a slave, but in theory any Bluetooth device can be either a master or a slave. This miniature network is sometimes referred to as a "piconet" and can consist of several Bluetooth enabled devices.

For the most part, communications using the Bluetooth protocol are initiated and processed without any operator intervention, much like the IrDA system described previously

Each Bluetooth enabled QL series printer has a unique Bluetooth Device Address (BDA) loaded into its QuickLink module when manufactured.

000356

CONFERE COM O ORIGINAL
Ana Regina de Almeida Barroso
Assist. de Compras
DECOM/ECAM
RQS nº 03/2012/0858
CPMI - CORREIOS
0850
Fls:
3593
Doc:

Wireless Local Area Network (WLAN) Module Using CF Radio

The following section only applies when the CF (Compact Flash) WLAN module (With FCC ID: I28MD-QL4137) is installed in a QL series printer (note that only one of the radio options can be installed in the printer at one time). The FCC ID number label is on the front of the module and can be read with the module installed.

⚠ *WARNING: Use of a QL series printer with the radio module marked "with FCC ID: I28MD-QL4137" meets the FCC requirements for radio frequency (RF) radiation exposure in the standard body worn configuration with no minimum separation. In this configuration, which applies whether the belt clip or shoulder strap is used, the face of the printer from which paper is transported is facing away from the user's body. The standard configuration must always be used when the printer is body worn.*

QL 220, QL 320 and QL 420 printers with this radio option have been SAR tested. The maximum SAR value measured for each model was 1.1W/kg averaged over 1 gram.

European Regulatory Information for this Radio

~~AUS~~	B	DK	FIN
~~F~~	D	GR	IRE
I	LUX	NL	P
E	S	UK	

Note: -Member states in the EU with restrictive use for this device are crossed out!
This device is also authorized for use in all EI TA member states (CH, ICE, LI, NOR)

CE 0982 ⓘ

Important Notice:
[illegible]

Europe – EU Declaration of Conformity

This device complies with the essential requirements of the R&TTE Directive 1999/5/EC. The following test methods have been applied in order to prove presumption of compliance with the R&TTE Directive 1999/5/EC.

- EN 60950: 2000

Safety of Information Technology Equipment

- EN 300 328-2 V1.2.1 (2001-12)

Technical requirements for spread-spectrum radio equipment

- EN 301 489-17 V1.2.1 (2002-08)

continued

EMC requirements for spread-spectrum [illegible] equipment

This device is a 2.4 GHz wideband LAN transceiver intended for indoor and office use in all EU + EI TA member states (except where restrictive use applies).

The use of this frequency band in France is subject to restrictions and only use channels 10 and 11 (2457 and 2462 MHz) on French outdoor, except in those [illegible] equipments as listed in the table below, channels 1 to 13 (2412-2472 MHz) may be used. For more information see http://www.arcep.fr/ and/or http://www.art-telecom.fr/

01	Ain	36	Indre	69	Rhône
02	Aisne	37	Indre et Loire	70	Haute Saône
03	Allier	38	Isère	71	Saône et Loire
05	Hautes Alpes	41	Loir et Cher	72	Sarthe
08	Ardennes	42	Loire	73	Savoie
09	Ariege	45	Loiret	77	Seine et Marne
10	Aube	50	Manche	78	Yvelines
11	Aude	54	Meurthe et Moselle	79	Deux Sèvres
12	Aveyron	55	Meuse	80	Somme
16	Charente	57	Moselle	84	Vaucluse
17	Charente	58	Nievre	88	Vosges
2A	Corse Sud	59	Nord	89	Yonne
2B	Haute Corse	60	Oise	90	Territoire de Belfort
21	Cote d Or	61	Orne	94	Val de Marne
22	Cotes d Armor	62	Pas de Calais	95	Val d Oise
25	Doubs	63	Puy de Dome	971	Guadeloupe
26	Drome	64	Pyrenees Atlantique	972	Martinique
27	Eure	65	Pyrenees Orientales	973	Guyane
32	Gers	67	Bas Rhin	974	Ile de la Reunion
35	Ille et Vilaine	68	Haute Rhin		

000355

CONFERE COM O ORIGINAL
Ana Regina de N. Braga Barroso
Adm. Judiciária Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

CORREIOS
BOS nº 03/2005 - CN
CPMI
0851
3593726
Doc.

QL 320 Wireless Local Area Network (WLAN) Module Using PCMCIA Radio

The following section only applies when the PCMCIA WLAN module (FCC ID: I28-QL320352) is installed in the QL 320 printer (note that only one of the radio options can be installed in the printer at one time). The FCC ID number label is on the front of the module and can be read with the module installed.

⚠ *WARNING: Use of the QL 320 with the radio module marked with FCC ID: I28-QL320352 meets the FCC requirements for radio frequency (RF) radiation exposure in the standard body worn configuration with no minimum separation. In this configuration, which applies whether the belt clip or shoulder strap is used, the face of the printer from which paper is transported is facing away from the user's body. The standard configuration must always be used when the printer is body worn. This configuration maintains the required 1 cm separation distance.*

The printer with this radio option has been SAR tested. The maximum SAR value measured was .819 W/kg averaged over 1 gram.

European Regulatory Information for this Radio

AUS	B	DK	FIN
~~A~~	D	GR	IRE
I	LUX	NL	P
E	S	UK	

Note: -Member states in the EU with restrictive use for this device are crossed out!
This device is also authorized for use in all EFTA member states (CH, ICE, LI, NOR)

CE 0336 ⓘ

Important Notice:
This device is intended only for OEM integrators under the following conditions: 1) The antenna must be installed such that 20 cm is maintained between the antenna and users, and 2) the transmitter module may not be co-located with any other transmitter or antenna. As long as these conditions are met, no further transmitter testing will be required. However, the OEM integrator is still responsible for testing their end-product for any additional compliance requirements required with this module installed.

Europe EU Declaration of Conformity
This device complies with the essential requirements of the R&TTE Directive 1999/5/EC. The following test methods have been applied in order to prove presumption of compliance with the R&TTE Directive 1999/5/EC
• EN 300 328-2 V1.2.1 (2001-12) Technical requirements for spread-spectrum radio equipment
• EN 301 489-17 V1.2.1 (2002-08) EMC requirements for spread-spectrum radio equipment
In France, there are restrictions in the use of this device. A restricted

continued

frequency band exists in France. [illegible] device on French territory you may only use channels 10 and 11 (2457 and 2462 MHz). It is not allowed to operate this device at any other frequency supported by the device. For more information see http://www.arcep.fr and http://www.art-telecom.fr

Europe – EU Declaration of Conformity

This device complies with the essential requirements of the R&TTE Directive 1999/5/EC. The following test methods have been applied in order to prove presumption of compliance with the R&TTE Directive 1999/5/EC
• EN 60950: 2000
Safety of Information Technology equipment
• EN 300 328-2 V1.2.1 (2001-12)
Technical requirements for spread-spectrum radio equipment
• EN 301 489-17 V1.2.1 (2002-08)
EMC requirements for spread-spectrum radio equipment.

This device is a 2.4 GHz wireless LAN transceiver intended for indoor home and office use in all EU and EFTA member states except in France where restrictive use applies.
The use of this frequency band in France is subject to restrictions. You may only use channels 10 and 11 (2457 and 2462 MHz) on French territory except in those French departments as listed in the table below, where channels 1-13 (2412-2472 MHz) may be used. For more information see http://www.arcep.fr and http://www.art-telecom.fr

01	Ain	37	Indre-et-Loire	70	Haute Saône
02	Aisne	39	Jura	71	[illegible]
03	Allier	40	Landes	72	Sarthe
05	Hautes Alpes	41	Loir-et-Cher	73	Savoie
08	Ardennes	42	Loire	74	Haute Savoie
09	Ariège	45	Loiret	77	Seine-et-Marne
10	Aube	50	Manche	78	Yvelines
11	Aude	51	Marne	79	Deux Sèvres
12	Aveyron	52	Haute Marne	80	Somme
16	Charente	53	Mayenne	84	Vaucluse
17	Charente Maritime	54	Meurthe et Moselle	86	Vienne
2A	Corse Sud	55	Meuse	88	Vosges
2B	Haute Corse	58	Nièvre	89	Yonne
21	Cote d'Or	59	Nord	90	Territoire de Belfort
22	Cotes du Nord	60	Oise	94	Val de Marne
25	Doubs	61	Orne	95	Val d'Oise
26	Drôme	62	Pas de Calais		
27	Eure	63	Puy du Dôme		
28	Eure et Loir	64	Pyrénées Atlantique		
32	Gers	66	Pyrénées Orientales		
35	Ille et Vilaine	67	Bas Rhin		

000354

QL 420 Wireless Local Area Network (WLAN) Module Using PCMCIA Radio

The following section only applies when the PCMCIA WLAN module (FCC ID: I28-QL420352) is installed in the QL 420 printer (note that only one of the radio options can be installed in the printer at one time). The FCC ID number label is on the front of the module and can be read with the module installed.

⚠ *WARNING: Use of the QL 420 with the radio module marked with FCC ID: I28-QL420352 meets the FCC requirements for radio frequency (RF) radiation exposure in the standard body worn configuration with no minimum separation. In this configuration, which applies whether the belt clip or shoulder strap is used, the face of the printer from which paper is transported is facing away from the user's body. The standard configuration must always be used when the printer is body worn. This configuration maintains the required 1 cm separation distance.*

The printer with this radio option has been SAR tested. The maximum SAR value measured was 1.04. W/kg averaged over 1 gram.

European Regulatory Information for this Radio

AUS	B	DK	FIN
~~A~~	D	GR	IRE
I	LUX	NL	P
E	S	UK	

Note: -Member states in the EU with restrictive use for this device are crossed out!
This device is also authorized for use in all EFTA member states (CH, ICE, LI, NOR)
Europe EU Declaration of Conformity

CE 0336 ①

Important Notice:
[illegible]

This device complies with the essential requirements of the R&TTE Directive 1999/5/EC. The following test methods have been applied in order to prove presumption of compliance with the R&TTE Directive 1999/5/EC.
• EN 300 328-2 V1.3.1 (2001-12)- Technical requirements for spread-spectrum radio equipment
• EN 301 489-17 V1.2.1 (2002-08)- EMC requirements for spread-spectrum radio equipment
In France there are restrictions in the use of this device. A restricted frequency band exists in France. When operating this device on French

continued

CONFERE COM O ORIGINAL
SPLAC
Rosana de Almeida Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8
ROS nº 03/2005 - CN
CORREIOS
1852
3593

[illegible] is not allowed to operate this device on any [illegible] specified by the device. For more information see http://www.[illegible]

Europe – EU Declaration of Conformity

This device complies with the essential requirements of the R&TTE Directive 1999/5/EC. The following test methods have been applied in order to prove presumption of compliance with the R&TTE Directive 1999/5/EC:
• EN 60950: 2000
Safety of Information Technology equipment
• EN 300 328-2 V1.2.1 (2001-12)
Technical requirements for spread-spectrum radio equipment
• EN 301 489-17 V1.2.1 (2002-08)
EMC requirements for spread-spectrum radio equipment

This device is a 2.4 GHz wireless LAN transceiver, intended for indoor home and office use in all EU and EFTA member states. Except in France, where restrictive use applies.
The use of this frequency band in France is subject to restrictions. You may only use channels 10 and 11 (2457 and 2462 MHz) for fixed services except in those French departments as listed in the table below where channels 1 to 13 (2412-2472 MHz) may be used. For more information see http://www.arcep.fr/ and/or http://www.art-telecom.fr/

[illegible]	An	36	Indr.	[illegible]	Réunion
02	Aisne	37	Indre et Loire	70	Haute Saône
03	Allier	38	[illegible]	[illegible]	[illegible]
05	Hautes Alpes	41	Loir et Cher	72	Sarthe
06	[illegible]	42	[illegible]	[illegible]	[illegible]
08	Ardèche	45	Loiret	77	Seine et Marne
[illegible]	Ariège	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
11	Aude	54	Meurthe et Moselle	78	Deux Sèvres
[illegible]	[illegible]	55	Meuse	[illegible]	[illegible]
16	Charente	57	Moselle	81	Vaucluse
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	89	[illegible]
2A	Corse Sud	59	Nord	08	Vosges
4B	Haute Corse	60	Oise	[illegible]	[illegible]
21	Côte d'Or	61	Orne	90	Territoire de Belfort
2B	[illegible]	[illegible]	Puy de Dôme	[illegible]	[illegible]
25	Doubs	64	Pyrenees Atlantiques	91	Hauts de Seine
26	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
27	[illegible]	66	Pyrenees Orientales	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	68	Haute Rhin		

000353

CONFERE COM O ORIGINAL
Brasília / / 2005
Ana Cristina de Araújo Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCOM/DECAM
Mat. 8012369-9

ECT/AC
ROS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0853
Fls: 22
3593
Doc:

Frequency Hopping Wireless Local Area Network (WLAN) Module Using PCMCIA Radio (QL 320 and QL 420 only)

The following section only applies when the PCMCIA FH WLAN module (FCC ID: I28MD-QL3201) is installed in a QL 320 or QL 420 printer (note that only one of the radio options can be installed in a printer at one time). The FCC ID number label is on the front of the module and can be read with the module installed.

⚠ *WARNING: Use of the QL 320 or QL 420 with the radio module marked with FCC ID: I28MD-QL3201 meets the FCC requirements for radio frequency (RF) radiation exposure in the standard body worn configuration with no minimum separation. In this configuration, which applies whether the belt clip or shoulder strap is used, the face of the printer from which paper is transported is facing away from the user's body. The standard configuration must always be used when the printer is body worn. This configuration maintains the required 1 cm separation distance.*

The QL 320 and QL 420 with this radio option have been SAR tested. The maximum SAR value measured for the QL 320 was .604 W/kg averaged over 1 gram.

The maximum SAR value measured for the QL 420 was .899 W/kg averaged over 1 gram.

European Regulatory Information for this Radio

AUS	B	DK	FIN
~~F~~	D	GR	IRE
I	LUX	NL	P
E	S	UK	

Note: -Member states in the EU with restrictive use for this device are crossed out! This device can only be used indoors in France.
This device is also authorized for use in all EFTA member states (CH, ICE, LI, NOR)

CE 0336 ⓘ

Important Notice:

continued

Europe EU Declaration of Conformity

This device complies with the essential requirements of the R&TTE Directive 1999/5/EC. The following test methods have been applied in order to prove presumption of compliance with the R&TTE Directive 1999/5/EC:

- EN 300 328-2 V1.4.1 (2001-12) - Technical requirements for radio wideband spectrum radio equipment
- EN 301 489-17 V1.2.1 (2002-08) - EMC requirements for spread spectrum radio equipment

In France, there are restrictions in the use of this device in the 2.4 GHz frequency band areas in France. When operating this device in the territory you may only use channels 10 and 11 (2457 and 2462 MHz). It is not allowed to operate this device at any other frequency or channel of the device. For more information see http://www.arcep.fr

0003523

WLAN Overview

QL series printers can be equipped with a radio in the standard PCMCIA footprint using the industry standard 802.11 or 802.11b protocol. These printers will have the FCC I.D. number of the radio on the product label. They allow wireless communication as a node within a local area network, (LAN) and its wireless capabilities allow communications from any point within the LAN's perimeter. Methods of establishing communications to the printer will vary with each LAN application.

QL 220 Network Printers with the CF module can be identified by the text "Network Printer" and FCC ID number *I28MD-QL4137* on the front of the unit.

QL 320 and QL 420 printers with the PCMCIA module can be identified by the text "Network Printer" and FCC ID number "I28-QL420352" on the front of the unit.

QL 320 and QL 420 printers with the Frequency Hopping PCMCIA module can be identified by the text "Network Printer" and FCC ID: I28MD-QL3201 on the front of the unit.

Methods of establishing communications to QL series printers will vary with each LAN application. General information on establishing WLAN communications can be found in either the "CPCL Programmers Manual" or the "Quick Start Guide for Mobile Wireless Printers" available on-line at:
http://www.zebra.com/SS/manuals.htm
More information and LAN configuration utilities may also be found in Zebra's Label Vista™ program (version 2.8 and later). Label Vista may be downloaded from the Zebra website at:
http://www.zebra.com/SD/product_LabelVista.htm

Setting Up the Software

QL series printers use Zebra's CPCL Programming language which was designed for mobile printing applications. CPCL is fully described in the "CPCL Programmers Manual", available on-line from Zebra's website at: http://www.zebra.com/SS/manuals.htm.

You can also use Label Vista™, Zebra's Windows™ based label creation program which uses a graphical interface to create and edit labels in the CPCL language. Label Vista is

continued

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
Ana Regina de N. Braga Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8012045-8
ROS nº 03/2005 - CPMI - CORREIOS
Fls: 0854
Doc: 3593

available on-line from Zebra's Web site at
http://www.zebra.com/SD/product_LabelVista.htm

QL series printers with an optional memory upgrade can support an interpreter for ZPL II , or EPL programming languages. To use ZPL II or EPL, refer to the appropriate Programming Guides available on-line from Zebra's Web site. If you choose to use a third party label preparation system, follow the installation instructions included in the package.

000351

Using the Accessories

Belt Clip

Refer to Figure 14. All QL series printers are equipped with a belt clip as standard. To use, hook the clip over your belt, and ensure that the clip is securely attached to the belt. The belt clip will pivot to allow you to move freely while wearing the printer.

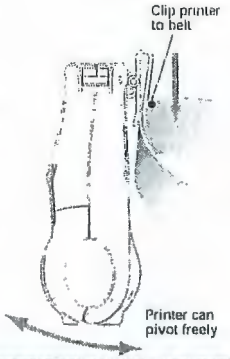

Figure 14: The QL 420 Belt Clip

Kickstand

Refer to Figure 15 . The Kickstand option allows users to use the printer on a desktop. To use the optional Kickstand: Flip the Kickstand on the back of the printer open until you feel a slight detent. The printer will now sit at approximately a 30° to 45° angle on a desktop depending on the printer model.

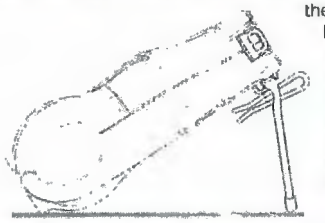

Figure 15: The QL 420 Kickstand

continued

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
Ana Angela de N. Braga Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

ECT nº 03/2006 - CN - CORREIOS
0855
3593
Doc:

Desk Stand

Refer to Figure 16. To use the Desk Stand, slide the printer onto the Desk stand as shown. The printer's belt clip will hook onto the Desk Stand as shown and retain it in place. Ensure that the clip is securely attached to the Stand and the media compartment of the printer is seated securely in the stand.

Refer to the Specifications section for Desk Stand part numbers.

Holes are provided to permanently attach the Desk Stand to the work surface. The charger and data I/O cables may be plugged into the printer in the usual manner.

Refer to the section on using the chargers for more information.

Figure 16: Optional Desk Stand

000350

Adjustable Shoulder Strap

Refer to Figure 17. If your printer is equipped for the shoulder strap option: snap each end of the shoulder strap into the "D" rings in the top of the printer. Slide the buckle away from or towards the printer until you achieve the desired length.

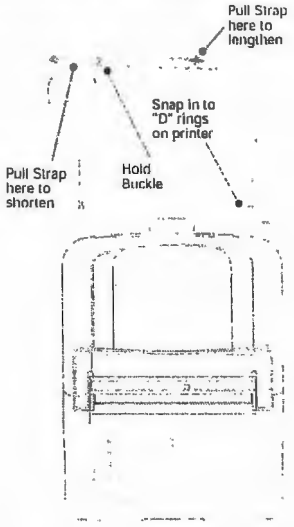

Figure 17: Optional Shoulder Strap

continued

CONFERE COM O ORIGINAL
Ana Regina de M. Braga Barroso
Adm. Senior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8
BQS nº 03/2005 - CN - GPMI - CORREIOS
Fls: 0856
3593
Doc:

Carrying Strap

Refer to Figures 18 and 18a. There are two variations of carrying strap. One of them clips onto the printer's "D" rings as does the shoulder strap, and the other is secured to the printer permanently with loops in the strap secured by sleeves captured between the printer's upp and lower covers.

Either strap provides the user with a convenient and secure method of carrying the printer.

Figure 18: Detachable Carrying Strap

Figure 18a: Permanent Carrying Strap

000349

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL7 AC
Ana Regina de A. Braga Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8
RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
0857
3593
Doc.

Preventive Maintenance

Extending Battery Life

- Never expose the battery to direct sunlight or temperatures over 104° F (40° C).
- Always use a Zebra charger designed specifically for Lithium-Ion batteries. Use of any other kind of charger may damage the battery.
- Use the correct media for your printing requirements. An authorized Zebra re-seller can help you determine the optimum media for your application.
- If you print the same text or graphic on every label, consider using a pre-printed label.
- Choose the correct print darkness, and print speed for your media.
- Use software handshaking (XON/XOFF) whenever possible.
- Select Tear-Off mode whenever possible (Peel-Off mode uses more power).
- If your printer has the optional LCD display, use the display backlight only when necessary. Turn it off whenever it is not needed.
- Pull the battery out of the printer if the printer won't be used for a day or more and you're not performing a maintenance charge.
- Consider purchasing an extra battery.
- Remember that any rechargeable battery will lose its ability to maintain a charge over time. It can only be recharged a finite number of times before it must be replaced.
- Don't print while the LI 72 Wall Charger is plugged into the unit. Unreliable battery charging can result.

Cleaning Instructions

⚠ CAUTION- Use only cleaning agents specified below. Zebra Technologies Corporation will not be responsible for damage caused by any other cleaning materials used on this printer.

Clean the printer with either the cleaning pen supplied with the printer or a cotton swab saturated with alcohol.

⚠ WARNING: To avoid possible personal injury or damage to the printer, never insert any pointed or sharp objects into the printer.

continued

QL220 Cleaning

Area	Method	Interval
Printhead (Figure 19)	Use the supplied cleaning pen or 70° isopropyl alcohol on a cotton swab to clean the print elements from end to end (the print elements are located between the gray line on the printhead)	After every five rolls of media (or more often, if needed) Linerless media requires more frequent cleaning
Platen Roller (Figure 19)	Rotate the platen roller and clean it thoroughly with the cleaning pen or 70° isopropyl alcohol and a cotton swab	
Platen Roller (Figure 19a)	Units with linerless platens. Rotate platen & clean bearing points only. See "Media Out" and "Media Out" Sensors	
Pad bar (Figure 19)	Clean thoroughly with the cleaning pen or 70% isopropyl alcohol and a cotton swab	As needed
Scraper (Linerless units only) Figure 19a	Clean thoroughly with the cleaning pen or 70° isopropyl alcohol and a cotton swab	After every five rolls of media (or more often if needed)
Tear bar (Figure 19)	Clean thoroughly with the cleaning pen or 70° isopropyl alcohol and a cotton swab	
exterior	Clean with dampened cloth	As needed
Interior (Figure 19)	Brush/air blow. Ensure the Roll Sensor and Label Present Sensor are free of dust	
Interior (Figure 19a)	Units with linerless platens. Clean in same surfaces of the Media Support Disks with the cleaning pen or 70° isopropyl alcohol and a cotton swab	After every two rolls of media (or more often if needed)

000348

CONFERE COM O ORIGINAL
Ana Paula de M. Braga Barroso
Adm. Junior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8
RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0858
Doc. 3593

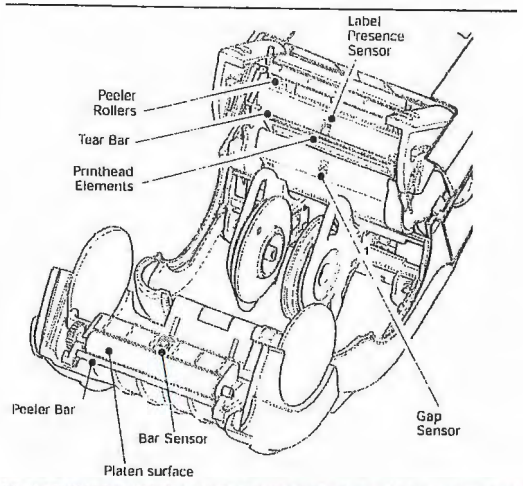

Figure 19: Cleaning the QL 220

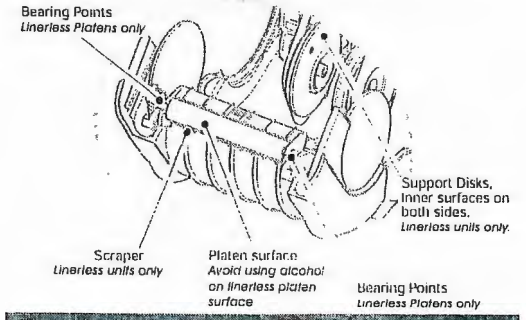

Figure 19a: Cleaning the Linerless QL 220

continued

QL 320 Cleaning		
Area	**Method**	**Interval**
Printhead (Figure 20)	Use the supplied cleaning pen or 70% isopropyl alcohol on a cotton swab to clean the print elements from end to end (the print elements are located in the thin gray line on the printhead)	After every five rolls of media (or more often if needed) Linerless media requires more frequent cleaning
Platen Roller (Figure 20)	Rotate the platen roller and clean it thoroughly with the cleaning pen or 70% isopropyl alcohol and a cotton swab	
	Units with linerless platens: Rotate platen & clean bearing points using [illegible]	
Peel bar (Figure 20)	Clean thoroughly with the cleaning pen or 70% isopropyl alcohol and a cotton swab	As needed
Scrapers (Linerless units only; Figure 20	Clean thoroughly with the cleaning pen or 70% isopropyl alcohol and a cotton swab	After every five rolls of media (or more often if needed)
Tear bar (Figure 20)	Clean thoroughly with the cleaning pen or 70% isopropyl alcohol and a cotton swab	
Exterior	Water-dampened cloth	As needed
Interior (Figure 20)	Brush/air blow. Ensure the Bar Sensor, Gap Sensor and Label Present Sensor windows are free of dust	
	Units with linerless platens: Clean inside surfaces of [illegible] bar rollers with the supplied cleaning pen or 70% isopropyl alcohol on a cotton swab	After every [illegible] rolls of media (or more often if needed)

000347

CONFERE COM O ORIGINAL
Ana Tereza de N. Braga Barroso
Adm. Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0859
3593
Doc:

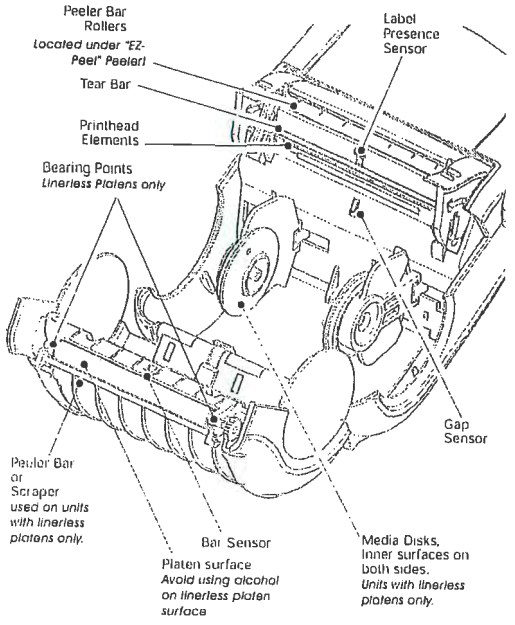

Figure 20: Cleaning the QL 320

continued

QL 420 Cleaning

Area	Method	Interval
Printhead (Figure 21)	Use the supplied cleaning pen or 70% isopropyl alcohol on a cotton swab to clean the print elements from end to end (the print elements are located in the thin gray line on the printhead)	After every two rolls of media (or more often if needed) Linerless media requires more frequent cleaning
	Rotate the platen roller and clean it thoroughly with the cleaning pen or 70% isopropyl alcohol and a cotton swab	
Platen roller (Figure 21)	Units with linerless platens: Rotate platen & clean Bearing Points only, [illegible] platens	
Peel bar (Figure 21)	Clean thoroughly with the cleaning pen or 70% isopropyl alcohol and a cotton swab	As needed
Scraper (Linerless units only) Figure 21	Clean thoroughly with the cleaning pen or 70% isopropyl alcohol and a cotton swab	After every two rolls of media or more often if needed.
Tear bar (Figure 21)	Clean thoroughly with the cleaning pen or 70% isopropyl alcohol and a cotton swab	
Exterior	Water-dampened cloth	As needed
	Brush or cloth: Ensure the Bar Sensor, Gap Sensor, and Label Present Sensor windows are free of dust	
Interior (Figure 21)	Units with linerless platens: Clean inside surfaces of edge guides & media rollers with the supplied cleaning pen or 70% isopropyl alcohol on a cotton swab	After every two rolls of media (or more often if needed)
	Clean thoroughly with the cleaning pen or 70% isopropyl alcohol and a cotton swab	After every two rolls of media or more often if needed
Media Rollers (Figure 21)	Units with linerless platens: Rotate media rollers and clean bearing points only [illegible]	After every two rolls of media or more often if needed

000346

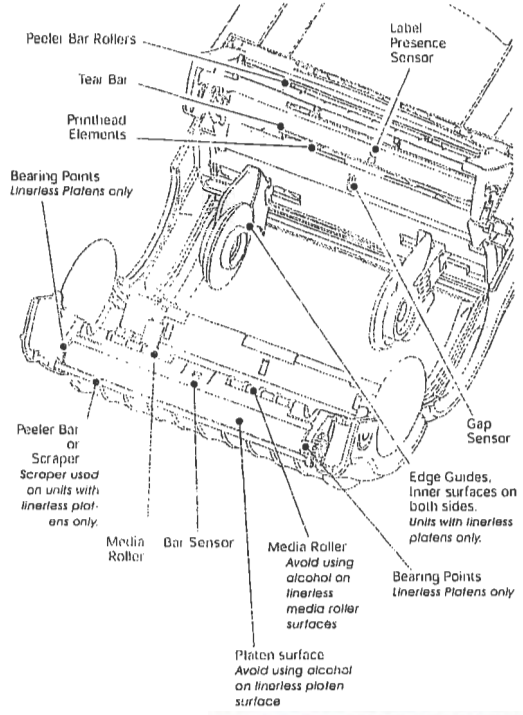

Figure P1: Cleaning the QL420

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
Braga Barroso
Téc. Sup. de Compras
DICON/DECAM
Mat. 8.012.045-8
PROC nº 03/2006
CPMI
0860
3593
Doc.

Troubleshooting

Standard Control Panel

If the printer is not functioning properly, refer to the chart below to find the state of the two LEDs on the Control Panel. Then refer to the Troubleshooting topic referenced in the chart to resolve the problem.

Green LED	Yellow LED	Indication	Ref. to Topic
Steady	Off	Normal Operation, and/or RF Link established	9a
Off	Off	Power Off	
Fast Blink	Off	No RF Link	9, 11
Slow Blink	Off	Low Battery	7, 9
Steady	Steady	Out of media or Media Cover not closed	9, 11
Steady	Slow Blink	Normal operation	
Steady	Fast Blink. Beeper Sounds	No application	8

Optional LCD Control Panel

The top of the display shows several icons which indicate various printer functions. Check the indicator status, then refer to the Troubleshooting topic referenced in the chart to resolve the problem.

Status Icon	Condition	Indication	Ref. to Topic
	Steady	RF Link established	9a
	Off	No RF Link	9
	flashing	Low Battery	7
	Flashing	Head latch [illegible]	9, 11
	Flashing	Printer is [illegible]	9
	Flashing	Out of [illegible]	11
Blank Screen	n/a	Not applicable	8

000345

Troubleshooting Topics

1. No power

- Check that battery is installed properly
- Recharge or replace battery as necessary.

2. Media does not feed:

- Be sure print head is closed and latched.
- Check spindle holding media for any binding.
- If unit is equipped with label presence sensor: Ensure most recently printed label is removed. Also ensure label sensor is not blocked.

3. Poor or faded print or ▭ flashing:

- Clean print head.
- Check battery and recharge or replace as necessary
- Check quality of media.

4. Partial/missing print:

- Check media alignment
- Clean print head.
- Ensure printhead is properly closed and latched.

5. Garbled print:

- Check baud rate.

6. No print:

- Check baud rate
- Replace battery
- Check cable to terminal
- Establish RF Link (Wireless units only) or restore LAN associativity (Printers with WLAN radios only)
- Invalid label format or command structure — put printer in Communications Diagnostic (Hex Dump) Mode to diagnose problem.

7. Reduced battery life

- Check battery date code — if battery is one to two years old, short life may be due to normal aging.
- Recondition battery.
- Replace battery.

8. Yellow error light ✉ flashing:

- No application or application corrupted: reload program.
- If using wireless communications: flashing indicator is normal while data is being transmitted or received

continued

CONFERE COM O ORIGINAL
Ana Regina de Araujo Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8
RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0361
3593
Doc.

- Check that media is loaded and that print head is closed and securely latched

10. [illegible]

- Check media for top of form sense mark or label gap
- Check that the maximum print field has not been exceeded on label.
- Ensure bar/ or gap sensor is not blocked or malfunctioning

11. [illegible]

- Check media is loaded, head is closed and error light is off
- Check baud rate.
- Replace cable to terminal.

12. [illegible]

- Open head release latch and media cover
- Generously apply alcohol to printer in area of jammed label.

13. [illegible]

- No application loaded or application corrupted, reload program

000344

Troubleshooting Tests

Printing a Configuration Label

To print out a listing of the printer's current configuration follow these steps:

1. Turn the printer off. Load the media compartment with journal media (media with no black bars printed on the back)
2. Press and hold the Feed Button.
3. Press and release the Power button and keep the Feed button pressed. When printing starts, release the Feed button.

Refer to Figures 22 and 22a for a sample configuration printout.

Communications Diagnostics

If there's a problem transferring data between the computer and the printer, try putting the printer in the Communications Diagnostics Mode (also referred to as the "DUMP" mode). The printer will print the ASCII characters and their and their text representation (or the period '.', if not a printable character) for any data received from the host computer

To enter Communications Diagnostics Mode:

1. Print a configuration label as described above.
2. At the end of 2nd diagnostics report, the printer will print: "Press FEED key to enter DUMP mode".
3. Press the FEED key. The printer will print: "Entering DUMP mode".

NOTE: If the FEED key is not pressed within 3 seconds, the printer will print "DUMP mode not entered" and will resume normal operation.

4. At this point, the printer is in DUMP mode and will print the ASCII hex codes of any data sent to it, and their text representation (or "." if not a printable character).

Additionally, a file with a ".dmp" extension containing the ASCII information will be created and stored in the printer's memory. It can be viewed, "cloned" or deleted using the Label Vista application. (Refer the Label Vista documentation for more information.)

To terminate the Communications Diagnostics Mode and return the printer to normal operations

1. Turn the printer OFF.

continued

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
Ana Regina de N. Braga Barroso
Agente Administrativo
Assist. de Compras
DAC/COPLE/ECAM
ROS nº 03/2005 - PN - CPMI - CORREIOS
0862
Fls:
Doc: 3593

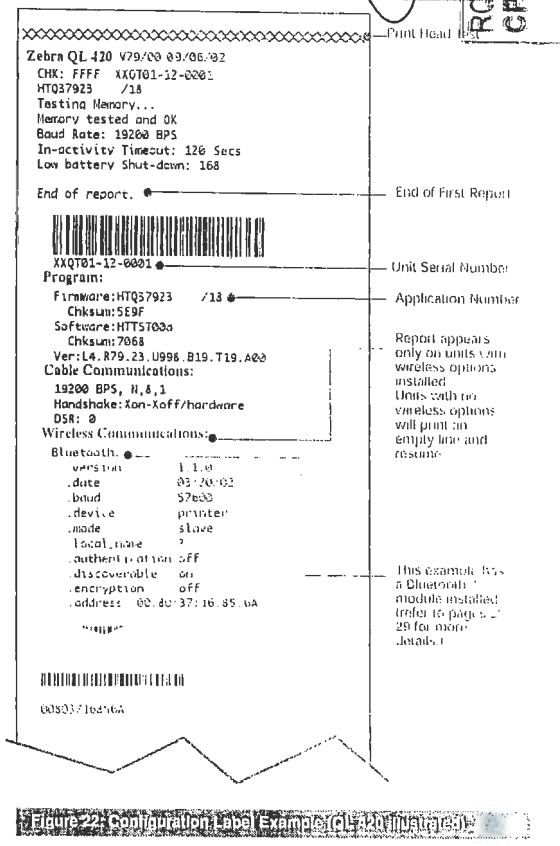

Figure 22: Configuration Label Example (QL 420 Illustrated)

000343

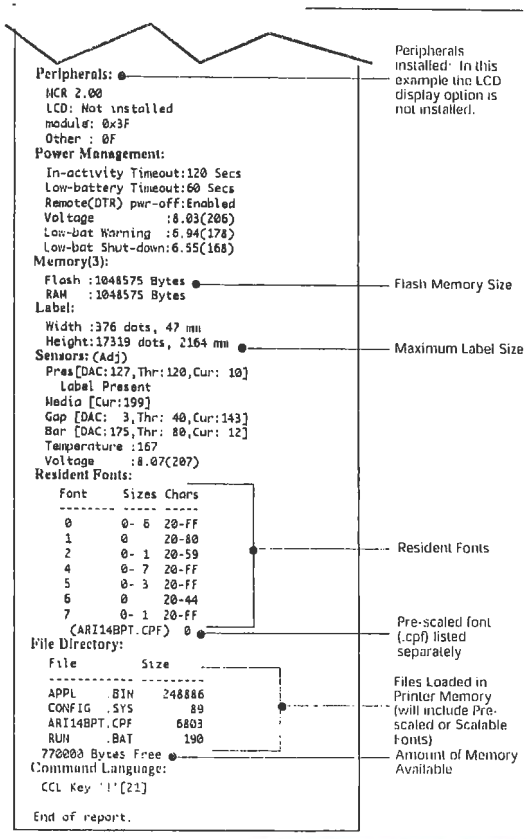

Figure 22a. Configuration Label Example (continued)

continued

CONFERE COM O ORIGINAL
CPI-46
Regina de N. Braga Barros
Assist. de Compras
DECEX/DECAM
Mat. 8.012.045-8
RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
0083
3593
Doc.

2. Wait 5 seconds.
3. Turn the printer ON.

Calling Technical Support

If the printer fails to print the configuration label, or you encounter problems not covered in the Troubleshooting Guide, contact Zebra Technical Support. Technical Support addresses and phone numbers for your area can be found in Appendix D of this manual. You will need to supply the following information:

- Model number/type (e.g. QL 420)
- Unit serial number (Found on the large label on the back of the printer, also found in the configuration label printout. Refer to Figures 22 and 22a)
- Product Configuration Code (PCC) (15 digit number found on the small label on the back of the unit)

Specifications

NOTE.- Printer specifications are subject to change without notice

Printing Specifications

	QL220	QL320	QL420
Print Width (mm)	Up to 1.89" (48 mm)	Up to 2.9" (71.2 mm)	Up to 4.09" (103.8
Print Speed	3" per second (76.2 mm/second)	4" per second (101.6 mm/second)	3" per second (76.2 mm/second)
Distance from Print Element to Top of Form	.445" (11.3mm) 89 dots	.571" (14.5 mm) 116 dots	.571" (14.5 mm) 116 dots
Print Head Life, calculated	1.964.160" (50 Km) nominal		
Print Density	203 dots/inch (8 dots/mm)		

Memory/Communications Specifications

Flash Memory	1 MB flash (standard). 2 MB flash (optional)
SRAM Memory	1MB SRAM (standard) 2 MB SRAM (optional)
Standard Communications	RS-232 serial port (8 Pin circular DIN connector) Configurable Baud rate (from 9600 to 57.6 Kbps), parity and data bits. Software (X-ON/X-OFF) or hardware (DTR/STR) communication handshake protocols.
Optional Wireless Communications	Infrared wireless link (QL320 and QL420) meets IrDA 1.1 communications specifications 2,400 to 115,200 Baud rate Bluetooth compatible 2.4 GHz SRRF link Optional wireless LAN capabilities comply with 802.11 and 802.11b protocols.

Label Specifications

	QL220	QL320	QL420
Label/Tag Width	.63" to 2.12" (16 to 53.8 mm)	1.5 to 3.1 (38.1 to 78.4 mm)	2" to 4.1 (50.8 to 104.1 mm)
Max. Label/ Tag Length (w/std. memory)	20" (508 mm)	16" (406.4 mm)	20" (508 mm)
Inter-label Gap	.08" to .16" (.12" preferred) (2 mm to 4 mm (3 mm preferred))		
Label Thickness	.0025" to .0065" (.064 mm to .165 mm)		
Tag Thickness	.0060" (.152 mm) maximum		
Max. Label Roll dia.	2.625" (66.7 mm) O.D.		
Label Inner Core	.75" (19 mm) minimum dia; 1.38" (35.05 mm) minimum dia for linerless media (QL420 accepts .75 linerless.)		
Black Mark Dimensions	The reflective media black marks should extend past the centerline of the roll		
Media Requirements	Minimum mark width: 0.5" (12.7mm) perpendicular to edge of media, centered within the width of the roll. Mark length: 0.094" (2.4 mm) parallel to edge of media		

Use Zebra brand direct thermal media that is outside wound. Media may be reflective (black mark) sensing, or transmissive (gap) sensing, die-cut, continuous, or linerless. QL 420 will accept fanfold media if used with an external media supply.
For die-cut labels, use only full auto dies.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0180
3593
Doc.
CONFERE COM O ORIGINAL
CPL/AC
Ana Raquel de N. Braga Barroso
Assist. Administrativo
DCCM/DECAM
Mat. 8.012.045-8
000342

Font/Bar Code Specifications

Fonts Available	Five resident scalable and rotatable fonts available from 12-48 pt. Downloadable pre-scaled fonts via Label Vista software. Optional international character sets
1D Bar Codes Available	Codabar UCC/EAN 128 Code 39 Code 93 EAN 8/JAN 8, 2 and 5 digit extensions EAN 13/JAN 13, 2 and 5 digit extensions Interleaved 2 of 5 MSI/Plessey PIM/POSTNET UPC-A, 2 and 5 digit extensions UPC-E, 2 and 5 digit extensions
2D Bar Codes Available	MaxiCode PDF 417
Rotation Angles	0°, 90°, 180°, and 270°

Communications Port

Pin#	Signal Name	Type	Description
1	RXD	input	Receive Data
2	TXD	output	Transmit Data
3	CTS	input	Clear To Send from host
4	RTS	output	Request To Send set high when printer is ready to accept a command or data
5	GND		Ground
6	NC		No Connect
7	DSR	input	Data Set Ready low to high transition turns printer on, high to low transition turns printer off (if enabled)
8	DTR	output	Data Terminal Ready set high when printer is on. Set to battery voltage for "S" versions(comptable with Symbol™ PIM)

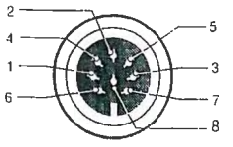

Figure 23 Communications Port (8 pin Circular DIN)

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL/AC
Ana Regina de N. Veiga Barros
Assistente de Compras
DECEX/DECAM
Mat. 8.012.045-8
RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0865
3593
Doc:
000341

Physical Environmental/Electrical Specifications

	QL 220	QL 320	QL 420
Weight w/ battery, excluding media & wireless options	1.1 lbs. (.50 kg.)	1.65 lbs. (.75 kg.)	2.0 lbs. (.9 kg.)
Temperature	Operating 5 to 122° F (-15 to 50 °C)		
	Storage -13 to 150° F (-25° to 70 °C) Range		
Relative Humidity	Operating 10% to 80% (non-condensing)		
	Storage 10% to 90% (non-condensing)		
Battery	7.4V (nominal) Lithium-ion		
Chargers	External single battery charger Model LI72, 120-230 VAC depending on model selected. External 4-bay charger Model UCLI72-4, 100-240 VAC		

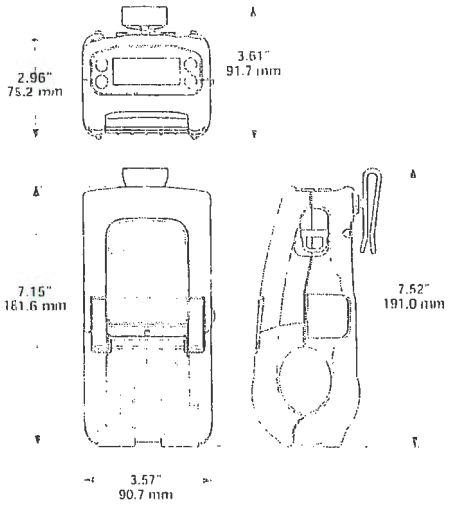

Figure 24: QL 220 Overall Dimensions

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
3593
0106
Doc:
CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
Ana Rebeca Araújo Braga Barros
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8
0003410

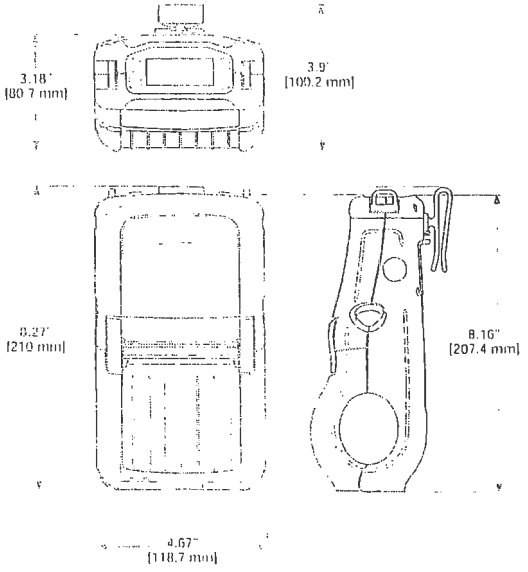

Figure 25: QL 320 Overall Dimensions

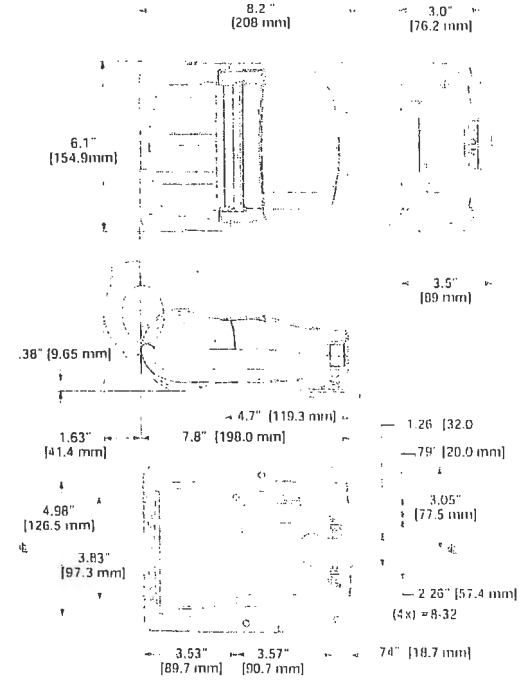

Figure 26: QL 420 Overall Dimensions

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
Ana Regina de Araujo Barroso
Téc. Administrativo
Mat. 8012058
Doc. 3593
ECT/CONTRATO/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. 0807
000339

QL Series Accessories

Description	QL220	QL320	QL420
Adjustable shoulder strap	•	•	•
Carrying Strap	•	•	•
Protective soft case	•	•	•
Extra battery packs	•	•	•
Desk Mount	•	•	•
Kickstand	•	•	•
Model MM Q4 Vehicular Mount w/ external fanfold media storage			•
Model RCLI-DC Mobile Chargers DC-DC run/charge units (input ranges from: 12 to 60 VDC)	•	•	•
Model RCLI-AC Mobile Charger-AC run/charge unit (100 to 240 VAC input)	•	•	•
Model LI 72- Single Battery Charger 120-230 VAC	•	•	•
Model UCLI72-4-Quad Battery Charger 100-240 VAC	•	•	•

Refer to Appendix A for information on Data I/O Cables

CONFERE COM O ORIGINAL
CPMI - CORREIOS
Área Regional de Almoxarifado Barroso
Adm. Assistente de Compras
DCOM/DECAM
Mat. 8.012.045-8

ROS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0868
3593
Doc:

000338

Appendix A

Interface Cables

Part Number BL11757-000, 8-Pin DIN to 9-Pin DB PC Cable (For Use With a Personal Computer)

This part is also available as a coiled cable under Part Number BL15063-1.

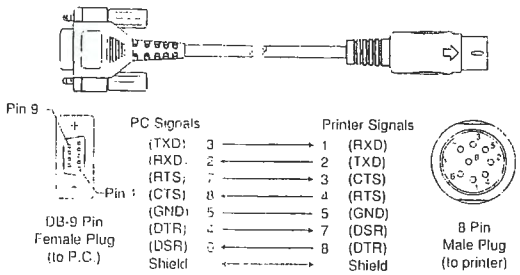

Part Number BL16555-1 (Molded Right Angle DIN Housing to 9-Pin DB)

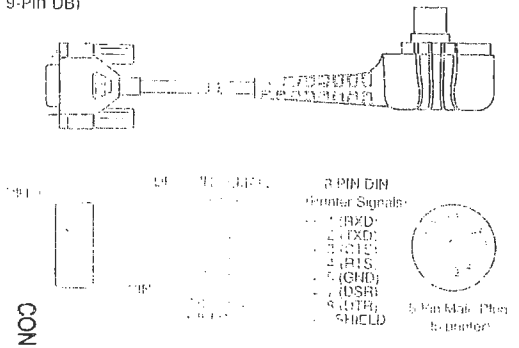

Appendix A

INTERFACE CABLES

Terminal	Cable Part Number	Cord Lgth. Type	Terminal Connector	Printer Connector	Notes
COMPSEE					
Apex II, III	BL12093-3	8' Coiled	MOD 10	8 Pin DIN	
COMPAQ (IPAQ)					
H3100, H3600 H3700	BL16386-1	4' straight	Foxconn 12 pin	8 Pin DIN	
H3800	BL16470-1	4' straight	Foxconn 22 pin	8 Pin DIN	
HANDHELD PRODUCTS					
7500, 7506	BL11757-000	6'/Straight	9 Pin DB	8 Pin DIN	
LXE					Power On/Off (+5V)
MX1,MX3	BL17757-000	6'/Straight	9 Pin DB	8 Pin DIN	
I-380,1390,1590	BL17757-000	6'/Straight	9 Pin DB	8 Pin DIN	
2325	BL12093-1	8'/Coiled	RJ45	8 Pin DIN	
MISCELLANEOUS					
	BL16302-00	6'/straight	unterminated	8Pin DIN	
	BL16830-00	6'/straight	unterminated	8Pin DIN rt. angle	
	BL16500-00	8'/coiled	unterminated	8Pin DIN rt. angle	
	BL16713-1	1', straight	1/4" phone jack/vDEX	8Pin DIN rt. angle	
NORAND/INTERMEC					
4T1150, 1700 Series	BL11537-1	8' Coiled	6 Pin MiniDIN	8 Pin DIN Over-molded	
	BL11537-2	12' Coiled	6 Pin MiniDIN	8 Pin DIN Over-molded	
4T1700 Series	BL12809-1	8' Coiled	6 Pin Mini DIN	8Pin DIN	Auto ON/OFF
	BL12804-1	8' Coiled	6 Pin MiniDIN	8 Pin DIN -Locking	
	DL13299-1	5' Coiled	6 Pin MiniDIN	8 Pin DIN Over-molded	Auto ON/OFF
RT5000 Series	BL12803-1	8'/Coiled	15 Pin D-Sub	8 Pin DIN	
6400	BL11757-000	6'/Straight	9 Pin DB	8 Pin DIN	w/optical link adapter (Intermec#)
242X	BL11757-000	6'/Straight	9 Pin DB	8 Pin DIN	
2424					
242X	BL11757-000	6'/Straight	9 Pin DB	8 Pin DIN	no auto power
	BL11537-1	8'/coiled	6 pin Mini DIN	8 pin DIN	
	BL11537-2	12'/coiled	6 pin Mini DIN	8 pin DIN	

CONFERE COM O ORIGINAL
Ana Regina de N. Bezerra Barroso
Adm. Judiciário - Set. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8
RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
3593
Doc:
0003377

3593
CPMI 8012093-8
CONFERE COM O ORIGINAL

Terminal	Cable Part Number	Cord Lgth/Type	Terminal Connector	Printer Connector	Notes
5577	BL11757-000	6'/Straight	9 Pin DB	8 Pin DIN	w. internal serial adapter
5110	BL11757-000	6'/Straight	9 Pin DB	8 Pin DIN	w/ serial pod
5640 565x	BL11757-000	6'/Straight	9 Pin DB	8 Pin DIN	
2465	BL11757-000	6'/Straight	9 Pin DB	8 Pin DIN	COM1
5055	BL11757-000	6'/Straight	9 Pin DB	8 Pin DIN	Auto Power (DTR)
PSC					
Falcon 310 315	BL12093	8'/coiled	MOD 10	8 Pin DIN	Auto Power (+5V)
320 325	CL16894-1	8'/coiled	MOD 10	8 Pin DIN rt. angle	Auto Power (+5V)
PTC900 TopGun	BL13285-1	8'/coiled	DB15	8 Pin DIN	
Falcon 510 515 555 565	BL11757-000	6'/Straight	9 Pin DB	8 Pin DIN	Auto Power (DTR)
SYMBOL/TELXON					
PMT 1900 3500	BL11757-000	6'/Straight	9 Pin DB Fem	8 Pin DIN	Auto Power (DTR)
PDT3300 Series	BL11391-000	8'/Coiled	DB25 male	8 Pin DIN	Auto Power (DTR)
	BL12093-2	8'/coiled	MOD 10	8 Pin DIN	Auto Power (+5V)
	CL16894-1	8'/coiled	MOD 10	8 Pin DIN rt. angle	Auto Power (+5V)
PDT3100 3200, 3500 6100	BL12093-1	8'/Coiled	MOD 10	8 Pin DIN	Auto Power (+5V)
	BL10293-2	8'/Coiled	MOD 10	8 Pin DIN	Auto Power(DTR)
SPT1700 1800	BL15483-1	9'/Coiled	Clip-on	8 Pin DIN	
	BL15483-3	9'/Coiled	Clip-on	8 Pin DIN	Auto Power Pin 1 (+5 V)
PPT2700 2800	BL15482-1	9'/Coiled	Cradle	8 Pin DIN	Power On/Off (DTR Line)
PDT3100, 3200 3500 6100	CL16694-1	8'/coiled	MOD 10	8 Pin DIN rt. angle	Auto Power(+5 V)
	BL12093-1	8'/coiled	MOD 10	8 Pin DIN	Auto Power (+5V)
	BL12093-2	8'/coiled	MOD 10	8 Pin DIN	Auto Power (DTR)
	CL16894-1	6'/coiled	MOD 10	8 Pin DIN rt. angle	Auto Power (+5V)
	CL16894-2	8'/coiled	MOD 10	8 Pin DIN rt. angle	Auto Power (DTR)
PDT3600 6800	CC11371-3	6'/Coiled	PIM LPT	8 Pin DIN	
	CC11371-14	6'/ Coiled	PIM COM	8 Pin DIN	
	CC11371-15	6'/ Coiled	PIM COM	8 Pin DIN	Auto Power (DTR)

Terminal	Cable Part Number	Cord Lgth/Type	Terminal Connector	Printer Connector	Notes
PDT8100	BL1656-1	8'/coiled	clip on	8 Pin DIN	Auto Power (DTR)
LRT/LDT3800 & 6800 Series	CC11371-14	6'/ Coiled	PIM LPT	8 Pin DIN	"S" Printers Only
LRT/LDT3800 & 6800 Series	CC11371-15	6'/ Coiled	PIM Optical	8 Pin DIN	"S" Printers Only
PTC960X PTC960L, 960SL	BL11122-1 CC11711-1	8'/Coiled n/a	MOD 8 Micro DB-15	8 Pin DIN	Auto Power (DTR) Adapter for BL11122-1
950RL, 960M 1134 2134, 2234	CP74005	8'/Coiled	Micro DB 15	8 Pin DIN	BL11122-1 & CC13711-1 (Kit)
PTC 510, 610, 710 860, 912	CL11314-000	8'/Coiled	DB25F	8 Pin DIN	Auto Power (DTR)
PTC 860IM, 870IM	BL13237-1	6'/Straight	Fischer-11	8 Pin DIN	Auto Power (DTR)
PTC1124, 2124	BL11757-000	6'/Straight	DB-9M	8 Pin DIN	uses serial pod
PTC1184	CL12628-1	8'/ Coiled	Mini DIN-8F	8 Pin DIN	
PTC1194	BL11757-000	6'/Straight	DB-9M	8 Pin DIN	Auto-power (DTR)
VRC 3900	CL11314-000	8'/Coiled	DB-25F	8 Pin DIN	Auto Power (DTR)
VRC4000,5000	BL11757-000	6'/Straight	DB-9M	8 Pin DIN	Auto Power (DTR)
VRC 69XX	BL16014-1	10'/Straight	Fischer-16	8 Pin DIN	
VRV7900,8900	CL16840-1	6' straight	Ampenol 7	8 Pin DIN rt. angle	No Auto -power
TEKLOGIC					
7025	BL13285-1	8'/Coiled	DB-15M	8 Pin DIN	
7030	BL13285-2	8'/Coiled	Honda-36M	8 Pin DIN	Auto Power (7.5V)
7035	BL16469-1	8'/Coiled	Honda-28M	8 Pin DIN	Auto Power (7.5V)
9255, 8260	BL16469-1	8'/Coiled	Honda-28M	8 Pin DIN	Auto Power (12V)
8510	BL11757-000	6'/Straight	DB-9M	8 Pin DIN	Auto-power (DTR)
UNITECH					
PT-500, 700, 805, 815	BL11757-000	6'/Straight	DB-9M	8 Pin DIN	Auto-power (DTR)

000336

Appendix B
Media Supplies

To insure maximum printer life and consistent print quality and performance for your individual application, it is recommended that only media produced by Zebra be used. Advantages include:

- Consistent quality and reliability of media products.
- Large range of stocked and standard formats.
- In-house custom format design service.
- Large production capacity which services the needs of many large and small media consumers including major retail chains world wide.
- Media products that meet or exceed industry standards.

For more information call Zebra Technologies Corporation at +1.866.230.9495 (U.S., Canada and Mexico) and ask to speak to a Media Sales Representative.

Appendix C
Maintenance Supplies

In addition to using quality media provided by Zebra, it is recommended that the printer be cleaned as prescribed in the maintenance section. The following items are available for this purpose

- Cleaning Pen (10 pack), Reorder No. AN11209-1
- Cleaning Kit with Cleaning Pen, and Cotton Swabs, Reorder No. AT702-1

CONFERE COM O ORIGINAL
Ana Regina de A. Braga Barros
Adm. Administrativo - Assist. de Compras
DCOM/DECAM
Mat. 8.012.045-9
ECT/AC
RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. 0871
3503

Appendix D
Product Support

When calling with a specific problem regarding your printer, please have the following information on hand:

- Model number/type (e.g. QL 420)
- Unit serial number
- Product Configuration Code (PCC)

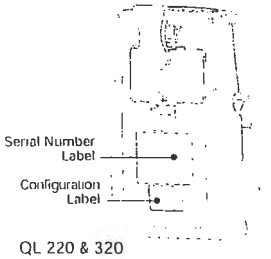

QL 220 & 320

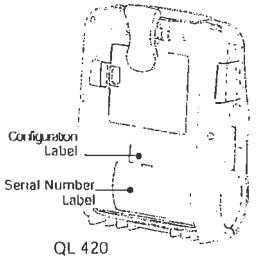

QL 420

For product support, contact Zebra Technologies at:
www.zebra.com

Zebra Technologies International, LLC
333 Corporate Woods Parkway
Vernon Hills, Illinois 60061-3109 USA
Phone +1.847.793.2600 or
+1.800.423.0442
Fax +1.847.913.8766

Zebra Technologies Europe Limited
Zebra House
The Valley Centre, Gordon Road
High Wycombe
Buckinghamshire HP13 6EQ, UK
Phone +44.1494.472872
Fax +44.1494.450103

Zebra Technologies
Latin American Sales Office
6175 NW 153rd Street
Suite 121
Miami Lakes, Florida 33014 USA
Phone +1.305.558.8470
Fax +1.305.558.8485

Zebra Technologies Asia Pacific, LLC
1 Sims Lane, #06-11
Singapore 387355
Phone +65-68500722
Fax +65-68850038

0000335

Index

A

Accessories
- Belt clip 43
- Carrying Strap 44
- Desk Stand 42
- Kickstand 41
- list of 67
- Shoulder Strap 43
- using 41

B

Battery, charging 12, 42
- while printing 12

Battery, installing 11

Battery life, tips for extending 45

Bluetooth Device Address (BDA) 30

Bluetooth™ Networking Overview 30

C

Charger, battery
- LI 72 (single charger) 12
- UCLI72-4 Quad Charger 13
  - charging times 13
  - front panel indicators 13

Cleaning
- Interior 47, 51
- linerless platen roller 51
- media supports 47
- Sensors 47
- Tear bar 51

Cleaning, QL 220
- Exterior 47
- Interior 47
- linerless platen 47
- Peel bar 47
- Printhead 47
- Tear bar 47

Cleaning, QL 320
- edge guides 49
- Exterior 49
- Interior 49
- linerless platen 49
- Peel bar 49
- Printhead 49
- Sensors 49
- Tear bar 49

Cleaning, QL 420
- edge guides 51
- exterior 51
- linerless platen 51
- Linerless platen roller 51
- Peel bar 51
- Printhead 51
- Sensors 51

Communications. See also Wireless communication
- internal 82, 83
- RS-232
  - Connector signals 62
  - with a cable 27

Communications diagnostics 55

Configuration label, printing 55

D

Damage, shipping 7

Declaration of Conformity
- EU countries 35
  - Bluetooth radio (ZBR-2) 30
  - Compact Flash (CF) 802.11b 31
  - Frequency Hopping for QL 320 & 420 30
  - PCMCIA 802.11b for QL 320 33
  - PCMCIA 802.11b for QL 420 36

L

Label Vista 25, 39
- use in troubleshooting 55

M

Manual
- CPCL Programming 7, 39
- EPL Programming 40
- ZPL II Programming 40

Media, loading 16
- fan-fold media 19
  - media spacer, use of 19
- peel-off mode 20
- QL 320 Printers 17
- QL 420 and QL 220 Printers 16
- tear-off mode 20

O

Operator Controls 21
- LCD Keypad 23
  - functions displayed 25
- Standard Keypad 21
  - error indicator 22
  - power-on indicator 21

P

Platen
- linerless 51

Programming language
- CPCL 7
- EPL 40
- ZPL II 40
  - interpreter for 7

Q

QuickLink™ module 21, 22

R

Regulatory Information
- Bluetooth radio (ZBR-2) 29
- CF WLAN radio 31
- PCMCIA WLAN radio for QL 320 & 420
  - frequency hopping 37
- PCMCIA WLAN radio, QL 320 33
- PCMCIA WLAN radio, QL 420 35

S

Safety Precautions
- placement of charger 15
- while charging batterys 14

Software 39

Specifications
- Fonezbar Code 61
- Label 60
- Memory-communications 59
- Physical 63
- printing 59

T

Technical Support, contacting 58

Troubleshooting
- entering Communications Diagnostics Mode 55
- entering Communications Diagnostics Mode Diagnostl 55
- LCD Control Panel 52
- Standard control panel indicators 52

Troubleshooting tests 55
- printing a configuration label 26

Troubleshooting Topics 53

W

Wireless communication
- Bluetooth™ (ZBR-2 radio) 29
- Infrared (IrDA) 28
- Local Area Network 21
- Local Area Network (PCMCIA radio)
- using PCMCIA Rad
  - Frequency Hopping for QL 320 & 420 PCMCIA radio 37
  - QL 420 PCMCIA radio 35
- Local Area Network using CF Radio 31
- Local Area Network using PCMCIA Radio
  - QL 320 33

CONFERE COM O ORIGINAL

Ana Regina de Souza Barros
Admi. Assist. de Compras

ECT / AC
CORREIOS
DCON/DEOM - CN
CPMI - CORREIOS
RQS Nº 03/2005 - CN
Mat. 8012

3593

Doc:

000334

CONFERE COM O ORIGINAL

CPL/AC

Ana Regina de N. Braga Barroso

Adm. Junior - Assist. de Compras

DCOM/DECAM

Mat. 8.012.045-8

RQS nº 03/2005 - CN -

CPMI - CORREIOS

Fls: 9873

3593

Doc:

Patent Numbers

This product and/or its use may be covered by one or more of the following US patents and corresponding international patents worldwide

D275,286	5,029,183	5,361,133	5,543,610	6,034,708
D347,021	5,047,617	5,367,151	5,545,889	6,036,383
D399,178	5,103,461	5,372,439	5,552,592	6,057,870
D430,199	5,113,445	5,373,148	5,570,123	6,068,415
D433,702	5,140,144	5,378,882	5,578,810	6,070,805
3,964,673	5,132,709	5,396,053	5,589,680	6,095,704
4,019,676	5,142,550	5,396,055	5,612,531	6,109,801
4,044,946	5,149,950	5,399,846	5,642,666	6,123,471
4,360,798	5,157,687	5,408,081	5,657,066	6,147,767
4,369,361	5,166,148	5,410,139	5,768,991	6,151,037
4,387,297	5,168,149	5,410,140	5,790,162	6,201,255 B1
4,460,120	5,180,904	5,412,199	5,791,793	6,231,253 B1
4,496,831	5,229,591	5,415,492	5,806,993	6,261,009
4,593,186	5,230,098	5,418,812	5,813,343	6,261,013
4,607,156	5,235,167	5,420,411	5,816,718	6,267,521
4,673,805	5,243,655	5,436,440	5,820,279	6,270,072 B1
4,736,095	5,247,162	5,444,231	5,848,848	6,285,845 B1
4,758,717	5,250,791	5,449,891	5,860,753	6,292,595
4,816,660	5,250,792	5,449,893	5,672,585	6,296,032
4,845,350	5,262,627	5,468,949	5,874,980	6,364,550
4,896,026	5,267,865	5,472,008	5,909,233	6,379,058 B1
4,897,532	5,280,163	5,479,002	5,976,720	6,409,401 B1
4,923,281	5,280,164	5,479,441	5,978,004	6,411,397 B1
4,933,538	5,280,498	5,486,057	5,995,128	6,428,227 B2
4,992,717	5,304,786	5,503,483	5,997,193	6,530,705
5,015,833	5,304,788	5,504,322	6,004,053	6,540,122
5,017,765	5,321,246	5,525,621	6,010,257	6,607,316
5,021,641	5,325,179	5,572,168	6,026,906	6,609,844

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
ROS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0674
3593
Doc.
Assist. de Compras
DCOM/DECAM
Mat. 8.012.045-9

Zebra

www.zebra.com

Zebra Technologies International, LLC
333 Corporate Woods Parkway
Vernon Hills, Illinois 60061-3109 USA
Phone: +1.847.634.6700
Toll-Free: +1.800.423.0422
Fax: +1.847.913.8766

000332

5.282.52
5.580,75
TR: 22.323.000,00

Resumo Licitação

Licitação : REGISTRO DE PREÇOS - Aquisição de Equipamentos para Computação Móvel do tipo Impressora Portátil, conforme especificação técnica constante do Anexo 1 do Edital.

Cliente : CORREIOS / CPL - COMISSãO PERMANENTE DE LICITAçãO

Edital : PGE25/2004 **Modalidade :** PREGAO **Participação Fornecedor :** AMPLO

Idioma da Licitação : Portugues **Moeda da Licitação :** REAL

Relação de Propostas para o Lote

Lote : REGISTRO DE PREÇOS - Aquisição de Equipamentos para Computação Móvel do tipo Impressora Portátil, conforme especificação técnica constante do Anexo 1 do Edital.

Fornecedor	Valor	
COMPEX TECNOLOGIA LTDA CNPJ : 03.391.625/0001-10 Habilitação: 28/10/2003 Contato: SIDNEI SILVA Telefone: 55 (11) 30309445 8331-5947 desclassificar	**Valor (R$)** R$ 21.400.000,00	**Valor Equalizado** R$ 22.470.000,00
HHP BRASIL LTDA CNPJ : 04.320.151/0001-88 Habilitação: 01/09/2004 Contato: Ary Rodrigues Gouvea Telefone: (21) 21760250 desclassificar	**Valor (R$)** R$ 22.200.000,00	**Valor Equalizado** R$ 23.310.000,00
OMNI COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ : 38.029.534/0001-13 Habilitação: 13/11/2002 Contato: Sergio Moraes Cardoso Telefone: 55 (61) 3445051 desclassificar	**Valor (R$)** R$ 22.658.680,00	**Valor Equalizado** R$ 22.658.680,00
SEAL SISTEMAS E TECNOLOGIA DE INFORMACAO LTDA CNPJ : 04.709.662/0001-96 Habilitação: 22/08/2002 Contato: FERNANDO CLARO Telefone: 55 (11) 38797709 desclassificar	**Valor (R$)** R$ 21.260.000,00	**Valor Equalizado** R$ 22.323.000,00

Doc: 3 5 3

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0875

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
Ana Regina de Souza Borges Barroso
Adm. Técnico/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-9

000331

voltar

consultar propostas

CONFERE COM O ORIGINAL

CPL / AC

Ana Regina C. N. Braga Barroso

Adm. Júnior/Assist. de Compras

DCOI/DECAM

Mat. 8.012.045-8

RQS nº 03/2005 - CN -

CPMI CORREIOS

Fls: 0876

Doc: 3593

e://C:\DOCUME~1\gilberto\CONFIG~1\Temp\SABOODDX.htm

SEAL

Resumo Licitação

Licitação : REGISTRO DE PREÇOS - Aquisição de Equipamentos para Computação Móvel do tipo Impressora Portátil, conforme especificação técnica constante do Anexo 1 do Edital.

Cliente : CORREIOS / CPL - COMISSãO PERMANENTE DE LICITAçãO

Edital : PGE25/2004 **Modalidade :** PREGAO **Participação Fornecedor :** AMPLO

Idioma da Licitação : Portugues **Moeda da Licitação :** REAL

Listagem dos Itens Propostos

1. REGISTRO DE PREÇOS - Aquisição de Equipamentos para Computação Móvel do tipo Impressora Portátil, conforme especificação técnica constante do Anexo 1 do Edital.

1. REGISTRO DE PREÇOS - Aquisição de Equipamentos para Computação Móvel do tipo Impressora Portátil, conforme especificação técnica constante do Anexo 1 do Edital.

Produto: IMPRESSORA TERMICA Quantidade : 4.000

Informações Adicionais : IMPRESSORA MARCA: ZEBRA MODELO: QL-420 PROCEDÊNCIA: USA

Valor Unitário : **R$ 5.315,000000** Valor Proposto : **R$ 21.260.000,00**

UF Origem : SP Fator ICMS : 1,0500000000

Valor Equalizado : R$ 22.323.000,000000

Valor Total do Lote: R$ 21.260.000,00

Valor Total Equalizado: R$ 22.323.000,000000

voltar

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Doc: 3593
Fls: 0877

CONFERE COM O ORIGINAL
Ana Regina de N. Barros
Advª Junior/Assistente de Compras
CPMI/DEACM
Mat. 8.012.045-8

000329

Omni

Resumo Licitação

Licitação : REGISTRO DE PREÇOS - Aquisição de Equipamentos para Computação Móvel do tipo Impressora Portátil, conforme especificação técnica constante do Anexo 1 do Edital.

Cliente : CORREIOS / CPL - COMISSãO PERMANENTE DE LICITAçãO

Edital : PGE25/2004 **Modalidade :** PREGAO **Participação Fornecedor :** AMPLO

Idioma da Licitação : Portugues **Moeda da Licitação :** REAL

Listagem dos Itens Propostos

1. REGISTRO DE PREÇOS - Aquisição de Equipamentos para Computação Móvel do tipo Impressora Portátil, conforme especificação técnica constante do Anexo 1 do Edital.

1. REGISTRO DE PREÇOS - Aquisição de Equipamentos para Computação Móvel do tipo Impressora Portátil, conforme especificação técnica constante do Anexo 1 do Edital.

Produto: IMPRESSORA TERMICA Quantidade : 4.000

Informações Adicionais : ZEBRA QL 420 Termal Portable Printer

Valor Unitário : **R$ 5.664,670000** Valor Proposto : **R$ 22.658.680,00**

UF Origem : DF Fator ICMS : 1,0000000000

Valor Equalizado : R$ 22.658.680,000000

Valor Total do Lote: R$ 22.658.680,00

Valor Total Equalizado: R$ 22.658.680,000000

voltar

CONFERE COM O ORIGINAL

CPL / AC

Mat. 8.012.045-8

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS

Fls: 0878

3593

Doc:

000328

HHP

Resumo Licitação

Licitação : REGISTRO DE PREÇOS - Aquisição de Equipamentos para Computação Móvel do tipo Impressora Portátil, conforme especificação técnica constante do Anexo 1 do Edital.

Cliente : CORREIOS / CPL - COMISSãO PERMANENTE DE LICITAçãO

Edital : PGE25/2004 **Modalidade :** PREGAO **Participação Fornecedor :** AMPLO

Idioma da Licitação : Portugues **Moeda da Licitação :** REAL

Listagem dos Itens Propostos

1. REGISTRO DE PREÇOS - Aquisição de Equipamentos para Computação Móvel do tipo Impressora Portátil, conforme especificação técnica constante do Anexo 1 do Edital.

1. REGISTRO DE PREÇOS - Aquisição de Equipamentos para Computação Móvel do tipo Impressora Portátil, conforme especificação técnica constante do Anexo 1 do Edital.

Produto: IMPRESSORA TERMICA Quantidade : 4.000

Informações Adicionais : Não informado.

Valor Unitário : **R$ 5.550,000000** Valor Proposto : **R$ 22.200.000,00**

UF Origem : RJ Fator ICMS : 1,0500000000

Valor Equalizado : R$ 23.310.000,000000

Valor Total do Lote: R$ 22.200.000,00

Valor Total Equalizado: R$ 23.310.000,000000

voltar

00032

Licitações

Brasília/DF - 09/09/2004 15:34:35

Cumprex

Resumo Licitação

Licitação : REGISTRO DE PREÇOS - Aquisição de Equipamentos para Computação Móvel do tipo Impressora Portátil, conforme especificação técnica constante do Anexo 1 do Edital.

Cliente : CORREIOS / CPL - COMISSãO PERMANENTE DE LICITAçãO

Edital : PGE25/2004 **Modalidade :** PREGAO **Participação Fornecedor :** AMPLO

Idioma da Licitação : Portugues **Moeda da Licitação :** REAL

Listagem dos Itens Propostos

1. REGISTRO DE PREÇOS - Aquisição de Equipamentos para Computação Móvel do tipo Impressora Portátil, conforme especificação técnica constante do Anexo 1 do Edital.

1. REGISTRO DE PREÇOS - Aquisição de Equipamentos para Computação Móvel do tipo Impressora Portátil, conforme especificação técnica constante do Anexo 1 do Edital.

Produto: IMPRESSORA TERMICA Quantidade : 4.000

Informações Adicionais : MODELO COTADO: QL 420 ...FABRICANTE E MARCA: ZEBRA ...PROPOSTA TECNICA E ESPECIFICACOES ENVIADAS VIA FAX

Valor Unitário : **R$ 5.350,000000** Valor Proposto : **R$ 21.400.000,00**

UF Origem : SP Fator ICMS : 1,0500000000

Valor Equalizado : R$ 22.470.000,000000

Valor Total do Lote: R$ 21.400.000,00

Valor Total Equalizado: R$ 22.470.000,000000

voltar

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 1080
Doc: 3593

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
Ana Regina de Araújo Barroso
Adm. Comércio/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

000326

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO CPL/AC
CORREIOS/ECT -09-Set-2004-14:47-012256-1/2

000325

COMPEX TECNOLOGIA LTDA

A
Empresa Brasileira de Correios e Telegrafo – ECT
Brasilia-DF.

REF.: Pregão Eletrônico 025/04 – CPL/AC - data da abertura 09.09.04

SEGUE PROPOSTA TECNICA E PLANILHA DE COMPROVAÇÃO DAS EXIGÊNCIAS DO EDITAL

08 FOLHAR DE PROPOSTA TECNICA
04 FOLHAS DE FOLDER.
02 FOLHAS ESPECIFICACAO TECNICA.
05 FOLHAS DO MANUAL TECNICO
01 FOLHA CARTA DE SOLIDARIEDADE DO FABRICANTE
01 FOLHA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE DO DISTRIBUIDOR

TOTAL 22 FOLHA COM ESTA CAPA

Razão Social da Empresa: **Compex tecnologia Ltda.**
Telefone: (011) **3030.9425** - Fax: **3030.9446**

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
Ana Regina [illegible]
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

COMPEX TECNOLOGIA LTDA Rua Deputado Lacerda Franco 300 Cj.161
CEP: 05418-000 Pinheiros – São Paulo - SP Fone (011) 3030-9333 Fax (011) 3030-9446
www.compextec.com.br

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 0881
3593
Doc:

000324

COMPEX TECNOLOGIA LTDA

A
Empresa Brasileira de Correios e Telegrafo – ECT
Brasília-DF.

REF.: Pregão Eletrônico 025/04 – CPL/AC - data da abertura 09.09.04

PROPOSTA ECONÔMICA E PLANILHA DE COMPROVAÇÃO DAS EXIGÊNCIAS DO EDITAL

1. Razão Social da Empresa: **Compex tecnologia Ltda.**
2. CNPJ Nº: **03.391.625/0001-10**
3. Inscrição Estadual: **115.295.847.116**
4. Inscrição Municipal: **2.829.949-3**
5. Endereço**: Rua Dep. Lacerda Franco, 300 – cj. 91**
6. Telefone: (011) **3030.9333** - Fax: **3030.9446**
7. Validade da Proposta: **60 dias.**
8. Prazo de Pagamento: **conforme edital**
10. Banco: Bradesco.. Agência: 0516-9..... Conta Corrente: 83375-4.
10. Representante da Empresa: **Sidnei José Rodrigues da Silva.**
11. Cargo:**Gerente de Negócios** RG: **7.347.402-SSP-SP** - CPF: **033.652.168-55**
12. A Unidade da Federação na qual será emitida a Nota Fiscal é **São Paulo.**
13. Apresentamos nossa Proposta para fornecimento dos equipamentos de computação móvel do tipo impressora portátil, na forma de Registro de Preços, referente ao objeto do **Pregão no 025/2004**, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	UNI	QTDE ESTIMADA PEDIDO	QTDE TOTAL ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
1	1.1	IMPRESSORA PORTÁTIL	UM	*	4.000		

Conforme contrato comercial a ser firmado para prestação dos serviços de coleta e leitura de contas de luz e água.
Marca: **Zebra** Modelo: **QL 420**
Garantia do objeto: Declaramos que a garantia do equipamento cotado, apresentado pelo fabricante, de acordo com o **subitem 5.1.** da **Especificação Técnica – ANEXO 1** do Edital é de **36 (meses),** que começará a contar a partir da data da aceitação do equipamento.

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
Ana Rosalina de N. Braga Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

COMPEX TECNOLOGIA LTDA Rua Deputado Lacerda Franco 300 Cj.161
CEP: 05418-000 Pinheiros – São Paulo - SP Fone (011) 3030-9333 Fax (011) 3030-9446
www.compextec.com.br

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 0882
3593
Doc:

COMPEX

000323

COMPEX TECNOLOGIA LTDA

Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos todas as condições do Edital.
Declaramos que a impressora cotada é compatível e acompanhada de driver de instalação para ambiente operacional Windows 2000 Professional, Windows CE 3.0 e Linux.
Declaramos que a impressora será entregue acompanhada de Cabo lógico, padrão serial, para conexão ao microcomputador ou coletor de dados; Correia de alça ajustável; Capa de proteção contra chuva, que permita a operação de todas as funcionalidades do equipamento.

Em atendimento ao item 9.3.1 do Anexo 01 do edital, **declaramos** que nossa proposta atende plenamente aos seguintes quesitos:

1. Considerações Gerais
1.1. Os equipamentos propostos são novos de fábrica e serão entregues acondicionados adequadamente em caixas fechadas, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.
1.2. Serão fornecidos pela **CONTRATADA**, quando da entrega dos produtos, todos os cabos, acessórios, drives atualizados, manuais e documentações completas, que são necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos.
2. Entrega
2.1. A entrega dos equipamentos serão feita mediante apresentação de nota fiscal e Documento de Importação, nos endereços descritos no edital.
2.2. A CONTRATADA procederá à entrega de todos os PRODUTOS na Administração Central dos Correios, conforme Item 6 do Anexo 01 do edital.
3. Garantia e Assistência Técnica
3.1. É de total responsabilidade da CONTRATADA, dar garantia, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, a partir da data do aceite de cada lote.
3.2. Sem apresentar qualquer ônus à CONTRATANTE, a garantia e a assistência técnica de todos os PRODUTOS abrange a manutenção corretiva com a cobertura de todo e qualquer defeito apresentado, inclusive, não se restringindo a substituição de peças, partes, componentes e acessórios, excetuando-se o dano por mau uso devidamente caracterizado.
3.3. A manutenção corretiva é a série de procedimentos executados, mediante solicitação da CONTRATANTE, para recolocar os PRODUTOS em seu perfeito estado de uso, funcionamento e desempenho, inclusive com a substituição de componentes, partes, ajustes, reparos e demais serviços necessários de acordo com os manuais de manutenção do fabricante e normas técnicas específicas para cada caso.
3.4. Os serviços de manutenção corretiva serão prestados pela CONTRATADA. As despesas de envio e retorno destes equipamentos correr por conta da CONTRATADA, a qual devera utilizar os serviços de Entrega de Encomendas Expressas, com serviço adicional de Aviso de Recebimento, disponível no porta folio da CONTRATANTE. Esses serviços de manutenção corretiva serão executados pela CONTRATADA, a pedido da CONTRATANTE;

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
Ana Regina de N. Braga Barroso
Adm. Júnior Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

COMPEX TECNOLOGIA LTDA Rua Deputado Lacerda Franco 300 Cj.151
CEP: 05418-000 Pinheiros – São Paulo - SP Fone (011) 3030-9333 Fax (011) 3030-9446
www.compextec.com.br

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 0883
3593
Doc:

3.5. A CONTRATADA não deixará de executar a manutenção corretiva sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executada anteriormente qualquer tipo de intervenção no respectivo PRODUTO, quer seja tal intervenção a limpeza externa, a manutenção preventiva ou qualquer outra.
3.6. Todas as despesas decorrentes da necessidade de substituição dos PRODUTOS, transporte, deslocamento, embalagem, peças, partes, manuais do fabricante, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não devendo gerar qualquer ônus à CONTRATANTE.
3.7. A CONTRATADA poderá prestar os serviços de manutenção através de empresas credenciadas, desde que os interventores técnicos dessas credenciadas também tenham habilitação legal e técnica, as quais serao apresentadas, à CONTRATANTE, na ocasião da manutenção. Tais habilitações também poderão ser solicitadas a qualquer momento pela CONTRATANTE, sem que com isso diminua a responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA sobre a manutenção.
3.8. A CONTRATADA será a única responsável por todo e qualquer ato de seus empregados, credenciados e representantes, inclusive sobre danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por negligência, imperícia, imprudência e/ou dolo, durante toda a vigência do contrato;
3..9. O tempo de atendimento para efeito de aplicação de penalidades decorrentes do não cumprimento dos prazos de atendimento aos chamados técnicos será contabilizado pela comprovação da entrega do produto defeituoso para a CONTRATADA, sendo esta comprovação realizada através do 'Aviso de Recebimento' ou Recibo.
3.10. A CONTRATADA se compromete a substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, os PRODUTOS por novos com as mesmas especificações, funcionalidades e capacidade dos contratados, durante a vigência do Contrato, sempre que apresentarem 2 (dois) ou mais defeitos que comprometam o seu funcionamento e desempenho, dentro de um período de 15 (quinze) dias;
3.11. A substituição de que trata a alínea anterior deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a partir do registro da ocorrência pela CONTRATANTE.
3.12. A CONTRATADA deverá possuir, ela mesma ou seus representantes, estoques de peças e componentes dos equipamentos fornecidos na descrita em contrato para realização da manutenção "em laboratório
3.13. A CONTRATADA apresentará DECLARAÇÃO de que Recebimento, disponível no porte folio da CONTRATANTE. Esses serviços de manutenção corretiva serao executados pela CONTRATADA, a pedido da CONTRATANTE;

4. Manutenção Técnica .

4.1. Todas as demandas, inclusive as que resultem em manutenção de natureza corretiva, bem como o fluxo de resolução de problemas será documentado por sistema informatizado de gerenciamento do Serviço de Atendimento/Suporte Técnico.
4.2. A cada manutenção técnica, a CONTRATADA emitirá por escrito, ordem de serviço discriminando os seguintes itens: número identificador do 'Aviso de Recebimento' ou Recibo, a data e a hora do documento, a data e a hora do atendimento, o motivo da chamada, causa do defeito, a situação do atendimento, a data e a hora da solução, os trabalhos executados, a marca, modelo, número de série

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
Ana Regina de M. Braga Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

COMPEX TECNOLOGIA LTDA Rua Deputado Lacerda Franco 300 Cj.161
CEP: 05418-000 Pinheiros – São Paulo - SP Fone (011) 3030-9333 Fax (011) 3030-9446
www.compextec.com.br

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 0884
3593
Doc:

do equipamento, o técnico executante da solução definitiva e as peças substituídas, tudo de forma clara, compreensível e facilmente legível.

4.3. Todas as informações relativas a manutenção técnica será disponibilizadas à CONTRATANTE através de relatórios mensais de acompanhamento, a serem entregues em cópia impressa e em mídia eletrônica, até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente.

4.4. A CONTRATADA fornecerá ao empregado da CONTRATANTE, responsável pelo acompanhamento do Contrato, logo após a conclusão do mesmo, a ordem de serviço mencionada no item anterior, para aceite e atesto.

4.5. A CONTRATADA disponibilizará à CONTRATANTE um serviço de atendimento com discagem gratuita (0800) ou qualquer outro meio de comunicação de disponibilidade imediata, sem ônus para a CONTRATANTE, para chamada do serviço de suporte e esclarecimentos técnicos que deverá estar acessível durante 8h x 5 (oito horas por dia, cinco dias na semana).

4.6. Será considerada aberta uma MANUTENÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO o momento da entrega do equipamento para reparo na instalação da CONTRATADA. O Prazo Máximo para solução total do problema é de até 48 (quarenta e oito) horas. Todos os prazos serão contabilizados a partir do registro da entrega do equipamento pela CONTRATANTE. A solução do problema engloba a substituição por outro equipamento com capacidade similar ou superior, até o conserto integral do equipamento com defeito, caso o reparo não seja possível dentro do prazo acima.

5. Compatibilidade

5.1. A CONTRATADA garante que os PRODUTOS fornecidos são totalmente compatíveis e serão perfeitamente integrados na estrutura existente na CONTRATANTE.

5.2. Declaramos que o equipamento proposto é compatível a linguagem Java (utilizado pela CONTRATANTE) e o ambiente onde o mesmo estará disponível (COLETOR e Software Básico).

6. Comprovação dos Requisitos Técnicos

6.1. A documentação técnica, atende a todos itens descritos nos subitens que seguem:

A documentação que acompanha o equipamento será em língua inglesa.

A identificação do Fabricante do equipamento cotado é **ZEBRA TECHNOLOGIES**, Marca **Zebra** e do Modelo **QL 420**.

6.2. Comprovação de todos os atributos técnicos exigidos nesta planilha de especificações técnicas, atestada pelo fornecimento do descrito em qualquer dos subitens que seguem ou pelo conjunto destes:

Prospecto técnico do modelo cotado, o qual deve ser preferencialmente no original ou fotocópia legível e completa, com grifo nas características técnicas a serem informadas;

-Cópia legível e atual da página Internet do Fabricante onde constem às especificações técnicas do modelo do produto cotado, com grifo nas características técnicas a serem informadas.

7. Atualizações dos Softwares Embarcados nos Equipamentos

7.1. A CONTRATADA entregará, sem ônus para a CONTRATANTE, as mídias com todas as atualizações dos softwares embarcados fornecidos nos equipamentos, tais

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL/AC
Ana Regina de M. Braga Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

COMPEX TECNOLOGIA LTDA Rua Deputado Lacerda Franco 300 Cj.161
CEP: 05418-000 Pinheiros – São Paulo - SP Fone (011) 3030-9333 Fax (011) 3030-9446
www.compextec.com.br

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
0885
Fls:
3593
Doc:

como e não se limitando a: atualizações de firmware, BIOS, micro-código etc, durante a VIGÊNCIA DO CONTRATO;

8. Licenças de Software

8.1. A CONTRATADA entregará junto com os equipamentos todas as licenças dos softwares fornecidos.

9. Documentação Geral

9.1. A PROPONENTE qualifica-se como fornecedor dos produtos cotados, segue em anexo CARTA DE SOLIDARIEDADE do fabricante, assegurando o fornecimento e a garantia do PRODUTO em questão para com o distribuidor, e CARTA DE SOLIDARIEDADE do distribuidor para com o Licitante.

10. Documentação e Proposta Técnica

10.1. Toda a documentação técnica fornecida é correspondente ao equipamento do fabricante, marca e modelo cotados.

10.2. O equipamento será entregue acompanhado do manual técnico do fabricante que acompanha o equipamento.

10.3. Esta indicada na sua proposta, a página da documentação técnica ou catálogo do equipamento fornecido onde se encontra grifada a comprovação de cada um dos atributos técnicos exigidos.

10.4. Todos os atributos técnicos especificados estão comprovados pela documentação técnica fornecida pelo fabricante de seus componentes ou pelo manual técnico que acompanha o equipamento.

ATRIBUTO	CONFIGURAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA	
1. Tecnologia de Impressão	1.1. O equipamento deve possuir tecnologia de impressão TÉRMICA DIRETA, gráfica e deve permitir conexão com micro computadores padrão IBM-PC, coletores de dados e notebooks.	Páginas 1/4 e 4/4 do folder
2. Memória	2.1. O equipamento deverá possuir no mínimo 1 MB de memória RAM e 1 MB de memória flash, ambas expansíveis até 2 MB.	Página 3/4 do folder
3. Versatilidade	3.1. O equipamento deverá permitir a troca de seu módulo de comunicação entre infra-vermelho (IrDA) para bluetooth, de infra-vermelho para wireless e de bluetooth para wireless ou vice-versa, pela simples troca de seu módulo de comunicação, sem a necessidade de técnico especializado.	Páginas 1/ 4 e 3/4 do folder Irda manual Páginas 28 e 29
4. Impressão	4.1. Permitir impressão com densidade de pelo menos 203 pontos por polegada (8 pontos por milímetro). 4.2. Permitir largura de impressão mínima de 103,8 mm. 4.3. Permitir velocidade de impressão de 3 pol/seg (76,2 mm/seg). 4.4. Permitir comprimento de impressão de até 508 mm, com memória padrão.	Página 3/4 do folder
5. Alimentador	5.1. Possuir alimentador automático auto-ajustável, para largura da bobina de papel utilizada. 5.2. O equipamento deverá possuir serrilha metálica para corte de papel	Páginas 1/4 e 2/4 do folder

COMPEX TECNOLOGIA LTDA Rua Deputado Lacerda Franco 300 Cj.161
CEP: 05418-000 Pinheiros – São Paulo - SP Fone (011) 3030-9333 Fax (011) 3030-9446
www.compextec.com.br

CONFERE COM O ORIGINAL
RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
CPL / AC
Fls: 1886
Ana Regina de M. Braga Barroso
Adm. Junior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-2
Doc: 3593

COMPEX

000319

COMPEX TECNOLOGIA LTDA

6. Midia de Impressão	**6.1.** O equipamento deverá aceitar pelo menos os seguintes tipos de papel: Térmico direto: em rolo; pré impressos, autoadesivos, contínuo, etiquetas pré-cortadas e contínuas, mídia sem liner (linerless) e tickets autoadesivos; Bobina de papel térmico com largura máxima de 104,1 mm e largura mínima de 50,8 mm; A Bobina de Etiquetas com diâmetro máximo de 86,7mm. **6.2.** Diâmetro do tubo interno com tamanho mínimo de 19,05 mm e tamanho máximo de 34,9 mm. **6.3.** Espessura do papel com mínimo de 0,064mm e máximo de 0,165mm. **6.4.** A mídia pré-impressa deverá apresentar indicativo de final de páginas pré-impressas ou serem reconhecidos por sensores óticos.	Página 1/4 a 4/4 do folder
7. Painel de Operação	**7.1.** O equipamento deverá ser dotado de painel de operações com display de cristal líquido retroiluminado, visível no escuro, possibilitando pelo menos as seguintes funções: Status da bateria; Informações sobre a comunicação; Mensagens de erro; Contraste; Tipo de papel; Velocidade de comunicação; Posicionamento e ajuste de papel.	Página 4/4 do folder Manual páginas 24,25 e 26
8. Interface	**8.1.** Uma porta serial padrão RS-232; **8.2.** Uma porta infra-vermelha com protocolo de comunicação padrão IrDA.	Página 4/4 do folder Manual páginas 28 e 29
9. Dimensões	**9.1.** O equipamento deverá apresentar dimensões máximas de largura, profundidade e altura, respectivamente de 155 mm, 77 mm e 191 mm; **9.2.** O equipamento sem bateria e sem bobina de papel não deve ultrapassar 950 gramas.	Página 3/4 do folder
10. Índice de Resistência Física	**10.1.** O equipamento deverá possuir índice IP14.	Página 4/4 do folder
11. Bateria de Alimentação	**11.1.** O equipamento deve possuir bateria interna recarregável com tecnologia Lithium-Ion, que garanta o funcionamento por um mínimo de 3 horas de uso contínuo ou de 8 a 10 horas de uso normal, considerando-se 25% de cobertura de preto na impressão; **11.2.** A recarga da bateria não deve ultrapassar 120 minutos; **11.3.** Acompanhada de carregador de energia elétrica bi-volt, com tensão de entrada de 110/220 VAC +/- 10%, ou full-range. Caso não possua esta funcionalidade, deverá ser fornecido adicionalmente o respectivo transformador, com o custo embutido no preço.	Página 4/4 do folder

COMPEX TECNOLOGIA LTDA Rua Deputado Lacerda Franco 300 Cj.161
CEP: 05418-000 Pinheiros – São Paulo - SP Fone (011) 3030-9338 Fax (011) 3030-9446
www.compextec.com.br

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
CONFERE COM O ORIGINAL
Fls: 0887
CPI / AC
Ana Regina de N. Fonseca Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Compras
COMPECAM
Mat. 8.012.045-8
Doc: 3593

COMPEX TECNOLOGIA LTDA

12. Compatibilidade	12.1. Apresentar compatibilidade com coletores de dados comuns de mercado.	Página 1/4 do folder
13. Driver	13.1. A impressora dever ser compatível e vir acompanhada de driver de instalação para ambiente operacional Windows 2000 Professional, Windows CE 3.0 e Linux.	Declaraçã o proposta Pág.: 2 a 8
14. Acessórios	14.1. A impressora deverá ser entregue acompanhada de: Cabo lógico, padrão serial, para conexão ao microcomputador ou coletor de dados; Correia de alça ajustável; Capa de proteção contra chuva, que permita a operação de todas as funcionalidades do equipamento.	Declaraçã o proposta Pág.: 2 a 8

COMPROVAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

REQUISITO	ATRIBUTOS	ATRIBUTOS OFERTADOS ADICIONALMENTE	CONFIRMA ATENDIMENTO (SIM / NÃO)	PAGINA DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA
Considerações Gerais			Sim	Declaração proposta Pág.: 2 a 8
Entrega			Sim	Declaração proposta Pág.: 2 a 8
Garantia e Assistência Técnica			Sim	Declaração proposta Pág.: 2 a 8
MANUTENÇÃO TÉCNICA			Sim	Declaração proposta Pág.: 2 a 8
Compatibilidade			Sim	Declaração proposta Pág.: 2 a 8
Comprovação dos Requisitos Técnicos			Sim	Declaração proposta Pág.: 2 a 8
Atualizações dos Softwares Embarcados nos Equipamentos			Sim	Declaração proposta Pág.: 2 a 8
Licenças de Software			Sim	Declaração proposta Pág.: 2 a 8
Documentação Geral			Sim	Declaração proposta Pág.: 2 a 8

COMPEX TECNOLOGIA LTDA Rua Deputado Lacerda Franco 300 Cj.161
CEP: 05418-000 Pinheiros – São Paulo - SP Fone (011) 3030-9333 Fax (011) 3030-9446
www.compextec.com.br

RQS nº 03/2005 - CN - CONFERE COM O ORIGINAL
CPMI - CORREIOS
Fls: 0888
3593
Doc:
CPL / AC
Ana Regina de N. Braga Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

COMPEX

000317

COMPEX TECNOLOGIA LTDA

Documentação e Proposta Técnica			***Sim***	Declaração proposta Pág.: 2 a 6

Demais condições conforme edital. Para maiores esclarecimentos técnicos colocamo-nos a disposição através de nosso engenheiro André Gandolfo, fone 011.3030.9445, cel 011. 8331.5921.
site do fabricante www.zebra.com

São Paulo, 09 de setembro de 2004.

Sidnei José R. da Silva
Gerente de Negócios

COMPEX TECNOLOGIA LTDA Rua Deputado Lacerda Franco 300 Cj.161
CEP: 05418-000 Pinheiros – São Paulo - SP Fone (011) 3030-9333 Fax (011) 3030-9446
www.compextec.com.br

RQS nº 03/2005 - CN - CONFERE COM O ORIGINAL
CPMI - CORREIOS CPL / AC
Fls: 0889
Ana Regina de N. Braga Barroso
Administrador/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8
Doc: 3593

FOLDER 000316

Zebra® QL™ Series

Impressoras Móveis para Negócios em Movimento

Impressoras móveis resistentes que acompanham as constantes mudanças de seus negócios.

Você está precisando de uma impressora resistente o suficiente para enfrentar a selva de pedra? Seja numa linha de produção de um grande armazém ou imprimindo recibos para um estacionamento comercial, nenhuma outra impressora oferece a robustez da Série QL da Zebra.

O projeto de desenho das impressoras móveis de térmico direto série QL inclui a tecnologia mais avançada em modelagem de borracha para uma construção resistente a um peso mínimo. Com carregamento centralizado do material de impressão, monitoração inteligente da bateria e um display de cristal líquido opcional, esse modelo de impressora possui as opções amigáveis que acompanham o movimento de seus negócios.

As impressoras móveis Série QL com as opções sem fio são fáceis e seguramente integradas na sua infra-estrutura. Examinando rapidamente o display de cristal líquido opcional, você pode ler os parâmetros da sua rede ou verificar o status da linha de comunicação. Além disso, cada impressora recebe um endereço exclusivo de IP para monitoramento por rede, e cada mensagem pode ser enviada à impressora através de POP3. Todas essas características fazem da impressora QL uma parte integrante da sua network.

Os módulos QuickLink™ da série QL, optados de tecnologia Bluetooth, 802.11 ou 802.11b, proporciona a flexibilidade necessária para que essas impressoras se ajustem a uma grande variedade de requisitos de conectividade. À medida que esses requisitos mudam, também mudam os módulos QuickLink.

A Conexão QuickLink

Escolha o módulo de conectividade QuickLink que melhor atende às suas necessidades:

- 802.11b—a mais recente e avançada conectividade WLAN
- Bluetooth—baixo consumo e conectividade de curto alcance
- Cable-ready (pronto para receber os sinais do cabo)—oferecendo a capacidade de conexão a uma variedade de terminais do que qualquer outra impressora móvel
- 802.11—rádio com "frequency-hopping" (salto de freqüência) para ajudar ex-usuários de Encore® 3N a mudar para o novo sistema

Zebra

Connect with it. Count on it.™

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
CONFERE COM O ORIGINAL
Fls: 1890
3593
Doc:

Ana Regina de N. Braga Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

000315

QL Series

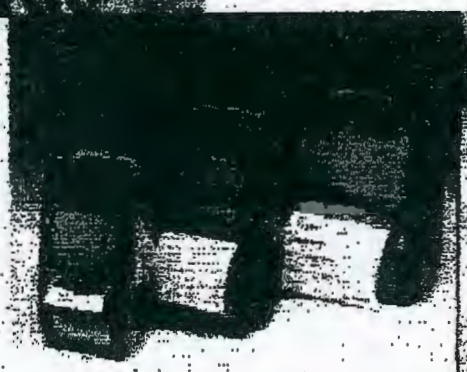

Venha Conhecer a QL Series!

Conectada hoje, conectada amanhã.

construção duradoura!

Com as características mais ricas do que qualquer outra impressora móvel no mercado:

Impressora Resistente e Leve

- Um projeto de desenho de moldagem de plástico sobre borracha que resiste às condições mais severas
- Suporta múltiplas quedas de até 1,52 m (5 pés) de distância
- Pesando 907 gramas (2 libras) ou menos, esta impressora oferece alta mobilidade sem nenhum esforço

Carregar e Levar!

- A mídia é carregada no centro do aparelho onde permanece seguramente travada
- Aciona a função fácil de usar de "destacar e apresentar" simplesmente movimentando uma barra

Conectividade QuickLink™

Os módulos da QL podem ser atualizados fácil e rapidamente para mais flexibilidade e protocolos de conectividade diferentes como Bluetooth, 802.11 ou 802.11b.

Venha experimentar a QL 320 Virtual no nosso Web site www.zebra.com/QL320.

Aplicacoes para a Familia QL

APLICAÇÕES NA ÁREA DE DISTRIBUIÇÃO

Aplicações de Impressão em Empilhadeiras

Com a opção de montagem móvel da QL 420, operadores de empilhadeiras podem imprimir dados de identificação de produto e recipientes, assim como etiquetas de expedição no próprio ponto de aplicação—sem a necessidade de buscar as etiquetas no escritório de expedição.

APLICAÇÕES PARA O SETOR DE SAÚDE

Etiquetas para análises de laboratório

Clínicas de atendimento de saúde agora podem imprimir etiquetas de identificação de análises no ponto de coleta, imprimindo também uma etiqueta de código de barras para a ficha do paciente, reduzindo o perigoso risco de gerar informações erradas.

Etiquetas para Farmácias

Farmácias podem escanear um medicamento receitado e imprimir as etiquetas de códigos de barras com a informação do paciente usando o modelo QL instalado em qualquer departamento de farmácia. Isso ajuda a reduzir o risco de uma receita preenchida incorretamente.

APLICAÇÕES PARA INDÚSTRIAS

Identificação de Paletes

Para retirar um pedido parcial de um palete, os funcionários podem aplicar uma etiqueta no pedido parcial e re-etiquetar o palete no momento exato para manter a exatidão do estoque

APLICAÇÕES PARA O VAREJO

Marcação de Preços

Quando o varejista imprime e aplica as etiquetas de desconto de mercadoria no próprio local de vendas através do sistema LAN wireless, é possível reagir com maior freqüência às mudanças mais sensíveis do mercado.

Etiquetagem de Prateleiras

Use a QL para imprimir uma ou várias etiquetas de prateleira no próprio ponto de aplicação. Isso ajuda a evitar desperdício e melhorar a eficiência.

APLICAÇÕES CONTÁBEIS / SERVIÇO DE CAMPO APLICAÇÕES

Recibos Postais / Comprovantes de Entrega

A impressora QL pode ser usada para imprimir comprovantes de entrega no próprio ponto de transação para confirmar o número exato de itens transferidos.

EXPEDIÇÃO E RECEBIMENTO APLICAÇÕES

Verificação de Mercadoria Recebida / Atualização do Estoque

Aplique etiquetas de códigos de barras impressas na QL para registrar o recebimento da mercadoria e depois use o código de barras para acompanhar o movimento da mercadoria no estoque.

5.1

CONFERE COM O ORIGINAL

CPL/TAC

Ana Regina de Nóbrega Barroso
Adm. Jr. - Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0891
3593
Doc:

000314

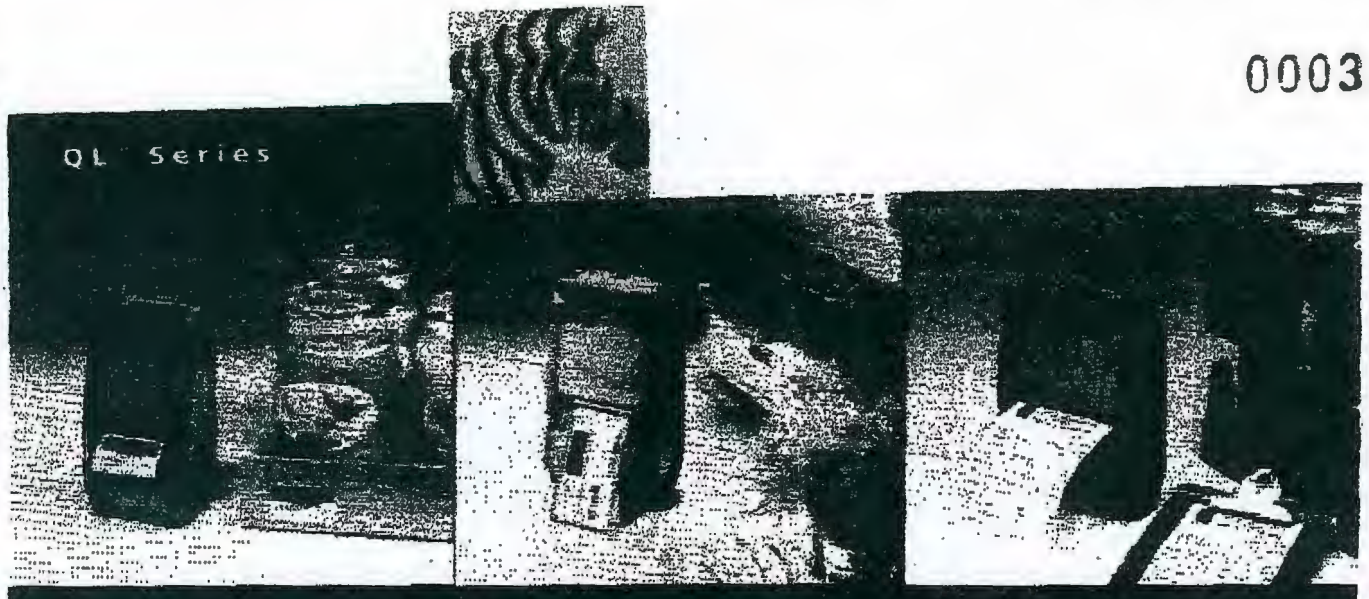

QL 220

Leve a impressão de etiquetas de 51 mm, bem como tíquetes e notas fiscais, onde impressoras estacionárias e móveis de maior porte jamais teriam a audácia de ir—entre gôndolas, nas visitas aos pacientes de um hospital ou no balcão da farmácia. Carregando no ombro ou no cinto a ultra-elegante impressora QL 220 que pesa apenas 472 gramas, você se movimenta tranqüilamente ao imprimir recibos e etiquetas endereçáveis por rede.

ÁREA MÁXIMA DE IMPRESSÃO
Largura: 1,89"/48,0 mm
Comprimento (com memória padrão): 32"/813 mm

RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO
203 dpi/8 pontos por mm

VELOCIDADE MÁXIMA DE IMPRESSÃO
3"/76,2 mm por segundo

MEMÓRIA
1 MB SRAM; 1 MB Memória Flash (básico)
2 MB SRAM; 2 MB Memória Flash (opcional)

DIMENSÕES FÍSICAS
Largura: 3,57"/90,7 mm
Profundidade: 2,96"/75,2 mm
Altura: 7,15"(sem o clip de cinto)/181,6 mm
Peso (com bateria): 1,04 libras /0,47 kg

ESPECIFICAÇÕES DO MATERIAL (SUPRIMENTOS)
Largura da etiqueta e liner: 0,63"/16,0 mm a 2,18"/55,4 mm

QL 320

O QL 320, o modelo super popular da Zebra, é perfeito para tamanhos largos de até 76 mm e acompanha os módulos de rádio QuickLink™ que não só atendem à evolução de suas necessidades mas também os padrões estabelecidos para sistemas sem fio. Dotada do seu robusto design para suportar os ambientes mais pesados de expedição e recebimento de produtos industriais.

ÁREA MÁXIMA DE IMPRESSÃO
Largura: 2,9"/73,7 mm
Comprimento (com memória padrão): 16"/406 mm

RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO
203 dpi/8 pontos por mm

VELOCIDADE MÁXIMA DE IMPRESSÃO
4"/101,6 mm por segundo

MEMÓRIA
1 MB SRAM; 1 MB Memória Flash (básico)
2 MB SRAM; 2 MB Memória Flash (opcional)

DIMENSÕES FÍSICAS
Largura: 4,6"/116,8 mm
Profundidade: 3,1"/78,7 mm
Altura: 8,0"/203,2 mm
Peso (com bateria): 1,65 libras /748 g

ESPECIFICAÇÕES DO MATERIAL (SUPRIMENTOS)
Largura da etiqueta e liner: 1,5"/38,1 mm a 3,12"/79,2 mm

QL 420

Com a impressora móvel Zebra QL 420 a flexibilidade da impressão sem fio faz parte das aplicações de impressão de etiquetas ou recibos de 102 mm. Projetada com máxima resistência para suportar as operações rigorosas de armazéns, centros de distribuição e controle contábil, o modelo QL 420 oferece a opção de instalação móvel em empilhadeiras ou veículos.

ÁREA MÁXIMA DE IMPRESSÃO
Largura: 4,09"/103,9 mm 4.2
Comprimento (com memória padrão): 20"/508 mm 4.4

RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO
203 dpi/8 pontos por mm 4.1

VELOCIDADE MÁXIMA DE IMPRESSÃO
3"/76,2 mm por segundo 4.3

MEMÓRIA
1 MB SRAM; 1 MB Memória Flash (básico)
2 MB SRAM; 2 MB Memória Flash (opcional) 2.1

DIMENSÕES FÍSICAS
Largura: 6,0"/152,4 mm
Profundidade: 3,0"/76,2 mm
Altura: 7,5"/190,5 mm 9.1
Peso (com bateria): 2 libras /907 g → 9.2

ESPECIFICAÇÕES DO MATERIAL (SUPRIMENTOS)
Largura da etiqueta e liner: 1,5"/38,1 mm a 4,12"/104,6 mm 6.1

Para Mais Informação
Consulte o seu representante da Zebra para obter especificações adicionais sobre as impressoras. Para informações adicionais sobre as inovadoras impressoras móveis, ligue para +1.847.793.2600, ou visite o nosso Web site www.zebra.com.

Atualize facilmente a sua impressora QL para a mais recente tecnologia de conectividade com os módulos QuickLink™. 3.1

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
Ana Regina de N. Braga Barroso
Adm. Judiciário - Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 3/4
3593
Doc:

ESPECIFICAÇÃO TECNICA

Zebra Technologies International, LLC
333 Corporate Woods Parkway
Vernon Hills, Illinois 60061.3109 U.S.A.
Telephone +1.847.634.6700
Facsimile +1.847.913.8766
www.zebra.com

000313

ZEBRA MOBILE LINE *QL SERIES* PRINTER SPECIFICATIONS

Specifications are provided for reference and are based on printer tests using Zebra brand stock and labels. Results may vary in actual application settings or when using other than recommended Zebra supplies. Zebra recommends always qualifying any application with thorough testing.

Standard Features

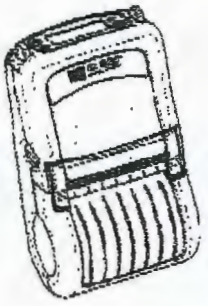

- 203 dpi print resolution (8 dots/mm)
- Direct thermal printing of bar codes, text, and graphics
- CPCL programming language
- 1 MB Flash for downloadable programs, receipt formats, scalable fonts and graphics (optional up to 2 MB)
- 1 MB SRAM (optional up to 2 MB)
- 7.4 V, 2.1 AHr (QL 220, QL 320) 4.2 Ahr (QL 420) removable, rechargeable Li-Ion battery
- Serial RS-232 (8 Pin) port for 1-way or 2-way communication to terminal or other host up to 115.2 Kbps
- Resident Scaleable Fonts
- Flexible Ordering & Configuration options tailored to meet user's present and future application requirements.
- Fixed reflective (black mark) media sensing
- Print speeds of up to 4 ips (QL 320), up to 3 ips (QL 220, QL 420)
- Tear bar for easy receipt dispensing
- QuickFlip, one step peel and present mode
- Supports vertical or horizontal printing
- Power on/off from printer keys, terminal or host
- Center-loading media locking for variable roll widths
- "Clamshell" design for easy loading
- Rubber-infused plastic housing eliminates need for environmental case
- Tolerance of multiple drops up to 5' to concrete

Optional Features

- Battery Charging Options – include:
  - ⇒ *Fast Charger*- the LI72 series of fast chargers is the recommended charging method. Average charge time is 2-3 hours. LI72 fast chargers have LEDs to clearly indicate battery status during charging.
  - ⇒ *Quad Charger*- the quad charger provides a convenient way to charge up to 4 batteries in a single location. Both the 2.1 Ahr and 4.2 Ahr Li-Ion batteries can be charged in the same unit.
- QuickLink™ Connectivity Options:
  - ⇒ Bluetooth
  - ⇒ Optional 2.4 GHz, 802.11b with Kerberos or LEAP functionality
- LCD control panel
- Up to 2MB SRAM; 2MB Flash
- Linerless printing

Software

- **Printer Control Language** – The *QL Series of* mobile printers easy integration into existing systems that run Zebra mobile printers – come equipped with CPCL ensuring without the need for additional software. Zebra Printer Control Language and Eltron Printer Control Language emulators are also available.

Printing Specifications

- 203 dpi resolution (8 dots/mm)
- Programmable print speed: up to 4 ips (QL 320), up to 3 ips (QL 220, QL 420)

Media Specifications

NOTE: For optimum print quality and printer performance, use of genuine Zebra Supplies is recommended.

	QL 220	QL 320	QL 420
Min. Media Width	.75" (19.05mm)	1.25" (31.8mm)	2.0" (50.8mm)
Max. Media Width	2.12" (53.9mm)	3.12" (79.3mm)	4.12" (104.6mm)
Max. Print Width	1.9" (48.3mm)	2.9" (72mm)	3.9" (99.1mm)
Max. Media Thickness	6.5 mil	6.5 mil	6.5 mil
Min. Print Length	.5" (12.7mm)	.5" (12.7mm)	.5" (12.7mm)
Max. Print Length	32" (813mm)	30" (762mm)	20" (508mm)
Max. Roll Length	111.11' with 2.4 mil journal	163.47' with 2.4 mil journal	163.47' with 2.4 mil journal
Label Roll ID Core Min.	.75" (19mm)	.75" (19mm)	.75" (19mm)
Label Roll ID Core Max.	1.375" (34.9mm)	1.375" (34.9mm)	1.375" (34.9mm)
Label Roll OD Max.	2.2" (55.88mm)	2.60" (66.0mm)	2.60" (66.0mm)

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
CORREIOS
Ana Regina S. N. Braga Barroso
Adm. Junior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8
3593
Doc: 08931/2

ESPECIFICAÇÃO TECNICA

000312

Printer Control Language

- Communicates in printable ASCII characters
- Compatible with mainframe, mini, and PC hosts
- Downloadable objects include graphics and bitmap Fonts, label templates and formats.
- Label Vista for easy formatting and label design
- Scalable concatenation
- Advanced utilities to manage flash file systems, obtain information about firmware and applications, configure for use in other countries and set operating parameters
- Automatic memory allocation for format while printing
- Automatic serialization of fields
- Automatic print head temperature compensation
- Format inversion (white on black)
- Four position field rotation (0°, 90°, 180°, 270°)
- Power management controls and adjustable sleep mode
- Programmable label odometer with on-demand terminal reporting
- Status messages to host upon request
- Monitor and report battery voltage and temperature
- Easy network and security configuration

Bar Code Symbologies & Specifications

- **Bar Code Ratios:** 1.5:1, 2:1, 2.5:1, 3:1, 3.5:1
- **Bar code Symbologies:** Code 39, Code 93, Code 128; Codabar; Interleaved 2 of 5; PIM; Postnet; UPC-A, UPC-E, 2 & 5 digit add-on; EAN-8, 13, 2 & 5 digit add-on; MSI/Plessey; UCC/EAN 128
- **Two-dimensional Bar Codes:** PDF 417 or MaxiCode

Font Specifications: 203 dpi (8 dots/mm)

Fonts	Matrix (in dots) (H x W)	Minimum Char. Size (H x W)	Maximum CPI
0 (Standard)	9 x 8	.044" x .039"	25.4
1 (min. width)	48 x 13	.236" x .064"	15.6
1 (max. width)	48 x 39	.236" x .192"	5.2
2 (OCR-A)	12 x 20	.059" x .099"	10.2
4 Size 0 (min. width)	47 x 11	.232" x .054"	18.8
4 Size 0 (max. width)	47 x 43	.232" x .212"	4.7
5 Size 0 (min. width)	24 x 7	.118" x .034"	29
5 Size 0 (max. width)	24 x 23	.118" x .113"	8.8
6 (MICR)	27 x 28	.133" x .138"	7.3
7	24 x 12	.118" x .059"	16.9

- Supports pre-scaled and scalable fonts
- Scalable text feature
- Standard resident fonts can be rotated in 90° increments
- [illegible]
- Allows text magnification 1-16 times the original size
- Proportional and fixed-width fonts

Communications Specifications

- Serial interface: 8-pin DIN RS-232C port for one-way or two-way communication to terminal or other host up to 115.2 Kbps
- Default Parameters: Baud Rate- 19,200; Parity- None; Data Bits- 8; Stop Bits-1; Handshaking- RTS/CTS
- Software (XON/XOFF) or hardware (RTS/CTS) communication handshake protocols
- Serial Port Pin Definitions:

PIN Number	Signal Name	Signal Type	Description
1	RXD	Input	Receive data into printer
2	TXD	Output	Transmit data out of printer
3	CTS	Input	Clear to send from host
4	RTS	Output	Set high when printer is ready to accept data
5	GND		Signal ground
6	NC		No connect
7	DSR	Input	Turns printer on/off
8	DTR	Output	Set high when printer is on

Electrical Specifications

- Standard Battery:
  7.4 V, 2.1 AHr (QL 220, QL 320) 4.2 Ahr (QL 420) removable, rechargeable Li-Ion battery
  Approx. 3000"(75 m) of print stock per charge
- Agency approvals: FCC and CE Class B compliance; design certified by CSA; CB Scheme report; NOM certified; C-Tick clearance

Physical Specifications

(with battery, no options installed)

	QL 220	QL 320	QL 420
Height:	7.15" (181.6mm)	8" (203.2mm)	7.5" (190.5mm)
Width	3.57" (90.77mm)	4.6" (116.8mm)	6.0" (152.4mm)
Depth:	2.96" (75.2mm)	3.1" (78.7mm)	3.0" (76.58mm)
Weight (with battery):	1.04 lbs. (470g)	1.65 lbs. (748g)	2 lbs. (907g)

Environmental Specifications

- Operating temperature range: 5 °F(-15°C) to 122°F (50°C)
- Storage temperature range: -13°F(-25°C) to 158°F (70°C)
- Relative humidity:
  - Operation: 10% to 80% non-condensing
  - Storage: 10% to 90% non-condensing

Preventative Maintenance

Zebra recommends cleaning the *Mobile Line* printer on a regular basis using standard Zebra printer parts and cleaning supplies. Consult your *User's Guide* for further details.

- **Cleaning:**
  The exterior is cleaned with a lint-free cloth, and if necessary, a mild detergent solution or desktop cleaner. Interior components are cleaned with alcohol or blown air to remove any particles.
  [illegible]
  several times by cycling it (fully charging/ discharging through normal use) to maximize performance.
- **Lubrication:**
  All mechanical parts are self-lubricating and do not require additional lubrication.
- **Registration:**
  Media registration and minimum label length are affected by media type, width and print speed. Performance improves as these factors are optimized. Zebra recommends always qualifying any application with thorough testing.

SPECIFICATIONS ARE SUBJECT TO CHANGE WITHOUT NOTICE REV. 4 7/1/03

CONFERE COM O ORIGINAL
SPL / INC
RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Ana Regina de Vasconcelos Barroso
Adm. Judiciário - Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8
3593
Doc:

Manual

000311

7.1

The LCD has a backlighting option which allows viewing of the screen in a dark environment, or provides better contrast in a very bright environment. Use of the display backlight will decrease the time the printer will run between charges. Refer to the section "Extending Battery Life" for more information.

Figure 10: Optional LCD Control Panel

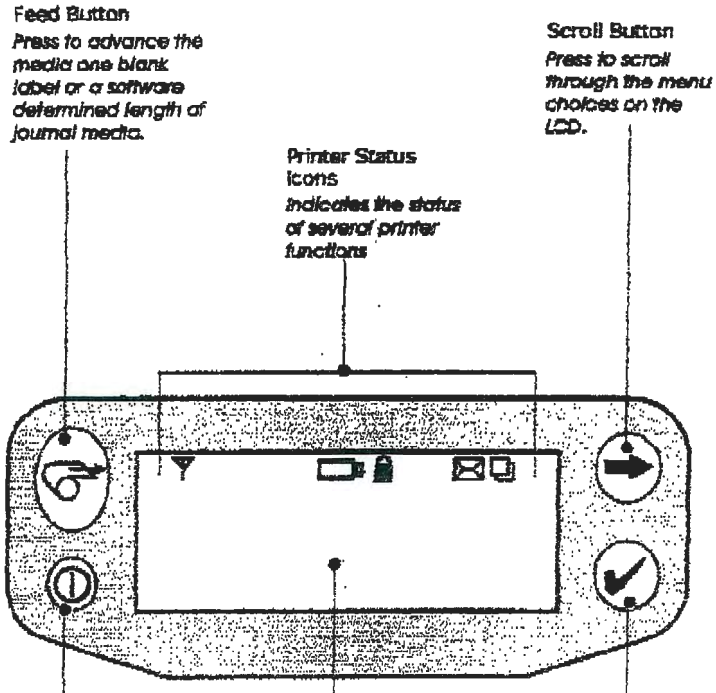

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
Ana Regina de N. Braga Barroso
Adm. Júnior - Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

CQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
S: 4895
3593
Doc:

Manual

7.1

Extended LCD Functions

Function	Default setting	Scroll & Select Options
Sensor Type	Gap	• Bar • Gap
Baud Rate	19200	• 9600 • 19200 • 32400
Data Bits	8	• 7 • 8
WLAN ID*	Factory Set Value	N/A
Label Top	000	• Increase (+120 dots max.) • Decrease (-120 dots max.)
Left Position	000	• Increase (+120 dots max.) • Decrease (-120 dots max.)
LCD Contrast	0	• Increase • Decrease
No-activity Timeout*	60 sec.	• 60 sec. • 5 min. • 10 min. • 30 min. • Custom
Tear-off Position	00	• Increase (+120 dots max.) • Decrease (-120 dots max.)
Media Type	Label	• Label • Journal
Media Width Sensing†	Off	• On • Off • Display Width
LCD Backlight	Off	• On • Off • Momentary On w/ time delay
Factory Reset (Resets all to factory set values)	No	• No • Yes

** Some parameters, such as the WLAN ID number and non-standard no-activity time out values can be set using a PC running Zebra's Label Vista label creation program and a data cable link to the printer.*

† Media width sensing is an option. Display for this option may not be visible, or selection options may change, depending on the printer's application.

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
Ana Regina de N. Braga Barroso
Adm. Assist. de Compras
DECON/DECAM
Mat. 8013458
ROUBO 13/9/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0896
3593

000309

7.1

Manual

Verify the Printer Is Working

Before you connect the printer to your computer or portable data terminal, make sure that the printer is in proper working order. You can do this by printing a configuration label using the "two key reset" method. If you can't get this label to print, refer to "Troubleshooting".

Printing a Configuration Label

1. Turn the printer off. Load the media compartment with journal media (media with no black bars printed on the back)
2. Press and hold the Feed Button.
3. Press and release the Power button and keep the Feed button pressed. When printing starts, release the Feed button.

The unit will print a line of interlocking "x" characters to ensure all elements of the print head are working, print out the version of software loaded in the printer and then print two reports.

The first report indicates model, ROM version, serial number, baud rate, etc. The second report prints out more detailed information on the printer's configuration and parameter settings. If no second report appears, there is no application loaded. (See the Troubleshooting Section for a sample printout and a further discission on how to use the configuration label as a diagnostic tool.)

Connecting the Printer

The printer must establish communications with a host terminal which sends the data to be printed. Communications occur in four basic ways:

- By a cable between the printer and its host terminal
- Linking to a host terminal via Infrared (usually by means of the industry standard IrDA protocol)
- By means of a Bluetooth™ short range radio frequency link.
- By means of a wireless LAN (Local Area Network) per 802.11b specifications.

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
Ana Regina de N. Braga Barroso
Adm. Judiciária/Assist. de Compras
DCON/DECAM
RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 1857
0593
Doc:

000308

8.2

Manual

IR Communications

Printers equipped for infrared (IR) communications are identified by a small "IR" logo on the unit's label. IR allows wireless communications between the printer and the host terminal. IR units can also communicate with a cable as detailed above, however, IR functions are disabled when the cable is plugged in. Printers with the IR option can be configured to conform to the standard IrDA communications protocol

Linking a Printer to an IrDA Host

IrDA compliant terminals will automatically initiate communications to the printer. First ensure that there is a direct line of sight between the printer and the terminal that will be sending data. The IR window on the front of the printer must face the corresponding window on the terminal to properly send and receive signals. An IrDA compliant terminal will seek out any linkable devices and establish communications between them, even turning the printer on if necessary.

Figure 13: IR Communications

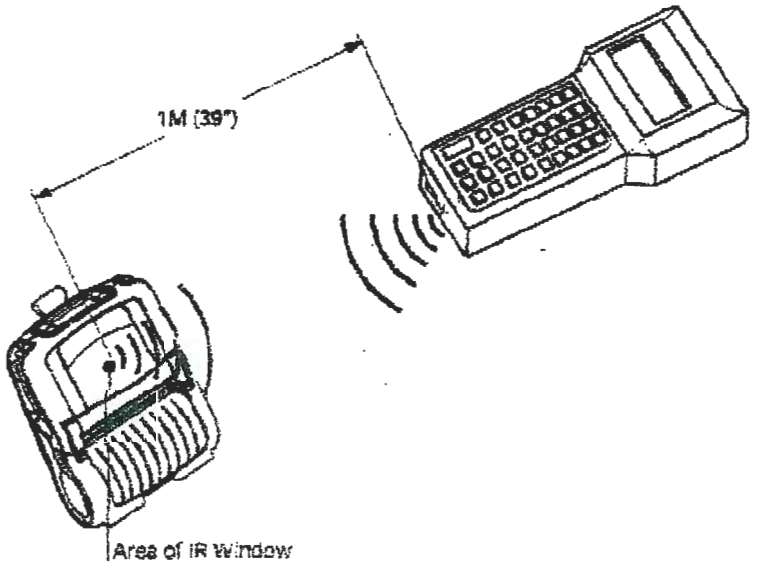

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
Ana Regina de N. Bezerra Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DECOM/DECAM
Mat. 6.012.045-8

RQS nº 09/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 1658
3593
Doc:

000307

Manual

8.2

Wireless Communications with Bluetooth™ using ZBR-2 Radio

The following section only applies when the Bluetooth Module (FCC ID: I28MD-BTC27Y) is installed in a QL series printer (note that only one of the radio options can be installed in the printer at one time).

"Bluetooth" is a worldwide standard for the exchange of data between two devices via radio frequencies. Bluetooth radios are relatively low powered to help prevent interference with other devices running at similar radio frequencies. This limits the range of a Bluetooth device to about 10 meters (about 32 feet).

Both the printer and the device it communicates with must follow the Bluetooth standard.

⚠ *Exposure to Radio Frequency Radiation*

The radiated output power of this internal Bluetooth radio is far below the FCC radio frequency exposure limits. Nevertheless, this Bluetooth radio must be used in such a manner that the antenna is 2.5 cm or further from the human body.

The radio and antenna are mounted internally in this printer such that when the printer is worn with the back of the printer against the body and the front of the printer (where paper exits) away from the body, then the 2.5 cm distance between the antenna and the users body will be met. Do not use the printer in an unauthorized manner.

The internal Bluetooth radio operates within guidelines found in radio frequency safety standards and recommendations. The level of energy emitted is far less than the electromagnetic energy emitted by other wireless devices such as mobile phones.

European Regulatory information for this Radio

AUS	B	DK	FIN
F	D	GR	IRE
I	LUX	NL	P
E	S	UK	

Note: -Member states in the EU with restrictive use for this device are crossed out!
This device is also authorized for use in all EFTA member states (CH, ICE, LI, NOR)

CE 0336	Important Notice: This device is a portable RF printer intended for commercial and industrial use in all EU and EFTA member states.

continued

CONFERE COM O ORIGINAL
BRASÍLIA
ECT/AC
ROS 03/2005 - CN -
CORREIOS
ON/DECAM
Mat. 8.012.045-8
3593

000306

Zebra Technologies International, LLC
333 Corporate Woods Parkway
Vernon Hills, Illinois 60061.3109 U.S.A.
Telephone +1.847.634.6700
Facsimile +1.847.913.8766
www.zebra.com

Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – CORREIOS
Brasília – DF

Ref. Edital do Pregão Eletrônico n. º 025/2004 – CPL/AC

DECLARAÇÃO DE SOLIDARIEDADE DO FABRICANTE PARA O DISTRIBUIDOR

Zebra Technologies International LLC, situada em 333 Corporate Woods Parkway, Vernon Hills, IL 60061 Estados Unidos, declara que, para fins de prova Modelo VII **Anexo 4 – Planilha de Comprovação das Exigências do Edital** referente ao Pregão n.º 025/2004, na condição de fabricante, que a empresa licitante **PEXMIL Comercial Ltda,** CNPJ n. º 03.985.867/0001-31, está autorizada a comercializar e prestar os serviços de assistência técnica nos produtos da nossa fabricação e/ou distribuição, bem como estamos solidário com a mesma, no que diz respeito ao fornecimento, instalação e configuração dos equipamentos de nossa fabricação/distribuição e ofertados na Proposta dessa licitante.

A Zebra Technologies International LLC também está solidária para com o fornecimento de peças para manutenção durante todo o período de garantia e que a Assistência Técnica será realizada pela(s) empresa(s) credenciada(s) indicadas pela **PEXMIL Comercial Ltda,** conforme termos do Edital de Licitação e da Proposta da mesma, sem qualquer ônus adicional para a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

São Paulo , 02 de Setembro de 2004

Carlos Levenstein, Gerente de Território, Brasil
Zebra Technologies International LLC
333 Corporate Woods Parkway
Vernon Hills, IL 60061 USA
Fone 1-847-955-5506
clevenstein@zebra.com

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL/AC
Ana Regina de N. Braga Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0960
3593
Doc:

INTERWAY DO BRASIL
Rua Dep. Lacerda Franco, 300 16° andar
Fone: (0xx11) 3030-9445
Fax: (0xx11) 3030-9446

000305

A
Empresa Brasileira de Correios e Telegrafo – ECT
Brasília-DF.

Referencia: Pregão Eletrônico 025/04 – CPL/AC

DECLARAÇÃO DE SOLIDARIEDADE DO DISTRIBUIDOR PARA COM O FORNECEDOR

A **PEXMIL Comercial Ltda,** situado em São Paulo á Rua Deputado Lacerda Franco, 300, 16° andar, inscrita no CNPJ n. º 03.985.867/0001-31, **declara** que, para fins de prova de comprovação do Modelo VII **Anexo 4 – Planilha de Comprovação das Exigências do Edital** referente ao Pregão n.º 025/2004, na condição de distribuidor, que a empresa licitante **COMPEX TECNOLOGIA LTDA,** está autorizada a comercializar e prestar os serviços de assistência técnica nos produtos da nossa distribuição, bem como estamos solidário com a mesma, no que diz respeito ao fornecimento, instalação e configuração dos equipamentos de nossa distribuição e ofertados na Proposta dessa licitante.
A PEXMIL Comercial Ltda também está solidária para com o fornecimento de peças para manutenção durante todo o período de garantia e que a Assistência Técnica será realizada pela(s) empresa(s) credenciada(s) indicada pela COMPEX TECNOLOGIA LTDA, conforme termos do Edital de Licitação e da Proposta da mesma, sem qualquer ônus adicional para a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

São Paulo, 08 de setembro de 2004.

PEXMIL Comercial Ltda – Interway do Brasil
David Selmo Gampel
Diretor Comercial
RG 3.357.023- SSP-SP

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC

Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

3593

Doc:

OK

PROPOSTA ECONÔMICA E PLANILHA DE COMPROVAÇÃO DAS EXIGÊNCIAS DO EDITAL - 025/2004 – CPL/AC

000304

1. Razão Social da Empresa: Seal Sistemas e Tecnologia da Informação Ltda
2. CNPJ Nº: 04.709.662/0001-96
3. Inscrição Estadual: 116.238.892.115
4. Inscrição Municipal: 3.064.754-1
5. Endereço: Rua Apinagés, 1.100 – 12º and. – Perdizes – São Paulo-SP
6. Telefone: (011)3879-7695 Fax: 3879-7707
7. Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias
8. Prazo de Pagamento: conforme edital
10. Banco: Banco do Brasil Agência: 3320-0. Conta Corrente: 6.366-5
10. Representante da Empresa: Fernando Claro
11. Cargo: Vice Presidente RG: 3.270.473 CPF: 952.494.518-53
12. A Unidade da Federação na qual será emitida a Nota Fiscal é São Paulo
13. Apresentamos nossa Proposta para fornecimento dos equipamentos de computação móvel do tipo impressora portátil, na forma de Registro de Preços, referente ao objeto do **Pregão no 025/2004**, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	UNI	QTDE. ESTIMADA PEDIDO	QTDE. TOTAL ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
1	1.1	Impres. Portátil	UM	*	4.000	5.315,00	21.260.000,00

* Dependerá do contrato comercial a ser firmado para prestação dos serviços de coleta e leitura de contas de luz e água.

Marca : ZEBRA Modelo: QL-420

Garantia do objeto: Declaramos que a garantia do equipamento cotado, apresentado pelo fabricante, de acordo com o **subitem 5.1. da Especificação Técnica – ANEXO 1** do Edital é de 36 (meses), que começará a contar a partir da data da aceitação do equipamento.

O diferencial de ICMS, praticado entre os Estados da Federação, (Resolução nº 22 de 19/05/1989 do Senado Federal), que será realizado automaticamente pelo sistema eletrônico, conforme **ANEXO 6** deste Edital, será de 1,05

Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos todas as condições do Edital.

Brasília, 9 de setembro de 2004

Atenciosamente,

3879 77 00
13 43

Gerson de Castro
Procurador
RG. Nº 3.539.489-4
Seal Sistemas e Tecnologia de Informação Ltda.
CNPJ nº 04.709.662/0001-96 – Insc. Est. nº 116.238.892.115
R. Apinagés, 1.100 – 12º and.- Perdizes – São Paulo – SP
Fone (11) 3879 -7741 – Fax (11) 3879 –7707

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
Ana Regina de N. Braga Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL/AC
09 Set 2004 12:24 - 0125/04-1/2
CORREIOS/DEXT

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 0902
3593
Doc:

Zebra Technologies International, LLC
333 Corporate Woods Parkway
Vernon Hills, Illinois 60061.3109 U.S.A.
Telephone +1.847.634.6700
Facsimile +1.847.913.8766
www.zebra.com

000303

DECLARAÇÃO DE SOLIDARIEDADE DO FABRICANTE PARA O DISTRIBUIDOR

Zebra Technologies International LLC, situada em 333 Corporate Woods Parkway, Vernon Hills, IL 60061 Estados Unidos, declara que, para fins de prova Modelo VII **Anexo 4 – Planilha de Comprovação das Exigências do Edital** referente ao Pregão n.º 025 /2004, na condição de fabricante, que a empresa licitante Seal Sistemas e Tecnologia da Informação Ltda. está autorizada a comercializar e prestar os serviços de assistência técnica nos produtos da nossa fabricação e/ou distribuição, bem como estamos solidário com a mesma, no que diz respeito ao fornecimento, instalação e configuração dos equipamentos de nossa fabricação/distribuição e ofertados na Proposta dessa licitante.

Zebra Technologies International LLC também está solidária para com o fornecimento de peças para manutenção durante todo o período de garantia e que a Assistência Técnica será realizada pela(s) empresa(s) credenciada(s) indicadas pela Seal Sistemas e Tecnologia da Informação Ltda., conforme termos do Edital de Licitação e da Proposta da mesma, sem qualquer ônus adicional para a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

23.º RCPN

São Paulo, 02 de Setembro de 2004

Carlos Levenstein, Gerente de Território, Brasil
Zebra Technologies International LLC
333 Corporate Woods Parkway
Vernon Hills, IL 60061 USA
Fone 1-847-955-5506
clevenstein@zebra.com

23º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - 23º SUBDISTRITO - CASA VERDE
AV. BARUEL, 294 - CEP 02516-000 - SÃO PAULO - SP - TEL.: 2966-0062 - FAX: 3927-0466
OFICIAL: PAULO SUKIENNIK SILVA - DELEGADA: REJANE ISTAL
Reconheço por semelhança a firma de CARLOS LEVENSTEIN, em documento sem valor econômico, dou fé.
São Paulo, 02 de Setembro de 2004.
Em Testemunho _____ da verdade. Cód. [2011507410034600025368]
CHRISTIAN BARBOSA AIRES - Escrevente Autorizado
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE - Taxa R$ 2,25. Qtd 1
FIRMAS

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
Ana Paula de N. Bruno Barroso
Adm. Jurídico/Assist. de Compras
CRMV/DF CORREIOS
Mat. 8.612.045-3

Fls: 0903

000302

Zebra® QL™ Series

Mobile Printing for Businesses on the Go

Rugged mobile printers to meet your changing business needs.

Need a printing partner tough enough for the concrete jungle? From warehouse floors to parking lots, there are no printers more durable than the QL series from Zebra.

The QL series of direct thermal printers have been designed with the most advanced technology in rubberized over-molding to maintain rugged construction and minimal weight. With center-loading media, smart battery monitoring and an optional LCD, they provide user-friendly options to keep your business moving.

QL series mobile printers enabled with secure wireless options are easily integrated into your infrastructure. Just a glance at the optional LCD, and you can read your network settings, or check the communications status. In addition, each printer can be assigned a unique IP address for monitoring over the network, and messages can be sent to the printer using the POP3 functionality. All of these features make the QL printer an integral part of your network environment.

The QL series' QuickLink™ modules, in Bluetooth technology or 802.11b, offer the flexibility to adjust to a wide range of connectivity needs. As needs change, so can QuickLink modules.

The QuickLink Connection

Choose the QuickLink connectivity module that suits your needs:

- 802.11b—the latest and greatest WLAN connectivity
- Bluetooth—low-power consumption short-range connectivity
- Cable-ready—connect to a wider variety of terminals than any other mobile printer

Zebra

Connect with it. Count on it.™

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
CORREIOS
DCOM/DECAM
0904
3593
Doc:

000301

QL™ Series

Meet the QL Series!

Connected today, connected tomorrow, constructed to last!

With the most feature-rich offering of any mobile printer in the market:

Rugged, Lightweight Printer

- Rubber infused plastic over-mold design for tough conditions
- Damage-resistant to multiple drops of up to five feet
- Weight of two pounds or less for effortless mobility

Load and Go!

- Center-locking media loading
- Engage the easy-to-use peel and present function with the flip of a bar

QuickLink™ Connectivity

Modules on the QL can be upgraded quickly and easily for added flexibility and capabilities, such as Bluetooth or 802.11b connectivity.

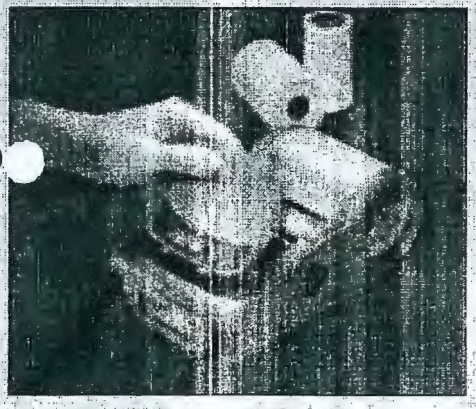

Experience the Virtual QL 320 at www.zebra.com/QL320.

Applications for the QL Family

DISTRIBUTION APPLICATIONS

Forklift-Mounted Printing
With the QL 420's mobile mount option, forklift operators can print product identification, bin, and shipping labels at the point of application—without needing to run back to the shipping office to pick up labels.

HEALTHCARE APPLICATIONS

Specimen Labels
Healthcare facilities can print specimen labels at the point of collection, and also print a bar coded label for the patient's chart, reducing the risk for dangerous misinformation.

Retail Pharmacy Labels
Retail pharmacies can scan the prescribed medicine and print bar coded labels with patient information when using the QL anywhere in the pharmacy, minimizing the risk for wrongly filled prescriptions.

MANUFACTURING APPLICATIONS

Pallet Labeling
When breaking into a pallet to remove a partial order, employees can label the partial, and re-label the pallet in real-time to maintain inventory accuracy.

RETAIL APPLICATIONS

Price Marking
By printing and applying markdown labels at the location of the product via wireless LAN, retailers can respond to sensitive market changes more frequently.

Shelf Labeling
Use a QL to print one or multiple shelf labels at the point of application as required—avoiding waste and improving efficiency.

ROUTE ACCOUNTING/FIELD SERVICE APPLICATIONS

Postal/ Delivery Verification Slips
Use a QL printer to print delivery receipts at the point of transaction, confirming the actual items that transferred possession.

SHIPPING AND RECEIVING APPLICATIONS

Receiving Verification/Inventory Updates
Apply QL-printed bar code labels as deliveries are received to record product arrival, and scan these labels throughout the process for tracking purposes.

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
Ana Regina de Vasconcelos Peixoto
Adm. Judiciário/Assist. de Compras
DCONDEGAM
Mat. 8.012.0
0905
3593
Doc:

000300

QL™ Series

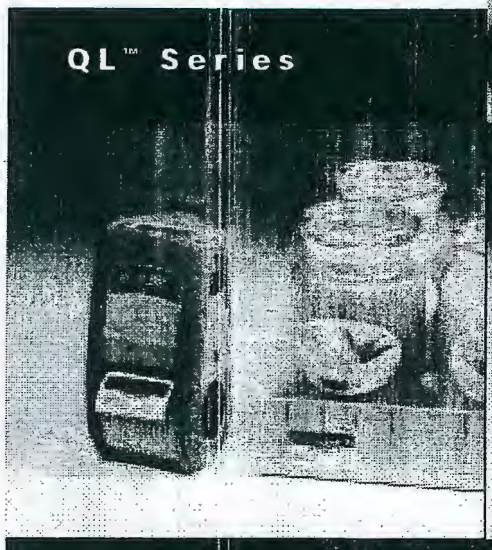

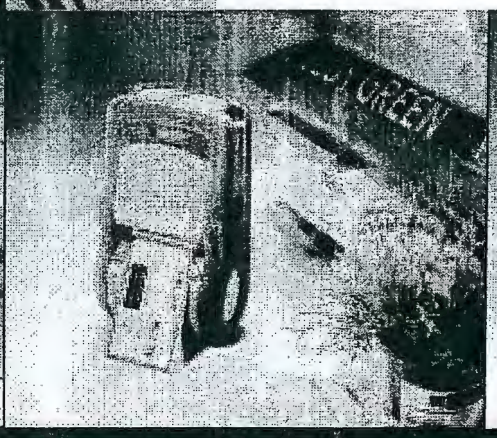

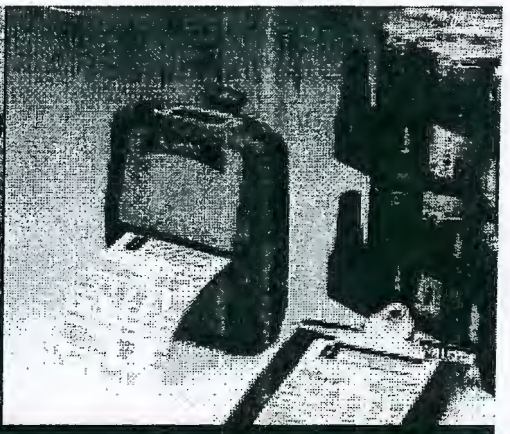

QL 220™

Take 2-inch label, ticket, and receipt printing where stationary and larger mobile printers dare not go—whether it's down store aisles, on hospital rounds, or onto retail pharmacy counters. Strap or clip on the sleek, 1.04-pound QL 220 network-addressable label/receipt mobile printer and move with ease!

MAXIMUM PRINT AREA
Width: 1.89"/48.0 mm
Length (with standard memory): 32"/813 mm

RESOLUTION
203 dpi/8 dots per mm

MAXIMUM PRINT SPEED
3"/76.2 mm per second

MEMORY
1 MB SRAM; 1 MB Flash (standard)
2 MB SRAM; 2 MB Flash (optional)

PHYSICAL CHARACTERISTICS
Width: 3.57"/90.7 mm
Depth: 2.96"/75.2 mm
Height: 7.15"(w/o belt clip)/181.6 mm
Weight (with battery): 1.04 lbs./0.47 kg

MEDIA SPECIFICATIONS
Label and liner width: .63"/16.0 mm to 2.18"/55.4 mm

QL 320™

Zebra's popular QL 320 mobile printer, for print widths up to 3 inches, was the first to offer the flexibility of QuickLink™ radio modules to meet evolving needs and wireless standards. Count on its rugged design to endure tough manufacturing or shipping/receiving environments.

MAXIMUM PRINT AREA
Width: 2.9"/73.7 mm
Length (with standard memory): 16"/406 mm

RESOLUTION
203 dpi/8 dots per mm

MAXIMUM PRINT SPEED
4"/101.6 mm per second

MEMORY
1 MB SRAM; 1 MB Flash (standard)
2 MB SRAM; 2 MB Flash (optional)

PHYSICAL CHARACTERISTICS
Width: 4.6"/116.8 mm
Depth: 3.1"/78.7 mm
Height: 8.0"/203.2 mm
Weight (with battery): 1.65 lbs./748 g

MEDIA SPECIFICATIONS
Label and liner width: 1.5"/38.1 mm to 3.12"/79.2 mm

QL 420™

Bring the flexibility of wireless printing to your 4-inch label or receipt applications with Zebra's QL 420 mobile printer. Ruggedly built to survive the rigors of warehousing, distribution, and route accounting, the QL 420 offers a mobile mount option to allow printing in a forklift or vehicle.

MAXIMUM PRINT AREA
Width: 4.09"/103.9 mm
Length (with standard memory): 20"/508 mm

RESOLUTION
203 dpi/8 dots per mm

MAXIMUM PRINT SPEED
3"/76.2 mm per second

MEMORY
1 MB SRAM; 1 MB Flash (standard)
2 MB SRAM; 2 MB Flash (optional)

PHYSICAL CHARACTERISTICS
Width: 6.0"/152.4 mm
Depth: 3.0"/76.2 mm
Height: 7.5"/190.5 mm
Weight (with battery): 2 lbs./907 g

MEDIA SPECIFICATIONS
Label and liner width: 1.5"/38.1 mm to 4.12"/104.6 mm

For More Information
Contact your Zebra representative for additional printer specifications. To learn more about innovative mobile printers, call +1.800.423.0442, or visit our Web site **www.zebra.com.**

Easily upgrade your QL to the latest in connectivity with QuickLink modules.

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL/AC
Ana Regina de N. Braga Barroso
Adm. Sênior/Gestor de Compras
DR/BN/DECAM
8.012.045-8
CORREIOS
0906
3593
Doc:

000299

QL™ Series

QL Series Optional Accessories:

With Zebra mobile accessories, users enjoy the utmost benefit from their mobile printing solution. Whether using our chargers or cases, users find Zebra quality extends beyond printers and into everything we offer.

Cases

Add dust and rain protection to your QL mobile printer with an environmental case. By adding an extra layer of protection, your printer will be well prepared for the harshest conditions.

QL Stands

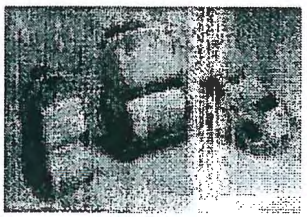

Users of the QL series of mobile printers can purchase a resting spot for their printer while not in use. These convenient printer stands also are a useful spot to place the printer while toggling through options or programming the printer.

QL printers can also be configured with a kick-stand option, as can be seen above on the QL 220, which props the printer on a flat surface. The kickstand can also be flipped upward for use as a carrying handle.

Mobile Mounts

ng the QL 420 mobile mounting kit, users can place a mount in their forklift or truck to provide convenient storage for their QL 420 while on the move. A fanfold media bin can also be attached to this mount, to extend the media capacity of the QL 420.

QL Series Lithium-Ion Chargers

Fast Charger: Charges a single QL series Li-Ion battery at a time in approximately 2–5 hours.

Quad Charger: Charges up to 4 QL series Li-Ion batteries at a time in approximately 2–5 hours.

Specifications at a Glance*

STANDARD FEATURES

Print method: Direct thermal

Rubber infused plastic over-mold design for tough conditions

Battery monitoring via a battery low indicator light or gauge on the optional LCD

Lithium ion battery

"Clamshell" design and center locking media loading

Backward compatible with Encore™ and Cameo™ media and cables

Label Vista™ and Windows® printer drivers

Quick Flip Peel and Present Mode

OPERATING CHARACTERISTICS

Environment

Operating Temp.: 5° F/-15° C to 122° F/50° C

Operating Temp. (w/LCD): 32° F/0° C to 122° F/50° C

Storage Temp.: -13° F/-25° C to 158° F/70° C

Storage Temp. (w/LCD): -4° F/-20° C to 158° F/70° C

Operating Humidity: 10% to 80% non-condensing

Storage Humidity: 10% to 90% non-condensing

Water resistant to IP14 standards

Electrical

7.2 V Lithium ion battery (2100 Ah QL 220, QL 320; 4200 Ah QL 420)

External charger options

Communication Interface Capabilities

8 pin din (RS232C)

Selectable baud rate: 9600 to 115.2 Kbps

Xon/Xoff or Hardware flow control

Bluetooth option

Wireless LAN option

Agency Approvals

FCC and CE Class B compliance; design certified by CSA; CB Scheme report; NOM certified; C-Tick clearance

Printer Control Languages

CPCL-Native

ZPL II®-X.8 emulation (optional)

EPL2™-emulation (optional)

MEDIA CHARACTERISTICS

Labels/Receipts

Max. Roll Size (O.D.):
QL 220: 2.2"/55.9 mm
QL 320/QL 420: 2.6"/66.7 mm

Core Size (QL 220/320/420): Interchangeable 3/4"/19.1 mm or 1-3/8"/34.9 mm

Tag Receipt Thickness: 2.5 mil to 6.0 mil

Label Thickness: 2.5 mil to 6.5 mil

Media Type: Roll-fed, die-cut, linerless, receipt, fan-fold (QL 420)

For optimum print quality and printer performance, use Genuine Zebra® Supplies.

FONTS/GRAPHICS/SYMBOLOGIES

Fonts and Character Sets

Five resident scalable, rotatable fonts available from 12-48 pt.

Downloadable soft fonts from Label Vista software

Optional international character sets

Graphic Features

Graphics, line and box drawing features; PCX and bitmap supported

Bar Code Symbologies

Code 39, Code 93, Code 128; Codabar; Interleaved 2-of-5; FIM Postnet; UPC-A, UPC-E, 2 & 5 digit add-on; EAN-8, 13, 2 & 5 digit add-on; MSI/Plessey; UCC/EAN 128

2-Dimensional: PDF417; MaxiCode

OPTIONS AND ACCESSORIES

LCD control panel

802.11b wireless local area network (WLAN) or Bluetooth

Up to 2 MB SRAM; 2 MB Flash

Patent pending media width auto-sensing feature

Linerless printing

Spare lithium ion battery packs

Battery chargers (AC/DC)

International character sets

Label Vista software for receipt and label design and formatting

Fanfold media bin (QL 420)

Mobile mount (QL 420)

*Specifications listed are for base model printers with standard features only unless otherwise noted. Specifications subject to change without notice. All product and brand names are trademarks of their respective companies. All rights reserved.

HEADQUARTERS Zebra Technologies International, LLC PHONE: +1 847.793.2600 or +1 800.423.0442 FAX: +1 847.913.8766
ADDRESS: 333 Corporate Woods Parkway, Vernon Hills, IL 60061-3109 U.S.A. WEB: www.zebra.com

OTHER LOCATIONS USA: California, Florida, Rhode Island, Wisconsin EUROPE: Denmark, France, Germany, Italy, United Kingdom ASIA-PACIFIC: Australia, China, Japan, Singapore, South Korea LATIN AMERICA: Argentina, Brazil MIDDLE EAST: United Arab Emirates

An ISO 9001 registered company
©2003 Zebra Technologies Corp.
Printed in U.S.A.
P1003 Rev. 1 11/03 10M

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
CONFERE COM O ORIGINAL
Mat. 8.012.0593
Doc.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL/AC

CORREIOS/ECT -09-Set-2004-16:18-012259-2/2

000293

Seal
3874 3800

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA IMPRESSORA PORTÁTIL

Os Atributos Técnicos que seguem, são consideradas como a configuração para este equipamento. Marca: Zebra – Modelo: QL420 – Procedência: USA

ATRIBUTO	CONFIGURAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
1. Tecnologia de Impressão	1.1. O equipamento possui tecnologia de impressão TÉRMICA DIRETA, gráfica e permiti conexão com micro computadores padrão IBM-PC, coletores de dados e notebooks.
2. Memória	2.1. O equipamento possui 1 MB de memória RAM e 1 MB de memória flash, ambas expansíveis até 2 MB.
3. Versatilidade	3.1. O equipamento permiti a troca de seu módulo de comunicação entre infra-vermelho (IrDA) para bluetooth, de infravermelho para wireless e de bluetooth para wireless ou vice-versa, pela simples troca de seu módulo de comunicação, sem a necessidade de técnico especializado.
4. Impressão	4.1. Permiti impressão com densidade de pelo menos 203 pontos por polegada (8 pontos por milímetro). 4.2. Permiti largura de impressão mínima de 103,8 mm. 4.3. Permiti velocidade de impressão de 3 pol./seg. (76,2 mm/seg.). 4.4. Permiti comprimento de impressão de 508 mm, com memória padrão.
5. Alimentador	5.1. Possui alimentador automático, auto-ajustável, para largura da bobina de papel utilizada. 5.2. O equipamento possui serrilha metálica para corte de papel.

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL/AC
ROS
CORREIOS
Ana Regina Gonçalves Precioso
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DR/DN/DEC/AM
Mat. 8.012.045-8
3593

000297

ATRIBUTO	CONFIGURAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
6. Mídia de Impressão	6.1. O equipamento aceita pelo menos os seguintes tipos de papel: 6.1.1. Térmico direto: em rolo, pré impressos, auto-adesivos, contínuo, etiquetas pré-cortadas contínuas, *mídia sem liner* (linerless) e tickets auto-adesivos. 6.1.2. Bobina de papel térmico com largura máxima de 104,1mm e largura mínima de 50,8 mm. 6.1.3. Bobina de Etiquetas com diâmetro máximo de 66,7 mm. 6.2. Diâmetro do tubo interno com tamanho mínimo de 19,05 mm e tamanho máximo de 34,9 mm. 6.3. Espessura do papel com mínimo de 0,064 mm e máximo de 0,165 mm. 6.4. A mídia pré-impressa apresenta indicativo de final de páginas pré-impressas ou serem reconhecidos por sensores óticos.
7. Painel de Operação	7.1. O equipamento é dotado de painel de operações com display de cristal líquido retroiluminado, visível no escuro, possibilitando pelo menos as seguintes funções: 7.1.1. Status da bateria. 7.1.2. Informações sobre a comunicação. 7.1.3. Mensagens de erro. 7.1.4. Contraste. 7.1.5. Tipo de papel. 7.1.6. Velocidade de comunicação. 7.1.7. Posicionamento e ajuste de papel.
8. Interface	8.1. Uma porta serial padrão RS-232. 8.2. Uma porta infravermelha com protocolo de comunicação padrão IrDA.
9. Dimensões	9.1. O equipamento apresenta dimensões máximas de largura, profundidade e altura, respectivamente de 155 mm, 77 mm e 191 mm. 9.2. O equipamento sem bateria e sem bobina de papel não ultrapassa 950 gramas.
10. Índice de Resistência Física	10.1. O equipamento possui índice IP14.

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
Ana Regina de N. Braga Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.013.045-3

SEAL SISTEMAS E TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA.
Sede: Rua Capital Federal, 263 São Paulo SP - 01259-010 - Tel / Fax (0xx11) 3874-3800 - www.seal.com.br
Telecom: Rua Ministro Goddy, 524 São Paulo SP - 05015-000 - Tel (0xx11) 3647-1400 - Fax 3647-1411 - www.sealtelecom.com.br

RESULTADO 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 0319
3593

000296

ATRIBUTO	CONFIGURAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
11. Bateria de Alimentação	11.1. O equipamento possui bateria interna recarregável com tecnologia Lithium-Ion, que garante o funcionamento por um mínimo de 3 horas de uso contínuo ou de 8 a 10 horas de uso normal, considerando-se 25% de cobertura de preto na impressão. 11.2. A recarga da bateria não ultrapassa 120 minutos. 11.3. Acompanhada de carregador de energia elétrica bivolt, com tensão de entrada de 110/220 VAC +/- 10%, ou full-range.
12. Compatibilidade	12.1. Apresenta compatibilidade com coletores de dados comuns de mercado.
13. Driver	13.1. A impressora é compatível e vai acompanhada de driver de instalação para ambiente operacional Windows 2000 Professional, Windows CE 3.0 e Linux.
14. Acessórios	14.1. A impressora será entregue acompanhada de: 14.1.1. Cabo lógico, padrão serial, para conexão ao microcomputador ou coletor de dados. 14.1.2. Correia de alça ajustável. 14.1.3. Capa de Proteção contra chuva, que permite a operação de todas as funcionalidades do equipamento.

CONFERE COM O ORIGINAL

CPL / AC

Ana Regina de M. Passos Barroso
Adm. Judiciário - Mat. 8.012.045-9
DCON/DECOM

CPMI - CORREIOS

Fls:

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS

Doc: 0140

7

SEAL SISTEMAS E TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA.
Sede: Rua Capital Federal, 263 São Paulo SP - 01259-010 - Tel / Fax (0xx11) 3874-3800 - www.seal.com.br
Telecom: Rua Ministro Godoy, 524 São Paulo SP - 05015-000 - Tel (0xx11) 3647-1400 - Fax 3647-1414 - www.sealtelecom.com.br

3593

Doc:

000293

Seal
3874 3800

REQUISITO	ATRIBUTOS	ATRIBUTOS OFERTADOS ADICIONALMENTE	CONFIRMA ATENDIMENTO (SIM / NÃO)	PÁGINA DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA
Considerações Gerais	ATENDE		SIM	10
Entrega	ATENDE		SIM	10
Garantia e Assistência Técnica	ATENDE		SIM	10
3. Garantia e Assistência Técnica (continuação)	ATENDE		SIM	11
MANUTENÇÃO TÉCNICA	ATENDE		SIM	12
Compatibilidade	ATENDE		SIM	13
Comprovação dos Requisitos Técnicos	ATENDE		SIM	13
Atualizações dos Softwares Embarcados nos Equipamentos	ATENDE		SIM	13
Licenças de Software	ATENDE		SIM	13
Documentação Geral	ATENDE		SIM	13
Documentação e Proposta Técnica	ATENDE		SIM	14

EOF nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0911

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC

Ana Regina de N. Braga Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-3

00029

3874 3800

2. REQUISITOS GERAIS

REQUISITO	DESCRIÇÃO
Considerações Gerais	**1.1.** Os equipamentos serão novos de fábrica e entregues acondicionados adequadamente em caixas fechadas, de forma a permitir completa segurança durante o transporte; **1.2.** Serão fornecidos pela Seal, quando da entrega dos produtos, todos os cabos, acessórios, drives atualizados, manuais e documentações completas, que são necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos.
Entrega	**2.1.** A entrega dos equipamentos será feita mediante apresentação de nota fiscal e documento de importação, em sendo o equipamento importado, nos endereços descritos neste Anexo. **2.2.** A Seal procederá à entrega de todos os produtos na Administração Central dos Correios, conforme Item 6 deste Anexo.
Garantia e Assistência Técnica	**3.1.** É de total responsabilidade da Seal, dar garantia, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, a partir da data do aceite de cada lote. **3.2.** Sem apresentar qualquer ônus à CONTRATANTE, a garantia e a assistência técnica de todos os produtos abrangerão a manutenção corretiva com a cobertura de todo e qualquer defeito apresentado, inclusive, não se restringindo a substituição de peças, partes, componentes e acessórios,excetuando-se o dano por mau uso devidamente caracterizado; **3.3.** A manutenção corretiva é a série de procedimentos executados, mediante solicitação da CONTRATANTE, para recolocar os produtos em seu perfeito estado de uso, funcionamento e desempenho, inclusive com a substituição de componentes, partes, ajustes, reparos e demais serviços necessários de acordo com os manuais de manutenção do fabricante e normas técnicas específicas para cada caso; **3.4.** Os serviços de manutenção corretiva serão prestados no Laboratório da Seal. As despesas de envio e retorno destes equipamentos deverá correr por conta da CONTRATADA, a qual utilizará os serviços de Entrega de Encomendas Expressas, com serviço adicional de Aviso de Recebimento, disponível no porta folio da CONTRATANTE. Esses serviços de manutenção corretiva deverão ser executados pela Seal, a pedido da CONTRATANTE; **3.5.** A Seal não deixará de executar a manutenção corretiva sob [illegible]

CONFERE COM O ORIGINAL
CORREIOS
Ana Regina de N. Braga Barroso
Adm. Junior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.042.045-3
3593
Doc.

000293

3874 3800

	qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executada anteriormente qualquer tipo de intervenção no respectivo produto, quer seja tal intervenção a limpeza externa, a manutenção preventiva ou qualquer outra; **3.6.** Todas as despesas decorrentes da necessidade de substituição dos produtos, transporte, deslocamento, embalagem, peças, partes, manuais do fabricante, serão de inteira responsabilidade da Seal , não gerarando qualquer ônus à CONTRATANTE; **3.7.** A Seal prestará os serviços de manutenção através de empresas credenciadas, desde que os interventores técnicos dessas credenciadas também tenham habilitação legal e técnica, as quais serão apresentadas, à CONTRATANTE, na ocasião da manutenção. Tais habilitações também serão solicitadas a qualquer momento pela CONTRATANTE, sem que com isso diminua a responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA sobre a manutenção; **3.8.** A Seal será a única responsável por todo e qualquer ato de seus empregados, credenciados e representantes, inclusive sobre danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por negligência, imperícia, imprudência e/ou dolo, durante toda a vigência do contrato;
3. Garantia e Assistência Técnica (continuação)	**3.9.** O tempo de atendimento para efeito de aplicação de penalidades decorrentes do não cumprimento dos prazos de atendimento aos chamados técnicos será contabilizado pela comprovação da entrega do produto defeituoso para a Seal, sendo esta comprovação realizada através do 'Aviso de Recebimento' ou Recibo. **3.10.** A Seal compromete-se a substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, os produtos por novos com as mesmas especificações, funcionalidades e capacidade dos contratados, durante a vigência do Contrato, sempre que apresentarem 2 (dois) ou mais defeitos que comprometam o seu funcionamento e desempenho, dentro de um período de 15 (quinze) dias; **3.11.** A substituição de que trata a alínea anterior ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a partir do registro da ocorrência pela CONTRATANTE; **3.12.** A Seal possuirá, ela mesma ou seus representantes, estoques de peças e componentes dos equipamentos fornecidos na descrita em contrato para realização da manutenção "em laboratório"; **3.13.** A Seal apresentará DECLARAÇÃO de que manterá por no mínimo 5 (cinco) anos peças em estoque para os produtos fornecidos;

RQS nº 03/2005 - CN - SRVA - CORREIOS
Fls: 0913
3593
CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
Ana Regina de N. Braga Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

000292

3874 3800

	3.14. A Seal é a única responsável pelos PRODUTOS fornecidos à CONTRATANTE, mesmo que tenham sido adquiridos de terceiros.
MANUTENÇÃO TÉCNICA	**4.1.** Todas as demandas, inclusive as que resultem em manutenção de natureza corretiva, bem como o fluxo de resolução de problemas será documentado por sistema informatizado de gerenciamento do Serviço de Atendimento/Suporte Técnico; **4.2.** A cada manutenção técnica, a Seal emitirá por escrito, ordem de serviço discriminando os seguintes itens: número identificador do 'Aviso de Recebimento' ou Recibo, a data e a hora do documento, a data e a hora do atendimento, o motivo da chamada, causa do defeito, a situação do atendimento, a data e a hora da solução, os trabalhos executados, a marca, modelo, número de série do equipamento, o técnico executante da solução definitiva e as peças substituídas, tudo de forma clara, compreensível e facilmente legível; **4.3.** Todas as informações relativas a manutenção técnica será disponibilizadas à CONTRATANTE através de relatórios mensais de acompanhamento, a serem entregues em cópia impressa e em mídia eletrônica, até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente; **4.4.** A Seal apresentará e fornecerá ao empregado da CONTRATANTE, responsável pelo acompanhamento do Contrato, logo após a conclusão do mesmo, a ordem de serviço mencionada no item anterior, para aceite e atesto; **4.5.** A Seal disponibilizará à CONTRATANTE um serviço de atendimento com discagem gratuita (0800) ou qualquer outro meio de comunicação de disponibilidade imediata, sem ônus para a CONTRATANTE, para chamada do serviço de suporte e esclarecimentos técnicos que deverá estar acessível durante 8h x 5 (oito horas por dia, cinco dias na semana); **4.6.** Será considerada aberta uma MANUTENÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO o momento da entrega do equipamento para reparo na instalação da Seal. O Prazo Máximo para solução total do problema é de até 48 (quarenta e oito) horas. Todos os prazos serão contabilizados a partir do registro da entrega do equipamento pela CONTRATANTE. A solução do problema engloba a substituição por outro equipamento com capacidade similar ou superior, até o conserto integral do equipamento com defeito, caso o reparo não seja possível dentro do prazo acima.

CONFERE COM O ORIGINAL

CPL / AC 03/2005 - CN - CORREIOS

Ana Regina Adm. Júnior Assist. Ns Compras DR/SP/E-CAM Mat. 8.012.045-8

0914

Doc: 3593

000291

3874 3800

Compatibilidade	**5.1.** A Seal garantirá que os produtos fornecidos são totalmente compatíveis e serão perfeitamente integrados na estrutura existente na CONTRATANTE; **5.2.** Será fornecida uma comprovação de compatibilidade entre a linguagem Java (utilizado pela CONTRATANTE) e o ambiente onde o mesmo estará disponível (COLETOR e Software Básico).
Comprovação dos Requisitos Técnicos	**6.1.** No fornecimento da documentação técnica, será exigido que sejam fornecidos, obrigatoriamente, todos os informes, conforme descritos nos subitens que seguem: A documentação que acompanha o equipamento será em língua portuguesa, espanhola ou inglesa,preferencialmente em língua portuguesa; A identificação do Fabricante, da Marca e do Modelo do produto. **6.2.** Comprovação de todos os atributos técnicos exigidos nesta planilha de especificações técnicas, atestada pelo fornecimento do descrito em qualquer dos subitens que seguem ou pelo conjunto destes: Prospecto técnico do modelo cotado, o qual deve ser preferencialmente no original ou fotocópia legível e completa, com grifo nas características técnicas a serem informadas; Cópia legível e atual da página Internet do Fabricante onde constem às especificações técnicas do modelo do produto cotado, com grifo nas características técnicas a serem informadas.
Atualizações dos Softwares Embarcados nos Equipamentos	**7.1.** A Seal entregará, sem ônus para a CONTRATANTE, as mídias com todas as atualizações dos softwares embarcados fornecidos nos equipamentos, tais como e não se limitando a: atualizações de firmware, BIOS,micro-código etc, durante a VIGÊNCIA DO CONTRATO;
Licenças de Software	**8.1.** A Seal entregará junto com os equipamentos todas as licenças dos softwares fornecidos.
Documentação Geral	**9.1.** Caso a PROPONENTE não seja a fabricante/subsidiária de algum dos produtos fornecidos, mas apenas distribuidora da mesma, esta deve apresentar CARTA DE SOLIDARIEDADE do fabricante, assegurando o fornecimento e a garantia do produto em questão. Entretanto, se a mesma for apenas fornecedora do produto, esta pode apresentar CARTA DE SOLIDARIEDADE do fabricante ou CARTA DE SOLIDARIEDADE do distribuidor, sendo que neste caso também deve ser entregue CARTA DE SOLIDARIEDADE do fabricante para o

CONFERE COM O ORIGINAL

CPL LAC

ECT/DR/DECAM

Mat. 8.012.045-3

0093

Doc:

00029

	distribuidor apresentado, conforme MODELO VII do ANEXO 3 do Edital.
Documentação e Proposta Técnica	**10.1.** Toda a documentação técnica fornecida sera correspondente ao equipamento do fabricante, marca e modelo cotados; **10.2.** O equipamento será entregue acompanhado do manual técnico do fabricante que acompanha o equipamento, podendo ser cópia integral e legível deste; **10.3.** A Seal indicará, em sua proposta, a página da documentação técnica ou catálogo do equipamento fornecido onde se encontra grifada a comprovação de cada um dos atributos técnicos aqui exigidos; **10.4.** Todos os atributos técnicos aqui especificados serão comprovados pela documentação técnica fornecida pelo fabricante de seus componentes ou pelo manual técnico que acompanha o equipamento. Atributos técnicos exigidos como obrigatórios e não comprovados na documentação técnica fornecida pela Seal serão considerados não atendidos; **10.5.** Para o modelo de produto cotado, caso haja divergência entre as características técnicas descritas na proposta da Seal e as disponibilizadas pelo fabricante como informes técnicos (manual técnico que acompanha o equipamento, folders e prospectos técnicos), prevalecerão os informes técnicos da documentação técnica, salvo os casos específicos em que a Seal esclareça os motivos da divergência.

CONFERE COM O ORIGINAL

CPL / AC

Ana Regina de N. Braga Barroso
Adm. Interl/Assist. de Compras
DCON/DEC/ROS nº 03/2005 - CN -
Mat. 8.012.045-8 CPMI - CORREIOS
0916

3593
Doc:

000239

Zebra® QL™ Series

Mobile Printing for Businesses on the Go

Rugged mobile printers to meet your changing business needs.

Need a printing partner tough enough for the concrete jungle? From warehouse floors to parking lots, there are no printers more durable than the QL series from Zebra.

The QL series of direct thermal printers have been designed with the most advanced technology in rubberized over-molding to maintain rugged construction and minimal weight. With center-loading media, smart battery monitoring and an optional LCD, they provide user-friendly options to keep your business moving.

QL series mobile printers enabled with secure wireless options are easily integrated into your infrastructure. Just a glance at the optional LCD, and you can read your network settings, or check the communications status. In addition, each printer can be assigned a unique IP address for monitoring over the network, and messages can be sent to the printer using the POP3 functionality. All of these features make the QL printer an integral part of your network environment.

802.11b, Bluetooth or cable—the QL printer meets your connectivity needs. As needs change, so can QuickLink modules.

The QuickLink Connection

Choose the QuickLink connectivity module that suits your needs:

- 802.11b—the latest and greatest WLAN connectivity
- Bluetooth—low-power consumption short-range connectivity
- Cable-ready—connect to a wider variety of terminals than any other mobile printer

Zebra

Connect with it. Count on it.™

CONFERE COM O ORIGINAL
OPL / AC
Ana Rachel de Almeida Campos
Adm. Judiciária/Assist. de Campus
DCOR/DECAM
Mat. 8.012.045-8

CORREIOS
0917

3593
Doc:

000288

QL™ Series

▶ Meet the QL Series!

Connected today, connected tomorrow, constructed to last!

With the most feature-rich offering of any mobile printer in the market:

▶ Rugged, Lightweight Printer

- Rubber infused plastic over-mold design for tough conditions
- Damage-resistant to multiple drops of up to five feet
- Weight of two pounds or less for effortless mobility

▶ Load and Go!

- Center-locking media loading
- Engage the easy-to-use peel and present function with the flip of a bar

▶ QuickLink™ Connectivity

Modules on the QL can be upgraded quickly and easily for added flexibility and capabilities, such as Bluetooth or 802.11b connectivity.

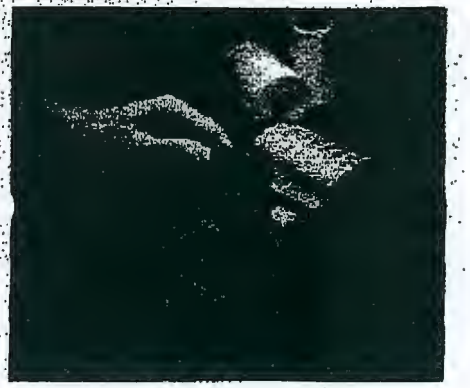

Experience the Virtual QL 320 at www.zebra.com/QL320.

Applications for the QL Family

DISTRIBUTION APPLICATIONS

Forklift-Mounted Printing
With the QL 420's mobile mount option, forklift operators can print product identification, bin, and shipping labels at the point of application—without needing to run back to the shipping office to pick up labels.

HEALTHCARE APPLICATIONS

Specimen Labels
Healthcare facilities can print specimen labels at the point of collection, and also print a bar coded label for the patient's chart, reducing the risk for dangerous misinformation.

Retail Pharmacy Labels
Retail pharmacies can scan the prescribed medicine and print bar coded labels with patient information when using the QL anywhere in the pharmacy, minimizing the risk for wrongly filled prescriptions.

MANUFACTURING APPLICATIONS

Pallet Labeling
When breaking into a pallet to remove a partial order, employees can label the partial, and re-label the pallet in real-time to maintain inventory accuracy.

RETAIL APPLICATIONS

Price Marking
By printing and applying markdown labels at the location of the product via wireless LAN, retailers can respond to sensitive market changes more frequently.

Shelf Labeling
Use a QL to print one or multiple shelf labels at the point of application as required—avoiding waste and improving efficiency.

ROUTE ACCOUNTING/FIELD SERVICE APPLICATIONS

Postal/ Delivery Verification Slips
Use a QL printer to print delivery receipts at the point of transaction, confirming the actual items that transferred possession.

SHIPPING AND RECEIVING APPLICATIONS

Receiving Verification/Inventory Updates
Apply QL-printed bar code labels as deliveries are received to record product arrival, and scan these labels throughout the process for tracking purposes.

CONFERE COM O ORIGINAL

CPL / AC

DCON/DECAM

Mat. 8.012.045-8

0918

3593

Doc:

000287

QL Series

QL 220	QL 320	QL 420
Take 2-inch label, ticket, and receipt printing where stationary and larger mobile printers dare not go—whether it's down store aisles, on hospital rounds, or onto retail pharmacy counters. Strap or clip on the sleek, 1.04-pound QL 220 network-addressable label/receipt mobile printer and move with ease!	Zebra's popular QL 320 mobile printer, for print widths up to 3 inches, was the first to offer the flexibility of QuickLink™ radio modules to meet evolving needs and wireless standards. Count on its rugged design to endure tough manufacturing or shipping/ receiving environments.	Bring the flexibility of wireless printing to your 4-inch label or receipt applications with Zebra's QL 420 mobile printer. Ruggedly built to survive the rigors of warehousing, distribution, and route accounting, the QL 420 offers a mobile mount option to allow printing in a forklift or vehicle.
MAXIMUM PRINT AREA Width: 1.89"/48.0 mm Length (with standard memory): 32"/813 mm	**MAXIMUM PRINT AREA** Width: 2.9"/73.7 mm Length (with standard memory): 16"/406 mm	**MAXIMUM PRINT AREA** Width: 4.09"/103.9 mm Length (with standard memory): 20"/508 mm
RESOLUTION 203 dpi/8 dots per mm	**RESOLUTION** 203 dpi/8 dots per mm	**RESOLUTION** 203 dpi/8 dots per mm
MAXIMUM PRINT SPEED 3"/76.2 mm per second	**MAXIMUM PRINT SPEED** 4"/101.6 mm per second	**MAXIMUM PRINT SPEED** 3"/76.2 mm per second
MEMORY 1 MB SRAM; 1 MB Flash (standard) 2 MB SRAM; 2 MB Flash (optional)	**MEMORY** 1 MB SRAM; 1 MB Flash (standard) 2 MB SRAM; 2 MB Flash (optional)	**MEMORY** 1 MB SRAM; 1 MB Flash (standard) 2 MB SRAM; 2 MB Flash (optional)
PHYSICAL CHARACTERISTICS Width: 3.57"/90.7 mm Depth: 2.96"/75.2 mm Height: 7.15"(w/o belt clip)/181.6 mm Weight (with battery): 1.04 lbs./0.47 kg	**PHYSICAL CHARACTERISTICS** Width: 4.6"/116.8 mm Depth: 3.1"/78.7 mm Height: 8.0"/203.2 mm Weight (with battery): 1.65 lbs./748 g	**PHYSICAL CHARACTERISTICS** Width: 6.0"/152.4 mm Depth: 3.0"/76.2 mm Height: 7.5"/190.5 mm Weight (with battery): 2 lbs./907 g
MEDIA SPECIFICATIONS Label and liner width: .53"/16.0 mm to 2.18"/55.4 mm	**MEDIA SPECIFICATIONS** Label and liner width: 1.5"/38.1 mm to 3.12"/79.2 mm	**MEDIA SPECIFICATIONS** Label and liner width: 1.5"/38.1 mm to 4.12"/104.6 mm

For More Information
Contact your Zebra representative for additional printer specifications. To learn more about innovative mobile printers, call +1.800.423.0442, or visit our Web site www.zebra.com.

Easily upgrade your QL to the latest in connectivity with QuickLink modules.

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
RDS 03/2005 CN-
CORREIOS
Adm. Júnior de Compras
DCOM/DECAM
Mat. 8.612.045-8
0919
0593
Doc:

000286

QL™ Series

QL Series Optional Accessories:

With Zebra mobile accessories, users enjoy the utmost benefit from their mobile printing solution. Whether using our chargers or cases, users find Zebra quality extends beyond printers and into everything we offer.

Cases

Add dust and rain protection to your QL mobile printer with an environmental case. By adding an extra layer of protection, your printer will be well prepared for the harshest conditions.

QL Stands

Users of the QL series of mobile printers can purchase a resting spot for their printer while not in use. These convenient printer stands also are a useful spot to place the printer while toggling through options or programming the printer.

QL printers can also be configured with a kick-stand option, as can be seen above on the QL 220, which props the printer on a flat surface. The kickstand can also be flipped upward for use as a carrying handle.

Mobile Mounts

Using the QL 420 mobile mounting kit, users can place a mount in their forklift or truck to provide convenient storage for their QL 420 while on the move. A fanfold media bin can also be attached to this mount, to extend the media capacity of the QL 420.

QL Series Lithium-Ion Chargers

Fast Charger: Charges a single QL series Li-Ion battery at a time in approximately 2–5 hours.

Quad Charger: Charges up to 4 QL series Li-Ion batteries at a time in approximately 2–5 hours.

Specifications at a Glance*

STANDARD FEATURES

Print method: Direct thermal

Rubber infused plastic over-mold design for tough conditions

Battery monitoring via a battery low indicator light or gauge on the optional LCD

Lithium ion battery

"Clamshell" design and center locking media loading

Backward compatible with Encore™ and Cameo™ media and cables

Label Vista™ and Windows® printer drivers

Quick Flip Peel and Present Mode

OPERATING CHARACTERISTICS

Environment

Operating Temp.: 5° F/-15° C to 122° F/50° C

Operating Temp. (w/LCD): 32° F/0° C to 122° F/50° C

Storage Temp.: -13° F/-25° C to 158° F/70° C

Storage Temp. (w/LCD): -4° F/-20° C to 158° F/70° C

Operating Humidity: 10% to 90% non-condensing

Storage Humidity: 10% to 90% non-condensing

Water resistant to IP14 standards

Electrical

7.2 V Lithium ion battery (2100 Ah QL 220, QL 320; 4200 Ah QL 420)

External charger options

Communication Interface Capabilities

8 pin din (RS232C)

Selectable baud rate: 9600 to 115.2 Kbps

Xon/Xoff or Hardware flow control

Bluetooth option

Wireless LAN option

Agency Approvals

FCC and CE Class B compliance; design certified by CSA; CB Scheme report; NOM certified; C-Tick clearance

Printer Control Languages

CPCL-Native

ZPL II®-X.8 emulation (optional)

EPL2™-emulation (optional)

MEDIA CHARACTERISTICS

Labels/Receipts

Max. Roll Size (O.D.):
QL 220: 2.2"/55.9 mm
QL 320/QL 420: 2.5"/66.7 mm

Core Size (QL 220/320/420): Interchangeable 3/4"/19.1 mm or 1-3/8"/34.9 mm

Tag Receipt Thickness: 2.5 mil to 6.0 mil

Label Thickness: 2.5 mil to 6.5 mil

Media Type: Roll-fed, die-cut, linerless, receipt, fan-fold (QL 420)

For optimum print quality and printer performance, use Genuine Zebra® Supplies.

FONTS/GRAPHICS/SYMBOLOGIES

Fonts and Character Sets

Five resident, scalable, rotatable fonts available from 12-48 pt.

Downloadable soft fonts from Label Vista software

Optional international character sets

Graphic Features

Graphics, line and box drawing features: PCX and bitmap supported

Bar Code Symbologies

Code 39, Code 93, Code 128; Codabar; Interleaved 2-of-5; FIM Postnet; UPC-A, UPC-E, 2 & 5 digit add-on; EAN-8, 13, 2 & 5 digit add-on; MSI/Plessey; UCC/EAN 128

2-Dimensional: PDF417; MaxiCode

OPTIONS AND ACCESSORIES

LCD control panel

802.11b wireless local area network (WLAN) or Bluetooth

Up to 2 MB SRAM; 2 MB Flash

Patent pending media width auto-sensing feature

Linerless printing

Spare lithium ion battery packs

Battery chargers (AC/DC)

International character sets

Label Vista software for receipt and label design and font creation

Fanfold media bin (QL 420)

Mobile mount (QL 420)

*Specifications listed are for base model printers with standard features only unless otherwise noted. Specifications subject to change without notice. All product and brand names are trademarks of their respective companies. All rights reserved.

HEADQUARTERS Zebra Technologies International, LLC PHONE: +1 847.793.2600 or +1 800.423.0442 FAX: +1 847.913.8766
ADDRESS: 333 Corporate Woods Parkway, Vernon Hills, IL 60061-3109 U.S.A. WEB: www.zebra.com
OTHER LOCATIONS USA: California, Florida, Rhode Island, Wisconsin EUROPE: Denmark, France, Germany, Italy, United Kingdom
ASIA-PACIFIC: Australia, China, Japan, Singapore, South Korea LATIN AMERICA: Argentina, Brazil
MIDDLE EAST: United Arab Emirates

An ISO 9001 registered company
©2003 ZIH Corp.
Printed in U.S.A.

CONFERE COM O ORIGINAL

CPL/AC

Ana Regina de A. Braga Barroso
Adm. Fin./Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.0-5

Doc:

000295

Hand Held Brasil

Rio de Janeiro
Estrada do Engenho D'Água 1330. Box-34
Jacarepaguá, Rio de Janeiro - Cep: 22755-240
Telefone: (21) 2494-7960
Fax: (21) 2496-6023

PROPOSTA ECONÔMICA E PLANILHA DE COMPROVAÇÃO DAS EXIGÊNCIAS DO EDITAL

1. Razão Social da Empresa: HHP Brasil Ltda
2. CNPJ Nº: 04.320.151/0001-88
3. Inscrição Estadual: 77.187.154
4. Inscrição Municipal: 301.393-6
5. Endereço Completo: Estrada do Engenho D'Água 1330 Box 34 – Anil - RJ
6. Telefone: (021) 2176-0250 Fax: (021) 2176-0250 R.215 E-mail: hhp@hhp.com.br
7. Validade da Proposta: 60 dias *(sessenta dias)*
8. Prazo de Pagamento: Conforme edital
9. Banco: 001 Agência: 3455-x (Centro Empresarial Barra Shopping) C/C: 12.856-2
10. Representante da Empresa: Luiz Antônio de Araújo Monteiro
11. Cargo: Administrador RG: 03.243.637-0 IFP/RJ CPF: 353.206.307-78
12. Unidade da Federação de emissão da Nota Fiscal: Rio de Janeiro
13. Apresentamos nossa Proposta para fornecimento dos equipamentos de computação móvel do tipo impressora portátil, na forma de Registro de Preços, referente ao objeto do Pregão nº 025/2004, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	UNI	QTDE ESTIMADA PEDIDO	QTDE TOMADA ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
1	1.1	Impressora Portátil	Um	*	4.000	5.550,00	22.200.000,00

- Dependerá do contrato comercial a ser firmado para prestação dos serviços de coleta e leitura de contas de luz e água.

Marca : Zebra Modelo: QL420

HHP São Paulo
Rua: Guaxupé, 198 - 8º andar - Conjunto 81
Telefone: (11) 5016-3884
Fax: (11) 5016-0000

HHP Curitiba
Rua Dário Nassif, 111 - Bloco 2 - Sala 607
Telefone: (41) 373-4411
Fax: (41) 222-2222

CONFERE COM O ORIGINAL

CPL / AC

PROCESSO Nº 025/2005 - CN - CPMI - CORREIOS

Ana Reginaldo Barroso
Adm. Func./Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-9

921

3593

Doc:

000284

Hand Held Brasil

Rio de Janeiro
Estrada do Engenho D'Água 1330, Box 34
Jacarepaguá, Rio de Janeiro - Cep: 22785-240
Telefone: (21) 2494-7060
Fax: (21) 2494-5033

Garantia do objeto: Declaramos que a garantia do equipamento cotado, apresentado pelo fabricante, de acordo com o subitem 5.1 da Especificação Técnica – Anexo 1 do edital é de 36 meses, que começará a contar a partir da data da aceitação do equipamento.

O diferencial de ICMS, praticado entre os Estados da Federação, (Resolução nº 22 de 19/05/1989 do Senado Federal), que será realizado automaticamente pelo sistema eletrônico, conforme ANEXO 6 deste Edital.

Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos todas as condições do Edital.

HHP Brasil Ltda
CNPJ – 04.320.151/0001-88

Luiz Antonio de Araújo Monteiro
Administrador

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
Ana Regina de N. Braga Barroso
Adm. Júnior - Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-9

HHP São Paulo
Rua Carnaubeiras, 180 - 6º andar - Conjunto 61
Interagrum
Telefones: (11) 5070-3454
Fax: (11) 5016-3000

HHP Curitiba
Rua Gral Mario Tourinho, 112 - Bloco 2 - Sala 103
Telefone: (41) 313-4475
Fax: (41) 213-2233

Emenda
2005 - CN -
CORREIOS
0922
3593
Doc:

000283

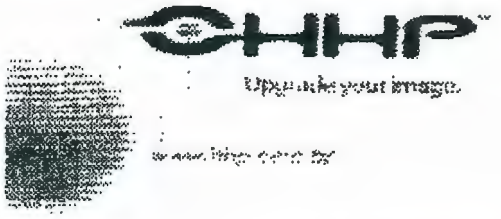

Hand Held Brasil

Rio de Janeiro
Estrada do Engenho D'Água 1330, Box-34
Jacarepaguá, Rio de Janeiro - Cep: 22765-240
Telefone: (21) 2494-7060
Fax: (21) 2494-5033

COMPROVAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- Na apresentação das **PROPOSTAS**, é exigido que sejam fornecidas a documentação e as informações técnicas conforme seguem:
  - Toda a documentação técnica fornecida deverá ser correspondente ao equipamento do fabricante, marca e modelos cotados;
  - As descrições técnicas deverão ser entregues acompanhadas dos manuais técnicos dos fabricantes que acompanham cada equipamento, podendo ser fotocópia completa e legível destes;
  - A **PROPONENTE** deverá indicar, em sua proposta técnica, a **página** da documentação técnica fornecida onde se encontra **grifada** a comprovação de cada um dos atributos técnicos aqui exigidos;
  - Para o mesmo modelo de produto, caso haja divergência entre as características técnicas descritas na proposta do **PROPONENTE** e as disponibilizadas pelo fabricante como informes técnicos (manual técnico que acompanha o equipamento, folders ou prospectos técnicos), prevalecerão os informes técnicos do fabricante, salvo os casos específicos em que o **PROPONENTE** esclareça os motivos da divergência;
  - Todos os atributos técnicos aqui especificados deverão ser comprovados pela documentação técnica fornecida pelo fabricante de seus componentes ou pelo manual técnico que acompanha o equipamento. Atributos técnicos exigidos como obrigatórios e não comprovados na documentação técnica fornecida pela **PROPONENTE** serão considerados **NÃO ATENDIDOS**;
  - Deverá fazer parte da proposta entregue, o documento **"COMPROVAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS"**, cujo modelo encontra-se neste ANEXO. Neste documento deverão constar as indicações dos documentos e respectivas páginas onde se encontram as comprovações dos atributos técnicos exigidos para cada equipamento, assim como as possíveis características técnicas ofertadas a mais, além da confirmação ou negação explícita de atendimento de cada atributo técnico exigido nas planilhas de especificações técnicas de cada equipamento, **ANEXO 1 – Condições Específicas da Contratação** do Edital;
  - Os documentos técnicos fornecidos que não apresentarem numeração de página deverão ser numerados manualmente de forma visível pela **PROPONENTE**, no canto inferior direito de cada página;
  - Além da indicação da página da documentação técnica fornecida onde se encontra a comprovação de cada atributo técnico exigido para cada equipamento, **a correspondente comprovação deverá ser necessariamente grifada** para melhor visualização.
- Deverão ser fornecidos, em folhas anexas, a nomeação e os correspondentes telefones diretos (celular), dos técnicos *de cada equipamento* ofertado, tendo em vista o esclarecimento de possíveis questionamentos técnicos surgidos durante a análise das propostas técnicas apresentadas.

CONFERE COM O ORIGINAL
Ana Regina de N. Braga Barroso
Adm. Jr. Nor./Assist. de Compras
DCOM/PGAM
Mat. 8.012.045-3

HHP São Paulo
Rua: Carracciolo, 166 - 8º andar - Conjunto 81
Telefone: (11) 5614-3454
Fax: (11) 5614-0080

HHP Curitiba
Rua Cruz Machado, 113 - Bloco 3 - Sala 601
Telefone: (41) 322-4855
Fax: (41) 322-2221

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0923
3593
Doc:

Hand Held Brasil

Rio de Janeiro
Estrada do Engenho D'Água 1330, Box-34
Jacarepaguá, Rio de Janeiro - Cep: 22765-240
Telefone: (21) 2494-7060
Fax: (21) 2494-6033

2. REQUISITOS GERAIS

REQUISITO	ATRIBUTOS	ATRIBUTOS OFERTADOS ADICIONALMENTE	CONFIRMA ATENDIMENTO (SIM / NÃO)	PÁGINA DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA
1.Considerações Gerais	1.1	-	SIM	-
	1.2	-	SIM	-
2.Entrega	2.1	-	SIM	-
	2.2	-	SIM	-

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
- CN - CORREIOS
DCOM/DEC/AM
Visto 8.012.045-8
Doc: 3593

HHP São Paulo
Rua: Carneirinhos, 150 - 8º andar - Conjunto 81
Jabaquara
Telefone: (11) 5016-3454
Fax: (11) 5016-0000

HHP Curitiba
Rua Grão Nicco, 113 - Bloco 2 - Sala 601
Ecoville
Telefone: (41) 373-4475
Fax: (41) 222-3322

Hand Held Brasil

Rio de Janeiro
Estrada do Engenho D'Água 1330, Box-34
Jacarepaguá, Rio de Janeiro - Cep: 22765-240
Telefone: (21) 2494-7060
Fax: (21) 2494-5033

REQUISITO	ATRIBUTOS	ATRIBUTOS OFERTADOS ADICIONALMENTE	CONFIRMA ATENDIMENTO (SIM / NÃO)	PÁGINA DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA
3.Garantia e Assistência Técnica	3.1	-	SIM	-
	3.2	-	SIM	-
	3.3	-	SIM	-
	3.4	-	SIM	-
	3.5	-	SIM	-
	3.6	-	SIM	-
	3.7	-	SIM	-
	3.8	-	SIM	-
	3.9	-	SIM	-
	3.10	-	SIM	-
	3.11	-	SIM	-
	3.12	-	SIM	-
	3.13	-	SIM	-
	3.14	-	SIM	-

CONFERE COM O ORIGINAL
CORREIOS - CN -
DCD/NUDEAM
Mat. 8.012.459

HHP São Paulo
Rua: Carnaubeiras, 168 - 8º andar - Conjunto 81
Jaboticabal
Telefone: (11) 5016-3454
Fax: (11) 5016-6000

HHP Curitiba
Rua Grão Nazo, 113 - Bloco 2 - Sala 601
Ecoville
Telefone: (41) 373-4475
Fax: (41) 222-2322

SEP-09-04 15:29 HHP BRASIL LTDA TEL: P:05
0002811

Upgrade your image.

Hand Held Brasil

Rio de Janeiro
Estrada do Engenho D'Água 1330, Box-34
Jacarepaguá, Rio de Janeiro - Cep: 22765-240
Telefone: (21) 2494-7060
Fax: (21) 2494-5033

REQUISITO	ATRIBUTOS	ATRIBUTOS OFERTADOS ADICIONALMENTE	CONFIRMA ATENDIMENTO (SIM / NÃO)	PÁGINA DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA
4.Manutenção Técnica	4.1	-	SIM	-
	4.2	-	SIM	-
	4.3	-	SIM	-
	4.4	-	SIM	-
	4.5	-	SIM	-
	4.6	-	SIM	-
5. Compatibilidade	5.1	-	SIM	-
	5.2	-	SIM	-
	5.3	-	SIM	-
6.Comprovação dos Requisitos Técnicos	6.1	-	SIM	Prospecto / www.zebra.com
	6.2	-	SIM	Prospecto / www.zebra.com

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL/AC
Ana Regina de N. Braga Barros
Administradora Subst. da Comissão
DCOM/ECAM
Mat. 8.012.736-5

RQS nº 03/2008 - CN - CORREIOS
1926
0355 93

Doc:

HHP São Paulo
Rua: Carnaubeiras, 168 - 8º andar - Conjunto 81
Jaraguá
Telefone/Fax: (11) 5018-3454
Fax: (11) 5016-0900

HHP Curitiba
Rua Dr. Nicola Pellanda, 113 - Bloco 2 - Sala 801
Ecoville
Telefone: (41) 273-4475
Fax: (41) 222-2222

000280

SEP-09-04 16:29 HHP BRASIL LTDA TEL: P:05

Upgrade your image.

Hand Held Brasil

Rio de Janeiro
Estrada do Engenho D'Água 1330, Box-34
Jacarepaguá, Rio de Janeiro - Cep: 22766-240
Telefone: (21) 2494-7060
Fax: (21) 2494-5033

REQUISITO	ATRIBUTOS	ATRIBUTOS OFERTADOS ADICIONALMENTE	CONFIRMA ATENDIMENTO (SIM / NÃO)	PÁGINA DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA
7.Atualizações dos Softwares Embarcados nos Equipamentos	7.1	-	SIM	-
8.Licenças de Software	8.1	-	SIM	-
9.Documentação Geral	9.1	-	SIM	-
10.Documentação e Proposta Técnica	10.1	-	SIM	-
	10.2	-	SIM	-
	10.3	-	SIM	-
	10.4	-	SIM	-
	10.5	-	SIM	-

CONFERE COM O ORIGINAL

CPL/AC

ECT/DR/AC
Ass. Técnico/Assistente Administrativo
DCO/URE/CAM
Mat. 8.012.045-8

RECEBIDO EM 12/2005 - CN - CORREIOS

HHP São Paulo
Rua Comendadeiras, 168 - 8º andar - Conjunto 81
Jaraguara
Telefone: (11) 5015-3454
Fax: (11) 5015-0060

HHP Curitiba
Rua Grão Nieco, 113 - Bloco 2 - Sala 601
Ecoville
Telefone: (41) 373-4475
Fax: (41) 222-2222

SEP-09-04 15:29 HHP BRASIL LTDA TEL: 000027

Upgrade your image.

Hand Held Brasil

Rio de Janeiro
Estrada do Engenho D'Água 1330, Box-34
Jacarepaguá, Rio de Janeiro - Cep: 22755-240
Telefone: (21) 2494-7060
Fax: (21) 2494-6033

SEP-09-04 16:29 HHP BRASIL LTDA TEL: P:08

10. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO EQUIPAMENTO – IMPRESSORA PORTÁTIL

REQUISITO	ATRIBUTOS	ATRIBUTOS OFERTADOS ADICIONALMENTE	CONFIRMA ATENDIMENTO (SIM / NÃO)	PÁGINA DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA
1.Tecnologia de Impressão	1.1	-	SIM	Prospecto
2.Memória	2.1	-	SIM	Prospecto
3.Versatilidade	3.1	-	SIM	Prospecto
4.Impressão	4.1	-	SIM	Prospecto
	4.2	-	SIM	Prospecto
	4.3	-	SIM	Prospecto
	4.4	-	SIM	Prospecto
5.Alimentador	5.1	-	SIM	Prospecto
	5.2	-	SIM	Prospecto

CONFERE COM O ORIGINAL
CORREIOS
TROS nº 03/2005 - CN -
Ana Paula de Oliveira Barros
Assistente Administrativo de Compras
DECOM/CGAM
Mat. 8.012.035-5
OBTIDO
Nº 0003938

HHP São Paulo
Rua: Carmo Cavalheiro, 168 - 8º andar - Conjunto 81
Jabaquara
Telefone: (11) 5018-3454
Fax: (11) 5016-0000

HHP Curitiba
Rua Orão Nicco, 113 - Bloco 2 - Sala 601
Ecoville
Telefone: (41) 373-4475
Fax: (41) 222-2222

000273

Upgrade your image.

Hand Held Brasil

Rio de Janeiro
Estrada do Engenho D'Água 1330, Box-34
Jacarepaguá, Rio de Janeiro - Cep: 22765-240
Telefone: (21) 2494-7060
Fax: (21) 2494-6033

REQUISITO	ATRIBUTOS	ATRIBUTOS OFERTADOS ADICIONALMENTE	CONFIRMA ATENDIMENTO (SIM / NÃO)	PÁGINA DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA
6.Mídia de Impressão	6.1	-	SIM	**Prospecto**
	6.2	-	SIM	**Prospecto**
	6.3	-	SIM	**Prospecto**
	6.4	-	SIM	**Prospecto**
7.Painel de Operação	7.1	-	SIM	**Prospecto**
8.Interface	8.1	-	SIM	**Prospecto**
	8.2	-	SIM	**Prospecto**

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
Ana Rita Pereira de N. Barros Ramos
Assistente de Compras
DCON/DEC/MM
Mat. 8.912.0-5

3593

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
1192

HHP São Paulo
Rua Carmelo Zezza, 168 - 8º andar - Conjunto 81
Jaboticabeira
Telefone: (11) 5016-3454
Fax: (11) 5016-0006

HHP Curitiba
Rua Dr. Alcides Vieira Arcoverde, 1133 - Bloco 2 - Sala 601
Ecoville
Telefone: (41) 373-4475
Fax: (41) 222-2222

SEP-09-04 15:29 HHP BRASIL LTDA TEL: P:09
0002771

Upgrade your image.

Hand Held Brasil

Rio de Janeiro
Estrada do Engenho D'Água 1330, Box-34
Jacarepaguá, Rio de Janeiro - Cep: 22765-240
Telefone: (21) 2494-7060
Fax: (21) 2494-5033

REQUISITO	ATRIBUTOS	ATRIBUTOS OFERTADOS ADICIONALMENTE	CONFIRMA ATENDIMENTO (SIM / NÃO)	PÁGINA DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA
9.Dimensões	9.1	-	SIM	Prospecto
	9.2	-	SIM	Prospecto
10.Índice de Resistência Física	10.1	-	SIM	Prospecto
11.Bateria de Alimentação	11.1	-	SIM	Prospecto
	11.2	-	SIM	Prospecto
	11.3	-	SIM	Prospecto
12.Compatibilidade	12.1	-	SIM	Prospecto
13.Driver	13.1	-	SIM	Prospecto

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AG
Ass. Técnica da M. Brasil
Adm. Juridica
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

HHP São Paulo
Rua Carneiro Leão, 163 - 6º andar - Conjunto 61
Telefone: (11) 3016-3454
Fax: (11) 3016-0000

HHP Curitiba
Rua Grão Nicco, 113 - Bloco 2 - Sala 603
Telefone: (41) 373-4463
Fax: (41) 222-2273

SEP-09-04 15:29 HHP BRASIL LTDA TEL: P:10

Hand Held Brasil

Rio de Janeiro
Estrada do Engenho D'Água 1330, Box-34
Jacarepaguá, Rio de Janeiro - Cep: 22765-240
Telefone: (21) 2494-7060
Fax: (21) 2494-5033

REQUISITO	ATRIBUTOS	ATRIBUTOS OFERTADOS ADICIONALMENTE	CONFIRMA ATENDIMENTO (SIM / NÃO)	PÁGINA DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA
14.Acessórios	14.1	-	SIM	**Prospecto**

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
Ana [illegible] Junior/Assist. de Compras
Adm
DCON/DECAM
Matr. 1205-8
RQS nº 03
CN -
CPMI -
CORREIOS
3593

HHP São Paulo
Rua Carmanbeiras,168 - 8º andar - Conjunto 81
Telefone:(11)5016-0000

HHP Curitiba
Rua Graa Nicco,113 - Bloco 2 - Sala 641
Ecoville
Telefone:(41) 373-4478
Fax: (41) 222-2218

SEP-09-04 15:29 HHP BRASIL LTDA TEL: P:11

.000274

Zebra® QL™ Series

Mobile Printing for Businesses on the Go

Rugged mobile printers to meet your changing business needs.

Need a printing partner tough enough for the concrete jungle? From warehouse floors to parking lots, there are no printers more durable than the QL series from Zebra.

The QL series of direct thermal printers have been designed with the most advanced technology in rubberized over-molding to maintain rugged construction and minimal weight. With center-loading media, smart battery monitoring and an optional LCD, they provide user friendly options to keep your business moving.

QL series mobile printers enabled with secure wireless options are easily integrated into your infrastructure. Just a glance at the optional LCD, and you can read your network settings, or check the communications status. In addition, each printer can be assigned a unique IP address for monitoring over the network, and messages can be sent to the printer using the POP3 functionality. All of these features make the QL printer an integral part of your network environment.

The QL series' QuickLink™ modules, in Bluetooth technology, 802.11 or 802.11b, offer the flexibility to adjust to a wide range of connectivity needs. As needs change, so can QuickLink modules.

The QuickLink Connection

Choose the QuickLink connectivity module that suits your needs:

- 802.11b—the latest and greatest WLAN connectivity
- Bluetooth—low-power consumption short-range connectivity
- Cable-ready—connect to a wider variety of terminals than any other mobile printer
- 802.11—frequency hopping radio to help transition former users of the Encore 3R

Zebra

Connect with confidence

CONFERE COM O ORIGINAL

CPI/TAC

EDOS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS

Ana Regina de Miranda Barroso
Adm. - Matr./Assist. de Compras
DCON/DESAM
Mat. 8.012.045-8

0432

3593

Doc:

000273

QL™ Series

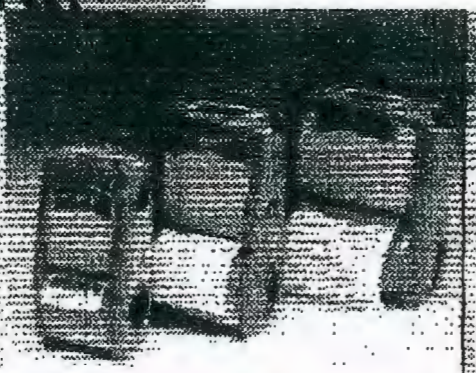

- **Meet the QL Series!**
  Connected today, connected tomorrow; constructed to last!
  With the most feature-rich offering of any mobile printer in the market.
- **Rugged, Lightweight Printer**
  - Rubber infused plastic over-mold design for tough conditions
  - Damage resistant to multiple drops of up to five feet
  - Weighs of two pounds or less for effortless mobility
- **Load and Go!**
  - Center-locking media loading
  - Engage the easy-to-use peel and present function with the flip of a bar
- **QuickLink™ Connectivity**
  Modules on the QL can be upgraded quickly and easily for added flexibility and capabilities, such as Bluetooth, 802.11a or 802.11b connectivity.

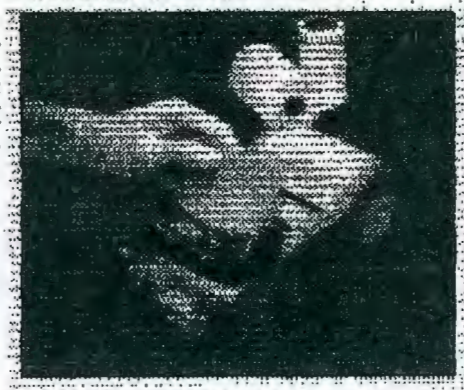

Experience the Virtual QL 320 at www.zebra.com/QL320.

Applications for the QL Family

DISTRIBUTION APPLICATIONS

Forklift-Mounted Printing
With the QL 420's mobile mount option, forklift operators can print product identification, bin, and shipping labels at the point of application without needing to run back to the shipping office to pick up labels.

HEALTHCARE APPLICATIONS

Specimen Labels
Healthcare facilities can print specimen labels at the point of collection, and also print a bar coded label for the patient's chart, reducing the risk for dangerous misinformation.

Retail Pharmacy Labels
Retail pharmacies can scan the prescribed medicine and print bar coded labels with patient information when using the QL anywhere in the pharmacy, minimizing the risk for wrongly filled prescriptions.

MANUFACTURING APPLICATIONS

Pallet Labeling
When breaking into a pallet to remove a partial order, employees can label the partial, and re-label the pallet in real-time to maintain inventory accuracy.

RETAIL APPLICATIONS

Price Marking
By printing and applying markdown labels at the location of the product via wireless LAN, retailers can respond to sensitive market changes more frequently.

Shelf Labeling
Use a QL to print one or multiple shelf labels at the point of application as required—avoiding waste and improving efficiency.

POSTAL ACCOUNTING/FEED SERVICE APPLICATIONS

Postal/ Delivery Verification Slips
Use a QL printer to print delivery receipts at the point of transaction, confirming the actual items that transferred possession.

SHIPPING AND RECEIVING APPLICATIONS

Receiving Verification/Inventory Updates
Apply QL printed bar code labels as deliveries are received to record product arrival, and scan these labels throughout the process for tracking purposes.

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL/AC
Ana Regina de M. Braga Barroso
Aux. Contab./Assist. de Compras
DCOL/DECOM/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
0933
Fls:
3593
Doc:

000272

QL Series

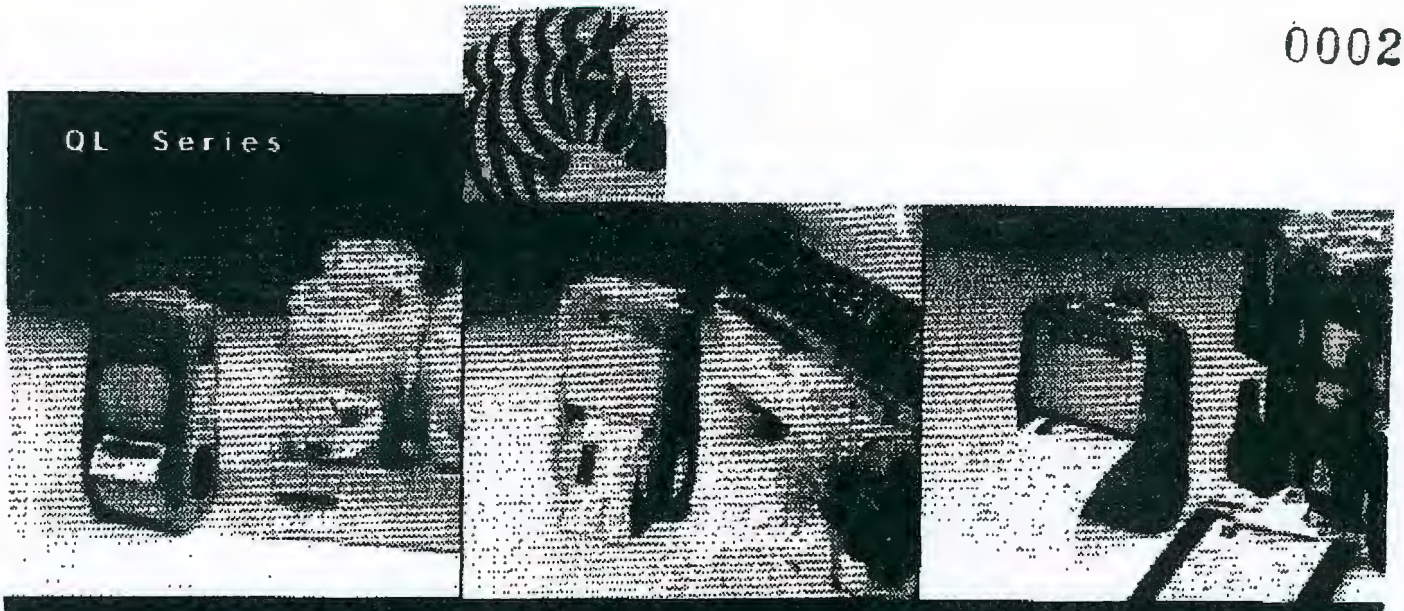

QL 220

Take 2 inch label, ticket, and receipt printing where space is at a premium. Larger mobile printers can't go – whether it's down store aisles, on hospital rounds, or onto retail pharmacy counters. Strap on clip on the go, 1.04 pound QL 220 network ready/serviceable label/receipt mobile printer and move with ease!

MAXIMUM PRINT AREA
Width: 1.83"/46.0 mm
Length (with standard memory): 32"/813 mm

RESOLUTION
203 dpi/8 dots per mm

MAXIMUM PRINT SPEED
3"/76.2 mm per second

MEMORY
1 MB SRAM, 1 MB Flash (standard)
2 MB SRAM, 2 MB Flash (optional)

PHYSICAL CHARACTERISTICS
Width: 3.57"/90.7 mm
Depth: 2.96"/75.2 mm
Height: 7.15" (w/o belt clip)/181.6 mm
Weight (with battery): 1.04 lbs./0.47 kg

MEDIA SPECIFICATIONS
Label and liner width: .63"/16.0 mm to 2.18"/55.4 mm

QL 320

Zebra's popular QL 320 mobile printer, for print widths up to 3 inches, was the first to offer the flexibility of QuickLink™ radio modules to meet evolving needs for wireless standards. Count on its rugged design to endure tough manufacturing or shipping/receiving environments.

MAXIMUM PRINT AREA
Width: 2.9"/73.7 mm
Length (with standard memory): 16"/406 mm

RESOLUTION
203 dpi/8 dots per mm

MAXIMUM PRINT SPEED
4"/101.6 mm per second

MEMORY
1 MB SRAM, 1 MB Flash (standard)
2 MB SRAM, 2 MB Flash (optional)

PHYSICAL CHARACTERISTICS
Width: 4.6"/116.8 mm
Depth: 3.1"/78.7 mm
Height: 8.0"/203.2 mm
Weight (with battery): 1.65 lbs./748 g

MEDIA SPECIFICATIONS
Label and liner width: 1.5"/38.1 mm to 3.12"/79.2 mm

QL 420

Bring the flexibility of wireless printing to your 4 inch label or receipt applications with Zebra's QL 420 mobile printer. Ruggedly built to survive the rigors of warehousing, distribution, and route accounting, the QL 420 offers a mobile mount option to allow printing in a forklift or vehicle.

MAXIMUM PRINT AREA
Width: 4.09"/103.9 mm
Length (with standard memory): 20"/508 mm

RESOLUTION
203 dpi/8 dots per mm

MAXIMUM PRINT SPEED
3"/76.2 mm per second

MEMORY
1 MB SRAM, 1 MB Flash (standard)
2 MB SRAM, 2 MB Flash (optional)

PHYSICAL CHARACTERISTICS
Width: 6.0"/152.4 mm
Depth: 3.0"/76.2 mm
Height: 7.5"/190.5 mm
Weight (with battery): 2 lbs./907 g

MEDIA SPECIFICATIONS
Label and liner width: 1.5"/38.1 mm to 4.12"/104.6 mm

For More Information

Contact your Zebra representative for additional printer specifications. To learn more about innovative mobile printers, call +1.800.423.0442, or visit our Web site **www.zebra.com**.

Easily upgrade your QL to the latest in connectivity with QuickLink modules.

CONFERE COM O ORIGINAL
Ana Paula Leão N. Braga Barroso
Administradora
DCONDE/AM
CPMI - CORREIOS
0934
3593
Doc:

000271

QL™ Series

Specifications at a Glance*

STANDARD FEATURES

Print method: Direct thermal
Rubber infused plastic over mold design for tough conditions
Battery monitoring via a battery low indicator light or gauge on the optional LCD
Lithium ion battery
"Clamshell" design and cartridge locking media loading
Backward compatible with Fricore™ and Cameo™ media and cables
Label Vista™ and Windows® printer drivers
Quick Help Pack and Prevent Maintenance

OPERATING CHARACTERISTICS

Environment
Operating Temp.: 5° F/-15° C to 122° F/50° C
Operating Temp. (w/LCD): 32° F/0° C to 122° F/50° C
Storage Temp.: 13° F/-25° C to 158° F/70° C
Storage Temp. (w/LCD): 4° F/-20° C to 158° F/70° C
Operating Humidity: 10% to 80% non-condensing
Storage Humidity: 10% to 90% non condensing
Water resistant to IP14 standards

Electrical
7.2 V Lithium ion battery (2100 Ah QL 220, QL 320; 4200 Ah QL 420)
External charger options

Communication Interface Capabilities
8 pin din (RS/232C)
Selectable baud rate: 9600 to 115.2 Kbps
Xon/Xoff or Hardware flow control
Bluetooth option
Wireless LAN option

Agency Approvals
FCC and CE Class B compliance; design certified by CSA; CB Scheme report; NOM certified; C Tick clearance

Printer Control Language
CPCL Native
ZPL II® X.8 emulation (optional)
EPL2™ emulation (optional)

MEDIA CHARACTERISTICS

Labels/Receipts
Max. Roll Size (O.D.):
QL 220: 2.2"/55.9 mm
QL 320/QL 420: 2.6"/66.7 mm
Core Size (QL 220/320/420): Interchangeable 3/4"/19.1 mm or 1 3/8"/34.9 mm
Tag Receipt Thickness: 2.5 mil to 6.0 mil
Label Thickness: 2.5 mil to 6.5 mil
Media Type: Roll fed, die-cut, linerless, receipt, fan-fold (QL 420)
For optimum print quality and printer performance, use Genuine Zebra® Supplies.

FONTS/GRAPHICS/SYMBOLOGIES

Fonts and Character Sets
Five resident scalable, rotatable fonts available from 12 48 pt.
Downloadable soft fonts from Label Vista software
Optional international character sets

Graphic Features
Graphics, line and box drawing features; PCX and bitmap supported

Bar Code Symbologies
Code 39, Code 93, Code 128, Codabar; interleaved 2 of 5; HM Postnet; UPC A, UPC E, 2 & 5 digit add on; EAN 8, 13, 2 & 5 digit add on; MSI/Plessey, UCC/EAN 128
2 Dimensional: PDF417; MaxiCode

OPTIONS AND ACCESSORIES

LCD control panel
802.11b wireless local area network (WLAN) or Bluetooth
802.11 WLAN (QL 320/QL 420 only)
IrDA (QL 320/QL 420 only)
Up to 2 MB SRAM; 2 MB Flash
Patent pending media width auto-sensing feature
Linerless printing
Spare lithium ion battery packs
Battery chargers (AC/DC)
International character sets
Label Vista software for receipt and label design and font creation
Fanfold media bin (QL 420)
Mobile mount (QL 420)

Specifications listed are for fixed mode printers with standard features only unless otherwise noted. Specifications subject to change without notice. All product and brand names are trademarks of their respective companies. All rights reserved.

QL Series Optional Accessories:

With Zebra mobile accessories, users enjoy the utmost benefit from their mobile printing solution. Whether using our chargers or cases, users find Zebra quality extends beyond printers and into everything we offer.

Cases

Add dust and rain protection to your QL mobile printer with an environmental case. By adding an extra layer of protection, your printer will be well prepared for the harshest conditions.

QL Stands

Users of the QL series of mobile printers can purchase a resting spot for their printer while not in use. These convenient printer stands also are a useful spot to place the printer while toggling through options or programming the printer.

QL printers can also be configured with a kick stand option, as can be seen above on the QL 220, which props the printer on a flat surface. The kickstand can also be flipped outward for use as a carrying handle.

Mobile Mounts

Using the QL 420 mobile mounting kit, users can place a mount in their forklift or truck to provide convenient storage for their QL 420 while on the move. A fanfold media bin can also be attached to this mount, to extend the media capacity of the QL 420.

QL Series Lithium-Ion Chargers

Fast Charger: Charges a single QL series Li-Ion battery at a time in approximately 2.5 hours.

Quad Charger: Charges up to 4 QL series Li-Ion batteries at a time in approximately 2.5 hours.

Zebra

HEADQUARTERS: Zebra Technologies International, LLC Phone: +1 847 793 2600 or +1 800 423 0442 FAX: +1 847 913 8766
Address: 333 Corporate Woods Parkway, Vernon Hills, IL 60061-3109 U.S.A. Web: www.zebra.com

OTHER LOCATIONS: USA: California, Florida, Rhode Island, Wisconsin. Europe: Denmark, France, Germany, Italy, South Africa, United Kingdom. Asia-Pacific: Australia, China, Japan, Singapore, South Korea. Latin America: Argentina, Brazil, Mexico. Middle East: United Arab Emirates

An ISO 9001 registered company
©2003 ZIH Corp.
Printed in U.S.A.
P1.1006.16M

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
CONFERE COM O ORIGINAL
Ana Regina de N. Braga Barroso
Adm. Jr. Dept. Gest. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-9
0935
3593
Doc:

Zebra Technologies International, LLC
333 Corporate Woods Parkway
Vernon Hills, Illinois 60061.3109 U.S.A.
Telephone +1.847.634.6700
Facsimile +1.847.913.8766
www.zebra.com

000270

DECLARAÇÃO DE SOLIDARIEDADE DO FABRICANTE PARA O DISTRIBUIDOR

A Zebra Technologies International LLC, com sede nos Estados Unidos em 333 Corporate Woods Parkway, Vernon Hills, IL 60061, declara que, para fins de prova Modelo VII **Anexo 4 – Planilha de Comprovação das Exigências do Edital** referente ao Pregão nº 025/2004, na condição de fabricante, que a empresa licitante HHP Brasil Ltda está autorizada a comercializar e prestar os serviços de assistência técnica nos produtos da nossa fabricação, bem como estamos solidários com a mesma, no que diz respeito ao fornecimento, instalação e configuração dos equipamentos de nossa fabricação e ofertados na Proposta dessa licitante.

A Zebra Technologies International LLC também está solidária para com o fornecimento de peças para manutenção durante o período de garantia e que a Assistência Técnica será realizada pela(s) empresa(s) credenciada(s) indicada(s) pela HHP Brasil Ltda, conforme termos do Edital de Licitação e da proposta da mesma, sem qualquer ônus adicional para a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

São Paulo, 01 de Setembro de 2004

Carlos Levenstein, Gerente de Território Brasil
Zebra Technologies International LLC
333 Corporate Woods Parkway
Vernon Hills, IL 60061
Fone 1-847-955-5506
clevenstein@zebra.com

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
Ana Regina de N. Braga Barbosa
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DECOM/AC - CGMI
Mat. 8.012.045-8

2005 - CN - CORREIOS

Fls: 0936

3593

Doc:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL/AC

CORREIOS/ECT -09-Set-2004-16:17-012259-1/2

Zebra Technologies International, LLC
333 Corporate Woods Parkway
Vernon Hills, Illinois 60061.3109 U.S.A.
Telephone +1.847.634.6700
Facsimile +1.847.913.8766
www.zebra.com

000269

DECLARAÇÃO DE SOLIDARIEDADE DO FABRICANTE PARA O DISTRIBUIDOR

A Zebra Technologies International LLC, com sede nos Estados Unidos em 333 Corporate Woods Parkway, Vernon Hills, IL 60061, declara que, para fins de prova Modelo VII **Anexo 4 – Planilha de Comprovação das Exigências do Edital** referente ao Pregão nº 025/2004, na condição de fabricante, que a empresa licitante HHP Brasil Ltda está autorizada a comercializar e prestar os serviços de assistência técnica nos produtos da nossa fabricação, bem como estamos solidários com a mesma, no que diz respeito ao fornecimento, instalação e configuração dos equipamentos de nossa fabricação e ofertados na Proposta dessa licitante.

A Zebra Technologies International LLC também está solidária para com o fornecimento de peças para manutenção durante o período de garantia e que a Assistência Técnica será realizada pela(s) empresa(s) credenciada(s) indicada(s) pela HHP Brasil Ltda, conforme termos do Edital de Licitação e da proposta da mesma, sem qualquer ônus adicional para a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

São Paulo, 01 de Setembro de 2004

Carlos Levenstein, Gerente de Território Brasil
Zebra Technologies International LLC
333 Corporate Woods Parkway
Vernon Hills, IL 60061
Fone 1-847-855-5506
clevenstein@zebra.com

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
Ana Regina de N. Braga Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0937
3593
Doc:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL/AC
CORREIOS/ECT -09-Set-2004-14:57-012257-1/2

OK

000268

OMNICOMPUTER

OMNI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
SIG QD. 06 LOTE 2040 CEP. 70610-460 –BRASILIA – DF
TEL. (61) 344.5051 FAX. (61) 344.7006
omnicomputer@omnidf.com.br

PROPOSTA ECONÔMICA E PLANILHA DE COMPROVAÇÃO DAS EXIGÊNCIAS DO EDITAL

1. Razão Social da Empresa: OMNI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
2. CNPJ Nº: 38.029.534/0001-13
3. Inscrição Estadual: 07.315.304/001-24
4. Inscrição Municipal: .....
5. Endereço: SIG QUADRA 6 N.º 2040 – Brasília - DF
6. Telefone: (061) 344-5051 Fax: (061) 344-7006
7. Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias
8. Prazo de Pagamento: conforme edital
10. Banco: Banco do Brasil Agência: 3382-0 - Conta Corrente: 30.149-3
10. Representante da Empresa: Adelmo Salvador Gomes
11. Cargo: Sócio Diretor - RG: 1.136.180 SSP/GO - CPF: 184.367.738-53
12. A Unidade da Federação na qual será emitida a Nota Fiscal é o Distrito Federal
13. Apresentamos nossa Proposta para fornecimento dos equipamentos de computação móvel do tipo impressora portátil, na forma de Registro de Preços, referente ao objeto do **Pregão nº 025/2004**, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	UNI	QTDE ESTIMADA PEDIDO	QTDE TOTAL ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
1	1.1	IMPRESSORA PORTÁTIL	UM	*	4.000	R$ 5664,67	R$ 22.658.280,00

* Dependerá do contrato comercial a ser firmado para prestação dos serviços de coleta e leitura de contas de luz e água.

Marca: .ZEBRA Technologies Modelo:QL 420

Garantia do objeto: Declaramos que a garantia do equipamento cotado, apresentado pelo fabricante, de acordo com o subitem 5.1. da Especificação Técnica – ANEXO 1 do Edital é de 36 (trinta e seis) meses que começará a contar a partir da data da aceitação do equipamento.

O diferencial de ICMS, praticado entre os Estados da Federação, (Resolução nº 22 de 19/05/1989 do Senado Federal), que será realizado automaticamente pelo sistema eletrônico, conforme **ANEXO 6** deste Edital.
propostas tornam-se publicamente conhecidas r .

Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos todas as condições do Edital.

Brasília, 09 de setembro de 2004.

OMNI – Comércio e Serviços Ltda.
CNPJ 38.029.534/0001-13
Adelmo Savador Gomes

INSCRIÇÃO NO CNPJ
38 029 534/0001-13
OMNI - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
SIG/SUL - QUADRA 06 - Nº 2040
CEP 70610-400
BRASÍLIA - DF

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 0938
3593
Doc:

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
Ana Regina de N. Braga Barrosa
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCOM/DECAM
Mat. 8.012.045-8

000267

OMNICOMPUTER

OMNI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
SIG QD. 06 LOTE 2040 CEP. 70610-460 –BRASILIA – DF
TEL. (61) 344.5051FAX. (61) 344.7006
omnicomputer@omnidf.com.br

REQUISITO	ATRIBUTOS	CONFIRMA ATENDIMENTO (SIM / NÃO)	PÁGINA DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA
1. Considerações Gerais	Os equipamentos são novos de fábrica e serão entregues acondicionados adequadamente em caixas fechadas, de forma a permitir completa segurança durante o transporte; Serão fornecidos quando da entrega dos produtos, todos os cabos, acessórios, drives atualizados, manuais e documentações completas, que são necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos.	SIM	2
2. Entrega	A entrega dos equipamentos será feita mediante apresentação de nota fiscal e Documento de Importação, em sendo o equipamento importado, nos endereços descritos neste Anexo. Procederemos à entrega de todos os PRODUTOS na Administração Central dos Correios, conforme item 6 deste Anexo.	SIM	2
3. Garantia e Assistência Técnica	É de nossa total responsabilidade a garantia, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, a partir da data do aceite de cada lote. Sem apresentar qualquer ônus à CONTRATANTE, a garantia e a assistência técnica de todos os PRODUTOS abrangerão a manutenção corretiva com a cobertura de todo e qualquer defeito apresentado, inclusive, não se restringindo a substituição de peças, partes, componentes e acessórios, excetuando-se o dano por mau uso devidamente caracterizado; A manutenção corretiva é a série de procedimentos executados, mediante solicitação da CONTRATANTE, para recolocar os PRODUTOS em seu perfeito estado de uso, funcionamento e desempenho, inclusive com a substituição de componentes, partes, ajustes, reparos e demais serviços necessários de acordo com os manuais de manutenção do fabricante e normas técnicas específicas para cada caso; Os serviços de manutenção corretiva serão prestados no Laboratório da Empresa OMNI Comércio e Serviços Ltda. As despesas de envio e retorno destes equipamentos deverá correr por conta da Empresa OMNI Comércio e Serviços Ltda, a qual devera utilizar os serviços de Entrega de Encomendas Expressas, com serviço adicional de	SIM	2

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. 0593

CONFERE COM O ORIGINAL
Ana Regina de A. Braga Barroso
Adm. Judic./Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

2

OMNICOMPUTER
OMNI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
SIG QD. 06 LOTE 2040 CEP. 70610-460 – BRASILIA – DF
TEL. (61) 344.5051 FAX. (61) 344.7006
omnicomputer@omnidf.com.br

	Aviso de Recebimento, disponível no porta folio da CONTRATANTE. Esses serviços de manutenção corretiva serão executados pela OMNI, a pedido da CONTRATANTE; A OMNI não deixará de executar a manutenção corretiva sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executada anteriormente qualquer tipo de intervenção no respectivo PRODUTO, quer seja tal intervenção a limpeza externa, a manutenção preventiva ou qualquer outra; Todas as despesas decorrentes da necessidade de substituição dos PRODUTOS, transporte, deslocamento, embalagem, peças, partes, manuais do fabricante, serão de inteira responsabilidade da OMNI, não devendo gerar qualquer ônus à CONTRATANTE; A OMNI prestará os serviços de manutenção através de empresas credenciadas, desde que os interventores técnicos dessas credenciadas também tenham habilitação legal e técnica, as quais deverão ser apresentadas, à CONTRATANTE, na ocasião da manutenção. Tais habilitações também poderão ser solicitadas a qualquer momento pela CONTRATANTE, sem que com isso diminua a responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA sobre a manutenção; A OMNI será a única responsável por todo e qualquer ato de seus empregados, credenciados e representantes, inclusive sobre danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por negligência, imperícia, imprudência e/ou dolo, durante toda a vigência do contrato;		2/3

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL/MJ
Ana Regina Rocha Carvalho
Administradora/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

CORREIOS
1740
3593
Doc:

000265

OMNICOMPUTER

OMNI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
SIG QD. 06 LOTE 2040 CEP. 70610-460 –BRASILIA – DF
TEL. (61) 344.5051FAX. (61) 344.7006
omnicomputer@omnibl.com.br

Garantia e Assistência Técnica (continuação)	O tempo de atendimento para efeito de aplicação de penalidades decorrentes do não cumprimento dos prazos de atendimento aos chamados técnicos será contabilizado pela comprovação da entrega do produto defeituoso para a OMNI, sendo esta comprovação realizada através do 'Aviso de Recebimento' ou Recibo. A OMNI se compromete a substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, os PRODUTOS por novos com as mesmas especificações, funcionalidades e capacidade dos contratados, durante a vigência do Contrato, sempre que apresentarem 2 (dois) ou mais defeitos que comprometam o seu funcionamento e desempenho, dentro de um período de 15 (quinze) dias; A substituição de que trata a alínea anterior deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a partir do registro de ocorrência pela CONTRATANTE; A OMNI possui ela mesma estoques de peças e componentes dos equipamentos fornecidos na descrita em contrato para realização da manutenção "em laboratório"; A OMNI DECLARA que manterá por 05 (cinco) anos peças em estoque para os PRODUTOS fornecidos; A OMNI é a única responsável pelos PRODUTOS fornecidos à CONTRATANTE, mesmo que tenham sido adquiridos de terceiros.	SIM	4
4. MANUTENÇÃO TÉCNICA	Todas as demandas, inclusive as que resultem em manutenção de natureza corretiva, bem como o fluxo de resolução de problemas será documentado por sistema informatizado de gerenciamento do Serviço de Atendimento/Suporte Técnico; A cada manutenção técnica, a OMNI emitirá por escrito, ordem de serviço discriminando os seguintes itens: número identificador do 'Aviso de Recebimento' ou Recibo, a data e a hora do documento, a data e a hora do atendimento, o motivo da chamada, causa do defeito, a situação do atendimento, a data e a hora da solução, os trabalhos executados, a marca, modelo, número de série do equipamento, o técnico executante da solução definitiva e as peças substituídas, tudo de forma clara, compreensível e facilmente legível; Todas as informações relativas a manutenção técnica serão disponibilizadas à CONTRATANTE através de relatórios mensais de acompanhamento, a serem entregues em cópia impressa e em mídia eletrônica, até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente; A OMNI apresentará e fornecerá ao empregado da	SIM	4

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
PROC nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Ana Regina de M. Braga Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCOM/DECAM
Mat. 8.012.045-8
0344
3593
Doc:

00026

OMNICOMPUTER

OMNI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
SIG QD. 06 LOTE 2040 CEP. 70610-460 –BRASILIA – DF
TEL. (61) 344.5051FAX. (61) 344.7005
omnicomputer@omnidf.com.br

	CONTRATANTE, responsável pelo acompanhamento do Contrato, logo após a conclusão do mesmo, a ordem de serviço mencionada no item anterior, para aceite e atesto; A OMNI disponibilizará à CONTRATANTE o serviço de atendimento com discagem gratuita (0800-616789), sem ônus para a CONTRATANTE, para chamada do serviço de suporte e esclarecimentos técnicos que estará acessível durante 8h x 5 (oito horas por dia, cinco dias na semana); Será considerada aberta uma MANUTENÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO o momento da entrega do equipamento para reparo na instalação da OMNI. O Prazo Máximo para solução total do problema é de até 48 (quarenta e oito) horas. Todos os prazos serão contabilizados a partir do registro da entrega do equipamento pela CONTRATANTE. A solução do problema engloba a substituição por outro equipamento com capacidade similar ou superior, até o conserto integral do equipamento com defeito, caso o reparo não seja possível dentro do prazo acima.		415
5. Compatibilidade	A OMNI garanti que os PRODUTOS fornecidos são totalmente compatíveis e serão perfeitamente integrados na estrutura existente na CONTRATANTE; Declaramos que o equipamento ofertado possui compatibilidade entre a linguagem Java (utilizado pela CONTRATANTE) e o ambiente onde o mesmo estará disponível (COLETOR e Software Básico).	SIM	5
6. Comprovação dos Requisitos Técnicos	No fornecimento da documentação técnica, será fornecido todos os informes, conforme descritos nos subitens que seguem: A documentação que acompanha o equipamento é em língua inglesa, o fabricante do equipamento é a ZEBRA Technologies, a marca é ZEBRA Technologies e do Modelo do produto é o QL 420. Será fornecido a comprovação de todos os atributos técnicos exigidos nesta planilha de especificações técnicas, atestada pelo fornecimento do descrito em qualquer dos subitens que seguem ou pelo conjunto destes: Será fornecido prospecto técnico do modelo cotado, o qual é original e completo, com grifo nas características técnicas a serem informadas; Será fornecido cópia legível e atual da página da Internet do Fabricante onde constem às especificações técnicas do modelo do produto cotado, com grifo nas características técnicas a serem informadas.	SIM	5

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
Ana Regina de N. Brasil Barros
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCOM/DECAM
Mat. 8.012.045-9

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
1943
3593

OMNICOMPUTER

000263

OMNI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
SIG QD. 06 LOTE 2040 CEP. 70610-460 – BRASILIA – DF
TEL. (61) 344.5051 FAX. (61) 344.7006
omnicomputer@omnidf.com.br

7. Atualizações dos Softwares Embarcados nos equipamentos	A OMNI entregará, sem ônus para a CONTRATANTE, as mídias com todas as atualizações dos softwares embarcados fornecidos nos equipamentos, tais como e não se limitando a: atualizações de firmware, BIOS, micro-código etc, durante a VIGÊNCIA DO CONTRATO;	SIM	6
8. Licenças de Software	A OMNI entregará junto com os equipamentos todas as licenças dos softwares fornecidos.	SIM	6
9. Documentação Geral	Será entregue CARTA DE SOLIDARIEDADE do fabricante, assegurando o fornecimento e a garantia do PRODUTO em questão.	SIM	15|16|17
10. Documentação e Proposta Técnica	Toda a documentação técnica fornecida será correspondente ao equipamento do fabricante, marca e modelo cotados; O equipamento será entregue acompanhado do manual técnico do fabricante que acompanha o equipamento. A OMNI indicará, em sua proposta, a página da documentação técnica ou catálogo do equipamento fornecido onde se encontra grifada a comprovação de cada um dos atributos técnicos aqui exigidos; Todos os atributos técnicos aqui especificados serão comprovados pela documentação técnica fornecida pelo fabricante de seus componentes. Atributos técnicos exigidos como obrigatórios e não comprovados na documentação técnica fornecida pela licitante serão considerados não atendidos;	SIM	6
1. Tecnologia de impressão	O equipamento possui tecnologia de impressão TÉRMICA DIRETA, gráfica e permiti conexão com micro computadores padrão IBM-PC, coletores de dados e notebooks.	SIM	MMNUM 9 10.11.12
2. Memória	O equipamento possui 1 MB de memória RAM e 1 MB de memória flash, ambas expansíveis até 2 MB.	SIM	9. 10. 11. 12 MMNUM
3. Versatilidade	O equipamento permiti a troca de seu módulo de comunicação entre infra-vermelho (IrDA) para bluetooth, de infra-vermelho para wireless e de bluetooth para wireless ou vice-versa, pela simples troca de seu módulo de comunicação, sem a necessidade de técnico especializado.	SIM	9.10.11.12 MMNUM
4. Impressão	Permiti a impressão com densidade de 203 pontos por polegada (8 pontos por milímetro). Permiti largura de impressão de 103,8 mm. Permiti velocidade de impressão de 3 pol/seg (76,2 mm/seg). Permiti comprimento de impressão de 508 mm, com memória padrão.	SIM	9.10.11.12 MMNUM

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC

Ana Regina de M. Braga Barroso
Adm. Assistente de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0943
3593
Doc:

000262

OMNICOMPUTER

OMNI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
SIG QD. 06 LOTE 2040 CEP. 70610-460 – BRASILIA – DF
TEL. (61) 344.5051FAX. (61) 344.7006
omnicomputer@omnidf.com.br

5. Alimentador	Possui alimentador automático auto-ajustável, para largura da bobina de papel utilizada. O equipamento possui serrilha metálica para corte de papel.	SIM	9.10.11.12 MANUAL
6. Mídia de Impressão	O equipamento aceita os seguintes tipos de papel: Térmico direto: em rolo, pré impressos, autoadesivos, contínuo, etiquetas pré-cortadas e contínuas, mídia sem liner (linerless) e tickets autoadesivos; Bobina de papel térmico com largura máxima de 104,1 mm e largura mínima de 50,8 mm; A Bobina de Etiquetas com diâmetro máximo de 66,7mm. Diâmetro do tubo interno com tamanho mínimo de 19,05 mm e tamanho máximo de 34,9 mm. Espessura do papel com mínimo de 0,064mm e máximo de 0,165mm. A mídia pré-impressa apresenta indicativo de final de páginas pré-impressas ou serem reconhecidos por sensores óticos.	SIM	9.10.11.12 MANUAL
7. Painel de operação	O equipamento é dotado de painel de operações com display de cristal líquido retroiluminado, visível no escuro, possibilitando as seguintes funções: Status da bateria; Informações sobre a comunicação; Mensagens de erro; Contraste; Tipo de papel; Velocidade de comunicação; Posicionamento e ajuste de papel.	SIM	9.10.11.12 MANUAL
8. Interface	Uma porta serial padrão RS-232; Uma porta infra-vermelha com protocolo de comunicação padrão IrDA.	SIM	9.10.11.12 MANUAL
9. Dimensões	O equipamento apresenta dimensões de largura de 152.4 mm, profundidade de 76.2 mm e altura de 190.5 mm; O equipamento sem bateria e sem bobina de papel é de 900 gramas.	SIM	9.10.11.12 MANUAL
10. Índice de resistência física	O equipamento possui índice IP14	SIM	18 MANUAL

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC

Adm. [illegible] Obras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

CORREIOS
0944
3593
Doc:

OMNICOMPUTER

000261

OMNI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
SIG QD. 06 LOTE 2040 CEP. 70610-460 – BRASILIA – DF
TEL. (61) 344.5051 FAX. (61) 344.7006
omnicomputer@omnidf.com.br

11. Bateria de alimentação	O equipamento possui bateria interna recarregável com tecnologia Lithium-Ion, que garante o funcionamento por um mínimo de 3 horas de uso contínuo ou de 8 a 10 horas de uso normal, considerando-se 25% de cobertura de preto na impressão; A recarga da bateria não ultrapassa 120 minutos; Acompanhada de carregador de energia elétrica bi-volt, com tensão de entrada de 110/220 VAC +/- 10%, ou full-range.	SIM	9.10.11.12 + MANUAL
12. Compatibilidade	Apresenta compatibilidade com coletores de dados comuns de mercado.	SIM	9.10.11.12 MANUAL
13. Driver	A impressora é compatível e vem acompanhada de driver de instalação para ambiente operacional Windows 2000 Professional, Windows CE 3.0 e Linux.	SIM	9.10.11.12 MANUAL
14. Acessórios	A impressora será entregue acompanhada de: Cabo lógico, padrão serial, para conexão ao microcomputador ou coletor de dados; Correia de alça ajustável; Capa de proteção contra chuva, que permite a operação de todas as funcionalidades do equipamento.	SIM	9.10.11.12 MANUAL

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC

Ana Paula N. Braga Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCOM/DEXM
Mat. 8.012.6[illegible]

EBCT nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 0945
3593
Doc:

The Oi series of direct thermal printers has been designed

with the most advanced technology in rubberized over-molding to maintain rugged construction and minimal weight. With center-loading media, smart battery monitoring and an optional LCD, they provide user-friendly options to keep your business moving.

000260

QL series mobile printers enabled with secure wireless options are easily integrated into your infrastructure. Just a glance at the optional LCD, and you can read your network settings, or check the communications status. In addition, each printer can be assigned a unique IP address for monitoring over the network, and messages can be sent to the printer using the POP3 functionality. All of these features make

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
RDS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Ana Beatriz de N. Braga Barroso
Adm. Júnio/Assist. de Compras
DCON/ECAM
Mat. 8.012.045-8
1946
3593
Doc.

000259

Zebra® QL Series

Mobile Printing for Businesses on the Go

Rugged mobile printers to meet your changing business needs.

Need a printing partner tough enough for the concrete jungle? From warehouse floors to parking lots, there are no printers more durable than the QL series from Zebra.

The QL series of direct thermal printers has been designed with the most advanced technology in rubberized over-molding to maintain rugged construction and minimal weight. With center-loading media, smart battery monitoring and an optional LCD, they provide user-friendly options to keep your business moving.

QL series mobile printers enabled with secure wireless options are easily integrated into your infrastructure. Just a glance at the optional LCD, and you can read your network settings, or check the communications status. In addition, each printer can be assigned a unique IP address for monitoring over the network, and messages can be sent to the printer using the POP3 functionality. All of these features make the QL printer an integral part of your network environment.

The QL series' QuickLink™ modules, in Bluetooth® technology, 802.11, or 802.11b, offer the flexibility to adjust to a wide range of connectivity needs.

CONFERE COM O ORIGINAL

CPL / AC

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS

Ana Regina Braga Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCOM/ECAM
Mat. 8012.045-8

3593

Doc:

000258

QL Series

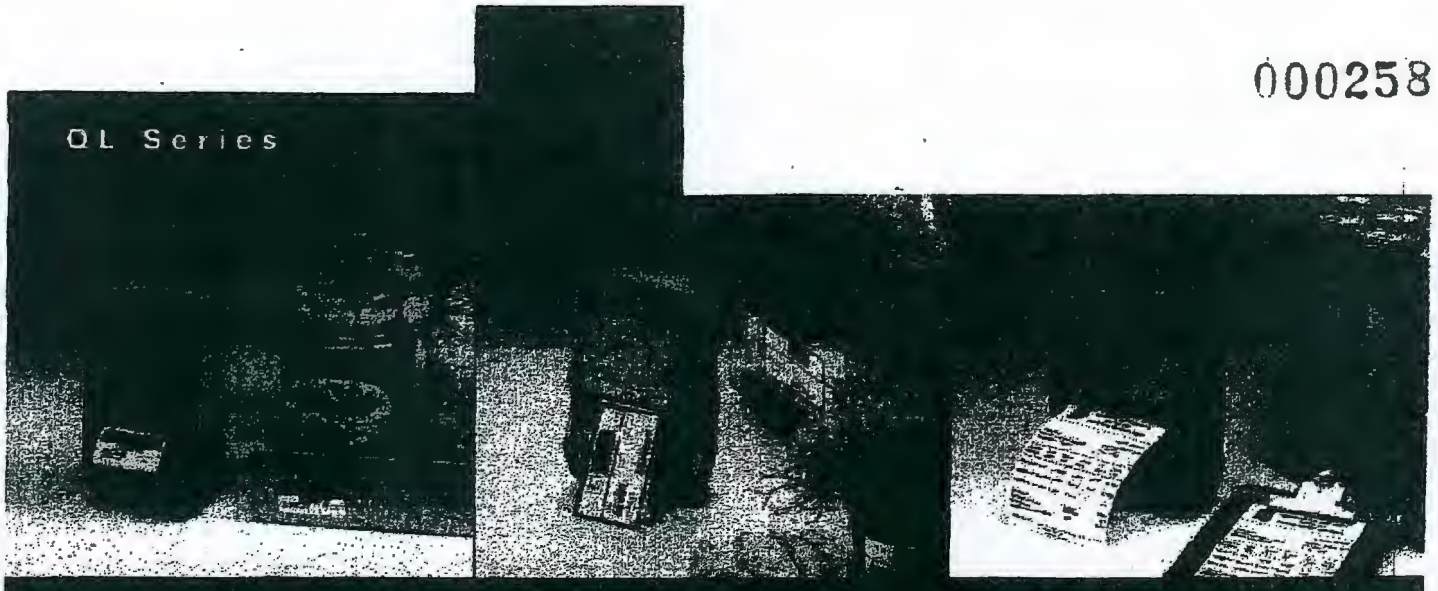

QL 220

Take 2-inch label, ticket, and receipt printing where stationary and larger mobile printers dare not go—whether it's down store aisles, on hospital rounds, or onto retail pharmacy counters. Strap or clip on the sleek, 1.04-pound QL 220 network-addressable label/receipt mobile printer and move with ease!

MAXIMUM PRINT AREA
Width: 1.89"/48.0 mm
Length (with standard memory): 32"/813 mm

RESOLUTION
203 dpi/8 dots per mm

MAXIMUM PRINT SPEED
3"/76.2 mm per second

MEMORY
1 MB SRAM; 1 MB Flash (standard)
2 MB SRAM; 2 MB Flash (optional)

PHYSICAL CHARACTERISTICS
Width: 3.57"/90.7 mm
Depth: 2.86"/75.2 mm
Height: 7.15"(w/o belt clip)/181.6 mm
Weight (with battery): 1.04 lbs./0.47 kg

MEDIA SPECIFICATIONS
Label and liner width: .63"/16.0 mm to 2.18"/55.4 mm

QL 320

Zebra's popular QL 320 mobile printer, for print widths up to 3 inches, was the first to offer the flexibility of QuickLink radio modules to meet evolving needs and wireless standards. Count on its rugged design to endure tough manufacturing or shipping/receiving environments.

MAXIMUM PRINT AREA
Width: 2.9"/73.7 mm
Length (with standard memory): 16"/406 mm

RESOLUTION
203 dpi/8 dots per mm

MAXIMUM PRINT SPEED
4"/101.6 mm per second

MEMORY
1 MB SRAM; 1 MB Flash (standard)
2 MB SRAM; 2 MB Flash (optional)

PHYSICAL CHARACTERISTICS
Width: 4.6"/116.8 mm
Depth: 3.1"/78.7 mm
Height: 8.0"/203.2 mm
Weight (with battery): 1.65 lbs./748 g

MEDIA SPECIFICATIONS
Label and liner width: 1.25"/31.75 mm to 3.12"/79.2 mm

QL 420

Bring the flexibility of wireless printing to your 4-inch label or receipt applications with Zebra's QL 420 mobile printer. Ruggedly built to survive the rigors of warehousing, distribution, and route accounting, the QL 420 offers a mobile mount option to allow printing in a forklift or vehicle.

MAXIMUM PRINT AREA
Width: 4.09"/103.9 mm
Length (with standard memory): 20"/508 mm

RESOLUTION
203 dpi/8 dots per mm

MAXIMUM PRINT SPEED
3"/76.2 mm per second

MEMORY
1 MB SRAM; 1 MB Flash (standard)
2 MB SRAM; 2 MB Flash (optional)

PHYSICAL CHARACTERISTICS
Width: 6.0"/152.4 mm
Depth: 3.0"/76.2 mm
Height: 7.5"/190.5 mm
Weight (with battery): 2 lbs./907 g

MEDIA SPECIFICATIONS
Label and liner width: 2.0"/50.8 mm to 4.12"/104.6 mm

For More Information
Contact your Zebra representative for additional printer specifications, or learn more about Zebra's mobile printers. Call +1 (800) 423-0442, or visit our Web site at www.zebra.com.

Easily upgrade your QL to the latest in connectivity with QuickLink modules.

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
RQS nº 03/2005 - CN - CORREIOS
Área Revisão de Material/Assist. de Compras
Adm. Central
S.DCON/DECAM
0048
3593
Doc:

000257

QL Series

Applications for the QL Family

DISTRIBUTION APPLICATIONS

Forklift-Mounted Printing
With the QL 420's mobile mount option, forklift operators can print product identification, bin, and shipping labels at the point of application—without needing to run back to the shipping office to pick up labels.

HEALTHCARE APPLICATIONS

Specimen Labels
Healthcare facilities can print specimen labels at the point of collection, and also print a bar coded label for the patient's chart, reducing the risk for dangerous misinformation.

Retail Pharmacy Labels
Retail pharmacies can scan the prescribed medicine and print bar coded labels with patient information when using the QL anywhere in the pharmacy, minimizing the risk for wrongly filled prescriptions.

MANUFACTURING APPLICATIONS

Pallet Labeling
When breaking into a pallet to remove a partial order, employees can label the partial, and re-label the pallet in real-time to maintain inventory accuracy.

RETAIL APPLICATIONS

Price Marking
By printing and applying markdown labels at the location of the product via wireless LAN, retailers can respond to sensitive market changes more frequently.

Shelf Labeling
Use a QL to print one or multiple shelf labels at the point of application as required—avoiding waste and improving efficiency.

ROUTE ACCOUNTING/FIELD SERVICE APPLICATIONS

Postal/Delivery Verification Slips
Use a QL printer to print delivery receipts at the point of transaction, confirming the actual items that transferred possession.

SHIPPING AND RECEIVING APPLICATIONS

Receiving Verification/Inventory Updates
Apply QL-printed bar code labels as deliveries are received to record product arrival, and scan these labels throughout the process for tracking purposes.

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC

Ana Regina [illegible] CPL - CORREIOS
Adm. Jr. - Coordenadoria de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.015-8
0949
3593
Doc.

000256

QL Series

QL Series Optional Accessories:

With Zebra mobile accessories, users enjoy the utmost benefit from their mobile printing solution. Whether using our chargers or cases, users find Zebra quality extends beyond printers and into everything we offer.

Cases

Add dust and rain protection to your QL mobile printer with an environmental case. By adding an extra layer of protection, your printer will be well prepared for the harshest conditions.

QL-Stands

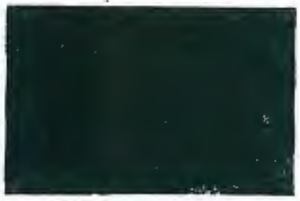

Users of the QL series of mobile printers can purchase a resting spot for their printer while not in use. These convenient printer stands also are a useful spot to place the printer while toggling through options or programming the printer.

QL printers can also be configured with a kick-stand option, as can be seen above on the QL 220, which props the printer on a flat surface. The kickstand can also be flipped upward for use as a carrying handle.

Mobile Mounts

Using the QL 420 mobile mounting kit, users can place a mount in their forklift or truck to provide convenient storage for their QL 420 while on the move. A fanfold media bin can also be attached to this mount, to extend the media capacity of the QL 420.

QL Series Lithium-Ion Chargers

Fast Charger: Charges a single QL series Li-Ion battery at a time in approximately 2–5 hours.

Quad Charger: Charges up to 4 QL series Li-Ion batteries at a time in approximately 2–5 hours.

Specifications at a Glance*

STANDARD FEATURES

Print method: Direct thermal

Rubber infused plastic over-mold design for tough conditions

Battery monitoring via a battery low indicator light or gauge on the optional LCD

Lithium Ion battery

"Clamshell" design and center loading media loading

Backward compatible with Encore® and Cameo® media and cables

Label Vista™ and Windows® printer drivers

Quick Flip Peel and Present Mode

OPERATING CHARACTERISTICS

Environment

Operating Temp.: 5° F/-15° C to 122° F/50° C

Operating Temp. (w/LCD): 32° F/0° C to 122° F/50° C

Storage Temp.: -13° F/-25° C to 158° F/70° C

Storage Temp. (w/LCD): -4° F/-20° C to 158° F/70° C

Operating Humidity: 10% to 80% non-condensing

Storage Humidity: 10% to 90% non-condensing

Water resistant to IP14 standards

Electrical

7.4 V Lithium ion battery (2.1 Ah QL 220, QL 320; 4.2 Ah QL 420)

External charger options

Communication Interface Capabilities

8 pin din (RS232C)

Selectable baud rate: 9600 to 115.2 Kbps

Xon/Xoff or Hardware flow control

Bluetooth option

Wireless LAN option

Agency Approvals

FCC and CE Class B compliance; design certified by CSA; CB Scheme report; NOM certified; C-Tick clearance

Printer Control Languages

CPCL-Native

ZPL II®-X.8 emulation (optional)

EPL2™-emulation (optional)

MEDIA CHARACTERISTICS

Labels/Receipts

Max. Roll Size (O.D.):
QL 220: 2.2"/55.9 mm
QL 320/QL 420: 2.6"/66.7 mm

Core Size (QL 220/320/420): Interchangeable 3/4"/19.1 mm or 1-3/8"/34.9 mm

Tag Receipt Thickness: 2.5 mil to 6.0 mil

Label Thickness: 2.5 mil to 6.5 mil

Media Type: Roll-fed, die-cut, linerless, receipt; fan-fold (QL 420)

For optimum print quality and printer performance, use Genuine Zebra Supplies.

FONTS/GRAPHICS/SYMBOLOGIES

Fonts and Character Sets

Five resident, scalable, rotatable fonts available from 12-48 pt.

Downloadable soft fonts from Label Vista software

Optional international character sets

Graphic Features

Graphics, line and box drawing features; PCX and bitmap supported

Bar Code Symbologies

Code 39, Code 93, Code 128; Codabar; Interleaved 2-of-5; FIM Postnet; UPC-A, UPC-E, 2 & 5 digit add-on; EAN-8, 13, 2 & 5 digit add-on; MSI/Plessey; UCC/EAN 128

2-Dimensional: PDF417; MaxiCode

OPTIONS AND ACCESSORIES

LCD control panel

802.11b wireless local area network (WLAN) or Bluetooth

Up to 2 MB SRAM; 2 MB Flash

Patent pending media width auto-sensing feature

Linerless printing

Spare lithium ion battery packs

Battery chargers (AC/DC)

International character sets

Label Vista software for receipt and label design and font creation

Fanfold media bin (QL 420)

Mobile mount (QL 420)

*Specifications subject to change without notice.

©2004 ZIH Corp. QuickLink, Label Vista, EPL2 and all product names and numbers are Zebra trademarks, and Zebra, the Zebra logo, Encore, Cameo and ZPL II are registered trademarks of ZIH Corp. All rights reserved. Bluetooth is a registered trademark of Bluetooth SIG, Inc. Windows is a registered trademark of Microsoft Corporation. All other trademarks are the property of their respective owners.

HEADQUARTERS Zebra Technologies International, LLC T: +1 847 793 2600 or +1 800 423 0442 F: +1 847 913 8766
ADDRESS: 333 Corporate Woods Parkway, Vernon Hills, IL 60061-3109 U.S.A. WEB: www.zebra.com

OTHER LOCATIONS USA: California, Florida, Rhode Island, Wisconsin EUROPE: Denmark, France, Germany, Italy, South Africa, United Kingdom ASIA-PACIFIC: Australia, China, Japan, Singapore, South Korea LATIN AMERICA: Argentina, Brazil, Mexico MIDDLE EAST: United Arab Emirates

An ISO 9001 registered company
©2004 ZIH Corp.
Printed in U.S.A.
#11870L Rev. A (8/04) 10M

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 0295
3593
Assinatura
Adm. Contrato/Assist. de Compras
DCONV/ECAM
Mat. 8.012.015-8

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC

Communications

000255

Connecting the printer:

The printer must establish communications with the host terminal which sends the data to be printed. Communications occur in four basic ways:

- By a cable between the printer and its host terminal.
- Linking to a host terminal via Infrared (usually by means of the industry standard IrDA protocol).
- By means of a Short Range Radio Frequency (SRRF) Link.
- By means of a wireless LAN (Local Area Network). This applies to QL 320N network Printers only.

Cable Communications

Caution. The power should be turned off before connecting or disconnecting the communications cable.

All QL 320 printers can communicate by cable; the specific cable supplied with your printer will vary with the host terminal. The 8- pin circular connector on your communications cable plugs into the serial communications port on the side of the QL 320 printer. It is keyed to assure correct alignment; do not try to force it if it does not plug in. The other end of the cable must be plugged into the host terminal or to a serial port on a computer. Communications between the terminal and the printer are controlled by the applications running on the terminal and the printer.

Click here for cable info

Wireless Communications:

IR Communiations

Printers equipped for infrared (IR) communications are identified by a small "IR" logo on the unit's label. IR allows wireless communications between the printer and the host terminal. IR units can also communicate with a cable as detailed above, however, IR functions are disabled when the cable is plugged in. QL 320 unites with the IR option can be configured to conform to the standard IrDA communications protocol.

Linking a Printer to an IrDA Host

IrDA compliant terminals will automatically initiate communications to the printer. First insure that there is a direct line of sight between the printer and the terminal that will be sending data. The IR window on the front of the QL 320 must face the corresponding window of the terminal to properly send and receive signals. An IrDA compliant terminal will seek out any linkable devices and establish communications between them, even turning the printer on if necessary.

SRRF Communications

Both the printer and the device it communicates with must follow either the Bluetooth standard or Zebra's proprietary SRRF protocol. The communications protocol is determined by the specific QuickLink module installed in the printer.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
9/9/2004
Fls: 0651
CONFERE COM O ORIGINAL
CPL
Ana Regina de N. Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Comércio
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

0902 54

Printers equipped for short range radio frequency communications (SRRF) allow wireless communication with their host terminals from any direction. Reliable transmission distances will vary but usually exceed 1m. (39") under worst conditions. SRRF printers can be identified by reading the printer's model numbers label on the front of the unit, which will show the radio module's identification number and/or its operating frequency. QL 320 printers equipped with a Bluetooth wireless module will have the Bluetooth logo on the model number label.

Zebra SRRF network Overview

Zebra's short range RF network operates as a collection of linked pairs of terminals and printers. There is no base station or centralized control; control of the network is distributed across the entire network.

Before SRRF operation can begin, the QL 320 must be "linked" to a terminal with a compatible short-range radio. Linking means that addresses are exchanged between the terminal and the printer. Once linked, the terminal and the printer become a "linked pair" and communicate exclusively with each other. The terminal and the printer can be turned on and off without affecting the link; it remains valid until another link is deliberately created. Thus it is not necessary to perform a link every time that the equipment is used. So long as the linked pair is kept together, they remain linked indefinitely. If the linked pair is not stored together, then the terminal and printer selected should be linked prior to use.

Multiple linked pairs can be operated in close quarters and each terminal will only communicate with its linked printer. Each SRRF radio module has a unique device address (terminal or printer), based on the device serial number.

Linking From the Terminal to the Printer

The linking operation can be activated from either the terminal or the printer. If the terminal has a scanner available, then the barcoded serial number on the back of every printer can be scanned and used to establish the printer's unique address. Once the printer's address is established, the terminal can then initiate a link to that printer. If no scanner is available the user can manually enter the serial number of the printer; however, this method is not recommended. The terminal can only capture the desired printer using this type of link.

The terminal must be programmed to guide the user through scanning the printer serial number bar-code, then execute an algorithm which converts the serial number into an address. Zebra can provide C source code to licensed OEM customers that handles the conversion from serial number to address.

Linking From the Printer to the Terminal

When no scanner is available, and/or no additional software is to be written for the terminal, then the linking operation can be initiated solely by the printer.

In this procedure the printer broadcasts a message seeking an available terminal. If a terminal "hears" the broadcast and is available, it will respond by linking to the printer.

To insure a secure link, the user must perform the link operation far enough away from other operating terminals so that the printer does not inadvertently capture some other user's terminal. Any other terminal that hears the broadcast message from the printer may try to link to it, therefore you should insure that only one terminal is within broadcast range Feedback is available from the printer as to the outcome of the link operation.

Back to top

RQS nº 03/2005 - CN - CONFERE COM O ORIGINAL - 09/2004 - CORREIOS
CPL / AC
Ana Cristina R. Braga Barros
Adm. Judiciária - Assist. de Compras
DCO/VDECAM
Mat. 8.012.045-8
Doc: 3593

000253

BARCODE INFORMÁTICA

DECLARAÇÃO DE SOLIDARIEDADE

A Barcode Informática Ltda., situada à Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1571 – 9º andar – Jardim Europa – São Paulo/ SP, inscrita no CNPJ n.º 67.729.525/0001-33, declara que, para fins de prova de comprovação do **Modelo VII Anexo 4 – Planilha de Comprovação das Exigências do Edital** referente ao Pregão n.º 025/2004, na condição de distribuidor, que a empresa licitante Omni Comércio e Serviços Ltda está autorizada a comercializar e prestar os serviços de assistência técnica nos produtos da nossa distribuição, bem como estamos solidário com a mesma, no que diz respeito ao fornecimento, instalação e configuração dos equipamentos de nossa distribuição e ofertados na Proposta dessa licitante.

A Barcode Informática Ltda. também está solidária para com o fornecimento de peças para manutenção durante todo o período de garantia e que a Assistência Técnica será realizada pela empresa credenciada indicada pela Omni Comércio e Serviços Ltda, conforme termos do Edital de Licitação e da Proposta da mesma, sem qualquer ônus adicional para a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

São Paulo, 08 de setembro de 2004.

Maria Célia Simões

Barcode Informática Ltda.
Maria Célia Simões
Representante Credenciada
RG n.º 23.199.027-3

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
Ana Regina de N. Bezerra Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Matrícula 8013045-8

RQS nº 08/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0593

BARCODE INFORMÁTICA LTDA.
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1571 - 9º andar
Jardim Europa - CEP 01452-001 - São Paulo - SP
Tel.s (0xx11) 3037-9900 - Faxt (0xx11) 3814-2627
E-Mail: comercial@barcodenet.com.br
www.barcodenet.com.br

3593
Doc:

000252

Zebra Technologies Corporation
Regional Sales Office - Latin America
6175 NW 153rd Street, Suite 121
Miami Lakes, FL 33014 U.S.A.
Telephone: (+1) 305-558-8470
FAX: (+1) 305-558-8485
e-mail: dxrojas@zebra.com

November 11, 1999

To whom it may concern:

Zebra Technologies Corporation is pleased to recognize Barcode Informatica Ltda. as authorized reseller of our Zebra and Eltron brands of barcode printers, accessories and supplies. As Zebra's authorized reseller in Brazil, Barcode Informatica Ltda. is also eligible to provide warranty, service, technical support, and other related services concerning the Zebra and Eltron lines of products and services.

Barcode Informatica has complete support from our Regional Sales Office for Latin America in Miami, FL and from our World Corporate Headquarters in Vernon Hills, Illinois.

If additional information is needed, please don't hesitate to contact us.

Sincerely,

Diego Rojas
Account Manager
Latin America

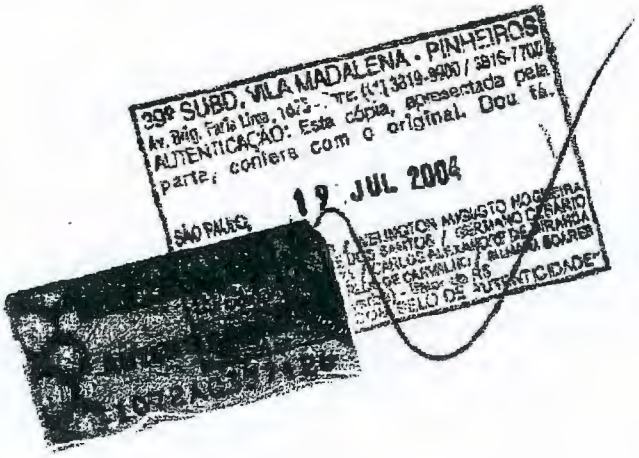

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
Ana Regina de M. [illegible]
Adm. Júnior/Assist. de Compras
BCO/DECAM
Mat. 8.012.045-5

TROS nº 03/2005 - CN - CORREIOS
Fls: 0954
3593
Doc:

Tradutor Público e Intérprete Comercial
Idioma Inglês
CPF-MF nº 004.741.858/34
Matrícula na Junta Comercial nº 452
Livro 11 Folhas 174
Av. Pedroso de Moraes, 240 3º andar - Cj. 32
CEP.: 05420-000 - São Paulo - Capital
Tel./Fax: (011) 813-6295
e-mail: flabate@ibm.net

Francisco Gilberto Labate

00025

TRADUÇÃO Nº 1954 LIVRO Nº 028 FOLHAS Nº 91

CERTIFICO e dou fé, para os devidos fins, que nesta data me foi apresentado um documento em idioma inglês, com as seguintes características: **CARTA**, o qual traduzo para o vernáculo, no seguinte teor:

[Papel Timbrado da Zebra Technologies Corporation com logotipo, endereço e telefone em Miami Lakes, Flórida, Estados Unidos e endereço eletrônico.]

11 de Novembro de 1999.

A quem possa interessar,

A Zebra Technologies Corporation tem o prazer de reconhecer a Barcode Informática Ltda, como revendedora autorizada de nossas marcas Zebra e Eltron de impressoras de códigos de barra, acessórios e suprimentos. Como revendedora autorizada da Zebra no Brasil, a Barcode Informática Ltda., também pode oferecer garantia, serviços, suporte técnico e outros serviços relacionados às linhas de Zebra e Eltron de produtos e serviços.

A Barcode Informática tem total apoio de nosso Escritório Regional de Vendas para a América Latina em Miami, Flórida e de nosso Escritório Central em Vernon Hills, Illinois.

Para maiores informações, não hesitem em nos contatar.

Atenciosamente,

[assinado] Diego Rojas
Gerente de Contas
América Latina

...SUCD. VILA MADALENA ... PINHEIROS
Av. Brig. Faria Lima, 1... 3819-4900 / 3816-7700
AUTENTICAÇÃO: Esta cópia, apresentada pela parte, confere com o original. Dou fé.
SÃO PAULO, 19 JUL 2004
RAIMUNDO R. FONTES / AUGUSTO NOGUEIRA
"AUTENTICIDADE"

NADA MAIS constava do documento acima, que devolvo com essa tradução datilografada em 1 (uma) lauda, a qual conferi, achei conforme e assino.
DOU FÉ.
Valor dos Emolumentos cobrados: R$ 39,32
Recibo Nº 1006
São Paulo, 23 de novembro de 1999.

FRANCISCO GILBERTO LABATE

ROS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
CONFERE COM O ORIGINAL
Ana Regina de N. Barroso
Adm. Júnior
Mat. 8.012.045-8
3593
Doc:

000250

UM/IAN-QL rev. A February 2004

User Guide

Zebra® QL Series
Mobile Printer

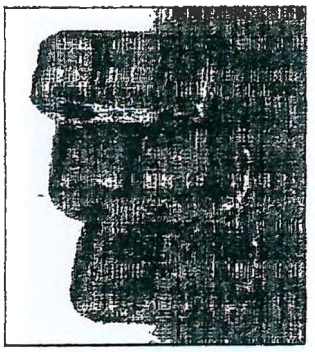

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0956
Ana Regina de N. Barreto Barroso
Adm. Júnior - Set. de Compras
DECEA/DECAM
Mat. 8.012.045-8
3593
Doc:

000249

Set 09 2004 15:15 L 55+61+3447006 P.11

Table of Contents

Proprietary Statement 5
Introduction to the QL Series 7
Unpacking and Inspection 7
Reporting Damage 7
QL 220 Introduction 8
QL 320 Introduction 9
QL 420 Introduction 10
Getting Ready to Print 11
Battery 11
Installing the Battery 11
Charging the Battery 12
LI 72 Single Battery Charger 12
UCLI72-4 Quad Charger 13
Battery Safety 14
Charger Safety 15
Loading the Media 16
Installing the Media 16
Operator Controls 21
Standard Keypad 21
LCD Control Panel 23
Verify the Printer is Working 25
Printing a Configuration Label 25
Connecting the Printer 26
Cable Communications 27
IR Communications 28
Wireless Communications with Bluetooth™ Class 2SR-2 Radio 29
Wireless Local Area Network (WLAN) Module Using CF Radio 31
QL 320 Wireless Local Area Network (WLAN) Module Using PCMCIA Radio 33
QL 420 Wireless Local Area Network (WLAN) Module Using PCMCIA Radio 35
Frequency Hopping Wireless Local Area Network (WLAN) Module Using PCMCIA Radio 37
WLAN Overview 39
Setting Up the Software 39
Using the Accessories 41
Belt Clip 41
Kickstand 41
Desk Stand 42
Adjustable Shoulder Strap 43
Carrying Strap 44
Preventive Maintenance 45
Extending Battery Life 45
Cleaning Instructions 45
QL 220 Cleaning 47
QL 320 Cleaning 49
QL 420 Cleaning 51
Troubleshooting 52
Standard Control Panel 52
Optional LCD Control Panel 52
Troubleshooting Topics 53
Troubleshooting Tests 55
Printing a Configuration Label 55
Communications Diagnostics 55
Calling Technical Support 58
Specifications 59
Printing Specifications 59
Memory/Communications Specifications 59
Label Specifications 60
Font/Bar Code Specifications 61
Communications Port 62
Physical/Environmental/Electrical Specifications 63
QL Series Accessories 67
Appendix A 69
Interface Cables
Appendix B 73
Media Supplies
Appendix C 73
Maintenance Supplies
Appendix D 74
Product Support
Index 75
Patent Numbers 77

CONFERE COM O ORIGINAL
ROS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
CPL / AC
Doc.
3593

Set 09 2004 15:16 L 55+61+3447006 P.12

000248

Proprietary Statement

This manual contains proprietary information of Zebra Technologies Corporation. It is intended solely for the information and use of parties operating and maintaining the equipment described herein. Such proprietary information may not be used, reproduced, or disclosed to any other parties for any other purpose without the expressed written permission of Zebra Technologies Corporation.

Product Improvements

Since continuous product improvement is a policy of Zebra Technologies Corporation, all specifications and signs are subject to change without notice.

FCC Compliance Statement

Class B digital device. Specified to comply with FCC standards for home or office use.

WARNING: Exposure to Radio Frequency radiation. To conform to FCC RF exposure requirements this device shall be used in accordance with the operating conditions and instructions listed in this manual. Note that there are several radio options available with this printer. Additional regulatory information is contained in later sections devoted to each radio individually.

NOTE: This unit was tested with shielded cables on the peripheral devices. Shielded cables must be used with the unit to insure compliance.

Changes or modifications to this unit not expressly approved by Zebra Technologies Corporation could void the user's authority to operate this equipment.

Canadian Compliance Statement

This Class B digital apparatus complies with Canadian ICES-003.

Cet appareil numérique de la classe B est conforme à la norme NMB-003 du Canada.

"IC:" before the equipment certification number signifies that the Industry Canada technical specifications were met. It does not guarantee that the certified product will operate to the user's satisfaction.

Agency Approvals and Regulatory Information

- Design certified by CSA
- FCC part 15
- Canadian STD RSS-210
- EN55022:1998 Class B European Electromagnetic Radiation Standard
- EN55022:1998 European Immunity Standard
- EN60950: 2000 Safety Standard
- NOM/NYCE (Mexico)
- C-Tick (Australia)

Liability Disclaimer

Inasmuch as every effort has been made to supply accurate information in this manual, Zebra Technologies Corporation is not liable for any erroneous information or omissions. Zebra Technologies Corporation reserves the right to correct any such errors and disclaims liability resulting therefrom.

No Liability for Consequential Damage

In no event shall Zebra Technologies Corporation or anyone else involved in the creation, production, or delivery of the accompanying product (including hardware and software) be liable for any damages whatsoever (including, without limitation, damages for loss of business profits, business interruption, loss of business information, or other pecuniary loss) arising out of the use of or the results of use of or inability to use such product, even if Zebra Technologies Corporation has been advised of the possibility of such damages. Because some states do not allow the exclusion of liability for consequential or incidental damages, the above limitation may not apply to you.

Copyrights

The copyrights in this manual and the system described therein are owned by Zebra Technologies Corporation. All rights are reserved. Unauthorized reproduction of this manual or the software in any of the system modules may result in imprisonment of up to one year and fines of up to $10,000 (17 U.S.C.506). Copyright violators may be subject to civil liability.

All products and brand names are trademarks of their respective companies. All rights reserved. ©2004 ZIH Corp.

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC

- CORREIOS - CPMI - 03/2005 - CN -
Ana Regina de M. e Alcoforado Barroso
Adm. Jr. - Matrícula 1360958
DCO/DECAM
Mat. 8.012.045-8
Visto
3593
Doc.

00024
Set 09 2004 15:17 L
55+61+3447006 P.13

Introduction to the QL Series

Thank you for choosing one of our Zebra QL Series Mobile Printers. These rugged printers are sure to become productive and efficient additions to your workplace thanks to their innovative design. Because they're made by Zebra Technologies, you're assured of world-class support for all of your bar code printers, software, and supplies.

- This user's guide gives you the information you'll need to operate all QL Series printers.
- The QL Series uses the CPCL programming language. To create and print labels using the CPL language, refer to the Mobile Printer Programming Guide (available on our Web site at: http://www.zebra.com/SS/manuals.htm) and our Label Vista™ label creation program.
- The QL Series offers optional interpreters for the EPL and ZPL II® (up to X.8 firmware) Programming Languages. The printer must be equipped with the optional memory upgrade and an appropriate application in order to use this function. Manuals for the ZPL II or EPL2 label design programming languages are available on our website at: http://www.zebra.com/SS/manuals.htm.

Unpacking and Inspection

Inspect the printer for possible shipping damage:

- Check all exterior surfaces for damage.
- Open the media cover (refer to "Loading the Media" in the Getting Ready to Print section) and inspect the media compartment for damage.

In case shipping is required, save the carton and all packing material.

Reporting Damage

If you discover shipping damage:

- Immediately notify and file a damage report with the shipping company. Zebra Technologies Corporation is not responsible for any damage incurred during shipment of the printer and will not cover the repair of this damage under its warranty policy.
- Keep the carton and all packing material for inspection.
- Notify your authorized Zebra re-seller.

QL 220 Introduction

Figure 1: QL 220 Overview

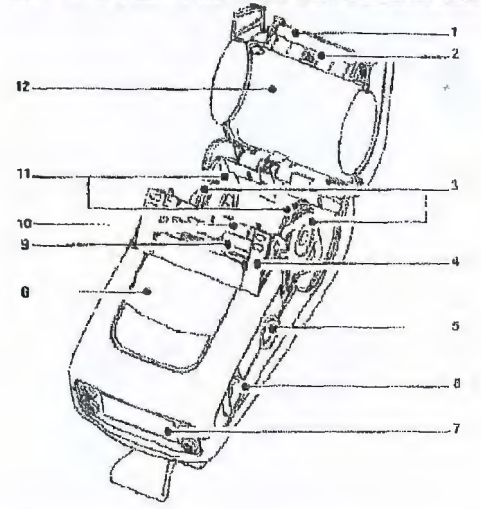

1. Platen Roller
2. Bar Sensor
3. Media Support
4. Latch
5. Latch Release Button
6. "D" Ring
7. Control Panel
8. QuickLink™ Module
9. Print Head
10. "E-Z Peel" Label Peeler
11. Media Support Disks
12. Media Cover
13. Belt Clip
14. Battery
15. Battery Charging Receptacle
16. Communications Port

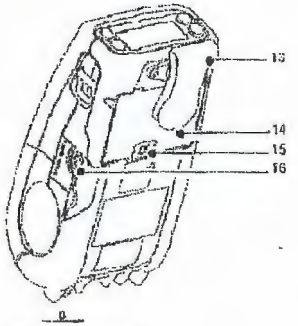

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL/AC FOLHA Nº 0572005 - CN -
CORREIOS
Ana Beatriz Vieira de Barros
Adm. Judiciário - Mat. 8.012.059
DCON/DEAN
Mat. 8.012.059
Doc: 393

000246

Set 09 2004 15:17 L 55+61+3447006 p.14

QL 320 Introduction

Figure 1B QL 320 Overview

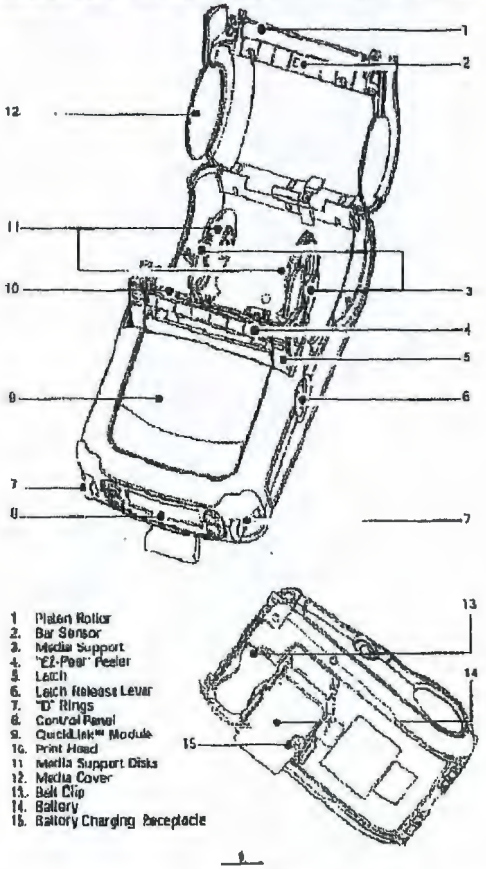

1. Platen Roller
2. Bar Sensor
3. Media Support
4. "EZ-Peel" Peeler
5. Latch
6. Latch Release Lever
7. "D" Rings
8. Control Panel
9. QuickLink™ Module
10. Print Head
11. Media Support Disks
12. Media Cover
13. Belt Clip
14. Battery
15. Battery Charging Receptacle

QL 420 Introduction

Figure 1C QL 420 Overview

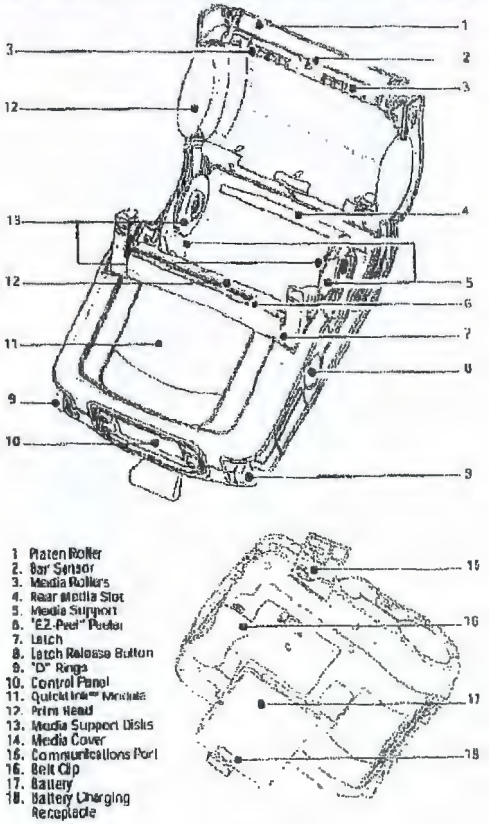

1. Platen Roller
2. Bar Sensor
3. Media Rollers
4. Rear media Slot
5. Media Support
6. "EZ-Peel" Peeler
7. Latch
8. Latch Release Button
9. "D" Rings
10. Control Panel
11. QuickLink™ Module
12. Print Head
13. Media Support Disks
14. Media Cover
15. Communications Port
16. Belt Clip
17. Battery
18. Battery Charging Receptacle

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI CORREIOS
Fls:
RQS nº 03/2005 - CN - CONFERE COM O ORIGINAL CORREIOS
CPL / AC
Analista Jurídica
Adm. Maria Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.016-9
Doc:

000245

set 09 2004 15:18 L 55+61+3447006 P.15

Getting Ready to Print

Battery

Installing the Battery

NOTE: Batteries are shipped uncharged. Remove protective shrink-wrap and labels from new battery packs prior to use.

1. Rotate the Belt Clip to allow access to the Battery compartment.
2. Insert the battery into the printer as shown in Figure 2.
3. Rock the Battery into the printer as shown until it locks in place.

When the battery is first installed, the Control Panel indicators may briefly turn on and then go off which indicates the battery is not fully charged (see "Charging the Battery" below and "Operator Controls").

Figure 2: Installing the Battery

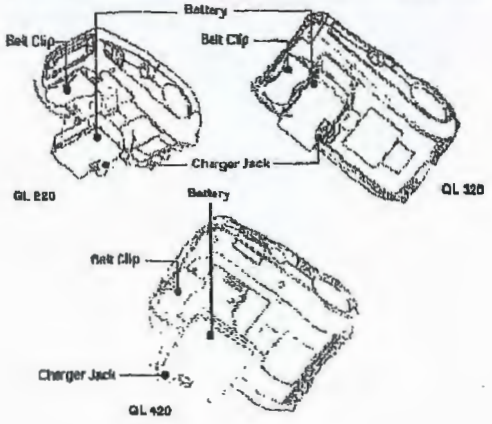

continued

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0961
3593
CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
Ana Regina de Souza Barros
Assistente Técnico de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

Figure 3: Single Charger

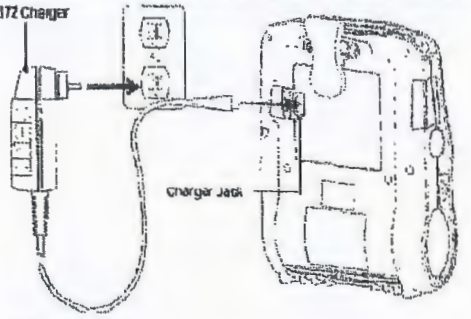

Charging the Battery

LI 72 Single Battery Charger

Refer to Figure 3. Your battery charger may look slightly different from the ones illustrated.

1. Install the battery in the printer and plug the charger into the appropriate A.C. wall receptacle. Then insert the charge cable into the battery charger jack.
2. The charger LED will indicate the status of the charger as follows:

- A steady light indicates the battery is undergoing a fast charge.
- A slow blinking light indicates the charger is in trickle mode. The battery is ready for use.
- A rapidly blinking light indicates a problem with the battery. The battery may have an internal short, or its charge monitoring circuitry may be malfunctioning. The battery should not be used any further.
- Battery Packs may be charged either when installed in the printer or when removed.

⚠ Do not attempt to charge batteries with the LI 72 while printing. Attempting to print while charging can result in improperly charged batteries.

000244

55+61+3447006 P.16

Set 09 2004 15:18 L

RQS nº 03/2005 - CN - CPML - CORREIOS
0962
3593

CONFERE COM O ORIGINAL

Ana Regina de A. Braga Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCONV/ECAM
Mat. 8.012.045-8

UCLI72-4 Quad Charger

The UCLI72-4 Quad Charger is designed to charge up to four QL Series battery packs simultaneously. Batteries must be removed from the printer to be charged in the Quad Charger.

1. Ensure that the charger has been installed properly per the Quad Charger instruction manual. Ensure that the power indicator on the front panel is on.

2. Remove any protective shrink-wrap and labels from all battery packs prior to use. Plug a battery pack into any one of the four charging bays as shown in Figure 4, noting the orientation of the battery pack. Slide the battery pack into the charging bay until it stops. Then rock the battery pack back until it snaps into place. The amber indicator directly under the battery being charged will turn on if the battery is properly inserted.

The indicators under the battery will allow you to monitor the charging process per the table below:

Amber	Green	Battery State
On	Off	Charging
On	Flashing	80% charged (O.K. to use)
Off	On	Completely Charged
Flashing	Off	Fault

⚠ *Note: A fault condition is caused by a problem with the battery. The charger may indicate a fault because the battery is too hot or cold to charge reliably. Try to charge the battery again when it returns to the room's ambient temperature. If the Amber indicator starts flashing on the second attempt, the battery should be discarded.*

Quad Charger Cycle Times :

Battery Status	QL 220/320	QL 420
Battery 80% Charged	1.25 Hrs.	2.5 Hrs.
Battery Fully Charged	2.5 Hrs.	5 Hrs.

† *NOTE: These times are for completely discharged batteries.*

continued

Battery packs which are only partially discharged will take less time to reach their charged state. Batteries which have reached 80% of their charge capacity may be used, however, it is recommended that you allow the batteries to reach a full charge to maintain maximum battery life.

The UCLI72-4 Quad Charger has a safety feature which stops charging a battery after six hours regardless of its charge state.

Figure 4. Quad Charger

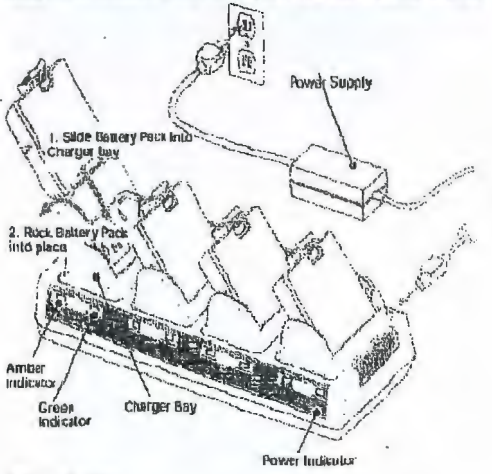

Battery Safety

⚠ *Avoid accidental short circuiting of any battery. Allowing battery terminals to contact conductive material will create a short circuit which could cause burns and other injuries or could start a fire.*

Use of any charger not approved specifically by Zebra for use with its batteries could cause damage to the battery pack or the printer and will void the warranty.

continued

00024

55+61+3447006 P.17

Sep 05 2007 15:19 L

Charger Safety

Use care in locating the Quad Charger. Do not place it in locations where liquids or metallic objects may be dropped into the charging bays. Do not block the ventilating slots on the top and bottom covers. Ensure that the Charger is plugged into a power source which won't accidentally be turned off if you will be charging batteries overnight.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0963
3593
CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
Ana Regina de N. Barros Passo
Adm. Assist. de Compras
DCOM/DECAM
Mat. 8.012.035-8

Loading the Media

You can operate QL Series printers in one of two different modes: Tear-Off or Peel-Off. Tear-Off mode allows you to tear off each label (or a strip of labels) after it is printed. In Peel-Off mode, the backing material is peeled away from the label as it is printed. After you remove this label, the next one is printed.

Installing the Media

QL 420 and QL 220 Printers

1. Open the printer: Refer to Figure 5 (QL 420 shown).
   - Press the latch release button on the side of the printer as shown at "1" below. The latch assembly will flip open automatically.
   - On the QL 420, pull up the latch assembly completely as shown at "2" to unlatch the Media Cover.
   - Rotate the Media Cover back as shown at "3", exposing the media compartment and the adjustable media supports.

Figure 5: Opening the QL 420 & QL 220

0002432
55+61+3447006 P.18
Dec 03 2007 15:20 L

QL 320 Printers

1A. Open the printer: Refer to Figure 5a.

- Rotate the latch release levers on each side of the printer as shown at "1" below. The latch assembly will flip open automatically as shown at "2".
- Rotate the Media Cover back as shown at "3", exposing the media compartment and the adjustable media supports.

Figure 5A Opening the QL 320

continued

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0964
3593
CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
Ana Regina de Barros Barroso
Adm. Juscelino de Campos
DCON/DECAM
Mat. 8.912.045-8

All models

2. Load the media:

Loading media from an internal supply. Refer to figure 6.

- Pull the media supports apart, insert the roll of media between them, and let the media supports close. Ensure that the media pulls off the core in the direction shown in Figure 6. The supports will adjust themselves to the width of the media, and the media should be able to spin freely on the supports.

Figure 6 Installing Media

000241

Set 09 2004 15:20 L 55+61+3447006 P.19

QL 420 Only

2A. Load the media (continued):

Loading media from an external supply. Refer to Figure 7.

The QL 420 has a loading slot in the rear of the media compartment which allows you to use standard 4" (101.6 mm) wide fan-fold media from an external supply. The external supply must be designed such that it does not exert excessive drag as media is fed through the printer, which could result in distorted printing.

Zebra can provide a vehicle mount (p/n DC16620-1) designed specifically for the QL 420 which incorporates an external media supply bin.

- Pull the media supports apart, insert a Media Spacer (Zebra part number BA16625-1) between them, and let the media supports close.
- Insert the media from the external supply through the rear feed slot, between the media guides and up through the media compartment as shown.
- Make sure the side of the media you will be printing on faces the print head.

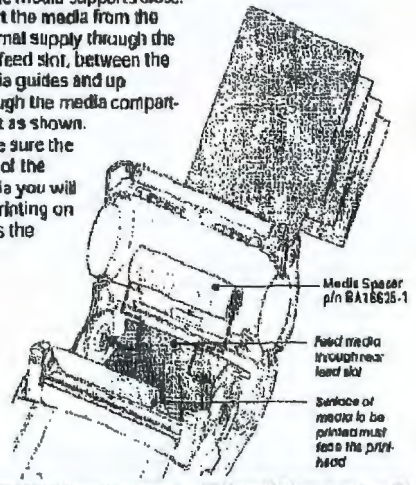

Figure 7: Installing Media from an External Supply (QL 420 only)

continued

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0965
3593
Doc:

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
Ana Regina de N. Borges Barroso
Adm. Judiciária Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

3. Close the Media Cover: Refer to Figure 8.

- If you plan to use the printer in the tear-off mode, close the media cover as shown at "2", then rotate the latch assembly as shown until it locks into place, as shown at "4".
- If you plan to use the printer in the peel-off mode, peel a few labels off of the media and pull it out of the printer as shown at "1". Close the media cover as shown at "2". Rotate the "EZ-Peel" peeler bar until it locks into place on the latch, as shown at "3", then rotate the Latch as shown until it locks into place, as shown at "4".
- Turn on the printer or press the Feed button if the printer is already on.
  The printer will advance the media to the next label, if printing labels. If you are printing on journal media, the printer will advance a short strip of media and will then be ready for printing.

Figure 8: Closing the Media Cover

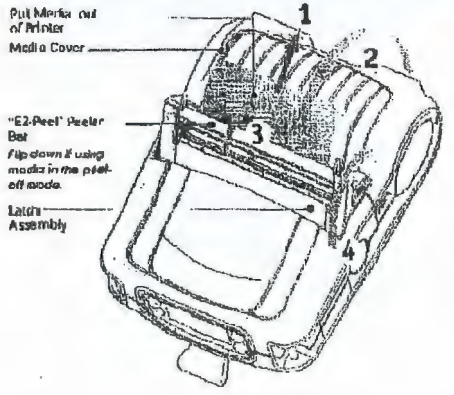

55+61+3447006 P.20
Set 03 2004 15:21 L.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
2966
CONFERE COM O ORIGINAL 3593
CPLI AC
Ana Maria de N. Borges Barroso
Adm. Administrativo, da Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

Operator Controls

QL Series printers are available with one of two possible control panels. The standard control panel is detailed below and in figure 9. The optional control panel (figure 10) features an LCD which allows easy display and selection of many printer functions detailed on following pages.

Standard Keypad

The standard keypad has three control buttons and two multipurpose indicators.

- The Power button turns the printer on and off.
- The Feed button advances a length of media which is determined by the type of media being used. Label media will be advanced to the next gap or bar sense marker. Journal (plain) media will be advanced a length determined by the printer's software.
- The Function button is controlled by a printer's specific application to support such functions as:
  - Print a battery level report.
  - Print the Local Area Network (LAN) status
  - Print a Short Range Radio Frequency (SRRF) status
  - Print a media supply report

The green LED on the left side of the control panel indicates the status of several printer features:

- A slowly blinking sequence indicates the printer's battery needs charging.
- Printers with a wireless QuickLink module installed: a quickly blinking sequence indicates the printer has not established a link to either a Local Area Network or a compatible wireless equipped terminal.
- Printers with a wireless QuickLink module installed: A steadily lit indicator shows that the printer has established a wireless link, either to the LAN or to a compatible terminal.

  A steadily lit green indicator on a non-wireless printer is a power-on indicator.

The yellow LED on the right side of the control panel has two indication conditions.

- A rapidly blinking yellow LED and a chime indicate that no application has been loaded into the printer.

continued

- Printers with a wireless QuickLink module installed, a rapidly blinking LED indicates normal data transmission.
- A steadily lit yellow LED indicates an error condition. This can be caused by one of the following:
  1. The media cover is not completely closed and latched.
  2. The printer is out of media.

Figure 9: Standard Control Panel

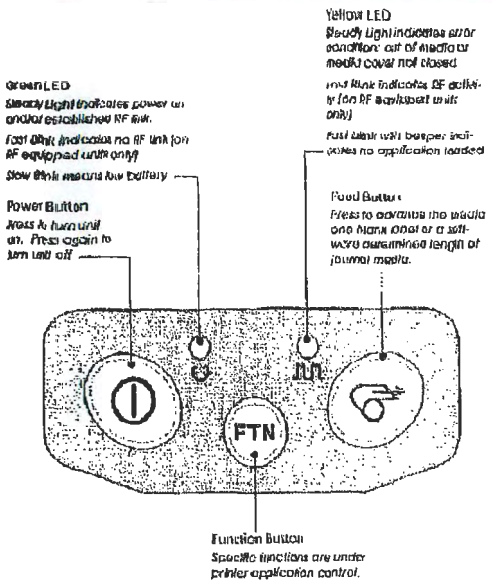

000239

55+61+3447006 P.21

Set 09 2004 15:22 L

LCD Control Panel

The optional LCD control panel has buttons for the power on/off and media feed functions just as in the standard control panel. In addition, it has two keys which allow easy navigation and selection of menu options affecting many printer functions.

The "Scroll" button allows scrolling through the various options and settings. The "Select" button allows selection of the option or function displayed on the screen.

The top of the screen has a row of status icons which indicate the state of various printer functions:

- Indicates that the printer is associated with a wireless Local Area Network (LAN). This icon is functional only with QL Series printers with a WLAN wireless option installed.
- A flashing icon indicates low battery status. You should suspend any printing operations and recharge or replace the Battery Pack as soon as is convenient.
- A flashing icon indicates that the media cover is open or not properly latched.
- A flashing icon indicates that a file is being downloaded to the printer.
- A flashing icon indicates that the printer does not detect any media. This could indicate an out of media condition, or improperly loaded media.

In addition to the status icons, the LCD control panel can display many of the printer's settings and functions as text. Applications can be written to allow the user to view and /or modify these settings using the scroll and select keys on the display. Refer to the "LCD Functions Table" on the following page for the full set of printer features that can be made available with the LCD panel.

continued

IRQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Doc: 3593
Fls: 1067
CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
Ana Regina de N. Vallego Barroso
Adm. Assist./Assist. de Compras
DCOM/DECAM
Mat. 8.012.035-8

The LCD has a backlighting option which allows viewing of the screen in a dark environment, or provides better contrast in a very bright environment. Use of the display backlight will decrease the time the printer will run between charges. Refer to the section "Extending Battery Life" for more information.

Figure 10. Optional LCD Control Panel

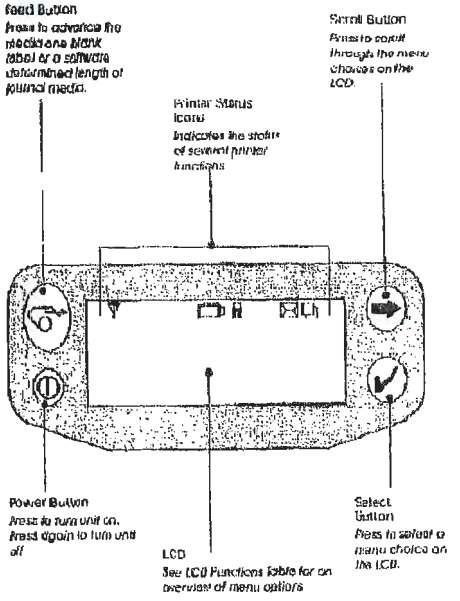

Set 09 2004 15:22 L
55+61+3447006 P.22
000238

Extended LCD Functions

Function	Default Setting	Options & Sample Displays
Sensor Type	Gap	• Bar • Gap
Baud Rate	19200	• 9600 • 19200 • 38400
Data Bits	8	• 7 • 8
WLAN ID*	Factory set value	N/A
Label Top	000	• Increase (+120 dots max.) • Decrease (-120 dots max.)
Tear Position	1000	• Increase (+120 dots max.) • Decrease (-120 dots max.)
LCD Contrast	0	• Increase • Decrease
No-Activity Timeout	60 sec	• 60 sec. • 5 min. • 15 min. • 30 min. • Custom
Tear-off Position	00	• Increase (+120 dots max.) • Decrease (-120 dots max.)
Media Type	Label	• Label • Journal
Media Width Sensing†	Off	• On • Off
LCD Backlight	Off	• Display When • On • Off • Momentary On w/ time delay
Factory Reset (Resets all to factory set values)	No	• No • Yes

* Some parameters, such as the WLAN ID number and non-standard no-activity time out values, can be set using a PC running Zebra's Label Vista label creation program and a data cable link to the printer.

† Media width sensing is an option. Display for this option may not be visible, or selection options may change, depending on the printer's application.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0068
3593
CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
Ana Regina de Assis Barroso
Adm. Junior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

Verify the Printer is Working

Before you connect the printer to your computer or portable data terminal, make sure that the printer is in proper working order. You can do this by printing a configuration label using the "two key reset" method. If you can't get this label to print, refer to "Troubleshooting".

Printing a Configuration Label

1. Turn the printer off. Load the media compartment with journal media (media with no black bars printed on the back)
2. Press and hold the Feed Button.
3. Press and release the Power button and keep the Feed button pressed. When printing starts, release the Feed button.

The unit will print a line of interlocking "x" characters to ensure all elements of the print head are working, print out the version of software loaded in the printer and then print two reports.

The first report indicates model, ROM version, serial number, baud rate, etc. The second report prints out more detailed information on the printer's configuration and parameter settings. If no second report appears, there is no application loaded. (See the Troubleshooting Section for a sample printout and a further discussion on how to use the configuration label as a diagnostic tool.)

Connecting the Printer

The printer must establish communications with a host terminal which sends the data to be printed. Communications occur in four basic ways:

- By a cable between the printer and its host terminal
- Linking to a host terminal via Infrared (usually by means of the industry standard IrDA protocol)
- By means of a Bluetooth™ short range radio frequency link.
- By means of a wireless LAN (Local Area Network) per 802.11b specifications.

00023

Set 09 2004 15:23 L 55+61+3447006 P.23

Cable Communications

⚠ *CAUTION: The power should be turned off before connecting or disconnecting the communications cable.*

All QL Series printers can communicate by cable; the specific cable supplied with your printer will vary with the host terminal. The 8- pin circular connector on your communications cable plugs into the serial communications port on the side of the printer. The connector is keyed to assure correct alignment; do not try to force the cable if it does not plug in. The other end of the cable must be plugged into the host terminal as shown in Figure 11, or to a serial port on a computer (Figure 12.) Communications between the terminal and the printer are controlled by the applications running on the terminal and the printer.

Figure 11: Cable Communications

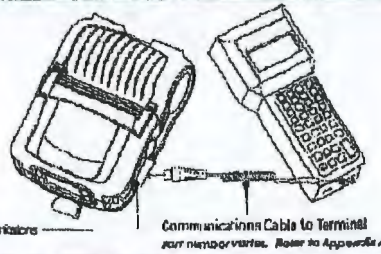

Figure 12: Communications with a PC

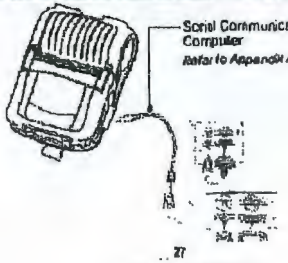

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0069
3593
CONFERE COM O ORIGINAL
Ana Regina Leite N. Borges Barroso
Adm. Jr. - Assistente de Compras
DECOM/DECAM
Mat. 8.012.045-8

IR Communications

Printers equipped for infrared (IR) communications are identified by a small "IR" logo on the unit's label. IR allows wireless communications between the printer and the host terminal. IR units can also communicate with a cable as detailed above. however, IR functions are disabled when the cable is plugged in. Printers with the IR option can be configured to conform to the standard IrDA communications protocol

Linking a Printer to an IrDA Host

IrDA compliant terminals will automatically initiate communications to the printer. First ensure that there is a direct line of sight between the printer and the terminal that will be sending data. The IR window on the front of the printer must face the corresponding window on the terminal to properly send and receive signals. An IrDA compliant terminal will seek out any linkable devices and establish communications between them, even turning the printer on if necessary.

Figure 13: IR Communications

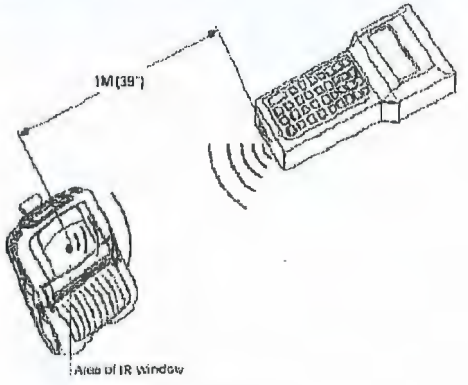

000236

55+61+3447006 P.24

Set 09 2004 15:24 L

Wireless Communications with Bluetooth™ using ZBR-2 Radio

The following section only applies when the Bluetooth module (FCC ID: IIIAMD-BTCB1V) is installed in a QL series printer (note that only one of the radio options can be installed in the printer at one time).

"Bluetooth" is a worldwide standard for the exchange of data between two devices via radio frequencies. Bluetooth radios are relatively low powered to help prevent interference with other devices running at similar radio frequencies. This limits the range of a Bluetooth device to about 10 meters (about 32 feet).

Both the printer and the device it communicates with must follow the Bluetooth standard.

⚠ *Exposure to Radio Frequency Radiation*

The radiated output power of the internal Bluetooth radio is far below the FCC radio frequency exposure limits. Nevertheless, the Bluetooth radio must be used in such a manner that the antenna is 2.5 cm or further from the human body.

The radio and antenna are mounted internally in the printer such that when the printer is worn with the back of the printer against the body and the front of the printer (where paper exits) away from the body, then the 2.5 cm distance between the antenna and the users body will be met. Do not use the printer in an unauthorized manner.

The internal Bluetooth radio operates within guidelines found in radio frequency safety standards and recommendations. The level of energy emitted is far less than the electromagnetic energy emitted by other wireless devices such as mobile phones.

European Regulatory Information for this Radio

AUS	B	DK	FIN
F	D	GR	IRE
I	LUX	NL	P
E	S	UK	

Note: -Member states in the EU with restrictive use for this device are crossed out.
This device is also authorized for use in all EFTA member states (CH, ICE, LI, NOR).

CE 0336

Importer Number
This device can possibly be restricted for Commercial and Industrial use in all EU and EFTA member states.

continued

ROS nº 03/2005 - CN
CORREIOS
Fls: 0120
3593
Doc:

CONFERE COM O ORIGINAL
Ana Mendes de N. Braga Barroso
Adm. Judiciário - de Campos
DOC/UENF/CNM
Mat. 8.012.645-3

Europe – EU Declaration of Conformity

This device complies with the essential requirements of the R&TTE Directive 1999/5/EC. The following test methods have been applied in order to prove presumption of compliance with the R&TTE Directive 1999/5/EC:

- EN 60950: 2000
  Safety of Information Technology Equipment
- EN 300 328-2 V1.4.1 (2003-04)
  Technical requirements for spread-spectrum radio equipment
- EN 301 489-1/-17 V1.4.1/1.2.1 (2002-08)
  EMC requirements for spread spectrum radio equipment

This device is a 2.4 GHz wireless LAN transceiver, intended for indoor home and office use in all EU and EFTA member states.

Bluetooth™ Networking Overview

In order to exchange data, two Bluetooth enabled devices must establish a connection. Bluetooth software is always running in the background, ready to respond to connection requests. One device (known as the *master* or the *client*) must request a connection with another. The second device (the *slave* or the *server*) then accepts or rejects the connection. A Bluetooth enabled QL series printer will normally act as a slave, but in theory any Bluetooth device can be either a master or a slave. This miniature network is sometimes referred to as a "piconet" and can consist of several Bluetooth enabled devices.

For the most part, communications using the Bluetooth protocol are initiated and processed without any operator intervention, much like the IrDA system described previously.

Each Bluetooth enabled QL series printer has a unique Bluetooth Device Address (BDA) loaded into its QuickLink module when manufactured.

55+61+3447006 P.25
Set by 2004 15:24 L

000235

Wireless Local Area Network (WLAN) Module Using CF Radio

The following section only applies when the CF (Compact Flash) WLAN module (With FCC ID: I28MD-QL4137) is installed in a QL series printer (note that only one of the radio options can be installed in the printer at one time). The FCC ID number label is on the front of the module and can be read with the module installed.

⚠ *WARNING: Use of a QL series printer with the radio module marked "with FCC ID: I28MD-QL4137" meets the FCC requirements for radio frequency (RF) radiation exposure in the standard body worn configuration with no minimum separation. In this configuration, which applies whether the belt clip or shoulder strap is used, the face of the printer from which paper is transported is facing away from the user's body. The standard configuration must always be used when the printer is body worn.*

QL 320, QL 350 and QL 420 printers with this radio option have been SAR tested. The maximum SAR value measured for each model was 1.1W/kg averaged over 1 gram.

European Regulatory Information for this Radio

AUS	B	DK	FIN
X	D	GR	IRE
I	LUX	NL	P
E	S	UK	

Note: -Member states in the EU with restrictive use for this device are crossed out
This device is also authorized for use in all EFTA member states (CH, ICE, LI, NOR)

CE 0982 ⓘ

Important Notice
This device is a portable 2.4 GHz wireless LAN transceiver for commercial and industrial use in all EU and EFTA member states except where restrictions apply.

Europe – EU Declaration of Conformity

This device complies with the essential requirements of the R&TTE Directive 1999/5/EC. The following test methods have been applied in order to prove presumption of compliance with the R&TTE Directive 1999/5/EC:

- EN 60950: 2000

Safety of Information Technology Equipment
- EN 300328-2 V1.2.1 (2001-12)

Technical requirements for spread-spectrum radio equipment
- EN 301 489-17 V1.2.1 (2002-08)

continued

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 0071
3593
Doc:

EMC requirements for spread-spectrum radio equipment.

This device is a 2.4 GHz wireless LAN transceiver, intended for indoor home and office use in all EU and EFTA member states, except in French where restrictive use applies.

The use of this frequency band in France is subject to restrictions. You may only use channels 10 and 11 (2457 and 2462 MHz) on French territory, except in those French departments as listed in the table below where channels 1-13 (2412-2472 MHz) may be used. For more information see http://www.arcep.fr and/or http://www.art-telecom.fr

02	Aisne	37	Indre et Loire	70	Haute Saone
05	Hautes Alpes	41	Loir et Cher	72	Sarthe
09	Ariege	45	Loiret	77	Seine et Marne
11	Aude	54	Meurthe et Moselle	79	Deux Sevres
16	Charente	57	Moselle	84	Vaucluse
2A	Corse Sud	58	Nord	88	Vosges
21	Cote d'Or	61	Orne	90	Territoire de Belfort
25	Doubs	64	Pyrenees Atlantique	92	Hauts de Seine
27	Eure	66	Pyrenees Orientales	94	Val de Marne
35	Ille et Vilaine	68	Haute Rhin		

CONFERE COM O ORIGINAL
Ana Paula M. Barroso
Adm. Assistente
DGCI/DECOM
Mat 8.012.243-3

Set 09 2004 15:26 L
55+61+3447006 P.26
00023

OL 320 Wireless Local Area Network (WLAN) Module Using PCMCIA Radio

The following section only applies when the PCMCIA WLAN module (FCC ID: I28-OL320352) is installed in the OL 320 printer (note that only one of the radio options can be installed in the printer at one time). The FCC ID number label is on the front of the module and can be read with the module installed.

⚠ *WARNING: Use of the OL 320 with the radio module marked with FCC ID: I28-OL320352 meets the FCC requirements for radio frequency (RF) radiation exposure in the standard body worn configuration with no minimum separation. In this configuration, which applies whether the belt clip or shoulder strap is used, the face of the printer from which paper is transported is facing away from the user's body. The standard configuration must always be used when the printer is body worn. This configuration maintains the required 1 cm separation distance.*

The printer with this radio option has been SAR tested. The maximum SAR value measured was .819 W/kg averaged over 1 gram.

European Regulatory Information for this Radio

AUS	B	DK	FIN
~~X~~	D	GR	IRE
I	LUX	NL	P
E	S	UK	

Note: -Member states in the EU with restrictive use for this device are crossed out!
This device is also authorized for use in all EFTA member states (CH, ICE, LI, NOR).

CE 0336 ①

Europe EU Declaration of Conformity
This device complies with the essential requirements of the R&TTE Directive 1999/5/EC. The following test methods have been applied in order to prove presumption of compliance with the R&TTE Directive 1999/5/EC.
• EN 300 328-2 V1.3.1 (2001-12)- Technical requirements for spread-spectrum radio equipment
• EN 301 489-17 V1.2.1 (2002-08)- EMC requirements for spread-spectrum radio equipment
In France (more) restrictions in the use of this device. A restricted

continued

DOC CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
Ana Regina N. Braga Barroso
Adm. Assistente de Campus
DCOM/DECAM
Mat. 8.012.045-3

frequency band exists in France. When operating this device in French territory you may only use channels 10 and 11 (2457 and 2462 MHz). It is not allowed to operate this device at any other frequency supported by the device. For more information see http://www.anfr.fr/

Europe – EU Declaration of Conformity

This device complies with the essential requirements of the R&TTE Directive 1999/5/EC. The following test methods have been applied in order to prove presumption of compliance with the R&TTE Directive 1999/5/EC:
• EN 60950: 2000
Safety of Information Technology Equipment
• EN 300 328-2 V1.2.1 (2001-12)
Technical requirements for spread-spectrum radio equipment
• EN 301 489-17 V1.2.1 (2002-08)
EMC requirements for spread-spectrum radio equipment.

This device is a 2.4 GHz Wireless LAN transceiver, intended for indoor home and office use in all EU and EFTA member states, except in France where restrictive use applies.
The use of this frequency band in France is subject to restrictions. You may only use channels 10 and 11 (2457 and 2462 MHz) on French territory, except in those French departments as listed in the table below where channels 1-13 (2412-2472 MHz) may be used. For more information see http://www.anfr.fr/ and/or http://www.art-telecom.fr/

01	Ain	37	Indre et Loire	70	Haute Saone
03	Allier	38	Isère	71	Saone et Loire
05	Hautes Alpes	41	Loir et Cher	72	Sarthe
08	Ardege	45	Loiret	77	Seine et Marne
11	Aude	50	Manche	78	Yvelines
16	Charente	54	Meurthe et Moselle	79	Deux Sevres
18	Cher	55	Meuse	84	Vaucluse
2A	Corse Sud	57	Moselle	88	Vosges
21	Cote d'Or	58	Nievre	89	Yonne
25	Doubs	59	Nord	90	Territoire de Belfon
26	Drome	60	Oise	91	Essonne
28	Eure et Loir	61	Orne	92	Hauts de Seine
29	Eure	63	Puy du Dome	93	Seine St Denis
32	Gers	64	Pyrenees Atlantique	94	Val de Marne
33	Gironde	66	Pyrenees Orientales		
35	Ille et Vilaine	67	Bas Rhin		
		68	Haute Rhin		

Set 09 2004 15:26 L 55+61+3447006 P.27

000233

QL420 Wireless Local Area Network (WLAN) Module Using PCMCIA Radio

The following section only applies when the PCMCIA WLAN module (FCC ID: I28-QL420352) is installed in the QL 420 printer (note that only one of the radio options can be installed in the printer at one time). The FCC ID number label is on the front of the module and can be read with the module installed.

⚠ *WARNING: Use of the QL 420 with the radio module marked with FCC ID: I28-QL420352 meets the FCC requirements for radio frequency (RF) radiation exposure in the standard body worn configuration with no minimum separation. In this configuration, which applies whether the belt clip or shoulder strap is used, the face of the printer from which paper is transported is facing away from the user's body. The standard configuration must always be used when the printer is body worn. This configuration maintains the required 1 cm separation distance.*

The printer with this radio option has been SAR tested. The maximum SAR value measured was 1.04. W/kg averaged over 1 gram.

European Regulatory Information for this Radio

AUS	B	DK	FIN
X	D	GR	IRE
I	LUX	NL	P
E	S	UK	

Note: - Member states in the EU with restrictive use for this device are crossed out

This device is also authorised for use in all EFTA member states (CH, ICE, LI, NOR)

Europe EU Declaration of Conformity

CE 0336 ①

Important Notice!
This device is intended for indoor, home and office use in all EU and EFTA member states except in France where restrictive use applies.

This device complies with the essential requirements of the R&TTE Directive 1999/5/EC. The following test methods have been applied in order to prove presumption of compliance with the R&TTE Directive 1999/5/EC:

- EN 300 328-2 V1.3.1 (2001-12) Technical requirements for spread-spectrum radio equipment
- EN 301 489-17 V1.2.1 (2002-08) EMC requirements for spread-spectrum radio equipment

In France there are restrictions in the use of this device. A restricted frequency band exists in France. When operating this device on French

continued

territory you may only use channels 10 and 11 (2457 and 2462 MHz). It is not allowed to operate this device at any other frequency supported by the device. For more information see http://www.art-tf.fr/

Europe – EU Declaration of Conformity

This device complies with the essential requirements of the R&TTE Directive 1999/5/EC. The following test methods have been applied in order to prove presumption of compliance with the R&TTE Directive 1999/5/EC:

- EN 60950: 2000

Safety of Information Technology Equipment

- EN 300 328-2 V1.2.1 (2001-12)

Technical requirements for spread-spectrum radio equipment

- EN 301 489-17 V1.2.1 (2002-08)

EMC requirements for spread-spectrum radio equipment.

This device is a 2.4 GHz wireless LAN transceiver, intended for indoor home and office use in all EU and EFTA member states, except in France where restrictive use applies.

The use of this frequency band in France is subject to restrictions. You may only use channels 10 and 11 (2457 and 2462 MHz) on French territory, except in those French departments as listed in the table below where channels 1-13 (2412-2472 MHz) may be used. For more information see http://www.art-tf.fr and/or http://www.arcetelecom.fr

01	Ain	36	Indre	70	Haute Saone
02	Aisne	37	Indre et Loire	71	Saone et Loire
03	Allier	38	Isere	72	Sarthe
05	Hautes Alpes	41	Loir et Cher	73	Savoie
08	Ardennes	42	Loire	74	Haute Savoie
09	Ariege	45	Loiret	77	Seine et Marne
11	Aude	50	Manche	78	Yvelines
12	Aveyron	54	Meurthe et Moselle	79	Deux Sevres
16	Charente	57	Moselle	80	Somme
17	Charente Maritime	58	Nievre	84	Vaucluse
18	Cher	59	Nord	86	Vienne
2A	Corse Sud	60	Oise	88	Vosges
2B	Haute Corse	61	Orne	89	Yonne
21	Cote d'Or	62	Pas de Calais	90	Territoire de Belfort
22	Cotes d'Armor	63	Puy de Dome	91	Essonne
25	Doubs	64	Pyrenees Atlantique	92	Hauts de Seine
26	Drome	65	Hautes Pyrenees	93	Seine St Denis
27	Eure	66	Pyrenees Orientales	94	Val de Marne
28	Eure et Loir	67	Bas Rhin		
29	Finistere	68	Haute Rhin		
35	Ille et Vilaine				

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0023
3593
CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
Ana Regina de M. Borges Barroso
Adm. Judiciário Mat. de Campos
DCON/DECAM
Mat. 8.912.045-3

Set. 09 2004 15:27 L 55+61+3447006 P.28

000232

Frequency Hopping Wireless Local Area Network (WLAN) Module Using PCMCIA Radio

(QL 320 and QL 420 only)

The following section only applies when the PCMCIA FH WLAN module (FCC ID: I28MD-QL320) is installed in a QL 320 or QL 420 printer (note that only one of the radio options can be installed at a time). The FCC ID number label is on the front of the module and can be read with the module installed.

⚠ *WARNING: Use of the QL 320 or QL 420 with the radio module marked with FCC ID: I28MD-QL320 meets the FCC requirements for radio frequency (RF) radiation exposure in the standard body worn configuration with no minimum separation. In this configuration, which applies whether the belt clip or shoulder strap is used, the face of the printer from which paper is transported is facing away from the user's body. The standard configuration must always be used when the printer is body worn. This configuration maintains the required 1 cm separation distance.*

The QL 320 and QL 420 with this radio option have been SAR tested. The maximum SAR value measured for the QL 320 was .60d W/kg averaged over 1 gram.

The maximum SAR value measured for the QL 420 was .699 W/kg averaged over 1 gram.

European Regulatory Information for this Radio

AUS	B	DK	FIN
~~F~~	D	GR	IRE
I	LUX	NL	P
E	S	UK	

Note: -Member states in the EU with restrictive use for this device are crossed out. This device can only be used indoors in France.
This device is also authorized for use in all EFTA Member states (CH, ICE, LI, NOR)

CE 0336 ⓘ

Important Notice:
This device is portable RF system intended for use in normal use in all EU and EFTA countries (except where noted).

continued

Europe EU Declaration of Conformity

This device complies with the essential requirements of the R&TTE Directive 1999/5/EC. The following test methods have been applied in order to prove presumption of compliance with the R&TTE Directive 1999/5/EC:
- EN 300 328-2 V1.3.1 (2001-12)- Technical requirements for spread-spectrum radio equipment
- EN 301 489-17 V1.2.1 (2002-08)- EMC requirements for spread-spectrum radio equipment

In France there are restrictions in the use of this device. A restricted frequency band exists in France. When operating this device in French territory you may only use channels 10 and 11 (2457 and 2462 MHz). It is not allowed to operate the device at any other frequency supported by the device. For more information see http://www.anfr.fr/

ROE nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 0024
3593
Doc:
CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
Ana Regina de N. Braga Barroso
Adm. Serv. Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

000231

Set 09 2004 15:28 L 55+61+3447006 P.29

WLAN Overview

QL series printers can be equipped with a radio in the standard PCMCIA footprint using the industry standard 802.11 or 802.11b protocol. These printers will have the FCC I.D. number of the radio on the product label. They allow wireless communication as a node within a local area network. (LAN) and its wireless capabilities allow communications from any point within the LAN's perimeter. Methods of establishing communications to the printer will vary with each LAN application.

QL 220 Network Printers with the CF module can be identified by the text "Network Printer" and FCC ID number *I28MD-QL4137* on the front of the unit.

QL 320 and QL 420 printers with the PCMCIA module can be identified by the text "Network Printer" and FCC ID number "I28-QL 420352" on the front of the unit.

QL 320 and QL 420 printers with the Frequency Hopping PCMCIA module can be identified by the text "Network Printer" and FCC ID: I28MD-QL3201 on the front of the unit.

Methods of establishing communications to QL series printers will vary with each LAN application. General information on establishing WLAN communications can be found in either the "CPCL Programmers Manual" or the "Quick Start Guide for Mobile Wireless Printers" available on-line at:
http://www.zebra.com/SS/manuals.htm
More information and LAN configuration utilities may also be found in Zebra's Label Vista™ program (version 2.8 and later). Label Vista may be downloaded from the Zebra website at:
http://www.zebra.com/SD/product_LabelVista.htm

Setting Up the Software

QL series printers use Zebra's CPCL Programming language which was designed for mobile printing applications. CPCL is fully described in the "CPCL Programmers Manual", available on-line from Zebra's website at: http://www.zebra.com/SS/manuals.htm.

You can also use Label Vista™, Zebra's Windows™ based label creation program which uses a graphical interface to create and edit labels in the CPCL language. Label Vista is

continued

ROS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0215
3593
CONFERE COM O ORIGINAL
Doc:
CPL TAC
Ana Regina de M. Braga Barros
Adm. Control/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-9

available on-line from Zebra's Web site at:
http://www.zebra.com/SD/product_LabelVista.htm

QL series printers with an optional memory upgrade can support an interpreter for ZPL II™, or EPL programming languages. To use ZPL II or EPL, refer to the appropriate Programming Guides available on-line from Zebra's Web site. If you choose to use a third party label preparation system, follow the installation instructions included in the package.

000230

Set 09 2004 15:28 L

55+61+3447006 P.30

Using the Accessories

Belt Clip

Refer to Figure 14. All QL series printers are equipped with a belt clip as standard. To use: hook the clip over your belt and ensure that the clip is securely attached to the belt. The belt clip will pivot to allow you to move freely while wearing the printer.

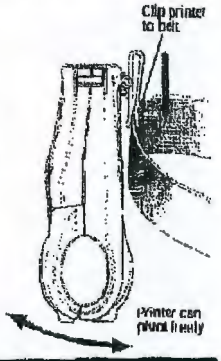

Figure 14: The QL 420 Belt Clip

Kickstand

Refer to Figure 15. The Kickstand option allows users to use the printer on a desktop. To use the optional Kickstand: Flip the Kickstand on the back of the printer open until you feel a slight detent. The printer will now sit at approximately a 30° to 45° angle on a desktop depending on the printer model.

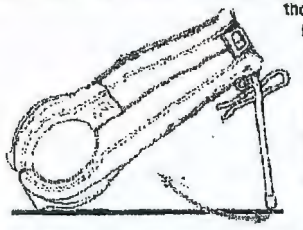

Figure 15: The QL 420 Kickstand

continued

Desk Stand

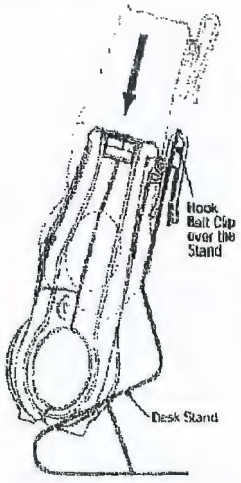

Refer to Figure 16. To use the Desk Stand: Slide the printer onto the Desk stand as shown. The printer's belt clip will hook onto the Desk Stand as shown and retain it in place. Ensure that the clip is securely attached to the Stand and the media compartment of the printer is seated securely in the stand.

Refer to the Specifications section for Desk Stand part numbers.

Holes are provided to permanently attach the Desk Stand to the work surface. The charger and data I/O cables may be plugged into the printer in the usual manner.

Refer to the section on using the chargers for more information.

Figure 16: Optional Desk Stand

ECT Nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 0976
3593
CONFERE COM O ORIGINAL
Doc:
CPI - TAC
Ana Regina de A. Braga Barroso
Adm. Administrativo de Campos
DCONDECAM
Mat. 8.012.045-9

Set 09 2004 15:29 L 55+61+3447006 P.31

000229

Adjustable Shoulder Strap

Refer to Figure 17. If your printer is equipped for the shoulder strap option: snap each end of the shoulder strap into the "D" rings in the top of the printer. Slide the buckle away from or towards the printer until you achieve the desired length.

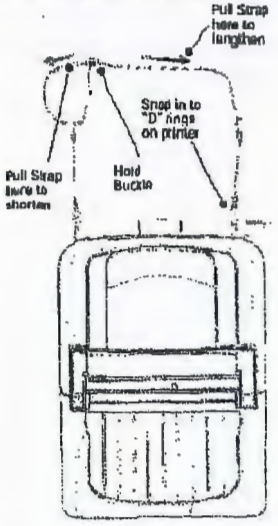

Figure 17. Optional Shoulder Strap

continued

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0217
Fls:
CONFERE COM O ORIGINAL
3593
Doc:
CPL / AC
Ana Regina de M. Soares Barroso
Adm. Judiciário - Mat. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

Carrying Strap

Refer to Figures 18 and 18a. There are two varieties of carrying strap. One of them clips onto the printer's "D" rings as does the shoulder strap, and the other is secured to the printer permanently with loops in the strap secured by sleeves captured between the printer's upp and lower covers.

Either strap provides the user with a convenient and secure method of carrying the printer.

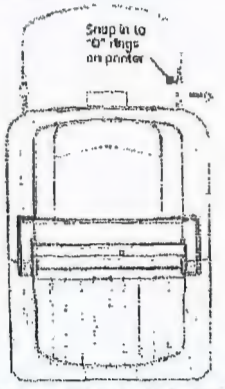

Figure 18. Detachable Carrying Strap

Figure 18a. Permanent Carrying Strap

000228

55+61+3447006 P.32

Set 05 2004 15:29 L

Preventive Maintenance

Extending Battery Life

- Never expose the battery to direct sunlight or temperatures over 104° F (40° C).
- Always use a Zebra charger designed specifically for Lithium-Ion batteries. Use of any other kind of charger may damage the battery.
- Use the correct media for your printing requirements. An authorized Zebra re-seller can help you determine the optimum media for your application.
- If you print the same text or graphic on every label, consider using a pre-printed label.
- Choose the correct print darkness, and print speed for your media.
- Use software handshaking (XON/XOFF) whenever possible.
- Select Tear-Off mode whenever possible (Peel-Off mode uses more power).
- If your printer has the optional LCD display, use the display backlight only when necessary. Turn it off whenever it is not needed.
- Pull the battery out of the printer if the printer won't be used for a day or more and you're not performing a maintenance charge.
- Consider purchasing an extra battery.
- Remember that any rechargeable battery will lose its ability to maintain a charge over time. It can only be recharged a finite number of times before it must be replaced.
- Don't print while the LI 72 Wall Charger is plugged into the unit. Unreliable battery charging can result.

Cleaning Instructions

⚠ CAUTION- Use only cleaning agents specified below. Zebra Technologies Corporation will not be responsible for damage caused by any other cleaning materials used on this printer.

Clean the printer with either the cleaning pen supplied with the printer or a cotton swab saturated with alcohol.

⚠ WARNING: To avoid possible personal injury or damage to the printer, never insert any pointed or sharp objects into the printer.

continued

ECT/AC Doc. 3593 Fls. 1
CONFERE COM O ORIGINAL
ROS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS 0378
Ana Cristina de Diego Barroso
Adm. Especialista em Regulação
DCONDECAM
Mat. 8.012.045-8

QL220 Cleaning Area	Method	Interval
Printhead (Figure 19)	Use the supplied cleaning pen or 70% isopropyl alcohol and cotton swab to clean the print elements from end to end (the print elements are located in the thin grey line on the printhead).	After every five rolls of media (or more often, if needed) Linerless media requires more frequent cleaning
Platen roller (Figure 19)	Rotate the platen roller and clean it thoroughly with the cleaning pen or 70% isopropyl alcohol and a cotton swab.	
Ribbon Roller (Figure 19a)	Clean with alcohol and cotton. Rotate platen roller to clean entire roller surface. Avoid use of solvents on the plastic of the roller.	
Peel bar (Figure 19)	Clean thoroughly with the cleaning pen or 70% isopropyl alcohol and a cotton swab.	As needed
Sensors (Linerless units only) Figure 19a	Clean thoroughly with the cleaning pen or 70% isopropyl alcohol and a cotton swab.	After every five rolls of media (or more often, if needed)
Tear bar (Figure 19)	Clean thoroughly with the cleaning pen or 70% isopropyl alcohol and a cotton swab.	As needed
Exterior	Wipe down with a soft, lint-free cloth.	
Interior (Figure 19)	Gently blow. Ensure the Bar Sensor, Gap Sensor and Label Present Sensor windows are free of dust.	
Interior (Figure 19a)	Units with linerless platens: Clean inside surfaces of Media supports & Media Support Disks with the supplied cleaning pen or 70% isopropyl alcohol on a cotton swab.	After every five rolls of media (or more often, if needed)

Set 09 2004 15:30 L 55+61+3447006 P.33

000227

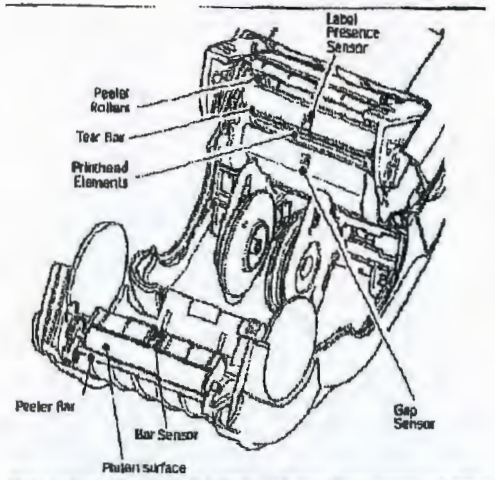

Figure 19. Cleaning the QL 220

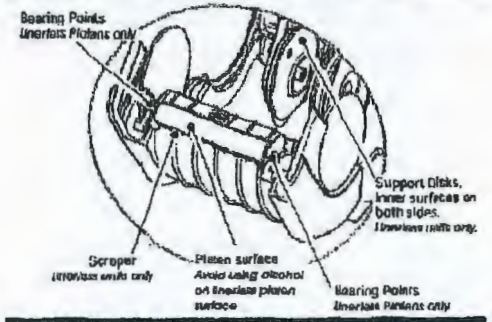

Figure 19a. Cleaning the Linerless QL 220

continued

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
CONFERE COM O ORIGINAL
3 5 1 93
Ana Beatriz de N. Braga Barros
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

Area	Method	Interval
Printhead (Figure 20)	Use the supplied cleaning pen or 70% isopropyl alcohol on a cotton swab to clean the print elements from end to end (the print elements are located in the dark gray line on the printhead).	After every five rolls of media (or more often, if needed) (linerless media requires more frequent cleaning
Platen (Figure 20)	Roll the platen to view and clean thoroughly with the cleaning pen or 70% isopropyl alcohol and a cotton swab.	
Platen (Figure 20)	Units with linerless platens: Rotate platen to clean the two platen areas only. Avoid getting alcohol on the surface of the platen.	
Peel bar (Figure 20)	Clean thoroughly with the cleaning pen or 70% isopropyl alcohol and a cotton swab	As needed
Sensors (Figure 20)	Clean thoroughly with the cleaning pen or 70% isopropyl alcohol and a cotton swab.	After every five rolls of media (or more often, if needed)
Tear bar (Figure 20)	Clean thoroughly with the cleaning pen or 70% isopropyl alcohol and a cotton swab.	As needed
Exterior	Wipe dampened cloth.	
Interior (Figure 20)	Brush/air blow. Ensure the Bar Sensor, Gap Sensor and Label Present Sensor windows are free of dust.	
	Units with linerless platens: Clean inside surfaces of media disks & peeler bar rollers with the supplied cleaning pen or 70% isopropyl alcohol on a cotton swab.	After every five rolls of media (or more often, if needed)

000226

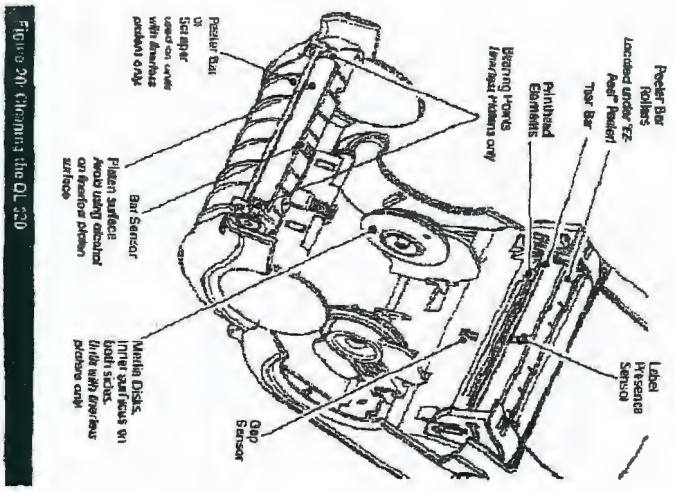

Figure 20: Cleaning the QL 420

continued

QL 420 Cleaning		
Area	Method	Interval
Printhead (Figure 21)	Use the supplied cleaning pen or 70% isopropyl alcohol on a cotton swab to clean the printhead elements (dots not to scale) (the gold elements are located in the thin grey line on the printhead)	After every five rolls of media (or more often, if needed) Linerless media requires more frequent cleaning
Platen Roller (Figure 21)	Clean thoroughly with the cleaning pen or 70% isopropyl alcohol and a cotton swab	As needed
Pad Bar (Figure 21)	Clean thoroughly with the cleaning pen or 70% isopropyl alcohol and a cotton swab	As needed
Tear Bar (Figure 21)	Clean thoroughly with the cleaning pen or 70% isopropyl alcohol and a cotton swab	As needed
Sensor (Figure 21)	Blackmark Sensor: Ensure the Bar Sensor Gap Sensor and Label Presence Sensor windows are free of dust.	As needed
Media Guides (Figure 21)	Units with linerless options: Clean inside surfaces of edge guides & media rollers with the supplied cleaning pen or 70% isopropyl alcohol on a cotton swab.	After every five rolls of media (or more often, if needed)
	Clean thoroughly with the cleaning pen or 70% isopropyl alcohol and a cotton swab.	After every five rolls of media (or more often, if needed)
	Units with linerless options: Clean media rollers & clean bearing points only. Avoid use of cleaner on the outside of the media rollers.	After every five rolls of media (or more often, if needed)

ROS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0980
3593
CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / DF
Ana Regina de M. Braga Barroso
Adm. Júnior / Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

000225

Set 09 2004 15:32 L

55+61+3447006 P.35

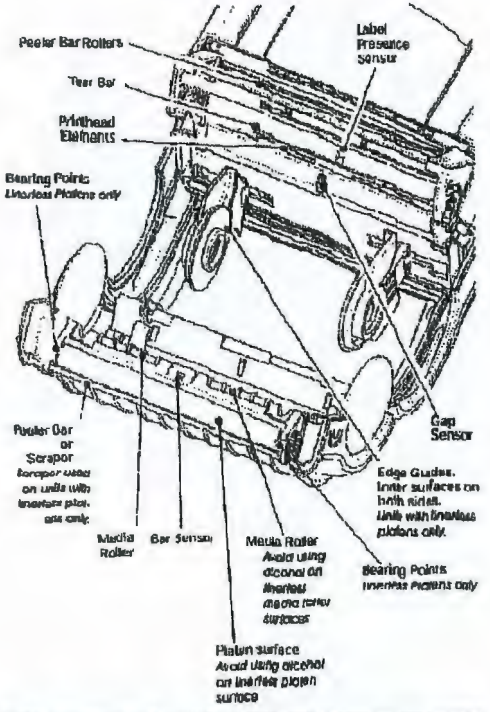

Figure 21 Cleaning the QL 420

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0108
3953
CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
Ana Regina de N. Barros Barroso
Adm. Jurisdicionada de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

Troubleshooting

Standard Control Panel

If the printer is not functioning properly, refer to the chart below to find the state of the two LEDs on the Control Panel. Then refer to the Troubleshooting topic referenced in the chart to resolve the problem.

Green LED	Yellow LED	Indication	Ref. Topic
Steady	Off	Normal Operation, and/or RF link established	n/a
Off	Off	Power Off	9
Fast Blink	Off	No RF Link	9, 11
Slow Blink	Off	Low Battery	9
Steady	Steady	Out of media, or Media cover not closed	9, 11
Steady	Fast Blink	Normal RF activity	8
Steady	Fast Blink, Beeper Sounds	No application	8

Optional LCD Control Panel

The top of the display shows several icons which indicate various printer functions. Check the indicator status, then refer to the Troubleshooting topic referenced in the chart to resolve the problem.

Status Icon	Condition	Indication	Ref. Topic
Y	Steady	RF Link established	n/a
	Off	No RF Link	8
	Flashing	Low Battery	9, 7
	Flashing	Head latch not closed	9, 11
	Flashing	Printer is receiving file	8
	Flashing	Out of media	9, 11
Blank Screen	n/a	no application	1, 13

000224

Set 09 2004 15:33 L 55+61+3447006 P.36

Troubleshooting Topics

1. *No power*
   - Check that battery is installed properly
   - Recharge or replace battery as necessary.
2. *Media does not feed:*
   - Be sure print head is closed and latched.
   - Check spindle holding media for any binding.
   - If unit is equipped with label presence sensor: Ensure most recently printed label is removed Also ensure label sensor is not blocked.
3. *Poor or faded print or* ▭ *flashing:*
   - Clean print head.
   - Check battery and recharge or replace as necessary
   - Check quality of media.
4. *Partial/missing print:*
   - Check media alignment
   - Clean print head.
   - Ensure printhead is properly closed and latched.
5. *Garbled print:*
   - Check baud rate.
6. *No print:*
   - Check baud rate
   - Replace battery
   - Check cable to terminal
   - Establish RF Link (Wireless units only) or restore LAN associativity (Printers with WLAN radios only)
   - Invalid label format or command structure — put printer in Communications Diagnostic (Hex Dump) Mode to diagnose problem.
7. *Reduced battery life*
   - Check battery date code — if battery is one to two years old, short life may be due to normal aging.
   - Recondition battery.
   - Replace battery.
8. *Yellow error light or* ⊠ *flashing:*
   - No application or application corrupted; reload program.
   - If using wireless communications: flashing indicator is normal while data is being transmitted or received.

continued

ROS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
3593
CONFERE COM O ORIGINAL
CPL 7AC
Ana Regina de N. Braga Barroso
Adm. Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-9

9. *Yellow error light always on,* ▯ *or* ▮ *flashing:*
   - Check that media is loaded and that print head is closed and securely latched.
10. *Skips labels:*
    - Check media for top of form sense mark or label gap.
    - Check that the maximum print field has not been exceeded on label.
    - Ensure bar or gap sensor is not blocked or malfunctioning
11. *Communication Error:*
    - Check media is loaded, head is closed and error light is off.
    - Check baud rate.
    - Replace cable to terminal.
12. *Label Jam:*
    - Open head release latch and media cover.
    - Generously apply alcohol to printer in area of jammed label.
13. *Blank LCD Screen (only for units with optional LCD control panel)*
    - No application loaded or application corrupted; reload program.

Set 09 2004 15:33 L
55+61+3447006 P.37
00022

Troubleshooting Tests

Printing a Configuration Label

To print out a listing of the printer's current configuration follow these steps:

1. Turn the printer off. Load the media compartment with journal media (media with no black bars printed on the back)
2. Press and hold the Feed Button.
3. Press and release the Power button and keep the Feed button pressed. When printing starts, release the Feed button.

Refer to figures 22 and 22a for a sample configuration printout.

Communications Diagnostics

If there's a problem transferring data between the computer and the printer, try putting the printer in the Communications Diagnostics Mode (also referred to as the "DUMP" mode). The printer will print the ASCII characters and their and their text representation (or the period '.', if not a printable character) for any data received from the host computer

To enter Communications Diagnostics Mode:

1. Print a configuration label as described above.
2. At the end of 2nd diagnostics report, the printer will print: "Press FEED key to enter DUMP mode".
3. Press the FEED key. The printer will print: "Entering DUMP mode".

NOTE: If the FEED key is not pressed within 5 seconds, the printer will print "DUMP mode not entered" and will resume normal operation.

4. At this point, the printer is in DUMP mode and will print the ASCII hex codes of any data sent to it, and their text representation (or "." if not a printable character).

Additionally, a file with a ".dmp" extension containing the ASCII information will be created and stored in the printer's memory. It can be viewed, "cloned" or deleted using the Label Vista application. (Refer the Label Vista documentation for more information.)

To terminate the Communications Diagnostics Mode and return the printer to normal operations:

1. Turn the printer OFF.

continued

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0053
3593
CONFERE COM O ORIGINAL
Ana Paula Barbosa
Adm. Administrativo Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

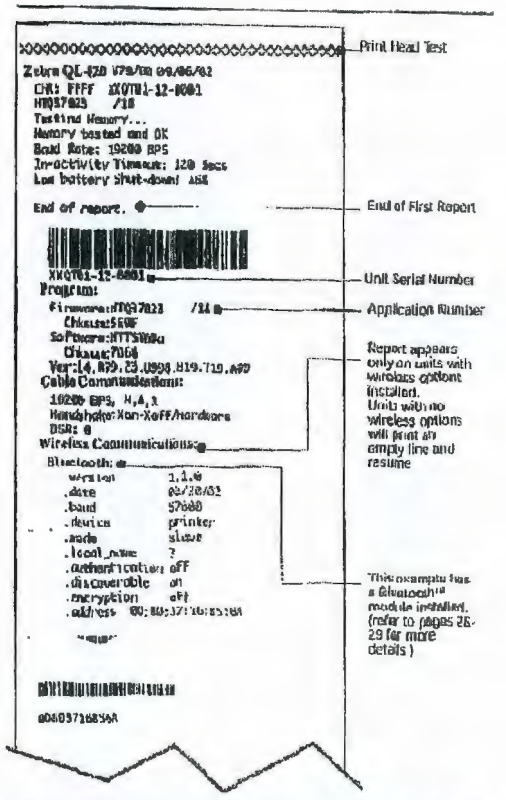

Figure 22: Configuration Label Example (QL 420 illustrated)

000222

Set 09 2004 15:33 L 55+61+3447006 P.38

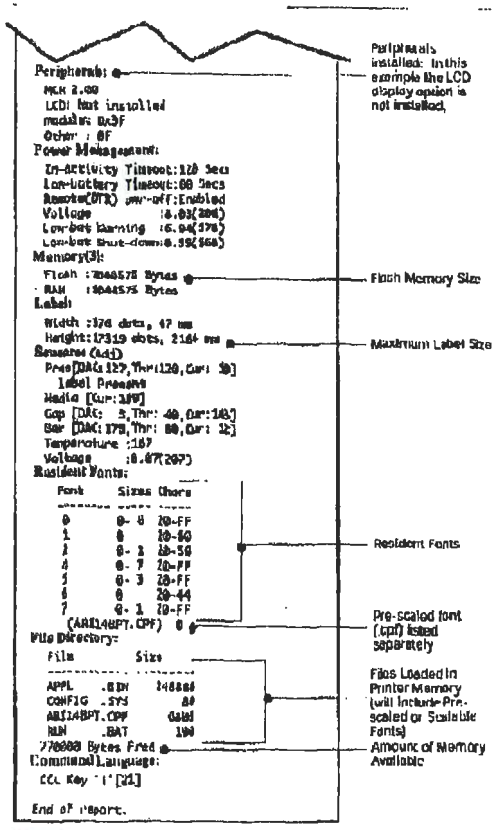

Figure 22a: Configuration Label Example - continued

continued

FOLHA nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0984
3593
CONFERE COM O ORIGINAL
CPI/780
Ana Raquel [illegible] Brega Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/ECAM
Mat. 8.012.045-9

2. Wait 6 seconds.
3. Turn the printer ON.

Calling Technical Support

If the printer fails to print the configuration label, or you encounter problems not covered in the Troubleshooting Guide, contact Zebra Technical Support. Technical Support addresses and phone numbers for your area can be found in Appendix H of this manual. You will need to supply the following information:

- Model number/type (e.g. QL 420)
- Unit serial number (Found on the large label on the back of the printer, also found in the configuration label printout. Refer to Figures 22 and 22a)
- Product Configuration Code (PCC) (15 digit number found on the small label on the back of the unit)

Set 09 2004 15:34 L 55+61+3447006 P.39

Specifications

NOTE - Printer specifications are subject to change without notice.

Printing Specifications

	OL150	OL220	OL420
Print Width (mm)	Up to 1.69" (43 mm)	Up to 2.8" (71.2 mm)	Up to 4.09" (103.8
Print Speed	4" per second (102 mm/second)	6" per second (152 mm/second)	6" per second (152 mm/second)
Distance from Print Element to Top of Form	.445" (11.3mm) 89 dots	.571" (14.5 mm) 116 dots	.571" (14.5 mm) 116 dots
Print Head Life (calculated)	1.0in (30 km) nominal		
Print Density	203 dots/inch (8 dots/mm)		

Memory/Communications Specifications

Flash Memory	1 MB flash (standard); 2 MB flash (optional)
SRAM Memory	1MB SRAM (standard); 2 MB SRAM (optional)
Standard Communications	RS-232 serial port (9 Pin circular DIN connector) Configurable Baud rate (from 9600 to 57.6 KBps), parity and data bits. Software (X-ON/X-OFF) or hardware (DTR/STR) communication handshake protocols.
Optional Wireless Communications	Infrared wireless link (OL320 and OL420 meets IrDA 1.1 communications specifications 2,400 to 115,200 Baud rate) Bluetooth compatible 2.4 GHz SRR link Optional wireless LAN capabilities comply with 802.11 and 802.11b protocols*

Label Specifications

	OL220	OL320	OL420
Label/Tag Width	.83" to 2.12" (16 to 53.8 mm)	1.5" to 3.1" (38.1 to 78.4 mm)	2" to 4.1" (50.8 to 104.1 mm)
Max. Label/Tag Length (w/Std. memory)	20" (508 mm)	16" (406.4 mm)	20" (508 mm)
Inter-label Gap	.06" to .15" (.12" preferred) (2 mm to 4 mm (3 mm preferred))		
Label Thickness	.0025" to .0065" (.064 mm to .165 mm)		
Tag Thickness	.0080" (.152 mm) maximum		
Max. Label Roll dia.	5.625" (90.7 mm) O.D.		
Label Inner Core	.74" (18 mm) minimum dia; 1.38" (35.05 mm) minimum dia for linerless media (LP420 accepts .75 liners)		
Black Mark Dimensions	The reflective media black marks should be centered on the centerline of the roll.		
Media Requirements	Minimum mark width: 0.5" (12.7mm) perpendicular to edge of media, centered within the width of the roll. Mark length: 0.094" (2.4 mm) parallel to edge of media		

Use Zebra brand direct thermal media that is outside wound. Media may be reflective (black mark) sensing, or transmissive (gap) sensing, die cut, continuous, or linerless. OL 420 will accept fanfold media if used with an external media supply. For die-cut labels, use only full-auto dies.

ECT
CONFERE COM O ORIGINAL
CPL
Ana Beatriz de N. Braga Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-3
ROS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0002221

Communications Port

Pin#	Signal Name	Type	Description
1	RXD	Input	Receive Data
2	TXD	Output	Transmit Data
3	CTS	Input	Clear To Send from host
4	RTS	Output	Request To Send set high when printer is ready to accept a command or data
5	GND		Ground
6	NC		No Connect
7	DSR	Input	Data Set Ready low to high transition turns printer on, high to low transitios turns printer off (if enabled)
8	DTR	Output	Data Terminal Ready set high when printer is on. Set to battery voltage For "S" versions(comptable with Symbol™ RIM)

Figure 28 Communications Port (8 pin Circular DIN)

Font/Bar Code Specifications

Fonts Available	Five resident scalable and rotatable fonts available from 12-48 pt. Downloadable pre-scaled fonts via Label Vista software. Optional international character sets
1D Bar Codes Available	Codabar UCC/EAN-128 Code 39 Code 93 EAN 8/JAN 8, 2 and 5 digit extensions EAN 13/JAN 13, 2 and 5 digit extensions Interleaved 2 of 5 MSI/Plessey UPC A, 2 and 5 digit extensions UPC E, 2 and 5 digit extensions
2D Bar Codes Available	MaxiCode PDF 417
Rotation Angles	0, 90, 180, and 270

ECT/CPMI - CORREIOS
CONFERE COM O ORIGINAL
CPL 7 RS
Ana Teresa de N. Braga Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-9
RDS nº 03/2005 - CN -

Set 09 2004 15:35 L 55+61+3447006 P.41

0002213

Physical/Environmental/Electrical Specifications

	QL 220	QL 230	QL 320
Weight w/ battery, excluding media & wireless options.	1.1 lbs. (.50 kg.)	1.65 lbs. (.75kg.)	2.0 lbs. (.9 kg.)
Temperature	Operating: 0° to 122° F (-15° to 50° C)		
	Storage: -4° to 158° F (-25° to 70° C) Range		
Relative Humidity	Operating: 10% to 80% (non-condensing)		
	Storage: 10% to 90% (non-condensing)		
Battery	7.4V (nominal) Lithium-ion		
Chargers	External single battery charger Model LI72, 120-230 VAC depending on model selected. External 4-bay charger Model LICLI72-4, 100-240 VAC		

Figure 24: QL 220 Overall Dimensions

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL/AC
3593
ECT/DR
ROS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Ana Regina de M. Braga Barroso
Assistente de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-9

000218

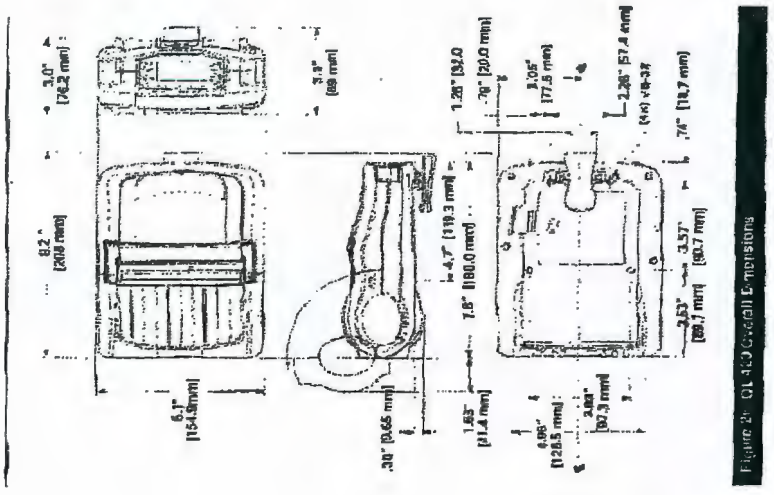

Figure 24: GL 410 Overall Dimensions

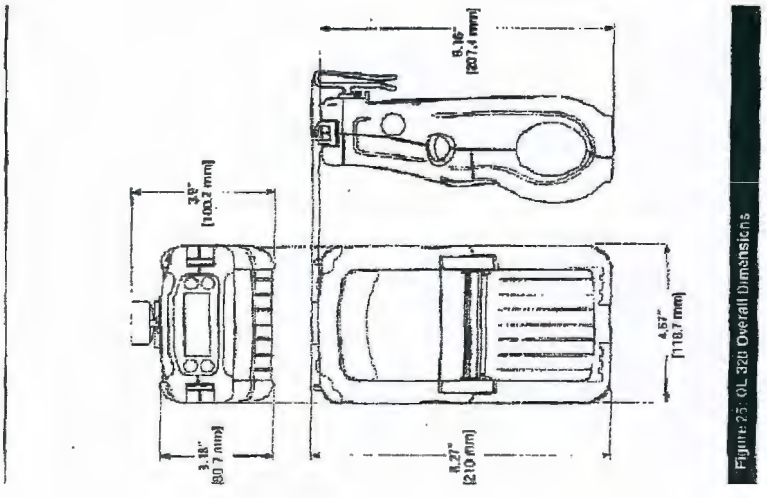

Figure 25: GL 320 Overall Dimensions

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0988
Fls:
3593
Doc:
CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / DC
Ana Regina de N. Braga Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

000217

QL Series Accessories

Description	QL320	QL330	QL350
Adjustable shoulder strap	•	•	•
Carrying Strap	•	•	•
Protective soft case	•	•	•
Extra battery packs	•	•	•
Desk Mount	•	•	•
Kickstand	•	•	•
Model MM QL Vehicular Mount w/ external fanfold media storage			•
Model RQL-DC Mobile Charger- DT-DC rapid charge unit (input ranges from 10 to 60 VDC)		•	•
Model RQL-AC Mobile Charger- AC rapid charge unit (110 to 240 VAC input)	•	•	•
Model LI72, Single Battery Charger 120-230 VAC	•	•	•
Model UCLI72-4 Quad Battery Charger 100-240 VAC	•	•	•

Refer to Appendix A for information on Data I/O Cables

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0989
3593
CONFERE COM O ORIGINAL
Doc:
CPL / AC

Ana Regina de N. Braga Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

000216

243X	BL1-757-000	8/Straight	8 Pin DB	8 Pin DIN	no AUX power
	BL1-507-1	8/Coiled	6 pin Mini DIN	8 pin DIN	
	BL1-537-2	12/Coiled	6 Pin Mini DIN	8 pin DIN	
0960021					
242X	BL1-757-000	8/Straight	8 Pin DB	8 Pin DIN	ecipose ink-adapter itemized
B430	BL1-757-000	8/Straight	8 Pin DB	8 Pin DIN	
R18900 Series	BL 12803-1	8 /Coiled	10 Pin D-Sub	9 Pin DIN	
	BL 12288-1	8 /Coiled	8 Pin MiniDIN	9 Pin DIN Overmolded	AUX ON/OFF
R11/700 Series	BL12804-1	8 /Coiled	6 Pin MiniDIN	9 Pin DIN -Locking	
	BL 12328-1	8 /Coiled	5 Pin MiniDIN	5 Pin DIN	AUX ON/OFF
R11 130/1 700 Series	BL 11527-	8 /Coiled	6 Pin MiniDIN	8 Pin DIN Overmolded	
	BL 11527-2	12/Coiled	6 Pin MiniDIN	8 Pin DIN Overmolded	
NOMAD/MITTERMIED	BL 11527-1	8 /Coiled	6 Pin MiniDIN	8 Pin DIN Overmolded	
	BL1C715-1	7/ straight	12" Pigtail w/DEX	8Pin DIN L angle	
	BL1C820-00	Straight	w/ connector	8Pin DIN L angle	
	BL1C830-00	Straight	w/ connector	8Pin DIN L angle	
	BL1C830-00	Straight	w/ connector	8Pin DIN	
MISCELLANEOUS	BL1C825-*	6/Coiled	RJ45	8 Pin Jack	Power On/Off (+5V)
2825	BL1787-000	6/Straight	8 Pin DB	8 Pin DIN	
LXE LXI MK3 1380,1390,1590	BL1787-000	6/Straight	8 Pin DB	8 Pin DIN	
7590, 7505	BL1757-000	6/Straight	9 Pin DB	8 Pin DIN	
HAND HELD PRODUCTS 7900, HX600, HX700 HX30	BL 16588-1 BL 16470-1	4/ straight 4/ straight	Foxcom 12pin Foxcom 22pin	8 Pin DIN 8 Pin DIN	
COMPAQ iPAQ Ames 1, III	BL 13089-3	8/Coiled	VDC 10	8 Pin DIN	

Interface Cables

Part Number "BL11757-000; 8-Pin DIN to 9-Pin DB PC Cable (For Use With a Personal Computer)
This part is also available as a coiled cable under Part Number BL15063-1.

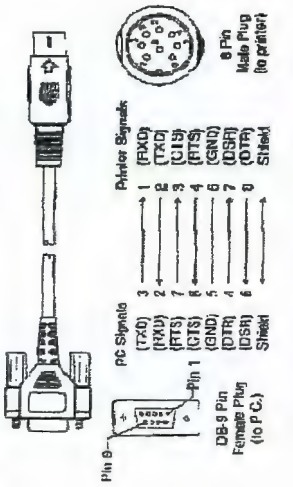

Part Number BL15655-1 (Molded Right Angle DIN Housing to 9-Pin DB)

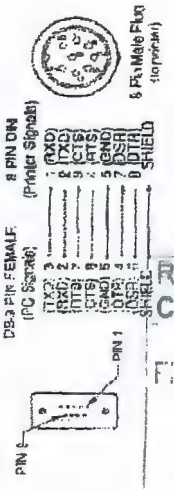

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0090
3593
Doc:

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL/TS

Ana Regina de N. Braga Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-9

CONFERE COM O ORIGINAL
CPI/AG
CPMI - CORREIOS
Fls: Nº 03/2005 - CN -
Ana Regina de N. Braga Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-9
0991
3575

Terminal	Cable Part Number	Cord Style/Type	Terminal Connector	Printer Connector	Notes
6320	BL: 1757-000	6'/Straight	9 Pin DB	8 Pin DIN	w/intermediate adapter
6110	BL: 1757-000	6'/Straight	9 Pin DB	8 Pin DIN	w/serial pod
6540,6350,	BL: 1757-000	6'/Straight	9 Pin DB	8 Pin DIN	
6460	BL: 1757-000	6'/Straight	9 Pin DB	8 Pin DIN	COM
5265	BL: 1757-000	6'/Straight	9 Pin DB	8 Pin DIN	Auto Power (DTR)
PSC					
Falcon 310,315	BL: 2693	8'/coiled	MOD 10	8 Pin DIN	Auto Power (+5V)
320, 325	CL16894-1	8'/coiled	MOD 10	8 Pin DIN rt. angle	Auto Power (+5V)
OT2000, TopGun	BL: 3285-1	8' coiled	DB-9	8 Pin DIN	
Falcon 510,515	BL: 1757-000	6'/Straight	9 Pin DB	8 Pin DIN	Auto Power (DTR)
520,565					
SYSTEL/TELXON					
RMT 1000, 3000	BL: 1757-000	6'/Straight	9 Pin DB Fem.	8 Pin DIN	Auto Power (DTR)
PDT3300 Series	BL: 1591-000	8'/Coiled	DB-25 male	8 Pin DIN	Auto Power (DTR)
	BL12093-2	8'coiled	MOD 10	8 Pin DIN	Auto Power (+5V)
	CL16894-1	8'coiled	MOD 10	8 Pin DIN rt. angle	Auto Power (+5V)
PDT3100, 3200, 3500	BL12093-1	8'/Coiled	MOD 10	8 Pin DIN	Auto Power (+5V)
5100	BL12093-2	8'/Coiled	MOD 10	8 Pin DIN	Auto Power (DTR)
SPT1700, 1800	BL15483-1	8'/Coiled	Clip-on	8 Pin DIN	
	BL15483-3	8'/Coiled	Clip-on	8 Pin DIN	Auto Power Pin 1 (+5 V)
PPT2700, 2800	BL15452-1	8'/Coiled	Cradle	8 Pin DIN	Power On/Off (DTR Line)
PDT3100, 3200	CL16894-1	8'/coiled	MOD 10	8 Pin DIN rt. angle	Auto Power (+5 V)
3500,5100	BL12093-1	8'/coiled	MOD 10	8 Pin DIN	Auto Power (+5V)
	BL12093-2	8'/coiled	MOD 10	8 Pin DIN	Auto Power (DTR)
	CL16894-1	8'/coiled	MOD 10	8 Pin DIN rt. angle	Auto Power (+5V)
	CL16894-2	8'/coiled	MOD 10	8 Pin DIN rt. angle	Auto Power (DTR)
PDT3600, 6800	CC11371-3	8'/Coiled	Pin LPT	8 Pin DIN	
	CC11371-14	8'/Coiled	PIN CON	8 Pin DIN	
	CC11371-15	8'/Coiled	PIN CON	8 Pin DIN	Auto Power (DTR)

Terminal	Cable Part Number	Cord Style/Type	Terminal Connector	Printer Connector	Notes
PDT3100	BL1656-*	8'/coiled	clip-on	8 Pin DIN	Auto Power (DTR)
LRT,LDT3800	CC11371-14	8'/Coiled	PIN LPT	8 Pin DIN	*8' Printers Only
& 6800 Series					
LRTA,DT3800	CC11371-15	8'/Coiled	PINAOptical	8 Pin DIN	*8' Printers Only
& 6800 Series					
PTC6400X	BL11122-1	3' /Coiled	MOD 8	8 Pin DIN	Auto Power (DTR)
PTC6521, 6650L	CC17711-1	n/a	Micro DB-15		Adapter for BL11122-1
6500L, 6600L, 1101	CPP4005	5'/Coiled	Micro DB-15	8 Pin DIN	BL11122-1 & CC17711-1 (Kit)
2124, 2234					
PTC 510, 610, 710	CL: 1614-000	8'/Coiled	C525F	8 Pin DIN	Auto Power (DTR)
650, 912					
PTC 960M, 970M	BL: 3637-1	6'/Straight	Fischer-11	8 Pin DIN	Auto Power (DTR)
PTC1124, 2124	BL11797-000	6'/Straight	DB-9M	8 Pin DIN	uses serial pod
PTC1134	CL: 2625-1	3'/Coiled	Mini DIN-8F	8 Pin DIN	
PTC 134	BL: 1757-000	3'/Straight	DB-9S	8 Pin DIN	Auto-power (DTR)
VRC 3000	CL: 1614-000	8'/Coiled	DB-9SF	8 Pin DIN	Auto Power (DTR)
VRC4000,5000	BL: 1757-000	3'/Straight	DB-9M	8 Pin DIN	Auto Power (DTR)
VRC 69XX	BL: 1614-1	10'/Straight	Fischer-13	8 Pin DIN	
VRC7900,8900	CL16840-1	8' straight	Amphenol 7	8 Pin DIN rt. angle	No Auto -power
TEKELOGIC					
7325	BL: 3285-1	8'/Coiled	DB-15M	8 Pin DIN	
7338	BL: 3285-2	8'/Coiled	Honda-26M	8 Pin DIN	Auto Power (7.5V)
7325	BL: 6465-1	8'/Coiled	Honda-26M	8 Pin DIN	Auto Power (7.5V)
4256, 4350	BL: 6465-1	8'/Coiled	Honda-26M	8 Pin DIN	Auto Power (12V)
8518	BL: 1757-000	6'/Straight	DB-9M	8 Pin DIN	Auto-power (DTR)
UNITECH					
PT-500, 700, 505 515	BL: 1757-000	6'Straight	DB-9M	8 Pin DIN	Auto-power (DTR)

000215

Appendix B
Media Supplies

To insure maximum printer life and consistent print quality and performance for your individual application, it is recommended that only media produced by Zebra be used. Advantages include:

- Consistent quality and reliability of media products.
- Large range of stocked and standard formats.
- In-house custom format design service.
- Large production capacity which services the needs of many large and small media consumers including major retail chains world wide.
- Media products that meet or exceed industry standards.

For more information call Zebra Technologies Corporation at +1.866.230.9495 (U.S., Canada and Mexico) and ask to speak to a Media Sales Representative.

Appendix C
Maintenance Supplies

In addition to using quality media provided by Zebra, it is recommended that the printer be cleaned as prescribed in the maintenance section. The following items are available for this purpose:

- Cleaning Pen (10 pack). Reorder No. AN11209-1
- Cleaning Kit with Cleaning Pen, and Cotton Swabs. Reorder No. AT702-1

Appendix D
Product Support

When calling with a specific problem regarding your printer, please have the following information on hand:

- Model number/type (e.g. QL 420)
- Unit serial number
- Product Configuration Code (PCC)

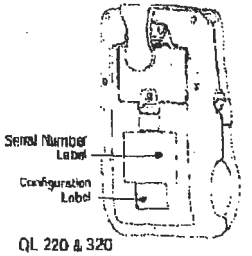

QL 220 & 320

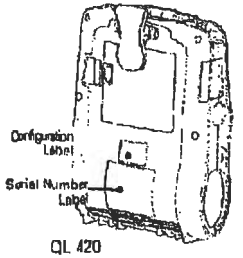

QL 420

For product support, contact Zebra Technologies at:
www.zebra.com

Zebra Technologies International, LLC
333 Corporate Woods Parkway
Vernon Hills, Illinois 60061-3109 USA
Phone: +1.847.793.2600 or
+1.800.423.0442
Fax: +1.847.913.0786

Zebra Technologies Europe Limited
Zebra House
The Valley Centre, Gordon Road
High Wycombe
Buckinghamshire HP13 6EQ, UK
Phone: +44.1494.472872
Fax: +44.1494.450103

Zebra Technologies
Latin American Sales Office
9175 NW 153rd Street
Suite 121
Miami Lakes, Florida 33014 USA
Phone: +1.305.558.8470
Fax: +1.305.558.8485

Zebra Technologies Asia Pacific, LLC
1 Sims Lane, #05-11
Singapore 387355
Phone: +65-68580722
Fax: +65-68850039

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
Ana [illegible] 2005 - CN -
CORREIOS
DCON/DEAIN/Assist. de Compras
Mat. 8.012.059-1
Doc: 8573

Set 09 2004 15:37 L
55+61+3447006 P.46
000214

Set 09 2004 15:38 L 55+61+3447006 P.47

by cao or m
Internationa

543,610 6,
545,089 6
552,592 0
570,123 6
576,810 6
589,590 6,
612,531 6,
642,666 6,
657,066 6,
758,991 6,
790,162 6,
791,798 6,
808,993 6,
813,342 6,
816,718 6,
820,279 6,
840,048 6,
880,763 6,
872,980 6,
874,980 6,
909,933 6,
878,720 6,
978,004 6,
995,128 6,
997,199 6,
004,053 6,
010,757 6,
020,500 6,

de

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
ECT 0 0 0 0 2 2 0 0 5 - CN
CORREIOS
Ana Regina de Paiva Lopes
Assist de Compras
Mat. 8012045-8
DCON/DECAM
13
393

Index

A
Accessories
  belt clip 41
  Carrying Strap 40
  Desk Stand 42
  Kickstand 41
  list of 67
  Shoulder Strap 43
  using 41
B
Battery, charging 12, 42
  while printing 12
Battery, installing 11
Battery life, tips for extending 45
Bluetooth Device Address (BDA) 30
Bluetooth™ Networking Overview 30
C
Charger, battery
  LI 72 (single charger) 12
  UCLI72-4 Quad Charger 13
    charging times 13
    front panel indicators 13
Cleaning
  Interior 47, 51
  Linerless platen roller 51
  media supports 47
  Sensors 47
  Tear bar 51
Cleaning, QL 220
  Exterior 47
  Interior 47
  linerless platen 47
  Peel Bar 47
  Printhead 47
  tear bar 47
Cleaning, QL 320
  edge guides 48
  Exterior 48
  Interior 48
  linerless platen 48
  Peel Bar 48
  Printhead 48
  Sensors 48
  tear bar 48
Cleaning, QL 420
  edge guides 51
  Exterior 51
  linerless platen 51
  Linerless platen roller 51
  Peel Bar 51
  Printhead 51
  Sensors 51
Communications. See also Wireless communication
  Infrared (IR) 28
  RS232
    Connector signals 62
    with a cable 27
Communications diagnostics 55
Configuration label, printing 55
D
Damage, shipping 7
Declaration of Conformity
  EU countries 35
    Bluetooth radio (ZBR-2) 30
    Compact Flash (CF) 802.11b 31
    Frequency Hopping for QL 320 & 420 38
    PCMCIA 802.11b for QL 320 33
    PCMCIA 802.11b for QL 420 36
L
Label View 25, 39
  use in troubleshooting 55
M
Manual
  CPCL Programming 7, 39
  EPL Programming 40
  ZPL II Programming 40
Media, loading 16
  fan-fold media 19
    media spacer, use of 19
  peel-off mode 20
  QL 320 Printers 17
  QL 420 and QL 220 Printers 16
  tear-off mode 20
O
Operator Controls 21
  LCD Keypad 23
    functions displayed 26
  Standard Keypad 21
    error indicator 22
    power-on indicator 21
P
Platen
  linerless 31
Programming language
  CPCL 7
  EPL 40
  ZPL II 40
    interpreter for 7
Q
QuickLink™ module 21, 22
R
Regulatory Information
  Bluetooth radio (ZBR-2) 29
  CF WLAN radio 31
  PCMCIA WLAN radio for QL 320 & 420
    frequency hopping 37
  PCMCIA WLAN radio, QL 320 33
  PCMCIA WLAN radio, QL 420 35
S
Safety Precautions
  placement of charger 15
  while charging battery 14
Software 39
Specifications
  Font/bar Code 61
  Label 60
  Memory/communications 59
  Physical 63
  printing 59
T
Technical Support, contacting 68
Troubleshooting
  entering Communications Diagnostics Mode 55
  entering Communications Diagnostics Mode Diagnost 55
  LCD Control Panel 52
  Standard control panel indicators 52
Troubleshooting tests 55
  printing a configuration label 55
Troubleshooting Topics 53
W
Wireless communication
  Bluetooth™ (ZBR-2 radio) 29
  Infrared (IrDA) 28
  Local Area Network 21
  Local Area Network (PCMCIA radio) using PCMCIA Rad
    Frequency Hopping for QL 320 & 420 PCMCIA radio 37
    QL 420 PCMCIA radio 35
  Local Area Network using CF Radio 31
  Local Area Network using PCMCIA Radio
    QL 320 33

000213

OMNICOMPUTER

OMNI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
SIG QD. 06 LOTE 2040 CEP. 70610-460 –BRASILIA – DF
TEL. (61) 344.5051FAX. (61) 344.7006
omnicomputer@apis.com.br

0021

Brasília, 09 de setembro de2004.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2004-CPL/AC COM DIFERENCIAL DE ICMS
TIPO: MENOR PREÇO
AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS PORTÁTEIS, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

DADOS DO CONTATO PARA ESCLARECIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES TECNICAS

SERGIO MORAES CARDOSO
55 61 344-5051
55 61 8111-7004
sergio@omnidf.com.br

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC

Ana Regina de...
Adm. ... Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

CORREIOS
0994
3593
Doc:

ADVOCACIA BASTOS VALBÃO
mauro bastos valbão
advogado
advogados correspondentes em Marília-Curitiba-Porto Alegre-Uberlândia-Brasília

000211

PROCURAÇÃO PARTICULAR "ad negotia"

Por este instrumento particular de procuração, a Barcode Informática Ltda, com sede na Av. Brigadeiro Faria Lima, 1571 – 9º andar – Jd. Europa, inscrita no CNPJ/MF 67.729.525/0001-33 e Inscrição Estadual sob o nº 113.446.388.119, representada por seu sócio **Antonio Roberto Testa** , portador da Cédula de identidade RG nº 7.391.040-5 SSP/SP e CPF nº 666.048.858/87 , nomeia e constitui sua procuradora a **Sra. Maria Célia Simões,** portadora do RG nº 23.199.027-3 SSP/SP e CPF nº 205.401.998-42, a quem conferem amplos poderes para representar a Barcode Informática Ltda, em processos Licitatórios de qualquer natureza , dentre os quais destacamos : cartas convites , concorrências nacionais e internacionais , pregões , pregões eletrônicos , tomadas de preço . **Dentre os poderes instituídos por esta procuração destacamos : UM** - Tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar e assinar propostas em nome da Outorgante. **DOIS** - Formular verbalmente novas propostas de preços na etapa de lances, em casos de Pregões . **TRÊS** - Desistir expressamente da intenção de interpor recurso durante o período assegurado em Edital . **QUATRO** - Interpor Recursos administrativos quando cabíveis . **CINCO** - Manifestar intenção de interpor recursos motivadamente e imediatamente ao final da Sessão respectiva. **SEIS** - Assinar ata da sessão . **SETE** - Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo licitante. **OITO** - assinar Contratos de Fornecimento em nome da Outorgante e demais compromissos. **NOVE** – Enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante. **DEZ** - substabelecer esta com reserva de poderes , indicando o certame para o qual terá efeitos o substabelecimento.

Por ser verdade, outorgamos a presente procuração, para que produza os efeitos legais, valendo esta por um (1) ano a contar de sua outorga / reconhecimento de firma, e, uma vez iniciado um certame com sua apresentação, valerão os poderes até seu efetivo encerramento.

São Paulo, 25 de junho de 2004.

BARCODE INFORMÁTICA LTDA

Antonio Roberto Testa
Sócio / Diretor Técnico

39º Subdistrito

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls:

Rua Cesário Galeno, n.º 107 – Tatuapé – São Paulo – Capital – CEP. 03071 – 000
Telefone (11) 6193-8407 -/- FAX. 295-4385 – e-mail:mbvalbao@terra.com.br

1º SUBD. VILA MADALENA - PINHEIROS
AUTENTICAÇÃO: Esta cópia, apresentada pela parte, confere com o original. Dou fé.
SÃO PAULO 19 DE 2004

CONFERE COM O ORIGINAL
CPMI - CORREIOS
Ana Regina de N. Braga Barroso
Adm. Judiciário - Campinas
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8
3535
Doc:

Patent Numbers

This product and/or its use may be covered by one or more of the following US patents and corresponding international patents worldwide

D275,286	5,029,183	5,364,133	5,543,610	6,034,708
D347,021	5,047,617	5,367,151	5,548,889	6,036,093
D388,178	5,103,461	5,372,439	5,552,592	6,047,670
D400,199	5,113,445	5,373,148	5,570,123	6,060,415
D433,702	5,140,144	5,378,882	5,578,810	6,070,805
3,964,673	5,132,709	5,396,053	5,599,680	6,085,704
4,019,070	5,142,550	5,396,056	5,612,531	6,109,801
4,044,996	5,149,950	5,399,846	5,642,666	6,120,471
4,360,798	5,157,687	5,408,081	5,657,065	6,147,767
4,360,861	5,159,148	5,410,139	5,768,691	6,151,037
4,387,297	5,168,149	5,410,140	5,790,162	6,201,255 B1
4,460,120	5,169,994	5,412,198	5,791,796	6,231,253 B1
4,496,831	5,220,501	5,415,482	5,805,993	6,261,009
4,593,186	5,230,088	5,418,812	5,813,343	6,261,013
4,607,156	5,235,167	5,420,411	5,816,718	6,267,521
4,673,805	5,243,655	5,425,440	5,820,279	6,276,072 B1
4,736,095	5,247,162	5,444,231	5,848,646	6,285,845 B1
4,758,717	5,250,791	5,449,891	5,880,753	6,293,595
4,816,660	5,250,792	5,449,893	5,872,685	6,296,032
4,845,350	5,262,627	5,468,949	5,874,980	6,364,550
4,896,026	5,267,000	5,479,000	5,909,333	6,378,058 B1
4,897,532	5,280,163	5,479,002	5,976,720	6,404,401 B1
4,923,281	5,280,164	5,479,441	6,076,004	6,411,397 B1
4,933,538	5,280,498	5,483,057	5,995,129	6,428,227 B2
4,992,717	5,304,786	5,501,463	5,997,190	6,530,705
5,015,833	5,304,788	5,504,322	6,004,063	6,540,122
5,017,765	5,321,246	5,528,621	6,010,257	6,607,316
5,021,641	5,335,170	5,532,469	6,020,968	6,809,844

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
3393
Ana Karina M. Braga Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-9
ROS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
0980

www.zebra.com

Zebra Technologies International, LLC
333 Corporate Woods Parkway
Vernon Hills, Illinois 60061.3109 USA
Phone: +1.847.634.6700
Toll-Free: +1.800.423.0442
Fax: +1.847.913.8765

0002210
55+61+3447006
P.50

PERGUNTAS E RESPOSTAS SOBRE O EDITAL DE LICITAÇÃO

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
0997
3593
CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
Ana Regina de N. Braga Barroso
Adm. Junior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

Marta Maria Coelho

De: Marta Maria Coelho
Enviado em: quarta-feira, 8 de setembro de 2004 15:14
Para: Edilberto Nerry Petry
Assunto: RES: Duvida de participante ...

00020

Petry.

AC para AC: 17% (ACRE)

AC para DF: 12% então como a alíquota do DF É 12%, NÃO HÁ DIFERENCIAL=1,00

CE para CE: 12%
CE para DF: 12% então como a alíquota do DF É 12%, NÃO HÁ DIFERENCIAL=1,00

SP para SP: 12
para DF: 7% Eéntão o diferencial de ICMS é 5%.

O licitante se equivicou com a alíquota de SP para DF, em outras palavras: ele sai de SP para os Estados do Norte, Nordeste e Centro Oeste e Espírito Santo com alíquota de 7%.

Marta Maria Coelho
Pregoeira/AC
* (61)426-2762
* (61)426-2759
martamaria@correios.com.br

-----Mensagem original-----
De: Edilberto Nerry Petry
Enviada em: segunda-feira, 6 de setembro de 2004 08:06
Para: Marta Maria Coelho
Assunto: Duvida de participante ...

Marta,

Por favor, você poderia explicar melhor a duvida abaixo.

Obrigado.

Edilberto Nerry PETRY
Chefe da Coordenação e Integração de Projetos - CIPRO
Diretoria de Tecnologia e Infra-estrutura - DITEC
SBN Cj 3 Bl A 15 andar - Brasília - DF - 70002-900
(61) 426-1941 - petry@correios.com.br

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
Ana Regina de Nazareno Barroso
Assistente Assist. de Compras
DECAM
Mat. 8.012.045-8
CORREIOS
0198
3593

No texto anexo os Correios explicam o cálculo do diferencial de ICMS. Infelizmente, não consegui entender bem, será que estão errados os números ? . (Esta tabela está no edital do pregão eletrônico da impressoras portáteis ~~Anexo 6~~).

Verificando o texto temos como exemplos:

AC para AC: 17%

AC para DF: 12% è diferença ICMS ponderada =

1.00

000208

CE para CE: 12%

CE para DF: 12% è diferença ICMS ponderada =

1.00 ?

SP para SP: 12%

SP para DF: 12% è diferença ICMS ponderada =

1.05 ?!

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
Ana Regina de N. Braga Barroso
Adm. Judiciário
Mat. 8.012045-8
DUCON/DECAM
TRIBUNAL DE CONTAS
CORREIOS
FLS: 0999
3593
Doc:

CORREIOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL – CPL/AC

SBN Conj."3" Bloco "A" 4º Andar
70002-900 - Brasília-DF

000207

CT/CPL/AC-0541/2004

Ref.: Pregão **Eletrônico** n.º 025/2004 – CPL/AC

Assunto: *Resposta questionamento – exigência de patrimônio líquido.*

Brasília/DF, 03 de setembro de 2004.

A Sua Senhoria Sr. Gerson de Castro
Diretor da empresa **SEAL SISTEMAS E TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA.**
Rua Capital Federal, 263
CEP.: 01259-010 – São Paulo – SP
Fone: (11) 3874.3800
Fax: (11) 3873-1224

Prezado Senhor,

Referente à solicitação formulada por essa empresa, através de carta dirigida a Pregoeira, datada de 03/09/2004, mais especificamente no tocante as exigências constantes dos subitens 1.2. e 1.3.1. do Anexo 05 do Edital da licitação sob referência (registro de preços com vistas a aquisição, de equipamentos de computação móvel – 4.000 impressoras portáteis), esclarecemos a V. Sª que já foram feitas adequações nos referidos subitens, conforme Carta n.º 0540/2004-CPL/AC, publicada ontem, dia 02/09/2004, pelo que solicitamos atentar para a nova redação da página 57 do Edital.

Para quaisquer esclarecimentos de dúvidas, V. Sª poderá fazer contrato através do telefone (61) 426.2765 ou na posição fax-símile (61) 426.2759.

Atenciosamente,

p **MARTA MARIA COELHO**
Pregoeira/AC

GILBERTO FERREIRA DO AMARAL
Membro da CPL/AC
Mat. 8.008.347-1

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
Ana Regina S. N. Bueno Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.0126.46-8

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 1000
3593
Doc:

GFA/gfa

LICITAÇÕES ELETRÔNICAS
Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.
Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas".

RELATORIO ULTIMA TRANSMISSÃO

000206

:t	0158	
	TRANSM. MCE	
IC		
·o discado	00211138731224	
:ificação recebida	551138731224	
'Hora	03-09-04	10:34
:ão	00:32	
	01	
.	OK	

CONFERE COM O ORIGINAL

CPL / AC

Ana Regina de N. Braga Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCOM/DEGAM
Mat. 8.012.045-8

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
1061

3593

Doc.

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO CPL/AC
CORREIOS/ECT 03-Set-2004-13:47-012202-1/2
CORREIOS/ECT -03-Set-2004-13:47-012202-2/2

Seal
3874 38OC

São Paulo, 02 de Setembro de 2 004

000205

À
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
SBN Quadra 01; Bloco A ; 4º andar
Brasília DF
At. Sra. Marta Maria Coelho - Pregoeira

Prezada Senhora

REF: **Edital n.º 25/2004 - Exigências para Habilitação - Anexo 05**

A SEAL tem participado de todos os processos licitatórios em que a ECT esteja adquirindo produtos de informática para código de barras, tais como impressoras térmicas, leitoras de código de barras, coletores de dados integrado com leitor de código de barras e etiquetas especiais.

No edital mencionado acima, a ECT determinou que as empresas interessadas em participar no certame, devem possuir Patrimônio Liquido de valor muito elevado, bem acima daquela exigido em outros processos licitatórios.

Ocorre porém que grande parte das empresas especializadas em impressora portátil [impressoras térmicas] não tem como se enquadrarem nesta exigência, ficando a ECT com um universo pequeno de empresas participantes e eliminando assim a possibilidade de ter condições de fornecimento melhores no decorrer do leilão.

Desta forma solicitamos que a ECT revise para baixo o limite mínimo desta exigência permitindo assim que o processo licitatório contemple a participação de empresas que tem condições de atender técnica e economicamente o produto ali licitado.

Sem mais no momento, contamos com a vossa compreensão no pleito ora apresentado e nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente

Gerson de Castro
Diretor
F 11 3879 7700

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
Ana Regina de N. Braga Barroso
Adm. Assist. Sist. e Compras
DCON/DECAM

PROC. Nº 53115.012036/2004-CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 1002
3593
Doc:

AL SISTEMAS E TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA.
Rua Capital Federal, 263 São Paulo SP - 01259-010 - Tel / Fax (0xx11) 3874-3800 - www.seal.com.br

3874 3800

000204

São Paulo, 02 de Setembro de 2 004

À
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
SBN Quadra 01; Bloco A ; 4º andar
Brasília DF
At. Sra. Marta Maria Coelho - Pregoeira

Prezada Senhora

REF: **Edital n.º 25/2004 - Exigências para Habilitação - Anexo 05**

A SEAL tem participado de todos os processos licitatórios em que a ECT esteja adquirindo produtos de informática para código de barras, tais como impressoras térmicas, leitoras de código de barras, coletores de dados integrado com leitor de código de barras e etiquetas especiais.

No edital mencionado acima, a ECT determinou que as empresas interessadas em participar no certame, devem possuir Patrimônio Liquido de valor muito elevado, bem acima daquela exigido em outros processos licitatórios.

Ocorre porém que grande parte das empresas especializadas em impressora portátil [impressoras térmicas] não tem como se enquadrarem nesta exigência, ficando a ECT com um universo pequeno de empresas participantes e eliminando assim a possibilidade de ter condições de fornecimento melhores no decorrer do leilão.

Desta forma solicitamos que a ECT revise para baixo o limite mínimo desta exigência permitindo assim que o processo licitatório contemple a participação de empresas que tem condições de atender técnica e economicamente o produto ali licitado.

Sem mais no momento, contamos com a vossa compreensão no pleito ora apresentado e nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente

Gerson de Castro
Diretor
F 11 3879 7700

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
Ana Regina de N. Braga Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

-02-Set-2004-18:33-012200-1/2

CORREIOS/ECT

SEAL SISTEMAS E TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA.
Sede: Rua Capital Federal, 263 São Paulo SP - 01259-010 - Tel / Fax (0xx11) 3874-3800 - www.seal.com.br

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 1003
3593
Doc:

São Paulo, 02 de Setembro de 2 004

000203

A
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
SBN Quadra 01; Bloco A ; 4º andar
Brasília DF
At. Sra. Marta Maria Coelho - Pregoeira

Prezada Senhora

REF: **Edital n.º 25/2004 - Exigências para Habilitação - Anexo 05**

A SEAL tem participado de todos os processos licitatórios em que a ECT esteja adquirindo produtos de informática para código de barras, tais como impressoras térmicas, leitoras de código de barras, coletores de dados integrado com leitor de código de barras e etiquetas especiais.

No edital mencionado acima, a ECT determinou que as empresas interessadas em participar no certame, devem possuir Patrimônio Liquido de valor muito elevado, bem acima daquela exigido em outros processos licitatórios.

Ocorre porém que grande parte das empresas especializadas em impressora portátil [impressoras térmicas] não tem como se enquadrarem nesta exigência, ficando a ECT com um universo pequeno de empresas participantes e eliminando assim a possibilidade de ter condições de fornecimento melhores no decorrer do leilão.

Desta forma solicitamos que a ECT revise para baixo o limite mínimo desta exigência permitindo assim que o processo licitatório contemple a participação de empresas que tem condições de atender técnica e economicamente o produto ali licitado.

Sem mais no momento, contamos com a vossa compreensão no pleito ora apresentado e nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente

Gerson de Castro
Diretor
F 11 3879 7700

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
Ana Regina de N. Braga Barroso
Adm. Judicial/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

SEAL SISTEMAS E TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA.
de: Rua Capital Federal, 263 São Paulo SP - 01259-010 - Tel / Fax (0xx11) 3874-3800 - www.seal.com.br

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 1004
3593
Doc:

Procure aqui... Buscar Sites do Banco do Brasil BB Responde · Rede de Atendimento Escolha sua c

Licitações

000202

Brasília/DF - 09/09/200

Resumo Licitação

Licitação : REGISTRO DE PREÇOS - Aquisição de Equipamentos para Computação Móvel do tipo Impressora Portátil, conforme esp técnica constante do Anexo 1 do Edital.

Cliente : CORREIOS / CPL - COMISSãO PERMANENTE DE LICITAçãO

Edital : PGE25/2004 **Modalidade :** PREGAO **Participação Fornecedor :** AMPLC

Idioma da Licitação : Portugues **Moeda da Licitação :** REAL

Listagem das mensagens

09/09/2004 Senhores Licitantes,a exceção da proposta econômica, solicitamos que sejam atendidas as condições do subite Anexo 01 do Edital, com o encaminhamento via e-mail ou fac-símile até 05 minutos antes da abertura das propo documentação ali relacionada, de acordo com a situação de cada empresa.

alterar mensagens excluir

08/09/2004 Senhores licitantes, solicitamos a V. Sªs para quando da elaboração da proposta, atentar para a ERRATA, confc informado através da CT/CPL/AC0543/2004.

alterar mensagens excluir

02/09/2004 Senhores Licitantes, informamos que foram feitas pequenas adequações nos subitens 1.2. e 1.3.1.do Anexo 5 d conforme informado através da Carta n.º 0540/2004, pelo solicitamos atentar para as novas redações.

alterar mensagens excluir

incluir mensagem voltar

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
Ana Regina de M. Braga Barroso
Adm. Assistente de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

PREGÃO Nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 1005
3593

tagem das mensagens

000201

09/09/2004	Senhores Licitantes,a exceção da proposta econômica, solicitamos que sejam atendidas as condições do subitem 8.3. do Anexo 01 do Edital, com o encaminhamento via e-mail ou fac-símile até 05 minutos antes da abertura das propostas, a documentação ali relacionada, de acordo com a situação de cada empresa.
08/09/2004	Senhores licitantes, solicitamos a V. Sªs para quando da elaboração da proposta, atentar para a ERRATA, conforme informado através da CT/CPL/AC0543/2004.
02/09/2004	Senhores Licitantes, informamos que foram feitas pequenas adequações nos subitens 1.2. e 1.3.1.do Anexo 5 do Edital, conforme informado através da Carta n.º 0540/2004, pelo solicitamos atentar para as novas redações.

voltar imprimir

CONFERE COM O ORIGINAL

CPL / AC

Ana Regina de M. Braga Barroso
Adm. Jorn. Assist. de Compras
DCON/DECAM

REQUERIMENTO Nº 08/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 1006
3593
Doc:

COMPEX

CORREIOS/ECT -08-Set-2004-16:12-012236-2/2

000200

COMPEX TECNOLOGIA LTDA

A
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT

Ref.: Pregão Eletrônico n. 025/04 – CPL/AC – fax 426.2759

Solicitamos esclarecer quanto a prazo de garantia
1 - No item 5.1 do Anexo 01 do edital solicita garantia de 36 (trinta e seis) meses, e no termo da garantia Anexo 1B e no Anexo 03 diz que a garantia deverá ser de 12 (doze) meses. Conforme transcrito abaixo

ANEXO 01
5. GARANTIA
5. GARANTIA DO OBJETO LICITADO
5.1. *Garantia de* ***36 (trinta e seis)*** *meses a contar da emissão do Termo de Aceite Final, conforme estabelecido no subitem 9, Atributo 3 deste Anexo.*

ANEXO 1B
TERMO DE GARANTIA TÉCNICA
3. PRAZO DE VALIDADE DA GARANTIA
3.1. O prazo de validade da garantia é de **12 (doze) meses** contados a partir da data de emissão do Termo de Aceitação

ANEXO 03
MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMPUTAÇÃO MÓVEL DO TIPO IMPRESSORAS PORTÁTEIS
14.1.4. A **CONTRATADA** deverá substituir o equipamento com defeito por um outro que não apresente problemas de funcionamento, no prazo máximo de **8 (oito) horas**, no caso de ocorrência de **4 (quatro) defeitos** contados num período de **30 (trinta) dias** durante o prazo de garantia de **12 (doze)**

2- Solicitamos esclarecer quanto ao tipo e tempo de atendimento de manutenção de assistência técnica, durante o período de garantia, pois existem divergência de informações conforme segue.

ANEXO 1B
TERMO DE GARANTIA TÉCNICA

2. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
2.1. A constatação dos defeitos e os necessários reparos serão promovidos pela Contratada no **local onde estão cadastrados os equipamentos.**

COMPEX TECNOLOGIA LTDA Rua Deputado Lacerda Franco 300 Cj.161
CEP: 05418-000 Pinheiros – São Paulo - SP Fone (011) 3030-9333 Fax (011) 3030-9334
www.compextec.com.br

ROS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 1007
3593
CONFERE COM O ORIGINAL
CPL/AC
Ana Regina de N. Braga Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

COMPEX TECNOLOGIA LTDA

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A constatação de falhas nos equipamentos e os necessários reparos serão promovidos por meio de acesso a help-desk para atendimento e abertura de chamados em língua portuguesa (**durante horário comercial), incluindo o atendimento telefônico e o atendimento via e-mail.**

4.2. O atendimento a chamados deve ocorrer, se necessário, **nos dias úteis da semana no horário comercial** por uma central de atendimento 0800 do fabricante.

4.3. Disponibilização de suporte on-site (em Brasília) e por telefone/e-mail nas demais localidades, durante os **36 (trinta e seis) meses** de operação, nos **7 (sete) dias** da semana, durante **24 (vinte quatro) horas**.

ANEXO 03 Minuta de Contrato

14.3.4. Os serviços de manutenção corretiva **serão realizados pela CONTRATADA sempre no horário das 8:00 às 18:00 horas de segunda à sexta-feira, excluindo sábados, domingos e feriados.**

14.5.2. Os prazos máximos para atendimento e solução do problema estão descriminados na tabela abaixo, contados em horas corridas, excluindo sábados, domingos e feriados.

LOCAIS	IDIMENTO	SOLUÇÃO DO PROBLEMA
SEDE DAS DIRETORIAS REGIONAIS e ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	04 HORAS CORRIDAS	12 HORAS CORRIDAS
ATÉ 200KM DAS SEDES DR´S	8 HORAS CORRIDAS	16 HORAS CORRIDAS
ACIMA DE 200KM DAS SEDES DAS DR´S	12 HORAS CORRIDAS	24 HORAS CORRIDAS

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
1008
3593
Doc:
CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
Ana Regina de N. Braga Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

000198

COMPEX TECNOLOGIA LTDA

ANEXO 1
CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATAÇÃO

1. **3. Garantia e Assistência Técnica**	**3.1.** É de total responsabilidade da CONTRATADA, dar garantia, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, a partir da data do aceite de cada lote. **3.2.** Sem apresentar qualquer ônus à CONTRATANTE, a garantia e a assistência técnica de todos os PRODUTOS deverão abranger a manutenção corretiva com a cobertura de todo e qualquer defeito apresentado, inclusive, não se restringindo a substituição de peças, partes, componentes e acessórios, excetuando-se o dano por mau uso devidamente caracterizado; **3.3.** A manutenção corretiva é a série de procedimentos executados, mediante solicitação da CONTRATANTE, para recolocar os PRODUTOS em seu perfeito estado de uso, funcionamento e desempenho, inclusive com a substituição de componentes, partes, ajustes, reparos e demais serviços necessários de acordo com os manuais de manutenção do fabricante e normas técnicas específicas para cada caso; **3.4. Os serviços de manutenção corretiva serão prestados no Laboratório da CONTRATANTE**. As despesas de envio e retorno destes equipamentos deverá correr por conta da CONTRATADA, a qual devera utilizar os serviços de Entrega de Encomendas Expressas, com serviço adicional de Aviso de

Referente ao Anexo 5, mencionado no edital no item 7.21. não conta no edital este anexo.

Solicitamos a V.SAS., diante ao exposto o adiamento da data limite para envio das proposta, bem com a data da abertura,.

Certo das providencias, agradecemos.

Renata Alécio
Assistente Comercial

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 1869
3593
Doc:

COMPEX TECNOLOGIA LTDA Rua Deputado Lacerda Franco 300 Cj.161
CEP: 05418-000 Pinheiros – São Paulo - SP Fone (011) 3030-9333 Fax (011) 3030-9334
www.compextec.com.br

CONFERE COM O ORIGINAL
Ana Regina de N. Braga Barroso
Adm. Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-9

Procure aqui... Buscar Sites do Banco do Brasil BB Responde · Rede de Atendimento Escolha sua c

000197

Licitações

Brasília/DF - 08/09/200

Resumo Licitação

Licitação : REGISTRO DE PREÇOS - Aquisição de Equipamentos para Computação Móvel do tipo Impressora Portátil, conforme esp técnica constante do Anexo 1 do Edital.

Cliente : CORREIOS / CPL - COMISSãO PERMANENTE DE LICITAçãO

Edital : PGE25/2004 **Modalidade :** PREGAO **Participação Fornecedor :** AMPLC

Idioma da Licitação : Portugues **Moeda da Licitação :** REAL

Listagem das mensagens

08/09/2004 Senhores licitantes, solicitamos a V. Sªs para quando da elaboração da proposta, atentar para a ERRATA, confc informado através da CT/CPL/AC0543/2004.

alterar mensagens excluir

02/09/2004 Senhores Licitantes, informamos que foram feitas pequenas adequações nos subitens 1.2. e 1.3.1.do Anexo 5 d conforme informado através da Carta n.º 0540/2004, pelo solicitamos atentar para as novas redações.

alterar mensagens excluir

incluir mensagem voltar

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
0210
Ana Regina de N. Leite Barroso
Adm. Assistente I - Cl. de Compras
DCON/DEAM
Mat. 8.012.045-8
3593
Doc.

CORREIOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL – CPL/AC

SBN Conj."3" Bloco "A" 4º Andar
70002-900 - Brasília-DF

CT/CPL/AC-0543/2004

Ref.: Pregão **Eletrônico** n.º 025/2004 – CPL/AC

Assunto: *Esclarecimentos subitem 3.4. GARANTIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA.*

Brasília/DF, 06 de setembro de 2004.

A

Prezados Senhores,

No sentido de subsidiar essa empresa na elaboração da proposta, referente ao certame sob referência ***(registro de preços, com vistas a aquisição equipamentos de computação móvel - 4.000 impressoras portáteis)***, comunicamos a V. Sªs, que procedemos uma pequena adequação na redação do subitem 3.4., da Especificação Técnica, ITEM 9 do Anexo 01 do Edital. Assim, no subitem 3.4. onde se LÊ ***"os serviços de manutenção corretiva serão prestados no Laboratório da CONTRATANTE."*** LEIA-SE ***"os serviços de manutenção corretiva serão prestados no Laboratório da CONTRATADA."***

Oportunamente, informamos que permanecem inalteradas todas as demais condições do edital, inclusive a data de realização da abertura do processo, agendada para o dia 09/09/2004.

Atenciosamente,

p **MARTA MARIA COELHO**
Pregoeira/AC

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
Ana Regina de N. Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

GFA/gfa

LICITAÇÕES ELETRÔNICAS
Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.
Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas"

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 0111

Doc: 3593

CORREIOS

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO CPL/AC
CORREIOS/ECT -06-Set-2004-08:43-012217-1/2

[redacted]

Protocolo 000195

De: CHEFE DA CIPRO

Ao: PREGOEIRA CPL/AC

CI / DGTI/CIPRO - 631/2004

Ref.:

Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2004-CPL/AC / IMPRESSORAS PORTÁTEIS

Brasília, 03 de setembro de 2004.

Dando continuidade ao processo de aquisição de Impressoras Portáteis, apresentamos abaixo algumas considerações que deverão ser revisadas no Edital do Pregão n. 025/2004, com objetivo de corrigir erro material.

Salientamos que as alterações solicitadas não impactarão no valor de referência dos equipamentos obtidos na pesquisa de mercado.

Desta forma, passará a ter nova redação o seguinte item:

Item 9.3.1, subitem 3.4 (Garantia e Assistência Técnica) da página 16/74
Redação: "Os serviços de manutenção corretiva serão prestados no Laboratório da CONTRATADA.";
Justificativa: Erro material.

Agradecemos antecipadamente e colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Edilberto Nerry Petry
Chefe da CIPRO

De acordo:

Eduardo Medeiros de Morais
Diretor de Tecnologia e de Infra-estrutura

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
Ana Regina de N. Braga Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

C/C: DECAM

EHP/nlcp

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 1012
3595
Doc:

FW0010

Procure aqui... Buscar | Sites do Banco do Brasil | BB Responde | Rede de Atendimento | Escolha sua c

00019

Licitações

Brasília/DF - 02/09/200

Criar Licitação | Pesquisa Avançada | Suas Licitações | Ajuda

Resumo Licitação

Licitação : REGISTRO DE PREÇOS - Aquisição de Equipamentos para Computação Móvel do tipo Impressora Portátil, conforme esp
écnica constante do Anexo 1 do Edital.

Cliente : CORREIOS / CPL - COMISSãO PERMANENTE DE LICITAçãO

Edital : PGE25/2004 **Modalidade :** PREGAO **Participação Fornecedor :** AMPLC

Idioma da Licitação : Portugues **Moeda da Licitação :** REAL

Listagem das mensagens

02/09/2004	Senhores Licitantes, informamos que foram feitas pequenas adequações nos subitens 1.2. e 1.3.1.do Anexo 5 d conforme informado através da Carta n.º 0540/2004, pelo solicitamos atentar para as novas redações.

alterar mensagens | excluir

incluir mensagem | voltar

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
Ana Regina de N. Braga Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

Proc nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 1013
3593
Doc:

CORREIOS

Carta 0540/2004 - CPL/AC
Pregão Eletrônico n.º 028/2004-CPL/AC
025

Brasília-DF, 02 de setembro de 2004.

Assunto: Esclarecimento – registro de preços – aquisição de impressoras.

Às

Comunicamos a V. Sªs, que no sentido de ampliar a competitividade no certame sob referência ***(registro de preços, com vistas a aquisição equipamentos de computação móvel - 4.000 impressoras portáteis)***, foram efetivadas pequenas adequações nos subitens 1.2. e 1.3.1. do Anexo 05 do Edital – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO, pelo que solicitamos atentar para as novas redações dos referidos subitens.

Oportunamente, informamos que permanecem inalteradas todas as demais condições do edital, inclusive a data de realização da abertura do processo, agendada para o dia 09/09/2004.

Atenciosamente,

MARTA MARIA COELHO
Pregoeira/AC

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL7AS
CORREIOS
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.912.045-8
1014
3593
Doc:

GFA/gfa

LICITAÇÕES ELETRÔNICAS
Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.
Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas".

ANEXO 05

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

1. Para habilitar-se no certame, os interessados deverão:

1.1. Estar registrado no SICAF nos seguintes ramos:

- 8313 - IMPRESSORA TÉRMICA.
- 8317 - IMPRESSORA FISCAL.

1.2. comprovação de que possui, na data da Sessão do Pregão, **Patrimônio Líquido** igual ou superior a **R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**.

1.3. Apresentar, no SICAF, todos os índices relativos à situação financeira maior que 1,0 (um).

1.3.1. As empresas que apresentarem, no SICAF, qualquer dos índices relativos à boa situação financeira **igual ou menor que 1,0 (um)** será considerada inabilitada, exceto se comprovar, neste caso, possuir patrimônio líquido igual ou superior a **R$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais)**. A comprovação será feita mediante apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação em vigor.

1.4 apresentar os seguintes documentos complementares:

a) Declaração de inexistência de fato impeditivo à sua habilitação, que o impeça de participar de licitações, conforme minuta constante do **Anexo 04 (Modelo I)** deste Edital;

b) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da minuta constante do **Anexo 04 (Modelo II)** deste Edital;

c) Declaração de conhecer os termos do edital e das regularidade das condições de habilitação, conforme minuta constante do **Anexo 04 (Modelo III)** deste Edital;

d) **01 (um) Atestado** de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o ramo de atividade indicada no **Anexo 01** deste Edital, conforme **Anexo 04 (Modelo V)** deste Edital.

CORREIOS 0015
CONFERE COM O ORIGINAL 3593
CPL/AC

Ana Regina de N. Braga Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

RECIBO REFERENTE ÀS RETIRADAS DO EDITAL DE LICITAÇÃO

CONFERE COM O ORIGINAL

CPL / AC

Ana Regina de N. Braga Barroso
Adm. Judiciário/Assist. de Compras
DCO/UBEC/AM
Mat. 0312.045-9

PROAD 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS

Fls: 1116

3593

Doc:

Procure aqui... Buscar Sites do Banco do Brasil BB Responde · Rede de Atendimento Escolha sua c

00019

Licitações

Brasília/DF - 09/09/200

Criar Licitação | Pesquisa Avançada | Suas Licitações | Ajuda

Resumo Licitação

Licitação : REGISTRO DE PREÇOS - Aquisição de Equipamentos para Computação Móvel do tipo Impressora Portátil, conforme esp técnica constante do Anexo 1 do Edital.

Cliente : CORREIOS / CPL - COMISSãO PERMANENTE DE LICITAçãO

Edital : PGE25/2004 **Modalidade :** PREGAO **Participação Fornecedor :** AMPLC

Idioma da Licitação : Portugues **Moeda da Licitação :** REAL

Interessados na licitação (89)

Interessado : **A DE JESUS LOURENÇO**
CNPJ : 84.126.069/0001-56
Contato : RAQUEL
Endereço : AV AYRÃO
Cidade : MANAUS Bairro : CENTRO Cep : 69025-050 UF : AM
Telefone : (92) 6226040
e-mail : INFORMATICA@AJL.COM.BR

Interessado : **A T LIMA INFORVIX MANUTENCAO E COMERCIO**
CNPJ : 01.630.941/0001-71
Contato : ALEXANDRE TRINDADE LIMA
Endereço : RUA TACIANO ABAURRE, 25, 602
Cidade : VITÓRIA Bairro : ENSEADA DO SUÁ Cep : 29050-470 UF : ES
Telefone : (27) 33243510
e-mail : inforvix@inforvix.com.br

Interessado : **ACERVO INFORMATICA LTDA EPP**
CNPJ : 03.854.927/0001-87

Interessado : **AD TEMPUS SW INFORMÁTICA LTDA**
CNPJ : 00.000.000/0000-00
Endereço : RUA CEL GENUINO 202 LJ.09
Cidade : PORTO ALEGRE Bairro : CENTRO
e-mail : adtempus@via-rs.net

Interessado : **ADEUZIMAR JULIA DE FREITAS-ME**
CNPJ : 01.382.078/0001-80
Contato : ELCIO COSTA
Endereço : RUA MOISES AMELIO,65
Cidade : NOVA FRIBURGO Bairro : CENTRO Cep : 28613-210 UF : RJ
Telefone : (22) 25210226
e-mail : elcio@ajfreitas.com.br

Interessado : **ALEXANDRE JOSÉ LEITE CRUZ**
CPF : 000.055.909-949
Contato : ALEXANDRE
Endereço : AV. TAVARES BASTOS, 1485 BL 9/104
Cidade : BELÉM Bairro : MARAMBAIA Cep : 66615-210 UF : PA
Telefone : (9) 2312778
e-mail : defcruz@ig.com.br

Interessado : **ALLCOPY**
CNPJ : 01.771.904/0001-83

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
Ana Regina de [illegible] Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 1017
3593
Doc:

000190

Interessado : **ASSOCIATED INDUSTRIES DO BRASIL LTDA**
CNPJ : 01.720.027/0001-11
Interessado : **ATP TECNOLOGIA E PRODUTOS**
CNPJ : 38.059.846/0001-70
Contato : WELLINGOTN RIBEIRO
Endereço : SGAN 601 CONJ. L
Cidade : BRASÍLIA Bairro : ASA NORTE Cep : 70830-010 UF : DF
Telefone : (61) 4268820
e-mail : ribeiro@atp.com.br
Interessado : **ATRIUM TECNOLOGIA E SERV ENGENHARIA LTDA**
CNPJ : 03.227.175/0001-24
Contato : RODRIGO
e-mail : rodrigo@atrium.inf.br
Interessado : **BARCODE INFORMATICA LTDA.**
CNPJ : 67.729.525/0001-33
Contato : CELIA
Endereço : AV BRIGADEIRO FARIA LIMA 1571
Telefone : (11) 30379914
e-mail : celia@barcodenet.com.br
Interessado : **BIGMASTER**
CNPJ : 01.289.572/0001-03
Interessado : **BRASIF EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO**
CNPJ : 52.226.073/0001-08
Contato : ADRIANO
Endereço : SIATRECHO 06 LOTES 10/20
Cidade : BRASILIA Bairro : GUARA Cep : 71205-060 UF : DF
Telefone : (61) 3635000
e-mail : adrianoalves@brasifcopiadoras.com.br
Interessado : **BRASIL SUPRI COMERCIAL LTDA**
CNPJ : 04.347.254/0001-31
Contato : FRANCISCO FERA FILHO
Endereço : RUA DIOGO BUENO 138
Cidade : SAO PAULO Bairro : IMIRIM Cep : 02536-070 UF : SP
Telefone : (11) 62365740
e-mail : francisco@brasilsupri.com.br
Interessado : **CDC BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA**
CNPJ : 05.607.657/0001-35
Contato : ROSANGELA ATANASIO
Telefone : (41) 2131300
e-mail : editais01@embrali.com.br
Interessado : **CIL COMERCIO DE INFORMATICA LTDA**
CNPJ : 24.073.694/0001-55
Contato : HAROLDO TADEU GOMES SENRA
Endereço : R. JORN. MURILO MARROQUIM, 22
Cidade : RECIFE Bairro : VARZEA UF : PE
Telefone : (81) 21212048
e-mail : tadeu.gomes@nagem.com.br
Interessado : **COMERCIAL PORTO ALEGRENSE DE MAQUINAS CA**
CNPJ : 87.138.145/0001-31
Contato : CRISTINA
Endereço : RUA DUQUE DE CAXIAS, 170
Cidade : PORTO ALEGRE Bairro : CENTRO Cep : 90010-280 UF : RS
Telefone : (51) 32251888
e-mail : cristina@portoalegrense-rs.com.br
Interessado : **COMPEX TECNOLOGIA LTDA**
CNPJ : 03.391.625/0001-10

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
Ana Regina de N. [illegible] Barroso
Adm. - Admin/Assist. de Compras
COMPESA
Mat. 8.012.0-5-8

Res nº 09/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 1018
Doc: 293

000139

Contato : SIDNEI JOSE RODRIGUES DA SILVA
Endereço : RUA DEP. LACERDA FRANCO, 300
Cidade : SAO PAULO Bairro : PINHEIROS
Telefone : (11) 30303944
e-mail : sidnei@interwaydobrasil.com.br
Interessado : **COMPULINE REPRESENTAÇÕES E INFORMÁTICA L**
CNPJ : 02.015.762/0001-97
Contato : NALVA MARTINS
Endereço : SCS Q. 7 BL A ED EXECUTIVE TOWER SL 1213
Cidade : BRASÍLIA Bairro : ASA SUL Cep : 70300-911 UF : DF
Telefone : (61) 3279200
e-mail : nalva.martins@cpline.com.br
Interessado : **COMPUWAY INFORMATICA LTDA**
CNPJ : 68.617.380/0001-41
Contato : JARDEL ALVES
Telefone : (21) 24438424
e-mail : jardel@compuwayrj.com.br
Interessado : **CONTROL ACCESS COMP. E SERV. LTDA**
CNPJ : 37.147.121/0001-70
Contato : JOSE SOARES SILVA
Endereço : SCS - QD. 06 - ED. JK. SALA 506
Cidade : BRASÍLIA Bairro : CENTRO Cep : 70844-040 UF : DF
Telefone : (6) 2734567
e-mail : CACESS@HOTMAIL.COM
Interessado : **DANKA DO BRASIL LTDA**
CNPJ : 01.472.924/0001-53
Contato : PAULO CAMARGO JUNIOR
Endereço : AV. MARCOS PENTEADO DE ULHOA TRODRIGUES
Cidade : BARUERI Bairro : TAMBORÉ Cep : 06460-040 UF : SP
Telefone : (11) 41666222
e-mail : pcjk@uol.com.br
Interessado : **DATA GRAPHICS INFORMÁTICA LTDA**
CNPJ : 00.658.293/0001-07
Contato : LEANDRO NETTO
Endereço : EQS 102/03 BL A LJ 81 CINE CENTRO S FRAN
Cidade : BRASÍLIA Bairro : ASA SUL Cep : 70330-400 UF : DF
Telefone : (61) 2267157
e-mail : leandro@datagraphics.com.br
Interessado : **DELTACOMP TECNOLOGAI LTDA.**
CNPJ : 05.048.063/0001-31
Contato : DEISE FERNANDA
e-mail : deltacomp.deise@terra.com.br
Interessado : **FABIANA VITORINO**
CPF : 160.879.358-35
Contato : FABIANA
Endereço : TRAV SANTA BARABBJH
Cidade : SAKLVADOR Bairro : COMERCIO Cep : 40015-190 UF : BA
Telefone : (71) 2422153
e-mail : najar.novis@terra.com.br
Interessado : **FERNANDO ANTONIO FONTES**
CPF : 000.007.899-950
e-mail : ffontes55@terra.com.br
Interessado : **GENESE**
CNPJ : 26.487.819/0001-19
Interessado : **HAMILTON BARRETTO**
CNPJ : 00.487.709/0001-63

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
Ana Regina Alves N. Braga Barroso
Adm. Junior/Assist. de Comercio
DCOM/ECAM
Mat. 8.012.045-8
CORREIOS
Fls: 1019
3593
Doc:

000188

Contato : HAMILTON
Endereço : AV. RAJA GABAGLIA 2.708/220
Cidade : BELO HORIZONTE Bairro : ESTORIL Cep : 30350-540 UF : MG
e-mail : hmail@stinfo.com.br
Interessado : **HHP BRASIL LTDA**
CNPJ : 04.320.151/0001-88
Contato : MARIO LUIS
Endereço : EST. DO ENGENHO D'AGUA, 1330 BOX 34
Cidade : RIO DE JANEIRO Bairro : ANIL Cep : 22765-240 UF : RJ
Telefone : (21) 21760250
e-mail : araujom@hhp.com.br
Interessado : **HOUTER DO BRASIL LTDA**
CNPJ : 03.928.633/0001-52
Contato : OSWALDO GOMES MEIRA FILHO
Telefone : (27) 32295886
e-mail : oswaldo@globalcomputadores.com.br
Interessado : **I**
CNPJ : 01.517.954/0001-39
Interessado : **IDB TECNOLOGIA LTDA**
CNPJ : 02.678.927/0001-00
Contato : MARIO COUTINHO
Endereço : AV. DAS AMERICAS, 500
Cidade : RIO DE JANEIRO Bairro : BARRA DA TIJUCA Cep : 22640-100 UF : RJ
Telefone : (21) 24947060
e-mail : mariol@idb.com.br
Interessado : **INET**
CNPJ : 06.169.731/0001-41
Contato : ARY
Endereço : QD. 01 BL. M LOTE 30 SL. 1003
Cidade : BRASILIA Bairro : SCS Cep : 70305-900 UF : DF
Telefone : (61) 2261273
e-mail : MICSIMONE@IG.COM.BR
Interessado : **JAMES MILTON KERNE**
CNPJ : 82.444.589/0001-81
Contato : JAMES
Endereço : CANADÁ 442
Cidade : CURITIBA Bairro : BACACHERI Cep : 82510-290 UF : PR
Telefone : (41) 2567145
e-mail : JKERNE@IG.COM.BR
Interessado : **JAMESON SOUTO**
CPF : 633.236.994-91
Interessado : **JLT PRODUTOS ELETRONICOS LTDA**
CNPJ : 06.109.759/0001-93
Contato : LAECIO DA COSTA
Interessado : **JOSE ROBERTO MOREIRA**
CNPJ : 03.495.944/0001-75
Contato : JOSE ROBERTO MOREIRA
Endereço : RUA DIOGO MOREIRA, 132, 21 ANDAR
Cidade : SAO PAULO Bairro : PINHEIROS Cep : 05423-010 UF : SP
Telefone : (11) 38162122
e-mail : joseroberto@gatewaybrasil.com.br
Interessado : **JOSE WANDERLEY S.EQUIPA.ELETRO.LTDA**
CNPJ : 37.039.427/0001-03
Contato : JOSE ABRANTES
Endereço : RUA 68 533
Cidade : GOIANIA Bairro : CENTRO Cep : 74055-100 UF : GO

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
Ana Paulina de N. Gouza Barroso
Adm. Judiciária - Mat. 01
DECOM/TCAM
CORREIOS
RQS nº 03
CPMI
Fls: 1620
3593
Doc:

000187

Telefone : (62) 2121696
e-mail : abrantesvendas@bol.com.br
Interessado : **KARINE MARQUES CAMPELO**
CNPJ : 06.152.122/0001-80
Endereço : AV HOMERO CASTELO BRANCO, 890 SALA 05
Cidade : TERESINA Bairro : JOQUEI CLUBE Cep : 64048-400 UF : PI
Interessado : **KERBEROS SOLUÇÕES EM INFORMATICA LTDA**
CNPJ : 02.631.529/0001-39
Contato : MARCELO
Endereço : AV OSMAR CUNHA 183
Cidade : FLORIANOPOLIS Bairro : CENTRO Cep : 88015-100 UF : SC
Telefone : (4) 3270889
e-mail : marcelow@kerberos.inf.br
Interessado : **KRISTA ELETRONICA LTDA**
CNPJ : 38.058.475/0001-01
Contato : SIMÃO
e-mail : simao@krista.com.br
Interessado : **LIDIANE NEIVA MARTINS LAGO**
CPF : 702.682.231-49
Interessado : **MARCILIO GOMES DOS SANTOS**
CPF : 266.806.678-60
Contato : MARCILIO
Endereço : RUA CAJAIBA, 123 CJ 21
Cidade : SAO PAULO Bairro : PERDIZES Cep : 05250-000 UF : SP
Telefone : (11) 36770741
e-mail : marcilio@licitacao.com.br
Interessado : **MARLIN INDUSTRIAL LTDA**
CNPJ : 04.216.558/0001-60
Interessado : **MARTRADING COMERCIO REPRES.SERV.LTDA**
CNPJ : 06.824.803/0001-47
Contato : FABIANA
Endereço : TRAVESSA SANTA BARBARA.04
Cidade : SALVADOR Bairro : COMERCIO Cep : 40015-190 UF : SP
Telefone : (71) 2422153
e-mail : najar.novis@terra.com.br
Interessado : **MAURO DE MELO TORRES**
CPF : 000.051.423-322
Endereço : SGCGN 705, BLOCO G APTO 401
Cidade : BRASÍLIA Bairro : ASA NORTE Cep : 70730-767 UF : DF
e-mail : maurotorres@brturbo.com
Interessado : **MAX-FER COMERCIAL LTDA**
CNPJ : 53.458.022/0001-66
Interessado : **MCV INFORMATICA E REPRESENTACOES LTDA**
CNPJ : 02.485.184/0001-52
Interessado : **MICROSENS LTDA.**
CNPJ : 78.126.950/0001-54
Contato : LUCIANO T. BIZ
Telefone : (41) 3522050
e-mail : licitacao@msbusiness.com.br
Interessado : **MICROTECNICA INFORMÁTICA LTDA**
CNPJ : 01.590.728/0001-83
Contato : VINICIUS
Endereço : SCRN 702/703 BLOCO A LOJA 47
Cidade : BRASÍLIA Bairro : ASA NORTE Cep : 70720-610 UF : DF
Telefone : (61) 3276666
e-mail : diogo@microtecnica.com.br

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC

Ana Regina de N. Braga Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 1021
3593
Doc:

000186

Interessado : **MILSUL COM. IMP. EXP. LTDA**
CNPJ : 93.531.366/0001-78
e-mail : adao@milsul.com.br
Interessado : **MR IMP E EXP LTDA**
CNPJ : 04.392.089/0001-30
Interessado : **MWS**
CNPJ : 01.646.408/0001-06
e-mail : gilberto.mws@terra.com.br
Interessado : **NONUS DO BRASIL**
CNPJ : 02.372.797/0001-83
Contato : JUFIVAN CORDEIRO
Endereço : CLN 214 BLOCO C 218
Cidade : BRASILIA Bairro : ASA NORTE Cep : 70873-530 UF : DF
Telefone : (61) 3407717
e-mail : judivan@nonus.com.br
Interessado : **NOVADATA**
CNPJ : 51.754.240/0001-12
Contato : MÔNICA DUARTE
Telefone : (61) 4869853
e-mail : mduarte@novadata.com.br
Interessado : **OMNI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ : 38.029.534/0001-13
Contato : SERGIO CARDOSO
Endereço : SIG QD 06 N.º 2040
Cidade : BRASILIS Bairro : SETOR GRÁFICO Cep : 70610-460 UF : DF
Telefone : (61) 3445051
e-mail : alaorgomes@ig.com.br
Interessado : **OTS DO BRASIL LTDA**
CNPJ : 06.031.474/0001-87
Contato : SOMIA M. B. BARBOSA
Endereço : RUA HADDOCK LOBO, 746 - 10 ANDAR
Cidade : SÃO PAULO Bairro : CERQUEIRA CESAR Cep : 01414-000 UF : SP
Telefone : (11) 30829960
e-mail : s.barbosa@otsbrasil.com.br
Interessado : **PAULO**
CPF : 323.752.188-41
Interessado : **PAULO CESAR FRANCO**
CPF : 267.404.861-15
Interessado : **PHENIX COMERCIAL E TECNOLOGIA LTDA**
CNPJ : 02.664.966/0001-59
Contato : JAMIL NATAL DE SOUZA
Endereço : AV:VISCONDE DO RIO BRANCO, 76 A
Cidade : SACRAMENTO Bairro : CENTRO Cep : 38190-000 UF : MG
Telefone : (34) 30770883
e-mail : phenix@thander.com.br
Interessado : **POSITIVO INFORMÁTICA LTDA**
CNPJ : 81.243.735/0001-48
Contato : RODRIGO P. GARRIDO
Endereço : CLN 214 BL.C LOJA 20/24
Cidade : BRASÍLIA Bairro : ASA NORTE Cep : 70873-530 UF : DF
Telefone : (61) 2723334
e-mail : positivo@getinfo.com.br
Interessado : **PROVIDER PRODUTOS E SISTEMAS LTDA**
CNPJ : 04.799.142/0001-11
Contato : VIVIANY GARBELLINI DE QUEIROZ
Interessado : **R & R INFORMATICA LTDA**

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC

ROG nº 5472006 - CN -
CORREIOS
Ana Paula de Oliveira Ribeiro
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.015-9
Fls: 1022
3593
Doc:

00018

CNPJ : 03.961.102/0001-61
Contato : RODRIGO MUSSATTO
Interessado : **RKM PROVEDOR DE SOLUCOES LTDA ME**
CNPJ : 04.842.598/0001-17
Contato : RODRIGO PEREIRA RODRIGUES SILVA
Endereço : RUA MANOEL FERRAZ ARRUDA CAMPOS 565
Cidade : PIRACICABA Bairro : ALTO Cep : 13419-130 UF : SP
Telefone : (19) 34337704
e-mail : rodrigo@rkm-solucoes.com.br
Interessado : **RONALDO BARBOZA FILHO ME**
CNPJ : 02.307.952/0001-88
Contato : HERBERT ARAUJO BRITO
Endereço : CLN 115 BL D LJ 67
Cidade : BRAILIA Bairro : ASA NORTE Cep : 70772-540 UF : DF
Telefone : (61) 39632245
e-mail : herbert@rbf.com.br
Interessado : **SAFEWORK**
CNPJ : 06.327.103/0001-47
Interessado : **SANTOS & SOSTER LTDA**
CNPJ : 37.090.800/0001-50
Contato : VANIA
Interessado : **SATT INFORMATICA LTDA**
CNPJ : 04.438.213/0001-50
Interessado : **SBR - COM. REP. IND. E SERVICOS LTDA**
CNPJ : 03.237.114/0001-48
Contato : LIGNEUL CESAR
Endereço : AV ANTONIO SALES 645
Cidade : FORTALEZA Bairro : J TAVORA Cep : 60110-230 UF : CE
Telefone : (85) 2266222
e-mail : ligneul@intersystemcomputadores.com.br
Interessado : **SEAL SISTEMAS E TECNOLOGIA DE INFORMACAO LTDA**
CNPJ : 04.709.662/0001-96
Contato : CARLOS JAIME PINHEIRO DOS SANTOS
Endereço : R. DA QUITANDA, 30 / 716
Cidade : RIO DE JANEIRO Bairro : CENTRO Cep : 20011-030 UF : RJ
Telefone : 2125096980
e-mail : flaviomagalhaes@pstsolution.com.br
Interessado : **SEAL TELECOM COMERCIO E SERVICOS DE TELECOMUNICACO**
CNPJ : 58.619.404/0001-48
Contato : FRANCISCO ASSIS DE SOUZA JUNIOR
e-mail : francisco@sealtelecom.com.br
Interessado : **SERGIONAJAR**
CPF : 000.087.105-597
Interessado : **SFDSFSD**
CPF : 111.111.111-11
Interessado : **SIMPRESS IND COM E LOCAÇÃO DE SISTEMAS**
CNPJ : 04.727.198/0001-60
Contato : IVAM OU SÔNIA
Endereço : SRTVN 701 CONJ C BLOCO B SALA 610
Cidade : BRASILIA Bairro : ASA NORTE Cep : 70710-200 UF : DF
Telefone : (61) 3279660
e-mail : ivam@simpress.com.br
Interessado : **SPIDER TECNOLOGIA**
CNPJ : 68.432.764/0001-90
Contato : ANDERSON ANICETO
Telefone : (11) 69476868

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
Ana Regina de N. Braga Barroso
Adm. Junior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 1023
3593
Doc:

000184

e-mail : anderson@spidertec.com.br
Interessado : **SPUR COM IMP EXP LTDA**
CNPJ : 00.608.001/0001-13
Contato : DÊNIS
e-mail : denis@spurbr.com.br
Interessado : **STAR COMPANY DO BRASIL**
CNPJ : 72.643.943/0001-43
Contato : TÂMARA VIANA
Endereço : SCRN 714/715, BLOCO D, LOJA 40
Cidade : BRASÍLIA Cep : 70761-640 UF : DF
Telefone : (61) 32017878
e-mail : tamara@starcompany.com.br
Interessado : **SUPPORT INFORMATICA LTDA**
CNPJ : 23.530.041/0001-95
Contato : ELIETE RIBEIRO DE ANDRADE
Endereço : AV. CAMPOS SALES, 1292
Cidade : TERESINA Bairro : CENTRO Cep : 64003-010 UF : PI
Telefone : (86) 2218272
e-mail : eliete-support@weblan.com.br
Interessado : **SYSTEC INFORMATICA LTDA**
CNPJ : 04.441.646/0001-65
Contato : EDUARDO RODRIGUES DE FARIA
Endereço : RUA 115 Nº 1132
Cidade : GOIANIA Bairro : ST. SUL Cep : 74085-325 UF : GO
Telefone : (62) 2421398
e-mail : rivanilda@inforsystem.com
Interessado : **TM SOLUTIONS TECNOLOGIA DA INFO**
CNPJ : 67.726.505/0001-09
Interessado : **TN INDUSTRIAL S/A**
CNPJ : 00.329.379/0001-88
Contato : FABIANA MOREIRA
Telefone : (21) 32316446
e-mail : LICITACAO@KYOCERA.COM.BR
Interessado : **TOTAL INFORMATICA E TELECOMUNICACOES LTD**
CNPJ : 06.339.307/0001-06
Contato : LEONARDO
Endereço : AV DA SAUDADE 40
Cidade : UBERABA Bairro : MERCES Cep : 38061-000 UF : MG
Telefone : (34) 33129000
e-mail : total.leonardo@terra.com.br
Interessado : **TRIX TECNOLOGIA LTDA**
CNPJ : 54.481.502/0001-00
Contato : PAULA
Endereço : RUA DA PAZ, 1957
Cidade : SAO PAULO Bairro : CHACARA STO ANTONIO Cep : 04713-002 UF : SP
Telefone : (11) 33652039
e-mail : acfpaula@trixtec.com.br
Interessado : **VB1 WINDOWSWARE**
CNPJ : 42.839.381/0001-47
Contato : ODILON MELLO
Endereço : AV SEBASTIAO DE BRITO 598/202
Cidade : BELO HORIZONTE Bairro : DONA CLARA Cep : 31600-000 UF : NG
Telefone : (31) 34978569
e-mail : oamello@ig.com.br
Interessado : **VELVET COMERCIAL LTDA**
CNPJ : 66.590.647/0001-29

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
Ana Regina de A. Lima Barroso
Adm. Assistente Sist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 1024
3593
Doc:

000183

Contato : PAULO MACHADO
Endereço : AV SÃO JOSE, 520
Cidade : SÃO JOSE DOS CAMPOS Bairro : JD BELA VISTA Cep : 12209-010 UF : SP
Telefone : (12) 39434333
e-mail : pmachado@velvet.com.br
Interessado : **VITOR**
CPF : 635.559.990-87
e-mail : hflaser@ig.com.br
Interessado : **VITOR**
CPF : 444.444.444-44
e-mail : hflaser@ig.com.br
Interessado : **WALTER BARRETO**
CPF : 812.687.778-20
e-mail : walter@atlantesis.com.br
Interessado : **HHP BRASIL LTDA**
CNPJ : 04.320.151/0001-88
Contato : Ary Rodrigues Gouvea
Telefone : (21) 21760250

voltar

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
Ana Regina de N. Braga Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.013.015-8

CPMI - CORREIOS
0001
Fls: 1025
3593
Doc:

Ministério das Comunicações

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL GERÊNCIA-GERAL DE TALENTOS E DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, representada por Maria Pedrinha de Barros - Gerente Geral de Talentos e Desenvolvimento Organizacional. Objeto: Termo Aditivo nº 358/2004 ao Contrato Temporário de Prestadores de Serviços Nº 539/2000 firmado em 30/06/2000, autorizado pela Lei nº 9.472, de 16.07.97, arts. 19, alínea XXIII, Decreto nº 2.424 de 17.12.97, Portaria Interministerial nº 15 de 19.05.98 e MP nº 155, Art. 29 parágrafo 7º - VIGÊNCIA: Prorrogado Pelo período de 30/06/2004 a 28/02/2005 - CONTRATADA: Núbia da Silva F. Medeiros - Nível: NS 8- IV.

SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQUÊNCIA E FISCALIZAÇÃO GERÊNCIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO ESCRITÓRIO REGIONAL EM GOIÂNIA

AVISO

O Gerente do Escritório Regional 07 (ER07/RO) da Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista do que consta no processo nº 53542.001371/2004 referente ao Pregão Amplo nº 002/2004-ER07 resolve:

I - Tornar sem efeito o Aviso de Revogação referente a este processo publicado no DOU de 11/08/2004 seção 3 pag 65 tendo em vista as incorreções ali contidas;

II - Tornar pública a anulação da licitação modalidade pregão amplo nº 002/2004-ER07 processo nº 53542.001371/2004, por ilegalidade na fase preparatória conforme recomendação constante no parecer nº 142/2004/PF/PFE/ANATEL/ER07, com efeito a partir de 21/07/2004.

WELSON DNIZ MACEDO E SILVA

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

EXTRATOS DE CONTRATOS

1. ESPÉCIE: Contrato nº 12.848/2004; 2. CONTRATADA: IBM BRASIL INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA; 3. OBJETO: Aquisição de licenças de uso do software Rational Rose; 4. VALOR GLOBAL: R$ 603.000,00 5. DATA DE ASSINATURA: 25/08/2004; 6. VIGÊNCIA:: a partir da data de sua assinatura, limitado ao prazo máximo de 12 meses; 7. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Atividade: 17.1.05 e Conta: 9.02; 8. ORIGEM: Pregão Eletrônico 014/2004-PI/AC; 9. SIGNATÁRIOS: Eduardo Medeiros de Moraes - Diretor de Tecnologia e de Infra-Estrutura da Contratante, Edilberto Nery Petry - Chefe da Coordenação de Integração Projetos da Contratante, Ormuem Lúcia Távora Vieira - Gerente de ade de Negócios da Contratada.

A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos celebrou o Contrato nº 12.860/04 - Contratada: Sindicato do Comércio Varejista de Livros do Estado do Ceará - SINDLIVROS, assinado em 20/08/04 com vigência de 03 meses a partir da data de sua assinatura. Objeto: Contrato de Patrocínio Incentivado. Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 4000117IL. Conta orçamentária 008.00/5.02. Valor total da contratação: R$300.000,00 (trezentos mil reais). Signatários: João Henrique de Almeida Sousa - Presidente da Contratante e Antônio Osório Menezes Batista - Diretor de Administração da Contratante; Maria do Socorro Sampaio Flores - Presidente da Contratada.

EXTRATOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade nº 4000121IL data da autorização: 25/08/04 - Objeto: Contrato de Patrocínio Incentivado para realização do Projeto "Parque Nacional Serra da Capivara Preservação do Patrimônio Cultural da Humanidade". Vigência: 13 (treze) meses a partir da data de assinatura do contrato entre a ECT e a Fundação Museu do Homem Americano - FUMDHAM - Valor total da contratação: R$250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais) - Caput do Art. 25 da Lei 8.666/93.

Inexigibilidade nº 4000123IL data da autorização: 25/08/04 - Objeto: Contrato de Patrocínio Incentivado para realização do Projeto "Festival da Canção de Boa Esperança - 34ª". Vigência: 03 (três) meses a partir da data da assinatura do contrato entre a ECT e o Festival da Canção de Boa Esperança Promoções e Eventos Ltda - Valor total da contratação: R$20.000,00 (vinte mil reais) - Caput do Art. 25 da Lei 8.666/93.

Inexigibilidade nº 4000124IL data da autorização: 25/08/04 - Objeto: Contrato de Patrocínio Incentivado para realização do Projeto "Festival Internacional de Trovadores e Violeiros". Vigência: 03 (três) meses a partir da data da assinatura do contrato entre a ECT e o Instituto Internacional de Intercâmbio e Cooperação Artístico e Cultural - Interarte, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos - Valor total da contratação: R$40.000,00 (quarenta mil reais) - Caput do Art. 25 da Lei 8.666/93.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato 10.517/2000, registrado sob nº 12.798/2004; Data de Assinatura: 04/08/2004; Contratante: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT Contratada: Master Language Traduções e Interpretações Ltda.-ME; Objeto: alteração do valor global estimado; Vigência: de 04/08/2004 a 14/12/2004; Signatários: Pela Contratante: João Henrique de Almeida Sousa - Presidente e Antônio Osório Menezes Batista - Diretor de Administração; Pela Contratada: Luiz Marcus Bianchi Leite de Vasconcelos - Sócio Proprietário.

AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2004

Comunicamos a todos os interessados que o objeto do Pregão Eletrônico n.º 015/2004 - CPL/AC, foi homologada a adjudicação, à empresa RELUC GRÁFICA E ARTEFATOS DE PAPEL LTDA., para fornecimento de 24.000 (vinte e quatro mil) pacotes, com 50 unidades cada, de envelope saco C5 - serviço interno (lote 01), e 50.000 pacotes, com 50 unidades cada de envelope convencional C6/C5 (lote 02), no valor global de R$ 146.958,00 (cento e quarenta e seis mil e novecentos e cinqüenta e oito reais).

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 21/2004

Comunicamos a todos os interessados que o objeto do Pregão Eletrônico n.º 021/2004 - CPL/AC, foi homologada a adjudicação, à IBM BRASIL - INDÚSTRIA MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA., para fornecimento de 28 (vinte e oito) licenças de uso do software Webaphere Application Serven Enterprise Edition, incluindo instalação, configuração e suporte técnico, no valor global de R$ 3.249.999,76 (três milhões e duzentos e quarenta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos).

MARTA MARIA COELHO
Pregoeira

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2004

Objeto: Pregão Eletrônico nº 22/2004 - Aquisição de bobinas de papel autenticadora duas vias, através do Sistema de Registro de Preços. Recebimento das Propostas: no endereço http://www.correios.com.br até 09/09/2004 às 09:15 horas. Obtenção do Edital: No endereço eletrônico acima. Informações pelo Fax: (0xx61) 426-2759 e telefone: (0xx61) 426-2770, no horário de 08:00 às 17:30horas.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2004

Objeto: Pregão Eletrônico nº 24/2004 - Prestação de serviços de transporte rodoviário de cargas através de viagens extraordinárias, de caráter eventual. Recebimento das Propostas: no endereço http://www.correios.com.br até 09/09/2004 às 09:00 horas. Obtenção do Edital: No endereço eletrônico acima. Informações pelo Fax: (0xx61) 426-2759 e telefone: (0xx61) 426-2770, no horário de 08:00 às 17:30horas.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2004

Objeto: Pregão Eletrônico nº 25/2004 - Aquisição de impressoras portáteis, através do Sistema de Registro de Preços. Recebimento das Propostas: no endereço http://www.correios.com.br até 09/09/2004 às 15:15 horas. Obtenção do Edital: No endereço eletrônico acima. Informações pelo Fax: (0xx61) 426-2759 e telefone: (0xx61) 426-2770, no horário de 08:00 às 17:30horas.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2004

Objeto: Pregão Eletrônico nº 26/2004 - Aquisição de cartucho de tinta HP Preta, através do Sistema de Registro de Preços. Recebimento das Propostas: no endereço http://www.correios.com.br até 09/09/2004 às 14:15 horas. Obtenção do Edital: No endereço eletrônico acima. Informações pelo Fax: (0xx61) 426-2759 e telefone: (0xx61) 426-2770, no horário de 08:00 às 17:30horas.

MARTA MARIA COELHO
Pregoeira

DIRETORIA REGIONAL NO AMAZONAS

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 20/2004

A ECT - Diretoria Regional do Amazonas e Roraima, por meio de seu Pregoeiro, comunica que realizará no dia 13/09/2004, às 09:00 horas, horário de Manaus/AM, reunião de licitação referente ao Pregão n.º 020/2004, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação do serviço de transporte, por via fluvial (barco), de urnas eletrônicas e suprimentos relacionados ao processo eleitoral 2004, conforme condições estabelecidas no edital e em seus anexos. A reunião de abertura das propostas ocorrerá no endereço indicado a seguir, onde também poderá ser lido e/ou adquirido o edital, ao preço de R$ 5,00 (cinco reais), assim como obtidas maiores informações: Rua Pará n.º 885 - Edifício José Frota II - 3.º andar - sala 01 - São Geraldo - Manaus/AM. Horário de atendimento: das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas.Telefone/Fax: (092) 621-8454.

PREGÃO Nº 21/2004

A ECT - Diretoria Regional do Amazonas e Roraima, por meio de seu Pregoeiro, comunica que realizará no dia 13/09/2004, às 14:00 horas, horário de Manaus/AM, reunião de licitação referente ao Pregão n.º 021/2004, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação do serviço de transporte, por via fluvial (barco), de urnas eletrônicas e suprimentos relacionados ao processo eleitoral 2004, conforme condições estabelecidas no edital e em seus anexos. A reunião de abertura das propostas ocorrerá no endereço indicado a seguir, onde também poderá ser lido e/ou adquirido o edital, ao preço de R$ 5,00 (cinco reais), assim como obtidas maiores informações: Rua Pará n.º 885 - Edifício José Frota II - 3.º andar - sala 01 - São Geraldo - Manaus/AM. Horário de atendimento: das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas.Telefone/Fax: (092) 621-8454.

PREGÃO Nº 18/2004

A ECT - Diretoria Regional do Amazonas e Roraima, por meio de seu Pregoeiro, comunica que realizará no dia 10/09/2004, às 09:00 horas, horário de Manaus/AM, reunião de licitação referente ao Pregão n.º 018/2004, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação do serviço de transporte, por via aérea (helicóptero), de urnas eletrônicas e suprimentos relacionados ao processo eleitoral 2004, conforme condições estabelecidas no edital e em seus anexos. A reunião de abertura das propostas ocorrerá no endereço indicado a seguir, onde também poderá ser lido e/ou adquirido o edital, ao preço de R$ 5,00 (cinco reais), assim como obtidas maiores informações: Rua Pará n.º 885 - Edifício José Frota II - 3.º andar - sala 01 - São Geraldo - Manaus/AM. Horário de atendimento: das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas.Telefone/Fax: (092) 621-8454.

PREGÃO Nº 19/2004

A ECT - Diretoria Regional do Amazonas e Roraima, por meio de seu Pregoeiro, comunica que realizará no dia 10/09/2004, às 14:00 horas, horário de Manaus/AM, reunião de licitação referente ao Pregão n.º 019/2004, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação do serviço de transporte, por via aérea (avião), de urnas eletrônicas e suprimentos relacionados ao processo eleitoral 2004, conforme condições estabelecidas no edital e em seus anexos. A reunião de abertura das propostas ocorrerá no endereço indicado a seguir, onde também poderá ser lido e/ou adquirido o edital, ao preço de R$ 5,00 (cinco reais), assim como obtidas maiores informações: Rua Pará n.º 885 - Edifício José Frota II - 3.º andar - sala 01 - São Geraldo - Manaus/AM. Horário de atendimento: das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas.Telefone/Fax: (092) 621-8454.

CHARLESTON SCOTT OLIVEIRA RIBEIRO
Pregoeiro

DIRETORIA REGIONAL EM GOIÁS E TOCANTINS

RESULTADO DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 2/2004

A ECT através de sua Diretoria Regional de Goiás e Tocantins, comunica aos interessados na Concorrência nº 002/2004 - ECT-DR/GT, Objeto: Obra de construção de edificação para CDD/Entreposto, Agência e Sede de Resp de Palmas, o resultado de julgamento da habilitação. Empresas habilitadas: 1) Diedro Construções e Serviços Ltda; 2) Construtora Atlanta Ltda; 3) Milênio Engenharia Ltda; 4) Sigla Engenharia Construções Ltda; 5) Infracon - Infra-estrutura Engenharia e Construções Ltda. Empresas inabilitadas: 1) Construtora Regional Ltda. por apresentar prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual com o prazo de validade vencido e sem o processo de autenticação, contrariando os itens 4.2; 4.2.1. e 4.2.2.; e por deixar de apresentar comprovação da capacidade técnica exigida no item 5.1.3., alíneas "b1.2" (aquarização/subestação); item "b1.3" (solução de refrigeração adiabática, elevador e ar condicionado); "c1(1)" e "c1(2)"(subestação), do Edital; 2) Construtora & Incorporadora Squadro Ltda. por deixar de apresentar comprovação da capacidade técnica exigida no item 5.1.3, alíneas "b1.1"(sprinkler); "b1.2"(CFTV) e "b1.3"(elevador), do edital; 3) Feci Engenharia Ltda. por deixar de apresentar comprovação da capacidade técnica exigida no item 5.1.3, alíneas b1.1(sprinkler); b1.3(adiabática); "c.1(1)" e "c1.(2)", do edital; 4) Construtora LIN Ltda. por deixar de apresentar comprovação da capacidade técnica exigida no item 5.1.3., alínea "b1.3", referente a solução de refrigeração adiabática;

VALDIRLAN PERES DE FREITAS
Presidente da Comissão Especial de Licitação

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL
Ana Regina de N. Braga Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DECON/DECAM
Mat. 8.012.045-8
Doc: 2593

COMPROVANTE / PUBLICAÇÃO NO DOU

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
Ana Regina N. Braga Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.912.6-5-8

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 1027
3593
Doc:

CORREIOS

De: PREGOEIRA AC

Protocolo

Ao: CHEFE DO DMARK

CI / CPL/AC - 0926/2004

Ref.: Pregão Eletrônico - 022,024, 025 e 26/2004 - CPL/AC

Assunto: Publicação no DOU - Aviso de Licitação

Brasília, 26 de agosto de 2004.

Solicitamos a V.Sª. veicular mensagem, cujo texto anexamos à presente, de acordo com a especificação a seguir:

- Pregão Eletrônico nº 022/2004 -CPL/AC (AVISO DE LICITAÇÃO)
- Pregão Eletrônico nº 024/2004 -CPL/AC (AVISO DE LICITAÇÃO)
- Pregão Eletrônico nº 025/2004 -CPL/AC (AVISO DE LICITAÇÃO)
- Pregão Eletrônico nº 026/2004 -CPL/AC (AVISO DE LICITAÇÃO)
- **Data de veiculação: 27/08/2004**

Salientamos que tal veiculação deverá ser feita de acordo com a Lei n.º 10.520/2002, Decreto n.º 3.784/2001 e Lei n.º 8.666/93, republicada em 06/07/94.

Atenciosamente,

MARTA MARIA COELHO
Pregoeira/AC

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
Ana Regina de N. Braga Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 1028
3593
Doc:

C/Anexo: Publicação
FCAR/fcar

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2004

Objeto: Pregão Eletrônico nº 25/2004 – Aquisição de impressoras portáteis, através do Sistema de Registro de Preços. Recebimento das Propostas: no endereço http://www.correios.com.br até 09/09/2004 às 15:15 horas. Obtenção do Edital: No endereço eletrônico acima. Informações pelo Fax: (0xx61) 426-2759 e telefone: (0xx61) 426-2770, no horário de 08:00 às 17:30horas.

MARTA MARIA COELHO
Pregoeira/AC

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
Ana Regina de N. Braga Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 1029
Doc: 3593

RELATORIO ULTIMA TRANSMISSÃO

00017

Act	1996	
po	TRANSM. MCE	
DOC		
ımero discado	2050	
ıme		
lentificação recebida		
ıta/Hora	26-08-04	12:05
ıração	01:16	
ıgs.	05	
ısul.	OK	

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
Ana Regina M. R. Braga Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Compras
RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Mat. 8.012.005-8
Fls: 1030
3593
Doc:

EDITAL E ANEXOS CHANCELADOS PELO DEJUR

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
Ana Regina de N. Braga Barroso
Assistente Especial de Compras
DECOVDECAM
RQS nº 03/2005 - N
CPMI - CORREIOS
Fls: 1031
3593
Doc:

CORREIOS EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

CPL/AC ECT

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2004-CPL/AC COM DIFERENCIAL DE ICMS

TIPO: MENOR PREÇO

AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS PORTÁTEIS, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT** – Empresa Pública, criada pelo Decreto-lei nº 509, de 20/03/69, através da Administração Central, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *INTERNET* e da Pregoeira **MARTA MARIA COELHO e sua Equipe**, designadas pela Portaria n.º 174/2003 – realizará o presente Pregão Eletrônico, que será regido pela Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelos Decretos n.º 3.555/2000, 3.697/2000, 3.931/2001 e 3.784/2001 com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis, bem como pelas regras e condições estabelecidas neste Edital.

IMPORTANTE:

- **Recebimento das propostas até:**
  data limite: 09/ 09 /2004
  hora: 15:15 horas

- **Abertura das propostas:**
  09/09/2004 às 15.30 horas

- **Início da Disputa de Preços:**
  09/09/2004 às 16:15horas

- **Tempo de disputa:**
  10 (dez) minutos e mais tempo aleatório de até 30 (trinta) minutos, conforme subitem 7.17 deste Edital.

- **Formalização de Consultas:**
  e-mail: licitacoes@correios.com.br
  fax: (xx61) 426-2759

- **Referência de Tempo**:
  Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
Ana Regina de M. Braga Barroso
Adm. Judiciário/Assist. de Correios
Mat. 8.012.045-3

RECEBIDO EM 23/7/2004 - CN - CORREIOS
Fls: 1032
3593
Doc:

Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.
Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" → "Licitações Eletrônicas".

DEPARTAMENTO JURÍDICO ECT

NJ/DEJUR/BSB 359 04

ÍNDICE

ITEM	ASSUNTO
1.	DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2.	OBJETO DO PREGÃO
3.	FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS
4.	RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO
5.	REFERÊNCIA DE TEMPO
6.	CONDIÇÕES GERAIS
7.	REGULAMENTO OPERACIONAL DO SISTEMA
8.	JULGAMENTO/ADJUDICAÇÃO
9.	IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS
10.	PENALIDADES
11.	REGISTRO DE PREÇOS
12.	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.	CONTRATAÇÃO
14.	RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
15.	DISPOSIÇÕES FINAIS
16.	FORO

ANEXOS

1 - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATAÇÃO.
ANEXO 1A – PROJETO BÁSICO/ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA;
ANEXO 1B – TERMO DE GARANTIA.

2 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3 - MINUTA DE CONTRATO.

4 - MODELOS DE ATESTADOS, DECLARAÇÕES E PROPOSTA:

I) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para a habilitação;
II) Declaração de Atendimento ao Art. 27, Inciso V da Lei 8.666/93;
III) Declaração de Regularidade das Condições de Habilitação;
IV) Proposta Econômica e Planilha de Comprovação das Exigências do Edital;
V) Atestado de Capacidade Técnica;
VI) Declaração de Solidariedade do Fabricante para o Distribuidor;
VII) Declaração do Distribuidor para o Fornecedor.

5 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO.

6 – ESCLARECIMENTOS SOBRE A APLICAÇÃO DO DIFERENCIAL DE ICMS.

CONFERE COM O ORIGINAL
RQS nº 03/2005 - CN
CORREIOS
Ana Regina de N. Barroso
Adm. Funcional de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8
359
Doc:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações-e", desenvolvido pelo Banco do Brasil S.A., constante da página eletrônica da ECT, conforme acesso indicado no rodapé deste Edital, ou diretamente no site www.licitacoes-e.com.br.

2. OBJETO DO PREGÃO

2.1. A descrição detalhada do objeto da presente licitação consta do **Anexo 1** deste Edital.

3. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

3.1. Observado o prazo legal, o licitante poderá formular consultas pelo e-mail: licitacoes@correios.com.br ou pelo fax n.º (61) – 426-2759, informando o número da licitação.

3.2. As consultas serão respondidas no campo "MENSAGENS", no link correspondente a este Edital, na página de licitações eletrônicas da ECT, cujo acesso encontra-se indicado no rodapé, ou diretamente no site www.licitacoes-e.com.br.

4. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

4.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto no preâmbulo deste Edital.

5. REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. A participação neste Pregão implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes do presente Edital e dos seus Anexos.

6.2. Não poderão participar do presente Pregão empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

a) suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a ECT, enquanto durar a suspensão ou o impedimento;

CONFERE COMO ORIGINAL
Correios
Ana Regina de N. Braga Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8
3593

CONFERE COM O ORIGINAL
Ana Regina de N. Braga Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

DEPARTAMENTO JURÍDICO ECT LREC

NJ/BEJUR/URAD 350/04

b) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

c) que se encontrem sob falência decretada, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

6.3. Não será permitida a participação sob a forma de consórcio.

6.4. Não será admitida a subcontratação.

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
c) abrir as propostas de preços;
d) analisar a aceitabilidade das propostas;
e) desclassificar propostas indicando os motivos;
f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
g) verificar a habilitação do licitante classificado em primeiro lugar;
h) declarar o vencedor;
i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
j) elaborar a ata da sessão;
k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
l) encaminhar eventuais irregularidades identificadas no Pregão Eletrônico, à autoridade competente, para a aplicação de penalidades previstas na legislação.

- CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES -

7.2. Para acesso ao sistema eletrônico ***Licitações-e,*** os interessados em participar do Pregão deverão dispor de ***chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis),*** obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

7.2.1. Os interessados em se credenciar no aplicativo ***Licitações-e*** poderão obter maiores informações na Central de Atendimento do Banco do Brasil S.A., telefone: **0800 61 0500**, ou na cartilha para fornecedores, disponível na opção "introdução às regras do jogo" na página de licitações eletrônicas da ECT, cujo acesso encontra-se indicado no rodapé, ou diretamente no site www.licitacoes-e.com.br.

7.3. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, para o recebimento da chave de identificação e senha pessoal, junto às Agências do Banco do Brasil, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma

RQS nº 03/2005 - CORREIOS 1035 3593 CONFERE COM O ORIGINAL CPL/AC

reconhecida, atribuindo poderes para formular propostas e lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema ***licitações-e.***

7.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.5. A chave de identificação e a senha terão validade de **01 (um) ano** e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A., devidamente justificado.

7.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. ou à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.7. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

- PARTICIPAÇÃO -

7.8. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

7.8.1. Os dados para acesso devem ser informados na página de compras eletrônicas da ECT, cujo acesso encontra-se indicado no rodapé, ou no site www.licitacoes-e.com.br, opção ***"Acesso Identificado"***.

7.9. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.9.1. O sistema calculará o diferencial de ICMS praticado entre os Estados, cuja responsabilidade pelo recolhimento cabe à ECT, e informará o preço global da proposta, equalizado com o diferencial de ICMS, conforme modelo de aplicação constante do **ANEXO 6** deste Edital.

7.10. A validade da proposta será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

7.11. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
1656
3593
Doc:

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC

Ana Regina da N. Braga Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCOM/DECAM
Mat. 8.012.045-8

DEPARTAMENTO JURÍDICO ECT

MJ/DEJUR/DIRAD 859/04

- ABERTURA -

7.12. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

7.13. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.14. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores, considerado o diferencial de ICMS, ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema, conforme disposto no **ANEXO 6**, deste Edital.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, considerado o diferencial de ICMS, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, considerado o diferencial de ICMS. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

7.17. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de **até 30 (trinta minutos), aleatoriamente** determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.18. **Facultativamente**, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subseqüente transcurso do prazo de **30 (trinta minutos)**, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

7.19. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.20. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro efetuará consulta ao SICAF para comprovar a regularidade de situação do autor da proposta, avaliada na forma da Lei 8.666/93. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas neste Edital.

7.21. Os documentos relativos aos requisitos não compreendidos no SICAF - solicitados no **Anexo 5** - deverão ser remetidos por fax, de imediato, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, no prazo fixado no **subitem 1.4.** do **Anexo 5** deste Edital.

PROCESSO Nº 53000.039005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 1087
3593

7.22. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subseqüente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

7.23. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de ***menor preço global por lote***.

8. JULGAMENTO/ADJUDICAÇÃO

8.1. No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, considerado o diferencial de ICMS, para fornecimento do material, segundo o Modelo de Proposta constante no **ANEXO 4 (Modelo IV)** e considerado o constante no **ANEXO 6** deste Edital.

8.2. A adjudicatária deverá apresentar a Planilha de Custos de Formação de Preços ajustada ao preço do último lance, no prazo de **03 (três) dias úteis** após a assinatura da Ata de Registro de Preços **(ANEXO 2)**, na Divisão de Gestão de Contratos/DECAM.

9. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

9.1. Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, perante a ECT, a licitante que não se manifestar até **02 (dois) dias úteis** antes da data de abertura da Sessão do Pregão, apontando as falhas e irregularidades que o viciaram.

9.2. A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como tal, recebendo tratamento como mera informação.

9.3. Dos atos e decisões relacionados com o Pregão cabe Recurso, nos seguintes casos:

a) declaração da vencedora;

b) anulação ou revogação do Pregão;

c) aplicação das penalidades de multa e impedimento de licitar e contratar com a ECT.

9.4. O Recurso de que trata a **alínea "a"** do **subitem 9.3.** dependerá de manifestação imediata e motivada da licitante, neste sentido, ao final da Sessão Pública, com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes concedido o prazo de **3 (três) dias** para apresentar memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão ao término daquele prazo. A não-apresentação de memoriais configurará a desistência do direito de recorrer.

9.5. Não serão aceitos como Recursos as alegações e memoriais que não se relacionem com as razões indicadas pela licitante na sessão pública.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 1038
Doc: 3593

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC

Ana Regina N. Braga Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DECAM/DECAM
Mat. 8.012.045-8

DEPARTAMENTO JURÍDICO ECT

9.6. O Recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7. Os Recursos de que tratam as **alíneas "b" e "c"** do **subitem 9.3.** deverão ser interpostos no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da intimação do ato.

9.8. A intimação dos atos referidos na **alínea "b"** do **subitem 9.3.** será feita mediante publicação na imprensa oficial.

9.9. Os Recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.10. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida em **5 (cinco) dias úteis** contados do recebimento do recurso, pela autoridade superior.

9.10.1. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

9.11. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. PENALIDADES

10.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a ECT, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**.

10.2. Além das situações previstas no **subitem 10.1.**, poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com a ECT, ainda, nos seguintes casos, à licitante que, dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato, no prazo estabelecido no **subitem 11.3**. deste Edital;

b) deixar de entregar os documentos ou apresentar documentos falsos ou falsificados.

10.3. Ensejará a aplicação de multa no percentual de **20% (vinte por cento)** sobre o valor global da contratação, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista nos **subitens 10.1 e 10.2.** deste Edital, qualquer das seguintes ocorrências:

a) recusa injustificada em assinar o Contrato;

b) não-manutenção das condições de Habilitação, inviabilizando a contratação.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 1039
3573
Doc:

LICITAÇÕES ELETRÔNICAS
Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.
Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" e "Licitações Eletrônicas".

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC

Ana Regina de N. Brasil Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

DEPARTAMENTO JURÍDICO
E C T
LRE

29/7/2004 08:41 Saiane 8/74
MJ/DEJUR/DJRAD 3501/04

10.4. A multa deverá ser recolhida nas Agências dos Correios, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da intimação, sob pena de execução judicial.

10.5. Não serão aplicadas penalidades na ocorrência de casos fortuitos, ou de força maior ou razões de interesse público, desde que devidamente comprovados e enquadrados legalmente nestas situações.

10.6. As penalidades serão aplicadas com observância dos princípios da ampla defesa e do contraditório.

11. REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Após a homologação do resultado pela autoridade competente, a ECT, convocará os interessados para a assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme **ANEXO 2.**

11.2. A ECT irá adjudicar apenas um fornecedor por lote.

11.3. A existência de Registro de Preços não obriga a ECT a efetuar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe, ainda, facultada a utilização de outros meios de aquisição, respeitada a legislação pertinente às licitações.

11.4. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades da ECT.

11.5. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preços, as licitantes que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas ao fornecimento dos equipamentos, desde que obedecidas às condições deste Edital e da respectiva Ata de Registro de Preços.

11.6. A aquisição dos equipamentos será precedida de assinatura pelas partes, de Contrato.

12. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Como condição para assinatura da Ata de Registro, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de Habilitação.

12.2. A licitante vencedora terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação, que será por carta com "AR" (Aviso de Recebimento) ou telegrama ou fax, para assinar a Ata de Registro de Preços, na sede da ECT, sob pena de aplicação das sanções previstas nos **subitens 10.2.** e 10.**3.** deste Edital.

12.3. Será exigida, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a apresentação dos documentos comprobatórios de inexistência de débito relativo ao recolhimento das contribuições sociais, que são a Certidão Negativa de Débito (CND), emitida pelo INSS, bem como o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), ambos devidamente atualizados.

REGISTRO CORREIOS
Fls: 1040
3593
Doc:

Ana Regina N. Bruno Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DECAM
Mat. 8.012.045-8

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC

DEPAR DIREC ECT LRE
23/7/2004 08:41 9/74
NJ/BEJUR/BJRAD 559/08

12.4. A Ata de Registro de Preços será firmada entre a ECT e a empresa que apresentar a proposta classificada em **1º (primeiro)** lugar, sendo formalizada uma Ata com a empresa vencedora.

12.5. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no **subitem 10.3.**, reserva-se a ECT o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação ou revogar a licitação.

12.5.1. Na convocação das licitantes remanescentes, serão observados a classificação final da Sessão originária do Pregão e o disposto no **subitem 7.22.**, devendo a convocada apresentar os Documentos de Habilitação cujas validades tenham-se expirado no prazo transcorrido da data da Primeira Sessão.

12.5.1.1. As licitantes remanescentes se obrigam a atender a convocação e a assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo fixado pela ECT, ressalvados os casos de vencimento das respectivas Propostas, sujeitando-se às penalidades mencionadas no **item 10** deste Edital no caso de recusa ou de não atendimento às condições de habilitação.

12.6. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**.

12.6.1. A Ata de Registro de Preços, oriunda deste certame e durante a sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão licitante da ECT, poderá ser utilizada por qualquer de suas Diretorias Regionais, bem como por qualquer Órgão ou Entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório.

12.7. A Minuta da Ata de Registro de Preços, **ANEXO 2** deste Edital, estabelecerá a forma de pagamento e demais condições de registro de preço.

12.8. O **ANEXO 1** do Edital constituir-se-á no **ANEXO 1** da Ata de Registro de Preços.

13. CONTRATAÇÃO

13.1. O fornecimento dos equipamentos será solicitado pela ECT mediante a assinatura de Contrato correspondente, conforme modelo contido no **ANEXO 3** deste Edital.

13.2. O fornecedor registrado terá o prazo de **2 (dois) dias úteis,** contados a partir da convocação, que dar-se-á por carta com "AR" (Aviso de Recebimento) ou telegrama ou fax, para assinar o Contrato, na sede da ECT, sob pena de aplicação das sanções previstas nos **subitens 10.2.** e **10.3.** deste Edital.

14. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Pregão, correrão por conta dos recursos consignados na **Conta:** 9.02 **Projeto:** 14.1.02.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 1041

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados.

15.1.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

15.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a ECT revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A ECT poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

13.3. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do Instrumento Contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.4. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior:

a) proceder consultas ou diligências que entender cabíveis, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

b) relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do licitante, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da Proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da Licitação;

c) convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

15.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

15.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.7. As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital e as informações adicionais, que se fizerem necessárias à elaboração das Propostas, deverão ser apresentadas por e-mail ou por fax, conforme informações constantes do preâmbulo deste Edital, ao Pregoeiro, com antecedência mínima de **2 (dois) dias úteis** antes da data de abertura da Sessão.

RQS nº 03/2005 - CN - CORREIOS
1042
Doc: 393

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC

Ana Regina N. Blanco Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCOM/DECAM
Mat. 8.012.045-8

DEPARTAMENTO TÉCNICO ECT LRE

23/7/2004 08:41 11/74
RJ/DEJOR/DIRAD

15.7.1. Os pedidos de esclarecimentos de que trata o **subitem 15.7.** não constituirão, necessariamente, motivos para que se altere a data e o horário do Pregão.

15.7.2. As questões formuladas, bem como as respostas de interesse geral, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

15.8. As alterações do Edital que, inquestionavelmente, afetarem a formulação da proposta, serão informadas para todas as licitantes que retiraram o edital e divulgadas pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

15.8.1. As alterações do Edital que não afetarem a formulação da proposta serão comunicadas a todas às licitantes por meio eletrônico, não sendo alterada a data da Sessão do Pregão.

15.9. As situações não-previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente, desde que pertinentes com o objeto do Pregão e observada a legislação em vigor.

15.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento; só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na unidade da ECT promotora do evento.

15.11. Este Edital e seus Anexos, bem como a Proposta vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual, como se nele estivessem transcritos.

15. FORO

16.1. É competente o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Pregão.

Brasília/DF, de de 2004.

Marta Maria Coelho
Pregoeira/AC

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 1043
3593

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC

Ana Regina de Araújo Barroso
Adm. Junior/Assist. de Compras
BCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

DEPARTAMENTO JURÍDICO ECT

22/7/2004 08:41 12/74
DJ/DEJUR/DIRAD

ANEXO 1

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATAÇÃO

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a aquisição de Equipamentos de Computação Móvel do tipo Impressoras Portáteis, sob a forma de Registro de Preços, discriminados no quadro abaixo, conforme Especificação Técnica e demais condições deste Edital e seus anexos.

LOTE	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QTDE. MÍNIMA POR PEDIDO	QTDE. TOTAL ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO A SER PAGO PELA ECT
01	**IMPRESSORAS PORTÁTEIS,** conforme Especificação Técnica.	UM	*	4.000	5.315,00

* a quantidade mínima do pedido está condicionada à expectativa de assinatura dos contratos comerciais para a prestação de serviços de leitura de contas de água e luz, com impressão e entrega das contas aos seus destinatários.

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Conforme subitem 3.1. da Cláusula Terceira da Ata de Registro de Preços, Anexo 2 do Edital.

3. APRESENTAÇÃO DO PROTÓTIPO

3.1. Será exigido apenas da licitante vencedora, a qual deverá entregá-lo no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, após a data de assinatura da Ata de Registro de Preços, devidamente lacrados e embalados.

3.1.1. Local de entrega do Protótipo:

Coordenação de Integração de Projetos - CIPRO
SBN, Quadra 01, Bloco "A", 1º Andar – Edifício Sede/ECT
70002-900 – Brasília – DF
Telefones de contato: (61) 426.2293 ou 426.2298

3.1.2. Analise do Protótipo

Serão realizados testes para verificação do atendimento às condições exigidas na especificação técnica.

3.1.3. Divulgação do resultado:

A ECT comunicará o resultado da análise feita sobre o protótipo no prazo de até **10 (dez) dias úteis** a contar da data do recebimento da protótipo, por meio da emissão do Termo de Aceitação.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
1044
Doc: 3593

Ana Regina de N. Braga Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DGCN/DECAM
Mat. 8.012.045-8

DEPARTAMENTO JURÍDICO ECT CORREIOS

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC

4. ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. Para cada pedido atendido, a ECT fará inspeção por amostragem nos equipamentos entregues. Todos os equipamentos da amostragem serão inspecionados e caso não atendam a correspondente Especificação Técnica, serão recusados e considerados como não entregues.

4.2. Constam da **Cláusula Quarta** do **Anexo 3**, os critérios das inspeções a serem feitos sobre cada pedido entregue.

4.3. O Termo de Aceite Final será no prazo de **15 (quinze) dias** após a entrega dos equipamentos.

5. GARANTIA

5. GARANTIA DO OBJETO LICITADO

5.1. Garantia de **36 (trinta e seis)** meses a contar da emissão do Termo de Aceite Final, conforme estabelecido no subitem 9, Atributo 3 deste Anexo.

5.2. A quantidade estimada de pedidos durante a validade da Ata de Registro de Preços, dependerá da expectativa de assinatura dos contratos comerciais.

6. FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1. FORMA DE ENTREGA

6.1.1. A entrega dos equipamentos deverá ser feita mediante a apresentação de nota fiscal e documento de importação, em sendo o equipamento importado, devidamente embalados e lacrados.

6.1.2. Cada entrega deverá ser efetuada acompanhada da respectiva Nota Fiscal, na qual deverão ser destacados os tributos incidentes na operação.

6.2. LOCAL DE ENTREGA

6.2.1. A ECT formalizará o **pedido**, e será entregue na Administração Central, no seguinte endereço:

ALMOXARIFADO DA DIRETORIA REGIONAL DE BRASÍLIA - DF
SBN – Quadra 01 – Bloco A – Ed. Sede da ECT – 4º Subsolo
CEP: 70002-900 – Brasília - DF
CGC: 34.028.316/0007-07
Inscrição Estadual: 07.333.821/002-05

6.2.2. A quantidade total estimada a ser cotada apresenta-se como mero referencial, de forma a permitir a licitante avaliar a compatibilidade entre a capacidade técnico-operacional para o

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
1045
3593
Doc:

fornecimento, a possível necessidade de compra pela ECT e o preço a ser cotado (diferencial de ICMS).

6.3. PRAZO DE ENTREGA

6.3.1. O material deverá ser entregue, no prazo de até **30 (trinta) dias** após a assinatura do Contrato.

7. TABELA PARA CÁLCULO DO DIFERENCIAL DE ICMS

7.1. A Tabela para o Cálculo do diferencial de ICMS, que será processada pelo Sistema Eletrônico, consta do **ANEXO 6** do Edital.

8. IFORMAÇÕES ADICIONAIS

8.1. Informar a Unidade da Federação na qual será emitida a Nota Fiscal, devendo, cadastrar no campo apropriado no sistema, conforme aplicação definida no **ANEXO 6** do Edital.

8.2. Informar a marca e o fabricante do equipamento.

8.3. Enviar para o e-mail: licitacoes@correios.com.br ou pelo fax n.º (61) – 426-2759 – 2509, os seguintes documentos:

8.3.1. PROPOSTA ECONÔMICA E PLANILHA DE COMPROVAÇÃO DAS EXIGÊNCIAS DO EDITAL – MODELO IV DO ANEXO 4;

8.3.2. DECLARAÇÃO DE SOLIDARIEDADE DO FABRICANTE, CASO SEJA DISTRIBUIDOR – MODELO VI DO ANEXO 4;

8.3.3. DECLARAÇÃO DO DISTRIBUIDOR – MODELO VII DO ANEXO 4.

9. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

9. PROJETO BÁSICO

9.1. ASPECTOS GERAIS

- a) A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos será tratada como CONTRATANTE, as empresas candidatas no processo licitatório serão tratadas como PROPONENTES e a empresa proponente vencedora será tratadas como CONTRATADA. Entende-se por PRODUTO todo e qualquer componente de hardware fornecido pela CONTRATADA;
- b) Caberá a CONTRATADA fornecer, dar garantia, prestar assistência técnica aos PRODUTOS fornecidos, durante a vigência do Contrato;
- c) Deverão ser de responsabilidade das CONTRATADAS e não deverão gerar qualquer ônus à CONTRATANTE, no que se refere o transporte, embalagens e outras despesas, diretas e indiretas, necessárias ao cumprimento das obrigações da CONTRATADA

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 1046
3593
Doc:

fornecimento, a possível necessidade de compra pela ECT e o preço a ser cotado (diferencial de ICMS).

6.3. PRAZO DE ENTREGA

6.3.1. O material deverá ser entregue, no prazo de até **30 (trinta) dias** após a assinatura do Contrato.

7. TABELA PARA CÁLCULO DO DIFERENCIAL DE ICMS

7.1. A Tabela para o Cálculo do diferencial de ICMS, que será processada pelo Sistema Eletrônico, consta do **ANEXO 6** do Edital.

8. IFORMAÇÕES ADICIONAIS

8.1. Informar a Unidade da Federação na qual será emitida a Nota Fiscal, devendo, cadastrar no campo apropriado no sistema, conforme aplicação definida no **ANEXO 6** do Edital.

8.2. Informar a marca e o fabricante do equipamento.

8.3. Enviar para o e-mail: licitacoes@correios.com.br ou pelo fax n.º (61) – 426-2759 – 2509, os seguintes documentos:

8.3.1. PROPOSTA ECONÔMICA E PLANILHA DE COMPROVAÇÃO DAS EXIGÊNCIAS DO EDITAL – MODELO IV DO ANEXO 4; ~~ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA;~~

8.3.2. DECLARAÇÃO DE SOLIDARIEDADE DO FABRICANTE, CASO SEJA DISTRIBUIDOR – MODELO VI DO ANEXO 4;

8.3.3. DECLARAÇÃO DO DISTRIBUIDOR – MODELO VII DO ANEXO 4.

9. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

9. PROJETO BÁSICO

9.1. ASPECTOS GERAIS

- a) A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos será tratada como CONTRATANTE, as empresas candidatas no processo licitatório serão tratadas como PROPONENTES e a empresa proponente vencedora será tratadas como CONTRATADA. Entende-se por PRODUTO todo e qualquer componente de hardware fornecido pela CONTRATADA;
- b) Caberá a CONTRATADA fornecer, dar garantia, prestar assistência técnica aos PRODUTOS fornecidos, durante a vigência do Contrato;
- c) Deverão ser de responsabilidade das CONTRATADAS e não deverão gerar qualquer ônus à CONTRATANTE, no que se refere o transporte, embalagens e outras despesas, diretas e indiretas, necessárias ao cumprimento das obrigações da CONTRATADA

ROS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
FLS: 1047
3593

9.2. ACEITAÇÃO DO EQUIPAMENTO

9.2.1. Conforme Cláusula Quarta do Contrato, **ANEXO 3** do Edital.

9.3. REQUISITOS GERAIS

9.3.1. Os itens descritos a seguir ***são obrigatórios*** e deverão ser observados para todos os produtos que compõem a proposta com a documentação técnica do equipamento:

REQUISITO	DESCRIÇÃO
1. Considerações Gerais	**1.1.** Os equipamentos deverão ser novos de fábrica e entregues acondicionados adequadamente em caixas fechadas, de forma a permitir completa segurança durante o transporte; **1.2.** Deverão ser fornecidos pela **CONTRATADA**, quando da entrega dos produtos, todos os cabos, acessórios, drives atualizados, manuais e documentações completas, que são necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos.
2. Entrega	**2.1.** A entrega dos equipamentos deverá ser feita mediante apresentação de nota fiscal e Documento de Importação, em sendo o equipamento importado, nos endereços descritos neste Anexo. **2.2.** A CONTRATADA deverá proceder à entrega de todos os PRODUTOS na Administração Central dos Correios, conforme Item 6 deste Anexo.
3. Garantia e Assistência Técnica	**3.1.** É de total responsabilidade da CONTRATADA, dar garantia, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, a partir da data do aceite de cada lote. **3.2.** Sem apresentar qualquer ônus à CONTRATANTE, a garantia e a assistência técnica de todos os PRODUTOS deverão abranger a manutenção corretiva com a cobertura de todo e qualquer defeito apresentado, inclusive, não se restringindo a substituição de peças, partes, componentes e acessórios, excetuando-se o dano por mau uso devidamente caracterizado; **3.3.** A manutenção corretiva é a série de procedimentos executados, mediante solicitação da CONTRATANTE, para recolocar os PRODUTOS em seu perfeito estado de uso, funcionamento e desempenho, inclusive com a substituição de componentes, partes, ajustes, reparos e demais serviços necessários de acordo com os manuais de manutenção do fabricante e normas técnicas específicas para cada caso; **3.4.** Os serviços de manutenção corretiva serão prestados no Laboratório da CONTRATANTE. As despesas de envio e retorno destes equipamentos deverá correr por conta da CONTRATADA, a qual devera utilizar os serviços de Entrega de Encomendas Expressas, com serviço adicional de Aviso de

2005 - CN - CORREIOS
0048
3593
Doc:
Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.
Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" → "Licitações Eletrônicas".
CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
Ana Regina do M. Braga Barroso
Adm. Judiciário de Compras
DCOM/DECAM
Mat. 8.012.045-9
DEPARTAMENTO JURÍDICO
Data: 27/10/2008 Hora: 16/74
RJ/DEJUR/DIRAD

	Recebimento, disponível no porta folio da CONTRATANTE. Esses serviços de manutenção corretiva deverão ser executados pela CONTRATADA, a pedido da CONTRATANTE; **3.5.** A CONTRATADA não poderá deixar de executar a manutenção corretiva sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executada anteriormente qualquer tipo de intervenção no respectivo PRODUTO, quer seja tal intervenção a limpeza externa, a manutenção preventiva ou qualquer outra; **3.6.** Todas as despesas decorrentes da necessidade de substituição dos PRODUTOS, transporte, deslocamento, embalagem, peças, partes, manuais do fabricante, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não devendo gerar qualquer ônus à CONTRATANTE; **3.7.** A CONTRATADA poderá prestar os serviços de manutenção através de empresas credenciadas, desde que os interventores técnicos dessas credenciadas também tenham habilitação legal e técnica, as quais deverão ser apresentadas, à CONTRATANTE, na ocasião da manutenção. Tais habilitações também poderão ser solicitadas a qualquer momento pela CONTRATANTE, sem que com isso diminua a responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA sobre a manutenção; **3.8.** A CONTRATADA deverá ser a única responsável por todo e qualquer ato de seus empregados, credenciados e representantes, inclusive sobre danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por negligência, imperícia, imprudência e/ou dolo, durante toda a vigência do contrato;
Garantia e Assistência Técnica (continuação)	**3.9.** O tempo de atendimento para efeito de aplicação de penalidades decorrentes do não cumprimento dos prazos de atendimento aos chamados técnicos será contabilizado pela comprovação da entrega do produto defeituoso para a CONTRATADA, sendo esta comprovação realizada através do 'Aviso de Recebimento' ou Recibo. **3.10.** A CONTRATADA se compromete a substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, os PRODUTOS por novos com as mesmas especificações, funcionalidades e capacidade dos contratados, durante a vigência do Contrato, sempre que apresentarem 2 (dois) ou mais defeitos que comprometam o seu funcionamento e desempenho, dentro de um período de 15 (quinze) dias; **3.11.** A substituição de que trata a alínea anterior deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a partir do registro da ocorrência pela CONTRATANTE; **3.12.** A CONTRATADA deverá possuir, ela mesma ou seus representantes, estoques de peças e componentes dos equipamentos fornecidos na descrita em contrato, para realização da manutenção "em laboratório"; **3.13.** A CONTRATADA deverá apresentar DECLARAÇÃO de que

REQ Nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
1049
3593

Ana Regina de N. Braga Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCOI/DECAM
Mat. 8.912.045-8
CONFERE COM O ORIGINAL
CPL/AC
DEPARTAMENTO JURÍDICO ECT DR/RE
Doc: 22/7/2004 08:41 17/74
RJ/DEJUR/GIDAD 85/04

	manterá por no mínimo 5 (cinco) anos peças em estoque para os PRODUTOS fornecidos; **3.14.** A CONTRATADA é a única responsável pelos PRODUTOS fornecidos à CONTRATANTE, mesmo que tenham sido adquiridos de terceiros.
4. MANUTENÇÃO TÉCNICA	**4.1.** Todas as demandas, inclusive as que resultem em manutenção de natureza corretiva, bem como o fluxo de resolução de problemas deverá ser documentado por sistema informatizado de gerenciamento do Serviço de Atendimento/Suporte Técnico; **4.2.** A cada manutenção técnica, a CONTRATADA emitirá por escrito, ordem de serviço discriminando os seguintes itens: número identificador do 'Aviso de Recebimento' ou Recibo, a data e a hora do documento, a data e a hora do atendimento, o motivo da chamada, causa do defeito, a situação do atendimento, a data e a hora da solução, os trabalhos executados, a marca, modelo, número de série do equipamento, o técnico executante da solução definitiva e as peças substituídas, tudo de forma clara, compreensível e facilmente legível; **4.3.** Todas as informações relativas a manutenção técnica deverá ser disponibilizadas à CONTRATANTE através de relatórios mensais de acompanhamento, a serem entregues em cópia impressa e em mídia eletrônica, até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente; **4.4.** A CONTRATADA deverá apresentar e fornecer ao empregado da CONTRATANTE, responsável pelo acompanhamento do Contrato, logo após a conclusão do mesmo, a ordem de serviço mencionada no item anterior, para aceite e atesto; **4.5.** A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE um serviço de atendimento com discagem gratuita (0800) ou qualquer outro meio de comunicação de disponibilidade imediata, sem ônus para a CONTRATANTE, para chamada do serviço de suporte e esclarecimentos técnicos que deverá estar acessível durante 8h x 5 (oito horas por dia, cinco dias na semana); **4.6.** Será considerada aberta uma MANUTENÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO o momento da entrega do equipamento para reparo na instalação da CONTRATADA. O Prazo Máximo para solução total do problema é de até 48 (quarenta e oito) horas. Todos os prazos serão contabilizados a partir do registro da entrega do equipamento pela CONTRATANTE. A solução do problema engloba a substituição por outro equipamento com capacidade similar ou superior, até o conserto integral do equipamento com defeito, caso o reparo não seja possível dentro do prazo acima.

PROTOCOLO 05/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 1050
3593
Doc:

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
Ana Regina de N. Brito Barbosa
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DECAM/DECAM
Mat. 8.912.045-9
DEPARTAMENTO JURÍDICO
23/7/2004 08:41 18/74
NI/DEJUR/DIRAD

5. Compatibilidade	**5.1.** A CONTRATADA deverá garantir que os PRODUTOS fornecidos são totalmente compatíveis e serão perfeitamente integrados na estrutura existente na CONTRATANTE; **5.2.** Deverá ser fornecida uma comprovação de compatibilidade entre a linguagem Java (utilizado pela CONTRATANTE) e o ambiente onde o mesmo estará disponível (COLETOR e Software Básico).
6. Comprovação dos Requisitos Técnicos	**6.1.** No fornecimento da documentação técnica, deverá ser exigido que sejam fornecidos, obrigatoriamente, todos os informes, conforme descritos nos subitens que seguem: ✓ A documentação que acompanha o equipamento deve ser em língua portuguesa, espanhola ou inglesa, preferencialmente em língua portuguesa; ✓ A identificação do Fabricante, da Marca e do Modelo do produto. **6.2.** Comprovação de todos os atributos técnicos exigidos nesta planilha de especificações técnicas, atestada pelo fornecimento do descrito em qualquer dos subitens que seguem ou pelo conjunto destes: ✓ Prospecto técnico do modelo cotado, o qual deve ser preferencialmente no original ou fotocópia legível e completa, com grifo nas características técnicas a serem informadas; ✓ - Cópia legível e atual da página Internet do Fabricante onde constem às especificações técnicas do modelo do produto cotado, com grifo nas características técnicas a serem informadas.
7. Atualizações dos Softwares Embarcados nos Equipamentos	**7.1.** A CONTRATADA deverá entregar, sem ônus para a CONTRATANTE, as mídias com todas as atualizações dos softwares embarcados fornecidos nos equipamentos, tais como e não se limitando a: atualizações de firmware, BIOS, micro-código etc, durante a VIGÊNCIA DO CONTRATO;
8. Licenças de Software	**8.1.** A CONTRATADA deverá entregar junto com os equipamentos todas as licenças dos softwares fornecidos.
9. Documentação Geral	**9.1.** Caso a PROPONENTE não seja a fabricante/subsidiária de algum dos PRODUTOS fornecidos, mas apenas distribuidora da mesma, esta deve apresentar CARTA DE SOLIDARIEDADE do fabricante, assegurando o fornecimento e a garantia do PRODUTO em questão. Entretanto, se a mesma for apenas fornecedora do PRODUTO, esta pode apresentar CARTA DE SOLIDARIEDADE do fabricante ou CARTA DE SOLIDARIEDADE do distribuidor, sendo que neste caso também deve ser entregue CARTA DE SOLIDARIEDADE do fabricante para o distribuidor apresentado, conforme MODELO VII do ANEXO 3 do Edital.
10. Documentação e	**10.1.** Toda a documentação técnica fornecida deverá ser

PROS 28/03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0161
3593
Folha:
Confere
LICITAÇÕES ELETRÔNICAS
Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.
Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações Eletrônicas".
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO
23/7/2004 08:41 19/74
LRO
NJ/DEJUR/DIRAD 551/04
CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
Ana Regina de Araújo Barroso
Adm. Jr. Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

Proposta Técnica	correspondente ao equipamento do fabricante, marca e modelo cotados; **10.2.** O equipamento deverá ser entregue acompanhado do manual técnico do fabricante que acompanha o equipamento, podendo ser cópia integral e legível deste; **10.3.** A licitante deverá indicar, em sua proposta, a página da documentação técnica ou catálogo do equipamento fornecido onde se encontra grifada a comprovação de cada um dos atributos técnicos aqui exigidos; **10.4.** Todos os atributos técnicos aqui especificados deverão ser comprovados pela documentação técnica fornecida pelo fabricante de seus componentes ou pelo manual técnico que acompanha o equipamento. Atributos técnicos exigidos como obrigatórios e não comprovados na documentação técnica fornecida pela licitante serão considerados não atendidos; **10.5.** Para o modelo de produto cotado, caso haja divergência entre as características técnicas descritas na proposta do licitante e as disponibilizadas pelo fabricante como informes técnicos (manual técnico que acompanha o equipamento, folders e prospectos técnicos), prevalecerão os informes técnicos da documentação técnica, salvo os casos específicos em que a licitante esclareça os motivos da divergência.

10. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO EQUIPAMENTO - IMPRESSORA PORTÁTIL

ATRIBUTO	CONFIGURAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
1. Tecnologia de Impressão	**1.1.** O equipamento deve possuir tecnologia de impressão TÉRMICA DIRETA, gráfica e deve permitir conexão com micro computadores padrão IBM-PC, coletores de dados e notebooks.
2. Memória	**2.1.** O equipamento deverá possuir no mínimo 1 MB de memória RAM e 1 MB de memória flash, ambas expansíveis até 2 MB.
3. Versatilidade	**3.1.** O equipamento deverá permitir a troca de seu módulo de comunicação entre infra-vermelho (IrDA) para bluetooth, de infra-vermelho para wireless e de bluetooth para wireless ou vice-versa, pela simples troca de seu módulo de comunicação, sem a necessidade de técnico especializado.
4. Impressão	**4.1.** Permitir impressão com densidade de pelo menos 203 pontos por polegada (8 pontos por milímetro). **4.2.** Permitir largura de impressão mínima de 103,8 mm. **4.3.** Permitir velocidade de impressão de 3 pol/seg (76,2 mm/seg). **4.4.** Permitir comprimento de impressão de até 508 mm, com memória padrão.
5. Alimentador	**5.1.** Possuir alimentador automático auto-ajustável, para largura

PÓS PE 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
1052
3578

	da bobina de papel utilizada. **5.2.** O equipamento deverá possuir serrilha metálica para corte de papel.
6. Mídia de Impressão	**6.1.** O equipamento deverá aceitar pelo menos os seguintes tipos de papel: ✓ Térmico direto: em rolo, pré impressos, autoadesivos, contínuo, etiquetas pré-cortadas e contínuas, mídia sem liner (linerless) e tickets autoadesivos; ✓ Bobina de papel térmico com largura máxima de 104,1 mm e largura mínima de 50,8 mm; ✓ A Bobina de Etiquetas com diâmetro máximo de 66,7mm. **6.2.** Diâmetro do tubo interno com tamanho mínimo de 19,05 mm e tamanho máximo de 34,9 mm. **6.3.** Espessura do papel com mínimo de 0,064mm e máximo de 0,165mm. **6.4.** A mídia pré-impressa deverá apresentar indicativo de final de páginas pré-impressas ou serem reconhecidos por sensores óticos.
7. Painel de Operação	**7.1.** O equipamento deverá ser dotado de painel de operações com display de cristal líquido retroiluminado, visível no escuro, possibilitando pelo menos as seguintes funções: ✓ Status da bateria; ✓ Informações sobre a comunicação; ✓ Mensagens de erro; ✓ Contraste; ✓ Tipo de papel; ✓ Velocidade de comunicação; ✓ Posicionamento e ajuste de papel.
8. Interface	**8.1.** Uma porta serial padrão RS-232; **8.2.** Uma porta infra-vermelha com protocolo de comunicação padrão IrDA.
9. Dimensões	**9.1.** O equipamento deverá apresentar dimensões máximas de largura, profundidade e altura, respectivamente de 155 mm, 77 mm e 191 mm; **9.2.** O equipamento sem bateria e sem bobina de papel não deve ultrapassar 950 gramas.
10. Índice de Resistência Física	**10.1.** O equipamento deverá possuir índice IP14.
11. Bateria de Alimentação	**11.1.** O equipamento deve possuir bateria interna recarregável com tecnologia Lithium-Ion, que garanta o funcionamento por um mínimo de 3 horas de uso contínuo ou de 8 a 10 horas de uso normal, considerando-se 25% de cobertura de preto na impressão; **11.2.** A recarga da bateria não deve ultrapassar 120 minutos; **11.3.** Acompanhada de carregador de energia elétrica bi-volt, com tensão de entrada de 110/220 VAC +/- 10%, ou full-range.

ROR - 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
3593
Doc.
Licitações Eletrônicas
Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.
Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" / "Licitações Eletrônicas".
CONFERE COM O ORIGINAL
CPL/AC
Ana Regina do N. Braga Barroso
Adm. Judiciário Gerência de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8
DEPARTAMENTO JURÍDICO ECT LRE
25/7/2004 08:41 21/74
RJ/DEHOMOLOGADO 55/04

	Caso não possua esta funcionalidade, deverá ser fornecido adicionalmente o respectivo transformador, com o custo embutido no preço.
12. Compatibilidade	**12.1.** Apresentar compatibilidade com coletores de dados comuns de mercado.
13. Driver	**13.1.** A impressora dever ser compatível e vir acompanhada de driver de instalação para ambiente operacional Windows 2000 Professional, Windows CE 3.0 e Linux.
14. Acessórios	**14.1.** A impressora deverá ser entregue acompanhada de: ✓ Cabo lógico, padrão serial, para conexão ao microcomputador ou coletor de dados; ✓ Correia de alça ajustável; ✓ Capa de proteção contra chuva, que permita a operação de todas as funcionalidades do equipamento.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
3093
3593
Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.
Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" "Licitações Eletrônicas".
Ana Regina de N. Braga Barroso
Adm. Judiciário I. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8
DEPARTAMENTO JURÍDICO
Doc.
23/7/2004 08:41 22/74
CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC

ANEXO 1B

TERMO DE GARANTIA TÉCNICA

1. OBJETO

1.1. Garantir a **Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos**, Administração Central/AC, o fornecimento dos equipamentos, substituição de componentes ou partes, devidamente constatados como sendo de fabricação.

1.2. A garantia técnica refere-se ao objeto do **Termo de Contrato ...../2004**.

1.3. Os serviços serão prestados sem ônus para a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

2. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A constatação dos defeitos e os necessários reparos serão promovidos pela Contratada no local onde estão cadastrados os equipamentos.

3. PRAZO DE VALIDADE DA GARANTIA

3.1. O prazo de validade da garantia é de **12 (doze) meses** contados a partir da data de emissão do Termo de Aceitação.

3.2. Os serviços de assistência técnica dos equipamentos serão prestados sem ônus para a **Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos**.

3.2.1. Corrigir falhas no equipamento, independentemente de correções tornadas públicas, desde que tenham sido detectadas e formalmente comunicadas à **FORNECEDORA**.

3.2.2. Prestar os serviços de assistência técnica necessários à correção de problemas como bugs ou falhas no software operacional.

3.2.3. A **FORNECEDORA** deverá prestar os serviços de assistência técnica sempre que houver solicitação da **ECT**.

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A constatação de falhas nos equipamentos e os necessários reparos serão promovidos por meio de acesso a help-desk para atendimento e abertura de chamados em língua portuguesa (durante horário comercial), incluindo o atendimento telefônico e o atendimento via e-mail.

4.2. O atendimento a chamados deve ocorrer, se necessário, nos dias úteis da semana no horário comercial por uma central de atendimento 0800 do fabricante.

4.3. Disponibilização de suporte on-site (em Brasília) e por telefone/e-mail nas demais localidades, durante os **36 (trinta e seis) meses** de operação, nos **7 (sete) dias** da semana, durante **24 (vinte quatro) horas**.

Fls: 1055

3593

Doc:

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

LICITAÇÕES ELETRÔNICAS
Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.
Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas".
CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
Ana Regina de N. Braga Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8
DEPART. JURÍDICO ECT
Conforme
NJ/DEJUR/DIRAD
23/74

CPL/AC 0000154

5.1. A garantia é nula e sem efeito se os equipamentos sofrerem quaisquer danos provocados por acidentes (queda, derramamento de líquidos em seu interior, inserção de objetos estranhos, etc.), agentes da natureza (queda de raios, inundações, maresia, umidade excessiva, etc.), uso em desacordo com o Manual de Instruções, ou, ainda, por haver sinais dos equipamentos, ou, se este Termo apresentar rasuras ou modificações no seu texto original.

Brasília, de de 2004.

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO:
CEP:
TELEFONE:
FAX:
E-MAIL:

REPRESENTANTE:
CARTEIRA DE IDENTIDADE:
CPF:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
FAX:
E-MAIL

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
Ana Regina de N. Brasileiro
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

RQS nº 03/2005 - CN - CORREIOS
1056
3593
Doc:

LICITAÇÕES ELETRÔNICAS
Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.
Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas".

DEPARTAMENTO JURÍDICO
Conforme
24/74

CORREIOS EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

ANEXO 2

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos.....dias do mês de.....do ano de....., nas dependências da Administração Central, a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, CNPJ ....., Inscrição Estadual ....., com sede ..... neste ato representado pelo seu Diretor de Administração ....., CPF ....., Identidade ....., expedida pela(o) ....., e pelo seu Chefe do Departamento de Contratação e Administração de Material/DECAM, ..., CPF ....., Identidade ....., expedida pela(o) ....., nos termos do art. 15 da Lei nº 8666/93 e do Decreto 3931/2001, e em face do Pregão nº ....., RESOLVE Registrar o Preço da empresa ....., CNPJ ....., Inscrição Estadual....., com sede na ....., neste ato representado por seu representante legal ....., ... (cargo na empresa) ....., CPF ....., Identidade....., expedida pelo (a) ....., observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1. OBJETO E PREÇO REGISTRADO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DO PREÇO** para fornecimento de equipamentos de computação móvel, conforme segue:

LOTE	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UN	QTDE ESTIMADA DO PEDIDO	QTDE A SER COTADA	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
01	IMPRESSORA PORTÁTIL	UM	*	4.000		

* Dependerá do contrato comercial a ser firmado para prestação dos serviços de coleta e leitura de contas de luz e água.

2. PREÇOS

2.1. O preço registrado é fixo e irreajustável durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo se houver determinação do Poder Executivo em contrário, observado o disposto no Art. 12 do Decreto nº 3.931/2001.

2.2. Dá-se à presente Ata o valor estimado do pedido de **R$** ..... (.....).

2.3. Apresentar a Planilha de Custos de Formação de Preços ajustada ao preço do último lance, no prazo de **03 (três) dias** úteis, após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, contendo os

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
3593
Doc:

LICITAÇÕES ELETRÔNICAS
Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.
Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" "Licitações Eletrônicas".

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC

Ana Regina de M. Braga Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

DEPARTAMENTO JURÍDICO
Conforme
25/74
MJ/DENIR/DIRAD

seguintes elementos: MATÉRIA PRIMA/INSUMOS; TRIBUTOS; TRANSPORTE/FRETE; DESPESAS ADMINISTRATIVAS e OUTROS.

2.4. Apresentar um protótipo para análise e inspeção da **CONTRATANTE** nos prazos determinados pelas respectivas Especificações Técnicas.

3. PAGAMENTOS

3.1. Os pagamentos serão efetuados **30 (trinta) dias**, a contar da data de recebimento do equipamento, mediante a apresentação da(s) Nota(s) Fiscal (ais)/Fatura(s) devidamente atestada(s) pela **CONTRATANTE**, conforme previsto no Contrato.

3.2. Caso o equipamento seja recusado, e/ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização.

3.3. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** mediante depósito no banco, agência e conta corrente, indicados pelo fornecedor registrado em Ata, constante no Contrato e no respectivo documento fiscal.

3.3.1. Qualquer alteração nos dados bancários, deverá ser comunicada à **CONTRATANTE**, por escrito, ficando sob inteira responsabilidade do fornecedor, os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos, pela falta de informação ou incorreção dos dados bancários.

3.3.2. Correrão, por conta do fornecedor registrado, o ônus do prazo de compensação e de todas as despesas bancárias decorrentes da transferência de crédito.

3.3.3. Ocorrendo atraso de pagamento, por culpa da **CONTRATANTE**, será feita a atualização monetária decorrente deste atraso com base na variação *pro rata tempore* do IGP-M (FGV), verificada entre a data prevista para pagamento e a data em que o mesmo foi efetivado.

4. ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, com as devidas justificativas.

4.2. As alterações serão procedidas mediante Termo Aditivo ou Apostila, que farão parte da Ata, como se nela estivessem transcritos.

5. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou do Instrumento Contratual;

b) não assinar o Contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 1058
Doc: 3533

LICITAÇÕES ELETRÔNICAS
Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.
Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" "Licitações Eletrônicas".

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC

Ana Regina de N. Braga Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

DEPARTAMENTO JURÍDICO DECT LRO

Conforme 26/74
RJ/DEJUR/DIRAD 859/09

d) presentes razões de interesse público.

5.2. O fornecedor registrado poderá ainda ter seu registro de Preços cancelado por ato unilateral da **CONTRATANTE**, quando ocorrer:

a) não-cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas registradas em Ata, Especificações Técnicas ou prazos, tais como:

a-1) não-apresentação dos protótipos nos prazos determinados pelas respectivas Especificações Técnicas;

a-2) apresentação dos protótipos com defeitos críticos, conforme definições constantes das respectivas Especificações Técnicas;

a-3) não manutenção das condições prevista de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante o período constante da Ata de Registro de Preços.

5.3. O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas no **subitem 5.1.** e **5.2.** assegurados o contraditório e a ampla defesa, será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

5.4. O fornecedor registrado em Ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

6. PENALIDADES

6.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a ECT, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**.

6.2. Além das situações previstas no **subitem 6.1.**, poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com a ECT, ainda, nos seguintes casos, à licitante que, dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) recusar-se injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preços, nos prazos estabelecidos nos **subitens 11.1.** e **12.2.** do Edital;

b) deixar de entregar os documentos ou apresentar documentos falsos ou falsificados.

6.3. Ensejará a aplicação de multa no percentual de **20% (vinte por cento)** sobre o valor global da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista nos **subitens 6.1.** e **6.2.** deste Edital, qualquer das seguintes ocorrências:

a) recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços;

PREGÃO 05/2005 - CN - CORREIOS
Fls: 1059
3592

LICITAÇÕES ELETRÔNICAS
Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.
Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas"

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC

Ana Regina da N. Braga Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECT
DIRE

Conforme
RUBRICA

b) não-manutenção das condições de Habilitação, inviabilizando a contratação.

6.4. Será aplicada multa de **1% (um por cento)** do valor global atualizado da Ata de Registro de Preços por dia corrido, em ocorrência de quaisquer outros tipos de descumprimento não abrangido pelo subitem anterior.

6.5. A multa deverá ser recolhida nas Agências dos Correios, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da intimação, sob pena de execução judicial.

6.6. Não serão aplicadas penalidades na ocorrência de casos fortuitos, ou de força maior ou razões de interesse público, desde que devidamente comprovados e enquadrados legalmente nestas situações.

6.7. O fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido na Ata, sem aplicação da penalidade constante da **alínea "a" do subitem 6.3.** desde que comprove, antes de correr o pedido de fornecimento que o preço de mercado tornou-se superior ao preço registrado, mediante requerimento, confirmando a veracidade dos motivos.

6.8. As penalidades serão aplicadas com observância dos princípios da ampla defesa e do contraditório.

7. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes dos fornecimentos correrão por conta da(s) seguinte(s) conta(s)/atividade(s):

CONTA: 9.02. PROJETO: 17.1.06

8. VIGÊNCIA

8.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O Registro de Preços, objeto desta Ata e a sua assinatura, pelas partes não gera à **CONTRATANTE**, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada no respectivo Edital de Licitação.

9.2. A empresa signatária desta Ata cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com a **CONTRATANTE**, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CPMI - CORREIOS
1060
Doc: 3593

9.3. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão licitante da **CONTRATANTE** poderá ser utilizada por qualquer de suas Diretorias Regionais

LICITAÇÕES ELETRÔNICAS
Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.
Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" "Licitações Eletrônicas".
CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
Ana Regina Rinaldi Nunes
Adm. Téc./Assist. de Compras
DECOM/DECAM
Mat. 8.012.045-8
DEPARTAMENTO JURÍDICO DIJURE
Conforme 28/74
MJ/DEJUR/DIJRAD 559/09

e Administração Central, bem como por qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório.

9.4. As demais condições da contratação estão consignadas no Instrumento Contratual, e anexado à Ata de Registro de Preços.

9.5. O **ANEXO 1** da Ata de Registro de Preços constituir-se-á no **ANEXO 1** do Contrato.

10. FORO

10.1. É competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em **2 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Brasília – DF, de de 2004.

PELA CONTRATANTE:
NOME/CARGO/CPF

PELA CONTRATADA:
NOME/CARGO/CPF

TESTEMUNHAS:

1) _____
NOME:
CPF:

2) _____
NOME:
CPF:

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC

Ana Regina de N. Braga Barroso
Adm. Junior/Assist. de Compras
DCOND/ECT
Mat. 8.012.[illegible]

CPMI - CORREIOS nº 03/2005 - CN -
Fls: 1061

3593

DEPARTAMENTO JURÍDICO ECT

Conferno
29/74
RJ/DEJUR/DINAS 859/09

ANEXO 03

MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMPUTAÇÃO MÓVEL DO TIPO IMPRESSORAS PORTÁTEIS

CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

CNPJ :
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO:
CEP:
TELEFONE:
FAX:

REPRESENTANTE (S):

PRESIDENTE/DIRETOR DE ÁREA:
DOCUMENTO DE IDENTIDADE:

CPF :

DIRETOR DE ÁREA/CHEFE DE DEPARTAMENTO:
DOCUMENTO DE IDENTIDADE:
CPF:

CONTRATADA:

CNPJ :
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO:
CEP:
TELEFONE:
FAX:

REPRESENTANTE(S):

CARTEIRA DE IDENTIDADE:
CPF:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
FAX:
E-MAIL:

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC

CONCORRÊNCIA Nº 009/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8
Fls: 0002

3595
Doc:

LICITAÇÕES ELETRÔNICAS
Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.
Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas".

DEPLRC 03 NJ/DEJUR/DJRAB 559/09

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de Equipamentos de Computação Móvel do tipo Impressoras Portáteis, conforme Especificação Técnica e demais condições deste Contrato e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante todo o período deste Contrato.

2.2. Efetuar a entrega do objeto contratado, conforme o pedido, e emitir Notas Fiscais, em nome da **CONTRATANTE**, de acordo com as quantidades, especificações e endereço(s) constante(s) do **ANEXO 1** deste Contrato.

2.2.1. Os equipamentos deverão ser acondicionados adequadamente em caixas fechadas, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

2.3. Discriminar, no documento fiscal, o número deste Contrato, da Carta de Solicitação e o seu objeto, de acordo com o estabelecido no **subitem 1.1.** deste Contrato.

2.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado deste Contrato, previsto no **subitem 5.1.** da **Cláusula Quinta**, facultada a supressão além desse limite, mediante acordo a ser celebrado entre as partes.

2.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os objetos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

2.6. Responder, diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução deste Contrato, independentemente, de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

2.7. São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** todas as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução deste Contrato.

2.8. Fornecer os equipamentos acompanhados de manuais, especificações e acessórios necessários a sua utilização, se houver, e prestar esclarecimentos e informações técnicas que venham a ser solicitadas pela **CONTRATANTE**.

2.9. Responsabilizar-se pelo bom comportamento do seu pessoal, podendo a **CONTRATANTE** exigir a imediata substituição de qualquer empregado, cuja permanência julgar inconveniente.

2.10. Fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitados pela **CONTRATANTE** sobre os equipamentos.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 1063
3593
Doc:

2.11. Comprometer-se a não impedir ou criar empecilhos à conexão de seus produtos a produtos ("hardware" ou "software") de outros fornecedores, se a **CONTRATANTE** assim o desejar, desde que tal iniciativa não implique danos materiais aos equipamentos. A efetivação de tal medida não poderá, sob qualquer hipótese, servir de pretexto para a **CONTRATADA** desobrigar-se da prestação do suporte (assistência técnica) e dos demais compromissos previstos neste Contrato.

2.12. Responsabilizar-se, nos dias e horários confiados à sua atividade, pela substituição ou reconstituição dos equipamentos, bem como de peças e componentes porventura danificados, destruídos ou subtraídos dos locais de trabalho, durante o período em que estiver sob seu domínio.

2.13. Utilizar peças e componentes originais nos equipamentos fornecidos.

2.14. Apresentar, sempre que solicitada pela **CONTRATANTE**, a relação com o nome dos técnicos que terão pleno e livre acesso aos equipamentos, a fim de executarem os serviços de assistência técnica, respeitadas as normas de segurança vigentes, nas dependências da **CONTRATANTE**.

2.15. Somente os empregados especializados da **CONTRATADA** poderão realizar os serviços nos equipamentos fornecidos.

2.16. Prestar assistência técnica à **CONTRATANTE**, na forma do Termo de Garantia Técnica, **ANEXO 1-B** deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** no prazo estabelecido no **subitem 6.1.** deste Contrato.

3.2. Colocar à disposição da **CONTRATADA** o local onde serão entregues os equipamentos.

3.3. Realizar o recebimento provisório dos equipamentos, no ato de entrega dos mesmos para verificação de possíveis danos, sem que tal procedimento acarrete em perda da garantia técnica originalmente prevista. Na hipótese de haver danos, o fato será comunicado à **CONTRATADA**, para as providências cabíveis.

3.3.1. Realizar o recebimento e aceitação definitiva do objeto nos prazos e condições definidos na Especificação Técnica **Anexo 1** deste Contrato.

3.4. Permitir acesso aos técnicos credenciados da **CONTRATADA** às dependências da **CONTRATANTE** e proporcionar condições para que a **CONTRATADA** possa cumprir as obrigações estabelecidas neste Contrato.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. 1004
3593
Doc.

3.5. Fiscalizar a execução deste Contrato e subsidiar a **CONTRATADA** com informações e/ou comunicações úteis ou necessárias ao melhor e fiel cumprimento contratual.

3.6. A **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas, exigir o afastamento e substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA** quando:

LICITAÇÕES ELETRÔNICAS
Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.
Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações Eletrônicas".

3.6.1. for encontrado ingerindo bebidas alcoólicas durante o horário de trabalho;

3.6.2. apresentar-se embriagado, ou sob efeitos de tóxicos, no local de trabalho;

3.6.3. não tiver urbanidade de tratamento pessoal;

3.6.4. não se identificar com a carteira funcional, quando solicitado, por qualquer autoridade da **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA QUARTA – DA ACEITAÇÃO DO EQUIPAMENTO E DOS TESTES DE ACEITAÇÃO

4.1. Os equipamentos deverão ser entregues com o sistema operacional instalado e configurado, reconhecendo todos os dispositivos existentes no equipamento, bem como todo o material e acessórios necessários à instalação e funcionamento.

4.1.1. Não havendo expediente na **CONTRATANTE** no dia da entrega do equipamento, do pagamento ou outro evento, a data para o adimplemento da obrigação será prorrogada para o primeiro dia útil imediato.

4.2. Os Testes de Aceitação serão realizados pela **CONTRATANTE**, por amostragem correspondentes a, no mínimo, **5% (cinco por cento)** da quantidade de equipamentos entregues.

4.3. Os testes de aceitação compreenderão os seguintes procedimentos:

4.3.1. Conferência dos Equipamentos Entregues: consiste na identificação e conferência de todo equipamento e material entregue, com ênfase na integridade física.

4.3.2. Testes de Ativação: consiste na colocação em funcionamento dos produtos e verificação de suas características funcionais, de operação e compatibilidade.

4.3.2.1. Durante os testes, deverão ser retiradas todas as pendências que porventura existirem, sendo que o período se prolongará até que isso ocorra efetivamente, no prazo máximo de **8 horas** para atendimento e **24 horas** para recuperação.

4.3.3. O Termo de Aceitação do lote será emitido após o efetivo término dos testes de aceitação executados, conforme protótipo definido.

4.3.3.1. O Termo de Aceitação do lote não isenta a **CONTRATADA** das responsabilidades sobre o pleno funcionamento de todas as facilidades e vantagens oferecidas pelos equipamentos, estendendo-se a necessidade de teste destas facilidades ao longo do período de garantia.

4.3.3.2. A emissão do Termo de Aceitação não terá caráter de Atestado de Capacidade Técnica.

4.3.4. A aceitação do objeto não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações verificadas posteriormente.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
1065
Fls: 3593
Doc:

LICITAÇÕES ELETRÔNICAS
Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.
Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas".

4.4. Os equipamentos entregues, serão recusados nos seguintes casos:

4.4.1. Se entregues com as especificações técnicas diferentes das contidas na proposta da **CONTRATADA**;

4.4.2. Se apresentarem mais de **03 (três) defeitos** durante os testes de ativação.

4.5. Não será emitido Termo de Aceitação referente ao lote, enquanto houver recusa em qualquer equipamento.

4.6. O Termo de Aceitação somente será emitido quando os equipamentos da amostragem atenderem às especificações técnicas constantes do **ANEXO 1** deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS PREÇOS

5.1. O valor global deste Contato é de R$.....(valor por extenso), conforme preço(s) unitário(s) abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNI	QTDE ESTIMADA DO PEDIDO	QTDE TOTAL ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
01	IMPRESSORA PORTÁTIL	UM	*	4.000		

* Dependerá do contrato comercial a ser firmado para prestação dos serviços de coleta e leitura de contas de luz e água.

5.2. No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, equipamentos e mão-de-obra a serem empregados, seguros, frete, embalagens e quaisquer outros, obrigatórios ou necessários à composição do preço do equipamento, objeto deste Contrato.

5.3. O preço é fixo e irreajustável durante a vigência deste Contrato, salvo se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias**, a contar da data da emissão do Termo de Aceitação Final dos equipamentos entregues, mediante a apresentação da(s) Nota(s) Fiscal (ais)/Fatura(s) com atesto de recebimento e aceitação do equipamento.

6.1.1. Havendo disponibilidade e interesse da **CONTRATANTE**, bem como solicitação da **CONTRATADA,** o pagamento, eventualmente, poderá ser antecipado, mediante desconto, nos termos do Art. 40, Inciso XIV, letra "d" da Lei 8.666/93 e nas regras estabelecidas no site da ECT, acessando http://www.correios.com.br/institucional/licit_compras_contratos/SPFVP/default.cfm.

6.1.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar, por ocasião de cada pagamento, a Certidão Negativa de Débito do INSS, devidamente atualizada.

RQC nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 1166
3593
Doc:

LICITAÇÕES ELETRÔNICAS
Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.
Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas".

Ana Regina de N. Braga Barros
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL/AC

DECOR/DEJUR/DJRAD 559/09

6.1.3. A não-apresentação da Certidão Negativa de Débito do INSS (CND), ou sua irregularidade, não acarretará retenção do pagamento. Entretanto, a **CONTRATADA** será comunicada quanto à apresentação de tal documento em até **30 (trinta) dias**, sob pena de rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

6.1.4. Decorrido o prazo acima, persistindo a irregularidade, o Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

6.1.5. Concomitantemente à comunicação à **CONTRATADA,** a **CONTRATANTE** oficiará a ocorrência ao INSS.

6.1.6. Caso o objeto deste Contrato seja recusado e/ou o documento fiscal apresente alguma incorreção, será considerado como não entregue e o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização, observado o prazo disposto no **subitem 6.1.** deste Contrato.

6.1.7. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) por meio de depósito bancário, conforme dados a seguir:

BANCO: ..... (.....)
AGÊNCIA: .....
CONTA CORRENTE: .....

6.1.8. Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à **CONTRATANTE,** por meio de Carta, ficando sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

6.1.9. Correrão por conta da **CONTRATADA** o ônus do prazo de compensação e todas as despesas bancárias decorrentes da transferência de crédito.

6.2. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa da **CONTRATANTE**, será procedida a atualização monetária decorrente desse atraso, com base na variação *pro rata tempore* do IGPM (FGV), verificada entre a data prevista para o pagamento e a data em que o mesmo for efetivado.

6.3. A **CONTRATANTE** não acatará a cobrança por meio de duplicatas ou qualquer outro título, em bancos ou outras instituições do gênero.

6.4. Os pagamentos efetuados pela **CONTRATANTE** não isentam a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 1067
3595
Doc:

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1. Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

7.1.1. ***Unilateralmente,*** pela **CONTRATANTE**, quando:

a) houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

LICITAÇÕES ELETRÔNICAS
Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.
Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas".
CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
Ana Regina de N. Barros
Adm. Júnior/Assist. Jur. Compras
DCOM/DECAM
Mat. 8.012.045-8
DEJUR/DJRAB

b) necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos neste Contrato.

7.1.2. ***Por acordo entre as partes***, quando:

a) necessária a modificação do modo e/ou do cronograma de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento;

c) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição da **CONTRATANTE** para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste Contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

d) conveniente a substituição da garantia de execução contratual.

7.2. As alterações serão procedidas mediante os seguintes instrumentos:

7.2.1. APOSTILAMENTO: para as alterações que envolverem as seguintes situações:
a) a variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços, previsto no próprio Contrato;

b) as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento aqui previstas;

c) o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do seu valor corrigido;

d) ajustes nas especificações técnicas, no cronograma de entrega ou na execução dos serviços, desde que não impactem nos encargos contratados e não afetem a isonomia do processo licitatório, situações estas, previamente, reconhecidas por autoridade competente da **CONTRATANTE**.

7.2.2. TERMO ADITIVO: alterações não abrangidas pelo apostilamento, que ensejarem modificações deste Contrato ou do seu valor.

7.3. Os Termos Aditivos ou Apostilas farão parte deste Contrato, como se nele estivessem transcritos.

DEPARTAMENTO CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 1668
3593
Doc:

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

LICITAÇÕES ELETRÔNICAS
Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.
Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas".

8.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à **CONTRATANTE**:

8.1.1. Advertência: será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, devidamente analisada e justificada pela **CONTRATANTE**, não recomende a aplicação de outra penalidade.
8.1.2. Multa: será aplicada nos seguintes casos:

8.1.2.1. O atraso injustificado na execução deste Contrato sujeitará a **CONTRATADA** à **multa de mora**, na forma a seguir:

a) atraso na entrega do equipamento, em relação ao prazo estipulado no **ANEXO 1** deste Contrato: **0,5% (meio por cento)** do valor do equipamento questionado, por dia de atraso, até o limite de **15 (quinze) dias**;

b) atraso na entrega do equipamento, a partir do **16º (décimo sexto) dia**: **1% (um por cento)** do valor do equipamento questionado, por dia de atraso.

8.1.2.2. Pela inexecução total ou parcial serão aplicadas multas na forma a seguir, garantida a prévia defesa:

a) não-cumprimento de quaisquer condições de garantia do equipamento contratado, estabelecidas no **ANEXO 1: 1% (um por cento)** do valor do equipamento questionado, por dia corrido;

b) não-retirada do equipamento rejeitado/recusado pela **CONTRATADA**, após o prazo de **10 (dez) dias**, a contar da data de comunicação da rejeição/recusa: **1% (um por cento)** do valor do equipamento questionado, por dia corrido;

b.1.) o equipamento rejeitado/recusado será considerado como não entregue;

b.2.) decorrido o prazo estipulado na **alínea "b"**, sem ocorrer a retirada do equipamento rejeitado/recusado, a **CONTRATANTE** poderá dar ao mesmo a destinação que lhe convier, sendo da **CONTRATADA** o ônus das despesas, decorrentes da destinação;

c) não-substituição do equipamento com defeito, após sua aceitação, no prazo máximo de **03 (três) dias**: **0,5% (meio por cento)** do valor do equipamento questionado, por dia de atraso;

d) não-cumprimento dos prazos de atendimento, nos termos da Cláusula Décima-Quarta deste Contrato: **1% (um por cento) do valor** dos equipamentos questionados, por hora de atraso;

e) ocorrência de quaisquer outros tipos de descumprimento contratual não abrangidos pelas alíneas anteriores: **1% (um por cento)** do valor global atualizado deste Contrato para cada evento, por dia corrido;

DEC/CORREIOS - CPMI
Fls: 1069
3593
Doc:

LICITAÇÕES ELETRÔNICAS
Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.
Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações Eletrônicas".

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
Ana Regina do N. Passos
Adm. Judiciário de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8
DEPARTAMENTO JURÍDICO ECT
Conferno 37/74

f) pela não-manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação: **20% (vinte por cento)** sobre o valor global atualizado deste Contrato, sem prejuízo da rescisão contratual e demais penalidades previstas na cláusula oitava deste Contrato;

g) quando a **CONTRATADA** incorrer em alguma das hipóteses das **alíneas "a"** a **"j"** do **subitem 9.1.1**. deste Contrato: **20% (vinte por cento)** do valor global atualizado deste Contrato.

8.1.2.3. As multas previstas nos **subitens 8.1.2.1.** e **8.1.2.2.** são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando, porém, o total da multa do **subitem 8.1.2.1.** limitado a **20% (vinte por cento)** do valor global atualizado deste Contrato.

8.1.2.4. Em caso de descumprimento deste Contrato, além das multas de mora, a **CONTRATADA** responderá por quaisquer danos e prejuízos sofridos pela **CONTRATANTE**.

8.1.2.5. Não serão aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos, ou força maior, ou razões de interesse público, devidamente, comprovados.

8.1.2.6. O valor da multa e os prejuízos causados pela **CONTRATADA** serão executados pela **CONTRATANTE**, nos termos das **alíneas "a", "b"** e **"c"** do **subitem 9.6.** deste Contrato.

8.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE: pelo período não superior a **5 (cinco) anos**, poderá ser aplicada, dentre outros, nos seguintes casos:

a) não-manutenção de situação regular em relação à Documentação de Habilitação;

b) se a **CONTRATADA** der causa à rescisão unilateral deste Contrato, por descumprimento de suas obrigações;

c) apresentação de documentos falsos ou falsificados;

d) cometimento reiterado de falhas ou fraudes na execução deste Contrato.

8.1.3.1. A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** também poderá ser aplicada nos casos previstos nas alíneas do **subitem 8.1.4.**

8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após, decorrido o prazo previsto no § 3º, do Art. 87, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada, também, nos seguintes casos:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenha praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da contratação;

c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.

Rubrica/2006 CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1070
Doc:

LICITAÇÕES ELETRÔNICAS
Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.
Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas".

8.2. As penalidades serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.

8.3. No caso do **subitem 8.1.2.1**, a multa será aplicada de imediato, sendo deduzida do valor da Nota Fiscal/Fatura.

8.4. As sanções previstas nos **subitens 8.1.1., 8.1.3** e **8.1.4.** poderão ser aplicadas juntamente com a do **subitem 8.1.2.**, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujas razões, em sendo procedentes, poderão isentá-la das penalidades; caso contrário, aplicar-se-á a sanção cabível.

8.5. Da aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula caberá recurso.

8.5.1. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo **de 5 (cinco) dias úteis**, ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida em **5 (cinco) dias úteis** contados do recebimento do recurso, pela autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades previstas na Cláusula Oitava.

9.1.1. ***Por ato unilateral*** da **CONTRATANTE**, quando ocorrer:

a) o não-cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações técnicas, projetos ou prazos, tais como:

a1) não-manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação;

a2) descumprimento do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

b) a lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

c) atraso injustificado na entrega do equipamento;

d) paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;

e) subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, ou a associação da **CONTRATADA** com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência da **CONTRATANTE**;

f) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, a de seus superiores;

ROS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
1071

LICITAÇÕES ELETRÔNICAS
Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência. Doc:
Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" --> "Licitações Eletrônicas".

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC

Ana Lúcia da C.N. Ferreira Barroso
Assist. Administrativo de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

DEJUR/RJ/DJRAD 10A

g) cometimento reiterado de falhas na execução deste Contrato;

h) decretação de falência da **CONTRATADA**;

i) dissolução da sociedade da **CONTRATADA**;

j) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução deste Contrato;

k) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;

l) caso fortuito ou força maior, regularmente, comprovados impeditivos (da) à execução deste Contrato.

9.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**, reduzida a termo no Processo Administrativo;

9.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação.

9.2. É prevista a rescisão, ainda, nos seguintes casos:

a) supressão, por parte da **CONTRATANTE**, acarretando modificação além do limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado deste Contrato, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido até a data da supressão, ressalvados os casos de concordância da **CONTRATADA**;

b) suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a **120 (cento e vinte) dias**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

c) ocorrendo atraso superior a **90 (noventa) dias** dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação.

9.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo Administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.4. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

RQS nº 03/2005 - CN - CORREIOS
Fls: 1075
3573
Doc:

LICITAÇÕES ELETRÔNICAS
Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.
Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas".

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
Ana Rezende de M. Barroso
Adm. Simplif/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.0?.?.0?5-?

DEFIR ECT ICO
RJ/DEJUR/DIRAD 559/04

9.5. Quando a rescisão ocorrer com base nas **alíneas "k"** e **"l"** do **subitem 9.1.1.** desta Cláusula e **alíneas "a"**, **"b"** e **"c"** do **subitem 9.2.**, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

9.6. A rescisão de que trata o **subitem 9.1.1.**, exceto quando se tratar de casos fortuitos, ou força maior ou razões de interesse público, acarretará as seguintes conseqüências, sem prejuízo das sanções previstas em lei ou neste instrumento:

a) retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**;

b) retenção dos créditos existentes em outros Contratos, porventura vigentes entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA,** até o limite dos prejuízos causados;

c) retenção/execução da garantia contratual, para ressarcimento da **CONTRATANTE** dos valores das multas e indenizações a ela devidas.

9.7 Caso a retenção não possa ser efetuada, no todo ou em parte, na forma prevista nas alíneas do **subitem 9.6.**, a **CONTRATADA** será notificada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis,** a contar do recebimento da notificação, recolher o respectivo valor, em Agência indicada pela **CONTRATANTE**, sob pena de imediata aplicação das medidas judiciais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Contrato, correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

CONTA: 9.02. PROJETO: 14.1.02

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1. A partir da data de sua assinatura e termina com a entrega do último pedido, limitado ao prazo, máximo, de **12 (doze) meses**.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA LICITAÇÃO E SUBORDINAÇÃO LEGAL

12.1. Este Contrato é oriundo do Pregão Eletrônico n.º 025/2004-CPL/AC, homologado por meio do Relatório..... de ..../.../.../....(REDIR .....).

12.2. As partes contratantes submetem-se às condições ora acordadas e aos ditames da Lei 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, 3.697/2000, 3.931/2001 e 3.784/2001 e, supletivamente, Lei nº 8.666/93.

12.3. Constituirão partes integrantes deste Contrato: o Edital, seus Anexos e a Proposta Econômica da **CONTRATADA**.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
1073
F's:
3593

LICITAÇÕES ELETRÔNICAS
Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.
Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas".

CONFERE COM O ORIGINAL
Ana Regina de N. Freire Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8
CPL / AC

DEC LRC 120 NJ/DEJUR/DJRAD 429/04

12.4. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do presente Contrato na imprensa oficial, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA GESTÃO DO CONTRATO

13.1. A gestão deste Contrato será feita:

13.1.1. Por parte da **CONTRATANTE:**

ÁREA GESTORA ADMINISTRATIVA:.....
TELEFONE: (0XX).....
FAX: (0XX).....
E-MAIL:.....

13.1.2. Por parte da **CONTRATADA:**

NOME DO GESTOR: .....
TELEFONE: (0XX) .....
FAX: (0XX) .....
E-MAIL: .....

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - GARANTIA DE FUNCIONAMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

14.1. Condições Gerais:

14.1.1. A **CONTRATADA** manterá os equipamentos em condições normais de funcionamento, através de manutenção corretiva, efetuando os necessários ajustes e reparos, substituindo sem ônus adicional à **CONTRATANTE**, as peças e componentes avariados.

14.1.2. Os serviços de manutenção corretiva serão realizados pela **CONTRATADA**, sempre que necessário, por solicitação da **CONTRATANTE**, com o objetivo de reparar as avarias apresentadas nos equipamentos.

14.1.3. O equipamento defeituoso poderá ser removido pela **CONTRATADA**, mediante autorização da **CONTRATANTE**, caso não tenha condição de ser consertado nas dependências da **CONTRATANTE**, devendo ser fornecido pela **CONTRATADA** um equipamento sobressalente "back-up".

14.1.4. A **CONTRATADA** deverá substituir o equipamento com defeito por um outro que não apresente problemas de funcionamento, no prazo máximo de **8 (oito) horas**, no caso de ocorrência de **4 (quatro) defeitos** contados num período de **30 (trinta) dias** durante o prazo de garantia de **12 (doze) meses**.

14.1.5. No caso de retirada do equipamento do local de instalação, todas as despesas relativas ao transporte e embalagens correrão por conta da **CONTRATADA**.

14.1.6. A GARANTIA deverá cobrir toda a vigência deste Contrato.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 1074
3593

14.1.7. A **CONTRATADA** deverá garantir que os meios de armazenamento magnéticos e/ou óticos utilizados pelos seus técnicos estão livres de qualquer rotina alienígena ("virus de computador"), voltada para a danificação ou degradação, tanto de dados, quanto de software ou hardware.

14.1.8. Constatado que a contaminação dos equipamentos de informática foi provocada por técnico da **CONTRATADA**, a mesma estará obrigada a realizar a manutenção corretiva, observando todos os prazos estabelecidos no **subitem 14.5.2.** deste Contrato.

14.1.9 A **CONTRATADA** deverá possuir,no prazo de **30 (trinta) dias** após a assinatura deste Contrato, pelo menos uma representação em todas as capitais do País.

14.2. Manutenção Corretiva:

14.2.1. A manutenção corretiva tem por finalidade corrigir os defeitos nos equipamentos, deixando-os em condições normais de operação, cujos serviços irão abranger a intervenção de técnicos para:

a) Substituição das partes ou peças e componentes avariados;

b) Ajuste geral, limpeza e testes dos equipamentos, conforme especificações técnicas do fabricante.

14.3. Horário de manutenções:

14.3.1. Os locais de entrega dos equipamentos encontram-se descritos no **ANEXO 1** do Edital.

14.3.2. A localização em que se encontram entregues os equipamentos previstos no **ANEXO 1** do Edital, poderá ser alterada, em virtude de movimentação dos equipamentos.

14.3.3. O atendimento será no local (on-site) conforme local informado no chamado técnico, para todos os equipamentos.

14.3.4. Os serviços de manutenção corretiva serão realizados pela **CONTRATADA** sempre no horário das 8:00 às 18:00 horas de segunda à sexta-feira, excluindo sábados, domingos e feriados.

14.4. Chamado Técnico

14.4.1. O chamado técnico efetuado pela **CONTRATANTE** descreverá no mínimo:

- Endereço;
- Telefone do cliente;
- Modelo do equipamento;
- Numero de série do equipamento;
- Defeito reclamado.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 1075
3593
Doc:

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
Ana Regina do N. Barreto Barroso
Adm. Judiciário de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8
DECOM/CPMI - CORREIOS
Fls: 1075

14.4.2. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar uma central de atendimento de chamadas técnicas por serviços de tool-free (0800), no horário estabelecido no **subitem 14.3.4.** e/ou, , disponibilizar os seguintes tipos de acessos:

a) Página de site disponibilizada na Internet;

b) Por correio eletrônico.

14.4.2.1. Quando da implantação do Help Desk Corporativo da ECT, a **CONTRATADA** deverá se integrar ao mesmo, onde:

a) buscará ordens de serviço direcionadas para a mesma;

b) registrará todas as informações relativas ao seu atendimento;

c) fechará as ordens de serviço, finalizando o atendimento.

14.4.3. A **CONTRATADA** deverá fornecer um número ou código de protocolo para identificação e individualização de cada chamado técnico efetuado pela **CONTRATANTE**.

14.5. Prazos para Atendimento e Solução do Problema:

14.5.1. Os prazos máximos para atendimento e solução do problema por parte da **CONTRATADA** serão contados a partir da abertura do chamado técnico.

14.5.2. Os prazos máximos para atendimento e solução do problema estão descriminados na tabela abaixo, contados em horas corridas, excluindo sábados, domingos e feriados.

LOCAIS	ATENDIMENTO	SOLUÇÃO DO PROBLEMA
SEDE DAS DIRETORIAS REGIONAIS e ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	04 HORAS CORRIDAS	12 HORAS CORRIDAS
ATÉ 200KM DAS SEDES DR´S	8 HORAS CORRIDAS	16 HORAS CORRIDAS
ACIMA DE 200KM DAS SEDES DAS DR´S	12 HORAS CORRIDAS	24 HORAS CORRIDAS

14.5.2.1. Considera-se como sede das Diretorias Regionais todas as regiões metropolitanas das Capitais.

14.5.2.2 Considera-se como Administração Central, a sede da **CONTRATANTE** em Brasília.

14.5.3. Define-se como tempo de atendimento o período compreendido entre o horário de comunicação do chamado feito pela **CONTRATANTE** e o horário da chegada do técnico ao local do atendimento.

14.5.4. Define-se como tempo de solução do problema o período compreendido entre o horário de comunicação do chamado feito pela **CONTRATANTE** e o horário do término da solução, deixando o equipamento em condições normais de operação.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
1076
3593

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
Ana Regina de N. Barros Correia
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
DEC LRE ICO RJ/DEXR/DJRAD

14.5.5. Define-se como tempo de reparo o período compreendido entre o horário de inicio da solução do problema pelo técnico da **CONTRATADA** e o horário do término da solução, deixando o equipamento em condições normais de operação.

14.5.6. Define-se como tempo de paralisação do equipamento o período compreendido entre o horário de comunicação do chamado feito pela **CONTRATANTE** e o horário do término da solução do problema, deixando o equipamento em condições normais de operação.

14.5.7. Entende-se por horário corrido o período de tempo definido no **subitem 14.3.4.** desta Cláusula.

14.5.8. A **CONTRATADA** fica obrigada a realizar as manutenções corretivas com tempos de atendimento e solução do problema, dentro dos prazos estabelecidos no **subitem 14.5.2.** desta Cláusula.

14.5.9. Os tempos de atendimento e solução do problema serão sempre contados dentro do período de assistência técnica estabelecido, conforme **subitem 14.3.4.** desta Cláusula.

14.5.10. Caso a **CONTRATADA** não apresente a solução do problema conforme os prazos definidos no **subitem 14.5.2.**, a mesma deverá substituir o equipamento defeituoso, por outro com características e capacidade igual ou superior no prazo máximo de quatro horas corridas, após o prazo máximo de solução do problema.

14.6. RELATÓRIO TÉCNICO

14.6.1. A cada atendimento, a **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE** uma Ordem de Serviço devidamente preenchida, para seu controle, onde deverão constar, de forma legível, no mínimo os seguintes dados:

- Número ou código do protocolo de chamado;
- Número de abertura do chamado (data e hora);
- Modelo e número de série do equipamento;
- Número da plaqueta de identificação de Bens (PIB);
- Local;
- Identificação do empregado da **CONTRATANTE** responsável pelo chamado (nome e matrícula);
- Chegada do técnico ao local de atendimento;
- Tempo de atendimento;
- Tempo de reparo;
- Tempo de solução;
- Tempo de paralisação do equipamento;
- Defeito constatado (descrição);
- Causa do defeito (descrição);
- Solução aplicada (descrição);
- Identificação do empregado da **CONTRATANTE** responsável por atestar o recebimento do serviço (nome e matrícula);
- Identificação do técnico da **CONTRATADA** que executou o serviço;

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 1077

LICITAÇÕES ELETRÔNICAS
Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.
Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" > "Licitações Eletrônicas".

3593

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC

Ana Regina de N. Braga Barroso
Adm. Administrativo I de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-9

DEPARTAMENTO JURÍDICO
E C T
LRO

Confere com 45/74
RJ/DEJUR/DIRAL 854,04

14.6.2. As Ordens de Serviço que trata o **subitem 14.6.1.**, depois de serem preenchidas e assinadas pelo técnico da **CONTRATADA** e devidamente atestadas pelos empregados da **CONTRATANTE**, mediante assinatura e carimbo ou nome e matrícula em letra de forma legível, deverão ser encaminhadas mensalmente até o **5º (quinto) dia** útil do mês seguinte, ao DCAMP na Administração Central e ao GESIT/GETEC das Diretorias Regionais responsáveis pelos equipamentos.

14.6.3. Todos os dados constantes da Ordem de Serviço deverão ser armazenados em banco de dados da **CONTRATADA** para posterior envio à **CONTRATANTE**, quando solicitado.

14.6.4. A **CONTRATADA** deverá informar ao Help Desk da Contratante, o fechamento de cada "OS" atendida, imediatamente ao fechamento desta.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DO FORO

15.1. É competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Brasília – DF, de de 2004.

PELA CONTRATANTE

NOME/CARGO

PELA CONTRATADA

NOME/CARGO

TESTEMUNHAS:

1) _____
NOME:
CPF:

2) _____
NOME:
CPF:

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 1078
3593
Doc:

LICITAÇÕES ELETRÔNICAS
Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.
Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas".

Ana Regina de M. Braga Barroso
Adm. Júnior/Assistente de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.912.045-8

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC

DEJUR/DIRAD 854/ OK

CORREIOS EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

ANEXO 04

(Modelo I)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA A HABILITAÇÃO

Para fins de participação na licitação (indicar o nº registrado no Edital), a(o) (NOME COMPLETO DO CONCORRENTE)....., CNPJ, sediada (o).....(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei que, até a presente data inexiste(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome e identificação do declarante

OBS.: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal do concorrente.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 1079
3593

LICITAÇÕES ELETRÔNICAS
Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.
Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" "Licitações Eletrônicas".

Doc:
Confere

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC

Ana Regina de N. Brasil Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCOM/DECAM
Mat. 8.012.045-8

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LREC

47/74
RJ/DEJUR
359/04

CORREIOS EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

ANEXO 04

(Modelo II)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 27. INCISO V DA LEI 8.666/93

À EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT
(endereço)
(Fax

Ref.: ..... (identificação da licitação)

Empresa ....., inscrita no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....
(data)

EMPRESA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 1080
3593

LICITAÇÕES ELETRÔNICAS
Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.
Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" e "Licitações Eletrônicas".

Doc:
Confere

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC

Ana Regina de A. Braga Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

DEPARTAMENTO JURÍDICO ECT

NJ/DEJUR/DIRAD 35/04

CORREIOS EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

ANEXO 04

MODELO (III)

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Declaramos conhecer os termos do instrumento convocatório - Pregão Eletrônico nº 2004 - que rege a presente licitação, bem como a minuta de Contrato que o integra e, declaramos ainda, que possuímos capacidade técnica - operacional para o fornecimento do material, objeto deste Edital, para o qual apresentamos proposta.

_____
(local e data)

_____
(assinatura)

(do Representante legal)

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

- Nome/Razão Social:
- C.P.F./CNPJ.
- Endereço/telefone/fax/e-mail:

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 1081
3593
Doc:

LICITAÇÕES ELETRÔNICAS
Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.
Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" > "Licitações Eletrônicas".

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC

Ana Paula de N. Barroso
Adm. Judiciária - Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

DEPARTAMENTO JURÍDICO
ECT DR/RE

Conforme
49/74
NJ/DEJUR/DJRAD 3593/04

CORREIOS EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

ANEXO 04

(Modelo IV)

PROPOSTA ECONÔMICA E PLANILHA DE COMPROVAÇÃO DAS EXIGÊNCIAS DO EDITAL

1. Razão Social da Empresa: .....
2. CNPJ Nº: .....
3. Inscrição Estadual: .....
4. Inscrição Municipal: .....
5. Endereço: .....
6. Telefone: (0XX)..... Fax: .....
7. Validade da Proposta: ..... dias *(no mínimo 60 (sessenta) dias)*
8. Prazo de Pagamento: conforme edital
10. Banco: ..... Agência: ..... Conta Corrente: ..
10. Representante da Empresa: .....
11. Cargo: ..... RG: ..... CPF: .....
12. A Unidade da Federação na qual será emitida a Nota Fiscal é.....
13. Apresentamos nossa Proposta para fornecimento dos equipamentos de computação móvel do tipo impressora portátil, na forma de Registro de Preços, referente ao objeto do **Pregão nº 025/2004**, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	UNI	QTDE ESTIMADA PEDIDO	QTDE TOTAL ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
1	1.1	IMPRESSORA PORTÁTIL	UM	*	4.000		

* Dependerá do contrato comercial a ser firmado para prestação dos serviços de coleta e leitura de contas de luz e água.

Marca: ..... Modelo: .....

Garantia do objeto: Declaramos que a garantia do equipamento cotado, apresentado pelo fabricante, de acordo com o **subitem 5.1.** da **Especificação Técnica – ANEXO 1** do Edital é de .....(dias/meses/ano), que começará a contar a partir da data da aceitação do equipamento.

O diferencial de ICMS, praticado entre os Estados da Federação, (Resolução nº 22 de 19/05/1989 do Senado Federal), que será realizado automaticamente pelo sistema eletrônico, conforme **ANEXO 6** deste Edital.

OBSERVAÇÃO: *Cadastrem suas propostas com antecedência, não deixem para a última hora.*
O sigilo das propostas é garantido pelo Banco do Brasil: apenas data e no horário previstos para a abertura, as propostas tornam-se publicamente conhecidas.

Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos todas as condições do Edital.

Brasília, de de 2004

CARIMBO/CNPJ E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 1082
Doc: 3593

LICITAÇÕES ELETRÔNICAS
Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.
Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" "Licitações Eletrônicas".

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC

Ana [illegible] Barroso
Adm. Júnior Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DEJUR

Confere com
50/74
DJ/DEJUR/DIRAD

CORREIOS EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

1. COMPROVAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Na apresentação das **PROPOSTAS**, é exigido que sejam fornecidas a documentação e as informações técnicas conforme seguem:

- Toda a documentação técnica fornecida deverá ser correspondente ao equipamento do fabricante, marca e modelos cotados;
- As descrições técnicas deverão ser entregues acompanhadas dos manuais técnicos dos fabricantes que acompanham cada equipamento, podendo ser fotocópia completa e legível destes;
- A **PROPONENTE** deverá indicar, em sua proposta técnica, a **página** da documentação técnica fornecida onde se encontra **grifada** a comprovação de cada um dos atributos técnicos aqui exigidos;
- Para o mesmo modelo de produto, caso haja divergência entre as características técnicas descritas na proposta do **PROPONENTE** e as disponibilizadas pelo fabricante como informes técnicos (manual técnico que acompanha o equipamento, folders ou prospectos técnicos), prevalecerão os informes técnicos do fabricante, salvo os casos específicos em que o **PROPONENTE** esclareça os motivos da divergência;
- Todos os atributos técnicos aqui especificados deverão ser comprovados pela documentação técnica fornecida pelo fabricante de seus componentes ou pelo manual técnico que acompanha o equipamento. Atributos técnicos exigidos como obrigatórios e não comprovados na documentação técnica fornecida pela **PROPONENTE** serão considerados **NÃO ATENDIDOS**;
- Deverá fazer parte da proposta entregue, o documento **"COMPROVAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS"**, cujo modelo encontra-se neste ANEXO. Neste documento deverão constar as indicações dos documentos e respectivas páginas onde se encontram as comprovações dos atributos técnicos exigidos para cada equipamento, assim como as possíveis características técnicas ofertadas a mais, além da confirmação ou negação explícita de atendimento de cada atributo técnico exigido nas planilhas de especificações técnicas de cada equipamento, **ANEXO 1 – Condições Especificas da Contratação** do Edital;
- Os documentos técnicos fornecidos que não apresentarem numeração de página deverão ser numerados manualmente de forma visível pela **PROPONENTE**, no canto inferior direito de cada página;
- Além da indicação da página da documentação técnica fornecida onde se encontra a comprovação de cada atributo técnico exigido para cada equipamento, **a correspondente comprovação deverá ser necessariamente grifada** para melhor visualização.
- Deverão ser fornecidos, em folhas anexas, a nomeação e os correspondentes telefones diretos (celular), dos técnicos *de cada equipamento* ofertado, tendo em vista o esclarecimento de possíveis questionamentos técnicos surgidos durante a análise das propostas técnicas apresentadas.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 1083
3593
Doc:

LICITAÇÕES ELETRÔNICAS
Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.
Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" > "Licitações Eletrônicas".

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
Ana Paula de M. Barbosa Amaral
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8
DEPART. JURÍDICO CORREIOS
Conforme
NJ/DEJUR/DJRAF 559/04

2. REQUISITOS GERAIS

REQUISITO	ATRIBUTOS	ATRIBUTOS OFERTADOS ADICIONALMENTE	CONFIRMA ATENDIMENTO (SIM / NÃO)	PÁGINA DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA
Considerações Gerais				
Entrega				
Garantia e Assistência Técnica				
3. Garantia e Assistência Técnica (continuação)				
MANUTENÇÃO TÉCNICA				
Compatibilidade				
Comprovação dos Requisitos Técnicos				
Atualizações dos Softwares Embarcados nos Equipamentos				
Licenças de Software				

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 1084
3593
Doc:

CORREIOS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/AC

Documentação Geral				
Documentação e Proposta Técnica				

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
Ana Regina da N. Braga Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 1085
3593

LICITAÇÕES ELETRÔNICAS
Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.
Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas".

DEPARTAMENTO JURÍDICO ECT DR/RE
Conforme
RJ/DEJUR/DJRAC 85/04

CORREIOS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/AC

ANEXO 4

(Modelo V)

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa (nome e CNPJ da empresa favorecida) estabelecida na (endereço completo da empresa favorecida), fornece(u) para esta empresa (nome e CNPJ da empresa emitente), situada na (endereço da empresa emitente do atestado), o(s) equipamento(os), abaixo especificados, no período de (__/__/__ a __/__/__):

- EQUIPAMENTO:.....
- VALOR PARCIAL/GLOBAL (R$):..... (se possível).

Atestamos ainda, que tais fornecimentos sendo/foram executados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

....., ...de .....de 2004

CARIMBO E ASSINATURA DA DECLARANTE

CONDIÇÃO DE ACEITABILIDADE:

a) os atestados podem ser emitidos pela mesma pessoa jurídica, contudo deverão reportar-se a fornecimentos de equipamentos distintos, sujeitando-se à inabilitação aquele que apresentar ambos os atestados de mesmo produto ou serviço;

b) a omissão de qualquer item acima previsto será analisada pelo Pregoeiro, que decidirá pela validação ou não do Atestado de Capacidade Técnica, desde que não comprometa a análise da qualificação técnica e o atestado se encontre pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da Licitação.

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Ana Regina de M. Brígida Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.645-9

3593

LICITAÇÕES ELETRÔNICAS
Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.
Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas".

DEPARTAMENTO JURÍDICO ECT LRC
Conforme
NJ/DEJUR/DJRAE 359/04

CORREIOS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/AC

ANEXO 4

(MODELO VI)

DECLARAÇÃO DE SOLIDARIEDADE DO FABRICANTE PARA O DISTRIBUIDOR

A (nome do fabricante/distribuidor), situado em _____, inscrita no CNPJ n. º _____, declara que, para fins de prova Modelo VII **Anexo 4 – Planilha de Comprovação das Exigências do Edital** referente ao Pregão n.º 0 /2004, na condição de fabricante, que a empresa licitante (nome da licitante) está autorizada a comercializar e prestar os serviços de assistência técnica nos produtos da nossa fabricação e/ou distribuição, bem como estamos solidário com a mesma, no que diz respeito ao fornecimento, instalação e configuração dos equipamentos de nossa fabricação/distribuição e ofertados na Proposta dessa licitante.

A (nome do fabricante) também está solidária para com o fornecimento de peças para manutenção durante todo o período de garantia e que a Assistência Técnica será realizada pela(s) empresa(s) credenciada(s) indicadas pela (nome da empresa licitante), conforme termos do Edital de Licitação e da Proposta da mesma, sem qualquer ônus adicional para a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

Local-UF, de _____ de 2004.

Razão Social: _____
Nome do responsável: _____
Cargo/Função: _____
RG: _____

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
Ana Regina de N. Braga Barroso
Adm. Assistente de Compras

ROS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 1087

LICITAÇÕES ELETRÔNICAS
Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.
Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas".

3593

MJ/DEJUR/DJAD

CORREIOS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/AC

ANEXO 4

(MODELO VII)

DECLARAÇÃO DE SOLIDARIEDADE DO DISTRIBUIDOR PARA COM O FORNECEDOR

A (nome do distribuidor), situado em _____, inscrita no CNPJ n. º _____, declara que, para fins de prova de comprovação do Modelo VII **Anexo 4 – Planilha de Comprovação das Exigências do Edital** referente ao Pregão n.º /2004, na condição de fabricante/distribuidor, que a empresa licitante (nome da licitante) está autorizada a comercializar e prestar os serviços de assistência técnica nos produtos da nossa fabricação e/ou distribuição, bem como estamos solidário com a mesma, no que diz respeito ao fornecimento, instalação e configuração dos equipamentos de nossa fabricação/distribuição e ofertados na Proposta dessa licitante.

A (nome do distribuidor) também está solidária para com o fornecimento de peças para manutenção durante todo o período de garantia e que a Assistência Técnica será realizada pela(s) empresa(s) credenciada(s) indicadas pela (nome da empresa licitante), conforme termos do Edital de Licitação e da Proposta da mesma, sem qualquer ônus adicional para a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

Local-UF, de _____ de 2004.

Razão Social: _____
Nome do responsável: _____
Cargo/Função: _____
RG: _____

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.043-8

03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 1088
3593
Doc:

LICITAÇÕES ELETRÔNICAS
Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.
Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas".

MJ/DEJUR/DJKAD 5331/04

ANEXO 05

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

1. Para habilitar-se no certame, os interessados deverão:

1.1. Estar registrado no SICAF nos seguintes ramos:

- 8313 - IMPRESSORA TÉRMICA.
- 8317 - IMPRESSORA FISCAL.

1.2. comprovação de que possui, na data da Sessão do Pregão, **Patrimônio Líquido** igual ou superior a **R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**.

1.3. Apresentar, no SICAF, todos os índices relativos à situação financeira maior que 1,0 (um).

1.3.1. As empresas que apresentarem, no SICAF, qualquer dos índices relativos à boa situação financeira **igual ou menor que 1,0 (um)** será considerada inabilitada, exceto se comprovar, neste caso, possuir patrimônio líquido igual ou superior a **R$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais)**. A comprovação será feita mediante apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação em vigor.

1.4 apresentar os seguintes documentos complementares:

a) Declaração de inexistência de fato impeditivo à sua habilitação, que o impeça de participar de licitações, conforme minuta constante do **Anexo 04 (Modelo I)** deste Edital;

b) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da minuta constante do **Anexo 04 (Modelo II)** deste Edital;

c) Declaração de conhecer os termos do edital e das regularidade das condições de habilitação, conforme minuta constante do **Anexo 04 (Modelo III)** deste Edital;

d) **01 (um) Atestado** de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o ramo de atividade indicada no **Anexo 01** deste Edital, conforme **Anexo 04 (Modelo V)** deste Edital.

Instrução Normativa nº 03/2005 - CN - CMAI do CORREIOS
Fls: 1089
3593

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
Ana Regina de N. Braga Barroso
Adm. Junior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8
DEPARTAMENTO JURÍDICO
Conforme
DJ/DEJUR/DIRAD 359/04

ANEXO 05

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

1. Para habilitar-se no certame, os interessados deverão:

1.1. Estar registrado no SICAF nos seguintes ramos:

- 8313 - IMPRESSORA TÉRMICA.
- 8317 - IMPRESSORA FISCAL.

1.2. comprovação de que possui, na data da Sessão do Pregão, **Patrimônio Líquido** igual ou superior a **R$ 1.700.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais)**.

1.3. Apresentar, no SICAF, todos os índices relativos à situação financeira maior que 1,0 (um).

1.3.1. As empresas que apresentarem, no SICAF, qualquer dos índices relativos à boa situação financeira **igual ou menor que 1,0 (um)** será considerada inabilitada, exceto se comprovar, neste caso, possuir patrimônio líquido igual ou superior a **R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais)**. A comprovação será feita mediante apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação em vigor.

1.4 apresentar os seguintes documentos complementares:

a) Declaração de inexistência de fato impeditivo à sua habilitação, que o impeça de participar de licitações, conforme minuta constante do **Anexo 04 (Modelo I)** deste Edital;

b) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da minuta constante do **Anexo 04 (Modelo II)** deste Edital;

c) Declaração de conhecer os termos do edital e das regularidade das condições de habilitação, conforme minuta constante do **Anexo 04 (Modelo III)** deste Edital;

d) **01 (um) Atestado** de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o ramo de atividade indicada no **Anexo 01** deste Edital, conforme **Anexo 04 (Modelo V)** do Edital.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 1090
3593
Doc: 57/74

JBVC/jbvc

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
Ana Regina de N. Braga Barroso
Assistente Social de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8
DEPARTAMENTO JURÍDICO
LRE

1.4. Os documentos exigidos neste Anexo bem como aqueles, porventura, vencidos no SICAF, deverão ser encaminhados imediatamente para o fax (61) 426-2759, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada ao Pregoeiro, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da data da realização do Pregão, no seguinte endereço: SBN Quadra 1 – Bloco A - 4º Andar do Ed. Sede da ECT em Brasília/DF.

*****

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC

Ana Regina de N. Braga Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
DOC: 1091
3593
Doc:

LICITAÇÕES ELETRÔNICAS
Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.
Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas".

DEPARTAMENTO JURÍDICO ECT LRO
Conforme
NJ/DEJUR/DJRAD 659/04

ANEXO 6

ESCLARECIMENTOS SOBRE A APLICAÇÃO DO DIFERENCIAL DE ICMS NOS PREGÕES ELETRÔNICOS PROMOVIDOS PELA ECT

O objetivo deste anexo é apresentar a metodologia e aplicação do cálculo de diferencial de ICMS nos pregões eletrônicos promovidos pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT). O presente anexo está dividido em três seções:

1) Esclarecimentos sobre o cálculo de diferencial de ICMS: nesta seção são apresentados os conceitos e fórmulas referentes ao diferencial de ICMS e suas implicações nas licitações promovidas pela ECT.

2) Aplicação do diferencial de ICMS nos pregões eletrônicos: nesta seção são ilustradas as operações envolvendo o diferencial de ICMS nas propostas e lances realizados no sistema *Licitações-e*.

3) Tabelas de alíquotas e de fatores de equalização: nesta seção são apresentadas as tabelas das alíquotas de ICMS e dos fatores de equalização referentes a cada um dos lotes que compõem a presente licitação.

Destaque-se que a metodologia empregada pela ECT para a aplicação do diferencial de ICMS em suas licitações foi, mediante parceria com o Banco do Brasil, incorporada ao sistema *Licitações-e*. Isto significa que – a partir de tabelas carregadas pela ECT (vide seção 3) – o sistema se encarrega de efetuar todos os cálculos e de apresentá-los numa forma amigável aos usuários, não sendo necessária, portanto, a realização de qualquer operação envolvendo cálculo de ICMS por parte dos licitantes. Deste modo, o presente anexo reveste-se de um caráter de esclarecimento, procurando tornar transparente a metodologia e os cálculos de diferencial de ICMS que ocorrerão no transcorrer da licitação.

1. ESCLARECIMENTOS SOBRE O CÁLCULO DE DIFERENCIAL DE ICMS

O objetivo desta seção é apresentar os conceitos e fórmulas referentes ao diferencial de ICMS e suas implicações nas licitações promovidas pela ECT.

PAE nº 08/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 1092
3593
Doc:

No âmbito da ECT, o ICMS incide sobre aquisições de produtos procedentes de diferentes Estados, destinados a uso e consumo ou ativo permanente, pelo diferencial de

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
Ana Regina de N. Braga Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCOM/DECAM
Mat. 8.012.045-8
DEPARTAMENTO JURÍDICO ECT DR/RJO
Conforme
MJ/DE fls. 559/09

alíquota corresponde à diferença a maior entre a alíquota interna utilizada no Estado destinatário e a interestadual aplicável no Estado de origem.

DIFERENCIAL DE ICMS (A) = ALÍQUOTA INTERNA (B) – ALÍQUOTA INTERESTADUAL (C)

(B) alíquota interna do ICMS do Estado de destino do item a ser adquirido

(C) alíquota interestadual do Estado de origem para o Estado de destino do item a ser adquirido

A base de cálculo para obtenção do valor do ICMS é o valor da operação de aquisição na Unidade Federada de origem, constante no documento fiscal, acrescido do valor do imposto sobre produtos industrializados (IPI) e de valores do frete e de outras despesas transferidas ao adquirente.

VALOR DO DIFERENCIAL DE ICMS (D) = A X VALOR SEM DIFERENCIAL DE ICMS (E)

(D) Valor do diferencial de ICMS: valor a ser recolhido pela ECT.

(E) valor sem diferencial de ICMS: é a base de cálculo, ou seja, o valor da operação de aquisição na unidade federada de origem, constante no documento fiscal, acrescido do valor do IPI, de valores do frete e de outras despesas transferidas ao adquirente.

Considerando que a responsabilidade pelo recolhimento do diferencial de ICMS cabe à ECT, nas hipóteses em que se evidenciam tal obrigação tributária, essa circunstância sempre é levada em consideração para fins de comparação das propostas mais vantajosas nas aquisições realizadas pela Empresa. Portanto, para a ECT é considerada mais vantajosa a proposta (e os lances) cujo valor com diferencial de ICMS for menor:

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 1093
3595
Doc:

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC

Ana Regina de N. Braga Barroso
Adm. Jr. Of./Assist. de Compras
DCOM/DECAM
Mat. 8.012.045-8

DEPARTAMENTO JURÍDICO E C T CORREIOS

Conforme
RJ/DEJUR/GIRAC 27/07

VALOR COM DIFERENCIAL DE ICMS (F) = D + E

(F) Valor com diferencial de ICMS: valor de referência para a seleção das melhores propostas e melhores lances.

Visando otimizar o processamento do pregão eletrônico e facilitar a compreensão e as operações com diferencial de ICMS por parte dos licitantes, a ECT desenvolveu o conceito de "fatores de equalização", que permite a conversão direta, mediante uma simples multiplicação, do valor sem diferencial do ICMS (E) para o valor com diferencial de ICMS (F). Fatores de equalização são gerados – a cada licitação e específicos por lotes – para cada um dos (vinte e sete) estados da Federação onde possa estar a origem do bem a ser adquirido. Para a geração dos fatores de equalização são consideradas, para cada possível Estado de origem (constante no documento fiscal), as alíquotas (interna e interestadual) de ICMS para os Estados de destino, levando em conta as respectivas quantidades dos bens a serem adquiridos.

Os fatores de equalização, bem como as tabelas de alíquotas de ICMS (a partir das quais os fatores foram gerados) – para cada um dos lotes que compõem esta licitação – encontram-se na terceira seção do presente anexo.

2. APLICAÇÃO DO DIFERENCIAL DE ICMS NOS PREGÕES ELETRÔNICOS

Nesta seção são ilustradas as principais operações envolvendo o diferencial de ICMS nas propostas e lances realizados no sistema *Licitações-e* a partir da perspectiva dos fornecedores. Para tanto, foi simulada uma aquisição de uniformes para carteiros, envolvendo dois lotes: 1) calças e 2) camisas.

Recomenda-se aos fornecedores não familiarizados com o sistema *Licitações-e* do Banco do Brasil que, antes da leitura desta seção, leiam a *Cartilha para Fornecedores*, na página principal do sistema *Licitações-e*, na seção *Introdução às Regras do Jogo*.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 1094
3593
Doc:

2.1. Apresentação de propostas

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
Ana Paula de N. Braga Barrão
Adm. Júnio./Assist. de Compras
DCOM/DECAM
Mat. 8.012.045-8
DEPARTAMENTO JURÍDICO ECT LIRE
Conforme
RJ/BE/JUR/DJRAD 55/09

CORREIOS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/AC

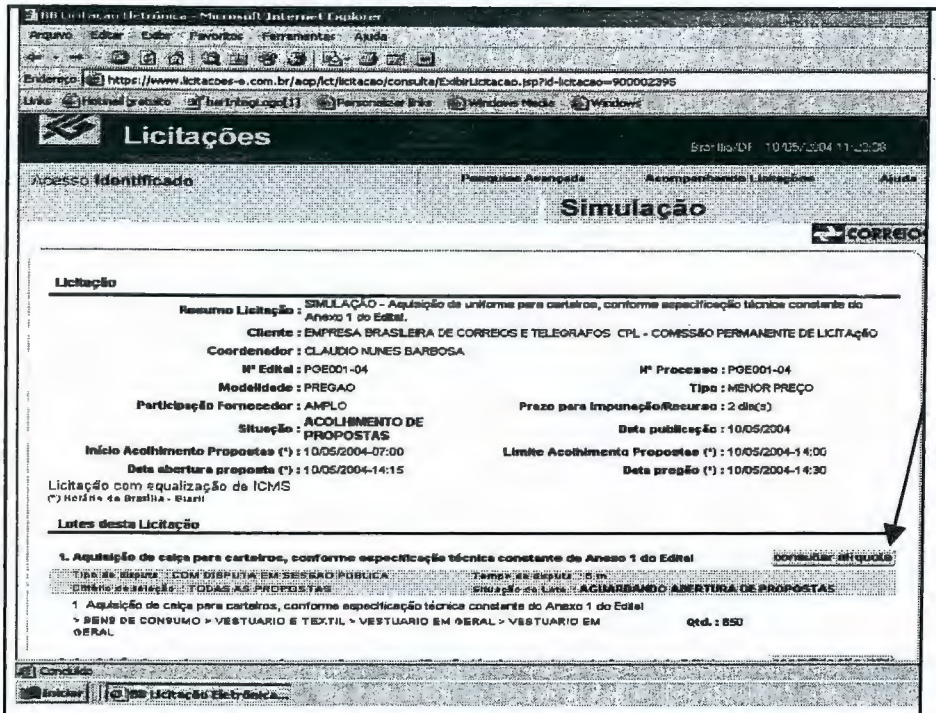

OBSERVAÇÕES

Para cada um dos lotes que compõem a licitação, poderão ser verificados os fatores de equalização, envolvendo alíquotas de ICMS, para propostas e lances.

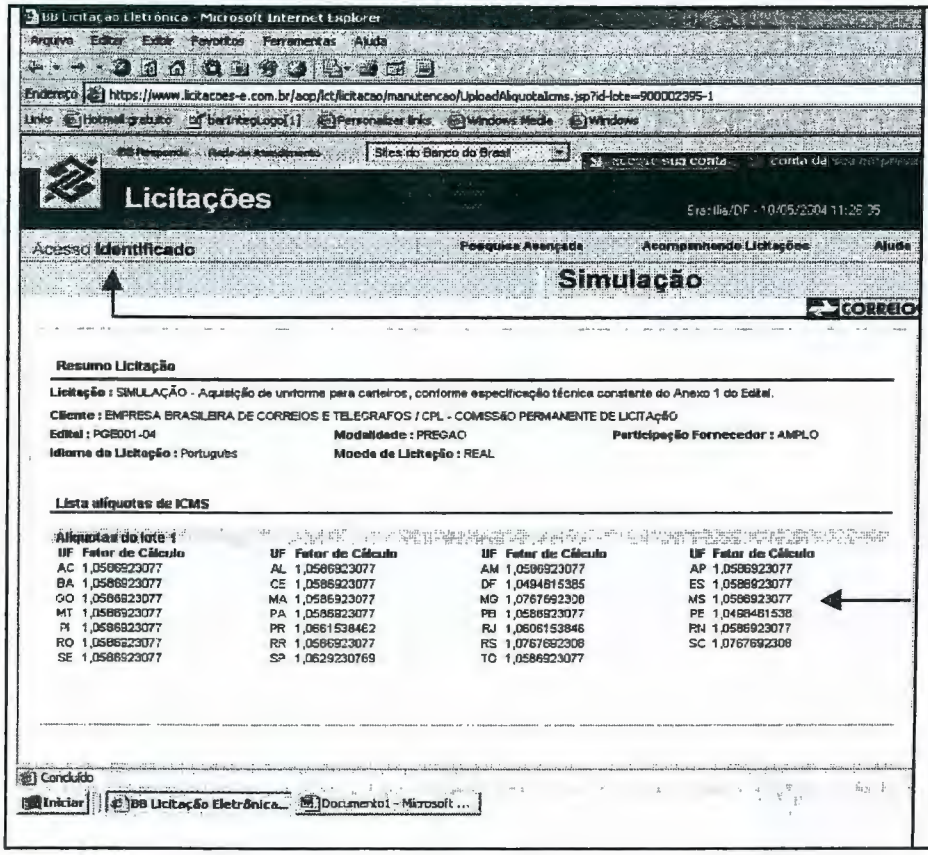

OBSERVAÇÕES

Fatores de equalização são gerados – a cada licitação e específicos por lotes – para cada um dos Estados da Federação onde possa se originar o bem a ser adquirido.

O valor com ICMS (das propostas ou lances) é obtido mediante a multiplicação do valor sem ICMS pelo fator de equalização correspond. ao Estado de onde a NF referente ao bem a ser adquirido seja proveniente.

ROS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0095
3593

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
Ana Regina de N. Braga Barroso
Adm. Especialista em Licitações
DCOM/DECAM
Mat. 8.012.045-9
DEPARTAMENTO JURÍDICO
ECT
DR/BE
Conforme
MJ/DE/DR/DJ/RAM 30/09

CORREIOS **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/AC**

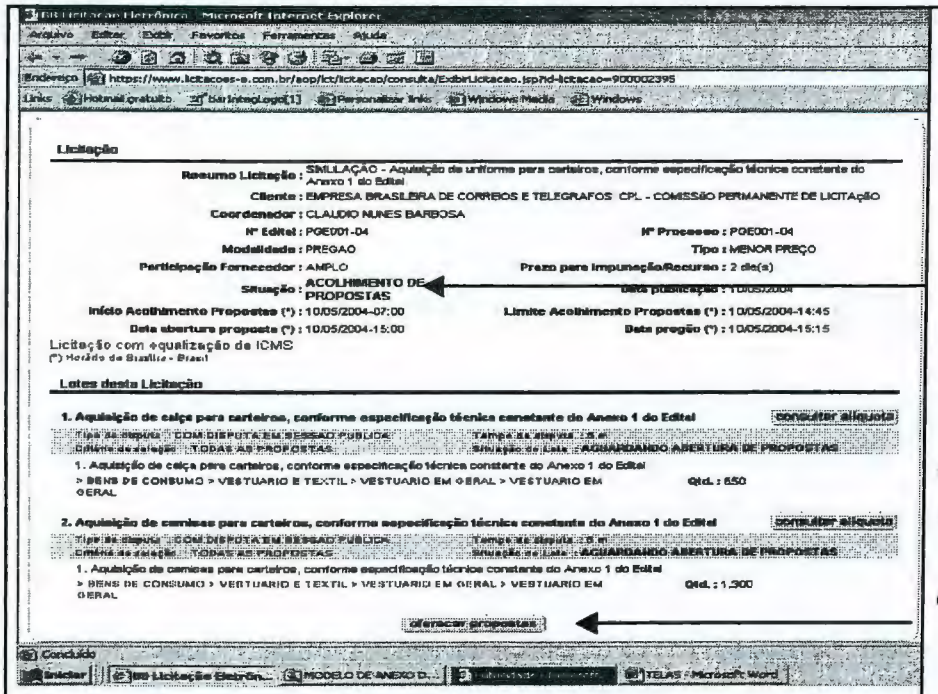

OBSERVAÇÕES

Caso a situação da licitação seja de "Acolhimento de Propostas", os interessados poderão oferecer suas propostas. Para tanto, deverão fazer o acesso identificado, conforme indicado na tela anterior e clicar no botão oferecer propostas, conforme indicado na tela ao lado.

OBSERVAÇÕES

Na licitação, cada lote é tratado independentemente. Deste modo, os interessados podem optar por participar de um ou mais lotes, conforme o que lhes for mais conveniente.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
3593
Doc:

LICITAÇÕES ELETRÔNICAS

Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.
Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas".

JBVC/jbvc

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
Ana Regina de N. Bruno Pereira
Adm. Júnior / Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

DEPARTAMENTO JURÍDICO ECT DR/BE

Conforme
RJ/BE/JUR/DIRAD

CORREIOS **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/AC**

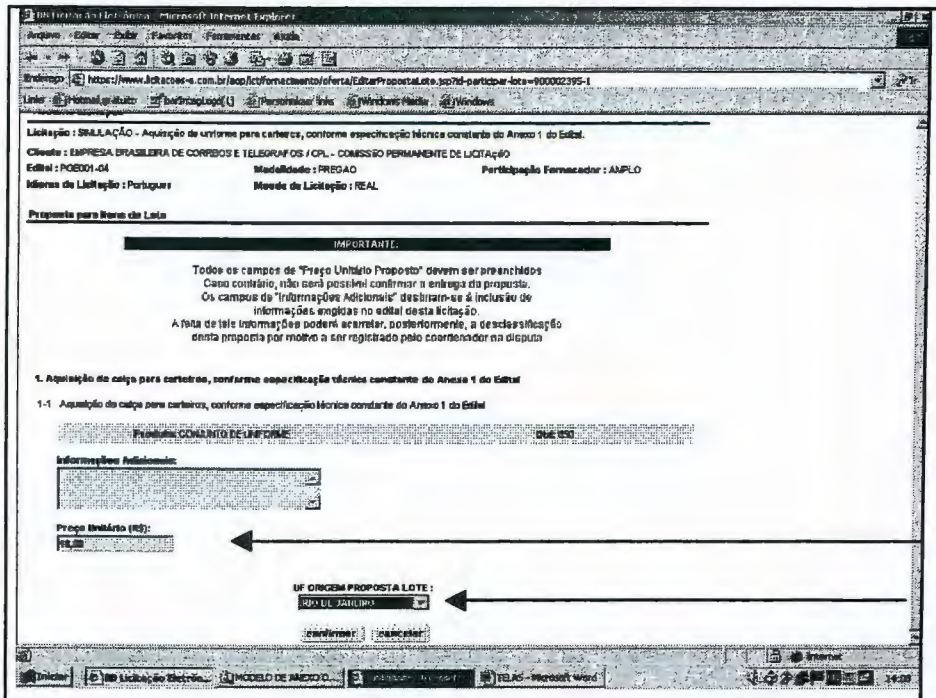

OBSERVAÇÕES

Ao apresentar a proposta para um determinado lote, o licitante deverá informar:

a) o preço unitário do bem (ou conjunto de bens), sem considerar diferencial de ICMS.

b) O Estado (UF) no qual o bem será faturado, ou seja, a UF na qual será emitida a Nota Fiscal referente ao fornecimento.

Obs.: Se for solicitado no Edital, informações adicionais deverão ser prestadas.

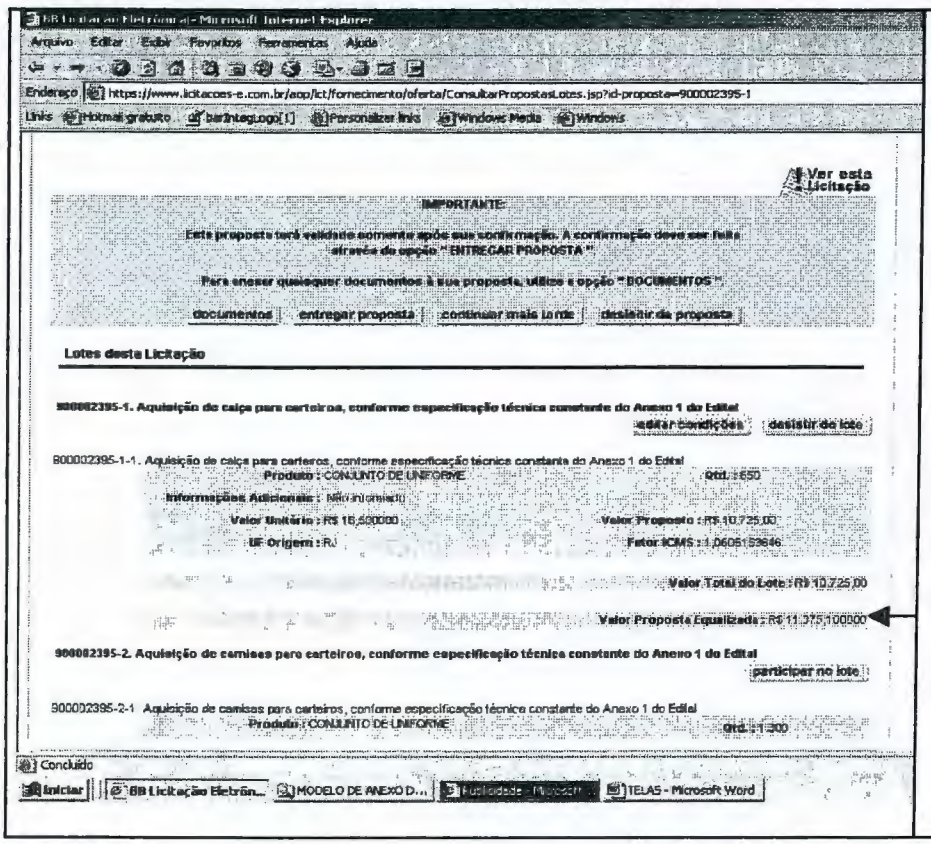

OBSERVAÇÕES

Ao confirmar os dados do lote (tela anterior), o sistema calcula automaticamente o valor da proposta com diferencial de ICMS (valor da proposta equalizada).

Valor proposto = valor unitário x Quantidade.

Valor proposta equalizada = valor proposto x fator de equalização com ICMS.

Para avaliação da melhor proposta, é considerado o valor da proposta equalizada (proposta com diferencial de ICMS).

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
3593
Doc: 64/74

CORREIOS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/AC

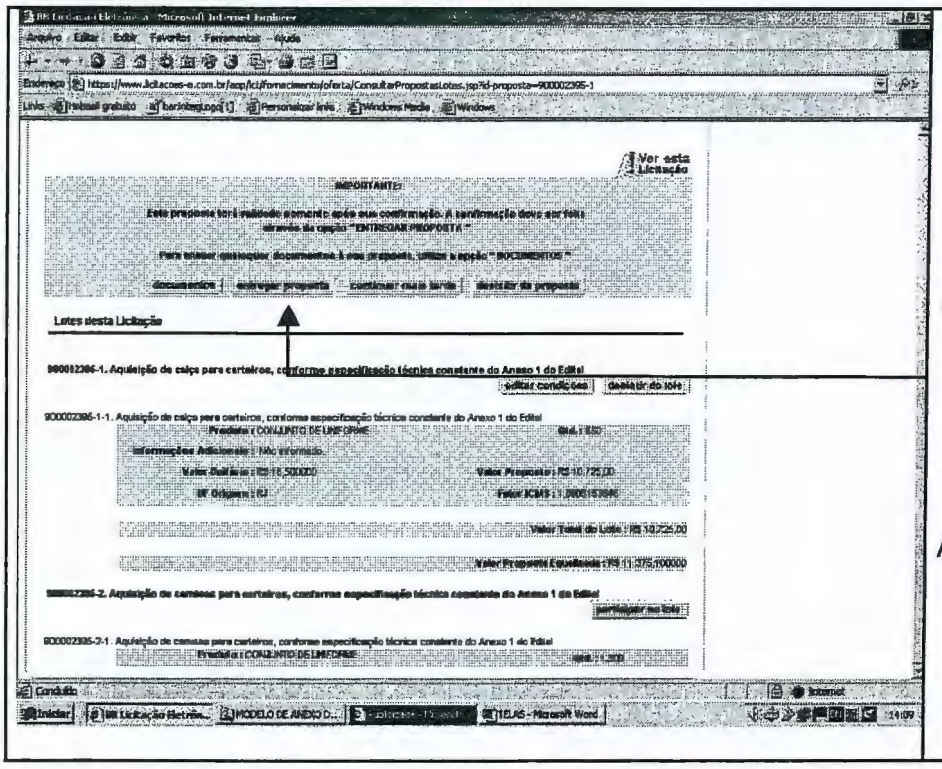

OBSERVAÇÕES

O licitante pode participar de quantos lotes desejar, repetindo os procedimentos descritos nas telas anteriores para cada um dos lotes existentes na licitação.
Tendo concluído a inserção de dados para todos os lotes desejados, o licitante deverá entregar a proposta, bastando para isto clicar no botão indicado.

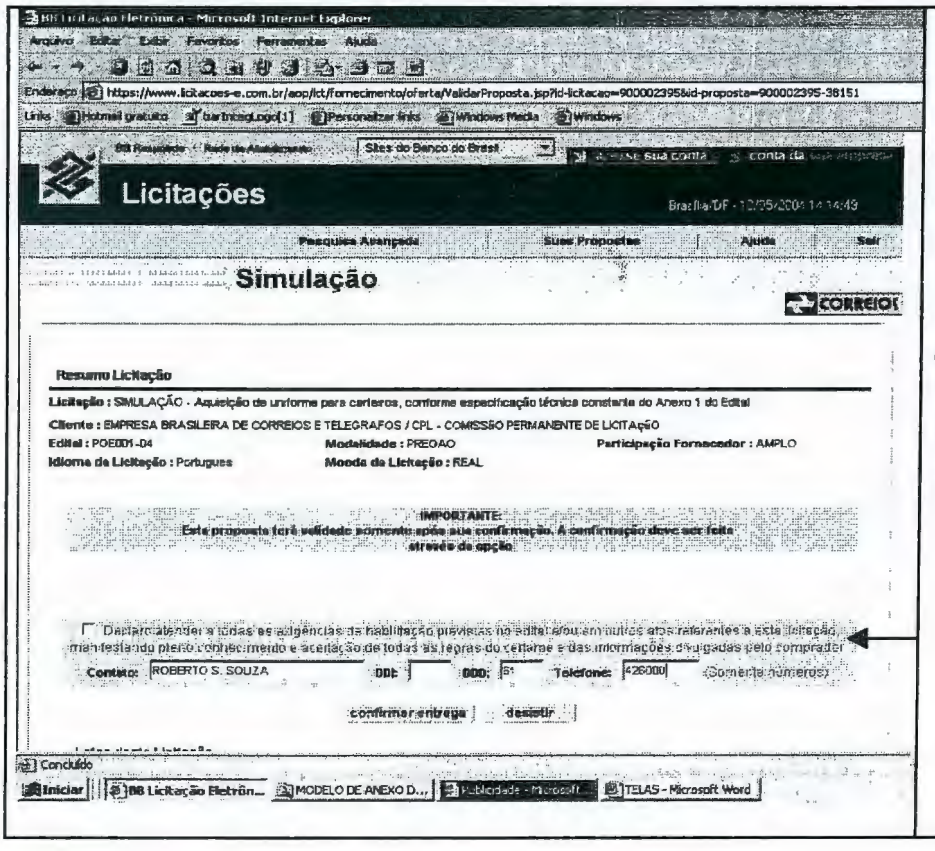

OBSERVAÇÕES

Para que a proposta tenha validade, o licitante deverá confirmá-la mediante a declaração sinalizada na tela ao lado e por meio da inserção dos dados do elemento de contato (nome e telefone).

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
1098

3593

JBVC/jbvc

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC

Ana Regina de N. Braga Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

DEPARTAMENTO JURÍDICO DLRJ/ECT

65/74
Conforme
RJ/DEJUR/DJRAD

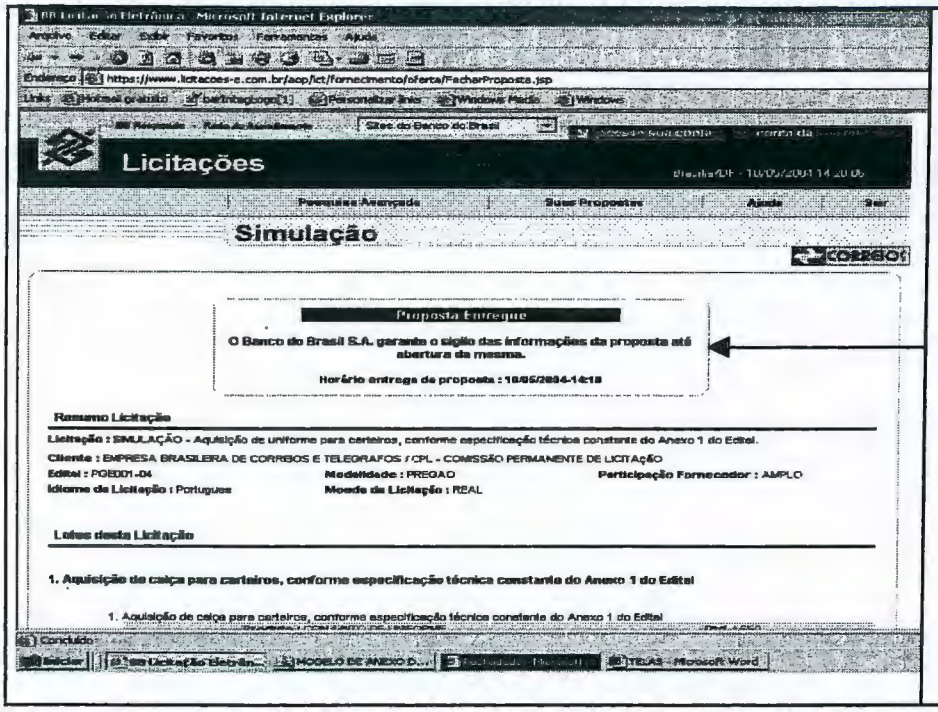

OBSERVAÇÕES

O Banco do Brasil garante o sigilo das informações da proposta até a abertura do pregão. Ninguém, nem mesmo o pregoeiro da ECT responsável pelo processo,tem acesso aos dados da proposta até o momento da abertura.

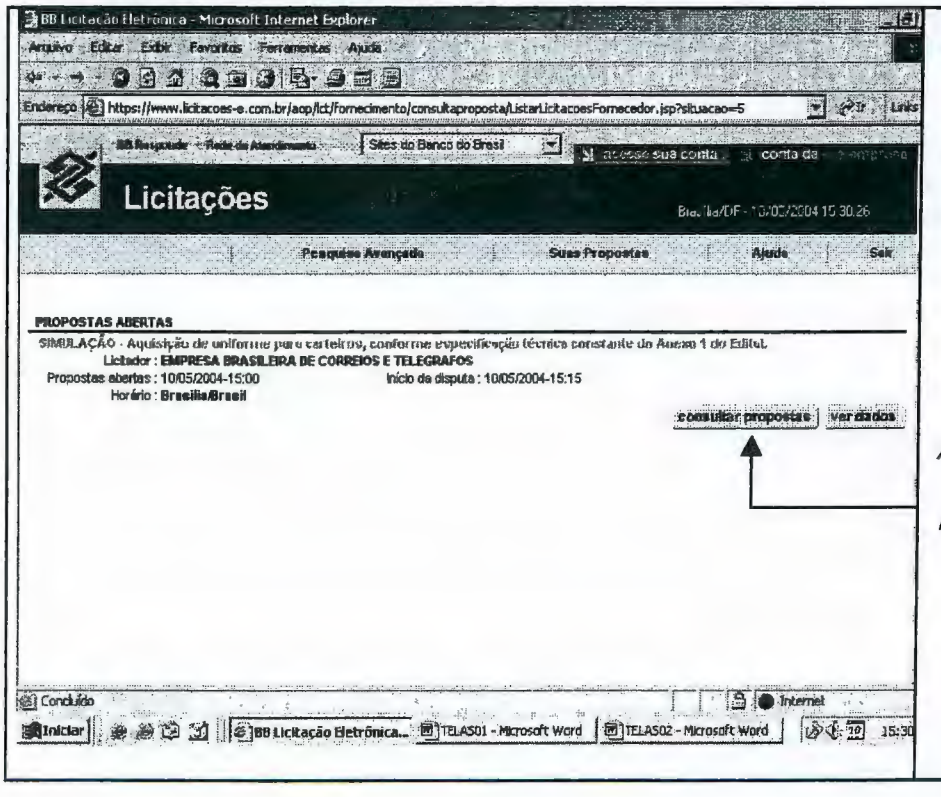

OBSERVAÇÕES

Após a abertura das propostas, os interessados podem consultá-las.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 1099
3593

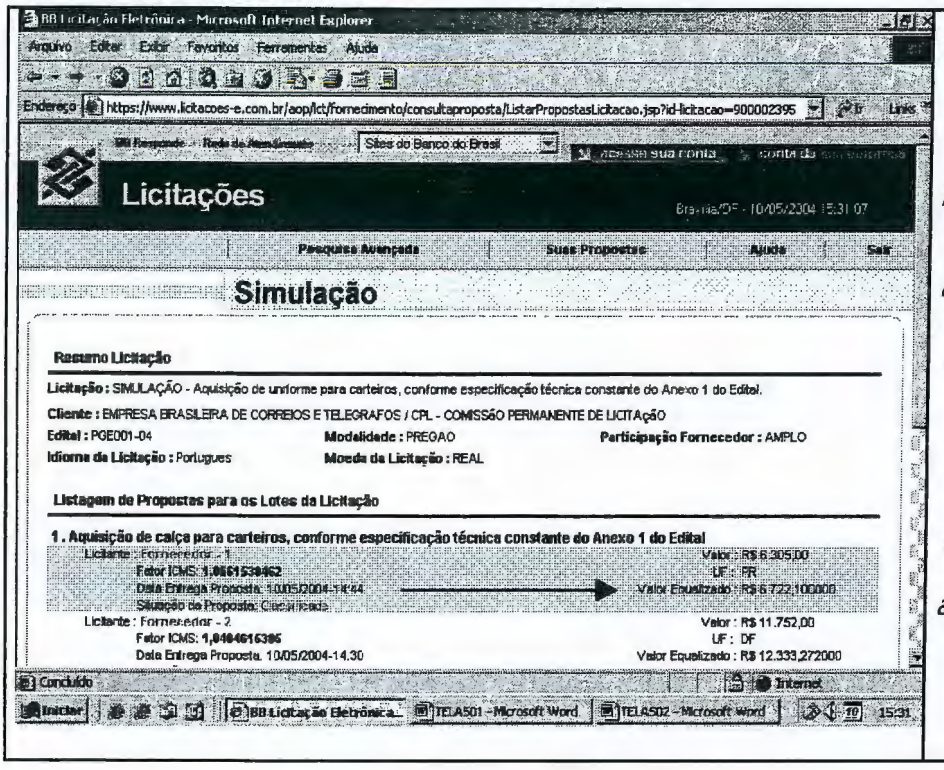

OBSERVAÇÕES

O sistema disponibiliza uma listagem de propostas para os lotes da licitação. Nesta fase, os licitantes aparecem codificados e tanto os valores da proposta para os lotes quanto os valores equalizados pelos diferenciais de ICMS são apresentados. O sistema seleciona como melhor proposta para o lote a que apresentar menor valor equalizado (com diferencial de ICMS).

2.2. Lances no pregão eletrônico

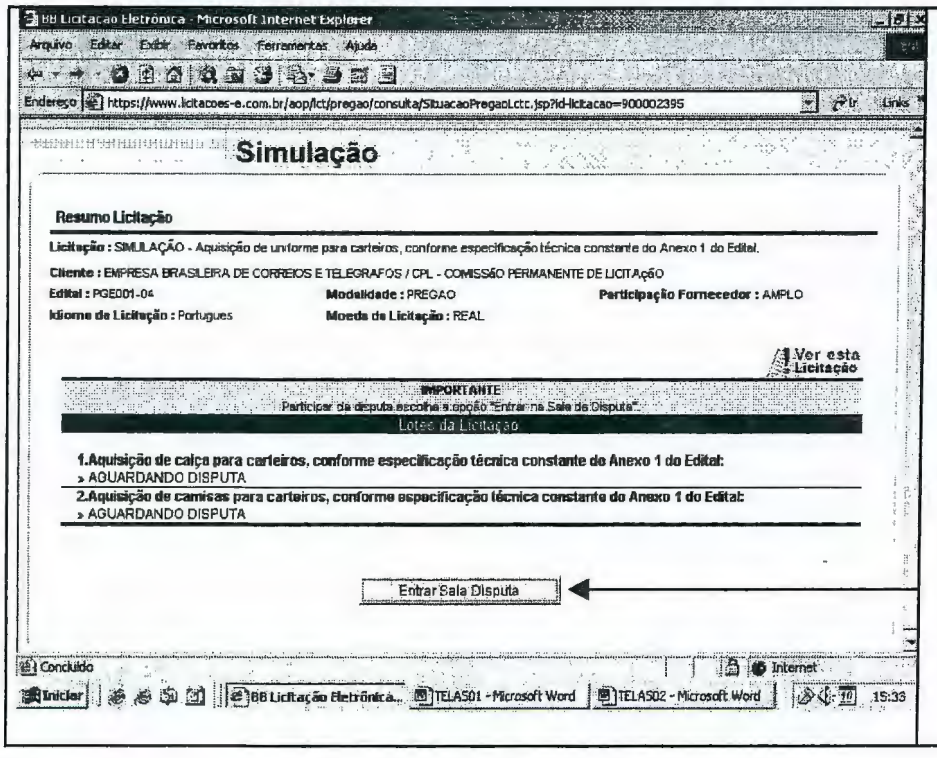

OBSERVAÇÕES

Na data e horário previstos para a disputa, os licitantes que apresentaram propostas deverão entrar na sala de disputa, onde poderão dar lances em sessão pública virtual.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
1100
3593

JBVC/jbvc

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC

Ana Regina de M. Braga Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCOM/DECAM
Mat. 8.012.045-3

DEPARTAMENTO JURÍDICO ECT

Conforme
NJ/DEINF/DIRAT 457/04

CORREIOS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/AC

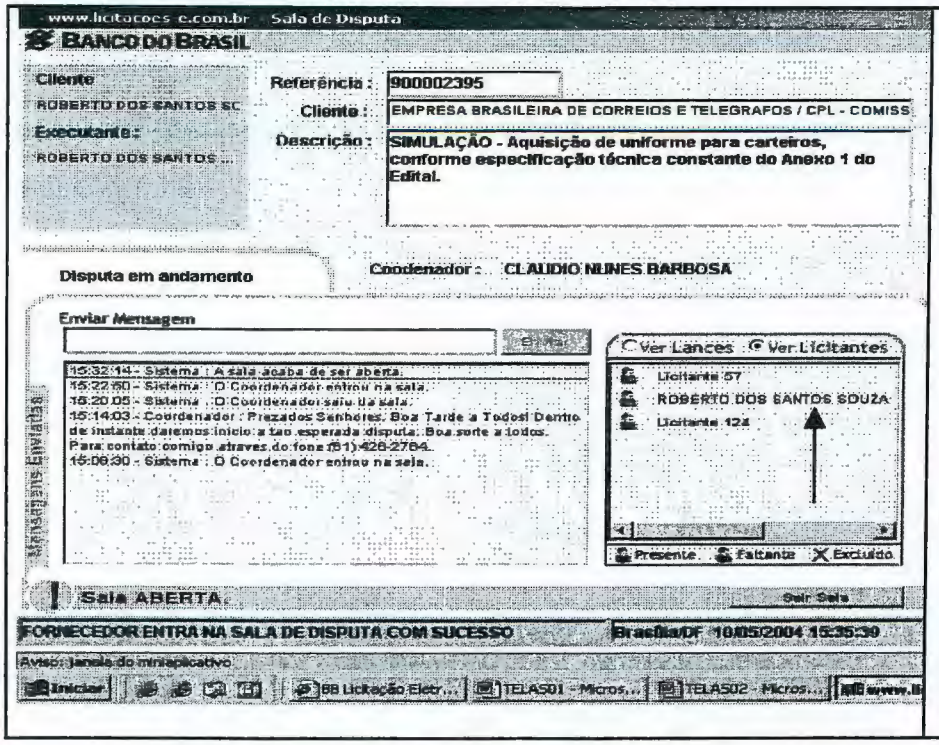

OBSERVAÇÕES

Na sala de disputa, o coordenador (pregoeiro) administra a licitação, promovendo disputas por lotes. Cada lote é tratado independentemente, ou seja, a disputa de um novo lote só se inicia quando encerra a do lote anterior.
O licitante poderá verificar os demais concorrentes presentes, embora tenha acesso apenas à sua própria identidade. Na mesma janela, pode optar por ver os lances.

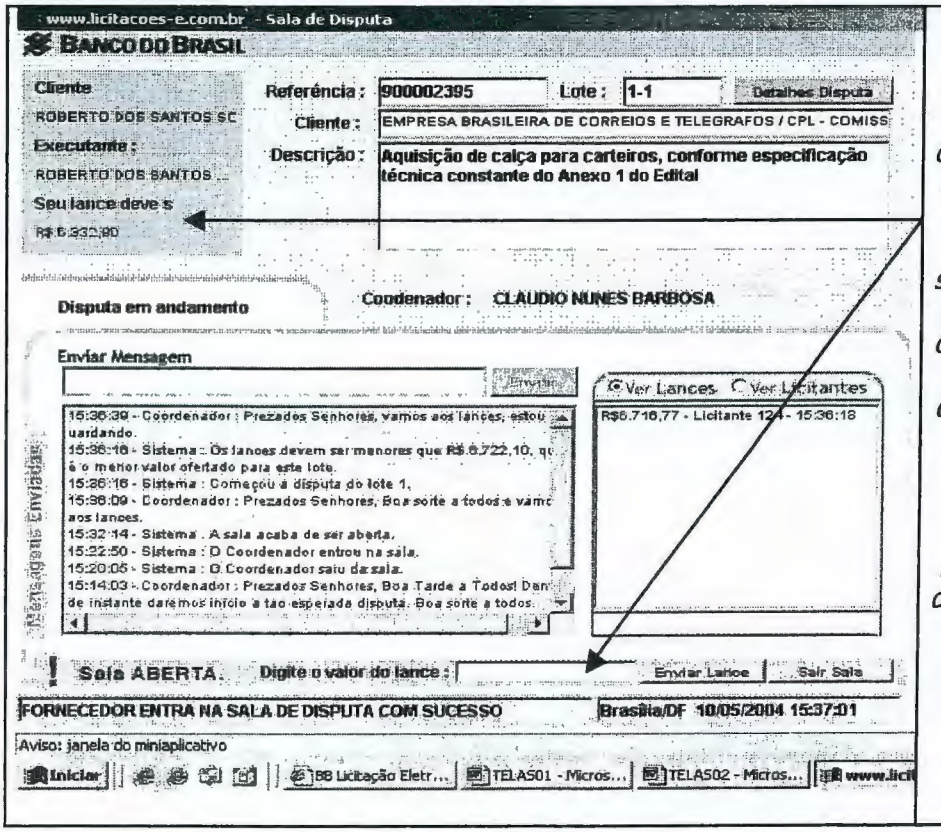

OBSERVAÇÕES

Tão logo o coordenador do pregão (pregoeiro) dê início à disputa de um determinado lote, o sistema passa a indicar o valor abaixo do qual o licitante deverá dar o lance (sem diferencial de ICMS) para cobrir o melhor lance até o momento.
O licitante deverá digitar o valor do lance, sem considerar diferencial de ICMS, no campo apropriado indicado na tela ao lado.

ROS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0161
3593

CORREIOS **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/AC**

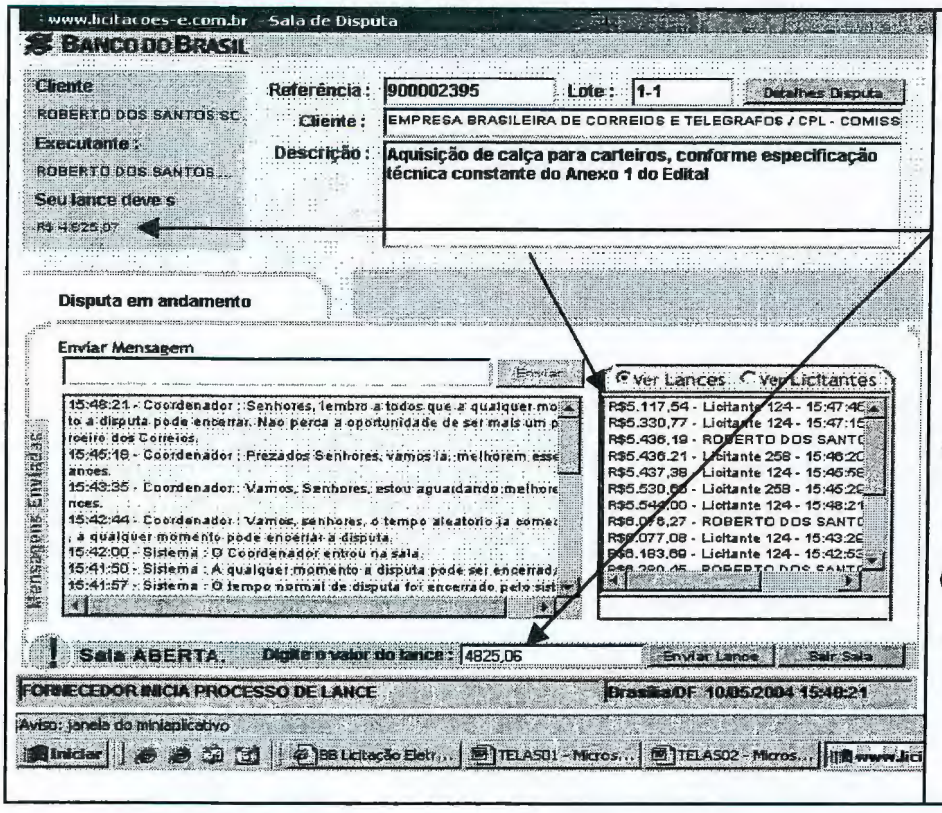

OBSERVAÇÕES

Na tela ao lado, por exemplo, o melhor lance até o momento, considerando o diferencial de ICMS, é de R$ 5.117,54. Para cobrir o melhor lance, o sistema indica que o lance, sem diferencial de ICMS, deve ser menor do que R$ 4.825,07. Caso seja digitado o valor de R$ 4.825,06 (um centavo inferior ao indicado), o sistema comporta-se conforme tela seguinte.

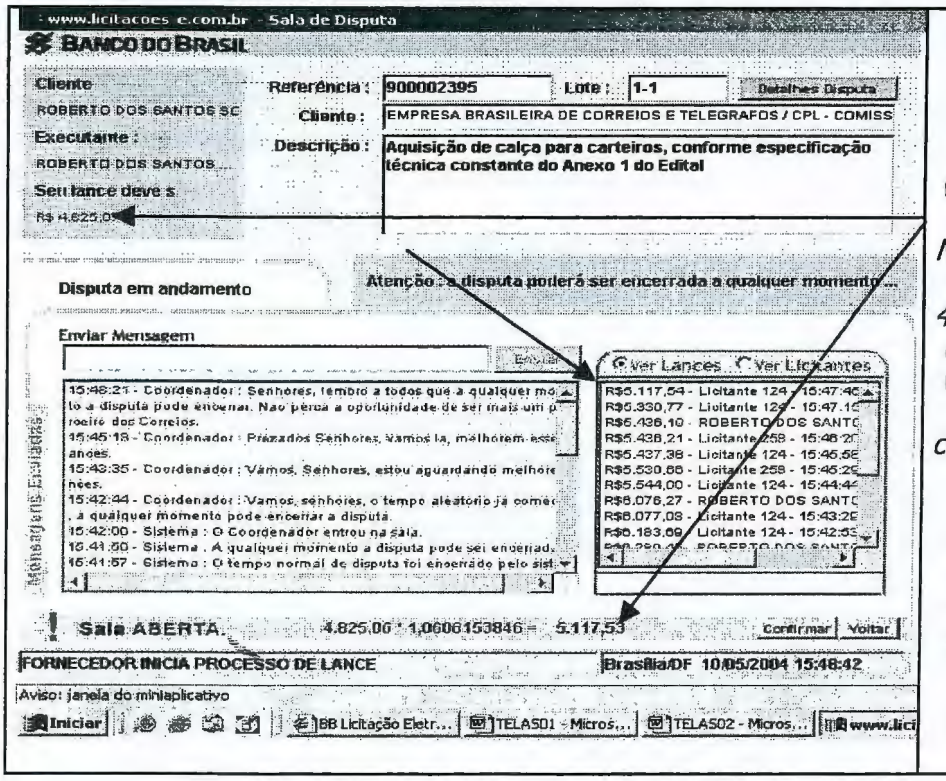

OBSERVAÇÕES

Digitado o lance, o sistema calcula automaticamente o valor com o diferencial de ICMS. No caso do exemplo ao lado, o lance de R$ 4.825,06, considerando o diferencial de ICMS, vai para R$ 5.117,53. O licitante deverá confirmar o lance. Caso o valor com o diferencial de ICMS seja menor do que o melhor lance do momento, o sistema passa a considera-lo como o melhor.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
1102
3593
Doc:

JBVC/jbvc

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC

Ana Beatriz de N. Bueno Barroso
Adm. Simplificado de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

DEPARTAMENTO JURÍDICO E C T CORREIOS

69/74

Conforme
NJ/DEJUR/DJRAO 459/04

CORREIOS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/AC

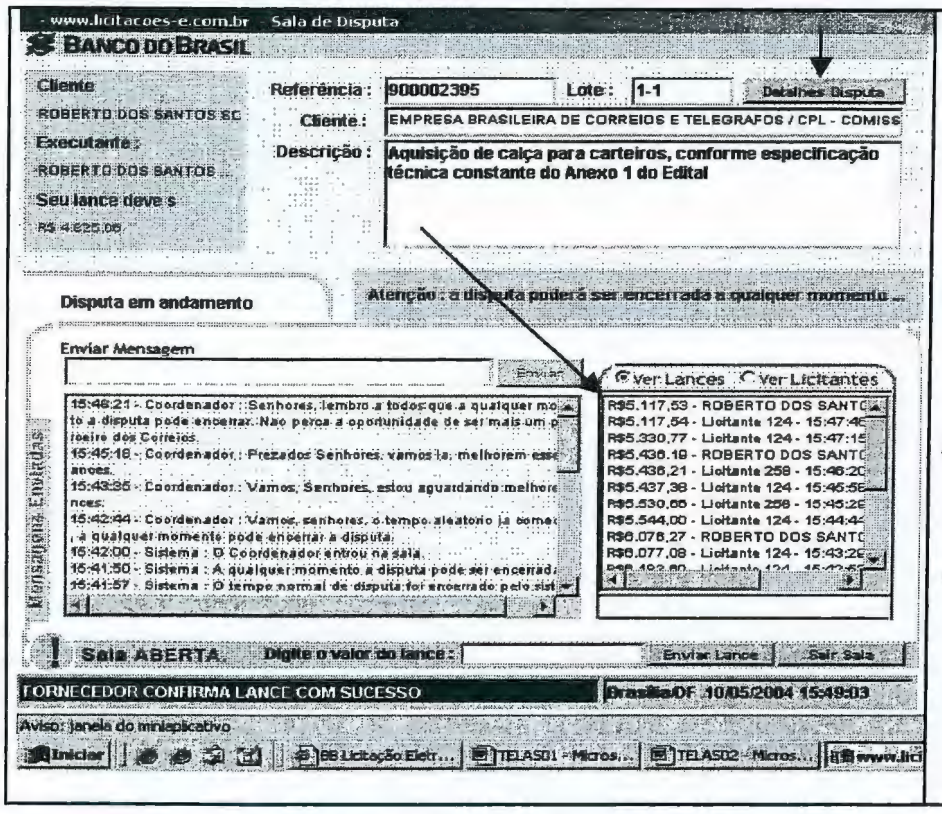

OBSERVAÇÕES

Na janela de lances, o licitante, cujo lance tenha sido acatado como o melhor até o momento, poderá verificar seu nome e o valor do seu lance já equalizado pelo diferencial de ICMS. O licitante pode obter informações com maior nível de detalhe da disputa, clicando o botão ***detalhes da disputa****, sinalizado no canto superior direito da tela ao lado. O resultado é mostrado na tela abaixo.*

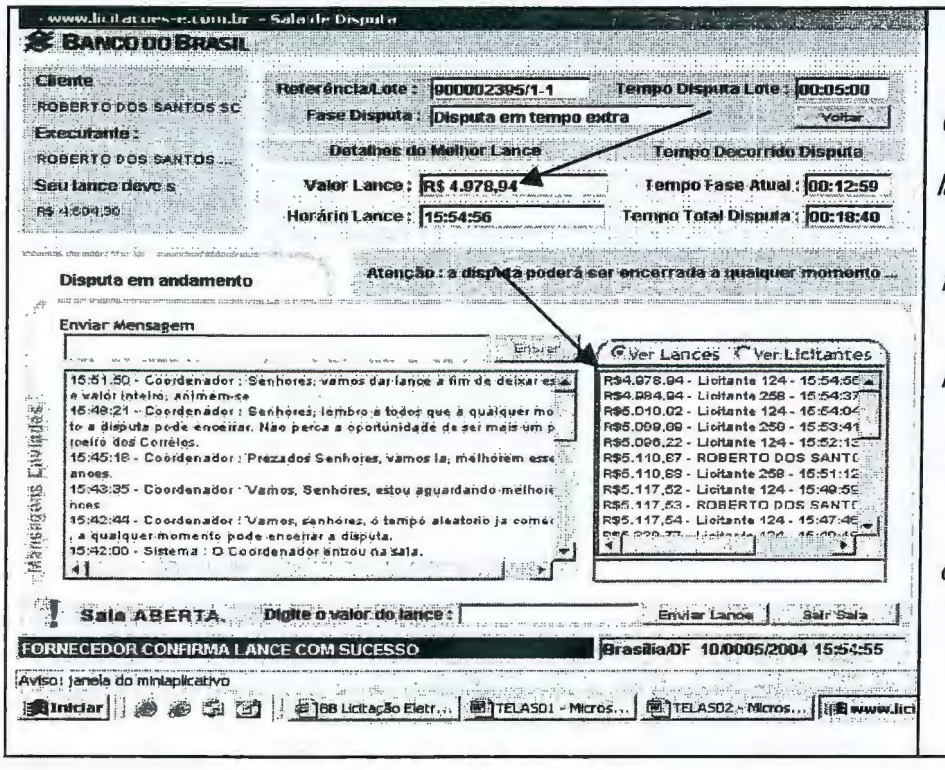

OBSERVAÇÕES

Observe que tanto nos detalhes de melhor lance, quanto na janela de lances, o valor apresentado é o mesmo e significa que se a licitação terminasse naquele momente aquele seria o lance vencedor. É importante reiterar que o valor considerado pelo sistema para fins de classificação é o lance equalizado pelo diferencial de ICMS.

REG. Nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 1169
3593
Doc:

LICITAÇÕES ELETRÔNICAS

Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.
Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas".

JBVC/jbvc

CONFERE COM O ORIGINAL
AC

Ana Rezende de M. Bruno Barroso
Adm. Financeira e de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

DEPARTAMENTO JURÍDICO ECT LRE

Conforme
NJ/BEJUR/DJRAO 59/04

CORREIOS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/AC

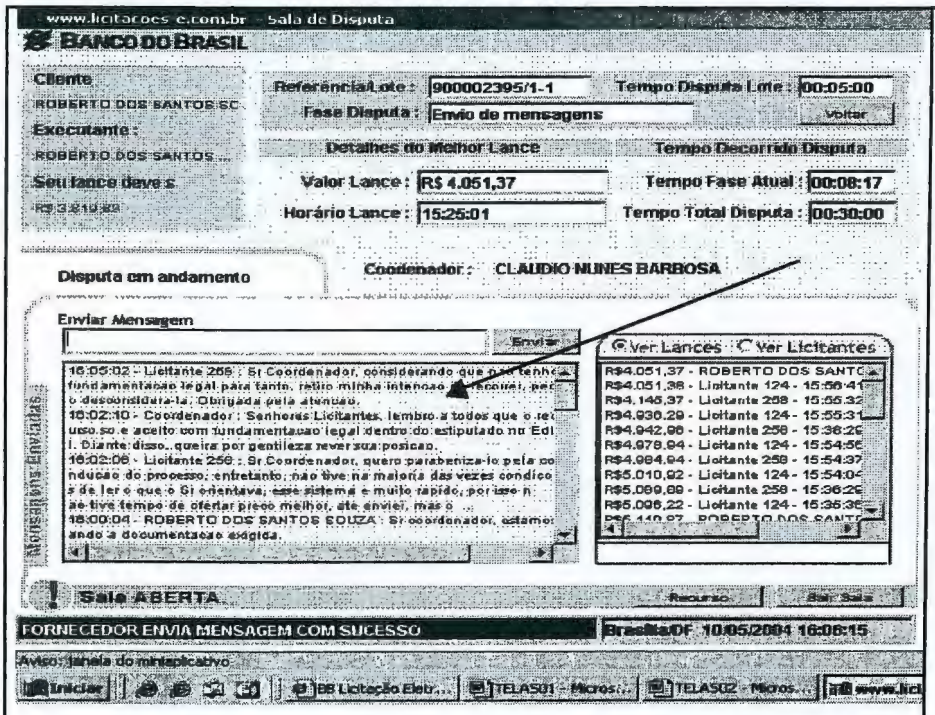

OBSERVAÇÕES

Concluída a disputa do lote, o sistema apresenta, automaticamente, o nome do licitante vencedor na caixa de diálogos e abre um prazo de 10 minutos para envio de mensagens por parte do coordenador da disputa (pregoeiro) e dos licitantes presentes na sala de disputa.

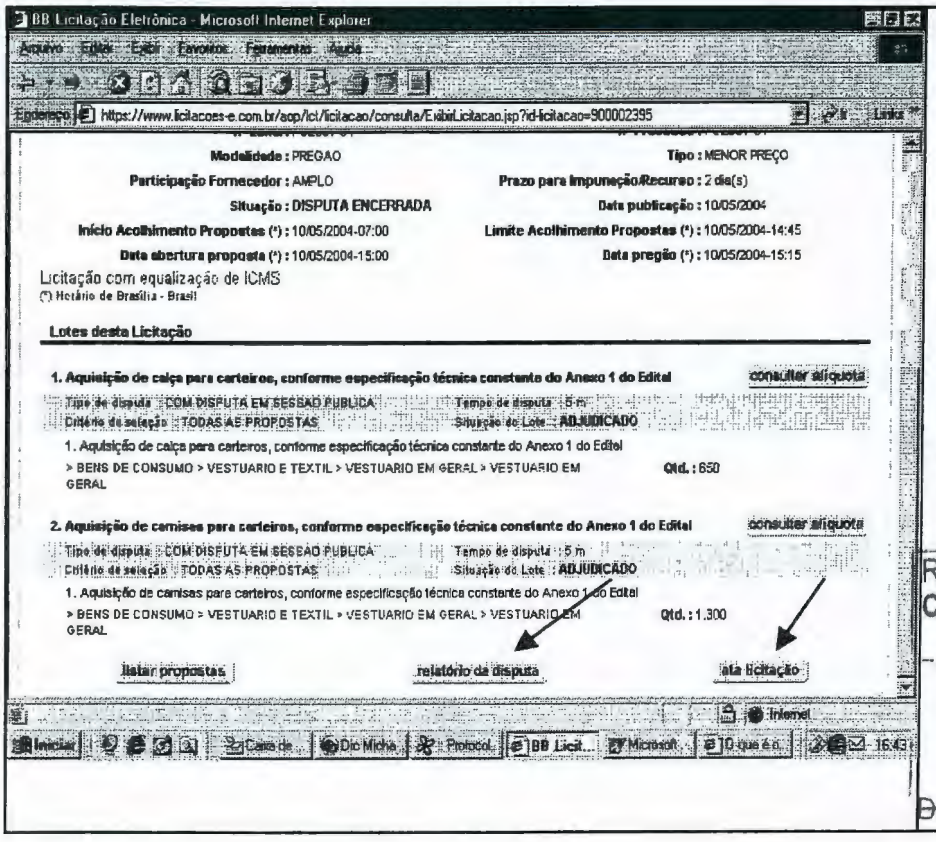

OBSERVAÇÕES

Encerrada(s) a(s) disputa(s), o sistema disponibiliza aos interessados o ***relatório da disputa*** *e a* ***ata da licitação.***

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 1104
3593
Doc:

Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.
Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas".

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC

Ana Regina de N. Barros Barroso
Adm. Judiciário de Compras
DCONDECAM
Mat. 8.012.045-8

DEPARTAMENTO JURÍDICO
Confere com o original

Conforme mencionado no início desta seção, recomenda-se aos fornecedores não familiarizados com o sistema *Licitações-e* do Banco do Brasil que leiam a *Cartilha para Fornecedores*, na página principal do sistema *Licitações-e*, na seção *Introdução às Regras do Jogo*.

LICITAÇÕES ELETRÔNICAS

Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.
Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas".

03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 1165
3503
Doc. 72/74

JBVC/jbvc
CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
Ana [illegible] Barroso
Assist. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

3. TABELAS DE ALÍQUOTAS DE ICMS E FATORES DE EQUALIZAÇÃO EMPREGADOS NESTA LICITAÇÃO

TABELA DE ALÍQUOTAS DE ICMS : PRODUTOS DA INDÚSTRIA DE INFORMÁTICA

De/Para	AC	AL	AM	BA	CE	DF	ES	GO	MA	MG	MS	MT	PA	PB	PE	PI	PR	RJ	RN	NO	RR	RS	SC	SE	SP	TO
AC	17%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%
AL	12%	17%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%
AM	12%	12%	17%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%
BA	12%	12%	12%	17%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%
CE	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%
DF	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%
ES	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%
GO	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%
MA	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%
MG	7%	7%	7%	7%	7%	7%	7%	7%	7%	12%	7%	7%	7%	7%	7%	7%	12%	12%	7%	7%	7%	12%	12%	7%	12%	7%
MS	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	17%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%
MT	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	17%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%
PA	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%
PB	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%
PE	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%
PI	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%
PR	7%	7%	7%	7%	7%	7%	7%	7%	7%	12%	7%	7%	7%	7%	7%	7%	18%	12%	7%	7%	7%	12%	12%	7%	12%	7%
RJ	7%	7%	7%	7%	7%	7%	7%	7%	7%	12%	7%	7%	7%	7%	7%	7%	12%	19%	7%	7%	7%	12%	12%	7%	12%	7%
RN	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	17%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%
RO	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	17%	12%	12%	12%	12%	12%	12%
RR	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	121%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	17%	12%	12%	12%	12%	12%
RS	7%	7%	7%	7%	7%	7%	7%	7%	7%	12%	7%	7%	7%	7%	7%	7%	12%	12%	7%	7%	7%	12%	12%	7%	12%	7%
SC	7%	7%	7%	7%	7%	7%	7%	7%	7%	12%	7%	7%	7%	7%	7%	7%	12%	12%	7%	7%	7%	12%	17%	7%	12%	7%
SE	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	7%	12%	12%
SP	7%	7%	7%	7%	7%	7%	7%	7%	7%	12%	7%	7%	7%	7%	7%	7%	12%	12%	7%	7%	7%	12%	12%	7%	12%	7%
TO	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	12%	17%

03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 1166
3593
Doc:

LICITAÇÕES ELETRÔNICAS
Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.
Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas".

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC

Ana Kerzan de A. Braga Barcellos
Adm. de Instalações de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

ECT/DR/AC

CORREIOS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/AC

4. FATORES DE EQUALIZAÇÃO

Licitação: PGE025/2004
Código BB: 13601
Lote: 1

UF Origem	DIF Ponderado
AC	1.00000000000000000
AL	1.00000000000000000
AM	1.00000000000000000
AP	1.00000000000000000
BA	1.00000000000000000
CE	1.00000000000000000
DF	1.00000000000000000
ES	1.00000000000000000
GO	1.00000000000000000
MA	1.00000000000000000
MG	1.05000000000000000
MS	1.00000000000000000
MT	1.00000000000000000
PA	1.00000000000000000
PB	1.00000000000000000
PE	1.00000000000000000
PI	1.00000000000000000
PR	1.05000000000000000
RJ	1.05000000000000000
RN	1.00000000000000000
RO	1.00000000000000000
RR	1.00000000000000000
RS	1.05000000000000000
SC	1.05000000000000000
SE	1.00000000000000000
SP	1.05000000000000000
TO	1.00000000000000000

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC

Ana Regina M. Braga Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 1167
Doc: 3593

LICITAÇÕES ELETRÔNICAS
Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.
Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas".

CI'S DAS ÁREAS TÉCNICAS E JURÍDICAS

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
Ana Regina de N. Braga Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 1108
3593
Doc:

000102

CORREIOS

Protocolo

DEPARTAMENTO JURÍDICO 01 E.C.T.

De: PREGOEIRA/AC

Ao: CHEFE DO DEJUR

CI / CPL/AC - 0880/2004

Ref.: Inicial

Assunto: Chancela de edital de peegão Eletrônico - registro de preços - Impressoras Portáteis

Brasília 17 de agosto de 2004.

Submetemos a apreciação desse órgão, minuta do Edital e demais anexos referentes à licitação na modalidade de Pregão eletrônico, através do sistema de Registro de Preços, objetivando a aquisição de equipamentos de computação móvel – impressoras portáteis, com vistas à análise e chancela.

Haja vista a necessidades premente que o assunto requer, solicitamos a presteza desse órgão, no sentido de liberá-lo dentro da brevidade possível.

Atenciosamente,

MARTA MARIA COELHO
Pregoeira/AC

De acordo

Brasília-DF, 17 de agosto de 2004.

FERNANDO LEITE DE GODOY
Assessor Executivo/DIRAD

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
Ana Regina de N. Braga Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
FLS: 1169
3593
Doc:

C/ANEXO: Minuta do Edital e Anexos
CNB/cnb

CORREIOS DEPARTAMENTO JURÍDICO - DEJUR

00011

REF: CI/CPL/AC – 0880/2004

NOTA JURÍDICA DEJUR/ DJRAD – 859 / 2004

Senhora Chefe do Departamento Jurídico,

Por intermédio do expediente em referência, e em observância ao parágrafo único, do art. 38, da Lei n.º 8.666/93, a Pregoeira desta Administração Central encaminhou à apreciação deste DEJUR, para análise dos aspectos jurídicos, o edital e anexos correspondentes à licitação modalidade Pregão Eletrônico, com diferencial de ICMS, do tipo menor preço, através do Sistema de Registro de Preços, que tem por escopo a contratação de empresa para aquisição de impressoras portáteis, conforme as condições e especificações constantes deste Edital e seus Anexos.

Analisando–se os termos das referidas minutas, percebe-se a sua adequação aos preceitos jurídicos que devem nortear os processos licitatórios, cuja legislação ordinária principal, no caso do Pregão Eletrônico, corresponde à Lei n.º 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, bem como dos Decretos n.º 3.555/00, 3.697/00 e 3.784/2001, conforme informado no preâmbulo do edital.

Quanto aos documentos analisados, cumpre destacar que estão em consonância com os modelos de edital e de contrato recomendados por este departamento como adequados à modalidade de licitação Pregão Eletrônico, no que se refere aos dispositivos de utilização genérica para todos os certames dessa modalidade. Quanto aos demais dispositivos que constam desses documentos, de caráter específico para o certame em questão, igualmente não se detectou qualquer aspecto que pudesse comprometer a sua juridicidade.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
1110
3593
Doc:

É de bom alvitre ressaltar-se, também, que acompanha esses documentos uma denominada Especificação Técnica, que faz parte do Anexo 1, em relação a qual não se procedeu qualquer análise, em face da sua natureza essencialmente

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL/AC
Ana Regina de N. Braga Barroso
Adm. Junior/Assist. de Compras
DCON/DECAM

LRET

técnica, tendo sido chancelada, entretanto, apenas para compor o conjunto de documentos a que pertence.

Ressalte-se, ainda, que a análise ora efetivada, para fins de aprovação dessas minutas, não prejudica os trabalhos que vêm sendo desenvolvidos por este DEJUR, em conjunto com a CPL/AC, no que se refere à padronização dos editais e contratos.

Assim sendo, Sr.ª Chefe, recomenda-se a aprovação, por este DEJUR, das minutas em questão, para fins de possibilitar o desencadeamento do certame em destaque.

À consideração superior.

Brasília-DF, 24 de agosto de 2004.

Liviane R. de Oliveira

Liviane Ramos de Oliveira
Mat. 8.011.927-1 OAB-DF 17140
Advogada/ECT

De acordo:

Christiane de Martins W. Rodrigues
Mat. 8.050.865-[illegible] OAB/DF 1850
Chefe - DJURAD/ECT

APROVO EM: 25/08/2004

MARIA DE FÁTIMA MORAIS SELEME
Chefe do Departamento Jurídico-ECT

Sônia Maria Guimarães Campos
Matr. 8.024.969-8 OAB/DF 3861
Subchefe do Departamento Jurídico

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
CONFERE COM O ORIGINAL
CPL/AC
Doc. 3593
Ana Regina de M. Braga Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCOM/DECAM
Mat. 8.012.045-8

000099

INSTRUÇÃO PROCESSO: DECAM/DESAD/DITEC/ DIOPE

RQS nº 03/2005 - CN -
CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
CORREIOS
Fls: 1112
3593
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

CORREIOS

000098

Protocolo

De: PREGOEIRA AC

Ao: CHEFE DO DECAM

CI / CPL/AC -0898/2004

Ref.: Pregões sob a forma de Registro de Preços - SIREP.

Assunto: Devolução de processos para redefinição.

.Brasília, 23 de agosto de 2004

Informamos que encontra-se nesta CPL, os seguintes processos de licitação na modalidade de Pregão sob a forma de REGISTRO DE PREÇOS:

- Termo de Referência nº 080/2004: Aquisição de Cartucho de Toner para Impressora HP 51629 A Preto;
- Termo de Referência nº 063/2004: Aquisição de Cartucho de Tinta para Impressora Cannon BJC 210 BC-02 Preta;
- Termo de Referência nº 079/2004: Aquisição de Cartucho de Toner para Impressora Lexmark Optra T-610 12 A 5845 Preto, Optra C-710 Azul, Magenta, Amarelo e Kit-Toner Lexmark Optra C-710 Monocromático;
- Termo de Referência nº 085/2004: Aquisição de Cartucho de Tinta para Impressora HP 51649 A Colorida, BJC 4.000 Cannon BC-02 Preto, HP 51645 A Preto, HP Série 4.000 C 4127 X e HP 610 C 6614 A Preto;
- Termo de Referência nº 058/2004: Aquisição Papel Autenticadora 2 Vias;
- Termo de Referência nº 008/2004: Aquisição de Coletores, Docas para Os Coletores e Impressoras Portáteis;
- Termo de Referência nº 043/2004: Aquisição de Gasolina e Óleo Diesel, para as DR's de Bauru-SP, Campo Grande-MS, Várzea Grande-MT, Goiânia-GO. Brasília- DF, Teresina-PI. Fortaleza-CE, Maceió-AL, Salvador-BA e Natal-RN;
- Termo de Referência nº 049/2004: Aquisição de Estação Convencional LCD, Estação Convencional CRT, Estação SRO, Estação Desenvolvimento e Estação Gráfica.

Em face da reunião realizada nesse DECAM em 20/08/2004, ficou acordado que a CPL/AC devolveria todos esses processos para reavaliaçao quanto à forma de aquisição (SIREP). preço máximo a ser pago pela ECT, condições de aceitabilidade da proposta (capacidade produtiva e do atestado), % de compatibilidde quantitativa e qualitativa (revalidação do atestado: prazo de 60 dias), adjudicar de forma que sejam registrados na Ata de Registro de Preços, todos os preços que estiverem dentro do preço de referência, bem como das condições constantes no Termo de Referência.

Atenciosamente.

MARTA MARIA COELHO
Pregoeira/AC

IRQC nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0113
3593

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
Ana Regina de N. Braga Barros
Mat. 8.012.045-8
DCO/DECAM

JBVC/jbvc.

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

De: DECAM PROTOCOLO

A: CPL

CI/CAC/DCON/DECAM – 4.456/2004

Ref.: CI/CAC/DCON/DECAM – 5.046/2004

ASSUNTO: Modalidade a ser adotada no processo de aquisição de equipamentos de computação móvel.

Brasília, 28 de junho de 2004

Informamos que consultamos o Departamento Jurídico acerca da modalidade a ser adotada no processo de aquisição de equipamentos de computação móvel, tendo o mesmo se posicionado favorável à utilização do Pregão, tendo em vista que a Área Técnica, através do Parecer Técnico/CIPRO – 003/2004, aduziu que os equipamentos a serem adquiridos, inequivocadamente, configuram bens comuns.

Assim, a fim de subsidiar à essa CPL, encaminhamos NOTA JURÍDICA DEJUR/DJRAD – 594/2004, Parecer Técnico/CIPRO – 003/2004 e demais documentos pertinentes ao assunto.

Na necessidade de demais esclarecimentos, nos colocamos à inteira disposição.

Atenciosamente

Maurício Marinho
Chefe do Departamento de Contratação e
Administração de Material - DECAM

Eliana Aparecida de Araújo
Chefe / DCON / DECAM
Mat. 8.011.282-0

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC

ANEXO: 01 PASTA - CPL

Ana Regina de N. Braga Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-3

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0114
Fls:
3593
Doc:

TT

REF: CI/CAS/DCON/DECAM – 4.372 / 2004

NOTA JURÍDICA DEJUR / DJRAD – 594 / 2004

Senhora Chefe do Departamento Jurídico,

O DECAM, por intermédio da CI em referência, encaminha, a este Departamento, Parecer Técnico acerca de equipamentos de informática pretendidos em aquisição por licitação pública na modalidade Pregão.

Inicialmente, a matéria foi submetida à análise por intermédio da CI/CAS/DCON/DECAM – 4.248/2004 (fls.22), cujo teor ensejou a CI/DJURAD/DJUR – 645/2004 (fls. 21) a qual solicitou emissão de Parecer Técnico consubstanciado, esclarecendo tratar-se o objeto da aquisição de bem comum.

Retornam os autos com a manifestação técnica de fls. 23 e com o Parecer Técnico / CIPRO 003/2004 de fls. 03/19 dos quais se pode inferir a descrição e a especificação individualizadas dos bens a serem adquiridos, bem assim a extensa exposição das razões pela adoção do Pregão. Aduz, em suma, que os equipamentos a serem adquiridos, inequivocamente, configuram bens comuns.

PRE nº 003/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
1115
3593

Acerca da matéria ora sob exame, este Departamento Jurídico, "*latu sensu*," já se posicionou sobre o mérito da utilização do Pregão para aquisição de bens e serviços de informática, entendimento consignado na Nota Jurídica DEJUR/DJURAD – 544 / 2004, de 8 de junho de 2004, cujos termos e fundamentos adoto à presente. (Cópia Anexa)

CONFERE COM O ORIGINAL

Ana Regina de N. Braga Barroso
Adm. Judiciária Mat. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-3

Ana Regina de N. Braga Barroso
Adm. Judiciária Mat. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-3

Destarte, com estas breves considerações, pelo que dos autos consta, propugna este Departamento não haver óbice jurídico à aquisição dos bens de informática descritos no Parecer Técnico / CIPRO 003/2004 de fls. 03/19, por licitação pública, modalidade Pregão.

É a Nota Jurídica.

À consideração superior.

Brasília/DF, 17 de junho de 2004.

Rogério Curado Gondim de Aquino
OAB / GO nº 20.129

De Acordo: 22/06/04,

Paula Eufrauzino Silva e Sousa
Mat.: 8.954.371-8
OAB/RJ - 96.612

APROVO EM: 25/06/04

MARIA DE FÁTIMA MORAIS SELEME
Chefe do Departamento Jurídico – ECT

Sônia Maria Guimarães Campos
Matr. 8.024.969-8 OAB/DF 3861
Subchefe do Departamento Jurídico

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
Ana Regina de N. Braga Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCOI/DECAM
Mat. 8.012.045-8

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0116
Fls: 3593
Doc:

CORREIOS

DEPARTAMENTO JURÍDICO - DEJUR

DJRAD 000094

DATA DE ENTRADA:	NOME DO RECEBEDOR /CAD
03/06/04	João

QUANTIDADE DE ANEXOS E NÚMERO DE PÁGINAS

23 páginas.

DESPACHO DA CHEFIA

- [ ] URGENTE
- [ ] EMITIR PARECER
- [ ] RESPONDER AO INTERESSADO
- [ ] ARQUIVAR
- [ ] FALAR-ME
- [ ] ANALISAR
- [x] CONHECER
- [ ] REGISTRAR

- [x] PROVIDENCIAR:

- [ ] OUTROS

DATA DESPACHO DA CHEFIA	ENCAMINHAMENTO	ASSINATURA DA CHEFIA
03/06/04	DJRAD	

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC

Ana Regina de N. Braga Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 1117
3593
Doc:

DEPARTAMENTO JURÍDICO
01
E. C. T.
000093

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

De: DECAM PROTOCOLO

Ao: DEJUR

CI/CAS/DCON/DECAM – 4.372/2004

Ref.: CI/DJRAD/DEJUR – 645/2004

ASSUNTO: Definição da modalidade a ser adotada no processo de aquisição de equipamentos para computação móvel.

Brasília, 01 de junho de 2004.

Em atenção à CI de referência, encaminhamos Parecer Técnico / CIPRO – 003/2004, em anexo, conforme solicitado por esse Departamento.

Atenciosamente,

Adauto Tameirão Machado
Chefe do Departamento de Contratação e
Administração de Material – DECAM

DE ACORDO

Gerson Bukvic
Assessor Executivo DIRAD

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
Anã Regina de N. Braga Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 1110
3593
Doc:

000092

DEPARTAMENTO JURÍDICO 02 E. C. T.

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS — CORREIOS

DE: CIPRO

AO: DECAM

CI/CIPRO -239/ 2004

Ref.: CI/CAO/DCON/DECAM - 4.344/2004

DECAM Ranielia 27/05/04 17.30

DCON/DECAM 27/05/04 Recebido 9:14

Área reservada ao Protocolo

Assunto: Parecer sobre equipamentos de computação móvel

Brasília, 26 de maio de 2004.

Encaminhamos a esse Departamento, conforme solicitado, parecer sobre os equipamentos de computação móvel para subsidiar a decisão da modalidade de compra.

Colocamo-nos a disposição, se necessário for, para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Edilberto Nerry Petry

Chefe da CIPRO

De acordo

EDUARDO MEDEIROS DE MORAIS
Diretor de Tecnologia e de Infra-Estrutura

Anexo:

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 1110
2593
Doc:

Ana Regina de M. Braga Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-9

ESP/cmp

000091

PARECER TECNICO / CIPRO – 003/2004

Aquisição de Equipamentos de Computação Mòvel

DESCRIÇÃO:

Conforme solicitado, estamos realizando uma definição dos equipamentos e justificando a modalidade solicitada para aquisição dos mesmos.

Para melhor embasamento às informações já consignadas no processo, entende-se ser necessária, mesmo de forma simplista, a definição dos equipamentos que compõem esta aquisição:

1. COLETOR DE DADOS

Equipamento portátil com capacidade de armazenamento e processamento de informações. Pode ser considerado como uma variação do PALM por estar focado em operações logísticas, sendo que o PALM, especificamente, está mais voltado a operações pessoais e até mesmo comerciais, muito semelhante ao Notebook, porém com operação mais simplificada e dedicada a determinadas operações.

O coletor de dados nada mais é do que um MICROCOMPUTADOR portátil, ou seja, ele é uma versão reduzida do NOTEBOOK, para trabalhos que exijam uma mobilidade maior do que um NOTEBOOK.

No mercado tecnológico, considera-se o coletor de dados um equipamento classificado entre o NOTEBOOK e o PALM, produtos comuns no

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Doc: 3593

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
Ana Regina de N. Bruzzi Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCOI/DECAM
Mat. 8.012.045-9

DEPARTAMENTO JURÍDICO 04 E.C.T.

mercado, porém a diferença básica consiste na robustez e, principalmente na aplicabilidade das variações (processos industriais/logísticos).

É importante frisar que esse tipo de equipamento é amplamente utilizado nas operações realizadas pelos mais diversos Correios da América do Norte e da Europa, assim como nos ambientes industriais.

As especificações solicitadas no processo permitem a participação de, no mínimo, quatro fabricantes diferentes e mais de seis modelos de equipamentos, conforme a seguir:

FORNECEDORES	MODELOS
LXE	MX8000
Symbol *	MC9000-G ou PDT-7500
Intermec *	740 IMAG LASER PREM N/BT
HHP *	7300, 7400 e 9500

Fonte: Pesquisa de mercado relativa a ultima aquisição (SRO)

2. DOCA NetBase

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 1121
3593
Doc:

É um instrumento inerente ao coletor. Não tem como se adquirir de uma marca diferente.

A "doca" é um dos instrumentos de ligação do coletor com a Rede Corporativa e com a Impressora. Frise-se que, na contratação da solução inicial do sistema de rastreamento de objetos a "doca" figurava de forma integrada com o Coletor. Entretanto, nesta nova contratação ora em instrução, por solicitação de vários fornecedores interessados, mas que detinham outro tipo de tecnologia para esta "integração" do Coletor com a infra-estrutura de Tecnologia da Informação

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
Ana Regina de N. Braga Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.015-3

000089 E.C.T. DEPARTAMENTO JURÍDICO 05

disponível na ECT, a "doca" deve figurar de forma isolada.

Assim, objetivando ampliar a competitividade e, considerando que a "doca" é um instrumento inerente ao "coletor", dificilmente é comercializada à parte, na licitação solicitada, a mesma deve ser separada devido "a solicitação dos demais concorrentes que queiram apresentar uma solução mais moderna, "Wireless" (que significa sem fio), onde não existirá a "doca".

Portanto, como pode ser observado no Anexo 1 do processo, no item relacionado ao equipamento "doca", se o licitante oferecer uma solução "wireless" deveria ignorar o item "doca", observando apenas os itens: " carregador de bateria" e a "não utilização da rede corporativa para a impressão".

3. IMPRESSORA

A impressora, equipamento destinada a imprimir as contas, relatórios e os boletins, considerada como um equipamento comum, foi inserida algumas condições estipuladas no edital para resguardar a contratação, exigindo-se a entrega de três kits consumíveis, além do que já vem com o produto original; drives para ser utilizada pelo sistema operacional Linux, bem como a garantia de três anos na modalidade "on-site", ao invés de um ano..

4. WIRELESS (ACCESS POINT)

Equipamento que substitui o papel da "DOCA" com relação à integração com os recursos de infra-estrutura de TI, e permite que o COLETOR esteja constantemente ligado aos recursos vinculados a ela, podendo estar em constante comunicação com um ou mais Coletores ao mesmo tempo.

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 1129
3/17 3593

Ana Regina de N. Bittencourt Passos
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

DEPARTAMENTO JURÍDICO 06 E.C.T.

Como demonstração de que os usuários de tais equipamentos de informática, citados anteriormente, os consideraram como bens comuns de mercado, adquirindo estes equipamentos via pregão, apresentamos os quadros a seguir:

COLETORES DE DADOS

COMPRADOR	MODALIDADE	QTDE	DATA
UAP – Unidade de Administração de Projetos	Pregão N° 97/2002	20	8.02.2002
Infraero	Pregão N° 14/2002	300	8.08.2002
TST	Pregão N° 26/2003	11	03.07.2002

DOCAS

COMPRADOR	MODALIDADE	QTDE	DATA
Infraero	Pregão N° 14/2002	150	8.08.2002

Recebi 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 1123
3593
Doc:

Há de se verificar que, em momento algum, a área técnica age de má-fé ao solicitar a escolha acertada da modalidade pregão, nem tampouco sobressaem indícios de proveitos próprios contrários ao interesse público. Muito pelo contrário, busca-se uma plataforma moderna em termos de produtos, com preços vantajosos e com uma portablidade em termos operacionais significativa, considerando a finalidade dos produtos.

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
Ana Cristina de N. Júnior Correia
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

DEPARTAMENTO JURÍDICO 07 E.C.T. 2003 7

Como a utilização destes produtos depende de contratos e ou serviços a serem implantado, é importante que a aquisição do mesmo se de através de Registro de Preços, evitando que fiquem em almoxarifados sem utilização e, ao mesmo tempo, que possam ser adquiridos para implementação dos serviços de rápida e eficiente.

A decisão pela solicitação da modalidade de Pregão, adveio do fato, de que na área de tecnologia, tem se observado a eficiência desta modalidade, mesmo sabendo que a responsabilidade pela definição de licitação na modalidade Pregão cabe ao DECAM – Departamento de Contratação e Administração de Material, com o suporte do Órgão Requisitante/ Área Técnica e do Departamento Jurídico da ECT.

Contudo, trata-se de procedimento e fato já corriqueiro não só na ECT, como também nas demais Instituições Federais, a adoção da modalidade de Pregão para aquisição de bens e serviços de informática que são considerados comuns de mercado, como por exemplo: a ECT já adquiriu microcomputadores (estação gráfica, multimídia, desenvolvimento, e outros), impressoras, **leitores**, servidores, Storages, projetores multimídia, software, notebook, etc, por pregão; o Banco do Brasil adquiriu licenças de softwares, a Caixa Econômica Federal está adquirindo equipamentos para implementação do sistema lotérico; dentre outros.

Além disso, considerando o fato de que o equipamento denominado "coletor" têm funcionalidades semelhantes ao microcomputador e que a "doca" é um equipamento inerente ao coletor, utilizado como um acessório, pois devem funcionar conjuntamente, tendo em vista que o "coletor" descarrega as informações na "doca" e também se comunica com a impressora.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 1124
3593
Doc:

Esclareça-se que, na presente solicitação de contratação, a opção da modalidade Pregão, da-se, também, pelo fato de que tais equipamentos, no segmento comercial, são bens de informática e considerados, bens comuns, uma vez que estão à disposição do consumidor e são utilizados freqüentemente, no segmento

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
Ana Paula do N. Braga Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

logístico, voltado para a armazenagem, transporte, distribuição, coleta, etc.

Outrossim, a vantagem da modalidade "pregão", no presente caso, verifica-se em face da factibilidade de se obterem preços mais vantajosos aliados à melhor técnica, o que nesse particular os equipamentos de computação móvel dispensam maiores sofisticações, pelo fato de que serão maciçamente utilizados por Carteiros, e por empregados lotados na área operacional, quase sempre de nível médio na ECT, durante a sua jornada de trabalho na execução da distribuição e coleta de objetos postais, e ainda, por serem fáceis de manuseio e portabilidade.

Ademais, a modalidade pregão tem demonstrado um avanço incomensurável na competitividade mercadológica, pelo fato de que os concorrentes podem reduzir seus preços até o limite que suas operações comerciais assim o permitirem, eliminando, de pronto, "as gorduras" que engrossam o preço e prejudicam o erário.

Nesse contexto, torna-se necessário "afastar" a idéia de que Pregão deve ser utilizado somente como opção para a compra de bens de "prateleira". Entende-se, em tese, que bens comuns não são, necessariamente, os de prateleira, na sua expressão corriqueira.

Frise-se que o pregão é um mecanismo de oferta pública, que visa não a alienar, mas a adquirir bens e a contratar serviços a serem prestados à Administração por terceiros.

Assevere-se que o art. 1º, § 1º da Lei nº 10.520/2002, define o objeto do Pregão como a modalidade de licitação para a ***aquisição de bens*** e a contratação de ***serviços comuns***. Assim, são considerados, bens e serviços comuns, como se busca definir na norma em comento:

CONFERE COM O ORIGINAL
GPL / AC
Ana Regina de N. Braga Barroso
Adm. Judiciário Sist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 6/17
3593
Doc:

DEPARTAMENTO JURÍDICO 09 E C T

"Aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado".

A definição, todavia, não é suficiente para delimitar o objeto desejado pela nova regulamentação, pois além de não informar o que sejam serviços comuns, não esgota o conceito de bens a que se destinam, presumindo-se que se refira a bens móveis de interesse da Administração.

Pode-se, no entanto, entender que serviços comuns sejam todos aqueles que não estejam compreendidos pela disposição contida no art. 13 da Lei 8.666/93, e que não exijam, para sua execução, maior qualificação do executor.

Neste contexto, verificamos facilmente que os Produtos de Computação Móvel, composto por um *mix* de equipamentos do tipo impressoras, coletores, e docas, enquadram-se perfeitamente na disposição supradelineada, implícita tanto nos termos do Decreto nº 3.693/2000 (equipamentos de informática) como nos da Lei nº 10.520/2002.

Incontestavelmente, há que se concluir que os referidos equipamentos são comuns, conforme analisados pela área técnica da ECT por intermédio do expediente CI/DITEC/PRT043 – 019/2003 – (em anexo).

Rubr. 11/03/2005 - GN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1120
3593
Doc:

Muito embora o tema enseje que a expressão "comum" signifique também simplicidade, isso não é uma verdade absoluta, tendo em vista que o objeto pode portar complexidade técnica e, ainda assim, ser "comum", no sentido de que essa técnica é perfeitamente conhecida, dominada e oferecida pelo mercado.

É da essência cogente deste instituto adotar como critério de julgamento a premissa do menor preço, "observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

DEPARTAMENTO JURÍDICO 10 E. C. T. 2005

qualidade definidos no edital". A referência a especificações técnicas e a parâmetros de desempenho e qualidade é própria, também, do tipo menor preço, que o art. 45, § 1°, I, da Lei de Licitações descreve "que será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital ou convite e ofertar o menor preço".

Logo, conclui-se que, agregarem ao menor preço exigências editalícias concernentes à qualidade não desnatura o tipo "menor preço", nem o transmuda para os tipos "melhor técnica" ou "técnica e preço". A nota dominante dos tipos melhor técnica e técnica e preço é a relevância do domínio de determinadas técnicas, a seu turno, dependente de formação e/ou experiência especializadas do executor, necessárias para a realização do objeto em disputa. Daí, a importância da técnica no julgamento da competição. Necessidade essa que não se vislumbra no objeto da contratação solicitada.

Geralmente, nas licitações desencadeadas pela ECT do tipo técnica e preço, além de atribuir pesos maiores para os atributos técnicos, tais como: prazo de entrega; suporte de serviços; qualidade; padronização; compatibilidade e desempenho, estabelece-s, também, um fator de ponderação de 60% para a técnica e 40% para o preço, em conformidade com o estabelecido no Decreto 1.070/94.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 1227
3593
Doc:

No caso em questão, todos estes fatores serão previamente avaliados e claramente definidos no Edital e, assim, a proposta de menor preço que atenderá às especificações técnicas e as condições de fornecimento será considerada a vencedora da licitação.

Portanto, utilizar-se, no presente caso, de licitação do tipo "técnica e preço", privilegiando na pontuação técnica outras tecnologias, em detrimento daquela que já atenderia plenamente às necessidades da ECT, seria assumir a possibilidade de aquisição de bens a preços mais elevados, sem qualquer agregação de valor aos

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
Ana Regina de M. Bruna Barroso
Adm. Judiciário Mat. 8.012.045-3
DCON/DECAM

serviços previstos.

A título de esclarecimento, anteriormente à criação da modalidade de licitação Pregão, a ECT para a compra de bens e produtos de informática adotava como regra a licitação do tipo "técnica e preço", por força de lei. Em diversas situações, a licitação do tipo menor preço atenderia plenamente aos interesses da ECT, no entanto, estávamos "obrigados" a definir atributos e pesos, para satisfazer as exigências da lei.

Em conseqüência, os processos de licitação eram extremamente demorados, com uma profusão de recursos administrativos protelatórios, exigindo esforço de vários profissionais para atingir o objetivo final. Ao término do processo, sucessivas negociações tinham ainda que ser empreendidas com os vencedores, pois a tecnologia apresentada já se encontrava defasada. Salienta-se que os custos operacionais das licitações tornavam-se demasiadamente elevados.

Com o advento do Pregão, trazendo com ele a possibilidade de realização de licitação de menor preço para a aquisição de bens e serviços "comuns", ou seja, *aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado*, com vista a garantir uma compra mais econômica, segura e eficiente, a ECT, devidamente amparada em *Notas Jurídicas do seu Departamento Jurídico*, passou a desencadear pregões para bens e produtos de informática, não se limitando apenas naqueles especificados no Anexo II do Decreto nº 3.555/2000 (microcomputador de mesa, portátil, monitor de vídeo e impressora).

CPMI - CORREIOS
Fls: 1128
3593

Tudo isso, por entender que a relação de bens e serviços comuns não é exaustiva e que os objetos adquiridos estavam perfeitamente especificados de acordo com as necessidades da ECT, e em conformidades com as condições de mercado, em função da agilidade do processo de licitação, da redução dos custos operacionais e,

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
Ana Paula de M. Braga Barroso
Assistente Adm. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.912.045-9

000082

principalmente, da redução dos valores propostos pelos fornecedores.

No mercado de informática os equipamentos licitados são "comuns", tendo em vista que se enquadram na definição " *aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado".*

Por sua vez, os "leitores" e "coletores de dados" além de comuns, de acordo com a definição legal, são facilmente encontrados no mercado especializado de informática, direcionado para o tipo de aplicação operacional dos produtos.

No caso das "docas", esclareça-se que se trata de um instrumento inerente ao coletor utilizado como um acessório, pois devem funcionar conjuntamente, tendo em vista que o coletor descarrega as informações na doca e esta envia para a impressora e dificilmente é comercializada à parte. Na licitação realizada pela ECT, foi propositadamente separada com o intuito de proporcionar aos interessados licitantes a opção de cotar um coletor mais "moderno", com tecnologia avançada, sem fio – o "Wireless", o que, nesse particular, *dispensa a doca.*

Saliente-se, que existem dois tipos de tecnologia em coletores para integração com infra-estrutura de TI – Tecnologia da Informação, são eles:

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
3593

a) Através da doca cuja função é servir de meio para que o coletor se comunique com os demais recursos de TI da Empresa (rede, impressora, etc...);
b) A "wireless", cuja tradução significa "sem fio", permite que o coletor se integre à infra-estrutura de TI através de outro equipamento chamado AccessPoint. Entretanto, esse equipamento para funcionar é necessário que seja colocado em ponto estratégico no ambiente, a fim de permitir a comunicação sem fio, ou seja, diretamente do

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC

Ana Regina de Barros Barroso
Adm. Bacharel em Ciências Empresariais
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

DEPARTAMENTO JURÍDICO 13 E. C. T.

equipamento para com os recursos de infra-estrutura de TI.

Em uma comparação elementar, tem-se o telefone sem fio, que está a necessitar da sua base (DOCA) pelo menos para carregar a bateria; já o telefone celular já funciona sem uma base, completamente sem fio.

Assim, na compra das impressoras, coletores e docas estas condições estarão presentes no processo, não restando dúvidas em relação à realização da licitação na modalidade de pregão.

Não se torna desnecessário reproduzir, a seguir, a recente manifestação desse do Eg. Tribunal de Contas da União acerca da aceitabilidade da modalidade pregão, consoante o que conta do v. Acórdão nº 313/2004-Plenário, na Sessão ocorrida em 24/03/2004, prolatado em o TC 012.678/2002-5, em face à representação formulada pela licitante GTECH do Brasil Ltda., de natureza semelhante aos adquiridos pela ECT no PG 107/2003:

> " **(...)**
>
> **1 - Pregão nº 127/2002 CESUP/CPL –** fornecimento e instalação de 25.000 microcomputadores e periféricos, bem como a prestação de serviços de manutenção e de assistência técnica. Os periféricos relacionados são os seguintes:
>
> ⇒ Leitor de Código de Barras e CMC-7;
>
> ⇒ Leitora Ótica de Marcas;
>
> ⇒ Adaptador de Rede;
>
> ⇒ Teclado com conector mini-DIN, com leitor de cartão magnético acoplado e certificação por laboratório;
>
> ⇒ Teclado de cliente padrão PIN, com interface de comunicação, leitor de cartões magnéticos, dispositivos de leitura conforme padrão ISO, sensores de detecção de presença de cartão e identificação de tarja magnética, com leitor/gravador de smartcard dotado de dispositivo de retenção do cartão;

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0150
11/17
3593
Doc:
CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
Ana P. [illegible]
Adm. Subintendente de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

DEPARTAMENTO JURÍDICO 14 E. C. T.

⇒Equipamentos com mecanismo de leitura, adaptação e processamento de documentos bancários, conforme padrão Febraban.

2 - **Pregão n° 130/2002 CESUP/BR** – Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de telecomunicações de dados e para a captação e transmissão bidirecional de transações lotéricas e não lotéricas, incluindo fornecimento, instalação e manutenção de infra-estruturas de rede local e de longa distância entre as Unidades lotéricas e os processadores lotéricos e não lotérico, localizados respectivamente em Brasília e Osasco.

O pleito da representação constou no objetivo de suspender liminarmente os pregões em comento, para que o Tribunal declarasse a nulidade dos editais. O referido pleito encontraria guarita em alegada ilegalidade, qual seja, a adoção de modalidade licitatória inadequada ao pleito desses certames desses certames. Nesse sentido, a GTECH afirmou que:

"

a).....;

b) os objetos desses pregões caracterizam bens e serviços de informática, em consonância com o art. 45 da Lei n° 8.666/93 e com os arts. 1° e 2° do Decreto n° 1.70/1994 e respectivo Anexo;

c) os bens e serviços de informática licitados deveriam, necessariamente, ser selecionados pelo tipo técnica e preço, que é incompatível com a modalidade "Pregão", para a qual se reservou, exclusivamente, o menor preço como critério de julgamento;

d) o regulamento do Pregão não autoriza a contratação de Estações Financeiras Lotéricas , que são complexas. Além disso, não permite a contratação de serviços destinados ao teleprocessamento de informações."

RQS n° 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0101
12/17
3593
Doc.
CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
Adm. Judiciário Ass. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

DEPARTAMENTO JURÍDICO 15 E. C. T.

Contudo, assevera-se que a própria Lei n° 10.520/2002, em seu art. 1°, parágrafo único, define bens e serviços comuns: "Consideram-se bens e serviços comuns, para fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado". Não se permite confundir que bens e serviços comuns seriam aqueles corriqueiros no dia-a-dia da Administração, que inexigem maiores detalhamentos e especificações, aqueles que habitualmente adquiridos pela Administração.

Nesse particular o livro "Sistemas de Registro de Preços e Pregão", de Jorge Ulisses Jacoby Fernandes:

> "A norma definiu o que deve ser entendido por bens e serviços comuns, não sendo razoável a pretensão de inserir novas características nela não expressas. São comuns os objetos cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, deixando-se de exigir, em razão do veto ao art. 2°, regulamento que defina quais são esses bens e serviços.
>
> O conceito é:
>
> a) genérico, abrangendo qualquer tipo de objeto manufaturado, industrializado, com funcionamento mecânico, elétrico, eletrônico, nacional, importado, de elevado preço, etc;
>
> b) dinâmico, pois depende de o mercado ser capaz de identificar especificações usuais;
>
> c) relativo, pois a identificação do objeto depende do conhecimento do mercado e do grau de capacidade técnica dos seus agentes.

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC

Ana P... Adm. Judiciária
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

RQS nº 169/2006 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. 1132
13/17 3593
Doc:

DEPARTAMENTO JURÍDICO 16 E. C. T.

O que define se um bem ou serviço pode ser considerado comum é a possibilidade de se definir padrão de desempenho ou qualidade, segundo especificações usuais no mercado. Afastam-se com isso:

a) a pretensão de que se trate de bem padronizado, pois o que se está a exigir é que o padrão se refira a desempenho ou características que definam qualidade;

b) a pretensão de que se trate de bem com características definidas em normas técnicas, como ABNT;

c) a pretensão de que conste de elenco definido em Decreto ou regulamento;

d) a pretensão de restringir o pregão a bens prontos, vedando seu uso para bens de encomenda; e

e) serviços singulares, na forma da Lei nº 8.666/93, que justificam a contratação por inexigibilidade porque só um atende às características pretendidas do executor ou porque , existindo mais de um, apenas em relação a um se pode inferir ser essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto."

Não obstante argumentação apresentada pela representante e replicada pela área técnica, essa Corte conheceu da citada representação por atender aos requisitos legais, **para, no mérito, considerá-la improcedente;** determinou à CEF, que:

a) despenda os esforços necessários à defesa da entidade na esfera judicial com vistas à superação dos óbices que impeçam a realização dos certames relativos à loteria on-line, evitando, assim, ter que efetuar nova contratação sem licitação dos referidos serviços;

c) nos certames relativos à loteria on-line, preservem, na medida exigida pelo interesse público, os avanços a delineados no novo modelo conceitual para a loteria on-line, adotado nos pregões nº

RQS nº 03/2005 - CN = CMU CORREIOS 1193 3593 Doc

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
Ana Cristina Braga Barbosa
Adm. Judicial
Compras
DCC/DECAM
Mat. 8.012.045-8

DEPARTAMENTO JURÍDICO 17 OUT 2002

127, 13 e 135/2002.

Transcrevemos a seguir o Acórdão do Plenário do TCU:

"Vistos, relatados e discutidos estes autos de representação formulada pela empresa GTECH do Brasil Ltda., com fulcro no art. 113, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, acerca de supostas irregularidades praticadas pela CAIXA quando da abertura dos Pregões nº 127/2002 CESUP/CPL e 130/2002 CESUP/BR, visando ao fornecimento e à instalação de 25.000 microcomputadores e periféricos, à prestação de serviços de manutenção e de assistência técnica e à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de telecomunicação de dados e para a captação e transmissão bidirecional de transações lotéricas e não lotéricas, incluindo fornecimento, instalação e manutenção de infra-estruturas de rede local e de longa distância entre as Unidades Lotéricas e os processadores lotéricos e não lotérico, localizados respectivamente em Brasília e Osasco.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1 conhecer da presente representação, tendo em vista terem sido preenchidos os requisitos de admissibilidade previstos nos artigos 235 e 237, VII, do Regimento Interno do TCU c/c o art. 113, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, para, no mérito, considerá-la improcedente;

9.2 com fundamento no inciso II do art. 250 c/c o parágrafo único do art. 237, ambos do Regimento Interno do TCU, determinar à Caixa Econômica Federal que:

9.2.1 despenda os esforços necessários à defesa da entidade na esfera judicial com vistas à superação dos óbices que impedem a realização dos certames relativos à loteria on-line, evitando, assim, ter que efetuar nova contratação sem licitação dos referidos serviços;

9.2.2 nos certames relativos à loteria on-line, preserve, na medida exigida pelo interesse público, os avanços delineados no novo modelo conceitual para a loteria on-line, adotado nos Pregões nº 127, 130 e 135/2002;

9.3 encaminhar cópia deste Acórdão, acompanhado do relatório e voto que o fundamentaram à empresa GTECH do Brasil Ltda., à Caixa Econômica Federal - CAIXA; ao Superior Tribunal de Justiça, na

CONFERE COM O ORIGINAL

CPL / AC

Ana Cristina S. M. Ribeiro Pereira
Adm. Especialista de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

PRC nº 09/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
15/17
Fls: 1104
3593
Doc:

DEPARTAMENTO JURÍDICO 18 E.C.T.

pessoa de seu Presidente, Exmo. Ministro Nílson Naves, e ao Ministério Público Federal, na pessoa da Procuradora da República Raquel Branquinho Pimenta Mamede Nascimento;

9.4 arquivar, nos termos do inciso II do art. 250 c/c o parágrafo único do art. 237, ambos do Regimento Interno do TCU, os presentes autos." "

Nesse contexto, toma-se necessário "afastar" a simplória idéia de que Pregão deve ser utilizado somente para a compra de bens de "prateleira".

Entendemos que bens comuns não são, necessariamente, os que se acomodam em prateleira, postos diretamente à necessidade do consumidor.

No que se refere às questões de ordem legal, a discussão acerca da legislação aplicável à aquisição de bens de informática pela Administração Pública não se inicia nem se exaure na análise do Decreto nº 1.070/1994.

A obrigatoriedade de utilização do tipo de licitação "técnica e preço", para a aquisição de produtos de informática, está prevista no § 4º do art. 45 da Lei nº 8.666/1993. Observa-se, no entanto, que essa obrigatoriedade de uso não é absoluta, pois a própria Lei de Licitações, abriu a possibilidade de uso de outra modalidade, desde que autorizado por decreto do Poder Executivo.

Destaca-se, que a medida Provisória nº 2.026, de 04/05/2000, posteriormente convertida na Lei nº 10.520/2002, estabeleceu modalidade nova para a aquisição de bens comuns, conforme se depreende do seu (art. 1º). O Decreto 3.555, de 08/08/2000, alterado pelos Decretos 3.693/00 e 3.784/01, a provou o Regulamento para a modalidade de licitação - Pregão, para a aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito da União.

Assim, a Lei e os decretos ao estabelecerem novas regras para a aquisição

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC

Ana [illegible] Barroso
Agente Operacional de Compras
DCO/UDECAM
Mat. 8.012.045-8

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 16/17
3593
Doc:

000075

DEPARTAMENTO JURÍDICO 19 E. C. T.

de bens comuns, revogaram as leis e decretos anteriores contrários a ela. Falece, assim, qualquer alegação de prevalência de aplicação do Decreto nº 1.070/1994 sobre as demais.

Por fim, registre-se, a título de informação complementar acerca das inúmeras vantagens da modalidade pregão, conforme divulgado na mídia (Jornal Nacional TV Globo e Correios Braziliense, Doc. 12, as vantagens auferidas pelo Governo na compra de medicamentos por meio de Pregão, com resultados satisfatórios em termos de competitividade, celeridade e economicidade.

Brasília, 26 de maio de 2004.

Edilberto Nerry Petry
Chefe da CIPRO

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC

Ana Cristina de N. Brasil Fonseca
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCONDECAM
Mat. 8.012.045-8

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
17/11
Fls: 136
3593
Doc:

CORREIOS

000074 DEPARTAMENTO JURÍDICO 20 E C T

De: DECAM

A: DITEC

CI/CAC/DCON/DECAM – 4.344/2004

REF: CI/DJRAD/DEJUR – 645/2004

PROTOCOLO CAD/DIRETORIA
Nº Protocolo:
Data: 24/05/04
☐ DICOM
☐ DIEFI
☐ DIREC
☒ DITEC

Assunto: Emissão de Parecer Técnico.

Brasília, 19 de maio de 2004.

Em atendimento à CI de referência, solicitamos à V. Sª Parecer Técnico Consubstanciado, esclarecendo se os equipamentos de computação móvel, os quais essa Diretoria requisitou por meio da CI/DITEC/ASS – 144/2004, configuram-se como bem comum (padrão/facilmente encontrado no mercado), com vistas a subsidiar o DEJUR quanto à definição da modalidade licitatória cabível.

Encaminhamos, em anexo, cópia da CI/DJRAD/DEJUR – 645/2004 e CI/CAS/DCON/DECAM – 4.248/2004.

Atenciosamente,

Adauto Tameirão Machado
Chefe/DECAM

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
Ana Paula de M. Souza Barbosa
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 1237
3593

CORREIOS **DEPARTAMENTO JURÍDICO**

0000731

Diretoria de Administração / DIRAD
Protocolo nº 3710
Recebido em: 17 / 05 / 2004
Assinatura:

Ao: DIRAD

DCON/DECAM 18.05.04 Recebido

CI/DJRAD/DEJUR- 645 / 2004

REF.: CI/CAS/DCON/DECAM-4248/ 2004 882

ASSUNTO: Consulta acerca da modalidade de licitação a ser adotada no processo de aquisição de equipamentos para computação móvel.

Brasília, 17 de maio de 2004.

A fim de subsidiar este DEJUR quanto à análise e pronunciamento acerca da possibilidade de ser adotado o pregão como modalidade licitatória para aquisição de equipamentos de computação móvel, torna-se necessária a emissão de parecer técnico consubstanciado, esclarecendo que o objeto pretendido configura-se como bem comum (padrão/ facilmente encontrado no mercado), com vistas à definição da modalidade licitatória cabível.

Desse modo, restituímos o dossiê relativo ao expediente referenciado, aguardando a remessa dos esclarecimentos supracitados.

Atenciosamente,

MARIA DE FÁTIMA MORAIS SELEME
Chefe do Departamento Jurídico

Sônia Maria Guimarães Campos
Matr. 8.024.969-6 OAB DF 3861
Subchefe do Departamento Jurídico

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 1138
3593
CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
Doc:

Adm. Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

CI

0000722

DEPARTAMENTO JURÍDICO E. C. T.

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

De: DIRAD PROTOCOLO

Ao: DEJUR

CI/CAS/DCON/DECAM – 4.248/2004

Ref.: CI/DITEC/ASS – 144/2004

ASSUNTO: Definição da modalidade a ser adotada no processo de aquisição de equipamentos para computação móvel.

Brasília, 26 de abril de 2004.

Informamos a esse DEJUR que estamos providenciando as ações necessárias para contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos para computação móvel, a serem utilizados nos serviços de impressão de contas de água e luz, conforme solicitado pela DITEC, através da CI acima referenciada.

Cabe ressaltar que essa aquisição se justifica pela necessidade de complementar o quantitativo de equipamentos para prestação dos serviços de leitura de contas de água/luz, com a impressão das contas, conforme demanda definida pela área comercial, os quais serão solicitados à medida que forem sendo fechados os contratos com as operadoras locais.

Conforme avaliado pela área técnica, por meio da CI/DITEC/PRT43 – 019/2003, os equipamentos são comuns, com padrões de desempenho e qualidade devidamente estabelecidos como usuais de mercado.

Entende a área técnica que a contratação deverá ser feita mediante Pregão, com a utilização do SIREP – Sistema de Registro de Preços, tendo em vista que a quantidade de equipamentos a ser demandada depende da quantidade de contratos comerciais a serem fechados para a prestação dos serviços de leitura e impressão de contas de luz e água.

Dessa forma, tendo em vista o contido no Processo TC nº 021.340/2003-9, respondido pelo Ofício nº 003/PR/ECT, de conhecimento de Vossa Senhoria, solicitamos avaliar se tal licitação poderá ser executada na modalidade pretendida.

A título de subsídio, seguem, em anexo, CI/DITEC/ASS – 144/2004, CI/417/2004 e Especificações Técnicas dos equipamentos.

Atenciosamente,

GERSON BUKVIC
ASS. EXECUTIVO/DIRAD

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8
3593
Doc:

000071 23

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS — CORREIOS

DE: DITEC

AO: CPL

CI/DITEC/PRT043/019/ 2003

Ref.:

Área reservada ao Protocolo

Assunto: Aquisição de Equipamentos para Computação Móvel.

Brasília, 20 de novembro de 2003.

Com intuito de subsidiar a aquisição em pauta, informamos que estes equipamentos são encontrados facilmente no mercado de informática, não precisa sofrer nenhum desenvolvimento / customização extra e esta aderente aos padrões de desempenho e qualidade exigidos pelos Correios.

Atenciosamente,

Edilberto Nerry Petry

Coordenador PRT-DITEC-043/03

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS

1140

CONFERE COM O ORIGINAL

CPL/TAS

3593

Ana Rezende de N. Braga Barroso

Assist. Administrativo

DCON/DECAM

Mat. 8.012.045-9

CI/

000070

DEPARTAMENTO JURÍDICO E. C. T.

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

De: DIRAD PROTOCOLO

Ao: DEJUR

CI/CAS/DCON/DECAM – 4.248/2004

Ref.: CI/DITEC/ASS – 144/2004

ASSUNTO: Definição da modalidade a ser adotada no processo de aquisição de equipamentos para computação móvel.

Brasília, 26 de abril de 2004.

Informamos a esse DEJUR que estamos providenciando as ações necessárias para contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos para computação móvel, a serem utilizados nos serviços de impressão de contas de água e luz, conforme solicitado pela DITEC, através da CI acima referenciada.

Cabe ressaltar que essa aquisição se justifica pela necessidade de complementar o quantitativo de equipamentos para prestação dos serviços de leitura de contas de água/luz, com a impressão das contas, conforme demanda definida pela área comercial, os quais serão solicitados à medida que forem sendo fechados os contratos com as operadoras locais.

Conforme avaliado pela área técnica, por meio da CI/DITEC/PRT43 – 019/2003, os equipamentos são comuns, com padrões de desempenho e qualidade devidamente estabelecidos como usuais de mercado.

Entende a área técnica que a contratação deverá ser feita mediante Pregão, com a utilização do SIREP – Sistema de Registro de Preços, tendo em vista que a quantidade de equipamentos a ser demandada depende da quantidade de contratos comerciais a serem fechados para a prestação dos serviços de leitura e impressão de contas de luz e água.

Dessa forma, tendo em vista o contido no Processo TC nº 021.340/2003-9, respondido pelo Ofício nº 003/PR/ECT, de conhecimento de Vossa Senhoria, solicitamos avaliar se tal licitação poderá ser executada na modalidade pretendida.

A título de subsídio, seguem, em anexo, CI/DITEC/ASS – 144/2004, CI/417/2004 e Especificações Técnicas dos equipamentos.

Atenciosamente,

GERSON BUKVIC
ASS. EXECUTIVO/DIRAD

CONFERE COM O ORIGINAL

CORREIOS

DCON/DECAM

3593

Doc.

000069

DEPARTAMENTO JURÍDICO D.E.C.T.

Área reservada ao protocolo

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

DE: DITEC

AO: COMITÊ DE AVALIAÇÃO DE CONTRATAÇÕES ESTRATÉGICAS

CI/DITEC/ASS-144/2004

Ref.:

Assunto: Análise de Pedido de Abertura de Licitação

Brasília- DF, 21 de janeiro de 200-.

Encaminhamos relatório para apreciação deste Comitê referente a solicitação de abertura de licitação para aquisição de equipamentos de Computação Móvel – Mobille, sugerimos que a modalidade de aquisição seja realizada através de Registro de Preço / Pregão, pois a demanda de utilização destes equipamentos deverá ser crescente no decorrer do ano.

Esta aquisição tem como objetivo complementar o quantitativo de equipamentos para atendimento a novos serviços que estão sendo implementados pela Empresa, tais como Leitura e Impressão de Contas de Água e Luz, conforme exposto no relatório.

Ressaltamos que os valores especificados no relatório foram obtidos através da aquisição realizada no mês passado (dezembro/03), através do Pregão 107/03, gerador do contrato 12.389/03, valores estes que, no nosso entendimento, dispensariam a realização de uma pesquisa de mercado.

Atenciosamente,

Edilberto Nerry Petry
Consultor de Diretoria

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 1142
3593
Doc:

De Acordo:

Eduardo Medeiros de Morais
Diretor de Tecnologia e de Infra-Estrutura

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
Ana Regina de N. Braga Barros
Assistente Administrativo
DCON/DECAM
Mat. 8.012.015-9

C/C - DECAM

000068

DEPARTAMENTO JURÍDICO E. C. T. 03/2005

Equipamentos de Computação Móvel

Serviços de Leitura e Impressão de Contas

Relatório para avaliação do CACE – Comitê de Avaliação de Compras Estratégicas

Janeiro de 2004

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
-S: 1143
3593
CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
Ana Regina de N. Braga Barroso
Adm. Junior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

DEPART. E.C.T. 00806

Breve histórico dos fatos

A DITEC, por meio da PRT/DITEC-043/2003, de 26/08/2003, constituiu novo GT com a finalidade de "avaliar, planejar e implantar as novas funcionalidades do Sistema de Rastreamento de Objetos recomendadas pelo grupo de trabalho" anteriormente citado.

No decorrer do ano de 2003, foi autorizado a aquisição de 1500 Coletores, 810 Docas, 810 Impressoras e 457 Leitores de Dados. Por intermédio do Pregão 107/2003 estes equipamentos foram adquiridos da HHP BRASIL LTDA, conforme contrato n.º 11.389/03 firmado entre as partes.

O citado fornecedor já concluiu a entrega dos equipamentos relativos a primeira fase do contrato. As demais fases serão cumpridas até 18/03/04. Face outras necessidades identificadas, foi realizado um termo aditivo ao contrato para aquisição de mais 400 coletores, 200 Docas e 110 Impressoras, com objetivo de atender nova demanda da comercial relativa ao serviço de leitura e impressão de conta de água / luz.

Por intermédio da CI/DICOM-121/04, de 20/01/04, a Diretoria Comercial informou a DITEC QUE, "Face aos objetivos estratégicos para 2004, a Diretoria Comercial identificou no segmento de concessionárias de Água e Energia Elétrica possibilidades concretas de fechamento de negócios, considerando a alta atratividade que esse mercado representa à Empresa", o que caracteriza a necessidade de aquisição de mais 4.000 coletores no longo prazo para o cumprimento das metas anteriormente citadas, além daqueles de curto prazo relacionados no citado documento.

PROCESSO 53113.003243/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0144
CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
3593
Ana Regina de Oliveira Barroso
Adm. Matrícula 8012045-8
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

000066

RELATÓRIO DA IMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LEITURA E IMPRESSÃO DE CONTAS DE ÁGUA / LUZ

Assunto: *Solicitação de Abertura de Licitação*

1. Dados da Contratação:

⇒ **Modalidade**: *A modalidade de aquisição mais adequada é Sistema de Registro de Preço via PREGÃO .*

⇒ **Objeto**: *Contratação de empresas especializadas para a aquisição de equipamentos para computação móvel.*

Sendo estes:

- 4.000 (quatro mil) Coletores;
- 2.000 (duas mil) Docas para os Coletores;
- 4.000 (quatro mil) Impressoras portáteis;

⇒ **Valor Estimado**: R$ 57.128.740,00

Item	Equipamento	Quant.	Preço Uni.	Preço Item
1	Coletores	4000	7.770,61	31.082.440,00
2	Impressoras Port	4000	5.315,20	21.260.800,00
3	Docas	2000	2.392,75	4.785.500,00
			TOTAL	57.128.740,00

Estes valores foram estabelecidos com base em recente compra realizada (CORREIOS intermédio do Pregão 107/03, o qual gerou o contrato 12.389/03.

⇒ **Classificação Orçamentária**: Projeto 14.1.02 – Conta 9.02

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI
Fls: 3145
3593
Doc:
CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
Ana Regina de N. Braga Barroso
Adm. Judiciária
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-3

⇒ **Justificativa da Contratação:** *Necessidade de complementar o quantitativo de equipamentos para prestação do serviço de leitura de conta de água / luz com a impressão da conta, conforme demanda definida pela área comercial, os quais serão solicitados a medida que forem sendo fechados os contratos com as operadoras locais.*

⇒ **Situação Atual:** *Apesar da recente aquisição de 400 Coletores, via aditivo do contrato de fornecimento de equipamento para o Sistema de Rastreamento de Objetos, esta quantidade essa substancialmente inferior a que foi solicitada pela área comercial da empresa, no total de 4.550 (imediato, médio e longo prazo) Coletores de Dados para atender a demanda no mercado destes serviços, os 400 equipamentos foram adquiridos através do Termo Aditivo ao contrato 12.389/03, destinando-os ao Sistema de Rastreamento de Objetos.*

⇒ **Riscos da Não Contratação:** *Em relação aos serviços de leitura e impressão de contas de água / luz, os quais estão sendo feitos de forma indiscriminada e ilegal por empresas particulares, pois este é um serviço (entrega) inerente às operações postais, a implantação deste serviço agrega valor aos produtos oferecido aos clientes, sendo que o risco de não contratar é a perda gradual de um mercado potencial estimado em R$ 600 milhões / ano.*

2. **Informações Gerais:**

⇒ **Política interna de contratação para o objeto contratado:** *Tendo em vista o monopólio das entregas de contas, acompanhado do surgimento de novas tecnologias em padrões abertos permitindo uma independência de estrutura, foi adotada como premissa básica a necessidade de evolução e aperfeiçoamento do sistema de rastreamento com soluções internas, utilizando padrões abertos o que trará inúmeros benefícios, dentre eles o tecnológico e o financeiro são os que mais se destacam. O grupo de*

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0346
3593
CONFERE COM O ORIGINAL Doc:
CPL / AC
Ana [illegible]
Adm. Judiciário Sol. de Compras
DCOM/DECOM
Mat. 8.012.045-8

DEPARTAMENTO JURÍDICO E. C. T.

trabalho que definiu as novas funcionalidades delegou ao Deinf a responsabilidade de definir uma política de manutenção e obsolescência dos equipamentos que fazem parte da solução de rastreamento.

⇒ **Compatibilização da contratação com as Diretrizes do Plano Estratégico da ECT:** *A oferta de serviços de leitura e impressão de contas de água / luz tem crescido de forma vertiginosa, e sendo oferecidas por empresas sem qualificação e conseqüente quebra da lei de monopólio. A implantação deste diferencial competitivo pela ECT irá preservar um mercado altamente concorrencial, gerando verdadeiras batalhas jurídicas e impedindo o oferecimento de serviços melhor qualificado a população Brasileira.*

⇒ **Viabilidade Técnica:** *A viabilidade técnica, dentro das melhores condições de custo/beneficio, somente existirá se continuarmos a adotar uma postura arrojada em assumirmos os processos evolutivos do suporte ao rastreamento de objetos, pois a dependência de qualquer que seja o fornecedor neste tipo de solução causa um engessamento tecnológico muito grande, exigindo, desta forma, dispêndios desnecessários sem uma maior sinergia no parque computacional disponível na ECT. Os equipamentos ora adquiridos para o SRO permitem uma compatibilidade em 100% com os serviços de leitura e impressão de contas de água e luz. A implementação dessa sinergia deverá proporcionar possíveis reduções no numero de equipamentos necessários nas operações, reduzindo desta forma o custo da tecnologia na execução dos serviço.*

⇒ **Expectativa de Economicidade e Eficiência:** *Com estes equipamentos de tecnologia avançada poderemos otimizar os recursos computacionais existentes na empresa de forma a aproveitar a sinergia entre os projetos tecnológicos implantados na ECT. Neste novo projeto, os equipamentos "Coletores" não necessitarão de rede especial (RS485), como acontecia na primeira versão do SRO, pois utilizarão diretamente o padrão Ethernet (cabo azul – UTP5), isto permitira uma significativa redução dos custos computacionais, pois além de utilizarem um cabeamento padrão não*

ECT - 8/03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. 114
3593
Doc:

CONFERE COM O ORIGINAL
DPL-TAC
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

00006 DEPARTAMENTO JURÍDICO E. C. T.

necessitarão mais de computadores como concentradores, a comunicação será direta com o servidor central, utilizando uma forma mais racional e otimizada a rede corporativa da ECT. Segundo a área comercial da empresa, em pesquisa recente, o mercado de leitura e impressão de contas de água e luz está avaliado em R$ 350 mi / ano, podendo chegar ao R$ 600 mi / ano. A modalidade de registro de preço permitirá a aquisição dos equipamentos à medida que forem sendo fechados os contratos com as operadoras de água e de luz nos estados, evitando uma aquisição indevida tendo equipamentos parados em almoxarifado.

3. Informações Complementares:

⇒ *A impressora portátil permite uma mobilidade no processo de impressão, processo este que pode vir a suprir outras deficiências operacionais da ECT, viabilizando a prestação de outros produtos e serviços.*

⇒ *Os equipamentos especificados serão dotados de micro câmera podendo fotografar a assinatura do recebedor da conta, e que poderão ser utilizadas para outros fins como fotografar anormalidades no decorrer do serviço (ligações clandestinas, relógios avariados, etc...).*

⇒ *Estes equipamentos poderão ser utilizados em outros serviços a serem disponibilizados pela ECT, como por exemplo sub-caixa de agências em operações de coleta, enfim, pode-se entender este coletor com todas as funcionalidades de um microcomputador.*

⇒ *De forma a seguir o padrão definido no PDI sobre linguagem de desenvolvimento, o equipamento a ser adquirido deverá utilizar o aplicativo existente para os serviços de leitura e impressão de contas de água e luz, necessitando apenas ajustes nos drives do equipamento, permitindo desta forma aproveitar o único esforço no desenvolvimento, Diferentemente do que temos hoje na atual estrutura do SRO, a qual foram desenvolvidos programas em linguagem especifica para os coletores impedindo a*

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
1348
3593
Doc:
CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
Ana Regina de M. [illegible]
Adm. Júnior
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

DEPARTAMENTO JURÍDICO E.C.T.

portabilidade da aplicação para outros equipamentos e com isso causando um engessamento da solução.

Brasília/DF, 21 de janeiro de 2004.

Marcos Tarcisio Campos Caldeira
Chefe do DESIS

Edilberto Nerry Petry
Prt – Ditec-043/03

Anexos:

- ✓ Relatório final do Grupo de Trabalho composto pela PRT-PR-062/2002,
- ✓ Portaria DITEC-043/2003, criada para implantar as sugestões da PR-062/2002
- ✓ CI da DICOM solicitando a aquisição dos recursos

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. 1349
CONFERE COM O ORIGINAL
Doc: 3593
Ana [illegible]
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

000061

DEPARTAMENTO JURÍDICO E.C.T.

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS CORREIOS

DE: Assessoria / DITEC

AO: DECAM

CI/ASS/DITEC– 117/ 2004

Ref.:

Área reservada ao Protocolo

Assunto: Pesquisa de Mercado de Equipamento de Computação Móvel

Brasília, 16 de fevereiro de 2004.

Encaminhamos a esse Departamento especificações para aquisição de equipamentos de computação móvel a serem utilizados nos serviços de Leitura e Impressão de Contas de água e luz.

Ressaltamos que, diferentemente do ocorrido com o SRO, onde o modelo das impressoras foi jato de tinta, padrão de mercado, as quais possuem grande numero de fornecedores, as impressoras solicitadas neste processo são portáteis, e apesar de serem padrão de mercado possuem poucos fornecedores, desta forma a separação em item deve permitir uma melhor compra destes equipamentos por parte da ECT.

Entretanto, a doca deve ser incluída no item do coletor, pois dependo do fornecedor não existira doca e sim acess point, no caso de comunicação wireless.

Com relação às quantidades, conforme explicito na CI recebida da área comercial, as quais foram definida conforme potencial de mercado, explicito em tabela anexa.

Atenciosamente,

Edilberto Nerry Petry
Consultor de Diretoria

De acordo:

EDUARDO MEDEIROS DE MORAIS
Diretor de Tecnologia e de Infra-Estrutura

Vanine Vasconcelos Magalhães
Assessor Executivo DITEC
Mat. 8.024.363-0

Anexo: Especificações dos Equipamentos
Tabela de Potencial de Mercado

ENP:enp

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 1150
CONFERE COM O ORIGINAL 3593
CPL/TAC Doc.

Ana [illegible] de N. [illegible]
Assistente de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.015-8

DEPARTAMENTO JURÍDICO E.C.T.

ANEXO 1

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATAÇÃO

1. OBJETO:

1.1. Aquisição de equipamentos de Computação Móvel, envolvendo o treinamento, assistência técnica e garantia, conforme discriminado a seguir:

a) **4.000 (quatro mil)** Coletores;

b) **2.000 (oitocentos e dez)** Docas para os Coletores;

c) **4.000 (quatro mil)** Impressoras portateis;

1.2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E PROJETO BÁSICO: Conforme discriminado no **item 7** deste Anexo.

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Conforme **subitem 6.1.** da Minuta do Contrato – **Anexo 2** deste Edital.

3. VISTORIA

3.1. Deverá ser realizada vistoria técnica nas instalações da Administração Central em Brasília/DF, no prazo de até **2 (dois) dias** úteis antes da data de abertura do Pregão, que será até o **dia / /2003**.

3.1.1. O Departamento de Sistemas da ECT, em Brasília/DF localiza-se no SBN Quadra 01, Bloco A 1° Andar do Edifício Sede da ECT . O agendamento da vistoria deverá ser previamente efetuado por meio dos telefones: **(061) 426-2176.**

3.1.3. Efetuada a vistoria será lavrado, por representante da equipe técnica da ECT, designado para tanto, o respectivo termo, que deverá ser preenchido, assinado pelo interessado em participar da licitação, anexando-o à proposta econômica, conforme **Anexo 3 – Modelo VI** do Edital.

4. ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

4.1. De acordo com o **subitem 7.4** deste **Anexo**.

5. GARANTIA

5.1. DO OBJETO

5.1.1. De acordo com **item 7.6** deste **Anexo**, a contar da data de aceitação dos produtos, a garantia será de acordo com o estipulado para cada equipamento, conforme prazos estabelecidos abaixo:

a) Coletores, Docas e impressoras de **36 (trinta e seis) meses** – em laboratório;

5.2. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.2.2. A **CONTRATADA** comprovará, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** da data de assinatura da ordem de fornecimento, a efetivação da garantia de execução contratual, na forma da Cláusula Décima Quarta da minuta de contrato, **Anexo 2** do Edital.

EBCT - 02/2003 - CN - CPMI - CORREIOS
1151
CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
3593
Ana Regina de N. Braga Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCOM/DECAM
Mat. 8.012.045-8

6. LOCAL, QUANTIDADE E PRAZO DE ENTREGA

6.1. Local de Entrega

DIRETORIA REGIONAL DE BRASÍLIA
SBN-CONJ. 03 BLOCO "A" – 4º SUBSOLO ED. SEDE DA ECT
CEP.: 70003-900 BRASÍLIA/DF
CNPJ: 34.028.316/0007-07
INSC.: EST. 07.333.821/002-05

DEPARTAMENTO JURÍDICO E. C. T.

6.2. QUANTIDADE

6.2.1. PAUTA DE DISTRIBUIÇÃO

6.2.1.1. Os equipamentos que compõem o presente pregão serão distribuídos segundo o quadro abaixo:

Nº	LOCALIDADE	COLETOR	DOCA	IMPRESSORA
10	DF	4.000	2.000	4.000
TOTAL POR TIPO		**4.000**	**2.000**	**4.000**
TOTAL GERAL		**10.000**		

6.3. PRAZO

6.3.1. Conforme definido no cronograma a seguir:

Lote	Descrição	Prazo (dias)
OF	Entrega dos equipamentos constantes na Ordem de Fornecimento em até	**D + 30**

Onde: **D = Data de Assinatura da Ordem de Fornecimento.**
OF = Ordem de Fornecimento

LOTE MINIMO será de 100 equipamentos de cada tipo

7. PROJETO BÁSICO

7. REQUISITOS GERAIS

7.1. ASPECTOS GERAIS

a) A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos será tratada como **CONTRATANTE,** as empresas candidatas no processo licitatório serão tratadas como **PROPONENTES** e a empresa proponente vencedora será tratadas como **CONTRATADA**. Entende-se por **PRODUTO** todo e qualquer componente de hardware, software ou serviço fornecido pela **CONTRATADA**;
b) Caberá a **CONTRATADA** fornecer, conforme **Item 7.5** deste anexo, dar garantia e assistência técnica aos **PRODUTOS** fornecidos e treinar a equipe técnica da **CONTRATANTE**, durante a vigência do Contrato, de acordo com a necessidade;
c) O fornecimento deverá contemplar, com o mínimo de 100 equipamentos por ordem de fornecimento, os **PRODUTOS** descritos neste Anexo, provendo a total integração e interoperabilidade dos **PRODUTOS** fornecidos à estrutura existente na **CONTRATANTE**, com a performance compatível com os aplicações existentes.
d) Os **PRODUTOS** descritos neste Edital possuem quantidades e especificações mínimas para a execução das funcionalidades solicitadas. **PRODUTOS** adicionais, necessários ao cumprimento das exigências funcionais e de performance verificados durante a vigência do Contrato, deverá ser fornecidos pela **CONTRATADA**;
e) Caberá a **CONTRATADA**, a obrigatoriedade de fornecer, instalar e configurar, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, as correções de todos os softwares fornecidos para pleno funcionamento das soluções, sem ônus adicionais à **CONTRATANTE**, durante a vigência do Contrato;
f) Será de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** a entrega, o treinamento, a configuração, os testes, a garantia e assistência técnica dos **PRODUTOS**, bem como o fornecimento dos recursos adicionais que sejam necessários ao pleno atendimento das funcionalidades exigidas neste Edital;
g) A **CONTRATADA** deverá proceder à entrega de todos os **PRODUTOS** nas Sedes das Diretorias Regionais dos Correios, conforme pauta de distribuição descrita no **Item 6** deste **Anexo**;

PROT nº 95/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
3593
Doc:

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC

Ana Paula do N. Brito Barroso
Adm. Judiciária
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

DEPARTAMENTO JURÍDICO E.C.T.

h) Deverá ser fornecido pela **CONTRATADA**, quando da entrega dos **PRODUTOS**,todos os cabos, acessórios, mídias, manuais e documentações necessárias;

i) A **CONTRATADA**, na data de assinatura do contrato, deverá apresentar equipes de trabalho e seus integrantes, relacionando-os nominalmente e informando currículo e telefone para contato, devendo ser alocado um profissional como gestor do projeto **durante a vigência do Contrato;**

j) A **CONTRATANTE** poderá solicitar, a qualquer momento da vigência do Contrato, a seu critério, a substituição de qualquer membro da equipes de trabalho, comprometendo-se a comunicar com antecedência de **15 (quinze) dias;**

k) A **CONTRATANTE** indicará, na data da assinatura do contrato, o nome do Gestor e o nome dos componentes da sua equipe técnica para coordenar e orientar todo o processo de instalação, integração, configuração e testes dos **PRODUTOS**, cabendo ao Gestor acompanhar o cumprimento dos prazos e atestar a qualidade dos **PRODUTOS** entregues;

l) A **CONTRATADA** deverá detalhar o plano de trabalho, conforme **Item 7.2** deste Anexo, para implantação dos **PRODUTOS**, informando o cronograma de atividades detalhado em fases, atividades, prazos e recursos alocados;

m) Caso a **PROPONENTE** não seja a fabricante/subsidiaria de algum dos **PRODUTOS (Coletor, Doca ou Impressora)** fornecidos, mas apenas distribuidora da mesma, esta deve apresentar **CARTA DE SOLIDARIEDADE** do fabricante, assegurando o fornecimento e a garantia do **PRODUTO** em questão. Entretanto, se a mesma for apenas fornecedora do **PRODUTO**, esta pode apresentar **CARTA DE SOLIDARIEDADE** do fabricante ou **CARTA DE SOLIDARIEDADE** do distribuidor, sendo que neste caso também deve ser entregue **CARTA DE SOLIDARIEDADE** do fabricante para o distribuidor apresentado, conforme **MODELO X** do **Anexo 3** do Edital;

n) No que se refere a **PRODUTOS**, periféricos, acessórios, garantia, recursos humanos, translado, tarifas telefônicas, transporte, hospedagem, embalagens, e outras despesas, diretas e indiretas, necessárias ao cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, deverão ser de responsabilidade das **CONTRATADAS** e não deverão gerar qualquer ônus à **CONTRATANTE**.

7.2. DETALHAMENTO DO CRONOGRAMA DE TRABALHO

a) A **CONTRATADA** deverá apresentar, para validação da **CONTRATANTE**, até **15 (quinze) dias** após a assinatura da Ordem de Fornecimento, cronograma detalhado de atividades contendo, no mínimo, os seguintes itens:

1) Cronograma de Entrega e Treinamento (primeiro fornecimento) dos **PRODUTOS** fornecidos;
2) Arquitetura detalhada da Integração de todos os **PRODUTOS** fornecidos;
3) Planejamento do treinamento dos técnicos da **CONTRATANTE** (primeiro fornecimento).

* Sempre que houver alteração/atualização do cronograma, uma nova versão deverá ser imediatamente encaminhada, para validação da **CONTRATANTE**, com respectivos relatórios de impacto;

* Qualquer alteração no corpo técnico ou gerencial da **CONTRATADA** não poderá afetar o cronograma nem tampouco a qualidade dos **PRODUTOS** contratados.

7.2.1. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Deverá ser obedecido o seguinte cronograma de execução:

O lote mínimo de equipamentos a serem fornecidos será de 100 unidades, e o máximo conforme especificado no **Item 6.2** deste Anexo.

7.3. ENTREGA

a) A entrega dos equipamentos deverá ser feita mediante apresentação de nota fiscal e Documento de Importação, em sendo o equipamento importado, nos endereços descritos neste **Anexo**.

RQS nº 03/2005 - CN - CBMI - CORREIOS
Fls: 3593

7.4. HOMOLOGAÇÃO DO AMBIENTE

a) Após o fornecimento e configuração dos **PRODUTOS** fornecidos, será estabelecido pela **CONTRATANTE** um **PFE – Período de Funcionamento Experimental** – para testar o perfeito funcionamento dos **PRODUTOS**, verificar as funcionalidades dos mesmos analisando sua aderência às especificações deste Edital e a sua compatibilidade integração à estrutura já existente na **CONTRATANTE**;

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC

Ana Flávia de M. Braga Barroso
Adm. Jr. Assist. de Compras
DCOM/DECAM
Mat. 8.012.045-8

DEPARTAMENTO JURÍDICO E.C.T.

b) Durante o **PFE**, todos os **PRODUTOS** serão testados quanto à configuração realizada, utilizando a infra-estrutura existente na **CONTRATANTE**;
c) O Funcionamento dos Coletores somente será testado com uma aplicação de Leitura e Impressão de Contas, fornecido pela ECT na linguagem JAVA/ME;
d) As Impressoras serão testadas na Impressão a partir do coletor utilizando os padrões de comunicação especificados na definição dos produtos;

e) O período de avaliação poderá estender-se por até **5 (cinco)** dias consecutivos, não devendo ocorrer qualquer falha ou interrupção em qualquer uma das funcionalidades dos **PRODUTOS** fornecidos, durante este período;
f) Todos os **PRODUTOS**, a critério da **CONTRATANTE**, deverão ser submetidos ao **PFE**, sendo que, somente após este processo, poderá ser emitido o **Termo de Aceitação dos Equipamentos**;
g) A **CONTRATADA** deverá entregar todos os comprovantes que atestem o licenciamento dos softwares fornecidos. A relação detalhada dos softwares e seu quantitativo deverão constar em planilha a ser entregue à **CONTRATANTE**, sendo que, somente após a entrega destes documentos, poderá ser emitido o **Termo de Aceitação dos Equipamentos**;
h) Caso ocorra qualquer falha no **PRODUTO** testado, a contagem de tempo será reiniciada a um novo período de tempo. Serão toleradas, no máximo, **2 (duas)** tentativas. Esgotadas as **2 (duas)** tentativas, o processo será suspenso por **2 (dois)** dias e uma última oportunidade de cumprimento de **PFE** será concedida à **CONTRATADA**, cabendo a **CONTRATANTE** a aplicação de multa à **CONTRATADA**;
i) Durante o **PFE**, os **PRODUTOS** que apresentarem defeitos, ou apresentarem mau funcionamento deverão ser reparados ou substituídos imediatamente. Caso o defeito persista até o final do **PFE**, o equipamento será substituído sem ônus para a **CONTRATANTE**;
j) Serão também objetos de avaliação pela **CONTRATANTE** o atendimento, suporte, execução dos serviços, bem como os planos de Treinamento;
k) A equipe de implantação da **CONTRATADA** deverá permanecer alocada e presente durante o prazo de **15 (quinze) dias** após emitido o **Termo de Aceitação dos Equipamentos**.

7.5. INTEGRAÇÃO E COMPATIBILIDADE

a) A **CONTRATADA** deverá garantir que os **PRODUTOS** fornecidos são totalmente compatíveis e serão perfeitamente integrados na estrutura existente na **CONTRATANTE**;
b) Todos os modelos dos equipamentos existentes, bem como as versões dos softwares (firmware, por exemplo), que dizem respeito às atividades de Integração da **CONTRATADA**, será informados durante a Vistoria Técnica obrigatória.

7.6. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

a) Todos os **PRODUTOS** fornecidos deverão possuir garantia de funcionamento pelo período especificado em cada item, conforme descrito abaixo:

a.1) Coletores de dados, Docas e Impressoras, de **36 (trinta e seis) meses**;

b) A garantia, a partir do **ACEITE DOS EQUIPAMENTOS,** deverá ocorrer em laboratório quer seja através de filiais da própria empresa, quer seja através de representantes credenciados;
c) Sem apresentar qualquer ônus à **CONTRATANTE**, a garantia e a assistência técnica de todos os **PRODUTOS** deverá abranger a manutenção corretiva com a cobertura de todo e qualquer defeito apresentado, inclusive, não se restringindo a: substituição de peças, partes, componentes e acessórios, excetuando-se o dano por mau uso devidamente caracterizado;
d) A manutenção corretiva é a série de procedimentos executados, mediante solicitação da **CONTRATANTE**, para recolocar os **PRODUTOS** em seu perfeito estado de uso, funcionamento e desempenho, inclusive com a substituição de componentes, partes, ajustes, reparos e demais serviços necessários de acordo com os manuais de manutenção do fabricante e normas técnicas específicas para cada caso;
e) Os serviços de manutenção corretiva serão prestados de Laboratório da **CONTRATANTE**. As despesas de envio e retorno destes equipamentos deverão correr por conta da **CONTRATADA,** a qual deverá utilizar os serviços de Entrega de Encomendas Expressas, com serviço adicional de Aviso de Recebimento, disponível no porta folio da **CONTRATANTE**. Esses serviços de manutenção corretiva deverão ser executados pela **CONTRATADA**, a pedido da **CONTRATANTE**;

RQS nº 03/2005 - CN - CORREIOS
3593

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC

Ana Rosa [illegible] Barroso
Adm. Assistente Sist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

DEPARTAMENTO JURÍDICO E.C.T.

f) A **CONTRATADA** não poderá deixar de executar a manutenção corretiva sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executada anteriormente qualquer tipo de intervenção no respectivo **PRODUTO**, quer seja tal intervenção a limpeza externa, a manutenção preventiva ou qualquer outra;
g) Todas as despesas decorrentes da necessidade de substituição dos **PRODUTOS**, transporte, deslocamento, embalagem, peças, partes, manuais do fabricante, serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, não devendo gerar qualquer ônus à **CONTRATANTE**;
000056
h) A **CONTRATADA** poderá prestar os serviços de manutenção através de empresas credenciadas, desde que os interventores técnicos dessas credenciadas também tenham habilitação legal e técnica, as quais deverão ser apresentadas, à **CONTRATANTE**, na ocasião da manutenção. Tais habilitações também poderão ser solicitadas a qualquer momento pela **CONTRATANTE**, sem que com isso diminua a responsabilidade única e exclusiva da **CONTRATADA** sobre a instalação e manutenção;
i) A **CONTRATADA** deverá ser a única responsável por todo e qualquer ato de seus empregados, credenciados e representantes, inclusive sobre danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por negligência, imperícia, imprudência e/ou dolo, durante toda a vigência do contrato;
j) O tempo de atendimento para efeito de aplicação de penalidades decorrentes do não cumprimento dos prazos de atendimento aos chamados técnicos será contabilizado pela comprovação da entrega do produto defeituoso para a **CONTRATADA** (equipamentos), sendo esta comprovação realizada através do Aviso de Recebimento ou Recibo.
k) A **CONTRATADA** se compromete a substituir, sem ônus para a **CONTRATANTE**, os **PRODUTOS** por novos com as mesmas especificações, funcionalidades e capacidade dos contratados, durante a vigência do Contrato, sempre que que apresentarem **2 (dois)** ou mais defeitos que comprometam o seu funcionamento e desempenho, dentro de um período de **15 (quinze) dias**;
l) A substituição de que trata a alínea anterior deverá ocorrer no prazo de **15 (quinze) dias** corridos, a partir do registro da ocorrência pela **CONTRATANTE**;
m) A **CONTRATADA** deverá possuir, ela mesma ou seus representantes, estoques de peças e componentes dos equipamentos fornecidos na descrita em contrato para realização da manutenção "em laboratório";
n) A **CONTRATADA** deverá apresentar **DECLARAÇÃO** de que manterá por no mínimo **5 (cinco) anos** peças em estoque para os **PRODUTOS** fornecidos;
o) A **CONTRATADA** é a única responsável pelos **PRODUTOS** fornecidos à **CONTRATANTE**, mesmo que tenham sido adquiridos de terceiros.

CPMI - CORREIOS
Fls: 1150
Doc: 3593

7.7. CHAMADOS TÉCNICOS

a) Todas as demandas, inclusive as que resultem em manutenção de natureza corretiva, bem como o fluxo de resolução de problemas deverá ser documentado por sistema informatizado de gerenciamento do Serviço de Atendimento/Suporte Técnico;
b) A cada chamado técnico a **CONTRATADA** emitirá, por escrito, ordem de serviço discriminando os seguintes itens: o número identificador do chamado, a data e a hora do chamado, a data e a hora do atendimento, o motivo da chamada, causa do defeito, a situação do chamado, a data e a hora da solução, os trabalhos executados, a marca, modelo, número de série do equipamento, o técnico executante da solução definitiva e as peças substituídas, tudo de forma clara, compreensível e facilmente legível;
c) Todas as informações relativas aos chamados técnicos deverão ser disponibilizadas à **CONTRATANTE** através de relatórios mensais de acompanhamento, a serem entregues em cópia impressa e em mídia eletrônica, até o **5º (quinto) dia útil** do mês subseqüente;
d) A **CONTRATADA** deverá apresentar e fornecer ao empregado da **CONTRATANTE**, responsável pelo acompanhamento do chamado, logo após a conclusão do mesmo, a ordem de serviço mencionada no item anterior, para aceite e atesto;
e) Mesmo se permitido pela **CONTRATANTE**, a permanência do técnico além do tempo de resolução do problema, para a continuidade de solução de um problema, não deverá representar qualquer ônus adicional à **CONTRATANTE**;
f) A **CONTRATANTE** permitirá o acesso dos técnicos credenciados pela **CONTRATADA** às instalações onde se encontrarem os equipamentos e software para a prestação dos serviços de manutenção. Entretanto, tais técnicos ficarão sujeitos às normas internas de segurança da **CONTRATANTE**, notadamente àquelas atinentes à identificação, trânsito e permanência nas dependências;
g) As interrupções programadas para manutenções preventivas dos equipamentos contratados deverão ser comunicadas à **CONTRATANTE** com antecedência mínima de **5 (cinco) dias úteis**. O horário deverá ser negociado de forma a não haver impacto na operação;
h) A CONTRATADA deverá disponibilizar à **CONTRATANTE** um serviço de atendimento com discagem gratuita (0800) ou qualquer outro meio de comunicação de disponibilidade imediata, sem ônus para a

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
Ana [illegible] Barroso
Assistente Adm. Sist. de Compras
DCOM/DECAM
Mat. 8.012.045-9

CONTRATANTE, para chamada do serviço de suporte técnico que deverá estar acessível durante **24h x 7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias na semana).**

7.7.1. CHAMADO DE SUPORTE DE HARDWARE

000055

a) Será considerado aberto um CHAMADO DE SUPORTE o momento da entrega do equipamento para reparo na instalação da **CONTRATADA**. O Prazo Máximo para solução total do problema é de até **48 (quarenta e oito) horas.** Todos os prazos serão contabilizados a partir do registro da entrega do equipamento pela **CONTRATANTE**. A solução do problema engloba a substituição por outro equipamento com capacidade similar ou superior, até o conserto integral do equipamento com defeito, caso o reparo não seja possível dentro do prazo acima;
b) A **CONTRATADA** deverá disponibilizar à **CONTRATANTE** um serviço de atendimento com discagem gratuita (0800) ou qualquer outro meio de comunicação de disponibilidade imediata, sem ônus para a **CONTRATANTE,** para chamada do serviço de suporte técnico que deverá estar acessível durante **24h x 7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias na semana).**

7.7.2. CHAMADO DE SUPORTE AO APLICATIVO

b) Os chamados de suporte a aplicativos estabelecidos se referem a **BUGS** de software básico que necessitem de apoio de laboratório do fabricante, nestes casos os prazos serão definidos pela **CONTRATANTE** em conjunto com a **CONTRATADA.**
c) Entende-se como **AMBIENTE OPERACIONAL** todos os softwares instalados ou embarcados nos equipamentos, tais como e não se limitando a: sistemas operacionais, ferramentas de gerência, microcódigo, bios e firmware.

7.7.3. HORÁRIO DE ATENDIMENTO DE SUPORTE

a) A **CONTRATADA** deverá dispor de estrutura que permita o registro de ocorrência pela **CONTRATANTE** e atendimento de suporte em horário integral, sendo **24h x 7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias na semana).**

7.8. TREINAMENTO

a) As Equipes de Projeto da **CONTRATADAS** deverão realizar a passagem de conhecimento sobre os **PRODUTOS** e a arquitetura implantada para os profissionais que irão atuar no **TREINAMENTO DA EQUIPE DE MULTIPLICADORES**. A duração desta transferência de conhecimento não poderá ser inferior a **5 (cinco) dias úteis** a partir da data do **Aceite d dos Equipamentos**.
b) A **CONTRATANTE** poderá solicitar, a qualquer momento da vigência do Contrato, a seu critério, a substituição de qualquer membro da equipe de treinamento, comprometendo-se a comunicar com antecedência de **15 (quinze) dias**;
c) As **CONTRATADAS** deverão alocar profissionais nas instalações da **CONTRATANTE**, na cidade de São Paulo/SP, para realizar a transferência de tecnologia, através de treinamentos práticos.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
Doc: 3593
Ana Regina de N. Pereira
Adm. Judiciário - Mat. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

8. REQUISITOS ESSENCIAIS AOS EQUIPAMENTOS

8.1. ASPECTOS GERAIS

DEPARTAMENTO JURÍDICO E. C. T. 17/11/05

000054

A **CONTRATADA** deverá atender a todos os requisitos observados abaixo:

Os itens descritos a seguir ***são obrigatórios*** e deverão ser observados para todos os produtos que compõem a proposta com a documentação técnica dos equipamentos.

REQUISITO	DESCRIÇÃO
1. Requisitos Gerais	a. Os equipamentos deverão ser novos de fábrica e entregues acondicionados adequadamente em caixas fechadas, de forma a permitir completa segurança durante o transporte; b. Deverão ser fornecidos pela **CONTRATADA**, quando da entrega e instalação dos produtos, todos os cabos, acessórios, manuais e documentações completas, que são necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos, softwares e periféricos; c. A **CONTRATADA** deverá fornecer toda e qualquer licença de software necessário ao pleno funcionamento dos **PRODUTOS**.
2. Garantia	d. É de total responsabilidade da **CONTRATADA,** pelo período de **36 (trinta e seis) meses** para os COLETORES, DOCAS, CARREGADORES DE BATERIA e IMPRESSORA, a partir da data do aceite final dos referidos equipamentos.
3. Compatibilidade	e. Todos os componentes de hardware fornecidos, deverão estar em total compatibilidade com os recursos disponíveis na **CONTRATANTE**; f. Todos os componentes de hardware fornecidos deverão funcionar **EM CONJUNTO**, simultaneamente e sem conflitos. g. Deverá ser comprovada a compatibilidade entre o equipamento e o Software Básico fornecido, quer seja através de certificado ou declaração do fabricante do software. h. Deverá ser fornecida uma comprovação de compatibilidade entre o APLICATIVO (JavaME) e o ambiente onde o mesmo estará disponível (COLETOR e Software Básico), quer seja através de certificado ou declaração do fabricante do aplicativo, sendo que, o certificado pode ser de outro coletor da mesma família e/ou série.
4. Assistência Técnica	i. A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços de assistência técnica nos laboratórios autorizados em contrato, sendo que a ECT enviará os equipamentos para reparo e os mesmos retornarão para a unidade através de serviço **EXPRESSO** fornecido pela **CONTRATANTE**, com serviço adicional de **Aviso de Recebimento,** para comprovação dos prazos de reparo, sendo que o frete será pago pela **CONTRATADA**; j. Os serviços prestados deverão englobar a substituição de peças e componentes defeituosos dos equipamentos, bem como a depuração e resolução de problemas relacionados ao ambiente de software fornecido pela **CONTRATADA**.
5. Serviço de Atendimento ao Cliente	k. A **CONTRATADA** deverá fornecer suporte e esclarecimento de duvidas dos usuários através de canal telefônico na modalidade DDG (0800 ou similar), durante a vigência do contrato;

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 1157
Doc: 3593

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
Ana [illegible] Braga Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-3

DEPARTAMENTO JURÍDICO E.C.T.
000053

6. Comprovação dos Requisitos Técnicos	l. No fornecimento da documentação técnica, é exigido que sejam fornecidos obrigatoriamente todos os informes, conforme descritos nos subitens que seguem: m. A documentação que acompanha o equipamento deve ser em língua portuguesa, espanhola ou inglesa, preferencialmente em língua portuguesa; n. A identificação do Fabricante, da Marca e do Modelo do produto. o. Comprovação de todos os atributos técnicos exigidos nesta planilha de especificações técnicas, atestada pelo fornecimento do descrito em qualquer dos subitens que seguem ou pelo conjunto destes: p. Prospecto técnico do modelo cotado, o qual deve ser preferencialmente no original ou fotocópia legível e completa, com grifo nas características técnicas a serem informadas; q. Cópia legível e atual da página Internet do Fabricante onde constem às especificações técnicas do modelo do produto cotado, com grifo nas características técnicas a serem informadas.
7. Atualizações dos Softwares Embarcados nos Equipamentos	r. A **CONTRATADA** deverá entregar, sem ônus para a **CONTRATANTE**, as mídias com todas as atualizações dos softwares embarcados fornecidos nos equipamentos, tais como e não se limitando a: atualizações de firmware, BIOS, micro-código etc, durante a **VIGÊNCIA DO CONTRATO**;
8. Licenças de Software	s. A **CONTRATADA** deverá entregar junto com os equipamentos todas as licenças dos softwares fornecidos.

CONFERE COM O ORIGINAL 03/2005 - N -
CORREIOS
CPL / AC
Ana Regina de M. Braga Barroso
Adm. Judiciário - Téc. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-3
Doc. 3593

DEPARTAMENTO JURÍDICO E. C. T. 19

9. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS

9.1. COLETOR DE DADOS

ATRIBUTO	CONFIGURAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA	
1. Funcionalidade do Equipamento	**1.a.**	Coletor de dados portátil com módulo ótico integrado, que permita interfaces com balanças, impressoras e concentradores de dados, com transmissão de dados via rede Ethernet.
	1.b.	Acompanhado de "Bolsa de Proteção" para facilitar o transporte e manuseio do equipamento, esta deve ser previamente aprovada pela **CONTRATANTE**.
2. Características Construtivas	**2.a.**	Carcaça em material rígido e resistente a quedas de no mínimo **1,5 metros** em chão de concreto.
	2.b.	Apresentar acabamento externo com pintura em cor uniforme sem deformações, dobradiças, arestas cortantes ou parafusos salientes;
	2.c.	Carcaça identificada com número de série, marca e modelo;
	2.d.	Flexibilidade para suportar manuseio continuo em ambientes de temperatura variadas e umidade não condensada de 90%.
	2.e.	Possuir índice de proteção IP-64 ou superior.
	2.f.	Possuir peso máximo com bateria de 800g.
3. Tecnologia	**3.a.**	Processador RISC de 206 MHz ou superior quando o sistema for WindowsCE, ou, RISC de 133 MHz ou superior quando o sistema operacional for Linux;
	3.b.	Possuir relógio de tempo real, com capacidade para data (dd/mm/aa) e hora (hh:mm:ss);
	3.c.	Possuir indicação sonora (beep) e luminosa, de preferência configurável, da leitura dos objetos;
	3.d.	Possuir memória Flash para armazenagem de dados e programas de no mínimo 32 MB.
	3.e.	Possuir memória Ram de no mínimo de 32MB.
	3.f.	Durante a capturada da imagem, a mesma deve ser apresentada no display antes de ser processada (transformada em arquivo), permitindo assim que o usuário escolha a imagem Durante a captura.
	3.g.	Possuir slot interno para cartões que permita a utilização de rádio freqüência IEEE.802.11b, ou de expansões de memória, ou modens, ou celulares GSM.
	3.h.	Comprovar a compatibilidade deste equipamentos com alguma versão LINUX, disponível no mercado.
4. Bateria	**4.a.**	Possuir bateria externa e interna recarregáveis e sem efeito memória com duração mínima de 8 (oito) horas de uso sem interrupções;
	4.b.	A bateria externa deverá suportar operação contínua de no mínimo 8 (oito) horas
5. Display	**5.a.**	Possuir display gráfico no mínimo de 240 x 160 pixel VGA, ou vice-versa, correspondente a $^1/_8$ VGA, dimensões mínimas suficientes para apresentação das telas previstas na especificação do sistema que rodara no equipamento;
	5.b.	Permitir acionamento dos aplicativos ao toque na tela (touchscreen).
	5.c.	Possuir iluminação para operação a noite.
6. Teclado	**6.a.**	Possuir teclado incorporado a carcaça, no mínimo de 40 teclas, onde as teclas alfabéticas e numéricas devem estar separadas;
	6.b.	Possuir pelo menos 8 teclas de função.

ROS nº 03/2005 - CN - CPMI CORREIOS
Fls: 1159
Doc: 3593

CONFERE COM O ORIGINAL
DPL/AG
Ana Regina de N. Braga Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

DEPARTAMENTO JURÍDICO E.C.T. 2005

ATRIBUTO	CONFIGURAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
7. Simbologias	**7.a.** A leitura dos códigos de barras deve ser Omnidirecional; **7.b.** Ter capacidade de leitura de códigos de barras 1D e 2D (PDF417) e códigos postais: Postnet, Japanese Postal, Canadian 4 State, Dutch Postal e Australian 4 State); **7.c.** Ter capacidade de captura de imagens que permite a obtenção de fotos e documentos, tais como captura de assinaturas.
8. Comunicação	**8.a.** Permitir transmissão e recebimento de dados por infravermelho (IRDA) ou bluetooth em base fixa (Doca) conectada via Ethernet, e impressão em equipamentos com esta capacidade de comunicação; **8.b.** Suportar protocolo TCP/IP.
9. Características de Programação	**9.a.** Suportar o software básico para operação das funções hoje existentes no parque atual e software compatível para operação das mesmas funções suportando linguagem de programação Visual Basic e Visual C++ no caso de WindowsCE, ou C no caso de Linux, e JAVA obrigatório (independente do sistema operacional). **9.b.** As imagens capturadas deverão ser armazenadas nos formatos tradicionais (JPEG ou GIF).
10. Documentação Técnica	**10.a.** Toda a documentação técnica fornecida deverá ser correspondente ao equipamento do fabricante, marca e modelo cotados; **10.b.** O equipamento deverá ser entregue acompanhado do manual técnico do fabricante que acompanha o equipamento, podendo ser cópia integral e legível deste; **10.c.** A licitante deverá indicar, em sua documentação técnica, a página ou catálogo do equipamento fornecido onde se encontra grifada a comprovação de cada um dos atributos técnicos aqui exigidos; **10.d.** Todos os atributos técnicos aqui especificados deverão ser comprovados pela documentação técnica fornecida pelo fabricante de seus componentes, pelo manual técnico que acompanha o equipamento ou por **declaração** do fabricante (**Modelo X** do **Anexo 3** e alínea **"m"** do **subitem 7.1.** deste Anexo). Atributos técnicos exigidos como obrigatórios e não comprovados pela licitante serão considerados não atendidos; **10.e.** Para o modelo de produto cotado, caso haja divergência entre as características técnicas descritas na documentação da licitante e as disponibilizadas pelo fabricante como informes técnicos (manual técnico que acompanha o equipamento, folders e prospectos técnicos), prevalecerão os informes técnicos da documentação técnica, salvo os casos específicos em que a licitante esclareça os motivos da divergência.
11. Outros	**11.a.** Cabos, conectores, acessórios, manuais e documentação que acompanham o equipamento, bem como as licenças de software e drivers necessários à sua utilização.

090051

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
CONFERE COM O ORIGINAL
Fls: 1166
3593
DCOM/DECAM
Mat. 8.012.045-8

DEPARTAMENTO JURÍDICO E. C. T.

9.2. DOCAS

Observação:

ATRIBUTO	CONFIGURAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
12. Funcionalidade da Solução	**12.a.** Permitir interfaces com balanças, impressoras e concentradores de dados, com transmissão de dados via rede Ethernet, wireless ou serial RS232. **12.b.** Se a licitante oferecer a solução Wireless, a doca deverá ser substituída por Access Point.
13. Características Construtivas	**13.a.** Carcaça em material rígido e resistente; **13.b.** Apresentar acabamento externo com pintura em cor uniforme sem deformações, dobradiças, arestas cortantes ou parafusos salientes; **13.c.** Carcaça identificada com número de série, marca e modelo; **13.d.** Flexibilidade para suportar operação continua em ambientes de temperatura variadas;
14. Carga da Bateria	**14.a.** Possuir capacidade de carregar bateria do coletor quando o mesmo estiver acoplado, caso não tenha esta funcionalidade deverá fornecer um carregador de bateria para cada **DOCA**; **14.b.** Ser alimentado por tensão de **110/220V** com tolerância de **10%**, devendo ser de seleção automática.
15. Comunicação	**15.a.** Permitir transmissão de dados via porta Ethernet, entregar com cabo de 3 metros; **15.b.** Possuir comunicação IrDA ou bluetooth com o coletor;
16. Documentação e Proposta Técnica	**16.a.** Toda a documentação técnica fornecida deverá ser correspondente ao equipamento do fabricante, marca e modelo cotados; **16.b.** O equipamento deverá ser entregue acompanhado do manual técnico do fabricante que acompanha o equipamento, podendo ser cópia integral e legível deste; **16.c.** A licitante deverá indicar, em sua proposta, a página da documentação técnica ou catálogo do equipamento fornecido onde se encontra grifada a comprovação de cada um dos atributos técnicos aqui exigidos; **16.d.** Todos os atributos técnicos aqui especificados deverão ser comprovados pela documentação técnica fornecida pelo fabricante de seus componentes ou pelo manual técnico que acompanha o equipamento. Atributos técnicos exigidos como obrigatórios e não comprovados na documentação técnica fornecida pela licitante serão considerados não atendidos; **16.e.** Para o modelo de produto cotado, caso haja divergência entre as características técnicas descritas na proposta do licitante e as disponibilizadas pelo fabricante como informes técnicos (manual técnico que acompanha o equipamento, folders e prospectos técnicos), prevalecerão os informes técnicos da documentação técnica, salvo os casos específicos em que a licitante esclareça os motivos da divergência.
17. Outros	**17.a.** Cabos, conectores, acessórios, manuais e documentação que acompanham o equipamento, bem como, software e drivers necessários à sua utilização.

EOS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 1151
3593
Doc:
Ana Cristina M. Bicalho Barroso
Adm. Judiciária Set. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.945-8
CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC

DEPARTAMENTO JURÍDICO E. C. T. 227

9.3. IMPRESSORA

Os Atributos Técnicos que seguem, são consideradas como a configuração mínima para este equipamento. Portanto, o atendimento pleno de todos estes atributos, abaixo relacionados, é considerado como exigência mínima para o atendimento desta Planilha de Especificações Técnicas.

000049

ATRIBUTO	CONFIGURAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA	
18. Descrição	**18.a.**	Impressora Portatil.
19. Tecnologia de Impressão	**19.a.**	O equipamento deve possuir tecnologia de impressão TÉRMICA DIRETA, gráfica e deve permitir conexão com micro computadores padrão IBM-PC, coletores de dados e notebooks.
20. Memória	**20.a.**	O equipamento deverá possuir no mínimo 1 MB de memória RAM e 1 MB de memória flash, ambas expansíveis até 2 MB.
21. Versatilidade	**21.a.**	O equipamento deverá permitir a troca de seu módulo de comunicação entre infra-vermelho (IrDA) para bluetooth, de infra-vermelho para wireless e de bluetooth para wireless ou vice-versa, pela simples troca de seu módulo de comunicação, sem a necessidade de técnico especializado.
22. Impressão	**22.a.**	Permitir impressão com densidade de pelo menos 203 pontos por polegada (8 pontos por milímetro).
	22.b.	Permitir largura de impressão mínima de 4,09" (103,9 mm).
	22.c.	Permitir velocidade de impressão de 3 pol/seg (76,2 mm/seg).
	22.d.	Comprimento de impressão de 20" (508 mm) com memória padrão.
23. Alimentador	**23.a.**	Possuir alimentador automático, autoajustável, para largura da bobina de papel utilizada.
	23.b.	O equipamento deverá possuir serrilha metálica para corte de papel.
24. Mídia de Impressão	**24.a.**	O equipamento deverá aceitar pelo menos os seguintes tipos de papel: 1) Térmico direto: em rolo, pré impressos, autoadesivos, contínuo, etiquetas pré cortadas e contínuas, mídia sem liner (linerless) e tickets autoadesivos. 2) Bobina de papel térmico com largura máxima de 104,6 mm (4,12") e largura mínima de 50,8 mm (2,0"). 3) Bobina de Etiquetas com diâmetro máximo de 2,7" (685,8 mm).
	24.b.	Diâmetro do tubo interno de 0,75" (19,05 mm).
	24.c.	Espessura máxima do papel de 6,5 mil.
	24.d.	A mídia pré-impressa deverá apresentar indicativo de final de páginas pré-impressas ou serem reconhecidos por sensores óticos.
25. Painel de Operação	**25.a.**	O equipamento deverá ser dotado de painel de operações com display de cristal líquido retroiluminado, visível no escuro, possibilitando pelo menos as seguintes funções: a) Status da bateria. b) Informações sobre a comunicação. c) Mensagens de erro. d) Contraste. e) Tipo de papel. f) Velocidade de comunicação. g) Posicionamento e ajuste de papel.
26. Interface	**26.a.**	Uma porta serial padrão RS-232.
	26.b.	Uma porta infra-vermelha com protocolo de comunicação padrão IrDA.
27. Dimensões	**27.a.**	O equipamento deverá apresentar dimensões máximas de largura, profundidade e altura, respectivamente de 155 mm, 77 mm e 191 mm.
	27.b.	O equipamento sem bateria e sem bobina de papel não deve ultrapassar 950 gramas.

ROS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
3593
CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
Ana [illegible] Adm. Téc. de Compras
DCOM/DECAM
Mat. 8.012.045-8

DEPARTAMENTO JURÍDICO E.C.T. 237

ATRIBUTO	CONFIGURAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
28. Índice de Resistência Física	**28.a.** O equipamento deverá possuir, no mínimo, índice IP14
29. Bateria de Alimentação	**29.a.** O equipamento deve possuir bateria interna recarregável com tecnologia Lithium-Ion, que garanta o funcionamento por um mínimo de 3 horas de uso contínuo ou de 8 a 10 horas de uso normal, considerando-se 25% de cobertura de preto na impressão. **29.b.** A recarga da bateria não deve ultrapassar 60 minutos. **29.c.** Acompanhada de carregador de energia elétrica bi-volt, com tensão de entrada de 110/220 VAC +/- 10%, ou full-range. Caso não possua esta funcionalidade, deverá ser fornecido adicionalmente o respectivo transformador, com o custo embutido no preço.
30. Compatibilidade	**30.a.** Apresentar compatibilidade com coletores de dados comuns de mercado.
31. Driver	**31.a.** A impressora dever ser compatível e vir acompanhada de driver de instalação para ambiente operacional Windows 2000 Professional, Windows CE 3.0 e Linux.
32. Acessórios	**32.a.** A impressora deverá ser entregue acompanhada de: a) Cabo lógico, padrão serial, para conexão ao microcomputador ou coletor de dados; b) Correia de alça ajustável; c) Capa de proteção e/ou presilha de cinta;
33. Documentação Técnica	**33.a.** O equipamento deverá ser entregue acompanhado de todos os acessórios, manuais, drivers de instalação, documentação que acompanham o equipamento e correspondente termo de garantia.
34. Suporte Técnico	**34.a.** Modo de chamada, prazo de atendimento e prazo de solução, conforme definido em Edital
35. Proposta Técnica	**35.a.** A identificação completa do fabricante, da marca e do modelo do produto cotado; **35.b.** Manual técnico que acompanha o equipamento, do modelo cotado, preferencialmente no original, ou fotocópia legível e completa deste, com grifo nos Atributos Técnicos solicitados e que devem ser comprovados; **35.c.** Atributos Técnicos não comprovados na documentação técnica fornecida serão considerados como não atendidos; **35.d.** A descrição técnica do produto (e não apenas fotocópia ou transcrição "*ipsis literis*" das Especificações Técnicas do Edital), salientando, se existir, possíveis características técnicas do mesmo, que o distingam de seus concorrentes similares ou que não constem nesta Planilha de Especificações Técnicas; **35.e.** Fornecer o site do fabricante com o endereço da página contendo as Especificações Técnicas do modelo do produto cotado, caso exista; **35.f.** Para produtos cuja Documentação Técnica é apresentada por família, esta só será aceita se o modelo cotado constar na referida documentação, salientando-se que todos os atributos técnicos inerentes ao produto em epígrafe, deverão estar grifados.

000048

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS 1113
CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
Ana Paula [illegible]
Adm. Judiciário
DCO/DEOP/DR
Mat. 8.012.045-8
3593

Diretoria Regional	ENERGIA Qtde Medidores	Preço Tabela	Receita Potencial	ÁGUA Qtde Medidores	Preço Tabela	Receita Potencial	RECEITA POTENCIAL	EMPREGOS GERADOS (carteiros) Energia	Água	Total
BA	2.800.000	0,40	1.120.000,00	600.000	0,87	522.000,00	1.642.000,00	203	154	357
SE	390.000	0,45	175.500,00	330.000	0,87	287.100,00	462.600,00	28	85	113
AL	570.000	0,43	245.100,00	350.000	0,87	304.500,00	549.600,00	41	90	131
PE	2.000.000	0,40	800.000,00	1.100.000	0,87	957.000,00	1.757.000,00	145	283	427
PB	840.000	0,43	361.200,00	360.000	0,87	313.200,00	674.400,00	61	92	153
RN	700.000	0,43	301.000,00	430.000	0,87	374.100,00	675.100,00	51	110	161
CE	1.800.000	0,42	756.000,00	1.010.000	0,87	878.700,00	1.634.700,00	130	259	390
MA	1.000.000	0,42	420.000,00	420.000	0,87	365.400,00	785.400,00	72	108	180
PI	580.000	0,43	249.400,00	330.000	0,87	287.100,00	536.500,00	42	85	127
PA	1.100.000	0,42	462.000,00	350.000	0,87	304.500,00	766.500,00	80	90	170
AM	300.000	0,45	135.000,00	360.000	0,87	313.200,00	448.200,00	22	92	114
MT	590.000	0,43	253.700,00	450.000	0,87	391.500,00	645.200,00	43	116	158
MS	550.000	0,43	236.500,00	430.000	0,87	374.100,00	610.600,00	40	110	150
GT	1.780.000	0,42	747.600,00		0,87	-	747.600,00	129	-	129
BSB	560.000	0,43	240.800,00	360.000	0,87	313.200,00	554.000,00	41	92	133
ES	870.000	0,43	374.100,00	460.000	0,87	400.200,00	774.300,00	63	118	181
SPI	4.450.000	0,41	1.824.500,00	750.000	0,87	652.500,00	2.477.000,00	322	193	515
PR				2.050.000	0,87	1.783.500,00	1.783.500,00	-	526	526
SC				800.000	0,87	696.000,00	696.000,00	-	205	205
RS				1.550.000	0,87	1.348.500,00	1.348.500,00	-	398	398
SPM				6.000.000	0,87	5.220.000,00	5.220.000,00	-	1.541	1.541
TOTAL	20.880.000		8.702.400,00	18.490.000		16.086.300,00	24.788.700,00	1.512	4.749	6.261
Reavisos	4.176.000	20%	1.740.480,00	3.698.000	20%	1.849.000,00	3.589.480,00			
	25.056.000	contas		22.188.000	contas					
POTENCIAL MÊS ENERGIA ---->			10.442.880,00	POTENCIAL ÁGUA MÊS ->		17.935.300,00	28.378.180,00			

Ana Regina de N. Borges Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/ECAM
Mat. 8.012.045-8

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL/TAC

RQS nº 03/2005 - CN =
CPMI - CORREIOS
Fls. 1164

3593

000047

DEPARTAMENTO JURÍDICO E.C.T.

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS | **CORREIOS**

DE: Assessoria / DITEC

AO: DECAM

CI/ASS/DITEC– 117/ 2004

Ref.:

000046

Área reservada ao Protocolo

Assunto: Pesquisa de Mercado de Equipamento de Computação Móvel

Brasília, 16 de fevereiro de 2004.

Encaminhamos a esse Departamento especificações para aquisição de equipamentos de computação móvel a serem utilizados nos serviços de Leitura e Impressão de Contas de água e luz.

Ressaltamos que, diferentemente do ocorrido com o SRO, onde o modelo das impressoras foi jato de tinta, padrão de mercado, as quais possuem grande numero de fornecedores, as impressoras solicitadas neste processo são portáteis, e apesar de serem padrão de mercado possuem poucos fornecedores, desta forma a separação em item deve permitir uma melhor compra destes equipamentos por parte da ECT.

Entretanto, a doca deve ser incluída no item do coletor, pois dependo do fornecedor não existira doca e sim acess point, no caso de comunicação wireless.

Com relação às quantidades, conforme explicito na CI recebida da área comercial, as quais foram definida conforme potencial de mercado, explicito em tabela anexa.

Atenciosamente,

Edilberto Nerry Petry
Consultor de Diretoria

De acordo:

EDUARDO MEDEIROS DE MORAIS
Diretor de Tecnologia e de Infra-Estrutura

Vanine Vasconcelos Magalhães
Assessor Executivo DITEC
Mat. 8.024.363-0

Anexo: Especificações dos Equipamentos
Tabela de Potencial de Mercado

ENP/enp

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC

Ana Regina de [illegible]
Adm. Júnior
DCO/CECOM
Mat. 8.012.045-8

CORREIOS
Fls: 116
3593

ANEXO 1

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATAÇÃO

000045

1. OBJETO:

1.1. Aquisição de equipamentos de Computação Móvel, envolvendo o treinamento, assistência técnica e garantia, conforme discriminado a seguir:

a) **4.000 (quatro mil)** Coletores;

b) **2.000 (oitocentos e dez)** Docas para os Coletores;

c) **4.000 (quatro mil)** Impressoras portateis;

1.2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E PROJETO BÁSICO: Conforme discriminado no **item 7** deste Anexo.

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Conforme **subitem 6.1.** da Minuta do Contrato – **Anexo 2** deste Edital.

3. VISTORIA

3.1. Deverá ser realizada vistoria técnica nas instalações da Administração Central em Brasília/DF, no prazo de até **2 (dois) dias** úteis antes da data de abertura do Pregão, que será até o **dia / /2003**.

3.1.1. O Departamento de Sistemas da ECT, em Brasília/DF localiza-se no SBN Quadra 01, Bloco A 1° Andar do Edifício Sede da ECT . O agendamento da vistoria deverá ser previamente efetuado por meio dos telefones: **(061) 426-2176.**

3.1.3. Efetuada a vistoria será lavrado, por representante da equipe técnica da ECT, designado para tanto, o respectivo termo, que deverá ser preenchido, assinado pelo interessado em participar da licitação, anexando-o à proposta econômica, conforme **Anexo 3 – Modelo VI** do Edital.

4. ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

4.1. De acordo com o **subitem 7.4** deste **Anexo**.

5. GARANTIA

5.1. DO OBJETO

5.1.1. De acordo com **item 7.6** deste **Anexo**, a contar da data de aceitação dos produtos, a garantia será de acordo com o estipulado para cada equipamento, conforme prazos estabelecidos abaixo:

a) Coletores, Docas e impressoras de **36 (trinta e seis) meses** – em laboratório;

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 1166
Doc: 3593

5.2. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.2.2. A **CONTRATADA** comprovará, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** da data de assinatura da ordem de fornecimento, a efetivação da garantia de execução contratual, na forma da Cláusula Décima-Quarta da minuta de contrato, **Anexo 2** do Edital.

6. LOCAL, QUANTIDADE E PRAZO DE ENTREGA

6.1. Local de Entrega

DIRETORIA REGIONAL DE BRASÍLIA
SBN-CONJ. 03 BLOCO "A" – 4º SUBSOLO ED. SEDE DA ECT
CEP.: 70003-900 BRASÍLIA/DF
CNPJ: 34.028.316/0007-07
INSC.: EST. 07.333.821/002-05

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
Ana Regina de N. Braga Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

6.2. QUANTIDADE

6.2.1. PAUTA DE DISTRIBUIÇÃO

6.2.1.1. Os equipamentos que compõem o presente pregão serão distribuídos segundo o quadro abaixo:

Nº	LOCALIDADE	COLETOR	DOCA	IMPRESSORA
10	DF	4.000	2.000	4.000
TOTAL POR TIPO		**4.000**	**2.000**	**4.000**
TOTAL GERAL		**10.000**		

6.3. PRAZO

6.3.1. Conforme definido no cronograma a seguir:

Lote	Descrição	Prazo (dias)
OF	Entrega dos equipamentos constantes na Ordem de Fornecimento em até	**D + 30**

Onde: **D = Data de Assinatura da Ordem de Fornecimento.**
OF = Ordem de Fornecimento

LOTE MINIMO será de 100 equipamentos de cada tipo

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
3593
Doc.

7. PROJETO BÁSICO

7. REQUISITOS GERAIS

7.1. ASPECTOS GERAIS

a) A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos será tratada como **CONTRATANTE,** as empresas candidatas no processo licitatório serão tratadas como **PROPONENTES** e a empresa proponente vencedora será tratadas como **CONTRATADA**. Entende-se por **PRODUTO** todo e qualquer componente de hardware, software ou serviço fornecido pela **CONTRATADA**;
b) Caberá a **CONTRATADA** fornecer, conforme **Item 7.5** deste anexo, dar garantia e assistência técnica aos **PRODUTOS** fornecidos e treinar a equipe técnica da **CONTRATANTE**, durante a vigência do Contrato, de acordo com a necessidade;
c) O fornecimento deverá contemplar, com o mínimo de 100 equipamentos por ordem de fornecimento, os **PRODUTOS** descritos neste Anexo, provendo a total integração e interoperabilidade dos **PRODUTOS** fornecidos à estrutura existente na **CONTRATANTE**, com a performance compatível com os aplicações existentes.
d) Os **PRODUTOS** descritos neste Edital possuem quantidades e especificações mínimas para a execução das funcionalidades solicitadas. **PRODUTOS** adicionais, necessários ao cumprimento das exigências funcionais e de performance verificados durante a vigência do Contrato, deverá ser fornecidos pela **CONTRATADA**;
e) Caberá a **CONTRATADA**, a obrigatoriedade de fornecer, instalar e configurar, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, as correções de todos os softwares fornecidos para pleno funcionamento das soluções, sem ônus adicionais à **CONTRATANTE**, durante a vigência do Contrato;
f) Será de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** a entrega, o treinamento, a configuração, os testes, a garantia e assistência técnica dos **PRODUTOS**, bem como o fornecimento dos recursos adicionais que sejam necessários ao pleno atendimento das funcionalidades exigidas neste Edital;
g) A **CONTRATADA** deverá proceder à entrega de todos os **PRODUTOS** nas Sedes das Diretorias Regionais dos Correios, conforme pauta de distribuição descrita no **Item 6** deste **Anexo**;

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
Ana [illegible] Correios
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCOM/ECOM
Mat. 8.012.045-8

h) Deverá ser fornecido pela **CONTRATADA**, quando da entrega dos **PRODUTOS**,todos os cabos, acessórios, mídias, manuais e documentações necessárias;
i) A **CONTRATADA**, na data de assinatura do contrato, deverá apresentar equipes de trabalho e seus integrantes, relacionando-os nominalmente e informando currículo e telefone para contato, devendo ser alocado um profissional como gestor do projeto **durante a vigência do Contrato**;
j) A **CONTRATANTE** poderá solicitar, a qualquer momento da vigência do Contrato, a seu critério, a substituição de qualquer membro da equipes de trabalho, comprometendo-se a comunicar com antecedência de **15 (quinze) dias**;
k) A **CONTRATANTE** indicará, na data da assinatura do contrato, o nome do Gestor e o nome dos componentes da sua equipe técnica para coordenar e orientar todo o processo de instalação, integração, configuração e testes dos **PRODUTOS**, cabendo ao Gestor acompanhar o cumprimento dos prazos e atestar a qualidade dos **PRODUTOS** entregues;
l) A **CONTRATADA** deverá detalhar o plano de trabalho, conforme **Item 7.2** deste Anexo, para implantação dos **PRODUTOS**, informando o cronograma de atividades detalhado em fases, atividades, prazos e recursos alocados;
m) Caso a **PROPONENTE** não seja a fabricante/subsidiaria de algum dos **PRODUTOS (Coletor, Doca ou Impressora)** fornecidos, mas apenas distribuidora da mesma, esta deve apresentar **CARTA DE SOLIDARIEDADE** do fabricante, assegurando o fornecimento e a garantia do **PRODUTO** em questão. Entretanto, se a mesma for apenas fornecedora do **PRODUTO**, esta pode apresentar **CARTA DE SOLIDARIEDADE** do fabricante ou **CARTA DE SOLIDARIEDADE** do distribuidor, sendo que neste caso também deve ser entregue **CARTA DE SOLIDARIEDADE** do fabricante para o distribuidor apresentado, conforme **MODELO X** do **Anexo 3** do Edital;
n) No que se refere a **PRODUTOS**, periféricos, acessórios, garantia, recursos humanos, translado, tarifas telefônicas, transporte, hospedagem, embalagens, e outras despesas, diretas e indiretas, necessárias ao cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, deverão ser de responsabilidade das **CONTRATADAS** e não deverão gerar qualquer ônus à **CONTRATANTE**.

7.2. DETALHAMENTO DO CRONOGRAMA DE TRABALHO

a) A **CONTRATADA** deverá apresentar, para validação da **CONTRATANTE**, até **15 (quinze) dias** após a assinatura da Ordem de Fornecimento, cronograma detalhado de atividades contendo, no mínimo, os seguintes itens:

1) Cronograma de Entrega e Treinamento (primeiro fornecimento) dos **PRODUTOS** fornecidos;
2) Arquitetura detalhada da Integração de todos os **PRODUTOS** fornecidos;
3) Planejamento do treinamento dos técnicos da **CONTRATANTE** (primeiro fornecimento).

* Sempre que houver alteração/atualização do cronograma, uma nova versão deverá ser imediatamente encaminhada, para validação da **CONTRATANTE**, com respectivos relatórios de impacto;

* Qualquer alteração no corpo técnico ou gerencial da **CONTRATADA** não poderá afetar o cronograma nem tampouco a qualidade dos **PRODUTOS** contratados.

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 1160
3593
Doc:

7.2.1. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Deverá ser obedecido o seguinte cronograma de execução:

O lote mínimo de equipamentos a serem fornecidos será de 100 unidades, e o máximo conforme especificado no **Item 6.2** deste Anexo.

7.3. ENTREGA

a) A entrega dos equipamentos deverá ser feita mediante apresentação de nota fiscal e Documento de Importação, em sendo o equipamento importado, nos endereços descritos neste **Anexo**.

7.4. HOMOLOGAÇÃO DO AMBIENTE

a) Após o fornecimento e configuração dos **PRODUTOS** fornecidos, será estabelecido pela **CONTRATANTE** um **PFE – Período de Funcionamento Experimental** – para testar o perfeito funcionamento dos **PRODUTOS**, verificar as funcionalidades dos mesmos analisando sua aderência às especificações deste Edital e a sua compatibilidade integração à estrutura já existente na **CONTRATANTE**;

Ana [illegible] Portela Barroso
Adm. Junior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC

b) Durante o **PFE**, todos os **PRODUTOS** serão testados quanto à configuração realizada, utilizando a infra-estrutura existente na **CONTRATANTE;**
c) O Funcionamento dos Coletores somente será testado com uma aplicação de Leitura e Impressão de Contas, fornecido pela ECT na linguagem JAVA/ME;
d) As Impressoras serão testadas na Impressão a partir do coletor utilizando os padrões de comunicação especificados na definição dos produtos;
e) O período de avaliação poderá estender-se por até **5 (cinco)** dias consecutivos, não devendo ocorrer qualquer falha ou interrupção em qualquer uma das funcionalidades dos **PRODUTOS** fornecidos, durante este período;
f) Todos os **PRODUTOS**, a critério da **CONTRATANTE**, deverão ser submetidos ao **PFE**, sendo que, somente após este processo, poderá ser emitido o **Termo de Aceitação dos Equipamentos;**
g) A **CONTRATADA** deverá entregar todos os comprovantes que atestem o licenciamento dos softwares fornecidos. A relação detalhada dos softwares e seu quantitativo deverão constar em planilha a ser entregue à **CONTRATANTE**, sendo que, somente após a entrega destes documentos, poderá ser emitido o **Termo de Aceitação dos Equipamentos;**
h) Caso ocorra qualquer falha no **PRODUTO** testado, a contagem de tempo será reiniciada a um novo período de tempo. Serão toleradas, no máximo, **2 (duas)** tentativas. Esgotadas as **2 (duas)** tentativas, o processo será suspenso por **2 (dois)** dias e uma última oportunidade de cumprimento de **PFE** será concedida à **CONTRATADA**, cabendo a **CONTRATANTE** a aplicação de multa à **CONTRATADA;**
i) Durante o **PFE**, os **PRODUTOS** que apresentarem defeitos, ou apresentarem mau funcionamento deverão ser reparados ou substituídos imediatamente. Caso o defeito persista até o final do **PFE**, o equipamento será substituído sem ônus para a **CONTRATANTE;**
j) Serão também objetos de avaliação pela **CONTRATANTE** o atendimento, suporte, execução dos serviços, bem como os planos de Treinamento;
k) A equipe de implantação da **CONTRATADA** deverá permanecer alocada e presente durante o prazo de **15 (quinze) dias** após emitido o **Termo de Aceitação dos Equipamentos**.

7.5. INTEGRAÇÃO E COMPATIBILIDADE

a) A **CONTRATADA** deverá garantir que os **PRODUTOS** fornecidos são totalmente compatíveis e serão perfeitamente integrados na estrutura existente na **CONTRATANTE;**
b) Todos os modelos dos equipamentos existentes, bem como as versões dos softwares (firmware, por exemplo), que dizem respeito às atividades de Integração da **CONTRATADA**, será informados durante a Vistoria Técnica obrigatória.

7.6. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

a) Todos os **PRODUTOS** fornecidos deverão possuir garantia de funcionamento pelo período especificado em cada item, conforme descrito abaixo:

a.1) Coletores de dados, Docas e Impressoras, de **36 (trinta e seis) meses**;

b) A garantia, a partir do **ACEITE DOS EQUIPAMENTOS,** deverá ocorrer em laboratório quer seja através de filiais da própria empresa, quer seja através de representantes credenciados;
c) Sem apresentar qualquer ônus à **CONTRATANTE**, a garantia e a assistência técnica de todos os **PRODUTOS** deverá abranger a manutenção corretiva com a cobertura de todo e qualquer defeito apresentado, inclusive, não se restringindo a: substituição de peças, partes, componentes e acessórios, excetuando-se o dano por mau uso devidamente caracterizado;
d) A manutenção corretiva é a série de procedimentos executados, mediante solicitação da **CONTRATANTE**, para recolocar os **PRODUTOS** em seu perfeito estado de uso, funcionamento e desempenho, inclusive com a substituição de componentes, partes, ajustes, reparos e demais serviços necessários de acordo com os manuais de manutenção do fabricante e normas técnicas específicas para cada caso;
e) Os serviços de manutenção corretiva serão prestados de Laboratório da **CONTRATANTE**. As despesas de envio e retorno destes equipamentos deverão correr por conta da **CONTRATADA,** a qual devera utilizar os serviços de Entrega de Encomendas Expressas, com serviço adicional de Aviso de Recebimento, disponível no porta folio da **CONTRATANTE.** Esses serviços de manutenção corretiva deverão ser executados pela **CONTRATADA**, a pedido da **CONTRATANTE**;

RQS nº 03/2005 - CN - CORREIOS
1106
3593
Doc.

Ana [illegible]
Adm. Judiciário Rel. de Compras
DCOM/DEC/AM
Mat. 8.012.045-9

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL TAC

f) A **CONTRATADA** não poderá deixar de executar a manutenção corretiva sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executada anteriormente qualquer tipo de intervenção no respectivo **PRODUTO**, quer seja tal intervenção a limpeza externa, a manutenção preventiva ou qualquer outra;
g) Todas as despesas decorrentes da necessidade de substituição dos **PRODUTOS**, transporte, deslocamento, embalagem, peças, partes, manuais do fabricante, serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, não devendo gerar qualquer ônus à **CONTRATANTE**;
h) A **CONTRATADA** poderá prestar os serviços de manutenção através de empresas credenciadas, desde que os interventores técnicos dessas credenciadas também tenham habilitação legal e técnica, as quais deverão ser apresentadas, à **CONTRATANTE**, na ocasião da manutenção. Tais habilitações também poderão ser solicitadas a qualquer momento pela **CONTRATANTE**, sem que com isso diminua a responsabilidade única e exclusiva da **CONTRATADA** sobre a instalação e manutenção;
i) A **CONTRATADA** deverá ser a única responsável por todo e qualquer ato de seus empregados, credenciados e representantes, inclusive sobre danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por negligência, imperícia, imprudência e/ou dolo, durante toda a vigência do contrato;
j) O tempo de atendimento para efeito de aplicação de penalidades decorrentes do não cumprimento dos prazos de atendimento aos chamados técnicos será contabilizado pela comprovação da entrega do produto defeituoso para a **CONTRATADA** (equipamentos), sendo esta comprovação realizada através do Aviso de Recebimento ou Recibo.
k) A **CONTRATADA** se compromete a substituir, sem ônus para a **CONTRATANTE**, os **PRODUTOS** por novos com as mesmas especificações, funcionalidades e capacidade dos contratados, durante a vigência do Contrato, sempre que que apresentarem **2 (dois)** ou mais defeitos que comprometam o seu funcionamento e desempenho, dentro de um período de **15 (quinze) dias**;
l) A substituição de que trata a alínea anterior deverá ocorrer no prazo de **15 (quinze) dias** corridos, a partir do registro da ocorrência pela **CONTRATANTE**;
m) A **CONTRATADA** deverá possuir, ela mesma ou seus representantes, estoques de peças e componentes dos equipamentos fornecidos na descrita em contrato para realização da manutenção "em laboratório";
n) A **CONTRATADA** deverá apresentar **DECLARAÇÃO** de que manterá por no mínimo **5 (cinco) anos** peças em estoque para os **PRODUTOS** fornecidos;
o) A **CONTRATADA** é a única responsável pelos **PRODUTOS** fornecidos à **CONTRATANTE**, mesmo que tenham sido adquiridos de terceiros.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 1120
3593
Doc:

7.7. CHAMADOS TÉCNICOS

a) Todas as demandas, inclusive as que resultem em manutenção de natureza corretiva, bem como o fluxo de resolução de problemas deverá ser documentado por sistema informatizado de gerenciamento do Serviço de Atendimento/Suporte Técnico;
b) A cada chamado técnico a **CONTRATADA** emitirá, por escrito, ordem de serviço discriminando os seguintes itens: o número identificador do chamado, a data e a hora do chamado, a data e a hora do atendimento, o motivo da chamada, causa do defeito, a situação do chamado, a data e a hora da solução, os trabalhos executados, a marca, modelo, número de série do equipamento, o técnico executante da solução definitiva e as peças substituídas, tudo de forma clara, compreensível e facilmente legível;
c) Todas as informações relativas aos chamados técnicos deverão ser disponibilizadas à **CONTRATANTE** através de relatórios mensais de acompanhamento, a serem entregues em cópia impressa e em mídia eletrônica, até o **5º (quinto) dia útil** do mês subseqüente;
d) A **CONTRATADA** deverá apresentar e fornecer ao empregado da **CONTRATANTE**, responsável pelo acompanhamento do chamado, logo após a conclusão do mesmo, a ordem de serviço mencionada no item anterior, para aceite e atesto;
e) Mesmo se permitido pela **CONTRATANTE**, a permanência do técnico além do tempo de resolução do problema, para a continuidade de solução de um problema, não deverá representar qualquer ônus adicional à **CONTRATANTE**;
f) A **CONTRATANTE** permitirá o acesso dos técnicos credenciados pela **CONTRATADA** às instalações onde se encontrarem os equipamentos e software para a prestação dos serviços de manutenção. Entretanto, tais técnicos ficarão sujeitos às normas internas de segurança da **CONTRATANTE**, notadamente àquelas atinentes à identificação, trânsito e permanência nas dependências;
g) As interrupções programadas para manutenções preventivas dos equipamentos contratados deverão ser comunicadas à **CONTRATANTE** com antecedência mínima de **5 (cinco) dias úteis**. O horário deverá ser negociado de forma a não haver impacto na operação;
h) A CONTRATADA deverá disponibilizar à **CONTRATANTE** um serviço de atendimento com discagem gratuita (0800) ou qualquer outro meio de comunicação de disponibilidade imediata, sem ônus para a

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC

Ana [illegible]
Adm. Jr/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

CONTRATANTE, para chamada do serviço de suporte técnico que deverá estar acessível durante **24h x 7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias na semana).**

7.7.1. CHAMADO DE SUPORTE DE HARDWARE 000040

a) Será considerado aberto um CHAMADO DE SUPORTE o momento da entrega do equipamento para reparo na instalação da **CONTRATADA**. O Prazo Máximo para solução total do problema é de até **48 (quarenta e oito) horas.** Todos os prazos serão contabilizados a partir do registro da entrega do equipamento pela **CONTRATANTE**. A solução do problema engloba a substituição por outro equipamento com capacidade similar ou superior, até o conserto integral do equipamento com defeito, caso o reparo não seja possível dentro do prazo acima;
b) A **CONTRATADA** deverá disponibilizar à **CONTRATANTE** um serviço de atendimento com discagem gratuita (0800) ou qualquer outro meio de comunicação de disponibilidade imediata, sem ônus para a **CONTRATANTE,** para chamada do serviço de suporte técnico que deverá estar acessível durante **24h x 7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias na semana).**

7.7.2. CHAMADO DE SUPORTE AO APLICATIVO

b) Os chamados de suporte a aplicativos estabelecidos se referem a **BUGS** de software básico que necessitem de apoio de laboratório do fabricante, nestes casos os prazos serão definidos pela **CONTRATANTE** em conjunto com a **CONTRATADA.**
c) Entende-se como **AMBIENTE OPERACIONAL** todos os softwares instalados ou embarcados nos equipamentos, tais como e não se limitando a: sistemas operacionais, ferramentas de gerência, microcódigo, bios e firmware.

7.7.3. HORÁRIO DE ATENDIMENTO DE SUPORTE

a) A **CONTRATADA** deverá dispor de estrutura que permita o registro de ocorrência pela **CONTRATANTE** e atendimento de suporte em horário integral, sendo **24h x 7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias na semana).**

7.8. TREINAMENTO

a) As Equipes de Projeto da **CONTRATADAS** deverão realizar a passagem de conhecimento sobre os **PRODUTOS** e a arquitetura implantada para os profissionais que irão atuar no **TREINAMENTO DA EQUIPE DE MULTIPLICADORES.** A duração desta transferência de conhecimento não poderá ser inferior a **5 (cinco) dias úteis** a partir da data do **Aceite d dos Equipamentos.**
b) A **CONTRATANTE** poderá solicitar, a qualquer momento da vigência do Contrato, a seu critério, a substituição de qualquer membro da equipe de treinamento, comprometendo-se a comunicar com antecedência de **15 (quinze) dias;**
c) As **CONTRATADAS** deverão alocar profissionais nas instalações da **CONTRATANTE**, na cidade de São Paulo/SP, para realizar a transferência de tecnologia, através de treinamentos práticos.

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 1171
3593
CONFERE COM O ORIGINAL
Doc.
CPI/ACC

Angelina de Moraes Barreto
Adm. Assistente de Compras
DOC. VIDEOFILM
Mat. 8.012.045-8

8. REQUISITOS ESSENCIAIS AOS EQUIPAMENTOS

8.1. ASPECTOS GERAIS

A **CONTRATADA** deverá atender a todos os requisitos observados abaixo:

Os itens descritos a seguir ***são obrigatórios*** e deverão ser observados para todos os produtos que compõem a proposta com a documentação técnica dos equipamentos.

REQUISITO	DESCRIÇÃO
1. Requisitos Gerais	a. Os equipamentos deverão ser novos de fábrica e entregues acondicionados adequadamente em caixas fechadas, de forma a permitir completa segurança durante o transporte; b. Deverão ser fornecidos pela **CONTRATADA**, quando da entrega e instalação dos produtos, todos os cabos, acessórios, manuais e documentações completas, que são necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos, softwares e periféricos; c. A **CONTRATADA** deverá fornecer toda e qualquer licença de software necessário ao pleno funcionamento dos **PRODUTOS**.
2. Garantia	d. É de total responsabilidade da **CONTRATADA,** pelo período de **36 (trinta e seis) meses** para os COLETORES, DOCAS, CARREGADORES DE BATERIA e IMPRESSORA, a partir da data do aceite final dos referidos equipamentos.
3. Compatibilidade	e. Todos os componentes de hardware fornecidos, deverão estar em total compatibilidade com os recursos disponíveis na **CONTRATANTE;** f. Todos os componentes de hardware fornecidos deverão funcionar **EM CONJUNTO**, simultaneamente e sem conflitos. g. Deverá ser comprovada a compatibilidade entre o equipamento e o Software Básico fornecido, quer seja através de certificado ou declaração do fabricante do software. h. Deverá ser fornecida uma comprovação de compatibilidade entre o APLICATIVO (JavaME) e o ambiente onde o mesmo estará disponível (COLETOR e Software Básico), quer seja através de certificado ou declaração do fabricante do aplicativo, sendo que, o certificado pode ser de outro coletor da mesma família e/ou série.
4. Assistência Técnica	i. A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços de assistência técnica nos laboratórios autorizados em contrato, sendo que a ECT enviará os equipamentos para reparo e os mesmos retornarão para a unidade através de serviço **EXPRESSO** fornecido pela **CONTRATANTE**, com serviço adicional de **Aviso de Recebimento,** para comprovação dos prazos de reparo, sendo que o frete será pago pela **CONTRATADA**; j. Os serviços prestados deverão englobar a substituição de peças e componentes defeituosos dos equipamentos, bem como a depuração e resolução de problemas relacionados ao ambiente de software fornecido pela **CONTRATADA**.
5. Serviço de Atendimento ao Cliente	k. A **CONTRATADA** deverá fornecer suporte e esclarecimento de duvidas dos usuários através de canal telefônico na modalidade DDG (0800 ou similar), durante a vigência do contrato;

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
CONFERE COM O ORIGINAL
CPL/AC
Fls: 1176
Ana Maria da N. Rocha Barroso
Agente Administrativo
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8
Doc: 3593

6. Comprovação dos Requisitos Técnicos	l. No fornecimento da documentação técnica, é exigido que sejam fornecidos obrigatoriamente todos os informes, conforme descritos nos subitens que seguem: m. A documentação que acompanha o equipamento deve ser em língua portuguesa, espanhola ou inglesa, preferencialmente em língua portuguesa; n. A identificação do Fabricante, da Marca e do Modelo do produto. o. Comprovação de todos os atributos técnicos exigidos nesta planilha de especificações técnicas, atestada pelo fornecimento do descrito em qualquer dos subitens que seguem ou pelo conjunto destes: p. Prospecto técnico do modelo cotado, o qual deve ser preferencialmente no original ou fotocópia legível e completa, com grifo nas características técnicas a serem informadas; q. Cópia legível e atual da página Internet do Fabricante onde constem às especificações técnicas do modelo do produto cotado, com grifo nas características técnicas a serem informadas.
7. Atualizações dos Softwares Embarcados nos Equipamentos	r. A **CONTRATADA** deverá entregar, sem ônus para a **CONTRATANTE**, as mídias com todas as atualizações dos softwares embarcados fornecidos nos equipamentos, tais como e não se limitando a: atualizações de firmware, BIOS, micro-código etc, durante a **VIGÊNCIA DO CONTRATO**;
8. Licenças de Software	s. A **CONTRATADA** deverá entregar junto com os equipamentos todas as licenças dos softwares fornecidos.

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
PQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 1178
3593
Ana Regina de M. Braga Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8
Doc:

9. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS

9.1. COLETOR DE DADOS

ATRIBUTO	CONFIGURAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA	
1. Funcionalidade do Equipamento	**1.a.**	Coletor de dados portátil com módulo ótico integrado, que permita interfaces com balanças, impressoras e concentradores de dados, com transmissão de dados via rede Ethernet.
	1.b.	Acompanhado de "Bolsa de Proteção" para facilitar o transporte e manuseio do equipamento, esta deve ser previamente aprovada pela **CONTRATANTE**.
2. Características Construtivas	**2.a.**	Carcaça em material rígido e resistente a quedas de no mínimo **1,5 metros** em chão de concreto.
	2.b.	Apresentar acabamento externo com pintura em cor uniforme sem deformações, dobradiças, arestas cortantes ou parafusos salientes;
	2.c.	Carcaça identificada com número de série, marca e modelo;
	2.d.	Flexibilidade para suportar manuseio continuo em ambientes de temperatura variadas e umidade não condensada de 90%.
	2.e.	Possuir índice de proteção IP-64 ou superior.
	2.f.	Possuir peso máximo com bateria de 800g.
3. Tecnologia	**3.a.**	Processador RISC de 206 MHz ou superior quando o sistema for WindowsCE, ou, RISC de 133 MHz ou superior quando o sistema operacional for Linux;
	3.b.	Possuir relógio de tempo real, com capacidade para data (dd/mm/aa) e hora (hh:mm:ss);
	3.c.	Possuir indicação sonora (beep) e luminosa, de preferência configurável, da leitura dos objetos;
	3.d.	Possuir memória Flash para armazenagem de dados e programas de no mínimo 32 MB.
	3.e.	Possuir memória Ram de no mínimo de 32MB.
	3.f.	Durante a capturada da imagem, a mesma deve ser apresentada no display antes de ser processada (transformada em arquivo), permitindo assim que o usuário escolha a imagem Durante a captura.
	3.g.	Possuir slot interno para cartões que permita a utilização de rádio freqüência IEEE.802.11b, ou de expansões de memória, ou modens, ou celulares GSM.
	3.h.	Comprovar a compatibilidade deste equipamentos com alguma versão LINUX, disponível no mercado.
4. Bateria	**4.a.**	Possuir bateria externa e interna recarregáveis e sem efeito memória com duração mínima de 8 (oito) horas de uso sem interrupções;
	4.b.	A bateria externa deverá suportar operação contínua de no mínimo 8 (oito) horas
5. Display	**5.a.**	Possuir display gráfico no mínimo de 240 x 160 pixel VGA, ou vice-versa, correspondente a $^1/_8$ VGA, dimensões mínimas suficientes para apresentação das telas previstas na especificação do sistema que rodara no equipamento;
	5.b.	Permitir acionamento dos aplicativos ao toque na tela (touchscreen).
	5.c.	Possuir iluminação para operação a noite.
6. Teclado	**6.a.**	Possuir teclado incorporado a carcaça, no mínimo de 40 teclas, onde as teclas alfabéticas e numéricas devem estar separadas;
	6.b.	Possuir pelo menos 8 teclas de função.

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
1174
3593
Doc:
DCONVDECAM
Mat. 8.012.045-8

ATRIBUTO	CONFIGURAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
7. Simbologias	**7.a.** A leitura dos códigos de barras deve ser Omnidirecional; **7.b.** Ter capacidade de leitura de códigos de barras 1D e 2D (PDF417) e códigos postais: Postnet, Japanese Postal, Canadian 4 State, Dutch Postal e Australian 4 State); **7.c.** Ter capacidade de captura de imagens que permite a obtenção de fotos e documentos, tais como captura de assinaturas.
8. Comunicação	**8.a.** Permitir transmissão e recebimento de dados por infravermelho (IRDA) ou bluetooth em base fixa (Doca) conectada via Ethernet, e impressão em equipamentos com esta capacidade de comunicação; **8.b.** Suportar protocolo TCP/IP.
9. Características de Programação	**9.a.** Suportar o software básico para operação das funções hoje existentes no parque atual e software compatível para operação das mesmas funções suportando linguagem de programação Visual Basic e Visual C++ no caso de WindowsCE, ou C no caso de Linux, e JAVA obrigatório (independente do sistema operacional). **9.b.** As imagens capturadas deverão ser armazenadas nos formatos tradicionais (JPEG ou GIF).
10. Documentação Técnica	**10.a.** Toda a documentação técnica fornecida deverá ser correspondente ao equipamento do fabricante, marca e modelo cotados; **10.b.** O equipamento deverá ser entregue acompanhado do manual técnico do fabricante que acompanha o equipamento, podendo ser cópia integral e legível deste; **10.c.** A licitante deverá indicar, em sua documentação técnica, a página ou catálogo do equipamento fornecido onde se encontra grifada a comprovação de cada um dos atributos técnicos aqui exigidos; **10.d.** Todos os atributos técnicos aqui especificados deverão ser comprovados pela documentação técnica fornecida pelo fabricante de seus componentes, pelo manual técnico que acompanha o equipamento ou por **declaração** do fabricante (**Modelo X** do **Anexo 3** e alínea **"m"** do **subitem 7.1.** deste Anexo). Atributos técnicos exigidos como obrigatórios e não comprovados pela licitante serão considerados não atendidos; **10.e.** Para o modelo de produto cotado, caso haja divergência entre as características técnicas descritas na documentação da licitante e as disponibilizadas pelo fabricante como informes técnicos (manual técnico que acompanha o equipamento, folders e prospectos técnicos), prevalecerão os informes técnicos da documentação técnica, salvo os casos específicos em que a licitante esclareça os motivos da divergência.
11. Outros	**11.a.** Cabos, conectores, acessórios, manuais e documentação que acompanham o equipamento, bem como as licenças de software e drivers necessários à sua utilização.

CONFERE COM O ORIGINAL
RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
DOC/DECAM
Mat. 8.012.045-9
3593

9.2. DOCAS

Observação:

ATRIBUTO	CONFIGURAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
12. Funcionalidade da Solução	**12.a.** Permitir interfaces com balanças, impressoras e concentradores de dados, com transmissão de dados via rede Ethernet, wireless ou serial RS232. **12.b.** Se a licitante oferecer a solução Wireless, a doca deverá ser substituída por Access Point.
13. Características Construtivas	**13.a.** Carcaça em material rígido e resistente; **13.b.** Apresentar acabamento externo com pintura em cor uniforme sem deformações, dobradiças, arestas cortantes ou parafusos salientes; **13.c.** Carcaça identificada com número de série, marca e modelo; **13.d.** Flexibilidade para suportar operação continua em ambientes de temperatura variadas;
14. Carga da Bateria	**14.a.** Possuir capacidade de carregar bateria do coletor quando o mesmo estiver acoplado, caso não tenha esta funcionalidade deverá fornecer um carregador de bateria para cada **DOCA**; **14.b.** Ser alimentado por tensão de **110/220V** com tolerância de **10%,** devendo ser de seleção automática.
15. Comunicação	**15.a.** Permitir transmissão de dados via porta Ethernet, entregar com cabo de 3 metros; **15.b.** Possuir comunicação IrDA ou bluetooth com o coletor;
16. Documentação e Proposta Técnica	**16.a.** Toda a documentação técnica fornecida deverá ser correspondente ao equipamento do fabricante, marca e modelo cotados; **16.b.** O equipamento deverá ser entregue acompanhado do manual técnico do fabricante que acompanha o equipamento, podendo ser cópia integral e legível deste; **16.c.** A licitante deverá indicar, em sua proposta, a página da documentação técnica ou catálogo do equipamento fornecido onde se encontra grifada a comprovação de cada um dos atributos técnicos aqui exigidos; **16.d.** Todos os atributos técnicos aqui especificados deverão ser comprovados pela documentação técnica fornecida pelo fabricante de seus componentes ou pelo manual técnico que acompanha o equipamento. Atributos técnicos exigidos como obrigatórios e não comprovados na documentação técnica fornecida pela licitante serão considerados não atendidos; **16.e.** Para o modelo de produto cotado, caso haja divergência entre as características técnicas descritas na proposta do licitante e as disponibilizadas pelo fabricante como informes técnicos (manual técnico que acompanha o equipamento, folders e prospectos técnicos), prevalecerão os informes técnicos da documentação técnica, salvo os casos específicos em que a licitante esclareça os motivos da divergência.
17. Outros	**17.a.** Cabos, conectores, acessórios, manuais e documentação que acompanham o equipamento, bem como, software e drivers necessários à sua utilização.

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / DEC
DCONYDECAM
Mat. 8.012.045-8

9.3. IMPRESSORA

Os Atributos Técnicos que seguem, são consideradas como a configuração mínima para este equipamento. Portanto, o atendimento pleno de todos estes atributos, abaixo relacionados, é considerado como exigência mínima para o atendimento desta Planilha de Especificações Técnicas.

ATRIBUTO	CONFIGURAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA	
18. Descrição	**18.a.**	Impressora Portatil.
19. Tecnologia de Impressão	**19.a.**	O equipamento deve possuir tecnologia de impressão TÉRMICA DIRETA, gráfica e deve permitir conexão com micro computadores padrão IBM-PC, coletores de dados e notebooks.
20. Memória	**20.a.**	O equipamento deverá possuir no mínimo 1 MB de memória RAM e 1 MB de memória flash, ambas expansíveis até 2 MB.
21. Versatilidade	**21.a.**	O equipamento deverá permitir a troca de seu módulo de comunicação entre infra-vermelho (IrDA) para bluetooth, de infra-vermelho para wireless e de bluetooth para wireless ou vice-versa, pela simples troca de seu módulo de comunicação, sem a necessidade de técnico especializado.
22. Impressão	**22.a.**	Permitir impressão com densidade de pelo menos 203 pontos por polegada (8 pontos por milímetro).
	22.b.	Permitir largura de impressão mínima de 4,09" (103,9 mm).
	22.c.	Permitir velocidade de impressão de 3 pol/seg (76,2 mm/seg).
	22.d.	Comprimento de impressão de 20" (508 mm) com memória padrão.
23. Alimentador	**23.a.**	Possuir alimentador automático, autoajustável, para largura da bobina de papel utilizada.
	23.b.	O equipamento deverá possuir serrilha metálica para corte de papel.
24. Mídia de Impressão	**24.a.**	O equipamento deverá aceitar pelo menos os seguintes tipos de papel: 1) Térmico direto: em rolo, pré impressos, autoadesivos, contínuo, etiquetas pré cortadas e contínuas, mídia sem liner (linerless) e tickets autoadesivos. 2) Bobina de papel térmico com largura máxima de 104,6 mm (4,12") e largura mínima de 50,8 mm (2,0"). 3) Bobina de Etiquetas com diâmetro máximo de 2,7" (685,8 mm).
	24.b.	Diâmetro do tubo interno de 0,75" (19,05 mm).
	24.c.	Espessura máxima do papel de 6,5 mil.
	24.d.	A mídia pré-impressa deverá apresentar indicativo de final de páginas pré-impressas ou serem reconhecidos por sensores óticos.
25. Painel de Operação	**25.a.**	O equipamento deverá ser dotado de painel de operações com display de cristal líquido retroiluminado, visível no escuro, possibilitando pelo menos as seguintes funções: a) Status da bateria. b) Informações sobre a comunicação. c) Mensagens de erro. d) Contraste. e) Tipo de papel. f) Velocidade de comunicação. g) Posicionamento e ajuste de papel.
26. Interface	**26.a.**	Uma porta serial padrão RS-232.
	26.b.	Uma porta infra-vermelha com protocolo de comunicação padrão IrDA.
27. Dimensões	**27.a.**	O equipamento deverá apresentar dimensões máximas de largura, profundidade e altura, respectivamente de 155 mm, 77 mm e 191 mm.
	27.b.	O equipamento sem bateria e sem bobina de papel não deve ultrapassar 950 gramas.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
3593
Doc.

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
Assessoria Técnico Administrativa
Adm. Predial e de Compras
DCON/DECOM
Mat. 8.012.045-8

ATRIBUTO	CONFIGURAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA	
28. Índice de Resistência Física	**28.a.**	O equipamento deverá possuir, no mínimo, índice IP14
29. Bateria de Alimentação	**29.a.**	O equipamento deve possuir bateria interna recarregável com tecnologia Lithium-Ion, que garanta o funcionamento por um mínimo de 3 horas de uso contínuo ou de 8 a 10 horas de uso normal, considerando-se 25% de cobertura de preto na impressão.
	29.b.	A recarga da bateria não deve ultrapassar 60 minutos.
	29.c.	Acompanhada de carregador de energia elétrica bi-volt, com tensão de entrada de 110/220 VAC +/- 10%, ou full-range. Caso não possua esta funcionalidade, deverá ser fornecido adicionalmente o respectivo transformador, com o custo embutido no preço.
30. Compatibilidade	**30.a.**	Apresentar compatibilidade com coletores de dados comuns de mercado.
31. Driver	**31.a.**	A impressora dever ser compatível e vir acompanhada de driver de instalação para ambiente operacional Windows 2000 Professional, Windows CE 3.0 e Linux.
32. Acessórios	**32.a.**	A impressora deverá ser entregue acompanhada de: a) Cabo lógico, padrão serial, para conexão ao microcomputador ou coletor de dados; b) Correia de alça ajustável; c) Capa de proteção e/ou presilha de cinta;
33. Documentação Técnica	**33.a.**	O equipamento deverá ser entregue acompanhado de todos os acessórios, manuais, drivers de instalação, documentação que acompanham o equipamento e correspondente termo de garantia.
34. Suporte Técnico	**34.a.**	Modo de chamada, prazo de atendimento e prazo de solução, conforme definido em Edital
35. Proposta Técnica	**35.a.**	A identificação completa do fabricante, da marca e do modelo do produto cotado;
	35.b.	Manual técnico que acompanha o equipamento, do modelo cotado, preferencialmente no original, ou fotocópia legível e completa deste, com grifo nos Atributos Técnicos solicitados e que devem ser comprovados;
	35.c.	Atributos Técnicos não comprovados na documentação técnica fornecida serão considerados como não atendidos;
	35.d.	A descrição técnica do produto (e não apenas fotocópia ou transcrição "*ipsis literis*" das Especificações Técnicas do Edital), salientando, se existir, possíveis características técnicas do mesmo, que o distingam de seus concorrentes similares ou que não constem nesta Planilha de Especificações Técnicas;
	35.e.	Fornecer o site do fabricante com o endereço da página contendo as Especificações Técnicas do modelo do produto cotado, caso exista;
	35.f.	Para produtos cuja Documentação Técnica é apresentada por família, esta só será aceita se o modelo cotado constar na referida documentação, salientando-se que todos os atributos técnicos inerentes ao produto em epígrafe, deverão estar grifados.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 1178
3593
Doc: CONFERE COM O ORIGINAL
CPL/AC

Ana Regina de M... Correio
Adm. Jurisdicional de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

Diretoria Regional	ENERGIA Qtde Medidores	Preço Tabela	Receita Potencial	ÁGUA Qtde Medidores	Preço Tabela	Receita Potencial	. RECEITA POTENCIAL	EMPREGOS GERADOS (carteiros) Energia	Água	Total
BA	2.800.000	0,40	1.120.000,00	600.000	0,87	522.000,00	1.642.000,00	203	154	357
SE	390.000	0,45	175.500,00	330.000	0,87	287.100,00	462.600,00	28	85	113
AL	570.000	0,43	245.100,00	350.000	0,87	304.500,00	549.600,00	41	90	131
PE	2.000.000	0,40	800.000,00	1.100.000	0,87	957.000,00	1.757.000,00	145	283	427
PB	840.000	0,43	361.200,00	360.000	0,87	313.200,00	674.400,00	61	92	153
RN	700.000	0,43	301.000,00	430.000	0,87	374.100,00	675.100,00	51	110	161
CE	1.800.000	0,42	756.000,00	1.010.000	0,87	878.700,00	1.634.700,00	130	259	390
MA	1.000.000	0,42	420.000,00	420.000	0,87	365.400,00	785.400,00	72	108	180
PI	580.000	0,43	249.400,00	330.000	0,87	287.100,00	536.500,00	42	85	127
PA	1.100.000	0,42	462.000,00	350.000	0,87	304.500,00	766.500,00	80	90	170
AM	300.000	0,45	135.000,00	360.000	0,87	313.200,00	448.200,00	22	92	114
MT	590.000	0,43	253.700,00	450.000	0,87	391.500,00	645.200,00	43	116	158
MS	550.000	0,43	236.500,00	430.000	0,87	374.100,00	610.600,00	40	110	150
GT	1.780.000	0,42	747.600,00		0,87	-	747.600,00	129	-	129
BSB	560.000	0,43	240.800,00	360.000	0,87	313.200,00	554.000,00	41	92	133
ES	870.000	0,43	374.100,00	460.000	0,87	400.200,00	774.300,00	63	118	181
SPI	4.450.000	0,41	1.824.500,00	750.000	0,87	652.500,00	2.477.000,00	322	193	515
PR				2.050.000	0,87	1.783.500,00	1.783.500,00	-	526	526
SC				800.000	0,87	696.000,00	696.000,00	-	205	205
RS				1.550.000	0,87	1.348.500,00	1.348.500,00	-	398	398
SPM				6.000.000	0,87	5.220.000,00	5.220.000,00	-	1.541	1.541
TOTAL	20.880.000		8.702.400,00	18.490.000		16.086.300,00	24.788.700,00	1.512	4.749	6.261
Reavisos	4.176.000	20%	1.740.480,00	3.698.000	20%	1.849.000,00	3.589.480,00			
	25.056.000	contas		22.188.000	contas					

POTENCIAL MÊS ENERGIA ----> **10.442.880,00**

POTENCIAL ÁGUA MÊS [illegible] **17.935.300,00**

28.378.180,00

Antonio Valentim da Silva Barroso
Adm. Industrial/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

ECT DR/AC
CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
3593

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS

0000032

CORREIOS EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

10510

De: COMITÊ DE AVALIAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES ESTRATÉGICAS

Ao: DECAM

CI/CACE -018/2004

Ref: CI/DITEC/ASS-144/2004 e CI/CAS/DCON/DECAM-4.038/2004

DCON/DECAM 30/01/04 Recebido

00003

724

ÁREA RESERVADA AO PROTOCOLO

Assunto: ABERTURA DE LICITAÇÃO – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMPUTAÇÃO MÓVEL.

Brasília-DF,30 de janeiro de 2004.

Em anexo, encaminhamos Parecer 169/2004, com a análise do Comitê e a autorização do Sr. Presidente da ECT.

Atenciosamente

Sinecio Jorge Greve
No impedimento do Coordenador Comitê

ROS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS

Antônio Francisco da Silva Filho
Subchefe/DECAM
Mat. 8.010.819-9

1186

CONFERE COM O ORIGINAL

Doc. 3593

CPI/TAC

Anexo: Processo

Adm. Financeiro e Controle
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

05

AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC

PREGÃO Nº 03/2005 - CN -
CORREIOS
Ana Regina de Melo - ECT/DR/AC
Adm. Judiciário Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8
181

Doc: 3593

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO CPL/AC
CORREIOS/ECT -26-Nov-2004-09:58-012910-1/2

CORREIOS DEPARTAMENTO JURÍDICO - DEJUR

REF: CI / CPL / AC – 1068 / 2004
CI / CPL / AC – 1094 / 2004

NOTA JURÍDICA / DEJUR / DIDA – 1155 / 2004

Senhora Chefe do Departamento Jurídico,

A Pregoeira desta Administração Central, por intermédio da CI em epígrafe, encaminha a este Departamento, para análise e parecer, Minuta do Relatório CPL/AC – 017/2004, juntamente com todo o processo concernente ao julgamento do Recurso Administrativo interposto pela Empresa **SEAL SISTEMAS E TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA.**, contra a Empresa **OMNI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, primeira classificada no Pregão Eletrônico nº 025/2004-CPL/AC.

Em 09/09/2004, realizou-se a sessão de abertura do referido Pregão Eletrônico cujo objeto foi o Registro de Preços para a aquisição de 4.000 (quatro mil) impressoras portáteis.

Conforme justificativas do órgão requisitante, constante dos autos do processo, trata-se de necessidade complementar dos equipamentos para atender demanda das Diretorias Regionais, os quais se destinam à prestação de serviços de leitura de contas de água e luz e sua respectiva impressão. Os equipamentos serão adquiridos de acordo com o fechamento dos contratos que estão sendo firmados junto às operadoras locais desses serviços.

Segundo consta do Relatório CPL/AC – 017/2004, a Sessão de Abertura contou com a participação de 4 (quatro) empresas a saber:

- COMPEX TECNOLOGIA LTDA.;
- HHP BRASIL LTDA.;
- OMNI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.;
- SEAL SISTEMAS E TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA.

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC

Ana Regina de N. Ivanez Carvalho
Assistente Técnico de Compras
DCOM/DECAM
Mat. 8.012.045-8

O supra referido Relatório noticiou o seguinte:

"(...)
Conforme estipulado no item 8, das Condições Específicas da Contratação, as quatro participantes enviaram via fac-símile, antes do início da disputa as propostas Econômica e a Planilha de Comprovação das Exigências do Edital, a Declaração de Solidariedade do Fabricante no caso de ser Distribuidor do Produto e/ou Declaração do Distribuidor, com vista a análise do técnico da área. Procedida a análise, verificou que todas atenderam o Edital e sendo assim, às 16:53 horas o Pregoeiro deu início a disputa. Ao

ROS Nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
1182
3593

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO CPL/AC
-26-Nov-2004-09:58-012910-2/2

final da disputa, às 17:23 horas, o sistema apontou a empresa OMNI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. como primeira classificada, com a menor oferta (R$ 21.130.000,00) Analisada a documentação de habilitação da empresa OMNI, verificou-se que a mesma se encontrava em conformidade com o exigido no Edital, tendo a referida empresa sido declarada classificada como primeira colocada no certame. Neste instante, houve o registro de intenção de interposição de recurso por parte dos representantes das empresas HHP BRASIL LTDA. e SEAL SISTEMAS E TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA. Ambos motivaram a intenção de recorrer, alegando que a empresa vencedora não possui o documento de solidariedade do fabricante/distribuidor do produto ofertado. Neste ponto, o Pregoeiro comunicou então que as duas licitantes acima teriam o prazo legal de 03 (três) dias para apresentar os memoriais, encerrando logo a seguir a Sessão. (...)"

Das duas empresas acima, apenas a Empresa SEAL SISTEMAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. apresentou, tempestivamente, Recurso Administrativo que ora passa-se a analisar.

Preliminarmente, importa deixar consignado que foram recebidos na CPL 2 (dois) expedientes encaminhados pelas empresas SEAL e OMNI a título de complementação de recurso. Face à intempestividade com que os mesmos foram apresentados à esta ECT (art.4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520/02 e dos subitens 9.4 e 9.9 do Edital), apreciaremos tais peças apenas como subsídio à formação do nosso juízo de valor sobre a questão.

I – Da necessidade da garantia solidária do fabricante, específica para a Licitação.

A Recorrente insurgiu-se em 10/09/2004, via fac-símile, e, posteriormente via Correios, contra a classificação da Empresa OMNI no Pregão Eletrônico nº 025/2004-CPL/AC, aduzindo em resumo o que se segue:

Argumentou, de início, que a cláusula 8.3.2 do Edital determina que o licitante, caso seja distribuidor (empresa que compra o equipamento diretamente do fabricante para revender a terceiros), apresente uma Declaração de Solidariedade do Fabricante de acordo com o Modelo VI do Anexo 4, responsabilizando-se solidariamente com o licitante pelo fornecimento, instalação e suporte de todos os produtos e serviços objeto da licitação.

Continua a aduzir a Recorrente que a cláusula 8.3.3 do Edital determina ao licitante que não é distribuidor (não compra diretamente do fabricante, mas sim de um distribuidor) que apresente também uma Declaração de Solidariedade do seu Distribuidor de acordo com o Modelo VII do Anexo 4, responsabilizando-se solidariamente com o licitante pelo fornecimento, instalação e suporte de todos os produtos e serviços objeto da licitação.

Ressaltou a SEAL que, em licitação desse porte(R$ 21.000.000,00), em responsabilidade com tamanha dimensão (fornecimento de 4000 impressoras) e com tal garantia (suporte e manutenção posterior por 3 anos), a ECT precisa necessariamente ter a solidariedade do fabricante original para estar segura de que seus investimentos financeiros e de pessoal

Rubrica 1155 3593

resultem em sistemas que sejam efetivamente implantados e que funcionem ininterruptamente por todo o prazo previsto.

A Recorrente alegou ainda que essa solidariedade do fabricante "*é importante pois o patrimônio público não pode ser lesado em decorrência de qualquer evento que venha a impedir que o licitante vencedor não proceda a entrega, instalação e prestação de suporte/manutenção para o perfeito funcionamento dos equipamentos*". Desta maneira, a ECT pode exigir, legalmente, que o fabricante intervenha e concorra às suas custas para solução dos problemas que venham a ocorrer e que não sejam prontamente solucionados pelo licitante vencedor.

Segundo a Recorrente, essa solidariedade exigida pelo Edital somente poderia ser atendida de 2 formas:

a) direta – com uma carta do fabricante para o licitante;
b) indireta – com uma carta do fabricante para o distribuidor, acompanhada de outra carta do distribuidor para o licitante.

Nesse contexto, a SEAL faz as seguintes observações:

a) as cartas de solidariedade precisam sempre ser específicas para a licitação, de forma que os garantidores tornem-se cientes do porte da licitação e assumam explicitamente toda a responsabilidade nos seus aspectos financeiros, logísticos e de suporte/assistência técnica;

b) no caso de a ECT receber apenas a garantia de solidariedade do distribuidor para com o licitante, sem a garantia de solidariedade do fabricante para com o distribuidor, o distribuidor pode ser descredenciado a qualquer instante pelo fabricante, situação em que a ECT ficaria sem garantia alguma de fornecimento de equipamentos, peças e suporte.

Quanto às alegações da Recorrente, esclareceu a OMNI em sua impugnação que a empresa SEAL, inconformada por não ter vencido o certame, tenta induzir a Comissão Permanente de Licitação a erro.

A Impugnante alegou que a Recorrente tenta, de maneira equivocada, reinterpretar o Edital, afirmando aquilo que não consta do mesmo, ou seja, que sendo o licitante distribuidor, precisaria tão somente da garantia de solidariedade do fabricante, e se por um acaso fosse este apenas fornecedor, teria que ter, além da garantia de solidariedade do distribuidor, a garantia de solidariedade do fabricante para com o distribuidor.

Segundo a Impugnante, o Edital não faz tal exigência em nenhum momento, o Edital exigiu, nos itens 8.3.2 e 8.3.3 simplesmente a Carta de Solidariedade, prevendo duas situações:

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0106
3593
CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC

Adm. Judiciário
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

"(...)
1ª situação: Esta situação pressupõe que o licitante é um distribuidor do produto do Fabricante e a Carta de Solidariedade é emitida por este diretamente para o seu distribuidor. Esta situação está prevista no item 8.3.2 do Anexo 01:

"**8.3.2.** DECLARAÇÃO DE SOLIDARIEDADE DO FABRICANTE, **CASO SEJA DISTRIBUIDOR** – MODELO VI DO ANEXO 4" (grifamos)

2ª situação: Esta situação pressupõe que a Carta de Solidariedade é emitida pelo Distribuidor do equipamento beneficiando o fornecedor licitante que não é distribuidor. Este caso está previsto no item 8.3.3 do Anexo 01:

"**8.3.3. DECLARAÇÃO DO DISTRIBUIDOR** – MODELO VII DO ANEXO 4" (grifamos)"
(...)"

Ressaltou a OMNI que este era o intuito do Edital e que sequer poderia ser diferente. Esse entendimento foi esposado pela d. Comissão ao receber fax/e-mail das propostas comerciais que, ao analisá-las, julgou e classificou todos os licitantes para a fase de lances. E, caso a SEAL tivesse dúvida acerca do entendimento, não se manifestou a tempo propondo a impugnação do Edital.

A Impugnante aduziu ainda que, a bem da verdade, não se furtou de apresentar a Declaração de Solidariedade emitida pela BARCODE Informática Ltda., dirigida à ECT e específica para esta licitação e que o fez na exata medida do que está disposto no item 8.3.3 do Anexo 1 do Edital e de acordo como o Modelo de Declaração constante do Anexo 04 – Modelo VII.

A Impugnante afirma categoricamente que foi além da exigência editalícia e apresentou juntamente com sua proposta econômica a Declaração de Solidariedade, emitida pela empresa fabricante do equipamento ofertado no certame – ZEBRA Technologies Corporation, onde esta apresenta como beneficiária a BARCODE Informática Ltda., tudo devidamente traduzido por Tradutor Juramentado que afirma, *ipsis litteris*:

"(...)
A ZEBRA Technologies Corporation tem o prazer de reconhecer a Barcode Informática Ltda., como revendedora autorizada de nossas marcas Zebra e Eltron de impressoras de códigos de barra, acessórios e suprimentos. Como revendedora autorizada da Zebra no Brasil, a Barcode Informática Ltda., também pode oferecer garantia, serviços, suporte técnico e outros serviços relacionados às linhas Zebra e Eltron de produtos e serviços.

A Barcode Informática tem total apoio de nosso Escritório Regional de Vendas para a América Latina em Miami, Flórida e de nosso Escritório Central em Vernon Hills, Illinois (...)."

PREGÃO 03/2005 - CN - CORREIOS
Fls: 1185
Doc: 3593

A Impugnante alegou que apesar de não exigida no Edital, a Declaração de Solidariedade da ZEBRA para a BARCODE, apresentada pela OMNI, coloca por terra todas as teses sustentadas pela Recorrente, tais como a necessidade de garantia solidária do fabricante, específica para a licitação / falta de garantia de solidariedade do fabricante ZEBRA para com a licitante OMNI / falta de capacitação técnica da licitante OMNI.

Adm. Júnior - Assist. de Compras DR/SR/DECAM Mat. 8.012.045-8

II – Da falta de garantia de solidariedade do fabricante ZEBRA para com a licitante OMNI.

A Recorrente alegou que em carta-consulta para a ZEBRA, fabricante do equipamento ofertado pela empresa OMNI, a mesma informou que emitiu Carta de Solidariedade específica para participação na licitação apenas para as empresas SEAL, HHP e PEXMIL, conforme se comprova do documento anexado ao recurso ora em análise.

Aduziu, ainda que, desta forma, a empresa OMNI não atendeu ao Edital, eis que deixou de apresentar a garantia de solidariedade do fabricante exigida na licitação, seja de forma direta (da ZEBRA para a OMNI) seja de forma indireta (da ZEBRA para o distribuidor, que por sua vez repassaria à OMNI).

Conclui a Recorrente que, caso o objeto licitado venha a ser adjudicado à OMNI, o patrimônio público fatalmente estará exposto a prejuízos.

No tocante às alegações da Recorrente, a OMNI informou que é uma empresa estabelecida em Brasília há mais de 10 anos e tem primado na execução dos contratos que firma com o poder público.

A Impugnante ressaltou que, se recepcionada pela Comissão de Licitação tal afirmativa da Recorrente, será presumir-se que apenas a ZEBRA detém competência ou poder para emitir a Declaração de Solidariedade.

Em se considerando tal hipótese como verdadeira, como quer a Recorrente, aí sim, estaria caracterizado o descumprimento a todos os princípios jurídicos que suportam as licitações públicas.

Seria então, consoante entendimento da Impugnante, reconhecer que a ZEBRA saberia muito antes da abertura do presente Pregão, quem seriam os licitantes e poderia inclusive manipular o seu preço de fornecimento privilegiando um ou outro beneficiário das Cartas de Solidariedade por ela emitidas.

Segundo a Impugnante, na situação acima aventada, poder-se-ia afirmar que a Administração Pública experimentaria prejuízo, e os princípios fundamentais da Lei das Licitações, em especial, os insculpidos no caput do art. 3º, estariam sendo frontalmente agredidos, pois restringiria, sobremaneira, o número de licitantes que poderiam participar do certame, permitindo a ZEBRA manipular preços e condições.

ROS nº 08/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 1166
Doc: 3593

III – Da falta de capacitação técnica da licitante OMNI.

A Recorrente alegou que a Empresa OMNI não pode ser adjudicada como vencedora da licitação, conforme carta da fabricante (doc em anexo), tendo em vista que a OMNI

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
Ana Maria da Silva Barroso
Assistente Técnico de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

não é representante autorizado da ZEBRA para revender produtos de fabricação desta, e, também, não recebeu treinamento ou capacitação técnica para prestar suporte ou assistência técnica a produtos de fabricação da ZEBRA.

Sobre o assunto, a Impugnante não emitiu qualquer posicionamento em suas contra-razões.

Segundo consta do presente dossiê (fls. 426 e 427), a SEAL encaminhou correspondência, datada de 09/09/2004, ao Gerente do Território Brasil da ZEBRA Technologies, solicitando alguns esclarecimentos, tais como: se a OMNI seria revendedora ou distribuidora autorizada da ZEBRA; se a OMNI estaria apta ou capacitada para comercializar, dar suporte ou prestar assistência técnica para os produtos da ZEBRA, mais especificamente ao objeto da licitação; se a OMNI recebeu treinamento ou capacitação técnica por parte da ZEBRA; se a ZEBRA estaria solidária com a OMNI nos termos do Edital 025/2004 para o fornecimento de 4.000 impressoras e garantia de funcionamento no prazo de 36 meses. E, por fim, solicitou à ZEBRA a informação a respeito de para quais empresas a mesma emitiu carta de solidariedade para participação da licitação 025/2004.

Em resposta à essa consulta, a ZEBRA Technologies manifestou-se por meio de carta datada de 10/09/2004, aduzindo em resumo o que se segue:

Primeiramente a ZEBRA alegou que a OMNI Comércio e Serviços Ltda. não é revendedor / distribuidor autorizado de seus produtos; ressaltou ainda que desconhece a OMNI e que esta nunca foi treinada ou capacitada para comercializar, dar suporte e assistência técnica da sua linha de produtos. A ZEBRA informou que não está solidária com a OMNI nos termos do Edital do Pregão Eletrônico 025/2004 quanto ao fornecimento das impressoras e garantia no prazo de 36 meses.

Finalmente, a fabricante aduziu que apenas as Empresas HHP BRASIL Ltda.; SEAL Sistemas e Tecnologia de Informação Ltda. e PEXMIL Comercial Ltda., manifestaram interesse em participar do referido Pregão e que está solidária apenas com estas três empresas, não podendo ser responsabilizada direta ou indiretamente nos termos do Edital por qualquer ato ou solidariedade de qualquer outra empresa pertencente ao seu canal de distribuição.

RQS nº 03/2005 - CN - CORREIOS
Fls: 128
3593
Doc:

IV – Da vinculação da ECT aos termos do Edital e da Lei 8.666/93.

A Recorrente alegou que a ECT não pode adjudicar a licitação à OMNI porque, se assim o fizer, estará violando os termos do Edital e ao comando da Lei 8666/93, tendo em vista que a OMNI não apresentou declaração de solidariedade que vincula o fabricante conforme exigido no item 8.3.2 do Edital.

Nesse sentido, a SEAL aduziu que a ECT é obrigada a respeitar as regras que tenha estabelecido previamente para disciplinar o certame. Assim, os atos e decisões do

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
Ana Regina de A. Braga Barros
Adm. Industrial - Mat. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

procedimento estarão vinculados ao Edital. Por isso, qualquer alteração que porventura venha a sofrer o Edital, obriga sua republicação sob pena de ferir o princípio da isonomia.

A Recorrente citou o art. 3º da Lei nº 8.666/93 e, ainda, o Ilustre Doutrinador Hely Lopes Meirelles ao lecionar acerca da ilegalidade do ato administrativo, devendo o mesmo ser anulado ou haver reclassificação dos licitantes.

Aduziu a Recorrente que a OMNI não apresentou documentação conforme exigência editalícia devendo ser desclassificada do certame, procedendo-se à imediata análise dos demais licitantes, observada a ordem de classificação nos termos do Edital.

Ressaltou a Recorrente que o Administrador poderá proceder à anulação ou à revogação do ato administrativo, por conveniência e oportunidade. Cabendo ao Judiciário a análise da legalidade. Sobre o tema, a Recorrente citou algumas decisões dos Tribunais, a saber: STJ, REsp. nº 144.750/SP, 1ª T., Rel. Min. Francisco Falcão, DJU 25.09.2000 e STJ, REsp. nº 172.232/SP, 1ª T., Rel. Min. José Delgado, DJU 21.09.1998.

Face às alegações da Recorrente, a Impugnante ressaltou que a SEAL ao trazer à baila o *caput* do art. 3º esqueceu-se que o processo licitatório também tem por escopo selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e de garantir a participação do maior número de licitantes.

Aduziu a ora Impugnante que entender que somente o fabricante, no caso a ZEBRA, pudesse emitir a Carta de Solidariedade, seria estabelecer tratamento diferenciado entre os licitantes, uma vez que para ser licitante no presente certame, obrigatoriamente, a empresa teria de se reportar à ZEBRA e solicitar a referida Carta, o que frustraria o caráter competitivo do certame, permitindo conhecer-se os licitantes antes da entrega das propostas econômicas.

Nesse ínterim, a Impugnante cita a Decisão nº 486/2000 – TCU – Plenário – DC-0486-23/00-P, item 8.5.12, que assim dispõe:

> "(...)
> **8.5.**determinar à Secretaria de Educação do Estado do Piauí - SEDUC/PI e à Secretaria de Administração do Estado do Piauí – SEAD/PI que, nas licitações realizadas com recursos oriundos de convênios celebrados com recursos federais:
> (...)
> **8.5.12.** não incluam a exigência, **como condição de habilitação**, de declaração de co-responsabilidade do fabricante do produto ofertado, por falta de amparo legal, além de constituir uma cláusula restritiva do caráter competitivo das licitações, por não ser, em princípio, uma condição indispensável à garantia do cumprimento das obrigações advindas dos contratos a serem celebrados (cf. art. 3º, § 1º, inciso I, da Lei n. 8.666/93, e art. 37, inciso XXI, parte final, da Constituição Federal)"
> (...)" (grifamos)

BOLETIM 03/2005 - CN - CORREIOS
Fls: 3593
Doc:

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
Ana Regina de N. Barros Pinheiro
Assist. Administrativo
DCOR/DECAM
Mat. 8.012.045-8

V – Do pedido de desclassificação da Empresa OMNI.

A Recorrente concluiu a sua peça de irresignação solicitando a desclassificação da Empresa OMNI, nos termos do subitem 7.22 do Edital. Alegou, ainda, que cumulativamente apresentou toda a documentação exigida no Edital para habilitação no referido Pregão, assim como apresentou proposta de menor preço global por lote, devendo ser declarada como vencedora da licitação.

Em face das alegações apresentadas pela Recorrente, a Impugnante aduziu que pela simples leitura da Carta de Solidariedade da empresa distribuidora dos produtos ZEBRA no Brasil, *in casu*, a BARCODE Informática Ltda., destinada à OMNI, e da ZEBRA enviada à BARCODE, depreende-se que as condições editalícias foram rigidamente cumpridas e, portanto, a ECT não corre o risco ao adjudicar o objeto do certame à empresa vencedora, eis que cumpridos todos os requisitos do Edital.

Dessa forma, requer a OMNI que o Recurso interposto pela SEAL seja julgado improcedente *in tottum*, mantendo-se a OMNI Comércio e Serviços Ltda. como vencedora do certame.

DAS ALEGAÇÕES INTEMPESTIVAS

Em vista de um fato superveniente, que veio à tona somente após vencido o prazo legal para interposição de recurso, a SEAL apresentou, intempestivamente, por e-mail/fax, em 17/09/2004 e posteriormente, via postal, um aditamento ao recurso administrativo, expondo conforme se segue:

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
3593

A Recorrente, em complemento ao recurso referente ao Pregão Eletrônico 025/2004-CPL/AC, relata fatos considerados graves, dos quais teve conhecimento somente no dia anterior.

Primeiramente, ressaltou a Recorrente que a carta da ZEBRA para a BARCODE, apresentada pela OMNI, como sua Declaração de Distribuidor, é um documento adulterado com uma assinatura que não é do signatário da ZEBRA.

A Recorrente ainda informa que em conversa como Sr. Diego Rojas – Diretor de Vendas da ZEBRA para a América Latina – que essa carta que possui o seu nome como sendo emitente/signatário, tem uma assinatura que não é dele.

Dessa forma, a Recorrente alega que a carta da ZEBRA para a BARCODE apresentada pela OMNI, não possui assinatura do representante legal da ZEBRA, capaz de obrigá-la a criar vínculo em qualquer relação jurídica da ZEBRA para com a BARCODE ou para com terceiros. Segundo a Recorrente, tal carta deve ser desconsiderada por ser um documento

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
Ana [illegible] Adm. Judicial de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

adulterado e sem assinatura legal, desqualificando de imediato a OMNI pelo não cumprimento das exigências previstas no item 8.3.3 do Edital e, ainda, corre o risco de ser capitulada como incursa nos artigos 171, caput; 298 e 304 do Código Penal.

Em resposta a tais alegações, a Empresa OMNI apresentou peça denominada aditamento às contra-razões e anexando documento firmado pela BARCODE, aduziu que a mesma mantém relacionamento comercial com a ZEBRA até os dias de hoje. Alegou ainda que o "p" antes da assinatura confirma que alguém da ZEBRA assinou o documento na ausência do Sr. Diego Rojas e que o próprio Diego assinou, posteriormente, a referida carta e a encaminhou à BARCODE. Tal documento com a assinatura do Sr Diego foi juntado aos autos pela OMNI nessa ocasião.

Outrossim, por intermédio de carta datada de 20/09/04 destinada à OMNI (fls. 490), a BARCODE informa àquela empresa que em 1999, após constantes visitas do Sr. Diego Rojas e em face da necessidade de atender a diversos revendedores, foi credenciada como distribuidor ZEBRA no Brasil e que tal termo concedia poderes suficientes para alavancar suas frentes de negócios junto ao Governo.

Conjectura a BARCODE ainda, que sobre a possibilidade daquela assinatura não ser do Sr. Diego Rojas considerando que o mesmo foi o único contato da ZEBRA para o assunto, portanto, não questionou-se, à época, se o documento que viera assinado o foi por outrem que detinha poderes ou não para fazê-lo.

DO PARECER DA ÁREA TÉCNICA DA ECT

Tendo em vista a necessidade de oitiva da área técnica, o assunto foi submetido à CIPRO, para análise e parecer, a fim de respaldar o julgamento do presente recurso.

Procedida à avaliação dos memoriais de recurso da Empresa SEAL, o órgão técnico, por intermédio da CI/CAD/CIPRO-679/2004, concluiu que não existe solidariedade do fabricante ZEBRA para com a licitante OMNI, neste processo licitatório, tendo em vista as informações prestadas pela ZEBRA em carta anexa ao referido recurso.

3593

DA MANIFESTAÇÃO DO FABRICANTE ZEBRA SOBRE A QUESTÃO E DA DEFESA DA LICITANTE OMNI

Em 22/09/2004, a fabricante ZEBRA, espontaneamente, encaminhou a carta s/nº recebida na CPL, via fac-símile, em 23/09/2004 às 09:47 horas. Nesta correspondência, a fabricante presta algumas informações à ECT sobre seu relacionamento comercial com a BARCODE, mais especificamente no tocante à licitação em curso. Por oportuno, ressalta-se que tal carta não difere muito em seu conteúdo daquela apresentada anexa ao recurso da SEAL.

Inicialmente, este expediente foi traduzido para a língua portuguesa por técnicos da CIPRO, e posteriormente, ratificado pela Assessoria de Relações Internacionais – ARINT, em face da solicitação deste Departamento Jurídico haja vista a competência daquela área (CI/CAD/ARINT-0370/2004).

Da tradução da referida carta constatou-se que a ZEBRA não apóia e nem apoiará a BARCODE nesta licitação, esclarecendo que devido ao porte da contratação, firmou solidariedade apenas com 3 (três) empresas que efetivamente cumprem todos os requisitos para garantir aos Correios uma implementação e operação bem sucedidas, além do apoio necessário durante o período de 3 anos. Informou ainda que, tanto a BARCODE quanto a OMNI, não atendem todos os requisitos, não podendo, portanto, ser solidária com elas.

A ZEBRA aduziu que possui assuntos legais pendentes com a BARCODE, os quais encontram-se sob demanda judicial no Brasil, devido o registro e uso ilegal da marca "ZEBRA" como domínio de Internet para direcionar o tráfego para o *website*. Esclareceu, ainda, que há mais de 1 (um) ano solicitou amigavelmente à BARCODE, a transferência da posse do domínio, não obtendo êxito até o momento, forçando-a a adotar ações legais contra a BARCODE. Desta forma, como não se sabe o desfecho da questão e suas implicações no futuro, informou que não pode garantir, àquela empresa, o suporte de 36 (trinta e seis) meses, conforme exigência do Edital do Pregão nº 025/2004.

A fabricante ressaltou ainda que a BARCODE Informática é conhecida pela ZEBRA como um **revendedor** para o mercado brasileiro, e que não apoiará, de forma alguma, a OMNI nesta licitação e que nunca manteve, nem mantém qualquer relacionamento com a OMNI.

Outrossim, tendo a OMNI tomado conhecimento da manifestação da ZEBRA, encaminhou correspondência à Pregoeira solicitando cópia da aludida carta, o que foi prontamente atendida. Após conhecimento do conteúdo da missiva, apresentou peça denominada "contra-razões", que se passará igualmente a comentar, por amor ao debate.

ROS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 1191
Doc:

Alegou a OMNI que todo documento que ingresse na Administração Pública em se tratando de atos e fatos administrativos relevantes, pode e deve ser levado em consideração por aqueles que têm e terão responsabilidade de levar a termo o julgamento. Assim, os documentos enviados pela ZEBRA Technologies, sejam eles solicitados pela SEAL ou pela CPL, devem respeitar a legislação brasileira, devendo ser traduzidos por tradutores juramentados e consularizados, ainda nos EUA, pois somente assim terão validade jurídica.

Nesse contexto, a OMNI solicita que a CPL requeira junto à Recorrente e à ZEBRA cópias, devidamente traduzidas e consularizada, de toda a documentação acostada e as que ainda serão neste processo administrativo, para que se possa, no tempo apropriado, reproduzí-las com o carimbo da ECT de "confere com o original". Sendo assim, a OMNI solicita que a ECT exija, imediatamente, que todos os documentos enviados pela SEAL e pela ZEBRA sejam traduzidos, consularizados, autenticados e com firma reconhecida e que, ainda, decrete-se

CONFERE COM O ORIGINAL
CPI / AC
Ana Regina de N. [illegible]
Administradora de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

a preclusão consumativa para que se dê um basta nas mentiras e possíveis falsificações que vêm sendo apresentadas à CPL/ECT.

No tocante às afirmações pessoais feitas pelo Sr. Diego Rojas (ZEBRA) em sua correspondência, a OMNI alega que, sobre a solidariedade da ZEBRA com a BARCODE, no próprio *site* da ZEBRA consta a BARCODE como Distribuidor e Premier Partner para todo o território brasileiro. Sabendo o Sr. Rojas quais as empresas participariam do certame, o preço oferecido por cada uma delas poderia ter sido previamente acertado.

A OMNI aduz ainda que o site *www.zebra.com.br* foi transferido para a Gillete do Brasil que detinha seus direitos desde 1998, portanto antes da SEAL e da BARCODE, concluindo então que a ação deverá ser extinta sem julgamento de mérito por ilegitimidade passiva *ad causam*, nos termos do CPC, tendo em vista que a BARCODE Informática não é a detentora do *site* que a ZEBRA pretende ter no Brasil, desse modo, não haverá mais nenhuma pretensão resistida entre as partes.

Argumenta a OMNI que a BARCODE é distribuidora, revendedora e Premier Partner da ZEBRA Technologies para todo o território brasileiro e que no caso concreto, tendo-se em mente que somente a ZEBRA pudesse emitir a Carta de Solidariedade, seria estabelecer tratamento diferenciado entre os licitantes. Sobre o assunto, a OMNI traz o posicionamento do TCU na Decisão 486/2000 – Plenário–DC-0486-23/00-P, que deixa claro a desnecessidade da carta de solidariedade, em razão do caráter restritivo que impõe ao certame.

Diante do exposto, requer que o recurso administrativo interposto pela empresa SEAL seja julgado improcedente, mantendo-se a OMNI como vencedora do presente certame por ter cumprido com todas as exigências editalícias.

ROS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 1139
3593
Doc:

CONSIDERAÇÕES E PARECER JURÍDICO

Quanto aos fatos apresentados, cabe a este Departamento Jurídico tecer as seguintes considerações sobre o assunto:

Inicialmente, compulsando os documentos do procedimento licitatório que nos foi encaminhado, verifica-se, em verdade, uma gama de acusações de toda sorte.

A incerteza jurídica sobrevinda frente a tamanhas alegações dentre as licitantes, bem como por parte da fabricante dos equipamentos, a exemplo de assinatura cuja veracidade está sendo contestada, esclarecimentos precisos acerca dos poderes conferidos; dentre tantas outras que restaram alavancadas no presente caso, não nos permite firmar posicionamento sem que, de alguma forma, exista risco ao interesse público tutelado por esta ECT.

Isso porque, tamanhas considerações ensejariam desta ECT inúmeras diligências de cunho específico que, sobre o risco de não elucidar a veracidade das alegações, ainda demandariam tempo demasiado comprometendo a necessidade da contratação.

Nesse contexto, se faz imperioso destacar a importância da contratação de tais equipamentos para a rotina operacional da ECT, que utilizará dos mesmos inclusive para fazer jus aos contratos firmados com as operadoras locais, para leitura e impressão das contas de água e de luz.

Dessa forma, a necessidade de segurança na contratação se dá não somente pelo vulto financeiro advindo da mesma, bem como pela imperiosidade da efetiva execução dos serviços a serem prestados sem que remanesçam quaisquer dúvidas quanto à sua solução de continuidade.

Assim, a análise do assunto passa por contornos muito mais extensos do que simplesmente se decidir pelo provimento ou não do recurso interposto, eis que o que releva se verificar nesse caso é o real atingimento do interesse público frente à decisão a ser adotada pelo administrador.

Em face de tais fatos, faz-se mister uma digressão inicial pelos alicerces que fundam toda atuação administrativa.

Como cediço, pouco a pouco, os princípios regentes da atividade estatal foram erguidos aos estatamentos mais elevados do ordenamento jurídico. Ao atingirem o ápice da pirâmide normativa, foi inevitável a constatação de que o princípio da legalidade deixou de ser o único elemento de legitimação e limitação da atividade estatal, isto porque dele não mais defluíam a totalidade das regras e princípios que a norteavam; pelo contrário, passaram a coexistir lado a lado.[1]

ECT - CORREIOS
CPMI
Fls: 1193
3593

Nesse espírito surge o conceito da juridicidade, que, elastecendo a interpretação da legalidade, veio a firmar que a produção dos atos administrativos, além de se pautarem dentro da lei, devem ainda observar a não contrariedade aos princípios gerais de direito previstos explícita ou implicitamente na Constituição.[2]

Assim, cabe ao administrador buscar conformidade dos seus atos com os princípios regentes da atividade estatal que, em verdade, traçam as diretrizes de sua correta atuação.

Sendo cogente a observância dos princípios, qualquer ato que deles destoe será inválido, conseqüência esta que representa a sanção para a inobservância de um padrão normativo cuja reverência é obrigatória.

Em razão de seu maior grau de generalidade, os princípios veiculam diretivas comportamentais que devem ser aplicadas em conjunto com as regras sempre que for identificada

[1] Emerson Garcia e Rogério Pacheco Alves – "Improbidade Administrativa" – 1ª Edição – Ed. Lumen Juris – 2002 – p. 19
[2] Emerson Garcia e Rogério Pacheco Alves – "Improbidade Administrativa" – 1ª Edição – Ed. Lumen Juris – 2002 – p. 19/20

Ana Regina de N. Bruno Barroso
Adm. Júnior/Assist de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-9

uma hipótese que o exija, o que, a um só tempo, acarrete um dever positivo para o agente – o qual deve ter seu atuar direcionado à uma consecução dos valores que integram o princípio – e um dever negativo, consistente na interdição da prática de qualquer ato que se afaste de tais valores.[3]

Feitas tais considerações, que nos demonstram a obrigatoriedade do administrador público não se descuidar da observância aos princípios reguladores do direito, importa-nos apresentar alguns desses cânones que dão sustentáculo aos atos administrativos e que guardam estrita correlação com a situação ora em apreço.

Quanto ao princípio da eficiência, destacamos:

"(...)
Esse princípio consagra a tese de que a atividade estatal não deve ser direcionada unicamente à busca de um bom resultado, mas sim que deve visar, de forma incessante, ao melhor resultado para os administrados
(...)." [4]

Sobre a razoabilidade dos atos administrativos, importa transcrevermos:

."(...)
Diz-se que determinado ato é razoável quando o juízo de valor que motivou sua prática encontra-se adequado aos standards de aceitabilidade existente em determinado meio. Se a análise do ato, à luz da situação fática e da finalidade almejada, denotar que ele possui um desmesurado exagero, ou uma injustificada limitação, restará claro sua irrazoabilidade.
(...) [5]

Pela moralidade, constata-se:

"(...)
De forma correlata à moral comum, o princípio da moralidade administrativa também exige que o administrador observe determinados valores, os quais assumem certa especificidade em razão da própria natureza de sua atividade. O princípio da moralidade torna obrigatório que o móvel do agente e o objetivo visado estejam em harmonia com o dever de bem administrar
(..)" [6]

PROC. Nº 53720/05 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 1194
3593

A supremacia do interesse público ensina-nos:

"(...)
A supremacia do interesse público sobre o privado trata-se de um verdadeiro axioma reconhecível no Direito Público. Proclama a superioridade do interesse da coletividade, firmando a prevalência dela sobre o do particular, como condição, até mesmo, da sobrevivência e asseguramento deste último.

A posição de supremacia, extremamente importante, é muitas vezes metaforicamente expressada através da afirmação de que vigora a verticalidade nas relações entre a Administração e particulares; ao contrário da horizontalidade, típica das relações entre estes últimos.

[3] Emerson Garcia e Rogério Pacheco Alves – "Improbidade Administrativa" – 1ª Edição – Ed. Lumen Juris – 2002 – p. 11
[4] Emerson Garcia e Rogério Pacheco Alves – "Improbidade Administrativa" – 1ª Edição – Ed. Lumen Juris – 2002 – p. 22
[5] Emerson Garcia e Rogério Pacheco Alves – "Improbidade Administrativa" – 1ª Edição – Ed. Lumen Juris – 2002 – p. 24
[6] Emerson Garcia e Rogério Pacheco Alves – "Improbidade Administrativa" – 1ª Edição – Ed. Lumen Juris – 2002 – p. 44

> Significa que o Poder Público se encontra em situação de autoridade, de comando, relativamente aos particulares, como indispensável condição para gerir os interesses públicos postos em confronto. Compreende, em face da sua desigualdade, a possibilidade, em favor da Administração, de constituir os privados em obrigações por meio de ato unilateral daquela. Implica, outrossim, muitas vezes, o direito de modificar, também unilateralmente, relações já estabelecidas.
> (...)"[7]

Demonstradas todas essas regras de conduta cogentes ao administrador público é que trilhamos o posicionamento de que o presente caso necessita buscar solução adequada para que a atividade estatal esteja impreterivelmente direcionada ao bem comum.

Assim, cumpre lembrar que no melhor entendimento hermenêutico, o ideal, no plano do ordenamento jurídico, não é o irrepreensível em face da ética abstrata, ou o correto em relação à lógica formal, mas o que é satisfatório e operante em função do interesse de maior valia.

Com relação ao interesse público devemos entendê-lo como as aspirações ou vantagens licitamente almejadas por toda a comunidade administrada, ou por uma parte expressiva de seus membros, segundo os ensinamentos do mestre Hely Lopes Meirelles.

Assim, e frente a todos os fatos suscitados no presente processo e a vasta documentação anexada ao mesmo, geradora de incertezas de toda sorte, entendemos que, primordialmente, o interesse público, a sociedade, a ECT e a eficiência na prestação do serviço público a ela outorgada precisam ser resguardados.

ROS - 8.03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 1195
3593
Doc:

Face ao exposto, importa-nos concluir:

Considerando que a empresa OMNI, vencedora na etapa de lances do pregão, apresentou documentação que vem sendo questionada quanto a sua forma e veracidade;

Considerando que a ZEBRA, fabricante dos equipamentos cotados pela OMNI, aduz, expressamente, que a referida licitante nunca foi treinada ou capacitada para comercializar, dar suporte ou assistência técnica de sua linha de produtos, bem como que a mesma não está solidária com a OMNI nos termos do Edital do Pregão Eletrônico 025/2004 quanto ao fornecimento de impressoras e garantia de fornecimento no prazo de trinta e seis meses (doc.fls.426);

Considerando a premissa de que o que se pretende em edital, ao solicitar que as cartas de solidariedade sejam sincronizadas, é que, por via indireta, haja o compromisso do fabricante na manutenção do funcionamento do produto no caso de ocorrer algum fato que impossibilite a empresa licitante ao cumprimento da avença, guardando assim uma lógica triangular de que o distribuidor seja solidário com o fornecedor e o fabricante conheça tal linha de atuação mercadológica, além de assumir firme compromisso, solidarizando-se com o distribuidor;

[7] Celso Antônio Bandeira de Mello – "Curso de Direito Administrativo" – 17ª Edição – 2004, pg. 61

Considerando que a fabricante ZEBRA alega que a BARCODE é apenas sua revendedora para o mercado brasileiro e não sua distribuidora (fls. 517);

Considerando o aduzido pela BARCODE quanto à afirmação de ser efetivamente distribuidora dos produtos ZEBRA para o mercado brasileiro (fls. 490) e ainda frente aos poderes conferidos à mesma na carta anexada pela OMNI no procedimento licitatório (fls.375), onde restou expressado os poderes de oferecer garantia, serviços, suporte técnico e outros serviços relacionados às linhas ZEBRA;

Considerando a querela jurídica existente entre a suposta distribuidora BARCODE e a fabricante ZEBRA quanto ao registro e uso ilegal da marca ZEBRA como domínio de internet ;

Considerando que a fabricante alegou que não apóia e não apoiará, absolutamente, a OMNI nessa licitação;

Considerando as alegações apresentadas pela SEAL em sua "complementação de recurso" (fls. 481) quanto à adulteração do documento – Carta de Solidariedade da ZEBRA para a BARCODE – apresentado pela OMNI – face a ausência de representante legal com poderes para firmá-lo;

Considerando as alegações da BARCODE (fls.490) trazidas pela OMNI em sua "peça de aditamento às contra-razões" (fls. 496/508) quanto à utilização da referida carta pela BARCODE desde 1999 sem que tenha havido até então qualquer contestação por parte da ZEBRA e haja vista o novo documento juntado pela OMNI com a suposta assinatura do Sr. Diego Rojas – Diretor de Vendas da ZEBRA (fls. 491);

E, considerando finalmente a fragilidade patente de qualquer posicionamento sobre a verdade formal dos fatos alegados, após exaustivas diligências, manifestamos nosso entendimento quanto à revogação da presente licitação com vistas à preservação do interesse público maior.

Assim sendo, tal posicionamento parece-nos preservar uma valoração responsável das circunstâncias que envolvem o caso, não podendo a Administração, no caso a ECT, ficar ao talante de inúmeras incertezas tratando-se de uma contratação do porte da que aqui se discute.

Sobre o tema Revogação, devemos tecer algumas considerações, para que possamos demonstrar, com segurança, o embasamento de nossa proposição.

Dispõe o artigo 49 da Lei 8.666/93 sobre o ato revogatório:

"(...)

Anexo nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 3593

Ana Regina de N. Braga Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DR/CO/AC
Mat. 8.012.045-8

> **Art. 49.** A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
> (...)"

A Súmula 473 do STF sobre a matéria estabelece:

> "(...)
> A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; **ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade,** respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial
> (...)." **(gn)**

No mesmo contexto, o Ilustre Doutrinador Celso Antônio Bandeira de Mello, em sua obra Curso de Direito Administrativo, 17ª Edição, Ed. Malheiros, 2004, pg. 415, leciona:

> "(...)
> O motivo da revogação é a inconveniência ou inoportunidade do ato ou da situação gerado por ele. É o resultado de uma reapreciação sobre certa situação administrativa que conclui por sua inadequação ao interesse público
> (...)"

Ainda, sobre revogação o Prof. Jessé Torres Pereira Junior, em sua Obra "*Comentários à Lei das Licitações e Contratações da Administração Pública*, p. 506, Ed. Renovar, 2002, São Paulo, comentando o art. 49, leciona:

> "(...)
> A anulação e a **revogação hão de ser motivadas expressamente**, sendo que a anulação não gera direitos à indenização em favor dos licitantes, salvo se a ilegalidade que lhe deu causa for imputável à própria Administração (cfr. Art. 59). **Da revogação tampouco deflui direito à indenização,** se determinada antes da homologação-adjudicação; pois destas somente haverá direito à reparação se comprovado o dano
> (...)"**(gn)**

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
3593
Doc.

E continua o Ilustre Doutrinador:

> "(...)
> Conquanto atos de conteúdo e efeitos jurídicos distintos, tanto o de revogação quanto o de anulação serão fundamentados pela autoridade competente para conhecer e decidir da impugnação, ou independentemente de haver tal provocação. **A revogação porque, operando-se em função do interesse público, deve demonstrar, no caso concreto, qual seja esse interesse**, já que se trata de conceito jurídico indeterminado;
> (...)" **(gn)**

Para se revogar um ato em procedimento licitatório, necessário que se demonstre o interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, esse é o mandamento inscrito no artigo 49,

caput, da Lei 8.666/93. Observemos, que o referido diploma legal prevê, expressamente, que "**somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público**".

Ainda sobre a possibilidade de Revogação, o saudoso Mestre Administrativista Hely Lopes Meirelles, em sua Obra "*Direito Administrativo Brasileiro*", p. 294 e segts., 26ª ed., Ed. Malheiros, 2001, São Paulo, leciona:

> (...)"
> Anulação e revogação da licitação – A licitação, como todo ato administrativo, é suscetível de anulação e de revogação (art. 49).
>
> **Revogação:** a revogação da licitação, como já vimos, assenta em motivos de oportunidade e conveniência administrativa. Por essa razão, ao contrário da anulação, que pode ser decretada pelo Judiciário, a **revogação é privativa da Administração**. São as conveniências do serviço que comandam a revogação e constituem a justa causa da decisão revocatória, que, por isso mesmo, precisa ser motivada, sob pena de se converter em ato arbitrário. E o arbitrário é incompatível com o Direito.
> (...)" (grifos do original)

Quanto à competência para a prática do ato de anulação e revogação, pontua, o imortal Hely na mesma Obra citada:

> "(...)
> A Competência para anular ou **revogar é, em princípio, da autoridade superior que autorizou ou determinou a licitação.**
> (...)"

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
3593

Segundo o mesmo Doutrinador, "*Diversamente do que ocorre com a anulação, que pode ser total ou parcial, não é possível a revogação de um simples ato do procedimento licitatório, como o julgamento, por exemplo. Ocorrendo motivo de interesse público que desaconselhe a contratação do objeto da licitação, é todo procedimento que se revoga.*"

No caso ora sob análise, as razões de interesse público restaram sobejamente demonstradas, sendo elas pertinentes e suficientes para justificar a revogação da presente licitação.

Ademais, constatam-se presentes os pressupostos de oportunidade e conveniência, critérios fundamentadores da revogação da licitação, pois, note-se que o deslinde total de todos os fatos passaria por consultas informais e formais a leis, jurisprudências e doutrina do país envolvido, bem como perícias documentais e técnicas, procedimentos que demandariam tempo, tempo esse de dificílima mensuração, o que estaria frontalmente contra os interesses da ECT, face a iminência de assinatura dos contratos para a prestação dos serviços de leitura e impressão de contas de água e luz.

Por último, tem-se que a contratação dos equipamentos é de fundamental importância para os Correios com vistas a imprimir eficácia e maior celeridade à prestação dos serviços que terão caráter contratual. Assim sendo, revogando-se o presente edital, haver-se-á que verificar a real necessidade na manutenção dos itens que provocaram a sua revogação e

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
Ana Regina de N. Braga Barroso
Adm. Judiciário - Cpl de Compras
DCONDECAM
Mat. 8.012.045-8

constatando-os imprescindíveis, sejam realizadas verificações de ordem redacional, objetivando elisão de todas as dúvidas relativas à fornecedor, distribuidor e revendedor.

Assim, com fulcro nos princípios suso elencados, mais especificamente nos princípios da Eficiência Administrativa e da Supremacia do Interesse Público, os quais jamais poder-se-ão fundar em premissas duvidosas, e haja vista que a incerteza jurídica constituída ao derredor dos fatos narrados por ambas as licitantes, torna impossível a tutela do interesse público. A outra conclusão não se poderia chegar que não a oportuna e conveniente revogação.

Por não se tratar de matéria de livre convencimento, mas sim de tema que necessita de ratificação jurídica, também em socorro de todos os argumentos em prol da revogação proclama-se o Princípio da Eficiência, pois é esse Princípio que orienta o administrador a buscar, não somente um bom resultado, mas sim o melhor resultado, e, o melhor resultado, pressupõe menor custo, melhor técnica e menor tempo.

Perante o exposto, é o parecer pela REVOGAÇÃO do Pregão Eletrônico 025/2004, por razões de interesse público, devendo a ECT dar vistas às partes para se pronunciarem acerca do desfazimento do certame, consoante os termos do § 3º, do art. 49 da Lei 8.666/93.

É a Nota Jurídica.
À apreciação superior.

Brasília/DF, 22 de novembro de 2004.

Elaine Raquel Lira Foizer
OAB/DF nº 18.867

DE ACORDO: 22/11/04
Christiane de Mattos W. Rodrigues
Mat. 8.950.868 - OAB/DF - 18536
Chefe DIDA/ECT

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0127
3593
Doc:

Aprovo esta Nota Jurídica por seus próprios e jurídicos fundamentos, recomendando a **REVOGAÇÃO** do Pregão Eletrônico nº 025/2004, bem como a observância do disposto no § 3º do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

Brasília/DF, 25 de novembro de 2004.

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL/AC
Ana Regina de N. Braga Ramos
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCO/DDECAM
Mat. 8.012.015-9

MARIA DE FÁTIMA MORAIS SELEME
CHEFE DO DEPARTAMENTO JURÍDICO

06

CI's DO DECAM COM O TERMO DE REFERÊNCIA

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 1200
3593
Doc:

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
Ana Regina da N. Bueno
Adm. Judiciário Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

(...) 2070) ENCAMINHE-SE (...) CPL/AC
03-Fev-2004-15:38-010356-3/3

CORREIOS

000027

Protocolo

De: DECAM

Ao: CPL/AC

CI / CAC/DCON/DECAM – 5.046/2004

Ref.: CI/DITEC-ASS-144/2004

Assunto: Aquisição de Equipamentos de Computação Móvel

Brasília, 03 de Fevereiro de 2004.

Estamos enviando em anexo, o processo para a aquisição do material abaixo, devidamente autorizado pelo Comitê de Avaliação das Contratações Estratégicas, conforme parecer CACE-169/2004, para as providências dessa CPL/AC com vistas à abertura de processo licitatório, na modalidade de PREGÃO, tipo menor preço, pelo Sistema de Registro de Preços:

ÓRGÃO REQUISITANTE	OBJETO	VALOR MÉDIO ESTIMADO
DITEC	Aquisição de Equipamentos de Computação Móvel	**R$ 57.128.740,00**

A área requisitante está providenciando estudo demonstrativo acerca da conveniência técnica e econômica da aquisição, em atendimento à CI/DIRAD-049/2004 – CIRCULAR, que será encaminhado diretamente a essa CPL.

Seguem, em anexo, Termo de Referência nº 008/04, o Quadro de Estimativa de Preços nº 008/04, Propostas Fornecedores, Parecer Comitê CACE-169/2003, Especificação Técnica e demais documentos pertinentes ao assunto.

Atenciosamente

Adauto Tameirão Machado
Chefe do Departamento de Contratação e
Administração de Material - DECAM

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
3593
CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
Ana Paula do M. Bruno Barroso
Adm. Judiciária
DECAM/DIEC-II
Mat. 3.012.0-3

Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.
Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas".

STAP

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

De: DECAM PROTOCOLO

Ao: COMITÊ DE AVALIAÇÃO DE CONTRATAÇÕES ESTRATÉGICAS

CI/CAS/DCON/DECAM – 4.038/2004

Ref. CI/DITEC/ASS-144/2004

ASSUNTO: Análise de pedido de abertura de licitação.

Brasília, 28 de Janeiro de 2004

Estamos encaminhando o processo abaixo, para análise desse Comitê, haja vista que em função do valor, depende de autorização do Presidente, conforme orientação contida na CI/DIRAD – 243/2003 – Circular.

ÓRGÃO REQUISITANTE	OBJETO	VALOR MÉDIO ESTIMADO
DITEC	FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA COMPUTAÇÃO MÓVEL	R$57.128.740,00

Seguem, em anexo, Termo de Referência nº 006/2004, Quadro de Estimativa de Preços nº 006/03, Relatório DITEC e demais documentos pertinentes ao assunto.

A área requisitante está providenciando estudo demonstrativo acerca da conveniência técnica e econômica da aquisição, em atendimento à CI/DIRAD-049/2004 – CIRCULAR, e tão logo recebamos estaremos encaminhando.

Esclarecemos que a tabela de bloqueio não está sendo encaminhada, haja vista que a modalidade licitatória proposta é PREGÃO-SIREP.

Atenciosamente,

Adauto Tameirão Machado
Chefe do Departamento de Contratação e
Administração de Material – DECAM

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 1262
3593
CONFERE COM O ORIGINAL
Doc: CPI / AC

LAA/laa

CORREIOS

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 008/04

ÓRGÃO REQUISITANTE	ÓRGÃO SUPRIDOR	DOCTº DE ORIGEM
DITEC	DCON/DECAM	CI/DITEC/ASS-144/2004

Descrição do objeto

Contratação de empresas para o fornecimento de equipamentos para computação móvel, a serem utilizados nos serviços de Leitura e Impressão de Contas de água e luz, conforme relacionamos a seguir:

ITEM	Descrição	Quantidade	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
1	Coletores	4.000	7.770,61	31.082.440,00
	Docas para os Coletores	2.000	2.392,75	4.785.500,00
2	Impressoras Portáteis**	4.000	5.315,20	21.260.800,00
TOTAL GERAL				**57.128.740,00***

* O Preço de Referência foi calculado com base nos preços obtidos por meio da aquisição realizada n mês de Dezembro/2003, Pregão 107/03, gerador do Contrato 12.389/03, conforme solicitado pela áre requisitante, CI de referência. Tendo em vista ser compra recente, entendeu a área técnica que os preço refletem a realidade atual do mercado.

** Conforme esclarece a área técnica (CI/ASS/DITEC-417/2004), diferentemente do ocorrido com o SR onde o modelo das impressoras foi jato de tinta, padrão de mercado, as quais possuem grande número d fornecedores, as impressoras solicitadas neste processo são portáteis, e apesar de serem padrão d mercado possuem poucos fornecedores, desta forma a separação em item deve permitir uma melh compra destes equipamentos por parte da ECT.

- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

[illegible] contratação visa atender à necessidade de complementar o quantitativo d [illegible] dos serviços de leitura de contas de água/luz, com a impressão da [illegible] demanda gerada pela área comercial, os quais serão solicitados à medida qu [illegible] forem sendo fechados os contratos com as operadoras locais.

- CONDIÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA:

CONFERE COM O ORIGINAL
ROS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
CPL/AC
Fls: 4026
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8012.0153
Doc: 3593

▪ Modalidade de Licitação: Pregão – Sistema de Registro de Preços*

Justifica-se a escolha da modalidade da seguinte forma:

Pregão: Conforme já avaliado anteriormente pela área técnica por meio da CI/DITEC/PRT43 [illegible] 19/2003, os equipamentos são comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade foram devidamente [illegible] especificações usuais de mercado. Além disso, o Decreto 3.693/200 [illegible] estabeleceu a obrigatoriedade de bens e serviços comuns (Decreto 3.555/2000 – Pregão) e equipamentos de [illegible] fato que direciona a Administração da adoção impreterível da [illegible] licitação, [illegible] melhor técnica. Cabe acrescentar ainda que a contratação por licitação [illegible] permitido incrementar a competitividade e agilidade nas contratações [illegible] atendendo o princípio da economicidade, com redução considerável

GARANTIA

3. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

3.1. A **CONTRATADA** deverá prestar a garantia dos equipamentos, observando os aspectos abaixo:

3.1.1. Os **PRODUTOS** fornecidos deverão possuir garantia de funcionamento de acordo com a sua natureza, após o aceite, conforme especificado abaixo:

- **Coletor de Dados e Docas: 36 (trinta e seis)** meses, em laboratório;
- ~~**Leitor: 60 (sessenta)** meses, em laboratório;~~
- **Impressoras: 36 (trinta e seis)** meses, "on-site".

3.1.2. A Assistência técnica deverá cobrir os Estados especificados no **Anexo 1 do Contrato,** quer seja através de filiais da própria empresa, quer seja através de representantes credenciados.

3.1.3. Sem apresentar qualquer ônus à **CONTRATANTE**, a garantia deverá abranger a manutenção corretiva com a cobertura de todo e qualquer defeito apresentado, inclusive a substituição de peças, partes, componentes e acessórios, não sendo permitida a reparação de partes do equipamento que comprometa sua vida útil, tais como encaixes e teclado.

3.1.4. A manutenção corretiva é a série de procedimentos executados, mediante solicitação da **CONTRATANTE**, para recolocar os **PRODUTOS** em seu perfeito estado de uso, funcionamento e performance, inclusive com a substituição de componentes, partes, ajustes, reparos e demais serviços necessários de acordo com os manuais de manutenção do fabricante e normas técnicas específicas para cada caso.

3.1.5. Os serviços de manutenção corretiva serão prestados nas dependências da **CONTRATANTE**, no caso das impressoras, onde se encontrarem instaladas. Esses serviços de manutenção corretiva deverão ser executados pela **CONTRATADA**, a pedido da **CONTRATANTE**.

3.1.6. A **CONTRATADA** executará a manutenção corretiva dos Leitores, Coletores e Docas, nos seus laboratórios, sendo os **PRODUTOS** enviados via serviço de encomenda expressa disponível na **CONTRATANTE**, e devolvido da mesma forma, e para cálculo dos prazos de reparo serão utilizadas as informações constantes no Sistema de Rastreamento de Objetos, sendo os valores postais custeados pela **CONTRATADA**.

3.1.7. Excetua-se da cobertura da garantia somente as manutenções provenientes de uso inadequado e acidentes, desde que sob a responsabilidade da **CONTRATANTE**, e também aquelas manutenções relativas a descargas elétricas superiores àquelas suportadas pelos equipamentos, desde que comprovado pela **CONTRATADA**.

ROS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
3593
Doc:

3.1.8. Todas as despesas decorrentes da necessidade de substituição dos equipamentos, transporte, deslocamento, embalagem, peças, partes, manuais do fabricante, serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, não devendo gerar qualquer ônus à **CONTRATANTE**.

3.1.9. A **CONTRATADA** poderá prestar os serviços de manutenção através de empresas credenciadas, desde que os interventores técnicos dessas credenciadas também tenham habilitação legal e técnica, as quais deverão ser apresentadas, à **CONTRATANTE**, na ocasião da manutenção. Tais habilitações

3.2.5. Mesmo se permitido pela **CONTRATANTE**, a permanência do técnico além do tempo de resolução do problema, para a continuidade de solução de um problema, não deverá representar qualquer ônus adicional à **CONTRATANTE**.

3.2.6. A **CONTRATANTE** permitirá o acesso dos técnicos credenciados pela **CONTRATADA** às instalações onde se encontrarem os equipamentos para a prestação dos serviços de manutenção. Entretanto, tais técnicos ficarão sujeitos às normas internas de segurança da **CONTRATANTE**, notadamente àquelas atinentes à identificação, trânsito e permanência nas dependências.

3.3. A **CONTRATADA** deverá atender aos chamados técnicos do ambiente operacional e do aplicativo, dos referidos coletores, observando os aspectos abaixo:

3.3.1. Com atendimento via meio telefônico, no prazo máximo de 02 (duas) horas. O Prazo máximo para restauração das funcionalidades inoperantes é de até 48 (quarenta e oito) horas contadas a partir da abertura do chamado.

3.3.2. Os prazos estabelecidos acima não se referem a BUGS de software que necessitem de apoio de laboratório do fabricante; nestes casos os prazos serão avaliados pela **CONTRATADA** em conjunto com a **CONTRATANTE**.

3.3.3. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar à **CONTRATANTE** um serviço de atendimento com discagem gratuita (0800) ou qualquer outro meio de comunicação de disponibilidade imediata, sem ônus para a **CONTRATANTE**, para chamada do serviço de suporte técnico que deverá estar acessível durante 24h x 7dias/semana.

3.4. A **CONTRATADA** deverá dispor de estrutura que permita a abertura de chamados técnicos e atendimento de suporte em horário integral, sendo 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana.

3.5. DAS PENALIDADES

3.5.1. Multa: será aplicada nos seguintes casos:

3.5.1.1. Pela inexecução total ou parcial serão aplicadas multas na forma a seguir, garantida a prévia defesa:

a) não-cumprimento de quaisquer condições de garantia do equipamento contratado, estabelecidas no **item 3.1**: **1% (um por cento)** do valor do equipamento questionado, por dia corrido;

b) atraso da **CONTRATADA** na retirada do(s) equipamento(s) rejeitado(s)/recusado(s), após o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de comunicação da rejeição/recusa: 0,5 (zero virgula cinco por cento) do valor do equipamento(s) questionado(s), por dia de atraso;

b.1) o equipamento rejeitado/recusado será considerado como não entregue;

b.2.) decorrido o prazo estipulado na **alínea "b"**, sem ocorrer a retirada do equipamento rejeitado/recusado, a **CONTRATANTE** poderá dar ao mesmo a destinação que lhe convier, sendo da **CONTRATADA** o ônus das despesas, decorrentes da destinação;

c) não-devolução do equipamento reparado, após seu recebimento, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito)** horas: **1% (um por cento)** do valor do equipamento questionado, por dia corrido;

ROS nº 03/2005 - PN - CPMI - CORREIOS
0295
3593
Doc:

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL/TAC

Ana Regina de M. Braga Barroso
Adm. Judiciário
DOC/DR/CAM
Mat. 8012.015-0

04

TABELA DE BLOQUEIO ORÇAMENTÁRIO

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
1266
Ana Regina de N. Braga Barbosa
Adm. Judiciária - Assist. Parlamentares
DCOM/DEC/AL/OC.
Mat. 8.912.0-5-9
9597B

PESQUISA DE PREÇO NO MERCADO

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 120
3593
CONFERE COM O ORIGINAL
Doc.
CPL / AC
Ana Rejane de C. Braga Barroso
Adm. Judiciário - Apoio de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

CORREIOS

QUADRO DE ESTIMATIVA DE PREÇOS Nº 008/04

000022

ÓRGÃO REQUISITANTE	ÓRGÃO SUPRIDOR	DOCTº DE ORIGEM
DITEC	DCON/DECAM	CI/DITEC/ASS-144/2004

ITEM	*Descrição*	Quantidade	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
1	Coletores	4.000	7.770,61	31.082.440,00
	Docas para os Coletores	2.000	2.392,75	4.785.500,00
2	Impressoras Portáteis	4.000	5.315,20	21.260.800,00
	TOTAL GERAL			**57.128.740,00**

1 - Preço Global foi calculado com base nos preços obtidos por meio da aquisição realizada no mês de Dezembro/2003, Pregão 107/03, gerador do Contrato 12.389/03, conforme solicitado pela área requisitante, CI de referência. Tendo em vista ser compra recente, entendeu a área técnica que os preços refletem a realidade do mercado.

Diana Aparecida de Araújo
Chefe da Divisão de Contratação – DCON

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 4021
3593
Doc:

CONFERE COM O ORIGINAL
BRASÍLIA

Ana Regina de M. Pereira Barroso
Assistente Administrativo
DCON/DECAM
Mat. 8.512.015-8

REQUISIÇÃO DE MATERIAL/SERVIÇO, DEVIDAMENTE FUNDAMENTADA, ESPECIFICAÇÃO OU PROJETO BÁSICO

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 1206
CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
Doc: 3593
Ana Regina do N. Brito Dantas
Adm. Judiciária - Assist. de Compras
DG-PJ/DECAM
Mat. 8.012.045-8

000021

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

Área Reservada ao Protocolo

DE: DITEC

AO: COMITÊ DE AVALIAÇÃO DE CONTRATAÇÕES ESTRATÉGICAS

CI/DITEC/ASS-144/2004

Ref.:

Assunto: Análise de Pedido de Abertura de Licitação

Brasília- DF, 21 de janeiro de 2004.

Encaminhamos relatório para apreciação deste Comitê referente a solicitação de abertura de licitação para aquisição de equipamentos de Computação Móvel – Mobille, sugerimos que a modalidade de aquisição seja realizada através de Registro de Preço / Pregão, pois a demanda de utilização destes equipamentos deverá ser crescente no decorrer do ano.

Esta aquisição tem como objetivo complementar o quantitativo de equipamentos para atendimento a novos serviços que estão sendo implementados pela Empresa, tais como Leitura e Impressão de Contas de Água e Luz, conforme exposto no relatório.

Ressaltamos que os valores especificados no relatório foram obtidos através da aquisição realizada no mês passado (dezembro/03), através do Pregão 107/03, gerador do contrato 12.389/03, valores estes que, no nosso entendimento, dispensariam a realização de uma pesquisa de mercado.

Atenciosamente,

Edilberto Nerry Petry
Consultor de Diretoria

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 1210
Doc: 3593

De Acordo:

Eduardo Medeiros de Morais
Diretor de Tecnologia e de Infra-Estrutura

C/C - DECAM

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC

Ana Regina da M. Braga Dantas
Assistente de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.912.015-8

Equipamentos de Computação Móvel

Serviços de Leitura e Impressão de Contas

Relatório para avaliação do CACE – Comitê de Avaliação de Compras Estratégicas

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 1911
3593
Doc:
CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
Ana Regina da M. Braga Barroso
Adm. Judiciário - Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

Janeiro de 2004

Breve histórico dos fatos

A DITEC, por meio da PRT/DITEC-043/2003, de 26/08/2003, constituiu novo GT com a finalidade de "avaliar, planejar e implantar as novas funcionalidades do Sistema de Rastreamento de Objetos recomendadas pelo grupo de trabalho" anteriormente citado.

No decorrer do ano de 2003, foi autorizado a aquisição de 1500 Coletores, 810 Docas, 810 Impressoras e 457 Leitores de Dados. Por intermédio do Pregão 107/2003 estes equipamentos foram adquiridos da HHP BRASIL LTDA, conforme contrato n.º 11.389/03 firmado entre as partes.

O citado fornecedor já concluiu a entrega dos equipamentos relativos a primeira fase do contrato. As demais fases serão cumpridas até 18/03/04. Face outras necessidades identificadas, foi realizado um termo aditivo ao contrato para aquisição de mais 400 coletores, 200 Docas e 110 Impressoras, com objetivo de atender nova demanda da comercial relativa ao serviço de leitura e impressão de conta de água / luz.

Por intermédio da CI/DICOM-121/04, de 20/01/04, a Diretoria Comercial informou a DITEC QUE, "Face aos objetivos estratégicos para 2004, a Diretoria Comercial identificou no segmento de concessionárias de Água e Energia Elétrica possibilidades concretas de fechamento de negócios, considerando a alta atratividade que esse mercado representa à Empresa", o que caracteriza a necessidade de aquisição de mais 4.000 coletores no longo prazo para o cumprimento das metas anteriormente citadas, além daqueles de curto prazo relacionados no citado documento.

ROS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
3593
CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
Ana Regina da N. Braga Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCOM/DECAM
Mat. 8.012.045-9

RELATÓRIO DA IMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LEITURA E IMPRESSÃO DE CONTAS DE ÁGUA / LUZ

Assunto: *Solicitação de Abertura de Licitação*

1. Dados da Contratação:

⇒ **Modalidade**: *A modalidade de aquisição mais adequada é Sistema de Registro de Preço via PREGÃO .*

⇒ **Objeto**: *Contratação de empresas especializadas para a aquisição de equipamentos para computação móvel.*

Sendo estes:

- 4.000 (quatro mil) Coletores;
- 2.000 (duas mil) Docas para os Coletores;
- 4.000 (quatro mil) Impressoras portáteis;

⇒ **Valor Estimado**: R$ 57.128.740,00

Item	Equipamento	Quant.	Preço Uni.	Preço Item
1	Coletores	4000	7.770,61	31.082.440,00
2	Impressoras Port	4000	5.315,20	21.260.800,00
3	Docas	2000	2.392,75	4.785.500,00
			TOTAL	57.128.740,00

Estes valores foram estabelecidos com base em recente compra realizada por intermédio do Pregão 107/03, o qual gerou o contrato 12.389/03.

⇒ **Classificação Orçamentária**: Projeto 14.1.02 – Conta 9.02

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 3593
Doc.

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC

Ana Regina de N. Braga Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

⇒ **Justificativa da Contratação:** *Necessidade de complementar o quantitativo de equipamentos para prestação do serviço de leitura de conta de água / luz com a impressão da conta, conforme demanda definida pela área comercial, os quais serão solicitados a medida que forem sendo fechados os contratos com as operadoras locais.*

⇒ **Situação Atual:** *Apesar da recente aquisição de 400 Coletores, via aditivo do contrato de fornecimento de equipamento para o Sistema de Rastreamento de Objetos, esta quantidade essa substancialmente inferior a que foi solicitada pela área comercial da empresa, no total de 4.550 (imediato, médio e longo prazo) Coletores de Dados para atender a demanda no mercado destes serviços, os 400 equipamentos foram adquiridos através do Termo Aditivo ao contrato 12.389/03, destinando-os ao Sistema de Rastreamento de Objetos.*

⇒ **Riscos da Não Contratação:** *Em relação aos serviços de leitura e impressão de contas de água / luz, os quais estão sendo feitos de forma indiscriminada e ilegal por empresas particulares, pois este é um serviço (entrega) inerente às operações postais, a implantação deste serviço agrega valor aos produtos oferecido aos clientes, sendo que o risco de não contratar é a perda gradual de um mercado potencial estimado em R$ 600 milhões / ano.*

2. Informações Gerais:

⇒ **Política interna de contratação para o objeto contratado:** *Tendo em vista o monopólio das entregas de contas, acompanhado do surgimento de novas tecnologias em padrões abertos permitindo uma independência de estrutura, foi adotada como premissa básica a necessidade de evolução e aperfeiçoamento do sistema de rastreamento com soluções internas, utilizando padrões abertos o que trará inúmeros benefícios. dentre eles o tecnológico e o financeiro são os que mais se destacam. O grupo de*

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 0034
Doc: 3593

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
Ana Regina de [illegible] Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

trabalho que definiu as novas funcionalidades delegou ao Deinf a responsabilidade de definir uma política de manutenção e obsolescência dos equipamentos que fazem parte da solução de rastreamento.

⇒ **Compatibilização da contratação com as Diretrizes do Plano Estratégico da ECT:** *A oferta de serviços de leitura e impressão de contas de água / luz tem crescido de forma vertiginosa, e sendo oferecidas por empresas sem qualificação e conseqüente quebra da lei de monopólio. A implantação deste diferencial competitivo pela ECT irá preservar um mercado altamente concorrencial, gerando verdadeiras batalhas jurídicas e impedindo o oferecimento de serviços melhor qualificado a população Brasileira.*

⇒ **Viabilidade Técnica:** *A viabilidade técnica, dentro das melhores condições de custo/beneficio, somente existirá se continuarmos a adotar uma postura arrojada em assumirmos os processos evolutivos do suporte ao rastreamento de objetos, pois a dependência de qualquer que seja o fornecedor neste tipo de solução causa um engessamento tecnológico muito grande, exigindo, desta forma, dispêndios desnecessários sem uma maior sinergia no parque computacional disponível na ECT. Os equipamentos ora adquiridos para o SRO permitem uma compatibilidade em 100% com os serviços de leitura e impressão de contas de água e luz. A implementação dessa sinergia deverá proporcionar possíveis reduções no numero de equipamentos necessários nas operações, reduzindo desta forma o custo da tecnologia na execução dos serviço.*

⇒ **Expectativa de Economicidade e Eficiência:** *Com estes equipamentos de tecnologia avançada poderemos otimizar os recursos computacionais existentes na empresa de forma a aproveitar a sinergia entre os projetos tecnológicos implantados na ECT. Neste novo projeto, os equipamentos "Coletores" não necessitarão de rede especial (RS485), como acontecia na primeira versão do SRO. pois utilizarão diretamente o padrão Ethernet (cabo azul – UTP5), isto permitira uma significativa redução dos custos computacionais, pois além de utilizarem um cabeamento padrão, não*

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
1215
3593
Doc.

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
Ana Regina de N. [illegible] Barroso
Adm. [illegible] Setorial de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

necessitarão mais de computadores como concentradores, a comunicação será direta com o servidor central, utilizando uma forma mais racional e otimizada a rede corporativa da ECT. Segundo a área comercial da empresa, em pesquisa recente, o mercado de leitura e impressão de contas de água e luz está avaliado em R$ 350 mi / ano, podendo chegar ao R$ 600 mi / ano. A modalidade de registro de preço permitirá a aquisição dos equipamentos à medida que forem sendo fechados os contratos com as operadoras de água e de luz nos estados, evitando uma aquisição indevida tendo equipamentos parados em almoxarifado.

3. Informações Complementares:

⇒ *A impressora portátil permite uma mobilidade no processo de impressão, processo este que pode vir a suprir outras deficiências operacionais da ECT, viabilizando a prestação de outros produtos e serviços.*

⇒ *Os equipamentos especificados serão dotados de micro câmera podendo fotografar a assinatura do recebedor da conta, e que poderão ser utilizadas para outros fins como fotografar anormalidades no decorrer do serviço (ligações clandestinas, relógios avariados, etc...).*

⇒ *Estes equipamentos poderão ser utilizados em outros serviços a serem disponibilizados pela ECT, como por exemplo sub-caixa de agências em operações de coleta, enfim, pode-se entender este coletor com todas as funcionalidades de um microcomputador.*

⇒ *De forma a seguir o padrão definido no PDI sobre linguagem de desenvolvimento, o equipamento a ser adquirido deverá utilizar o aplicativo existente para os serviços de leitura e impressão de contas de água e luz, necessitando apenas ajustes nos drives do equipamento, permitindo desta forma aproveitar o único esforço no desenvolvimento, Diferentemente do que temos hoje na atual estrutura do SRO, a qual foram desenvolvidos programas em linguagem especifica para os coletores impedindo a*

RQS nº 03/2005 - CRM - CORRE
1210
Doc: 3592
CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
Ana Regina de N. Bueno Barroso
Adm. Industrial Mat. de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

portabilidade da aplicação para outros equipamentos e com isso causando um engessamento da solução.

Brasília/DF, 21 de janeiro de 2004.

Marcos Tarcisio Campos Caldeira
Chefe do DESIS

Edilberto Nerry Petry
Prt – Ditec-043/03

Anexos:

- ✓ Relatório final do Grupo de Trabalho composto pela PRT-PR-062/2002,
- ✓ Portaria DITEC-043/2003, criada para implantar as sugestões da PR-062/2002
- ✓ CI da DICOM solicitando a aquisição dos recursos

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC

ROS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
DCON/DECOM
Mat. 8.012.045-8

Doc: 3593

CORREIOS

00001

Protocolo

De: DICOM

Ao: DITEC

CI / DICOM - 0121 /2004

Ref.:

Assunto: Concessionárias de Água e Energia Elétrica - Aquisição de Equipamentos

Brasília, 20 de janeiro de 2004.

Face aos objetivos estratégicos para 2004, a Diretoria Comercial identificou no segmento de Concessionárias de Água e Energia Elétrica possibilidades concretas de fechamento de negócios, considerando a alta atratividade que esse mercado representa à Empresa.

Diante de tal oportunidade, no segundo semestre de 2003, sob coordenação desta DICOM, um Grupo de Estudos, com a colaboração das Áreas Tecnológica e Operacional, mapeou as principais características do segmento, subsidiando, dessa forma, a formatação da nova política de mercado a ser praticada pelos Correios.

Tal política consiste na prestação do serviço de Distribuição de Contas de Consumo, e de Solução Integrada, ou seja, leitura de medidores por meio de micro-coletores e impressoras portáteis, possibilitando a impressão e entrega simultânea das faturas de consumo.

O processo integrado já vem sendo praticado, há 05 anos, pela DR/NO, a qual tem apresentado nível de excelência elevado na prestação dos serviços, tendo sido, recentemente, indicada ao certificado ISO 2001.

Com base em pesquisas recentes, esta Diretoria projeta **Receita Potencial/mês de R$ 10.442.880,00** no segmento de energia elétrica, e **R$ 17.935.300,00** no segmento de abastecimento de água.

Várias negociações estão em andamento - **AGESPISA, EMBASA e SANEPAR**. Paralelamente, a DR/AM fechou contrato com a Concessionária **Boa Vista Energia S.A.** para a prestação da solução completa de serviços, a qual já vem sendo trabalhada desde 02 de janeiro do ano corrente.

Todavia, a fim de que possamos implementar o projeto, inclusive nas DR's onde já efetivamos a contratação da solução integrada, torna-se necessária a aquisição de equipamentos, conforme segue:

1- **Aquisição imediata:** 150 micro-coletores e impressoras de campo, dos quais 135 deverão ser direcionados à DR/NO para substituição dos atuais equipamentos e 15 à DR/AM para uso na prestação do serviço integrado à Concessionária Boa Vista Energia S.A.

2- **Aquisição em médio prazo:** 400 coletores e impressoras de campo;

3- **Aquisição em até 01 ano:** 4.000 coletores e impressoras de campo – solução integrada implementada em todo o país.

PRESI 037/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Doc: 3593
CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / PO
Área Sup. Adm. Jurídico Compras
DCOM/DECAM
Mat. 8.012.045-8

Relativamente ao item 3 supracitado, informamos que o quantitativo de 4.000 equipamentos (micro-coletores e impressoras de campo) representa 100% das necessidades à implantação da solução completa de serviços em todas as Regionais, devendo, no entanto, ser adquiridos, paulatinamente, à medida que forem necessários, a partir do fechamento de novos contratos.

Dessa forma, solicitamos o apoio de V. Sª., no sentido de que sejam adotadas as providências necessárias à aquisição dos equipamentos mencionados.

Atenciosamente,

Paulo Roberto Menicucci
Diretor Comercial

C/c DEPRO

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 1218
3593
Doc:
CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
Ana Regina de M. Freitas Barroso
Adm. Júnior/Assist. de Compras
DECON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

PORTARIA

CONFERE COM O ORIGINAL
GFL / AC
Aux. Administrativo
Mat. 8.012.045-8
Aam. Jurídico
Mat. 8.012.045-8
Dep. Geral de Compras
DC/DEPOM
CORREIOS
Fls. 1220
3593
Doc:

Brastra.g (4376 bytes)

Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

000011

DECRETO Nº 3.931, DE 19 DE SETEMBRO DE 2001.

Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, incisos IV e VI, alínea "a", da Constituição, e nos termos do disposto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

DECRETA:

~~Art. 1º As contratações de serviços, a locação e a aquisição de bens quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços, no âmbito da Administração Federal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedade de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pela União, obedecerão ao disposto neste Decreto.~~

Art. 1º As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema Sistema de Registro de Preços, no âmbito da Administração Federal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pela União, obedecerão ao disposto neste Decreto.(Redação dada pelo Decreto nº 4.342, de 23.8.2002)

Parágrafo único. Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

~~I - Sistema de Registro de Preços - SRP - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços, aquisição e locação de bens, para contratações futuras;~~

I - Sistema de Registro de Preços - SRP - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras; (Redação dada pelo Decreto nº 4.342, de 23.8.2002)

II - Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III - Órgão Gerenciador - órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente; e

IV - Órgão Participante - órgão ou entidade que participa dos procedimentos iniciais do SRP e integra a Ata de Registro de Preços.

Art. 2º Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações freqüentes;

II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 0041
3593
Doc:
CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
Ana Regina de M. [illegible]
Adm. Administrativa de Compras
DCON/DECOM
Mat. 8.012.045-8

atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e

IV - quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

000010

Parágrafo único. Poderá ser realizado registro de preços para contratação de bens e serviços de informática, obedecida a legislação vigente, desde que devidamente justificada e caracterizada a vantagem econômica.

~~Art. 3º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.~~

~~§ 1º Excepcionalmente poderá ser adotado o tipo técnica e preço, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho devidamente fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade.~~

Art. 3º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência ou de pregão, do tipo menor preço, nos termos das Leis nºs 8.666, de 21 de julho de 1993, e 10.520, de 17 de julho de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.(Redação dada pelo Decreto nº 4.342, de 23.8.2002)

§ 1º Excepcionalmente poderá ser adotado, na modalidade de concorrência, o tipo técnica e preço, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho devidamente fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade.(Redação dada pelo Decreto nº 4.342, de 23.8.2002)

§ 2º Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

ROS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. 0593
Doc:

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados.

§ 3º O órgão participante do registro de preços será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento, ao órgão gerenciador, de sua estimativa de consumo, cronograma de contratação e respectivas

CONFERE COM O ORIGINAL

CPL / AC

Ana Regina de M. Pessoa Barroso
Assistente Técnico Administrativo
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

preço do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

I - garantir que todos os atos inerentes ao procedimento para sua inclusão no registro de preços a ser realizado estejam devidamente formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II - manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e

III - tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições, logo após concluído o procedimento licitatório.

§ 4º Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

Art. 4º O prazo de validade da Ata de Registro de Preço não poderá ser superior a um ano, computadas neste as eventuais prorrogações.

~~§ 1º Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos convocatórios e respectivos contratos decorrentes, obedecido o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.~~

§ 1º Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993. (Redação dada pelo Decreto nº 4.342, de 23.8.2002)

§ 2º É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666, de 1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
3593

Art. 5º A Administração, quando da aquisição de bens ou contratação de serviços, poderá subdividir a quantidade total do item em lotes, sempre que comprovado técnica e economicamente viável, de forma a possibilitar maior competitividade, observado, neste caso, dentre outros, a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

Parágrafo único. No caso de serviços, a subdivisão se dará em função da unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados esperados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame. Nestes casos, deverá ser evitada a contratação, num mesmo órgão e entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço em uma mesma localidade, com vistas a assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC

Ana [illegible] de N. [illegible]
Adm. [illegible] de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-8

Art. 6º Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote, observando-se o seguinte:

000008

I - o preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

II - quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata; e

III - os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

Parágrafo único. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

Art. 7º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Art. 8º A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.(Incluído pelo Decreto nº 4.342, de 23.8.2002)

~~Art. 9º O edital de Concorrência para Registro de Preços contemplará, pelo menos:~~

Art. 9º O edital de licitação para registro de preços contemplará, no mínimo: (Redação dada pelo Decreto nº 4.342, de 23.8.2002)

I - a especificação/descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II - a estimativa de quantidades a serem adquiridas no prazo de validade do registro;

III - o preço unitário máximo que a Administração se dispõe a pagar, por contratação, consideradas as regiões e as estimativas de quantidades a serem adquiridas;

IV - a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

V - as condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento e, complementarmente, nos casos de serviços, quando cabíveis, a frequência, periodicidade,

PROCESSO 53115.005120/2005 - CN - CORREIOS
Fls: 1224
3593
Doc:

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC

Assistente da Diretoria de Compras
Adm. Judicial
DECOM/DECAM
Mat. 8.012.015-8

características do pessoal, materiais e equipamentos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI - o prazo de validade do registro de preço;

VII - os órgãos e entidades participantes do respectivo registro de preço;

000007

VIII - os modelos de planilhas de custo, quando cabíveis, e as respectivas minutas de contratos, no caso de prestação de serviços; e

IX - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas.

§ 1º O edital poderá admitir, como critério de adjudicação, a oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, nos casos de peças de veículos, medicamentos, passagens aéreas, manutenções e outros similares.

§ 2º Quando o edital prever o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos os respectivos custos, variáveis por região.

Art. 10. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

Art. 11. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 12. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 4º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Art. 13. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

ROS n. 03/2005 - CN - CPMI CORREIOS
3593
Doc:

CONFERE COM O ORIGINAL
Ana Regina de Souza Barcellos
Adm. Assistente de Compras
DCON/DECAM
Mat. 8.012.045-9

descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

000006

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - tiver presentes razões de interesse público.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

§ 2º O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

~~Art. 14. Poderá ser utilizado recursos de tecnologia da informação nos procedimentos e atribuições de que trata este Decreto, na forma prevista em regulamentação específica.~~

Art. 14. Poderão ser utilizados recursos de tecnologia da informação na operacionalização das disposições de que trata este Decreto, bem assim na automatização dos procedimentos inerentes aos controles e atribuições dos órgãos gerenciador e participante.(Redação dada pelo Decreto nº 4.342, de 23.8.2002)

Art. 15. O Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão poderá editar normas complementares a este Decreto.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 17. Revoga-se o Decreto nº 2.743, de 21 de agosto de 1998.

Brasília, 19 de setembro de 2001; 180º da Independência e 113º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Martus Tavares

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. 20.9.2001

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
1226
3593
CONFERE COM O ORIGINAL
Doc:
CPL / AC
Ana Regina de N. Ferreira
Adm. Comercial de Compras
DCOM/DECAM
Mat. 8.012.045-8

ECT	PRESIDÊNCIA	PRT/PR-174/2
	EMI: 07.05.2003 VIG: 07.05.2003	000005

ASSUNTO: Designação de Equipe para realização de Pregão

DISTRIBUIÇÃO: Geral

REFERÊNCIA: Lei 10.520/2002; Decretos 3555/2000 e 3.784/2001; Lei 866 subsidiariamente; Relatório/DIREC-008/2002

1. FINALIDADE

Constituir Equipe de realização dos pregões na Administração Central.

2. COMPOSIÇÃO

2.1. Pregoeiro

MARTA MARIA COELHO
Administrador Postal Sênior
Matrícula 8.009.023-0

2.2. Equipe de Apoio

a) **GILBERTO FERREIRA DO AMARAL**
Assistente de Compras
Matrícula 8.008.347-1

b) **JOÃO BATISTA VIEIRA DE CARVALHO**
Assistente de Compras
Matrícula 8.007.823-0

c) **HÉLIO FLAUZINO GARCIA**
Assistente de Compras
Matrícula 8.024.796-2

d) **PEDRO ALBERTO DA SILVA OLIVEIRA**
Assistente de Compras
Matrícula 8.010.411-8

e) **CLÁUDIO NUNES BARBOSA**
Assistente de Compras
Matrícula 8.010.584-0

f) **MARISE DA CONSOLAÇÃO CERQUEIRA CAPELLA**
Assistente de Compras
Matrícula 8.008.508-3

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 1231
3593
Doc:

2.3. A Equipe será coordenada pelo Pregoeiro mencionado no subitem 2.1., que, caso de ausência, será substituído pelo integrante citado na alínea "a" do subitem 2.2.

3. Revogo a PRT/PR-237/2002.

* * * * *

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
Adm. Regional/Assist. de Compras
DCOM/DECAM
Mat. 8.012.045-9

AIRTON LANGARO DIPP
Presidente

75250505-0

ECT PRESIDÊNCIA

EMI 14.03.2002 VIG 14.03.2002 000004

ASSUNTO: Designação de Presidente da Comissão Permanente de Licitação e d Pregoeiro da Administração Central

DISTRIBUIÇÃO: Geral

REFERÊNCIA: Medida Provisória 2.026/00. Decreto 3.555/00. Lei 8.666/93 Relatório/DIREC-008/2002.

Designo **MARTA MARIA COELHO,** Administrador Postal Sênior, matricu 8.009.023-0, para, cumulativamente com a função que exerce de Consultor Diretoria/DIRAD, exercer as Funções de Confiança de Presidente da Comiss Permanente de Licitação/AC e de Pregoeiro/AC

HASSAN GEBRIM
Presidente

CONFERE COM O ORIGINAL
SPL-1/RS

RQS nº 03/2005 - CPMI - CORREIOS
1228
Fls:
3593
Doc:

Certificado

000003

O Instituto de Coo[illegible]istência Técnica da Associação de Ensi[illegible]do Distrito Federal (ICAT/AEUDF) confe[illegible]certificado a

AEUDF

Marta Maria Coelho

por haver concluído com aproveitamento o Curs[illegible] Preparatório para o Exercício d[illegible] Atribuição de Pregoeiro, no período de 13 14 de setembro de 2000, conforme programaç[illegible] constante no verso.

INSTITUTO DE COOPERAÇ[illegible]

Brasília, 14 de setembro de 2000.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
1220
3593
Doc:

Aloísio Mayworm Pereira
Vice-Diretor

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
Andréa Regina [illegible] Barroso
Adm. Judiciária - Mat. [illegible]
DCONV/DECAM
Mat. 8.012.045-3

[illegible] Rodrigues Pereira
[illegible] ICAT/AEUDF

ASSUNTO: Designação de Pregoeiro eventual

DISTRIBUIÇÃO: Geral

REFERÊNCIA Medida Provisória 2.026/00. Decreto 3.555/00. Lei 8.666/93 e Relatório/DIREC-008/2002.

1. FINALIDADE

Designar o Técnico de Comunicação Social Júnior **GILBERTO FERREIRA DO AMARAL,** matrícula 8.009.023-0, ocupante da função gratificada de Assistente de Compras/CPL/AC, para atuar eventualmente como Pregoeiro, nos casos de ausência ou impedimentos do titular.

HASSAN GEBRIM
Presidente

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 1230
3593
Doc:

009000

Certificado

000001

O Instituto de Cooperação e Assistência Técnica da Associação de Ensino Unificado do Distrito Federal (ICAT/AEUDF) confere o presente certificado a

[redacted]

Gilberto Ferreira Amaral

por haver concluído com aproveitamento o Curso Preparatório para o Exercício d Atribuição de Pregoeiro, no período de 13 14 de setembro de 2000, conforme programaçã constante no verso.

Brasília, 14 de setembro de 2000.

CONFERE COM O ORIGINAL
CPL / AC
And Regina de Araújo Barroso
Adm. Universitária de Campos
DCON/DECAM
Mat. 8.912.045-9

Nº 03/2005 - CN -
CORREIOS
Fls: 1231
3593

Aloísio Mayworm Pereira
Vice-Diretor

Ismael Rodrigues Pereira
Diretor ICAT/AEUDF